SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 25 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3690

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 40/2024

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	425/2024
b) Licitação Nrº :	40/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	21/03/2024
e) Objeto Homologado :	Solicitação de autorização para efetuarmos despesa na contratação de Empresa Especializada em Alimentação, visando FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA – TIPO SELF SERVICE, em atendimento a 1ª Conferência Regional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - Etapa Municipal com o Tema "Democracia e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer", realizada nos dias 26 e 27 de Março de 2024 que acontecerá no Município de Rolim de Moura RO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Item: 3, nos moldes art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Fornecedor: FILIPINI E SGARBOZZA RESTAURANTE LTDA
CNPJ/CPF: 32.790.186/0001-16
Valor Total Homologado - R$ 2.800,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 21 de março de 2024.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:FD598E6B

PODER EXECUTIVO
SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DOSAAE SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALTA FLORESTA DO OESTE

UNIDADE: SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALTA FLORESTA DO OESTE

RESPONSAVEL: ADRIANO ANTONIO DE OLIVEIRA

CPF: 756.615.002-20

RG: ORGÃO EXPEDIDOR: -

DATA DE NASCIMENTO: 28/05/1983

FUNÇÃO: Encanador

CARGO EFETIVO:

DOC. NOMEAÇÃO:

Encanador

DE:

DOC. EXONERAÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: R RUA MARANHAO, 2849 - - PRINCEZA IZABEL - ALTA FLORESTA DOESTE - RO
FONE:

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA AV. MATO GROSSO,4228 - PREDIO - CENTRO - ALTA FLORESTA DOESTE - RO

FONE: (69)3641-3160

UNIDADE:

RESPONSAVEL: DAIANE GISELE NEVES DA SILVA

CPF: 683.461.072-34

RG:

593.896

ORGÃO EXPEDIDOR:

SSP-RO

DATA DE NASCIMENTO: 22/01/1981

FUNÇÃO: Agente Administrativo

CARGO EFETIVO:

DOC. NOMEAÇÃO:

Agente Administrativo

DE:

DOC. EXONERAÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RONDONIA, 0 - 3833 - CENTRO - ALTA FLORESTA DOESTE - RO

FONE:

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA AV. MATO GROSSO,4228 - PREDIO - CENTRO - ALTA FLORESTA DOESTE - RO

FONE: (69)3641-3160

UNIDADE:

RESPONSAVEL: ERLANDESFRANCISCOREIS

CPF: 750.535.946-00
RG: M-4.225.664

ORGÃO EXPEDIDOR:

SSP-MG

DATA DE NASCIMENTO: 02/10/1969

FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo

CARGO EFETIVO:

DOC. NOMEAÇÃO:

Auxiliar Administrativo

DE:

DOC. EXONERAÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: R AV. PORTO ALEGRE- STA FELICIDADE, S/N - - NAO INFORMADO - ALTA FLORESTA DOESTE - RO
FONE:

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA AV. MATO GROSSO,4228 - PREDIO - CENTRO - ALTA FLORESTA DOESTE - RO

FONE: (69)3641-3160

UNIDADE:

RESPONSAVEL: FABIO DOS SANTOS PINTO

CPF: 631.986.142-87

RG: ORGÃO EXPEDIDOR: -

DATA DE NASCIMENTO: 04/03/1974

FUNÇÃO: Vigia

CARGO EFETIVO:

DOC. NOMEAÇÃO:

Vigia

DE:

DOC. EXONERAÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: PERNAMBUCO, 4049 - - CENTRO - ALTA FLORESTA DOESTE - RO

FONE:

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA AV. MATO GROSSO,4228 - PREDIO - CENTRO - ALTA FLORESTA DOESTE - RO

FONE: (69)3641-3160

UNIDADE:

RESPONSAVEL: ROBSON MACIEL DE LUCENA

CPF: 792.979.602-78

RG: ORGÃO EXPEDIDOR: -

DATA DE NASCIMENTO: 16/10/1976

FUNÇÃO: Operador ETA

CARGO EFETIVO:

DOC. NOMEAÇÃO:

Operador ETA

DE:

DOC. EXONERAÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: R AV.ISAURA KWIRANT/RUA SERGIPE, S/N - - SANTA FELICIDAE - ALTA FLORESTA DOESTE - RO
FONE:

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA AV. MATO GROSSO,4228 - PREDIO - CENTRO - ALTA FLORESTA DOESTE - RO

FONE: (69)3641-3160

UNIDADE:

RESPONSAVEL: SERGIO DE SOUZA ROSA

CPF: 721.196.242-91

RG:

000530989

ORGÃO EXPEDIDOR:

SSP-RO

DATA DE NASCIMENTO: 15/08/1979

FUNÇÃO: Operador ETA

CARGO EFETIVO:

DOC. NOMEAÇÃO:

Operador ETA

DE:

DOC. EXONERAÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: JOSE LINHARES S/N, 0 - - - ALTA FLORESTA DOESTE - RO

FONE:

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA AV. MATO GROSSO,4228 - PREDIO - CENTRO - ALTA FLORESTA DOESTE - RO

FONE: (69)3641-3160

UNIDADE:

RESPONSAVEL: ALTAMIROBOTELHORODRIGUES

CPF: 326.874.192-49

RG:

300.419

ORGÃO EXPEDIDOR:

SSP-MT

DATA DE NASCIMENTO: 27/07/1957

FUNÇÃO: Servente

CARGO EFETIVO:

DOC. NOMEAÇÃO:

Servente

DE:

DOC. EXONERAÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: R AV. CURITIBA/RUA SERGIPE, S/N - - CIDADE ALTA - ALTA FLORESTA DOESTE - RO

FONE:

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA AV. MATO GROSSO,4228 - PREDIO - CENTRO - ALTA FLORESTA DOESTE - RO

FONE: (69)3641-3160

UNIDADE:

RESPONSAVEL: CÉLIAMARIADESANTANAREIS

CPF: 684.903.722-68

RG:

000701952

ORGÃO EXPEDIDOR:

SSP-RO

DATA DE NASCIMENTO: 24/12/1980

FUNÇÃO: Aux de Serviços Gerais

CARGO EFETIVO:

DOC. NOMEAÇÃO:

Aux de Serviços Gerais

DE:

DOC. EXONERAÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: , - - - -

FONE:

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA AV. MATO GROSSO,4228 - PREDIO - CENTRO - ALTA FLORESTA DOESTE - RO

FONE: (69)3641-3160

UNIDADE:

RESPONSAVEL: LIBIO JULIO OLIVEIRA FAGUNDES

CPF: 896.177.202-30

RG: ORGÃO EXPEDIDOR: -

DATA DE NASCIMENTO: 05/08/1987

FUNÇÃO: Agente Comercial

CARGO EFETIVO:

DOC. NOMEAÇÃO:

Agente Comercial

DE:

DOC. EXONERAÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: R AV NILO PEÇANHA, 3055 - - REDONDO - ALTA FLORESTA DOESTE - RO

FONE:

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA AV. MATO GROSSO,4228 - PREDIO - CENTRO - ALTA FLORESTA DOESTE - RO

FONE: (69)3641-3160

UNIDADE:

RESPONSAVEL: Antônio Mariano Prado Junior

CPF: 724.150.702-97

RG:

807619

ORGÃO EXPEDIDOR:

SSP-RO

DATA DE NASCIMENTO: 20/09/1980

FUNÇÃO: Operador ETA

CARGO EFETIVO:

DOC. NOMEAÇÃO:

Operador ETA

DE:

DOC. EXONERAÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: , - - - -

FONE:

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA AV. MATO GROSSO,4228 - PREDIO - CENTRO - ALTA FLORESTA DOESTE - RO

FONE: (69)3641-3160

UNIDADE:

RESPONSAVEL: DALBER NEVES DA SILVA

CPF: 607.842.102-68

RG: ORGÃO EXPEDIDOR: -

DATA DE NASCIMENTO: 25/01/1977

FUNÇÃO: Operador ETA

CARGO EFETIVO:

DOC. NOMEAÇÃO:

Operador ETA

DE:

DOC. EXONERAÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: R AV RONDONIA, 3833 - - CENTRO - ALTA FLORESTA DOESTE - RO

FONE:

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA AV. MATO GROSSO,4228 - PREDIO - CENTRO - ALTA FLORESTA DOESTE - RO

FONE: (69)3641-3160

UNIDADE:

RESPONSAVEL: ROBSON BRITO BENTO

CPF: 640.343.132-34

RG: ORGÃO EXPEDIDOR: -

DATA DE NASCIMENTO: FUNÇÃO:
CARGO EFETIVO:

DOC. NOMEAÇÃO: DOC. EXONERAÇÃO:

03/01/1981

DE:

DE: 15/08/2023

ENDEREÇO RESIDENCIAL: R RUA JOAO ANTONIO ASPT COTT, S/N - - PRINCESA IZABEL - ALTA FLORESTA DOESTE - RO
FONE:

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA AV. MATO GROSSO,4228 - PREDIO - CENTRO - ALTA FLORESTA DOESTE - RO

FONE: (69)3641-3160

UNIDADE:

RESPONSAVEL: HUGO BRANDAO NUNES

CPF: 520.342.402-00

RG:

764.098

ORGÃO EXPEDIDOR:

SSP-RO

DATA DE NASCIMENTO: 02/07/1981

FUNÇÃO: Diretor SAAE

CARGO EFETIVO:

DOC. NOMEAÇÃO:

Diretor SAAE

DE:

DOC. EXONERAÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: PARANA, 0 - 4540, FONE: 9964-1042 - SANTA FELICIDADE - ALTA FLORESTA DOESTE - RO
FONE:

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA AV. MATO GROSSO,4228 - PREDIO - CENTRO - ALTA FLORESTA DOESTE - RO

FONE: (69)3641-3160

UNIDADE:

RESPONSAVEL: AMAURI GALDINO LIMA

CPF: 679.437.642-34

RG:

706.697

ORGÃO EXPEDIDOR:

SSP-RO

DATA DE NASCIMENTO: 25/03/1977

FUNÇÃO: CHEFE SECÇAO CONTABILIDADE PROGRAMACAO E ORCAMENTO

CARGO EFETIVO:

DOC. NOMEAÇÃO:

CHEFE SECÇAO CONTABILIDADE PROGRAMACAO E ORCAMENTO

DE:

DOC. EXONERAÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: R AV. PARA, 3881 - - LIBERDADE - ALTA FLORESTA DOESTE - RO

FONE:

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA AV. MATO GROSSO,4228 - PREDIO - CENTRO - ALTA FLORESTA DOESTE - RO

FONE: (69)3641-3160

UNIDADE:

RESPONSAVEL: EDIMAR DOS SANTOS FERREIRA

CPF: 059.198.102-54

RG:

1740400

ORGÃO EXPEDIDOR:

SESDEC-RO

DATA DE NASCIMENTO: 15/12/2001

FUNÇÃO: CHEFE SETOR DE CONTAS CONSUMO E FISCALIZACAO

CARGO EFETIVO:

DOC. NOMEAÇÃO:

CHEFE SETOR DE CONTAS CONSUMO E FISCALIZACAO

DE:

DOC. EXONERAÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: R AV. PARA, S/N - - LIBERDADE - ALTA FLORESTA DOESTE - RO

FONE:

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA AV. MATO GROSSO,4228 - PREDIO - CENTRO - ALTA FLORESTA DOESTE - RO

FONE: (69)3641-3160

UNIDADE:

RESPONSAVEL: DIORGENES GALDINO LIMA

CPF: 030.735.442-32

RG:

1314186

ORGÃO EXPEDIDOR:

SESDEC-RO

DATA DE NASCIMENTO: 11/02/1994

FUNÇÃO: CHEFE DE SECAO DE APOIO TECNICO

CARGO EFETIVO:

DOC. NOMEAÇÃO:

CHEFE DE SECAO DE APOIO TECNICO

DE:

DOC. EXONERAÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: R AV. PARA, SN - - LIBERDADE - ALTA FLORESTA DOESTE - RO

FONE:

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA AV. MATO GROSSO,4228 - PREDIO - CENTRO - ALTA FLORESTA DOESTE - RO

FONE: (69)3641-3160

UNIDADE:

RESPONSAVEL: LEANDROGALVAOLIMA

CPF: 043.544.732-75

RG:

1626089

ORGÃO EXPEDIDOR:

SESDEC-RO

DATA DE NASCIMENTO: 28/11/2004

FUNÇÃO: CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO, PATRIMONIO E MATERIAL

CARGO EFETIVO:

DOC. NOMEAÇÃO:

CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO, PATRIMONIO E MATERIAL

DE:

DOC. EXONERAÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: R AV. PARA, 3881 - - LIBERDADE - ALTA FLORESTA DOESTE - RO

FONE:

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA AV. MATO GROSSO,4228 - PREDIO - CENTRO - ALTA FLORESTA DOESTE - RO

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:1F5AB0C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

OBJETO:
O Gabinete de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação com Contratação de empresa para fornecimento/aquisição de Computador**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se a aquisição com emergência de 1 (um) COMPUTADOR para o Gabinete do Prefeito (Departamento de Auditoria) deste Município, como acontece com a maioria das tecnologias, o computador sofre um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade dos serviços público de forma profícua.
DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de **R$ 2.100,00** (dois mil e cem reais), em favor da empresa: **45.712.517 SAVIO HENRIQUE DAS NEVES PINHEIRO ALVES, CNPJ: 45.712.517/0001-41**

DA BASE LEGAL:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75,**caput**, inciso II-R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 22 de março de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:27800CA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente de Contratação **nomeado Decreto Municipal Nº 15/GP/2023**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA,** destinada a **Contratação de empresa especializada em restauração de pavimentação asfáltica** em via urbana abrangendo os serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ, área de 8.155,14 m², destinadas a atender as necessidades do município de Alto Alegre dos Parecis-RO. Recapeamento Pav.Asfaltica –TRANSF ESP PLAT + BRASIL PA03092023-036202. **R$ 619.554,05** (seiscentos e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos). **Data da Sessão Pública dia 08/04/2024 às 09:00 h (horário de Brasília).** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 22 de Março de 2024.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:5A12582D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2024

PORTARIA Nº 107/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de marÃ§o de 2024.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SRA. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E REGINALDO DE OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraClaudineia Blasius Fratainscrita no CPF nº 612.652.762-34 comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr. Reginaldo de Oliveira,inscrito no CPF nº860.968.852-68, comoFISCAL DE CONTRATONº 004/PGM/2024, que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar - em favor da empresaA SOARES DO NASCIMENTO ME,inscrito no CNPJ Nº 53.073529/0001-00 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 88/SEMEC/2024.
Art. 2ºFica exonerada a Portaria nº 92/GP/2023.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:707CBA41

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2024

PORTARIA Nº 108/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de marÃ§o de 2024.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SRA. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E REGINALDO DE OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte,

o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraClaudineia Blasius Fratainscrita no CPF nº 612.652.762-34 comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.Reginaldo de Oliveira,inscrita no CPF nº860.968.852-68, comoFISCAL DE CONTRATONº 005/PGM/2024, que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar - em favor da empresaOLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA- EPP,inscrito no CNPJ Nº 03.174.630/0001-70 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 88/SEMEC/2024.
Art. 2ºFica exonerada a Portaria nº 91/GP/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B9B27ED1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2024

PORTARIA Nº 109/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de marÃ§o de 2024.

NOMEAR GESTORA E FISCAL DE CONTRATO CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E REGINALDO DE OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraCLAUDINEIA BLASIUS FRATA,inscrita no CPF nº 612.652.762-34 comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.REGINALDO DE OLIVEIRA,inscrito no CPF nº860.968.852-68, comoFISCAL DE CONTRATONº 057/PGM/2023, que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar .- em favor da empresaOLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA,inscrita no CNPJ Nº 03.174.630/0001-70 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme oficio 88/SEMEC/2024.
Art. 2ºFica exonerada a Portaria nº 367/GP/2023.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:78D1C395

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2024

PORTARIA Nº 110/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de marÃ§o de 2024.

EXONERAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SRA. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E LEILIANE CAPACIO MONTOVANI

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1ºExonerar a Senhora LEILIANE CAPACIO MONTOVANI, inscrita no CPF/MF 006.369.052-76, comoFISCAL DE CONTRATO e a Sr.ª CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA,inscrita no CPF/MF 612.652.762-34, comoGESTORA DE CONTRATOdo objeto: TRANSPORTE ESCOLAR. O mesmo terá as seguintes atribuições e responsabilidades dos mesmos em atendimento ao Item 4.1.9 do Processo nº 4.085/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Conforme Oficio Nº 88/SEMEC/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:3BFA7347

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2024

PORTARIA Nº 111/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de marÃ§o de 2024.

NOMEAR GESTORA E FISCAL DE CONTRATO CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E REGINALDO DE OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo

cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraCLAUDINEIA BLASIUS FRATA,inscrita no CPF nº 612.652.762-34 comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.REGINALDO DE OLIVEIRA,inscrito no CPF nº860.968.852-68, comoFISCAL DE CONTRATONº 029/PGM/2022, que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar .-Processo nº 47/2022 Rota 02 em favor da empresaOLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA,inscrita no CNPJ Nº 03.174.630/0001-70 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme oficio 88/SEMEC/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F16A2E34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2024

PORTARIA Nº 112/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de marÃ§o de 2024.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SRA. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E REGINALDO DE OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraCLAUDINEIA BLASIUS FRATA,inscrita no CPF nº 612.652.762-34 comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.REGINALDO DE OLIVEIRA,inscrito no CPF nº860.968.852-68, comoFISCAL DE CONTRATONº 033/PGM/2023, que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar .- Processo nº 613/2023 Rota 03 em favor da empresaOLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA,inscrita no CNPJ Nº 03.174.630/0001-70 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme oficio 88/SEMEC/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D323F796

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2024

PORTARIA Nº 113/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de marÃ§o de 2024.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SRA. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E REGINALDO DE OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraCLAUDINEIA BLASIUS FRATA,inscrita no CPF nº 612.652.762-34 comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.REGINALDO DE OLIVEIRA,inscrito no CPF nº860.968.852-68, comoFISCAL DE CONTRATONº 034/PGM/2023, que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar .- Processo nº 613/2023 Rota 04 em favor da empresaOLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA,inscrita no CNPJ Nº 03.174.630/0001-70 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme oficio 88/SEMEC/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6E98E363

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2024

PORTARIA Nº 114/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de marÃ§o de 2024.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SRA. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E REGINALDO DE OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraCLAUDINEIA BLASIUS FRATA,inscrita no CPF nº 612.652.762-34 comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.REGINALDO DE OLIVEIRA,inscrito no CPF nº860.968.852-68, comoFISCAL DE CONTRATONº 008/ASJUR/2020, que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar .- Processo nº 388/2019 Rota 01 em favor da empresaOLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA,inscrita no CNPJ Nº 03.174.630/0001-70 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme oficio 88/SEMEC/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:24B6EA62

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2024

PORTARIA Nº 115/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de marÃ§o de 2024.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SRA. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E REGINALDO DE OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraCLAUDINEIA BLASIUS FRATA,inscrita no CPF nº 612.652.762-34 comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.REGINALDO DE OLIVEIRA,inscrito no CPF nº860.968.852-68, comoFISCAL DE CONTRATONº 038/ASJUR/2019, que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar .- Processo nº 388/2019 Rota 02 Itinerário 01 em favor da empresaOLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA,inscrita no CNPJ Nº 03.174.630/0001-70 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme oficio 88/SEMEC/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 08 de março de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:3387CDEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2024

PORTARIA Nº 116/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de marÃ§o de 2024.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SRA. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E REGINALDO DE OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraCLAUDINEIA BLASIUS FRATA,inscrita no CPF nº 612.652.762-34 comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.REGINALDO DE OLIVEIRA,inscrito no CPF nº860.968.852-68, comoFISCAL DE CONTRATONº 039/ASJUR/2019, que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar .- Processo nº 388/2019 Rota 02 Itinerário 02 em favor da empresaOLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA,inscrita no CNPJ Nº 03.174.630/0001-70 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme oficio 88/SEMEC/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 08 de março de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F9E77FCF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2024

PORTARIA Nº 117/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de marÃ§o de 2024.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SRA. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E REGINALDO DE OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraCLAUDINEIA BLASIUS FRATA,inscrita no CPF nº 612.652.762-34 comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.REGINALDO DE OLIVEIRA,inscrito no CPF nº860.968.852-68, comoFISCAL DE CONTRATONº 040/ASJUR/2019, que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar .- Processo nº 388/2019 Rota 02 Itinerário 03 em favor da empresaOLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA,inscrita no CNPJ Nº 03.174.630/0001-70 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme oficio 88/SEMEC/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 08 de março de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B0D98638

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2024

PORTARIA Nº 118/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de marÃ§o de 2024.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SRA. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E REGINALDO DE OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraCLAUDINEIA BLASIUS FRATA,inscrita no CPF nº 612.652.762-34 comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.REGINALDO DE OLIVEIRA,inscrito no CPF nº860.968.852-68, comoFISCAL DE CONTRATONº 041/ASJUR/2019, que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar .-

Processo nº 388/2019 Rota 03 em favor da empresaOLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA,inscrita no CNPJ Nº 03.174.630/0001-70 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme oficio 88/SEMEC/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 08 de março de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:CADBDE5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2024

PORTARIA Nº 119/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de marÃ§o de 2024.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SRA. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E REGINALDO DE OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraCLAUDINEIA BLASIUS FRATA,inscrita no CPF nº 612.652.762-34 comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.REGINALDO DE OLIVEIRA,inscrito no CPF nº860.968.852-68, comoFISCAL DE CONTRATONº 006/ASJUR/2020, que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar .- Processo nº 589/2019 Rota 03 em favor da empresaOLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA,inscrita no CNPJ Nº 03.174.630/0001-70 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme oficio 88/SEMEC/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 08 de março de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A64FDB05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2024

PORTARIA Nº 120/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de marÃ§o de 2024.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SRA. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E REGINALDO DE OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraCLAUDINEIA BLASIUS FRATA,inscrita no CPF nº 612.652.762-34 comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.REGINALDO DE OLIVEIRA,inscrito no CPF nº860.968.852-68, comoFISCAL DE CONTRATONº 007/ASJUR/2020, que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar .- Processo nº 589/2020 Rota 04 em favor da empresaOLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA,inscrita no CNPJ Nº 03.174.630/0001-70 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme oficio 88/SEMEC/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 08 de março de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:56ED8CEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2024

PORTARIA Nº 121/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de marÃ§o de 2024.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SRA. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E REGINALDO DE OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício

da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraCLAUDINEIA BLASIUS FRATA,inscrita no CPF nº 612.652.762-34 comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.REGINALDO DE OLIVEIRA,inscrito no CPF nº860.968.852-68, comoFISCAL DE CONTRATONº 029/PGM/2023, que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar .- Processo nº 613/2023 Rota 01 em favor da empresaG. JORGE ME ,inscrita no CNPJ Nº 10.543.848/0001-10 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme oficio 88/SEMEC/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 08 de março de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:27E358C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2024

PORTARIA Nº 122/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de marÃ§o de 2024.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SRA. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E REGINALDO DE OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraClaudineia Blasius Fratainscrita no CPF nº 612.652.762-34 comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.Reginaldo de Oliveira,inscrita no CPF nº860.968.852-68, comoFISCAL DE CONTRATONº 030/PGM/2023, Processo 613/PGM/2023 rota 2 que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar - em favor da empresaG. JORGE ME,inscrito no CNPJ Nº 10.543.848/0001-10 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 88/SEMEC/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 08 de março de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6D1704F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA A PORTARIA 107/GP/2024

ERRATA
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO O SR. DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de atribuições que lhe confere, torna pública a seguinteERRATA:

No Artigo 3º da Portaria nº. 107/GP, de 22 DE MARÇO DE 2024.

Onde se lê:
"...Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação."

Leia-se:
"...Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 08 de março de 2024."

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:25D73DE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA A PORTARIA 108/GP/2024

ERRATA
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO O SR. DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de atribuições que lhe confere, torna pública a seguinteERRATA:

No Artigo 3º da Portaria nº. 108/GP, de 22 DE MARÇO DE 2024.

Onde se lê:
"...Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação."

Leia-se:
"...Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 08 de março de 2024."

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4689D092

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA A PORTARIA 109/GP/2024

ERRATA
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO O SR. DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de atribuições que lhe confere, torna pública a seguinteERRATA:

No Artigo 3º da Portaria nº. 109/GP, de 22 DE MARÇO DE 2024.

Onde se lê:
"...Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação."

Leia-se:
"...Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 08 de março de 2024."

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:5ED7D9E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA A PORTARIA 110/GP/2024

ERRATA
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO O SR. DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de atribuições que lhe confere, torna pública a seguinteERRATA:

No Artigo 2º da Portaria nº. 110/GP, de 22 DE MARÇO DE 2024.

Onde se lê:
"...Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação."

Leia-se:
"...Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 08 de março de 2024."

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:0C222BAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE POSSE

Termo de Posse
Mesa Diretora para o Biênio de 2023/2024

Aos treze dias do mês de Dezembro do ano de 2022, as 8:00 horas, perante os Vereadores toma posse á Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso para o Biênio de 2023/2024, constituída com os seguintes membros:

Presidente: *Vereador Edmilson Facundo*
Vice-Presidente: *Vereador Claudio Cavalcante*
1.º Secretário: *Vereador Eliseu Rodrigues Batista*
2.º Secretário: *Vereador Valmir dos Santos*

Assumindo a responsabilidade de defender a dignidade do Poder Legislativo Municipal, cumprir com as atribuições regimentais que lhe competem, trabalhando pelo engrandecimento e o bom desempenho dos trabalhos do Legislativo para o bem geral de todos os Vereadores no desempenho de seus mandato.

Alto Paraíso - RO., 13 de dezembro de 2022.

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:68CECDA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ERRATA EDITAL Nº 004/2023 - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO ANO LETIVO 2024

ERRATA N.º 002-2024
EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO Nº 004/2023

SELETIVO PROVA OBJETIVA– SEMED - PROCESSO 1-2183/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal, torna pública a Errata do Edital n.º 04/2023, conforme segue:

Onde se lê:

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.
O Prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo que o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo por Conveniência da Secretaria Municipal de Educação, e pelo (a) CONTRATADO(A) após comunicação prévia de 30 (trinta) dias (sendo improrrogável).

Leia-se:

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.
O Prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo que o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo por Conveniência da Secretaria Municipal de Educação, e pelo (a) CONTRATADO(A) após comunicação prévia de 30 (trinta) dias (sendo prorrogável).

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 20 DE MARÇO DE 2024

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:046B10F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 165/2024, cujo objeto é a: contratação de serviço da **5° (quinta) REVISÃO** DE GARANTIA E MANUTENÇÃO COMPLEMENTAR NO VEÍCULO CAMINHONETA TOYOTA HILUX, CD DSL 4X4 SRX, CHASSI: 8AJBA3CD9P1755270, ANO FABRICAÇÃO 2022, ANO MODELO2023 COR CINZA, PLACA QTE6C81, para atender a Secretaria Municipal De Saúde (SEMSAU),**novalor global de R$ 4.735,26 (quatro mil, setecentos trinta e cinco reais, e vinte e seis centavos)** em favor de da Empresa: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.571.247/0002-04.
Alto Paraíso – RO, 22 de março de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Bruno Pereira Brandão
Código Identificador:ECB79CCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 597/2024, cujo objeto é a: Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA/AUTORIZADA** para aquisição de peças e realização de serviços, a fim de mantermos o funcionamento da frota automotiva, ônibus escolares, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, **novalor global de R$ 68.549,61 (sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta nove reais, e sessenta e um centavos),** em favor de da Empresa: MONACO DIESEL RONDONIA LTDA, inscrita no CNPJ: 84.652.296/0001-15.
Alto Paraíso – RO, 22 de março de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruno Pereira Brandão
Código Identificador:29EA0B89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 027/GAB/2024

DECRETO Nº 27/GAB/2024

DISPÕEM SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO E A SUA POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DE LONGO PRAZO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:
CONSIDERANDO a necessidade de equiparação do salário mínimo nacional aos Servidores Municipais que tiveram defasagem salarial com vencimento abaixo do salário mínimo estabelecido em 2024, se faz necessário, a regulamentação de nova tabela de vencimentos e progressão funcional dos profissionais ocupantes de cargos elementares da administração direta e indireta no âmbito do Município de Alvorada d'Oeste.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 23, §4º da Lei Municipal 812 de 18/05/2015 que veda vencimento inferior ao salário mínimo nacional.
CONSIDERANDO finalmente o disposto no decreto 11.864, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1°. Regulamenta o valor do vencimento inicial da tabela de progressão funcional dos servidores com níveis elementares em R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).
Parágrafo Único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).
Art. 2°. Faz parte integrante deste decreto o anexo único contendo a tabela de progressão funcional por cargo específico.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2024.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 21 de março de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:36250999

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 22/2023

Extrato ao 1º aditivo de prazo e valor
CONTRATO Nº: 022/2023
PROCESSO Nº: 547/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:INVICTA ASSESSORIA E CONSULTORIA E GESTÃO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na organização administrativa da Secretária Municipal de Saúde.
VALOR:R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais).
EMPENHO: 220
DATA:22/03/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante
INVICTA ASSESSORIA E CONSULTORIA E GESTÃO LTDA – empresa contratada
ADRIANO ALVES FRANCO – Secretário Municipal de Saúde - interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:DF05FD3F

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 636.11.06-2024-2024/SEMSAU/FMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 636.11.06-2024-2024/SEMSAU/FMS

O Secretário Municipal de Saúde, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme justificativa nº 01/SUPEL/2024, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 636.11.06-2024/SEMSAU/FMS**, que tem como **objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de Raio-X do Hospital Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, visando atender a demanda da Secretaria, por meio de dispensa de licitação, conforme as descrições contidas neste termo, no valor total de **R$ 17.350,00** (dezessete mil, trezentos e cinquenta reais). **NRX Medical Systems Comércio Atacadista e Serviços Manutenção e Representação de Equipamento Aparelhos Odonto Médicos Hospitalares LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ 05.885.332/0001-14**, com sede no seguinte endereço: Rua Maria Lucia, n° 3339, Bairro Tiradentes, no Município de Porto Velho/RO, tendo por base do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.

Alvorada d'Oeste/RO, 22 de março 2024.

ADRIANO ALVES FRANCO
Secretario Municipal de Saúde
PORT.319/GAB/2023

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:43A3B745

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO AMR 02/2024

PORTARIA Nº 03, 21 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: Designar servidor público municipal para exercer a função de Gestor de Contrato.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIODE ARIQUEMES - AMR,inscrita no CNPJ sob nº 24.599.430/0001-30, no uso das suas atribuições:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 8-4020/2024.

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR a servidora pública Gisele Luiz Cordeiro do Nascimento, Matrícula nº 18, para exercer a função de**Gestora do Contrato AMR nº 02/2024**que entre si celebram**Agência Municipal de Regulação** e a empresa**CIDE - Capacitação, Inserção e Desenvolvimento**.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ariquemes/RO, 21 de março de 2024

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor-Presidente
Decreto 19.279/2022

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:2099E862

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS
LOCAL: Casa dos Conselhos

Ata da 1ª **reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 22 de Março de 2024, na Casa dos Conselhos às 09h00min, com pauta conforme edital **002/2024: 1- Leitura da ata da reunião anterior; 2 – Lista de produtores para Crédito Fundiário - INCRA.** Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 09h18min contando com a presença de **07 instituições** representadas sendo **06** conselheiros titulares e **03** suplentes, conforme livro de presença compareceram: Antonio Marcos de Moura – **SEMAIC** (titular); João Carlos Ribeiro da Silva – **SEMAIC** (suplente);Lindomar de Melo Cunha - **SEMGOV** (titular); Acir Braído de Oliveira - **SEMA** (titular); Fábio Fernandes Soares - **SEMOSP** (titular); Antonio Vanderlei de Oliveira Ricardo - **ASPRURSF** (titular); Tatiane Ramos da Silva Ricardo - **ASPRURSF** (suplente); Adeir de Souza – **APRODIL** (titular); Élcio de Farias – **ASJOR** (suplente). Participaram desta reunião Marco Antonio Lazaretti do Prado e Kailaine Oliveira de Jesus representando a Casa dos Conselhos.
PAUTA 1 – O president Antonio Marcos de Moura, representante da Secretaria de Agricultura, faz a leitura da ata anterior, ficando aprovada por todos.

PAUTA 2 - Com a palavra o Sr. Gervano Vicente do MDA/INCRA falou sobre a reestruturação do MDA e o objetivo de fortalecer a agricultura familiar no estado, ressaltou a importância da política do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF para a agricultura do município, falou ainda da reformulação do programa quanto ao novo limite e linha de financiamento. O Secretário Antônio Marcos informou da contribuição do município para a produção de cacau nas propriedades adquiridas pelo programa. Levantou-se a questão da dificuldade dos pequenos produtores acessarem créditos com juros baixos, devido principalmente a falta de documentação da terra. A palavra passou para o Sr. Marcos Rodrigo, servidor do INCRA, servidor que apresentou as novas condições do Programa que passou por recente reformulação, novo limite de financiamento no valor de 280mil reais, juros anuais de 0,5% a 2,5% a.a.(ao ano) e subsídios de até 40%. Quanto ao agente financeiro que operacionaliza o Crédito Fundiário no Estado por enquanto somente o Banco do Brasil, orientou ainda quanto a importância dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável na aprovação da elegibilidade das famílias e dos imóveis e reforçar sobre a necessidade dos Municípios cujos Conselhos não estão ativos em reativá-los até mesmo para o alinhamento de levar as políticas públicas municipais as novas comunidades beneficiadas com o Crédito Fundiário. Apresentou ainda as condições para acesso ao Programa no que tange a elegibilidade das famílias e dos imóveis, público alvo, imóveis passíveis de aquisição. Os demais participantes argumentaram a condição de que funcionários públicos não poderem acessar o financiamento, visto que profissionais como agente de saúde e professores que podem atender a própria comunidade. O Sr. Marcos Rodrigo retomou a palavra e explicou sobre as linhas de financiamento iniciando pela PNCF Social, para famílias com renda bruta anual de até R$ 27.775,99 e patrimônio de até R$ 70 mil e inscritas no Cadúnico, acessam o financiamento com juros de 0,5% a.a. e amortização na parcela de 40% pagando até a data do vencimento. Linha PNCF Mais que trás o critério de renda anual familiar de até R$ 55.551,98 e patrimônio de até R$ 140 mil, onde os beneficiários acessam o financiamento com juros de 2,5% a.a. e amortização na parcela de 20% pagando as parcelas em dias. A terceira linha de financiamento a PNCF Terra da Juventude apresenta os mesmos critérios de renda e patrimônio da Linha PNCF Mais, contudo acessa o financiamento com juros anual de 0,5% e desconto na parcela de 40% pagando em dia, linha específica para jovens com idade inferior a 30 anos. Para todas as linhas é necessário que o proponente comprove pelo menos 5 anos de experiência na atividade rural e que o limite de financiamento por famílias é de R$ 280 mil, prazo do financiamento é de 25 anos, com 3 anos de carência, ou seja, 22 parcelas. Informou ainda que os beneficiários do Crédito Fundiário automaticamente podem acessar o PRONAF "A" no valor de R$ 40 mil, prazo de financiamento de 10 anos e amortização de 40%, são beneficiados também com o PNHR - Programa Nacional de Habitação Rural no valor de R$ 76 mil. Também foi apresentado o fluxo de tramitação das propostas, composto por 6 fases são elas: proponente, assistência técnica, análise estadual, federal, bancária e cartório com o registro das escrituras e para finalizar explanou sobre a documentação necessária para elaboração do projeto. O Sr. Gervano reforçou o pedido para que a prefeitura mantenha a assistência quanto à saúde, transporte, manutenção das vias de acesso da comunidade. Passando a palavra a Sra. Fernanda onde a mesma apresentou a área objeto de aquisição pelo Programa e juntamente com o Sr. Antonio Marcos apresentou as propostas de aquisição do **Lote 12, Gleba 08 do Projeto de Assentamento Dirigido Burareiro** com área total certificada de 241,9827 hectares, localizada no Município de Ariquemes-RO, de propriedade de **Rondhevea Administração e Participações LTDA**, **CNPJ nº 15.733.462/0001-95** a ser financiada, no âmbito do Programa Nacional do Crédito Fundiário-PNCF por 24 (vinte e quatro) famílias de agricultores familiares, potenciais beneficiários cadastrados na Plataforma do Obter Crédito, pela Empresa credenciada e habilitada no Certificado de Entidades e Técnicos – CET do MDA, **Visão Rural Projetos e Assessoria LTDA**. A seguir relação dos pretensos beneficiários 1 – **ÁDILA THAISE DA SILVA MANCINELLI**, CPF nº 017.279.702-09, casada com **FABRICIO DE SOUZA SANTOS**, CPF nº 942.825.282-49; 2 – **CARLOS BATISTA**, CPF nº 614.090.812-49, casado com **MARIA JOSE DA SILVA BATISTA**, CPF nº 162.315.382-49; 3 – **CRISTIANE FAGUNDES NASCIMENTO**, CPF nº 329.604.412-49; 4 – **DANIEL JOSÉ SOARES SILVA**, CPF nº 022.764.472-73; 5 – **ERICA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS**, CPF nº 877.638.182-04, casada com **SIDNEI CARDOSO DOS SANTOS**, CPF nº 801.620.612-34; 6 – **EVERSON WILLIAN DA COSTA DIAS**, CPF nº 024.370.382-13; 7 – **GILMAR MARTINS NUNES**, CPF nº 325.561.602-68, casado com **MARLENE DE JESUS MENDES**, CPF nº 813.251.502-15; 8 – **JEYNE CAROLINE DE MEDEIROS SACRAMENTO**, CPF nº 036.236.352-86; 9 – **JOÃO NANCI DA SILVA**, CPF nº 038.836.258-84; 10 – **JORGE TAKASHI TAKAHAMA**, CPF nº 005.015.178-98; 11 – **JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**, CPF nº 005.865.962-59, 12 – **JOSEVALDO SILVA DE ANDRADE**, CPF nº 219.723.542-72, casado com **MARLENE PEREIRA DE OLIVEIRA**, CPF nº 876.580.462-72; 13 – **JOSIANE MEDEIROS DOS SANTOS**, CPF nº 977.673.872-91; 14 – **LEANDRO SILVA E SILVA**, CPF nº 038.118.352-11; 15 – **MANUELA LOPES RUDEY**, CPF nº 037.151.502-54; 16 – **MARIA EDUARDA LEMES DA CUNHA**, CPF nº 030.013.382-02; 17 – **MARIA HELENA DE OLIVEIRA**, CPF nº 157.950.908-83, casada com **JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA**, CPF nº 996.890.578-04; 18 – M**ILENA GABRIELA SANTOS DA SILVA**, CPF nº 051.917.432-10; 19 – **NATALIA FERREIRA ALVES**, CPF nº 039.557.352-14; 20 – **ROMARIO DE SOUZA VIEIRA**, CPF nº 536.635.192-87, casado com **ANA PAULA DA SILVA DIAS**, CPF nº 068.566.182-20; 21 – **VALDEVINO ALVES BENTO DOS REIS**, CPF nº 408.244.039-91, casado com **NEUZETE SOARES DE OLIVEIRA BENTO**, CPF nº 759.621.282-49; 22 – **VALDISIA FERREIRA MARQUES**, CPF nº 747.980.732-53, casada com **ISAIAS RODRIGUES ALVES**, CPF nº 634.801.152-68; 23 – **VANDIR DE MORAIS GONÇALVES**, CPF nº 720.259.132-49 e 24 – **VICENTE GONÇALVES**, CPF nº 800.980.882-20, todos moradores do município de Ariquemes - RO. Após apresentação e tirado todas as dúvidas quanto aos pontos de referência da proposta exigida pelo programa, no tocante ao perfil dos beneficiários, preço negociado do imóvel, o não impedimento do imóvel e a adequação das

atividades produtivas pretendidas. Neste caso todos os pretensos beneficiários são agricultores familiares, que atendem ao perfil de renda e elegibilidade para a o acesso ao Programa de acordo com a Declaração de Experiência como Agricultor atestada por esse Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS e a auto declaração de elegibilidade do PNCF, que são atestadas pelos mesmos, com as devidas comprovações, referendadas pela entidade credenciada e habilitada no Cadastro de Entidades e Técnicos - CET, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura Familiar- MDA, a Empresa Visão Rural Projetos e Assessoria LTDA, escolhida pelos potenciais beneficiários; que estão cientes das normas, critérios e diretrizes do programa; que o valor total da negociação do imóvel **Lote 12, Gleba 08 do Projeto de Assentamento Dirigido Burareiro**, Município de Ariquemes - RO, com o preço final acordado, entre as partes envolvidas, proprietário e agricultores, foi de R$ 6.611,57 (seis mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e sete centavos) o hectare. Não tendo nada mais a registrar, O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de Ariquemes manifestou-se favorável ao financiamento, quanto: a) NÃO Impedimento à compra e desenvolvimento do imóvel; b) FAVORÁVEL a Elegibilidade dos pretensos beneficiários; c) FAVORÁVEL ao preço do imóvel e d) FAVORÁVEL adequação do imóvel as atividades pretendidas. Colocado em votação foi aprovado por todos os presentes.

Não tendo nada mais a registrar, o Presidente Antonio Marco agradeceu a todos e encerrou a reunião às 11h20min, e eu, Helena Fernanda Duran da Silva, secretária “ad hoc”, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 28v. Observando que os representantes: Fica registrada a ausência da associação: **SEMPOG - ASPRORTI - ARJOR - CANACHOEIRA.**
Aprovaram esta ata:

CONSELHEIROS TITULARES
Lindomar de Melo Cunha - SEMGOV_____
Acir Braído de Oliveira - SEMA_____
Fábio Fernandes Soares SEMOSP_____
Antonio Vanderlei de Oliveira Ricardo - ASPRURSF_____
Adeir de Souza APRODIL_____

CONSELHEIROS SUPLENTES
Tatiane Ramos da Silva Ricardo - ASPRURSF _____
Élcio de Farias – ASJOR_____
João Carlos Ribeiro da Silva – SEMAIC_____

HELENA FERNANDA DURAN DA SILVA
Secretária

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:54B879C1

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/PGM/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18690/2023 FUNCET

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO nº 80/PGM/2024

Processo Administrativo nº 18690/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2) M & E ELETRICIDADE, COMERCIO, CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM LTDACNPJ: 19.725.788/0001-21

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para realizar Implantação da rede elétrica de Iluminação em LED do Estádio municipal Gentil Valério.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 98.371,22 (noventa e oito mil trezentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos).

Gestor do Contrato: ANTONILSON NASCIMENTO MONTEL
Fiscal do Contrato: ANTONIO BORGENES DA FONSECA NETO

Ariquemes/RO, 21 de março de 2024.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:F42E2099

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6995/2024.

Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VISTAS À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 SUPEL_RO, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 579/2023 SUPEL_RO DA SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA - SUPEL/RO. OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO COLHEDORA DE FORRAGEM ÁREA TOTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio homologa a despesa, através de carona ao Pregão Eletrônico **Nº 579/2023 SUPEL_RO DA SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA - SUPEL/RO**, para atender a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio de Ariquemes (RO), em favor da empresa:

Empresa***MAMORE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ: 19.614.838/0001-01***, cujo valor é da ordem de R$ 60.100,00 (Sessenta mil e Cem reais).
Ficando o processo homologado com valor total de R$ 60.100,00 (Sessenta mil e Cem reais)., consubstanciado com a Leinº 8.666/93.

Ariquemes RO, 22 de Março de 2024.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio
Decreto nº. 17087/2021

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 22/03/2024 às 09:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:D7E9E422

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ARP

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social considerando o Parecer 230 de 12/03/2024 (ID 2221471), ratifica e homologa a despesa, através de **Adesão a Ata de Registro de Preços 17 de 11/03/2024 (ID 2215651) advinda do PREGÃO ELETRÔNICO N.º099/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, em favor da Empresa CSF SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 02.977.954/0001-84, referente a Contratação de prestação de serviços de mão de obra**

terceirizada para serviço de motorista - categorias D-E (44 horas) e de serviços gerais de construção civil (44 horas).

FORNECEDOR: CSF SERVICOS DE LIMPEZA LTDA .
CNPJ: 02.977.954/0001-84.

VALOR TOTAL: R$*224.342,78* (duzentos e vinte e quatro mil e trezentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Ariquemes/RO, 13 de Março de 2024.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 20.060/2023

Av. Jamari nº 4615 - Setor 02, Ariquemes - RO - CEP 76.873-125
Contato (69) 3536-0206 - Email: semdes@ariquemes.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE DA SILVA LINHARES**, **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 13/03/2024 às 10:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2222470** e o código verificador **CC972EF7**.

Publicado por:
Edi Rosauro Tavares Lima
Código Identificador:A02AE7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 11/2024 PROC. N.º 74/SEMSAU/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 11/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 74/2024, conforme Relatório PE 11-2024 de 15/03/2024 (ID 2229916) e Parecer 250 de 21/03/2024 (ID 2242512), cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de reagentes para diagnóstico (exames imunológicos e dosagens hormonais) com cessão de equipamentos em regime de comodato para o laboratório municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001-15**, com valor total da homologação de **R$904.990,00 (novecentos e quatro mil novecentos e noventa reais)**.

Ariquemes/RO, 21 de março de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:E3BA68D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO RETIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2024/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24077/2023/SEMSAU
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
A Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto nº. 20.233 de 03 de outubro de 2023, torna público que esta **MODIFICANDO**, através deste **ADENDO**o texto divulgado nosavisos divulgados nos meios oficiais da licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2024/SML/PMA, nos avisos:**
Onde se lê: Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa qualificada para fornecimento de solução de Software capaz de oferecer portal customizado de serviços ao contribuinte na modalidade SaaS (Software como serviço) incluindo licença de uso e prestação de serviços de implantação, treinamento, manutenções corretivas, evolutivas e adaptativas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes.Com o valor total estimado em R$ 453.965,37.
Leia-se: Abertura de Processo para formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição deMateriais para a Atenção Básica em Saúde, tais como: Aparelho de avaliação de gordura corporal, Bolsa pararesgate tamanho G, Cabo bisturi, Câmeras videoconferência, etc. para suprir as necessidades da SecretariaMunicipal de Saúde de Ariquemes por até 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em **R$ 453.965,37**.
Ficam inalteradas as demais exigências condições no Edital. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes (RO), 22de março de 2024.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:6A8F850D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20816/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 1.816.778,87 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-4621/2024-Memorando 181 de 21/03/2024 (ID 2242669)eMemorando 182 de 21/03/2024 (ID 2242995),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 1.816.778,87 (um milhão e oitocentos e dezesseis mil e setecentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	927	02.12.04.122.0038.2650	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	116.778,87
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2654-MANUT. CONSERV E RECUP DE ESTRADAS VICINAIS				
SUPLEMENTAR	928	02.12.15.451.0012.2654	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-	1.700.000,00

			PESSOA JURÍDICA	
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**1.816.778,87**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro de Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Ariquemes, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com oAnexo 14-Quadro D Balanço Patrimonial-Prefeitura de 19/01/2024 (ID 2093884)visando o reforço de dotação para custeio de despesas de pessoas jurídicas e termo aditivo de obra, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**1.816.778,87**
Fonte de Recurso	
2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	1.816.778,87

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/03/2024 às 10:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2244279**e o código verificador**4DD68A07**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:8CC8C259

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20819/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 2.838, DE 19 DE MARÇO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 47.571,60 (QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo Artigo 1º daLei 2838 de 19/03/2024 (ID 2237340), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22 de março de 2024, edição 3689;

CONSIDERANDOo Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 5439/2024-Memorando 102 de 07/02/2024 (ID 2142692), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, no valor de**R$ 47.571,60 (quarenta e sete mil e quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2709-MANUTENÇÃO DO CISAN				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	926	02.13.04.122.0024.2709	3.3.71.70.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	47.571,60
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 2707-PROPRIEDADE PRODUTIVA				
ANULAÇÃO	704	02.13.20.605.0013.2707	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-47.571,60
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DE CRÉDITO				**47.571,60**

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, conforme a fonte de recurso STN/TCE-RO demonstrada abaixo:

Anulação de Dotação	**-47.571,60**
Fonte de Recurso	
1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.	-47.571,60

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/03/2024 às 12:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2244362**e o código verificador**211A88CC**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:AB3B6BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20820/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 2.842, DE 19 DE MARÇO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 941.352,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E UM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo Artigo 1º daLei 2842 de 19/03/2024 (ID 2237381), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22 de março de 2024, edição 3689;

CONSIDERANDOo Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 4968/2024-Memorando 98 de 16/02/2024 (ID 2160168), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 941.352,00 (novecentos e quarenta e um mil e trezentos e cinquenta e dois reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 1857-CONVÊNIO Nº 307/DPCN/2017 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO SETOR ROTA DO SOL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	924	02.12.15.451.0012.1857	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	586.040,00
Fonte: 2.700-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.				
ESPECIAL	925	02.12.15.451.0012.1857	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	355.312,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**941.352,00**

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme oAnexo 14- Quadro D Balanço Patrimonial-Prefeitura de 19/01/2024 (ID 2093884), proveniente do Convênio Federal nº 307/DPCN/2017, com o objetivo de Construção da Praça Pública no Setor Rota do Sol, conforme as fontes de recursos STN/TCE-RO demonstradas abaixo:

Superávit Financeiro	**941.352,00**
Fonte de Recurso	
2.700-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.	586.040,00
2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	355.312,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/03/2024 às 12:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2244437**e o código verificador**677404A2**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:A9A8A56A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA
Processo nº 163/2024

CELEBRAÇÃO:20.03.2024

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA.
2-)**ASBOCAR-ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS DE ARIQUEMES E REGIÃO**-CNPJ33.046,774/0001-02.

OBJETO:
Repasse financeiro para**ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS DE ARIQUEMES E REGIÃO-ASBOCARem**apoioà ampliaçãoàs atividades de Brigadistas/Bombeiros Civis, objetivandoaumentaraproteção deocorrênciasde incêndios, furtos, incursões noParque Botânicoe florestal de Ariquemes, oferecer segurança aos visitantes, a fauna e a flora do parque jardim botânico.Controle de entrada,saída, permanênciano Parque botânico, acompanhamento dos visitantes das trilhas e lagos, entre outras demandas pela Defesa Civil em situações de risco de enchentes ou riscos diversos ID 2064863e 2228880/2233374 e Despacho 194ID 2233573, Lei Nº 13.019/2014.

VALOR: R$76.458,96(setentaeseismilequatrocentos ecinquenta e oitoreaise noventa e seis centavos).

VIGENCIA:De 20demarçode 2024, até23dejaneirode 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº163/2024-SEMA

VILMAR FERREIRA
Secretário de Municipal de Meio Ambiente
Dec. 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Sara Schmidt Coutinho de Oliveira
Código Identificador:F120219B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO -8

A Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	**Nº AUTO**	**COD/DS**	**DATA INFRAÇÃO**	**VALOR**	**LOTE**
QTJ1C31	053414	612-2/0	17/02/2024	293,47	20221
NEC0F36	058060	704-8/1	01/02/2024	293,47	20220
OAO2183	058058	736-6/2	09/01/2024	130,16	20101
NDS6705	058061	736-6/2	17/02/2024	130,16	20257

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.
Ariquemes-RO, 22 de Março de 2024.

Digitado por:
ANDERSON PEREIRA RESENDE
Mat. 39040-1.

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:807956AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 6
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador,

remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
NCN0589	058639	604-1/2	29/11/2023	195,23	20126
NBQ6639	058647	556-8/0	07/12/2023	195,23	20229
RSW9F95	P01O20102L	601-7/4	09/12/2023	293,47	20125
QTB4187	N4919226	500-2/0	12/12/2023	586,94	20122
NBO3I27	058452	763-3/2	07/11/2023	293,47	20138
NDB6J74	P01NZ0101G	581-9/4	25/11/2023	880,41	20127

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.
Digitado por: Anderson Pereira ResendeAriquemes-RO, 22de Março de 2024.

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:D8BC2824

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°250-2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

CONTRATO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°250-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E DE OUTRO LADO A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACÃO DE BENEFICIOS LTDA.

A **Câmara do Município de Buritis**, órgão da Administração Direta, com sede na Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, Centro, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, neste ato representado pelo **Sr. Moisés Paulo da Costa**, Presidente deste da Câmara Municipal de Buritis, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **Neo Consultoria e Administração de Benefícios Ltda**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, sediado(a) na Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Representante **Felipe Veronez de Sousa** e Procurador, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 250/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 22/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviço de administração e gerenciamento informatizado, operadora de sistema de "cartões de abastecimento" utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento no município de Buritis e no eixo da BR 364 de Porto Velho a Vilhena, nas seguintes localidades, Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena para atender a Câmara Municipal de Buritis - RO. (combustível: diesel S-10). (despesa estimada com combustível).

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviço de administração e gerenciamento informatizado, operadora de sistema de "cartões de abastecimento" utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento no município de Buritis, para atender a Câmara Municipal de Buritis - RO. (combustível: diesel S-10). (despesa estimada com combustível)	Serviço	1	R$ 99.975,00
02	Taxa de administração para abastecimento dos veículos, utilizando serviço de administração e gerenciamento informatizado para atender a Câmara Municipal de Buritis - RO. (despesa estimada com a taxa de administração)	Serviço	1	-4,51%
VALOR GLOBAL				**R$ 95.466,00**

Taxa Administrativa: -4,51% (quatro vírgula cinquenta e um porcento negativos)

Valor Total da Proposta + Taxa: R$ 95.466,00 (noventa e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais);

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitando-se o interesse da Administração e a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços, especialmente para cumprir obrigações futuras.
2.3. Com fundamento conforme as normativas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A Gestão e Fiscalização do Contrato será com base no item 6 do termo de referência.

3.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
3.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
3.5.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
3.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
3.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
3.5.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
3.5.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
3.5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de faturamento, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
3.5.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
3.5.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
3.5.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
3.5.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
3.5.13 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;
3.5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 99.975,00 (noventa e nove mil novecentos e setenta e cinco reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos da resolução nº 21/2023 de 29 de junho de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de publicação do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.6. O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado).

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital de Licitação;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feito pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.4. A Contratada promoverá o gerenciamento informatizado dos veículos abrangidos por este Termo de Referência, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos mesmos, controle e logística, possibilitando o abastecimento e contemplando:

9.4.1. Rede de postos para o fornecimento de combustíveis;

9.4.2. A rede credenciada fornecerá o seguinte combustível: diesel S-10;

9.4.3. Implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica para os veículos e senhas de acesso, visando à execução e controle eficientes dos gastos (cartão magnético com identificação da contratante, placa e modelo dos veículos. Para o uso, será necessária a matrícula dos motoristas e senha pessoal);

9.4.4. Informatização dos controles a partir de sistema integrado de gestão, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustível;

9.4.5. Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados ao contratante, por veículo, contendo: placa/tombamento, tipo de combustível, quantidade de litros, valor por litro, percentual de desconto ofertado, sendo o caso, local, hora e data em cada abastecimento;

9.4.6. Implantar o sistema informatizado "CARTÕES DE ABASTECIMENTO" voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:
9.4.7. Identificação dos Veículos: marca/modelo; ano de fabricação; tipo de combustível; e outros de interesse do órgão/entidade Contratante;
9.4.8. Controle de abastecimento dos veículos:
9.4.8.1 local do abastecimento;
9.4.8.2 hodômetro;
9.4.8.3 data;
9.4.8.4 hora;
9.4.8.5 tipo de combustível;
9.4.8.6 quantidade de litros;
9.4.8.7 valor por litro.

9.5. Cadastro de usuários: fiscalizadores; motoristas.

9.6. Relatório de consumo de combustíveis: por veículo; por combustível; por data; por período.
9.7. Outros relatórios e/ou dados conforme solicitação/necessidade da CMB/RO.

9.8. Implantar identificação eletrônica para cada veículo, que deverá ser individual e intransferível, ao interesse do Contratante;

9.9 O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:
a) Cadastramento da: UNIDADE ADMINISTRATIVA, (CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS) MOTORISTAS, VEÍCULOS;
b) Definição da logística da rede de postos;
c) Fornecimento ao órgão/entidade Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
d) Apresentação ilustrativa do funcionamento do cartão e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web, bem

como das situações relativas à perda, roubo ou extravio de cartão, em local e horário a serem determinados pelo GESTOR DO SISTEMA.

- Motoristas:
a) Nome; Ricardo Henrique de Oliveira;
b) Registro funcional (Matrícul 55, cargo motorista); e
c) Unidade de lotação. Câmara Municipal de Buritis - RO

a) Nome; Cleiton Ilgledisom Rodrigues Silva;
b) Registro funcional Matrícula 9424, cargo motorista; e
c) Unidade de lotação. Câmara Municipal de Buritis - RO

a) Nome; Moises Paulo da Costa;
b) Registro funcional Matrícula 365, cargo Vereador Presidente; e
c) Unidade de lotação. Câmara Municipal de Buritis – RO

a) Nome; José Roberto de Souza Oliveira;
b) Registro funcional Matrícula 6254, cargo Diretor Geral); e
c) Unidade de lotação. Câmara Municipal de Buritis - RO

9.10. O prazo para treinamento do gestor/setor e usuários envolvidos na utilização do sistema proposto deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura da ata/contrato, sem que haja prejuízo para o abastecimento de combustível.

9.11. Durante a execução do contrato, o órgão/entidade Contratante poderá incluir ou excluir veículos conforme sua necessidade e conveniência.

9.12. A empresa contratada deverá fornecer, ainda, no mínimo, 5 (cinco) cartão magnéticos (cartões coringa) habilitados para o abastecimento de possíveis veículos novos a serem incorporados à frota, ou para atendimento de veículos que já compõe a frota desta entidade. Tais cartões ficarão sob a guarda do setor de gerenciamento de frotas.

9.13. Os cartões magnéticos deverão ser entregues no setor de gerenciamento de frotas na desta CMB, acompanhados das respectivas senhas de utilização, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação do setor de gerenciamento de frotas/CMB, contendo os dados de identificação de cada veículo.

9.14. A empresa contratada somente poderá abastecer os veículos de propriedade da Câmara Municipal de Buritis - RO.

9.15. A contratada deverá substituir os cartões magnéticos que tenham perdido a validade, que apresentarem defeitos que impeçam a sua utilização ou que tenham sido extraviados em no máximo 5 (cinco) dias corridos após a solicitação do Setor Gerenciamento de frota.

9.16. A empresa contratada deverá providenciar o cancelamento imediato dos cartões magnéticos que forem extraviados, tão logo receba comunicação oficial do Setor de Gerenciamento de Frotas.

9.17. A contratada deverá emitir quinzenalmente, ou sempre que solicitado, produção de relatórios gerenciais e operacionais informatizados, identificação, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento.

9.18. O relatório de que trata o item anterior, caso seja o quinzenal, deverá acompanhar as Notas Fiscais/Faturas de cobrança pelos serviços prestados.

9.19. Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento, independente da solicitação do condutor.

9.20. Diante da necessidade da disponibilização das informações no Portal da Transparência, a empresa vencedora deverá disponibilizar API para compartilhamento de dados entre o sistema de gerenciamento de cartão combustível, Câmara Municipal de Buritis - RO e empresa de software de gestão pública.

9.21. Serão realizados apenas os serviços de gerenciamento e taxa administrativa juntada ao processo no presente Termo de Referência.

9.22 No prazo previsto no item 9.10., tambem inclui-se a apresentação da rede credenciada e, emissão dos cartões micro processados (com chip ou magnético) para cada veículo informado pelo Contratante e, conforme a tecnologia adotada pelas licitantes, a emissão de senha para cada motorista, cujas transações de abastecimento do motorista estarão vinculadas à matrícula, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV.Multa:

11.2.4. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgãos decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.6.3 Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Buritis
13.1.2 Fonte de Recursos: Livres
13.1.3. Projeto/Atividade 01 031 1000 2001 0000 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara
13.1.4. Elemento de Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
13.1.5. Valor estimado R$ 99.975,00
13.1.6. Processo nº 250/2023

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes abaixo:

16.1.1. Em função da não complexidade do objeto.
16.1.2. Evitar o encarecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis - RO, 21 de fevereiro de 2024.

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA	CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
FELIPE VERONEZ DE SOUSA	***MOISES PAULO DA COSTA***
Cargo: Representante	Vereador Presidente

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:8F11610F

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATO Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2024
PROCESSO: Nº009/2024

CONTRATO Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2024
PROCESSO: Nº009/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, PROCESSO Nº 009/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E DO OUTRO LADO A EMPRESA FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI – ME, CONFORME ADIANTE.

A Câmara do Município de Buritis, órgão da Administração Direta, com sede na Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, centro, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, neste ato representado pelo **Sr. Moisés Paulo da Costa**, portador (a) do RG n°: **629208** SSP/RO e CPF n°522.475.202-78, Presidente da Câmara Municipal de Buritis, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI – ME**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.335.618/0001-17**, sediado(a) na rua Vilagran Cabrita, 1301, Centro, CEP 76900-045, em Ji-Paraná – RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por intermédio de seu representante legal o **Sr. Airton Gomes Horeay,** portador (a) do RG n°: 388540 SSP/RO e CPF n°389.217.662-00, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 009/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO. Conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referencia - Anexo I deste Edital.
1.2. Objeto da contratação:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Quant.	Valor Total Estimado
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais - Compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.	Serviço	45	R$ 120.000,00
02	Taxa de emissão de bilhete de passagem, prestação de serviços de agenciamento de viagens.	Taxa %	01	-36,11%

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitando-se o interesse da Administração e a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços, especialmente para cumprir obrigações futuras de assistência técnica dos equipamentos. Com fundamento conforme as normativas vigentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e seus Anexos.
3.2. A Gestão e Fiscalização do Contrato será com base no item 6 do termo de referência:
3.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
3.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
3.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;
3.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
3.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
3.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

3.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
3.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
3.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de faturamento, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
3.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
3.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
3.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
3.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
3.18. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil,o término do contrato sob sua responsabilidade;
3.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.1. O valor total estimado da contratação é de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

6.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da resolução nº 21/2023 de 29 de junho de 2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/01/2024.
7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.6. O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado).
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITÁVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital de Licitação;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º14.133, de 2021);
9.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.14. A contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal de Buritis, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto neste Contrato, devendo orientar os profissionais prestadores de serviço empregados nesse sentido.
9.15. Demais requisitos específicos à demanda deverão ser cumpridos ao bom desempenho dos serviços almejados.
9.16. Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais para quaisquer destinos viáveis, mediante linhas regulares de transporte aéreo, compreendendo o fornecimento de bilhetes nacionais e internacionais, seguro-viagem, além de outros que se mostrem necessários. A empresa contratada deverá prestar serviços de qualidade, de acordo com as normas da Agencia de Aviação Civil – ANAC. Ficando ainda as partes amparadas pelo Código de Defesa do Consumidor (lei 8.078/90).
9.17. Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá efetuar:
9.17.1. Execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante;
9.17.2. Emissão de bilhetes automatizados, “on-line”;
9.17.3. Consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;
9.17.4. Consulta e frequência de voos e equipamentos, “on-line”;
9.17.5. Consulta à menor tarifa disponível, “on-line”;
9.17.6. Impressão de consultas formuladas;
9.17.7. Alteração/remarcação de bilhetes;
9.17.8. Combinação de tarifa;
9.17.9. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;
9.17.10. Proceder à emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea emitida pelo contratante;
9.17.11. Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas; e:
9.17.12. Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, à comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.
9.18. Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.
9.19. Experiência comprovada em agenciamento de viagens corporativas.
9.20. Conhecimento atualizado das normativas e regulamentações da ANAC.
9.21. Capacidade de atendimento 24 horas, durante todos os dias da semana.
9.22. Equipe técnica especializada em atendimento ao cliente e solução de problemas relacionados a viagens.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII).

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
11.3. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias;
11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021):
11.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3. Indenizações e multas.
12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
I. Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Buritis;
II. Fonte de Recursos: Livres
III. Projeto/Atividade: 01 031 1000 2001 0000 Manutenção das Atividades
Administrativas da Câmara;
IV. Elemento de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
V. Valor Estimado: 120.000,00;
VI. Nota de Empenho: 82/2024.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes abaixo:
16.1.1. Em função da não complexidade do objeto.
16.1.2. Evitar o encarecimento do objeto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º).

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis - RO, 07 de março de 2024.

Fly Operadora e Agência de Viagens Eireli – Me	Câmara Municipal de Buritis
AIRTON GOMES HOREAY	***MOISES PAULO DA COSTA***
Representante Legal	Vereador Presidente

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:16CD5586

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
TERMO DE CONTRATO Nº 003/2024 DISPENSA ELETRÔNICO: Nº 001/2024 PROCESSO: Nº008/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2024
DISPENSA ELETRÔNICO: Nº 001/2024
PROCESSO: Nº008/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERAIS DE CONSUMO, NA MODALIDADE DISPENSA

ELETRÔNICO Nº 001/2024, PROCESSO Nº 008/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E DO OUTRO LADO A EMPRESA REI DO GAS LTDA, CONFORME ADIANTE.

A Câmara do Município de Buritis, órgão da Administração Direta, com sede na Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, centro, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, neste ato representado pelo **Sr. Moisés Paulo da Costa**, portador (a) do RG n°: **629208** SSP/RO e CPF n°522.475.202-78, Presidente da Câmara Municipal de Buritis, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **REI DO GAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.305.172/0001-76, sediado(a) na rua Ariquemes, 1486A, Setor 2, CEP 76.880-000, neste município, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por intermédio de seu representante legal o **Sr. Tiago Effgen Coswosk,** brasileiro, empresário, portador (a) do RG n°: 000969299 SESDC/RO e CPF n°928.204.922-15, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 008/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa Eletrônico nº 001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa, para fornecimento e entrega de água mineral potável, própria para o consumo humano, de acordo com as especificações técnicas mínimas e as condições de fornecimento definidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buritis/RO, conforme o Edital da Dispensa Eletrônica nº 001/2024, que é parte integrante, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Valor Unitário	Valor Total Estimado
01	Água Mineral Potável de mesa, não gaseificada (sem gás), acondicionada em embalagem retornável de 20 litros (garrafão), em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição).	300	9,90	R$ 2.970,00
02	Água Mineral Potável, não gaseificada (sem gás), acondicionada em embalagem de no mínimo 490 ml, (garrafas) em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante.	5.400	1,15	R$ 5.796,00
TOTAL GERAL				**R$ 8.766,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e seus Anexos.

3.2. A Gestão e Fiscalização do Contrato será com base no item 6 do termo de referência:

3.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

3.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

3.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

3.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

3.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

3.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de faturamento, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

3.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

3.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

3.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

3.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

3.18. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

3.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.1. O valor total estimado da contratação é de R$8.766,00 (oito mil setecentos e sessenta e seis reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO.

6.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota

Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da resolução nº 21/2023 de 29 de junho de 2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/02/2024.

8. CLÁUSULA OITÁVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital de dispensa eletrônica;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 1 (uma) hora que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

11.3. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias;

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3. Indenizações e multas.
12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
I. Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Buritis;
II. Fonte de Recursos: Livres
III. Projeto/Atividade: 01 031 1000 2001 0000 Manutenção das Atividades
Administrativas da Câmara;
IV. Elemento de Despesa: 33903000 Material de Consumo;
V. Valor Estimado: 8.766,00;
VI. Nota de Empenho: 111/2024.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes abaixo:
16.1.1. Em função da não complexidade do objeto.
16.1.2. Evitar o encarecimento do objeto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO.

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis - RO, 19 de março de 2024.

Rei do Gás Ltda	Câmara Municipal de Buritis
TIAGO EFFGEN COSWOSK	***MOISES PAULO DA COSTA***
Representante Legal	Vereador Presidente

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:3B3F8310

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
TERMO DE CONTRATO Nº 004/2024 DISPENSA ELETRÔNICO: Nº 001/2024 PROCESSO: Nº008/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2024
DISPENSA ELETRÔNICO: Nº 001/2024

PROCESSO: Nº008/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERAIS DE CONSUMO, NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICO Nº 001/2024, PROCESSO Nº 008/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E DO OUTRO LADO A EMPRESA C. S. DE ALMEIDA LTDA, CONFORME ADIANTE.

A Câmara do Município de Buritis, órgão da Administração Direta, com sede na Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, centro, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, neste ato representado pelo **Sr. Moisés Paulo da Costa**, portador (a) do RG n°: **629208** SSP/RO e CPF n°522.475.202-78, Presidente da Câmara Municipal de Buritis, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **C. S. DE ALMEIDA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.141.020/0001-57, sediado(a) na Avenida Porto Velho, 437, Setor 8, CEP 76.880-000, neste município, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por intermédio de seu representante legal o **Sr. Cleberson Silva de Almeida,** brasileiro, empresário, portador (a) do RG n°: 1764555 SSDC/RO e CPF n°030.543.859-06, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 008/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa Eletrônico nº 001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa, para fornecimento e entrega de recarga de gás para cozinha acondicionada em vasilhame de 13 kg, de acordo com as especificações técnicas mínimas e as condições de fornecimento definidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buritis/RO, conforme o Edital da Dispensa Eletrônica nº 001/2024, que é parte integrante, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Valor Unitário	Valor Total Estimado
03	Recarga de gás de cozinha para vasilhame com capacidade para 13 quilos (GLP).	06	R$ 123,00	R$ 738,00
TOTAL GERAL				**R$ 738,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e seus Anexos.
3.2. A Gestão e Fiscalização do Contrato será com base no item 6 do termo de referência:
3.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
3.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
3.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;
3.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
3.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
3.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
3.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
3.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
3.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de faturamento, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
3.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
3.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
3.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
3.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
3.18. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;
3.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.1. O valor total estimado da contratação é de R$738,00 (setecentos e trinta e oito reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO.

6.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as

suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da resolução nº 21/2023 de 29 de junho de 2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/02/2024.

8. CLÁUSULA OITÁVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital de dispensa eletrônica;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 1 (uma) hora que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

11.3. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias;

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3. Indenizações e multas.
12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
I. Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Buritis;
II. Fonte de Recursos: Livres
III. Projeto/Atividade: 01 031 1000 2001 0000 Manutenção das Atividades
Administrativas da Câmara;
IV. Elemento de Despesa: 33903000 Material de Consumo;
V. Valor Estimado: 738,00;
VI. Nota de Empenho: 112/2024.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes abaixo:
16.1.1. Em função da não complexidade do objeto.
16.1.2. Evitar o encarecimento do objeto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO.

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis - RO, 19 de março de 2024.

C. S. De Almeida Ltda	Câmara Municipal De Buritis
CLEBERSON SILVA DE ALMEIDA	***MOISES PAULO DA COSTA***
Representante Legal	Vereador Presidente

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:E61CD4EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2024/SLC PROCESSO N.º 2102/SEMA/2023- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023** torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO*

Nº 90030/2024, **objeto: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fotocópias e encadernações,** sofreu Alteração na data da licitação, motivado pela não divulgação da licitação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: www.buritis.ro.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET) e na sala da Superintendência de Compras. O Início da sessão de disputa de preços será às **10h00min do dia 11/04/2024** (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30.

Buritis – RO, 22 de março de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:D2BF1AA5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 34/PMB/2024 PROC-190/2024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO – Nº 034/PMB/2024.

ÁGUAS DE ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO SPE LTDA., concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com sede na cidade de Buritis, Estado do Rondônia, na Rua Foz do Iguaçu, nº. 1795/A, Setor 03, CEP 76.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **21.918.616/0001-16**, Sr. **ROBSON LUIZ CUNHA**, Diretor Executivo, brasileiro, RG nº 1263480 SEJUSP/MS, inscrito no CPF nº 005.278.761-35, e **ARY CARLOS LAYDNER JUNIOR**, Diretor Presidente, brasileiro, CPF nº 940.353.420-68, RG nº 1067877637 SPP/PC RS, ambos o com endereço comercial na Rua Foz do Iguaçu, nº. 1795/A, Setor 03, CEP 76.880-000, doravante denominada **CONTRATADA** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMA - MUNICÍPIO DE BURITIS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.266.058/0001-44**, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**

CONSIDERANDO o que dispõe o Art.74, I, da Lei nº 14.133/2021 que autoriza a contratação sem exigência de licitação quando houver inviabilidade de competição, as partes acima identificadas **RESOLVEM**, em comum acordo, celebrar o presente Contrato, segundo os princípios e demais disposições contidas na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores no que for aplicável aos contratos da Administração Pública, assim como fica sujeito às disposições contidas na Lei 11.445 de 05 de janeiro de 2007,e vinculado aos termos das cláusulas e condições a seguir estipulados.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento particular, fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotamento sanitário pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** sob o número de matricula, órgão e endereço abaixo discriminados**,** visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMA - MUNICÍPIO DE BURITIS,** no exercício de 2024.

MATRÍCULA	NOME CLIENTE	ENDEREÇO
1734-5	PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	RUA SÃO LUCAS,2476, SETOR 06
1220-3	TERMINAL RODOVÍARIO MUNICIPAL ESTEVÃO KUNTZ	RUA RONDÔNIA,1341-SETOR 06-BURITIS-RO-CEP: 76880000
2542-9	PONTO DE MOTO TÁXI I	AVENIDA AYRTON SENNA-ENT VITORIA E PORTO VELHO-SETOR 03-BURITIS-RO- CEP: 76880000
2543-7	PONTO DE MOTO TÁXI II	AVENIDA AYRTON SENNA-ENT VITORIA E PORTO VELHO-SETOR 03-BURITIS-RO- CEP: 76880000
2544-5	PONTO DE MOTO TÁXI III	AVENIDA AYRTON SENNA-ENT VITORIA E PORTO VELHO-SETOR 03-BURITIS-RO- CEP: 76880000
1559-8	ALMOXARIFADO CENTRAL E PATRIMÔNIO	AVENIDA AYRTON SENNA SETOR 07 BURITIS-RO-CEP: 76880000

1.1.1. As partes assumem e reconhecem que a **CONTRATATA** fica dispensada de processo licitatório nos termos do Art.74, I, da Lei nº 14133/21 por tratar-se de empresa única e exclusiva na prestação dos serviços ora contratados.
1.1.2. A **CONTRATADA,** desde já, se responsabiliza pela qualidade dos serviços prestados, nos termos do que predispõe as normas e padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde, os quais deverão estarem total conformidade com os dispositivos deste contrato, bem como deverão estar em consonância com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao objeto contratual.
1.1.3. A **CONTRATANTE** declara, expressamente, conhecer o Regulamento de Serviço da **CONTRATADA**, que segue anexo ao presente instrumento contratual, e declara concordar com as condições do referido regulamento, a ele se sujeitando, sem exigir nada além do que está avençado no Regulamento e no presente instrumento contratual.

CLAUSULASEGUNDA–DAS INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO

2.1. A **CONTRATADA**, fará a instalação de hidrômetro para a medição do consumo de água pela **CONTRATANTE**, se ainda não estiver instalado, na localidade de descrita no item 1.1. deste instrumento contratual.

2.1.1. Caberá à **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações técnicas fornecidas pela
CONTRATADA preparar o local destinado à instalação do hidrômetro, caso necessário.

2.1.2. O hidrômetro faz parte do ramal predial de propriedade da **CONTRATADA**, sendo de sua competência a instalação, manutenção e aferição, e os hidrômetros instalados, que são de propriedade da **CONTRATADA**, deverão ser previamente testados pelo **INMETRO**.
2.2. Cabe à **CONTRATANTE** assegurar à **CONTRATADA**, ou empresa credenciada devidamente identificada, o livre acesso ao cavalete para execução dos serviços de manutenção e leitura do hidrômetro.
2.3. A **CONTRATANTE** é civilmente responsável pela guarda do hidrômetro, sendo-lhe absolutamente vedada a substituição ou remoção dele, e responderá pelos estragos que esse equipamento sofrer enquanto estiver sob a sua guarda, salvo os decorrentes de uso e da ação do tempo.
2.4. A medição dos consumos de cada prédio será feita através de hidrômetros, com leituras mensais, compreendendo o período de 30 dias para faturamento.
CLAUSULA TERCEIRA– DO PREÇO E REAJUSTE TARIFÁRIO

3.1. Para efeito de faturamento e cobrança dos volumes de água fornecidos será adotada pelo presente Contrato da seguinte Dotação Orçamentária Tabela Tarifária de Água da **CONTRATADA** estabelecida no Contrato de Concessão de Serviço de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nº 1-378/2013, fruto da licitação de Concorrência Pública nº 001/2013, devidamente publicado no Diário Oficial.
3.1.1. Para efeito de aplicação de tarifa a **CONTRATANTE** ficará cadastrada na categoria "Pública", sujeita às tarifas especificada no Regulamento de Serviço anexo a este instrumento contratual.
3.1.2. A tarifa estará sujeita ao mesmo reajuste da Tabela Tarifária da **CONTRATADA** adotada para todos os usuários, conforme especificações do Contrato de Concessão e Regulamento de Serviço.
3.2. Para efeito de cobrança pela coleta e tratamento de esgoto a **CONTRATADA** se baseará no volume de água medido e ao valor da fatura acrescentará o percentual determinado pela TRE – Tarifa Referencial de Esgoto, salvo se não houver coleta de esgoto no local da prestação se serviço.

3.2.1. O percentual da taxa cobrada pela coleta e tratamento do esgoto será o mesmo atribuído aos demais usuários de acordo com as especificações do Contrato de Concessão e Regulamento de serviço.
3.3. A **CONTRATANTE** fica sujeita às cobranças dos demais serviços descritos no Regulamento de Serviço, quando solicitar, ciente de que o valor atribuído ao serviço solicitado, será cobrado em sua fatura de consumo, de acordo com as especificações do Regulamento de Serviço.

CLAUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO

4.1. O volume de água faturado será sempre o volume medido registrado no hidrômetro, porém sempre que o volume medido for inferior ao volume mínimo, o volume faturado será igual ao volume mínimo estabelecido, qual seja 10m³.
4.1.1. O volume de água será medido mensalmente de acordo como cronograma de faturamento da **CONTRATADA**, oportunidade em que será emitida a fatura com respectivo volume de água medido e valor correspondente.
4.1.2. Verificada a impossibilidade da leitura do hidrômetro, a cobrança do volume de água faturado, far-se-á pela média de consumo dos últimos 6 (seis) meses, até a regularização da medição normal, com direito a compensação de crédito de consumo a ser compensada na próxima leitura efetiva.
4.2. O faturamento do consumo será feito mensalmente, pela **CONTRATADA**, ficando entendido desde já que será considerado como demanda faturável mensal o consumo de água, registrado no hidrômetro num período de 30 (trinta) dias, acrescido da tarifa de esgotamento sanitário, se houver rede coletora no local da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis. 13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis. Centro de Custo: 02. Unidade Orçamentária: 02.03.01 -Secretaria Municipal de Administração. Programação: 04.122.1001.2004 - Manutenção das Atividades da SEMA.

5.1.1. Os valores acima tratados serão modificados sempre que houver reajuste tarifário devidamente autorizado pelo Município, aplicando-se a tarifa e a estrutura tarifária vigentes.
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratual.
5.1.3. A **CONTRATANTE** deverá providenciar a cada início de exercício, nova dotação orçamentária própria para suportar o pagamento das faturas objeto da prestação do serviço ora contratado.

5.2. Ainda que o valor mensal faturado ultrapasse o valor estimado desse instrumento contratual, a **CONTRATANTE**, fica sujeita a o pagamento das faturas, sob pena de aplicação de multa, juros e correção monetária, pelo inadimplemento, conforme previsto no item 6.2.1. da cláusula Sexta deste Contrato.
CLAUSULA SEXTA –DO PAGAMENTO

6.1. As faturas de água serão devidas a partir de sua apresentação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** e a data para pagamento das mesmas virá estipulada na própria fatura, com prazo de pagamento não inferior a 05 (cinco) dias.
6.1.1. A data de vencimento da fatura poderá ser alterada se, porventura a fatura não for entregue pela **CONTRATADA em** tempo hábil para pagamento pela **CONTRATANTE.**
6.2. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, por meio de código de barras.
6.2.1. Se por motivo não imputável à **CONTRATADA** o pagamento da fatura não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias da apresentação da mesma, incidirá multa de 2%, Juros de 1% a.m, e Correção Monetária sobre o valora ser pago, desde a data final de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, a interesse da administração, ser prorrogado por até 10 (dez) anos, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma dos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes, aquelas descritas nos anexos deste Contrato, em especial as contidas no Contrato de Concessão e no Regulamento de Serviço, e ainda a:
a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, nestes compreendendo o pagamento das faturas emitidas de acordo como volume de água consumido/medido;
b) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

c) Assegurar o livre acesso ao hidrômetro ao pessoal da **CONTRATADA**, para realização da leitura ou para eventual instalação ou aferição do instrumento de medição;
d) A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.
8.2. A **CONTRATANTE**, não poderá transferir em hipótese algum este instrumento contratual a terceiros, sem expressa autorização da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA NONA– DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes, aquelas descritas nos anexos deste Contrato, em especial as contidas no Contrato de Concessão e no Regulamento de Serviço, e ainda a:
a) Prestar os serviços em consonância com as orientações fornecidas pela legislação pertinente em vigor e na forma estabelecida pelos Regulamentos de Serviço e Contrato de Concessão.
b) Fornecer água à **CONTRATANTE** de acordo como índice de qualidade da água para consumo humano e seu padrão de portabilidade conforme o que determina a Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.
c) Efetuar a coleta e o tratamento de esgoto, se houver rede coletora existente no local da prestação do serviço objeto principal deste contrato, de forma a atender as especificações da legislação aplicável;
d) Além do fornecimento de água e da coleta e tratamento de esgoto a **CONTRATADA** disponibilizará para a **CONTRATANTE** os serviços descritos no Regulamento de Serviço, em anexo, parte integrante deste contrato.
e) A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, deverá prestar os serviços objeto deste Contrato de forma ininterrupta, salvo, quando motivado por razões de ordem técnica, caso fortuito ou força maior, bem como demais hipótese prevista em lei, regulamento e contrato;
f) Em caso de interrupção do abastecimento de água, a **CONTRATADA** deverá emprenhar-se para restabelecer o fornecimento dentro de prazo razoável de modo que não prejudique a **CONTRATADA** e caso, pendure o abastecimento por mais de 06 (seis) horas a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa.

g) Efetuara medição do volume de água consumido o qual será apurado, mensalmente, pelo cálculo definido pela diferença existente entre a leitura anterior e a última leitura coletada, ressalvada a hipótese de faturamento por consumo mínimo, consoante ajustado no item 4.1. da Cláusula Quarta.

9.2. A **CONTRATADA**, não poderá transferir em hipótese algum este instrumento contratual a terceiros, sem expressa autorização da **CONTRATANTE**;
CLÁUSULA DÉCIMA-DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

10.1. Integram o presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, os seguintes documentos:
a) Contrato de Concessão firmado entre a **CONTRATADA** e o Poder Concedente;
b) Regulamento de Serviço devidamente aprovado pelo Poder Concedente;

10.2. O presente instrumento deverá ser sempre interpretado de forma harmônica com seus anexos, sendo certo que, em caso de divergência, prevalecerá o disposto o disposto nos anexos.
10.3. É obrigação da **CONTRATANTE** a solicitação dos anexos deste instrumento, sendo que a sua ignorância não a eximirá de cumprir todas as determinações neles contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente instrumento contratual poderá ser antecipadamente rescindido na ocorrência dos seguintes eventos:
a) Descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer obrigação prevista no Contrato, desde que não seja sanada pela parte infratora em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da comunicação enviada pela parte inocente para tal fim;
b) Término do Contrato de Concessão, seja a que título for;
c) Perda de capacidade ou condições da **CONTRATADA** para a continuidade plena dos serviços ora contratados ou, ainda, execução inadequada e erros reiterados a serem aferidos pela **CONTRATANTE**;
d) A requerimento do Poder Concedente ou da Agência Reguladora, em caso de acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo de Distrato, assinado pelos representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**;
11.2. As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº. 13.303/2016

11.3. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, não dará à **CONTRATADA o** direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, exceto o direito de receber pelas faturas em débito.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A **CONTRATANTE** declara aceitar integralmente todos os termos e especificação do Contrato de Concessão e do Regulamento de Serviço em anexo, parte integrante deste Contrato, a eles se sujeitando no que não está neste instrumento previsto.
12.2. O presente contrato vincula-se ao processo de INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO COMPETENTE

13.1. O Foro competente para dirimir quaisquer questões na execução deste contrato será o da Comarca Buritis/RO, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados os contratantes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo.

ANEXO – PROTEÇÃO DE DADOS

Considerando que as atividades relacionadas ao Contrato poderão resultar na troca de dados pessoais entre a **ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO SPE LTDA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA,** as Partes resolvem estabelecer as obrigações de proteção e tratamento de dados pessoais por meio do presente **Anexo** ao Contrato;

1. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

1.1. Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente a proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD") e o Marco Civil da Internet, assegurando que todas as autorizações e consentimentos necessários foram obtidos dos titulares de dados (se aplicáveis).

1.2. Para os fins deste Contrato, considerar-se-ão:
(i) dados pessoais: as informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais");
(ii) parte controladora: a Parte a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais ("Parte Controladora"); e

(iii) parte operadora: a Parte que realiza o tratamento de dados pessoais em nome da Parte Controladora ("Parte Operadora").

1.3. A Parte Operadora deverá tratar os Dados Pessoais conforme instruções da Parte Controladora e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pela Parte Controladora e/ou pela legislação aplicável.

2. OBRIGAÇÕES DA PARTE OPERADORA RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

2.1. Com relação à proteção de Dados Pessoais, a Parte Operadora obriga-se a:
a) tratar os Dados Pessoais apenas na medida necessária para a execução do Contrato;
b) não utilizar os Dados Pessoais para qualquer outra finalidade que não seja necessária para a execução do Contrato;
c) garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os Dados Pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade não menos restritiva que a obrigação de confidencialidade prevista no Contrato, e recebam formação adequada sobre a proteção de Dados Pessoais;
d) informar à Parte Controladora se, na sua opinião e dadas as informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;
e) exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente à Parte Controladora em caso de recebimento de solicitações de autoridade competente relacionadas aos Dados Pessoais, e a limitar a comunicação de tais Dados Pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;
f) mediante solicitação por escrito da Parte Controladora, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à autoridade competente;
g) nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD; e h) indenizar e manter a Parte Controladora indene de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou do Contrato.

2.2. Além disso, a Parte Operadora compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais tratados em relação ao Contrato:
a) medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os Dados Pessoais;
b) sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;
c) sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;
d) pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações; e

e) processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.

2.3. A Parte Operadora compromete-se, ainda, a disponibilizar à Parte Controladora todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que a Parte Controladora realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados da Parte Operadora.

3. VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A Parte Operadora deverá notificar o titular de dados e a Parte Controladora em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os Dados Pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos Dados Pessoais.

3.2. A notificação deverá: (i) descrever a natureza do incidente; (ii) descrever as consequências prováveis do incidente; (iii) descrever as medidas tomadas ou propostas pela Parte Operadora em resposta ao incidente; e (iv) fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos Dados Pessoais da Parte Operadora.

4. SUBCONTRATAÇÃO DE UM OPERADOR

4.1. A Parte Operadora poderá subcontratar um operador, pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, para tratar os Dados Pessoais, desde que apto a realizar o tratamento dos Dados Pessoais, nos termos do Contrato e da legislação aplicável.
4.2. A Parte Operadora deverá fornecer previamente à Parte Controladora a lista de Operadores que poderá subcontratar, comprometendo-se a comunicar qualquer alteração que pretenda fazer nesta lista ou no Operador subcontratado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.
4.3. A Parte Operadora deverá assegurar que o Operador subcontratado seja, no mínimo, capaz de cumprir as obrigações assumidas pela Parte Operadora neste Contrato em relação ao tratamento dos Dados Pessoais. Sem prejuízo do direito de subcontratar um Operador, a Parte Operadora permanecerá totalmente responsável perante a Parte Controladora e o titular de dados em caso de descumprimento de qualquer obrigação pelo Operador subcontratado.
4.4. Não obstante o acima exposto, a Parte Operadora por este instrumento está expressamente autorizada a contratar fornecedores terceiros (como fornecedores de energia, provedores de rede, gestores de rede ou instalações de centro de dados, fornecedores de material e *software*, transportadores, fornecedores técnicos, empresas de segurança), sem ter de informar à Parte Controladora ou obter sua aprovação prévia, desde que tais provedores de terceiros não tenham acesso aos Dados Pessoais.

5. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DAS PARTES

5.1. Caso o tratamento e/ou compartilhamento de Dados Pessoais entre as Partes implique transferência internacional de dados, conforme definido na legislação aplicável, as Partes comprometem-se a, de boa-fé, negociar a inclusão de cláusulas padrão definidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, assim que aprovadas e disponíveis.

6. DIREITOS DO TITULAR DE DADOS

6.1. A Parte Controladora responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.
6.2. A Parte Operadora fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para o propósito de responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: (i) comunicar a Parte Controladora sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e (ii) permitir que a Parte Controladora projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

7. ELIMINAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. Após o término do Contrato, a Parte Operadora compromete-se a apagar, nas condições previstas na legislação aplicável, todos os Dados Pessoais (incluindo informações, ficheiros, sistemas, aplicações, sítios da internet e outros itens) que sejam reproduzidos, armazenados, hospedados ou de outra forma utilizados no âmbito do presente instrumento, a menos que um pedido emitido por um órgão competente exija o contrário ou que a legislação aplicável permita ou exija o contrário.

Buritis/RO, 12 de março de 2024.

ROBSON LUIZ CUNHA
Diretor Executivo
Contratada

ARY CARLOS LAYDNER JUNIOR
Diretor Presidente
Contratada

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:20E3E53D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 818/2024.

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa Licitação 25/2024**, Processo Administrativo n° **818.19.01.2024/SEMA**, **objeto: (**Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ares condicionados (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços**),** de acordo com inciso VIII, artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:

E. A. FERNANDES REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES CNPJ 25.398.182/0001-21, o valor de R$ 6.170,00 (seis mil cento e setenta reais.

Buritis-RO, 22 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:7D160CAE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 2712/2023.

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de Licitação 023/2024/CPLMS**, Processo Administrativo n° **2712.19.13.2023/SEMMAS**, **objeto: (contratação de empresa especializada na prestação de serviços de calibragem de aparelho sonômetro),** de acordo com inciso II, artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:

Z.M. MANUTENCAO E REPARACAO DE INSTRUMENTOS LTDA CNPJ: 23.903.970/0002-83, **o valor de R$ 327,00 (trezentos e vinte e sete reais).**

Buritis-RO, 22 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:B5F88890

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – CUSD CONTRATO DE Nº 15/PMB/2024.

PROCESSO N° 2722/2023 – SEMECE.
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024/SLC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

CONTRATADO: **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

OBJETO: O OBJETO QUE TRATA O PRESENTE CONTRATO ESTÁ SUBORDINADO À LEGISLAÇÃO, AOS PROCEDIMENTOS DE
REDE, QUANDO APLICÁVEIS, E AOS PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO - PRODIST, OS QUAIS PREVALECEM NOS CASOS OMISSOS OU
EM CASO DE EVENTUAIS DIVERGÊNCIAS ENTRE AS PARTES.

UNIDADES CONSUMIDORAS:
UC - 20/582353-9 MUNICIPIO DE BURITIS EMEF PAULO FREIRE.
ENDEREÇO – RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, 1360 - SETOR 02**.**

UC - 20/2068954-3 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS EMEF TIRADENTES. **ENDEREÇO** - LINHA 01, S/N, ZONA RURAL DE BURITIS/RO.

UC - 20/1188502-7 MUNICIPIO DE BURITIS EMEF CRECHE MUNICIPAL**.**
ENDEREÇO - AVENIDA PORTO VELHO, S/N - SETOR 04.

UC - 20/2350995-3 E.M.E.F. MARIA ALVES DE SOUZA.
ENDEREÇO- LINHA C 15 KM 01, 1 - MARCO SATÉLITE, ZONA RURAL DE BURITIS/RO.

UC - 20/1380621-1 MUNICIPIO DE BURITIS - ESTADIO MUNICIPAL.
ENDEREÇO - RUA CEREJEIRAS, S/N SETOR 01.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: INDETERMINADO

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:3067BE0E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – CUSD CONTRATO DE Nº 14/PMB/2024.

PROCESSO N° 2722/2023 – SEMECE.
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024/SLC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.
CONTRATADO: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

OBJETO: O OBJETO QUE TRATA O PRESENTE CONTRATO ESTÁ SUBORDINADO À LEGISLAÇÃO, AOS PROCEDIMENTOS DE
REDE, QUANDO APLICÁVEIS, E AOS PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO - PRODIST, OS QUAIS PREVALECEM NOS CASOS OMISSOS OU
EM CASO DE EVENTUAIS DIVERGÊNCIAS ENTRE AS PARTES.

UNIDADES CONSUMIDORAS:
UC - 20/583285-2 - MUNICIPIO DE BURITIS EMEF PEDRO EUGENIO MARCILIO.
ENDEREÇO – RUA PADRE FIOVO CAMAIONE, 1844 - SETOR 08.

UC - 20/000619-7 - MUNICIPIO DE BURITIS EMEF FRANCISCO CHIQUILITO ERSE.
ENDEREÇO - RUA ANA MARIA KLEN (AGUIA BRANCA), S/N - SETOR 07.

UC - 20/1102337-1 MUNICIPIO DE BURITIS EMEF JOSUE DE CASTRO.
ENDEREÇO - AVENIDA RONDÔNIA, 2109 - SETOR 06.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: INDETERMINADO.

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:7A8EB2C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – CUSD CONTRATO DE Nº 30/PMB/2024.

PROCESSO N° 216/2024 – SEMUSA.
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024/SLC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

OBJETO: O OBJETO QUE TRATA O PRESENTE CONTRATO ESTÁ SUBORDINADO À LEGISLAÇÃO, AOS PROCEDIMENTOS DE
REDE, QUANDO APLICÁVEIS, E AOS PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO - PRODIST, OS QUAIS PREVALECEM NOS CASOS OMISSOS OU
EM CASO DE EVENTUAIS DIVERGÊNCIAS ENTRE AS PARTES.

UNIDADE CONSUMIDORA:

UC - 583626-7 – MUNICIPIO DE BURITIS/RO - POSTO DE SAUDE MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ENDEREÇO – RUA BARRETO, 1704 – SETOR 03.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: INDETERMINADO.

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:2878907E

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICOS(AS) PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO - EDITAL Nº 01/2024

EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 01

O Exmo. Sr. Ronaldi Rodrigues De Oliveira, DD. Prefeito do Município de Buritis/RO, torna público a disponibilização da Retificação nº 01, referente ao Edital nº 01/2024 do Concurso Público do Município de Buritis/RO e esclarece que o extrato será afixado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Buritis/RO. A Retificação nº 01 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**.

Buritis/RO, 22 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Buritis/RO

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:5D6D3906

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 370/2024.

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de Licitação Eletrônica 014/2024/SLC**, Processo Administrativo n° **370.28.11.2024/SEMUSA**, **objeto: (Aquisição em caráter emergencial de materiais de consumo: pilhas e baterias, destinado para os setores e UBS da secretaria municipal de saúde).** De acordo com inciso II, artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor das empresas:

DIGITAL HOME LTDA CNPJ: 51.204.249/0001-50, o valor de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).

36.109.128 SALETE DA SILVA LIMA CNPJ: 36.109.128/0001-35, o valor de R$ 4.274,00 (quatro mil duzentos e setenta e quatro reais).

L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 45.949.604/0001-17, o valor de 4.379,00 (quatro mil trezentos e setenta e nove reais).

Buritis-RO, 22 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:06704076

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/PMB/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis /RO, neste ato representado por Senhor Prefeito RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, torna público a **ERRATA AO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO nº 008/PMB/2022, Processo nº 2142/2022-SEMAST**, para que fique mais claro o valor total do aditivo. Sendo assim:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO nº 008/PMB/2022, referente ao processo nº 2142/2022, compreendo o período de abril a novembro de 2024, ou seja, de 01.04.2024 a 29.11.2024, valor mensal R$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme Memorando em ID (141° 1.9E0.BB6) e autorização do Prefeito doc Id (142º 1.9EB.2AC).

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO nº 008/PMB/2022, referente ao processo nº 2142/2022, compreendo o período de abril a novembro de 2024, ou seja, de 01.04.2024 a 29.11.2024, sendo que o valor mensal era R$ 2.000,00 (dois mil reais) e o valor aditivado é de R$ 1.000,00 (mil reais) mensais o que totaliza o valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais). Logo, o valor total dos 8 meses EM RELAÇÃO AO ADITIVO É DE R$ 8.000,00 (oito mil reais) e o valor total de repasse é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme Memorando em ID (141° 1.9E0.BB6) e autorização do Prefeito doc Id (142º 1.9EB.2AC).

Buritis/RO, 22 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:D67B2F30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SEC MUN DE AGRICULTURA E PECUARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-325/2024/SEMAP

A Prefeitura de Cabixi/RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, no exercício de suas atribuições legais delegados pelo Decreto Municipal n.º 166, de 1º de setembro de 2023 e com base na IN nº 001/2024, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo Administrativo n.º 1-325/2024/SEMAP, amparado pelo Art. 75§ XI, da Lei Federal nº 14.133/2021e com razões remissas ao Parecer de 19/03/2024 (ID: 83425) cujo objeto é: Contratação de Programa Selo SIM, gestão associada de serviço público através do desenvolvimento de atividades pelo CONSÓRCIO, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal SIM e adesão de Inspeção de Produtos de Origem Animal SISBI dos municípios consorciados na forma do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao CIMCERO, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, CNPJ 02.049.227/0001-57, com o valor total de **R$ 47.400,00** (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

Cabixi, 21 de março de 2024.

IMAR DE LIMA
Secretario Mun. de Agricultura e Pecuária
Decreto nº 009/2021

Publicado por:
Elizangela Fideles Cruz
Código Identificador:B9CACAEC

SEC MUN DE AGRICULTURA E PECUARIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024 ERRATA

Processo 1-325/2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CABIXI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.855.159/0001-20, com sede na Avenida Tamoios, n°. 4031, bairro Centro, no município de Cabixi, estado de Rondônia. **CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 072/2024.**
CONTRATADA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57, com sede e administração na Rua Padre Adolfo Rohl, nº. 1346, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-554. **CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 072/2024.**

OBJETO

Contratação de Programa Selo SIM, gestão associada de serviço público através do desenvolvimento de atividades pelo CONSÓRCIO, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal –SIM e adesão de Inspeção de Produtos de Origem Animal SISBI dos municípios consorciados na forma do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao CIMCERO.

JUSTIFICATIVA

Disposições legais previstas no artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e artigo 13º e §, do Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; e na Lei Municipal nº. 1.253, de 24 de junho de 2022, além de estar em conformidade, com a aprovação da matéria na Assembleia Geral Extraordinária nº. 106ª de 24 de março de 2022, para fins de implantação e funcionamento do serviço de inspeção municipal a ser realizado pelo CIMCERO. É dispensada a realização de licitação pública para a celebração deste contrato de programa, com fundamento no artigo 75, inciso XI da Lei Federal nº. 14.133/2021.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os alimentos são regulados por leis e regulamentos específicos que devem ser seguidos para garantir a segurança e qualidade dos produtos. A Contratada para o serviço de inspeção de alimentos está familiarizada com essas regulamentações e é capaz de garantir que a agroindústria esteja operando em conformidade com elas.

A integração regional da cadeia produtiva também pode fortalecer o desenvolvimento territorial ao promover a circulação do dinheiro na região.

A empresa responsável pela inspeção de alimentos de origem animal na agroindústria nos municípios consorciados é exclusivamente o CIMCERO.

No caso em epígrafe, verifica-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

O preço praticado pelo fornecedor é compatível com o valor de mercado conforme comprovação em forma de contratos em anexo ao processo.

DESPESA

0701 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Projeto Atividade:
2.059 - Manutenção do Serviço de Inspeção Municipal – SIM
Elemento de Despesa:
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica - **R$ 47.400,00**
FICHA 316

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75§ XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Documento Assinado Eletronicamente)
IMAR DE LIMA
Sec. Mun. de Agricultura e Pecuária
Decreto nº 009/2021

Publicado por:
Elizangela Fideles Cruz
Código Identificador:E56B104B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE nº 03/2024
Processo administrativo 1-154/2024

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", parágrafo 3º da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida; Considerando o parecer jurídico atesta a conformidade do presente processo.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação do Curso In Company, de forma presencial, Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021 com o tema: Estudo técnico preliminar, Mapa de Risco, Termo de referência e pesquisa de preço.
Empresa: CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.176.098/000196
Valor total: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 22 de Março de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:BAE9C03D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.328/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 109.258,17 (cento e nove mil duzentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos).**

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
341 - 3.3.90.30.00.00 27010000 MATERIAL DE CONSUMO 42.181,47
342 - 3.3.90.30.00.00 75000000 MATERIAL DE CONSUMO 10.925,81
315 - 4.4.90.52.00.00 27010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 56.150,89

Total Suplementação: R$ 109.258,17

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de**Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:96340CEA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.329/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas,no valor de**R$ 2.487.659,99 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinqüenta e nove reais e noventa e nove centavos).**

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.512.0031.1.059. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE AGUA - SAAEC
39 - 4.4.90.51.00.00 25010000 OBRAS E INSTALAÇÕES 155.000,00
30 - 4.4.90.51.00.00 75010000 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.201.221,97
23.001.17.512.0031.2.263. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO - SAAEC
40 - 3.3.90.30.00.00 25010000 MATERIAL DE CONSUMO 109.733,58
37 - 3.3.90.39.00.00 25010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.900,95
23.001.17.512.0031.2.264. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - SAAEC
41 - 3.3.90.30.00.00 25010000 MATERIAL DE CONSUMO 5.803,49

Total Suplementação: R$ 2.487.659,99

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de**Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:77B34571

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.330/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas,no valor de R$ 618.382,55 (seiscentos e dezoito mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.122.0002.1.057. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DE EDIFICAÇÕES
44 - 4.4.90.51.00.00 15010000 OBRAS E INSTALAÇÕES 105.000,00
23.001.17.122.0002.2.137. ATENDIMENTOAO PASEP – SAAEC
45 - 3.3.90.47.00.00 15010000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 33.000,00
23.001.17.512.0031.2.263. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO - SAAEC
46- 3.3.90.39.00.00 15010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 360.382,55
23.001.17.512.0031.2.264. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA – SAAEC
47- 3.3.90.30.00.00 15010000MATERIAL DE CONSUMO 120.000,00

Total Suplementação: R$ 618.382,55

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no art. **43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64**.

Receita
Receita: 1.6.1.1.98.01.02.00000000 Fonte: 15010000 618.382,55

Total da Receita: R$ 618.382,55

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6BA656EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.331/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um**CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 1.187.704,67 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, setecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos).**

Suplementação
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.606.0032.1.060. APOIO AO DESENV. AGROPECUARIO - CONV
343 - 4.4.90.52.00.00 27010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000.000,00
344 - 4.4.90.52.00.00 75000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 187.704,67

Total Suplementação: R$ 1.187.704,67

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:800C90AC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.332/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas,no valor de**R$ 1.271.590,25 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).**

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.1.046. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB
94 - 4.4.90.52.00.00 26010010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.271.590,25

Total Suplementação: R$ 1.271.590,25

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1CBA38BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.334/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 1.699.591,00 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e um reais).**

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.280. ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19
95 - 4.4.90.52.00.00 26030000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 260.669,13
13.001.10.302.0029.1.048. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC
96- 4.4.90.52.00.00 26010060 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.438.921,87

Total Suplementação: R$ 1.699.591,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3DCE56C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.335/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas

dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 197.648,76 (cento e noventa e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.365.0030.1.049. CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS/CRECHES - CONV
345- 4.4.90.52.00.00 25690000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 197.648,76

Total Suplementação: R$ 197.648,76

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A9ABBD0D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.337/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.039.998,42 (um milhão, trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos).

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.246. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
304 - 3.1.90.11.00.00 25400100 VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.039.998,42

Total Suplementação: R$ 1.039.998,42

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:454D982A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.339/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

Suplementação
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.18.542.0031.2.296. ABRIGAMENTO, CONTROLE POPULACIONAL E BEM ESTAR DE ANIMAIS DOMESTICOS
346 - 3.3.90.32.00.00 27060100 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 100.000,00 GRATUITA
Total Suplementação: R$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B2D7CE87

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 245/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 245/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula
WILSON KAPICHE LUCIANO	CHEFE DE COORDENAÇÃO DE ATEND

CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
080.076.947-30	964170/	104	1823	28369-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		21/03/2024	21/03/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Jí-Paraná - RO, com o intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem exame médico em Hospital de Amor. Saída: 21/03/2024 Retorno: 21/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial plava OHR 7986.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00 60,00	

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8D223CA8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 242/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 242/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCIO GONÇALVES DOS SANTOS			DIR. SERVIÇOS DE EDUC.,ESTUDOS,REUNIÕES E	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
686.886.282-20	91620/CTPS RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		15/03/2024	15/03/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Jí-Paraná-RO, com o intuito de conduzir RN de Tamires Chaves Oliveira para tratamento especializado em Hospital Cândido Rondon.				
Saída: 15/03/2024				
Retorno: 15/03/2024				
Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância placa RSZ 0E80.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:33F22211

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 248/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 248/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
DELVANI PALMIERI DE LIMA	TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87 322757/SSP/RO	104	1823		31564-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Datade Retorno**	
Ji Parana	14/03/2024		14/03/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Jí-Paraná -RO, com intuito de acompanhar com cuidados de enfermagem o RN M.P.W deJanaina Prado Willers para tratamento especializado em Hospital Cândido Rondon.Saída: 14/03/2024Retorno: 14/03/2024Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância placa RSZ 0E80.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:521EC3C2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOSN. 17/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 13506/2023

Processo Eletrônico n.13506/2023
Recorrido: Município de Cacoal.
Recorrente: JB ENGENHARIA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DO FEIRÃO DO PRODUTOR LUIZ TEODORO DA SILVA.
O Prefeito do município de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação que julgou**TOTALMENTE IMPROCEDENTE**o recurso interposto pela empresa JB ENGENHARIA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, portanto, **MANTENDO-A INABILITADA** para o presente certame.
Publique-se.
Cacoal/RO,21 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F2617645

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOSN. 17/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 13506/2023

Processo Eletrônico n.13506/2023
Recorrido: Município de Cacoal.
Recorrente: GLOBAL ENGENHARIALTDA
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DO FEIRÃO DO PRODUTOR LUIZ TEODORO DA SILVA.
O Prefeito do município de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação que julgou**TOTALMENTE PROCEDENTE**o recurso interposto pela empresa GLOBAL ENGENHARIALTDA,portanto,

tornando a empresa **CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA-EPP, INABILITADA** para o presente certame.
Publique-se.
Cacoal/RO,21 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B02D6984

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.707/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42da Lei 4.320/64,art. 8º § 1º e 2º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), art. 9º da Lei5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei5.328/PMC/2024.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, através da Autarquia Municipal de Cacoal - AMEC.
Considerando que em decorrência da forma do convênio nº 064/SEJUCEL/PGE/2023, sendo o mesmo vinculado ao CNPJ da Prefeitura Municipal de Cacoal, faz-se necessário a vinculação do saldo a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para que os trâmites processuais sejam através da mesma, objetivando a prestação de contas final.
Desde já esclarecemos que os bens serão repassados a AMEC, visando atender a demanda do convênio, como pode ser observado por meio do termo de convênio nº 064/SEJUCEL/PGE/2023, com o concedente o Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, sendo o valor global de R$ 109.258,17 (cento e nove mil duzentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), com participação financeira da concedente o importe de R$ 98.332,36 (noventa e oito mil trezentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), e a contrapartida da convenente no valor de R$ 10.925,81 (dez mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), visando custear despesa com aquisição dos materiais de consumo e permanente, conforme plano de trabalho em anexo.
Considerando a necessidade em realizar aquisição de materiais de consumo e bens permanentes para equipar a AMEC, como por exemplo materiais esportivos (uniformes, bolas, redes, colchão de salto, troféus e medalhas) e material permanente (computadores, placar eletrônico e tendas sanfonadas) que tem como intuito de promover a cultura esportiva, de atividade física e lazer contribuindo para o desenvolvimento integral do indivíduo.
Considerando o Memorando nº 028/Contadoria/2024, no qual demonstra a existência de saldo de Superávit Financeiro no valor total de R$ 115.392,05 (cento e quinze mil, trezentos e noventa e dois reais e cinco centavos) vinculado a conta corrente 69040-6 - Convênio n°.064/SEJUCEL/PGE/2023 - Aquisição de Materiais Esportivos, agência 1179-7, Banco do Brasil, a ser vinculado ao orçamento vigente, de forma parcial, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.

DECRETA:

Art.1ºFica aberto no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de**R$ 109.258,17 (cento e nove mil duzentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos).**

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
341 - 3.3.90.30.00.00 27010000 MATERIAL DE CONSUMO 42.181,47
342 - 3.3.90.30.00.00 75000000 MATERIAL DE CONSUMO 10.925,81
315 - 4.4.90.52.00.00 27010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 56.150,89

Total Suplementação: R$ 109.258,17

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de**Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:69F6106E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.708/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42da Lei 4.320/64,art. 8º § 1º e 2º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), art. 9º da Lei5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei5.329/PMC/2024.
Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
Considerando o Termo de Compromisso nº 424.368-05/2015/MCIDADES com o Ministério das Cidades, por meio do agente financeiro Caixa Econômica Federal, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviço de Engenharia na Construção de Estação de Tratamento de Água - ETA 400 l/s, com valor aceito na reprogramação e licitado vigente em R$ 11.664.865,90 (onze milhões seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), sendo R$ 7.437.261,55 (sete milhões quatrocentos e trinta e sete mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) da parte concedente e o valor de R$ 4.227.604,34 (quatro milhões duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e quatro reais e trinta e quatro centavos) referente a contrapartida (convenente) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
Considerando que o cronograma de execução não foi executado em sua totalidade no exercício anterior, apenas 0,62% executado (R$ 72.300,85), de acordo co Ofício nº 796/2023/GIGOV/PV.
Considerando que está previsto a execução do restante da obra para o exercício atual (2024).
Considerando que na finalização do exercício de 2023 fez-se necessário o cancelamento de saldo de empenho, não executado por atraso no cronograma físico financeiro, buscando o equilíbrio orçamentário- financeiro, surgindo assim no atual momento a necessidade de empenhar de acordo com o princípio da competência para o exercício atual.
Diante disso, é necessário o reforço de modo parcial no valor de R$ 2.201.221,97 (dois milhões, duzentos e um mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos), uma vez que o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões) já estão previstos na Lei Orçamentária Anual 2024 para o exercício de 2024 e que o valor de R$ 26.382,37 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e sete

centavos), foi executado no exercício de 2023 correspondendo a parte da contrapartida em referência a porcentagem da obra executada.
Considerando a Declaração de Superávit Financeiro oriundos de arrecadação própria, vinculados a contas correntes dessa autarquia, apurado no exercício de 2023 no valor total de R$ 2.487.659,99 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme demonstrativo em anexo.
Considerando a necessidade de inclusão no orçamento o valor de R$ 2.487.659,99 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), que deverá ser vinculado ao orçamento atual oriundo de recursos de superávit financeiro, em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.
Considerando que os recursos são liberados parcialmente conforme cronograma de execução de obra pelo Ministério das Cidades, por meio do agente financeiro Caixa Econômica Federal, e que para 2024 há a necessidade de vincular o valor de R$ 2.201.221,97 (dois milhões, duzentos e um mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos), para dar continuidade a execução do convênio (TC) supracitado.
Considerando que o contrato com a empresa que está executando a obra está em fase de distrato devido ao abandono da obra.
Considerando que a segunda colocada aceitou dar continuidade na obra e aceitou o contrato nas mesmas condições de valores.
Considerando que terá que licitar novamente, mesmo assim terá que ter uma reprogramação em face de distrato com a empresa e nova contratação e mesmo assim a previsão de orçamento terá que estar fixada para despesa do exercício de 2024.
Considerando a importância da melhoria contínua das infraestruturas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal para garantir a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados à comunidade; considerando também a necessidade de adequação às normativas vigentes de segurança e sanitárias, bem como o aumento da demanda por serviços de saneamento básico na região, torna-se imprescindível destinar o montante de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) do orçamento de previsão de receita para a Construção, Ampliação, Reforma e Reaparelhamento de Edificações do SAAE. Este investimento visa fortalecer a capacidade de resposta do órgão diante das demandas crescentes da população, assegurando instalações adequadas e modernas que atendam aos padrões de qualidade e segurança necessários para o pleno funcionamento das atividades do SAAE em prol do bem-estar e saúde pública dos cidadãos de Cacoal.
Considerando a necessidade premente de modernização e otimização dos sistemas de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, faz-se necessário a aquisição de materiais de consumo no valor de R$ 5.803,49 (cinco mil, oitocentos e três reais e quarenta e nove centavos), visando assegurar o funcionamento contínuo e eficaz do sistema de água, garantindo, assim, um serviço de qualidade, este investimento é crucial para fortalecer a capacidade de resposta do SAAE diante dos desafios operacionais e das demandas crescentes da comunidade, promovendo, assim, o bem-estar e a qualidade de vida dos habitantes de Cacoal com o abastecimento e manutenção nas redes de água.
Considerando a necessidade premente de modernização e otimização dos sistemas de esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, faz-se necessário a aquisição de materiais de consumo no valor de R$ 109.733,58 (cento e nove mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos), este investimento é importante para o atendimento das demandas operacionais do SAAE, promovendo, assim, o bem-estar e a qualidade de vida dos habitantes de Cacoal com a coleta, tratamento e manutenção nas redes de esgoto.
Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada na desobstrução de esgoto no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal é crucial para garantir a manutenção e o funcionamento adequado do sistema de saneamento básico da cidade, auxiliando no maquinário que a autarquia já possui nos momentos em que houver a necessidade, seja em virtude de manutenção do equipamento do SAAE ou seja pela necessidade específica do serviço no valor de R$ 15.900,95 (quinze mil, novecentos reais e noventa e cinco centavos).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixodiscriminadas,no valorde**R$ 2.487.659,99 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinqüenta e nove reais e noventa e nove centavos).**

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.512.0031.1.059. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE AGUA - SAAEC
39 - 4.4.90.51.00.00 25010000 OBRAS E INSTALAÇÕES 155.000,00
30 - 4.4.90.51.00.00 75010000 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.201.221,97
23.001.17.512.0031.2.263. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO - SAAEC
40 - 3.3.90.30.00.00 25010000 MATERIAL DE CONSUMO 109.733,58
37 - 3.3.90.39.00.00 25010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.900,95
23.001.17.512.0031.2.264. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - SAAEC
41 - 3.3.90.30.00.00 25010000 MATERIAL DE CONSUMO 5.803,49

Total Suplementação: R$ 2.487.659,99

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de**Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7C71643B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.709/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42da Lei 4.320/64,art. 8º § 1º e 2º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), art. 9º da Lei5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei5.330/PMC/2024.
Considerando o acréscimo de previsão orçamentária oriundo do Decreto 9.423/PMC/2023 que prevê a majoração de 6,5% da tabela de cobrança do SAAE, passando, então, a uma arrecadação prevista de R$ 25.222.936,45 (vinte e cinco milhões, duzentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos).
A previsão da arrecadação no exercício de 2024 foi de R$ 23.920.553,90 (Vinte e três milhões, novecentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), desse modo, o referido reajuste trará um acréscimo arrecadatório de R$ 1.302.382,55 (um milhão, trezentos e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Considerando a necessidade premente de modernização e otimização dos sistemas de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, faz-se necessário a aquisição de materiais de consumo no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), visando assegurar o funcionamento contínuo e eficaz do sistema de água, garantindo, assim, um serviço de qualidade. Este investimento é crucial para fortalecer a capacidade de resposta do SAAE diante dos desafios operacionais e das demandas crescentes da comunidade, promovendo, assim, o bem-estar e a qualidade de vida dos habitantes de Cacoal com o abastecimento e manutenção nas redes de água.
Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada na desobstrução de esgoto no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal é crucial para garantir a manutenção e o funcionamento adequado do sistema de saneamento básico da cidade, auxiliando no maquinário que a autarquia já possui nos momentos em que houver a necessidade, seja em virtude de manutenção do equipamento do SAAE ou seja pela necessidade específica do serviço, e contatação de empresa para prestação de serviço para realização de ligação de esgoto domiciliar, R$ 360.382,55 (trezentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquanta e cinco centavos) que será destinado ao processo licitatório.
Considerando o novo concurso público que será realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, bem como, o recente acréscimo salarial concedido aos servidores já pertencentes ao quadro, destinaremos o valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para o PASEP é crucial para garantir que os novos servidores tenham acesso a benefícios condizentes com sua importância para o funcionamento eficaz do SAAE. Além de promover a valorização dos servidores, esse investimento também contribui para estimular a motivação, o comprometimento e a qualidade do serviço prestado à comunidade, reforçando, assim, o papel fundamental do SAAE na promoção do bem-estar e na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de Cacoal.
Considerando a importância da melhoria contínua das infraestruturas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal para garantir a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados à comunidade; considerando também a necessidade de adequação às normativas vigentes de segurança e sanitárias, bem como o aumento da demanda por serviços de saneamento básico na região, torna-se imprescindível destinar o montante de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) do orçamento de previsão de receita para a Construção, Ampliação, Reforma e Reaparelhamento de Edificações do SAAE. Este investimento visa fortalecer a capacidade de resposta do órgão diante das demandas crescentes da população, assegurando instalações adequadas e modernas que atendam aos padrões de qualidade e segurança necessários para o pleno funcionamento das atividades do SAAE em prol do bem-estar e saúde pública dos cidadãos de Cacoal.
Considerando que o reajuste não está previsto, tendo em vista que a projeção da receita foi elaborada em julho/agosto de 2023 e o aumento decretado somente a partir de setembro/2023, com efeitos financeiros a partir de novembro/2023, com intuito de garantir a aplicação do recurso, faz-se necessário a vinculação, de modo parcial, ao orçamento vigente, o valor de R$ 618.382,55 (seiscentos e dezoito mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) a Receita 1.6.1.1.98.0.1.01 e 1.6.1.1.98.0.1.02 (Rec.15010000), em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 618.382,55 (seiscentos e dezoito mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.122.0002.1.057. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DE EDIFICAÇÕES
44 - 4.4.90.51.00.00 15010000 OBRAS E INSTALAÇÕES 105.000,00
23.001.17.122.0002.2.137. ATENDIMENTOAO PASEP – SAAEC
45 - 3.3.90.47.00.00 15010000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 33.000,00
23.001.17.512.0031.2.263. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO - SAAEC
46- 3.3.90.39.00.00 15010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 360.382,55
23.001.17.512.0031.2.264. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA – SAAEC
47- 3.3.90.30.00.00 15010000MATERIAL DE CONSUMO 120.000,00

Total Suplementação: R$ 618.382,55

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no art. **43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64**.

Receita
Receita: 1.6.1.1.98.01.02.00000000 Fonte: 15010000 618.382,55

Total da Receita: R$ 618.382,55

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A1E38B40

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.710/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIALAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º e 8º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) e a Lei 5.331/PMC/2024.
Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.
Considerando o termo de convênio n°192/SEAGRI/PGE/2023, processo nº 0025.002494/2023-83, que celebram o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, e o município de Cacoal, cujo objeto é aquisição de 02 (dois) tratores de pneus, 01 (um) grade aradora e 01 (um) triturador florestal.
Considerando que o valor global é de R$ 1.187.704,67 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, setecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), sendo a participação financeira da SEAGRI no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e de contrapartida do município o valor de R$ 187.704,67 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos).
Considerando que não ficou previsto ao orçamento vigente, sendo assim a necessidade de vincular o valor de R$ 1.187.704,67 (um milhão cento e oitenta e sete mil setecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme o Memorando nº 014/Contadoria/2024, no qual demonstra a existência de saldo de Superávit Financeiro no valor total de R$ 1.216.847,18 (um milhão duzentos e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos) vinculado a conta corrente 70.961-1 - Conv. Nº 192/SEAGRI/PGE/2023 Aquisição de Tratores, agência 1179-7, Banco do Brasil, a ser vinculado ao orçamento vigente, de forma parcial, em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 1.187.704,67 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, setecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos).**

Suplementação
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.606.0032.1.060. APOIO AO DESENV. AGROPECUARIO - CONV
343 - 4.4.90.52.00.00 27010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000.000,00
344 - 4.4.90.52.00.00 75000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 187.704,67

Total Suplementação: R$ 1.187.704,67

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D4C46AE5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.711/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42da Lei 4.320/64,art. 8º § 1º e 2º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), art. 9º da Lei5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei5.332/PMC/2024.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Considerando a Portaria no 4471/2021, anexa, que regulamenta sobre as transferências financeiras do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dispõe quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas parlamentares.
Considerando a Declaração de Superávit Financeiro no valor de R$ 6.861.304,72 (seis milhões, oitocentos e sessenta e um mil, trezentos e quatro reais e setenta e dois centavos).
Considerando que a referida Declaração de Superávit Financeiro informa que na fonte 601 – SUS Federal Investimento - consta o valor de R$ 2.710.512,12 (dois milhões setecentos e dez mil quinhentos e doze reais e doze centavos), valor este vinculado a conta corrente n. 624.020-4 Agência 1823, Caixa Econômica Federal, assim, faz-se necessário a inserção do valor PARCIAL ao orçamento vigente buscando assegurar as atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS, sendo o valor vinculado à:
Conta Corrente 624.020-4 - REPASSE MINISTÉRIO DA SAÚDE INVESTIMENTO:
- Investimento - Rec. Repasse M.S (Fonte: 2.601.0010 e 2.601.0060) - R$ 2.710.512,12
Atenta-se que os valores que representam o montante de R$ 2.710.512,12 (dois milhões setecentos e dez mil quinhentos e doze reais e doze centavos), referem-se ao repasse do Ministério da Saúde, o qual foi destinado à implementação e estruturação do serviço de saúde das unidades básicas e especializadas em saúde.
Considerando que o valor não ficou previsto ao orçamento vigente, será inserido ao orçamento o valor de R$ 1.271.590,25 (um milhão duzentos e setenta e um mil quinhentos e noventa reais e vinte e cinco centavos) sendo na ação: 1.046 - IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB, para manutenção das atividades desenvolvidas pela Gestão do Fundo Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e orçamentovigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixodiscriminadas,no valorde**R$ 1.271.590,25 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).**

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.1.046. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB
94 - 4.4.90.52.00.00 26010010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.271.590,25

Total Suplementação: R$ 1.271.590,25

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BC5654DC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.712/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIALAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º e 8º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) e a Lei 5.334/PMC/2024.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Considerando a Portaria nº 4471/2021, que regulamenta sobre as transferências financeiras do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dispõe quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas parlamentares. Considerando a Declaração de Superávit Financeiro no

valor de R$ 6.861.304,72 (seis milhões, oitocentos e sessenta e um mil trezentos e quatro reais e setenta e dois centavos).
Considerando que a referida Declaração de Superávit Financeiro informa que na fonte 601 - SUS Federal Investimento - consta o valor de R$ 2.710.512,12 (dois milhões, setecentos e dez mil quinhentos e doze reais e doze centavos) e na fonte 603 - SUS Federal Investimento - consta o valor de R$ 260.669,13 (duzentos e sessenta mil seiscentos e sessenta e nove reais e treze centavos), valores estes vinculados à conta corrente n. 624.020-4 Agência 1823, Caixa Econômica Federal, assim, faz-se necessário a inserção do valor, PARCIAL, ao orçamento vigente buscando assegurar as atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS, sendo o valor vinculado à:
Conta Corrente 624.020-4 - REPASSE MINISTÉRIO DA SAÚDE INVESTIMENTO
- Investimento - Rec. Repasse M.S (Fonte: 2.601.0010 e 2.601.0060) - R$ 2.710.512,12
- Investimento - Rec. Repasse M.S (Fonte: 2.603.0000) - R$ 260.669,13 Atenta-se que os valores que representam o montante de R$ 2.710.512,12 (dois milhões, setecentos e dez mil quinhentos e doze reais e doze centavos) referem-se ao repasse do Ministério da Saúde, o qual foi destinado à implementação e estruturação do serviço de saúde das unidades básicas e especializadas em saúde, sendo o valor de R$ 1.438.921,87 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos) para investimento a atenção especializada e o valor de R$ 260.669,13 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e treze centavos) foi destinado para o enfrentamento emergencial de saúde pública Covid 19.
De acordo com a Emenda Constitucional n° 132 de 20 de dezembro de 2023, a qual dispõe em seu art. 137 que : os saldos financeiros dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde e pelo Fundo Nacional de Assistência Social, para enfrentamento da pandemia de Covid-19 no período de 2020 a 2022, aos fundos de saúde e assistência social estaduais, municipais e do Distrito Federal poderão ser aplicados, até 31 de dezembro de 2024.
Considerando que tais valores não ficaram previstos ao orçamento vigente, será inserido ao orçamento, de modo parcial o valor de R$ 1.699.591,00 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa e um reais) sendo nas ações: 2.280 - ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19 e 1.048 - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC, para manutenção das atividades desenvolvidas pela Gestão do Fundo Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$1.699.591,00 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e um reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.280. ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19
95 - 4.4.90.52.00.00 26030000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 260.669,13
13.001.10.302.0029.1.048. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
EM SAÚDE - BLMAC
96- 4.4.90.52.00.00 26010060 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.438.921,87

Total Suplementação: R$ 1.699.591,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5DD4F153

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.713/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º e 8º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) e a Lei 5.335/PMC/2024.
Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atendimentos executados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Considerando o Termo de Compromisso PAR nº 201401178 que tem por objetivo aquisição de mobiliários para as creches do município, sendo elas: São Marcos, Greenville e Alphapark.
Considerando a necessidade de mobiliar as novas unidades escolares para atender aos fins a que se destinam; faz-se necessária a aquisição de utensílios de cozinha, equipamentos e mobiliário escolar para proporcionar condições de funcionamento as Unidades Escolares, em confomidade com o Plano de Ação Articuladas - PAR, garantindo qualidade e conforto para estudantes e professores nas salas de aula e contribuindo para a permanência dos alunos nas escolas.
Considerando principalmente o art. 29 da Lei Nº 9.394/96 LDB, no que segue: "A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade".
Considerando que não ficou previsto ao orçamento vigente, sendo assim a necessidade de vincular o valor de R$ 197.648,76 (cento e noventa e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), conforme o Memorando nº 025/Contadoria/2024, no qual demonstra a existência de saldo de Superávit Financeiro no valor total de R$ 272.655,34 (duzentos e setenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) vinculado a conta corrente 53.468-4- FNDE - PAR Plano de Ações Articuladas, agência 1179-7, Banco do Brasil, a ser vinculado ao orçamento vigente, de forma parcial haja vista que o Termo de Compromisso PAR não autoriza a utilização de rendimentos bancários, estando assim em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.
Considerando que o referido convênio não ficou previsto no exercício vigente, sendo assim, com o intuito de garantir a aplicação do recurso acima citado, faz-se necessário a vinculação ao orçamento vigente o valor de R$ 197.648,76 (cento e noventa e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).
Vale salientar, que o atraso, ou não execução de termos pactuados com o Governo Federal pode trazer prejuízos ao município como, atraso, ou falta de repasse financeiro, e impedimento de pactuação de novos termos, sendo, portanto, imprescindível tal despesa para execução dos termos de compromisso pactuados entre a Prefeitura Municipal de Cacoal e Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 197.648,76 (cento e noventa e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.365.0030.1.049. CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS/CRECHES - CONV
345- 4.4.90.52.00.00 25690000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 197.648,76

Total Suplementação: R$ 197.648,76

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D4B3BF16

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.715/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIALAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º e 8º, 1º e 2º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) art. 9º da Lei nº. 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias)e a Lei 5.337/PMC/2024.
Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação e a regularidade de pagamentos das despesas com pessoal.
Considerando o saldo de superávit financeiro conforme demonstra memorando nº 013/Contadoria/2024, vinculado a C/C: 58.989-6 - FUNDEB - Fundo de Manut. Des. Educação Básica, agência 1179-7, Banco do Brasil, apurado em 31 de dezembro de 2023, sendo o montante de R$ 1.039.998,42 (um milhão trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos).
Considerando a necessidade de organização orçamentária para custeio das despesas com vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, na ação 2.246 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Fundamental - FUNDEB, faz-se necessário a vinculação do saldo acima mencionado para assegurar aos servidores seus direitos trabalhistas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO **ADICIONAL SUPLEMENTAR,** nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.039.998,42 (um milhão, trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos).

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.246. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
304 - 3.1.90.11.00.00 25400100 VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.039.998,42

Total Suplementação: R$ 1.039.998,42

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FC716815

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N. 63/SEMED/CACOAL/2024

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO E ACOMPANHAMENTO DE ALUNO NO TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/PMC/2009.
Considerando o disposto no Art. 31, VI da Lei n. 2.543/PMC/2009;
Considerando que, os órgãos públicos devem manter Comissão de Recebimento de Serviço, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados a edilidade;
Considerando Contrato n.007-PMC/2023 celebrado entre o Município de Cacoal e a empresa NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, relativo a contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, por meio da frota própria, mediante o regime indireto, de trabalho diurno;
Considerando Decreto n. 8.073/PMC/2021, que nomeia Secretário Municipal de Educação, Gildeon Alves da Cruz, que:

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Recebimento dos serviços de Transporte Escolar**, composta dos seguintes servidores municipais e estaduais para proceder o recebimento dos serviços de transporte escolar, quais sejam:
Presidentes: Diretores e Vice-Diretores Escolares
Escolas Municipais
Regina de Brito Assis – CMEI Teca Terezinha Geneci de Oliveira
Larubia Moura da Silva – CMEI Marechal Rondon
Juliana Perin Trevizani – CMEI Balão Mágico
Rosemar Santana Goes – CMEI Expedito Alves de Macedo
Valdirene Braga e Sulimar dos Santos Pereira – EMEIEF Pedro Kemper
Itatiany Alves de Oliveira – EMEIEF Rodolfo Luchtenberg
Paulo Silva Flor e Debora Kathiana Duarte da Rosa Balzan – EMEIEF José de Almeida e Silva
Rosimeyre da Conceição Silva Souza – EMEIEF Ângela Maria da Mata
Edvonaldo Rodrigues Pereira e Hilda Gimeno Redua Lima – EMEIEF Cláudio Manoel da Costa
Enoc Rodrigues – EMEIEF Monteiro Lobato

Willian Rafael da Silva França e Telma Cristina da Silva Souza – EMEF Maria Socorro Viana de Almeida
Cleudo Pinheiro da Silva – EMEIEF Dr. João de Deus Simplício
Edemir Moura Campos – EMEIEF Presidente Médici
Adenil José Bastos e Adelita Licéia Vilczak – EMEIEF Luiz Lenzi
Humberto Rodrigues – EMEIEF Anita Garibaldi
Marcos Pacheco Andrade– EMEIEF Pedro Álvares Cabral
Luciene Felipe Lagasse – EMEIEF Cruzeiro do Norte
Maria do Carmo Lopes Milani Sousa – EMEIEF José Mauro de Vasconcelos
Rosilene Rodrigues de Lacerda – EMEIEF Santos Dumont
Adelmo José de Oliveira – EMEIEF Maria Montessori
Márcio Rodrigo Lemos de Meira – EMEIEF Nossa Senhora do Carmo
Saulo Ferreira de Souza e Cidineia Rodrigues de Matos Carvalho – EMEIEF Prof. Agustinho Goes de Oliveira
Escolas Estaduais
Kathia Maldaner Araújo e Austia de Souza Azevedo – EEEEFM Clodoaldo Nunes de Almeida
Marcia Cristiane Holz Maia e Simone Hotts Costa – EEEM Josino Brito
Nilton Cesar da Mata e Flavia Aparecida dos Santos Barbosa– EEF Bernardo Guimarães
Luiz Cesar de Souza Moreira e Shirley Andrade de Sousa – EEEFM Carlos Gomes
Tem. Coronel João Carlos Matos e Claudia Margareti Pereira Barbosa Silva - Colégio Tiradentes Da Polícia Militar IX – CTPM
Roberto de Oliveira Souza e Fabiana Trevizani - E.E.E.F.M. Celso Ferreira da Cunha
Cícera Edneuza Leite Rodrigues Calliari e Cecília Helena Matos Machado Mota - E.E.E.F. Frei Caneca
Rosicler Alves Santos e Lana Maria de Carvalho Vascocelos Santos - E.E.E.F.M. Graciliano Ramos
Lurdivânia Lacerda Evangelista e Alcindo Brasil Avila - E.E.E.F.M. Honorina Lucas de Brito
Rosangela Maria Carvalho de Marco e Ivete Maria de Jesus - E.E.E.F.M. Paulo Freire
Lucilene Di Domenico Pereira e Adenilto Pereira Borges - E.E.E.F.M. Carlos Drumond de Andrade
Luiz Cesar de Souza Moreira e Shirley Andrade de Sousa - E.E.E.F.M. Carlos Gomes

Gestor do Contrato de Serviço de Mão de Obra
Servidor**Bruno Trindade Nunes**, n. de Cadastro 8945;
Técnico do Setor Administrativo da Semed
Servidor **Simaria dos Santos Ribeiro**, n. de Cadastro 8539.
Art. 2º Os membros nomeados terão as seguintes atribuições:
I - Certificação dos Serviços Prestados, sendo que serviços serão certificados prioritariamente pela direção das escolas, onde os alunos são atendidos, sendo que o veículo que atende a mais de uma escola, terá os serviços certificados pela direção da última escola atendida no dia.
II – Caberá ao diretor ou vice-diretor da escola anotar no campo observação, qualquer informação a respeito da quilometragem diária, caso não tenha sido executada na íntegra por qualquer motivo, para descontos no ato do pagamento
III - A responsabilidade primária do recebimento e certificação do serviço de transporte escolar, é do Diretor ou Vice-Diretor da unidade escolar atendida, cabendo a estes membros da Comissão de Recebimento dos Serviços de Transporte Escolar, a responsabilidade de prestar, justificar e esclarecer qualquer incongruência apresentada na prestação da execução do serviço de transporte escolar
Art. 3º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 4º Revoga-se a Portaria n. 235/Semed/Cacoal/2023
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01/02/2024.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Cacoal, 22 de março de 2024.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9791E02A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 042/COGEM/2024

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo disciplinar autos n.1598/2021.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Cacoal/RO,20 de março de 2024.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3E18A4FC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 043/COGEM/2024

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de sindicânciaautos n.19.280/2023.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Cacoal/RO, 22 de março de 2024.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:55B468A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 044/COGEM/2024

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de sindicânciaautos n.20.456/2023.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Cacoal/RO, 22 de março de 2024.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BA06B06F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO N. 003/CMAS/2024

Cacoal, 22 de março de 2024.

Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas Prestação de Contas Fundo Municipal de Assistência Social Novembro/2023 e Prestação de Contas Fundo Municipal de Assistência Social Dezembro/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião realizada no dia vinte e dois de março de dois mil e vinte e quatro – 23/02/2024, em reunião Ordinária presencial, nas dependências da SEMAST, situado na avenida Guaporé, número 3338, Bairro Jardim Clodoaldo – Cacoal/RO.
RESOLVE:
Art. 1º. – Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas Prestação de Contas Fundo Municipal de Assistência Social Novembro/2023 e Prestação de Contas Fundo Municipal de Assistência Social Dezembro/2023.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º. – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JONAS SILVO DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F766D348

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE E O DIRETOR-GERAL INTERINO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC,no uso das atribuições que dispõe a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º:	23020/2023
b) Licitação n.º :	159/2023
c) Modalidade :	PregãoEletrônico
d) Data Homologação :	22/03/2024
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM EVENTUAL TROCA DE PEÇA, RECARGA DE GÁS, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL/RO.

f) Fornecedor e item declarado Vencedor:
Fornecedor: **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**
CNPJ/CPF: 03.817.702/0001-50
LOTE: 01
ITEM:01- **SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA** - R$181.353,32
ITEM: 02 - **FORNECIMENTODE PEÇAS** - R$ 542.100,67
ITEM: 03 - **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** - R$ 723.453,99 => (**1,98%**) = R$ 14.324,38
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 737.778,37 (setecentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos).

Cacoal/RO,22 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS
Secretária Municipal Interina De Saúde

[Assinado Digitalmente]
SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor-Geral Interino Da Autarquia Municipal De Esportes De Cacoal - AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8AD2B631

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
36ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/PMC/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DOEDITAL Nº 002/PMC/2022, datada e publicado no site Oficial da Prefeitura em 11/08/2022, para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público de profissionais para atuarem na área da Educação,assim sendo, **CONVOCA** os candidato abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (Cinco) dia úteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém a listagem da documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 002/PMC/2022 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIA FÍSICA E BIOLÓGICA		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA

		TOTAL
3	ARESSA DE OLIVEIRA CORREI	61,75

Cacoal/RO, 22 de Março de 2024.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:310353B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 057 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES ALUSÍVAS À SEMANA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica e

CONSIDERANDO às celebrações alusivas a Semana Santa (Páscoa) que ocorrem no período de 28 à 31 de Março de 2024;

CONSIDERANDO o constante na Portaria TCE/RO nº 23/GABPRES, de 06 de novembro de 2023, artigo 1º, incisos VII e VIII, que determina feriados e pontos facultativos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o constante Ato nº 1897/2023, DJe n. 2011 de 17/11/23, que estabelece o calendário para o exercício de 2024, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia,

D E C R E T A
Art. 1º- Fica decretado **Ponto Facultativo** no dia 28 (vinte e oito) de março de 2024, (quinta-feira), nas repartições Públicas Municipais Diretas, Indireta e Autárquica em virtude das comemorações alusivas à Semana Santa, dia em que antecede o feriado Nacional em que se comemora a Sexta-Feira da Paixão (29 de março de 2024).

Art. 2º Não se enquadram no disposto no artigo anterior, a rede municipal de ensino, os serviços essenciais de saúde emergencial e ambulatorial, os serviços essenciais e urgentes de obras e serviços públicos, fornecimento de água, coleta de lixo, Conselho Tutelar, Abrigo do Menor, bem como os servidores e serviços que ocorrem em regime de plantão.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2BFC59FF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 249, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Nomear EDIANA DE SOUZA OLIVEIRA para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EDIANA DE SOUZA OLIVEIRA CPF nº ***.177.082-** RG n° 1317222 SESDEC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Assistência Social na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Designar a servidora para desempenho de funções como Diretora/Coordenadora da casa de acolhimento para menores.

A**rt. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efetos válidos a partir de 25 de março de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9A19FCC2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ERRATA 001-2024 COMITE DE INVESTIMENTO

O Instituto de Previdência do município de Campo Novo de Rondônia comunica que **na Ata do Comitê de Investimento 3/2024 publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/03/2024.**

Onde se lê.:

No mês de janeiro a rentabilidade dos fundos deste RPPS atingiram 0,85% de retorno enquanto a Meta Atuarial do mesmo período foi de 0,82% ou seja o Instituto não atingiu a Meta estipulada tendo atingido 103,67 %

Lê-se e, considera-se.:

No mês de janeiro a rentabilidade dos fundos deste RPPS atingiram 0,85% de retorno enquanto a Meta Atuarial do mesmo período foi de 0,82% ou seja o Instituto atingiu a Meta estipulada tendo atingido 103,67 %.

Campo Novo de Rondônia, 22 de março de 2024.

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 716553067572708

DANILO SANTOS DA COSTA
Secretário do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 334787916422704

GILMÁRIO SILVA DE GÓES
Gestor de Investimentos
CP RPPS CGINV I Nº 389594982122606

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:BB643815

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº043 DE 23 DE MARÇO DE 2024

"DESIGNAR SERVIDOR CONVOCADO DO PROCESSO SELETIVO PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI-RO. ".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas, encaminha o servidor classificado e convocado no processo seletivo simplificado para exercer suas atividades na Secretária Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO.

CONSIDERANDO, Que o Município possui Salas de Vacinas e Rede de Frios.

CONSIDERANDO, Que não há um responsável Técnico pelo Núcleo, devidamente nomeado, afins de poder responder ou solicitar, demandas do Setor.

CONSIDERANDO, A essencialidade e a extrema necessidade de manter um Coordenador Técnico do programa junto a Secretária Municipal de Saúde, como Responsável Técnico pelo Núcleo de Imunização, pra acompanhar e coordenar as equipes e ações da Secretária Municipal de Saúde-SEMUSA.
RESOLVE:

Art. 1°-DESIGNAR servidor Gustavo Henrique Nery, matrícula Nº 11940, devidamente aprovado, classificado e convocado do processo seletivo simplificado desta Secretaria Municipal de Saúde, como enfermeiro para exercer suas atividades laborais como responsável Técnico pelo Núcleo de Imunização, no Munícipio de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo e retroagindo os efeitos a partir 01 de Fevereiro de 2024.
Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

CIRSA APARECIDA PINTO
Secretária de Municipal de Saúde
Dec. Nº 8841 de 17 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:15117680

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº044 DE 22 DE MARÇO DE 2024

"DESIGNAR SERVIDORA EFETIVA PARA EXERCER FUNÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI-RO. ".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas, encaminha a servidora efetiva no cargo de Enfermeira para exercer suas atividades na Secretária Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO.

CONSIDERANDO, que há a necessidade da vigilância Epidemiológica de um Técnico responsável pelo programa de Hanseníase e Tuberculose, para realizar as seguintes funções:
- Identificar os sintomáticos respiratórios nos domicílios e na comunidade;
- Orientar e encaminhar os comunicantes à UBS para consulta, diagnóstico e tratamento, quando necessário. Encaminhar ou comunicar o caso suspeito à equipe.
- Realizar notificações.
-Orientar a coleta e o encaminhamento do escarro dos sintomáticos respiratórios.
- Realizar ações de prevenção e controle da doença que estão baseadas na realização da detecção oportuna de novos casos, no tratamento com o esquema poli quimioterápico, na vigilância dos contatos domiciliares, na prevenção de incapacidades e na reabilitação.

CONSIDERANDO, A essencialidade e a extrema necessidade de manter um Técnico responsável dos programa junto a Secretária Municipal de Saúde, como Responsável Técnico pelos Programas de Hanseníase e Tuberculose, para acompanhar e coordenar as ações da Secretária Municipal de Saúde-SEMUSA.
RESOLVE:

Art. 1°-DESIGNAR a servidora Aldenir Ribeiro dos Santos Chaves, matrícula Nº 9882, Enfermeira Efetiva desta Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborais como responsável Técnica pelos Programas de Hanseníase e Tuberculose no Município de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo e retroagindo os efeitos a partir 01 de Fevereiro de 2024.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

CIRSA APARECIDA PINTO
Secretária de Municipal de Saúde
Dec. Nº 8841 de 17 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:CB4A3888

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº042 DE 22 DE MARÇO DE 2024

"DESIGNAR SERVIDOR CONVOCADO DO PROCESSO SELETIVO PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA ISABEL-HPP ".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas, encaminha o servidor classificado e convocado no processo seletivo simplificado para exercer suas atividades na Unidade Mista de Saúde Santa Isabel-HPP.

CONSIDERANDO, resolução COFEN Nº 727 DE SETEMBRO DE 2023 que Institui os procedimentos necessários para concessão, renovação e cancelamento do registro da Anotação de responsabilidade Técnica (ART), pelo Serviço de Enfermagem, e define as atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico (ERT).

CONSIDERANDO a essencialidade e a extrema necessidade, haja visto que por inúmeras vezes a unidade já foi notificada pelos Órgãos Fiscalizadores(COREN-RO, MP e CREMERO).

CONSIDERANDO que o servidor designado, fará o serviço de atividades Laborais como Gerente de Enfermagem, e responsável Técnico, na Unidade Mista de Saúde Santa Isabel-HPP.

RESOLVE:

Art. 1°-DESIGNAR servidor Claudiney Moraes de Meireles, matrícula Nº10558, devidamente aprovado, classificado e convocado do processo seletivo simplificado desta Secretaria Municipal de Saúde, como enfermeiro Plantonista para exercer suas atividades laborais como Gerente de Enfermagem, responsável Técnico, a disposição da Unidade Mista de Saúde Santa Isabel-HPP do Munícipio de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo e retroagindo os efeitos a partir 01 de Fevereiro de 2024.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

CIRSA APARECIDA PINTO
Secretária de Municipal de Saúde
Dec. Nº 8841 de 17 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:01E0EAFD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9066 DE 22 DE MARÇO 2024

ALTERA O DECRETO 7679, DE 10 DE MARÇO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA MESA DIRETORA PARA TRIÊNIO 2023/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI-CMSCJ.

O Prefeito Do Município De Candeias Do Jamari,FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,
Considerando as Leis Federais nº 8080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e em observância as resoluções do CNS de Nº 333/2003 e 453/2012 e todas as Leis e regulamentos pertinentes a saúde nos três níveis de governo.

RESOLVE:
AlterarO Decreto nº 7679 de 03 de março de 2023,que nomeia os membrosda Mesa Diretora para o TRIÊNIO 2023/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI-CMSCJ quepassará a vigorar com as seguintes alterações:.
Parágrafo Único – Os membros que constituem a mesa diretora do Conselho são representantes do segmento do Governo e Prestadores de Serviços (25%) Trabalhadores em Saúde (25%) e Usuários (50%)

I – PRESIDENTE
MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE DE USUÁRIOS – IGREJA CATÓLICA.

II – VICE-PRESIDENTE
SÉRGIO PASTOR DA SILVA
REPRESENTANTE DE USUÁRIO – CONSELHO ESCOLAR

III – 1º SECRETÁRIA
SILVANA LOPES BEZERRA
REPRESENTANTE DE TRABALHADOR – SINDSAÚDE

IV – 2º SECRETÁRIA
IRANETE MORAES DA SILVA
REPRESENTANTE DE GOVERNO – SEMASF

Art. 8ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari, 22 de março de 2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Do Município De Candeias Do Jamari/RO

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:48E3EB4E

GABINETE DO PREFEITO-GP
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°007/2020/PGM/PMCJ

QUARTOTERMO ADITIVO DO CONTRATONº 007/2020/PGM/PMCJREFERENTEA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SICELEBRAM,APREFEITURA MUNICIPAL DECANDEIAS DO JAMARI – RO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEEA SRA. IVANIR MENDONÇA

Aos18(dezoito) dias do mês março (03) do ano de 2024, o Município de Candeias do Jamari/RO, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO,por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE–FMS/SEMUSA, inscrito no CNPJ84.744.853/0001-28, neste ato representado peloExcelentíssimo Sr. Prefeito InterinoFRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA, brasileiro, portador do RG. nº 647546 SSP/RO edo CPF: 590.367.452-68 doravante denominado CONTRATANTE, e pelaSra.CIRSA APARECIDA PINTO,SecretáriaMunicipal deSaúde – SEMUSA,na condição de ANUENTE, e de outro lado aSra.IVANIR MENDONÇA,brasileira, inscrita no CPFsob o n°972.760.499-49,portadora da Cédula de Identidade n°883.179SSP/RO, denominadaCONTRATADA,celebram o presente4°Termo Aditivo de Prazoe Valor, decorrente doProcesso Administrativo n°0001649.07.05-2019,mediante as seguintescláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO– O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação daCLÁUSULAOITAVA(DO PRAZO DE VIGÊNCIA),do Contrato n°007/2020/PGM/PMCJ,referente alocação de imóvel, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,deste Município de Candeias do JAMARI – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA–PRAZO–A prorrogação do prazo, contida na CláusulaOitavado Contrato n°007/2020/PGM/PMCJ, será por mais 12 (doze) meses,passando a ter vigênciade24de março de 2024 a23de março de 2025,em conformidade com a solicitação.
Parágrafo Primeiro– O contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contadosdo fimdavigência do4º Termo Aditivo, regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO VALOR –O valor mensal da locação do imóvel objeto deste contrato passará para o valor mensal deR$7.668,57 (sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos),valor esse reajustado pelo presente termo aditivo, de acordo com índice contratual inicialmente estipulado.

CLÁUSULA QUARTA – DOCRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela dotaçãoorçamentária:
Empenho Estimativo n°:78
Órgão:02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária:02.20–Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA
Função/Subfunção:10.301–Atenção Básica
Programa:0127– Gestão Administrativa da SEMUSA
Projeto/atividade:2093–Gestão Administrativa daSecretaria de Saúde – SEMUSA/FMS
ClassificaçãoEconômica:33.90.36.00– OutrosServiços de Terceiro – Pessoa Física
Recurso:0.1.500.1002–Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ficha:215
Valor:R$92.022,84(noventa e dois mil, vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos)

CLÁUSULA QUINTA–Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

E, por estarem justas e avençadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos legais.

Município de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
CPF: 590.367.452-68
Prefeito Interino

CIRSA APARECIDA PINTO
Secretária Municipal de Saúde
Anuente

IVANIR MENDONÇA
CPF: 972.760.499-49
Contratada

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:F4CCD8D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0043-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0043/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisição de passagens terrestres em ônibus semi leito de Vilhena x Porto Velho e Porto Velho x Vilhena, para pacientes realizarem tratamentos de saúde não oferecidos pelo Município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0004/24**,**Proc. Adm. Nº 119/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 315 DE 19 DE MARÇO DE 2024

VALOR: R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de março de 2024

Chupinguaia - RO, 20 de março de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 20/03/2024 às 11:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**506143**e o código verificador**4458E11D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	20/03/2024 11:09

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:A32297AB

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta como**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO,**CNPJ 15.883.796/0001-45,para pagamento das taxas deLicenciamento Anual dos Veículos conforme Termo de Referência (ID-504966), a Justificativa da Contratação (ID-505063), NAD (ID-504962) e Parecer da Auditoria (ID-506024), atendendo solicitação da Secretaria Municipal deSaúde SEMUSA**,Inexigibilidade 38 de 21/03/2024 (ID 506653)eTermo de Adjudicação Geral - INEXIGIBILIDADE 39 de 21/03/2024 (ID 506654)**com empenho no valor deR$:**10.298,82 (dez mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos),**com respaldo legal, no inciso I, do Art. 74, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade nº38/2024.

Processo Administrativo nº.536/2024.

Gabinete da Prefeita, 21 de março de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ERRATA DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que conforme Aviso de Inexigibilidade (ID 506733) no Processo Administrativo nº 536/2024.

Onde se lê:
Publique-se Aviso de Inexigibilidade Nº38/24

Leia- se:
Publique-se Aviso de Inexigibilidade Nº39/24

Permanecem inalteradas as demais informações deste AVISO.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de março de 2024.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 22/03/2024 às 10:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**507043**e o código verificador**10A5E09F**.

Referência: Processo nº 2-536/2024.	Docto ID: 507043 v1

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/03/2024 às 09:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**506733**e o código verificador**D73B8E6C**.

Referência: Processo nº 2-536/2024.	Docto ID: 506733 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:6EB7D68C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 060-2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 060/2022

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- SAMUEL SANTOS CAVALCANTE EIRELI - ME

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta quinta e sexta do Contrato**nº.060/2022.**

DO VALOR: O Contratante pagará ao Contratado o acréscimo deR$.14.159,88(quatorze mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), do valor inicial do contrato, no valor mensal de R$.1.179,99 (Hum mil cento e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

DO PRAZO: 12(doze) meses**,**contados do término do contrato, ou seja, 22/03/2024, e término previsto para 22/03/2025, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº. 40/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.10.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0024.2054.0000- MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMAS RECURSOS LIVRES
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 127 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº**. 060/2022**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 40/2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 22de março de 2024.
Chupinguaia - RO, 22 de março de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 22/03/2024 às 11:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID507101e o código verificador4A3282EB.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	22/03/2024 11:06

Referência: Processo nº 4-40/2022.	Docto ID: 507101 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:0E741C12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°120 DE 21 DE MARÇO DE 2024

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO
O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso
de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei 2.548, de 26 de Dezembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar o senhor PABLO THAWANN RAMOS para ocupar a
Função Gratificada de Coordenador Geral de Projetos Sustentáveis de Desenvolvimento Ambiental,
subordinado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, da Estrutura Administrativa desta
Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - O senhor designado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta)
dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão
Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos
termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 21 DE MARÇO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em
22/03/2024 às 09:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de
29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 338130 e o código verificador B00E96AC.
Docto ID: 338130 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:B8954B45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036 DE 21 DE MARÇO DE 2024

Dispõe Sobre Designação de Função
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO, no uso
de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;
RESOLVE:
Art. 1° - Designar para exercer a Função de Supervisora da EMEIEF Getúlio
Vargas, EMEIEF Dom João VI e EMEIEF Planalto, a servidora Pública Municipal VALDICÉIA DE
CÁSSIA DA SILVA BALBINOT, matrícula n°19216-1.
Parágrafo Único A Designação de que trata o caput do artigo, não será remunerada e será exercida cumulativamente com o cargo que a Servidora.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua
publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 21 DE MARÇO DE 2024.
Prof. Ms José Ribamar de Oliveira
Prefeito Municipal
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em

22/03/2024 às 09:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de
29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 338132 e o código verificador B0F7AF3B.
Docto ID: 338132 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:3EF0B04E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037 DE 21 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe Sobre A Composição Da Jornada De Trabalho Do Professor, Em Função Docente".
O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais
que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Decreto nº 267, de 31 de Dezembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Definir que a distribuição da jornada de trabalho dos Profissionais da
Educação Básica da Rede Pública Municipal deve estar articulada ao Plano Estratégico e à Proposta
Pedagógica, em se tratando de unidade escolar.
Parágrafo único. Na composição da jornada de trabalho do profissional do magistério,
observar-se-á o limite de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de docência.
Art. 2º. A jornada de 40h (quarenta horas) semanais do Professor, em função docente,
em turmas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental inclui 20h (vinte horas) de atividade docente,
abrangendo o intervalo dirigido, sendo 6h (seis horas) para a atividade de reforço na escola, 4h (quatro
horas) para planejamento na escola e 10h (dez horas) à formação continuada e/ou atividades independentes.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 21 DE MARÇO DE 2024.
Prof. Ms José Ribamar de Oliveira
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em
22/03/2024 às 09:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de
29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 338159 e o código verificador 58DF8421.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:B5FD8465

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N.º 296/2024
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerandoainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA** como fiscal do contrato administrativo: N° 065/2024, cujo objetivo trata-se de Contratação de empresa especializada em implantação de sinalização urbana, para execução de Sinalização vertical e horizontal (faixas longitudinais e elevadas, legendas, complementares, dispositivos auxiliares de sinalização), nos Distritos de Vitória da União e Alto Guarajús e na Sede do Município de Corumbiara/RO.processo 2384/2023para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos- SEMOSP.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 20 de março de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:B5DFF54A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO

PORTARIA N.° 297/2024

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PORTARIA 217/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido conforme **Memorando 007/2024 de 20/03/2024 (ID 184247)**

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogaro prazo, por 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da PORTARIA 217 de 16/02/2024 (ID 173344), conforme processo 006/2024.

Art. 2.°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 21 de Março de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:7180258D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA n.º 298/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerandoainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a servidora **Cintia Cavalcante de Freitas**, como fiscal do contrato administrativo: 044/2024, cujo objeto trata-se deAquisição de material permanente para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED. Aquisição a ser executada com Recurso FUNDEB 30%.Processo 552/2024/ SEMED.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 21 de Março de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:237D954D

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 057/2023

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

CONTRATADO: **JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**

OBJETO:
Têm por objeto do presente termo contratual é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação predial, com disponibilidade de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos utensílios e EPIs, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Corumbiara RO por 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas constantes do Edital de convocação e seus anexos, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos anexos do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o processo nº 057/2023 da Câmara Municipal de Corumbiara.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/1993

PRAZO:
O prazo de vigência deste Contrato é a 01 A 12 meses conforme a demanda Câmara, iniciando-0se em 20 de março de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, Art. 57, II da Lei8.666/1993.

VALOR:
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme consta da proposta de empresa vencedora do pregão 01/2023 da Câmara Municipal de Corumbiara-RO.

ORÇAMENTO:
Despesa deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Elemento de Despesa:
01.01.1.122.010.2.2.001 Manutenção e Apoio dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal.
.3.90.39 Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

FORO: Comarca de Cerejeiras – RO.

Corumbiara-RO, 20 de março de 2024.

Contratante:
SIDNEI DOS SANTOS MOURA

Contratada:
JEFERSON BARBOSA OLIVEIRA

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:7F10F433

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ALAN

PORTARIA DE DIARIA 067/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, **ALAN JARENCO GONÇALVES**, Portador do CPF nº 018.686.452-31: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 22 de março de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:53C1DA65

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETE LTDA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º048/2024.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO –POSSIBILIDADE – ART. 75, INCISOS I E IV, "a", DA LEI N.º 14.133/2021.

Objetivo: REALIZAÇÃO DAS REVISÕES DO VEÍCULO OFICIAL CAMIONETE COM PLACA SLL1J37, A QUAL ESTÁ EM PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA.
Fornecedor: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETE LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 35.266.554/0001-10

Valor da contratação R$ 25.793,01 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e três reais e um centavo)

CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO 22 de março de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:B8B3371D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 314/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres do Agente da Contratação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 314/2024.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024.

Objeto: Pagamentos de inscrições no Curso de**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PARA DETENTORES DE MANDANDO ELETIVO E VEDAÇÕES ELEITORAIS**, que acontecerá no dia 25 ao dia 28 de Março de 2024, em Porto Velho RO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Data Homologação: 22/03/2024

Valor Total Homologado R$: **1.850,00 (Hum Mil Oitocentos e Cinquenta Reais).**

Empresa: **D. S. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA.**

CNPJ: **33.742.886/0001-06**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 22 de Março de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0F09446E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº03/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO SOB O EDITAL Nº 001/2024/GP

O Munícipio de Cujubim-RO, através da Comissão Especial de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado Unificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA 03, referente ao Edital nº 001/2024/GP, no que se refere ao **Resultado dos Recursos – 1ª Etapa, Resultado da 1ª Etapa, Homologação Final dos cargos que não exigem Prova Prática e Data prevista para primeira convocação dos cargos que não exigem Prova Prática,** com a seguinte alteração:

O Anexo I do Edital nº 001/2024/GP passa a vigorar com a seguinte redação:

CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (UNIFICADO) 2024	
EVENTOS	**DATAS**
Publicação do Edital	20/02/2024
Inscrição + Envio dos documentos	21/02/2024 à 25/02/2024
Homologação das Inscrições	04/03/2024
Período previsto para interposição de recursos do resultado da Homologação das Inscrições	05/03/2024 à 06/03/2024
Resultado dos Recursos - Homologação das Inscrições	11/03/2024
Análise de títulos – 1ª Etapa	11/03/2024 à 15/03/2024
Publicação do resultado preliminar da análise dos títulos – 1ª Etapa	19/03/2024
Período previsto para interposição de recursos do resultado preliminar – 1ª Etapa	19/03/2024 e 20/03/2024
Resultado dos Recursos – 1ª Etapa	**26/03/2024**
Resultado da 1ª Etapa	**26/03/2024**
Homologação Final dos cargos que não exigem Prova Prática	**26/03/2024**
Data prevista para primeira convocação dos cargos que não exigem Prova Prática	**27/03/2024**
Convocação para o Teste Prático Operacional	27/03/2024
Realização do Teste Prático Operacional	01/04/2024 e 02/04/2024
Homologação e divulgação do Resultado Final dos cargos que exigem Prova Prática	04/04/2024
Data prevista para primeira convocação dos cargos que exigem Prova Prática	08/04/2024
REALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Cujubim.	

Cujubim-RO, 22 de Março de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO
Portaria nº28/2024

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:5EC7C359

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS - APP DA EMEF ALUISIO BECKER

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

CONTRATADA: **ESCRITÓRIO BENDER LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 16.844.647/0001-30, estabelecida à Avenida Cujubim, 2061, Setor 04, na cidade de Cujubim, RO, neste ato representada pelo Sr. ALTAIR JAIME BENDER, portador da Cédula de Identidade nº 6050032926 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Cujubim, RO.

CONTRATANTE: **APP DA EMEF ALUISIO BECKER**, inscrita no CNPJ 09.519.623/0001-40, estabelecida a Rua Galo da Serra, 2113, Setor 01, na cidade de Cujubim, RO, neste ato por seu representante legal, Sra. Lucélia Camargo de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 72485572 SSP/PR e CPF nº 724.158.602-63.

ÁREA CONTÁBIL

Classificação de documentos; Escrituração dos livros contábeis, diário e Razão; Elaboração mensal e anual de balanço e demonstrativo de resultados do exercício; Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes.

ÁREA FISCAL

Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais; Escrituração dos livros fiscais; Elaboração e envio mensal da DCTF; Elaboração e envio anual da ECD quando obrigatória; Elaboração e envio anual da ECF; Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA
Orientações e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à previdência social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela Contratante; Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;
Elaboração da FOLHA DE PAGAMENTO dos empregados, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins; Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos da fiscalização; Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos; Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos (DIRF);

ÁREA DE REGISTRO E ASSESSORIAS DIVERSAS
Orientação e assessoria nas atas de eleição e posse da diretoria e conselho fiscal; Orientação e assessoria em alterações estatutárias; Orientação e assessoria em atas de vacância de cargos, ou seja, renúncia de cargos da diretoria executiva e conselho fiscal; Elaboração de planilhas auxiliares para controles na folha de pagamento; Orientação e elaboração da declaração anual de impostos de renda do presidente da APP em exercício, desde que o mesmo esteja obrigado a apresentar somente por ocasião da entidade; Acompanhamento mensal das certidões negativas do INSS, FGTS, Estadual, Municipal e Federal; Acompanhamento junto às homologações ao DRT; Elaboração de documentos para cadastros bancários e recadastro; Recálculo de Guias; Renovação do Certificado Digital modelo A1.

A escrituração dos livros contábeis e fiscais e apuração de impostos e contribuições serão executadas de acordo com a legislação tributária pertinente a entidade.

VALOR MENSAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses – 11/03/2024 à 11/03/2025.
Cujubim, RO, 11 de março de 2024.

Contratada

Contratante

Testemunhas:

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:4151EAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 096 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 096 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE PORTARIA - COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a comissão de recebimento de bens e serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-Semecd, conforme segue:

AELSON TEIXEIRA DE SOUZA
FABIO CORDEIRO DE ANDRADE
LAYANNE DOS REIS FERNANDES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário **em especial a** Portaria nº 416/GAB/2022.

JOÃO BECKER
Prefeito
Cujubim - RO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:FFB5D96A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 097 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 097 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE "AMOSTRA" DO UNIFORME ESCOLAR/2024 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os servidores especificados abaixo para compor a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE "AMOSTRA" DO UNIFORME ESCOLAR/2024 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, conforme segue:

Antonia Bezerra Filgueiras Ticher;

Edineusa da Costa Freitas;

Fabiana de Lucena Frois Correa;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Cujubim - RO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:35F6F3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROC. 34/2024 PROAGFE - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD

PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - PROAGFE
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROC. 34/2024 PROAGFE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor/prestador de serviço PEDRO CORREA DA SILVA, com CPF n.º 349.563.792-34**,** conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores**,** que tem como objeto contratação serviço mão de obra especializada p/ limpeza.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01	Serviço mão de obra especializada p/ limpeza de pátio da escola Aluísio Becker.	UN	01	1.200,00	1.200,00
Total					**1.200,00**

Cujubim-RO, 22 de março de 2024.

LUCIANO MENDES
Diretor

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:ACDA78A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMOSP
Processo nº 1222/2023
Objeto: Registro de Preços para Futura Aquisição de braço de luminária.
Valor estimado de R$ 77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais).

Data para cadastro de propostas: 25/03/2024, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 09/04/2024 Início da Sessão Pública: 09/04/2024**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 22 de Março de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:453B230D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10266/GAB/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024 "DECRETA LUTO OFICIAL, EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA VASCONCELOS DE SANTANA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10266/GAB/2024
DE 22 de março de 2024

"Decreta**LUTO OFICIAL**, em todo território Municipal em virtude do falecimento da Senhora**Maria Vasconcelos de Santana.**

CONSIDERANDOo sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta emérita cidadã, bem como o reconhecimento do Poder Executivo por sua história, rendendo justas e saudosas homenagens.

DECRETA

Art. 1º-LUTO OFICIAL, em todo território Municipal, em virtude do Falecimento da senhora**Maria Vasconcelos de Santana,72 anos, pioneira moradora e professora durante boa parte de sua vida emnossa Municipalidade.**

Art. 2º- Haverá em todos os prédios públicos o hasteamento da Bandeira Nacional até meio mastro e assim permanecerá enquanto durar o luto referido no artigo anterior.
Art. 3º- Este DECRETO entra imediatamente em vigor.

Neste momento de dor, o Prefeito Gilmar Tomaz de Souza se solidariza com a família, amigos e colegas de trabalho e agradece por toda a dedicação e serviços prestados pela senhora**Maria Vasconcelos de Santana**nesta municipalidade.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:5B0AA670

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10265/GAB/2024 21 DE MARÇO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10265/GAB/2024
21 de março de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no art. 167, §2° da Constituição Federal de 1988, os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de

autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.499/2023.**

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial Proveniente deSuperávit Financeiro em favor da Fundo Municipal de Saúde no valor de R$:**400.000,00 (quatrocentos mil reais),**distribuídos na seguintes dotações:

02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1184 Construção do Centro de Fisioterapia Emenda Parlamentar n° 202237060005
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 809
F.R: 02.706
Valor: R$ 400.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação.
Art. 3º -Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024- LDO, no qual, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2023 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2024, conforme o disposto no § 2º do art. 167, da Constituição Federal.
Art. 4º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023..
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o repasse através de Transferência Especial de indicação do Deputado Federal Lucio Mosquini, com recurso destinado a Construção do Centro de Fisioterapia no Município de Governador Jorge Teixeira. Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1184	4.4.90.51	02.706	R$ 400.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.706	R$ 400.000,00	R$ 00,00	R$ 400.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:1DF5C9AB

GABINETE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N°0196/GP/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°016/2023 PROCESSO N°1239/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO
CONTRATO N°0196/GP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°016/2023
PROCESSO N°1239/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETODO TERMO ADITIVO:
O presenteTermo Aditivotem por objeto o aumento de 25% do valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:
De acordo com oOfício 73 de 11/03/2024 (ID 178209)referente à solicitação de pedido de aditivo da secretaria,Ofício 26/2024 - DATAPLEX de 14/03/2024 (ID 179410)do aceite da empresa,Despacho 27 de 15/03/2024 (ID 179697)da secretaria eParecer Jurídico 109 de 15/03/2024 (ID 179917),formaliza - se oaditivo de valor em 25% com o valor total do acréscimo em R$ 15.000,00 (quinze mil reais),após o mesmo, o valor total do contrato que era de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), passa a vigorar em R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), de acordo com a legislação em vigor, que será empenhado conforme indicação orçamentária feita pelo Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1 Os recursos estão garantidos através de recursos sendo:

Ficha 13
020100 - Gabinete do Prefeito
04.122.0034.2002.0000
3.3.90.30.00 -Despesas Correntes
002.001 - Recursos Próprios / Ordinários

Ficha 16
020100 - Gabinete do Prefeito
04.122.0034.2002.0000
3.3.90.39.00 - Despesas Correntes
002.001 - Recursos Próprios / Ordinários

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas doContrato 196 de 05/12/2023 (ID 154925), desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:2DAB06DB

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0053/2024 CONTRATO N°0053/GP/2024 PROCESSO N°65/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0053/2024
CONTRATO N°0053/GP/2024
PROCESSO N°65/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ: 03.716.848/0001-00

OBJETO: Aquisição de material de expediente e escritório.
VALOR: R$ 13.437,50 (treze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 65 de 26/02/2024 (ID 174539).
MODALIDADE: Dispensa de licitação n°033/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,20 de março de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:1289E342

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0056/2024 CONTRATO N°0056/GP/2024 PROCESSO N°65/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0056/2024
CONTRATO N°0056/GP/2024
PROCESSO N°65/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45

OBJETO: Aquisição de material de expediente e escritório.
VALOR: R$ 920,00 (novecentos e vinte reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 65 de 26/02/2024 (ID 174539).
MODALIDADE: Dispensa de licitação n°033/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,20 de março de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:49FF950B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 014-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 14/CMGM/2024 02 de fevereiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a),CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTOvisando deslocamento para**Porto Velho/RO**no período de 06 a 08 de fevereirode 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autorizaa concessão de**03(DIÁRIAS**) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (UM MIL NOVENTOS E CINQUENTA REAIS) conforme nota de empenho nº 66, ao vereador (a)CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO, Para participar de Reuniões em Órgãos Governamentais na Seagri/RO, Incra, Dr/RO e Assembleia Legislativa, em Porto Velho/RO nos dias 06 a 08 de fevereiro de 2024.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:8E09CB7E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 015-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 15/CMGM/2024 02 de fevereiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a),AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJOvisando deslocamento para**Porto Velho**no período de**06**a**08**de**fevereiro**de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autorizaa concessão de 03 (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 68, ao vereador (a)AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO, para participar de reuniões em instituições e órgãos governamentais na Ale - Gabinete Dep. Ismael Crispin, Sesau, Seas, Sesdec, Dgpc, Seduc, Sebrae, Sedec e Sefin, em Porto Velho/RO, nos dias 06 a 08 de fevereiro de 2024.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:8380649B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 016-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 16/CMGM/2024 02 de fevereiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a),BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRAvisando deslocamento para**Porto Velho/RO**no período de 06 a**08**de**fevereiro**de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autorizaa concessão de 03 (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de

empenho nº 69 ao servidor (a)BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA, para conduzir o veículo da Câmara Municipal com os vereadores Raimundo Braga Barroso, Alexandre de Melo e Carlos Alberto Dias do Nascimento, para reuniões na Seagri/Ro, Incra, Dr/Ro e Assembleia Legislativa, em Porto Velho/RO, nos dias 06 a 08 de fevereiro de 2024.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:24B4C808

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 017-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 17/CMGM/2024 02 de fevereiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias a servidoraCAMILA OLIVEIRA DE MOURAvisando deslocamento para**Porto Velho/RO**no período de 06 a**08**de**FEVEREIRO**de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autorizaa concessão de 03 (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 70, a servidoraCAMILA OLIVEIRA DE MOURA, para participar e Assessorar o Vereador Augustinho Figueiredo, em reuniões de instituições e órgãos governamentais na Ale - Gabinete Dep. Ismael Crispin, Sesau, Seas, Sesdec, Dgpc, Seduc, Sebrae, Sedec e Sefin, em Porto Velho/RO, nos dias 06 a 08 de fevereiro de 2024.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:0FB8B01C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 019-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 19/CMGM/2024 02 de fevereiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a),WEM CACAMI CAO OROWAJEvisando deslocamento para**Porto Velho/RO**no período de 06 a**08**de fevereirode 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autorizaa concessão de 03 (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 72, ao vereador (a)WEM CACAMI CAO OROWAJE, para participar de reuniões em instituições e órgãos governamentais, na Cpa, Kanidé, Camara Municipal de Porto Velho/RO, Senai e Sesi, em Porto Velho/RO, nos dias 06 a 08 de fevereiro de 2024.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:F9F0C439

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 020-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 20/CMGM/2024 02 de fevereiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a),ROMERITO PEREIRA DA SILVAvisando deslocamento para**Porto Velho/RO**no período de 06 a 08 de fevereirode 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autorizaa concessão de 03 (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 71, ao vereador (a)ROMERITO PEREIRA DA SILVA, para participar de reuniões em instituições e órgãos governamentais, na Seagri, Incra, Dr/Ro, Assembleia Legislativa, Projeto Pintando a Liberdade, Sesau, em Porto Velho/RO, nos dias 06 a 08 de fevereiro de 2024.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:8C1E079D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 021-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 21/CMGM/2024 02 de fevereiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao servidorMAYCON SOUZA DE CASTRO,visando deslocamento paraPorto Velho/ROno período de 06 a08defevereirode 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autorizaa concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 73, ao servidorMAYCON SOUZA DE CASTRO, para participar e assessorar o Vereador Wem Cacami Cao Orowaje, em reuniões de instituições e órgãos governamentais, na Cpa, Kanidé, Camara Municipal de Porto Velho/RO, Senai e Sesi, em Porto Velho/RO, nos dias 06 a 08 de fevereiro de 2024.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:7CBDD9B3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 022-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 22/CMGM/2024 02 de fevereiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a),KERLING APARECIDO MOREIRAvisando deslocamento para**Porto Velho/RO**no período de**06**a**08**de fevereirode 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autorizaa concessão de 03 (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 76, ao vereador (a)KERLING APARECIDO MOREIRA, para participar de reuniões em instituições e órgãos governamentais, na Ale, Sesau, Seas, Sesdec, Dgpc, Seduc, Sebrae, Sedec e Sefin, em Porto velho/RO, nos dias 06 a 08 de fevereiro de 2024.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:BC9F5657

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 023-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 23/CMGM/2024 02 de fevereiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao servidor(a),MAURICÉLIO CORREA LOPESvisando deslocamento para**Porto Velho/RO**no período de**06**a**08**de**fevereiro**de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autorizaa concessão de 03 (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 74, ao servidor (a)MAURICÉLIO CORREA LOPES, para conduzir o veículo oficial da Câmara Municipal com vereadores e servidores para reuniões, na Ale, Sesau, Seas, Sesdec, Dgpc, Seduc, Sebrae, Sedec e Sefin, em Porto VElho/RO, nos dias 06 a 08 de fevereiro de 2024.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:885BA8FA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 024-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 24/CMGM/2024 02 de fevereiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a),ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELOvisando deslocamento para**Porto Velho/RO**no período de**06**a**08**de fevereirode 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autorizaa concessão de 03 (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 75, ao vereador (a)ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO, para participar de reuniões em órgãos governamentais e em entidades, no DETRAN/RO, ALE-RO, SEAGRI e SECRETARIA de SEGURANÇA, em Porto velho/RO, nos dias 06 a 08 de fevereiro de 2024.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:5E54FAA9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 025-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 25/CMGM/2024 02 de fevereiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a),ADANILDSON SICSU GOMESvisando deslocamento para**Porto Velho/RO**no período de**06**a**08**de**fevereiro**de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autorizaa concessão de 03 (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 77, ao vereador (a)ADANILDSON SICSU GOMES, participar de reuniões em instituições e órgãos governamentais, Ale, Sesau, Seas, Sesdec, Dgpc, Seduc, Sebrae, Sedec E Sefin, em Porto Velho/RO, nos dias 06 a 08 de fevereiro de 2024.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:745CE11A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 026-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 26/CMGM/2024 02 de fevereiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a),RAIMUNDO BRAGA BARROSOvisando deslocamento para**Porto Velho/RO**no período de**06**a**08**de fevereirode 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-**Autoriza**a concessão de**03**(**três**) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (u mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 78, ao vereador (a)RAIMUNDO BRAGA BARROSO, para participar de reuniões em instituições e órgãos governamentais, na Ale-ro, Sesau, Sesdec, Dgpc, Seduc, Sebrae, Sedec e Sefin, em Porto Velho/RO, nos dias 06 a 08 de fevereiro de 2024
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:236E768D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 027-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 27/CMGM/2024 05 de fevereiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a),ALEXANDRO DOS SANTOS LOPESvisando deslocamento para**XXXXXXXXX**no período de 06 a 08 de**fevereiro**de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-**Autoriza**a concessão de 03 (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 80, ao vereador (a)ALEXANDRO DOS SANTOS LOPES, para participar de reuniões em órgãos governamentais; na Assembleia Legislativa no Gab. Dep Estadual Gislaine Clemente, onde a pauta será a busca de recursos para revitalização da praça municipal Barão Do Rio Branco, agenda com a Deputada Drª. Taissa Da Silva Sousa e na CPA, em Porto Velho/RO, nos dias 06 a 08 de fevereiro de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:F3653278

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 028-CMGM/2028

PORTARIA Nº. 28/CMGM/2024 06 de fevereiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias a servidor (a),MARIA YOLENE DA SILVAvisando deslocamento para**Ariquemes/RO**no período de**05**a**08**de fevereirode 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-**Autoriza**a concessão de 03 (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 81, a servidora (a)MARIA YOLENE DA SILVA, para participar do Treinamento do Portal Transparência, na Empresa Publica Tecnologia da Informação em Ariquemes/RO, nos dias 05 a 08 de fevereiro de 2024.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:B18E4D42

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 029-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 29/CMGM/2024 06 de fevereiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a),ALLAN COSTA D ANGELOvisando deslocamento paraAriquemes/ROno período de 06 a**09**defevereirode 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-**Autoriza**a concessão de 03 (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 82, ao servidor (a)ALLAN COSTA D ANGELO, para participar de Treinamento do E-proc e Patrimônio, na Empresa Publica Tecnologia da Informação, em Ariquemes/RO, nos dias 06 a 09 de fevereiro de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:9D84BC09

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 030-CMGM/2024

30/CMGM/2024 06 de fevereiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias a servidor (a),CRISTIELY DE SOUZA RAMOSvisando deslocamento para**Ariquemes/RO**no período de**06**a**09**de fevereirode 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autorizaa concessão de 03 (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 83, a servidor (a)CRISTIELY DE SOUZA RAMOS, para participar de Treinamento do E-proc, Portal da Transparência, Sites da Câmara, na Empresa Publica Tecnologia da Informação, em Ariquemes/RO, nos dias 06 a 09 de fevereiro de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:0DE3A0E5

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 031-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 31/CMGM/2024 06 de fevereiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a),**RONILSON ALVES GUTIERRE**visando deslocamento para **Ariquemes/RO** no período de **06**a **09** de fevereiro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autorizaa concessão de 03 (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos reais) conforme nota de empenho nº 84, ao servidor (a) **RONILSON ALVESGUTIERRE**, para participar de treinamento do E-proc, procedimentos de tramitação e outros, na Empresa Publica Tecnologia da Informação, em Ariquemes/RO, nos dias 06 a 09 de fevereiro de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:C9781063

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 032-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 32/CMGM/2024 06 de fevereiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a), RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO visando deslocamento para **Ariquemes/RO** no período de **06** a **09** de **fevereiro** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autorizaa concessão de **03** (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 85, ao servidor (a) RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO, para participar de Treinamento do E-proc, Portal Transparência e Patrimônio, na Empresa Publica Tecnologia da Informação, em Ariquemes/RO, nos dias 06 a 09 de fevereiro de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:5DCB1065

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 033-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 33/CMGM/2024 19 de fevereiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias a servidor (a),CAMILA VELOZO DE SOUSA visando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de **19** a **23** de **fevereiro** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autorizaa concessão de 03 (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 119, a servidor (a)CAMILA VELOZO DE SOUSA, PARA PARTICIPAR DO CURSO PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS OFERECIDO PELA ESCOLA DO LEGISLATIVO EM PORTO VELHO, NOS DIAS 19/02/24 A 23/02/24.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:A06D0019

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 034-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 34/CMGM/2024 19 de fevereiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias a servidora (a), MARIA ISABEL DO NASCIMENTO FERNANDES visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de **19** a **23** de **fevereiro** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza concessão de 03 (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 120, a servidora (a) MARIA ISABEL DO NASCIMENTO FERNANDES, PARA PARTICIPAR DO CURSO PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, NA ESCOLA DO LEGISLATIVO EM PORTO VELHO/RO, NOS DIAS 19/02/2024 A 23/02/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:EB7049C1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 035-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 35/CMGM/2024 19 de fevereiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias a servidor (a), HELEN DEISE DE MELO FERNANDES visando deslocamento para **Porto Velho/RO**no período de **19** a **23** de **fevereiro** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de 03 (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 121, a servidora (a) HELEN DEISE DE MELO FERNANDES para participar do curso planejamento e organização de eventos, na Escola do Legislativo em Porto Velho/RO, nos dias 19/02/2024 a 23/02/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:2EB41482

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 036-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 36/CMGM/2024 19 de fevereiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a),MAURICÉLIO CORREA LOPES visando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de **19** a **23** de **fevereiro** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autorizaa concessão de **03(três)** diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 122, ao servidor (a)MAURICÉLIO CORREA LOPES, com a finalidade de conduzir em carro oficial, as servidoras: Camila Velozo de Sousa, Helen Deise de Melo Fernandes e Maria Isabel do Nascimento Fernandes para participar do curso planejamento e organização de eventos oferecido pela Escola do Legislativo em Porto Velho/RO, nos dias 19/02/24 a 23/02/24.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:790B4B99

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 037-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 37/CMGM/2024 19 de fevereiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a), FRANCINEY CARDOSO TEIXEIRA JUNIOR visando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de **19** a **23** de **fevereiro** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autoriza a concessão de **03** (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 123, ao servidor (a) FRANCINEY CARDOSO TEIXEIRA JUNIOR, para participar do curso planejamento e organização de eventos oferecido pela escola do legislativo em Porto Velho, nos dias 19/02/24 a 23/02/24.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:6DD559C4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 038-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 38/CMGM/2024 19 de fevereiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a), BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA visando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de **20** a**22** de **fevereiro** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autorizaa concessão de **03** (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 124, ao servidor (a) BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA, para conduzir em veículo oficial, os vereadores, Willyms Souza Rodrigues, Raimundo Barroso e a assessora Aline Macedo de Menezes para agenda em órgãos governamentais & curso liderança

em alta performance na escola do legislativo pelo período de 20 a 22 de fevereiro de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:D044E258

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 039-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 39/CMGM/2024 19 de fevereiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao servidora (a), ALINE MACEDO DE MENEZES visando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de **20** a **22** de **fevereiro** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autorizaa concessão de **03** (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 125, a servidor (a)ALINE MACEDO DE MENEZES, para se deslocar à cidade de Porto Velho/RO nos dias 20,21 e 22 de fevereiro de 2024 para participar do curso de liderança em alta performance na escola do legislativo.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:C2DF21F9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 040-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 40/CMGM/2024 19 de fevereiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias a servidor (a), FERNANDA SILVA ABIORANA visando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de **20** a **23** de **fevereiro** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autorizaa concessão de **03** (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 126, a servidor (a) FERNANDA SILVA ABIORANA, para participar do curso Liderança em Alta Performance, na Escola Do Legislativo em Porto Velho/RO, nos dias 20 a 23 de fevereiro de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:006DC5A1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 041-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 41/CMGM/2024 19 de fevereiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias a servidor (a), MARILENE SILVA DE MORAISvisando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 20 a 23 defevereiro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autorizaa concessão de **03** (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 127, a servidor (a) MARILENE SILVA DE MORAIS, para participar do curso Liderança em Alta Performance, na Escola Do Legislativo em Porto Velho/RO, nos dias 20 a 23 de fevereiro de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:1AAB8F6F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 042-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 42/CMGM/2024 19 de fevereiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ROMERITO PEREIRA DA SILVA visando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de **20** a **23** de **fevereiro** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autorizaa concessão de **03** (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 128, ao vereador (a),ROMERITO PEREIRA DA SILVA, para se deslocar à cidade de Porto Velho/RO, para participar do curso liderança em alta performance na Escola do Legislativo & reunião em órgãos governamentais pelo período de 20 a 23 de fevereiro.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:B3E64276

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 043-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 43/CMGM/2024 19 de fevereiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a),WILLYAMS SOUZA RODRIGUES CHAVES visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 20 a 22de fevereiro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autorizaa concessão de **03** (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 129, ao vereador (a),WILLYAMS SOUZA RODRIGUES CHAVES, para se deslocar à cidade de Porto Velho/RO nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro para cumprir agenda parlamentar.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:D6A52086

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 044-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 44/CMGM/2024 19 de fevereiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador(a),RAIMUNDO BRAGA BARROSO visando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de**20** a **22** de **fevereiro** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autorizaa concessão de **03** (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 130, ao vereador (a), RAIMUNDO BRAGA BARROSO, para a cidade de Porto-Velho/RO nos dias 20,21 e 22 de fevereiro de 2024 para participar do curso de liderança em alta performance na escola do legislativo.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:D519C0D1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 045-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 45/CMGM/2024 22 de fevereiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador(a),ADANILDSON SICSU GOMES visando deslocamento para **Distrito de Surpresa**no período de **21** a **23** de**fevereiro** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autorizaa concessão de **03**(**três**) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 132, ao vereador (a)ADANILDSON SICSU GOMES, para acompanhar/fiscalizar os trabalhos realizados pelo executivo no distrito de surpresa, tendo em vista que encontra-se naquele distrito uma equipe da Semosp enviada para realizar melhorias nas ruas da área urbana e como também o posto de saúde e escola São Judas Tadeu.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:72E09C6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.600/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE MARÇO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE GABINETE de 50% (cinquenta por cento) à **servidora ALEXANDRA FLORES RODRIGUES, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS,** de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21**.**
Art. 2º - Fica revogado o percentual de 40% (quarenta por cento) de gratificação de gabinete a servidora acima, concedido através do **Decreto n°13.714/GAB-PREF/2021**.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 01 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 22 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:08816F68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.594/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**ao servidor**ALCIMAR GONÇALVES DA COSTA**,matrícula3812-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de fiscal de tributos, lotado na Divisão de Fiscalização - SEMFAZ, referente ao**3º quinquênio2017/2022**no período alternando de janeiro/2024,setembro/2024 e janeiro/2025,com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:86DD230F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.590/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 14 DE MARÇO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**ao servidor**ALDEMIR DE MESQUITA MENEZES,**matrícula nº 290-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Departamento de Recursos Humanos da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD, referenteao3º Quinquênio de2001/2006, informamos que o servidor está autorizado a usufruir da Licença Prêmio pelo período de 90 dias a contar a partir do dia 18/03/2024**,c**om base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 14 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:A24DD246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

A Coordenadoria Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 160 da Lei nº 347/1990 c/c Lei nº 1.761/GAB-PREF/, 05/12/2014, em atendimento ao Memorando nº 063/SEMTAS/2024, de 19/02/2024, resolve:

Art. 1º - Derterminar a abertura de Processo de Sindicância nº 04/2024, visando apurar fatos ocorridos envolvendo servidores da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, conforme narrado no Boletim de Ocorrência nº 00017327/2024 registrado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão do procedimento administrativo de sindicância, podendo ser prorrogado por período igual, com base no art. 169, da Lei Municipal nº 347/1990.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SANMARA LACERDA PINHO
Coordenadora Municipal de Administração - COMAD
Decreto nº 15.348/GAB-PREF/2024.

Publicado por:
Jonas Soares Silva
Código Identificador:99440CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N° 001/GAB-SEMED/2023

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 13.143/GAB-PREF/21, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no **Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação** de Guajará-Mirim, nos termos do Edital nº 001/GAB-SEMED/2023, a comparecerem na Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sito a Av. 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, das 8h às 12h e das 13h às 17h , a fim de apresentar documentos comprobatórios originais acompanhados de 01 (uma) cópia e/ou apresentar cópias autenticadas, devidamente legíveis, no período máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação da presente Convocação para assinatura do Termo de Adesão.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Carteira de Identidade (RG);
CPF;
Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;
Comprovante de Residência (água, energia ou declaração);
Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Comprovante de Escolaridade (compatível com o cargo);
Certidão Negativa Municipal da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;
Certidão de Negativa de 1º e 2º grau da Justiça Estadual (Ações Cíveis e Criminais – Resolução nº 156/2012 do CNJ);
Certidão Negativa Federal de Ações Cíveis e Criminais;
Comprovante de Conta Salário da Caixa Econômica Federal (se não possuir, abrir conta após assinatura do Termo de Adesão);
Declaração de Não Acumulação de cargo e/ou Acumulação Legal com firma reconhecida em cartório;
01 Foto 3x4;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Carteira Sanitária (para os cargos de Auxilio na Alimentação Escolar).

AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ÁREA URBANA

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	261	Franciele de Melo Lopes	11º
02	023	Whiltyane de Araújo Alexandre	12º

AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO – ÁREA URBANA

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	105	Synara Silva Mendes Martins	37º
02	220	Marinalva da Silva Assis	38º
03	155	Suelane de Freitas Silva Souza	39º

AUXÍLIO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO EDUCANDO (MONITOR) –
KM 42 / RAMAL DO POMPEU

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação

01	310	Estefany Ribero Rossel	3º

AUXÍLIO AO EDUCANDO (CUIDADOR) – ÁREA URBANA

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	052	Maria Soledade dos Santos Freitas	7º
02	389	Quecia Neri Leguissamo	8º
03	358	Rosane Ribeiro da Silva	9º
04	063	Marisete Macurap	10º
05	371	Suelen Faustino Pinheiro	11º
06	058	Elizabete More Yacuiri	12º
07	266	Eline Pereira da Silva	13º

AUXÍLIO AO APOIO ESCOLAR (CRECHE, ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL)
ÁREA URBANA

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	232	Ariele de Souza Mourão	44º
02	200	Stéfany Silva Moye	45º
03	258	Josiane Vieira Mendes	46º
04	297	Anny Caroline Viana Costa	47º
05	110	Rosimar Pinto Garcia	48º

AUXÍLIO ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	370	Neuza Maciel	24º
02	383	Jucilene Gonçalves de Oliveira	24º
03	005	Juliana Saldia Sales	24º
04	280	Yasminne Marjorie Mccomb Palácio Minotto	25º

Guajará-Mirim, 20 de março de 2024.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ
Chefe da Seção de Recursos Humanos-SEMED
Decreto nº 13.143/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:3B1CEC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 502-DIÁRIA- GISELLY PEREIRA GALVÃO

Portaria nº 502/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 18 de Março de 2024

Dispõe sobre a Concessão de Diária para a servidora: **GISELLY PEREIRA GALVÃO**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária valor unitário de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**), e ½ (Meia), no valor unitário 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais)** na função: **COORDENADORA TÉCNICA DE SAÚDE**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia 17/03/24 até **PORTO VELHO-RO**, no dia **18/03/2024,** para "participar da reunião de apresentação do estudo técnico sobre regionalização do serviço de atendimento móvel de urgência SAMU, na região Madeira-Mamoré", conforme convite em anexo. PAB FIXO. Ficha 245.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0DC47ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 438-DIÁRIA- LARISSA MARQUES DE A REBOUÇAS

Portaria nº 438/GAB/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 07 de Março de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: **LARISSA MARQUES DE ALMEIDA REBOUÇAS**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 08 (Oito) diárias no valor unitário de R$ 76,00 (Setenta e Seis Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 608,00** (**Seiscentos e Oito Reais**) na função: **ENFERMEIRA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL** e **ÁREA RIBEIRINHA**, nas seguintes localidades: Bom Sossego KM 22; 50 e 7ª LINHA do Bom Sossego; Comara I; Ramal Nova União (Rio Ouro Preto); Ramal Assembleia de Deus; Ramal Pompeu (Rio Ouro Preto); Visitas Domiciliares na Comara I e II, nos dias **06, 07, 08, 15, 22, 27, 28 e 29/02/2024,** onde a mesma irá "realizar Atendimentos de Triagem e Ações de Saúde, junto a Equipe da Estratégia Saúde da Família". PAB FIXO. Ficha 233.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:293FEA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 439- DIÁRIA- LARISSA MARQUES DE A REBOUÇAS

Portaria nº 439/GAB/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 07 de Março de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora:

LARISSA MARQUES DE ALMEIDA REBOUÇAS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 12 (Doze) diárias no valor unitário de R$ 76,00 (Setenta e Seis Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 912,00** (**Novecentos e Doze Reais**) na função: **ENFERMEIRA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL** e **ÁREA RIBEIRINHA,** nas seguintes localidades: Bom Sossego KM 22; 50 e 7ª LINHA do Bom Sossego; Comara I e II; Ramal Nova União (Rio Ouro Preto); Ramal Assembleia de Deus; Ramal Pompeu (Rio Ouro Preto); Visitas Domiciliares na Comara I e II, nos dias **05, 06, 07, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27 e 28/03/2024,** onde a mesma irá "realizar Atendimentos de Triagem e Ações de Saúde, junto a Equipe da Estratégia Saúde da Família". PAB FIXO. Ficha 233.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

----***MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE***
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/gb-pref/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9FA11DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 444-DIÁRIA- CLAUDIOMAR O VIANA

Portaria nº 444/GAB/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 07 de Março de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 08 (Oito) diárias no valor unitário de R$ 76,00 (Setenta e Seis Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 608,00** (**Seiscentos e Oito Reais**) na função: **MOTORISTA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até a **ZONA RURAL** e **ÁREA RIBEIRINHA**, nas seguintes localidades: Bom Sossego KM 22; 50 e 7ª LINHA do Bom Sossego; Comara I; Ramal Nova União (Rio Ouro Preto); Ramal Assembleia de Deus; Ramal Pompeu (Rio Ouro Preto); Visitas Domiciliares na Comara I e II, nos dias **06, 07, 08, 15, 22, 27, 28 e 29/02/2024,** onde irá "realizar conduzindo a equipe da ESF-Estratégia Saúde da Família, onde irão fazer Atendimentos, Triagem e Ações de Saúde". PAB FIXO. Ficha 233.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
DECRETO N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:47045886

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 445-DIÁRIA- CLAUDIOMAR O VIANA

Portaria nº 445/GAB/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 07 de Março de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor:
CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 12 (Doze) diárias no valor unitário de R$ 76,00 (Setenta e Seis Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 912,00** (**Novecentos e Doze Reais**) na função: **MOTORISTA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até a **ZONA RURAL** e **ÁREA RIBEIRINHA,** nas seguintes localidades: Bom Sossego KM 22; 50 e 7ª LINHA do Bom Sossego; Comara I e II; Ramal Nova União (Rio Ouro Preto); Ramal Assembleia de Deus; Ramal Pompeu (Rio Ouro Preto); Visitas Domiciliares na Comara I e II, nos dias **05, 06, 07, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27 e 28/03/2024,** onde irá "conduzir a Equipe de Estratégia Saúde da Família-Rural, para realizarem atendimentos, Triagem e Ações de Saúde". PAB FIXO. Ficha 233.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
DECRETO N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:23EEBE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 492-DIÁRIA- SANDRA REGINA REIS MERCADO

Portaria nº 492/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 15 de Março de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora: **SANDRA REGINA REIS MERCADO**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 500,00** (**Quinhentos Reais**) na função: CONSELHEIRA MUNICIPAL DE SAÚDE (SINDSAÚDE).
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** nos dias 1**0** à **11/03/2024**, onde irá "participar do II Fórum de Transplante Renal de Rondônia". **RECURSO CMS**. Ficha **220**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/gb/pref/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D3DD4104

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 491-DIÁRIA- TÁCIO FERREIRA GOMES

Portaria nº 491/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 15 de Março de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: **TÁCIO FERREIRA GOMES** e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº.15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 750,00** (**Setecentos e Cinquenta Reais**) na função: CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO**, no período de **18** à **20/03/2024**, onde irá "participar do processo de eleição da mesa diretora do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Rondônia/CES/RO. **RECURSO CMS**. Ficha 220.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:ACE6091F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 17/2024

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**,através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP**, por meio dos seus**representantes legais**de acordo coma**Lei Orgânica do Município,**em atendimento a solicitação do candidato**Antonio Carlos de Lima Ponciano**, Inscrição nº 1903503, Cargo**Motorista de Veiculo Pesado**, Nota 70 Classificação**2º**, aprovado no Concurso Público do Município de Itapuã do Oeste/RO, cuja**CONVOCAÇÃO**se deu através do **Edital nº 005/2024**,Publicado do**Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**, no site:**https://www.diariomunicipal.com.br/arom/-Edição Nº 3668**de 22 de Fevereiro de 2024resolve**CONCEDER**em uma única vez a**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**por mais**30 (trinta) dias**, a contar da data final do primeiro prazo de convocação, conforme a justificativa apresenta pelo requerente, nos termos do**art. 28, § 2º da Lei Complementar nº 127/ de 30 de abril de 2015, que dispõe do Regime Jurídico dos Servidores**.

Ressaltando que onão comparecimento após o prazo concedido caracterizará desistência por parte do (a) candidato (a), que perderá o direito ao concurso de acordo com o**item17.6**do**Edital nº 001 de 28 de fevereiro de 2023**e suas alterações, e será convocado o candidato imediatamente classificado na sequencia do certame.

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 21 de março de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 221/GAB-PMIO/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:20E54D5E

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 14/2024

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP**, por meio dos seus**representantes legais**de acordo coma**Lei Orgânica do Município,**em atendimento a solicitação da candidata **Diana Souza dos Santos**, Inscrição nº 1884327, Cargo Assistente Social, Nota 59,50 Classificaçãoem**1º,** aprovado no Concurso Público do Município de Itapuã do Oeste/RO, cuja **CONVOCAÇÃO** se deu através do **Edital nº 003/2024**,Publicado do**Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**, no site:**https://www.diariomunicipal.com.br/arom/-Edição Nº 3647**de 23 de Janeiro de 2024,resolve**CONCEDER**em uma única vez a**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**por mais**30 (trinta) dias**, a contar da data final do primeiro prazo de convocação, conforme a justificativa apresenta pelo requerente, nos termos do**art. 28, § 2º da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, que dispõe do Regime Jurídico dos Servidores**.

Ressaltando que onão comparecimento após o prazo concedido caracterizará desistência por parte do (a) candidato (a), que perderá o direito ao concurso de acordo com o**item17.6**do**Edital nº 001 de 28 de fevereiro de 2023**e suas alterações, e será convocado o candidato imediatamente classificado na sequencia do certame.

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 22 de fevereiro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 221/GAB-PMIO/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4B456BB7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2024 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇO
VOLUNTÁRIO Nº 001/2024
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGA

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais,considerando os autos do Processo nº145-03/2024, considerando a necessidade inadiávelde excepcional interesse público o Credenciamento de Voluntário Profissional e Social,com fundamento na Lei Municipal Nº 700 de 24 de junho de 2.019 e a Lei Municipal Nº715, de 26 de setembro de 2019 e Decreto Municipal Nº 1989 de 24 de julho de 2019 erevogada pelo Decreto nº 2278 de 05 de maio de 2021, e alterado pelo Decreto n° 2291de 27 de maio de 2021 para prestar serviço voluntário ao Município na SecretariaMunicipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE, Secretaria Municipal doTrabalho e Assistência Social SEMTAS e Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, econforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. OCredenciamento.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTAS - , DOS DIAS 22 a 27/03/2023, NO HORÁRIODE 7h:30min às 13h00min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OSDOCUMENTOS CONFORME A RELAÇÃO EM ANEXO.

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTAS			
Serviço Voluntário Social Visitador(a) (40H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
20	SIMONE SOARES DA CRUZ SANTOS	62	1°
88	NOÊMIA DA SILVA PAES	31	2º
85	GREISON DO NASCIMENTO NEVES	24	3º

Itapuã do Oeste/RO, 22 de Março de 2024.

MARCOS PAIVA FREITAS
Sec.mun. de Administraçao e Planejamento Semap
Port. n.º 221/GAB-PMIO/2021

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SERVIÇO VOLUNTÁRIO 2023
·01 (uma) foto 3x4 (recente);
·Carteira de Identidade;
·Cadastro de Pessoa Física CPF;
·Título de Eleitor;
·Comprovante de residência atualizado;
·Certidão negativa civil e Certidão negativa criminal da Justiça Estadual e Federal;
·Certidão negativa do Tribunal Superior Eleitoral;
·Certidão negativa do Tribunal de Contas;
·Certidão Negativa de Tributos Municipais;
·Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
·Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
·Comprovante de Escolaridade de acordo com a vaga escolhida (diploma, certificado ou histórico);
·Atestado de Saúde Física e Mental (expedida pelo médico SUS);
·Cópia da conta bancária (corrente e/ou poupança)

Sr(a): _____
Cargo: _____Início das atividades:___/___/_____
Local de Trabalho: _____
Unidade Orçamentária_____

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:AC4ADD8E

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO EDITAL PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2024

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO EDITAL PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICÍPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA. DESPORTO E LAZER**, torna público a **PRORROGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO EDITAL Nº 001/2024**, referente ao Processo Seletivo De Credenciamento Serviço Voluntário, estabelecida na TABELA ABAIXO, conforme a seguir:

ATIVIDADES	DATA
PRORROGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS	**22/03/ a 26/03/2024**

Itapuã do Oeste/RO, 22 de março de 2024

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário SEMAP
Portaria nº 221/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:73CC0841

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **homologar** a presente Licitação para atender as necessidades **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU.**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo nº 37-003/2024
Tipo: Menor preço
Objeto: Aquisição de Medicamentos componentes da Farmácia Básica, Psicotrópicos e Material Penso.
Empresas: P.R. FARONI LTDA
CNPJ: 47.029.862/0001-00
Empresas: 44.010.279 IRENE DE OLIVEIRA
CNPJ: 44.010.279/0001-60
Empresas: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55
Empresas: ECOLIM LTDA
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Empresas: DUARTE COMERCIO VAREJISTA COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 50.686.457/0001-70
Empresas: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Empresas: L . C . PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ: 06.847.807/0001-40
Empresas: S. ALMEIDA LTDA
CNPJ: 07.933.407/0001-10
Empresas: MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 15.749.688/0001-84
Empresas: M TESTA ATACADO LTDA
CNPJ : 43.044.418/0001-03
Empresas: JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME
CNPJ : 43.044.418/0001-03
23) Empresas: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
(24) CNPJ: 03.716.848/0001-00

Valor homologado R$ 1.022.307,44.
Valor total homologado: R$ 1.022.307,44 (um milhão vinte e dois mil trezentos e sete reais e quarenta e quatro centavos) cento e noventa mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos.).
Data da Homologação: 22 de março de 2024
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração publica.

Itapuã do Oeste - RO, 22 de março de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:300C772C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 03/SEMUSA/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA
Nº 03/SEMUSA/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Presidente torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Dispensa de Licitação Eletrônica nº 03/semusa/2024 na forma da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em instalação/desinstalação de equipamento odontológico, incluindo montagem e desmontagem. Para entende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste - RO. Tipo: Menor Preço por item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 82/2024. O envio das propostas será das 08h00min do dia 25/03/2024 até as 0800min do dia 01/04/2024. Início da sessão pública virtual será às 08h00min ás 14h00min do dia 01/04/2024 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$: 16.619,72 (dezesseis mil seissentos e dezenove e setenta e dois centavos). O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 22 março de 2024.

SAMARA RAQUEL KUSS
Agente de Contratação

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:E158BF6E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ESCOLA AMIGO CAMPO

Extrato de contrato

Contrato n°: 02 de 23/02/2024
Processo:002/2024
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.P.M.E.I.E.F AMIGO DO CAMPO
Contratada: NOSSO SUPERMENCADO LTDA, CNPJ/MF SOB O N° 46.984.583/0001-90
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS conf. Mem. 365/2023, termo de referência e docs. em anexo.
Dotação orçamentaria: A DESPESA COM EXECUÇÃO DO PRESENTE SERVIÇO CORRERÁ, NO PRESENTE EXERCICIO, POR CONTA DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA CONFORME A SEGUIR
I- unidade orçamentaria: CONSELHO DA ESCOLA DE E.P.M.E.I.E.F AMIGO DO CAMPO
II- classificação funcional: 12.306.0014.2033.0000/12.306.0014.2035.0000
III- ficha: 188/193/194/195
IV- elemento de despesa: 3.3.90.30.07
V- valor: 27.483,65(VINTE SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)
VI- fonte de recurso: recurso próprio/FNDE-PNAE (programa nacional de alimentação escolar) PMAE (programa municipal de alimentação escolar)
VII- processo:002/2024
VIGENCIA: Presente contrato terá prazo de
I-Vigência, de 12(doze)meses contados a partir da data de sua assinatura II- execução, de 24 (vinte quatro horas), contados a partir d recebimento da requisição/ordem de entrega § 1° os prazos acima serão automaticamente prorrogados independente do termo aditivo conforme lei federal 14.133/2021

CLAUDEMAR FERREIRA DE ALMEIDA MEDEIRO
Presidente do Coselho Escolar

ALICE FRANCIELE BARBOSA MOURA
Gerente Comercial

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:C3669AEF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ESCOLA PROFESSOR CLAUDIOMIR CAMPESTRINE

Extrato de contrato

Contrato n°: 02 de 26/02/2024
Processo:002/2024
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.M.E.I.E.F PROFESSOR CLAUDIOMIR CAMPESTRINE
Contratada: NOSSO SUPERMENCADO LTDA, CNPJ/MF SOB O N° 46.984.583/0001-90
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS conf. Mem. 365/2023, termo de referência e docs. em anexo.
Dotação orçamentaria: A DESPESA COM EXECUÇÃO DO PRESENTE SERVIÇO CORRERÁ, NO PRESENTE EXERCICIO, POR CONTA DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA CONFORME A SEGUIR
I- unidade orçamentaria: CONSELHO DA ESCOLA DE E.M.E.I.E.F PROFESSOR CLAUDIOMIR CAMPESTRINE
II- classificação funcional: 12.306.0014.2033.0000/12.306.0014.2035.0000
III- ficha: 197/198/203/204
IV- elemento de despesa: 3.3.50.00.00/3.3.50.43.00
V- valor: 68.229,66(SESSENTA E OITO MIL DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)
VI- fonte de recurso: recurso próprio/FNDE-PNAE (programa nacional de alimentação escolar) PMAE (programa municipal de alimentação escolar)
VII- processo:002/2024
VIGENCIA: Presente contrato terá prazo de
I-Vigência, de 12(doze)meses contados a partir da data de sua assinatura II- execução, de 24 (vinte quatro horas), contados a partir d recebimento da requisição/ordem de entrega § 1° os prazos acima serão automaticamente prorrogados independente do termo aditivo conforme lei federal 14.133/2021

ELSON BATISTA FERREIRA
Presidente do Coselho Escolar

ALICE FRANCIELE BARBOSA MOURA
Gerente Comercial

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:C344B873

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ESCOLA JOSÉ FERREIRA MACHADO

Extrato de contrato

Contrato n°: 02 de 26/02/2024
Processo:002/2024
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA C.M.E.F JOSÉ FERREIRA MACHADO
Contratada: NOSSO SUPERMENCADO LTDA, CNPJ/MF SOB O N° 46.984.583/0001-90
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS conf. Mem. 365/2023, termo de referência e docs. em anexo.
Dotação orçamentaria: A DESPESA COM EXECUÇÃO DO PRESENTE SERVIÇO CORRERÁ, NO PRESENTE EXERCICIO, POR CONTA DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA CONFORME A SEGUIR
I- unidade orçamentaria: CONSELHO DA ESCOLA DE C.M.E.F JOSÉ FERREIRA MACHADO
II- classificação funcional: 12.306.0014.2033.0000/ 12.306.0014.2034.0000
III- ficha: 197/201
IV- elemento de despesa: 3.3.90.43.00
V- valor: 30.137,37(trinta mil cento e trinta e sete reais trinta e sete centavos)
VI- fonte de recurso: recurso próprio/FNDE-PNAE (programa nacional de alimentação escolar) PMAE (programa municipal de alimentação escolar)
VII- processo:002/2024
VIGENCIA: Presente contrato terá prazo de
I-Vigência, de 12(doze)meses contados a partir da data de sua assinatura II- execução, de 24 (vinte quatro horas), contados a partir d recebimento da requisição/ordem de entrega § 1° os prazos acima serão automaticamente prorrogados independente do termo aditivo conforme lei federal 14.133/2021

LEILA CRISTINA BERSANI
Presidente do Coselho Escolar

ALICE FRANCIELE BARBOSA MOURA
Gerente Comercial

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:12881730

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ESCOLA CRIANÇA FELIZ

Extrato de contrato

Contrato n°: 02 de 23/02/2024
Processo:002/2024
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.M.E.F CRIANÇA FELIZ
Contratada: NOSSO SUPERMENCADO LTDA, CNPJ/MF SOB O N° 46.984.583/0001-90
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS conf. Mem. 365/2023, termo de referência e docs. em anexo.
Dotação orçamentaria: A DESPESA COM EXECUÇÃO DO PRESENTE SERVIÇO CORRERÁ, NO PRESENTE EXERCICIO, POR CONTA DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA CONFORME A SEGUIR
I- unidade orçamentaria: CONSELHO DA ESCOLA DE E.M.E.F CRIANÇA FELIZ
II- classificação funcional: 12.306.0014.2024.0000
III- ficha: 188 e 193
IV- elemento de despesa: 3.3.90.30.07
V- valor: 52.483,56 (cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)
VI- fonte de recurso: recurso próprio/FNDE-PNAE (programa nacional de alimentação escolar) PMAE (programa municipal de alimentação escolar)
VII- processo:002/2024
VIGENCIA: Presente contrato terá prazo de
I-Vigência, de 12(doze)meses contados a partir da data de sua assinatura II- execução, de 24 (vinte quatro horas), contados a partir d recebimento da requisição/ordem de entrega § 1° os prazos acima serão automaticamente prorrogados independente do termo aditivo conforme lei federal 14.133/2021

IRACI FREIRE DOS SANTOS
Presidente do Coselho Escolar

ALICE FRANCIELE BARBOSA MOURA
Gerente Comercial

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:9CE558BA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ESCOLA MARIA JESUS GRILO

Extrato de contrato

Contrato n°: 02 de 26/02/2024
Processo:002/2024
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.M.E.F PROFESSORA MARIA JESUS GRILO
Contratada: NOSSO SUPERMENCADO LTDA, CNPJ/MF SOB O N° 46.984.583/0001-90
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS conf. Mem. 365/2023, termo de referência e docs. em anexo.
Dotação orçamentaria: A DESPESA COM EXECUÇÃO DO PRESENTE SERVIÇO CORRERÁ, NO PRESENTE EXERCICIO, POR CONTA DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA CONFORME A SEGUIR
I- unidade orçamentaria: CONSELHO DA ESCOLA DE E.M.E.F PROFESSORA MARIAJESUS GRILO
II- classificação funcional:
12.306.0014.2033.0000/12.306.0014.2035.0000
III- ficha: 206
IV- elemento de despesa:3.3.50.43.00
V- valor: 68.229,66(SESSENTA E OITO MIL DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)
VI- fonte de recurso: recurso próprio/FNDE-PNAE (programa nacional de alimentação escolar) PMAE (programa municipal de alimentação escolar)
VII- processo:002/2024
VIGENCIA: Presente contrato terá prazo de
I-Vigência, de 12(doze)meses contados a partir da data de sua assinatura II- execução, de 24 (vinte quatro horas), contados a partir d recebimento da requisição/ordem de entrega § 1° os prazos acima serão automaticamente prorrogados independente do termo aditivo conforme lei federal 14.133/2021

EDINA APARECIDA NUNES
Presidente do Coselho Escolar

ALICE FRANCIELE BARBOSA MOURA
Gerente Comercial

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:D8C851AC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ESCOLA VISCONDE DO RIO BRANCO

Extrato de contrato

Contrato n°: 02 de 26/02/2024
Processo:002/2024
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.M.E.F VISCONDE DO RIO BRANCO
Contratada: NOSSO SUPERMENCADO LTDA, CNPJ/MF SOB O N° 46.984.583/0001-90
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS conf. Mem. 365/2023, termo de referência e docs. em anexo.
Dotação orçamentaria: A DESPESA COM EXECUÇÃO DO PRESENTE SERVIÇO CORRERÁ, NO PRESENTE EXERCICIO, POR CONTA DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA CONFORME A SEGUIR
I- unidade orçamentaria: CONSELHO DA ESCOLA DE E.M.E.F CRIANÇA FELIZ
II- classificação funcional: 12.306.0014.2033.0000
III- ficha: 203
IV- elemento de despesa: 3.3.90.30.07
V- valor: 46.087,66 (quarenta e seis mil oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos)
VI- fonte de recurso: recurso próprio/FNDE-PNAE (programa nacional de alimentação escolar) PMAE (programa municipal de alimentação escolar)
VII- processo:002/2024
VIGENCIA: Presente contrato terá prazo de
I-Vigência, de 12(doze)meses contados a partir da data de sua assinatura II- execução, de 24 (vinte quatro horas), contados a partir d recebimento da requisição/ordem de entrega § 1° os prazos acima serão automaticamente prorrogados independente do termo aditivo conforme lei federal 14.133/2021

MARIA DA PENHA COELHO
Presidente do Coselho Escolar

ALICE FRANCIELE BARBOSA MOURA
Gerente Comercial

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:56FB292E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ESCOLA PEQUENO PRINCIPE

Extrato de contrato

Contrato n°: 02 de 26/02/2024
Processo:002/2024
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCIPE

Contratada: NOSSO SUPERMENCADO LTDA, CNPJ/MF SOB O N° 46.984.583/0001-90
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS conf. Mem. 365/2023, termo de referência e docs. em anexo.
Dotação orçamentaria: A DESPESA COM EXECUÇÃO DO PRESENTE SERVIÇO CORRERÁ, NO PRESENTE EXERCICIO, POR CONTA DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA CONFORME A SEGUIR
I- unidade orçamentaria: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCIPE
II- classificação funcional: 12.306.0014.2034.0000
III- ficha: 197/198/203/204
IV- elemento de despesa: 3.3.50.43.00
V- valor: 51.061,19(CINQUENTA E UM MIL SESSENTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)
VI- fonte de recurso: recurso próprio/FNDE-PNAE (programa nacional de alimentação escolar) PMAE (programa municipal de alimentação escolar)
VII- processo:002/2024
VIGENCIA: Presente contrato terá prazo de
I-Vigência, de 12(doze)meses contados a partir da data de sua assinatura II- execução, de 24 (vinte quatro horas), contados a partir d recebimento da requisição/ordem de entrega § 1° os prazos acima serão automaticamente prorrogados independente do termo aditivo conforme lei federal 14.133/2021

VEREDIANA CHAVES FUZA
Presidente do Coselho Escolar

ALICE FRANCIELE BARBOSA MOURA
Gerente Comercial

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:BFF4B009

IMPREV
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL nº 001/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024
A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO - IMPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital nº 01/2023, homologado em 19 de fevereiro de 2024, RESOLVE:
CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem, no prazo de 30 (trinta) dias, à sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO - IMPREV, situada na Av. Diomero Moraes Borba, 3545, centro, (ao lado do Ginásio de esportes), junto ao Departamento de Recursos Humanos, para devida efetivação da posse nos termos do artigo 34 da Lei Municipal 820/2007 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais, em conformidade com os itens deste edital, e cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do processo admissional.

GERENTE FINANCEIRO – IMPREV

INSCRIÇÃO	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	NOME
0001854	1º	AMPLA CONCORRÊNCIA	MARIA ALICE PASSOS

GESTOR DE RECURSOS - IMPREV

INSCRIÇÃO	POSÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	NOME
00001214	1º	AMPLA CONCORRÊNCIA	ALESSANDRA FERNANDES

CONTADOR - IMPREV

INSCRIÇÃO	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	NOME
0000093	1º	AMPLA CONCORRÊNCIA	LEVI MENDES DE OLIVEIRA

CONTROLADOR INTERNO - IMPREV

INSCRIÇÃO	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	NOME
0003030	1º	AMPLA CONCORRÊNCIA	POLIANA SANTANA DE PAULA

GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV

INSCRIÇÃO	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	NOME
0003511	1º	AMPLA CONCORRÊNCIA	HIAGO DA CUNHA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO - IMPREV

INSCRIÇÃO	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	NOME
0000656	1º	AMPLA CONCORRÊNCIA	SIDNEIA DALPRA LIMA

AUXILIAR DE LIMPEZA - IMPREV

INSCRIÇÃO	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	NOME
0002215	1º	AMPLA CONCORRÊNCIA	CAROLINE DOS SANTOS LACERDA

1. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
1.1 Os candidatos relacionados acima, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta convocação, nos termos do artigo 34 da Lei Municipal 820/2007 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais, deverão apresentar os documentos gerais específicos elencados no Anexo I, para efetiva nomeação e posse junto ao Departamento de Recursos Humanos do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO - IMPREV.
1.2 A posse será condicionada à aptidão laboral apurada no exame admissional e à apresentação dos documentos gerais específicos elencados no Anexo I.

2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 Serão aceitos os resultados de exames realizados nos 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação deste edital de convocação;
2.2 Os exames elencados no Anexo I, deverão ser reapresentados ao médico examinador em data a ser designada para exame admissional, nos termos do artigo 17, parágrafo único, da Lei Municipal nº 820/2007;

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato que não se apresentar no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional.
Machadinho D'Oeste/RO, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:E6BE49EC

IMPREV
ANEXO 1 - DOCUMENTO(S) EXIGIDO(S) PARA EFETIVA NOMEAÇÃO E POSSE

CÓPIAS AUTENTICADAS, OU SEM AUTENTICAR ACOMPANHADAS DE ORIGINAL PARA ATESTO PELO RH
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO COM AS RESPECTIVAS AVERBAÇÕES SE FOR O CASO;
( ) CERTIDAO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES;
( ) CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS DE 0 Á 5 ANOS;
( ) DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS ACIMA DE 6 ANOS;
( ) APRESENTAR DIPLOMA OU HISTÓRICO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO CONFORME REQUISITO DO CARGO PRETENDIDO, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO;
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA E DECLARAÇÃO CONSTANDO NÚMERO DE TELEFONE (não é necessária a autenticação);
( ) CARTEIRA DE RESEVISTA (P/ HOMEM);
( ) CARTEIRA DE IDENTIDADE;
( ) CPF (SE CASADO APRESENTAR CÓPIA CPF DO CONJUGE);
( ) TITULO ELEITORAL; COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇAO ELEITORAL EMITIDA PELA JUSTIÇA ELEITORAL;
( ) COMPROVANTE DO REGISTRO E SITUAÇÃO REGULARIZADA JUNTO AO ÓRGÃO OU CONSELHO DE CLASSE CORRESPONDENTE A SUA FORMAÇÃO

PROFISSIONAL, QUANDO FOR O CASO. (apresentar certidão comprobatória de não possuir condenação em Órgão de classe em relação ao exercício profissional);
( ) PIS/PASEP, CASO NÃO POSSUA CADASTRO, APRESENTAR DECLARAÇÃO JUNTAMENTE COM PESQUISA REALIZADA NOS SEGUINTES ÓRGÃOS: INSS, B.B., CAIXA.
( ) CARTEIRA DE TRABALHO (NÚMERO, SÉRIE E QUALIFICAÇÃO CIVIL);
( ) CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – CNIS, EXPEDIDO PELO INSS.
ORIGINAIS:
( ) COMPROVANTE DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL CP RPPS, CONDISENTE COM A EXIGÊNCIA DO CARGO A SER OCUPADO.
( ) 01 FOTOS 3X4 (RECENTE, COLORIDA E SEM DATA);
( ) 02 DECLARAÇAO DE BENS E VALORES (SERVIDORES QUE TENHAM EXERCIDO CARGO COMISSIONADO, FUNÇÃO GRATIFICADA E CARGO POLÍTICO NO ÚLTIMO ANO/EXERCÍCIO, APRESENTAR DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS ENVIADO AO TRIBUNAL DE CONTAS – I.N. 28 / TCE/RO/2012).
( ) 02 DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS, SALVO NOS CASOS CONSTITUCIONALMENTE ADMITIDOS;
( ) 01 DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO, NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA, PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO;
( ) CASO INSCRITO PARA AS VAGAS DESTINADAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAL, LAUDO MÉDICO EVIDENCIANDO A APTIDÃO PARA A FUNÇÃO PRETENDIDA;
( ) NUMERO DE CONTA CORRENTE (BANCO DO BRASIL);
( ) CERTIDAO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL DOS ESTADOS ONDE RESIDIU NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS;
( ) CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS (www.tce.ro.gov.br);
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS. (RECEITA-PREFEITURA MUNICIPAL);
( ) TER APTIDÃO FÍSICA E MENTAL E NÃO SER PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA INCOMPATÍVEL COM O EXERCÍCIO DO CARGO, COMPROVADA EM INSPEÇÃO REALIZADA PELO MÉDICO DO TRABALHO. O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR AO MÉDICO DO TRABALHO OS SEGUINTES EXAMES MÉDICOS: EAS, EPF, GLICEMIA, HBSAG, TGP E TGO, ABO/RH, LIPIDOGRAMA, ÁCIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTI-HCV, VDRL, HIV I E II, GLICOSE, COLESTEROL, RAIO X TÓRAX EM PA PERFIL COM LAUDO RADIOLÓGICO (exceto grávidas) E HEPATITE, RAIO X TOTAL DA COLUNA VERTEBRAL COM LAUDO RADIOLÓGICO, ELETROCARDIOGRAMA E COM O ECG ACOMPANHADO DA RESPECTIVA INTERPRETAÇÃO;
( ) O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO MÉDICA SOLICITADA NO ITEM ANTERIOR AO SERVIÇO MÉDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE EM DATA A SER AGENDADA PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO IMPREV.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:E3AEC440

IMPREV
ATA Nº.003/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV/MACHADINHO.

ATA Nº.003/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA AOS 21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024, NA SEDE DO IMPREV.
Aos (21 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (21/03/2024), às 15h (quinze horas), reuniram-se na sede **do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste, RO - IMPREV**, situado a Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, os Membros **Conselho Deliberativo,** Convocados para Reunião Ordinária pela Presidente do Conselho, Sr.ª Silvia Natalia Gandra Demeu, com a presença dos seguintes Conselheiros (a): Fabiane Purificação A. dos Santos (x), Leila Augusta Gomes de Souza (x), representante dos inativos, Aparecida Susana Ferreira (x), Telma Luisa dos Santos Teixeira (férias) representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes (x), representante do Legislativo Municipal. A reunião contou com a participação da Sr.ª. Kerles Fernandes Duarte Presidente do IMPREV. **1ª PAUTA DO DIA: CONCURSO PÚBLICO IMPREV 2023.** A presidente do IMPREV informou que a câmara já realizou o chamamento dos aprovados do concurso e que o Imprev já está realizando o impacto financeiro, e que após a conclusão do impacto, estará realizando o chamamento dos aprovados para os cargos do IMPREV. O conselho solicita que sejam encaminhados o chamamento e a lista dos que foram aprovados e que serão convocados e seus referidos cargos. **2ª PAUTA DO DIA: CONTRATAÇÃO ASSESSORIA FINANCEIRA.** Conselho solicita explicações quanto a contratação da empresa de assessoria financeira e seu andamento. A presidente do IMPREV informou que o edital que estava em andamento no setor de licitação, foi impugnado devida a recurso que foi protocolado na CPL. O conselho solicita que seja tomado as devidas providencias para a realização dessa contratação. E que esse conselho seja informado quais as tratativas estão sendo tomadas. **3ª PAUTA DO DIA: INAUGURAÇÃO DA SEDE DO IMPREV.** O conselho solicitou qual será a data da inauguração da nova sede do IMPREV. A presidente do IMPREV informou que já estão sendo tomada as providências para a inauguração, e que está aguardando a confecção da placa e demais providencias que se faz necessário para a inauguração. E que assim que tudo estiver pronto já será marcado a data. O conselho solicita que seja marcado com antecedência a inauguração. E que todos os aposentados e autoridades sejam convidados. **4º PAUTA DO DIA: PROVA DE VIDA DOS ASSEGURADOS DO IMPREV.** A Presidente do IMPREV informou que está sendo realizado a prova de vida de acordo com o calendário. E que tudo está ocorrendo dentro do planejado, a prova de vida teve início dia 04/03/2024 e o termino será dia 30/04/2024. O conselho parabeniza o IMPREV pela pontualidade na realização da prova de vida. **5º PAUTA DO DIA: ANDAMENTO DOS PARCELAMENTOS E REPASSES.** O conselho solicita informações quanto aos repasses e os pagamentos dos parcelamentos para com o IMPREV. A presidente do Imprev informou que até a presente data todos os parcelamentos e os repasses estão sendo realizados pontualmente dentro dos prazos. O conselho parabeniza o Executivo Municipal pelo comprimento para com o repasse em dia bem como dos parcelamentos. **6º PAUTA DO DIA: RELATORIO DE APOSENTADOS E BENEFICARIOS DO IMPREV 2024.** A Presidente do IMPREV informou que foi enviado a todos os membros do conselho o relatório via Dig Proc, para conhecimento. A presidente do conselho informou que todos receberam o relatório, e que estão cientes quanto ao mesmo. **7º PAUTA DO DIA: REAJUSTE SALARIAL PISO MAGISTERIO 2024.** A presidente do IMPREV informa que foi aplicado na folha de fevereiro e que foi feito retroativo a 1º de janeiro 2024, conforme Decreto Municipal nº 4397 de 17 de janeiro de 2024. O conselho solicita que seja anexado a ata o referido decreto. **8º PAUTA DO DIA: CONTRATO COM A CONSIGNET.** A presidente do IMPREV informou que o Imprev precisa realizar a contratação do consignet, para que os beneficiários do IMPREV possam estar utilizando essa ferramenta, a qual irá ajudar e muito a vida dos beneficiários. O conselho autoriza a contratação do consignet. Nada mais havendo a tratar, eu Silvia Natalia Gandra Demeu, presidente do Conselho Deliberativo, secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi inserida no sistema Dig Proc para assinatura de todos os presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 16:30h, em 21/03/2024.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:6FFEE196

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.301/PMMA/2024.

DECRETO N º6.301/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – LEVI GOMES GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Senhor **LEVI GOMES GONÇALVES,** brasileiro, matrícula nº. 8314, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **SECRETÁRO MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Ministro Andreazza, e da função de **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS,** a partir de 30 de março de 2.024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 30 de março de 2.024.

Ministro Andreazza/RO, 22 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Assessor Jurídico – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A1169D47

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.302/PMMA/2024.

DECRETO N º6.302/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SENHOR MOISES CRISPIM DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Senhor **MOISES CRISPIM DE SOUZA,** brasileiro, matrícula nº. 8334, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** do Município de Ministro Andreazza, a partir de 30 de março de 2.024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 30 de março de 2.024.

Ministro Andreazza/RO, 22 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Assessor Jurídico – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:69EFCB77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6891/2024

PORTARIA DE Nº 6891/2024. EM, 20 DE MARÇO DE 2024.

"TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 6865/2024 DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE REVOGA A PORTARIA N° 5515/2021 DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2021, QUE NOMEIA RAFAELA OLIVEIRA DE PAULA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º - Torna sem efeito a portaria n° 6865/2024 do dia 26 de fevereiro de 2024, que revoga a portaria n° 5515/2021 do dia 13 de janeiro de 2021, que nomeia RAFAELA OLIVEIRA DE PAULA, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. DAS – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:DBB1C0E1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 6873/2024

ERRATA

PORTARIA N° 6873/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024

A portaria 6873/2024 de 08 de Março de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 11 de Março de 2024, pela presente, por lapso a seguinte correção:

ONDE LÊ:
NOMEIA GILMAR CARVALHO DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LÊ-SE:

NOMEIA GILMAR CARVALHO OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:E505BB3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6892/2024

PORTARIA Nº 6892/2024 Mirante Da Serra, RO em 21 de MARÇO 2024.
"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 343/2024 devidamente instruído e fundamentado da Secretaria de Trabalho e Assistência Social– SEMTAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90.30, programação: 08.243.0011.2045, ficha 229. No valor de R$ 200,00 (Duzentos reais)
Elemento de despesa 3.3.90.39, programação: 08.243.0011.2045, ficha 231. No valor de R$ 300,00 (Trezentos reais)
Art. 2º - Em favor de **Suellen Rodrigues Gomes Borges**, Cadastro nº 2728, portador do RG nº 964.577 SSP/RO e CPF nº 835.733.642-68. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I, II, VII, VIII e IX, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.
Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:27DA154E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **306/SEMSAU/2024**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**	
Modalidade: **Dispensa**	Modo de disputa: **ABERTO**	
Edital nº: **003/PMMS/2024**	Valor estimado: R$ **3.165,27**	
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**	
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente, eletrodomésticos para atendimento das necessidades da Casa de Acolhimento Institucional Raio de Luz, vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo deste edital.		

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da por interméio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 6817/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM,** método de disputa **ABERTO,** aplicando a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/03/2024.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 27/03/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: 27/03/2024 às 09hrs01min. até às 15hrs01min
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br

LOCAL: A Dispensa Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **cpl@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.
Mirante da Serra/RO, 22 de março de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:A0ACD44D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA 003/2024

Processo nº **332/SEMTAS/2024**	Julgamento do tipo: **Menor preço no Valor Global**
Modalidade: **Concorrência**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **003/PMMS/2024**	Valor estimado: **R$ 28.551,18**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para realização da primeira etapa da reforma do Centro de Referência de Assistência Social, localizado a Rua Gonçalves de Paiva, nº 1905, setor 1, Mirante da Serra /RO, com área de obra de 212,71 m², conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio da por intermédio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº: 6817/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de Concorrência, no Regime de Empreitada por Menor Preço no Valor Global, a se processar de forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/03/2024
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/04/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETR.: 11/04/2024 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: www.licitanet.com.br
LOCAL: A Concorrência Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail cpl@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 22 de março de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:2E5ED95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/SEMAFP/2022

CELEBRAÇÃO: 22/03/2024

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO
CONTRATADA: EMPRESA JORNALISTICA CP DE RONDÔNIA LTDA – ME

CNPJ: ° 84.748.656/0001-87

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia, com a veiculação de publicações de atos legais e oficiais, tais como; **Editais Avisos de Licitações e Outros Congêneres,** com tamanhos variados e páginas indeterminadas ao jornal.
DA VIGENCIA: Em conformidade com inciso II c/c § 4º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº 010/SEMAFP/2022. Por igual período, sendo por um prazo de 12 (doze) meses, com início em **19/04/2024 até 18/04/2025.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS – As demais cláusulas e condições do Contrato serão mantidos de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, bem como 02 (duas) testemunhas.

Mirante da Serra – RO, 22 de Março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:DF167635

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO SUPERMERCADO ANDRADE

RESUMO DO CONTRATO: N° 34/2024
CELEBRAÇÃO: 21/03/2024
PARTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
CONTRATADO: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA, CNPJ;84.743.541/0001-08.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme as especificações e condições constantes no **Processo n°146/2024 Vinculado ao Processo nº 57/SRP/2023**, Pregão Eletrônico nº 15/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição..

DO PRAZO:O prazo de vigência deste Contrato tem inicio na data de sua assinatura com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57,§ 1º da Lei nº 8.666 de 1993.

VALOR: R$ 55.465,36 (Cinquenta E Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta E Cinco Reais E Trinta E Seis Centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 146/2024Vinculado ao Processo nº 57/SRP/2023

EMPENHO: 539/2024

ASSINADO DIGITALMENTE
EVALDO DUARTE ANTONIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:78FA3BDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001610.08.01-2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/PMMN/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001610.08.01-2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/PMMN/RO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata doRegistro de Preço para aquisição de Material Permanente, sendo MADEIRA IN NATURA COMO TOCOS DE EUCALIPTO, sob o regime deMENOR PREÇO POR ITEM, em favor da empresaTOCANTINS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – 30.889.790/0001-79, cujo o valor é deR$ 27.900,00, de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Edital, a fim de atender as necessidades dasSEMA.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico o Licitante Adjudicado para a assinatura após confecção da mesma.
Monte Negro – RO, 21de março de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:FC1B054D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO: 105/SUPEL/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/SUPEL/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 105/SUPEL/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/SUPEL/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 0000930.03.01-2023
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE "REFORMA E AMPLIAÇÃO NA E.M.E.I.E.F. MÁRIO PALMÉRIO (EXTENSÃO) ".**
EMPRESA: P. M. V. CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 29.829.338/0001-32
DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência da execução do serviço, por 120 (cento e vinte) dias a contar de 17 de janeiro de 2024 à 16 de abril de 2024.
Fica prorrogado a vigência do contrato nº 105/SUPEL/2023, por**120(cento e vinte) dias** a contar de 06 de fevereiro de 2024 à 05 de junho de 2024.
DO VALOR:
Permanece o valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em R$ 1.060.902,82 **(Um milhão, sessenta mil e novecentos e dois reais e oitenta e dois centavos).**
DO VALOR: As despesas decorrentes deste Contrato de Cessão não gerarão ônus ao ÓRGÃO PÚBLICO.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:35AC4B0D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

v**RESOLUÇÃO Nº 03, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social – 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMASde Monte Negro/RO, no uso de suas competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1.275, de 17 de maio de 2022,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 1.275, de 17 de maio de 2022, a qual dispõe sobre a política pública de Assistência Social do município de Monte Negro/RO e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES apresentou o Plano de Ação para Cofinanciamento Federal de Assistência Social para o exercício de 2024 para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Monte Negro/RO, o qual, com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 27 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar, sem ressalvas, o Plano de Ação para Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para o exercício de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Monte Negro/RO, 21 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE BEZERRA MENDONÇA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto nº 3.363, de 29 de novembro de 2023

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F74BCFF0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 21 DE MARÇO DE 2024.
Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMASde Monte Negro/RO, no uso de suas competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1.275, de 17 de maio de 2022,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 1.275, de 17 de maio de 2022, a qual dispõe sobre a política pública de Assistência Social do município de Monte Negro/RO e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES apresentou o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício de 2023, para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Monte Negro/RO, o qual, com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 27 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar, sem ressalvas, o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Monte Negro/RO, 21 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE BEZERRA MENDONÇA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto nº 3.363, de 29 de novembro de 2023

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AE647AAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335, 22 DE MARÇO DE 2024

Convocar conselheiros tutelar para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o dispoto no Art. 43 da Lei Municipal n. 403/2011, com a nova redação trazida pela Lei 1324 de 17 de agosto 2022;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do memorando n.44/SEMDES/2024 devidamente justificando a necessidade, ID: 1.6AB.286.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os Conselheiros Tutelares abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, por desfalque na escala devido atestado médico de conselheiros, no mês de abril/2024.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
2978	Cleide Rodrigues Mateus Barros	Conselheiro Tutelar	96 Horas Mensais
2979	Juliana Fão	Conselheiro Tutelar	96 Horas Mensais
2980	Matilde de Souza dos Santos Vidal	Conselheiro Tutelar	96 Horas Mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A9B0E3C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336, 22 DE MARÇO DE 2024

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 202/SEMUSA/2024 - ID: 1.6B6.CE0.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 27/03/2024 a 25/04/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1773	Maiara Fonseca Damasceno	Auxiliar Administrativo	04/05/2021 a 03/05/2022

PERIODO DE GOZO: 15/04/2024 a 14/05/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1883	Valterclei Silva Venancio Bueno	Auxiliar Administrativo	01/09/2022 a 31/08/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5AF53814

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337, 22 DE MARÇO DE 2024

Suspender o gozo das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 339/SEGAFIN/2024 ID: 1.6B9.BB2.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 21/03/2024 a 30/03/2024 da servidora ELISANGELA FERNANDA RODRIGUES, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, o qual foi programado através da Portaria n. 1103/GAB/2023 e reprogramado através da Portaria 1128/GAB/2023.
Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 15/04/2024 a 19/04/2024 e 20/05/2024 a 04/05/2024.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:61B950CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/PMMN/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizado pela Portaria Municipal nº. 186 de 24 de Fevereiro de 2023, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço por *ITEM*, modo *ABERTO*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001534.08.01-2023
DATA DA ABERTURA: 12 de Abril de 2024
VALOR ORÇADO: *967.000,00 (Novecentos e Sessenta e Sete mil).*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, *conforme especificações contidas no ANEXO I, que são partes integrantes deste termo de referência*, edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 22 de Março de 2024.

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 186 de 24/02/2023

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:5BF14E46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 3350/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUBSTITUIÇÃO DA SUBESTAÇÃO ELÉTRICA DO HOSPITAL MUNICIPAL	1	R$ 334.320,09	R$ 334.320,09

	ANCELMO BIANCHIN			

Conforme especificações técnicas e condições descritas no Edital de Tomada de Preços nº 08/2023 e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 3350/2023.

DO VALOR

O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em **R$ 334.320,09 (trezentos e trinta e quatro mil trezentos e vinte reais e nove centavos).**

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em favor da (s) empresas (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal, em que deverão ser em conformidade como boletim de Medição em até 30 dias após a autorização do órgão fiscalizador juntamente com o Relatório de fotográfico e diário de obra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.302.0002.2.006**	**Manutenção do Fundo de Atendimento hospitalar**
Elemento Despesa	**4.4.90.51.00.00**	**Obras e Instalações**
Fonte de Recurso	**30000000**	**Recursos Livres**

Nota de Empenho n° 347/2024.

DA VIGÊNCIA

A vigência inicial do contrato será de 360 (Trezentos e sessenta) dias consecutivos, contado da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 10/2024 anexado ao processo administrativo 3350/2023.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 22.03.2024

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:B2A418B4

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo no 2 Termo do contrato N° 15/2022, objetivando a O objeto desta licitação constitui-se na locação de Software Integrado de gestão Educacional, incluindo sua implantação e capacitação de servidores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Decorrente do Pregão n° 49/2021, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE e a VIRTUALSOFT INFORNÁTICA E TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob n° 07.062.650/0001-00. término 25/03/2025, aditivam o contrato na importância de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de Licitações n° 8.666/93.

Fundamentação Legal: art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de março de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:18CF11FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°123-GP/2024

PORTARIA N°123-GP/2024
Em, 21 de março de 2024.

"Dispõe sobre **a Concessão do Benefício de Auxilio doença** à servidora **MARIA ODETE DA SILVA RIBEIRO AMORIM"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1°-PRORROGAÇÃO d**o Benefício de Auxilio Doença**, à servidora **MARIA ODETE DA SILVA RIBEIRO AMORIM** portadora do RG nº458814 SSP/RO CPF nº350.224.262-34, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E CONTROLE- 40 horas semanais, sob a matricula nº1957, lotada na Secretaria Municipal De Saúde , constante do Laudo de avaliação Médica n°021/2024 e do Processo Administrativo de nº1768/2023 no período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 28/02/2024 e término em 24/09/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/02/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Alves da Silva
Código Identificador:2DCFBEC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº120-GP/2024

PORTARIA Nº120-GP/2024
Em,21 de março de 2024.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio doença ao servidor **Jeová Braz de Oliveira"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, ao servidor **JEOVÁ BRAZ DE OLIVEIRA** portador do RG nº 462.957 SSP-RO e CPF nº349.301.402-34, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de VIGILANTE- 40 HORAS , sob matricula nº223, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, constante do Laudo de avaliação Médica n°020/2024 e do Processo Administrativo de nº1903-1/2020 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com inicio em 01/02/2024 e término em 29/07/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2024.
,,

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Alves da Silva
Código Identificador:5A0514A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°121-GP/2024

PORTARIA N°121-GP/2024
Em, 21 de março de 2024.

"Dispõe sobre **a Concessão do benefício de licença maternidade** a servidora **ALINE DE JESUS PEREIRA TORETE"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573-GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o Benefício Licença Maternidade a servidora **ALINE DE JESUS PEREIRA TORETE**, portadora do RG nº0008262209 SSP/RO e do CPF n°856.417.402-25 servidora pertencente ao quadro de servidores efetivos, na função de **PROFESSOR II-PSICOPEDAGOGO**, sob matrícula n°9220 em apoio a **Secretaria Municipal de Educação- SEMED**, constante do Processo Administrativo de Nº 1-589/2024, a partir de 13/03/2024 com término em 08/09/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com feitos retroativos a 13/03/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO em, 21 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Alves da Silva
Código Identificador:A0D2B3D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº122-GP/2024

PORTARIA Nº122-GP/2024
Em, 21 de março de 2024**.**

"Dispõe sobre **a CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** da servidora **JOSILENE GARCIA DA SILVA"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE;

Art. 1° - CONCEDER readaptação de função, a servidora **JOSILENE GARCIA DA SILVA**, portadora do RG nº1024300 SESDEC/RO e CPF nº 000.106.232-80 pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de PROFESSOR(a) ll PEDAGOGO (a) – 25 horas semanais, sob a matricula n°7933 lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº016/2024, constante do Processo Administrativo de nº072/2021 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 29/02/2024 e término 29/07/2024.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 29/02/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Alves da Silva
Código Identificador:BDF94C28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Dispensa Eletrônica nº 04/2024

A Câmara Municipal de Nova União, Estado de Rondônia, localizada a Rua Duque de Caxias, nº 1013, Bairro Centro, Nova União-RO, através do Agente de Contratação, **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que fara realizar na forma do disposto da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de **Dispensa Eletrônica,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objetivo a **Aquisição de Relógio de Registro Eletrônico de Ponto.** Atendendo as necessidades Deste Poder Legislativo.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo n. 17/2024
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de Nova União / RO
FONTE DE RECURSO: Próprio
ABERTURA: 28/03/2024 AS 08:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br.**

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de licitações, no endereço supracitado em dias uteis, das 07:00 às 13:00 horas.

BRUNO ARAUJO LENK
Agente de Contratação
Portaria 07/2023

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:B9C2F564

P M N U - RO
PORTARIA Nº 97 DE 21 DE MARÇO DE 2024

Prorroga o prazo da Portaria 174 de 07 de maio de 2021 que instaurou a sindicância processo 426-1/2021.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerandoa necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de junho de 2021, alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de janeiro de 2022, e alterada pelo Decreto 2.596 de 30 de agosto de 2023;
Considerandoa Portaria nº 63 de 20 de fevereiro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais**60 (sessenta) dias**a contar da data**06 de março de 2024**, finalizando em05/05/2024,considerando a data da portaria n° 63/2024, o prazo para conclusão dos trabalhos que trata o processo de sindicância 426-1/2021.
Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**retroagindo seus efeitos a 6 de março de 2024.**

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0D619133

P M N U - RO
PORTARIA Nº 98 DE 21 DE MARÇO DE 2024

Prorroga o prazo da Portaria 147 de 10 de maio de 2022 que instaurou a sindicância processo 553-1/2022.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerandoa necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de junho de 2021, alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de janeiro de 2022, e alterada pelo Decreto 2.596 de 30 de agosto de 2023;
Considerandoa Portaria nº 65 de 20 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais**60 (sessenta) dias**a contar da data**14 de março de 2024**, finalizando em13/05/2024,considerando a data da portaria n°65/2024, o prazo para conclusão dos trabalhos que trata o processo de sindicância 553-1/2022.
Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**retroagindo seus efeitos a14 de março de 2024.**

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5EC18226

P M N U - RO
PORTARIA Nº 99 DE 21 DE MARÇO DE 2024

Prorroga o prazo da Portaria 086 de 17 de março de 2020 que instaurou a sindicância processo 308-1/2020.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerandoa necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de junho de 2021, alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de janeiro de 2022, e alterada pelo Decreto 2.596 de 30 de agosto de 2023;
Considerandoa Portaria nº 64 de 20 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais**60 (sessenta) dias**a contar da data**06 de março de 2024**, finalizando em05/05/2024,considerando a data da portaria n°64/2024, o prazo para conclusão dos trabalhos que trata o processo de sindicância 308-1/2020.
Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**retroagindo seus efeitos a06 de março de 2024.**

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E2A66DC9

P M N U - RO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 441/2024.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via Dispensa de Licitação da:
Empresa: RC Turismo Agência de Viagem Ltda., inscrita no CNPJ n. 13.480.195/0001-66
Valor: R$ 7.406,56 (Sete mil quatrocentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).
Objeto: Aquisição de passagens aéreas
Secretaria: SEMPLACAF.

Nova União – RO, 22 de março de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:07A965A9

P M N U - RO
ERRATA

Na Portaria n. 095, publicada no Diário Oficial do Estado AROM (acesso https://www.diariomunicipal.com.br) no dia 21.03.2024, Edição XV-3688 Pag. 82:
Onde se lê: **23 de março de 2024.**
Leia-se: **20 de março de 2024.**

Nova União – RO, 22 de março de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:794C379B

P M N U - RO
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 07/2024
PROCESSO Nº: 439/2023
CELEBRAÇÃO: 22/03/2024

PARTES: Município de Nova União e a empresa**JVF CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA**- 09.373.909/0001-60
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**,**representada pela secretária Lucinei Gomes Ferreira.
OBJETO: Aditivo de prazo de execução de serviços do Projeto Aprovado de Prevenção de Combate ao Incêndio e Pânico da Escola Municipal Polo Paulo Freire.
VALOR GLOBAL: Inalterado
PRAZO DE EXECUÇÃO:30(trinta dias),a contar de 24/03/2024

Nova União - RO, 22 de março de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:004D16C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PERÍCIAS MÉDICAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO N°. 042/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/IPSNH/2023, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – IPSNH E A EMPRESA J.E ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS LTDA.

Aos 20 (Vinte) dias do mês de Março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) 20/03/2024, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – IPSNH,** com sede na Rua Honorato Benedito da Silva, n°. 4802, Casa 1, Centro – Novo Horizonte do

Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.611.715/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente **Srº. Carlindo Klug,** inscrito no CPF/MF nº 408.265.542-53**,** denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **A EMPRESA J.E ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.728.440/0001-00, com endereço na Rua Luther King, nº 2123, Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO – 7693-586, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 002/IPSNH/2023 celebrado em 20 de março de 2023, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se nos artigos 65, alínea "a" e 57, II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO - Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **12 (doze)** meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, vigorando de 20/03/2024 a 20/03/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS - Considerando os limites estabelecidos no art. 65, alínea "a" da Lei 8.666/93, fica definido o reequilíbrio econômico financeiro do valor dos serviços de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, o valor contratado sofrerá correção monetária calculada com base na variação do INPC no percentual anual de **3,706990%** (três inteiros vírgula sete zero seis nove nove zero por cento).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR – O valor global deste termo aditivo é de R$ **26.547,20** (Vinte e Seis Mil Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte Centavos), divididos em prestação de serviços sucessivas no valor de R$ 663,68 (Seiscentos e sessenta e três Reais e sessenta e oito centavos).

Descrição	Valor do serviço	Valor global/anual/semestral a ser empenhado
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDOS, PERÍCIAS E PARECERES MÉDICOS REALIZADOS POR MÉDICO ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO.	**R$: 663,72**	**R$:26.548,99**

CLAUSULA SEXTA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: IPSNH; Ficha 315, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Programação: 09.122.0015.2052.0000; nos termos das Nota de Empenho nº. 39/2024; Processo Administrativo n° 042/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente termo aditivo gera efeitos a partir de 20 de março de 2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordo, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente termo pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 20 de março de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO
CNPJ Nº 08.611.715/0001-92
Contratante

J.E ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIÊNTIFICAS E TECNICAS LTDA
CNPJ Nº 42.728.440/0001-00
Contratada

Testemunhas:
1._____
Elaine Aparecida Andrade de Souza
CPF nº. 737.155.732-87

2._____
Jean Carlos Ferreira
CPF nº 013.147.572-02

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:F2261672

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Parecis/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 014/CPL/2023, do tipo menor preço global, oriundo Processo Administrativo nº 2060/2023/SEMED, cujo objetivo Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada em Construção Civil para Executar a Construção de Sala de Informática na Escola José Cestari, conforme Plano de Trabalho, memoriais descritivos e Especificações Técnicas em anexo, no município de Parecis/RO, referente ao Convênio nº 002/PGE/SEDUC/2023. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório e ADJUDICO como vencedor a empresa: Instaladora Soluz Ltda-ME, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 34.359.923/0001-56; estabelecida à Av. 25 de Agosto, n° 5188, Bairro: Centro, município de Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000, no valor de R$ 232.518,27 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e sete centavos).

Parecis/RO, 22 de Março de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:5DC3D1DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

Processo: 538/2018

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET.

Onde lê-se : Memo nº. ,10 de março de 2023**. (ID 194459)**

Se lê**:** Memo nº. 10 de março de 2024.

Pimenteiras do Oeste, 07 de Março de 2024.

ANTONIO MARCOS PIRES
Sec. Mun. de Faz. e Administração
Dec. N° 003/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:E28FC2B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 05, DE 25 DE MARÇO DE 2024

"**Dispõe sobre a desconvocação da Sessão Ordinária."**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 e o Art. 129, inciso XII da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno, promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1° Desconvoca a 13ª Sessão Ordinária do dia 25 de março de 2024 (segunda-feira).

Art.2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 25 de março de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

DR. JÚNIOR QUEIROZ
Vereador/1° Vice- Presidente

EVERALDO ALVES FOGAÇA
Vereador/2° Vice- Presidente

JURANDIR RODRIGUES - BENGALA
Vereador/ 3° Vice- Presidente

DR. GILBER ROCHA MERCES
Vereador/ 1º Secretário

VALTINHO CANUTO
Vereador/ 2º Secretário

WANOEL CHAVES MARTINS
Vereador/ 3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3317CD7

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 038/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 22 de março de 2024.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR a senhora *STÉPHANNY ALPIRE GERMANO SARAIVA*, no cargo de Chefe da Seção de Manutenção de Campos e Quadras desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a partir do dia 01 de abril de 2024.
.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8BC5666

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DO CONSELHO FISCAL DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2024

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às treze horas, data esta que ficou designada para acontecer a 1ª Sessão Extraordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do exercício de 2024, por meio do sistema telepresencial (MEET). Na hora e data previamente agendadas, o Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, declarou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente, sr. Orlando Melo de Carvalho; Conselheira, sra. Valéria Jovânia da Silva; e o Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados pelos Decretos n° 18.250 de 14 de julho de 2022, e Decreto nº 17.203 de 12 de março de 2021. E Decreto nº 16.287, de 29 outubro de 2019. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Análise e votação sobre o teor do Parecer elaborado pelo Conselho Fiscal, que contempla a Prestação de Contas Anual da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR 2024 – Exercício Financeiro 2023, elaborado com base nas Demonstrações Contábeis e no Relatório do Controle Interno da EMDUR. Após as discussões restou deliberado, quanto ao item: 1) Iniciada a votação, os conselheiros, sr. Orlando Melo de Carvalho e sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, e a sra. Valéria Jovânia da Silva, votaram pela APROVAÇÃO do Parecer nº 01/2024/CF/EMDUR. Ao final, o presidente decretou que Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, unanimidade de votos, manifesta-se FAVORAVELMENTE pela **APROVAÇÃO, sem ressalvas**, da Prestação de Contas Anual da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR – 2024, exercício Financeiro 2023, no mesmo sentido do Relatório de Auditoria elaborado pelo Controle Interno da EMDUR. Encerrada a pauta, o Presidente informou ao demais membros sobre o reagendamento da reunião ordinária, do mês de março, para o próximo dia 25 de março de 2024, as 08h30min, em virtude dos feriados da semana santa, impossibilitando a realização na data previamente agendada, convocando e dando ciência a todos os membros, estando todos de acordo. Em seguida, não havendo nada mais a tratar, o Conselheiro-Presidente deu por encerrada esta sessão extraordinária às 13h20min. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton C. Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Conselho Fiscal 21/03/2024 (quinta-feira)

ORLANDO M. DE CARVALHO
Conselheiro Presidente

VALÉRIA JOVANIA DA SILVA
Conselheira – Membro

GILSON C. C. NOGUEIRA
Conselheiro - Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC614C03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
DESPACHO N.° 236/2023/ASGOV/SGG

DESPACHO N.° 236/2023/ASGOV/SGG

Trata-se de processo Administrativo instaurado para apuração de infração administrativa consistente em ocultação de materiais provenientes da SEMUSA, redundando em eventual tipificação de peculato; prisão em flagrante decorrente do mesmo fato; desvio de insumos da aludida Secretaria sem autorização de chefia imediata, infringindo a norma contida no artigo 140, incisos I, II, III, VII e IX combinados com o artigo 141, incisos II, X e XXII, todos da Lei Complementar nº 385/2010-Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO, tendo, após o devido processo Legal, havido a demissão do servidor.

A parte juntou pedido de RECONSIDERAÇÃO, alegando: o Cabimento, de acordo com a regra do §2° do Art. 130 do Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho/RO,

com a redação que lhe deu o Art 9° da LC 416/2011; No mérito, alega questões relaconadas à dinâmica do ônus da prova, aos Princípio do contraditório e ampla defesa, in dubio pro reu e ao sistema acusatório. Entende que não foi oportunizado impugnação ao elemento de informação (LAUDO DE AVALIAÇÃO MERCEOLOGICA), em que pese utilizado como um dos fundamentos da pena de demissão aplicada.

A Procuradoria do Município remeteu os autos a esta Secretaria em razão da interposição do recurso, sob o fundamento de que, em se tratando na verdade de pedido DE REVISÃO PROCESSUAL, este deverá obrigatoriamente ser dirigido ao ilustríssimo senhor Prefeito, sendo-lhe facultado ouvir a Procuradoria-Geral do Município, e caso autorize a revisão encaminhará o pedido ao Órgão onde se originou o processo disciplinar conforme determina o art. 209 da Lei Complementar nº 385/2010.

Ressalta-se que os autos foram instruídos com os documentos necessários à devida apreciação, oitivas de testemunhas e nos IPL's nº 09 e 010/2021/DRACO (Operação Esculápio).

Pois bem!

Do (não) cabimento do Recurso interposto:

Pelo que se observa, o pedido interposto encontra óbice à sua admissibilidade, conforme sumariamente demonstrado pela Procuradoria do Município.

A reforma de decisões está sujeita ao princípio da taxatividade, consequência lógica da tipicidade procedimental.

A legislação pertinente ao caso tipifica que, em tese:

Lei Municipal nº 385/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho-RO).

Art. 206. O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

Art. 208. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art. 209. O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Prefeito, sendo-lhe facultado ouvir a Procuradoria Geral do Município, e caso autorize a revisão encaminhará o pedido ao Órgão onde se originou o processo disciplinar.

Parágrafo único. Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão, na forma do artigo 184.

Art. 213. O julgamento da revisão, independentemente da competência da punição aplicada no processo originário, caberá ao Prefeito.

Neste sentido para MAURO ROBERTO GOMES DE MATTOS:

"fato novo corresponde a matéria nova, que não foi jamais levada ao conhecimento da autoridade julgadora bem como, não tendo sido obtida qualquer decisão a seu respeito (...) O pedido de revisão requer elementos novos ou desconhecidos até então, que ainda não tenham sido apreciados no processo originário" (in Tratado de Direito Administrativo Disciplinar, 2ª. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010, p. 771/773).

Acontece que no presente caso não resta observado fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada, isso por que, como relatado, alega questões relacionadas à dinâmica do ônus da prova, aos Princípio do contraditório e ampla defesa, in dubio pro reu e ao sistema acusatório, o que converge à verdadeira alegação de injustiça da penalidade, o que não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada, ainda não apreciados no processo originário.

Isto posto, considerando manifestação prévia da Procuradoria do Município a respeito, DECIDO, por seus próprios fundamentos, pela inadmissibilidade do pedido de reconsideração, motivo pelo qual dele não conheço, com fundamento no artigo 206 da Lei 385/2010.

Publique-se.

Intimem-se o interessado, na forma da lei.

Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 20de dezembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A2C6AC5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.151, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Revoga a Lei nº 3.145, de 06 de março de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.145, de 06 de março de 2024.

Art. 2º Esta Lei retroagirá a 06 de março de 2024, tornando sem efeito qualquer ato decorrente da Lei nº 3.145, de 06 de março de 2024.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4630/2024.
Autoria: Vereador Aleks Palitot.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82AF7834

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 978, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 404, de 27 de dezembro de 2010, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Velho e dá outras providências e Lei Complementar nº 969, de 18 de dezembro de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Dá nova redação ao inciso lI do Art. 15 da Lei Complementar nº 404, de 27 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 15.** (...)
(...)
II – o Grupo constituído por novos servidores, que ingressaram nos Poderes Executivo e Legislativo, Autarquias e Fundações Municipais, através de concursos públicos a partir de 13/11/2019, suas futuras aposentadorias e/ou pensões e, aposentados e pensionistas que nasceram até 31/12/1956." **(NR)**

Art. 2º Dá nova redação ao Art. 2º da Lei Complementar nº 969, de 18 de dezembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2024." **(NR)**

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D464917D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº025/DA/SGG/2024. PORTO VELHO – RO, 21 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00012714/2024-78-e

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, 3 e ½ (três e meia) diárias aos servidores: João Torquato de Souza, matricula:1001509, cargo: Assessor Militar, Sérgio Gomes do Vale, matricula:1005476, cargo: Assessor Militar. Que se deslocaram ao Município de Vilhena, para realizarem a segurança pessoal do Exmo Sr. Prefeito de Porto velho. O deslocamento se ocorreu por meio de transporte terrestre, e o veículo utilizado foi TOYOTA SW4, placa QTG3I16 (particular). **No período de 19/03/2024 à 22/03/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
João Torquato de Souza	1001509	264.074 SSP/RO	Assessor Militar	03 e ½	R$ 400,00	R$ 1.400,00
Sérgio Gomes do Vale	1005476	21799838 SSP/SP	Assessor Militar	03 e ½	R$ 400,00	R$ 1.400,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0CD24B6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.585/I, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação de **ROSSINEA CORREA TRINDADE** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável de Quadra de Esportes, CC-5, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES, a partir de 25 de março de 2024, constante no Decreto nº 11.577/I, de 21 de março de 2024.

Onde se lê: ROSSINEA CORREA TRINDADE;
Leia-se: ROSINEIA CORREA TRINDADE.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:D64695B4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.586/I, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **LETICIA ARAUJO ALEXANDRE** do Cargo em Comissão de Assessor Ténico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, a partir de 1º de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:61AF3DE8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.587/I, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **TELMA BEZERRA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, a partir de 1º de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:81F08980

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.588/I, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ELIZEU MULLER DIAS** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 1º de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:59AD503E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.589/I, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **LETICIA ARAUJO ALEXANDRE** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 1º de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:D1116F1F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.590/I, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

SONIA REGINA DOS SANTOS DINIZ SILVA	Secretária da EMEF Bom Jesus (Tipologia "B")	CC-1	1º.04.2024
EDNARA DANTAS CAVALCANTE SIDRIN	Vice-Diretor da EMEF Riacho Azul (Tipologia "B")	CC-3	25.03.2024

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:A2D2EFBC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.828, DE 22 DE MARÇO DE DE 2024.

Modifica a tipologia da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria Angélica Queiroz de Oliveira, do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00026950/2023-91-e.

CONSIDERANDO o atendimento ao disposto na Lei n° 1.507, de 23 de maio de 2003, que "dispõe sobre tipologias das escolas públicas municipais e dá outras providências", e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Fica modificada a tipologia da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria Angélica Queiroz de Oliveira, situada no Baixo Madeira, Nova Aliança, criada e denominada pela Lei Comp. n° 396, de 15 de setembro de 2010, que deixa de ter Tipologia "D" e passa a ter Tipologia "C".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:814728C4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.591/I, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **EDUARDO WESLLEY ALMEIDA FRAGOSO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da EMEF Bom Jesus (Tipologia "B"), CC-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:F6B2C479

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.831, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00026286/2023-80-e.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 29 de agosto de 2023,**ÓSCAR ANÍBAL NAJARRO MORALES** – Titular, representante da Cáritas Arquidiocesana Porto Velho – RO, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição à Cleysely Pereira Trouchmann, nomeada pelo Decreto nº 19.183, de 25 de julho de 2023.

Art. 2º Nomear, a partir de 24 de outubro de 2023, **LIBERALINA RIBEIRO MONTEIRO** – Titular, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição à Gigliane Abrahim de Moraes Dantas, nomeada pelo Decreto nº 18.633, de 21 de novembro de 2022.

Art. 3º Nomear, a partir de 07 de fevereiro de 2024, **SEFRA MARIA BARROS SILVA** – Suplente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição à Ana Karla da Silva Feitosa, nomeada pelo Decreto nº 18.766, de 31 de janeiro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:602E8E66

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.833, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Concede elogio aos servidores da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 195/2023/GAB/SEMTRAN de 06 de dezembro de 2023 e Ofício nº 197/2023/GAB/SEMTRAN de 13 de dezembro de 2023 (B3E71E03-e e 3E2B8056-e).

CONSIDERANDO que os servidores exerceram suas funções com primor e dedicação durante todo o ano de 2023, alto desempenho e compromisso para com o serviço público.

DECRETA:

Art. 1º Conceder elogio aos servidores da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, abaixo relacionados, como forma de reconhecimento em virtude da competência, zelo, idoneidade, eficiência e compromisso, com que desempenharam e executaram suas atividades inerentes ao serviço público:

I - Gabinete:
a) Izara Botelho de Carvalho, Mat. nº 1001572.

II - Assessoria Técnica - ASTEC:
a) Luiz Carlos Gaudeda Junior, Mat. nº 1005411;
b) Christyan Neves de Oliveira, Mat. nº 28250.

III - Divisão de Treinamento e Educação para o Trânsito - DTET:
a) Antelmo de Souza Lopes, Mat. nº 107153;
b) Cleidson Moura da Silva, Mat. nº 108110;
c) Deni Viana da Silva, Mat. nº 74245;
d) Eduardo Henrique Leão Ardaia, Mat. nº 107343;
e) Isaías Santos Barros, Mat. nº 106180;
f) José do Rosário de O. Andrade, Mat. nº 77497;
g) Luciano Corrêa da Silva, Mat. nº 72620;
h) Luíz Everton Kemp, Mat. nº 74104;
i) Eliezer Vasconcelos Salvador, Mat. nº 72885;
j) Joelmir Silva Gomes, Mat. nº 72174.

IV - Departamento de Transporte:
a) Andreza Shirlane Balieiro Pontes, Mat. nº 1005378;
b) Ariely Kamila Gama Martins, Mat. nº 1005528;
c) João Marcos Da Silva Damasceno, Mat. nº 1006071;
d) Júnior Rosendo Chaves, Mat. nº 1002006;
e) Deisyelle Samilly Oliveira Roque, Mat. nº 1004375;
f) José Neto Silva da Rocha, Mat. nº 1005428;
g) Elgislane Mendes de Oliveira, Mat. nº 872970;
h) Roselma Rodrigues Costa, Mat. nº 1005799;
i) Creuziane França Laborda, Mat. nº 1001563;
j) Valmir de Oliveira Silva, Mat. nº 1005127.

V - Departamento de Mobilidade e Pólo Gerador de Tráfego:
a) Ludmila Mendes da Silva, Mat. nº 1004701;
b) Fernanda Moreira da Silva, Mat. nº 87587;
c) Francisco Ernesto Coutinho Ciarini, Mat. nº 93021.

VI - Divisão de Fiscalização de Trânsito - DFT:
a) Alcione Silva Dos Santos, Mat. nº 72851;
b) Marcos Henrique da Silva Lago, Mat. nº 74013;
c) Junior Santos de Araújo, Mat nº 72166;
d) Claudionor de Almeida Lima, Mat nº 77926;
e) Karleon Bizerra da Costa, Mat nº 106882;
f) Philipe de Araujo Batista, Mat nº 75954;
g) Flavia Laiz Eroldina Rodrigues de Araujo, Mat nº 107640;
h) Fabio Silva do Carmo,Mat nº 107476;
j) Renato da SIilva Nunes, Mat nº 106543;
k) Irimá Bastos da Silva, Mat nº 107278;
l) Ismael Zelada Barbosa, Mat nº 108151;
m) Francivaldo Braz da Costa, Mat nº 73833;
n) Vitor Freitas Guedes, Mat nº 106634;
o) Elaine Cristina Nunes Medeiros, Mat nº 107450;
p) Elaine Maria Medeiros Ribeiro, Mat nº 75681.

VII - Departamento Administrativo - DEA:
a) Rodrigo César Casara Fernandes, Mat.1005314;
b) Nycolas Felipe França Botelho, Mat nº 1002647;
c) Eva Veriano de Alcantara Mourão, Mat nº 887143;
d) Ana Cleide do Nascimento Coelho Lima, Mat nº 1005075.

VIII - Departamento de Tráfego:
a) Carlos Silvano Gomes de Oliveira, Mat. nº 1005561;
b) Marcio Roberto da Costa Campos, Mat. nº 75847;
c) Vinicius dos Santos Feitosa, Mat. nº 1000452;
d) Marinaldo Barbosa Lima Junior, Mat. nº 107583;
e) Vicente da Silva Filho, Mat. nº 60790;
f) Thiago Sousa de Oliveira, Mat. nº 1005615;
g) Edgar Araujo Gonçalves, Mat. nº 1005649;
h) Luiz Gustavo de Almeida Caldeira, Mat. nº 130873;
i) Carolina Ramos Costa, Mat. nº 181058;
j) Felipe Gomes Carneiro, Mat. nº 1004257;
k) Enos de Jesus Dias, Mat. nº 73073;
l) Hildimar Souza e Silva, Mat. nº 72736;
m) Rosemeiry De Souza Silva, Mat. nº 72330;
n) Janderson Hortiz Campos, Mat. nº 75673;
o) David Pereira da Hora, Mat nº 106353.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6BA7CCDB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.827, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de membros para compor o Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho – CRF.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 8/2024/GAB/SEMFAZ, de 05 de março de 2024 (34279D32-e).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 05 de março de 2024,**FRANCILENE DE OLIVEIRA GARCIA** – Titular e**CILENE DE MACEDO RIBEIRO** – Suplente, representantes da Federação do Comércio do Estado de Rondônia – FECOMERCIO, do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho – CRF.

Art. 2º Nomear, a partir de 05 de março de 2024, **NUCIMELIA CONCEIÇÃO DA SILVA RIBEIRO** – Titular e **ROSALVA FERREIRA DA SILVA** – Suplente, representantes da Federação do Comércio do Estado de Rondônia – FECOMERCIO, para compor o Conselho de Recursos Fiscais – SEMFAZ, em substituição a Francilene de Oliveira Garcia e Cilene de Macedo Ribeiro, nomeadas pelo Decreto nº 18.862, de 16 de março de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:8D1717EF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.834, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Institui a 3ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE, nos termos do Art. 61-B da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017 e Decreto nº 14.416, de 15 de março de 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 20/GAB/SEMAD (D42FDFCF-e).

CONSIDERANDO o Art. 61-B da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a reestruturação organizacional e funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 6º do Decreto n° 14.416, de 15 de março de 2017, que dispõe sobre a nomeação da Comissão de Tomada de Contas Especial;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8° da Lei Complementar Estadual nº 154, de 26 de julho de 1996 e nas disposições da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, de 05 de julho de 2007, no que se refere a obrigatoriedade da instauração de Tomada de Contas Especial, visando a apuração de responsabilidade por omissão ou irregularidade no dever de prestar contas ou dano causado ao erário, sob pena de responsabilidade solidária;

CONSIDERANDO a complexidade da instrução processual e dos procedimentos administrativos em estrita consonância ao princípio do devido processo legal, sob pena da ocorrência de vícios de forma insanável que poderão resultar em nulidades;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros das comissões que efetivarão a verificação e apuração referente levantamento de processos de ex-servidores que constam saldo negativo e a demanda acumulada incorrem em dano ao erário municipal pela prescrição, conforme inciso I, do Art. 134, da Lei Complementar nº 385, de 01 de julho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a 3ª Comissão de Tomada de Contas Especial – 3ª CPTCE para fins de Apuração de Processos que restam saldo negativo a pagar por parte de ex-servidores, com o objetivo de realizar as devidas verificações, diligências, apuração e demais procedimentos necessários para a notificação dentro do prazo do Art. 18 da LC nº 385/2010, a fim de evitar possíveis prejuízos ao erário municipal pela prescrição do inciso I, do Art. 134, da Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 2º A Comissão de Tomada de Contas Especial terá as seguintes atribuições:

I – Realizar a análise dos processos e os devidos procedimentos e diligências necessárias;

II – Elaborar um plano de ação para sanar o acumulo de processos que possam vir a prescrever e resultar em dano ao erário municipal com base no Art. 18 da Lei Complementar nº 385/2010 c/c com o inciso I, do Art. 134, da Lei Complementar nº 385/2010;

III – Realizar as diligências necessárias, como levantamento de todos os processos que se encontram atualmente sem diligências administrativas, cientificar todos os ex-servidores sobre o saldo negativo a pagar, realizar possíveis acordos de pagamento via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e por fim envio ao órgão competente para resolução, em caso de esgotar as possibilidades de solução por parte desta Comissão;

IV – Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das atividades;

V – Apresentar recomendações ao Poder Executivo Municipal sobre as medidas a serem adotadas em relação a procedimentos preventivos em relação instauração e/ou acumulação de processo que possam vir a restar em saldo negativo;

VI – Emitir o relatório circunstanciado conclusivo das tomadas de contas especiais.

Art. 3º A 3ª Comissão de Tomada de Contas Especial – 3ª CPTCE será composta pelos servidores efetivos a seguir relacionados:

I – **GERSON TRAJANO DOS SANTOS**, Mat. 6950 – Presidente;

II – **OSCAR CABRAL DE SOUZA NETO**, Mat. 207052 – 1º Membro;

III – **LUCIANA DE SOUZA RODRIGUES**, Mat. 19308 – 2º Membro;

IV – **BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO**, Mat. 270190 – 3º Membro.

Art. 4º Os trabalhos da comissão especial deverão se pautar pelos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência, bem como desempenhando suas atribuições.

Art. 5º Após a publicação deste Decreto poderão ser incluídos, excluídos e alterados membros desta comissão, respeitado o limite previsto no parágrafo 1º do Art. 61 – B da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, e suas alterações.

Art. 6º Os membros elencados nesta 3ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial – 3ª CPTCE, farão jus ao disposto no caput do Art. 61 – B da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, e suas alterações.

Art. 7º O prazo para vigência das atividades da Comissão ora instituída será de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:F6282398

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.832, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação do prazo estabelecido no Decreto nº 19.330 de 1º de setembro de 2023, da Comissão de Processante, com o intuito de finalizar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica (PAR), nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, de 1º de agosto de 2013 e Decreto Municipal nº 15.354, de 02 de agosto de 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e o Controlador Geral do Município, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2013 e Decreto nº 15.354/2018 e tendo em vista o que consta no Ofício nº 54/ASTEC/CGM de 11 de Março de 2024 (CC57C54B-c).

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.330, de 01 de setembro de 2023, que instaurou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) e designou servidores para compor Comissão de Investigação, destinada a apurar eventuais responsabilidades de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública, conforme fatos narrados nos autos do Processo Administrativo nº 2643/2023;

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de prazo do Decreto nº 19.330, de 01 de setembro de 2023, por 90 (noventa) dias, realizado pela Presidente da Comissão Processante, por meio do Ofício nº 04/PAR/CGM/2023, em observação a complexidade das informações a serem analisadas.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo estabelecido no Decreto nº 19.330, de 01 de setembro de 2023, visando a conclusão dos trabalhos de apuração de responsabilidade das pessoas jurídicas investigadas, pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, conforme fatos narrados nos autos do Processo Administrativo nº 26743/2023, e ainda a descritiva dos atos praticados decorrentes do Pregão Eletrônico nº 208/2022/PVH e do Processo 00979/23/TCE-RO, que visa a averiguação de irregularidades em processo licitatório.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 19.330/2023, de 01 de setembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:DE2B036C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.830, DE 22DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a substituição de membro para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho – CMAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00027624/2023-09-e.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 12 de março de 2024, **VERONICE PRUDÊNCIO DA SILVA –** Suplente, representante da Associação Beradeiro, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho – CMAS, em substituição a Jane Carvalho Cardoso, nomeada pelo Decreto nº 19.263, de 21 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:6DB2BC14

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.829, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Decreto nº 19.611 de 05 de dezembro de 2023, da Comissão de Processante, com o intuito de finalizar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica (PAR), nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 15.354, de 02 de agosto de 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e o Controlador Geral do Município, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto nº 15.354/2018 e tendo em vista o que consta no Ofício nº 44/2024/ASTEC/CGM de 1º de março de 2024 (EFBFE860-c).

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.611, de 05 de dezembro de 2023, que instaurou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) e designou servidores para compor Comissão de Investigação, destinada a apurar eventuais responsabilidades de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública, conforme fatos narrados no Ofício nº 254/GAB/SML, que comunica possível irregularidade praticada na fase externa de concorrência Pública, cujo objeto foi a Concessão do Espaço Público denominado Estrada de Ferro Madeira-Mamoré;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 003/ASTEC/CGM/2022, do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica, que em sua conclusão opinou pela instauração do procedimento de apuração de atos contra a administração pública municipal, conforme fundamentos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de prazo do Decreto nº 19.611, de 05 de dezembro de 2023, por 90 (noventa) dias, realizado pela Presidente da Comissão Processante, por meio do Ofício nº 04/PAR/CGM/2024, de 28/02/2024, em observação a necessidade de análise dos achados das documentações, e que as atividades estavam sendo realizadas no mês de janeiro apenas com 2 (dois) membros, vez que um estava em gozo de férias, e considerando os prazos estabelecidos no Decreto nº 15.351/2018 que precisam ser observados pela Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo estabelecido no Decreto nº 19.611, de 05 de dezembro de 2023, visando a conclusão dos trabalhos de apuração de responsabilidade das pessoas jurídicas investigadas, pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme fatos narrados no Ofício nº 254/GAB/SML, que comunica possível irregularidade praticada na fase externa de concorrência Pública, cujo objeto foi a Concessão do Espaço Público denominado Estrada de Ferro Madeira-Mamoré.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 19.611, de 05 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:10FDF897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 49/2024/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 49/2024/DEAD/GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato de Adesão ao Poder Público n.º DESC/014/2020, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00005363/2022-87, referente à empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A, CNPJ: 05.914.650/0001-66.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos

competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1006512	Alcinéia Rodrigues Pinheiro Marques	Presidente	SEMAD
152207	Gilberto Silva do Santos	Membro	SEMAD
1006073	Eliseu de Oliveira	Membro	SEMAD
1006299	André Luiz de Melo Aragão	Membro	SEMAD
1003524	Rian Silva Souza	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 20 de março de 2024 à 20 de março de 2025.

Período de vigência da portaria: de 20 de março de 2024 à 20 de março de 2025.

Art. 3º Revogar a Portaria n.º 12/2024 DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, publicada no DOMER n.º 3656, de 05 de Fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:682EE5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 50/2024/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 50/2024/DEAD/GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores listados abaixo para comporem a Comissão de Acompanhamento dos Contratos identificados pelos números DESC Nº 200, 268, 276, 197, 272, 278, 279, 323, 199, 271, 397, 209, 207, 275, 270, 274, 322 e 210/2022 – CCER e CUSD, relativos ao Processo Eletrônico n.º 00600-00005666/2022-08, da empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A, CNPJ: 05.914.650/0001-66.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1006512	Alcineia Rodrigues Pinheiro Marques	Presidente	SEMAD
152207	Gilberto Silva do Santos	Membro	SEMAD
1006073	Eliseu de Oliveira	Membro	SEMAD
1006299	André Luiz de Melo Aragão	Membro	SEMAD
1003524	Rian Silva Souza	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 20 de março de 2024 à 20 de março de 2025.

Período de vigência da portaria: de 20 de março de 2024 à 20 de março de 2025.

Art. 3º Revogar a Portaria n.º 20/2024 DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, publicada no DOMER n.º 3657, de 06 de Fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F850D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 51/2024/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 51/2024/DEAD/GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização dos Contratos, referentes aos números DESC Nº 333, 332, 337, 339, 336, 334 e 331/2020-CCER e CUSD, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00005815/2022-21, referente à empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A, CNPJ: 05.914.650/0001-66.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1006512	Alcinéia Rodrigues Pinheiro Marques	Presidente	SEMAD
152207	Gilberto Silva do Santos	Membro	SEMAD
1003524	Rian Silva Souza	Membro	SEMAD
1006299	André Luiz de Melo Aragão	Membro	SEMAD
1006073	Eliseu de Oliveira	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 20 de março de 2024 à 20 de março de 2025.

Período de vigência da portaria: 20 de março de 2024 à de março de 2025.

Art. 3º Revogar a Portaria n.º 22/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, publicada no DOMER n.º 3657, de 06 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C637C0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 37/SEMDESTUR/2024

Porto Velho – RO, 19 de março de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO-SEMDESTUR, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4º da Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº **00600-00012010/2024-03.**

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 02 (duas) e ½ (meia) diárias, às servidoras conforme abaixo relacionados, tendo em vista a necessidade de custear as despesas com a viagem para RESEX LAGO DO CUNIÃ, por meio de transporte terrestre, no período de 6 (seis) a 8 (oito) abril de 2024. Com o objetivo de participar da visita técnica na nova etapa para estudo de Capacidade de Carga com a equipe multidisciplinar UNIR/SEBRAE-RO/SENAC, em cumprimento de viabilização do turismo receptivo no local. Considerando que o estudo de capacidade de carga fornecerá parâmetros para o aproveitamento sustentável dos atrativos, definindo o número básico de visitantes e o período de tempo adequado de permanência na RESERVA EXTRATIVISTA LAGO DO CUNIÃ. O estudo será uma ferramenta importante para o planejamento do turismo na Comunidade do Lago do Cuniã,.

NOME	CARGO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Heloísa Lopes Geraldo	Assessora Nível III	02 e ½ diárias (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 150,00 + R$ 75,00	R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)
Tatiana Nara Sadeck	Diretora do Departamento de Turismo	02 e ½ diárias (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 200,00 + R$ 100,00	R$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – Semdestur
Matrícula:1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2ED8558

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 017/GAB/SEMOB

Porto Velho, 22 de março 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*":

Nome do Servidor	MATRÍCULA	Habilitação
Luís André Secundes Lima	1006700	2493227799

Art.2º. Ao condutor cabe:

• Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
• Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
• Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
• Prestar assistência necessária em caso de acidente;
• Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
• Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes, conforme disposto no art. 30, inciso II e III da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP/2021;
• As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP/2021 e no art. 16, inciso VI da Instrução Normativa n. 003/2021/DMAG/DQGA/SGP/2021;
• Não podendo ceder ou emprestar o cartão RFID/iButton identificador disponibilizado a cada motorista, visto ser individual e intransferível, conforme disposto no art. 16, inciso VI da Instrução Normativa n. 002/2021/DMAG/DQGA/SGP/2021.

Art.3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria;
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Publique-se, registre-se e cumpre-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAD5EF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 023/GAB/SEMOB

Porto Velho, 22 de março de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR o servidor Anderson Lopes de Brito, matrícula n. 1003357 na **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Concreto 15 MPA e Concreto 25 MPA,** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, ficando com a seguinte composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
84533	Silvio Correia Leite	Presidente
272080	Airton Silva de Souza	Membro
1003979	Francisco Civan Bezerra Silva	Membro
1001775	Edmilson Pereira de Souza	Membro
1003357	Anderson Lopes de Brito	Membro

Art.2º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de

prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:
I – Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;
II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;
III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art.4º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 018/GAB/SEMOB, de 16 de fevereiro de 2023.

Art.5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4714B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 030/GAB/SEMOB

Porto Velho, 22 de março de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR o servidor Everaldo Caetano Silva, matrícula n. 83676 na **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Cascalho,** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, ficando com a seguinte composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
84533	Silvio Correia Leite	Presidente
1002639	Ayel Wellington Muniz de Oliveira	Membro
1005651	Itallo Matheus Menezes de Castro	Membro
1000412	Rafael Gomes de Oliveira	Membro
83676	Everaldo Caetano Silva	Membro

Art.2º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:
I – Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;
II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;
III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art.4º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 020/GAB/SEMOB, de 05 de março de 2024.

Art.5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9050C034

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.823 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 012/DIOR/CGF/GAB/SEMUSA, de 11 de março de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com aquisição de equipamentos para consultório especializado em oftalmologia e fisioterapia, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00007374/2024-63;

Considerando o Ofício n.° 068/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 08 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 148.050,00 (cento e quarenta e oito mil e cinquenta reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	4.4.90.52	2.601.0000.9009	148.050,00
SUBTOTAL					148.050,00
TOTAL					148.050,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A3584DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL Nº 06/2024/COMSAB

REUNIÃO ORDINÁRIA
O Conselho Municipal de Saneamento Básico, por meio de sua Presidência, convoca seus integrantes para a 8ª Reunião Ordinária, a ser realizada no dia **26 de Março de 2024,** às 08h30 em primeira convocação e às 08h45 em segunda convocação, que será realizada de forma ***ON LINE*** na plataforma *Jitsi Meet,* para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

1. Discutir e avaliar o nível de atuação em relação aos empreendimentos que o COMSAB tem que aprovar, conforme reportado no Art. 13. "XIV – Opinar, promover e assessorar sobre medidas destinadas a impedir a execução de obras e construções que possam vir a comprometer o solo, os rios, lagoas, aqüíferos subterrâneos, a qualidade do ar e as reservas ambientais do Município, buscando o parecer técnico evidenciador do possível dano;" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 909, DE 07 DE JULHO DE 2022, bem como o fluxo de exigências e requerimentos a secretarias envolvidas diretamente com o tema, tais como SEMUR, SEMTRAN e outros.

2. Discussão sobre o relatório Trata Brasil (Ranking 2024) que inclui Porto Velho como pior saneamento do Brasil entre as cem maiores cidades do país.

3. Apresentação Plano de Ação - Gabinete crise hídrica.

4. Informes gerais.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6323152

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 56/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 56/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 13 de março de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS - DIVISÃO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO.

INCLUIR

Matrícula	Nome	Departamento	Atribuição
39550	Marcelo Brasil da Silva	Bioquímico	Presidente
1005630	Katgeane Neves da Silva	Biomédica	Membro
1006192	Alessandra Vidal Borges	Biomédica	Membro
116740	Cláudio Amorim de Matos	Aux. de Serviço de Saúde	Membro
1004806	Fabiane Costa da Silva	Aux. de Farmácia	Membro
174954	Nicete Bruna Azevedo Mendes	Aux. de Laboratório	Membro

Art. 2º – Esta Portaria substitui as anteriores.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DA2FD6C9

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC2672FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 25/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 25/DITRAN/GAB/SEMUSA
Porto Velho, 21 de MARÇO de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para **renovação** de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
81315	ELSON FERREIRA DE SOUZA MAGALHÃES	COMANDANTE FLUVIAL	04168752632	21/09/2032

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do **DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA/DAB/SEMUSA** no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da gerência ou chefia imediata para dar cumprimento ao disposto na legislação sanitária vigente.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 939867C5

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A980D9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 72/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 72/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 21 de março de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a portaria nº **66/DA/GAB/SEMUSA**, de 19 de março de 2024, publicada dia 21/03/2024 DOM Nº 3670

Onde lê-se:

1º Art. Conceder e Arbitrar: ½ Diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **Terrestre**, Com o objetivo de atender a demanda de entrega das novas embarcações o qual será realizada a entrega no distrito de Calama com retorno por via terrestre do municipio de Humaitá-Am até Porto Velho-Ro no período do dia **25/03/2024**. Processo Administrativo Nº 00600-00011801/2024-16-e**.**

Lê-se:

1º Art. Conceder e Arbitrar: ½ Diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **Terrestre**, Com o objetivo de atender a demanda de entrega das novas embarcações o qual será realizada a entrega no distrito de Calama com retorno por via terrestre do municipio de Humaitá-Am até Porto Velho-Ro no período do dia **01/04/2024**. Processo Administrativo Nº 00600-00011801/2024-16-e**.**

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D5B446F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO ELET. Nº 195/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 088/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2023/SML/PVH

Aos quatorze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, CPF. 409.721.272-91,doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

PROMOFOTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 00.546.952/0001-05, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Adelson Macedo Neves,** inscrito no CPF sob n. 553.937.641-20, com sede na QS 07, PC 800B, LOTE 2, LOJA 1, Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71.972-360, doravante denominada CONTRATADA dos **itens 1 e 2,** ofertando o valor total de **R$ 42.496,80 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO N° 00600-00034157/2023-65-e** e homologada (e-DOC:5C6EDD8A)referente o Pregão Nº 195/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente para a eventual Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Crachá com Cordão Personalizado e Prendedor Metálico, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do

quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº

15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas,

complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº195/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 14 de março de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

ADELSON MACEDO NEVES
Promofoto Comércio E Importação LTDA
CNPJ: 00.546.952/0001-05
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 088/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2023/SML/PVH

Aos quatorze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, CPF. 409.721.272-91,doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 24.525.161/0001-67, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Arionildo Assis de Queiroga,** inscrito no CPF sob n. 394.472.435-68, com sede na Av. Abunã n° 1957- 1º Andar – Bairro: São João Bosco, Porto Velho/RO, CEP. 76.803-749, doravante denominada CONTRATADA dos **itens 3,4 e 5** ofertando o valor total de **R$ 1.667,90 (Mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO N° 00600-00034157/2023-65-e** e homologada (e-DOC:5C6EDD8A)referente o Pregão Nº 195/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente para a eventual Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Crachá com Cordão Personalizado e Prendedor Metálico, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº195/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 14 de março de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA
Evolua Tecnologic Comercio e Servicos LTDA
CNPJ: 24.525.161/0001-67
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BD2AF6F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 099/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2023/SML/PVH

Aos quatorze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, CPF. 409.721.272-91,doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 02.475.985/0001-37, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Willian Theodoro de Souza**, inscrito no CPF sob n. 038.920.122-70, com sede na Av. Dom Pedro I, n. 2678, Setor 5-F, CEP:768940-000, Jaru/RO, doravante denominada CONTRATADA dos **itens 5,8,13,15,25,26,27,28,29,30,31 e 35,** ofertando o valor total de **R$ 24.313,84 (vinte e quatro mil, trezentos e treze reais e oitenta e quatro centavos)**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no PROCESSO **00600-00008958/2023-75-e**, e homologada e-DOC6551DB32 referente o Pregão Nº 213/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CÂNULAS, FILTRO HME, MÁSCARA VNI E OUTROS), por um período de 12 (doze) meses**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 213/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 14 de março de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

WILLIAN THEODORO DE SOUZA
Covan - Comércio Varejista e Atacadista do Norte Ltda
CNPJ: 02.475.985/0001-37
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BD62966

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 099/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2023/SML/PVH

Aos quatorze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, CPF. 409.721.272-91,doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 03.595.984/0001-99, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Lourival César Borges Júnior**, inscrito no CPF sob n.509.588.101-25, com sede na Avenida Laurício Pedro Rasmussen,

549 - Qd "S" Lt. 01 - Vila Santa Izabel - Goiânia/GO- CEP 74.633-42, doravante denominada CONTRATADA do **Item 83**, ofertando o valor total de **R$ 219.997,44 (duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no PROCESSO **00600-00008958/2023-75-e**, e homologada e-DOC6551DB32 referente o Pregão Nº 213/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CÂNULAS, FILTRO HME, MÁSCARA VNI E OUTROS), por um período de 12 (doze) meses**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 213/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que

os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos

produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 14 de março de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

LOURIVAL CÉSAR BORGES JÚNIOR
JR Lacerda Material Médico Hospitalar Ltda
Cnpj: 03.595.984/0001-99
(fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6CDB2AA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 099/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2023/SML/PVH

Aos quatorze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, CPF. 409.721.272-91,doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 28.387.424/0001-70, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Rubens Batista Medanha**, inscrito no CPF sob n. 068.277.449-90, com sede na Rua 09, Qd. 55A Lt.09, Vila Brasília, CEP:74911-080, Aparecida de Goiânia/GO, doravante denominada CONTRATADA dos **Itens 17, 18, 19, 20, 21, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61,62,63,64,65,66,67,69,70,78,79 e 82,** ofertando o valor total de **R$ 228.610,68 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e dez reais e sessenta e oito centavos)**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no PROCESSO **00600-00008958/2023-75-e**, e homologada e-DOC6551DB32 referente o Pregão Nº 213/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CÂNULAS, FILTRO HME, MÁSCARA VNI E OUTROS), por um período de 12 (doze) meses**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 213/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma

negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho

superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 14 de março de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

RUBENS BATISTA MEDANHA
Med Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 28.387.424/0001-70
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EDC93D9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
MAKE LINE COMERCIAL LTDA-ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 099/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2023/SML/PVH

Aos quatorze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, CPF. 409.721.272-91,doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

MAKE LINE COMERCIAL LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 05.416.754/0001-40, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Sara Gabriel Viana**, inscrita no CPF sob n. **357.426.978-13,** com sede na Av. Nova Independência, 755 - LT6QD N, Bairro Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP 04570-001, doravante denominada CONTRATADA dos **Itens 71,72,73,74,75,76,77,80,81 e 8**4, ofertando o valor total de **R$ 243.278,76 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no PROCESSO **00600-00008958/2023-75-e**, e homologada e-DOC6551DB32 referente o Pregão Nº 213/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CÂNULAS, FILTRO HME, MÁSCARA VNI E OUTROS), por um período de 12 (doze) meses**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 213/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de

fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 14 de março de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

SARA GABRIEL VIANA
Make Line Comercial LTDA-ME
CNPJ: 05.416.754/0001-40
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:400290F2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 099/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2023/SML/PVH

Aos quatorze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, CPF. 409.721.272-91,doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 04.724.729/0001-61, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Cleuber Acerly de Oliveira**, inscrito no CPF sob n. 394.522.801-82, com sede na Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt. 20, Setor Faiçalville II, Goiânia/GO, CEP 74.350-115, doravante denominada CONTRATADA dos **Itens 1,2,3,4,6,16,22,23,24,32,33,34,36,53 e 54**, ofertando o valor total de **R$ 38.190,08 (trinta e oito mil, cento e noventa reais e oito centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no PROCESSO **00600-00008958/2023-75-e**, e homologada e-DOC6551DB32 referente o Pregão Nº 213/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CÂNULAS, FILTRO HME, MÁSCARA VNI E OUTROS), por um período de 12 (doze) meses**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 213/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente

assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 14 de março de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA
Maxlab Produtos Para Diagnósticos E Pesquisas LTDA
CNPJ: 04.724.729/0001-61
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09220B61

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
NORTEMEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 099/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2023/SML/PVH

Aos quatorze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, CPF. 409.721.272-91,doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

NORTEMEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 06.253.085/0001-04, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Jonatas da Silva Ferreira**, inscrito no CPF sob n. 618.765.932-53, com sede na Avenida Guanabara, nº 1.275, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP:76.804-131, doravante denominada CONTRATADA dos **itens 9,10,11,12 e 14,** ofertando o valor total de **R$ 19.590,60 (dezenove mil, quinhentos e noventa reais e sessenta centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no PROCESSO **00600-00008958/2023-75-e**, e homologada e-DOC6551DB32 referente o Pregão Nº 213/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CÂNULAS, FILTRO HME, MÁSCARA VNI E OUTROS), por um período de 12 (doze) meses**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 213/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de

Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 14 de março de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

JONATAS DA SILVA FERREIRA
Nortemedica Comércio e Representações LTDA
CNPJ: 06.253.085/0001-04
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17B9C8DD

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 83/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 83/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições
legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022e suas alterações: e de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei nº 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor **ANTÔNIO DE CASTRO FERREIRA**, lotado na Superintendência Municipal de Integração Distrital, Cargo: Administrador Distrital, Matrícula: 1003282, CPF: 341.268.722-72, RG: 340192 SESDEC/AM, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.692 Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. nº 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique – se.

Porto Velho, 22 de março de 2024

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:002DDF47

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 84/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 84/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições
legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações: e de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei nº 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Pedro Bastos da Silva**, lotado na Superintendência Municipal de Integração Distrital, Cargo: Administrador Distrital, Matrícula: 120478 , CPF: 615.632.502-68, RG: 471950-SSP/RO, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.692 Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. nº 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique – se.

Porto Velho, 22 de março de 2024

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88BCEF82

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00039253/2023-08-e**, cujo objeto **Aquisição de TENDAS SANFONADAS, TENDAS PIRAMIDAL e AVENTAL tipo colete personalizado visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR** licitado por meio do Pregão Eletrônico 222/2023/SML/PVH ,UASG: 925172;

Considerando o **Parecer Jurídico Nº 009/SPACC/PGM/2024**,PEÇA 36, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•
ALUBAN SERVICE LTDA, CNPJ: 44.921.333/0001-29, vencedora dos **ITENS 01 e 02**, ofertando o valor total de R$ **76.310,00** (Setenta e Seis Mil Trezentos e Dez Reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 16 de Janeiro de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação –SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD772BDC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2023/SML/PVH – SRP Nº 078/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 00600-00009209/2023-65-e, cujo objeto resumido é: Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE DIAGNÓSTICO PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES DE GASOMETRIA E MARCADORES CARDÍACOS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/04/2024 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS: Informo que o Edital sofreu alterações, que deverão ser verificadas pelos interessados na ERRATA do Edital, o qual se encontra disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br). OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.**
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.736.630,00 (Oito milhões setecentos e trinta e seis mil seiscentos e trinta reais).

Porto Velho, 22 de março de 2024

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:366BB9DB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
TERMO DE AFILIAÇÃO Nº01/2024/GAB/SMTI

A Superintendência de Tecnologia da Informação e Pesquisa/SMTI, através do seu Superintendente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018, torna público conforme processo administrativo nº 00600-00000962/2024-76-e, com contribuição única no valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), referente à 12 (doze) meses de filiação, a **adesão** ao quadro de filiados da **Associação Nacional das Cidades Inteligentes/ANCITI,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com Sede Administrativa situada à Av. Afonso Pena, 4000, 3º andar – Bairro Cruzeiro – CEP:30.190-009, em Belo Horizonte – MG., inscrita no CNPJ sob o nº43.522.199/0001-20, representada neste ato pelo Diretor-Presidente o Sr. Johann Nogueira Dantas, inscrito no CPF sob o nº 561.***.***-49, subordinando-se aos preceitos estatuários da Entidade e às cláusulas abaixo.
A presente afiliação concede ao associado o direito a utilizar todas as vantagens e ações realizadas pela ANCITI, dispostas pelo estatuto.
O associado deverá pagar à Associação a contribuição mensal, mediante assinatura de termos específicos para cada caso. O pagamento será efetuado apenas por crédito em conta corrente, no dia 10 de cada mês, em conformidade com a Ata de instituição da contribuição associativa em anexo. A inadimplência durante o prazo de 30 (trinta) dias suspende a utilização dos serviços disponibilizados pela Associação.
É de responsabilidade da entidade o envio dos seguintes documentos:
I – Termo de Afiliação devidamente assinado;
II – Estatuto social;
III – Ata de AGE dando poderes ao representante;
IV – Cartão Cnpj;
A entidade somente estará devidamente afiliado após o envio de toda documentação supra.
É de responsabilidade da ANCITI disponibilizar:
I – Os recibos de pagamento com número do empenho anual/mensal com fins de liquidação.
II – Certidão de quitação de débitos anual;
III – prestação de contas do exercício anterior.
O presente Termo de Afiliação poderá ser denunciado e, por conseguinte rescindido, com ou sem motivação, por qualquer uma das partes, mediante prévia comunicação por escrito junto à ANCITI, observado o prazo mínimo de trinta dias (30) dias para a sua rescisão, mediante comprovação de quitação plena dos débitos existentes.
Fica o presente termo prorrogado tacitamente após o término do mandato do atual Gestor, desde que não ocorra a denúncia no prazo máximo de 30 dias, pelo novo/reeleito Munícipe.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:873DC279

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 23/2024 do Processo Administrativo Nº 1-0769/SEMOSP/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
ATA 23 Contratada: I 4 SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 28.264.461/0001-90

valor: R$ 265.493,40 (duzentos e sessenta e cinto mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos)
DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição deplacas de sinalização de trânsito, por um período de 12 (doze) meses, para atender as secretarias de presidente medici/ro.
Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 22 de março de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:BAAEE270

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 019/CMPR/2024, DE 22/03/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.
RESOLVE:
Art. 1. Arbitrar e conceder, 3 (tres) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e 1 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais)para custear despesas, no período de 25 ate 28 de março de 2024, perfazendo um total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais),), ao vereador abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, para buscar recursos, conforme solicitação e oficio, que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 040/CMPR/2024.

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES – VEREADOR
CPF. ***.267.***-98
03 (três) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho

RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: RSW3F36, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o
retorno.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 de março de 2024.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR 2023/2024

Av. Jorge Teixeira S/N – Centro – Primavera de Rondônia
Tel./Fax. **(69)3446-1016 – Cep: 76.976-000
camaraprimavera@hotmail.com

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:76715F8C

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 020/CMPR/2024, DE 22/03/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 12 (doze) diárias sem pernoite no valor unitario de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) , para custear despesas, no período de 26,27 e 28 de março de 2024, perfazendo um valor total de R$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais), aos servidores abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Cacoal-RO, para participar do Curso: Oficina Pratica da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo – Lei n° 14.133/21, conforme inscrição e solicitação que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 042, 043, 044 e 045/CMPR/2024.

IGOR KAIQUE VENTURIN– ASSESSOR PARLAMENTAR
CPF: ***.893.***-07
03 (tres) diárias sem pernoite no valor unitario de R$ 180,00 (cento e oitenta reais)

JULIANA DE SOUZA COSTA SOARES- CONTROLADORA INTERNA
CPF: ***.154.***-00
03 (tres) diárias sem pernoite no valor unitario de R$ 180,00 (cento e oitenta reais)

ELLEN BIANCA FRANCO- OUVIDORA
CPF: ***.208.***-70
03 (tres) diárias sem pernoite no valor unitario de R$ 180,00 (cento e oitenta reais)

ROSANGELA MACHADO ALVES-SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
CPF: ***.961.***-49
03 (tres) diárias sem pernoite no valor unitario de R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Cacoal-RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa OHQ8323, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 de março de 2024.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:F9941969

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024/COMSEA

Edital de Convocação Nº 01/2024/COMSEA

Convoca entidades da Sociedade Civil para compor oConselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Primavera de Rondônia, biênio 2024/2026.

Art. 1º- Torna-se publica a abertura de inscrição das entidades da Sociedade Civil e Governamentais, para compor o conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, com inicio no dia **22/03/2024** e encerramento aos **28/03/2024**, sendo os horaios 08:00 às

12h30min nas dependências da Secretaria Municipal de Assistencia social-SEMAS, sito a Avenida Efraim Goulart de Barros nº 3994 – Centro, Primavera de Rondônia, para a eleição da sociedade do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Primavera de Rondônia.

Art. 2º O número de vagas existentes para o referido pleito, é de oito (12) cadeiras.

Parágrafo Único: Cada entidade terá um (1) representante titular e um (1) representante suplente na composição do COMSEAN.

Art. 3º- É critério para participar do processo eleitoral o disposto no § 2º e 3º do artigo 6º da Lei Ordinaria nº 563 de 04 de agosto de 2010, que dispõe sobre a criação do COMSEA de Primavera de Rondônia: "As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no município, especialmente as que trabalham com alimentos, nutrição e organização popular".

Art. 4º O registro de candidaturas e credenciamento para votar serão aceitos mediante requerimento (conforme anexos) endereçado a Secretaria de Assistencia Social - SEMAS de Primavera de Rondônia, assinado pelo representante legal, e acompanhado dos seguintes documentos:

– Documento de Identidade e CPF do(a) representante indicado(a);
– Comprovante de endereço.
– Será admitida a inscrição por procuração.

Art. 5º A Comissão recebera a ficha de inscrição Organizadora do Processo Eleitoral, junto com os documentos anexados ao requerimento de inscrição.

Art. 6º Terminado o prazo de inscrição, as entidades que se candidataram tomarão conhecimento de sua habilitação através da **Lista das Entidades Habilitadas ao Pleito** a ser publicada por meio de Edital do COMSEAN, no Diário Oficial do Município no dia 02/04/2024.

§ 1º. Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição, caberá recurso dirigido à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, conforme prazo disposto no calendário.

§ 2º. O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral da Sociedade Civil será divulgado no dia 05 de abril de 2024 publicado por meio de edital do COMSEA, no Diário Oficial do Município – Primavera de Rondônia/RO.

Art. 7º - A eleição realizar-se-á no dia 09 de abril de 2024, das 09h30min às 10h30min, na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Avenida Efraim Goulart de Barros, Centro, 3994, Primavera de Rondônia-RO.

Art. 8º - Participarão do processo de votação em Assembleia Geral, as Entidades habilitadas para concorrer e devidamente credenciadas para votar.

§ 1º - Serão votadas as Entidades de que trata o art. 3º do presente Edital;

§ 2º – Somente poderá votar em Assembleia Geral mediante à comprovação de identificação do credenciado;

§ 3º – Cada entidade poderá credenciar somente uma pessoa para votar, o qual será representante da entidade durante a realização do pleito.

Art. 9º – A Assembleia não obedecerá ao quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes.

Art. 10 – Na mesa de votação, na dependência da Secretaria Munipal de Assistencia Social, ficará fixada a lista contendo:

– Nome das entidades habilitadas como candidata;

– Nome das pessoas credenciadas para votar.

Art. 11 – O representante da entidade poderá votar em até doze (**12**) entidades, o voto será secreto.

Art. 12 – As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.

Art. 13 – As cédulas de votação listarão todas as entidades habilitadas ao pleito, de acordo com os segmentos estabelecidos no art. 4º deste edital.

§ 1º - Cada cédula de votação será rubricada pela Secretaria Executiva;

§ 2º - Os segmentos/entidades serão relacionados na cédula por ordem alfabética;

§ 3º - Cada vez que o nome da entidade for indicado em uma das cédulas de votação, será computado como um único voto.

Art. 14 – Serão consideradas nulas as cédulas:
– Que contenham o voto em número maior do que doze (12) entidades, conforme determina o art. 11 do presente edital;
– Que não correspondam a cédula oficial;
– Que não estiverem devidamente rubricadas pela Secretaria Executiva;
– Que estiverem em branco;
– Quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.

Art. 15 – A apuração será realizada pela Comissão Organizadora do processo eleitoral e a equipe da Secretaria Executiva dos Conselhos, logo após o término da votação.

Parágrafo Único – Os votos serão lançados e publicados em edital do COMSEA, confeccionado para este fim e totalizados no mesmo, com a rubrica da Secretaria Executiva, em caso de não superação de muitas entidades as optantes serão automaticamente escolhidas
Art. 16 – Totalizados os votos, as entidades que obtiveram o maior número de votos em ordem decrescente serão eleitas para compor o COMSEA, biênio 2024-2026.

§ 1º - Em caso de empate, será considerada eleita a entidade mais antiga. Persistindo o empate, o desempate será posto em votação novamente.
§ 2º - Os não eleitos, na ordem decrescente de votos, ficarão como banco de reserva para substituição de faltantes de acordo com regimento interno.
Art. 17 – Fica instituido a Comissão Organizadora para o presente edital, com os seguintes membros;
Mateus Deboni
Welington Cruz Teles
Silvana Coutinho
Bruna Gomes Relles Ronconi
Helio das Virgens Francino

Art. 18 – Segue cronograma do processo eleitoral do COMSEA, para a gestão 2024-2026:

22/03/2024	Aprovação e publicação do Edital nº 01/2024/COMSEA, de Convocação das Entidades da Sociedade Civil para o Processo Eleitoral.
22/03/2024 a 28/03/2024	Período para apresentação das inscrições dos representantes das Entidades e Votantes.
01/04/2024	Reunião da Comissão, para avaliação das inscrições.
02/04/2024	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.
03/04/2024	Prazo para apresentação de recursos à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral da Sociedade Civil.
04/04/2024	Análise dos recursos.
05/04/2024	Divulgação de resultado dos recursos.
08/04/2024	Resultado Final
09/04/2024	Eleição e Posse

Art. 19 – Os casos omissos do presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Primavera de Rondônia, RO, 22 de março de 2024.

SILVANA COUTINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria 060/GP/2023.

ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL DO COMSEA BIÊNIO 2024-2026

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

À Comissão Eleitoral

A Entidade: , vem requerer habilitação para participar da eleição da Sociedade Civil deste Conselho, para o biênio **2024-2026**, na condição de:
( ) Candidata e eleitora;
( ) Somente como eleitora.
Apresenta seu/sua representante ao pleito:
Titular Nome:_____RG: _____CPF:_____
Tel._____ Cel._____:
Email:_____

Suplente Nome:_____RG:_____
CPF:_____
Tel. _____Cel.: _____Email:_____
_____

Responsabilizamo-nos por este requerimento, pela documentação anexa e pela veracidade das declarações.

Primavera de Rondônia, de março de 2024.

Presidente e/ou Representante da Entidade

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:4D5AB03F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI

PROCESSO Nº 661/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI,** perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (mil reais) para o período de 10 a 13/03/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 24, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 22 dias do mês de março de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1D4D6BD7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS UELINTON RICARDO DA SILVA

PROCESSO Nº 556/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Uelinton Ricardo da Silva**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Uelinton Ricardo da Silva, ,** perfazendo o valor total de R$ 1. 200,00 (mil e duzentos reais) para o período de 05 a 08/03/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 27, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 22 dias do mês de março de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:389F5A23

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DOUGLAS GERONIMO DA SILVA

PROCESSO Nº 604-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **DOUGLAS GERONIMO DA SILVA**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **DOUGLAS GERONIMO DA SILVA ,** perfazendo o valor total de R$ 1.250,00 (mil duzentos cinquenta reais) para o período de 05 a 09/03/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 22 dias do mês de março de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9D51FE7E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ELIANDRO DE SOUZA SANTOS

PROCESSO Nº 616-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **ELIANDRO DE SOUZA SANTOS**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **ELIANDRO DE SOUZA SANTOS,** perfazendo o valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para o período de 08/02/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 22 dias do mês de março de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5DC26487

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS VANDER BARBOSA MEIRELES

PROCESSO Nº 391/SEMAF/2024
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **Vander Barbosa Meireles**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário, **Vander Barbosa Meireles,** perfazendo o

valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 14 a 22 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao dia 22 do mês de março de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:247CEF19

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS – ELILHA F. BRAGA, VANDER B. MEIRELES, ALINE M. PAVAN E CLAUDINEI DA S. OLIVEIRA

PROCESSO Nº 540-1/SEMAF/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Elilha F. Braga, Vander B. Meireles, Aline M. Pavan e Claudinei da S. Oliveira**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Elilha F. Braga, Vander B. Meireles, Aline M. Pavan e Claudinei da S. Oliveira,** perfazendo o valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para o período de 29 a 31/01/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 60, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 22 dias do março de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D88F012F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 128/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 790/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02(duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 22 a 23/03/2024 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 162/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Ambulância Renault placa CMZ5D73

Whebert Coutinho Silva, Motorista, CPF. ***.982. ***-72;
R$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de março de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A38C9CF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2098 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Regula os procedimentos administrativos para efetivo cumprimento da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e de outros instrumentos normativos que regulam a Regularização Fundiária de Interesse Social/REURB-S e a Regularização Fundiária de Interesse Específico/REURB-E.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o direito fundamental à moradia, previsto no art. 6°, da Constituição Federal, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei Federal nº 13.465/2017, a qual confere institucionalidade dos projetos de Regularização Fundiária de Interesse Social/REURB-S e Regularização Fundiária de Interesse Específico/REURB-E;

CONSIDERANDO as irregularidades históricas de ocupação de expansão urbana do Município, que comprometem os padrões de desenvolvimento urbano e trazem insegurança jurídica às famílias moradoras dessas áreas, impossibilitadas de promoverem a titulação de suas posses;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 dispõe sobre o desenvolvimento urbano onde as Regularizações Fundiárias de Interesse Social e de Interesse Específico assumem papel de destaque estabelecendo fatores de excepcionalidade para a regularização desses núcleos informais urbanos;

CONSIDERANDO que as ações de regularização fundiária, entendida de forma ampla, buscam transformar gradativamente por meio de cronogramas de obras, a realidade de nosso Município;

CONSIDERANDO que a existência de irregularidades implica em condição de insegurança permanente, e que, além de um direito social, à moradia regular é condição para a concretização integral de outros direitos constitucionais, em especial, o patrimônio cultural relativo ao modo de vida da população;

CONSIDERANDO que o imóvel já pertence ao regularizando, e que este procedimento visa tão somente outorgar-lhe a propriedade, não implicando em qualquer venda de bens.

DECRETA:

Art. 1 º - Fica instituído o Programa de Regularização Fundiária denominado **"REURB RIO CRESPO"**, abrangendo toda a área urbana deste Município.

Art. 2° - Aplicam-se à Regularização Fundiária Urbana/REURB no âmbito deste Município, subsidiariamente, as disposições previstas na Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e demais leis federais e estaduais que tratam da regularização fundiária urbana.

Art. 3° - Fica considerado como passível de regularização fundiária toda a área urbana deste Município que atualmente se encontre em desconformidade com a legislação.

Art. 4° -A comissão de Regularização Fundiária é instituída por ato do Prefeito e tem por objetivo a condução do Procedimento

Administrativo de Regularização Fundiária Urbana/REURB no âmbito municipal, cabendo ao seu presidente a coordenação dos trabalhos.
Parágrafo único: a comissão será formada pelos seguintes servidores,
MALVINA SOUZA PORTUGAL DA SILVA – PRESIDENTE
MARILIA ARAUJO BOTELHO DE AZEVEDO FARIA – VICE-PRESIDENTE
AMAURI LUIZ DE SOUZA – ASSESSOR JURIDICO
ELIZA CAROLINE DE SOUZA CAMPOS - MEMBRO
FABRICIA GONZAGA DE SOUZA – ASSISTENTE SOCIAL
MARCOS CARLOS STEDILLE - MEMBRO
SAMUEL SOUZA PORTUGAL - MEMBRO
JOANIR DALPRA – MEMBRO
EDSON DA APARECIDA DIAS - MEMBRO

Art. 5° - Constituem atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:
I - Estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;

II – Conduzir os processos de REURB no âmbito da administração municipal;

III - Produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de REURB;

IV - Mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de REURB;

V - Auxiliar na confecção da decisão de conclusão do procedimento, a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF;

VI - Fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;

VII - assessorar o Prefeito nas demandas relativas à regularização fundiária;

VIII - dar publicidade aos atos e decisões da Comissão.

Art. 6º - A classificação da modalidade de Regularização Fundiária, se de Interesse Social/REURB-S ou de Interesse Específico/REURB-E, se dará mediante estudo social, realizado por meio de entrevistas socioeconômicas e/ou através de análises de informações preexistentes no banco de dados do Município.

Art. 7° - Serão considerados de baixa renda, para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social/REURB-S, nos termos do inciso Ido art. 132 da Lei Federal nº 13.465/2017, a pessoa natural que não possua renda familiar superior a cinco salários-mínimos;
Parágrafo único: O Município, por meio da Comissão de Regularização Fundiárias, orientará e assistirá aos que precisarem, esclarecendo acerca do procedimento e da documentação necessária para a regularização e consequente registro imobiliário.

Art. 8° - A REURB obedecerá às seguintes fases:
I - Requerimento dos legitimados ou sua instauração de Ofício pelo Prefeito Municipal;

II - Processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III - elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV - Saneamento do processo administrativo;

V - Decisão do Prefeito aprovando Projeto de Regularização Fundiária, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

VI - Expedição da CRF pelo Município; e

VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

Art. 9° - As glebas parceladas para fins urbanos que não possuírem registro poderão ter a sua situação jurídica regularizada por meio do registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, e poderão, para tanto, ser utilizados os instrumentos previstos na Lei nº 13.465/201 7 e no Decreto 9 .310/2018.

§ 1 º - O interessado requererá ao oficial do cartório de registro de imóveis a efetivação do registro do parcelamento, munido dos seguintes documentos:
I - planta da área em regularização, assinada pelo interessado responsável pela regularização e por profissional legalmente habilitado, que contenha o perímetro da área a ser regularizada, as subdivisões das quadras, dos lotes e das áreas públicas, com as dimensões e a numeração dos lotes, os logradouros, os espaços livres e as outras áreas com destinação específica, se for o caso, dispensada a apresentação da AR T no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou o RR T no Conselho de Arquitetura e Urbanismo quando o responsável técnico for servidor ou empregado público;

II - Descrição técnica do perímetro da área a ser regularizada, dos lotes, das áreas públicas e das outras áreas com destinação específica, quando for o caso;

§2º - A apresentação da documentação prevista no § 1 º dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, do estudo técnico ambiental, da CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos.

§3º - O registro do parcelamento das glebas previsto neste artigo poderá ser feito por trechos ou etapas, independentemente de retificação ou apuração de área remanescente.

Art. 10 - Para fins da REURB, ficam dispensadas a desafetação e as seguintes exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei nº 8.666/93:
I - Autorização legislativa para alienação de bens da administração pública direta, autárquica e fundacional; e

II - Avaliação prévia e licitação na modalidade de concorrência.
Parágrafo único: Na venda direta prevista no art. 84 da Lei nº 13.465/201 7, será necessária a avaliação prévia para definição do valor a ser cobrado na alienação.

Art. 11 - A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias residenciais, com renda superior a cinco salários-mínimos e não residenciais poderá ser feita por meio da REURB-E.
Parágrafo único: Consideram-se unidades imobiliárias não residenciais aquelas unidades comerciais, industriais, mistas, dentre outras, desde que atendam os objetivos da REURB.

Art. 12 - As áreas de propriedade do poder público registradas no Cartório de Registro de Imóveis, que sejam objeto de Ação Judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da REURB, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma da Lei Federal nº 13.465/201 7 e homologado pelo juiz.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:4A34576F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2024.

"Dispõe sobre a nomeação do Conselho Fiscal do Rolim Previ.
ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Ofício nº 040 – GAB/ROLIM PREVI/24.

RESOLVE:
Art. 1º - **SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS** Conselho Fiscal do Rolim Previ.

Art. 2º - O conselho fiscal será composto pelos membros seguintes:

Conselho Fiscal:
Leandro Coelho Dias – CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Edeliano Erdmann – CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Solange Ferreira Jordao– CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Joaquim Mendes do Carmo- CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Marcio Aparecido Atiles Mateus: CPF: XXX.XXX.XXX-XX Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 15 de março de 2024, revogando as disposições contrárias especialmente a Portaria 386/2023.

Rolim de Moura, 20 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9527CED5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 171/2024.

"Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Administrativo do Rolim Previ.
ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Ofício nº 039 – GAB/ROLIM PREVI/24.

RESOLVE:

Art. 1º - **SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS** do Conselho Administrativo do Rolim Previ.
Art. 2º - O conselho administrativo será composto pelos membros seguintes, conforme art. 70 e seus incisos de I à V § 1º ao 6º da Lei Complementar nº 3.317/2017:
Indicados pelo SINSEZMAT:
Titular: Cleni Salete Vieira (Inativa) CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Suplente: Celina Alves Zetoles Ketes CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Titular: Emerson William Delben CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Suplente: Kelli Aparecida Macedo CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Titular: Vaniz Walber CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Suplente: Edglei Vieira da Silva – CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Titular: Jair Antônio Ferrari – CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Suplente: Gelson Francisco de Assis – CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Indicados Pela Câmara Municipal:
Titular: Maria Aparecida Cavalcante de Albuquerque - CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Suplente: Roberta Tiburcio da Silva Faria – CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Representante do Rolim Previ:
Titular: José Luiz Alves Felipin - CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Suplente: Sergio Dias de Camargo- CPF: xxx.xxx.xxx-xx **Indicados pelo Município:**
Titular: Jaqueline Oliveira dos Santos - CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Suplente: Paulo Sergio Guimaraes - CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Titular: Luiz Carlos Leal - CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Suplente: Noeli Souza Brandão - CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Titular: Lucas Messias Marcos - CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Suplente: Claudemiro Krauzer– CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Titular: Tiago Anderson Sant'Ana Silva- CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Suplente: Leci de Souza Braga dos Santos - CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de março de 2024, revogando as disposições contrárias, especialmente a portaria nº 571/2023.

Rolim de Moura, 20 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Preffeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:524E9C43

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do (a) Servidor (a) para exercer a função de Secretária do Conselho Municipal de Saúde".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 090/SEMUSA/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **CARLA DANIELA MOTA**, Matrícula 30624, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX300 SSC/RO e CPF: XXX.670.022-XX, para exercer a função de Secretária do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - O (A) servidor (a) desempenhará os relevantes sem ônus adicionais para o Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 21 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0CF14342

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

Processo: 1110/2024
Dispensa: 10/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE GARANTIA DE 500 HORAS DA MOTONIVELADORA JOHN DEERE 620G, PATRIMÔNIO 47250, CHASSIS 1BZ620GAPD000934

Fornecedor: ROTA OESTE MAQUINAS LTDA
CNPJ/CPF: 19.575.048/0003-18
Valor Total: R$ 5.460,86

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 75, Incisos IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 5.460,86

ROLIM DE MOURA, 22 de março de 2024.

EZEQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretario Municipal de Obras e Serviços

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:E4C085F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE FOMENTO N° 003/2024

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N° 003/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4930/2023;
FOMENTANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
FOMENTADA: CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA;
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e **CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA**, para custeio de despesas com a do projeto denominado: **"Promover a aprendizagem e atividades lúdico-desportiva com a Equoterapia"**, de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, a OS CELEBRANTES se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da liberação da primeira parcela do recurso, podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas as normas pertinentes.
Sendo 330 (trezentos e trinta) dia para execução e 30 (tinta) dias para prestação de contas.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 705/2024, unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 2.005, elemento despesa 3.3.5.0.43.00.00 no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com data de 22/03/2024.

Rolim de Moura/RO, 22/03/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:916FDAE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.309/2024

"*Altera o Decreto nº 6.160, de 14 de novembro de 2023".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município.

DECRETA:

Art. 1º Acresce o Art. 13-A ao Decreto nº 6.160, de 14 de novembro de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 13-A Fica permitida a adesão, por parte do Poder Executivo Municipal, a ata de registro de preços gerenciada por órgão federal, estadual, distrital e municipal.
Parágrafo Único. A adesão às atas de registro de preços municipais somente serão permitidas caso tenham sido formalizadas mediante licitação".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 22 de março de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A89121D9

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata da terceira reunião ordinária do Conselho Administrativo do Rolim Previ, instituído pela Portaria Municipal nº 385/2023, de 13/07/2023, realizada aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (19/03/2024), iniciada às 15hs04min (quinze horas e quatro minutos), de forma presencial nas dependências do ROLIM PREVI, sob a presidência do Sr. Luiz Carlos Leal e a presença dos membros do Conselho Administrativo: Jaqueline Oliveira dos Santos, José Luiz Alves Felipin, Lucas Messias Marcos, Tiago Anderson Sant´Ana Silva, Emerson William Delben, Vaniz Walber, Maria Aparecida Cavalcante de Albuquerque, Jair Antônio Ferrari, e Cleni Salete Vieira e o suplente Claudemiro Krauzer. Constatada a existência legal de quórum, o senhor Presidente Luiz Carlos Leal, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e na sequência iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte PAUTA: Item I – Apreciação do Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – FEVEREIRO/2024. Item II - Aplicação/realocação investimentos da carteira do Rolim Previ. A reunião iniciou com o Sr. Presidente Luiz Carlos informando aos membros do Comitê de Investimentos, que na presente reunião e de forma remota através da Plataforma Microsoft Teams, o senhor Reiter Peixoto, representante da assessoria financeira, faria as explicações do dados extraídos do relatório de investimentos fevereiro/2024, elaborado pela assessoria de investimentos Confiança. Assim passou-se a palavra ao sr. Reiter, que agradecendo a todos, em seguida, apresentando aos membros do Conselho Administrativo presentes o cenário econômico: Em fevereiro, indicadores econômicos não indicaram um início próximo de afrouxamento monetário pelos bancos centrais dos principais países. Isso levou a um aumento nas curvas de juros nas economias desenvolvidas. No entanto, os ativos de risco e, em particular, as empresas de tecnologia ligadas à inteligência artificial continuaram a ter um bom desempenho, atingindo novas máximas históricas. Nos Estados Unidos, os dados de emprego e os de inflação de janeiro superaram as expectativas, mostrando que a economia continua forte. Isso faz com que o Federal Reserve (Fed) mantenha uma postura cautelosa, aguardando mais informações antes de iniciar cortes nas taxas de juros. No cenário político, Donald Trump, candidato republicano, está ganhando destaque nas primárias, preparando-se para a disputa presidencial contra o representante democrata, o atual presidente, Joe Biden. Na Europa, o crescimento econômico permaneceu baixo, mas houve sinais de melhora nos Índices de Gerentes de Compras (PMIs), com o setor de serviços superando as expectativas e a manufatura ficando um pouco abaixo. A inflação ficou acima do esperado, especialmente nos serviços. O Banco Central Europeu (BCE) afirmou que está atento aos dados salariais e espera uma desaceleração antes de iniciar o afrouxamento monetário. Na China, diante da fraqueza no mercado imobiliário, o Banco Popular da China (PBoC) reduziu a taxa de empréstimos de longo prazo em 0,25%, a maior redução desde 2019, para estimular o setor habitacional. Embora de forma gradual e incerta, alguns países asiáticos mostram sinais de recuperação da atividade econômica e uma melhora na demanda global por suas exportações. No Brasil, o Congresso retomou suas atividades em um ano com agenda apertada devido às eleições municipais. A surpresa positiva na arrecadação do governo em janeiro dá mais espaço para discussões sobre o orçamento e adia a revisão da meta fiscal. O Produto Interno Bruto (PIB) do último trimestre mostrou estagnação da economia, com sinais de recuperação nos investimentos, liderados pela construção civil, enquanto o consumo das famílias desacelerou. No entanto, espera-se que essa desaceleração no consumo das famílias seja temporária. O mercado de trabalho está forte, com baixo desemprego e salários em alta. A inflação, especialmente a inflação subjacente de serviços, é motivo de atenção, assim como o crescimento salarial e as discussões sobre a meta fiscal. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês fevereiro do ano de 2024. O Rolim Previ finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 174.979.740,34 (cento e setenta e quatro milhões novecentos e setenta e nove mil e setecentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos), que representa um crescimento de 1,75% (um vírgula setenta e cinco por cento) no ano. A carteira de investimentos atingiu em fevereiro a rentabilidade positiva de 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) equivalente a um ganho de R$ 2.237.181,89 (dois milhões duzentos e trinta e sete mil e cento e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 2,04% (dois

vírgula quatro por cento), representando um ganho de R$ 3.580.730,43 (três milhões quinhentos e oitenta mil e setecentos e trinta reais e quarenta e três centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA + 5,10%) acumulada é de 2,10% (dois vírgula dez por cento). Diante dos resultados, e Mediante a composição da carteira de investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ e com base no atual cenário econômico, orientamos Realocação da seguinte forma: RESGATE no FI BB FLUXO FIC REF PREVIDENCIAIRO – CNPJ Nº 13.077.415/0001-05 no valor de R$: 10.000.000,00 (dez milhões de reais), Banco do Brasil – AG. 1.406-0 – CC nº 11.868-0. E, APLICAÇÃO em NTB-B com vencimento em 2025 – MARCAÇÃO A CURVA no valor de R$: 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Salientando ainda que, a consultoria de investimentos sugeriu a realocação dos investimentos, respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos. Apresentou-se ainda que o Rolim Previ encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 4.963 CMN. O senhor Reiter agradece e coloca-se a disposição para maiores esclarecimento. Nada mais para apresentar ele se retirou da reunião. Deste modo, o Sr. Luiz Carlos assumiu a condução da reunião, da qual o Conselho Administrativo aprovou o Relatório de Investimentos das Aplicações Financeiras do mês de FEVEREIRO/2024. Passando ao Item II, Conforme Parecer de Realocação e explicação a respeito do resgate e aplicação apresentado no item I, da qual a assessoria orienta o RESGATE no FI BB FLUXO FIC REF PREVIDENCIAIRO – CNPJ Nº 13.077.415/0001-05 no valor de R$: 10.000.000,00 (dez milhões de reais), Banco do Brasil – AG. 1.406-0 – CC nº 11.868-0. E, APLICAÇÃO em NTB-B com vencimento em 2025 – MARCAÇÃO A CURVA no valor de R$: 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Após analisada a sugestão e os comparativos na carteira de investimentos, e buscando sempre um investimentos sólido e com o menor risco possível, e seguindo a RECOMENDAÇÃO do Comitê de Investimentos, conforme apresentado na Terceira Ata do dia 18/03/2024, o Conselho Administrativo é unanime e aprova o investimento de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em NTN-B com vencimento em 2025, desde que, na data de cotação os preços esteja acima da meta definida para o Rolim Previ em 2024. Após, o Sr. Luiz Carlos solicitou que os membros Tiago e Waniz que participaram do Congresso em Florianópolis fizessem um resumo do que foi visto, da qual os mesmos fizeram um breve relato das informações adquiridas, trazendo diversos relatos importantes e agregando no conhecimento conjunto do Conselho Administrativo. E não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, o presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, encerrou a reunião as 16h07min (dezesseis horas e sete minutos). Eu Jaqueline Oliveira dos Santos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

LUIZ CARLOS LEAL
Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

LUCAS MESSIAS MARCOS
Membro

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Membro

TIAGO ANDERSON SANT´ANA SILVA
Membro

CLENI SALETE VIEIRA
Membro

EMERSON WILLIAM DELBENVANIZ WALBER
Membro Membro

MARIA AP. CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
Membro

JAIR ANTÔNIO FERRARI
Membro

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:AFFA18B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO

PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO

Trata-se de parecer técnico da comissão de seleção conforme art. 35 inc. V da lei 13019/2014, o Comunidade Terapêutica Nova Aliança, apresentou Projeto e Plano de Trabalho **"ALIMENTE-SE BEM"** referente ao ano de 2024, dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV, mediante ao que foi apresentados e aos serviços executados pela referida Instituição, encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada uma vez que as atividades desenvolvidas são atividades para desenvolvimento de estratégias que promovam a sensibilização quanto ao acolhimento de dependentes químicos e pessoas em situação de rua e desabrigo, por abandono, migração, ausência de moradia pelo uso e abuso de SPA (Substancia Psicoativas) e ainda oferecer atendimento diferenciado e humanizado às pessoas que se encontrem em condição de fragilidade e vulnerabilidade em Rolim de Moura.
Considerando o ofício nº 24/2023/GDJC onde a Deputada Federal Jaqueline Cassol, destinou Emenda especial para a Instituição Comunidade Terapêutica Nova Aliança;
O serviço prestado tem como princípio norteador o respeito a peculiaridade de cada pessoas atendidas, Realização de acolhimento inicial de pessoas em situação de rua e dependentes químicos, as atividades da entidade dão suporte ao acolhido, que desde a sua chegada as suas instalações, recebe orientações de convívio social, organização pessoal, higiene, relacionamentos interpessoais, saúde física, mental e espiritual, normas e regulamentos e disciplinas para o bom andamento das atividades.
A entidade oferece atendimento psicológico, médico e odontológico, na medida possível e de forma conveniada com estes profissionais, e acompanhamento em eventuais atendimentos oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Atividades de lazer, esportivas, educacionais, palestras, terapia em grupo, terapia individual, aconselhamentos e a espiritualidade, além de oferecer várias ferramentas que auxiliam o acolhido em seu processo terapêutico.
Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que os serviços prestados pela Comunidade Terapêutica Nova Aliança, neste caso serviços de atendimento de pessoas em situação de rua e dependentes químicos que são de extrema relevância para o Município, a Comunidade Terapêutica Nova Aliança, localizado na Travessa Nova Aliança, n° 3254 – Setor Chacareiro.
Diante disto a Comunidade Terapêutica Nova Aliança, executa suas ações com a finalidade de atender invariavelmente pessoas em situação de vulnerabilidade social, por meio de estratégias que buscam, e atendam às necessidades delas, bem como de seus familiares, seguindo os princípios da intersetorialidade e transversalidade, sendo que os serviços prestados são para realizar parcerias e mutua, conforme Lei 13.019/2014.

Rolim de Moura/RO, 22 de Março de 2024.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

ADEMAR RAPOSO DE MELO
Presidente
Portaria N° 599/2023

CRISTIANE MATIAS PEREIRA
Vice Presidente
Portaria N° 599/2023

FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO
Membro
Portaria N° 599/2023

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:A6B57DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 4930/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Através do presente, ratifica ***a inexigibilidade nº 006/2024****, do processo licitatório* ***nº4930/2023*** *de* Repasse financeiro visando firmar parceria com a instituição Centro Educacional de Rolim de Moura, para execução do projeto
Conforme despacho ***nº026/2024*** *da auditoria interna e parecer jurídico* ***nº*** **089/PGM/2024, de 21/03/2024 – fls. 128 a 130.**

Empresa vencedora:

CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ: 15.894.306/0001-06
Valor: *R$* 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Rolim de Moura, 22 de março de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:A457E77F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1631/2024

Através do presente, homologa ***a Dispensa nº 009/2024****, do processo licitatório* ***nº 1631/2024*** *de Contratação de empresa especializada para execução de revisão obrigatória em período de garantia de veículo oficial do gabinete, correspondente à 30 mil km conforme despacho nº 028/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 086/PGM/2024.*

Empresa vencedora:

APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: *04.901.195/0003-63*
Valor: *R$* 1.815,00 (mil oitocentos e quinze reais).

Rolim de Moura, 22 de Março de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:EBAD22BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024
PROCESSO Nº 260/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024
PROCESSO nº 260/2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **005/CPL/2024**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 10 de abril de 2024 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK E FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL DE NOVO PARAISO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE – RO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 27 de março de 2024.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 10 de abril de 2024 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 10 de abril de 2024 às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 10 de abril de 2024, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 10 de abril de 2024, às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 57.244,19 (cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos)

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 22 de março de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D34AB716

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 003/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 003/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	146/2024
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	003/2024
Data Licitação/Homologação:	22 DE MARÇO DE 2024

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE consumo sendo ovos de pascoa (ovos de páscoa fabricados em chocolate ao leite, e ovos de páscoa sem lactose e sem

outros derivados para pessoas com alergias diversas), Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°146/2024 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**FENIX GRILL LTDA**
CNPJ.:	**13.504.249/0001-86**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 25.238,84**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 22 de MARÇO de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3606BD54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 06/2024
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei14.133 de 01 de Abril de 2021, licitação na modalidade de sistema de PREGÃO ELETRONICO/PE do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto a: Contratação de AQUISIÇÃO DE LÂMPADA DE LED, DA AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONVÊNIO 272/PGE/2021
a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1819/2024
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 08/04/2024 AS 09h, horário de Brasília
d) Valor da Reserva: R$ 604.473,38 (Seiscentos e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos)
e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 21 de março de 2024

GESIEL MENDES FERNANDES
Pregoeiro
Portaria 0059/2024

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador:74A77C36

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 139/IMPES/CD/2023

CONSELHO DELIBERATIVO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 139/IMPES/CD/2023

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (22/03/2024), reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo na forma presencial às 07:30m, na sede do IMPES, tendo os conselheiros José Ferreira de Souza e Selma Rosa de Almeida participando de forma remota. Foi convidada a participar da Reunião a Superintendente Srª. Flavia Alves de Almeida que cumprimentou a todos, em seguida foi apresentado às pautas do dia: **A) SILVANA DE FATIMA,** repassado ao conselho a solicitação de aposentadoria por invalidez da servidora Silvana de Fatima, **B) CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MEMBROS DO RPPS,** em seguida foi solicitado ao conselho autorização para inscrição dos membros dos conselhos deliberativo/fiscal e servidores do Instituto de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé - IMPES, Girlaine Batista – membra do conselho deliberativo, Edson Aires Piana – membro do conselho deliberativo, Jose Ferreira de Sousa – membro do conselho deliberativo, Jair Nogueira – membro do conselho deliberativo, Odair Jose Galdino Mendes – presidente do conselho deliberativo, Valdelice Natal da Silva Melo – membro do conselho fiscal, Gilson Carlos Borchardt – presidente do conselho fiscal, Flavia Alves de Almeida - superintendente e Sofia Mel Gonçalves Raimundo Benfica – diretora de benefícios, Ronilson Melo da Cruz – controlador interno, conforme memorando n° 076/IMPES/2024, no curso "TEORIA DO COMPREV, CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E AVERBAÇÃO, APOSENTADORIAS ESPECIAIS E ISP – INDICADOR DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA" a ser realizado pela empresa ANDERSON DA S.R.COELHO, o curso ocorrerá em Poto Velho no período de 15 a 17 de abril de 2024, após deliberação o conselho aprovou a participação no referido curso. **C) ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 95 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022,** dando continuidade, foi discutido abertura de processo visando a contratação de empresa para realizar um estudo de impacto financeiro, na alteração da Lei Complementar nº 95 de 17 de novembro de 2022, após deliberação o conselho se manifestou contrário a contratação pelo instituto, informando que caso a prefeitura tenha interesse, que a contratação seja efetuada com custos para o executivo. pois entende que haverá aumento expressivo no déficit atuarial **D) CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO,** por fim, foi solicitado ao conselho a deliberação acerca da participação da Superintendente Flavia Alves de Almeida e da Diretora de benefícios Sofia Mel Gonçalves no curso" ROTINAS DE FOLHA DE PAGAMENTO, ESOCIAL E FGTS DIGITAL" em Ji-Paraná no período de 10 a 12 de abril de 2024, após breve discussão o conselho autorizou a participação dos servidores mencionados no referido curso. Nada mais a tratar eu, **Selma Rosa de Almeida** - secretária, encerro a presente ATA às 08h58m que, após lida e com as devidas observações, será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e devidamente arquivado.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:0364AA47

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº001/2024/SEGEAD - RESULTADO DEFINITIVO

Processo Seletivo Simplificado Nº001/2024
Secretaria Geral de Governo e Administração - SEGEAD
EDITAL Nº001/2024/SEGEAD
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ATRAVÉS DA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 0101/2024.
PROFISSIONAL CONTADOR DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRC, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS AO CARGO DE CONTADOR:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	Pontuação	Idade	Situação
1.	Keila da Cruz Oliveira	**5,0**	**38 anos**	**Aprovada**
2.	Lucas Barbosa Ribeiro	**3,0**	**23 anos**	**Desclassificado**

São Francisco do Guaporé/RO; 22 de março de 2024.

Comissão do Edital instituída pela Portaria Municipal nº 0101/2024.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Presidente

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:C1E7771E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1983/2024 "DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA JESSICA PORFÍRIO DE SOUZA, SEM ÔNUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO GABINETE DO DEPUTADO ALAN QUEIROZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 1983/2024

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA JESSICA PORFÍRIO DE SOUZA, SEM ÔNUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO GABINETE DO DEPUTADO ALAN QUEIROZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Deputado Marcelo Cruz, através do Ofício nº 516/2024/GP, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a cedência da servidora **JESSICA PORFÍRIO DE SOUZA**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de Agente Administrativo, matricula n° 02456, a fim de desempenhar suas atividades no Gabinete do Deputado Alan Queiroz, conforme solicitação no ofício supramencionado, de 12 de março de 2024, sem ônus para a origem a partir de 01 de abril de 2024 a 31/12/2024**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de julho, aos 22 dias de março de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:F39C3EBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1979/2024 "REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PARA TITULARIZAÇÃO DO BAIRRO CRISTO REI NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO"

DECRETO Nº. 1979/2024

"REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PARA TITULARIZAÇÃO DO BAIRRO CRISTO REI NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO"

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o estabelecido no Art. 10 da Lei Municipal de nº: 1661/2016, que possibilita que o Município realize a regulamentação através de decreto nos casos omissos na referida Lei, poderá o Município Regulamentar a cobrança dos títulos de forma onerosa.
Considerando a Lei Municipal de nº:1185/2012 que autoriza a outorga de título definitivo de propriedade aos detentores de posse na área de domínio do Município de São Miguel do Guaporé – RO.
Considerando que a Lei Municipal de nº: 1.245/2013 que estabelece em seu Art. 10 os serviços e os devidos valores a serem cobrados para emissão do título.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Município de São Miguel do Guaporé a proceder a emissão dos títulos definitivos de propriedade de modo onerosos Oriundos da regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal Consolidado do bairro Cristo Rei através de REURB-S, por intermédio doprograma papel passado do Governo Federal e do Programa Título já do Governo do Estado de Rondônia conforme autorizado pela Lei Municipal de nº:1.395/2014.
Art. 2º Para realização da titularização apontada no Art.1ª desse decreto, será observado as deliberações já constantes na Lei Municipal de nº: 1.1185/12.
Art. 3º Quanto as taxas, do mesmo modo, serão observadas o que já estabelece o Art. 10 da Lei Municipal de nº: 1.245/2013.
Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 20 de março de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:2DC12307

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1984/2024 "DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS, DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, NOS TERMOS DO ART. 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.965/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 1984/2024

"Dispõe sobre a progressão horizontal do plano de carreira, cargos e salários, dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé, nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.965/2019, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Autoriza e regulamenta a Progressão Horizontal por tempo de serviço, dos Servidores Públicos municipais de São Miguel do Guaporé, conforme a Lei Municipal nº 1.965/2019, a qual deverá ocorrer a cada 02 (dois) anos, sempre no mês de março.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos desde de março de 2023

Paço Municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 22 de março de 2024.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:9087316C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DE Nº. 002 CMDCA/2024 EM 20 DE MARÇO DE 2024. DA DIRETORIA DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ GESTÃO 2024/2027.

Resolução de nº. 002 CMDCA/2024 Em 20 de março de 2024.

Da Diretoria do Conselho Tutelar de São Miguel do Guaporé gestão 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do/da Adolescente, deste Município, dentro da competência que lhe são conferidas pela Lei de nº 8.069/90 e pela **Lei Municipal de nº1.334/2014, art. 15**.

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar a Diretoria do CT/SMG, que foi eleita em 10 de janeiro de 2024 para a gestão de um ano conforme a ata 01/2024

CONSIDERANDO a Ata de 001/2024 da primeira reunião do Conselho Tutelar de são Miguel do Guaporé-RO, Gestão 2024/2027, dia 10 (dez) de janeiro de 2024 na sede do Conselho Tutelar com inicio as 9h na liderança da conselheira Jeisimiele Pereira de Morais Furlanetto com as seguintes pauta: Eleição da Presidente do Conselho Tutelar e organização das atividades. Esteve presente os seguintes membros: Josiane Barbosa Pessoa; Vanessa Ariadne Rodrigues Correia; Juliana da Silva Ribeiro; Jeisimiele Pereira de Morais Furlanetto e Andreia Francelino dos Santos. Após discussão sobre os andamentos do Conselho, iniciou o ato de eleição da presidência e com maioria de votos foi eleita as conselheiras:
Josiane Barbosa Pessoa – presidente;
Vanessa Ariadne Rodrigues Correia – Secretaria.
Em um mandato de seis meses conforme o Regimento interno e logo em seguida foram empossadas. Ficou assim a Presidência do Conselho Tutelar de São Miguel do Guaporé:
Presidente do Conselho tutelar: Josiane Barbosa Pessoa;
Secretária: Vanessa Ariadne Rodrigues Correia
Não havendo mais nada a tratar a presidente eleita e empossada finalizou a reunião as 11h
Esta ata segui assinada por mim e por todos os presentes.

Resolve:

Art. 1º - Publicar o nome da Diretoria do Conselho Tutelar eleita para o Gestão 2024 composta com os seguintes membros:
Presidente do Conselho Tutelar: Josiane Barbosa Pessoa;
Secretária: Vanessa Ariadne Rodrigues Correia

Paragrafo Unico- as Reuniões Ordinarias serão mensal e estraordinária quando necessário.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de março de 2024.

JOCIMAR NERI ARILDO O. SABINO
Presidente-CMDCA Secretari Executivo

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:3E893768

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62-2024 LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62-2024
LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1544/2023
b) Licitação Nrº :	62/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	22/03/2024
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA
CNPJ/CPF: 46.760.124/0001-76
Valor Total Homologado - R$ 1.392.100,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de março de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:86590AD3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62-2024 VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62-2024
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1544/2023
b) Licitação Nrº :	62/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	22/03/2024
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI

CNPJ/CPF: 21.700.911/0001-00

Valor Total Homologado - R$ 924.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de março de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:8E8C4590

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62-2024 MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62-2024
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1544/2023
b) Licitação Nrº :	62/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	22/03/2024
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.093.776/0010-82
Valor Total Homologado - R$ 759.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de março de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:5B9CDC0A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62-2024 RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62-2024
RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1544/2023
b) Licitação Nrº :	62/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	22/03/2024
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 15.332.890/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 2.741.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de março de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D1DAE5E2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
1° ATA EXTRAORDINARIA

1ª ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às doze horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se a 1ª (primeira) Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo de 2024. Com a presença dos Conselheiros: Secretária Cenira F. da Silva Ribeiro, Presidente Marcelo Flores da Silva e os membros Marcos da Silva Henrique, Roni Agostini e Sônia Boroviec Ferreira. Iniciando a reunião Sr. Presidente agradeceu a presença de todos os presentes e apresentou a matéria a ser deliberada, sendo: Prestação de Contas referente ao Exercício de 2023. Feita a apresentação e leitura dos relatórios, passou-se a discussão e após esclarecimentos par parte do Sr. Cesar Gonçalves de Matos – Assessoria Contábil, fica aprovada a Prestação da conta do exercício de 2023. Nada mais havendo para tratar e constar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada por mim e demais membros.

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO MARCELO F. DA SILVA
Secretária Presidente

MARCOS DA S. HENRIQUE
Membro

SÔNIA BOROVIEC FERREIRA RONI AGOSTINI
Membro Membro

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:67DBAC6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N.º 151/GAB/PMS/2024

PORTARIA N.º 151/GAB/PMS/2024 Seringueiras - RO, 21 de março de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O **GESTOR DE RECUSOS** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO – IPMS, conforme determinação da Portaria MPS 1.467/2022, Art. 2º VIII, tendo como servidora designada relacionada abaixo:

Gestor de Recursos: ANDRIELE APARECIDA GUEDES – CPF: 970.960.242-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 21 de março de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1243D4A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.977/2024

LEI Nº. 1.977/2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.017/2015, QUE DISPÕE SOBRE O COMITÊ DE INVESTIMENTOS JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) - FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Projeto de Lei nº 50/2024

O PREFEITO Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Municipal nº 1.017/2015, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** ele **SANCIONA** a seguinte;

LEI:
Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.017/2015, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"***Art. 2º - O Comitê de Investimentos será composto por 3 (três) membros, a saber:***

I – Um membro indicado pelo IPMS;
II – Um membro indicado pelo Conselho Deliberativo do IPMS;
III – Um membro indicado pelo Poder Executivo;
...
§ 3º - O Presidente do comitê de investimento será escolhido pelos seus membros, que será o Gestor dos Recursos de Investimentos, bem como será responsável pela direção dos trabalhos nas reuniões ordinárias e extraordinárias".

Art. 2º - Fica Alterado o § 2º, do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.017/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 4º - omissis.***
...
§ 2º - As deliberações do Comitê de Investimentos ocorrerão por maioria simples".
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e incompatíveis, especialmente a Lei Municipal nº 1.735/2022, o *caput* e o § 3º do artigo 2º e § 2º do artigo 4º, todos da Lei Municipal nº 1.017/2015.

Seringueiras-RO, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:FC7E87FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 012 ao Contrato N° 020/ASJUR/2019
Processo nº: 252/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ANA P. BRITO DE ALMEIDA EIRELI

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: 3.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R$ 13.438,64 (**treze mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), e valor mensal de **R$ 3.359,66** (três mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos).
3.2 Os recursos serão provenientes da funcional programática n° 02.04.00.12.361.0010.2035, elemento de despesa 3.3.90.39.00, ficha 70.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 21 de Março de 2024.

Assinam:
ANA P. BRITO DE ALMEIDA EIRELI
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:C5BD8469

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 002 ao Contrato N° 050/PJM/2023
Processo nº: 473/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 90 (noventa) dias.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 21 Março de 2024.

Assinam:
METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI
Almiro Soares
Antônio Zotesso.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:98746B1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 005/PJM/2024
Processo Administrativo: GI-172/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: W. BIANQUI ENGENHARIA".

Objeto O presente CONTRATO tem por objeto Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho, para prestação de serviço mensal, para atender as demandas das unidades publicas de Teixeiropolis-RO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificado no Termo de Referência.

P**razo:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.

Valor: Dá-se o valor mensal dos serviços é de **R$ 3.080,00** (três mil e oitenta reais), perfazendo o contrato o valor total de **R$ 36.960,00** (trinta e seis mil e novecentos e sessenta reais).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 22 de Março de 2024.

Assinam:
W. BIANQUI ENGENHARIA.
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:1D9BA612

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/CMT/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/CMT/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
PROCESSO Nº 009/CMT/2022
Parte 1: CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 63.789.614/0001-14
Parte 2: ISPRO TELECOM LTDA
CNPJ: 49.271.108/0001-08
O objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

Prazo: Vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Valor: 3.118,80 (três mil cento e dezoito e oitenta).
21 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:653EB794

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012/GP/PMT/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024

"REORDENA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DA REFORMA DA E.M.E.I.E.F JOÃO MARQUES FERREIRA PROC. ADM. Nº 926/SEMED/2022 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º Fica reordenado os membros da Comissão Especial para recebimento da reforma da E.M.E.I.E.F JOÃO MARQUES FERREIRA – Objeto do Processo Administrativo n° 926/SEMED/2022, Processo SEI nº 0029.607526/2021-30 referente ao Convênio nº 552/PGE/2022.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para a presente Comissão Especial:

MEMBROS
Schana Virgínia Unêda Barbosa – Presidente;
Anilton de Lima Ferreira – Membro;
Elias do Nascimento – Membro.

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica fiscalizar receber, e o atesto da Nota Fiscal.
Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços relevantes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 148/GP/PMT/2023, de 25 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (22/03/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:DE5CEB18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E CONTÊM OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de sua competência, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 036/95, de 30 de junho de 1995.

Considerando: Os autos do processo nº 228/2024.

R E S O L V E

Art. 1o – CONCEDER AFASTAMENTO sem ônus a Servidora Wanderluce Barbosa Silva, Odontóloga, matricula n° 1530, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - O afastamento para trato de assuntos particulares será pelo período de 09 (nove) meses a partir do dia 01/04/2024 até 27/12/2024.

Parágrafo Único – O servidor poderá ser convocado a qualquer momento, devendo o mesmo se apresentar imediatamente ao seu superior hierárquico.

Art. 3o – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (22/03/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:0B3E7023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E CONTÊM OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de sua competência, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 036/95, de 30 de junho de 1995.

Considerando: Os autos do processo nº 217/2024.

R E S O L V E

Art. 1o – CONCEDER AFASTAMENTO sem ônus ao Servidor Edson Andrade Rosa, Artificie em Mecânica Pesada, matricula n° 1446, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º - O afastamento para trato de assuntos particulares será pelo período de 02 (dois) anos a partir do dia 01/03/2024 até 01/03/2026.

Parágrafo Único – O servidor poderá ser convocado a qualquer momento, devendo o mesmo se apresentar imediatamente ao seu superior hierárquico.

Art. 3o – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/03/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (22/03/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:1E1EE258

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 367/2024.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor José Rodrigo dos Santos, matrícula nº 781, Agente Comunitário De Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma-Ro.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 18/03/2024 a 17/04/2024, 17/04/2024 a 16/05/2024 e 07/10/2024 a 05/11/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/03/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.(22/03/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:41BCEA49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N. 001/2024 PROCESSO N. 001/2024 - APRUBASE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 001/2024
PROCESSO N. 001/2024 - APRUBASE
PREGÃO PRESENCIAL N.001/2024.
EXTRATO DO CONTRATO N. 001/2024-APUBASE. Processo n. 001/2024. Pregão presencial n. 001/2024. **CONTRATANTE:** Associação dos Produtores Rurais Boa Sorte – APRUBASE, inscrita no CNPJ: 01.796.057/0001-01. **CONTRATADA: Hilgert & CIA LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n. 22.881.858.00004-98, com sede na Avenida Marechal Rondon, n. 1327, Bairro Centro, CEP 76.900-101, no município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, neste ato representada por procurador o **Sr.** Fabio Lucio Soares, portador do RG 217.555/RO, devidamente inscrito no CPF 316.643.002-44**. OBJETO:** 01 **PERFURADORA DE SOLO HIDRÁULICO**, **COM BROCA 9, 12 E 18 POLEGADAS,** EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, engate no terceiro ponto, com regulagem de altura, com caixa redutora, cardã rotativo e regulagem para nivelamento, com garantia de fábrica. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do estado. **VALOR R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). RECURSO** a despesa necessária para execução dos serviços são provenientes do Termo de Fomento 264/SEAGRI/PGE/2023. **PRAZO DE EXECUÇÃO** Os objetos deste Contrato deverão ser entregues mediante Nota de Empenho em no máximo 30 dias e deverá ser devidamente certificado pela Comissão de Recebimento. **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa dias) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante a necessidade, prazo esse em acordo com o Termo de Fomento

Urupá, 22 de março de 2024

ANA PAULA DE OLIVEIRA
Presidenta da APRUBASE

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:6888050C

ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N. 001/2024 PROCESSO N. 001/2024 - APREU

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 001/2024
PROCESSO N. 001/2024 - APREU
PREGÃO PRESENCIAL N.001/2024.
EXTRATO DO CONTRATO N. 001/2024-APREU. Processo n. 001/2024. Pregão presencial n. 001/2024. **CONTRATANTE:** Associação dos Produtores Rurais e Esportistas União da C-05, inscrita no CNPJ: 07.874.474.0001/01. **CONTRATADA: Tractor Terra peças para Tratores LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n. 10.408.092-0001-05, com sede na Avenida Antônio João, n. 972, Bairro Primavera, CEP 76.9114-870, no município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, neste ato representada por procurador o **Sr.** Higor Rafael de Oliveira Araújo, portador do RG 916.759 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF 875.225.002-49**. OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços para aquisição de implemento agrícola, sendo **01-DISTRIBUIDOR DE SEMENTE E CALCÁRIO PENDULAR**, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, com as seguintes especificações mínimas reservatório cônico em polietileno, com capacidade mínima de 600 litros, com largura de distribuição de 6-14 metros, acionamento por alavanca, peso máximo de 90 quilos, compatível para trator de 25 cv. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, sendo uma na capital e outra no interior do estado. **01-SULCADOR DE 1 LINHA,** EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS, com largura 900 MM, altura de 1400 MM, altura livre de 700 MM, peso máximo de 190KG, para tratores de potência de 65 a 70 CV, garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica física autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (PORTO VELHO) e outra no interior do Estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português. **VALOR:** O valor para contratação de empresa especializada na execução do objeto será de **R$** R$ **10.130,00 (dez mil cento e trinta reais)**. **RECURSO,** a despesa necessária para execução dos serviços é proveniente do Termo de Fomento 273/SEAGRI/PGE/2023. **PRAZO DE EXECUÇÃO** Os objetos deste

Contrato deverão ser entregues mediante Nota de Empenho em no máximo 30 dias e deverá ser devidamente certificado pela Comissão de Recebimento. **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa dias) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante a necessidade, prazo esse em acordo com o Termo de Fomento.
Urupá, 22 de março de 2024

VALTAIR JOSÉ PEREIRA
Presidente da APREU

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:2028EC36

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ENCAMINHAMENTO DO ORDENADOR DE DESPESAS

ENCAMINHAMENTO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesa eu **ADEMILSON ANTONIO DA SILVA**, declaro que há disponibilidade orçamentária para o atendimento da despesa de que trata o processo nº **27/2024** no valor estimado de R$ 12.920,00 (Doze mil e novecentos e vinte reais).

Unidade Orçamentária: 01.001.01.031.0011.2.025
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00. Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Portanto autorizo a contratação do objeto estipulado no Termo de Referência e encaminho o processo ao setor competente para prosseguimento do processo de contração:

Urupá/RO, 06 de março de 2024.

Autorizo a Prosseguir:
ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:46FF0907

GABINETE DO PREFEITO
TUBOS DE AÇO CORRUGADO - MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,00MM, DIÂMETRO DE 1,60 METROS, MOD. 16 C

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Inexigibilidade** nº **2/2024** referente ao **Processo nº390/2024** que tem como objetivo **Tubos de Aço corrugado - MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 1,60 metros, mod. 16 C.** Fundamento Legal: Art. 72 c/c art.74, inciso I, §1º da Lei n. 14.133/2021. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA
CNPJ/CPF: 72.343.882/0001-07

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CHAPAS MULTIPLAS METÁLICAS, PARA CONSTRUÇÃO DE TUBOS EM AÇO CORRUGADOS MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,00MM, DIÂMETRO DE 1.60 METROS, MOD.16C	ARMCO STACO	40	R$ 3.336,00	R$ 133.440,00

Valor Total Homologado - R$ 133.440,00

Urupa, 22 de março de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:7D82788C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA-SEGURADA SRA. MARIA BEZERRA DE MOURA FILHA SILVA

PORTARIA N.º 002/IPMVA/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. MARIA BEZERRA DE MOURA FILHA SILVA".

A Superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada **Sra. Maria Bezerra de Moura Filha Silva**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1724532 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 313.201.981-04, efetiva no cargo de PROFESSOR (A), nível III, 40 horas matricula nº. 1931, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE** de acordo com o processo administrativo n°. 62/IPMVA/2023, com fundamento no **ART. 48, incisos "I", "II", "III", "IV", "V", §§ 1º e 2º da Lei Complementar de nº 1.075/2022, de 30 de maio de 2022.**

Art. 2º. Instituto de Previdência Social do Município de Vale do Anari – **IPMVA**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**§ 7º, inciso "I" do art. 48 da Lei Complementar nº. 1.075/2022**).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vale do Anari – RO, 11 de Março de 2024.

SÔNIA PEREIRA DOS SANTOS
Superintendente
IMPRES

Publicado por:
Sonia Pereira Dos Santos
Código Identificador:86706102

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9353

DECRETO Nº 9353 DE 21 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-407/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 24 horas trabalhadas em regime suplementar à servidora Maria Solange da Silva Lazaretti, Professora Nível Superior, pois a mesma prestou serviços na Escola Centro de Educação Infantil Pequeno Paraísono período matutino na turma do berçário II, nos dias 20, 21, 22, 27, 28 e 29 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8176C4A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-403/2024

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a **Aquisição de Gêneros alimentícios,** referente aos itens 01, 08, 11, 13, 14 e 39 através da Ata de Registro de Preços n°50/2023/ARP do Pregão Eletrônico n°40/CPL/2023, Processo Gerenciador n° 403/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ:37.306.014/0001-48
Valor:2.838,26 (dois mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos).

Vale do Paraíso-RO, 14 de Março de 2024.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:99D93147

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-288/2024

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a **Aquisição de Gêneros alimentícios,** referente aos itens 2, 15, 38 e 53 através da Ata de Registro de Preços n°50/2023/ARPdo Pregão Eletrônico n°40/CPL/2023, Processo Gerenciador n° 288/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:J C RESPLANDE LTDA
CNPJ:17.747.568/0001-73
Valor:875,35 (oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Vale do Paraíso-RO, 13 de Março de 2024.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6CEE50E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7300

PORTARIA Nº 7300 DE 22 DE MARÇO DE 2024

REVOGA A PORTARIA Nº 7240 DE 12 DE JANEIRO DE 2024, QUE NOMEOU FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SUBSTITUTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 7240 de 12 de Janeiro de 2024, que nomeou FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Saúde e Vigilância Sanitária - Substituta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Fevereiro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4E84CF49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7301

PORTARIA Nº 7301 DE 22 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Francyelli Gomes Nogueira, inscrita no CPF sob nº ***.377.652-**, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Fevereiro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:361FB2F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7302

PORTARIA Nº 7302 DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre normas para os Exames Gerais/Provão Primeiro e Segundo Segmento e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394/1996, e demais legislação de ensino em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer norma para a realização de Exames Gerais/Provão, em conclusão de etapa do Ensino Fundamental na Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º Os Exames Gerais/Provão será ofertado exclusivamente na EMEF Professora Ivonete Venâncio através de credenciamento e

autorização para oferta de Exames de Conclusão da EJA do primeiro e segundo segmento, reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação CEE.

§ 1º A Certificação de conclusão de Etapa de ensino via Exames Gerais/provão será expedida pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivonete Venâncio.

§ 2º Ao candidato/aluno que eliminar uma ou mais área de conhecimento ou um ou mais componente curricular será expedido Atestado de Eliminação no qual constará a nota obtida.

Art. 3º No ato da inscrição dos Exames Gerais/Provão o candidato/aluno deverá ter idade mínima de:

I. Quinze anos completos para o Ensino Fundamental.

§ 1º Os direitos dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplicam para efeito de atendimento na Educação de Jovens e Adultos.

§ 2º O candidato/aluno poderá se inscrever-se em uma ou mais área de conhecimento ou em um ou mais componentes curriculares.

Art. 4º Para inscrição nos Exames Gerais/Provão o candidato deverá disponibilizar os seguintes documentos:

a) 01(uma) foto 3X4;
b) Cópia de um dos documentos de identificação: Certidão de Nascimento ou Casamento, ou Registro Geral RG ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, ou Carteira Nacional de Habilitação CNH;
c) Cópia do Registro Indígena RI;

Parágrafo Único: Na inscrição dos Exames de Conclusão de Etapa na modalidade de Educação de Jovens e Adultos não será exigido comprovação de escolaridade do candidato.

Art. 5º Os Exames Gerais/Provão ocorrerão de acordo com o disposto nos parágrafos abaixo:
§ 1º Para o 1º segmento (1ª a 4ª série) do ensino fundamental ocorrerão permanentemente de acordo com a necessidade da demanda.

§ 2º Para o 2º segmento (5ª a 8ª série) do ensino fundamental ocorrerão no mínimo duas e no máximo quatro vezes a cada ano letivo, de acordo com a demanda e calendário estabelecido pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivonete Venâncio.

§ 3º No ato da realização dos exames gerais o aluno deverá apresentar-se portando documento de identificação com foto.

Art. 6º Os Exames Gerais/Provão do Ensino Fundamental deverão ser estruturados por áreas de conhecimento em consonância com o Referencial Curricular do Estado de Rondônia EJA:

§ 1º A área de Linguagem é composta pelos seguintes componentes curriculares:

a) Língua Portuguesa, incluindo a Redação;
b) Língua Materna (para as populações indígenas);
c) Língua Inglesa, de prestação facultativa pelo candidato/aluno.

§ 2º A área de Matemática é composta pelo componente curricular de Matemática.

§ 3º A área de Ciências Humanas é composta pelos componentes de curriculares:

a) História, incluindo os conteúdos de História do Estado de Rondônia, História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena, e História da Arte;
b) Geografia, incluindo os conteúdos de Geografia do Estado de Rondônia.

§ 4º A área de Ciências da Natureza é composta pelo componente curricular de Ciências.

Art. 7º Os componentes curriculares de Educação Física e Ensino Religioso no Ensino Fundamental, não integrarão o elenco curricular dos Exames Gerais/Provão.

Art. 8º As Provas dos Exames Gerais/Provão serão organizadas por área de conhecimento.

Art. 9ºA elaboração, aplicação e correção das provas dos Exames Gerais/Provão com seus respectivos gabaritos é de competência dos Professores que atuam concomitantemente no curso Modular.

§ 1º As provas deverão ser elaboradas e organizadas em conformidade com o disposto no Art. 6º desta Portaria.

§ 2º As provas dos Exames Gerais/Provão serão constituídas por no mínimo e no máximo 40 questões por área de conhecimento ou componente curricular.

Art. 10A SEMECE juntamente com a Equipe Gestora e Pedagógica da EMEF Professora Ivonete Venâncio orientarão e acompanharão o processo de elaboração, aplicação e correção das provas de exames.

§ 1º O arquivo sigiloso das referidas provas na EMEF Professora Ivonete Venâncio será de responsabilidade da equipe gestora.

§ 2º A EMEF Professora Ivonete Venâncio deverá dispor de computador de uso restrito, ao qual poderão arquivar as provas com os respectivos gabaritos, pastas que ficarão à disposição da equipe gestora e dos professores que atuam nos exames.

§ 3º A Equipe Gestora estabelecerá o período para elaboração e correção das provas, considerando para tal a legislação vigente quanto a carga horária semanal de trabalho do professor.

Art. 11 Será considerado aprovado nos exames o candidato/estudante que obtiver:

I. Nota igual ou superior a 5,0 (cinco), numa escala de zero a 10(dez), em que cada área de conhecimento nos Exames Gerais/Provão.

Art. 12 Os calendários de realização dos Exames elaborados pela EMEF Professora Ivonete Venâncio deverão ser encaminhados para a SEMECE no início do ano letivo para aprovação do mesmo.

Art. 13 Compete a SEMECE o apoio pedagógico e logístico a EMEF Professora Ivonete Venâncio.

Art. 14 As Atas de Resultados Finais dos candidatos/alunos aprovados deverão ser encaminhadas a SEMECE.

Art. 15 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela SEMECE.

Art. 16 Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:312DA895

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9355

DECRETO Nº 9355 DE 22 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-434/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 44 horas trabalhadas em regime suplementar à servidora Adriana Oliveira Fernandes Chagas, Professora Nível Superior, pois a mesma prestou serviços na EscolaMEIEF Jorge Teixeira durante o período matutino na turma do 1º ano do ensino fundamental, nos dias 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28 e 29 de Fevereiro de 2024, cobrindo a professora Ana Ribeiro Romero que se encontrava de atestado.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8B3FF49F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR EIDSON CARLOS POLITO

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor Eidson Carlos Polito, matrícula nº 459, do processo administrativo nº. 1-448/2024, referente ao período aquisitivo de2022/2023, a partir de 04 de Abril de 2024 a 03 de Maio de 2024.

Vale do Paraíso - RO, 22 de Março de 2024

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0505F18E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO Nº 2-186/2024

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-839/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 010/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 065/CPL/2023, para Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-186/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:41.500.407/0001-65
ITENS DA ATA:212, 238, 244, 246, 252, 260, 262 e 284.
Valor:R$14.940,00(Quatorze mil novecentos e quarenta reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A1E189F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7303

PORTARIA Nº 7303 DE 22 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA ELIVANDA NUNES MAFRA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de dezembro de 2019 e suas alterações.

Considerando o processo administrativo nº. 1-730/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença em favor da servidora Elivanda Nunes Mafra, contratada para exercer o cargo de Professora Nível Superior, a partir de 15 de Fevereiro de 2024, por 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de Fevereiro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:87C1EFC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº 38/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº38/2024

Pregão Eletrônico nº10/CPL/2023

Processo nº1-156/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA

Contratado:E C P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI - ME

Objeto:O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E SONDAGENS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO.

Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se na iniciando após a assinatura e publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Valor Total:O valor desta contratação é de R$ R$ 87.431,78 (oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
A presente contratação estará vinculado a demanda do órgão gestor responsável pelo processo, por meio da emissão de ordem de fornecimento ou serviço e a respectiva nota de empenho que acobertará a despesa.

Data da celebração:22/03/2024

Interveniente:SEMAPEM

Vale do Paraíso/RO, 22 de março de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:75EA5A79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9356

DECRETO Nº 9356 DE 22 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS PROFISSIONAIS DO HPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do**(ID 460696).**

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de Fevereiro de 2024, aos profissionais relacionados abaixo:

Profissional	Quantidade de Horas
Cicera Oliveira Soares	20H
Elizete Nogueira Martinelli	60H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:35AF9B34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1 ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					Exercício: 2023	Mês: 12
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) =(c-b)
Receitas Correntes (I)			**54.759.158,00**	**61.971.010,29**	**65.703.071,42**	**3.732.061,13**
Receita Tributária			3.808.100,00	5.042.123,29	5.112.421,28	70.297,99
Receita Patrimonial			816.000,00	1.042.915,47	3.236.716,65	2.193.801,18
Receita de Serviços			836.000,00	933.058,20	988.842,71	55.784,51
Transferências Correntes			49.018.058,00	52.781.043,19	54.070.918,18	1.289.874,99
Outras Receitas Correntes			281.000,00	2.171.870,14	2.294.172,60	122.302,46
Receitas de Capital (II)			**550.000,00**	**7.213.511,74**	**8.169.042,16**	**955.530,42**
Alienação de Bens				418.950,00	418.950,00	
Transferências de Capital			550.000,00	6.794.561,74	7.750.092,16	955.530,42
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)			**55.309.158,00**	**69.184.522,03**	**73.872.113,58**	**4.687.591,55**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)			**55.309.158,00**	**69.184.522,03**	**73.872.113,58**	**4.687.591,55**
Déficit (VI)						
TOTAL (VII) = (V + VI)			**55.309.158,00**	**69.184.522,03**	**73.872.113,58**	**4.687.591,55**
Saldos de Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				8.545.905,62	8.545.905,62	
.						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**51.665.968,00**	**67.491.702,60**	**65.045.777,99**	**63.317.976,25**	**62.994.515,54**	**2.445.924,61**
Pessoal e Encargos Sociais	30.842.031,00	38.975.197,36	38.784.360,45	38.768.177,47	38.741.863,84	190.836,91
Juros e Encargos da Dívida	65.000,00	39.156,74	39.156,74	39.156,74	39.156,74	
Outras Despesas Correntes	20.758.937,00	28.477.348,50	26.222.260,80	24.510.642,04	24.213.494,96	2.255.087,70
Despesas de Capital (IX)	**3.393.190,00**	**10.238.725,05**	**6.001.326,59**	**4.075.057,06**	**3.876.866,62**	**4.237.398,46**
Investimentos	3.138.190,00	10.040.725,05	5.803.753,22	3.877.483,69	3.679.293,25	4.236.971,83
Amortização da Dívida	255.000,00	198.000,00	197.573,37	197.573,37	197.573,37	426,63
Reserva de Contingência (X)	**250.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**55.309.158,00**	**77.730.427,65**	**71.047.104,58**	**67.393.033,31**	**66.871.382,16**	**6.683.323,07**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**55.309.158,00**	**77.730.427,65**	**71.047.104,58**	**67.393.033,31**	**66.871.382,16**	**6.683.323,07**
Superávit (XIII)			2.825.009,00			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**55.309.158,00**	**77.730.427,65**	**73.872.113,58**	**67.393.033,31**	**66.871.382,16**	**6.683.323,07**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2023			
DENAIR PEDRO DA SILVA	***JOSÉ CARLOS FERMINO FARIAS***	***LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA***	***LARISSA HELLEN RAMOS FORTUNATO***
	Dec. 041/2011	Port. 127/2023	Port Nº. 166/GP/2023
Prefeito Municipal	Contador	Sec. Finanças	Controladora Interno
2.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
54.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
421.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
449.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE			

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**102.176,13**	**2.097.175,80**	**1.667.892,37**	**1.667.892,37**	**482.265,81**	**49.193,75**
Pessoal e Encargos Sociais		14.011,50	13.400,86	13.400,86	610,64	
Outras Despesas Correntes	102.176,13	2.083.164,30	1.654.491,51	1.654.491,51	481.655,17	49.193,75
Despesas de Capital	**595.727,51**	**21.373.943,56**	**13.414.555,17**	**13.414.555,17**	**858.402,31**	**7.696.713,59**
Investimentos	595.727,51	21.373.943,56	13.414.555,17	13.414.555,17	858.402,31	7.696.713,59

TOTAL	**697.903,64**	**23.471.119,36**	**15.082.447,54**	**15.082.447,54**	**1.340.668,12**	**7.745.907,34**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2023			
DENAIR PEDRO DA SILVA	***JOSÉ CARLOS FERMINO FARIAS***	***LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA***	***LARISSA HELLEN RAMOS FORTUNATO***
	Dec. 041/2011	Port. 127/2023	Port Nº. 166/GP/2023
Prefeito Municipal	Contador	Sec. Finanças	Controladora Interno
2.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
54.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
421.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
449.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE			

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes	**50,00**	**522.622,35**	**520.896,48**	**1.775,87**	
Pessoal e Encargos Sociais		522.361,35	520.741,48	1.619,87	
Outras Despesas Correntes	50,00	261,00	155,00	156,00	
Despesas de Capital		**129.443,08**	**129.443,08**		
Investimentos		129.443,08	129.443,08		
TOTAL	**50,00**	**652.065,43**	**650.339,56**	**1.775,87**	
Balanço elaborado conforme portaria STN					

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2023			
DENAIR PEDRO DA SILVA	***JOSÉ CARLOS FERMINO FARIAS***	***LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA***	***LARISSA HELLEN RAMOS FORTUNATO***
	Dec. 041/2011	Port. 127/2023	Port Nº. 166/GP/2023
Prefeito Municipal	Contador	Sec. Finanças	Controladora Interno
2.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
54.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
421.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
449.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE			

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:9AE46152

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2 ANEXO 13- BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
INGRESSOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**73.872.113,58**	**80.920.432,79**
Ordinária	**38.490.372,01**	**32.681.024,03**
Vinculada	**35.381.741,57**	**48.239.408,76**
Recursos Vinculados à Educação	3.634.070,01	2.739.394,74
Recursos Vinculados à Saúde	8.187.237,70	6.937.419,74
Recursos Vinculados à Assistência Social	571.649,21	558.935,60
Recursos Vinculados ao Fundeb	15.238.160,41	14.143.388,35
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	7.750.624,24	23.860.270,33
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**22.363.603,36**	**19.470.972,74**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	22.363.603,36	19.470.972,74
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**4.515.670,70**	**24.125.178,14**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.654.071,27	23.471.119,36
Inscrição de Restos a Pagar Processados	521.651,15	652.065,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	339.948,28	1.993,35
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**36.063.357,91**	**18.031.041,43**
Caixa e Equivalentes de Caixa	36.063.357,91	18.031.041,43
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**136.814.745,55**	**142.547.625,10**
DISPÊNDIOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**71.047.104,58**	**82.010.511,23**
Ordinária	**21.911.623,02**	**27.208.778,56**
Vinculada	**49.135.481,56**	**54.801.732,67**
Recursos Vinculados à Educação	11.099.499,21	7.536.448,14
Recursos Vinculados à Saúde	18.816.331,52	8.130.967,91
Recursos Vinculados à Assistência Social	563.370,60	517.969,65
Recursos Vinculados ao Fundeb	15.040.293,59	14.226.276,17
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	3.615.986,64	24.390.070,80
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**22.363.603,36**	**19.470.972,74**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	22.363.603,36	19.470.972,74
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**16.054.555,26**	**5.002.783,22**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	15.082.447,54	4.845.058,02
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	650.339,56	156.026,85
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	321.768,16	1.698,35
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**27.349.482,35**	**36.063.357,91**
Caixa e Equivalentes de Caixa	27.349.482,35	36.063.357,91
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**136.814.745,55**	**142.547.625,10**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS FERMINO FARIAS
Dec. 041/2011
Contador

LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA
Port. 127/2023
Sec. Finanças

LARISSA HELLEN RAMOS FORTUNATO
Port Nº. 166/GP/2023
Controladora Interno

2.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
54.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
421.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
449.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:3295C9E9

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3 ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO

BALANÇO PATRIMONIAL Exercício: 2023 Mês: 14		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	27.349.482,35	36.063.357,91
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	27.349.482,35	36.063.357,91
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	10.194,14	13.717,45
Adiantamentos Concedidos	4.000,00	4.000,00
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	6.194,14	9.717,45
Estoques	180.323,61	174.576,45
Almoxarifado	176.763,61	174.576,45
Outros Estoques	3.560,00	
Total do Ativo Circulante	**27.540.000,10**	**36.251.651,81**
Ativo Não-Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	2.466.436,91	2.280.485,18
Créditos a Longo Prazo	2.302.315,70	2.176.880,96
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	157.121,21	96.604,22
Estoques	7.000,00	7.000,00
Imobilizado	67.397.563,76	52.078.033,61
Bens Móveis	28.831.968,92	26.919.603,96
Bens Imóveis	41.564.431,89	27.017.651,14
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-2.998.837,05	-1.859.221,49
Total do Ativo Não Circulante	**69.864.000,67**	**54.358.518,79**
TOTAL DO ATIVO	**97.404.000,77**	**90.610.170,60**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	26.231,13	521.989,43
Pessoal a Pagar	25.402,32	156.703,40
Encargos Sociais a Pagar	828,81	365.286,03
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	412.299,29	129.754,08
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	412.299,29	129.754,08
Demais Obrigações a Curto Prazo	113.489,79	12.560,86
Valores Restituíveis	30.369,06	12.188,94
Outras Obrigações a Curto Prazo	83.120,73	371,92
Total do Passivo Circulante	**552.020,21**	**664.304,37**
Passivo Não-Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	1.931.959,69	2.129.533,06
Encargos Sociais a Pagar	1.931.959,69	2.129.533,06
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	1.626.506,90	843.476,58
Fornecedores Nacionais e Contas a Pagar a Longo Prazo	1.626.506,90	843.476,58
Total do Passivo Não Circulante	**3.558.466,59**	**2.973.009,64**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	93.293.513,97	86.972.856,59
Superávits ou Déficits Acumulados	93.293.513,97	86.972.856,59
Total do Patrimônio Líquido	**93.293.513,97**	**86.972.856,59**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**97.404.000,77**	**90.610.170,60**

Balanço elaborado conforme portaria STN

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS FERMINO FARIAS
Dec. 041/2011
Contador

LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA
PORT. 127/2023
Sec. Finanças

LARISSA HELLEN RAMOS FORTUNAT
Port Nº. 166/GP/2023
Controladora Interno

2.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
54.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
421.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
449.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2023**	**Mês: 14**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	27.349.482,35	36.063.357,91
Ativo Permanente	70.054.518,42	54.546.812,69
Total do Ativo	**97.404.000,77**	**90.610.170,60**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	11.951.998,82	24.833.327,37
Passivo Permanente	3.558.466,59	2.973.009,64
Total do Passivo	**15.510.465,41**	**27.806.337,01**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**81.893.535,36**	**62.803.833,59**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS FERMINO FARIAS
Dec. 041/2011
Contador

LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA
PORT. 127/2023
Sec. Finanças

LARISSA HELLEN RAMOS FORTUNAT
Port Nº. 166/GP/2023
Controladora Interno

2.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
54.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
421.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
449.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO – SAAE

BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2023**	**Mês: 14**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	19.020.838,47	24.453.702,06
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**19.020.838,47**	**24.453.702,06**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS FERMINO FARIAS
Dec. 041/2011
Contador

LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA
PORT. 127/2023
Sec. Finanças

LARISSA HELLEN RAMOS FORTUNAT
Port Nº. 166/GP/2023
Controladora Interno

2.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
54.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
421.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
449.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2023**	**Mês: 14**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.028.899,38	3.259.170,69
0.1.500.1001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	300.193,82	1.136.019,29
0.1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	71.855,63	17.365,49
0.1.540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		-2.935,71
0.1.540.1070 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUC	422.234,38	226.084,55
0.1.550.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	21.407,06	38.032,15
0.1.552.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA	26.898,88	31.028,93
0.1.553.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORT	34.664,39	101.738,73
0.1.569.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	495.904,63	269,80
0.1.570.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINC	73.857,02	67.038,18
0.1.571.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À	1.599.049,74	908.958,60
0.1.600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	1.385.096,70	3.268.547,66
0.1.601.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	1.677.821,17	79.020,87
0.1.621.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	339.331,04	372.157,83
0.1.632.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À	S 99.180,97	631.475,97
0.1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	315.760,44	340.739,20
0.1.661.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	221.966,61	183.345,13
0.1.700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	955.136,27	-233.926,04
0.1.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	3.617.203,10	2.071.048,33
0.1.715.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL	95.509,50	
0.1.716.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTUR	38.689,60	
0.2.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		-164.522,10
0.2.500.1001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		-919.702,45
0.2.552.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA		-8.437,50
0.2.553.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORT		-1.088,01
0.2.700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		-2.372,07
0.2.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		-169.026,98
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**15.397.483,53**	**11.230.030,54**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS FERMINO FARIAS
Dec. 041/2011
Contador

LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA
PORT. 127/2023
Sec. Finanças

LARISSA HELLEN RAMOS FORTUNAT
Port Nº. 166/GP/2023
Controladora Interno

2.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
54.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
421.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
449.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:7EC1CB6C

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
4 ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Exercício: 2023	Mês: 12
	Exercício Atual	Exerc Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**5.138.982,63**	**3.859.678,98**
Impostos	4.590.272,41	3.356.435,14
Taxas	359.378,62	346.874,37
Contribuições de Melhoria	189.331,60	156.369,47
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**988.842,71**	**886.701,04**
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	988.842,71	886.701,04
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**3.329.250,89**	**2.921.847,81**
Juros e Encargos de Mora	74.093,31	54.010,76
Variações Monetárias e Cambiais	18.440,93	5.481,04
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	3.236.716,65	2.862.356,01
Transferências e Delegações Recebidas	**91.185.684,33**	**99.626.812,08**
Transferências Intragovernamentais	22.501.527,58	20.027.225,52
Transferências Intergovernamentais	67.773.660,41	77.844.176,50
Transferências das Instituições Multigovernamentais	92.039,95	98.537,53
Outras Transferências e Delegações Recebidas	818.456,39	1.656.872,53
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**685.458,99**	**13.713,98**
Ganhos com Alienação	427.050,00	
Ganhos com Incorporação de Ativos	251.210,91	13.630,68
Ganhos com Desincorporação de Passivos	7.198,08	83,30
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**2.130.453,93**	**137.176,95**
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	2.130.453,93	137.176,95
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**103.458.673,48**	**107.445.930,84**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**40.949.668,88**	**32.050.279,29**
Remuneração a Pessoal	31.923.652,17	25.726.316,23
Encargos Patronais	6.477.053,40	4.881.603,27
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	2.548.963,31	1.442.359,79
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**8.937,70**	
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	8.937,70	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**23.493.024,18**	**20.635.222,54**
Uso de Material de Consumo	9.296.223,35	9.248.608,72
Serviços	13.057.185,27	10.304.056,94
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.139.615,56	1.082.556,88
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**40.000,00**	**147.214,73**
Juros e Encargos de Mora	40.000,00	80.000,00
Variações Monetárias e Cambiais		67.214,73
Transferências e Delegações Concedidas	**29.268.849,77**	**26.008.840,06**
Transferências Intragovernamentais	22.363.603,36	19.470.972,74
Transferências Intergovernamentais	6.863.146,41	6.301.867,32
Transferências a Instituições Privadas	2.500,00	200.000,00
Transferências a Consórcios Públicos	39.600,00	36.000,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**1.003.076,78**	**60.695,40**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	7.838,30	19.375,34
Perdas Involuntárias	970.817,37	
Desincorporação de Ativos	24.421,11	41.320,06
Tributárias	**550.714,27**	**527.832,72**
Contribuições	550.714,27	527.832,72
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**1.823.744,52**	**2.007.749,82**
Incentivos	1.126.305,82	1.080.627,38
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	697.438,70	927.122,44
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**97.138.016,10**	**81.437.834,56**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**6.320.657,38**	**26.008.096,28**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS FERMINO FARIAS
Dec. 041/2011
Contador

LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA
Port. 127/2023
Sec. Finanças

LARISSA HELLEN RAMOS FORTUNATO
Port Nº. 166/GP/2023
Controladora Interno

2.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

54.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
421.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
449.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO – SAAE

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:9C1860A8

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5 ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Receita Tributária	5.112.421,28	3.579.583,12
Receita de Serviços	988.842,71	886.701,04
Remuneração das Disponibilidades	3.236.716,65	2.862.356,01
Outras Receitas Derivadas e Originárias	2.294.172,60	294.073,38
Transferências correntes recebidas	76.434.521,54	69.797.047,67
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	65.102.047,65	53.368.437,76
Juros e encargos da dívida	39.156,74	74.518,96
Transferências concedidas	22.405.703,36	19.706.972,74
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**519.767,03**	**4.269.831,76**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens	418.950,00	
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	16.426.067,06	8.450.477,05
Outros desembolsos de investimentos	797.224,44	548.907,78
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-16.804.341,50**	**-8.999.384,83**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Transferências de capital recebidas	7.750.092,16	22.971.644,31
Desembolsos		
Amortização /Refinanciamento da dívida	197.573,37	210.069,76
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**7.552.518,79**	**22.761.574,55**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-8.732.055,68**	**18.032.021,48**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**36.063.357,91**	**18.031.041,43**
Caixa e Equivalentes de Caixa	36.063.357,91	18.031.041,43
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	-8.732.055,68	18.032.021,48
Ingressos Extraorçamentários	339.948,28	1.993,35
Egressos Extraorçamentários	321.768,16	1.698,35
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**27.349.482,35**	**36.063.357,91**
Caixa e Equivalentes de Caixa	27.349.482,35	36.063.357,91
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2023			
DENAIR PEDRO DA SILVA	***JOSÉ CARLOS FERMINO FARIAS***	***LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA***	***LARISSA HELLEN RAMOS FORTUNATO***
Prefeito Municipal	Dec. 041/2011	Port. 127/2023	Port Nº. 166/GP/2023
	Contador	Sec. Finanças	Controladora Interno
2.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
54.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
421.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
449.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE			

	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	22.905.826,68	22.000.977,81
de Estados e Distrito Federal	15.911.536,72	14.228.771,11
de Municípios		
Intragovernamentais	22.363.603,36	19.470.972,74
Outras transferências correntes recebidas	15.253.554,78	14.096.326,01
Total das Transferências Correntes Recebidas	**76.434.521,54**	**69.797.047,67**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	22.363.603,36	19.470.972,74
Outras transferências concedidas	42.100,00	236.000,00
Total das Transferências Concedidas	**22.405.703,36**	**19.706.972,74**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2023			
DENAIR PEDRO DA SILVA	***JOSÉ CARLOS FERMINO FARIAS***	***LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA***	***LARISSA HELLEN RAMOS FORTUNATO***
Prefeito Municipal	Dec. 041/2011	Port. 127/2023	PORT Nº. 166/GP/2023
	Contador	Sec. Finanças	Controladora Interno
2.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
54.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
421.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
449.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE			

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Legislativa	1.810.518,01	1.656.735,83
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	10.264.248,62	8.435.854,44
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	1.708.305,81	1.443.231,67
Previdência Social		
Saúde	17.940.397,74	14.376.223,65
Trabalho		
Educação	25.281.320,69	20.114.922,67
Cultura	259.668,20	57.632,05
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	1.469.799,61	1.909.989,88
Habitação		
Saneamento	879.434,46	
Gestão Ambiental	8.872,15	35.205,00
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	885.571,07	1.289.191,42
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços	15.235,40	14.994,22
Comunicações		
Energia		
Transporte	3.423.417,65	3.357.757,08
Desporto e Lazer	380.944,91	237.895,53
Encargos Especiais	774.313,33	438.804,32
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**65.102.047,65**	**53.368.437,76**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2023			
DENAIR PEDRO DA SILVA	***JOSÉ CARLOS FERMINO FARIAS***	***LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA***	***LARISSA HELLEN RAMOS FORTUNATO***
Prefeito Municipal	Dec. 041/2011	Port. 127/2023	Port Nº. 166/GP/2023
	Contador	Sec. Finanças	Controladora Interno
2.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
54.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
421.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
449.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE			

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	39.156,74	74.518,96
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**39.156,74**	**74.518,96**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2023			
DENAIR PEDRO DA SILVA	***JOSÉ CARLOS FERMINO FARIAS***	***LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA***	***LARISSA HELLEN RAMOS FORTUNATO***
Prefeito Municipal	Dec. 041/2011	Port. 127/2023	Port Nº. 166/GP/2023
	Contador	Sec. Finanças	Controladora Interno
2.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
54.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
421.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
449.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE			

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:9AF1E7E9

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
6 ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE

Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2023					
TÍTULOS	**Saldo do Exercício Anterior**	*** -- Movimentação no Exercício -- ***			**Saldo para o Exercício Seguinte**
		Inscrição	**Baixa**	**Cancelamento**	
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2023					
R.P. Processado		521.651,15			521.651,15
R.P. Não Processado		3.654.071,27			3.654.071,27
RESTOS A PAGAR DE 2022	24.123.184,79		15.193.266,26	1.184.011,19	7.745.907,34
RESTOS A PAGAR DE 2021	697.953,64		539.520,84	158.432,80	0,00
TOTAL	**24.821.138,43**	**4.175.722,42**	**15.732.787,10**	**1.342.443,99**	**11.921.629,76**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
2.1.8.8.1.04.01.00 - DEPOSITOS E CAUÇÕES	11.893,94	0,00	0,00		11.893,94
2.1.8.8.1.04.99.00 - OUTROS DEPOSITOS	295,00	970,00	0,00		1.265,00
2.1.8.8.2.01.08.00 - ISS	0,00	223.332,69	223.332,69		0,00
2.1.8.8.3.01.02.00 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	30.599,58	13.389,46		17.210,12
2.1.8.8.3.01.04.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	85.046,01	85.046,01		0,00
TOTAL	**12.188,94**	**339.948,28**	**321.768,16**		**30.369,06**
TOTAL GERAL	**24.833.327,37**	**4.515.670,70**	**16.054.555,26**		**11.951.998,82**

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS FERMINO FARIAS
Dec. 041/2011
Contador

LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA
Port. 127/2023
Sec. Finanças

LARISSA HELLEN RAMOS FORTUNATO
Port. Nº. 166/GP/2023
Controladora Interno

2.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
54.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
421.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
449.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO -SAAE

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:7C5BD8A8

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
7 NOTAS EXPLICATIVAS ATUAL 2023

BALANÇO GERAL 2023

NOTAS EXPLICATIVAS ÁS DEMONSTRAÇÕES CONTABÉIS CONSOLIDADOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

INTRODUÇÃO
Elaboração das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
Base de Elaboração das Demonstrações Contábeis
Contexto Operacional

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, pessoa jurídica de direito público por meio do CNPJ.: 84.744.994/0001-40, tendo a sua sede administrativa situada na avenida afonso Pena, 3370, bairro centro.
Setor de Contabilidade, vinculado a Secretaria Municipal da Finanças e Administração, na qualidade de órgão central de contabilidade, apresenta a prestação de contas da Prefeitura do Município de Alto Alegre dos Parecis, na forma de Balanço Geral de 2023.
As Demonstrações Contábeis da Prefeitura do Município de Alto Alegre dos Parecis consolidam as informações no decorrer do exercício financeiro, contempla as unidades Orçamentárias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, Sistema Autonomo de Aguas e Esgoto - SAAE e a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
O orçamento público é o instrumento utilizado pelo Governo Municipal para planejar a utilização do dinheiro arrecadado, sendo que as atividades operacionais do Município, referente ao exercício 2023.
Este Balanço encontra-se em pleno acordo com as normas de direito financeiro estabelecido pela Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as diretrizes fixadas pela Lei Complementar n.º 101, de o4 de maio de 2000, intitulada como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e as disposições gerais contidas na Lei Municipal Ordinária nº 1613 de 04 de Novembro de 2022, relativas às normas referentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2023.
As atividades operacionais da Prefeitura Municipal de Alto alegre dos Parecis durante o exercício de 2023, estão amparadas pela Lei Municipal nº. 1613/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do orçamento do exercício de 2023, (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2023, e Lei Municipal nº. 1625, de 08 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2023, sendo a receita líquida total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social estimada em R$ 55.309.158,00, nos termos das normas das Constituições Federal e Municipal.
De acordo com a Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 2009, as ações desenvolvidas pelo Município foram agrupadas conforme as funções de Governo, sendo: Legislativa, Judiciária, Essencial à Justiça, Administração, Defesa Nacional, Segurança Pública, Relações Exteriores, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Habitação, Saneamento, Gestão Ambiental, Ciência e Tecnologia, Agricultura, Organização Agrária, Indústria, Comércio e Serviços, Comunicações, Energia, Transportes, Desporto e Lazer e Encargos Especiais.
Para a contabilização da execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é utilizado o regime de caixa para as receitas orçamentárias e o regime de competência para as despesas, em conformidade com o art. 35 da Lei 4.320/64, de forma integrada com a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC TSP) - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, e com os normativos editados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, a fim de torná-las convergentes às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Diariamente são registrados no Sistema CECAM- RO, os atos e fatos de gestão, por meio dos documentos como o de Empenho, Liquidação, Pagamento, Notas de Crédito, Nota de lançamento, que abrangem diversos tipos de contabilização, tais como provisões, avaliações, constituição de reserva e outros, a qual possibilitam fazer verificações dos dados contábeis a partir da execução orçamentária, financeira e patrimonial.

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2023, coincidindo, por disposição legal o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Base Para a Elaboração

Os demonstrativos contábeis foram elaborados em consonância com: as disposições do Conselho Federal de Contabilidade atendendo aos Princípios de Contabilidade vigentes, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (9º Edição), as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP - NBC-T 16, Instrução Normativa nº 013/2004-TCERO e Instrução Normativa nº 065/2019-TCERO.

Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes Normas Brasileira (NBC TSP – do Setor Pública); na Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 6/2018; Portaria STN/SPREV nº 7/2018;Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 9ª Edição); IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário; IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro; IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; e IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial; IPC 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais; e IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Os dados para a elaboração do BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE PARECIS foram obtidos da escrituração efetuada no Sistema CECAM, respeitando-se o plano de contas único instituído de acordo com as normas contábeis aplicáveis ao setor público advindas da Lei Federal n° 4.320/64 e da LRF, bem como o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Esses demonstrativos são acompanhados de Notas Explicativas onde são informados os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, as informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

As demonstrações contábeis são constituídas dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, das Mutações no Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa, assim como das Notas Explicativas.

A análise das Demonstrações Contábeis do Balanço Geral tem por finalidades a obtenção, a decomposi-ção e a interpretação de valores constantes nos demonstrativos para gerar informações úteis que possibili-tem o entendimento das contas do Estado, auxiliando no processo de tomada de decisão.

O Balanço Patrimonial (BP), a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) estão consolidadas excluindo as operações entre os órgãos e as entidades integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, denominadas "intra". O Balanço Orçamentário (BO), o Balanço Financeiro (BF) e a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) estão consolidados considerando as operações intra.

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros itens relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

Moeda Funcional e de Apresentação

As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais.

Resumo das Principais Políticas Contábeis

No Balanço Geral constituído pelas Demonstrações Contábeis Consolidadas do municipio de Alto Alegre Parecis, objeto destas Notas Explicativas, conta de forma unificada as contas dos Poderes Executivos e Legislativo, compondo as Prestação de Contas de Governo relativa ao exercício de 2023, do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Denair Pedro da Silva.

Todas as práticas contábeis foram elaboradas com base na legislação vigente, com a Lei n° 4.320,/64 e a Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Pública – 9ª edição (MCASP), nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Pública em vigência, na Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, demais normas expedidas pelo Tribunal de Contas de Estado de Rondônia e nas Instruções Contábeis, consistentes para o exercício financeiro de 2023.

As práticas contábeis adotadas estão estruturadas, organizadas e escrituradas, tendo como base o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP Estendido desde 2013, que estabelece os conceitos básicos, as regras para registros dos atos e fatos, a estrutura contábil padronizada, e é aplicado a todos os órgãos e entidades do Municípios, inclusive Administração Indireta que realizam a escrituração contábil através do Sistema CECAM- RO.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com os dispositivos legais que regulam as demonstrações, em especial a Lei Federal n° 4.320/64, Lei Complementar n°101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Demonstra no quadro principal as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, e o resultado orçamentário apurado no exercício, apresenta também mais dois quadros adicionais em referência aos restos a pagar processados, e não processados de exercícios anteriores.

Nota 01 – Receitas e Despesas Intraorçamentários.

No entanto queremos informar que o município não tem movimentação de receitas e despesas Intraorçamentárias.

Nota 02 – Equilíbrio da previsão e Execução Orçamentário.

DESCRIÇÃO	EXERCICIO 2023
PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	55.309.158,00
PREVISÃO INICIAL DA DESPESA	55.309.158,00
PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA	69.184.522,03
PREVISÃO ATUALIZADA DA DESPESA	77.730.427,65
RECEITA REALIZADA	73.812.113,58
DESPESAS EMPENHADAS	71.047.104,58
DESPESAS LIQUIDADAS	67.393.033,31
DESPESAS PAGAS	66.871.382,16
RECEITAS CORRENTES REALIZADA	65.703.071,42
DESPESAS CORRENTES REALIZADAS	62.994.515,54
SUPERAVIT FINANCEIRO	8.545.905,62

CREDITO ADICIONAL (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)	13.875.364,03

.
Conforme o quadro acima, podemos observar o equilíbrio orçamentário resultante da previsão inicial da receita e despesa, podemos observar que, a previsão do orçamento está equilibrado, em referência a previsão atualizada das receitas e despesas também estão em conformidade e em equilíbrio, Salientamos que, as despesas atualizadas estão maiores que as receitas, pelo motivo dos créditos adicionais abertos por superávit financeiro de recursos não utilizados no exercício anterior no montante de R$ **8.545.905,62**, referente as receitas já contabilizadas em exercícios anteriores, por este motivo as mesmas não componham no quadro das receitas atualizadas, também podemos observar que houveram créditos adicionais por excesso de arrecadação no montante de **R$ 13.875.364,03**, referente a convênios celebrados ao longo do exercício, ainda excesso de fontes orçamentarias, que atingiram a realização maior que a previsão inicial das fontes de recursos.

Quanto a execução orçamentaria, as receitas e despesas correntes realizadas também apresentam se equilibradas, obedecendo assim a lei de responsabilidade fiscal, sendo assim um resultado superavitário no montante de **R$ 2.708.555,88**, desta forma podemos observar que houve o equilíbrio na execução financeira e orçamentaria.

Quanto a execução orçamentaria, entre o total receitas arrecadadas e o montante das despesas geral das despesas empenhadas, também apresentam se equilibradas, com resultado superavitário no montante de **R$ 2.675.009,00**.

Quanto ao Superávit Financeiro foram abertos conforme suas fontes de recursos vinculadas com a disponibilidade de caixa do exercício anterior, os Créditos adicionais por excesso de Arrecadação, são oriundos da execução orçamentaria por fonte de recursos de transferências e de recursos pactuados de convênios com o Governo Federal e Governo Estadual, foram abertos durante o exercício os quais não estavam previstos no orçamento inicial, e ainda os que foram abertos por terem atingidos uma arrecadação superior a previsão inicial por fontes.

Nota 03 – Despesas executadas por tipo de Créditos.
As despesas executadas por tipos de credito, como podemos observar no quadro abaixo.

DESPESAS POR TIPO DE CREDITOS	**DESPESAS EMPENHADAS**
ORÇAMENTARIA E SUPLEMENTAR	**59.114.518,54**
DESPESAS CORRENTES	**57.245.701,19**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.567.141,83
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	39.156,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.639.402,62
DESPESAS DE CAPITAL	**1.868.817,35**
INVESTIMENTOS	1.671.243,98
AMORTIZACAO DA DIVIDA	197.573,37
ESPECIAL	**11.932.586,04**
DESPESAS CORRENTES	**7.800.076,80**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.217.218,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.582.858,18
DESPESAS DE CAPITAL	**4.132.509,24**
INVESTIMENTOS	4.132.509,24
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00
EXTRAORDINÁRIA	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00
TOTAL	**71.047.104,58**

No entanto podemos observar as movimentações das despesas demonstrado no quadro acima individualizadas por tipos de credito onde preconiza o total das DESPESAS ORÇAMENTARIA E SUPLEMENTAR no montante de 59.114.518,54 (cinquenta e nove milhões, cento e quatorze mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos) deste montante são despesas Correntes 57.245.701,19(cinquenta e sete milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e um reais e dezenove centavos) compostos por despesa de pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida fundada, energia, agua, telefone, locação de sistemas, combustível e lubrificantes, peças, diárias, internet e outas correntes, as Despesa de Capital R$ 1.868.817,35(um milhão, oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) composta por investimentos e amortização da dívida consolidada.

As despesas ESPECIAIS totalizaram o montante de 11.932.586,04(onze milhões, novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quatro centavos). Compostos pela execução de despesas corrente no montante de R$ 7.800.076,80(sete milhões, oitocentos mil, setenta e seis reais e oitenta centavos, sendo com pessoal e encargos sociais o montante de R$ 3.217.218,62(três milhões, duzentos e dezessete mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos), e R$ 4.582.858,18(quatro milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos) aplicados com outras despesas correntes, sendo; energia, água, telefone, prestadores de serviços, combustível e lubrificantes, peças, diárias, internet entre outas despesas, as Despesas de capital perfizeram R$ 4.132.509,24(quatro milhões, cento e trinta e dois mil, quinhentos e nove reais e vinte e quatro centavos) despesas com investimentos em obras e instalações, aquisição de bens moveis, oriundos de recursos recebidos de convênios do Governo Federal e Governo Estadual, de superávit financeiro, e demais créditos abertos no exercício de recursos já previstos onde não haviam elementos das despesas específicas.

Nota 04 – Superávit Financeiro
Superávit financeiro, foram abertos no orçamento, com base nas disponibilidades financeiras por fonte de recursos, apuradas no exercício anterior sem as vinculações de despesas contratadas, desta forma na maior parte são de recursos vinculados de convênios que não foram executados, também saldos financeiros de programas vinculados não executados no exercício anterior e reabertos para execução.

Nota 05 – Atualizações Monetárias Autorizadas por Lei.
Não foram realizadas atualizações monetárias na Lei Orçamentária Anual.

Nota 06 – Restos a Pagar
Quadro I - Restos a Pagar Não Processados

Descrição	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**102.276,13**	**2.097.175,80**	**1.667.892,37**	**1.667.892,37**	**482.265,81**	**49.193,75**
Pessoal e Encargos Sociais		14.011,50	13.400,86	13.400,86	610,64	
Outras Despesas Correntes	102.276,13	2.083.164,30	1.654.491,51	1.654.491,51	481.655,17	49.193,75
Despesas de Capital	**595.727,51**	**21.373.943,56**	**13.414.555,17**	**13.414.555,17**	**858.402,31**	**7.696.713,59**
Investimentos	595.727,51	21.373.943,56	13.414.555,17	13.414.555,17	858.402,31	7.696.713,59
TOTAL	**698.003,64**	**23.471.119,36**	**15.082.447,54**	**15.082.447,54**	**1.340.668,12**	**7.745.907,34**

Os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior, são informados nas suas respectivas fases de execução, quanto as suas movimentações no exercício, do montante de inscrito de RS 24.169.123,00, sendo de exercícios anteriores o montante de R$ 698.003,64, e inscritos do exercício anterior R$ 23.471.119,36, foram liquidados e pagos R$ 15.082.447,54, cancelados no exercício R$ 1.340.668,12, ficando como saldo de restos a pagar não processados para o próximo exercício no montante de 7.745.907,34.

Quadro II - Restos a Pagar Processado

Descrição	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**50,00**	**522.622,35**	**520.896,48**	**1.775,87**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais		522.361,35	520.741,48	1.619,87	0,00
Outras Despesas Correntes	50,00	261,00	155,00	156,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**129.443,08**	**129.443,08**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	129.443,08	129.443,08	0,00	0,00
TOTAL	**50,00**	**652.065,43**	**650.339,56**	**1.775,87**	**0,00**

Os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior são informados nas suas respectivas fases de execução, quanto as suas movimentações no exercício, do montante de inscrito de RS 652.115,43, sendo de exercícios anteriores o montante de R$ 50,00, e do exercício anterior R$ 652.065,43, foram pagos R$ 650.339,56, cancelados no exercício R$ 1.775,87, ficando como saldo para o próximo exercício no montante de 0,00.

Nota 07 – Recursos de Exercício Anteriores.
Os recursos de exercício anteriores, utilizados no exercício correntes são os oriundos de superávit financeiro, saldo de convênios e de programa vinculados, reabertos no exercício por não terem sidos executados em sua totalidades no exercício originário, sendo assim os mesmos foram reabertos para execução no exercício em fulcro, quanto aos recursos de RPPS, queremos informar que o município não tem entidade de regime Próprio de Previdência Social, pois o ente esta vinculados ao Regime geral de Previdência Social.

Nota 08 – Receitas e Despesas.
As receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício, acompanha o Balanço Orçamentário os quadros demonstrativos de execução de restos a pagar não processados e restos a pagar processados, com o mesmo detalhamento das despesas orçamentárias do balanço, de modo a propiciar uma análise da execução orçamentária do exercício em conjunto com a execução dos restos a pagar.
§ Receitas Correntes: São aquelasdestinadas acobrir asdespesasorçamentáriasque visamà manutenção e a continuidade das atividades governamentais.
§ São Receitas Correntes, as Tributárias, de Contribuições, Patrimonial, Agropecuária, Industrial, de Serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes.
§TransferênciasCorrentes: São recursos financeiros recebidos de outras entidades, Públicas e Privados que se destinam se a cobrir despesas correntes, temos como principais transferências para o financiamento da despesa correntes, as transferência do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, e o ICMS – Imposto Sobre Circulação de mercadorias e Serviços, estas fonte são responsáveis por 51,63% de transferências correntes recebidas no município, são primordiais para a manutenção do funcionamento da máquina pública, destas receitas são aplicados o mínimo de 25% em educação e 15% em saúde e 2% em assistência Social, e até 7% poder legislativo, as demais transferência consideráveis são as vinculadas a Saúde, dos programas da Atenção básica, Média e Alta Complexidade, Vigilância em Saúde, Farmácia Básica e outros, também os programas vinculados a Assistencial Social, e os programas vinculados a educação.
§ Receitas de Capital, tinha previsão orçamentaria inicial no valor de 5.291.385,59, e no decorrer da execução orçamentaria no exercício, foram abertos créditos adicionais referente a novos convênios devidamente firmados com os entes do governo Federal e governo Estadual, adicionados no orçamento conforme o chefe do poder executivo foi angariando os recursos.
§ Despesas Correntes; São despesasde custeio para a manutenção das atividades dos órgãos da administração pública, como por exemplo:despesascom pessoal, juros da dívida, e outras despesas correntes como: aquisição de bens de consumo, serviços de terceiros, manutenção de equipamentos, água, energia, telefone etc.
§ Despesas de Capital; São despesasde investimentos como obras e instalações, aquisição de bens moveis como veículos de tração mecânica e outros, ainda amortização da dívida pública.

BALANÇO FINANCEIRO
Demonstra as receitas e despesas orçamentarias bem como recebimentos e pagamentos de natureza extra orçamentária, previstas em confronto com as realizadas, e o resultado orçamentário apurado no exercício, apresenta também mais dois quadros adicionais em referência aos restos pagar não processados e restos a pagar processados e não processados liquidados de exercícios anteriores.

Nota 09– Política de Contabilização das Retenções
Nas retenções feitas em Folha de Pagamento de Servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços, é adotado o Regime de Competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no Passivo Circulante. A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação. Concomitantemente gera-se um empenho extra orçamentário, que ao ser pago baixa do Passivo Circulante a obrigação financeira.

Nota 10 – Ajuste relacionado às retenções.

Não houveram ajuste relacionado às retenções.

Nota 11 - Mudanças na Política Contábil e Divulgações
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

Nota 12 – Receitas e Despesas
O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, também os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na Coluna dos dispêndios. Também evidencias a movimentação dos restos a pagar, ou seja, demonstra as inscrições e pagamentos no período.

Nota 13 – Transferência Financeiras Recebidas e Concedidas

ENTIDADE CONTABILIZADORA / TIPO DE SUPRIMENTO / DESCRIÇÃO	ENTIDADE CONCESSORA (a)	ENTIDADE RECEBEDORA (b)	TRANSFERIDO (d)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
RECEBIMENTO DE DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMO			**85.196,91**
RECEBIMENTO DE DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMO	CÂMARA MUN DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	PREF MUN DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	85.196,91
OUTROS SUPRIMENTOS FINANCEIROS RECEBIDOS DE OUTRA UNIDADE GESTORA - RECURSOS LIVRES			**0,00**
SISTEMA DE ABAST. DE AGUA E ESGOTO - SAAE	SISTEMA DE ABAST DE AGUA E ESGOTO - SAAE	PREF MUN DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	0,00
RECEBIMENTO DE DEVOLUÇÃO REPASSE DO FMAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PREF MUN DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	0,00
EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO SAAE 2018	SISTEMA DE ABAST DE AGUA E ESGOTO - SAAE	PREF MUN DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	0,00
OUTROS SUPRIMENTOS FINANCEIROS PAGOS A OUTRA UNIDADE GESTORA - RECURSOS LIVRES			**13.499.781,77**
CAMARA MUNICIPAL REPASSE DUODECIMO	PREF MUN DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	CÂMARA MUN DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	2.340.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - REPASSE	PREF MUN DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.028.017,81
FUNDO MUN. DE AÇÃO SOCIAL - REPASSE	PREF MUN DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.131.763,96
REPASSE REM. BANCARIA CAMARA MUNICIPAL	PREF MUN DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	CÂMARA MUN DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	0,00
OUTROS SUPRIMENTOS FINANCEIROS PAGOS A OUTRA UNIDADE GESTORA - RECURSOS VINCULADOS			**8.778.624,68**
SUPRIMENTOS FINANCEIROS PROG/CONVENIOS - SAUDE	PREF MUN DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8.187.237,70
UPRIMENTOS FINANCEIROS PROG/CONVENIOS - AÇÃO SOCIAL	PREF MUN DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	589.910,10
AUXILIO FINANCEIRO SAUDE LC 173/2020	PREF MUN DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00
FUNDO ESP. DE SERV. SANIT. (FESSAN) LC 109/GP/2017	PREF MUN DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.476,88
TOTAL			**22.363.603,36**

As transferências financeiras são concebidas e recebidas são os repasses financeiros feitas de forma extra orçamentária, destinas a manutenção de fundações e autarquias bem como em cumprimento a determinações constitucionais, como é o caso do repasse a Poder Legislativo, ao Fundo Municipal de Saúde, ao fundo municipal de assistência social e demais fundos,

Nota 14– Recebimentos Extra orçamentários

Conta	Inscrições
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	**3.654.071,27**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	**521.651,15**
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	**339.948,28**
Total	**4.515.670,70**

Esta categoria, comtempla a movimentação das inscrições dos restos a pagar processados e não processados, e dos valores restituíveis, queremos elucidar que, as movimentações deste grupo no balanço financeiro, estão em conformidades com os valores registrados no anexo 17 – Demonstrativo da dívida flutuante, também podemos confronta com o balanço orçamentário as inscrições dos restos a pagar, em fulcro nas despesas empenhadas, liquidadas e pagas.

Nota 15– Pagamentos Extra orçamentários

Conta	Inscrições
Pagamentos de Restos a Pagar não Processados	**15.082.447,54**
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	**650.339,56**
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	**321.768,16**
Total	**16.054.555,26**

Esta categoria, contempla as movimentações dos pagamentos dos restos a pagar processados e não processados e dos valores restituíveis, queremos elucidar que, as movimentações deste grupo do balanço financeiro, estão em conformidades com os valores registrados no anexo 17 – Demonstrativo da dívida flutuante, ainda podemos confrontar os valores pagos no anexo 12 - balanço orçamentário contidos nos anexos auxiliares I e II.

Nota 16 – DISPONIBILIDADE DE CAIXA
A disponibilidade de Caixa para o exercício seguinte obteve o resultado satisfatório no montante de **R$ 27.349.482,35**, resultante das movimentações de **INGRESSOS** como as receitas orçamentarias sendo elas ordinárias e vinculadas as áreas de educação, saúde, assistência social, e demais destinações de recurso, também fazem parte dos ingressos as receitas de transferências financeiras recebidas oriundas suprimentos financeiros a programa e convênios relacionados a saúde, assistência social, poder legislativo e outros, ainda fazem parte dos ingressos os recebimentos extra orçamentários, no que tange as inscrição de restos a pagar e outros, desta forma do outro lado temos os **DISPÊNDIOS** compostos pelas despesas orçamentaria ordinária e vinculada as áreas de educação, saúde, assistência social, fundeb e demais destinações de recursos, ainda temos as transferências concedidas também resultante de programas e convênios vinculados as áreas de saúde, educação, poder legislativo e demais

transferências, ainda nos dispêndios temos os pagamentos extra orçamentários referente a pagamentos de restos a pagar processados e restos a pagar não processados.

Nota 17 – Da Movimentação dos Restos A Pagar
A movimentação e o saldo para o exercício seguinte registrada na conta Restos a Pagar corresponde ao movimento apresentado no Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Conta	Saldo Anteriores	Inscrições	Pagos	Cancelados	Saldo p/ exerc seguinte
Restos a Pagar Processados	**50,00**	**652.065,43**	**650.339,56**	**1.775,87**	**0,00**
Restos a Pagar não Processados	**697.903,64**	**23.471.119,36**	**15.082.447,54**	**1.340.668,12**	**7.745.907,34**
Total	**697.953,64**	**24.123.184,79**	**15.732.787,10**	**1.342.443,99**	**7.745.907,34**

Podemos observar no quadro acima as movimentações, o saldo de exercícios anterioriores, as inscrições do exercício anterior, as baixas por pagamentos, os cancelamentos de saldo não utilizados dos empenhos, apresentando assim o saldo para o exercício seguinte no montante de R$ 7.745.907,34 de restos a apagar não processados, as movimentações e os saldo estão em conformidades no balanço financeiro, orçamentário e patrimonial.

Nota 18 – Da Inscrição dos Restos A Pagar do exercício.

Conta	Inscrições
Restos a Pagar Processados	**521.651,15**
Restos a Pagar não Processados	**3.654.071,27**
Total	**4.175.722,42**

Podemos observar que a inscrição dos restos a pagar processados e não processados do exercício estão em conformidade com os dados no anexo 17 – demonstrativo da dívida Flutuante e também com fulcro na execução orçamentaria do anexo 12- Balanço orçamentário.

BALANÇO PATRIMONIAL
Demonstração Contábil que evidencia a situação patrimonial da entidade pública, por meio das contas que são representadas do patrimônio público, além das contas de compensação. Segue abaixo Notas explicativas elencando a composição das principais Contas deste Demonstrativo.

Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes na resolução CFC nº 1.133/08 (NBC T 16.6 Consolidações das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 1/2014; Portaria STN nº 700/2014 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e IPC 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial).

Nota 19 – Mudanças na Política Contábeis e Divulgações.
Não há alterações e interpretações em vigor par o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

ATIVO CIRCULANTE
Nota 20 - Caixa e Equivalente de Caixa.
O Caixa e Equivalentes de Caixa compreende o somatório dos valores consolidados das contas do poder executivo municipal e suas entidades, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações das entidades, e para os quais não haja restrições para uso imediato, ressalvando os restos a pagar processados e não processados e também os saldo de valores a restituir referente a cauções de exercício anteriores, também podemos verificar que, o registro deste grupo de contas está em conformidade com os registros nos anexos 13 – Balanço Financeiro e 18 – demonstração do Fluxos de caixa, na conta caixa e equivalente de caixa, com saldo para o exercício seguinte.

Composição do Caixa e Equivalente de Caixa consolidado.

PREFEITURA	b) FMS	C = FMAS	D = SAAE	E = CAMARA	F=(A+B+C+D+E) Caixa e Equivalente de Caixa consolidado.
21.381.238,74	4.970.195,11	787.279,24	145.986,66	64.782,60	**27.349.482,35**

Nota 21 – Demais Creditos e Valores a Curto Prazo
O saldo da conta, demais créditos e valores a curto prazo, sua composição refere se aos valores inscritos de créditos a recuperar a curto prazo consolidado, do montante R$ 4.000,00, do Fundo Municipal de Saúde, referente a adiantamentos concedidos, e R$ 6.194,14 referente a ativos não financeiro da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

Nota 22 – Composição Consolidado da Conta Estoques

ESPECIFICAÇÃO	Saldo do Exercício 2022	ENTRADAS	SAÍDAS	SALDO FINAL Exercício 2023
Estoques	**174.576,45**	**9.301.970,51**	**9.296.223,35**	**180.323,61**

Podemos observar no quadro acima, a movimentação da conta estoque, oriundo dos dados consolidados das entidades vinculadas ao Município, saldo anterior de R$ 174.576,45, entradas consolidadas de mercadorias e produtos no período de R$ 9.301.970,51, as movimentações de saídas consolidadas no exercício de R$ 9.296.223,35, ficando saldo consolidado para o exercício seguinte de R$ 180.323,61, é composto da entidade SAAE – Autarquias Municipal de Águas e Esgotos no valor de R$ 136.235,90, referente a produtos e insumos para o tratamento de aguas, e R$ 40.527,71, da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, referente a outros materiais de consumo e materiais de expedientes, e R$ 3.560,00, do Fundo Municipal de Assistência Social, referente a outros materiais de consumo.

ATIVO NÃO CIRCULANTE
Nota 23 - Composição dos Credito a longo Prazo

PREF DVAT	b) PREF DVANT	C = SAAE DVAT	E=(A+B+C) B. PATRIMONIAL CONSOLIDADO
1.587.494,24	576.784,60	138.036,86	**2.302.315,70**

Créditos a longo prazo e composto pela Dívida ativa tributarias Prefeitura R$ 1.587.494,24; Dívida ativa não tributarias Prefeitura R$ 576.784,60 e dívida ativa não tributarias do SAAE no montante de R$ 138.036,86, ou seja, são créditos a recuperar a longo prazo do ativo não circulante, resultante de multas e acordão a agentes políticos e servidores, créditos a recupera de IPTU, ISS e de taxas de serviços de fornecimentos de águas e esgotos.

Nota 24 - Composição da Dívida Ativa Tributaria Prefeitura.

Dívida ativa tributaria do IPTU, com a seguinte composição;

LIVROS	IPTU	MULTAS	JUROS	TOTAL
2014	13.131,85	655,25	15.034,63	28.821,73
2015	18.184,56	907,61	18.637,18	37.729,35
2016	22.808,23	1.138,50	20.639,43	44.586,16
2017	24.192,26	1.207,71	18.988,43	44.388,40
2018	33.589,97	1.677,20	20.151,96	55.419,13
2019	38.523,75	1.923,78	18.488,76	58.936,29
2020	51.464,26	2.570,51	18.523,97	72.558,74
2021	138.610,49	6.921,17	33.258,86	178.790,52
2022	213.837,21	10.681,96	25.649,48	250.168,65
2023	411.390,42	19.781,45	18.780,46	449.952,33
TOTAL	**965.733,00**	**47.465,14**	**208.153,16**	**1.221.351,3**

Dívida ativa tributaria do ISS, com a seguinte composição;

LIVROS	**ISS**	**MULTAS**	**JUROS**	**TOTAL**
2014	3.978,50	198,84	4.654,72	**8.832,06**
2015	7.371,63	368,31	7.739,94	**15.479,88**
2016	14.568,64	728,09	13.394,77	**28.691,50**
2017	21.916,48	1.095,53	17.163,91	**40.175,92**
2018	48.855,08	2.192,13	26.086,84	**77.134,05**
2019	7.413,24	370,52	3.558,19	**11.341,95**
2020	31.162,32	1.557,54	13.836,37	**46.556,23**
2021	44.492,01	2.224,02	10.677,48	**57.393,51**
2022	32.104,86	1.605,08	3.852,42	**37.562,36**
2023	40.165,22	791,18	2.019,08	**42.975,48**
TOTAL	**252.027,98**	**11.131,24**	**102.983,72**	**366.142,94**

Resumo da Dívida ativa tributaria Prefeitura do IPTU e ISS

DVAT - IPTU	**DVAT – ISSQS**	**TOTAL**
1.221.351,30	**366.142,94**	**1.587.494,24**

Desta forma podemos observar a composição da dívida ativa tributaria da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, sendo ela em sua maior parte referente ao principal do **IPTU** e sua incorporações de multas e juros conforme demonstrado no primeiro quadro totalizando o montante de R$ **1.221.351,30**, ainda podemos verificar que no segundo quadro referente a dívida ativa do **ISSQN,** também considerado principal e as incorporações de multas e juros, totalizando o montante de R$ **366.142,94**, desta forma podemos observar no quadro do resumo a composição e o montante da dívida ativa tributaria para o próximo exercício sendo R$ **1.587.494,24.**

Nota 25- Composição da Dívida Ativa não Tributaria SAAE.

LIVROS	**TOTAL**
2015	2.504,51
2016	2.584,64
2017	4.395,48
2018	7.618,48
2019	4.177,97
2020	4.154,95
2021	6.847,46
2022	5.143,37
2023	100.610,00
TOTAL	**138.036,86**

Desta forma é possível observar a composição da Dívida Ativa Não Tributaria da Autarquia, sendo ela em sua maior parte decorrente de Receita de Taxas e Serviços advindas de débitos em aberto das unidades consumidoras de prestação de serviços captação, adução, tratamento e distribuição de agua dos exercícios de 2015 a 2023 além de multas e juros da dívida.

Nota 26- Composição da Dívida Ativa não Tributaria da Prefeitura.

ESPECIFICAÇÃO - DVANT – DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA	**SALDO DO ATIVO NÃO TIBUTARIO**
ATIVO 61	27.016,74
ATIVO 64	13.885,01
ATIVO 65	68.671,03
ATIVO 70	1.752,55
ATIVO 71	10.979,51
ATIVO 73	29.275,41
ATIVO 74	12.764,05
ATIVO 76	36.531,30
ATIVO 77	300.907,16
ATIVO 78	12.749,41
ATIVO 79	47.591,03
ATIVO 84	4.123,96
ATIVO 85	3.219,06
ATIVO 91	490,96
ATIVO 119	6.827,42

TOTAL DO ATIVO	**576.784,60**

O montante da Dívida Ativa não Tributaria, refere se a créditos a recuperar a longo prazo do ativo não circulante resultante de multas e acordão a agentes políticos, empresas prestadoras de serviços e servidores ativos e inativos.

Nota 27 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazos
ATIVO 89
46.922,15
ATIVO 90
29.520,29
ATIVO 87
4.788,88
ATIVO 92
15.372,90
ATIVO 116
7.503,69
ATIVO 117
53.013,30
TOTAL DO ATIVO
157.121,21

O montante dos demais créditos e valores a receber a longo prazo, refere penalidades de multas a empresas por não cumprimento os acordos contratuais e demais dividas de pessoas físicas, totalizando o montante de R$ 157.121,21.

Nota 28 - Imobilizado
Imobilizado
52.078.033,61
16.290.347,52
970.817,37
67.397.563,76
Bens Móveis
26.919.603,96
2.883.182,33
970.817,37
28.831.968,92
Bens Imóveis
27.017.651,14
14.546.780,75
-
41.564.431,89
Depreciação, Exaustão e Amortização
-1.859.221,49
-1.139.615,56
-
-2.998.837,05

O ativo imobilizado, composto por bens moveis e bens imóveis, como podemos observar, houve um crescimento significativo no patrimônio, obtivemos aquisição de novos bem moveis, no montante de R$ 2.883.182,33, como aquisição de maquinas e equipamentos, como utensílios médicos, odontológico e hospitalares, equipamentos de comunicação e mobiliário em geral, equipamentos e processamento de dados, também houveram baixas de bens móveis que foram leiloados e demais baixas de bens inseríveis, totalizando o montante de R$ 970.817,37, ficando assim com saldo bruto de bens moveis para o próximo exercício no montante de R$ 28.831.968,92, também tivemos baixas do valor dos bens moveis por depreciação no montante de R$ 1.139.615,56, perfazendo o montante da depreciação acumulada no exercicio de R$ -2.998.837,05, ficando um saldo liquido dos bens moveis de R$ 25.833.131,87, quanto aos bens imóveis, houve execução de obras no exercício, e foram incorporado ao patrimônio o montante de R$ 14.546.780,75, como obras em andamentos, como pavimentação asfaltica, estradas, sistemas de iluminação publica, instalações e outros bens imoveis, perfazendo o saldo acumulado dos bens imoveis no exercicoi de R$ 41.564.431,89.

PASSIVO CIRCULANTE
Nota 29- Obrigações Trabalhistas e Assistências a Pagar a Curto Prazo.
Compreendem as obrigações consolidadas a pagar de pessoal segurado no valor de R$ 25.402,32, e INSS Patronal no valor de 828,81 referente a competência 12/2022, salientamos que as informações também estão demonstradas nos anexos TC 10A e no TC10B.

Nota 30- Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo
Compreendem as obrigações consolidadas a pagar, junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar.

Nota 31 – Demais Obrigações a Curto Prazo
Os valores registrados neste grupo, na conta valores a restituir que são referentes a consignações de cauções, garantias contratuais de obras realizadas no município, e as outras obrigações consolidadas a curto prazo.
Nota 32 – Passivo Não Circulante
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a pagar a longo prazo

Passivo	Entidade Financeira	Saldo Exercicio Seguinte
23	INSS-PREF	1.931.959,69
TOTAL DAS OBRIGAÇÕES		**1.931.959,69**

Como podemos observa no quadro acima São referentes aos encargos sociais consolidados a pagar, débitos parcelados a longo prazo a paga no montante de R$ 1.931.959,69, que compões a dívida ativa consolidada previdenciária.

Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo

Passivos	Entidade Financeira	Saldo Exercicio Seguinte
93	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	11.673,45
94	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	116.734,53
95	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	11.904,10
96	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	11.742,36
97	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	16.112,17
98	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	12.287,38
99	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	11.335,86
100	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	11.864,00
101	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	12.032,76
102	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	14.797,06
103	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	15.827,94
104	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	16.041,52
105	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	16.059,31
106	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	17.052,03
107	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	17.535,80
108	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	18.382,90
109	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	9.356,47
110	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	14.101,32
111	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	7.532,27
112	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	8.118,46
113	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	8.576,39
114	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	8.690,88
115	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	8.930,26
116	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	11.549,87
117	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	12.611,58
118	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	13.879,26
119	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	16.448,99
120	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	19.642,64
121	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	24.475,03
122	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	28.039,13
123	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	28.039,13
124	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	28.039,13
125	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	84.117,78
126	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	18.726,87
314	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	8.860,39
315	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	9.050,27
316	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	9.238,00
317	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	9.601,37
318	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	9.601,37
319	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	11.189,86
320	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	11.824,22
321	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	11.824,22
322	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	12.050,35
323	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	12.178,02
324	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	13.116,08
325	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	13.773,51
326	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	15.344,88
327	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	15.570,35
328	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	15.789,54
329	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	19.306,56
330	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	22.198,51
331	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	28.179,98
332	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	7.686,15
333	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	8.213,75
334	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	8.957,59
335	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	10.625,04
336	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	10.919,56
337	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	11.941,10
338	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	13.019,43
339	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	14.462,91
340	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	14.495,55
341	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	14.547,77
342	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	15.419,33
343	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	19.698,04
344	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	24.586,09
345	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	7.533,36
346	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	8.983,11
347	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	9.681,52
348	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	10.123,38
349	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	13.131,88
350	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	16.699,85
351	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	7.542,84
352	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	11.497,83
353	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	20.237,98
354	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	51.721,09
355	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	17.435,54
356	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	9.709,68

357	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	20.882,21
358	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	15.096,46
359	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	10.606,26
360	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	12.447,96
361	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	18.050,69
362	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	24.713,67
363	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	36.139,67
364	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	147.093,90
365	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	17.335,39
366	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS	24.613,58
367		9.700,63
TOTAL		**1.626.506,90**

São obrigações judiciais, referentes aos precatórios inscritos de credores ao município de Alto Alegre dos Parecis, conforme relatório atualizado de 30-12-2023, do Tribunal de Justiça.

Nota 33 – Provisões a Curto Prazo e Longo Prazo.
No entanto queremos ressaltar que o município não trabalha com a política de provisões a curto prazo e a longo prazo.

Nota 34– Política de Depreciação, Amortização e Exaustão.
No que tange a política, em referência a depreciação, amortização e exaustão, foi implantado no exercício de 2020.

Nota 35 – PATRIMONIO LÍQUIDO – RESULTADOS ACUMULADOS
Conforme a demonstração das variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas, podemos observar que durante o exercício, as movimentação das variações patrimoniais aumentativas foram superiores as movimentações das variações patrimoniais diminutivas, desta forma obtendo um RESULTADO PATRIMONIAL DO PERIODO positivo no Exercício no montante de R$ 6.320.657,38, consequentemente aumentando assim o resultado acumulado do exercício e do patrimônio líquido no montante de R$ 93.293.513,97, assim evidenciado no Balanço Patrimonial anexo 14.

1. Variação Patrimonial Aumentativo (DVP)	103.458.673,48
2. Variação Patrimonial Diminutivo (DVP)	97.138.016,10
3. Resultado Patrimonial apurado no período (1-2)	**6.320.657,38**
4. Resultado evidenciado na DVP	6.320.657,38
5. Resultado (3-4) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**
6. Resultados Acumulados (Exercício anterior - Balanço Patrimonial)	**93.293.513,97**
7. Ajustes de exercícios anteriores (Exercício Atual - Balanço Patrimonial)	0,00
8. Resultados Acumulados apurado no período (3+6+7)	**93.293.513,97**
9. Resultados Acumulados demonstrado no Balanço Patrimonial	93.293.513,97
10. Resultado (8-9) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**

Nota 36 – Quadro do Superavit/Déficit Financeiro
O Superávit financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro, que compreende os valores de numerário e os créditos realizáveis que independam de autorização orçamentária e o passivo financeiro, que abrange as obrigações exigíveis que independam de autorização orçamentária, podendo ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais, sendo assim, podemos observar que o municipio de Alto alegre dos Parecis, manteve o equilibrio fiscal no exercicio, gerando disponibilidade financeira no montante de R4 15.397.483,53, conforme demonstrado no quadro do superavit/deficit financeiro do Balanço Patrimonial.

Demonstração das Variações Patrimoniais

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com os dispositivos legais que regulam as demonstrações, em especial a Lei Federal n° 4.320/64, Lei Complementar n°101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.

Nota 37 - Demonstração das Variações Patrimoniais
Demonstração que evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício, ainda queremos evidenciar que o resultado da demonstração está apresentado de forma consolidada, apresentam as seguintes entidades: Prefeitura municipal de Alto Alegre dos Parecis, Câmara Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Nota 38 - Mudanças Na Política Contábeis e Divulgações
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

Nota 39 – Moeda Funcional e Moeda De Apresentação
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

Quaisquer alterações nos elementos patrimoniais (bens, direitos e obrigações) são denominadas variações patrimoniais, as quais podem acarretar ou não modificação do patrimônio líquido, sendo assim classificadas em: variações patrimoniais quantitativas, qualitativas e mistas. Demonstração das Variações Patrimoniais – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Nota 40 – RESULTADO PATRIMONIAL
Conforme a demonstração das variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas, podemos observar que durante o exercício as variações patrimoniais aumentativa teve uma movimentação superior as variações patrimoniais diminutiva, uma das principais variações foram as

transferência intergovenamentais, desta forma o RESULTADO PATRIMONIAL DO PERIODO do Exercício foi de R$ 6.320.657,38, consequentemente aumentando assim o resultado do exercício e do patrimônio líquido evidenciado no Balanço Patrimonial anexo 14.

1. VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	103.458.673,48	
2. VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	97.138.016,10	
3. QUOCIENTE (1/2)	1,00	
1. VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	103.458.673,48	106,51%
2. VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	97.138.016,10	100%
3. DIFERENÇA (1-2)	6.320.657,38	6,51%

Podemos verificar que houve resultado superavitario entre a soma das variações patrimoniais aumentativas no valor de R$ 103.458.673,48, correnpondendo a 106.51% sobre as variações diminutivas, portanto a movimentação das variações patrimoniais diminutivas foram no montante de R$ 97.138.016,10, correspondendo a 100% para a base de apuração do resultado, desta forma podemos observar que o resultado das variações patrimonial no exercicio apresentou o resultado positivo no valor de R$ 6.320.657,38, que representa um aumento da situação patrimonial no exercício.

O Quociente demonstra que foram registrados 1,00 de variação patrimonial aumentativa, para cada 1,00 de variação patrimonial diminutiva. Obtendo assim um resultado positivo, desta forma contribui para aumentar o patrimônio líquido. O demonstrativo reflete a ocorrência de resultado patrimonial positivo no exercício, ou seja, um "superávit" patrimonial, que produziu um aumento do patrimônio, onde o mesmos esta em conformidade com o valor demonstrado no anexo 14 - balanço patrimonial.

Nota 41 – Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos.
Esta variação aumentativa refere-se a receitas de serviços de captação e adução, tratamento de água da autarquia municipal SAAE, serviço de horas maquina prestado aos munícipes com base em legislação do município.

Nota 42 – Transferências e Delegações Recebidas
As Transferências e Delegações Recebidas, compreendem o somatório das variações patrimoniais aumentativas, com transferências intergovernamentais (cota e repasses) também encontra-se as transferências intragovernamentais, multigovernamentais, tranferencias de convenios entre outros, recebido da união, do Estado ou de outras instituições.

Nota 43 – Baixa de Investimento.
Queremos enfatizar que não houve movimentação de baixas de investimento.

Nota 44 – Constituição ou Reversão de Provisões.
Queremos enfatizar que não houve movimentação de constituição ou reversões de provisões.

Demonstração dos Fluxos de Caixa
A Demonstração dos Fluxos de Caixa tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras, por meio desta demonstração, é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficits.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações; dos investimentos e dos financiamentos.

Nota 45 – CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL
O caixa equivalente de caixa inicial no montante de R$ 36.063.357,91, resultado das movimentações do exercício anterior, onde os mesmos são aportados para cobrir obrigações contratada no período e a ser utilizado no exercício subsequente.

Nota 46 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS
Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos. Os ingressos estão compostos pelas receitas correntes e de capital, as transferências torrentes e de capital, as transferências intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo.
Os desembolsos representam os valores pagos da despesa orçamentária, bem como os restos a pagar processados e não processados, é formado também, pelas transferências intragovernamentais, são os repasses concedidos para as entidades consolidadas do Poder Executivo, nos ingressos as Receitas são registradas pelo valor bruto, por isso nos desembolsos registra-se o valor das deduções da receita que são para a formação do FUNDEB.
O fluxo líquido das atividades operacionais no exercício de 2023 foi de 519.797,03, evidenciando o quanto o Município gerou de caixa suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e fazer novos investimentos.

Nota 47 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO
O Fluxo de caixa das atividades de investimentos, são referentes a ingressos de recurso principalmente de outras esferas de governo, estadual ou Federal, da iniciativa privada ou ainda da alienação de bens, geralmente a maior parte dos recursos investido são oriundos de convenio em aquisição de ativos, como bens moveis e imóveis, no entanto indispensável para administração pública municipal, para ajudar nos financiamentos das ações de prestação de serviço Público.

Nota 48 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS
Refere se aos recursos relacionados à captação de recursos advindos de convênios do governo Federal e Estadual e outras fontes, também compõe os desembolsos no exercício referente amortização da dívida internas consolidadas.

Nota 49 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FINAL

O caixa e equivalente de caixa final para o exercício seguinte no montante de R$ 27.349.482,35, queremos evidenciar que, o saldo de caixa e equivalente de Caixa final, está conciliado com o valor da conta Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial, contudo queremos ressaltar que os saldo em ambos anexos estão em consonância e harmonia.

Nota nº 50 – DFC
A DFC é composta por:
a. Quadro Principal
b. Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas
c. Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função
d. Quadro de Juros e Encargos da Dívida

Alto Alegre dos Parecis, RO, 31 de Dezembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

LUCIELE CANDIDO COSTA DA SILVA
Sec. Mun. Finanças

JOSÉ CARLOS FERMINO FARIAS
Contador

LARISSA HELLEN RAMOS FORTUNATO
Controladora Interna

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:52F3E71A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024 - SEMED

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PROC. 1-2183/2023
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFERENTE EDITAL Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024 - SEMED

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 06 (seis) dias úteis, para apresentarem no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento;
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho (mesmo sendo digital, trazer impressa);
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Registro Profissional ex. CNH com certificados dos cursos exigidos para o exercício da profissão;
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;

Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau)Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado pelo Município);

QUADRO 3 – CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA CRECHE 30H.

	NOME	CLASSIFICAÇÃO.
1	Adriana Aparecida Nardin	11°
2	Suziani Maia de Oliveira	12°

QUADRO 10– CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H

	Nome	CLASSIFICAÇÃO
1	Josianne Paula Borck da Silva Lourenço	5°

QUADRO 20– CARGO: TEC. ADM. I - COZINHEIRO/ZELADOR (A), ESCOLA RIBEIRO COUTO , 40H

	Nome	CLASSIFICAÇÃO
1	Emilaine Leticia de Souza	5°

QUADRO 22– CARGO: TEC. ADM. I - COZINHEIRO/ZELADOR (A) ESCOLA PADRE ANGELO SPADARI 40H

	Nome	CLASSIFICAÇÃO
1	Sharon Stony Oliveira Pereira	8°

QUADRO 23 – CARGO: TEC. ADM. I - COZINHEIRO/ZELADOR(A) ESCOLA UNIÃO DO ALTO ALEGRE 40H

	Nome	CLASSIFICAÇÃO
1	Edinelza Aparecida Paulino	6°

QUADRO 24 – CARGO: TEC. ADM. II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR SEMED 40H

NOME		Classificação
1	Renaldo Aparecido Rodrigues Queiroz	10°
2	Moises Justino da Silva	11°
3	Valdiney dos Santos Vasconcelos	12°
4	Antonio Bido	13°
5	Alex Gonçalves da Silva	14°
6	Eliezer Figueiredo Neto	15°

Palácio dos Pioneiros, 20 de março de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:D517E0BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 004/2023 - SEMED

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PROC. 1-2183/2023
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFERENTE EDITAL Nº. 004/2023

RECLASSIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais torna pública a Reclassificação da Homologação do Resultado Final do Edital n.º 004/2023/SEMED, conforme decisão da Procuradoria Jurídica.

QUADRO 3– CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, CRECHE 30H.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1	Ozana Ferreira	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H
2	Geovana Maria Gomes da Silva Oliveira	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H

3	Maitê Soares dos Santos	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H
4	Ana Karolina Santos Soares	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H
5	Vera Lúcia de Souza Santos	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H
6	Alessandra Sabino Coelho	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H
7	Maria Aparecida de Lara	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H
8	Jucelia Januario dos Santos	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H
10	Maria das Graças Marinho da Silva	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H
11	Adriana Aparecida Nardin	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H
12	Suziani Maia de Oliveira	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H
13	Renata Damaceno Rabelo	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H
14	Daiane Bonifacio de Almeida	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H
15	Ana Marcia da Silva	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H
16	Salete de Fátima Padilha do Amaral	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H
17	Rosinete da Silva	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H
18	Rosana Teixeira lages	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H
19	Glaucia Mendes de Paula Silva	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H
20	Genilda da Silva	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H
21	Geliane Fereira Braga	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H
22	Queila Cardoso dos Santos Domingues	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H
9	Josiane Sobrinho Miranda da Silva	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H

QUADRO 24 – CARGO: TEC. ADM. II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR/SEMED/40H

CLASSIFICAÇÃO.	Nome	CARGO	LOTAÇÃO
1	Eliton Rodrigues Reichert	Motorista Escolar	SEMED
2	Michel Eduardo Bronstrup Amorim	Motorista Escolar	SEMED
3	Derci Dias Diniz	Motorista Escolar	SEMED
4	Fernando Pereira Dos Santos	Motorista Escolar	SEMED
6	Sérgio Neves Santos	Motorista Escolar	SEMED
7	Regivaldo dos Santos Moraes	Motorista Escolar	SEMED
8	Ronaldo Marques de Almeida	Motorista Escolar	SEMED
9	Anderson de Oliveira Pereira	Motorista Escolar	SEMED
10	Renaldo Aparecido Rodrigues Queiroz	Motorista Escolar	SEMED
11	Moises Justino da Silva	Motorista Escolar	SEMED
12	Valdiney dos Santos Vasconcelos	Motorista Escolar	SEMED
13	Antônio Bido	Motorista Escolar	SEMED
14	Alex Gonçalves da Silva	Motorista Escolar	SEMED
15	Eliezer Figueiredo Neto	Motorista Escolar	SEMED
16	Samuel Conrado de Oliveira	Motorista Escolar	SEMED
17	Reginaldo Algusto Silveira Junior	Motorista Escolar	SEMED
18	Bruno Maltempi da Costa	Motorista Escolar	SEMED
19	Marcelo Honorato Leite	Motorista Escolar	SEMED
5	Igor Henrique Zappani	Motorista Escolar	SEMED

Alto Paraíso – RO, 20 de março de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:1D675878

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20817/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 2.841, DE 19 DE MARÇO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR/ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 7.395.784,80 (SETE MILHÕES E TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) EM FAVOR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, DE PLANEJAMENTO, DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE EDUCAÇÃO, DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA E FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo Artigo 1º daLei 2841 de 19/03/2024 (ID 2237372), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22 de março de 2024, edição 3689;

CONSIDERANDOa Lei 4.320/1964, Art. 41, incisos I e II e Art. 43, §1º, inciso III;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 8691/2023, o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$ 5.277.328,60**e Crédito Adicional Especial no valor de**R$ 2.118.456,20**, totalizando o montante de**R$ 7.395.784,80 (sete milhões e trezentos e noventa e cinco mil e setecentos e oitenta e quatro reais e**

oitenta centavos),por Anulação de Dotação, no exercício financeiro de 2024, em favor das Secretarias Municipais de Agricultura-SEMAIC, de Planejamento-SEMPOG, de Desenvolvimento Social-SEMDES, de Educação-SEMED, de Saúde-SEMSAU, Fundo Municipal da Infância e Adolescência-FIA e Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, conforme abaixo distribuído:

SUPLEMENTAÇÃO				
Poder:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2701-APOIO A ORGANIZAÇÃO SOCIAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	707	02.13.20.605.0024.2701	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.437.533,72
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL SEMAIC				**1.437.533,72**
Órgão: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2413-PARCERIAS COM ORG SOCIEDADE CIVIL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	532	02.10.08.244.0018.2413	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	243.073,72
SUPLEMENTAR	901	02.10.08.244.0018.2413	4.4.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	62.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2406-MANUT. DAS ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB				
SUPLEMENTAR	902	02.10.08.244.0019.2406	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	20.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL SEMDES				**325.073,72**
Órgão: 18-FIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				
Projeto/Atividade: 2402-FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA FIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	796	02.18.08.243.0031.2402	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	207.000,00
SUPLEMENTAR	903	02.18.08.243.0031.2402	4.4.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	10.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL FIA				**217.000,00**
Órgão: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	904	02.06.04.122.0005.2012	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	195.573,72
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL SEMPOG				**195.573,72**
Órgão: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3011-APOIO A ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	182	02.07.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	236.000,00
SUPLEMENTAR	184	02.07.12.361.0006.3011	4.4.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	55.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 3019-PARCERIAS COM ENTIDADES-CRECHES				
SUPLEMENTAR	905	02.07.12.365.0030.3019	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	95.000,00
ESPECIAL	906	02.07.12.365.0030.3019	4.4.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	40.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 3020-PARCERIAS COM ENTIDADE PRE				
SUPLEMENTAR	907	02.07.12.365.0030.3020	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	105.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL SEMED				**531.000,00**
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	908	02.08.10.122.0039.2501	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	769.095,62
SUPLEMENTAR	909	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15.000,00
SUPLEMENTAR	331	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
SUPLEMENTAR	342	02.08.10.122.0039.2501	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	536.669,34
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB				
ESPECIAL	910	02.08.10.301.0035.2507	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	903.882,48
SUPLEMENTAR	911	02.08.10.301.0035.2507	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
ESPECIAL	912	02.08.10.301.0035.2507	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	126.382,48
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
ESPECIAL	913	02.08.10.302.0037.2513	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	360.000,00
SUPLEMENTAR	914	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
ESPECIAL	915	02.08.10.302.0037.2513	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	452.000,00
ESPECIAL	916	02.08.10.302.0037.2513	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	236.191,24
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2519-SERV DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU				
SUPLEMENTAR	917	02.08.10.302.0037.2519	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	30.382,48
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL SEMSAU				**3.549.603,64**
Órgão: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2801-PROMOÇÃO DA CULTURA				

TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	920	02.14.13.392.0014.2801	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	145.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2803-FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER				
SUPLEMENTAR	918	02.14.27.812.0028.2803	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	921.000,00
SUPLEMENTAR	919	02.14.27.812.0028.2803	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	74.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL FUNCET				**1.140.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO				**7.395.784,80**
ANULAÇÃO				
Órgão: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	103	02.05.99.999.0007.2010	9.9.99.	-7.395.784,80
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL ANULAÇÃO SEMFAZ				**-7.395.784,80**

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com a Anulação Parcial de Dotação, visando adequação orçamentária com o objetivo de cumprir emendas parlamentares individuais municipais, conforme solicitado através dos documentos:Ofício Lano Matias de 06/03/2024 (ID 2207410),Ofício nº 008/GAB/VER/RENATOPADEIRO/2024 de 06/03/2024 (ID 2207451),Ofício Natan Lima de 06/03/2024 (ID 2207422),Ofício nº 018/2024/GAB/VER/RAFAELA de 06/03/2024 (ID 2207434),Ofício nº 256/GAB/VER/ROSA/2024 de 06/03/2024 (ID 2207488),Ofício nº 259/GAB/VER/ROSA/2024 de 06/03/2024 (ID 2207497),Ofício nº 013/GAB/VER/CHICO PINHEIRO /2024 de 06/03/2024 (ID 2207373),Ofício nº 06/2024 de 06/03/2024 (ID 2207391),Ofício nº 14/2024 de 06/03/2024 (ID 2207465),Ofício nº 014/GAB/VER/RODRIGO SAULINHO /2024 de 06/03/2024 (ID 2207476),Ofício nº 00/2024/VER/ SIMONE MACEDO de 06/03/2024 (ID 2207507),Ofício nº 003/GAB/VER/TIAGO/2024 de 06/03/2024 (ID 2207520)e conforme a fonte de recurso STN/TCE-RO demonstrada abaixo:

Anulação de Dotação	**-7.395.784,80**
Fonte de Recurso	
1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.	-7.395.784,80

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/03/2024 às 12:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2244288**e o código verificador**83D8BCFF**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:55374192

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20818/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 2.839, DE 19 DE MARÇO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 1.078.433,75 (UM MILHÃO E SETENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo Artigo 1º daLei 2839 de 19/03/2024 (ID 2237358), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22 de março de 2024, edição 3689;

CONSIDERANDOo Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 6670/2024-Memorando 223 de 29/02/2024 (ID 2195519), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de**R$ 1.078.433,75 (um milhão e setenta e oito mil e quatrocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos),**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 1701-CONVÊNIO Nº 501/2022-CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO COM PISTA DE CAMINHADA NA AVENIDA TABAPOÃ				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	922	02.06.15.451.0005.1701	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	786.438,02
Fonte: 2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
ESPECIAL	923	02.06.15.451.0005.1701	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	291.995,73
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL				**1.078.433,75**

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme oAnexo 14- Quadro D Balanço Patrimonial-Prefeitura de 19/01/2024 (ID 2093884), proveniente do Convênio 501/2022 e Recursos Próprios, referente à contrapartida, com o objetivo de Construção de estacionamento com pista de caminhada no canteiro central da Avenida Tabapoã - Bairro Setor 03 em Ariquemes, conforme as fontes de recursos STN/TCE-RO abaixo detalhadas:

Superávit Financeiro	**1.078.433,75**
Fonte de Recurso	
2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	786.438,02
2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	291.995,73

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/03/2024 às 12:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2244302**e o código verificador**3ABBB180**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:EA2E2A61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CONCURSO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS - RO EDITAL DE ABERTURA N° 01/2024

CONCURSO PÚBLICO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITIS - RO

EDITAL DE ABERTURA

N° 01/2024

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS - RO
A **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal, das Leis Municipais, Nº 1909/2023, Nº 1915/2023, Nº 1957/2023 que dispõe sobre o plano de cargos, salários, carreiras e funções públicas do Poder Legislativo do Município de Buritis- RO, Lei Nº 545/2010 e suas alterações, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Poder Legislativo do município de Buritis - RO e demais legislações pertinentes e em cumprimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Rondônia– TCE/RO - FAZ SABER, que estarão abertas as inscrições do Concurso Público de Prova Objetiva e para o provimento de cargos do quadro efetivo da Câmara Municipal de Buritis - RO, constituindo a regulamentação do Concurso Público na forma prevista no presente Edital e instruções que o integram, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, nomeada através do **Decreto nº 091/2023**, que será executado pelo **INSTITUTO AÇÃO**, instituição sem fins econômicos, devidamente inscrita no Conselho Regional de Administração sob registro de nº 04102.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos, e eventuais retificações, caso existam.
A seleção destina-se ao provimento de vagas no quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal de Buritis - RO, de acordo com o **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS** (cargos, vencimentos, vagas, escolaridade mínima exigida, carga horária semanal), e, ainda, as que surgirem no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, que será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data de homologação do certame, a critério da Câmara Municipal de Buritis - RO.
O Cronograma e o Conteúdo programático são partes integrantes do Edital **(ANEXO II - CRONOGRAMA; ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO),** como também Atribuições dos cargos **(ANEXO IV),** Declaração de Hipossuficiência **(ANEXO V)** e Solicitação do Direito de Amamentar durante a Prova **(ANEXO VI).**
A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá a seguinte etapa:

1ª Etapa – Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

A divulgação oficial das etapas referentes ao presente Concurso Público dar-se-á na forma de Avisos e Editais, através dos seguintes meios:
No site da Câmara Municipal de Buritis - RO: **https://www.buritis.ro.leg.br/**
As publicações serão realizadas no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios: **https://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar**.
Através da página do **INSTITUTO AÇÃO: https://acaobahiaorganizacao.com.br/,**caso, também os resultados de eventuais Recursos, até a publicação do Resultado Final.
Os requisitos para investidura no cargo estão relacionados no CAPÍTULO II deste Edital.
Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS
Poderá ser contratado para os cargos mencionados neste edital, o candidato que preencher aos seguintes requisitos:
Ter sido aprovado neste Concurso Público;
Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal;
Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da nomeação;
Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
Possuir, na data da nomeação, escolaridade/habilitação exigida para o cargo a que irá concorrer, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital;
Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
Estar quite com as obrigações eleitorais;
Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovado através de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurados à hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a nomeação previsto na Lei Municipal nº1909/2023;
Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
Cumprir as determinações deste Edital.
Os candidatos naturalizados deverão ter fluência na língua portuguesa.
A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no **Item 8.**, e daqueles que vierem a ser estabelecidos neste Edital, impedirá a nomeação do candidato.
Concluído o Concurso Público e homologados os seus resultados, terão direito subjetivo à nomeação os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas dos cargos estabelecidos neste edital e de acordo com as necessidades imediatas da administração, obedecendo à ordem de classificação, ficando aos demais candidatos habilitados em cadastro de reserva durante o período de validade do Concurso Público, de acordo com as necessidades administrativas.
A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.
Os pedidos de inscrição significarão a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições deste Edital.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS
Os candidatos deverão ter os requisitos mínimos para preenchimento dos cargos em Concurso Público na data da convocação e nomeação.
O prazo de validade do Concurso Público, para efeito de nomeação, será de 02 (dois) anos, contado da data de sua homologação, prorrogável uma única vez, por igual período.
O candidato nomeado através deste concurso público deverá exercer suas funções no prédio da Câmara Municipal de Buritis – RO, município de Buritis, Estado de Rondônia.
O regime jurídico de trabalho será Estatutário, com carga horária e remuneração constante no Plano de Cargos e Salários de cada categoria.
O valor dos vencimentos dos cargos é o constante no **ANEXO I – Do Quadro de Vagas**, deste edital.
CAPÍTULO IV
DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A CF/88, Art 37, VIII e a Lei Municipal nº 545/2010, Art 7°, §2° garantem reserva de 5% das vagas aos candidatos portadores de necessidades especiais, mas considerando o número de vagas definido no **ANEXO I (Quadro de vagas)**, e percentual referido na legislação citada, não serão disponibilizadas vagas para pessoas com deficiência no presente concurso;
As pessoas com deficiência poderão concorrer às vagas em igualdade com os demais candidatos.

CAPÍTULO V
DAS VAGAS PARA PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS OU PARDAS

Conforme Lei Federal 12.990/2014 ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso público para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três);
Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subseqüente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos);
A reserva de vagas a candidatos negros constará expressamente do edital do concurso, que especifica o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo público oferecido;
Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do concurso público, onde deverá enviar no ato da inscrição a Autodeclaração **(ANEXO VII),** conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE;

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso;
Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado;
Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação;
A publicação do Resultado Final do Concurso Público será feita em listas separadas. O candidato convocado pela lista de classificação de candidato negro, não será convocado pela lista de ampla concorrência ou vice-versa, prevalecendo a classificação pela qual for convocado primeiro.
A inscrição nos termos deste Capítulo, apenas possibilitam ao interessado se inscrever como candidato negro, mas não isentam o mesmo de pagamento da taxa de inscrição.
Após o prazo de inscrição nos termos deste Capítulo, participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao local (is) de aplicação das provas e as notas mínimas exigidas.
A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros.
Para tanto fica reservado 01 (uma) vaga no cadastro reserva, para os candidatos negros que se classificarem neste certame.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA

O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realizar a prova, portador de deficiência ou não, deverá solicitar eletronicamente **(ATRAVÉS DA ÁREA DO CANDIDATO),** no momento da inscrição, as condições especiais necessárias.
A solicitação de condições especiais será obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
Os candidatos poderão ser submetidos a exame perante junta médica do Instituto Ação, para comprovar a necessidade da condição especial solicitada.
Para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, para tanto, deverá requerer esse direito, **no ato da inscrição**, através do email **acaobainstituto@gmail.com**, enviado a solicitação conforme o **ANEXO VI**, com a identificação do acompanhante, que levará no dia da aplicação da prova, onde ficará em sala reservada para essa finalidade será responsável pela guarda da criança.
A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará a prova.

CAPÍTULO VII
DAS INSCRIÇÕES
A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
Os candidatos poderão obter o Edital de Abertura gratuitamente no site da Câmara Municipal de Buritis - RO: **https://www.buritis.ro.leg.br/** bem como no site do **INSTITUTO AÇÃO http://acaobahiaorganizacao.com.br/**.
As inscrições ficarão abertas no período de **25 de março de 2024 a 25 de abril de 2024**, via **INTERNET.**
Somente será admitida a inscrição via Internet, no site http://acaobahiaorganizacao.com.br/no período de **25 de março de 2024 a 25 de abril de 2024**, podendo ser realizadas até às 23:59hs do último dia previsto para o término das inscrições, observado o horário oficial de Brasília/DF.
O valor da taxa de Inscrição é: **Nível Médio (R$ 80,00) e Nível Fundamental (R$ 60,00)**
Para se inscrever o candidato deverá preencher o formulário de inscrição (nome completo, RG, CPF, data de nascimento, endereço, contato telefônico e email) e ler e aceitar o conteúdo do Edital e transmitir os dados pela Internet;
Digitar corretamente os dados cadastrais e a opção do cargo;
Imprimir o Boleto Bancário;
Todos os boletos gerados na página para o pagamento da taxa de inscrição contêm os dígitos **10491.22706 31000.100045** no início da linha digitável do código de barras. Portanto, é recomendável que o examinando se certifique de que o computador que está utilizando para a inscrição encontra-se livre de quaisquer vírus ou malwares, tendo em vista a possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto.
Pagar a taxa de inscrição, que pode ser efetuado em qualquer Agência Bancária vinculada ao Sistema de Compensação Nacional com vencimento até o dia **26 de abril de 2024.**

A segunda via do boleto bancário somente estará disponível até as 23h59min do dia **25 de abril de 2024**, na **ÁREA DO CANDIDATO**.
O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso, para possibilitar a correta leitura do código de barras, em impressora a laser ou a jato de tinta e ser pago até o dia do vencimento nele constante.
A partir do dia **03 de maio de 2024,** o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **https://acaobahiaorganizacao.com.br/**se o dado da inscrição efetuada via Internet, foram recebidos, e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o **INSTITUTO AÇÃO** através do e-mail: **acaobainstituto@gmail.com**.
As inscrições somente serão confirmadas após a compensação do boleto bancário;
O **INSTITUTO AÇÃO** e a Câmara Municipal de Buritis – RO, não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
Não será concedida, sob nenhuma hipótese, devolução da Taxa de Inscrição.
Será indeferida a inscrição do candidato que não tenha preenchido corretamente o RI (Requerimento de Inscrição), na inscrição via Internet, e/ou que não tenha quitado a respectiva taxa de inscrição até o terceiro dia após o término das inscrições.
As informações prestadas na ficha de inscrição, via Internet, são de inteira responsabilidade do candidato.
Não serão aceitas inscrições por depósito via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem Hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, devendo o candidato observar a legislação supracitada, bem como realizar sua inscrição, via Internet, no site: **https://acaobahiaorganizacao.com.br/**,no período de **25 e 26 de**

março de 2024. Encaminhando declaração conforme **(ANEXO V)**, devidamente preenchida e assinada, juntamente com os seguintes documentos, **digitalizados**, através da **ÁREA DO CANDIDATO**, no site do **INSTITUTO AÇÃO**.

Comprovante de residência em nome do requerente ou excepcionalmente em nome do pai ou da mãe (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo), caso se trate de imóvel alugado, com comprovantes em nome de terceiros, o requerente deve anexar ao Comprovante, o Contrato de Locação para comprovação;
Comprovante do NIS em nome do candidato, sem exceções;
Cópias das páginas da Carteira de Trabalho, onde consta a identificação do candidato, a foto, a assinatura, a qualificação civil e o contrato de trabalho, com a baixa do último emprego, e mais a página subseqüente em branco, ou, se servidor público, exonerado ou demitido, a cópia do respectivo ato publicado no órgão oficial ou declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: Qual a última atividade, local em que era executada, por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento, acompanhada de cópia autenticada de qualquer documento onde conste o número do PIS/PASEP do candidato;
Cópia de documento que comprove a vigência de seguro desemprego, se houver.

As solicitações serão avaliadas pelo **INSTITUTO AÇÃO**, sendo disponibilizada a partir do dia **03 de abril de 2024** a relação dos candidatos deferidos e indeferidos no site **https://acaobahiaorganizacao.com.br/.** O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido, por não enviar todos os documentos e tenha interesse em continuar participando do Concurso Público, deverá recolher a taxa de inscrição mediante impressão do boleto que será disponibilizado no site **http://acaobahiaorganizacao.com.br/** respeitando o prazo estabelecido no edital.
Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público da Câmara Municipal.
Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de inscrição, bem como não haverá devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com materiais e serviços em hipótese nenhuma.
Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, provas ou nomeação, se verificadas falsidade de declaração ou irregularidade nas provas ou documentos do candidato.
O candidato que se inscrever para mais de um cargo e no caso que as provas para estes cargos venham a ocorrer no mesmo turno, considerando-se o disposto deste Edital, no dia da prova, deverá comparecer ao local e sala de prova da opção que preferir e realizar a prova a ela correspondente, sendo considerado ausente nas demais opções.

CAPÍTULO VIII
DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no Capítulo V deste Edital serão homologadas pelo **INSTITUTO AÇÃO**, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do Concurso Público.
Caso haja algum erro ou omissão detectada (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, etc.) ou mesmo ausência de confirmação de inscrição e pagamento, o candidato terá o prazo de 48 horas, após a divulgação da lista de deferimento das inscrições, para entrar em contato com o **INSTITUTO AÇÃO**, mediante o e-mail: **acaobainstituto@gmail.com**.
Não é necessária a apresentação, no dia de realização da prova, de documento que comprove a localização do candidato no estabelecimento de realização de prova, bastando que o mesmo se dirija ao local designado portando documento de identificação original oficial com fotografia.
É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização da prova.
O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato, e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

CAPÍTULO IX
DA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO

O Concurso Público constituir-se-á das seguintes etapas, de caráter eliminatório e classificatório.
ETAPA I - Prova Objetiva: Todos os candidatos serão submetidos a uma Prova Objetiva de Conhecimentos que será de acordo com o cargo e constará de questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.
A Prova Objetiva valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Serão divididos os 100 (cem) pontos pelo número de questões que compõe a prova escrita, sendo que cada questão terá o mesmo peso de 2,50 pontos, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, o equivalente a 50 % da prova e não zerar em nenhuma das matérias.
A Prova Objetiva será elaborada de acordo com os conteúdos constantes do Programa que integram o Anexo III deste Edital.
A prova constará de 40 (quarenta) questões objetivas, distribuídas da seguinte forma:

ESCOLARIDADE	COMPONENTES DA PROVA	Nº DE QUESTÕES	TOTAL DE QUESTÕES
NÍVEL MÉDIO	Língua Portuguesa	10	40
	Matemática	10	
	Conhecimentos Gerais	10	
	Conhecimentos Específicos	10	
NÍVEL FUNDAMENTAL	Língua Portuguesa	15	40
	Matemática	10	
	Conhecimentos Específicos	15	

O candidato só terá acesso ao local de prova com a apresentação do DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL DE IDENTIDADE (RG, CNH, CARTEIRA DE CONSELHO, CTPS, PASSAPORTE, DENTRE OUTROS VÁLIDOS
EM TERRITÓRIO NACIONAL)E/OU DOCUMENTO DIGITAL OFICIAL COM FOTO, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas, documentos de identidade oficial original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados de assinatura e de impressão digital em formulário próprio. Sem o documento de identidade o candidato não poderá entrar na sala de realização das provas, implicando na sua eliminação do Concurso Público.
Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista sem foto, carteiras funcionais sem valor de identidade, fotocópias ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis ou danificados, ou foto do documento em telefone celular.

A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
As provas serão realizadas no Município de Buritis, Estado de Rondônia. A data prevista para a prova será **19 de maio de 2024**, será aplicado no(s) turno(s) e local (is) a ser definido e publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal e do **INSTITUTO AÇÃO https://acaobahiaorganizacao.com.br/**, em data oportuna, tendo como horário de abertura e fechamento de portões, no TURNO MATUTINO, abertura às 07:00h e fechamento às 07:50h e no TURNO VESPERTINO, abertura às 13:00h e fechamento às 13:50h, respeitando o Horário Local.
O candidato deverá a partir do dia **08 de maio de 2024**, obter informações quanto ao **local da prova.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta da data, local e horário de realização das provas. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.
A Câmara Municipal de Buritis – RO o **INSTITUTO AÇÃO** não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.
Por telefone e nenhuma rede social, não serão dadas informações a respeito de local e horário da prova, do gabarito, do resultado, e de convocação para nomeação, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas desse Concurso Público no site do **INSTITUTO AÇÃO** até a homologação do resultado e, após isso, no Diário Oficial e no portal da Câmara Municipal.
O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento de identificação oficial original, o qual é INDISPENSÁVEL.

Parágrafo único - O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos.
Não será permitida a entrada de candidatos, sob qualquer pretexto, após o fechamento dos portões.
Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento, seja qual for o motivo que tenha determinado a ausência do candidato, implicará na sua eliminação automática.
O candidato deverá assinar a lista de presença de acordo com o que consta no seu documento de identificação, vedada à posição de rubrica.
Fica vedado o ingresso no local das provas de pessoas estranhas ao Concurso Público.
Na ocorrência de eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento etc, o candidato deverá solicitar, ao fiscal de classe, a devida correção no dia da prova, que será constado em Ata.
É expressamente proibido fumar durante a prova.
O tempo de duração da prova será de **03h30min (três horas e trinta minutos).**Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.
Parágrafo único - Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo fiscal de sala, conforme estabelecido no Edital de Convocação da Prova Objetiva, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça, no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Concurso Público.
Parágrafo único – O candidato que, por qualquer motivo seja transferido para atendimento médico fora do local de prova, não poderá regressar para término de prova, implicando assim, na sua eliminação do Concurso Público.
Após resolver todas as Questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas Óptica, onde serão de sua inteira responsabilidade:
O preenchimento correto da folha óptica deverá ser conforme as instruções específicas contidas na própria Folha.
Os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas Óptica serão de responsabilidade exclusiva do candidato, sendo consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul ou marcação de forma clara, impossibilitando a leitura óptica.
A marcação incorreta na Folha de Resposta Óptica acarretará na eliminação da(s) questão(ões).
Os fiscais da sala não estão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova. Se o próprio coordenador de prédio, reconhecido por um dístico bem visível, não percorrer pessoalmente as salas, avisando sobre alguma alteração, o candidato não deverá fazer nada que contrarie o que especifica o seu caderno de provas. O candidato que desejar fazer considerações a respeito da aplicação deverá consigná-las em Ata de Sala, para posterior avaliação.

Parágrafo único - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da coordenação de aplicação destas informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
O **INSTITUTO AÇÃO** poderá utilizar sala(s) extra(s) nos locais de aplicação da prova objetiva, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação dos candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras, Aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, Walkman, receptor, gravador, fones de ouvido), relógios (analógico ou digital) e outros equipamentos similares, livros, anotações, impressos bonés e óculos escuros.
Os candidatos receberão, no ato de ingresso à sala de prova, envelope com lacre para acondicionamento de seus telefones celulares devidamente desligados, retirados a bateria, caso possível, assim como, relógios e aparelhos eletrônicos supracitados. Fica ciente o candidato que, se houver qualquer emissão de sinal sonoro, mesmo que dentro do envelope lacrado, resultará na sua eliminação do Concurso, mesmo antes do início da aplicação da prova.

O **INSTITUTO AÇÃO** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
Ao término da prova o candidato deverá devolver ao fiscal, o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta DEVIDAMENTE ASSINADO, esclarecendo que por razões de segurança, o **INSTITUTO AÇÃO** fornecerá os exemplares dos Cadernos de Questões aos candidatos, somente com o decurso de 2hs (duas horas) do início da prova. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto.
É de responsabilidade de o Candidato entregar o Cartão-Resposta ao fiscal antes de sair da sala de provas, para devida conferência. Caso não seja devolvido o candidato estará sumariamente eliminado
do Concurso Público, sem direito a recurso ou reclamação posterior.
Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do prédio escolar, sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s), sob pena de ser excluído do Concurso Público.
Após o término da(s) prova(s), por medidas de segurança, o candidato não poderá utilizar o sanitário.

A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as respostas transferidas para o Cartão-Resposta.
O Gabarito para conferência do desempenho dos candidatos será divulgado no site do **INSTITUTO AÇÃO até** 48h (quarenta e oito) horas da realização da respectiva prova.

CAPÍTULO X
DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Serão considerados aprovados no Concurso Público os candidatos que prestaram a prova prevista para os cargos aos quais concorreram que não tenham sido eliminados e que tenham sido classificados em ordem decrescente de classificação e correspondente ao número das vagas oferecidas para cada cargo.
Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, desempatar-se-á obedecendo à ordem dos seguintes critérios:

Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme Art 27, parágrafo único, da Lei 10.741/03 e suas alterações (Estatuto do Idoso);

Obtiver maior pontuação na prova objetiva de múltipla escolha nas questões de língua portuguesa;
Obtiver maior pontuação na prova objetiva de múltipla escolha nas questões de conhecimentos específicos;
Obtiver maior pontuação na prova objetiva de múltipla escolha nas questões de matemática;

Tiver idade maior.

CAPÍTULO XI
DOS RECURSOS
Em todas as fases do certame, inscrições, gabarito parcial, resultado parcial da prova objetiva, resultado final ficando disponível para os candidatos a impetração de recursos.
No caso do recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, admitir-se-á, para cada candidato, um único recurso por questão, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.
O recurso deverá ser:
Apresentado através da **ÁREA DO CANDIDATO**, observando a disciplina e número da questão;
Possuir argumentação lógica e consistente;
Interposto e protocolado, impreterivelmente, dentro do prazo estipulado em edital**;**
Após o julgamento dos recursos interpostos a banca examinadora poderá efetuar alterações ou anular questões do gabarito preliminar.
Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões que porventura vierem a ser anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.
Após o julgamento dos recursos, na hipótese de alteração do gabarito de alguma questão da Prova Objetiva, será publicado gabarito final.
No caso do resultado preliminar da prova objetiva, admitir-se-á o pedido de recontagem da pontuação atribuída.
Todos os recursos deverão ser apresentados **ONLINE** através da **ÁREA DO CANDIDATO**, no site do **INSTITUTO AÇÃO**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação.
NÃO SERÁ ANALISADO O PEDIDO DE RECURSO APRESENTADO FORA DO PRAZO, FORA DE CONTEXTO E DE FORMA DIFERENTE DA ESTIPULADA EM EDITAL.
O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabaritos das provas objetivas e as alterações das notas preliminares da prova objetiva, que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, estará à disposição dos candidatos na página do Concurso Público no endereço eletrônico **http://acaobahiaorganizacao.com.br/**em período informado em edital.
As notas obtidas por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar da prova objetiva poderão permanecer inalteradas, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.
A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
A eliminação do candidato em razão de não comparecimento à prova ou a sua expulsão da sala de prova em razão de comportamento indevido, não poderá ser objeto de recurso.
CAPÍTULO XII
DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
Será desclassificado o candidato que:
Não estiver presente na sala de provas no horário determinado para o seu início.
Apresentar Laudo Médico ou qualquer outro documento, falso ou incompatível com a deficiência alegada pelo candidato ou, ainda, quando a Perícia Médica entender que a deficiência atestada é incompatível com o desempenho das atribuições do cargo.
Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e acompanhamento do fiscal;
Iniciadas as provas, retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos;
Tiver procedimento inadequado ou descortês para com qualquer dos executores, autoridades presentes e/ou candidatos;
Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata e for responsável por falsa identificação pessoal;
Não preencher qualquer um dos requisitos previstos no presente Edital para investidura no Cargo;
Obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos de acertos na prova aplicada;
Não assinar o cartão-resposta.
O candidato que não comparecer a alguma das etapas do Concurso Público.
Utilizar máquinas calculadoras, Aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, Walkman, receptor, gravador, fones de ouvido), relógios (analógico ou digital) e outros equipamentos similares, livros, anotações, impressos, bonés e óculos escuros.

CAPÍTULO XIII
DA NOMEAÇÃO
Concluído o Concurso Público e homologados os seus resultados, terão direito subjetivo à nomeação os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas do cargo estabelecido neste edital e de acordo com as necessidades imediatas da Câmara, obedecendo à ordem de classificação, ficando aos demais candidatos habilitados, em cadastro de reserva, durante o período de validade do Concurso Público, de acordo com as necessidades administrativas.

A contar da data de publicação da convocação dos aprovados no Diário Oficial Eletrônico da CÂMARA Municipal, o candidato, conforme Leis Municipais nº Nº1909/2023, Nº1915/2023, Nº 1957/2023 deverá apresentar-se em até trinta dias corridos, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação formal do candidato, à Câmara Municipal de Buritis - RO, munido dos documentos relacionados abaixo. Em caso do último dia cair no sábado, domingo, feriado ou facultativo, valerá o dia útil anterior. O candidato que não comparecer no prazo mencionado será considerado desistente, sendo convocado o próximo da lista de classificação.
Antecedentes Criminais (original);
Atestado de Saúde Ocupacional atualizado;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página da foto e dados pessoais);
Cartão do PIS;
Certidão de Casamento e Nascimento dos Filhos com Cartão de Vacinação e CPF;
Comprovante de Residência;
CPF;
Dados Bancários;
Documento de Identidade;
Não ter sido demitido de serviços público Federal, Estadual ou Municipal, com função pública;
Reservista (sexo masculino);
Título de Eleitor (acompanhado de certidão de quitação com a justiça eleitoral);
Último contracheque e declaração de horários com autarquia, fundação, empresa governamental ou outro órgão público, onde demonstre a sua compatibilidade de horário com o novo cargo (apenas para os casos de acumulação legal de cargos);
01 foto3X4.
Certificação que comprove o grau de escolaridade e registro no conselho referente ao pré-requisito exigido no Anexo I do quadro de vagas (Diploma de conclusão de nível médio, para os cargos de nível médio).
E outros que se fizerem necessários informados quando do aviso de convocação.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Concurso Público, tais como Editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, resultados dos recursos, cronograma, e resultado final na página do Concurso Público no site **http://acaobahiaorganizacao.com.br/** .
Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação na imprensa oficial.
Será considerada a legislação atualizada até a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos até esta data na avaliação na prova objetiva.
O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de homologação do resultado final.
Os atos administrativos da Câmara Municipal de Buritis – RO são oficialmente publicados no Diário Oficial Eletrônico da Câmara, e podem ser visualizados no site **https://www.buritis.ro.leg.br/ .**
É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse Concurso Público através dos locais de divulgação indicados neste edital.
Ressalvadas as hipóteses previstas na legislação pertinente, ao candidato convocado para contrato, não será permitido o adiamento, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo, não aceitar o local designado quando convocado.
Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público perante a administração, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após o encerramento das inscrições.
A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do Concurso Público, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando todos os efeitos decorrentes de sua inscrição.
O ato de inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do Concurso Público, estabelecidas na legislação deste Edital.
A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS – RO e o **INSTITUTO AÇÃO** não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS - RO.
Os itens deste Edital, inclusive o cronograma de execução previsto, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou por motivo de força maior, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que constará em Edital.
NÃO SERÁ FEITA NENHUMA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DESSE CONCURSO PÚBLICO POR TELEFONE, CORREIO OU E-MAIL; É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR AS CONVOCAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS LOCAIS INDICADOS NESTE EDITAL.
A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS – RO e a empresa realizadora do Concurso Público não se responsabilizarão pelo fornecimento de quaisquer cursos preparatório, textos, apostilas referentes a este Concurso Público.
A Câmara Municipal não se responsabilizará por transporte, alimentação e hospedagem dos candidatos aprovados e nomeados em cargos lograd os nos distritos do município;
A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS - RO e o **INSTITUTO AÇÃO** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS - RO e/ou da organizadora **INSTITUTO AÇÃO**.
Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a homologação do resultado final do Concurso Público, todos os documentos , serão incinerados. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara e Procuradoria Jurídica da Câmara.
Buritis - RO, 22 de março de 2024

MOISÉS PAULO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Buritis- RO

Organização:
INSTITUTO AÇÃO

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

CÓD	CARGO	*C.H	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	VAGAS IMEDIATA		CADASTRO RESERVA	
NÍVEL MÉDIO								
GFB-006	Recepcionista	40h semanais	Ensino Médio Completo	R$ 1.320,00	01		-	
GFB-007	Auxiliar Administrativo	40h semanais	Ensino Médio Completo	R$ 1.320,00	AC*	PPP*	AC*	PPP*
					01	00	01	01
NÍVEL FUNDAMENTAL								
GFB-008	Zelador	40h semanais	Ensino Fundamental	R$ 1.320,00	02		-	

***C.H- Carga Horária**
***AC – Ampla Concorrência**
*** PPP – Pessoa Preta ou Parda**

ANEXO II
CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS - RO- BA

CRONOGRAMA PREVISTO PARA O CONCURSO PÚBLICO	
Inscrições via INTERNET	**25/03/2024 a 25/04/2024**
Solicitação de Isenção	**25 e 26/03/2024**
Resultado de Isenção	**03/04/2024**
Último dia para pagamento de boleto	**26/04/2024**
Lista deferimento das inscrições	**03/05/2024**
Consulta do local da Prova Objetiva	**08/05/2024**
Prova Objetiva	**19/05/2024**
Publicação do Gabarito Parcial	**21/05/2024**
Recurso contra o Gabarito Parcial	**22 e 23/05/2024**
Gabarito Pós Recursos	**03/06/2024**
Resultado Parcial da Prova Objetiva	**04/06/2024**
Recurso sobre a Prova Objetiva	**05/06/2024**
Resultado Prova Objetiva Pós Recursos	**06/06/2024**
Resultado Final	**07/06/2024**

O INSTITUTO AÇÃO, juntamente com a COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO, poderá, mediante aviso no site da mesma, antecipar ou prorrogar os prazos do presente cronograma.

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA: compreensão e interpretação de textos; classe de palavras; ortografia e acentuação gráfica; classificação silábica; análise sintática da oração; concordância verbal e nominal; emprego do sinal indicativo de crase; emprego dos sinais de pontuação; uso dos porquês; emprego dos pronomes de tratamento.

MATEMÁTICA: Raciocínio lógico; Conjuntos; operações com números reais; Intervalos reais; Potenciação e Radiciação, racionalização de denominadores; Noções de divisibilidade: divisor e múltiplo de um número natural, MDC e MMC; Expressões numéricas; Sistema de Medidas; Geometria plana; Produtos Notáveis; Fatoração de expressões algébricas; Equações de 1º e 2º Graus; Sistemas de equações do primeiro e segundo grau; Razão e Proporção; Regra de três simples e composta. Porcentagem; Sequências: Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG); Matrizes e Determinantes: propriedades e operações; Sistemas lineares: Classificação, propriedades e métodos de resolução. Análise combinatória: Princípio Fundamental de Contagem, Arranjo, Permutação simples e com repetição, Combinação; Probabilidade; Polinômios; Cálculo de montante simples e composto; Funções; Trigonometria;

CONHECIMENTOS GERAIS: Constituição Federal: Dos Princípios Fundamentais; Da Organização do Estado; Da Organização Político-Administrativa; Dos Municípios; Da Administração Pública; Dos servidores Públicos Civis. Atualidades políticas, econômicas e sociais do Brasil. Conhecimentos Gerais do Município de Buritis/RO (História, geografia e atualidades).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: - AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Conhecimentos básicos de Informática: conceitos básicos de operação com arquivos em ambiente Windows, arquivos e pastas, editor de texto, formatação e impressão, internet, Excel, Word; Conhecimentos básicos de elaboração de atas, relatórios, ofícios e documentos correlatos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: - RECEPCIONISTA: Conhecimentos básicos de Informática: conceitos básicos de operação com arquivos em ambiente Windows, arquivos e pastas, editor de texto, formatação e impressão, internet, Excel, Word; Noções sobre a prática do trabalho; Relações interpessoais; Ética profissional; Seleção e organização das atividades: Ergonomia aplicada ao trabalho; Ética e cidadania.

NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto. Ortografia: divisão silábica, vírgula, acentuação gráfica, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j. Singular, plural, masculino e feminino. Morfologia: artigo, adjetivo, pronome, substantivo, verbo. Sintaxe: concordância nominal e verbal. Fonologia: sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Semântica: sinônimo, antônimo.

MATEMÁTICA: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com frações. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Raiz quadrada. Números primos. Sistema métrico decimal: comprimento, metro quadrado e cúbico, litro, grama, quilograma, área e volume. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Porcentagem. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: - ZELADOR: Cuidados elementares com o patrimônio. Noções básicas de higiene no trabalho inerentes às atividades a serem desenvolvidas. Noções de serviços de limpezas. Produtos de limpeza e sua utilização. Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, entre outros. Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, bem como de móveis e utensílios. Relacionamento humano no trabalho. Noções básicas de qualidade e produtividade. Atendimento ao público. Noções de atendimento, comportamento, qualidade e responsabilidade no serviço público. Coleta e reciclagem de lixo e detritos. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Noções básicas de segurança no trabalho. Simbologia dos produtos químicos e de perigo. Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio.

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES DO CARGOS

RECEPCIONISTA
Controlar e anotar entrada e saída de pessoas e mercadorias, da sede da Câmara Municipal de Buritis; Recepcionar e dar informações as pessoas que procuram a Câmara Municipal de Buritis; Proceder ao atendimento telefônico, distribuindo as ligações; Realizar ligações telefônicas, procedendo anotações sobre a chamada, contendo: nome de quem solicitou, data, horário, destino da chamada, nº de telefone chamado; Dilegenciar para que as ligações sejam exclusivamente de interesse público; Efetuar a entrega de relatórios, mensalmente a Diretoria Geral; Prestar informações as pessoas que procurem o legislativo,encaminhando as salas, setores, ou gabinetes competentes; Manter sigilo profissional, respeitando os princípios de ética, moralidade, postura e respeito; Manter aparência, higiene e vestuário compatíveis com o cargo e com a função pública; Desenvolver todas as demais atividades inerentes a área, bem como outras atividades que vierem a ser atribuídas por determinação do Presidente do Poder Legislativo e do Diretor Geral de Administração Legislativa, a quem é subordinado.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Redigir ou digitar documentos administrativos, tais como: memorando, ofícios, informações, relatórios e outros; Secretariar reuniões e lavrar atas de sessões; Elaborar e manter organizado arquivos; Proceder e classificação, separação e distruição de processos administrativos de sua competência; Auxiliar na implementação de rotinas de trabalho; Elaborar relatórios quando for solicitado; Realizar diligências internas e externas; Desenvolver todas as demais atividades inerentes a área, bem como outras atividades que vierem a ser atribuídas por determinação do Presidente do Poder Legislativo e do Diretor Geral de Administração Legislativa a quem é subordinado.

ZELADOR
Limpeza e conservação da área interna e externa da Câmara Municipal, conservação de limpeza de objetos, utensílios e locais de trabalho; Disponibilidade para trabalho aos feriados, finais de semana e fora do expediente; Cumprimento do regulamento interno, de normas sanitárias e de saúde para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e instalações e o bem estar de seus ocupantes. Acondicionamento de lixo ou materiais inservíveis, promovendo o depósito em local correto para a sua coleta, limpeza de instalações sanitárias, vidraças, calçadas, paredes, etc; Conservação da limpeza de objetos utensílios da copa e cozinha bem os respectivos locais, em expediente normal; Desenvolvimentos de serviços de copa e cozinha, tais como preparação de café, chás, bem como servindo-os, em dias normais em locais previamente determinados,bem como eventos que seja promovidos ou tenha participação da Câmara Municipal de Buritis. Sessões Ordinárias e extraordinária, solenes e eventos ou quando solicitado pelo Presidente. Servir café, chá e sucos (quando solicitado em eventos internos da câmara municipal),Organizar estrutura de apoio (mesas, carrinho de servir café, montar a mesa , forrar bandejas, repor material de apoio (copos, garrafas térmicas), Repor bebidas em geral. Desenvolver todas as demais atividades inerentes a área, bem como outras atividades que vierem a ser atribuídas por determinação do Presidente do Poder Legislativo o, a quem é subordinado.

ANEXO V
CONCURSO PÚBLICODA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS - RO
EDITAL 01/2024

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES
Eu, _____,
De nacionalidade _____, com data de nascimento _____, documento de identidade/passaporte n°(órgão expedidor) _____,CPFn°_____, residente e domiciliado à rua_____telefone(_____)_____,e-mail _____, candidato à vaga de _____, de que trata o Edital nº 01/2024, venho requerer a V. Senhoria isenção da taxa de inscrição prevista no mencionado Edital, para o que, conforme dispõe o Decreto nº 6593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008. INFORMA o Número de Identificação Social –NIS, referente à sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, bem como DECLARA ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6135/2007, publicado no DOU de 27/06/2007.
DECLARA outrossim, estar ciente de que sofrerá as sanções previstas em Lei, caso as informações / declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.

Buritis - RO,_____ de _____ de 2024

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE
(Nome por extenso)

ANEXO VI
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS - RO
EDITAL 01/2024

SOLICITAÇÃO DO DIRETO DE AMAMENTAR DURANTE A PROVA

O (a) candidato (a) _____, CPF nº. _____, com inscrição nº _____ no Concurso Público para preenchimento de vagas no cargo _____, regido pelo Edital nº 01/2024 do Concurso Público para o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Buritis – RO, vem solicitar o direito de amamentar durante a realização das provas.

Ao assinar este requerimento, o (a) candidato (a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação direito de Lactantes, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não- homologação de sua situação, por ocasião da realização em caráter especial.

_____
Local e Data

_____
Assinatura do(a) candidato (a)

ANEXO VII
CONCURSO PÚBLICODA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS - RO
EDITAL 01/2024

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO – RACIAL

NOME COMPLETO:_____ _____
CPF: _____ RG:_____ ORGÃO EMISSOR: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____

DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo Edital nº 01/2024 de abertura de concurso público da Câmara Municipal de Buritis, nos termos da Resolução CNJ nº 336/2020, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que sou ( ) PRETO ou ( ) PARDO, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a instituição, quando solicitado(a), nos termos do edital.

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas.

Esta declaração tem validade apenas para o concurso público acima indicado.

_____, ___ de _____ de 2024
Local Data

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:7FAB062D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 30/PMB/2024 PROC: 216/24 - CCER.

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER		
UC n°: 20/583626-7	**Contrato nº:30**	**Parte I**

A	**DISTRIBUIDORA**		
Nome: **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**			
Endereço sede: Av. dos Imigrantes, nº 4137 - Industrial	CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66		
CEP: 76.821-063	Cidade: Porto Velho	Estado: RO	Insc. Estadual: 255.63/7

B	**CONSUMIDOR E UNIDADE CONSUMIDORA (UC)**		
Nome: MUNICIPIO DE BURITIS			
Endereço sede: Rua São, 2476, Setor 06			CNPJ/CPF: 01.266.058/0001-44
CEP: 76.880-000	Cidade: Buritis	Estado: RO	Insc. Estadual: **********
Atividade Principal: Administração publica em geral 0			
Classe de Consumo: Poder Público	Código (CNAE): 0		
e-Mail: semusa@buritis.ro.gov.br			
Fone/Fax:	Celular:		
Fone/Fax: 3238-3164	69 99912-5990		

As **PARTES** acima identificadas, doravante denominadas **DISTRIBUIDORA** e **CONSUMIDOR,** por seus representantes legais, acordam em firmar este **Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER ("Contrato")**, em conformidade com as condições previstas nesta **PARTE I** e na **PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada**, que em conjunto indissociável integram este **Contrato**.

C	**CLASSIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR**
Consumidor Cativo	

D	**HORÁRIO DE PONTA E HORÁRIO RESERVADO**
D.1 Horário de Ponta: Não	
D.2 Horário Reservado: --	

E	**DEFINIÇÃO DO MONTANTE DE ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA**
E.1 (X) pelo Total Medido.	
E.2 ( ) pelo Montante Médio Mensal (Mwmédios).	

F	MONTANTE DE ENERGIA CONTRATADA		
Mwmédios		Ponta	Fora Ponta
		Não se aplica.	Não se aplica.

G	CONSUMIDOR SUBMETIDO A LEI Nº 14.133/21
Sim	

H	INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI Nº 14.133/21	
H.1. Ato autorizativo da contratação: -		**H.2.** NÚMero do processo de dispensa de licitação: 0
H.3. Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: 0		

I	INÍCIO DE VIGÊNCIA
28 de fevereiro 2024	

J	PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL
Indeterminado	

K	CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA
Data de devolução do contrato assinado:	

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

/RO, 06 de janeiro de 2022.

L ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)		
PELO CONSUMIDOR	**PELA DISTRIBUIDORA**	
Nome: Ronaldi Rodrigues de Oliveira	WANNUTY DE ALMEIDA NOBRE:01369 728450	Assinado de forma digital por WANNUTY DE ALMEIDA NOBRE:01369728450 Dados: 2024.03.08 10:21:43 -04'00'
Cargo: Prefeito Municipal	Nome: Wannuty De Almeida Nobrega	
	Cargo: Coordenador de Grandes Clientes	
CPF nº: °469.598.582-91	CPFnº: 013.697.284-50	
	IVAN LIMA:73260894 268	Assinado de forma digital por IVAN LIMA:73260894268 Dados: 2024.02.29 10:07:16 -04'00'
	Nome: Ivan Lima	
	Cargo: Supervisor de realacionamento	
	CPF: 732.608.942-68	
Testemunha	**Testemunha**	
No	Nome:	
me	CPF:	
:		
CP		
F:		

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER		
UC nº: 20/583626-7	**Contrato nº: 030**	**Parte II**

I. DEFINIÇÕES

Cláusula 1ª. Para o perfeito entendimento deste **Contrato,** as **PARTES** acordam o significado que deve ser dado aos seguintes termos:
ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica, instituída pela Lei nº 9.427/96.
Bandeira Tarifária: sistema tarifário que tem como finalidade sinalizar aos consumidores faturados pela **DISTRIBUIDORA** por meio da **Tarifa de Energia**, os custos atuais da geração de energia elétrica.

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE: ambiente onde se processa a compra e venda de energia elétrica, criada pela lei 10.848, de 15 de março de 2004 e regulamentada pelo Decreto Lei nº 5.177, de 12 de Agosto de 2004.

Ciclo de Faturamento: intervalo de tempo de aproximadamente 30 (trinta) dias, compreendido entre a data da leitura, do medidor de energia elétrica, de um determinado mês e a data da leitura no mês seguinte, de acordo com o calendário a ser definido pela DISTRIBUIDORA.

Consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito pÚBlico ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento, a contratação de energia ou o uso do sistema elétrico à **DISTRIBUIDORA,** assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s).
Consumidor Especial: agente da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE**, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração enquadrados no § 5o do art. 26 da Lei no 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para Unidade Consumidora ou unidades consumidoras reunidas por comunhão de interesses de fato ou de direito cuja carga seja maior ou igual a 500 kW e que não satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 7 de julho de 1995.
Consumidor Livre: agente da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica no ambiente de contratação livre para unidades consumidoras que satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 1995.
Consumidor Potencialmente Livre: pessoa jurídica cujas unidades consumidoras satisfazem, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 1995, porém não adquirem energia elétrica no ambiente de contratação livre.

Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER: é o presente **Contrato,** que estabelece os termos e condições para compra de energia no ambiente regulado da **DISTRIBUIDORA** pelo **CONSUMIDOR.**
Distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço pÚBlico de distribuição de energia elétrica.

Energia Elétrica Ativa: energia elétrica que pode ser convertida em outra forma de energia expressa em quilowatt- hora (kWh).

Energia Elétrica Contratada: é a **Energia Elétrica Ativa**, expressa em **MWmédios** e/ou **MWh**, vendida pela **DISTRIBUIDORA** ao **CONSUMIDOR,** a ser disponibilizada no **Ponto de Conexão** mediante entrega simbólica, para cada mês do presente **Contrato** durante seu período de vigência, nas condições especificadas nos itens **"E"**, **"F"**, **"I"** e **"J"** da **"PARTE I"** deste Contrato.

Energia Elétrica Reativa: energiaelétrica que circulacontinuamente entre os diversos camposelétricosemagnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampere-reativo-hora (kVARh).

Equipamentos de Medição: equipamentos destinados à medição dos montantes de energia elétrica e potência disponibilizados no Ponto de Conexão, bem como do MUSD utilizado pelo CONSUMIDOR, de acordo com os padrões especificados pela regulamentação em vigor.

Horário de Ponta: é o período composto de 03 (três) horas diárias consecutivas, fixadas pela **DISTRIBUIDORA,** com a aprovação da **ANEEL,** exceção feita aos sábados, domingos, feriados nacionais fixos de 01 de janeiro (Confraternização Universal), 21 de abril (Tiradentes), 01 de maio (Trabalho), 07 de setembro (Independência), 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida), 02 de novembro (Finados), 15 de novembro (Proclamação da RepÚBlica), 25 de dezembro (Natal) e feriados nacionais móveis de Terça Feira de Carnaval, Sexta Feira da Paixão e Corpus Christi.
Horário Fora de Ponta: é o período composto pelo conjunto das horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas no Horário de Ponta.

Horário Reservado: é o período diário contínuo composto de 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, indicado no item **"D.2."** da **"PARTE I"**, no qual é passível a aplicação do desconto para carga destinada à irrigação.

Início do Fornecimento: data partir da qual considera-se contratado o objeto deste Contrato para efeitos de início de vigência.
IGP-M: é o Índice Geral de Preços de Mercado, calculado pela Fundação GetÚLio Vargas.
MWmédios: é o valor de megawatt-hora dividido por um período de tempo considerado.
Período de Fornecimento de Energia: é o período durante o qual será efetivamente fornecida a **Energia Elétrica Contratada** ao **CONSUMIDOR.**
Ponto de Conexão: conjunto de equipamentos que se destina a estabelecer a conexão na fronteira entre as instalações da **DISTRIBUIDORA** e do **CONSUMIDOR.**
Tarifa: preço da unidade de energia elétrica (kWh) e/ou da demanda de potência (kW) ativas.

Tarifa Azul: modalidade tarifária horária estruturada para aplicação de **Tarifas** diferenciadas de consumo de energia elétrica de acordo com as horas de utilização do dia e os períodos do ano, bem como de Tarifas diferenciadas de demanda de potência de acordo com as horas de utilização do dia.

Tarifa Convencional Binômia: modalidade tarifária estruturada para aplicação de **Tarifas** de consumo de energia e demanda de potência independentemente das horas de utilização do dia.

Tarifa de Energia – TE: valor monetário, fixado em Reais por unidade de **Energia Elétrica Ativa**, estabelecido pela **ANEEL** como remuneração à **DISTRIBUIDORA** pelo fornecimento de energia elétrica aos consumidores total ou parcialmente atendidos no ambiente regulado.

Tarifa Verde: modalidade tarifária horária estruturada para aplicação de **Tarifas** diferenciadas de consumo de energia elétrica de acordo com as horas de utilização do dia, bem como de uma ÚNica **Tarifa** de demanda de potência independente de utilização do dia.

Tensão Primária: tensão disponibilizada no sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA,** com valores padronizados iguais ou superiores a 2,3 kV.
Tributos: Todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste **Contrato.**

Unidade Consumidora: conjunto composto por instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em um só **Ponto de Entrega**, com medição individualizada e correspondente a um ÚNico **CONSUMIDOR,** identificado no item **"B"** da **"PARTE I".**

II. OBJETO E VIGÊNCIA

Cláusula 2ª. O presente Contrato tem por objeto regular a compra e venda de **Energia Elétrica Ativa** entre o **CONSUMIDOR** e a **DISTRIBUIDORA,** a ser disponibilizada no **Ponto de Conexão**, nos prazos previstos, para uso exclusivo na **Unidade Consumidora**, nos termos e condições previstos no presente **Contrato** e observado o disposto na legislação e regulamentação aplicável.

Cláusula 3ª. A vigência deste **Contrato** se iniciará: **(a)** na data da efetiva ligação da **Unidade Consumidora** em **Tensão Primária**, caracterizado pelo **Início do Fornecimento**; ou para os casos onde a **Unidade Consumidora** já estiver ligada em **Tensão Primária (b)** na data indicada no campo **Início de Vigência** localizado no item **"I"** da **"PARTE I"**; ou **(c)** na **Data de Retorno do Contrato Assinado** localizado no item "K" da "PARTE I"; e terminará após o nÚMero de meses indicado no item **"J"** da **"PARTE I"**, contados a partir do início da vigência. A vigência deste **Contrato** poderá ser automaticamente prorrogada, observado o estipulado no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula.**

Parágrafo Primeiro. A data da efetiva ligação em **Tensão Primária**, que trata a alínea **"a"** do caput desta **Cláusula,** poderá ser verificada a qualquer tempo no cadastro da **Unidade Consumidora**, através do sistema comercial da **DISTRIBUIDORA,** sendo disponibilizada ao **CONSUMIDOR** na primeira **Fatura** posterior a ligação através do campo de informação "Data da Leitura Anterior" disponível na **Fatura.**
Parágrafo Segundo. Não havendo manifestação em contrário do CONSUMIDOR com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término de cada período de vigência deste Contrato, a vigência contratual será automaticamente prorrogada por um período de 12 (doze) meses, sendo permitidas sucessivas prorrogações de igual prazo, ou mediante solicitação expressa de CONSUMIDOR submetido à Lei 14.133/21, observando as definições contidas na referida Lei.
Parágrafo Terceiro. Ocorrendo a prorrogação automática do período de vigência deste **Contrato,** e caso o **CONSUMIDOR** seja atendido pela modalidade de energia elétrica contratada, por montante mensal médio, conforme indicado no item **"E.2."** da **"PARTE I"**, considerar-se-ão contratados para o próximo período os mesmos montantes mensais de energia elétrica contratada indicados no item **"F"** da **"PARTE I".**
Parágrafo Quarto. O término da vigência deste Contrato não afetará quaisquer direitos ou obrigações constituídos anteriormente a tal evento, nem obrigações que devam subsistir ao seu término.
III. MONTANTE DE ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA

Cláusula 4ª. Conforme a classificação do **CONSUMIDOR** indicada no item **"E"** da **"PARTE I"**, o montante de **Energia Elétrica Contratada** a ser disponibilizado pela **DISTRIBUIDORA** ao **CONSUMIDOR,** no **Ponto de Entrega** durante o período de fornecimento da energia, poderá ser de acordo com uma das seguintes modalidades, conforme indicado no item **"E"** da **"PARTE I":**
a) Se assinalado o item **"E.1."** da **"PARTE I",** para **Energia Elétrica Contratada** será considerado os montantes medidos, a cada **Ciclo de Faturamento**, na **Unidade Consumidora**; ou
b) Se assinalado o item **"E.2."** da **"PARTE I",** para **Energia Elétrica Contratada** será considerado os montantes mensais estipulados no item **"F"** da **"PARTE I".**
Cláusula 5ª. Caso o **CONSUMIDOR** seja atendido sob a modalidade de energia elétrica medida, nos termos da alínea **"a"** da **Cláusula 4**, conforme indicado no item **"E.1."** da **"PARTE I"**, a **DISTRIBUIDORA** somente estará obrigada a disponibilizar a **Energia Elétrica Ativa** sob esta modalidade enquanto o **CONSUMIDOR** não optar pela contratação parcial de energia elétrica no ambiente de contratação livre. Caso o **CONSUMIDOR** venha a optar pela contratação parcial de energia elétrica no ambiente de contratação livre, os montantes mensais deverão ser fixados por meio de aditivo ao presente **Contrato,** respeitada a antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias em relação ao término do período de vigência em curso.
Cláusula 6ª. Caso o **CONSUMIDOR** seja atendido sob a modalidade de energia elétrica contratada, nos termos da alínea **"b"** da **Cláusula 4**, conforme indicado no item **"E.2."** da **"PARTE I"**, aplica-se o disposto nos parágrafos seguintes.
Parágrafo Primeiro. Os montantes mensais indicados no item **"F"** da **"PARTE I"** poderão ser aumentados desde que o **CONSUMIDOR** notifique a **DISTRIBUIDORA** com a antecedência mínima de 60 (sessenta) meses, ou em prazo menor, a critério da **DISTRIBUIDORA.**

Parágrafo Segundo. Os montantes mensais indicados no item **"F"** da **"PARTE I"** poderão ser reduzidos desde que o **CONSUMIDOR** notifique com a antecedência mínima em relação ao término da vigência contratual de:

a) 90 (noventa) dias, para os consumidores pertencentes ao subgrupo A4; ou
b) 180(centoeoitenta)dias,paraosconsumidorespertencentes aos demais subgrupos.

IV. MEDIÇÃO E LEITURA

Cláusula 7ª. A verificação do montante total de energia elétrica consumido pela **Unidade Consumidora** indicada no item **"B"** da **"PARTE I"** será feita por meio de processo de medição que possibilita a quantificação e o registro de grandezas elétricas associadas ao consumo de energia elétrica.

Parágrafo Único. As regras de instalação e manutenção do medidor e demais equipamentos de medição de energia elétrica estão reguladas no **Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD** celebrado entre o **CONSUMIDOR** e a **DISTRIBUIDORA.**

Cláusula 8ª. A **DISTRIBUIDORA** efetuará a leitura do medidor em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, observados o mínimo de 27 (vinte e sete) e o máximo de 33 (trinta e três) dias.
Parágrafo Primeiro. Para o primeiro faturamento da **Unidade Consumidora**, ou havendo necessidade de remanejamento de rota ou reprogramação do calendário, as leituras podem ser realizadas, excepcionalmente, em intervalos de no mínimo 15 (quinze) e no máximo 47 (quarenta e sete) dias.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo impedimento de acesso para fins de leitura, o valor faturável de energia elétrica será o resultante da média aritmética dos 12 (doze) ÚLtimos faturamentos anteriores à constatação do impedimento. Esse procedimento pode ser aplicado por até 3 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, devendo a **DISTRIBUIDORA,** tão logo seja caracterizado o impedimento, comunicar ao **CONSUMIDOR,** por escrito, sobre a obrigação de permitir o acesso à **Unidade Consumidora** e da possibilidade da suspensão do fornecimento. O acerto de faturamento deve ser realizado no **Ciclo de Faturamento** subsequente à regularização da respectiva leitura.

Parágrafo Terceiro. Caso a carga da **Unidade Consumidora** seja destinada à irrigação vinculada à atividade de agropecuária ou à de aquicultura, o **CONSUMIDOR** fará jus a um desconto, nos termos da regulamentação aplicável. Para obtenção de descontos especiais na **Tarifa de Energia- TE**, o qual aplica-se apenas para o **Horário Reservado**, o **CONSUMIDOR** deverá efetuar a solicitação por escrito ou por outro meio que possa ser comprovado.

Parágrafo Quarto. O desconto acima referido será suspenso quando da constatação de procedimento irregular que tenha provocado faturamento incorreto da unidade consumidora por ele beneficiada.

V. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO
Cláusula 9ª. O valor a ser pago mensalmente pelo **CONSUMIDOR** será o resultado da multiplicação da **Tarifa de Energia – TE: (a)** pelo total medido da **Energia Elétrica Ativa** na **Unidade Consumidora**, a cada **Ciclo de Faturamento**, caso o **CONSUMIDOR** seja atendido na modalidade indicada no item **"E.1."** da **"PARTE I";** ou **(b)** pelo montante fixado no item **"F"** da **"PARTE I"** para cada mês do Período de Fornecimento, caso o **CONSUMIDOR** seja atendido na modalidade indicada no item **"E.2."** da **"PARTE I"**, observado o disposto nas **Cláusulas 10ª, 11ª** e **12ª** a seguir, conforme o caso.
Cláusula 10ª. Caso o **CONSUMIDOR** seja atendido sob a modalidade de energia elétrica contratada, conforme indicado no item **"E.2."** da **"PARTE I".**
Parágrafo Primeiro. Quando o montante de **Energia Elétrica Ativa** medida no **Ciclo de Faturamento**, em megawatt- hora, for maior que o produto do nÚMero de horas do ciclo pelo limite estabelecido para a **Energia Elétrica Contratada**, fixado em MWmédios para cada Ciclo de Faturamento, o faturamento da **Energia Elétrica Ativa** será:
FEA(p) = MWmédioCONTRATADO X HORASciclo X TEcomp(p)
Parágrafo Segundo. Quando o montante de **Energia Elétrica Ativa** medida no **Ciclo de Faturamento**, em megawatt- hora, for menor ou igual ao produto do nÚMero de horas do ciclo pelo limite estabelecido para a Energia Elétrica Ativa Contratada, fixado em **MWmédios** para cada **Ciclo de Faturamento**, o faturamento da **Energia Elétrica Ativa** será:

FEA(p) = EEAM(p) X TEcomp(p)
onde:
FEA(p) = faturamento da **Energia Elétrica** Ativa, por posto horário "p", em Reais (R$);
EEAM(p) = montante de **Energia Elétrica Ativa** medido em cada posto horário **"p"** do **Ciclo de Faturamento**, em megawatt-hora (MWh);
TECOMP(p) = **Tarifa de Energia - TE** definida no caput desta **Cláusula;**
MWmédioCONTRATADO = montante de energia indicado em **MWmédios** e fixado no item **"F"** da **"PARTE I"** para cada mês do **Período de Fornecimento;**

HORASciclo = indica a quantidade total de horas do **Ciclo de Faturamento**; e p = indica posto horário, ponta ou fora de ponta, para as **Tarifas** horárias.
Cláusula 11ª. Caso o **CONSUMIDOR** seja atendido sob a modalidade de energia elétrica medida, conforme indicado no item **"E.1."** da **"PARTE I"**; o faturamento da energia elétrica ativa será:
FEA(p) = EEAM(p) X TEcomp(p)
onde:
FEA(p) = faturamento da **Energia Elétrica Ativa**, por posto horário "p", em Reais (R$);
EEAM(p) = montante de **Energia Elétrica Ativa** medido em cada posto horário **"p"** do **Ciclo de Faturamento**, em megawatt-hora (MWh);
TECOMP(p) = **Tarifa de Energia - TE** definida no caput desta **Cláusula;** e p = indica posto horário, ponta ou fora de ponta, para as **Tarifas** horárias.
Cláusula 12ª. Para fins de faturamento, na impossibilidade de avaliação do consumo nos **Horários de Ponta e Fora de Ponta**, esta segmentação deve ser efetuada proporcionalmente ao nÚMero de horas de cada segmento.

Cláusula 13ª. Os custos e encargos de conexão e uso do sistema de distribuição são de responsabilidade do **CONSUMIDOR,** conforme contratos específicos celebrados entre o **CONSUMIDOR** e a **DISTRIBUIDORA** e poderão ser faturados conjuntamente com o valor relativo à compra da energia elétrica, nos termos da **Cláusula 9ª.**

Cláusula 14ª. O valor mensal a ser pago pelo **CONSUMIDOR,** apurado conforme as **Cláusulas 9ª** a **12ª**, será faturado pela **DISTRIBUIDORA** por meio da emissão da **Fatura.**

Parágrafo Primeiro. As **Faturas** conterão, além dos valores apurados nos termos das **Cláusulas 9ª** a **12ª**, os encargos, **Tributos** e demais valores a serem pagos, conforme estabelecido em legislação específica.
Parágrafo Segundo. A **DISTRIBUIDORA** oferece 6 (seis) opções de datas para o vencimento fixo da fatura de energia elétrica, para a escolha do **CONSUMIDOR,** a saber: 01, 06, 11, 16, 21, e 26, as quais poderão ser modificadas apenas com autorização prévia do **CONSUMIDOR,** em um intervalo não inferior a 12 (doze) meses após a ÚLtima escolha. O **CONSUMIDOR,** até a data de vencimento, pagará integralmente as Faturas. As Faturas deverão ser emitidas e entregues ao **CONSUMIDOR** com 5 (cinco) dias ÚTeis de antecedência à data de vencimento. Se o **CONSUMIDOR** for classificado como poder pÚBlico ou rural (Cooperativa de Eletrificação Rural), as **Faturas** deverão ser emitidas e entregues ao **CONSUMIDOR** com 10 (dez) dias ÚTeis de antecedência à data de vencimento.
Parágrafo Terceiro. As Faturas serão entregues ao **CONSUMIDOR** no endereço da **Unidade Consumidora** no item **"B"** da **"PARTE I"**, ou, alternativamente, em outro endereço que venha a ser indicado por escrito pelo **CONSUMIDOR.**

Parágrafo Quarto. O pagamento da **Fatura** nadata de vencimentonãoseráafetado por discussões entre as **PARTES,** devendo a diferença, quando houver, constituir objeto de processamento independente e, tão logo apurada, ser paga ou devolvida a quem de direito.

VI. GARANTIA

Cláusula 15ª. A **DISTRIBUIDORA** poderá exigir do **CONSUMIDOR,** caso este tenha inadimplido mais de uma fatura mensal em um período de 12 (doze) meses, a entrega de uma garantia no valor inadimplido.

Parágrafo Primeiro. No caso de exigência da garantia, a **DISTRIBUIDORA** deverá notificar o **CONSUMIDOR** por escrito e para este fim específico, com entrega comprovada.
Parágrafo Segundo. A garantia deverá ser apresentada mediante depósito-caução em espécie, seguro ou carta- fiança, a critério do **CONSUMIDOR,** e vigorará pelos 11 (onze) meses que sucederem a penÚLtima fatura inadimplida. A garantia deverá permitir a execução total ou parcial do valor garantido, em caso de inadimplemento do **CONSUMIDOR,** de forma imediata e a qualquer momento, mediante notificação escrita e específica da **DISTRIBUIDORA,** com entrega comprovada ao **CONSUMIDOR.** Verificando-se a qualquer tempo a insuficiência da garantia, a **DISTRIBUIDORA** poderá, exigir reforço de garantia limitado ao valor inadimplido, o qual deverá ser apresentado pelo **CONSUMIDOR** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respectiva notificação feita por escrito pela **DISTRIBUIDORA.**

Parágrafo Terceiro. O descumprimento pelo **CONSUMIDOR** das obrigações previstas nesta **Cláusula** poderá ensejar a suspensão do fornecimento de energia ou o impedimento do restabelecimento do fornecimento, caso já tenha ocorrido suspensão.
VII. INADIMPLEMENTO E SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA
Cláusula 16ª. Fica caracterizada a mora quando o **CONSUMIDOR,** por sua culpa, deixar de liquidar qualquer **Fatura** devida nos termos deste **Contrato** na respectiva data de vencimento.

Parágrafo Primeiro. Caso haja atraso no pagamento de qualquer **Fatura** emitida com base no presente Contrato, por culpa exclusiva do **CONSUMIDOR,** incidirão sobre as **Faturas** em atraso os seguintes acréscimos moratórios: **(i)** atualização monetária pela variação do **IGP-M**, a ser acrescida sobre o principal; **(ii)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, a ser acrescida sobre o principal; e **(iii)** multa de 2% (dois por cento), a ser acrescida sobre o principal.

Parágrafo Segundo. Em caso de inadimplemento, a **DISTRIBUIDORA** poderá optar por: (a) executar (totalou parcialmente) a garantia; ou (b) suspender o fornecimento de energia.
Parágrafo Terceiro. Se a **DISTRIBUIDORA** optar pela execução da garantia oferecida pelo **CONSUMIDOR,** ela deverá notificar o **CONSUMIDOR** por escrito e para este fim específico, com entrega comprovada.
Parágrafo Quarto. Se a **DISTRIBUIDORA** optar pela suspensão do fornecimento de energia, ela deverá notificar o **CONSUMIDOR** informando da suspensão. Tal notificação deverá ser comprovadamente entregue ao **CONSUMIDOR** com 15 (quinze) dias de antecedência da data da suspensão e poderá ser impressa em destaque na própria fatura. Na hipótese de a **DISTRIBUIDORA** não efetuar a suspensão da entrega da energia em até 10 (dez) dias após o prazo originalmente previsto na notificação enviada ao **CONSUMIDOR,** a **DISTRIBUIDORA** deverá notificá-lo novamente, observando os mesmos critérios indicados neste parágrafo.
Parágrafo Quinto. Caso a **DISTRIBUIDORA** não tenha tomado as providências para que a suspensão da entrega de energia ocorra em até 90 (noventa) dias da data de vencimento da Fatura não paga, a **DISTRIBUIDORA** ficará impedida de suspender o fornecimento de energia em decorrência daquela **Fatura,** salvo se comprovar que a falta de suspensão se deu por motivo justificável.

VIII. ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 17ª. O encerramento deste **Contrato** pode ocorrer, alternativamente, nas seguintes circunstâncias:
a) por manifestação expressa do **CONSUMIDOR** contrária à renovação automática, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término de cada período de vigência deste Contrato;
b) pedido do **CONSUMIDOR** para encerramento do Contrato e consequente desligamento da **Unidade Consumidora**, considerando-se, neste caso, terminado o Contrato a partir da data do recebimento da solicitação pela **DISTRIBUIDORA;**

c) decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à **Unidade Consumidora**;
d) por ação da **DISTRIBUIDORA,** quando houver solicitação de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma **Unidade Consumidora;**
e) requerimento de falência, pedido de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação do **CONSUMIDOR;** ou
f) o desligamento de **CONSUMIDOR** inadimplente da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.**

Cláusula 18ª. O encerramento antecipado do Contrato implica na cobrança do valor correspondente ao faturamento dos meses remanescentes para o término da vigência do contrato, limitado a 12 (doze) meses, considerando o produto da **Tarifa de Energia - TE** e da **Bandeira Tarifária** vigentes na data de solicitação do encerramento sobre o calculado com base:

a) nos montantes médios contratados, para os **Consumidores Livres** e **Especiais;** ou
b) na média dos consumos de energia elétrica disponíveis, precedentes ao encerramento, limitada aos 12 (doze) ÚLtimos ciclos, para os demais consumidores.

Parágrafo Único. O pagamento dos valores apurados de acordo com esta **Cláusula** deverá ser realizado pelo **CONSUMIDOR** no prazo de 05 dias ÚTeis do recebimento da respectiva **Fatura.**

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 19ª. Quando aplicável, o **CONSUMIDOR** deverá informar à **DISTRIBUIDORA** sobre qualquer mudança relacionada aos dados cadastrais da **Unidade Consumidora**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo certo que, enquanto a referida alteração não for devidamente comunicada à **DISTRIBUIDORA,** os dados constantes das condições específicas produzirão todos os efeitos contratuais previstos.

Parágrafo Primeiro. Alterações somente serão consideradas eficazes e aptas a produzirem os efeitos esperados após prévia e expressa anuência da **DISTRIBUIDORA.**

Parágrafo Segundo. Comunicações entre as **PARTES** deverão ser realizadas na forma estabelecida na neste **Contrato.**

Parágrafo Terceiro. Dependendo da alteração solicitada pelo **CONSUMIDOR,** o prazo previsto no parágrafo acima poderá ser alterado, mediante:
a) Acordo escrito entre as **PARTES;** ou
b) Lei, Decreto ou Resolução que determine prazo diverso.
Cláusula 20ª. Todas as notificações enviadas no âmbito do presente Contrato deverão ser feitas por escrito, por meio de carta com aviso de recebimento para os endereços indicados nos itens "A" e "B" da "PARTEI" deste Contrato.
Parágrafo Único: Qualquer das **PARTES** poderá promover a alteração dos respectivos endereços para o recebimento de notificações, desde que forneça à outra **PARTE** informação escrita sobre tal alteração na forma prevista nesta Cláusula, sendo certo que na ausência desta informação por escrito será reputada como devidamente recebida qualquer notificação enviada aos endereços acima mencionados.

Cláusula 21ª. A **"PARTE I"** assinada e a presente **"PARTE II"**, devidamente rubricados pelas **PARTES,** constituem em seu conjunto o presente **Contrato,** que constitui o integral e ÚNico acordo entre as **PARTES** com relação ao seu objeto, substituindo e sobrepondo-se a todo e qualquer entendimento entre as **PARTES,** verbal e/ou escrito, anterior e/ou concomitante à data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro. Havendo qualquer divergência entre de um lado, o disposto na **"PARTE I"** e, de outro lado, o previsto nesta **"PARTE II"**, prevalecerá o disposto nesta **"PARTE II".**

Parágrafo Segundo. O presente **Contrato** será regido e interpretado, em todos os seus aspectos, de acordo com a legislação brasileira e as normas, regulamentações e procedimentos pertinentes à prestação de serviço pÚBlico de energia elétrica, vigentes nesta data e as que vierem a ser editadas pela **ANEEL** e pelo poder concedente.

Parágrafo Terceiro. As **PARTES** reconhecem e declaram ter conhecimento da Resolução **ANEEL** no 414, de 9/09/2010, e de todas as regras que disciplinam o relacionamento entre as **PARTES,** estando plenamente cientes de seu conteÚDo e submetidas às suas condições, e de que o texto integral da mencionada resolução está disponível pela Internet no "site" da **DISTRIBUIDORA** e da **ANEEL,** bem como nos postos de atendimento da **DISTRIBUIDORA.**

Parágrafo Quarto. As **PARTES** reconhecem e aceitam que quaisquer modificações supervenientes na legislação e regulamentação do serviço pÚBlico de energia elétrica, com repercussão no relacionamento entre as **PARTES** aqui avençado, serão automática e imediatamente aplicáveis a este instrumento, independentemente de qualquer aditamento contratual.

Parágrafo Quinto. O não exercício de qualquer dos direitos decorrentes das Cláusulas e condições previstas neste **Contrato** não será considerado como renÚNcia ou novação, por qualquer das **PARTES.**

Parágrafo Sexto. As **PARTES** reconhecem que este **Contrato** constitui título executivo, na forma do artigo 784 inciso III, do Código de Processo Civil, e que as obrigações aqui contidas poderão ser objeto de execução específica.

Parágrafo Sétimo. Os direitos e obrigações deste Contrato se transmitem aos sucessores e cessionários das **PARTES** contratantes, devendo a **PARTE** cedente notificar por escrito a outra **PARTE** com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de proceder aos ajustes que se fizerem necessários ao presente **Contrato,** os quais deverão ser formalizados por escrito.

Parágrafo Oitavo. Na hipótese de qualquer termo, cláusula, avença, condição ou disposição deste **Contrato** vir a ser declarado ou considerado ilegal, inválido, nulo ou inexequível por decisão administrativa e/ou judicial, as disposições remanescentes não serão afetadas, prejudicadas e/ou invalidadas, permanecendo em plena vigência, vigor, eficácia e aplicação. À ocorrência da hipótese aqui prevista, as **PARTES** se obrigam, desde já, a buscar uma disposição que a substitua e que atenda aos objetivos da disposição considerada ilegal, inválida ou inexequível.

Parágrafo Nono. Os nomes dos títulos e cláusulas deste **Contrato** não serão considerados para efeitos de interpretação deste Contrato, prestando-se tão somente para a indicação do conteÚDo respectivo.

Parágrafo Décimo. As PARTES elegem o Foro do local da sede da DISTRIBUIDORA da, para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos amigavelmente ou por mediação administrativa, com renÚNcia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, exceto para os casos em que o CONSUMIDOR esteja sujeito a Lei nº 14.133/21, conforme indicação no item "G" "PARTE I", sendo neste caso eleito o Foro da sede da administração pÚBlica.

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:B1B77A6B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 06/PMB/2024 PROC: 2722/23.

CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO			
DESC/CRCE 006/2024/PMB			
A	**DISTRIBUIDORA**		
Nome:			
Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A			
Endereço:			
Av. dos Imigrantes, nº 4137 – Bairro Industrial – CEP: 76.801-063 – Porto Velho - RO			
CNPJ / Inscrição Estadual:			
05.914.650/0001-66			
B	**CONSUMIDOR E UNIDADE CONSUMIDORA (UC)**		
Nome: MUNICIPIO DE BURITIS			
Endereço Sede:			CNPJ/CPF:
Rua: São Lucas, 2476, Setor 06			01.266.058/0001-44
CEP:	Cidade:	Estado:	Inscrição Estadual:
76880000	Buritis	Rondônia	**********
Atividade: Administração Pública em geral			
Classe de Consumo:		Código (CNAE):	
Poder Público		84.11-6-00	
E-mail:			
semed@buritis.ro.gov.br			
Fone/Fax:		Celular:	
3238 -2487		69 99608-3757	
C	**INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI Nº 14.133/21**		
Ato autorizativo da contratação:		Número do processo de dispensa de licitação:	
Conforme Memorando nº 559 - SEMECE ID: 1.50C.CC2		2722 -2023	
Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas:			
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis			
Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Educação			
Programação: - Programa Salário Educação			
Elemento de Despesa: - Outros Serviços de Terceiros – PJ			
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis			
Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Educação			
Programação: - Apoio as atividades Adm. da Educ. Básica FUNDEB 30%			
Elemento de Despesa: - Outros Serviços de Terceiros – PJ			
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis			
Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Educação			
Programação: - Manut. as Ativ. da Sec. Mun. de Educação 25%			
Elemento de Despesa: - Outros Serviços de Terceiros – PJ			
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis			
Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Educação			
Programação: - Apoio as Atividades de Cultura e Esporte Semec - Rec - extra.			
Elemento de Despesa: - Outros Serviços de Terceiros – PJ			
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis			
Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Educação			
Programação: - Formação Continuada de Professores, Cursos Superiores e Profissionalizantes			
Extra			
Elemento de Despesa: - Outros Serviços de Terceiros – PJ			
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis			
Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Educação			
Programação: - Manut. as Ativ. da Sec. Mun. de Educação 25%			
Elemento de Despesa: - Outros Serviços de Terceiros - PJ			
Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.			
Porto Velho/RO, 28 de fevereiro de 2024			
D	**ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)**		
PELO CONSUMIDOR			
Nome: Ronaldi Rodrigues De Oliveira			
Cargo: Prefeito Municipal			
CPF nº469.598.582-91			
PELA DISTRIBUIDORA			
WANNUTY DE ALMEIDA NOBRE:0136972 8450	Assinado de forma digital por WANNUTY DE ALMEIDA NOBRE:01369728450 Dados: 2024.03.08 10:26:31 -04'00'	IVAN LIMA:73260894 268	Assinado de forma digital por IVAN LIMA:73260894268 Dados: 2024.02.29 10:07:36 -04'00'
Nome: Wannuty De Almeida Nobre		Nome: Ivan Lima	
Cargo: Coordenador de relacionamento		Cargo: Supervisor de relacionamento	
CPF nº: 013.697.284-50		CPF nº: 732.608.942-68	

Testemunha:	**Testemunha:**
Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B		
A **DISTRIBUIDORA**, em conformidade com a Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, e o **CONSUMIDOR** responsável pelas unidades consumidoras vinculadas ao seu CNPJ, aderem, de forma integral, nos termos deste Contrato de Adesão, objeto de inexigibilidade de licitação de acordo com o artigo 74 da Lei nº 14.133 de 2021.		
Código Único	**Localização**	**Características da Forma de Contratação de Energia**
20/581565-9 MUNICIPIO DE BURITIS EMEF JOSE AMERICO DE ALMEIDA	LINHA 20, SN - KM 12 GB 05 LT 08	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
20/1081663-5 MUNICIPIO DE BURITIS EMEF MARIA MARTHA BRAGA	LINHA 03, SN - KM 35 MARCO 08	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
20/422763-3 MUNICIPIO DE BURITIS EMEF SEBASTIAO T FILHO	RUA FORTE PRINCÍPE DA BEIRA, 1506	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
20/580404-2 MUNICIPIO DE BURITIS SEC DE EDUCACAO SEMECE	RUA THEOBROMA, 1580 - SETOR 02	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
20/1427539-0 MUNICIPIO DE BURITIS SEMECE TRANSPORTE	RUA 22 DE ABRIL, S/N - ST 09 -	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.

Código Único	**Localização**	**Características da Forma de Contratação de Energia**
20/2009117-9 MUNICIPIO DE BURITIS SEMECE CETEFIC	AVENIDA PORTO VELHO 1340	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
20/276549-3 MUNICIPIO DE BURITIS BIBLIOTECA	RUA CUJUBIM, 1834 - SETOR 03	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
20/2045098-7 CEAPE	RUA CASTANHEIRA 1897 SETOR 03	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
20/2072316-9 SETOR DE ALIMENTAÇÃO	RUA HELENITA FERREIRA DE SOUZA 1681 SETOR 01, FRENTE	Consumidor: Cativo,Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.

DAS DEFINIÇÕES
1. carga instalada: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
2. consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à **DISTRIBUIDORA**, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à (s) sua (s) unidade (s) consumidora (s);
3. distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
4. energia elétrica ativa: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
5. energia elétrica reativa: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reativo- hora (kVARh);
6. grupo B: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
7. indicador de continuidade: valor que expressa a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
8. interrupção do fornecimento: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
9. padrão de tensão: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts (V), em que a **DISTRIBUIDORA** deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;
10. ponto de entrega: conexão do sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA** com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;
11. potência disponibilizada: potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA** deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora;
12. suspensão do fornecimento: desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o **CONSUMIDOR** não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;
13. tarifa: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa; e
14. unidade consumidora: conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único **CONSUMIDOR** e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a **DISTRIBUIDORA** e o **CONSUMIDOR**, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.
CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR
1. receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
2. ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
3. escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela **DISTRIBUIDORA** para o vencimento da fatura;
4. receber a fatura com antecedência mínima de 05 (dez) dias úteis da data do vencimento;
5. responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
6. ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
7. ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à **DISTRIBUIDORA** sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a unidade consumidora;
8. ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
9. ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;
11. ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
12. ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento;
13. ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da **DISTRIBUIDORA** ou da informação do **CONSUMIDOR**;
14. receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
15. ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, observadas as Condições Gerais de Fornecimento;
16. ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
17. receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da **DISTRIBUIDORA**, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;
18. ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
19. ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
20. ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da **DISTRIBUIDORA** e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
21. quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual;
22. cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações para entidades ou outros serviços executados por terceiros por ele autorizada; e
23. receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR
1. manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
2. responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;
3. manter livre a entrada de empregados e representantes da **DISTRIBUIDORA** para fins de inspeção e leitura dos medidores de energia;
3. manter livre, aos empregados e representantes da **DISTRIBUIDORA**, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção; (Redação dada pela REN ANEEL 479, de 03.04.2012)
4. pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
5. informar à **DISTRIBUIDORA** sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na unidade consumidora;
6. manter os dados cadastrais da unidade consumidora atualizados junto à **DISTRIBUIDORA**, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;
7. informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial; comercial; industrial; rural; etc.) na unidade consumidora;
8. consultar a **DISTRIBUIDORA** quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada;
9. ressarcir a **DISTRIBUIDORA**, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da unidade consumidora e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços; e
10. todas as unidades consumidoras cujo cadastro esteja vinculado ao CNPJ deste
CONSUMIDOR, estão automaticamente submetidas a este contrato.
CLÁUSULA QUARTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:
1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
2. fornecimento de energia elétrica a terceiros;
3. impedimento do acesso de empregados e representantes da **DISTRIBUIDORA** para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
4. razões de ordem técnica; e
5. falta de pagamento da fatura de energia elétrica.
CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL
A **DISTRIBUIDORA** pode:
1. executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o **CONSUMIDOR**, por sua livre escolha, opte por contratar; e
2. incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente e expressamente pelo **CONSUMIDOR**.
CLÁUSULA SEXTA: DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL
Pode ocorrer por:
1. pedido voluntário do titular da unidade consumidora para encerramento da relação contratual;
2. decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora; e
3. pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.
CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA
1. vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a **DISTRIBUIDORA**, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o **CONSUMIDOR** pode contatar a ouvidoria da **DISTRIBUIDORA**;
2. a ouvidoria da **DISTRIBUIDORA** deve comunicar ao **CONSUMIDOR**, em até 15 (quinze dias), as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;
3. sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela **DISTRIBUIDORA**, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo **CONSUMIDOR** diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.
CLÁUSULA OITAVA: DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO
O **CONSUMIDOR** declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a **CONSUMIDOR** a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:4A110E78

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 15/PMB/2024 PROC: 2722/23 CCER.

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER			
UC nº: 0		**Contrato nº: 15/PMB/2024**	**Parte I**
A	**DISTRIBUIDORA**		
Nome:			
ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.			
Endereço sede:			CNPJ/CPF:
Av. dos Imigrantes, nº 4137 - Industrial			05.914.650/0001-66
CEP:	Cidade:	Estado:	Insc. Estadual:
76.821-063	Porto Velho	RO	255.63/7
B	**CONSUMIDOR E UNIDADE CONSUMIDORA (UC)**		
Nome: MUNICÍPIO DE BURITIS			
Endereço sede:			CNPJ/CPF:
Rua: Rua São Lucas, 2476, Setor 06			01.266.0580001-44
CEP:	Cidade:	Estado: RO	Insc. Estadual:
76.880-000	Buritis		
Atividade Principal:			
Administração publica em geral			
0			
Classe de Consumo:		Código (CNAE):	
Poder PÚblico		84.11-6-00	
e-Mail: semed@buritis.ro.gov.br			
Fone/Fax:		Celular:	
Fone/Fax: (69) 3238-2487		(69) 996083757	

As **PARTES** acima identificadas, doravante denominadas **DISTRIBUIDORA** e **CONSUMIDOR,** por seus representantes legais, acordam em firmar este **Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER ("Contrato")**, em conformidade com as condições previstas nesta **PARTE I** e na **PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada**, que em conjunto indissociável integram este **Contrato**.

UC	**Endereço**	**Demanda**
20/582353-9 MUNICIPIO DE BURITIS EMEF	RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, 1360 - SETOR 02	
20/2068954-3 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS EMEF TIRADENTES	LINHA 01, S/N	
20/1188502-7 MUNICIPIO DE BURITIS EMEF CRECHE MUNICIPAL	AVENIDA PORTO VELHO, S/N - SETOR 04	
20/2350995-3 E.M.E.F. MARIA ALVES DE SOUZA	LINHA C 15 KM 01, 1 - MARCO SATÉLITE	
20/1380621-1 MUNICIPIO DE BURITIS ESTADIO MUNICIPAL	RUA CEREJEIRAS, S/N SETOR 01	

C	**CLASSIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR**
Consumidor Cativo	

D	**HORÁRIO DE PONTA E HORÁRIO RESERVADO**
D.1 Horário de Ponta: Não	
D.2 Horário Reservado: --	

E	**DEFINIÇÃO DO MONTANTE DE ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA**
E.1 (X) pelo Total Medido.	
E.2 ( ) pelo Montante Médio Mensal (Mwmédios).	

F	MONTANTE DE ENERGIA CONTRATADA	
Mwmédios	Ponta	Fora Ponta
	Não se aplica.	Não se aplica.

G	CONSUMIDOR SUBMETIDO A LEI Nº 14.133/21
Sim	

H	INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI Nº 14.133/21
H.1. Ato autorizativo da contratação:	**H.2.** NÚMero do processo de dispensa de licitação:
-	0
H.3. Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas:	
0	

I	INÍCIO DE VIGÊNCIA
28 de fevereiro do 2024	

J	PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL
Indeterminado	

K	CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA
Data de devolução do contrato assinado:	

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

RO, 28 de fevereiro 2024.

L	ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)
PELO CONSUMIDOR	**PELA DISTRIBUIDORA**
nome: Ronaldi Rodrigues de Oliveira Cargo: Prefeito Municipal CPF: 469.598.582-91	Nome: Wannuty De Almeida Nobrega Cargo: Coordenador de Grandes Clientes CPF: 013.687.284-50 WANNUTY DE ALMEIDA NOBRE:01369728450 Assinado de forma digital por WANNUTY DE ALMEIDA NOBRE:01369728450 Dados: 2024.03.08 10:23:23 -04'00'
Nome: Cargo: CPF:	Nome:Ivan Lima Cargo:Supervisor de relacionamento CPF: 732.608.942-68 IVAN LIMA:73260894268 Assinado de forma digital por IVAN LIMA:73260894268 Dados: 2024.02.29 10:09:30 -04'00'
Testemunha Nome: CPF:	**Testemunha** Nome: CPF:

I. DEFINIÇÕES

Cláusula 1ª. Para o perfeito entendimento deste **Contrato,** as **PARTES** acordam o significado que deve ser dado aos seguintes termos:
ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica, instituída pela Lei nº 9.427/96.
Bandeira Tarifária: sistema tarifário que tem como finalidade sinalizar aos consumidores faturados pela **DISTRIBUIDORA** por meio da **Tarifa de Energia**, os custos atuais da geração de energia elétrica.

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE: ambiente onde se processa a compra e venda de energia elétrica, criada pela lei 10.848, de 15 de março de 2004 e regulamentada pelo Decreto Lei nº 5.177, de 12 de Agosto de 2004.

Ciclo de Faturamento: intervalo de tempo de aproximadamente 30 (trinta) dias, compreendido entre a data da leitura, do medidor de energia elétrica, de um determinado mês e a data da leitura no mês seguinte, de acordo com o calendário a ser definido pela DISTRIBUIDORA.

Consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito pÚBlico ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento, a contratação de energia ou o uso do sistema elétrico à **DISTRIBUIDORA,** assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s).
Consumidor Especial: agente da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE**, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração enquadrados no § 5o do art. 26 da Lei no 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para Unidade Consumidora ou unidades consumidoras reunidas por comunhão de interesses de fato ou de direito cuja carga seja maior ou igual a 500 kW e que não satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 7 de julho de 1995.
Consumidor Livre: agente da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica no ambiente de contratação livre para unidades consumidoras que satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 1995.
Consumidor Potencialmente Livre: pessoa jurídica cujas unidades consumidoras satisfazem, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 1995, porém não adquirem energia elétrica no ambiente de contratação livre.

Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER: é o presente **Contrato,** que estabelece os termos e condições para compra de energia no ambiente regulado da **DISTRIBUIDORA** pelo **CONSUMIDOR.**
Distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço pÚBlico de distribuição de energia elétrica.

Energia Elétrica Ativa: energia elétrica que pode ser convertida em outra forma de energia expressa em quilowatt- hora (kWh).

Energia Elétrica Contratada: é a **Energia Elétrica Ativa**, expressa em **MWmédios** e/ou **MWh**, vendida pela **DISTRIBUIDORA** ao **CONSUMIDOR,** a ser disponibilizada no **Ponto de Conexão** mediante entrega simbólica, para cada mês do presente **Contrato** durante seu período de vigência, nas condições especificadas nos itens **"E"**, **"F"**, **"I"** e **"J"** da **"PARTE I"** deste Contrato.

Energia Elétrica Reativa: energiaelétrica que circulacontinuamente entre os diversos camposelétricosemagnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampere-reativo-hora (kVARh).

Equipamentos de Medição: equipamentos destinados à medição dos montantes de energia elétrica e potência disponibilizados no Ponto de Conexão, bem como do MUSD utilizado pelo CONSUMIDOR, de acordo com os padrões especificados pela regulamentação em vigor.

Horário de Ponta: é o período composto de 03 (três) horas diárias consecutivas, fixadas pela **DISTRIBUIDORA,** com a aprovação da **ANEEL,** exceção feita aos sábados, domingos, feriados nacionais fixos de 01 de janeiro (Confraternização Universal), 21 de abril (Tiradentes), 01 de maio (Trabalho), 07 de setembro (Independência), 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida), 02 de novembro (Finados), 15 de novembro (Proclamação da RepÚBlica), 25 de dezembro (Natal) e feriados nacionais móveis de Terça Feira de Carnaval, Sexta Feira da Paixão e Corpus Christi.
Horário Fora de Ponta: é o período composto pelo conjunto das horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas no Horário de Ponta.

Horário Reservado: é o período diário contínuo composto de 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, indicado no item **"D.2."** da **"PARTE I"**, no qual é passível a aplicação do desconto para carga destinada à irrigação.

Início do Fornecimento: data partir da qual considera-se contratado o objeto deste Contrato para efeitos de início de vigência.
IGP-M: é o Índice Geral de Preços de Mercado, calculado pela Fundação GetÚLio Vargas.
MWmédios: é o valor de megawatt-hora dividido por um período de tempo considerado.
Período de Fornecimento de Energia: é o período durante o qual será efetivamente fornecida a **Energia Elétrica Contratada** ao **CONSUMIDOR.**
Ponto de Conexão: conjunto de equipamentos que se destina a estabelecer a conexão na fronteira entre as instalações da **DISTRIBUIDORA** e do **CONSUMIDOR.**
Tarifa: preço da unidade de energia elétrica (kWh) e/ou da demanda de potência (kW) ativas.

Tarifa Azul: modalidade tarifária horária estruturada para aplicação de **Tarifas** diferenciadas de consumo de energia elétrica de acordo com as horas de utilização do dia e os períodos do ano, bem como de Tarifas diferenciadas de demanda de potência de acordo com as horas de utilização do dia.

Tarifa Convencional Binômia: modalidade tarifária estruturada para aplicação de **Tarifas** de consumo de energia e demanda de potência independentemente das horas de utilização do dia.

Tarifa de Energia – TE: valor monetário, fixado em Reais por unidade de **Energia Elétrica Ativa**, estabelecido pela **ANEEL** como remuneração à **DISTRIBUIDORA** pelo fornecimento de energia elétrica aos consumidores total ou parcialmente atendidos no ambiente regulado.

Tarifa Verde: modalidade tarifária horária estruturada para aplicação de **Tarifas** diferenciadas de consumo de energia elétrica de acordo com as horas de utilização do dia, bem como de uma ÚNica **Tarifa** de demanda de potência independente de utilização do dia.

Tensão Primária: tensão disponibilizada no sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA,** com valores padronizados iguais ou superiores a 2,3 kV.
Tributos: Todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste **Contrato.**

Unidade Consumidora: conjunto composto por instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em um só **Ponto de Entrega**, com medição individualizada e correspondente a um ÚNico **CONSUMIDOR,** identificado no item **"B"** da **"PARTE I".**

II. OBJETO E VIGÊNCIA

Cláusula 2ª. O presente Contrato tem por objeto regular a compra e venda de **Energia Elétrica Ativa** entre o **CONSUMIDOR** e a **DISTRIBUIDORA,** a ser disponibilizada no **Ponto de Conexão**, nos prazos previstos, para uso exclusivo na **Unidade Consumidora**, nos termos e condições previstos no presente **Contrato** e observado o disposto na legislação e regulamentação aplicável.

Cláusula 3ª. A vigência deste **Contrato** se iniciará: **(a)** na data da efetiva ligação da **Unidade Consumidora** em **Tensão Primária**, caracterizado pelo **Início do Fornecimento**; ou para os casos onde a **Unidade Consumidora** já estiver ligada em **Tensão Primária (b)** na data indicada no campo **Início de Vigência** localizado no item **"I"** da **"PARTE I"**; ou **(c)** na **Data de Retorno do Contrato Assinado** localizado no item "K" da "PARTE I"; e terminará após o nÚMero de meses indicado no item **"J"** da **"PARTE I"**, contados a partir do início da vigência. A vigência deste **Contrato** poderá ser automaticamente prorrogada, observado o estipulado no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula.**

Parágrafo Primeiro. A data da efetiva ligação em **Tensão Primária**, que trata a alínea **"a"** do caput desta **Cláusula,** poderá ser verificada a qualquer tempo no cadastro da **Unidade Consumidora**, através do sistema comercial da **DISTRIBUIDORA,** sendo disponibilizada ao **CONSUMIDOR** na primeira **Fatura** posterior a ligação através do campo de informação "Data da Leitura Anterior" disponível na **Fatura.**
Parágrafo Segundo. Não havendo manifestação em contrário do CONSUMIDOR com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término de cada período de vigência deste Contrato, a vigência contratual será automaticamente prorrogada por um período de 12 (doze) meses, sendo permitidas sucessivas prorrogações de igual prazo, ou mediante solicitação expressa de CONSUMIDOR submetido à Lei 14.133/21, observando as definições contidas na referida Lei.
Parágrafo Terceiro. Ocorrendo a prorrogação automática do período de vigência deste **Contrato,** e caso o **CONSUMIDOR** seja atendido pela modalidade de energia elétrica contratada, por montante mensal médio, conforme indicado no item **"E.2."** da **"PARTE I"**, considerar-se-ão contratados para o próximo período os mesmos montantes mensais de energia elétrica contratada indicados no item **"F"** da **"PARTE I".**
Parágrafo Quarto. O término da vigência deste Contrato não afetará quaisquer direitos ou obrigações constituídos anteriormente a tal evento, nem obrigações que devam subsistir ao seu término.
III. MONTANTE DE ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA
Cláusula 4ª. Conforme a classificação do **CONSUMIDOR** indicada no item **"E"** da **"PARTE I"**, o montante de **Energia Elétrica Contratada** a ser disponibilizado pela **DISTRIBUIDORA** ao **CONSUMIDOR,** no **Ponto de Entrega** durante o período de fornecimento da energia, poderá ser de acordo com uma das seguintes modalidades, conforme indicado no item **"E"** da **"PARTE I":**
a) Se assinalado o item **"E.1."** da **"PARTE I",** para **Energia Elétrica Contratada** será considerado os montantes medidos, a cada **Ciclo de Faturamento**, na **Unidade Consumidora**; ou

b) Se assinalado o item **"E.2."** da **"PARTE I",** para **Energia Elétrica Contratada** será considerado os montantes mensais estipulados no item **"F"** da **"PARTE I".**
Cláusula 5ª. Caso o **CONSUMIDOR** seja atendido sob a modalidade de energia elétrica medida, nos termos da alínea **"a"** da **Cláusula 4**, conforme indicado no item **"E.1."** da **"PARTE I"**, a **DISTRIBUIDORA** somente estará obrigada a disponibilizar a **Energia Elétrica Ativa** sob esta modalidade enquanto o **CONSUMIDOR** não optar pela contratação parcial de energia elétrica no ambiente de contratação livre. Caso o **CONSUMIDOR** venha a optar pela contratação parcial de energia elétrica no ambiente de contratação livre, os montantes mensais deverão ser fixados por meio de aditivo ao presente **Contrato,** respeitada a antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias em relação ao término do período de vigência em curso.
Cláusula 6ª. Caso o **CONSUMIDOR** seja atendido sob a modalidade de energia elétrica contratada, nos termos da alínea **"b"** da **Cláusula 4**, conforme indicado no item **"E.2."** da **"PARTE I"**, aplica-se o disposto nos parágrafos seguintes.
Parágrafo Primeiro. Os montantes mensais indicados no item **"F"** da **"PARTE I"** poderão ser aumentados desde que o **CONSUMIDOR** notifique a **DISTRIBUIDORA** com a antecedência mínima de 60 (sessenta) meses, ou em prazo menor, a critério da **DISTRIBUIDORA.**

Parágrafo Segundo. Os montantes mensais indicados no item **"F"** da **"PARTE I"** poderão ser reduzidos desde que o **CONSUMIDOR** notifique com a antecedência mínima em relação ao término da vigência contratual de:

a) 90 (noventa) dias, para os consumidores pertencentes ao subgrupo A4; ou
b) 180(centoeoitenta)dias,paraosconsumidorespertencentes aos demais subgrupos.

IV. MEDIÇÃO E LEITURA

Cláusula 7ª. A verificação do montante total de energia elétrica consumido pela **Unidade Consumidora** indicada no item **"B"** da **"PARTE I"** será feita por meio de processo de medição que possibilita a quantificação e o registro de grandezas elétricas associadas ao consumo de energia elétrica.

Parágrafo Único. As regras de instalação e manutenção do medidor e demais equipamentos de medição de energia elétrica estão reguladas no **Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD** celebrado entre o **CONSUMIDOR** e a **DISTRIBUIDORA.**

Cláusula 8ª. A **DISTRIBUIDORA** efetuará a leitura do medidor em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, observados o mínimo de 27 (vinte e sete) e o máximo de 33 (trinta e três) dias.
Parágrafo Primeiro. Para o primeiro faturamento da **Unidade Consumidora**, ou havendo necessidade de remanejamento de rota ou reprogramação do calendário, as leituras podem ser realizadas, excepcionalmente, em intervalos de no mínimo 15 (quinze) e no máximo 47 (quarenta e sete) dias.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo impedimento de acesso para fins de leitura, o valor faturável de energia elétrica será o resultante da média aritmética dos 12 (doze) ÚLtimos faturamentos anteriores à constatação do impedimento. Esse procedimento pode ser aplicado por até 3 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, devendo a **DISTRIBUIDORA,** tão logo seja caracterizado o impedimento, comunicar ao **CONSUMIDOR,** por escrito, sobre a obrigação de permitir o acesso à **Unidade Consumidora** e da possibilidade da suspensão do fornecimento. O acerto de faturamento deve ser realizado no **Ciclo de Faturamento** subsequente à regularização da respectiva leitura.

Parágrafo Terceiro. Caso a carga da **Unidade Consumidora** seja destinada à irrigação vinculada à atividade de agropecuária ou à de aquicultura, o **CONSUMIDOR** fará jus a um desconto, nos termos da regulamentação aplicável. Para obtenção de descontos especiais na **Tarifa de Energia- TE**, o qual aplica-se apenas para o **Horário Reservado**, o **CONSUMIDOR** deverá efetuar a solicitação por escrito ou por outro meio que possa ser comprovado.

Parágrafo Quarto. O desconto acima referido será suspenso quando da constatação de procedimento irregular que tenha provocado faturamento incorreto da unidade consumidora por ele beneficiada.

V. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO
Cláusula 9ª. O valor a ser pago mensalmente pelo **CONSUMIDOR** será o resultado da multiplicação da **Tarifa de Energia – TE: (a)** pelo total medido da **Energia Elétrica Ativa** na **Unidade Consumidora**, a cada **Ciclo de Faturamento**, caso o **CONSUMIDOR** seja atendido na modalidade indicada no item **"E.1."** da **"PARTE I";** ou **(b)** pelo montante fixado no item **"F"** da **"PARTE I"** para cada mês do Período de Fornecimento, caso o **CONSUMIDOR** seja atendido na modalidade indicada no item **"E.2."** da **"PARTE I"**, observado o disposto nas **Cláusulas 10ª, 11ª** e **12ª** a seguir, conforme o caso.
Cláusula 10ª. Caso o **CONSUMIDOR** seja atendido sob a modalidade de energia elétrica contratada, conforme indicado no item **"E.2."** da **"PARTE I".**
Parágrafo Primeiro. Quando o montante de **Energia Elétrica Ativa** medida no **Ciclo de Faturamento**, em megawatt- hora, for maior que o produto do nÚMero de horas do ciclo pelo limite estabelecido para a **Energia Elétrica Contratada**, fixado em MWmédios para cada Ciclo de Faturamento, o faturamento da **Energia Elétrica Ativa** será:
FEA(p) = MWmédioCONTRATADO X HORASciclo X TEcomp(p)
Parágrafo Segundo. Quando o montante de **Energia Elétrica Ativa** medida no **Ciclo de Faturamento**, em megawatt- hora, for menor ou igual ao produto do nÚMero de horas do ciclo pelo limite estabelecido para a Energia Elétrica Ativa Contratada, fixado em **MWmédios** para cada **Ciclo de Faturamento**, o faturamento da **Energia Elétrica Ativa** será:

FEA(p) = EEAM(p) X TEcomp(p)
onde:
FEA(p) = faturamento da **Energia Elétrica** Ativa, por posto horário "p", em Reais (R$);
EEAM(p) = montante de **Energia Elétrica Ativa** medido em cada posto horário **"p"** do **Ciclo de Faturamento**, em megawatt-hora (MWh);
TECOMP(p) = **Tarifa de Energia - TE** definida no caput desta **Cláusula;**
MWmédioCONTRATADO = montante de energia indicado em **MWmédios** e fixado no item **"F"** da **"PARTE I"** para cada mês do **Período de Fornecimento;**
HORASciclo = indica a quantidade total de horas do **Ciclo de Faturamento**; e p = indica posto horário, ponta ou fora de ponta, para as **Tarifas** horárias.
Cláusula 11ª. Caso o **CONSUMIDOR** seja atendido sob a modalidade de energia elétrica medida, conforme indicado no item **"E.1."** da **"PARTE I"**; o faturamento da energia elétrica ativa será:
FEA(p) = EEAM(p) X TEcomp(p)
onde:

FEA(p) = faturamento da **Energia Elétrica Ativa**, por posto horário "p", em Reais (R$);
EEAM(p) = montante de **Energia Elétrica Ativa** medido em cada posto horário **"p"** do **Ciclo de Faturamento**, em megawatt-hora (MWh);
TECOMP(p) = **Tarifa de Energia - TE** definida no caput desta **Cláusula;** e p = indica posto horário, ponta ou fora de ponta, para as **Tarifas** horárias.
Cláusula 12ª. Para fins de faturamento, na impossibilidade de avaliação do consumo nos **Horários de Ponta e Fora de Ponta**, esta segmentação deve ser efetuada proporcionalmente ao nÚMero de horas de cada segmento.

Cláusula 13ª. Os custos e encargos de conexão e uso do sistema de distribuição são de responsabilidade do **CONSUMIDOR,** conforme contratos específicos celebrados entre o **CONSUMIDOR** e a **DISTRIBUIDORA** e poderão ser faturados conjuntamente com o valor relativo à compra da energia elétrica, nos termos da **Cláusula 9ª.**

Cláusula 14ª. O valor mensal a ser pago pelo **CONSUMIDOR,** apurado conforme as **Cláusulas 9ª** a **12ª**, será faturado pela **DISTRIBUIDORA** por meio da emissão da **Fatura.**

Parágrafo Primeiro. As **Faturas** conterão, além dos valores apurados nos termos das **Cláusulas 9ª** a **12ª**, os encargos, **Tributos** e demais valores a serem pagos, conforme estabelecido em legislação específica.
Parágrafo Segundo. A **DISTRIBUIDORA** oferece 6 (seis) opções de datas para o vencimento fixo da fatura de energia elétrica, para a escolha do **CONSUMIDOR,** a saber: 01, 06, 11, 16, 21, e 26, as quais poderão ser modificadas apenas com autorização prévia do **CONSUMIDOR,** em um intervalo não inferior a 12 (doze) meses após a ÚLtima escolha. O **CONSUMIDOR,** até a data de vencimento, pagará integralmente as Faturas. As Faturas deverão ser emitidas e entregues ao **CONSUMIDOR** com 5 (cinco) dias ÚTeis de antecedência à data de vencimento. Se o **CONSUMIDOR** for classificado como poder pÚBlico ou rural (Cooperativa de Eletrificação Rural), as **Faturas** deverão ser emitidas e entregues ao **CONSUMIDOR** com 10 (dez) dias ÚTeis de antecedência à data de vencimento.
Parágrafo Terceiro. As Faturas serão entregues ao **CONSUMIDOR** no endereço da **Unidade Consumidora** no item **"B"** da **"PARTE I"**, ou, alternativamente, em outro endereço que venha a ser indicado por escrito pelo **CONSUMIDOR.**

Parágrafo Quarto. O pagamento da **Fatura** nadata de vencimentonãoseráafetado por discussões entre as **PARTES,** devendo a diferença, quando houver, constituir objeto de processamento independente e, tão logo apurada, ser paga ou devolvida a quem de direito.

VI. GARANTIA

Cláusula 15ª. A **DISTRIBUIDORA** poderá exigir do **CONSUMIDOR,** caso este tenha inadimplido mais de uma fatura mensal em um período de 12 (doze) meses, a entrega de uma garantia no valor inadimplido.

Parágrafo Primeiro. No caso de exigência da garantia, a **DISTRIBUIDORA** deverá notificar o **CONSUMIDOR** por escrito e para este fim específico, com entrega comprovada.
Parágrafo Segundo. A garantia deverá ser apresentada mediante depósito-caução em espécie, seguro ou carta- fiança, a critério do **CONSUMIDOR,** e vigorará pelos 11 (onze) meses que sucederem a penÚLtima fatura inadimplida. A garantia deverá permitir a execução total ou parcial do valor garantido, em caso de inadimplemento do **CONSUMIDOR,** de forma imediata e a qualquer momento, mediante notificação escrita e específica da **DISTRIBUIDORA,** com entrega comprovada ao **CONSUMIDOR.** Verificando-se a qualquer tempo a insuficiência da garantia, a **DISTRIBUIDORA** poderá, exigir reforço de garantia limitado ao valor inadimplido, o qual deverá ser apresentado pelo **CONSUMIDOR** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respectiva notificação feita por escrito pela **DISTRIBUIDORA.**

Parágrafo Terceiro. O descumprimento pelo **CONSUMIDOR** das obrigações previstas nesta **Cláusula** poderá ensejar a suspensão do fornecimento de energia ou o impedimento do restabelecimento do fornecimento, caso já tenha ocorrido suspensão.
VII. INADIMPLEMENTO E SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA
Cláusula 16ª. Fica caracterizada a mora quando o **CONSUMIDOR,** por sua culpa, deixar de liquidar qualquer **Fatura** devida nos termos deste **Contrato** na respectiva data de vencimento.

Parágrafo Primeiro. Caso haja atraso no pagamento de qualquer **Fatura** emitida com base no presente Contrato, por culpa exclusiva do **CONSUMIDOR,** incidirão sobre as **Faturas** em atraso os seguintes acréscimos moratórios: **(i)** atualização monetária pela variação do **IGP-M**, a ser acrescida sobre o principal; **(ii)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, a ser acrescida sobre o principal; e **(iii)** multa de 2% (dois por cento), a ser acrescida sobre o principal.

Parágrafo Segundo. Em caso de inadimplemento, a **DISTRIBUIDORA** poderá optar por: (a) executar (totalou parcialmente) a garantia; ou (b) suspender o fornecimento de energia.
Parágrafo Terceiro. Se a **DISTRIBUIDORA** optar pela execução da garantia oferecida pelo **CONSUMIDOR,** ela deverá notificar o **CONSUMIDOR** por escrito e para este fim específico, com entrega comprovada.
Parágrafo Quarto. Se a **DISTRIBUIDORA** optar pela suspensão do fornecimento de energia, ela deverá notificar o **CONSUMIDOR** informando da suspensão. Tal notificação deverá ser comprovadamente entregue ao **CONSUMIDOR** com 15 (quinze) dias de antecedência da data da suspensão e poderá ser impressa em destaque na própria fatura. Na hipótese de a **DISTRIBUIDORA** não efetuar a suspensão da entrega da energia em até 10 (dez) dias após o prazo originalmente previsto na notificação enviada ao **CONSUMIDOR,** a **DISTRIBUIDORA** deverá notificá-lo novamente, observando os mesmos critérios indicados neste parágrafo.
Parágrafo Quinto. Caso a **DISTRIBUIDORA** não tenha tomado as providências para que a suspensão da entrega de energia ocorra em até 90 (noventa) dias da data de vencimento da Fatura não paga, a **DISTRIBUIDORA** ficará impedida de suspender o fornecimento de energia em decorrência daquela **Fatura,** salvo se comprovar que a falta de suspensão se deu por motivo justificável.

VIII. ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 17ª. O encerramento deste **Contrato** pode ocorrer, alternativamente, nas seguintes circunstâncias:
a) por manifestação expressa do **CONSUMIDOR** contrária à renovação automática, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término de cada período de vigência deste Contrato;
b) pedido do **CONSUMIDOR** para encerramento do Contrato e consequente desligamento da **Unidade Consumidora**, considerando-se, neste caso, terminado o Contrato a partir da data do recebimento da solicitação pela **DISTRIBUIDORA;**

c) decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à **Unidade Consumidora**;
d) por ação da **DISTRIBUIDORA,** quando houver solicitação de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma **Unidade Consumidora;**
e) requerimento de falência, pedido de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação do **CONSUMIDOR;** ou
f) o desligamento de **CONSUMIDOR** inadimplente da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.**

Cláusula 18ª. O encerramento antecipado do Contrato implica na cobrança do valor correspondente ao faturamento dos meses remanescentes para o término da vigência do contrato, limitado a 12 (doze) meses, considerando o produto da **Tarifa de Energia - TE** e da **Bandeira Tarifária** vigentes na data de solicitação do encerramento sobre o calculado com base:

a) nosmontantesmédioscontratados,para os **Consumidores Livres** e **Especiais;** ou
b) na média dos consumos de energia elétrica disponíveis, precedentes ao encerramento, limitada aos 12 (doze) ÚLtimos ciclos, para os demais consumidores.

Parágrafo Único. O pagamento dos valores apurados de acordo com esta **Cláusula** deverá ser realizado pelo **CONSUMIDOR** no prazo de 05 dias ÚTeis do recebimento da respectiva **Fatura.**

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 19ª. Quando aplicável, o **CONSUMIDOR** deverá informar à **DISTRIBUIDORA** sobre qualquer mudança relacionada aos dados cadastrais da **Unidade Consumidora**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo certo que, enquanto a referida alteração não for devidamente comunicada à **DISTRIBUIDORA,** os dados constantes das condições específicas produzirão todos os efeitos contratuais previstos.

Parágrafo Primeiro. Alterações somente serão consideradas eficazes e aptas a produzirem os efeitos esperados após prévia e expressa anuência da **DISTRIBUIDORA.**

Parágrafo Segundo. Comunicações entre as **PARTES** deverão ser realizadas na forma estabelecida na neste **Contrato.**

Parágrafo Terceiro. Dependendo da alteração solicitada pelo **CONSUMIDOR,** o prazo previsto no parágrafo acima poderá ser alterado, mediante:
a) Acordo escrito entre as **PARTES;** ou
b) Lei, Decreto ou Resolução que determine prazo diverso.
Cláusula 20ª. Todas as notificações enviadas no âmbito do presente Contrato deverão ser feitas por escrito, por meio de carta com aviso de recebimento para os endereços indicados nos itens "A" e "B" da "PARTEI" deste Contrato.
Parágrafo Único: Qualquer das **PARTES** poderá promover a alteração dos respectivos endereços para o recebimento de notificações, desde que forneça à outra **PARTE** informação escrita sobre tal alteração na forma prevista nesta Cláusula, sendo certo que na ausência desta informação por escrito será reputada como devidamente recebida qualquer notificação enviada aos endereços acima mencionados.

Cláusula 21ª. A **"PARTE I"** assinada e a presente **"PARTE II"**, devidamente rubricados pelas **PARTES,** constituem em seu conjunto o presente **Contrato,** que constitui o integral e ÚNico acordo entre as **PARTES** com relação ao seu objeto, substituindo e sobrepondo-se a todo e qualquer entendimento entre as **PARTES,** verbal e/ou escrito, anterior e/ou concomitante à data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro. Havendo qualquer divergência entre de um lado, o disposto na **"PARTE I"** e, de outro lado, o previsto nesta **"PARTE II"**, prevalecerá o disposto nesta **"PARTE II".**

Parágrafo Segundo. O presente **Contrato** será regido e interpretado, em todos os seus aspectos, de acordo com a legislação brasileira e as normas, regulamentações e procedimentos pertinentes à prestação de serviço pÚBlico de energia elétrica, vigentes nesta data e as que vierem a ser editadas pela **ANEEL** e pelo poder concedente.

Parágrafo Terceiro. As **PARTES** reconhecem e declaram ter conhecimento da Resolução **ANEEL** no 414, de 9/09/2010, e de todas as regras que disciplinam o relacionamento entre as **PARTES,** estando plenamente cientes de seu conteÚDo e submetidas às suas condições, e de que o texto integral da mencionada resolução está disponível pela Internet no "site" da **DISTRIBUIDORA** e da **ANEEL,** bem como nos postos de atendimento da **DISTRIBUIDORA.**

Parágrafo Quarto. As **PARTES** reconhecem e aceitam que quaisquer modificações supervenientes na legislação e regulamentação do serviço pÚBlico de energia elétrica, com repercussão no relacionamento entre as **PARTES** aqui avençado, serão automática e imediatamente aplicáveis a este instrumento, independentemente de qualquer aditamento contratual.

Parágrafo Quinto. O não exercício de qualquer dos direitos decorrentes das Cláusulas e condições previstas neste **Contrato** não será considerado como renÚNcia ou novação, por qualquer das **PARTES.**

Parágrafo Sexto. As **PARTES** reconhecem que este **Contrato** constitui título executivo, na forma do artigo 784 inciso III, do Código de Processo Civil, e que as obrigações aqui contidas poderão ser objeto de execução específica.

Parágrafo Sétimo. Os direitos e obrigações deste Contrato se transmitem aos sucessores e cessionários das **PARTES** contratantes, devendo a **PARTE** cedente notificar por escrito a outra **PARTE** com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de proceder aos ajustes que se fizerem necessários ao presente **Contrato,** os quais deverão ser formalizados por escrito.

Parágrafo Oitavo. Na hipótese de qualquer termo, cláusula, avença, condição ou disposição deste **Contrato** vir a ser declarado ou considerado ilegal, inválido, nulo ou inexequível por decisão administrativa e/ou judicial, as disposições remanescentes não serão afetadas, prejudicadas e/ou invalidadas, permanecendo em plena vigência, vigor, eficácia e aplicação. À ocorrência da hipótese aqui prevista, as **PARTES** se obrigam, desde já, a buscar uma disposição que a substitua e que atenda aos objetivos da disposição considerada ilegal, inválida ou inexequível.

Parágrafo Nono. Os nomes dos títulos e cláusulas deste **Contrato** não serão considerados para efeitos de interpretação deste Contrato, prestando-se tão somente para a indicação do conteÚDo respectivo.

Parágrafo Décimo. As PARTES elegem o Foro do local da sede da DISTRIBUIDORA da, para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos amigavelmente ou por mediação administrativa, com renÚNcia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, exceto para os casos em que o CONSUMIDOR esteja sujeito a Lei nº 14.133/21, conforme indicação no item "G" "PARTE I", sendo neste caso eleito o Foro da sede da administração pÚBlica.

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:36669107

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 14/PMB/2024 PROC: 2722/23 CCER.

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER			
UC n°: 0	**Contrato nº: 14/PMB/2024**	**Parte I**	
A	**DISTRIBUIDORA**		
Nome:			
ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.			
Endereço sede:	CNPJ/CPF:		
Av. dos Imigrantes, nº 4137 - Industrial	05.914.650/0001-66		
CEP:	Cidade:	Estado:	Insc. Estadual:
76.821-063	Porto Velho	RO	255.63/7
B	**CONSUMIDOR E UNIDADE CONSUMIDORA (UC)**		
Nome: MUNICÍPIO DE BURITIS			
Endereço sede:	CNPJ/CPF:		
Rua: Rua São Lucas, 2476, Setor 06	01.266.0580001-44		
CEP: 76.880-000	Cidade: Buritis	Estado: RO	Insc. Estadual:
Atividade Principal:			
Administração publica em geral			
0			
Classe de Consumo:	Código (CNAE):		
Poder PÚblico	84.11-6-00		
e-Mail:			
semed@buritis.ro.gov.br			
Fone/Fax:		Celular:	
Fone/Fax: (69) 3238-2487		(69) 996083757	

As **PARTES** acima identificadas, doravante denominadas **DISTRIBUIDORA** e **CONSUMIDOR,** por seus representantes legais, acordam em firmar este **Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER ("Contrato")**, em conformidade com as condições previstas nesta **PARTE I** e na **PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada**, que em conjunto indissociável integram este **Contrato.**

UC	**Endereço**	**Demanda**
20/583285-2 MUNICIPIO DE BURITIS EMEF PEDRO EUGENIO MARCILIO	RUA PADRE FIOVO CAMAIONE, 1844 - SETOR 08	77
20/000619-7 MUNICIPIO DE BURITIS EMEF FRANCISCO CHIQUILITO ERSE	RUA ANA MARIA KLEN (AGUIA BRANCA), S/N - SETOR 07	40
20/1102337-1 MUNICIPIO DE BURITIS EMEF JOSUE DE CASTRO	AVENIDA RONDÔNIA, 2109 - SETOR 06	110

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER		
UC n°: 0	**Contrato nº: 14/PMB/2024**	**Parte I**
C	**CLASSIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR**	
Consumidor Cativo		
D	**HORÁRIO DE PONTA E HORÁRIO RESERVADO**	
D.1 Horário de Ponta: Não		
D.2 Horário Reservado: --		
E	**DEFINIÇÃO DO MONTANTE DE ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA**	
E.1 (X) pelo Total Medido.		
E.2 ( ) pelo Montante Médio Mensal (Mwmédios).		
F	**MONTANTE DE ENERGIA CONTRATADA**	
Mwmédios	Ponta	Fora Ponta
	Não se aplica.	Não se aplica.
G	**CONSUMIDOR SUBMETIDO A LEI Nº 14.133/21**	
Sim		

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER		
UC n°: 0	**Contrato nº: 14/PMB/2024**	**Parte I**
H	**INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI Nº 14.133/21**	
H.1. Ato autorizativo da contratação: -	**H.2.** NÚMero do processo de dispensa de licitação: 0	
H.3. Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: 0		
I	**INÍCIO DE VIGÊNCIA**	
28 de fevereiro do 2024		
J	**PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL**	
Indeterminado		
K	**CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA**	
Data de devolução do contrato assinado:		

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER		
UC n°: 0	**Contrato nº: 14/PMB/2024**	**Parte I**

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

RO, 28 de fevereiro 2024.

L ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)		
PELO CONSUMIDOR	**PELA DISTRIBUIDORA**	
nome: Ronaldi Rodrigues de Oliveira Cargo: Prefeito Municipal CPF: 469.598.582-91	Nome: Wannuty De Almeida Nobrega Cargo: Coordenador de Grandes Clientes CPF: 013.687.284-50	
	WANNUTY DE ALMEIDA NOBRE:01369728450	Assinado de forma digital por WANNUTY DE ALMEIDA NOBRE:01369728450 Dados: 2024.03.08 10:22:39 -04'00'
Nome: Cargo: CPF:	Nome:Ivan Lima Cargo:Supervisor de relacionamento CPF: 732.608.942-68	
	IVAN LIMA:73260894268	Assinado de forma digital por IVAN LIMA:73260894268 Dados: 2024.02.29 10:06:46 -04'00'
Testemunha	**Testemunha**	
Nome: CPF:	Nome: CPF:	

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA -CCER		
UC nº: 0	**Contrato nº: 14/PMB/2024**	**Parte II**

I. DEFINIÇÕES

Cláusula 1ª. Para o perfeito entendimento deste **Contrato,** as **PARTES** acordam o significado que deve ser dado aos seguintes termos:

ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica, instituída pela Lei nº 9.427/96.

Bandeira Tarifária:sistema tarifário que tem como finalidade sinalizar aos consumidores faturados pela **DISTRIBUIDORA** por meio da **Tarifa de Energia**, os custos atuais da geração de energia elétrica.

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE: ambiente onde se processa a compra e venda de energia elétrica, criada pela lei 10.848, de 15 de março de 2004 e regulamentada pelo Decreto Lei nº 5.177, de 12 de Agosto de 2004.

Ciclo de Faturamento: intervalo de tempo de aproximadamente 30 (trinta) dias, compreendido entre a data da leitura, do medidor de energia elétrica, de um determinado mês e a data da leitura no mês seguinte, de acordo com o calendário a ser definido pela DISTRIBUIDORA.

Consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito pÚBlico ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento, a contratação de energia ou o uso do sistema elétrico à **DISTRIBUIDORA,** assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s).

Consumidor Especial: agente da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE**, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração enquadrados no § 5º do art. 26 da Lei no 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para Unidade Consumidora ou unidades consumidoras reunidas por comunhão de interesses de fato ou de direito cuja carga seja maior ou igual a 500 kW e que não satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 7 de julho de 1995. Consumidor Livre: agente da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica no ambiente de contratação livre para unidades consumidoras que satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 1995.

Consumidor Potencialmente Livre: pessoa jurídica cujas unidades consumidoras satisfazem, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 1995, porém não adquirem energia elétrica no ambiente de contratação livre.

Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER: é o presente **Contrato,** que estabelece os termos e condições para compra de energia no ambiente regulado da **DISTRIBUIDORA** pelo **CONSUMIDOR.**

Distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço pÚBlico de distribuição de energia elétrica.

Energia Elétrica Ativa: energia elétrica que pode ser convertida em outra forma de energia expressa em quilowatt- hora (kWh).

Energia Elétrica Contratada: é a **Energia Elétrica Ativa**, expressa em **MWmédios** e/ou **MWh,** vendida pela **DISTRIBUIDORA** ao **CONSUMIDOR,** a ser disponibilizada no **Ponto de Conexão** mediante entrega simbólica, para cada mês do presente **Contrato** durante seu período de vigência, nas condições especificadas nos itens **"E", "F", "I"** e **"J"** da **"PARTE I"** deste Contrato.

Energia Elétrica Reativa:energia elétrica que circula continuamente entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampere-reativo-hora (kVARh).

Equipamentos de Medição: equipamentos destinados à medição dos montantes de energia elétrica e potência disponibilizados no Ponto de Conexão, bem como do MUSD utilizado pelo CONSUMIDOR, de acordo com os padrões especificados pela regulamentação em vigor.

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER		
UC nº: 0	**Contrato nº: 14/PMB/2024**	**Parte II**

Horário de Ponta: é o período composto de 03 (três) horas diárias consecutivas, fixadas pela **DISTRIBUIDORA,** com a aprovação da **ANEEL,** exceção feita aos sábados, domingos, feriados nacionais fixos de 01 de janeiro (Confraternização Universal), 21 de abril (Tiradentes), 01 de maio (Trabalho), 07 de setembro (Independência), 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida), 02 de novembro (Finados), 15 de novembro (Proclamação da RepÚBlica), 25 de dezembro (Natal) e feriados nacionais móveis de Terça Feira de Carnaval, Sexta Feira da Paixão e Corpus Christi.

Horário Fora de Ponta: é o período composto pelo conjunto das horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas no Horário de Ponta.

Horário Reservado: é o período diário contínuo composto de 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, indicado no item **"D.2."** da **"PARTE I",** no qual é passível a aplicação do desconto para carga destinada à irrigação.

Início do Fornecimento: data partir da qual considera-se contratado o objeto deste Contrato para efeitos de início de vigência.

IGP-M: é o Índice Geral de Preços de Mercado, calculado pela Fundação GetÚLio Vargas.

MWmédios: é o valor de megawatt-hora dividido por um período de tempo considerado. **Período de Fornecimento de Energia:** é o período durante o qual será efetivamente fornecida a **Energia Elétrica Contratada** ao **CONSUMIDOR.**

Ponto de Conexão: conjunto de equipamentos que se destina a estabelecer a conexão na fronteira entre as instalações da **DISTRIBUIDORA** e do **CONSUMIDOR.**

Tarifa: preço da unidade de energia elétrica (kWh) e/ou da demanda de potência (kW) ativas.

Tarifa Azul: modalidade tarifária horária estruturada para aplicação de **Tarifas** diferenciadas de consumo de energia elétrica de acordo com as horas de utilização do dia e os períodos do ano, bem como de Tarifas diferenciadas de demanda de potência de acordo com as horas de utilização do dia.

Tarifa Convencional Binômia: modalidade tarifária estruturada para aplicação de **Tarifas** de consumo de energia e demanda de potência independentemente das horas de utilização do dia.

Tarifa de Energia – TE: valor monetário, fixado em Reais por unidade de **Energia Elétrica Ativa**, estabelecido pela **ANEEL** como remuneração à **DISTRIBUIDORA** pelo fornecimento de energia elétrica aos consumidores total ou parcialmente atendidos no ambiente regulado.

Tarifa Verde: modalidade tarifária horária estruturada para aplicação de **Tarifas** diferenciadas de consumo de energia elétrica de acordo com as horas de utilização do dia, bem como de uma ÚNica **Tarifa** de demanda de potência independente de utilização do dia.

Tensão Primária: tensão disponibilizada no sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA,** com valores padronizados iguais ou superiores a 2,3kV.

Tributos: Todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste **Contrato.**

Unidade Consumidora: conjunto composto por instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em um só **Ponto de Entrega**, com medição individualizada e correspondente a um ÚNico **CONSUMIDOR,** identificado no item **"B"** da **"PARTE I".**

II. OBJETO E VIGÊNCIA

Cláusula 2ª. O presente Contrato tem por objeto regular a compra e venda de **Energia Elétrica Ativa** entre o **CONSUMIDOR** e a **DISTRIBUIDORA,** a ser disponibilizada no **Ponto de Conexão,** nos prazos previstos, para uso exclusivo na **Unidade Consumidora**, nos termos e condições previstos no presente **Contrato** e observado o disposto na legislação e regulamentação aplicável.

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER		
UC n°: 0	Contrato nº: 14/PMB/2024	Parte II

Cláusula 3ª. A vigência deste **Contrato** se iniciará: **(a)** na data da efetiva ligação da **Unidade Consumidora** em **Tensão Primária**, caracterizado pelo **Início do Fornecimento;** ou para os casos onde a **Unidade Consumidora** já estiver ligada em **Tensão Primária (b)** na data indicada no campo **Início de Vigência** localizado no item **"I"** da **"PARTE I";** ou **(c)** na **Data de Retorno do Contrato Assinado** localizado no item "K" da "PARTE I"; e terminará após o nÚMero de meses indicado no item **"J"** da **"PARTE I",** contados a partir do início da vigência. A vigência deste **Contrato** poderá ser automaticamente prorrogada, observado o estipulado no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula.**

Parágrafo Primeiro. Adata da efetiva ligação em **Tensão Primária**, que trata a alínea **"a"** do caput desta **Cláusula,** poderá ser verificada a qualquer tempo no cadastro da **Unidade Consumidora**, através do sistema comercial da **DISTRIBUIDORA,** sendo disponibilizada ao **CONSUMIDOR** na primeira **Fatura** posterior a ligação através do campo de informação "Data da Leitura Anterior" disponível na **Fatura.**

Parágrafo Segundo. Não havendo manifestação em contrário do CONSUMIDOR com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término de cada período de vigência deste Contrato, a vigência contratual será automaticamente prorrogada por um período de 12 (doze) meses, sendo permitidas sucessivas prorrogações de igual prazo, ou mediante solicitação expressa de CONSUMIDOR submetido à Lei 14.133/21, observando as definições contidas na referida Lei.

Parágrafo Terceiro. Ocorrendo a prorrogação automática do período de vigência deste **Contrato,** e caso o **CONSUMIDOR** seja atendido pela modalidade de energia elétrica contratada, por montante mensal médio, conforme indicado no item **"E.2."** da **"PARTE I",** considerar-se-ão contratados para o próximo período os mesmos montantes mensais de energia elétrica contratada indicados no item **"F"** da **"PARTE I".**

Parágrafo Quarto. O término da vigência deste Contrato não afetará quaisquer direitos ou obrigações constituídos anteriormente a tal evento, nem obrigações que devam subsistir ao seu término.

III. MONTANTE DE ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA

Cláusula 4ª. Conforme a classificação do **CONSUMIDOR** indicada no item **"E"** da **"PARTE I",** o montante de **Energia Elétrica Contratada** a ser disponibilizado pela **DISTRIBUIDORA** ao **CONSUMIDOR,** no **Ponto de Entrega** durante o período de fornecimento da energia, poderá ser de acordo com uma das seguintes modalidades, conforme indicado no item **"E"** da **"PARTE I":**

a) Se assinalado o item **"E.1."** da **"PARTE I",** para **Energia Elétrica Contratada** será considerado os montantes medidos, a cada **Ciclo de Faturamento,** na **Unidade Consumidora**; ou

b) Se assinalado o item **"E.2."** da **"PARTE I",** para **Energia Elétrica Contratada** será considerado os montantes mensais estipulados no item **"F"** da **"PARTE I".**

Cláusula 5ª. Caso o **CONSUMIDOR** seja atendido sob a modalidade de energia elétrica medida, nos termos da alínea **"a"** da **Cláusula 4,** conforme indicado no item **"E.1."** da **"PARTE I",** a **DISTRIBUIDORA** somente estará obrigada a disponibilizar a **Energia Elétrica Ativa** sob esta modalidade enquanto o **CONSUMIDOR** não optar pela contratação parcial de energia elétrica no ambiente de contratação livre. Caso o **CONSUMIDOR** venha a optar pela contratação parcial de energia elétrica no ambiente de contratação livre, os montantes mensais deverão ser fixados por meio de aditivo ao presente **Contrato,** respeitada a antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias em relação ao término do período de vigência em curso.

Cláusula 6ª. Caso o **CONSUMIDOR** seja atendido sob a modalidade de energia elétrica contratada, nos termos da alínea **"b"** da **Cláusula 4,** conforme indicado no item **"E.2."** da **"PARTE I",** aplica-se o disposto nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro. Os montantes mensais indicados no item **"F"**da**"PARTEI"** poderão ser aumentados desde que o **CONSUMIDOR** notifique a **DISTRIBUIDORA** com a antecedência mínima de 60 (sessenta) meses, ou em prazo menor, a critério da **DISTRIBUIDORA.**

Parágrafo Segundo. Os montantes mensais indicados no item **"F"** da **"PARTE I"** poderão ser reduzidos desde que o **CONSUMIDOR** notifique com a antecedência mínima em relação ao término da vigência contratual de:

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER		
UC n°: 0	Contrato nº: 14/PMB/2024	Parte II

a) 90 (noventa) dias, para os consumidores pertencentes ao subgrupo A4; ou

b) 180 (cento e oitenta) dias, para os consumidores pertencentes aos demais subgrupos.

IV. MEDIÇÃO E LEITURA

Cláusula 7ª. A verificação do montante total de energia elétrica consumido pela **Unidade Consumidora** indicada no item **"B"** da **"PARTE I"** será feita por meio de processo de medição que possibilita a quantificação e o registro de grandezas elétricas associadas ao consumo de energia elétrica.

Parágrafo Único. As regras de instalação e manutenção do medidor e demais equipamentos de medição de energia elétrica estão reguladas no **Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD** celebrado entre o **CONSUMIDOR** e a **DISTRIBUIDORA.**

Cláusula 8ª. A **DISTRIBUIDORA** efetuará a leitura do medidor em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, observados o mínimo de 27 (vinte e sete) e o máximo de 33 (trinta e três) dias.

Parágrafo Primeiro. Para o primeiro faturamento da **Unidade Consumidora**, ou havendo necessidade de remanejamento de rota ou reprogramação do calendário, as leituras podem ser realizadas, excepcionalmente, em intervalos de no mínimo 15 (quinze) e no máximo 47 (quarenta e sete) dias.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo impedimento de acesso para fins de leitura, o valor faturável de energia elétrica será o resultante da média aritmética dos 12 (doze) ÚLtimos faturamentos anteriores à constatação do impedimento. Esse procedimento pode ser aplicado por até 3 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, devendo a **DISTRIBUIDORA,** tão logo seja caracterizado o impedimento, comunicar ao **CONSUMIDOR,** por escrito, sobre a obrigação de permitir o acesso à **Unidade Consumidora** e da possibilidade da suspensão do fornecimento. O acerto de faturamento deve ser realizado no **Ciclo de Faturamento** subsequente à regularização da respectiva leitura.

Parágrafo Terceiro. Caso a carga da **Unidade Consumidora** seja destinada à irrigação vinculada à atividade de agropecuária ou à de aquicultura, o **CONSUMIDOR** fará jus a um desconto, nos termos da regulamentação aplicável. Para obtenção de descontos especiais na **Tarifa de Energia- TE**, o qual aplica-se apenas para o **Horário Reservado,** o **CONSUMIDOR** deverá efetuar a solicitação por escrito ou por outro meio que possa ser comprovado.

Parágrafo Quarto. O desconto acima referido será suspenso quando da constatação de procedimento irregular que tenha provocado faturamento incorreto da unidade consumidora por ele beneficiada.

V. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

Cláusula 9ª. O valor a ser pago mensalmente pelo **CONSUMIDOR** será o resultado da multiplicação da **Tarifa de Energia – TE: (a)**pelo total medido da**Energia Elétrica Ativa**na **Unidade Consumidora**, a cada**Ciclo de Faturamento**, caso o **CONSUMIDOR** seja atendido na modalidade indicada no item **"E.1."** da **"PARTE I";** ou **(b)** pelo montante fixado no item **"F"** da **"PARTE I"** para cada mês do Período de Fornecimento, caso o **CONSUMIDOR** seja atendido na modalidade indicada no item **"E.2."** da **"PARTE I"**, observado o disposto nas **Cláusulas 10ª, 11ª** e **12ª** a seguir, conforme o caso.

Cláusula 10ª. Caso o **CONSUMIDOR** seja atendido sob a modalidade de energia elétrica contratada, conforme indicado no item **"E.2."** da **"PARTE I".**

Parágrafo Primeiro. Quando o montante de **Energia Elétrica Ativa** medida no **Ciclo de Faturamento,** em megawatt- hora, for maior que o produto do nÚMero de horas do ciclo pelo limite estabelecido para a **Energia Elétrica Contratada**, fixado em MWmédios para cada Ciclo de Faturamento, o faturamento da **Energia Elétrica Ativa** será: **FEA(p) = MWmédioCONTRATADO X HORASciclo X TEcomp(p)**

Parágrafo Segundo. Quando o montante de **Energia Elétrica Ativa** medida no **Ciclo de Faturamento,** em megawatt- hora, for menor ou igual ao produto do nÚMero de horas do ciclo pelo limite estabelecido para a Energia Elétrica Ativa Contratada, fixado em **MWmédios** para cada **Ciclo de Faturamento,** o faturamento da **Energia Elétrica Ativa** será:

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER		
UC nº: 0	Contrato nº: 14/PMB/2024	Parte II

FEA(p) = EEAM(p) X TEcomp(p)

onde:

FEA(p) = faturamento da **Energia Elétrica** Ativa, por posto horário "p", em Reais (R$);

EEAM(p) = montante de **Energia Elétrica Ativa** medido em cada posto horário **"p"** do **Ciclo de Faturamento**, em megawatt-hora (MWh);

TECOMP(p) = **Tarifa de Energia - TE** definida no caput desta **Cláusula;** MWmédioCONTRATADO = montante de energia indicado em **MWmédios** e fixado no item **"F"** da **"PARTE I"** para cada mês do **Período de Fornecimento;** HORASciclo= indicaaquantidade total dehoras do**Ciclode Faturamento;**e

p = indica posto horário, ponta ou fora de ponta, para as **Tarifas** horárias.

Cláusula 11ª. Caso o **CONSUMIDOR** seja atendido sob a modalidade de energia elétrica medida, conforme indicado no item **"E.1."** da **"PARTE I";** o faturamento da energia elétrica ativa será:

FEA(p) = EEAM(p) XTEcomp(p)

onde:

FEA(p) = faturamento da **Energia Elétrica Ativa**, por posto horário "p", em Reais (R$);

EEAM(p) = montante de **Energia Elétrica Ativa** medido em cada posto horário **"p"** do **Ciclo de Faturamento**, em megawatt-hora (MWh);

TECOMP(p) = **Tarifa de Energia - TE** definida no caput desta **Cláusula;** e

p = indica posto horário, ponta ou fora de ponta, para as **Tarifas** horárias.

Cláusula 12ª. Para fins de faturamento, na impossibilidade de avaliação do consumo nos **Horários de Ponta e Fora de Ponta**, esta segmentação deve ser efetuada proporcionalmente ao nÚMero de horas de cada segmento.

Cláusula 13ª. Os custos e encargos de conexão e uso do sistema de distribuição são de responsabilidade do **CONSUMIDOR,** conforme contratos específicos celebrados entre o **CONSUMIDOR** e a **DISTRIBUIDORA** e poderão ser faturados conjuntamente com o valor relativo à compra da energia elétrica, nos termos da **Cláusula 9ª.**

Cláusula 14ª. O valor mensal a ser pago pelo **CONSUMIDOR,** apurado conforme as **Cláusulas 9ª** a **12ª,** será faturado pela **DISTRIBUIDORA** por meio da emissão da **Fatura.**

Parágrafo Primeiro. As **Faturas** conterão, além dos valores apurados nos termos das **Cláusulas 9ª** a **12ª**, os encargos, **Tributos** e demais valores a serem pagos, conforme estabelecido em legislação específica.

Parágrafo Segundo. A **DISTRIBUIDORA** oferece 6 (seis) opções de datas para o vencimento fixo da fatura de energia elétrica, para a escolha do **CONSUMIDOR,** a saber: 01, 06, 11, 16, 21, e 26, as quais poderão ser modificadas apenas com autorização prévia do **CONSUMIDOR,** em um intervalo não inferior a 12 (doze) meses após a ÚLtima escolha. O **CONSUMIDOR,** até a data de vencimento, pagará integralmente as Faturas. As Faturas deverão ser emitidas e entregues ao **CONSUMIDOR** com 5 (cinco) dias ÚTeis de antecedência à data de vencimento. Se o **CONSUMIDOR** for classificado como poder pÚBlico ou rural (Cooperativa de Eletrificação Rural), as **Faturas** deverão ser emitidas e entregues ao **CONSUMIDOR** com 10 (dez) dias ÚTeis de antecedência à data de vencimento.

Parágrafo Terceiro. As Faturas serão entregues ao **CONSUMIDOR** no endereço da **Unidade Consumidora** no item **"B"** da **"PARTE I",** ou, alternativamente, em outro endereço que venha a ser indicado por escrito pelo **CONSUMIDOR.**

Parágrafo Quarto.O pagamento da **Fatura** na data de vencimento não será afetado por discussões entre as **PARTES,** devendo a diferença, quando houver, constituir objeto de processamento independente e, tão logo apurada, ser paga ou devolvida a quem de direito.

VI. GARANTIA

Cláusula 15ª. A **DISTRIBUIDORA** poderá exigir do **CONSUMIDOR,** caso este tenha inadimplido mais de uma fatura mensal em um período de 12 (doze) meses, a entrega de uma garantia no valor inadimplido.

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER		
UC nº: 0	Contrato nº: 14/PMB/2024	Parte II

Parágrafo Primeiro. No caso de exigência da garantia, a **DISTRIBUIDORA** deverá notificar o **CONSUMIDOR** por escrito e para este fim específico, com entrega comprovada.

Parágrafo Segundo. A garantia deverá ser apresentada mediante depósito-caução em espécie, seguro ou carta- fiança, a critério do **CONSUMIDOR,** e vigorará pelos 11 (onze) meses que sucederem a penÚLtima fatura inadimplida.

A garantia deverá permitir a execução total ou parcial do valor garantido, em caso de inadimplemento do **CONSUMIDOR,** de forma imediata e a qualquer momento, mediante notificação escrita e específica da **DISTRIBUIDORA,** com entrega comprovada ao **CONSUMIDOR.** Verificando-se a qualquer tempo a insuficiência da garantia, a **DISTRIBUIDORA** poderá, exigir reforço de garantia limitado ao valor inadimplido, o qual deverá ser apresentado pelo **CONSUMIDOR** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respectiva notificação feita por escrito pela **DISTRIBUIDORA.**

Parágrafo Terceiro. O descumprimento pelo **CONSUMIDOR** das obrigações previstas nesta **Cláusula** poderá ensejar a suspensão do fornecimento de energia ou o impedimento do restabelecimento do fornecimento, caso já tenha ocorrido suspensão.

VII. INADIMPLEMENTO E SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

Cláusula 16ª. Fica caracterizada a mora quando o **CONSUMIDOR,** por sua culpa, deixar de liquidar qualquer **Fatura** devida nos termos deste **Contrato** na respectiva data de vencimento.
Parágrafo Primeiro. Caso haja atraso no pagamento de qualquer **Fatura** emitida com base no presente Contrato, por culpa exclusiva do **CONSUMIDOR,** incidirão sobre as **Faturas** em atraso os seguintes acréscimos moratórios: **(i)** atualização monetária pela variação do **IGP-M**, a ser acrescida sobre o principal; **(ii)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, a ser acrescida sobre o principal; e **(iii)** multa de 2% (dois por cento), a ser acrescida sobre oprincipal.
Parágrafo Segundo. Em caso de inadimplemento, a **DISTRIBUIDORA** poderá optar por: (a) executar (totalou parcialmente) a garantia; ou (b) suspender o fornecimento de energia.
Parágrafo Terceiro. Se a **DISTRIBUIDORA** optar pela execução da garantia oferecida pelo **CONSUMIDOR,** ela deverá notificar o **CONSUMIDOR** por escrito e para este fim específico, com entrega comprovada.
Parágrafo Quarto. Se a **DISTRIBUIDORA** optar pela suspensão do fornecimento de energia, ela deverá notificar o **CONSUMIDOR** informando da suspensão. Tal notificação deverá ser comprovadamente entregue ao **CONSUMIDOR** com 15 (quinze) dias de antecedência da data da suspensão e poderá ser impressa em destaque na própria fatura.
Na hipótese de a **DISTRIBUIDORA** não efetuar a suspensão da entrega da energia em até 10 (dez) dias após o prazo originalmente previsto na notificação enviada ao **CONSUMIDOR,** a **DISTRIBUIDORA** deverá notificá-lo novamente, observando os mesmos critérios indicados neste parágrafo.
Parágrafo Quinto. Caso a **DISTRIBUIDORA** não tenha tomado as providências para que a suspensão da entrega de energia ocorra em até 90 (noventa) dias da data de vencimento da Fatura não paga, a **DISTRIBUIDORA** ficará impedida de suspender o fornecimento de energia em decorrência daquela **Fatura,** salvo se comprovar que a falta de suspensão se deu por motivo justificável.
VIII. ENCERRAMENTO DA RELAÇÃOCONTRATUAL
Cláusula 17ª. O encerramento deste **Contrato** pode ocorrer, alternativamente, nas seguintes circunstâncias:
a) por manifestação expressa do **CONSUMIDOR** contrária à renovação automática, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término de cada período de vigência deste Contrato;
b) pedido do **CONSUMIDOR** para encerramento do Contrato e consequente desligamento da **Unidade Consumidora**, considerando-se, neste caso, terminado o Contrato a partir da data do recebimento da solicitação pela **DISTRIBUIDORA;**

c) decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à **Unidade Consumidora**;
d) por ação da **DISTRIBUIDORA,** quando houver solicitação de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma **Unidade Consumidora;**
e) requerimento de falência, pedido de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação do **CONSUMIDOR;** ou
f) o desligamento de **CONSUMIDOR** inadimplente da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.**
Cláusula 18ª. O encerramento antecipado do Contrato implica na cobrança do valor correspondente ao faturamento dos meses remanescentes para o término da vigência do contrato, limitado a 12 (doze) meses, considerando o produto da **Tarifa de Energia - TE** e da **Bandeira Tarifária** vigentes na data de solicitação do encerramento sobre o calculado com base:
a) nos montantes médios contratados, para os **Consumidores Livres** e **Especiais;** ou
b) na média dos consumos de energia elétrica disponíveis, precedentes ao encerramento, limitada aos 12 (doze) ÚLtimos ciclos, para os demais consumidores.
Parágrafo Único. O pagamento dos valores apurados de acordo com esta **Cláusula** deverá ser realizado pelo **CONSUMIDOR** no prazo de 05 dias ÚTeis do recebimento da respectiva **Fatura.**
IX. DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula 19ª. Quando aplicável, o **CONSUMIDOR** deverá informar à **DISTRIBUIDORA** sobre qualquer mudança relacionada aos dados cadastrais da **Unidade Consumidora**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo certo que, enquanto a referida alteração não for devidamente comunicada à **DISTRIBUIDORA,** os dados constantes das condições específicas produzirão todos os efeitos contratuais previstos.
ParágrafoPrimeiro. Alterações somente serão consideradas eficazes e aptas a produzirem os efeitos esperados após prévia e expressa anuência da **DISTRIBUIDORA.**
Parágrafo Segundo. Comunicações entre as **PARTES** deverão ser realizadas na forma estabelecida na neste **Contrato.**
Parágrafo Terceiro. Dependendo da alteração solicitada pelo **CONSUMIDOR,** o prazo previsto no parágrafo acima poderá ser alterado,mediante:
a) Acordo escrito entre as **PARTES;** ou
b) Lei, Decreto ou Resolução que determine prazo diverso.
Cláusula 20ª. Todas as notificações enviadas no âmbito do presente Contrato deverão ser feitas por escrito, por meio de carta com aviso de recebimento para os endereços indicados nos itens **"A"** e **"B"** da **"PARTE I"** deste **Contrato.**
Parágrafo Único: Qualquer das **PARTES** poderá promover a alteração dos respectivos endereços para o recebimento de notificações, desde que forneça à outra **PARTE** informação escrita sobre tal alteração na forma prevista nesta
Cláusula, sendo certo que na ausência desta informação por escrito será reputada como devidamente recebida qualquer notificação enviada aos endereços acima mencionados.
Cláusula 21ª. A **"PARTE I"** assinada e a presente **"PARTE II",** devidamente rubricados pelas **PARTES,** constituem em seu conjunto o presente **Contrato,** que constitui o integral e ÚNico acordo entre as **PARTES** com relação ao seu objeto, substituindo e sobrepondo-se a todo e qualquer entendimento entre as **PARTES,** verbal e/ou escrito, anterior e/ou concomitante à data de sua assinatura.

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER		
UC nº: 0	Contrato nº: 14/PMB/2024	Parte II

Parágrafo Primeiro. Havendo qualquer divergência entre de um lado, o disposto na **"PARTE I"** e, de outro lado, o previsto nesta **"PARTE II",** prevalecerá o disposto nesta **"PARTE II".**
Parágrafo Segundo. O presente **Contrato** será regido e interpretado, em todos os seus aspectos, de acordo com a legislação brasileira e as normas, regulamentações e procedimentos pertinentes à prestação de serviço pÚBlico de energia elétrica, vigentes nesta data e as que vierem a ser editadas pela **ANEEL** e pelo poder concedente.
Parágrafo Terceiro. As **PARTES** reconhecem e declaram ter conhecimento da Resolução **ANEEL** no 414, de 9/09/2010, e de todas as regras que disciplinam o relacionamento entre as **PARTES,** estando plenamente cientes de seu conteÚDo e submetidas às suas condições, e de que o texto

integral da mencionada resolução está disponível pela Internet no "site" da **DISTRIBUIDORA** e da **ANEEL,** bem como nos postos de atendimento da **DISTRIBUIDORA.**
Parágrafo Quarto. As **PARTES** reconhecem e aceitam que quaisquer modificações supervenientes na legislação e regulamentação do serviço pÚBlico de energia elétrica, com repercussão no relacionamento entre as **PARTES** aqui avençado, serão automática e imediatamente aplicáveis a este instrumento, independentemente de qualquer aditamento contratual.
Parágrafo Quinto. O não exercício de qualquer dos direitos decorrentes das Cláusulas e condições previstas neste **Contrato** não será considerado como renÚNcia ou novação, por qualquer das **PARTES.**
Parágrafo Sexto. As **PARTES** reconhecem que este **Contrato** constitui título executivo, na forma do artigo 784 inciso III, do Código de Processo Civil, e que as obrigações aqui contidas poderão ser objeto de execução específica.
Parágrafo Sétimo. Os direitos e obrigações deste Contrato se transmitem aos sucessores e cessionários das **PARTES** contratantes, devendo a **PARTE** cedente notificar por escrito a outra **PARTE** com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de proceder aos ajustes que se fizerem necessários ao presente **Contrato,** os quais deverão ser formalizados por escrito.
Parágrafo Oitavo. Na hipótese de qualquer termo, cláusula, avença, condição ou disposição deste **Contrato** vir a ser declarado ou considerado ilegal, inválido, nulo ou inexequível por decisão administrativa e/ou judicial, as disposições remanescentes não serão afetadas, prejudicadas e/ou invalidadas, permanecendo em plena vigência, vigor, eficácia e aplicação. À ocorrência da hipótese aqui prevista, as **PARTES** se obrigam, desde já, a buscar uma disposição que a substitua e que atenda aos objetivos da disposição considerada ilegal, inválida ou inexequível.
Parágrafo Nono. Os nomes dos títulos e cláusulas deste **Contrato** não serão considerados para efeitos de interpretação deste Contrato, prestando-se tão somente para a indicação do conteÚDo respectivo.
Parágrafo Décimo. As PARTES elegem o Foro do local da sede da DISTRIBUIDORA da, para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos amigavelmente ou por mediação administrativa, com renÚNcia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, exceto para os casos em que o CONSUMIDOR esteja sujeito a Lei nº 14.133/21, conforme indicação no item "G" "PARTE I", sendo neste caso eleito o Foro da sede da administração pÚBlica.

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:74891375

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01 PROCESSO DE SELEÇÃO DOS GESTORES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EDITAL Nº. 001/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS DE GESTOR ESCOLAR E GESTOR AUXILIAR ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por meio da Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção dos Gestores e Gestores Auxiliares das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino nomeada pelo, Decreto nº 14.506, de 12 de março de 2024 no uso de suas atribuições legais;
Considerando o inciso III do art. 5º e inciso I do § 1° do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidade de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria de aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho;
Considerando, a Lei 13.005/2014, em seu Art. 2°, VI e na meta-19, que dispõe da promoção do princípio da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;
Considerando, a Lei Municipal de nº 942/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – Meta 19, que assegura a efetivação da Gestão Democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas municipais;
Considerando, o Art. 14 da LDB – 9394/1996, os Sistemas de Ensino definirão as normas de gestão democrática do ensino público na Educação Básica, de acordo com suas peculiaridades;
Considerando a Lei ordinária 1.856 de 17 de maio de 2023, que dispões sobre o processo de escolha de gestores e gestores auxiliares das escolas públicas da rede municipal de ensino e dá outras providências.

RESOLVE:

Tornar pública a realização de Processo de Seleção, para os cargos de Gestores e Gestores Auxiliares das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino, de Buritis Rondônia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção para o cargo de Gestores e Gestores Auxiliares de Buritis/RO, será regida por este edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.
1.2 A Seleção destina-se ao preenchimento das vagas, conforme quadro de vagas - Lista das Instituições de Ensino aptas ao Processo de Seleção.
1.3 A Seleção compreenderá as seguintes etapas:
a) Primeira Etapa: Avaliação escrita de caráter eliminatório;
b) Segunda Etapa: Análise de títulos de caráter classificatório.
1.4 A Comissão instituída pelo Decreto nº 14.506, de 12 de março de 2024, organizará e executará todo o Processo de Seleção, compete à Comissão:
1.4.1 Coordenar o processo de seleção;
1.4.2 Homologar as etapas;
1.4.3 Promulgar os resultados do Processo de Seleção;
1.4.4 Julgar os casos de impugnação e outros previstos neste edital;
1.4.5 Analisar os casos omissos;
1.4.6 Acompanhar todo processo seletivo, desde a inscrição até a divulgação dos resultados dos aprovados.
1.5 O Processo de Seleção, por tempo determinado até 31 de dezembro de 2025.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

São requisitos para inscrição neste Processo de Seleção:

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2.2 Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;
2.3 Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa contra a Administração Pública;
2.4 Possuir graduação em licenciatura plena em Pedagogia com comprovação em histórico escolar das disciplinas cursadas na área de gestão/administração escolar, totalizando, no mínimo, duzentas e quarenta horas-aula ou pedagogia com pós-graduação na área de gestão/administração escolar;
2.5 Possuir graduação em licenciatura plena em outra área de conhecimento com pós graduação na área de gestão/administração escolar;
2.6 Não ter contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria da Educação do Estado de Rondônia e Secretaria Municipal da Educação e congêneres;
2.7 Não esteja inadimplente com prestações de contas junto à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE e/ou Unidade Escolar;
2.8 Não ter desistido de mandato anterior, por motivos pessoais, que não exceda a 01
(um) ano;
2.9 Ter disponibilidade para cumprimento do regime de dedicação exclusiva de acordo com a função gratificada assinando a Declaração de Disponibilidade de tempo, conforme anexo deste edital;
2.10 Poderá se inscrever para a função de Gestor e Gestor Auxiliar, servidores com carga horária de 20 (vinte) horas, desde que tenha exclusividade para atender as necessidades da Unidade Escolar;
2.11 O candidato a Gestor ou Gestor Auxiliar que possuir 60 (sessenta) horas de contrato com o Município, deverá está ciente que cumprirá 40 (quarenta) horas como gestor e poderá ser lotado 20 (vinte horas) para exercer atividades inerentes a este contrato, conforme necessidade Secretaria Municipal de Educação;
2.12 Os participantes deverão apresentar no ato da inscrição, um plano de gestão escolar enfatizando a nova metodologia do Referencial Curricular do Estado de Rondônia - RCRO, o qual será avaliado pela Comissão de Seleção, de acordo com o modelo anexo deste Edital.
2.13 Não poderá candidatar-se o servidor que na data do pleito estiver de Licença para tratar de interesses particulares ou outras licenças por um período superior a 6 (seis) meses, cedido à outros orgãos, secretarias e/ou prefeituras/estado;

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo de seleção para escolha de gestor e gestor auxiliar, efetivar-se-á em 04 (quatro) etapas, constituída da seguinte forma:
I. Inscrição;
II. Avaliação escrita de caráter eliminatório, para todos os candidatos;
III. Avaliação curricular de caráter classificatório, para todos os candidatos;
IV. Diplomação e Posse.

3.2 ETAPA I – INSCRIÇÕES

3.2.1 Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para escolha de gestor e gestor auxiliar das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
3.2.2 A inscrição deverá ser realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, que disponibilizará o Edital e Formulário de Inscrição anexo deste edital, que deverá ser preenchida com dados pessoais corretamente pelo candidato, momento em que o mesmo deverá solicitar seu comprovante de inscrição.
3.2.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2.4 Não será cobrada taxa de inscrição.
3.2.5 O candidato ao Processo de Seleção para escolha de Gestor e Gestor Auxiliar deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da ficha de inscrição, **uma única opção** de função/localidade. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.
3.2.6 O candidato ao Processo de Seleção para escolha de Gestor e Gestor Auxiliar, somente será considerado efetivamente inscrito no Processo de Seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, nas datas estabelecidas no cronograma de atividades anexo deste edital.
3.2.7 Não será permitido ao candidato inscrever-se em mais de um cargo.
3.2.8 O candidato deverá ter conhecimento das atribuições inerentes à função conforme descrito no artigo 37 da Lei Ordinária nº 1.856, de 17 de maio de 2023.
3.2.9 Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições, este deverá dirigir-se à SEMECE, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

3.2.10 Será indeferida a inscrição:

a) Que não realizada de modo presencial na Secretaria Municipal de Educação;
b) Caso verificado, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, ou que contrarie disposições constitucionais ou legais para o exercício da função, será indeferida e o candidato será eliminado do Processo de Seleção;
c) Caso algum documento exigido apresente-se ilegível e/ou incompleto, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento;
d) Caso sejam detectadas informações discordantes com a documentação fornecida para a inscrição.
3.2.11 Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso pelos membros da Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e por técnicos responsáveis pelos seus dados de identificação, currículos e títulos apresentados.
3.2.12 Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.
3.2.13 As informações prestadas no formulario de inscrição e na entrega dos documentos são de total responsabilidade do candidato.
3.2.14 A Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção, após análise das inscrições efetivadas no término do período determinado para essa finalidade, fará homologação das inscrições que atenderem às exigências, publicando o resultado.
3.2.15 A Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção expedirá a cópia de inscrição aos candidatos inscritos.

3.3 ETAPA II - AVALIAÇÃO ESCRITA DE CARATER ELIMINATÓRIO

3.3.1 Nesta etapa o **candidato poderá alcançar pontuação de 0 a 70** e o conteúdo da prova estará organizado em conhecimentos básicos e conhecimentos específicos.
3.3.2 A prova objetiva terá o total de 50 (cinquenta) questões, divididas em blocos de conhecimentos básicos e conhecimentos específicos.
3.3.3 A aplicação da prova objetiva será de acordo com o cronograma**,** com início às 08hs e com término às 12hs, no Centro Tecnologico de Formação Incial e Continuada – CETEFIC, localizado na avenida Porto Velho, nº 1340 Setor 02 Buritis - RO.
3.3.4 Somente será permitido o ingresso na sala de realização da prova o candidato que estiver devidamente inscrito e apresentar documento oficial de identidade com foto e comprovante de inscrição.
3.3.5 A ausência de apresentação dos documentos acarretará no impedimento do mesmo de realizar a prova.
3.3.6 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
3.3.7 Não será admitida a entrada do candidato na escola de realização da prova após às 8hs.

3.3.8 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.
3.3.9 Não será realizada prova fora do local estabelecido, observadas as exceções regulamentadas em lei.
3.3.10 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o uso e portabilidade de quaisquer aparelhos de comunicação durante a realização das provas.
3.3.11 A coordenação da seleção e equipe de aplicadores da prova ficarão isentas de quaisquer responsabilidades, caso seja necessário recolher tais aparelhos antes do início ou durante a realização da prova.
3.3.12 Recomenda-se que cada candidato (a) leve e utilize sua própria garrafa de água em material transparente e sem rótulo.
3.3.13 Não será permitida a consulta a materiais durante a Prova Escrita.
3.3.14 Não poderá ter rasuras, e as avaliações ficarão arquivadas na Secretaria Municipal de Educação.
3.3.15 Serão considerados aprovados os que obtiverem nota igual ou superior a 35, na avaliação.
3.3.16 A nota máxima, **70 (setenta) pontos**, terá como referência as pontuações obtidas pelo candidato que realizar o maior número de acertos conforme quadro de detalhamento abaixo.
3.3.17 Quadro de detalhamento:

MATÉRIAS	QUESTÕES	PESO	PONTOS
Lingua Portuguesa	**10**	**1,25**	**12,5**
Informática	**4**	**1,25**	**5,0**
Ética	**6**	**1,25**	**7,5**
Conhecimentos Especificos	**30**	**1,5**	**45**
Total	**50**	**-**	**70**

3.3.18 Conteúdo programático:

LINGUA PORTUGUESA	Acentuação gráfica e crase; Morfologia; Coesão e coerência; Concordância verbal e nominal; Compreensão e Interpretação de texto; Pontuação.
INFORMÁTICA	Conceito de internet e intranet; Conceitos de proteção e segurança. Edição de textos, planilhas e apresentações (Microsoft Office); Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca, de pesquisa e de redes sociais.
ÉTICA	Código de Ética dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Decreto nº 20.786, de 2016; Código de Ética dos Servidores Públicos - Lei 8027/90 | Lei nº 8.027, de 12 de abril de 1990.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Projeto Político Pedagógico; PDDE; Avaliação Escolar; Currículo Escolar; Educação Especial; Plano Nacional de Educação; Plano Municipal de Educação; Lei nº 9394/96; Estatuto da Criança e do Adolescente; Trabalho em Equipe; Liderança; Direitos Humanos; Base Nacional Comum Curricular; Referencial Curricular do Estado de Rondônia; Pilares da Educação; Política de Alfabetização na Idade Certa; Constituição Federal.

3.4 ETAPA III – ANÁLISE DE TÍTULOS DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

3.4.1 A análise de Títulos terá caráter classificatório com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.
3.4.2 Os documentos deverão ser apresentados e deverão estar acompanhados dos originais para conferência.
3.4.3 Somente serão considerados os títulos obtidos e documentação do candidato, os apresentados no ato da inscrição, para análise de currículo.
3.4.4 Todos os cursos apresentados pelo candidato deverão estar concluídos até a data de preenchimento do Formulário de Inscrição.
3.4.5 Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constante na tabela de pontuação descrita abaixo.
3.4.6 Será avaliada nesta fase a formação acadêmica dos inscritos, podendo o candidato alcançar até 30,0 pontos, conforme a seguinte definição:

TITULO	PONTOS	COMPROVANTE	OBSERVAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia (Obrigatório).	**6,0**	Diploma expedido por Instituição Educacional com registro no MEC ou Revalidado e Reconhecido nos termos Resolução CNE/CES 3/2016.	Será aceito apenas um.
Diploma de Graduação em Licenciatura em outras áreas/ Pós em Gestão Escolar ou Administração Escolar (Obrigatório).			
Atuação nos últimos três anos no magisterio.	**4,0**	Declaração emitida pelo local de atuação	
Diploma de Pós Graduação *Latu Sensu/* especialização em educação inclusiva com carga horária de no mínimo 360h	**3,5**	Diploma expedido por Instituição Educacional com registro no MEC ou Revalidado e Reconhecido nos termos Resolução CNE/CES 3/2016.	Será aceito penas um
Diploma de Pós Graduação Latu Sensu/Especialização em educação infantil ou alfabetização com carga horária de no mínimo 360h	**3,5**	Diploma expedido por Instituição Educacional com registro no MEC ou Revalidado e Reconhecido nos termos Resolução CNE/CES 3/2016.	Será aceito penas um.
Diploma de conclusão de Mestrado na área da educação.	**4,5**	Diploma expedido por Instituição Educacional com registro no MEC ou Revalidado e Reconhecido nos termos Resolução CNE/CES 3/2016.	Será aceito apenas um.
Diploma de conclusão de Doutorado na área da educação	**5,5**	Diploma expedido por Instituição Educacional com registro no MEC ou Revalidado e Reconhecido nos termos Resolução CNE/CES 3/2016.	Será aceito penas um.
Cursos livres ligados à área da educação com carga horária de **no mínimo de 60h**.	**1,0**	Certificado com registro.	Será aceito apenas um.
Cursos livres ligados à gestão escolar com carga horária de **no mínimo 60h**.	**2,0**	Certificado com registro.	Será aceito apenas um.

3.4.7 A Comissão se reserva no direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
3.4.8 Não serão considerados como títulos, documentos diferentes dos constantes da tabela de pontuação.
3.4.9 Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.

3.4.10 Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horária e de cursos que estejam especificados na tabela acima.

3.4.11 Os títulos de graduação, especialização, mestrado e doutorado somente serão aceitos quando expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e devidamente concluídos, sujeito a análise.
Parágrafo único. O candidato poderá optar apenas pelo uso de uma **ÚNICA GRADUAÇÃO** para obter a pontuação prevista neste Edital.

3.4.12 Classificação e Desempate

3.4.12.1 A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos nos requisitos obrigatórios pela prova escrita e títulos e será apresentada em ordem decrescente de pontos.
3.4.12.2 Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Prova escrita e Análise de Títulos, será beneficiado o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos na seguinte ordem:
a) O candidato com maior idade, considerando-se ano, mês e dia do nascimento.
b) Persistindo o empate, o candidato que tiver maior nota em Conhecimentos Especificos.
c) Persistindo o empate, o candidato que tiver maior nota em Lingua Portuguesa.

3.5 ETAPA IV – DIPLOMAÇÃO E POSSE

3.5.1 Após a homologação do resultado final do Processo os candidatos serão Diplomados pela Secretaria Municipal de Educação, em data a ser definida.
3.5.2 No ato da posse, o candidato aprovado deverá assinar o Termo de Compromisso inerente ao cargo no qual foi selecionado.
3.5.3 O período de vigência do mandato, até 31 de dezembro de 2025.
3.5.4 Os gestores empossados deverão se comprometer por meio do termo de compromisso, a participar de Programa de Formação para Gestores Escolares, objetivando conhecimento e aprendizado.
3.5.5 Os candidatos APROVADOS dentro das vagas, no processo de seleção para os cargos de gestores e gestores auxiliares da rede municipal de ensino de Buritis serão nomeados à partir do primeiro dia útil do mês de janeiro de 2024, no qual o ato dá a posse.

Páragrafo único - A nomeação do Gestor e do Gestor Auxiliar na forma deste edital, não implica em mandato efetivo, podendo ser exonerado caso não cumpra com suas funções pedagógicas, jurídicas, financeiras e administrativas, caberá ao Poder Executivo juntamente à Secretaria Municipal de Educação exonerar o servidor em posse da função de gestor nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Buritis/RO.

4. DAS VAGAS
4.1 Quadro de vagas

ESCOLAS	GESTOR VAGA	GESTOR AUXILIAR VAGA
EMEIEF. José Américo de Almeida	01	01
EMEIEF. Josué de Castro	01	---
EMEIEF. Maria Marta Braga	--	01
TOTAL		**04**

5. DA VAGA PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, num percentual de 5% (cinco por cento) conforme dispões o Decreto Federal nº 3.298/99.
5.2. O candidato portador de deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos para análise de currículo, na data prevista do cronograma deste edital, no ato da inscrição os documentos abaixo relacionados:
I. **Laudo médico (cópia legível juntamente com o original),** atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como da provável causa da deficiência;
II. **Declaração** preenchida e assinada de que a pessoa portadora de deficiência, conforme anexo deste edital, não o impossibilita de exercer atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir na condição de portador de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria.

5.3. As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência física, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.
5.4. O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
5.5. Os candidatos deverão entregar todas as documentações obrigatoriamente cumprindo os prazos estipulados no edital.
5.6. Caso o candidato não entregue o laudo médico e a declaração até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.
5.7. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;
5.8. Os candidatos inscritos na condição de pessoa portadora de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e local de entrega de documentos e títulos para análise de critérios de avaliação e aprovação, da nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.
5.9. O candidato portador de deficiência que não apresentar laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, será considerado não portador de deficiência, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga;
5.10. Os candidatos que no ato da inscrição que se declararam pessoa com deficiência, se classificados, além de descritos na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1 Conforme Lei Nº. 1.713, de 23 de Junho de 2022, que dispõe sobre a tipologia das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, do Município de Buritis – RO.

FUNÇÃO	TIPOLOGIA I	REMUNERAÇÃO
Gestor	Até 8 turmas ou com até 200 (Duzentos) alunos.	R$ 1.600,00

Gestor Auxiliar		R$ 1.500,00

FUNÇÃO	TIPOLOGIA II	REMUNERAÇÃO
Gestor	De 9 (nove) a 16 (Dezesseis) turmas ou entre 201 (Duzentos e um) a 400 (quatrocentos) alunos.	R$ 1.800,00
Gestor Auxiliar		R$ 1.700,00

FUNÇÃO	TIPOLOGIA III	REMUNERAÇÃO
Gestor	À partir de 17 (Dezessete) turmas, ou acima de 401 (Quatrocentos e um) alunos.	R$ 2.000,00
Gestor Auxiliar		R$ 1.900,00

7. DOS RECURSOS

7.1 A solicitação de recurso das Etapas está prevista no Cronograma e deverá ser realizada em horário de expediente, 07h30minhs às 13h30minhs, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fundamentada e assinada pelo solicitante conforme formulário de Recurso anexo deste edital.

7.2 O recurso interposto fora do prazo estabelecido nos itens, não será reconhecido pela comissão.

7.3 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outros candidatos.
7.4 O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.
7.5 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
7.6 A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, será analisada e decidida pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção.

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado final corresponde à aprovação obtida pelos candidatos nas etapas (II e III) do certame.

8.2 O resultado final de todo processo seletivo para escolha de gestor e gestores auxiliares das escolas que compõem este edital, será homologado e divulgado pela comissão com duas listagens: uma em ordem alfabética dos candidatos aprovados e outra por maior pontuação obtida.
8.3 A divulgação do resultado final será de acordo com o cronograma.

9. DAS CIRCUNSTÂNCIAS ESPECIAIS

9.1 As circunstâncias especiais para os casos do não preenchimento dos cargos de Gestores e Gestores auxiliares para as unidades escolares participantes neste processo de seleção são:
I. Falta de candidatos inscritos para concorrer no Processo Seletivo;
II. Falta de pontuação mínima por candidato prevista no edital;

III. Por motivo de desistência do canditado, exoneração do cargo ou óbito.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário (a) Municipal de Educação, nas circunstâncias essenciais, convidar para assumir a função de gestor ou gestor auxiliar dentro os classificados das outras unidades escolares, sem critérios de ordem de classificação.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado e publicado no endereço eletrônico no Mural da Prefeitura Municipal no site http://www.buritis..ro.gov.br, e no mural localizado na Secretaria Municipal de Educação de Buritis/RO em ordem alfabética, não se admitindo recurso contra esse resultado.

11. DOCUMENTOS INERENTES AO PROCESSO SELETIVO

Todos os documentos tais como: Inscrições, Documentos de Prova de Títulos, Avaliações e Resultados da Classificação dos candidatos ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Educação pelo período de 02 anos a contar da data do presente processo, para sanar qualquer dúvida por parte dos candidatos, Departamentos e órgãos fiscalizadores.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 O período de vigência do mandato, até 31 de dezembro de 2025.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
13.2 Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro de número de vagas, a respectiva vaga será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.
13.3 A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão fazer notificação dos crimes aos órgãos competentes.
13.4 Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Processo Seletivo, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.
13.5 Em caso de supostas irregularidades as denúncias deverão ser feitas por escrito para Comissão ou na Corregedoria Geral do Município que deverá tomar as devidas providências de apuração e se for o caso, apresentar ao denunciante as providências e medidas tomadas junto ao caso.
13.6 Durante a realização do Processo Seletivo Simplificado não será permitido ao candidato, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo, ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida no certame.

13.7 O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova escrita será eliminado do Processo Seletivo.

13.8 Para o exercício da função de Gestor e Gestor auxiliar das Escolas Pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Buritis/RO deverá ser observada a Lei Ordinária nº 1.856, de 17 de Maio de 2023, que dispõe sobre o Processo de Escolha de Gestores e Gestores Auxiliares das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino, Lei Ordinária nº 1.713, de 23 de Junho de 2022, que dispõe sobre a Tipologia das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, do Município de Buritis – RO, Regime Juridico Único dos servidores Públicos Civis do Municipio de Buritis Lei n.021/97 e o art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988.
13.9 As datas previstas neste Edital, inclusive as datas do Cronograma de Atividades anexo I deste Edital, poderão ser alteradas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, segundo critérios de conveniência e oportunidade, a qual dará publicidade às novas datas por meio de errata de edital divulgado exclusivamente pela INTERNET, no endereço eletrônico da Prefeitura e mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
13.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, e no que couber a Corregedoria Municipal/Procuradoria de Buritis /RO.

10. ANEXOS
10.1 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.
10.2 FICHA DE INSCRIÇÃO.
10.3 ROTEIRO PARA O PLANO DE AÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR.
10.4 DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO.
10.5 CHECKLIST PARA AVALIAÇÃO.
10.6 DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
10.7 FORMULÁRIO PARA RECURSO Buritis – RO, 20 de março de 2024.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec. 14.325/GAB/PMB/2024

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	**DATAS**
Publicação do Edital	Do dia 21 a 26/03/2024
Etapa I: Inscrição	**27/03/2024**
Homologação das inscrições	01/04/2024
Etapa II: Aplicação da Prova escrita	**05/04/2024**
Divulgação do gabarito	05/04/2024
Resultado da Etapa II	**10/04/2024**
Recurso da etapa II	11/04/2024
Resultado do Recurso da etapa II	12/04/2024
Etapa III: Avaliação de Títulos	15/04/2024
Resultado da Etapa III	**16/04/2024**
Recurso da etapa III	17/04/2024
Resultado do Recurso da etapa III	18/04/2024
Homologação do Resultado Final	**19/04/2024**

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GESTORES DO MUNICÍPIO DE BURITIS – RO.
Dados pessoais:

Dados pessoais:		
Nome do Candidato:		
Data de Nascimento:		
RG:	CPF:	PIS:
Nome da mãe:		
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
Categoria: ( ) Ampla concorrência ( ) Pessoa com Deficiência		
Graduação: ( ) Pedagogia ( ) Licenciatura c/pós em gestão ou administração escolar		
Titulação: ( ) Especialização em Ed.Inclusiva( ) Especialização em alfabetização/ou Ed. Infantil ( )		
Mestrado na área da Educação ( ) Doutorado na área da Educação.		
Cursos livres: ( ) ligados à área da educação com carga horária minima de 60H. ( ) ligados à gestão escolar de no mínimo 60H.		
Documentação:		
( ) Declaração de disponibilidade para atuar em todos os turnos de funcionamento da escola;		
( ) Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas do Estado de RO;		
( ) Diploma que comprove escolaridade;		
( ) Cópia RG e CPF;		
( ) Foto 3x4 cm atual;		
( ) Declaração de atuação nos últimos três anos no magisterio;		
( ) Certidões negativas e civis e criminais da Justiça Estadual, Federal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (1ª e 2ª instância);		
( ) Laudo médico (apenas candidato pessoa com deficiência).		

Informações Adicionais:
O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo da inscrição;
A Inscrição não poderá ser efetuada por terceiros;
Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após a inscrição;

Ao realizar a inscrição o candidato concorda em participar da relocação a outras escolas quando ficar fora das vagas e conforme interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Assinatura do candidato:_____.
Assinatura Presidente da comissão:_____.
Assinatura membro da comissão:_____.

ANEXO III

ROTEIRO PARA O PLANO DE AÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR
O Plano de Ação Escolar elaborado pelos inscritos a gestores da unidade escolar só será aceito de acordo, com as exigências desse anexo, obedecendo a seguinte estruturação: conter no mínimo 10 (dez) laudas digitadas, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento de 1,5 cm para o corpo do trabalho e simples para as citações e notas de rodapé; alinhamento justificado à esquerda e à direita; margem superior 3 cm, inferior 2 cm, esquerda 3 cm e direita 2 cm; cabeçalho 1,5 cm e rodapé 1,25 cm; parágrafo 1,5 cm a partir da margem e impressão em papel branco, formato A4, deverá conter:

1.**IDENTIFICAÇÃO:** nome do inscrito, cargo que ocupa, matrícula, nome da unidade escolar em que atua, endereço, níveis de ensino que abriga e localização (urbana ou rural); 2.**INTRODUÇÃO/APRESENTAÇÃO:** apresentar a síntese do Plano de Trabalho de Gestão Escolar;
3.**JUSTIFICATIVA:** apresentar, resumidamente, os resultados e o diagnóstico da avaliação institucional, bem como ressaltar as razões pelas quais o Plano de Trabalho de Gestão Escolar apresentado deverá ser executado e, ainda, os benefícios que dele advirão para a comunidade escolar;
4.**OBJETIVOS:** apresentar as propostas de melhoria para a unidade escolar e as possibilidades de sua execução;
5.**METAS:** expor as ações de curto, médio e longo prazo, focadas nos objetivos a serem alcançados; 6.**ESTRATÉGIAS:** propor um conjunto de projetos, ações e atividades que permitam o cumprimento das metas;
7. **AVALIAÇÃO:** propor processo de aferição de resultados que seja coerente com as metas e as estratégias propostas;
8. **CRONOGRAMA:** apresentar previsão de execução do Plano de Trabalho de Gestão Escolar; 9.**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:** citar autores e obras em que se fundamentou o Plano de Trabalho de Gestão Escolar.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS
Eu_____ ,portador (a) do RG n°_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.
Declaro para o fim específico de inscrição no Processo Seletivo Simplificado para a escolha de gestores que se aprovado, **disponho de tempo para a exercer a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertinentes a função a qual me candidato, conforme nomeação para a função.**
Buritis /RO, ____de _____de 2024.

_____
DECLARANTE

ANEXO V
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Eu_____ ,portador (a) do RG n°_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.
Declaro, para os devidos fins, para que surta os efeitos legais que:
1. A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargoacima mencionado;
2. Fico impedido de usufruir na condição de pessoa portadora de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria.
Buritis /RO, ____de _____de 2024.
DECLARANTE
ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO DO EDITAL Nº. 001/2024
1.Identificação
Nome do candidato: _____
Número do documento de Identidade:_____
Número da Inscrição: _____
2.Fundamentação e argumentação lógica
A Vossas Senhorias, Membros da Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção dos Gestores e Gestores Auxiliares, vêm respeitosamente por meio de o presente instrumento solicitar a revisão de (da):_____
Conforme segue:_____
Buritis-RO, ____de _____2024.

_____
Assinatura do candidato (a)
(Descrever objetivamente as razões pelas quais discorda do resultado, mencionando o que está em desacordo com o que fora publicado no Edital).

ANEXO VII

CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO
(Para uso da comissão de avaliação)

1. ANÁLISE DE TÍTULOS

ÁREA DE INSCRIÇÃO			
NOME DO CANDIDATO			
Nº DO CPF:			
CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO		**PONTUAÇÃO FINAL**	
a) Idade			
b) Nota Conhecimento especificos			
c) Nota Lingua Portuguesa			
CLASSIFICAÇÃO			

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA	
a)	Diploma em Pedagogia
b)	Diploma em Licenciatura c/pós em gestão escolar ou administração escolar
c)	Documento de Identidade, Registro Geral - RG
d)	Cadastro de Pessoa Física - CPF
e)	Foto 3x4 atual
f)	Laudo médico (para os candidatos Portadores de Deficiência)
g)	Declaração de disponibilidade de tempo para o exercício da função
h)	Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas do Estado de RO
i)	Certidões negativas cíveis e criminais da justiça Estadual, Federal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (1ª e 2ª instância).

TITULARIDADE	**PONTUAÇÃO**
DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA (OBRIGATÓRIO)	6,0
DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA C/ PÓS EM GESTÃO ESCOLAR OU ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (OBRIGATÓRIO)	
ATUAÇÃO NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS NO MAGISTERIO	4,0
DIPLOMA DE PÓS GRADUAÇÃO LATU SENSU/ ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA COM CARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 360H	3,5
DIPLOMA DE PÓS GRADUAÇÃO LATU SENSU/ ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL OU ALFABETIZAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 360H	3,5
DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE MESTRADO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	4,5
DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE DOUTORADO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	5,5
CURSOS LIVRES LIGADOS À ÁREA DA EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE NO MINIMO 60H.	1,0
CURSOS LIVRES LIGADOS À GESTÃO ESCOLAR COMCARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 60H.	2,0
TOTAL	**30**

2. PROVA OBJETIVA

MATÉRIAS	**QUESTÕES**	**PESO**	**PONTOS**
LINGUA PORTUGUESA	10	1,25	12,5
INFORMÁTICA	4	1,25	5,0
ÉTICA	6	1,25	7,5
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	30	1,5	45
TOTAL	**50**	-	**70**

3. NOTA FINAL

NOTA ETAPA II		**NOTA ETAPA III**		**NOTA FINAL**
	+		=	

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO:
1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5._____
6. _____

Buritis – RO, 20 de Março de 2024.

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:0212DB70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.338/PMC/2024

ALTERA A LEI Nº 2.735/PMC/2010, PARA CRIAR O CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR, NO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS, ALTERA A LEI Nº 2.736/PMC/2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Cacoal, a que se refere a Lei Municipal nº 2.735/PMC/2010, com vencimento, remuneração, atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento na mesma, bem como direitos e deveres, o cargo da categoria funcional de Secretário Escolar, para atuação exclusiva no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º O ingresso no cargo de Secretário Escolar dar-se-á mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 3º Serão assegurados os benefícios concedidos às demais categorias que integram o Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Educacional.

Art. 4º Altera o Anexo II, da Lei Municipal n. 2.735/2010, para o fim de acrescentar no Anexo de Composição dos Grupos Ocupacionais, na tabela do Grupo Ocupacional de Apoio Técnico Administrativo, o cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR.

Art. 5º Altera o Anexo III, da Lei Municipal n. 2.735/2010, para o fim de acrescentar no Anexo de Hierarquização dos Cargos, na tabela do Grupo Ocupacional de Apoio Técnico Administrativo, o cargo de secretário escolar, que passa a vigorar, com a seguinte redação:

I – cargo: Secretário Escolar

II – quantia de vagas: 30

III – classe Inicial: A

IV – referências: 01 a 24

Art. 6º Altera o Anexo V, da Lei Municipal n. 2.735/2010, para o fim de acrescentar no Anexo de Descrição dos Cargos, na Denominação do Grupo Ocupacional de Apoio Técnico Administrativo, o cargo de Secretário escolar, que passa a vigorar, com a seguinte redação:

I – denominação do cargo: Secretário Escolar;

II – grupo ocupacional: Apoio Técnico Administrativo;

III – referência Inicial: 01;

IV – descrição sumária: Planejar, coordenar e executar, em consonância com as normas e prazos estabelecidos e com as orientações da direção escolar, as atividades da secretaria da escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

V – especificações: Ser aprovado em Concurso Público;

VI - habilitação profissional: Nível Médio Completo;

VII - jornada de trabalho: 40 horas semanais;

VIII - descrição detalhada: organizar racionalmente o trabalho, mantendo-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais; responsabilizar-se pelo planejamento, pela requisição e manutenção do suprimento necessário à realização das atividades vinculadas à secretaria escolar; zelar pela economicidade e conservação dos equipamentos e materiais que lhe são confiados; conhecer e fazer uso dos sistemas administrativos centralizados e descentralizados da Secretaria Municipal de Educação; contribuir para a integração escola-comunidade, garantindo que os usuários dos serviços da secretaria escolar sejam atendidos com respeito e urbanidade; participar, em conjunto com a equipe escolar, da formulação e implementação do plano de gestão da escola; conhecer e aplicar os princípios e normas que regem a gestão escolar em seus aspectos administrativos, primando pela transparência de procedimentos; conhecer, consultar e interpretar normas a que se vincula o Poder Público Municipal, em especial aquelas afetas à área educacional, garantindo sua aplicação; analisar, organizar, registrar e documentar fatos ligados à vida escolar dos alunos e aos profissionais em exercício na unidade escolar; conhecer e utilizar-se de tecnologias de informática; atender aos profissionais da escola, à comunidade, aos alunos e ao público em geral, prestando as informações e orientações necessárias; zelar pela identidade da vida escolar dos alunos e pela autenticidade dos documentos escolares; responsabilizar-se por toda a escrituração e expedição de documentos escolares e outros que se façam necessários; promover o levantamento de dados referentes à vida escolar dos alunos, contabilizando-os para fins estatísticos e respectiva análise; organizar, coordenar e conservar o arquivo ativo e inativo da escola; zelar pelo sigilo da documentação e informações de que tenha conhecimento, relativas à vida escolar dos alunos e funcional dos servidores; receber, protocolar e instruir processos administrativos e expedientes relativos a situações diversas, em especial as que se vinculem à vida escolar e a fatos relacionados a alunos; preparar relatórios diversos solicitados pela direção da escola; garantir apoio às atividades da escola; colaborar nas atividades relativas à execução do Programa de Alimentação Escolar; colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob orientação da direção da escola; participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, bem como de reuniões de equipe; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Escolar.

Art. 7º Para exercer o cargo de Secretário Escolar, o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:

I – ter 18 (dezoito) anos completos ou mais;

II – ter concluído o Ensino Médio;

III – gozar de boa saúde física e mental, comprovada por atestado médico, submetendo-se ao Exame Admissional;

IV – não possuir antecedentes criminais, mediante a apresentação de Certidão Negativas expedidas pela Poder Judiciário Estadual e Federal.

Art. 8º Altera o caput do art. 80, da Lei municipal 2.736/PMC/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 80. O Secretário escolar fará jus a uma gratificação, de acordo com a tipologia da escola, calculada sobre a referência 01 da classe A do Anexo II, conforme discriminado abaixo:

Tipologia	**Secretário Escolar**
A	30%
B	35%
C	40%
D	45%
E	50%

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

ANEXO II DA LEI 2.735/PMC/2010
COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

.....

GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO TÉCNICO- ADMINISTRATIVO (GOATA) *Escolaridade: Nível Médio*	Agente Administrativo, Agente de Biblioteca, Programador de VT (em extinção), Secretária (em extinção), Telefonista (em extinção), Oficial de Diligência, Intérprete de Braile, Intérprete de Libras, Cuidador e Secretário Escolar.

ANEXO III DA LEI Nº. 2.735/PMC/2010
HIERARQUIZAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS
(cargos, carga horária, quantidade de vagas, classe inicial e referências)

.....

GRUPO OCUPACIONAL: APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – NÍVEL MÉDIO				
CARGO	**C/H**	**QUANT. VAGAS**	**CLASSE INICIAL**	**REFERÊNCIAS**
SECRETÁRIO ESCOLAR	40h	30	A	01 a 24

ANEXO V DA LEI Nº 2.735/PMC/2010
DESCRIÇÕES DOS CARGOS

DENOMINAÇÕES DE CARGOS

.....

TABELA IV - GRUPO OCUPACIONAL APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	
Denominação do Cargo Efetivo	**Atribuições**
SECRETÁRIO ESCOLAR	DENOMINAÇÃO DO CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Técnico Administrativo. REFERÊNCIA INICIAL: 01 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, coordenar e executar, em consonância com as normas e prazos estabelecidos e com as orientações da direção escolar, as atividades da secretaria da escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento. ESPECIFICAÇÕES: Ser aprovado em Concurso Público. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Nível Médio Completo; JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais. DESCRIÇÃO DETALHADA: Organizar racionalmente o trabalho, mantendo-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais; responsabilizar-se pelo planejamento, pela requisição e manutenção do suprimento necessário à realização das atividades vinculadas à secretaria escolar; zelar pela economicidade e conservação dos equipamentos e materiais que lhe são confiados; conhecer e fazer uso dos sistemas administrativos centralizados e descentralizados da Secretaria Municipal de Educação; contribuir para a integração escola-comunidade, garantindo que os usuários dos serviços da secretaria escolar sejam atendidos com respeito e urbanidade; participar, em conjunto com a equipe escolar, da formulação e implementação do plano de gestão da escola; conhecer e aplicar os princípios e normas que regem a gestão escolar em seus aspectos administrativos, primando pela transparência de procedimentos; conhecer, consultar e interpretar normas a que se vincula o Poder Público Municipal, em especial aquelas afetas à área educacional, garantindo sua aplicação; analisar, organizar, registrar e documentar fatos ligados à vida escolar dos alunos e aos profissionais em exercício na unidade escolar; conhecer e utilizar-se de tecnologias de informática; atender aos profissionais da escola, à comunidade, aos alunos e ao público em geral, prestando as informações e orientações necessárias; zelar pela identidade da vida escolar dos alunos e pela autenticidade dos documentos escolares; responsabilizar-se por toda a escrituração e expedição de documentos escolares e outros que se façam necessários; promover o levantamento de dados referentes à vida escolar dos alunos, contabilizando-os para fins estatísticos e respectiva análise; organizar, coordenar e conservar o arquivo ativo e inativo da escola; zelar pelo sigilo da documentação e informações de que tenha conhecimento, relativas à vida escolar dos alunos e funcional dos servidores; receber, protocolar e instruir processos administrativos e expedientes relativos a situações diversas, em especial as que se vinculem à vida escolar e a fatos relacionados a alunos; preparar relatórios diversos solicitados pela direção da escola; garantir apoio às atividades da escola; colaborar nas atividades relativas à execução do Programa de Alimentação Escolar; colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob orientação da direção da escola; participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, bem como de reuniões de equipe; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Escolar.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5316E1C1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 239/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 239/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DELVANI PALMIERI DE LIMA			TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	104	1823	31564-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	29/02/2024	29/02/2024		
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com intuito de acompanhar com cuidados de enfermagem a gestante Enilais				
Boone para tratamento especializado em Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.				
Saída: 29/02/2024				
Retorno: 29/02/2024				
Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância placa RPW 2F68.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:98D50CDF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 238/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 238/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DELVANI PALMIERI DE LIMA		TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	104	1823	31564-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Ouro Preto do Oeste	26/02/2024	27/02/2024		
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Ouro Preto do Oeste - RO, com intuito de acompanhar com cuidados de enfermagem o RN de Graziela Silva Oliveira para o Hospital São Lucas. Saída: 26/02/2024 Retorno: 27/02/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância placa RSZ 0E80.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A12153A8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 240/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 240/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
HORACINA MARIA DE JESUS		AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
599.702.512-87	588.465/SSP/RO	1	1179-7	25989-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Ji Parana	12/03/2024	12/03/2024		
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Jí-Paraná - RO, com intuito de acompanhar com cuidados de enfermagem o RN de Djanira Moreira para o Hospital Candido Rondon.				
Saída: 12/03/2024				
Retorno: 12/03/2024				
Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância placa RSZ 0E80.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B0B45EEA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 244/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 244/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
HORACINA MARIA DE JESUS		AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
599.702.512-87	588.465/SSP/RO	1	1179-7	25989-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		21/03/2024	21/03/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Jí-Paraná-RO, com o intuito de acompanhar com cuidados de enfermagem paciente que realizará exame médico em Hospital de Amor. Saída: 21/03/2024 Retorno: 21/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3EA9B5FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 13/GABINETE DO PREFEITO/2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO TOCANTE Á APLICABILIDADE DA LEI Nº 14.133/2021 – LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO, a solicitação do Núcleo Formação de Processos, por meio do Memorando nº 08/2024/NFP, recebido em 20 de março de 2024, que solicita alteração da Portaria n. 11/Gabinete do Prefeito/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, objetivando alinhar especificações que integrarão os atos administrativos concernentes a elaboração dos respectivos instrumentos; Estudos Técnicos Preliminares – ETP, Termos de Referência e Projetos Básicos.

NOME DO SERVIDOR	SECRETARIA/SETOR
VIVIANE KESTER GOMES	AUTARQUIA M. DE ESPORTE DE CACOAL
JOYCE TOREZANI MONTHAY	AUTARQUIA M. DE ESPORTE DE CACOAL
KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ANA MARIA HACK AMORIM	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
UELITON DELOGO PEREIRA	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDUARDO MEDEIROS	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SHEILA DA SILVA AZEVEDO CAMINHA	GABINETE
FABRICIA MALINOSKI	CORREGEDORIA
ELISÂNGELA DE JESUS SANTOS	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JOVANA POSSE	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SINARA DUTRA	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CRISTINA DE SOUZA LOPES DE OLIVERA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
EDVALDO PEREIRA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
FABIANO SANTOS DE AMORIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
FAGNER DOUGLAS ROSA MENDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
GREZIELLE MORESCHI DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
JHONATAN DAVISON ALVES DE OLIVEIRA COUTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
JOSÉ ERIDAM DE LACERDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
JUCELIA REGIANE DE MORAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
KALEBE OLEGARIO DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
KAWANE LARISSA DE ARAÚJO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
MARCIA REGINA ARAÚJO PIRES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
OSIEL RIBEIRO GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
SAMIRA DE SOUZA BORGES BARROS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
SERGIO LUIS ELIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
CLEBER DEL RODRIGUES MOREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ELAINE CRISTINA UBEDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FERNANDA KELLY BREJENSKI	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDVANIA P. DE BARROS	SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL
JOSE ANTÔNIO ROSA LOPES	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
JOÁS DOS SANTOS NUNES	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
LUCIANA DE FREITAS LIMA DUARTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ROSANGELA LOBATO MISCHIATTI	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
THAIS DA SILVA FELIX	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
VALÉRIA DIAS GABRET	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ANDRESSA ORMIDEA RIGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JULIA SOUZA AMARAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDNILSON SIEBERT BUSS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LAURA CRISTINA DA CONCEIÇÃO FERNANDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JESSICA TAIANA PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANDRESSA SANTOS ESCOBAR CORDEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ERICA DIAS MOTTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
VIVIANE CALAURO DINIZ FURTADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PATRÍCIA BORGES DE LIMA GENELHU	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MOUZIELLI PRINCE DE ANDRADE ARAUJO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MARIA ANGELA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDINEIA PEREIRA DA SILVA LEANDRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LUIS FERNANDO MESSIAS MACIEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
VIVIANE MARGARETH GOMES DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SILVANA FOLLE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
KAMILA DA SILVA MOREIRA	SECRETARIA M. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DENISE MARINGUES DA SILVA ARAUJO	SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE
JOSIEL BARBOSA DA SILVA	SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE
JOSILENE MIRLENE MARTINS	SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE
TATHYANE NASCIMENTO SANTOS	SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE
AYLTON DEO DE FREITAS FILHO	SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
WILSON DE ARAÚJO VIEGAS	SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CLERIO GOMES DA SILVA	SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
JOSÉ CUSÓDIO PINTO	SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TAINÃ LOPES DE MELO	SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ALYNE KARLLA MATUDA RIBAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
BEN HUR DOUGLAS FERNANDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
BRUNO WESTPHAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CARINE BELLO CAVALHEIRO GARCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DANIELLY ALVES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GECELÂNIA DIAS DE SOUZA SCHMIDT	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ITAMAR NERIS DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ISADORA ALCANTARA ZACARINO RAMALHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
MARIA RAQUEL VIDAL OSÓRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
MATHEUS COPPO CURCIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
MATHEUS ALVES DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
MARIANA FERREIRA SANTOS LENCI	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PAULO FELIPE RUIZ MOTTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RODRIGO SELHORST E SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
THIAGO ALBUQUERQUE DE CARVALHO CÂMARA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
THIAGO TASSI GONÇALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
THAMIRYS DE FATIMA ANDRADE DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
THALYSSON JOÃO RODRIGUES PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
WILQUE ALVES DE CARVAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SILENE ELLER	SECRETARIA M. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
FLÁVIA ANDREIA DE SOUZA BARBOSA	SECRETARIA M. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

GLEICIANE FERREIRA DE SOUZA	SECRETARIA M. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
LEONARDO HENRIQUE PAULA DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ROSILENE DE CASTRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARICELIA NEVES MORAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JAKELMA CAMPANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCO AURELIO RODRIGUES PINTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
THAUANY CAROLINE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIANA KEILA BEKER	SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
TONI RODRIGO DIAS BRITO	SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS	SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
CELSO ANTONIO PRAMIO	SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
TAYNÁ PAULA SANTOS	SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RAIANE FERREIRA MOREIRA	NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE PROCESSOS
DIONATA ALVES DA SILVA	NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE PROCESSOS
ELAINE LIDUVINO DE OLIVEIRA BATISTA	NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE PROCESSOS
HELOIZA GABRIELI NOTARIO LENZI KAWAI	NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE PROCESSOS
MABILY LOPES RIBEIRO DE OLIVEIRA	NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE PROCESSOS
KAMILLA ROBERTA PICCOLO ARLE	NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE PROCESSOS
JOKESLANIA NASCIMENTO DE ASSIS	NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE PROCESSOS
CLEIDE CAETANO	NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE PROCESSOS
THAMILY DE LIMA FRANCISCO	CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 3º Os servidores designados serão responsáveis pela expedição dos Documentos de Formalização de Demanda – DFP, bem como pelo planejamento dos instrumentos junto ao Núcleo de Formação de Processos – NFP, dois quais se observam; Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Projeto Básico**.**

Art. 4º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2024, revogando as disposições ao contrário, especialmente as da Portaria n. 11/Gabinete do Prefeito/2024.
Cacoal-RO, 21 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:95BB2249

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	*DATA DA INFRAÇÃO*	*CÓDIGO DA INFRAÇÃO*	DESDOBRAMENTO
MEP9041	RO00062421	03/02/2024	5185	1
NDQ8240	RO00062461	05/02/2024	5568	0
NCN6B29	RO00062281	17/01/2024	5207	0
NEH7H95	RO00062478	07/02/2024	5193	0
QTG8J27	RO00062477	06/02/2024	6017	5
NBY0I43	RO00062453	02/02/2024	7625	1
NDY2I93	RO00062401	29/01/2024	5185	1
NDZ3703	RO00060691	30/01/2024	7048	1
NBL8910	RO00062423	03/02/2024	5185	1
RGF7H96	RO00062420	03/02/2024	5185	1
NCU7388	RO00062506	16/02/2024	5720	0
NDF4J15	RO00062469	12/02/2024	6050	1
NBW6A35	RO00062490	20/02/2024	5568	0
NBK7F61	RO00062526	22/02/2024	5185	1
NBN2157	RO00062504	15/02/2024	7633	1
NBN2157	RO00062503	15/02/2024	5185	1
NBU1556	RO00062385	27/01/2024	6050	1
NCK7090	RO00062391	30/01/2024	5185	1
NDQ8657	RO00062400	01/02/2024	5541	1
KAB9B43	RO00062382	27/01/2024	6050	1
NBR8451	RO00062150	08/01/2024	5185	2
NEB4A19	RO00062256	10/01/2024	5207	0
OHQ1J79	RO00062196	19/01/2024	5568	0
NDL4917	RO00062268	12/01/2024	5185	1
GWZ7174	RO00062160	24/01/2024	5185	1
OHN3824	RO00062255	10/01/2024	7323	2
NEA7D05	RO00062145	06/01/2024	7048	1
NDA6598	RO00062146	08/01/2024	5185	1
RSZ8A37	RO00062195	18/01/2024	7633	1

Cacoal/RO 22 de março de 2024

ROBERTO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Dec.: 9596/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4D32BC12

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
A Secretária Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
QTH8160	RO00061632	03/11/2023	7625	1	R$293,47
QTB8A87	N4919237	12/12/2023	5002	0	R$390,46
NDD0366	RO00062131	22/11/2023	5207	0	R$88,38
NBM4I84	RO00062044	07/11/2023	5592	0	R$130,16
NCA7636	RO00062104	22/11/2023	6050	1	R$293,47
NRU7H68	N4919262	12/12/2023	5002	0	R$390,46
NEG6I46	RO00062135	23/11/2023	5207	0	R$88,38
NDD9415	RO00062099	21/11/2023	7633	1	R$293,47
NBM4I84	RO00062076	09/11/2023	5592	0	R$130,16
QTB5100	RO00062085	16/11/2023	5541	7	R$195,23
NBZ4373	N4919241	12/12/2023	5002	0	R$586,94
NDF8059	RO00062100	21/11/2023	5185	1	R$195,23
NDF8059	RO00054525	16/12/2023	5991	0	R$293,47
NDI8J98	RO00062112	27/11/2023	7048	1	R$293,47
NCZ0273	RO00062114	29/11/2023	5991	0	R$293,47
NBG5I32	RO00062041	03/11/2023	7633	1	R$293,47

Cacoal/RO 22 de março de 2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D36B5414

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.717/PMC/2024

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal, art. 42 e 43 da Lei 4.320/64, art. 8º, § 1º e 2º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei orçamentária anual) e art. 9º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal Cultura – SEMC e buscando sempre manter o equilíbrio orçamentário/financeiro e buscar obter a satisfação da população cacoalense.
Considerando a necessidade de aporte orçamentário no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo para aquisição de insumos, com a finalidade de realizar manutenção nos prédios geridos pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, em especial, o Teatro Municipal de Cacoal, haja vista, que a manutenção predial é importante para evitar, prevenir e reparar problemas em sua edificação.
Considerando que a prevenção e manutenção constante tem como objetivo evitar gastos extras em consertos de emergência e zelar pela segurança de todos que circulam pelo local, sejam eles servidores ou público em geral de eventos.
Considerando que o saldo atual não será suficiente para cumprir a demanda acima citada, faz-se necessário a realização de adequação orçamentária tendo como objetivo atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público. As dotações a serem reduzidas terão suas metas readequadas conforme disponibilidade orçamentária e o saldo a ser remanejado refere-se a saldo remanescente conforme projeção de folha com base na despesa realizada de fevereiro 2024.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
30		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMC**		**20**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - SEMICT**	
30.001 13.122.0002.2.293		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMC**		**20.001 04.122.0002.2.122**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMICT**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
284	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 60.000,00	245	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Civil	R$ 40.000,00
				249	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	R$ 20.000,00
TOTAL						**R$ 60.000,00**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **anulação parcial**das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNESFERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:84772DE0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.719/PMC/2024

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal, art. 42 e 43 da Lei 4.320/64, art. 8º, § 1º e 2º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei orçamentária anual) e art. 9º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal Cultura – SEMC e buscando sempre manter o equilíbrio orçamentário/financeiro e buscar obter a satisfação da população cacoalense.
Considerando a necessidade de aporte orçamentário no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo para aquisição de insumos, com a finalidade de realizar manutenção nos prédios geridos pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, em especial, o Teatro Municipal de Cacoal, haja vista, que a manutenção predial é importante para evitar, prevenir e reparar problemas em sua edificação.
Considerando que a prevenção e manutenção constante tem como objetivo evitar gastos extras em consertos de emergência e zelar pela segurança de todos que circulam pelo local, sejam eles servidores ou público em geral de eventos.
Considerando que o saldo atual não será suficiente para cumprir a demanda acima citada, faz-se necessário a realização de adequação orçamentária tendo como objetivo atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público. A dotação a ser reduzida terá sua meta readequada conforme disponibilidade orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
30		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMC**		**22**		**AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES - AMEC**	
30.001 13.122.0002.2.293		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMC**		**22.001 27.812.0033.2.259**		**ATENDIMENTO AOS ATOS ESPORTIVOS - AMEC**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
284	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 40.000,00	22	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
TOTAL						**R$ 40.000,00**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **anulação parcial**da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNESFERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1E41EE74

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.718/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 8º §1º e §2º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) e art. 9º da Lei nº. 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTTRAN.
Considerando a necessidade de adquirir equipamentos e suprimentos de informática, destinados a suprir as necessidades desta secretaria, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas, para o desenvolvimento das atividades.
Tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essências ou necessárias aos administrados, sendo imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pela SEMTTRAN.
Sendo assim, o serviço público como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

Desde já, é evidente que as metas serão adequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da Gestão Municipal, tendo como objetivo atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, na dotação abaixo discriminada no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)
21		**Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN**		**21**		**Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN**	
21.001 26.452.0031.2.258		**Manutenção da Estrutura do Trânsito Urbano - SEMTTRAN**		**21.001 26.452.0031.2.258**		**Manutenção da Estrutura do Trânsito Urbano - SEMTTRAN**	
1.500.0000		Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
272	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	**R$ 20.000,00**	271	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	**R$ 20.000,00**
Total Geral							**R$20.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial**dadotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de marçode 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:813B3F35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - RELAÇÃO DOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO-SEMAS EDITAL Nº 001/2024 SEMAS.

			Cargo:Zelador(A)-Local:SemasTotalInscrito:17			
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
1	22-4-6/2024	22/03/1991	ELISANGELAPAIVASANTOS	XXX.328.732-XX	PortoVelho/Ro	Indeferido conforme o item 8.6 - b 4.3-a E d.
2	22-4-4/2024	26/03/1995	GABRIELLARA MONTENEGRO RODRIGUES	XXX.830.602-XX	PortoVelho/Ro	Indeferido conforme o item 4.3- não anexou a ficha de inscrição em PDF.
3	22-4-2/2024	19/08/2005	HIERLEIANNE RAIADROSOARESSILVA	XXX.606.022-XX	PortoVelho/Ro	Indeferido conforme o item 8.6 - b E c.
4	22-4-12/2024	06/06/1996	KIMBERLIMDYOVANADEOLIVEIRA SOUSA	XXX.931.022-XX	CampoNovoDe Rondônia/Ro	Indeferido conforme o item 8.6 - b histórico sem declaração
5	22-4-5/2024	23/08/1993	LEACOSTADASILVA	XXX.152.252-XX	Campo Novo De Rondônia/Ro	Deferido.
6	22-4-15/2024	14/02/2006	LUCIANADEOLIVEIRACARLOTO	XXX.424.202-XX	CampoNovo DeRondônia/Ro	Indeferido conforme o item 8.6 - b E c..
7	22-4-7/2024	28/08/1977	LUCÉLIA DA SILVA	XXX.421.782-XX	PortoVelho/Ro	Indeferido conforme o item 8.6 - b E c.
8	22-4-3/2024	02/06/1998	MARIA LAVINNIASILVA GOMES	XXX.170.802-XX	PortoVelho/Ro	Indeferido conforme o item 8.6 - b E c.
9	22-4-1/2024	28/04/1973	MARIA LUISAMENDESMENDES	XXX.453.950-XX	Campo Novo De Rondônia/Ro	Indeferido conforme o item 8.6 - b E c.
10	22-4-14/2024	25/11/1999	MAYARABORGESPEREIRA	XXX.319.902-XX	CampoNovoDe Rondonia/Ro	Deferido.
11	22-4-11/2024	19/07/1960	RAIMUNDA ROSANGELA DO NASCIMENTOLOPES	XXX.125.982-XX	Campo NovoDe Rondônia/Ro	Indeferido conforme o item 4.3- (a), não anexou a ficha de inscrição em PDF.
12	22-4-16/2024	10/07/1969	RITADECASSIADASILVAXAVIER	XXX.351.782-XX	Campo NovoDe Rondônia/Ro	Deferido.
13	22-4-13/2024	28/12/1981	ROSILDAMARCOSTEIXEIRA VENCESLAU	XXX.427.202-XX	CampoNovoDe Rondonia/Ro	Indeferido conforme o item 4.3-(a), não anexou a ficha de inscrição em PDF.
14	22-4-17/2024	25/03/1980	ROSANGELADAS VIRGENSALVES	XXX.295.292-XX	Campo NovoDe	Indeferido conforme o item 4.3-(a), não anexou a ficha de inscrição em PDF.
15	22-4-10/2024	31/03/1983	ROSIENESANTOS DA SILVANOGUEIRA	XXX.920.052-XX	CampoNovoDe Rondônia/Ro	Indeferido conforme o item 4.3- (a), não anexou a ficha de inscrição em PDF.
16	22-4-9/2024	14/07/1976	TELISROMEROSOARESDASILVA	XXX.185.022-XX	PortoVelho/Ro	Indeferido conforme o item 8.6 - b E c.
17	22-4-8/2024	15/12/1997	YANARAGABRIELLYGONCALVESALCANTARA DA SILVA	XXX.129.712-XX	PortoVelho/Ro	Indeferido conforme o item 8.6 - b E c.
			Cargo:Supervisor/Pcf-Local:CrasTotalInscrito:13			

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
18	22-5-7/2024	20/03/1993	ALAN MATHEUSCONTI NERY	XXX.848.212-XX	Buritis/Ro	Indeferido conforme o item 8.2 - b E c
19	22-5-4/2024	15/07/1997	GISLAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO	XXX.029.492-XX	Rolim De Moura /Ro	Indeferido conforme o item 8.2 - b E c
20	22-5-11/2024	05/08/1998	JENIFER LUANE DE JESUS ARMINI	XXX.780.502-XX	Campo Novo De Rondônia	Deferido.
21	22-5-1/2024	29/05/1990	LEANDRA AQUINO PRATES	XXX.342.082-XX	Ouro Preto Do Oeste/Ro	Indeferido conforme o item 8.2 - b E c
22	22-5-10/2024	16/12/1988	LEILIANE LOPES DA SILVA	XXX.672.402-XX	Campo Novo De Rondônia/Ro	Deferido.
23	22-5-3/2024	24/01/1978	MARIA JOSE MACHADO DE OLIVEIRA	XXX.016.352-XX	São Francisco Do Guapore/Ro	Indeferido conforme o item 4.3- a E d
24	22-5-5/2024	26/05/1972	MILTON PINHATE	XXX.601.502-XX	Jaru/Ro	Indeferido conforme o item 4.3- a E d
25	22-5-13/2024	19/01/1998	OSMIR PAULO DOS SANTOS	XXX.296.686-XX	Mirante Da Serra/Ro	Deferido.
26	22-5-2/2024	25/06/1989	PÂMELA DANTAS DA SILVA	XXX.181.662-XX	Candeias Do Jamari /Ro	Indeferido conforme o item 4.3- a E d
27	22-5-8/2024	11/05/1994	RAUANY DA SILVA SANTIAGO	XXX.475.152-XX	Campo Novo De Rondônia/Ro	Indeferido conforme o item 8.2 - b 4.3-a E d
28	22-5-6/2024	01/07/1980	REGINA MARIA LOPES DA SILVA	XXX.525.322-XX	Porto Velho/Ro	Indeferido conforme o item 8.2 - b E c
29	22-5-9/2024	09/10/1992	TATIANA CHAFÃO DA SILVA	XXX.672.662-XX	Ariquemes/Ro	Indeferido conforme o item 4.3- a E d
30	22-5-12/2024	25/12/1986	MARCELA LOPES SANTIAGO	XXX.435.472-XX	Campo Novo De Rondônia/Ro	Indeferido conforme o item 4.3-a-não anexou a ficha de inscrição em PDF
			Cargo: Assistente Social - Local: Cras Total Inscrito: 32			
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
31	22-1-10/2024	21/03/1999	ALINE DOS SANTOS TEIXEIRA	XXX.796.282-XX	Porto Velho/Ro	Indeferido conforme o item 8.1 - b E c
32	22-1-12/2024	25/04/1981	ANTONIA SATURNINA DA GAMA	XXX.809.442-XX	Machadinho Doeste /Ro	Indeferido conforme o item 8.1 - b E c
33	22-1-9/2024	18/02/1963	BERNARDINA DE JESUS LIMA	XXX.623.395-XX	Buritis/Rondonia /Ro	Deferido.
34	22-1-18/2024	02/12/1974	CARLA MARIA DE OLIVEIRA	XXX.946.422-XX	Ji-Paraná/Ro	Indeferido conforme o item 8.1 - b E c
35	22-1-8/2024	06/10/1968	CLAUDIA REZENDE GONÇALVES	XXX.623.402-XX	Porto Velho/Ro	Indeferido conforme o item 4.3-a-não anexou a ficha de inscrição em PDF
36	22-1-28/2024	11/06/1983	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM	XXX.273.622-XX	Porto Velho/Ro	Deferido.
37	22-1-24/2024	15/12/1988	DEYSE HERMÍNIO DOS SANTOS BEZERRA	XXX.294.844- XX	Porto Velho /Ro	Indeferido conforme o item 8.1 - b E c
38	22-1-21/2024	19/12/1972	EDILENILCE DE ARAÚJO BRITO	XXX.115.652-XX	Porto Velho /Ro	Indeferido conforme o item 4.3- a - d - i
39	22-1-4/2024	13/04/1987	FABIANE SOUZA DOS SANTOS	XXX.640.392-XX	Porto Velho/Ro	Indeferido conforme o item 4.3-a-não anexou a ficha de inscrição em PDF
40	22-1-3/2024	21/01/1980	FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA	XXX.075.952-XX	Primavera De Rondônia /Ro	Deferido.
41	22-1-5/2024	10/10/1985	FATIMA ALVES DE MORAES	XXX.137.942-XX	Alta Floresta Do Oeste/Ro	Deferido.
42	22-1-17/2024	22/07/2002	FERNANDA FARIAS ORTIZ	XXX.929.832-XX	Guajará Mirim /Ro	Indeferido conforme o item 8.1 - b E c
43	22-1-14/2024	02/12/1981	FRANCICLEIDE RODRIGUES AMORIM COSTA	XXX.999.952-XX	Porto Velho/Ro	Indeferido conforme o item 8.1 - b E c
44	22-1-16/2024	28/06/2001	FRANCIELE RODRIGUES COUTINHO	XXX.710.282-XX	Ji-Paraná/Ro	Indeferido conforme o item 8.1 – b. 4.3 a-d-i
45	22-1-2/2024	30/06/1968	FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	XXX.820.492-XX	Colorado Do Oeste/Ro	Indeferido conforme o item 4.3 a-d-i
46	22-1-7/2024	10/03/1980	ISAIAS JOSE BATISTA	XXX.499.052-XX	Jaru/Ro	Deferido.
47	22-1-29/2024	22/01/1986	JOSIANE SOBRALINO TORRES	XXX.575.832-XX	Sorriso /Mt	Indeferido conforme o item 8.1 - b E c
48	22-1-15/2024	30/09/2002	KEZIA SANTOS DE OLIVEIRA	XXX.651.092-XX	Porto Velho /Ro	Indeferido conforme o item 8.1 - b E c
49	22-1-27/2024	27/06/1987	LILIAN MARIELI JEZIORNY	XXX.948.309-XX	Cascavel/Pr	Indeferido conforme o item 4.3 a E i
50	22-1-25/2024	23/06/1981	LUCIENI RODRIGUES DOS SANTOS	XXX.326.132-XX	Ji-Paraná/Ro	Indeferido conforme o item 8.1 – b. 4.3 a-d-i
51	22-1-13/2024	28/01/1974	MARIA NEUZA ALVES BARBOSA	XXX.112.482-XX	Vilhena/Ro	Deferido.
52	22-1-20/2024	06/07/2000	MARCELO ALEXANDRE MARTINS JUNIOR	XXX.139.542-XX	Rolim De Moura /Ro	Indeferido conforme o item 4.3-não anexou a ficha de inscrição em PDF
53	22-1-11/2024	11/08/1985	MARIA DAS DORES DE CASTRO	XXX.852.878-XX	Ariquemes/Ro	item 4.3- não anexou a ficha de inscrição em PDF
54	22-1-30/2024	03/07/1983	MISSIANE COSTA DE OLIVEIRA	XXX.359.332-XX	Jaci Paraná/Ro	Indeferido conforme o item 8.1 - b E c
55	22-1-23/2024	05/07/2001	NAYOBY TATIÊ MONTEIRO MOREIRA	XXX.127.432-XX	Porto Velho /Ro	Indeferido conforme o item 8.1 - b E c
56	22-1-19/2024	07/02/1986	PEDRO DO PRADO PEREIRA	XXX.707.612-XX	Manaus/Am	Indeferido conforme o item 4.3 a-d
57	22-1-1/2024	25/06/1989	PÂMELA DANTAS DA SILVA	XXX.181.662-XX	Candeias Do Jamari /Ro	Indeferido conforme o item 4.3.a-não anexou a ficha de inscrição em PDF
58	22-1-32/2024	23/03/1993	RAQUEL DA SILVA SANTANA DE BRITO	XXX.770.702-XX	Porto Velho/Ro	Deferido.
59	22-1-26/2024	05/09/1990	RENATA CRISTINA DE FREITAS DUARTE	XXX.915.742-XX	Porto Velho /Ro	Indeferido conforme o item 8.1 - b E c
60	22-1-22/2024	25/04/1978	ROSENILSE LUCIANA PEREIRA DE SOUSA	XXX.674.342-XX	Porto Velho /Ro	Indeferido conforme o item 8.1 - b E c
61	22-1-31/2024	03/11/1991	VIVIANI FERRAZ DEPETRIZ	XXX.833.631-XX	Juína/Mt	Indeferido conforme o item 4.3 a E i
62	22-1-6/2024	25/10/1979	ELISMAR DE MELO MARTINS	XXX.779.682-XX	Colorado Do Oeste/Ro	item 4.3.a - não anexou a ficha de inscrição em PDF
			Cargo: Visitador (A) Pcf - Local: Cras Total Inscrito: 37			
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
63	22-6-34/2024	10/05/1998	ADRIELI CORONEL PRATOS	XXX.705.012-XX	Campo Novo De Rondônia	Deferido.
64	22-6-3/2024	04/07/2002	ALANA CUNHA PEREIRA	XXX.705.032-XX	Campo Novo De Rondônia/Ro	Indeferido conforme o item 8.3 - b
65	22-6-20/2024	08/05/1999	ANA CAROLINE DOMANSKI JUSTINO DA SILVA	XXX.870.422-XX	Sao Francisco Do	Indeferido conforme item 4.3.a -não anexou a ficha de inscrição em PDF
66	22-6-15/2024	12/03/1992	ANGELA ANTELO MEDINA	XXX.551.542-XX	Porto Velho/Ro	Indeferido conforme o item 8.3 – b

						E c
67	22-6-35/2024	07/05/1984	CLÉSIA PERES DE LAIA	XXX.856.552-XX	Campo Novo De Rondônia/Ro	Deferido.
68	22-6-4/2024	03/01/1994	CAMILA DOMINGOS DIAS	XXX.171.362-XX	Campo Novo De Rondônia/Ro	Indeferido conforme item 4.3.a - não anexou a ficha de inscrição em PDF
69	22-6-37/2024	19/01/1998	CAMILA RAISKI DOS SANTOS	XXX.619.432-XX	Campo Novo De Rondônia/Ro	Indeferido conforme item 4.3.a - não anexou a ficha de inscrição em PDF
70	22-6-33/2024	22/08/1999	CARLA LOPES MORAES	XXX.524.942-XX	Campo Novo Rondonia/Ro	Deferido.
71	22-6-17/2024	04/01/1997	EDIANA DE SOUZA OLIVEIRA	XXX.177.082-XX	Campo Novo De Rondonia/Ro	Deferido.
72	22-6-13/2024	07/03/1993	ELEOMAR FELICIANO LIMA	XXX.436.432-XX	Ouro Preto Do Oeste/Ro	Indeferido conforme o item 8.3 – b E c
73	22-6-26/2024	03/02/1983	ELAINE LADDAGA DOS SANTOS	XXX.856.472-XX	Campo Novo De Rondônia/Ro	Deferido.
74	22-6-28/2024	04/03/1993	FERNANDA ALVES MARTINS	XXX.502.392-XX	Campo Novo De Rondonia/Ro	Deferido.
75	22-6-31/2024	12/08/2000	FERNANDA PINHEIRO	XXX.243.852-XX	Campo Novo De Rondônia/Ro	Deferido.
76	22-6-22/2024	04/10/2005	FERNANDA SILVA DE SOUZA	XXX.601.882-XX	Buritis /Ro	Indeferido conforme o item 8.3 – b 4.3 a-d
77	22-6-21/2024	30/10/1980	FRANCISCO CANINDÉ DE SOUZA	XXX.380.092-XX	Porto Velho /Ro	Indeferido conforme o item 8.3 – b E c.
78	22-6-12/2024	27/11/1996	GABRIEL SARMENTO CABRAL	XXX.048.252-XX	Porto-Velho /Ro	Deferido
79	22-6-8/2024	03/04/2001	GABRIELI BARROS SARDINHA	XXX.712.232-XX	Campo- Novo Rondonia/Ro	Deferido
80	22-6-36/2024	27/01/1996	GEICIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	XXX.761.792-XX	Campo Novo De Rondonia/Ro	Indeferido conforme o item 8.3 – b 4.3 a
81	22-6-24/2024	05/03/2005	HANNAH IZABELLY SILVA RODRIGUES	XXX.485.523-XX	Porto Velho /Ro	Indeferido conforme o item 8.3 – b E c.
82	22-6-23/2024	20/09/2004	INDY MELISSA MORAIS FEITOSA	XXX.385.042-XX	Buritis/Ro	Indeferido conforme o item 8.3 – b E c..
83	22-6-11/2024	01/04/1991	JAQUELINE DA SILVA MACHADO	XXX.440.142-XX	Campo Novo De Rondonia/Ro	Indeferido conforme o item 8.3 – b E c..
84	22-6-30/2024	05/08/1998	JENIFER LUANE DE JESUS ARMINI	XXX.780.502-XX	Campo Novo De Rondonia/Ro	Deferido.
85	22-6-25/2024	10/07/2004	JESSICA DUARTE DA SILVA BRITO	XXX.485.462-XX	Porto Velho /Ro	Indeferido conforme o item 8.3 – b E c..
86	22-6-29/2024	08/10/1996	KELISMARA DA SILVA ALVES	XXX.890.162-XX	Campo Novo De Rondônia	Deferido.
87	22-6-9/2024	29/11/2005	LUCAS EMANOEL DOMICIANO DUTRA	XXX.973.452-XX	União Bandeirantes /Ro	Indeferido conforme o item 8.3 – b E c.
88	22-6-5/2024	30/08/1974	LOURDES JULIANA ARAÚJO RAPOSO FERNANDES	XXX.246.902-XX	Campo Novo De Rondônia/Ro	Indeferido conforme o item 8.3 – b 4.3 a-d
89	22-6-1/2024	17/10/1996	MARCOS VINICIOS NERIS DOS SANTOS	XXX.940.342-XX	Porto Velho /Ro	Indeferido conforme o item 8.3 – b E c..
90	22-6-16/2024	28/04/1973	MARIA LUISA MENDES MENDES	XXX.453.950-XX	Campo Novo De Rondonia/Ro	Deferido.
91	22-6-27/2024	11/11/2005	NICOLLY DE SOUZA MONTEIRO	XXX.442.552-XX	Campo Novo De Rondonia/Ro	Indeferido conforme o item 8.3 – b E c.
92	22-6-18/2024	30/08/2003	STEPHANI PERES DE LAIA SANTOS	XXX.511.132-XX	Campo Novo De Rondônia/Ro	Deferido.
93	22-6-2/2024	09/09/1999	TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA	XXX.770.282-XX	Campo Novo De Rondônia/Ro	Indeferido conforme o item 8.3 – b
96	22-6-6/2024	25/06/1999	WESLEY SARDINHA DAS NEVES	XXX.354.932-XX	Ariquemes /Ro	Indeferido conforme o item 4.3 a-d
97	22-6-10/2024	13/03/1988	ZANEIDE DOMICIANO DUTRA	XXX.662.502-XX	União Bandeirantes /Ro	Indeferido conforme o item 8.3 – b E c.
98	22-6-7/2024	08/03/1983	JEOCILENE DA SILVA	XXX.648.110-XX	Ariquemes/Ro	Indeferido conforme o item 4.3 a-d
99	22-6-19/2024	04/06/1999	TAYNA CARDOSO RIBEIRO	XXX.637.182-XX	Porto Velho /Ro	. Indeferido conforme o item 8.3 – b E c.
			Cargo: Motorista De Veículos Pesados – Local: Semas Total Inscrito: 8			
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
100	22-2-8/2024	20/12/1981	ANAILTON LEMES DE LIMA	XXX.974.732-XX	Campo Novo De Rondônia/Ro	Deferido.
101	22-2-7/2024	18/03/1993	DEIVISSON HENRIQUE DE MATOS SANTOS	XXX.038.102-XX	Cujubim/Ro	Deferido.
102	22-2-5/2024	29/09/1989	GISLEI SIMÃO SILVA	XXX.535.032-XX	Porto Velho/Ro	Indeferido conforme o item 8.4 - b E c.
103	22-2-6/2024	17/02/1999	HIAGO DA CUNHA SILVA	XXX.312.042-XX	Campo Novo De Rondônia/Ro	item 4.3.a- não anexou a ficha de inscrição em PDF.
104	22-2-2/2024	12/12/1995	REGINALDO ALGUSTO SILVEIRA JUNIOR	XXX.489.702-XX	Campo Novo Rondônia/Ro	Indeferido conforme o item 8.1 - b E c.
105	22-2-1/2024	06/06/1991	ROBÉRIO PEREIRA SODRÉ	XXX.545.062-XX	Campo Novo De Rondônia/Ro	Deferido.
106	22-2-4/2024	27/10/1988	WILLIAN CASSIO GUDE	XXX.175.342-XX	Sao Francisco Do Guapore/Ro	item 4.3.a- não anexou a ficha de inscrição em PDF.
107	22-2-3/2024	22/07/1974	MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ	XXX.548.152-XX	Ariquemes/Ro	Deferido.
			Cargo: Monitor (A) De Transporte Escolar - Local: Semas Total Inscrito: 23			
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
108	22-3-18/2024	12/10/2002	ANDRÉ VICTOR	XXX.372.972-XX	Porto Velho /Ro	Indeferido conforme o item 8.5 – b. 4.3 a-d.
109	22-3-20/2024	07/10/2000	BIANCA PEREIRA BADU	XXX.201.632-XX	Cujubim/Ro	Deferido.
110	22-3-4/2024	22/03/1991	ELISANGELA PAIVA SANTOS	XXX.328.732-XX	Porto Velho/Ro	Indeferido conforme o item 8.5 – b. 4.3 a-d.
111	22-3-6/2024	01/04/1991	JAQUELINE DA SILVA MACHADO	XXX.440.142-XX	Campo Novo DeRondônia/Ro	Indeferido conforme o item 8.5– b.E C.
112	22-3-19/2024	03/04/1990	JÉSSICA DA SILVA MORAIS	XXX.451.172-XX	Porto Velho /Ro	Indeferido conforme o item 8.5– b.E C.
113	22-3-23/2024	15/08/1996	KAROLINE RIBEIRO SOUSA	XXX.658.542-XX	Monte Negro/Ro	Indeferido conforme o item 8.5– b.E C.
114	22-3-14/2024	25/04/1992	LEANDRO RODRIGUES SOUZA	XXX.119.132-XX	Guajará Mirim /Ro	Indeferido conforme o item 8.5– b.E C.
115	22-3-1/2024	03/03/2003	LUCIMARIA ALVES TEIXEIRA	XXX.441.682-XX	Campo Novo/Ro	Indeferido conforme o item 8.5– b.E C.
116	22-3-17/2024	28/12/1987	MARCEL GOMES DE CARVALHO	XXX.033.552-XX	Porto Velho /Ro	Indeferido conforme o item 8.5– b.E C.
117	22-3-22/2024	22/06/1987	MARCOS ANTONIO DA CRUZ TOLEDO	XXX.541.482-XX	São Francisco Do Guaporé/Ro	item 4.3.a- não anexou a ficha de

						inscrição em PDF.
118	22-3-8/2024	05/05/1999	MARGARETE SILVA DE OLIVEIRA	XXX.747.932-XX	Porto Velho/Ro	Indeferido conforme o item 8.5–b.E C.
119	22-3-16/2024	16/12/1997	MATTEUS HENRIQUE DA SILVA MENEZES	XXX.530.202-XX	Porto Velho/Ro	Indeferido conforme o item 8.5–b.E C.
120	22-3-15/2024	06/09/1994	MAYARA DE PAIVA DE OLIVEIRA	XXX.960.902-XX	Porto Velho /Ro	Indeferido conforme o item 8.5–b.E C.
121	22-3-11/2024	07/08/1991	MICHELE PINHEIRO DE LAIA	XXX.246.722-XX	Campo Novo/Ro	Indeferido conforme o item 8.5–b.4.3-a.
122	22-3-2/2024	15/06/1987	OSMAR SOARES DA COSTA	XXX.134.482-XX	Ariquemes/Ro	Indeferido conforme o item 8.5–b.E C.
123	22-3-9/2024	11/07/1999	RAFAEL WELITON SOUZA DO CARMO	XXX.406.312-XX	Campo Novo DeRondônia/Ro	Indeferido conforme o item 8.5–b.E C.
124	22-3-5/2024	31/08/1992	RAIMUNDO STEVEN CARVALHO DE CASTRO	XXX.650.462-XX	Humaitá /Am	Deferido.
125	22-3-3/2024	13/02/1979	ROSANA MARTINS DE OLIVEIRA	XXX.198.202-	Buritis /Ro	Indeferido conforme o item 8.5–b.E C.
126	22-3-21/2024	22/08/1981	ROSILDA CAMPOS CHAVES	XXX.965.052-XX	Porto Velho /Ro	Indeferido conforme o item 8.5–b.E C.
127	22-3-12/2024	30/08/2003	STEPHANI PERES DE LAIA SANTOS	XXX.511.132-XX	Campo Novo De	Deferido.
128	22-3-10/2024	28/06/2002	THACILA MISSARA RODRIGUES DE SOUZA	XXX.017.872-XX	Porto Velho /Ro	Indeferido conforme o item 8.5–b.E C.
129	22-3-7/2024	03/11/1999	SUELLEN MARIA SOUZA DE ANDRADE	XXX.333.962-XX	Espigão Do Oeste/Ro	Indeferido conforme o item 8.5–b.E C.
130	22-3-13/2024	04/06/1999	TAYNA CARDOSO RIBEIRO	XXX.637.182-XX	Porto Velho /Ro	Indeferido conforme o item 8.5–b.E C.

Campo Novo de Rondônia - RO, 21 de Março de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]

JEMIMA ALVES DA SILVA BANASZESKI Membro de comissão Port. 148/02/2024	**PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA** Membro de comissão Port. 148/02/2024	**VALERIA ROBERTA SILVA BORGES** Membro de comissão Port. 148/02/2024

NATHALIA FLORES DE OLIVEIRA
Presidente da comissão
Port. 148/02/2024

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:9BD4E0E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Anuente: Município de Candeias do Jamari - RO
Contratada: PATRICIA MATHARA DOS SANTOS
CPF: 785.170.282-87
Processo Administrativo: 0000242.22.07-2024
Processo Chamada: 0001264.13.07-2023
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2023

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição exclusiva de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de agroindústria diretamente da AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, em atendimento às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Conforme descrito abaixo:

Item do TR	Descrição do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor unitário	Valor Total
2	**ABÓBORA** - In natura, 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa.	KG	14	R$ 4,56	R$ 63,84
3	**ABOBRINHA** - In natura, 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa, com casca, limpos, madura.	KG	10	R$ 5,29	R$ 52,90
8	**BATATA DOCE** - sem danificações físicas, In natura, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, fungos, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	12	R$ 4,99	R$ 59,88
15	**MANDIOCA** – In natura, tamanho médio, com casca, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho.	KG	30	R$ 5,16	R$ 154,80
20	**PEPINO** - In natura, tamanho médio, com casca, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras, sujidades, fungos.	KG	18	R$ 6,02	R$ 108,36
21	**PIMENTA DE CHEIRO** - In natura, tamanho médio, com casca, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos.	KG	8	R$ 14,82	R$ 118,56
23	**QUIABO** - In natura, orgânico, tamanho médio, íntegro, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras, sujidades, fungos.	KG	12	R$ 9,06	R$ 108,72
25	**VAGEM** - In natura, orgânico, tamanho médio, folhas íntegras, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras, sujidades, fungos.	KG	10	R$ 16,21	R$ 162,10
VALOR TOTAL					R$ 829,16

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Função/Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Projeto/atividade: 2081 – Gestão Oper. do Prog. Aliment. Escolar - PNAE
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Destinação do Recurso: 0.1.552.0000 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE
Valor: R$ 829,16 (oitocentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos)
Ficha: 351

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 829,16 (oitocentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari - RO, 14 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
JOSÉ RAMOS DE MELLO
CPF: 584.273.172-04
Secretário Municipal de Educação interino

MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
CPF: 590.367.452-68
Prefeito Interino

PATRICIA MATHARA DOS SANTOS
CPF: 785.170.282-87
Contratada

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:A39E3841

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 24/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Anuente: Município de Candeias do Jamari - RO
Contratada: PATRICIA MATHARA DOS SANTOS
CPF: 785.170.282-87
Processo Administrativo: 0000242.22.07-2024
Processo Chamada: 0001264.13.07-2023
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2023
Contrato: 24/2024/PGM/PMCJ

A **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, juntamente com o município de Candeias do Jamari/RO, em cumprimento ao que dispõe o Processo Chamada Pública: 0001264.13.07-2023, viemos comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de agroindústria diretamente da AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, em atendimento às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato nº 24/2024/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item do TR	Descrição do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor unitário	Valor Total
2	**ABÓBORA** - In natura, 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa.	KG	14	R$ 4,56	R$ 63,84
3	**ABOBRINHA** - In natura, 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa, com casca, limpos, madura.	KG	10	R$ 5,29	R$ 52,90
8	**BATATA DOCE** - sem danificações físicas, In natura, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, fungos, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	12	R$ 4,99	R$ 59,88
15	**MANDIOCA** – In natura, tamanho médio, com casca, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho.	KG	30	R$ 5,16	R$ 154,80
20	**PEPINO** - In natura, tamanho médio, com casca, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras, sujidades, fungos.	KG	18	R$ 6,02	R$ 108,36
21	**PIMENTA DE CHEIRO** - In natura, tamanho médio, com casca, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos.	KG	8	R$ 14,82	R$ 118,56
23	**QUIABO** - In natura, orgânico, tamanho médio, íntegro, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras, sujidades, fungos.	KG	12	R$ 9,06	R$ 108,72
25	**VAGEM** - In natura, orgânico, tamanho médio, folhas íntegras, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras, sujidades, fungos.	KG	10	R$ 16,21	R$ 162,10
VALOR TOTAL					**R$ 829,16**

Candeias do Jamari - RO, 14 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
JOSÉ RAMOS DE MELLO
CPF: 584.273.172-04
Secretário Municipal de Educação interino

MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
CPF: 590.367.452-68
Prefeito Interino

PATRICIA MATHARA DOS SANTOS
CPF: 785.170.282-87
Contratada

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:BD5A3ADC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
RELATÓRIO ANUAL DE FUNCIONÁRIOS 2023

Filtros: Situação=1;2 Competência=Dezembro Exercício=2023 Agrupar por=5 - Geral Saltar Página ao Agrupar?=S
SITUAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS Dezembro / 2023

Matr.	Nome	Data Adm.	Cargo	Local de Trab.	Situação	Férias
866	INGRID PIRES DE SOUZA	16/10/2006	PROFESSOR 20H GD	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
829	ELIAS MOREIRA	01/06/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS GD-EDUCAÇÃO	SEMEC	Trabalhando	Não
13358	ROSINEIA SILVA DO ZACO	01/06/2023	SECRETARIO EXECUTIVO	GABINETE	Trabalhando	Não
13360	LUCIA MARTA DE ABREU	05/06/2023	CHEFE DE SECAO DE CONTR. E ACOMP. GERAL	SEMPLAD	Trabalhando	Não
13361	LETICIA VITORIA LISBOA POLICARPO	01/06/2023	COORDENADOR GERAL - SEMELC	SEMELC	Trabalhando	Não
13362	ROZANIA PEREIRA DA SILVA	01/06/2023	CHEFE DE SECAO DE CONTR. E ACOMP. GERAL	SEMPLAD	Trabalhando	Não
13359	JHEYSSE NAIARA DE OLIVEIRA PAIM	01/06/2023	CONTROLADOR GERAL	GABINETE	Trabalhando	Não
657	FLAVIA APARECIDA DE OLIVEIRA	13/06/2007	PROFESSOR 40H GD	SEMEC	Trabalhando	Não
891	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS	09/02/2007	PROFESSOR 40H GD	ESCOLA VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
13356	FERNANDA MIRANDA FERNANDES	01/06/2023	ASSISTENTE SOCIAL SEMAS- CLT	SEMAS	Trabalhando	Não
65	VILSON ROSENIL DA SILVA	01/03/1994	PROFESSOR 40H GD	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
245	MARIA APARECIDA FERRARI	01/07/1998	SECRETARIO MUNICIPAL	SEMEC	Trabalhando	Não
536	MARILZA OLIVEIRA AZEVEDO	02/07/2001	PROFESSOR 25H GD	ESCOLA VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
236	CLOVIS ROGERIO DOS SANTOS	11/05/1998	PROFESSOR 20H GD	ESCOLA VASCO DA GAMA	AUX DE DOENCA/IPC	Não
605	LUCIANO DA SILVEIRA VIEIRA	01/03/2004	ASSESSOR JURIDICO	GABINETE	Trabalhando	Não
879	EDINAURA DE SOUZA MATA	15/01/2007	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS EL-EDUCAÇÃO	SEMUSA	AUX DE DOENCA/IPC	Não
13366	THALITA PIRES BARBOSA	11/07/2023	CH DE SECAO DE ARRECADACAO E FISCALIZ	SEMPLAD	Trabalhando	Não
13363	ADEMILSON VIEIRA DOS ANJOS	03/07/2023	ASSIS. TEC. ESP. EM CONVENIO E PROG. DE ATENDIMENTO A SAUDE	SEMUSA	Trabalhando	Não
13364	CLEYTON DE ARAUJO NASCIMENTO	11/07/2023	DIRETOR	SEMELC	Trabalhando	Não
13365	DANIEL DE PADUA CARDOSO DE FREITAS	24/07/2023	ASSESSOR JURIDICO	GABINETE	Trabalhando	Não
622	LEIDMAR OSORIA FERNANDES FERREIRA	06/09/2005	AGENTE COMUNITRIO DE SAUDE - GRADUADO	SEMUSA	Trabalhando	Não
953	ELIZETE MOREIRA OLIVEIRA	11/03/2008	CLT PETI	SEMEC	Trabalhando	Sim
607	CLEONICE REVERSI ZANGALLI	01/03/2004	AGENTE COMUNITRIO DE SAUDE - MEDIO	SEMUSA	Trabalhando	Não
13376	EDILEUZA GUERREIRO	15/12/2023	COORDENADOR GERAL - SEMELC	SEMELC	Trabalhando	Não
13064	GISLANDA DE ALMEIDA ARAUJO	01/03/2021	SECRETARIO EXECUTIVO	SEMELC	Trabalhando	Não
1282	ÉRICA TAINARA BORCHARDT	01/10/2021	GERENCIA DE CONVÊNIO E PROGRAMA DE ATENDIMENTO A SAÚDE	SEMUSA	Trabalhando	Não

Relatório: **Situação de Funcionários**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
Estado de Rondônia
Filtros: Situação=1;2 Competência=Dezembro Exercício=2023 Agrupar por=5 - Geral Saltar Página ao Agrupar?=S
SITUAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS Dezembro / 2023

Matr.	Nome	Data Adm.	Cargo	Local de Trab.	Situação	Férias
13292	SANDRA APARECIDA FERNANDES BUBACK	01/11/2022	SECRETARIO MUNICIPAL	SEMAS	Trabalhando	Não
178	TEREZINHA DE JESUS DE CASTRO	14/10/1997	ZELADORA	SEMPLAD	Trabalhando	Não
537	GENI CUSTODIO FIGUEREDO	02/07/2001	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS EL-EDUCAÇÃO	SEMEC	AUX DE DOENCA/IPC	Não
182	ALEX FERREIRA COSTA	01/11/1997	PROFESSOR 20H GD	SEMEC	Trabalhando	Não
13377	MAISA DA SILVA SOARES	15/12/2023	CHEFE DE SEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA	SEMELC	Trabalhando	Não
13282	ANA MERY SOARES PEREIRA	03/10/2022	CHEFE DE SECAO DE PROTOCOLO	SEMPLAD	Trabalhando	Não
13311	DAVITT THIAGO MARTINS OLIVEIRA	01/02/2023	SECRETARIO MUNICIPAL		Trabalhando	Não
13265	REGIANE CEOLOATO DA SILVA	08/08/2022	SECRETARIO ESCOLAR	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
880	MEIRE PEREIRA DOS SANTOS	15/01/2007	AGENTE COMUNITRIO DE SAUDE - MEDIO	SEMUSA	AUX DE DOENCA/IPC	Não
260	ADENILSON MENDES BARBOSA	15/03/1999	VIGIA ADM FUND	SEMOSP	Trabalhando	Não
902	JOSE PEREIRA	23/03/2007	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SEMOSP	Trabalhando	Não

13304	LUCIENE BARBOSA SILVA	03/01/2023	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	SEMPLAD	Trabalhando	Não
39	PAULO ROBERTO ALVEZ MACHADO	04/04/1994	VIGIA ADM FUND	SEMPLAD	Trabalhando	Não
619	ALEXANDRA PEREIRA DE ARAUJO	01/03/2004	AGENTE COMUNITRIO DE SAUDE - GRADUADO	SEMUSA	Trabalhando	Não
258	JOEL TONETI	01/04/1999	VIGIA SAUDE EL	SEMUSA	Trabalhando	Não
623	EDELSON MAROSTEGO	13/06/2007	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SEMUSA	Trabalhando	Não
78	ALTINO ALVES DA SILVA	04/04/1994	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES FUND	SEMUSA	Trabalhando	Não
819	CLAUDEMIR ZIMERMANN	01/06/2006	AUXILIAR DE DE SERVIÇOS GERAIS - ELEM	SEMOSP	AUX DE DOENCA/IPC	Não
955	JOSE JACIR CHELES	01/04/2008	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	SEMUSA	Trabalhando	Não
			MD-EDUCAÇÃO			
705	EDENILSO WILL	01/03/2005	AGENTE COMUNITRIO DE SAUDE - MEDIO	SEMUSA	AUX DE DOENCA/IPC	Não
882	ADEMIR LEMOS	15/01/2007	AUXILIAR DE SERV GERAIS NM	SEMUSA	AUX DE DOENCA/IPC	Não
881	VALCILEI SEMKE	15/01/2007	AUXILIAR DE SERV DIVERSOS	SEMUSA	AUX DE DOENCA/IPC	Não
815	JOSE MARIA DE PAULA	01/06/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MD-EDUCAÇÃO	SEMUSA	Trabalhando	Não
50	APARECIDO ALVES DA SILVA	04/04/1994	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS EL-EDUCAÇÃO	SEMEC	AUX DE DOENCA/IPC	Não
505	JOSE DIAS DE SOUZA	02/07/2001	PROFESSOR 25H GD	SEMEC	AUX DE DOENCA/IPC	Não
200	ELIAS QUEVEDO	01/11/1997	VIGIA ADM FUND	SEMUSA	AUX DE DOENCA/IPC	Não

Relatório: **Situação de Funcionários**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

Estado de Rondônia

Filtros: Situação=1;2 Competência=Dezembro Exercício=2023 Agrupar por=5 - Geral Saltar Página ao Agrupar?=S

SITUAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS Dezembro / 2023

Matr.	Nome	Data Adm.	Cargo	Local de Trab.	Situação	Férias
873	MARLENE PAIM PEREIRA	27/10/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS EL-EDUCAÇÃO	SEMEC	AUX DE DOENCA/IPC	Não
264	VALDOMIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	01/04/1999	VIGIA ADM FUND	SEMOSP	Trabalhando	Não
547	ZACARIAS SOUZA	14/10/1997	AUXILIAR DE DE SERVIÇOS GERAIS - ELEM	SEMUSA		Não
13375	NILZETE ROCHA RAMOS SANTANA	09/10/2023	CHEFE DE SECAO DE LAZER E RECREAÇÃO	SEMELC	Trabalhando	Não
13374	DENIZE REGINA DOS SANTOS	02/10/2023	CHEFE DE SECAO DE CADAS PRECOS E FORN	SEMAD	Trabalhando	Não
807	JULIANO SILVA PAIZANTE	01/06/2006	AGENTE ADMIN SAUDE NM	SEMUSA	Trabalhando	Não
656	JOAO CARLOS DOS SANTOS	01/07/2004	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SEMUSA	Trabalhando	Sim
202	ELIZETE CELESTE DA SILVA SOUZA	14/10/1997	ZELADOR FUND	SEMUSA	AUX DE DOENCA/IPC	Não
812	ANDREA LUCI GUSMAO DE OLIVEIRA	01/06/2006	AUXILIAR DE SERV DIVERSOS	SEMUSA	Trabalhando	Não
102	MARIA LUCIA CARDOSO DA SILVA	04/04/1994	AUXILIAR DE SERV GERAIS NM	SEMUSA	Trabalhando	Não
84	ELIETE SCHIRLEY DA SILVA	04/04/1994	AUXILIAS DE SERV GERAIS NF	SEMUSA	AUX DE DOENCA/IPC	Não
865	EDENILDA JANUARIO SILVA GOTARDI	11/10/2006	PROFESSOR 20H GD	SEMEC	Trabalhando	Não
604	PATRICIA DO PRADO LIMA	01/03/2004	AGENTE COMUNITRIO DE SAUDE - MEDIO TECNICO	SEMUSA	Trabalhando	Não
30	GELSON DE SANTANA BARBOSA	04/04/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EL- EDUCAÇÃO	SEMEC	Trabalhando	Não
894	SIDNEYA NOGUTI	22/02/2007	ENFERMEIRO POS GRA 20 HR	SEMUSA	AUX DE DOENCA/IPC	Não
878	PEDRO PEREIRA LUCAS	15/01/2007	VIGIA EL- EDUCAÇÃO	SEMEC	Trabalhando	Não
40	ZELSO FRANCISCO DE CASTRO	04/04/1994	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SEMOSP	Trabalhando	Não
262	DEJAIME DE SOUZA	15/03/1999	VIGIA SAUDE EL	SEMUSA	Trabalhando	Não
848	ELIAS DI BERT	03/07/2006	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS MEDIO	SEMOSP		Não
206	MARCO ANTONIO DE JESUS	07/11/1997	VIGIA SAUDE NM	SEMUSA	Trabalhando	Não
901	JOAQUIM ALVES	15/03/2007	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SEMAGRI	Trabalhando	Não
98	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS	04/04/1994	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS MEDIO	SEMUSA	Trabalhando	Sim
13330	ROSELI FACHETTI DE ANDRADE	03/04/2023	ASSESSORIA DE SAUDE	SEMUSA	Trabalhando	Não
350	DALMIR CELESTE DA SILVA	13/06/1999	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES FUND	SEMUSA	Trabalhando	Sim
582	LUCIMAR DE MORAES PATRICIO GODOY	01/04/2003	PEDAGOGO 20H GD	SEMEC	Trabalhando	Não
823	ADELSON VIEIRA DA SILVA	05/06/2006	VIGIA EL- EDUCAÇÃO	SEMEC	Trabalhando	Não
27	EDINO PORFIRIO DE SOUZA	04/04/1994	AUXILIAR ADMINISTTSTIVO SAUDE	SEMUSA	Trabalhando	Não
36	LUIZ PASTOR DE OLIVEIRA	02/05/1994	VIGIA SAUDE FUND	SEMUSA	AUX DE DOENCA/IPC	Não

Relatório: **Situação de Funcionários**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

Estado de Rondônia

Filtros: Situação=1;2 Competência=Dezembro Exercício=2023 Agrupar por=5 - Geral Saltar Página ao Agrupar?=S

SITUAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS Dezembro / 2023

Matr.	Nome	Data Adm.	Cargo	Local de Trab.	Situação	Férias
913	JOELMA PENITENTE	15/05/2007	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMPLAD	DISPOS. OUTROS C/ REPASSE	Sim
870	JOELMA MARIA VERVLOET STORCH	16/10/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS EL-EDUCAÇÃO	SEMEC	Trabalhando	Não
13055	EUSIANE BATISTA DOS SANTOS	01/02/2021	SECRETARIO EXECUTIVO	SEMEC	Trabalhando	Não
100	VALMIR SOUZA DA SILVA	01/03/1994	TECNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA	Trabalhando	Não
816	MOZAR TEIXEIRA SIQUEIRA	01/06/2006	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS MD-EDUCAÇÃO	SEMEC	Trabalhando	Não
890	GILIANE SILVA PAIZANTE	12/02/2007	PROFESSOR 20H GD	ESCOLA VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
808	ELAINE PARO NASCIMENTO	01/06/2006	AGENTE ADMINISTRATIVO GD-EDUCAÇÃO	SEMEC	Trabalhando	Não
938	FLAVIA DA SILVA BENFICA	18/10/2007	PEDAGOGO 40H GD	SEMEC	AUX DE DOENCA/IPC	Não
538	JOAO EUDES CARDOSO DA SILVA	02/07/2001	PROFESSOR 25H GD	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
188	JOSE CLEBIS	01/11/1997	PROFESSOR 20H GD	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
935	GILMA MADEIRA	18/10/2007	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MD-EDUCAÇÃO	SEMEC	Trabalhando	Não
532	MARIA RODRIGUES DA SILVA	02/07/2001	PROFESSOR 25H GD	ESCOLA VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
13084	SANDRA DE OLIVEIRA	01/04/2021	PROFESSOR CLASSE C-/CEDIDO	SEMEC	Trabalhando	Não
606	ESTER NUNES ANTONIO ALVES	01/03/2004	AGENTE COMUNITRIO DE SAUDE - MEDIO	SEMUSA	Trabalhando	Não
210	SILVANIA DAS GRACAS POLLA	01/06/1994	AGENTE ADMIN SAUDE NS	SEMUSA	AUX DE DOENCA/IPC	Não
13141	RENATO FRANCISCO TEODORO	07/03/2022	CHEFE DE SECAO DE SANEAM BASICO	SEMUSA	Trabalhando	Não
209	REGIANE GONCALVES	17/11/1997	AUXILIAR DE ENFERMAGEM NM	SEMUSA	Trabalhando	Não
900	JESULINA ALVES DA SILVA DE SOUZA	05/03/2007	SECRETARIO MUNICIPAL	SEMPLAD	Trabalhando	Não
289	NEUSA PAIM PEIXOTO	01/03/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS EL-EDUCAÇÃO	SEMEC	Trabalhando	Não
922	SONIA MARIA DA SILVA SANTOS	27/06/2007	AUXILIAR DE ENFERMAGEM NM	SEMUSA	Trabalhando	Não
915	ROBERTA ADRIANE DA SILVA CABRAL	10/05/2007	AUXILIAR LABORATORIO MEDIO TEC	SEMUSA	Trabalhando	Não
967	ANTONIO JOSE DE ANDRADE SILVA	28/04/2008	VIGIA GD- EDUCAÇÃO	SEMEC	Trabalhando	Não

85	FRANCISCO CARLOS DA SILVA	04/04/1994	TECNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA	Trabalhando	Não
13295	ADELIA PIRES DE MORAES FERREIRA	03/11/2022	PSICOLOGO SEMAS - CLT	SEMAS	Trabalhando	Não
610	VILMAR FRANCISCO DA SILVA	01/06/2006	PROFESSOR 20H GD	SEMEC	Trabalhando	Não
38	MARLI TEREZINHA LAZARIN TONETI	04/04/1994	SECRETARIO ESCOLAR	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
13331	LAILA MARIA FERNANDES	03/04/2023	DIRETOR DE DPTO DE VIGILANCIA SANITARIA	SEMUSA	Trabalhando	Não

Relatório: **Situação de Funcionários**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

Estado de Rondônia

Filtros: Situação=1;2 Competência=Dezembro Exercício=2023 Agrupar por=5 - Geral Saltar Página ao Agrupar?=S

SITUAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS Dezembro / 2023

Matr.	Nome	Data Adm.	Cargo	Local de Trab.	Situação	Férias
12310	ROQUE MARIANO DA COSTA	01/03/2014	COORDENADOR GERAL DE MEIO AMBIENTE	SEMAGRI	ATESTADO MEDICO > 15 DIAS	- INSS Não
13019	ORLANDO DA SILVA GONÇALVES	05/01/2021	CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AO IDOSO E ASSISTENCIA INFANTO JUVEN	SEMAS	Trabalhando	Não
13017	ALVINO FRANCISCO PEREIRA	07/01/2021	CHEFE DE SECAO DE PESSOAL	SEMAD	Trabalhando	Não
13091	ANDREIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	17/05/2021	CHEFE DE SECAO DE CADASTRO	SEMPLAD	Trabalhando	Não
13094	LUCINEIDE GODIN SOARES	01/06/2021	TECNICO EM ENFERMAGEM (CEDIDO)	SEMUSA	Trabalhando	Não
13080	FATIMA NOGUEIRA DE ALMEIDA	23/03/2021	GERENCIA DE CONVENIOS	SEMAD	Trabalhando	Não
13013	FREDIMAR ANTONELO	05/01/2021	PRESIDENTE DA CPL	SEMPLAD	Trabalhando	Não
13042	LUIS DE OLIVEIRA	18/01/2021	GERENCIA DE CONVENIOS	SEMEC	Trabalhando	Não
13093	JOLLSON LEANDRO DE FREITAS	17/06/2021	CHEFE DE SECAO DE PATRIMONIO	SEMPLAD	Trabalhando	Não
13002	ROMÁRIO LEONER DE SOUZA	05/01/2021	SECRETARIO MUNICIPAL	SEMOSP	Trabalhando	Não
13011	CICERO APARECIDO GODOI	01/01/2021	PREFEITO MUNICIPAL		Trabalhando	Não
862	CHARLYS ROBSON FERREIRA	09/10/2006	PROFESSOR 40H MG	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
13001	ROMILDO ALVES DOS SANTOS	05/01/2021	SECRETARIO MUNICIPAL	SEMPLAD	AUX DE DOENCA/INSS/SEM VALOR Não	
13003	ONIAS FRANCISCO PAIZANTE	01/01/2021	VICE-PREFEITO	GABINETE	Trabalhando	Não
13070	EVANILDO DA SILVA PEREIRA	01/03/2021	CHEFE CONTROLE VEI MAQ E EQUIPAMENTOS	SEMOSP	Trabalhando	Não
13079	JOSÉ FABIO CAVALCANTI	01/02/2021	CHEF DE SECAO CULT ESPORT LAZ E TURISMO	SEMEC	Trabalhando	Não
13068	ALESSANDRO DOS SANTOS	01/03/2021	ASSESSOR ESPECIAL DE EDUCACAO E CULTURA	SEMEC	Trabalhando	Não
13051	JOICY DORTE	04/02/2021	CHEFE DE SECAO DE CONTR. E ACOMP. GERAL	SEMPLAD	Trabalhando	Não
13120	RONALDO FRIGO DOS ANJOS	08/11/2021	SECRETARIO MUNICIPAL	SEMUSA	Trabalhando	Não
13127	DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	18/11/2021	SUB COORDENADOR DE ADMINISTRACAO	SEMPLAD	Trabalhando	Não
874	VALDELICIA GODIN SOARES	30/10/2006	PROFESSOR 40H GD	ESCOLA VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
13082	CLEONICE CUSTÓDIO DA SILVA DI BERT	19/04/2021	DIRETOR DE SERV PUB, URB, OBRAS E CONSER	SEMOSP	Trabalhando	Não
13125	ALEXANDRO LOPES DO NASCIMENTO	01/11/2021	ASSISTENTE TECNICO I	SEMOSP	Trabalhando	Não
1316	JOSE FRANCISCO BARBOSA	01/02/2023	SUB COORD ACOMP INFRA ESTRUT URBANA	SEMOSP	Trabalhando	Não
12894	JOSE NEI DE SOUZA	01/08/2020	PROFESSOR 30 HORAS	ESCOLA VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
267	MIGUEL DE SOUZA DA SILVA	01/03/1999	TECNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA	Trabalhando	Não

Relatório: **Situação de Funcionários**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

Estado de Rondônia

Filtros: Situação=1;2 Competência=Dezembro Exercício=2023 Agrupar por=5 - Geral Saltar Página ao Agrupar?=S

SITUAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS Dezembro / 2023

Matr.	Nome	Data Adm.	Cargo	Local de Trab.	Situação	Férias
13157	THIAGO MORAES DE SOUZA	20/05/2022	MEDICO - PROGRAMA MEDICO PELO BRASIL	SEMUSA	Trabalhando	Não
832	MARIA DA PENHA MOREIRA MACHADO	05/06/2006	AUXILIAR DE ENFERMAGEM FUNDAMENTAL	SEMUSA	Trabalhando	Não
850	MARCIA MARIA MORAIS	03/07/2006	MONITOR DO PETI	SEMAS	AUX DOENCA/IPC	Não
25	DEBORA SIMONE LEITE SILVA	02/06/1994	AUXILIAR ADMINISTTSTIVO SAUDE	SEMUSA	Trabalhando	Não
957	JUNIOR RODRIGUES FERNANDES	17/03/2008	AGENTE COMUNITRIO DE SAUDE - GRADUADO	SEMUSA	Trabalhando	Não
612	LUCINEIA SILVA MARQUES	01/03/2004	AGENTE COMUNITRIO DE SAUDE - MEDIO	SEMUSA	Trabalhando	Não
13335	RITA AVILA PELENTIR	03/04/2023	PROCURADOR GERAL	GABINETE	Trabalhando	Não
512	JOSE DIAS DOS SANTOS	02/05/1994	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES EL-EDUCAÇÃO	SEMEC	Trabalhando	Não
13130	NATALIA BORGHI CAFFER	16/11/2021	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	GABINETE	Trabalhando	Não
64	VANUSA ALVES SERAFIM	01/03/1994	PROFESSOR 20H GD	SEMEC	Trabalhando	Não
822	OZIR DA CRUZ	01/06/2006	AUXILIAR DE DE SERVIÇOS GERAIS - ELEM	SEMOSP	Trabalhando	Não
92	MARIA LUCINOR EVANGELISTA	25/08/1994	ZELADOR NM	SEMUSA	Trabalhando	Não
91	MARIA DE LOURDES DA SILVA	04/04/1994	TECNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA	Trabalhando	Sim
180	VALDIR PASTOR DE OLIVEIRA	14/10/1997	AUXILIAR DE SERV GERAIS NM	SEMUSA	Trabalhando	Não
13310	JONATAN BARBOSA DOS SANTOS	20/01/2023	DIRETOR GERAL UMS	SEMUSA	Trabalhando	Não
824	ELISANGELA LEMOS	01/06/2006	AUXILIAR DE SERV DIVERSOS	SEMUSA	Trabalhando	Não
13324	GENESIO GUIMARAES	01/03/2023	CHEFE DE SECAO DE CONTR. E ACOMP. GERAL	SEMAD	Trabalhando	Não
13325	LARICE FRANCISCO DA SILVA SANTOS	22/03/2023	CHEFE DE SEÇÃO DE EST. E CONT. DE MAT. HOSPITALARES	SEMUSA	Trabalhando	Não
617	JEANE KATIA HURTADO	01/03/2004	AGENTE COMUNITRIO DE SAUDE - GRADUADO	SEMUSA	Trabalhando	Não
574	MARIA DE FATIMA DA SILVA	10/03/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS GD-EDUCAÇÃO	SEMEC	AUX DE DOENCA/IPC	Não
13092	MARIA DA PENHA BARCELLOS RIBEIRO	01/06/2021	ASSESSORIA ESPECIAL DE SERVIÇO DE SAUDE	SEMUSA	Trabalhando	Não
833	ADAO BENTO PEREIRA	05/06/2006	AUXILIAR DE ENFERMAGEM NM	SEMUSA	Trabalhando	Não
826	IRENILDA XAVIER DE LIMA GODOI	01/06/2006	PROFESSOR 40H GD	SEMEC	AUX DE DOENCA/IPC	Não
13317	FABIANA CARVALHO FRITZ DA SILVA	01/02/2023	CHEFE SECAO FISCALIZACAO SANITARIA	SEMUSA	Trabalhando	Não
534	ARLETE GONCALVEZ DE OLIVEIRA	02/07/2001	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS EL-EDUCAÇÃO	SEMEC	Trabalhando	Não

Relatório: **Situação de Funcionários**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

Estado de Rondônia

Filtros: Situação=1;2 Competência=Dezembro Exercício=2023 Agrupar por=5 - Geral Saltar Página ao Agrupar?=S

SITUAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS Dezembro / 2023

Matr.	Nome	Data Adm.	Cargo	Local de Trab.	Situação	Férias
573	FRANCISCO ELIAS FIGUEREDO	10/03/2003	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS EL-EDUCAÇÃO	SEMEC	Trabalhando	Não
13333	VANIELE SILVA SOUSA	03/04/2023	ASS. TÉC. ESP. EM AÇÕES FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BASICA	SEMUSA	Trabalhando	Não

13340	JEFFERSON JUNIOR MAXIMINIANO BRANCO	24/04/2023	COORDENADOR DE PATRIMONIO	SEMPLAD	Trabalhando	Não
813	MARIA ALICE DA SILVA BARBOSA	01/06/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS MDT-EDUCAÇÃO	SEMEC	Trabalhando	Não
814	MARIA MADALENA ALMEIDA KUMM	01/06/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS MD-EDUCAÇÃO	SEMEC	Trabalhando	Não
838	THARLEIA DE ARAUJO LIRA	01/06/2006	CLT PETI	SEMEC	Trabalhando	Não
226	APARECIDO LUCIANO DE OLIVEIRA	02/02/1998	VIGIA EL- EDUCAÇÃO	SEMEC		Não
966	DAVID BERNARDES VIEIRA	28/04/2008	OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS	SEMAGRI	Trabalhando	Não
836	CLEIDIOMAR BEZERRA SOARES DA SILVA	14/06/2006	AUXILIAR DE SERV DIVERSOS	SEMUSA	Trabalhando	Sim
841	REINALDO GOMES DE OLIVEIRA	16/06/2006	CLT PETI	SEMEC		Não
867	GENI ROSA VIEIRA DE OLIVEIRA	16/10/2006	AUXILIAR DE SERV DIVERSOS-SAUDE	SEMUSA		Não
13343	GLEICIANE DOS ANJOS GONÇALVES	02/05/2023	CHEFE SECAO DE AG DE EXAME E TFM NA ESTRUT. DE ADMIN	SEMUSA	Trabalhando	Não
13347	ALEXSANDRO FERREIRA DE SOUZA	02/05/2023	SECRETARIO ESCOLAR	SEMEC E VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
871	AGUINALDO MARQUES RIBEIRO	16/10/2006	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS EL-EDUCAÇÃO	SEMUSA	Trabalhando	Não
13346	RAFAEL SEMAN DA COSTA	02/05/2023	SECRETARIO ESCOLAR	ESCOLA MARQUES DE BARBACENA	Trabalhando	Não
652	ELIANE BRANCO BARBOSA	14/06/2004	AGENTE ADMINISTRATIVO GD-EDUCAÇÃO	SEMEC	Trabalhando	Não
13353	THALISON GUIMARAES DOMINGOS	02/05/2023	COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇAO	SEMAD	Trabalhando	Não
13351	VANESSA CARDOSO FERNANDES	02/05/2023	ENFERMEIRO - SELETIVO	SEMUSA	Trabalhando	Não
13151	CLEONICE NUNES DOS SANTOS MENDES	01/04/2022	CHEFE DE CONTR DE DOENCA INFECT CONTAGIO	SEMUSA	Trabalhando	Não
13355	MARIANA LUIZA SOUZA DENICULI	22/05/2023	DIRETOR DO DEPT DE PROJ E CONV	SEMAD	Trabalhando	Não
191	NEUZA DA SILVA PEREIRA	14/10/1997	ZELADOR(A) MD- EDUCAÇÃO	SEMEC	Trabalhando	Não
834	WAINE BATISTA DE MORAES	06/06/2006	AGENTE FISCAL	SEMPLAD	Trabalhando	Não
583	MARIA CRISTINA RAMOS	10/03/2008	PROFESSOR 40H GD	SEMEC	AUX DE DOENCA/IPC	Não
660	JOSILENY ALVES CATRINQUE	26/11/2004	ZELADOR EL	SEMUSA	AUX DE DOENCA/IPC	Não
13046	KETLIN THAIS RODRIGUES BOENOS	18/01/2021	SUB COORDENADOR DE AÇÃO SOCIAL	SEMAS	Trabalhando	Não
581	MARIA CRISTINA RAMOS	01/04/2003	PROFESSOR 20H GD	VASCO DA GAMA	AUX DE DOENCA/IPC	Não

Relatório: **Situação de Funcionários**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

Estado de Rondônia

Filtros: Situação=1;2 Competência=Dezembro Exercício=2023 Agrupar por=5 - Geral Saltar Página ao Agrupar?=S

SITUAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS Dezembro / 2023

Matr.	Nome	Data Adm.	Cargo	Local de Trab.	Situação	Férias
13021	FRANCILEUMA BATISTA MARQUES	07/01/2021	CHEFE DE SEÇÃO DE EST. E CONT. DE MAT. HOSPITALARES	SEMUSA	AUX DE DOENCA/INSS	Não
184	CICERO APARECIDO DE OLIVEIRA	01/11/1997	PROFESSOR 20H GD	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
352	JOSE WILSON PESSOA	12/07/1999	AUXILIAR DE ENFERMAGEM FUNDAMENTAL	SEMUSA	Trabalhando	Não
13370	ADEMAR BEZERRA SOARES	04/09/2023	SECRETARIO MUNICIPAL	SEMAGRI	Trabalhando	Não
13372	JOELMA TONETE	11/09/2023	SUB COORDENADOR DE EDUCACAO E CULTURA	ESCOLA MARQUES DE BARBACENA	Trabalhando	Não
13373	EVELYN CRISTINA ROCHA OLIVEIRA NOIA	25/09/2023	ASSISTENTE TECNICO I	GABINETE	Trabalhando	Não
809	TANIA BATISTA DE MORAES SANTOS	01/06/2006	SECRETARIO ESCOLAR	ESCOLA VASCO DA GAMA	AUX DE DOENCA/IPC	Não
842	DEUSMIRO DA SILVA	01/06/2006	PROFESSOR 20H GD	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
376	MARLEY SENA DA SILVA	16/06/1998	PROFESSOR 25H GD	ESCOLA VASCO DA GAMA	AUX DE DOENCA/IPC	Não
187	JONAS ANTONIO	01/11/1997	PROFESSOR 20H GD	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
940	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	16/11/2007	PROFESSOR 40H GD	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
155	ANDRELINA DE OLIVEIRA	01/11/1997	PROFESSOR 25H GD	ESCOLA VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
939	MARIA CLAUDETE FERRARI	18/10/2007	SUPERVISOR PEDAGOGICO	SEMEC	Trabalhando	Não
621	MARCIA FERREIRA	15/03/2004	ZELADOR(A) MD- EDUCAÇÃO	SEMEC	Trabalhando	Não
13225	FRANCINEIA LIRA MOTA SOUZA	01/08/2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE JARDINOPOLIS - CLT	SEMUSA	Trabalhando	Não
603	ROSELI FERREIRA DA SILVA	01/03/2004	AGENTE COMUNITRIO DE SAUDE - MEDIO	SEMUSA	ATESTADO MEDICO >15 DIAS - ESTATUTARIO	Não
13337	JULIANA CRISTIANA DA SILVA	04/04/2023	CHEFE DE SECAO CONTROLE ZOONOSE	SEMUSA	Trabalhando	Não
872	ODAIR JOSE CARDOSO DA SILVA	24/10/2006	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS MEDIO	SEMOSP	Trabalhando	Não
571	ELIANA MARTINS	10/03/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS MD-EDUCAÇÃO	SEMEC	DISPOS. OUTRAS ENTIDADES S/ ONUS Não	
159	ERINETE TEIXEIRA DE SOUZA SICHINEL	05/11/1997	AGENTE ADMIN SAUDE NM	SEMPLAD	DISPOS. OUTRAS ENTIDADES S/ ONUS Não	
263	APARECIDA DEUZELI DE LIMA FIDELIS	01/04/1999	ZELADOR(A) EL- EDUCAÇÃO	SEMEC	DISPOS. OUTRAS ENTIDADES S/ ONUS Não	
615	CARMELITA ALVES DE OLIVEIRA SILVA	01/03/2004	AGENTE COMUNITRIO DE SAUDE - MEDIO	SEMUSA	Trabalhando	Não
806	DIVAINA SEVERINA DA SILVA	01/06/2006	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMUSA	Trabalhando	Não
28	ELIANA MOREIRA DIAS DOS SANTOS	04/04/1994	PROFESSOR 25H GD	ESCOLA VASCO DA GAMA	AUX DE DOENCA/IPC	Não
572	MARIA DAS GRACAS VIEIRA DE SOUZA	10/03/2003	PROFESSOR 25H GD	ESCOLA VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
934	EDER CARLOS GUSMAO	18/10/2007	OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS	SEMPLAD	Trabalhando	Não
165	JUCELMA SANTOS PIRES	01/11/1997	AGENTE ADMIN SAUDE NS	SEMUSA	Trabalhando	Não

Relatório: **Situação de Funcionários**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

Estado de Rondônia

Filtros: Situação=1;2 Competência=Dezembro Exercício=2023 Agrupar por=5 - Geral Saltar Página ao Agrupar?=S

SITUAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS Dezembro / 2023

Matr.	Nome	Data Adm.	Cargo	Local de Trab.	Situação	Férias

Total de Funcionários Geral: 211

Relatório: **Situação de Funcionários**

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:55DB8081

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO SEMEC

FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		7.483.942,22	9.851.378,65	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		25.563.998,59	23.349.362,43
ORDINÁRIO		58.912,76	21.193,75	ORDINÁRIO		16.218.346,07	14.361.704,37
VINCULADO		7.425.029,46	9.830.184,90	VINCULADO		9.345.652,52	8.987.658,06
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS D		5.089.250,07	6.627.786,33	ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM		930.797,60	0,00
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS		0,00	349.991,00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO		299.700,00	0,00
				OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE		0,00	9.092,26
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DEST		0,00	48.286,14	RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA		2.963,00	0,00
				TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS		0,00	586.022,54
ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS		1.063.448,88	0,00				
PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM				TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS D		0,00	5.969.544,07
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		294.344,74	2.171.686,72				
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE		972.376,78	331.315,88	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DEST		0,00	240.868,78
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE		5.608,99	151.118,83				
				TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRóLEO E GáS NATURAL		0,00	139.251,62
TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		0,00	150.000,00				
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		15.329.989,28	14.488.484,62	TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		0,00	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		15.329.989,28	14.488.484,62	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		0,00	12.800,17
REPASSE RECEBIDO		15.329.989,28	14.488.484,62	TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		0,00	929.019,04
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		5.686.491,55	5.884.489,73	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		1.334.300,44	951.059,58
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.913.322,58	3.033.321,56				
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.775.660,34	2.998.454,03	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVI		1.875.900,00	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		137.662,24	34.867,53				
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.703.407,37	2.829.579,27				
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		1.068.150,89	828.544,67	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç		4.879.795,49	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	304.610,54				
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		161.664,14	162.139,21				
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		5.797,45	7.623,74	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		22.195,99	0,00

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO
Assessor Esp de Saude
939.024.762-49

DANIELLY MARTINS ELIZIARIO
Contadora
041.736.132-70

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		708.223,60	527.279,77	MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç			
OUTROS CONSIGNATARIOS		5.275,64	8.609,64	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		6.046.685,89	4.873.749,03
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		6.083,24	15.338,18	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		3.273.516,92	2.022.580,86
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		493.296,42	738.194,41	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		3.167.712,40	2.022.580,86
ISS		196.824,18	237.239,11				

				RP PROCESSADOS PAGOS		105.804,52	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		28.255,14	0,00				
				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.703.407,37	2.829.579,27
OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS		29.836,67	0,00				
				ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		1.068.150,89	828.544,67
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		69.761,60	21.588,90				
				IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		493.296,42	738.194,41
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA		3.706,85	5.383,47				
PAGO				IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		28.255,14	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		66.054,75	16.205,43	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	304.610,54
				ISS		196.824,18	237.239,11
				OUTROS CONSIGNATARIOS		5.275,64	8.609,64
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		5.348.050,38	3.346.808,84				
				OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS		29.836,67	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.348.050,38	3.346.808,84				
				OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		6.083,24	15.338,18
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		4.568.686,29	3.296.907,97	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		708.223,60	527.279,77
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		779.364,09	49.900,87				
				RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		161.664,14	162.139,21
TOTAL		33.848.473,43	33.571.161,84	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		5.797,45	7.623,74
				OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		69.761,60	21.588,90
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		3.706,85	5.383,47
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		66.054,75	16.205,43
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		2.237.788,95	5.348.050,38
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.237.788,95	5.348.050,38
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		433.007,11	716.844,66
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.804.781,84	4.631.205,72
				TOTAL		33.848.473,43	33.571.161,84

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO
Assessor Esp de Saude
939.024.762-49

DANIELLY MARTINS ELIZIARIO
Contadora
041.736.132-70

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:E17CADAE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL SEMEC

FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE								
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			3.227.295,37	8.601.195,66	PASSIVO CIRCULANTE			506.280,23	358.029,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			2.237.788,95	5.348.050,38	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO			214.993,65	133.709,86
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			2.237.788,95	5.348.050,38					
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	433.007,11	779.364,09	PESSOAL A PAGAR			214.993,65	133.709,86
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	1.804.781,84	4.568.686,29	PESSOAL A PAGAR		P	214.993,65	133.709,86
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			989.506,42	3.253.145,28	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			184.726,58	115.350,04
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS			0,00	17.000,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			184.726,58	115.350,04
SUPRIMENTO DE FUNDOS		P	0,00	17.000,00	FORNECEDORES NACIONAIS		F	175.181,06	105.804,52
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			989.506,42	3.236.145,28	FORNECEDORES NACIONAIS		P	8.845,47	8.845,47
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO -INTER OFSS - UNIÃO		P	989.506,42	3.236.145,28	FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS		P	700,00	700,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE			16.621.078,09	14.277.211,97	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS		P	0,05	0,05
INVESTIMENTOS			106.560,00	106.560,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			106.560,00	108.969,12
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES			106.560,00	106.560,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			106.560,00	108.969,12
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		P	106.560,00	106.560,00	DIARIAS A PAGAR		F	0,00	2.409,12
IMOBILIZADO			16.514.518,09	14.170.651,97	CONSÓRCIOS A PAGAR		P	106.560,00	106.560,00
BENS MOVEIS			9.734.194,09	8.116.304,59	TOTAL PASSIVO			506.280,23	358.029,02
BENS DE INFORMÁTICA		P	454.909,12	433.002,12	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	692.845,17	682.049,17	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	5.159.595,81	4.726.605,80					
VEÍCULOS		P	3.338.033,65	2.185.837,16	PATRIMÔNIO LIQUIDO			19.342.093,23	22.520.378,61

MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	30.423,49	30.423,49	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL			3.859.947,47	3.859.947,47
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	58.386,85	58.386,85	PATRIMÔNIO SOCIAL			3.859.947,47	3.859.947,47
BENS IMÓVEIS			6.810.385,28	6.084.408,66	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO			3.859.947,47	3.859.947,47
INSTALAÇÕES		P	1.698.430,76	1.698.430,76	RESULTADOS ACUMULADOS			15.482.145,76	18.660.431,14
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	3.225.875,65	2.499.899,03	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			15.482.145,76	18.660.431,14
BENS DE USO ESPECIAL		P	1.886.078,87	1.886.078,87	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			-21.921.123,86	4.210.726,70
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-30.061,28	-30.061,28	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-33.390.817,20	14.449.704,44
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-30.061,28	-30.061,28	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			17.123,49	0,00
TOTAL			19.848.373,46	22.878.407,63	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			15.174.754,39	0,00
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			34.396.007,53	0,00
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			3.441.793,46	0,00
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			16.177.878,46	0,00
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			109.167,14	0,00
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.498.232,04	0,00
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-20.869,69	0,00

FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE						
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		19.342.093,23	22.520.378,61
				TOTAL		19.848.373,46	22.878.407,63

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO
Assessor Esp De Saude
939.024.762-49

DANIELLY MARTINS ELIZIARIO
Contadora
041.736.132-70

FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE								
BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)							
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES								
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		2.237.788,95	5.348.050,38	PASSIVO FINANCEIRO (175.181,06)+RP não Proc.(3.866.333,85)		4.041.514,91	4.468.154,41
ATIVO PERMANENTE		17.610.584,51	17.530.357,25	PASSIVO PERMANENTE		331.099,17	249.815,38
				SALDO PATRIMONIAL		15.475.759,38	18.160.437,84

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO
Assessor Esp De Saude
939.024.762-49

DANIELLY MARTINS ELIZIARIO
Contadora
041.736.132-70

FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		2.199.900,00	2.202.792,36	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		9.312.406,14	7.227.166,95
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		2.199.900,00	2.202.792,36	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS		25.417,09	25.417,09
				CONGÊNERES			
TOTAL		2.199.900,00	2.202.792,36	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		9.286.989,05	7.201.749,86
				TOTAL		9.312.406,14	7.227.166,95

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO
Assessor Esp De Saude
939.024.762-49

DANIELLY MARTINS ELIZIARIO
Contadora
041.736.132-70

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:F59166F7

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 15 DEM DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS SEMEC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2023				Dezembro(31/12/2023)			
ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		344.824,85	206.119,49	PESSOAL E ENCARGOS		16.619.575,54	14.839.809,48
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		344.824,85	206.119,49	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		12.780.263,16	11.543.331,87
FINANCEIRAS				ENCARGOS PATRONAIS		2.435.587,31	2.135.109,40
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		25.986.521,53	25.143.622,46	BENEFÍCIOS A PESSOAL		1.258.351,94	1.152.649,93
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.922.415,58	7.898.170,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		145.373,13	8.718,28
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		17.971.122,70	17.245.452,46				
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		92.983,25	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		7.561.177,62	8.002.410,26
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		371.505,72	166.836,51	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.741.401,19	1.983.471,69
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		371.505,72	166.836,51	SERVIÇOS		5.819.776,43	6.018.938,57
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		167.394,81	81.369,64
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		26.702.852,10	25.516.578,46	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		81.861,42	0,00
TOTAL		26.702.852,10	25.516.578,46	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		85.533,39	81.369,64
				TRIBUTÁRIAS		168.719,35	175.068,75
				CONTRIBUIÇÕES		168.719,35	175.068,75
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.203,28	2.381,45
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.203,28	2.381,45
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		24.518.070,60	23.101.039,58
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		2.184.781,50	2.415.538,88
				TOTAL		26.702.852,10	25.516.578,46

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***ELIZANGELA LIMA DE OLIVEIRA***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
Prefeito Municipal	Secretario Municipal De Educaçao	Contadora
223.051.223-49	619.539.032-15	558.026.212-49

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		988.779,12	1.851.040,87
INVESTIMENTOS		988.779,12	1.851.040,87

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***ELIZANGELA LIMA DE OLIVEIRA***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
Prefeito Municipal	Secretario Municipal De Educaçao	Contadora
223.051.223-49	619.539.032-15	558.026.212-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:2BD9FC4E

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 17 DEM DA DIVIDA FLUTUTANTE SEMEC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Exercício de 2023	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MO V I M E N T O DO PERIOD O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	0,00	121.938,85	0,00	0,00	0,00	121.938,85
Sub-total	0,00	121.938,85	0,00	0,00	0,00	121.938,85
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	159.610,81	0,00	159.610,81	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	0,00	1.519.267,33	0,00	0,00	0,00	1.519.267,33
Sub-total	159.610,81	1.519.267,33	159.610,81	0,00	0,00	1.519.267,33
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	162.988,80	162.988,80	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	20.118,90	20.118,90	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	248.726,07	248.726,07	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	688,40	688,40	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	1.089.953,27	1.089.953,27	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00

RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	5.187,72	5.187,72	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	1.226.199,20	1.226.199,20	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	1.030.166,21	1.030.166,21	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	190.816,94	190.816,94	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	12.925,84	12.925,84	0,00	0,00	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	0,00	11.859,72	11.859,72	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	4.002.631,07	4.002.631,07	0,00	0,00	0,00
TOTAL	159.610,81	5.643.837,25	4.162.241,88	0,00	0,00	1.641.206,18
JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***ELIZANGELA LIMA DE OLIVEIRA***		***MARINALVA VIEIRA EVA***			
Prefeito Municipal	Secretario Municipal De Educaçao		Contadora			
223.051.223-49	619.539.032-15		558.026.212-49			
*						
*						

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:FC83434D

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 18 DEMON FLUXO DE CAIXA SEMEC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		30.143.545,42	29.361.378,89
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		716.330,57	372.956,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		371.505,72	166.836,51
Remuneração das Disponibilidades		344.824,85	206.119,49
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	17.442.780,04	17.239.812,46
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		11.984.434,81	11.748.610,43
Ingressos Extraorçamentários		4.068.736,23	3.853.610,43
Transferências Financeiras Recebidas		7.915.698,58	7.895.000,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		28.425.825,91	26.743.416,09
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	24.189.694,87	22.808.436,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	85.533,39	81.369,64
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		4.150.597,65	3.853.610,43
Desembolsos Extra-Orçamentários		4.068.736,23	3.853.610,43
Transferências Financeiras Concedidas		81.861,42	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		1.717.719,51	2.617.962,80
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		988.779,12	1.851.040,87
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		988.779,12	1.851.040,87
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-988.779,12	-1.851.040,87
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		1.768.747,04	1.001.825,11

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

ELIZANGELA LIMA DE OLIVEIRA
Contadora
619.539.032-15

MARINALVA VIEIRA EVA
Secretario Municipal de Educaçao
558.026.212-49

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		728.940,39	766.921,93
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		2.497.687,43	1.768.747,04
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		17.442.780,04	17.239.812,46
Intergovernamentais		3.636.047,60	4.721.271,19
da União		985.618,33	1.359.434,02
de Estados e Distrito Federal		2.650.429,27	3.361.837,17
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		13.806.732,44	12.518.541,27
Total das Transferências	Recebidas	17.442.780,04	17.239.812,46
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		85.533,39	81.369,64
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		85.533,39	81.369,64
Total das Transferências Concedidas		85.533,39	81.369,64
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
EDUCAÇÃO		24.169.899,31	22.790.536,02
CULTURA		19.795,56	17.900,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		24.189.694,87	22.808.436,02

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

ELIZANGELA LIMA DE OLIVEIRA
Contadora
619.539.032-15

MARINALVA VIEIRA EVA
Secretario Municipal de Educaçao
558.026.212-49

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

ELIZANGELA LIMA DE OLIVEIRA
Contadora
619.539.032-15

MARINALVA VIEIRA EVA
Secretario Municipal de Educaçao
558.026.212-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:22AA396C

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO SAUDE

FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)			
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	4.795.140,00	4.795.140,00	6.522.160,47	1.727.020,47
RECEITA PATRIMONIAL	260.000,00	260.000,00	309.768,11	49.768,11
Valores Mobiliários	260.000,00	260.000,00	309.768,11	49.768,11
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.535.140,00	4.535.140,00	6.184.493,79	1.649.353,79

Transferências da União e de suas Entidades	4.450.140,00	4.450.140,00	5.269.811,16	819.671,16
Transferências do Estado e de suas Entidades	85.000,00	85.000,00	914.682,63	829.682,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	27.898,57	27.898,57
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	27.898,57	27.898,57
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	961.781,75	961.781,75
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	961.781,75	961.781,75
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	961.781,75	961.781,75
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	4.795.140,00	4.795.140,00	7.483.942,22	2.688.802,22
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	4.795.140,00	4.795.140,00	7.483.942,22	2.688.802,22
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	18.080.056,37	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	4.795.140,00	4.795.140,00	25.563.998,59	2.688.802,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.712.915,20	2.712.915,20	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	2.712.915,20	2.712.915,20	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO***	***DANIELLY MARTINS ELIZIARIO***		
Prefeito Municipal	Assessor Esp De Saude	Contadora		
223.051.223-49	939.024.762-49	041.736.132-70		

FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.109.190,19	24.239.725,65	22.546.175,25	21.398.443,20	21.325.733,96	1.693.550,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.217.000,00	12.948.252,50	12.895.506,17	12.895.506,17	12.895.506,17	52.746,33
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.892.190,19	11.291.473,15	9.650.669,08	8.502.937,03	8.430.227,79	1.640.804,07
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	252.677,82	3.248.974,88	3.017.823,34	1.389.895,05	1.324.942,05	231.151,54
INVESTIMENTOS	252.677,82	3.248.974,88	3.017.823,34	1.389.895,05	1.324.942,05	231.151,54
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	15.361.868,01	27.488.700,53	25.563.998,59	22.788.338,25	22.650.676,01	1.924.701,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	15.361.868,01	27.488.700,53	25.563.998,59	22.788.338,25	22.650.676,01	1.924.701,94
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	15.361.868,01	27.488.700,53	25.563.998,59	22.788.338,25	22.650.676,01	1.924.701,94
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	491.632,31	2.365.413,54	2.251.260,15	2.213.741,33	56.988,26	586.316,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	491.632,31	2.365.413,54	2.251.260,15	2.213.741,33	56.988,26	586.316,26
DESPESAS DE CAPITAL	869.854,43	633.040,49	953.971,07	953.971,07	7.047,78	541.876,07
INVESTIMENTOS	869.854,43	633.040,49	953.971,07	953.971,07	7.047,78	541.876,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.361.486,74	2.998.454,03	3.205.231,22	3.167.712,40	64.036,04	1.128.192,33

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EM EXERCÍCIOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,50	34.867,53	32.458,91	2.409,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,50	34.867,53	32.458,91	2.409,12	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	73.345,61	0,00	73.345,61	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	73.345,61	0,00	73.345,61	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	73.346,11	34.867,53	105.804,52	2.409,12	0,00

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO***	***DANIELLY MARTINS ELIZIARIO***
Prefeito Municipal	Assessor Esp De Saude	Contadora
223.051.223-49	939.024.762-49	041.736.132-70

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:C52327E3

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO SAUDE

FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		7.483.942,22	9.851.378,65	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		25.563.998,59	23.349.362,43
ORDINÁRIO		58.912,76	21.193,75	ORDINÁRIO		16.218.346,07	14.361.704,37
VINCULADO		7.425.029,46	9.830.184,90	VINCULADO		9.345.652,52	8.987.658,06
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS D		5.089.250,07	6.627.786,33	ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM		930.797,60	0,00
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES		0,00	349.991,00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU		299.700,00	0,00
DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE				INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO			
DE SERVIçOS PúBLICOS				OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE		0,00	9.092,26
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES		0,00	48.286,14	RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS -		2.963,00	0,00
GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS				ADMINISTRAçãO DIRETA			
PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DEST				TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS		0,00	586.022,54
ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à		1.063.448,88	0,00	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE			
COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM				ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS		0,00	5.969.544,07
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		294.344,74	2.171.686,72	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE			
PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL				MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS D			
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A		972.376,78	331.315,88			0,00	240.868,78
CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à				TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES			
SAúDE				GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS			
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE		5.608,99	151.118,83	PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DEST			
				TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE A ROYALTIES DO		0,00	139.251,62
TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		0,00	150.000,00				
				PETRóLEO E GáS NATURAL			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		15.329.989,28	14.488.484,62	TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		0,00	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO		15.329.989,28	14.488.484,62	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS		0,00	12.800,17
ORÇAMENTÁRIA				E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE			
REPASSE RECEBIDO		15.329.989,28	14.488.484,62	TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A		0,00	929.019,04
				CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE			
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		5.686.491,55	5.884.489,73	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		1.334.300,44	951.059,58
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.913.322,58	3.033.321,56	PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL			
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.775.660,34	2.998.454,03	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		1.875.900,00	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		137.662,24	34.867,53	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE			
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.703.407,37	2.829.579,27	ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVI			
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		1.068.150,89	828.544,67	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		4.879.795,49	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	304.610,54	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç			
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		161.664,14	162.139,21				
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		5.797,45	7.623,74	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		22.195,99	0,00
JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA		***RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO***		***DANIELLY MARTINS ELIZIARIO***			
Prefeito Municipal		Assessor Esp De Saude		Contadora			
223.051.223-49		939.024.762-49		041.736.132-70			
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		708.223,60	527.279,77	MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç			
OUTROS CONSIGNATARIOS		5.275,64	8.609,64	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		6.046.685,89	4.873.749,03
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		6.083,24	15.338,18	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		3.273.516,92	2.022.580,86
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		493.296,42	738.194,41	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		3.167.712,40	2.022.580,86
ISS		196.824,18	237.239,11	RP PROCESSADOS PAGOS		105.804,52	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		28.255,14	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.703.407,37	2.829.579,27
OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS		29.836,67	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		1.068.150,89	828.544,67
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		69.761,60	21.588,90	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		493.296,42	738.194,41

CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		3.706,85	5.383,47	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		28.255,14	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		66.054,75	16.205,43	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	304.610,54
MATERNIDADE PAGO				ISS		196.824,18	237.239,11
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		5.348.050,38	3.346.808,84	OUTROS CONSIGNATARIOS		5.275,64	8.609,64
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.348.050,38	3.346.808,84	OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS		29.836,67	0,00
				OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		6.083,24	15.338,18
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		4.568.686,29	3.296.907,97			708.223,60	527.279,77
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		779.364,09	49.900,87	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS			
				RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		161.664,14	162.139,21
TOTAL		33.848.473,43	33.571.161,84	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		5.797,45	7.623,74
				OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		69.761,60	21.588,90
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		3.706,85	5.383,47
				FAMÍLIA PAGO			
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		66.054,75	16.205,43
				MATERNIDADE PAGO			
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		2.237.788,95	5.348.050,38
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.237.788,95	5.348.050,38
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		433.007,11	716.844,66
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.804.781,84	4.631.205,72
				TOTAL		33.848.473,43	33.571.161,84
JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO***			***DANIELLY MARTINS ELIZIARIO***			
Prefeito Municipal	Assessor Esp De Saude			Contadora			
223.051.223-49	939.024.762-49			041.736.132-70			

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:EE4336DB

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL SAUDE

FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE								
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			3.227.295,37	8.601.195,66	PASSIVO CIRCULANTE			506.280,23	358.029,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			2.237.788,95	5.348.050,38	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO			214.993,65	133.709,86
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			2.237.788,95	5.348.050,38					
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	433.007,11	779.364,09	PESSOAL A PAGAR			214.993,65	133.709,86
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	1.804.781,84	4.568.686,29	PESSOAL A PAGAR		P	214.993,65	133.709,86
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			989.506,42	3.253.145,28	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			184.726,58	115.350,04
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS			0,00	17.000,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			184.726,58	115.350,04
SUPRIMENTO DE FUNDOS		P	0,00	17.000,00	FORNECEDORES NACIONAIS		F	175.181,06	105.804,52
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			989.506,42	3.236.145,28	FORNECEDORES NACIONAIS		P	8.845,47	8.845,47
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO -INTER OFSS - UNIÃO		P	989.506,42	3.236.145,28	FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS		P	700,00	700,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE			16.621.078,09	14.277.211,97	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS		P	0,05	0,05
INVESTIMENTOS			106.560,00	106.560,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			106.560,00	108.969,12
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES			106.560,00	106.560,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			106.560,00	108.969,12
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		P	106.560,00	106.560,00	DIARIAS A PAGAR		F	0,00	2.409,12
IMOBILIZADO			16.514.518,09	14.170.651,97	CONSÓRCIOS A PAGAR		P	106.560,00	106.560,00
BENS MOVEIS			9.734.194,09	8.116.304,59	TOTAL PASSIVO			506.280,23	358.029,02
BENS DE INFORMÁTICA		P	454.909,12	433.002,12	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	692.845,17	682.049,17	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	5.159.595,81	4.726.605,80					
VEÍCULOS		P	3.338.033,65	2.185.837,16	PATRIMÔNIO LIQUIDO			19.342.093,23	22.520.378,61
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	30.423,49	30.423,49	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL			3.859.947,47	3.859.947,47
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	58.386,85	58.386,85	PATRIMÔNIO SOCIAL			3.859.947,47	3.859.947,47
BENS IMÓVEIS			6.810.385,28	6.084.408,66	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO			3.859.947,47	3.859.947,47
INSTALAÇÕES		P	1.698.430,76	1.698.430,76	RESULTADOS ACUMULADOS			15.482.145,76	18.660.431,14
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	3.225.875,65	2.499.899,03	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			15.482.145,76	18.660.431,14
BENS DE USO ESPECIAL		P	1.886.078,87	1.886.078,87	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			-21.921.123,86	4.210.726,70
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-30.061,28	-30.061,28	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-33.390.817,20	14.449.704,44
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-30.061,28	-30.061,28	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			17.123,49	0,00
TOTAL			19.848.373,46	22.878.407,63	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			15.174.754,39	0,00
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			34.396.007,53	0,00
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			3.441.793,46	0,00

					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			16.177.878,46	0,00
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			109.167,14	0,00
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.498.232,04	0,00
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-20.869,69	0,00

FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE						
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		19.342.093,23	22.520.378,61
				TOTAL		19.848.373,46	22.878.407,63
JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA			***RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO***	***DANIELLY MARTINS ELIZIARIO***			
Prefeito Municipal			Assessor Esp De Saude	Contadora			
223.051.223-49			939.024.762-49	041.736.132-70			

FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		2.237.788,95	5.348.050,38	PASSIVO FINANCEIRO (175.181,06)+RP não Proc.(3.866.333,85)		4.041.514,91	4.468.154,41
ATIVO PERMANENTE		17.610.584,51	17.530.357,25	PASSIVO PERMANENTE		331.099,17	249.815,38
				SALDO PATRIMONIAL		15.475.759,38	18.160.437,84
JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA		***RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO***		***DANIELLY MARTINS ELIZIARIO***			
Prefeito Municipal		Assessor Esp De Saude		Contadora			
223.051.223-49		939.024.762-49		041.736.132-70			

FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		2.199.900,00	2.202.792,36	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		9.312.406,14	7.227.166,95
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		2.199.900,00	2.202.792,36	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		25.417,09	25.417,09
TOTAL		2.199.900,00	2.202.792,36	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		9.286.989,05	7.201.749,86
				TOTAL		9.312.406,14	7.227.166,95
JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA		***RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO***		***DANIELLY MARTINS ELIZIARIO***			
Prefeito Municipal		Assessor Esp De Saude C		Ontadora			
223.051.223-49		939.024.762-49		041.736.132-70			

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:3AA73FCD

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 15 DEM DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS SAUDE

FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		1.115.283,60	1.780.846,76	PESSOAL E ENCARGOS		14.889.196,67	14.584.466,04
JUROS E ENCARGOS DE MORA		805.515,49	1.271.227,86	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		10.890.741,88	11.162.302,19
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		309.768,11	509.618,90	ENCARGOS PATRONAIS		2.235.204,91	1.981.368,63
FINANCEIRAS				BENEFÍCIOS A PESSOAL		1.735.682,72	1.440.795,22
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		21.670.749,33	22.519.221,32	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		27.567,16	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		15.329.989,28	14.488.484,62	PESSOAL E ENCARGOS			
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		6.340.760,05	8.030.736,70	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		8.784.935,24	5.543.040,44
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE		2.409,12	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.192.421,30	3.169.707,04
PASSIVOS				SERVIÇOS		5.592.513,94	2.373.333,40
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		2.409,12	0,00	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO	DE	2.263.762,35	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		27.898,57	152.705,19	PASSIVOS			
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		27.898,57	152.705,19	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.263.762,35	0,00
				TRIBUTÁRIAS		73.855,23	91.552,25
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		22.816.340,62	24.452.773,27	CONTRIBUIÇÕES		73.855,23	91.552,25
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		3.195.408,87	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	22.987,84
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	22.987,84
TOTAL		26.011.749,49	24.452.773,27				
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		26.011.749,49	20.242.046,57
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		0,00	4.210.726,70
				TOTAL		26.011.749,49	24.452.773,27

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO***	***DANIELLY MARTINS ELIZIARIO***
Prefeito Municipal	Assessor Esp De Saude	Contadora
223.051.223-49	939.024.762-49	041.736.132-70

FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		2.343.866,12	2.322.198,66
INVESTIMENTOS		2.343.866,12	2.322.198,66

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO***	***DANIELLY MARTINS ELIZIARIO***
Prefeito Municipal	Assessor Esp De Saude	Contadora
223.051.223-49	939.024.762-49	041.736.132-70

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:44037CA6

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 17 DEM DA DIVIDA FLUTUTANTE SAUDE

FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE						
Exercício de 2023	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MO V I M E N T O DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	73.345,61	0,00	73.345,61	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	0,50	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	34.867,53	0,00	34.867,53	37.518,82	0,00	37.518,82
EXERCÍCIO 2023	0,00	137.662,24	0,00	0,00	0,00	137.662,24
Sub-total	108.213,64	137.662,24	108.213,64	37.518,82	0,00	175.181,06
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	841.237,64	0,00	295.670,12	0,00	0,00	545.567,52
EXERCÍCIO 2021	520.249,10	0,00	520.249,10	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	2.998.454,03	0,00	2.415.829,22	0,00	37.518,82	545.105,99
EXERCÍCIO 2023	0,00	2.775.660,34	0,00	0,00	0,00	2.775.660,34
Sub-total	4.359.940,77	2.775.660,34	3.231.748,44	0,00	37.518,82	3.866.333,85
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	1.068.150,89	1.068.150,89	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	161.664,14	161.664,14	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	5.797,45	5.797,45	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	708.223,60	708.223,60	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	5.275,64	5.275,64	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00	6.083,24	6.083,24	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	493.296,42	493.296,42	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	196.824,18	196.824,18	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	28.255,14	28.255,14	0,00	0,00	0,00
OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS	0,00	29.836,67	29.836,67	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	2.703.407,37	2.703.407,37	0,00	0,00	0,00
*						
*						

FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE						
Exercício de 2023	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	4.468.154,41	5.616.729,95	6.043.369,45	37.518,82	37.518,82	4.041.514,91
JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO***		***DANIELLY MARTINS ELIZIARIO***			
Prefeito Municipal	Assessor Esp De Saude		Contadora			
223.051.223-49	939.024.762-49		041.736.132-70			
*						
*						

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:37AC0E2D

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 18 DEMON FLUXO DE CAIXA SAUDE

FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE	

A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		25.587.100,47	27.191.031,44
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		337.666,68	662.324,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		27.898,57	152.705,19
Remuneração das Disponibilidades		309.768,11	509.618,90
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	7.146.275,54	9.189.054,56
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		18.103.158,25	17.339.652,79
Ingressos Extraorçamentários		2.773.168,97	2.851.168,17
Transferências Financeiras Recebidas		15.329.989,28	14.488.484,62
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		26.345.103,17	22.940.936,85
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	23.571.934,20	20.089.768,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		2.773.168,97	2.851.168,17
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.773.168,97	2.851.168,17
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-758.002,70	4.250.094,59
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		2.352.258,73	2.248.853,05
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.352.258,73	2.248.853,05
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-2.352.258,73	-2.248.853,05
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		5.348.050,38	3.346.808,84
JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO***	***DANIELLY MARTINS ELIZIARIO***	
Prefeito Municipal	Assessor Esp De Saude	Contadora	
223.051.223-49	939.024.762-49	041.736.132-70	
FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-3.110.261,43	2.001.241,54
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		2.237.788,95	5.348.050,38
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		7.146.275,54	9.189.054,56
Intergovernamentais		7.146.275,54	9.189.054,56
da União		6.231.592,91	7.114.519,16
de Estados e Distrito Federal		914.682,63	2.074.535,40
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		7.146.275,54	9.189.054,56
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SAÚDE		23.571.934,20	20.089.768,68
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		23.571.934,20	20.089.768,68
JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO***	***DANIELLY MARTINS ELIZIARIO***	
Prefeito Municipal	Assessor Esp De Saude	Contadora	
223.051.223-49	939.024.762-49	041.736.132-70	
FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE			
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00

Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00
JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO***	***DANIELLY MARTINS ELIZIARIO***	
Prefeito Municipal	Assessor Esp De Saude	Contadora	
223.051.223-49	939.024.762-49	041.736.132-70	

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:9FCB7171

GABINETE DE PREFEITO
NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇOS 2023 SEMEC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS 2023

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO O Balanço Orçamentário demonstra as Receitas e Despesas previstas em confronto com as realizadas. Em sua estrutura, evidencia as Receitas e as Despesas Orçamentárias por Categoria Econômica, confrontando o Orçamento Inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário no período. Tem sido elaborado de acordo com a estrutura definida no MCASP.
1.1 - O Balanço Orçamentário apresenta um **Déficit** de Receitas Orçamentaria no montante de **R$ 8.586.492,15** por motivos que as Receitas pertencentes ao Fundo de Municipal de Educação não são suficientes para manter o equilíbrio das contas, o Municipio efetuou transferencia financeira a que refere-se aos Recursos próprios a ser transferidos pelo Município, em atendimento ao disposto art. 212 da Constituição Federal.
1.2 - Despesas Orçamentárias - Os registros de classificação da despesa orçamentária são efetuados por meio de rotinas específicas no sistema informatizado, sendo registradas no momento de seu empenho, obedecendo ao regime de competência.
1.3 - Créditos Adicionais - Os créditos adicionais abertos no exercício financeiro de 2023 pela entidade foram Suplementares e Especiais, visando à readequação das despesas previamente fixadas, e complementando dotações não existentes por excesso de arrecadação, Superávit Financeiro e Anulação de Dotações, totalizando **R$ 6.590.769,28** (Seis Milhões Quinhentos e Noventa Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos);
1.4- A Lei Orçamentária Anual n° 2.453 de 30 de Dezembro de 2022, teve alteração durante o exercício com abertura de Créditos Suplementares e Adicionais no valor de R$ 8.985.282,07 (Oito Milhões, Novecentos e Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Sete Centavos), dos quais por Lei Especifica foram aberto o valor de R$ 4.327.924,18 (Quatro Milhões, Trezentos e Vinte e Sete Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Dezoito Centavos), sendo que a Lei autorizava abertura de credito Ato Próprio (Decreto) até o limite de 5% da Receita Estimada, (no caso R$ 68.000.000,00 consolidada) o que corresponde a R$ 3.400.000,00 (Três Milhões e Quatrocentos Mil Reais) – E o Fundo Municipal de Educação não fez abertura por ato próprio neste exercício;
1.5 A Execução das Despesas executadas por tipos de créditos tiveram a seguinte movimentação, conforme abaixo demonstrado e apresenta diferença em sua execução durante o exercício no valor de R$ 1.058.382,46 que foi anulada em outra unidade gestora que quando da consolidação das contas esta divergência desaparece;

DESCRIÇÃO TIPO DE CREDITOS		
Inicial		21.888.833,46
SUPLEMENTARES		4.327.924,18
ESPECIAIS		4.657.357,89
EXTRAORDINARIOS		0,0
ANULAÇÃO DENTRO DO FUNDO		3.452.895,25
ANULAÇÃO OUTRA ENTIDADE	1.058.382,46	0,0
	1.058.382,46	28.479.602,74

1.6 –O Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados- são informados os Restos a Pagar Não Processados inscritos ate o exercício anterior nas respectivas fases de execução e os restos inscritos na condição de Não Processados que tenham sidos liquidados em exercício anterior ao de referencia compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados; e mantemos o controle separadamente.

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES	159.610,81
(-) PAGAMENTOS	159.610,80
(-) CANCELAMENTOS	0,01
SALDO FINAL	0,0

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	
INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES	0,0
(-) PAGAMENTOS	0,0
(-) CANCELAMENTOS	0,0
SALDO FINAL	0,0

2- BALANÇO FINANCEIRO - Demonstrará as receitas e as despesas orçamentarias e bem como, os recebimentos e os pagamentos de natureza Extra-orçamentária, combinado com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.
2.1- Receitas Orçamentárias - As Receita Fundo Municipal de Educação tiveram as origem de Governo Federal Fundeb e FNDE, Investimento FUNDEB relativo a regularização do FUNDEB 2010-2018, Convenio do Governo Federal e do Estado, Restituição INSS.

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
RECEITAS MOBILIARIA PATRIMONIAL	344.824,85
OUTRAS RESTITUIÇÕES INSS PROC 2218/2022 ADM TE	335.806,37
TRANSFERENCIA DO FUNDEB	13.713.749,19
FUNDEB VAAR	204.562,41
TRANSFERENCIA DO F N D E	816.755,27

CONVENIO GOVERNO ESTADUAL	2.650.429,27
CONVENIO GOVERNO FEDERAL	0,0
INVESTIMENTO FUNDEB AJUSTE 01/2019-MPC-RO 2010 A 2018	92.983,25
	18.159.110,61

2.2-Transferências Financeiras recebidas - o Valor das transferências recebidas pelo Fundo foi repassado pela Prefeitura relativo aos recursos PRÓPRIOS em cumprimento ao artigo 212 da Constituição Federal.

ENTIDADE	RECEBIDAS	CONCEDIDAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.915.698,58	

2.3- Movimentação de Restos a Pagar. O valores de movimentação de restos a pagar registrados no Balanço Financeiro e no Balanço Orçamentário (Anexo I e II) estão melhor demonstrado no Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante e no Anexo TC-10-A e 10-B – Rol de Restos a Pagar.

DESCRIÇÃO	VALOR
SALDO EXERCICIO ANTERIOR	159.610,81
(+) INSCRIÇÃO NO EXERCICIO	1.641.206,18
(-) PAGAMENTOS NO EXERCICIO	159.610,80
(-) CANCELAMENTOS NO EXERCÍCIO	0,01
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	1.641.206,18

2.4 - Variação do Saldo Financeiro - Pode se observar que a variação do período apurada entre o saldo que passa para o exercício seguinte e o saldo do exercício anterior no total positivo de R$ 728.940,39 indica que os pagamentos do exercício foram inferiores aos recebimentos, demonstrando assim que houve equilíbrio financeiro e a geração de superávit do exercício anterior. Esta variação do período esta de acordo com a geração liquida de caixa equivalentes de Caixa do Anexo 18 - DFC.

DESCRIÇÃO	VALOR
a- Receita Orçamentária	18.159.110,61
b - Despesa Orçamentaria Paga	25.104.396,58
c- Ingressos Extra Orçamentara + Transf. Financeiras	13.625.640,99
d- Dispêndios Extra Orçamentaria + Restos Inscritos no exercício.	5.951.414,63
e- Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (a-b)	-6.945.285,97
f- Variação da disponibilidade decorrente da execução Extra-orçamentária (c-d)	7.674.226,36
g - Variação do Período apurado (e + f)	728.940,39
h - Saldo financeiro do exercício anterior	1.768.747,04
i - Saldo para o exercício seguinte (g+h)	2.497.687,43

2.5 - Politica de Contabilização das Retenções - As retenções feitas em folha de pagamentos de servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços é adotado o regime de competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no passivo circulante. A despesa orçamentaria é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação, ao mesmo tempo gera-se um empenho extra orçamentário, que ao ser pago baixa do passivo circulante a obrigação financeira.

3. - Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativa, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio publico, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle), seus ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante, conforme critérios estabelecidos.
Elaborado de acordo com modelo do PCASP para Estados e Municípios.
3.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa – São representados por disponibilidades em moeda nacional, depositadas em instituições financeiras integrante do Sistema Bancário Brasileira, com observância ao art. 164, § 3º, da Constituição da Republica, todas as disponibilidades de Caixa do Município são todas mantidas em Instituições Oficiais (Banco do Brasil), totaliza **R$ 2.497.687,** e separando por fonte tem a seguinte composição;

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA POR CODIGO DE APLICAÇÃO		
Código Fonte de Recursos	**R$**	**%AV**
100-101 - Recursos Próprios	168.651,62	6,76
108- Recursos F N D E	289.225,48	11,58
111- Recurso FUNDEB – Custeio	143.948,38	5,76
112 - 113 Convênios	1.895.861,95	75,90
TOTAL	**2.497.687,43**	100

3.2 – Fornecedores, Contas a Pagar a Curto Prazo e Demais Obrigações a Curto Prazo – Compreende os fornecedores e valores entregues em confiança ou em consignações, geralmente retidos em folhas de pagamento de servidores, provisionamento de férias ou pagamentos referentes a compras de bens e serviços e retenção de entidades representativas de classes que no final do exercício teve a seguinte composição:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Fornecedores Nacionais e Contas a pagar em Curto Prazo	372.214,84
Consignações e Outros Valores Restituíveis	0,0
TOTAL	**372.214,84**

3.3. - Registrando os bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, o referido grupo obteve a seguinte movimentação no exercício de 2023.

Descrição	Saldo Anterior	Incorporação	Desincorporação	Saldo Final
Bens Moveis	3.067.944,31	879.270,44	0,0	3.947.214,75
(-) Depreciação	-16,86		0,0	-16,86
Bens Imóveis	1.537.372,80	737.551,59	0,0	2.274.924,39
TOTAL	**4.605.300,25**		**0,0**	**6.222.122,28**

3.3.1- No que se refere ao registro saldo de bens móveis tem-se a informar que o sistema contábil faz o registro automático de todas as entradas de bens pelo lançamento ocorrido no registro das notas fiscais no momento da liquidação pelo setor de contabilidade. Com isso todos os bens móveis adquiridos, foram devidamente registrados pelos lançamentos contábeis realizados, de acordo com seu registro pelo valor original, a incorporação

resultante soma R$ 251.227,53 e independente da execução R$ 627.042,91, e não houve baixa independente da execução conformidade com o anexo TC 23;
3.3.2.- Quanto ao saldo de bens imóveis houve movimentação no exercício incorporação resultante R$ 577.940,749 e independente da execução orçamentaria no valor 159.610,80;

4- Demonstração das Variações Patrimoniais - Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independente da execução orçamentaria, e indicará o resultado patrimonial do exercício. Esta demonstração foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Publica Integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentaria, financeira e patrimonial de Fundo Municipal de Educação do Município de Colorado do Oeste.
4.1- Resultado Patrimonial - O Resultado Patrimonial de 2023 foi Superavitário no valor de R$ 2.284.781,50 evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Variações Patrimoniais Quantitativas Diminutivas, conforme quadro abaixo:
Descrição 2023 AV % 2022;

Descrição	2023	AV%	2022	AV%	AH%
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**344.824,85**	**1,29**	**206.119,49**	**0,81**	**67,29**
Transferência e Delegações Recebidas	**25.986.521,53**	**97,32**	**25.143.622,46**	**98,54**	**3,35**
Transferência Intragovernamentais	7.922.415,58	29,67	7.898.170,00	30,95	0,31
Transferência Inter governamentais.	17.971.122,70	67,30	17.245.452,46	67,59	4,21
Outras Transferência Delegadas Recebidas	92.983,25	0,35	0,0		0
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			**0,0**	**0,0**	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas.	**371.505,72**	**1,39**	**166.836,51**	**0,65**	**122,67**
Total	**26.702.852,10**	**100**	**25.516.578,46**	**100,00**	**4,65**
Pessoal e Encargos	**16.619.575,54**	**62,24**	**14.839.809,48**	**58,16**	**11,99**
Pessoal, Encargos e Benefícios Pessoais.	16.619.575,54	62,24	14.839.809,48	58,16	11,99
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	**7.561.177,62**	**28,52**	**8.002.410,26**	**31,36**	**-5,51**
Transferência e Delegações Concedidas	**167.394,81**	**0,63**	**81.369,64**	**0,32**	**105,72**
Tributárias	**168.719,35**	**0,63**	**175.068,75**	**0,69**	**-3,63**
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**1.203,28**		**2.381,45**		**-49,47**
Total das Variações Diminutivas	**24.518.070,60**	**91,82**	**23.101.039,58**	**90,53**	**6,13**
Resultado Patrimonial Superávit	**2.184.781,50**	**8,18**	**2.415.538,88**	**9,47**	**-9,55**
Total	**26.702.852,10**	**100**	**25.516.578,46**		**4,65**

Notas: AV - analise Vertical AH- analise Horizontal (2023/2022)

A seguir elencamos as principais alterações patrimoniais que impactaram o Resultado do Exercício:
a) Transferências e Delegações Recebidas - R$ 25.986.521,53 -São as transferências intragovernamentais e Inter governamentais recebidas entidades do Poder Executivo. Estas movimentações não causam efeito modificativo no resultado, pois na consolidação devem ser expurgados;
b) - Valorização e Ganho com ativos e Desincorporação de Passivos - refere-se a desincorporação de passivo anulação de restos a pagar de 2023 e não houve no exercício;
c) uso de bens serviços e consumo de capital fixo - Refere-se a despesa com material de consumo, serviços de pessoas física e jurídica, diárias, despesas com distribuição gratuita e locomoção, obedecendo ao principio da competência, conforme determina o MCASP.
d) variações patrimoniais diminutivas financeiras - não houve movimentação no exercício;
e) transferência e delegações concedidas -R$ 167.394,81 - refere-se a movimentação na conta dos bens moveis regularização de saldo e contribuição a entidade de classe - UNDIME
;
f) Tributárias - Refere-se a contribuição do Pasep ocorrida no exercício;
g) Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - refere a devolução de recursos de Convênios não aplicados;
h) Quociente do Resultado das Variações Orçamentarias. É resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas, se o índice apresentado for maior que 1, indica um superávit patrimonial, se for igual a 1, indica equilíbrio, ou seja, não houve alteração no patrimônio e se for menor que 1, indica um déficit patrimonial.

DESCRIÇÃO	2023	2022
Variações Patrimoniais Aumentativas (A)	26.702.852,10	25.516.578,46
Variações Patrimoniais Diminutivas (B)	24.518.070,60	23.101.039,58
Índice	**1,09**	**1,10**

O Quociente de Resultado das Variações Patrimoniais calculado para o exercício de 2023 foi de 1,09 demonstrando que ocorreu um Superávit Patrimonial, ou seja, as Variações Patrimoniais Aumentativas foram superiores que as Variações Patrimoniais Diminutivas.

Colorado do Oeste 21 de Março de 2024

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora CRC RO 006696/0-5

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:C2CA4F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATO Nº 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 678/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO e-PAL Nº 000172/2023 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0002/2024 CINDERONDONIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ARP24CIN000001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TURISMO E CULTURA -SEMATUR**neste ato representada pela Secretária Municipal Sr. Jenifer Keila Coutinho,doravante denominado simplesmente**CONTRATANTE,**e do outro lado,**MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.099.538/0001-19, com sede e foro Linha 145, setor 12, Gleba Corumbiara, Zona Rural, na cidade de Vilhena/RO, por seu representante legal Senhor**Allan Thiago Muller Cirino**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 6xxxxx5 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 8xxxxxxx-49, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 3xx, Bairro Centro, na cidade de Vilhena/RO, doravante denominada simplesmente**CONTRATADO,**ambos têm por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aterro sanitário devidamente licenciado, transporte e locação de containers em aço, em conformidade comPROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 000172/2023 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0002/2024 - CINDERONDONIA, e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:O contrato terá vigência por um período de12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contida noArt. 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO REGIME DE EXECUÇÃO:O objeto deste Contrato será efetivado pelo regime de execução indireta por Menor Preço no Valor Global e iniciará a execução, após assinatura deste, mediante Ordem de Serviço específica, a ser expedida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA -DO VALOR:O valor do presente Contrato é deR$ 931.837,20 (novecentos e trinta e um mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

4.1ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos						
Lote	**Und.**	**Quant. Mensal estimado**	**Quant. Anual estimado**	**Descrição**	**Valor Unit.**	**Valor Total Anual**
3	**TON**	**250**	**3000**	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) gerados nos municípios consorciados, coletado através do serviço público de coleta, em Aterro Sanitário (Classe 3), devidamente licenciado em conformidade com a legislação pertinente nos itens de capacidade de recebimento e técnica de dentro da Região VII (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).	**195,15**	**R$**585.450,00

Transporte de resíduos RSU						
Lote	**Und.**	**Quant. Mensal estimado**	**Quant. Anual estimado**	**Descrição**	**Valor Unit.**	**Valor Total Anual**
7	**KM**	**1.666,67**	**20.000**	Serviço de Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos - (RSU) para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VII (Conforme LEI N°1808,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).	**R$13,50**	**R$270.000,00**

Caixa Contentora					
Lote	**Und.**	**Consumo estimado**	**Descrição**	**Valor Unit.**	**Valor Total Anual**
11	**und**	**02**	Locação de Caixa contentora de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aço, capacidade de 30m³; Dimensões aproximadas de 6,00m de comprimento, 2,56m de largura e 2,23m de altura: 2,23; Tratamento anticorrosão, porta com 01 folha, com pelo 03 dobradiças, trinco central e trava de segurança com acionamento lateral, para transporte de resíduos sólidos urbanos, aptos ao sistema roll on/roll off, dentro da Região VII (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).	**R$3.182,80** X2 6.365,60	**R$76.387,20**

CLÁUSULA QUINTA -DO PAGAMENTO:O pagamento da prestação de serviços, será feito pelo contratante em favor da contratada mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do contratado a ser identificada;
5.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento do início dos serviços acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica;
5.2 Os pagamentos referentes a disposição final, serão realizados na forma estabelecida no presente contrato mediante emissão da nota fiscal do local de efetiva prestação dos serviços, ou seja, a nota fiscal será emitida pela matriz ou filial onde será disposto o resíduo;
5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULASEXTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para prestação dos serviços contratados, correrão no presente exercício, à conta da dotação consignada no orçamento do município, na seguinte programação:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
UNIDADE:SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
PROGRAMA: 0022 - GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
ATIVIDADE: 2082 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
CATEGORIA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULASÉTIMA - VALIDADE/GARANTIA:O prazo de validade e a garantia dos serviços a serem prestados não poderão ser inferiores aos previstos nas especificações técnicas, constantes no Edital que originou a Ata de Registro de Preços, contados da emissão da nota fiscal. Todas as despesas relacionadas com as entregas/prestação de serviços ocorrerão por conta do Fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA-DA FISCALIZAÇÃO:A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo contratante.

CLÁUSULANONA - DA PRORROGAÇÃO:O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULADÉCIMA -DAS SANÇÕES E PENALIDADES: Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
10.1 Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.
10.2 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;
10.3 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a empresa se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;
10.4A sanção denominada Advertência só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;
10.5São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.6 As sanções serão aplicadas, NO QUE COUBER, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;
10.7 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

10.8 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
10.9 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;
10.10 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
10.11 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;
10.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;
10.13 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
10.14 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULADÉCIMA PRIMEIRA -DO REAJUSTE/ACRÉSCIMOS:O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços conforme preceitua o art. 125 e s/s da Lei 14.133/21;
11.1 Os preços ora contratados poderão sofrer reajustes, depois de transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado (jan/24), observado o disposto art. 92, § 3º da Lei 14.133/21, demais normas e regulamentos atinentes à matéria;
Parágrafo Primeiro - O reajuste será calculado pela aplicação dos índices de variação mensal IPCA (Índice de Preço ao Consumidor).

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA -DOS CASOS OMISSOS: As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública cujo edital, ata registrada e termo de referência são complementares e fazem parte deste independente de transcrição.

CLÁUSULADÉCIMA TERCEIRA -DA RECISÃO/EXTINÇÃO:A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante rescisão unilateral por conveniência administrativa, seguindo o art. 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULADÉCIMA QUARTA -DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista noart. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91,*caput*,da Lei n.º 14.133, de 2021, e aoart. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/cart. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULADÉCIMA QUINTA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII):
15.1O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência.
15.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
15.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
15.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
15.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
15.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
15.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com oCódigo de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
15.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos doartigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
15.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
15.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
15.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
15.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
15.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
15.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
15.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
15.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
15.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
15.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
15.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
15.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
15.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
15.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados noart. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
15.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULADÉCIMA SEXTA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE(art. 92, X, XI e XIV):
São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
16.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
16.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
16.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
16.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
16.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
16.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
16.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

16.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
16.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
16.9 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no casodo art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
16.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULADÉCIMA SETIMA -ALTERAÇÕES:
17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dosarts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma doart. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULADÉCIMA OITAVA-FORO E DOMICÍLIO: Fica eleito o foro da Comarca de COLORADO DO OESTE-RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste contrato, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conformeart. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato o qual vai devidamente registrado no arquivos da contratante.

Colorado do Oeste, 21 de março de 2024.

_____	_____
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA **PREFEITO DE COLORADO DO OESTE**	**MFM SOLUÇÕES AMB. E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA** Allan Thiago Muller Cirino CONTRATADA

JENIFER KEILA COUTINHO
Secretaria Meio Ambiente Turismo e Cultura
SEMATUR

Francesco Della Chiesa OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:F5B2BD0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADESÃO DE ARP – CINDERONDÔNIA

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADESÃO DE ARP – CINDERONDÔNIA.
PROCESSO N.º 583/2024/SEMUSA

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos interessados, a retificação do Aviso de Adesão de ARP – Cinderondônia, publicado no Diário Oficial do Município DOM/AROM em 14/03/2024 pág. 261 e 262 Código Identificador: 290B49F6, e demais locais como site e mural da prefeitura e mural da Câmara Municipal, com a seguinte correção;

ONDE SE LÊ:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARTE 2 / CINDERONDÔNIA						
EMPRESA DETENTORA:	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ:	12.418.191/0001-95	TEL: (47) 3366-7867	EMAIL: GERENCIA@CONQUISTAMEDICAMENTOS.COM.BR			
END:	ROD BR 101, 131, KM 131, VARZEA DO RANCHINHO – CAMBORIU/SC CEP: 88.349-175					
REP.	Adriano Rodrigues da Silva CPF: ***179.058-**					
ITEM	DESCRIÇÃO		UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
35	IBUPROFENO, 300 MG		COMP	4.030	0,128	515,84
35	IVERMECTINA, 6 MG		COMP	500	0,392	196,00

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARTE 2 / CINDERONDÔNIA						
EMPRESA DETENTORA:	INOVAMED HOSPITALAR LTDA					
CNPJ:	12.889.035/0002-93	TEL: (54) 2106-7930	EMAIL: INOVAMED@INOVAMEDHOSPITALAR.COM			
END:	R PARTICULAR, 110, GALPAO01, IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL - POUSO ALEGRE/MG CEP: 37.556-348					
REP.	VANDERLEI STIEVENS CPF: ***.304.360-**					
ITEM	DESCRIÇÃO		UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL

49	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETAVEL, AMP COM 3 ML.	AMP	10	3,26	32,60

LEIA-SE:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARTE 2 / CINDERONDÔNIA						
EMPRESA DETENTORA:	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ:	12.418.191/0001-95	TEL: (47) 3366-7867	EMAIL: GERENCIA@CONQUISTAMEDICAMENTOS.COM.BR			
END:	ROD BR 101, 131, KM 131, VARZEA DO RANCHINHO – CAMBORIU/SC CEP: 88.349-175					
REP.	Adriano Rodrigues da Silva CPF: ***179.058-**					
ITEM	DESCRIÇÃO		UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
34	IBUPROFENO, 300 MG		COMP	4.030	0,128	515,84
35	IVERMECTINA, 6 MG		COMP	500	0,392	196,00

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARTE 2 / CINDERONDÔNIA						
EMPRESA DETENTORA:	INOVAMED HOSPITALAR LTDA					
CNPJ:	12.889.035/0002-93	TEL: (54) 2106-7930	EMAIL: INOVAMED@INOVAMEDHOSPITALAR.COM			
END:	R PARTICULAR, 110, GALPAO01, IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL - POUSO ALEGRE/MG CEP: 37.556-348					
REP.	VANDERLEI STIEVENS CPF: ***.304.360-**					
ITEM	DESCRIÇÃO		UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
49	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETAVEL, AMP COM 10 ML.		AMP	10	3,26	32,60

Corumbiara-RO, 19 de março de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:DB03F5A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		6.538.476,38	5.012.040,26	PESSOAL E ENCARGOS		22.784.021,84	21.263.670,99
IMPOSTOS		6.079.076,39	3.865.533,86	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		18.920.874,53	17.450.872,37
TAXAS		459.399,99	1.146.506,40	ENCARGOS PATRONAIS		3.827.045,08	3.684.643,00
CONTRIBUIÇÕES		358.231,67	291.073,53	BENEFÍCIOS A PESSOAL		30.800,00	66.280,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		358.231,67	291.073,53	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		5.302,23	61.875,62
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		5.285.700,77	4.773.297,29				
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.814.572,79	1.957.277,51	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		30.978,00	27.864,00
				PENSÕES		30.978,00	27.864,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.471.127,98	2.816.019,78	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		22.047.442,08	22.427.650,20
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		85.487.534,73	76.761.259,83	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		7.391.701,73	9.482.550,82
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		19.251.312,60	15.657.961,53	SERVIÇOS		13.645.238,12	10.800.494,73
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		66.147.216,50	61.063.553,59	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.010.502,23	2.144.604,65
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		86.017,38	39.744,71	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		207.434,86	92.675,66
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		2.988,25	0,00	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		182.435,86	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		17.704,27	1.639.597,24	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		24.999,00	92.675,66
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	1.627.074,58				
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		17.704,27	12.522,66	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		26.792.294,09	21.421.867,82
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		19.251.312,60	15.687.469,08
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		245.409,42	9.556.009,73	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		7.045.787,93	5.478.136,03
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	9.475.317,33	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		334.200,00	251.799,92
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		245.409,42	80.692,40	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		160.993,56	4.462,79
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		97.933.057,24	98.033.277,88	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		3.566.472,28	12.862.715,93
TOTAL		97.933.057,24	98.033.277,88	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		3.134.885,26	3.142.325,44
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		431.587,02	9.720.390,49
				TRIBUTÁRIAS		965.719,97	831.336,92
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		911.996,91	721.301,92
				CONTRIBUIÇÕES		53.723,06	110.035,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		863.272,90	269.025,87
				INCENTIVOS		0,00	1.818,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		863.272,90	267.207,87
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		77.257.636,02	79.196.807,39
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		20.675.421,22	18.836.470,49
				TOTAL		97.933.057,24	98.033.277,88

(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		21.337.122,88	16.861.063,21
INVESTIMENTOS		21.337.122,88	16.861.063,21
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		413.603,78	206.626,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		413.603,78	206.626,12
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		150.000,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		150.000,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA

O demonstrativo evidenciará as alterações verificadas no patrimônio da entidade, resultantes ou independente da execução orçamentária e indicará o resultado patrimonial do exercício, que será apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas. Foi elaborado de acordo com a estrutura definida no MCASP.

- VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS AUMENTATIVAS

A seguir algumas considerações sobre a composição das Variações Patrimoniais Aumentativas, sendo:

- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria: Compreende todas prestações pecuniárias compulsórias em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.
- Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras: Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras.
- Transferências e Delegações Recebidas: Compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências intergovernamentais, transferências Intragovernamentais, transferências de instituições multigovernamentais.
- Valorização e Ganhos com Ativos: Compreende a variação patrimonial aumentavas com reavaliação e ganhos de ativos.
- Outras Variações Patrimoniais Aumentativas: Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores.

-VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS DIMINUTIVAS

A seguir, algumas considerações sobre a composição das Variações Patrimoniais Diminutivas, sendo:

- Pessoal e Encargos: além dos registros das despesas executadas com a remuneração do pessoal ativo da entidade e os encargos patronais, neste grupo temos o registro patrimonial das obrigações com provisão de 13º salário e férias, e seus respectivos encargos patronais, que são registrados mensalmente mediante informações encaminhadas pelo Departamento de Recurso Humanos.
- Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo: Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação do ente público. Compreende: diárias, material de consumo, depreciação, amortização etc.
- Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras: Compreende as variações patrimoniais diminutivas com operações financeiras, tais como: juros incorridos, descontos concedidos, comissões, despesas bancárias e correções monetárias.
- Transferências e Delegações Concedidas: Compreendem o somatório das variações patrimoniais diminutivas com transferências Intragovernamentais (câmara municipal), instituições privadas sem fins lucrativos.
- Desvalorização e Perdas de Ativos: Compreendem a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias.

- Tributárias: Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas ao pagamento de despesa com o PASEP.
- Outras Variações Patrimoniais Diminutivas: Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores.

- VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

As incorporações de Ativo se referem ao saldo total de aquisições de itens do imobilizados, referente a bens móveis e imóveis contabilizados como despesa de capital no grupo 4.4.00.00. A desincorporação de passivos num total de R$ 206.626,12 (duzentos e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e doze centavos), refere-se às amortizações de parcelamentos de débitos com o INSS, detalhados nas notas de balanço patrimonial e contabilizados como despesa de capital no grupo 4.6.00.00. Os resultados das variações patrimoniais qualitativas apresentam um sado positivo num total de R$ 16.654.437,09 (dezesseis milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e nove centavos), sendo este 151,05% maior que o resultado negativo de 2021 num total de R$ 6.633.955,35 (seis milhões, seiscentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

- RESULTADO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

O resultado econômico apurado no exercício entre as variações aumentativas e diminutivas apresentaram um superávit patrimonial devidamente incorporado ao patrimônio líquido da entidade.

Vejamos alguns indicadores:

Quociente das Mutações Patrimoniais: Mutação Patrimonial Aumentativa / Mutação Patrimonial Diminutiva = 97.687.647,82 / 71.862.170,87 = 1,36
Este índice demonstra que a variação patrimonial ocasionada pelas variações aumentativas foi maior que a causada pelas variações diminutivas, ou seja, houve mais incorporação de bens, créditos e baixa da dívida fundada do que baixa de bens, créditos e incorporação da dívida fundada.
Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais: Total das Variações Aumentativas / Total das Variações Diminutivas = 97.933.057,24 / 5.395.465,15 = 18,15
Esse quociente demonstra um superávit patrimonial, ou seja, um resultado patrimonial positivo, haja vista que o total das variações aumentativa foi predominante o que provocou o aumento (superávit) na situação líquida patrimonial do exercício com o total de R$ 20.675.421,22 (vinte milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos).
- REVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS
Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias por incredibilidade dos bens móveis da entidade, totalizado em R$ 3.566.472,28 (três milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).
Ressaltamos que as perdas involuntárias referem-se ao ajuste de valores aos bens adquiridos como permanente quando se tratam na verdade de recuperação em bens permanente (serviços), com um total de R$ 0,00 (zero reais) apurado no exercício.

_____
_____
_____

A redução ao valor recuperável refere-se à Provisão dos ajustes para perdas e cancelamentos de valores inscritos em dívida ativa, evidenciou em R$ 17.704,27 (dezessete mil, setecentos e quatros reais e vinte e sete centavos).

Quanto aos Investimentos os mesmos são feitos em aplicações financeiras, não possuindo risco de perdas, visto que este tipo de aplicação não é exposto às oscilações e variações de mercado, para o seu valor principal. O grupo patrimonial estoques e imobilizados são os que afetaram diretamente esses resultados.

Em relação a esse item cabe destacar que, em razão do processo de convergência aos padrões de contabilidade estabelecidos pelas NBCASP, e de acordo com o MCASP, foram efetuados vários ajustes para a adoção do valor de mercado para bens do ativo.

_____
_____
_____

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:EE103137

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 18 - DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
CONSOLIDADO			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		97.797.147,17	84.096.227,38
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		10.862.567,14	7.669.541,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		6.777.718,25	4.484.833,30
Receita de Contribuições		358.231,67	291.073,53
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		255.489,24	77.615,09
Remuneração das Disponibilidades		3.471.127,98	2.816.019,78
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	60.594.089,53	55.905.709,18
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		26.340.490,50	20.520.976,50
Ingressos Extraorçamentários		7.089.177,90	4.863.014,97
Transferências Financeiras Recebidas		19.251.312,60	15.657.961,53
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		70.382.640,88	59.364.603,63
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	43.621.428,55	38.443.788,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	182.435,86	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	495.193,56	366.545,59
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		26.083.582,91	20.554.269,74
Desembolsos Extra-Orçamentários		6.832.270,31	4.866.800,66
Transferências Financeiras Concedidas		19.251.312,60	15.687.469,08
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		27.414.506,29	24.731.623,75
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		18.808.078,21	16.860.270,86
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		8.745.339,66	9.429.533,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		10.062.738,55	7.430.737,86
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-18.808.078,21	-16.860.270,86
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		150.000,00	2.850.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		150.000,00	2.850.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00

DESEMBOLSOS		413.603,70	199.126,24
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		413.603,70	199.126,24
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-263.603,70	2.650.873,76
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		31.378.913,01	20.856.686,36
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		8.342.824,38	10.522.226,65
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		39.721.737,39	31.378.913,01
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		60.594.089,53	55.905.709,18
Intergovernamentais		51.248.087,66	47.162.649,29
da União		34.363.654,22	25.213.620,65
de Estados e Distrito Federal		16.884.433,44	21.949.028,64
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		9.346.001,87	8.743.059,89
Total das Transferências Recebidas		60.594.089,53	55.905.709,18
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		495.193,56	366.545,59
Intergovernamentais		160.993,56	114.745,67
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		160.993,56	114.745,67
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		334.200,00	251.799,92
Total das Transferências Concedidas		495.193,56	366.545,59
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.503.072,74	1.369.604,17
ADMINISTRAÇÃO		7.809.961,98	6.421.633,31
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.615.245,98	1.570.512,65
SAÚDE		10.010.144,91	9.084.299,41
EDUCAÇÃO		18.664.874,00	16.811.715,79
CULTURA		27.106,55	50.820,73
URBANISMO		1.239.864,57	595.750,00
SANEAMENTO		107.073,81	89.066,16
AGRICULTURA		240.171,03	300.510,78
TRANSPORTE		2.125.513,26	2.024.323,16
DESPORTO E LAZER		269.627,74	20.512,04
ENCARGOS ESPECIAIS		8.771,98	105.040,10
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		43.621.428,55	38.443.788,30
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		182.435,86	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		182.435,86	0,00

A DFC foi elaborada pelo método direto e evidenciam as alterações de caixa e equivalente de caixas verificadas no exercício de referência, classificadas nos seguintes fluxos, de acordo com as atividades da entidade: operacionais, de investimento e de financiamento. A soma dos três fluxos deverá corresponder a diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalente de Caixa do exercício de referência. Foi elaborado de acordo com a estrutura definida no MCASP.

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Os ingressos representam á arrecadação de receitas correntes pela entidade, bem como as transferências de recursos correntes no decorrer do exercício, excluídas as referidas deduções. As receitas extras-orçamentárias estão incluídas no item: Outros ingressos operacionais.

Os Desembolsos representam as Despesas Orçamentárias pagas no exercício bem como pagamento de resto a pagar de exercícios anteriores. Os repasses de recursos a Câmara Municipal estão incluídos na conta de transferências concedidas intragovernamentais. O saldo de outras transferências Concedidas representa o valor pago a título de subvenções sociais às Entidades do Terceiro Setor do Município. As despesas extras orçamentárias estão incluídas no item: Outros desembolsos operacionais.

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes, tais como as Obras e Instalações realizadas, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente e a Aquisição de terrenos realizados pela entidade.

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO As atividades de financiamento compreendem as transferências de capital recebidas pela entidade dos governos estadual e federal, bem como o desembolso de despesas com amortização das dívidas de parcelamento já elencados nas notas do balanço patrimonial.

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

Caixa e Equivalente de Caixa Inicial

Apresenta uma disponibilidade de caixa inicial no valor de R$ 31.378.913,01 (trinta e um milhões, trezentos e setenta e oito mil, novecentos e treze reais e um centavo).

Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa

O resultado da soma das atividades operacionais, de investimentos e de financiamento apresentou saldo positivo na ordem de R$ 8.342.824,38 (oito milhões, trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos), correspondente à diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício de referência. O resultado apresentado é R$ 2.179.402,27 (dois milhões, cento e setenta e nove mil, quatrocentos e dois reais e vinte sete centavos), menor que o do exercício anterior, representado uma diminuição de 26,12% no período.

Os Investimentos e Aplicações Temporárias são realizados pela Administração Municipal através de uma Política de Investimento Seguro, onde os resgates são efetuados automaticamente pelo banco, sendo que os resgates também ocorrem da mesma forma, e os rendimentos auferidos no período são devidamente registrados como Receita Patrimonial da Entidade, não existindo qualquer valor que não estejam disponíveis para uso imediato.

Caixa e Equivalente de Caixa Final O caixa e equivalente de caixa final contribuíram em apresentar uma disponibilidade de caixa para o exercício seguinte no valor total de R$ 39.721.737,39 (trinta e nove milhões, setecentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos), maior que o do exercício anterior, representado um superávit de 26,59% no período, o mesmo concilia com o Balanço Financeiro e Patrimonial.

As Demonstrações dos Fluxos de Caixa têm o objetivo de contribuir para a transparência da gestão pública, pois permite um melhor gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público.

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:54157E9E

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA

Exercício de 2023	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2023)					
CONSOLIDADO					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					

CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	1.705.951,52	44.542,23	0,00	122.040,00	1.628.453,75
OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	2.850.000,00	150.000,00	0,00	201.519,89	2.798.480,11
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO- CONSOLIDAÇÃO	201.879,18	0,00	0,00	134.586,12	67.293,06
Sub-total	4.757.830,70	194.542,23	0,00	458.146,01	4.494.226,92
TOTAL	4.757.830,70	194.542,23	0,00	458.146,01	4.494.226,92

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:31D18143

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Exercício de 2023	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2023)						
CONSOLIDADO						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2017	7.435,65	0,00	7.435,65	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2018	671,53	0,00	671,53	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2019	311,50	0,00	311,50	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	27.930,42	0,00	26.628,83	0,00	0,00	1.301,59
EXERCÍCIO 2021	47.951,73	0,00	8.092,79	0,00	0,00	39.858,94
EXERCÍCIO 2022	36.780,20	0,00	35.710,26	0,00	0,00	1.069,94
EXERCÍCIO 2023	0,00	3.018.726,68	0,00	0,00	0,00	3.018.726,68
Sub-total	121.081,03	3.018.726,68	78.850,56	0,00	0,00	3.060.957,15
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	218,49	0,00	198,49	0,00	0,00	20,00
EXERCÍCIO 2020	5.162,68	0,00	5.162,68	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	11.361,46	0,00	10.131,11	0,00	0,00	1.230,35
EXERCÍCIO 2022	7.404.633,58	0,00	7.305.731,46	0,00	0,00	98.902,12
EXERCÍCIO 2023	0,00	4.358.135,66	0,00	0,00	0,00	4.358.135,66
Sub-total	7.421.376,21	4.358.135,66	7.321.223,74	0,00	0,00	4.458.288,13
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	182.435,86	182.435,86	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	182.435,86	182.435,86	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	2.617,05	2.402,23	0,00	0,00	214,82
ISS	0,00	400,80	400,80	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	205.668,23	204.697,68	0,00	0,00	970,55
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	0,00	17.000,02	17.000,02	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	56.194,38	56.137,66	0,00	0,00	56,72
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	71.819,55	71.819,55	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	1.676.805,75	1.665.778,71	0,00	0,00	11.027,04
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	4.314,61	4.210,48	0,00	0,00	104,13
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	7.235,26	6.811,26	0,00	0,00	424,00
DEPOSITOS ESPECIAIS	0,00	5.410,04	289,49	0,00	0,00	5.120,55
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00	9.696,18	9.696,18	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	1.837.326,37	1.746.588,33	0,00	0,00	90.738,04
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	1.107.584,42	1.079.682,68	0,00	0,00	27.901,74
ISS	0,00	447.111,17	445.399,51	0,00	0,00	1.711,66
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	0,00	183.072,91	181.472,71	0,00	0,00	1.600,20
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00	1.377.856,69	1.260.818,55	0,00	0,00	117.038,14
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
Sub-total	0,00	7.010.113,43	6.753.205,84	0,00	0,00	256.907,59
TOTAL	7.542.457,24	14.569.411,63	14.335.716,00	0,00	0,00	7.776.152,87

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:FDF58BB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 01/SEMUG/2024

Errata n° 001/COMISSÃO/2024

A Comissão Especial para Realização de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 6871/2024, vem por meio deste **retificar** o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMUG/2024, de 21 de março de 2024, para adequação dos cargos de professor 30H e Supervisor 40H à Lei Municipal nº 301/2004, que estabelece o PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - Professor Pedagogo Educação Infantil e Séries Iniciais, Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena na área da educação com pós-graduação em supervisão escolar. Conforme segue abaixo:
Onde se lê:

8.1.8 PROFESSOR - 30 HORAS

Item	Descrição do Documento	Pontuação por documento	Máximo de pontos
I	Certificado de Conclusão de Curso de Graduação.	50 pontos	50 pontos
II	Pós-graduação concluída na área de formação, no máximo 2 **não haverá somatório de pontos, prevalecendo a maior pontuação.	Pós-graduação 10 pontos cada Mestrado 15 pontos Doutorado 30 pontos	30 pontos
III	Cursos de Capacitação na área pretendida, limitado há 05 anos anteriores a data de publicação deste Edital.	10 pontos a cada 60 horas.	20 pontos
Total de Pontos			**100 pontos**

Leia-se:
8.1.8 PROFESSOR - 30 HORAS

Item	Descrição do Documento	Pontuação por documento	Máximo de pontos
I	Certificado de Conclusão de Curso de Graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia.	50 pontos	50 pontos
II	Pós-graduação concluída na área de formação, no máximo 2 **não haverá somatório de pontos, prevalecendo a maior pontuação	Pós-graduação 10 pontos cada Mestrado 15 pontos Doutorado 30 pontos	30 pontos
III	Cursos de Capacitação na área pretendida, limitado há 05 anos anteriores a data de publicação deste Edital.	10 pontos a cada 60 horas.	20 pontos
Total de Pontos			**100 pontos**

Onde se lê:

8. 1.9 - SUPERVISOR – 40 HORAS

Item	Descrição do Documento	Pontuação por documento	Máximo de pontos
I	Certificado de Conclusão de Curso de Graduação.	50 pontos	50 pontos
II	Pós-graduação concluída na área de formação, no máximo 2 **não haverá somatório de pontos, prevalecendo a maior pontuação.	Pós-graduação 10 pontos cada Mestrado 15 pontos Doutorado 30 pontos	30 pontos
III	Cursos de Capacitação na área pretendida, limitado há 05 anos anteriores a data de publicação deste Edital.	10 pontos a cada 60 horas.	20 pontos
Total de Pontos			**100 pontos**

Leia-se:

8.1.9 - SUPERVISOR – 40 HORAS

Item	Descrição do Documento	Pontuação por documento	Máximo de pontos
I	Certificado de Conclusão de Curso de Graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena na área da educação com pós-graduação em supervisão escolar.	50 pontos	50 pontos
II	Pós-graduação concluída na área de formação, no máximo 2 **não haverá somatório de pontos, prevalecendo a maior pontuação.	Pós-graduação 10 pontos cada Mestrado 15 pontos Doutorado 30 pontos	30 pontos
III	Cursos de Capacitação na área pretendida, limitado há 05 anos anteriores a data de publicação deste Edital.	10 pontos a cada 60 horas.	20 pontos
Total de Pontos			**100 pontos**

Mirante da Serra - RO, 22 março 2024.

(Assinado Eletronicamente)
EUCLEIA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:B95BD8C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2023

Gisele Santos Bernardo, Assessora de Expediente da Administração Registro de Preço de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA
C.N.P.J.: 36.498.340/0001-31
Endereço: 1A Rua Ayrton Senna, 2155, Nova União-Rondônia- 76924-000
Email:raqsantosoli@gmail.com

Código SRP	Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
007.001.220	1	Fornecimento de lanches variados, contendo: café, leite e suco natural, servido em copo com quantidade de no mínimo 180 ml. bolos de variados sabores, broa de arroz, fubá, misto quente, tortas salgadas, tortas doces, pão de queijo, cachorro quente, pão caseiro, pão francês com manteiga, e/ou carne moída, e/ou patê e/ou com fatias de queijo e presunto. peso de porções com no mínimo 150 gr. obs: deverá ser servido em porções e cada porção deverá ser composta por 02 tipos de bebidas e 02 tipos de lanches. a serem definidos pela secretaria contratante	Und	7.000	23,96	167.720,00
007.001.223	2	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo	Und	9.000	20,48	184.320,00

		marmitex. a composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 850g (oitocentos e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. as refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis, com tampa, acompanhado de talheres descartáveis.				
099.002.313	4	Refeição: arroz, vatapá, feijoada, feijão comum, massas, saladas de legumes, salada de hortaliças, estrogonofe, farofa e um tipo de carne (bovina, suíno, aves ou peixe), com peso mínimo de 600 gr + um copo de suco natural e/ou refrigerante em quantidade de no mínimo 300 ml.	Und	6.800	29,99	203.932,00
					Total	**555.972,00**

FORNECEDOR: ELIZIA DE PAULA VIANA MACHADO

C.N.P.J.: 36.881.862/0001-18
Endereço: Rua Nova Aurora, Nova União-Rondônia- 76924-000
Email:eliziadepaula2330@gmail.com

Código SRP	Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
007.001.238	3	Fornecimento de porções de frutas variadas, contendo: melancia, melão, uva, banana e/ou abacaxi. peso da porção em média de 400 gr. A serem definidos pela secretaria contratante.	Und	3.100	15,99	49.569,00
					Total	**49.569,00**

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:AC2BB2F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO 2023- ANEXO 13 DA LEI Nº 4.320 64

IPSM							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:9 - IPSM							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		28.074.882,89	24.340.142,35	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		13.969.259,83	12.364.513,19
ORDINÁRIO		0,00	5.836,74	VINCULADO		13.969.259,83	12.364.513,19
VINCULADO		28.074.882,89	24.334.305,61	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM		12.820.106,25	11.241.901,72
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO(PLANO PREVIDENCIáRIO)		27.747.256,29	24.158.415,42	CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)			
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		327.626,60	0,00	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		1.149.153,58	1.122.611,47
OUTROS RECURSOS VINCULADOS		0,00	175.890,19	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		2.664.392,36	2.159.492,54
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		237.446,07	200.190,92	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		2.580,00	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		2.580,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	4.364,52	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.661.812,36	2.159.492,54
REPASSE RECEBIDO		0,00	4.364,52	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		29,35	28,04
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		237.446,07	195.826,40	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		5.815,74	0,00
				IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		629.259,69	492.853,76
OUTROS APORTES PARA O RPPS		233.565,65	195.826,40	ISS		379,21	357,92
OUTROS APORTES PARA O RPPS		3.880,42	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS		114.604,89	25.071,11
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		2.661.375,19	2.163.890,48	PENSAO ALIMENTICIA		0,00	12.488,40
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		0,00	2.580,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.240.967,75	959.830,55
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	2.580,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		1.341,00	103.315,88
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.661.375,19	2.161.310,48	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		669.414,73	565.546,88
PENSAO ALIMENTICIA		0,00	12.488,40	PERDAS DE INVESTIMENTOS		0,00	6.120.445,47
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		1.341,00	104.696,65	AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS		0,00	6.120.445,47
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.240.967,75	959.830,55	(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	6.120.445,47
OUTROS CONSIGNATARIOS		114.559,89	25.116,11				
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		669.022,56	565.939,05	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		118.643.953,89	104.303.901,93
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		5.815,74	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.111.898,02	6.153.128,69
ISS		379,21	357,92	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		29,35	28,04	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		1.007.038,69	6.120.445,48
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		629.259,69	492.853,76				
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		104.303.901,93	98.244.129,38	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		6.153.128,69	144.379,98	CONTA ÚNICA RPPS		104.859,33	32.683,21
CONTA ÚNICA RPPS		32.683,21	144.379,98	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		117.532.055,87	98.150.773,24
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		6.120.445,48	0,00	APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		2.342.831,31	2.383.993,21
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		98.150.773,24	98.099.749,40				
SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA			***PAULO SÉRGIO ALVES***	***LETICIA TURETA COELHO***			
Presidente Do IPSM			Contador	Diretora De Administracão			

457.183.342-34	466.023.801-68	003.514.022-41

IPSM							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:9 - IPSM							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		50.959.125,21	53.323.839,44	APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM REPARTIÇÃO		0,00	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS -		0,00	985.757,48	APLICAÇÕES EM FUNDOS DO SEGMENTO IMOBILIARIO -		49.147.076,52	44.807.654,82
PLANO EM CAPITALIZAÇÃO				RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO			
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		2.383.993,21	2.611.693,76	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		66.042.148,04	50.959.125,21
APLICAÇÕES EM FUNDOS DO SEGMENTO IMOBILIARIO - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		44.807.654,82	41.178.458,72	TOTAL		135.277.606,08	124.948.353,13
TOTAL		135.277.606,08	124.948.353,13				
SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA			***PAULO SÉRGIO ALVES***	***LETICIA TURETA COELHO***			
Presidente Do IPSM			Contador	Diretora De Administracão			
457.183.342-34			466.023.801-68	003.514.022-41			

IPSM						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de2023	Dezembro(31/12/2023)					
ISOLADO:9 - IPSM						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR	
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0	ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	5.836,74	0,00	5.836,74
1	VINCULADO	30.630.131,13	2.555.248,24	28.074.882,89	24.334.305,61	0,00	24.334.305,61
800	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)	30.299.077,70	2.551.821,41	27.747.256,29	24.158.415,42	0,00	24.158.415,42
802	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO	331.053,43	3.426,83	327.626,60	0,00	0,00	0,00
899	OUTROS RECURSOS VINCULADOS			0,00	175.890,19		175.890,19
TOTAL		30.630.131,13	2.555.248,24	28.074.882,89	24.340.142,35	0,00	24.340.142,35
SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA		***PAULO SÉRGIO ALVES***			***LETICIA TURETA COELHO***		
Presidente Do IPSM		Contador			Diretora De Administracão		
457.183.342-34		466.023.801-68			003.514.022-41		

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:C9635780

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARECIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS				
R. JUDITE JESUS OLIVEIRA, 412, CENTRO, 76.979-000				
CNPJ: 23.045.893/0001-97 - FONE: (69) 3447-1243				
fms@parecis.ro.gov.br				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2023**		**Mês: 12**	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)				
Receitas de Capital (II)				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)				
Déficit (VI)			9.307.233,26	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**9.307.233,26**	
Saldos de Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		2.157.229,95	2.157.229,95	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**6.637.944,86**	**9.590.114,61**	**9.032.668,53**	**8.819.905,81**	**8.591.471,80**	**557.446,08**
Pessoal e Encargos Sociais	5.272.315,91	6.256.623,27	5.855.255,46	5.855.255,46	5.644.860,80	401.367,81
Outras Despesas Correntes	1.365.628,95	3.333.491,34	3.177.413,07	2.964.650,35	2.946.611,00	156.078,27
Despesas de Capital (IX)	**1.720,42**	**1.124.000,39**	**274.564,73**	**129.374,29**	**122.474,29**	**849.435,66**
Investimentos	1.720,42	1.124.000,39	274.564,73	129.374,29	122.474,29	849.435,66
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**6.639.665,28**	**10.714.115,00**	**9.307.233,26**	**8.949.280,10**	**8.713.946,09**	**1.406.881,74**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**6.639.665,28**	**10.714.115,00**	**9.307.233,26**	**8.949.280,10**	**8.713.946,09**	**1.406.881,74**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**6.639.665,28**	**10.714.115,00**	**9.307.233,26**	**8.949.280,10**	**8.713.946,09**	**1.406.881,74**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

LUTERO ROSA PARAISO
Portaria Nº 116/2021
Secretario E Gestor FMS

164.1 - ORDINÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS						
R. JUDITE JESUS OLIVEIRA, 412, CENTRO, 76.979-000						
CNPJ: 23.045.893/0001-97 - FONE: (69) 3447-1243						
fms@parecis.ro.gov.br						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2023**		**Mês: 12**			
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-d-e)**
Despesas Correntes		**40.695,57**	**26.352,87**	**25.994,04**	**3.215,85**	**11.485,68**
Outras Despesas Correntes		40.695,57	26.352,87	25.994,04	3.215,85	11.485,68
Despesas de Capital		**1.012.531,00**	**1.012.531,00**	**1.012.531,00**		
Investimentos		1.012.531,00	1.012.531,00	1.012.531,00		
TOTAL		**1.053.226,57**	**1.038.883,87**	**1.038.525,04**	**3.215,85**	**11.485,68**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

LUTERO ROSA PARAISO
Portaria Nº 116/2021
Secretario E Gestor FMS

164.1 - ORDINÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS					
R. JUDITE JESUS OLIVEIRA, 412, CENTRO, 76.979-000					
CNPJ: 23.045.893/0001-97 - FONE: (69) 3447-1243					
fms@parecis.ro.gov.br					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**			
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes		**13.710,12**	**13.710,12**		
Outras Despesas Correntes		13.710,12	13.710,12		
Despesas de Capital					
TOTAL		**13.710,12**	**13.710,12**		
Balanço elaborado conforme portaria STN					

PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

LUTERO ROSA PARAISO
Portaria Nº 116/2021
Secretario E Gestor FMS

164.1 - ORDINÁRIO

ANEXO 12
NOTAS EXPLICATIVAS
O Balanço Orçamentário tem, como finalidade, evidenciar o confronto entre receitas e despesas previstas com as realizadas, bem como o resultado da execução orçamentária (superávit ou déficit orçamentário).
Nota 01: Lei Orçamentária anual – LOA
Em conformidade à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei complementar nº 101, de 04 maio de 2000 e alterações que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. O Orçamento Fiscal do Fundo Municipal de Saúde de Parecis é parte integrante do Orçamento do Município de Parecis, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício no montante de R$ 6.639.665,28.
Nota 02: Base das Demonstrações
Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes na Normas Brasileira de Contabilidade (NBC TSP - do Setor Público); Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 6/2018; Portaria STN/SPREV nº 7/2018;Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 9ª Edição); e IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.
Nota 03: Mudanças nas Políticas Contábeis e Divulgações

Não há alterações e interpretações em vigor par o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

Nota 04: Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/ MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

Nota 05: Execução Da Receita Orçamentária

Devido o Fundo Municipal de Saúde não ter arrecadação de receitas própria, sendo apenas transferências financeiras a coluna de execução do lado da receita apresentou um déficit em todo o exercício analisado de acordo o com o demonstrado acima, tal fato se dá para compensar a despesa executada, não demonstram a nenhuma afronta ao princípio da igualdade.

As Receitas Orçamentárias são disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, as receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Município em programas e ações cuja finalidade é atender as necessidades públicas e demandas da sociedade.

A Receita Arrecadada que atingiu o montante de R$ 9.307.233,26 apresentando em relação a Despesa Empenhada que teve um total de R$ 9.307.233,26.

Nota 06: Execução Das Despesas Orçamentárias

A Despesa Orçamentária é o fluxo que deriva da utilização de crédito no orçamento municipal, podendo ou não diminuir a situação líquida patrimonial. A movimentação da Despesa Orçamentária, ocorrida em 2023 onde observa se que a Execução da Despesa Orçamentária (empenhada) atingiu o montante de R$ 9.307.233,26, e representou 88,53% do total dos Créditos Autorizados (atualizada) no montante de R$ 10.714.115,00, gerando um déficit orçamentário na ordem R$ 1.406.881,74, sendo que representa 13,73%, quando se compara os Créditos Autorizados versus Despesas Empenhadas.

DESCRIÇÃO	VALOR R$	%
1. Despesa Empenhada	9.307.233,26	86,87%
2. Despesa Atualizada	10.714.115,00	100,00%
3. Superávit/ Déficit (1-2)	-1.406.881,74	-13,13%

Fonte: Sistema CECAM

Nota 07

Despesa Correntes corresponde a 97,05% do total da Despesa Orçamentária, as duas maiores participações das Despesas Correntes foram:

a) As Despesas com Pessoal e Encargos Sociais que totalizou o montante de R$ 5.855.255,46, correspondendo a 64,82%% das Despesas Correntes e 62,91% da Despesa Total.

b) As Outras Despesas Correntes que totalizaram o montante de R$ 3.177.413,07 e correspondem a 35,18% das Despesas Correntes e 34,14% da Despesa Total.

DESPESAS CORRENTES	VALOR (R$)	%AH
1. Pessoal e Encargos Sociais	5.855.255,46	64,82%
2. Outras Despesas Correntes	3.177.413,07	35,18%
TOTAL = (1+2)	**9.032.668,53**	**100,00%**

Fonte: Sistema CECAM

Nota 08

Despesa de Capital corresponde a 2,95% do total da Despesa Orçamentária, ocorreu parcela de gastos foi alocada no grupo investimentos, cujo montante de R$ 274.564,73 representa 100,00% desta Categoria Econômica e 2,95% da despesa total.

DESPESAS DE CAPITAL	VALOR (R$)	% AH
1. Investimentos	274.564,73	100,00%
TOTAL	**274.564,73**	**100,00%**

Fonte: Sistema CECAM

Nota 09

A despesa inicial fixada na LOA foi de R$ 6.639.665,28 e durante o exercício foram efetuadas movimentações de alterações orçamentárias utilizando as técnicas de Créditos Adicionais e Reformulações Administrativas, sendo que, ao final, a previsão de dotações atualizada ficou no valor de R$ 10.714.115,00. A despesa orçamentária efetivamente realizada foi de R$ 9.307.233,26 ocorrendo uma economia de dotação no valor de R$ 1.406.881,74, correspondente a 13,13%.

O detalhamento das despesas executadas ocorreu da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉD. ADIC./ ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
DESPESAS CORRENTES	**6.637.944,86**	**2.952.169,75**	**9.590.114,61**	**9.032.668,53**	**8.819.905,81**	**8.591.471,80**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**5.272.315,91**	**984.307,36**	**6.256.623,27**	**5.855.255,46**	**5.855.255,46**	**5.644.860,80**
APLICAÇÕES DIRETAS	**5.272.315,91**	**984.307,36**	**6.256.623,27**	**5.855.255,46**	**5.855.255,46**	**5.644.860,80**
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.486.663,06	472.000,00	4.958.663,06	4.579.799,20	4.579.799,20	4.524.719,05
VENCIMENTOS E SALARIOS	0,00	0,00	0,00	4.108.453,66	4.108.453,66	4.075.754,92
13. SALÁRIO	0,00	0,00	0,00	330.383,25	330.383,25	308.001,84
LICENCA-PRÊMIO	0,00	0,00	0,00	65.583,69	65.583,69	65.583,69
SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	0,00	0,00	37.178,60	37.178,60	37.178,60
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	38.200,00	38.200,00	38.200,00
FGTS	665.796,98	334.000,00	999.796,98	986.783,43	986.783,43	831.508,79
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	0,00	0,00	0,00	4.178,28	4.178,28	4.178,28
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	982.605,15	982.605,15	827.330,51

OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	253.307,36	253.307,36	253.307,36	253.307,36	253.307,36
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	253.307,36	253.307,36	253.307,36
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. ATIVO CIVIL	1.720,42	0,00	1.720,42	0,00	0,00	0,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. INAT. CIVIL	118.135,45	-75.000,00	43.135,45	35.365,47	35.365,47	35.325,60
INDENIZAÇÕES POR DEM. E COM PROG. DE INC. À DEM.VOL. - TRAB. AT. CIVIL	0,00	0,00	0,00	35.365,47	35.365,47	35.325,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.365.628,95**	**1.967.862,39**	**3.333.491,34**	**3.177.413,07**	**2.964.650,35**	**2.946.611,00**
APLICAÇÕES DIRETAS	**1.365.628,95**	**1.967.862,39**	**3.333.491,34**	**3.177.413,07**	**2.964.650,35**	**2.946.611,00**
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.734,73	32.000,00	37.734,73	4.004,61	4.004,61	4.004,61
AUXILIO NATALIDADE	0,00	0,00	0,00	4.004,61	4.004,61	4.004,61
DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	171.496,49	171.496,49	171.496,49
DIÁRIAS - CIVIL	201.627,12	-13.871,15	187.755,97	171.496,49	171.496,49	171.496,49
MATERIAL DE CONSUMO	540.336,74	1.086.729,02	1.627.065,76	1.592.189,85	1.466.504,50	1.450.664,25
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	0,00	300.273,25	259.726,49	259.726,49
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	219.346,73	214.375,37	214.375,37
MATERIAL FARMACOLOGICO	0,00	0,00	0,00	410.484,21	410.484,21	409.788,52
MATERIAL ODONTOLOGICO	0,00	0,00	0,00	6.674,30	6.674,30	6.674,30
MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	0,00	7.578,00	0,00	0,00
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	22.470,78	22.470,78	22.470,78
MATERIAL HOSPITALAR	0,00	0,00	0,00	153.192,74	153.192,74	153.192,74
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	197.929,65	163.068,86	154.449,00
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	274.240,19	236.511,75	229.987,05
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	9.030,00	9.030,00	9.030,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.322,52	-6.220,00	9.102,52	9.030,00	9.030,00	9.030,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	326.873,97	856.089,74	1.182.963,71	1.162.916,70	1.075.839,33	1.073.640,23
MANUTENÇÃO E COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	0,00	8.600,00	8.600,00	8.600,00
SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	0,00	81.737,24	81.737,24	81.737,24
SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	2.695,77	2.695,77	2.695,77
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	0,00	3.445,75	2.953,50	2.953,50
SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS	0,00	0,00	0,00	107.464,00	104.839,00	104.839,00
SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIOS	0,00	0,00	0,00	33.050,00	32.740,62	32.740,62
LIMPEZA E CONSERVACAO	0,00	0,00	0,00	4.303,48	4.303,48	4.303,48
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	921.620,46	837.969,72	835.770,62
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	166.972,25	166.972,25	166.972,25
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	197.096,47	-13.000,00	184.096,47	166.972,25	166.972,25	166.972,25
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	62.759,54	0,00	62.759,54	28.800,00	28.800,00	28.800,00
Demais Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.408,39	27.851,19	30.259,58	30.259,58	30.259,58	30.259,58
OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	30.259,58	30.259,58	30.259,58
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.469,47	-1.716,41	11.753,06	11.743,59	11.743,59	11.743,59
RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	11.743,59	11.743,59	11.743,59
DESPESAS DE CAPITAL	**1.720,42**	**1.122.279,97**	**1.124.000,39**	**274.564,73**	**129.374,29**	**122.474,29**
INVESTIMENTOS	**1.720,42**	**1.122.279,97**	**1.124.000,39**	**274.564,73**	**129.374,29**	**122.474,29**
APLICAÇÕES DIRETAS	**1.720,42**	**1.122.279,97**	**1.124.000,39**	**274.564,73**	**129.374,29**	**122.474,29**
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	31.169,11	31.169,11	15.394,80	12.957,29	12.957,29
OBRAS EM ANDAMENTO	0,00	0,00	0,00	15.394,80	12.957,29	12.957,29
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.720,42	1.091.110,86	1.092.831,28	259.169,93	116.417,00	109.517,00
APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LABOR.HOSPIT.	0,00	0,00	0,00	75.847,64	0,00	0,00
MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	0,00	14.710,40	0,00	0,00
VEÍCULOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	69.800,00	69.800,00	69.800,00
OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	0,00	0,00	0,00	98.811,89	46.617,00	39.717,00
TOTAL	**6.639.665,28**	**4.074.449,72**	**10.714.115,00**	**9.307.233,26**	**8.949.280,10**	**8.713.946,09**

Fonte: Sistema CECAM

A execução da despesa atualizada para o exercício de 2023 demonstra que houve uma cautela obedecendo assim o cronograma de execução financeira das receitas correntes e vinculadas, ainda queremos ressaltar que parte desta despesa empenhada utilizou se de créditos por superávit financeiro por fonte de recursos, demonstrando assim observar o equilíbrio das contas públicas.

Nota 10: Despesa Executada Por Tipo de Crédito

A despesa executada no exercício de 2023 foi de R$ 9.307.233,26 e no quadro abaixo está detalhada esta execução por tipo de crédito:

TIPO DE CRÉDITO	CRÉDITOS (-) ANULAÇÃO	DESPESA EXECUTADA	SALDO DOTAÇÃO
1. Inicial	6.639.665,28	6.288.105,95	471.559,33
2. Suplementar	120.000,00	0,00	0,00
3. Especial	3.954.449,72	3.019.127,31	935.322,41
4. Extraordinário	0,00	0,00	0,00
5. TOTAL = (1+2+3+4)	10.714.115,00	9.307.233,26	1.406.881,74

Fonte: Sistema CECAM

Despesa executada refere-se a despesa empenhada no Balanço Orçamentário. A despesa executada referente aos créditos suplementares está embutida na dotação inicial, pois não é possível separar as despesas executadas referente ao valor orçado e os créditos suplementares.

Nota 11

A despesa fixada na Lei Orçamentária sofreu algumas alterações durante o exercício financeiro, é importante relatar que as fontes de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, conforme demonstrado no quadro de Alterações Orçamentárias - (Anexo TC 18) foram as seguintes:

RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL				
DESCRIÇÃO	2023	% A/V	2022	% A/V
1. Excesso de Arrecadação	255.515,93	6,27%	1.446.582,18	40,22%
2. Anulação de Dotações Orçamentárias	389.929,69	9,57%	638.846,00	17,76%
3. Superávit Financeiro	2.157.229,95	52,95%	1.074.632,89	29,88%
4. Operações de Créditos	0,00	0,00%	0,00	0,00%

5. Recursos Vinculados (convênios)	1.271.774,15	31,21%	436.974,44	12,15%
6. Outros (não identificados)	0,00	0,00%	0,00	0,00%
T O T A L = (1+2+3+4+5+6)	4.074.449,72	100,00%	3.597.035,51	100,00%

Fonte: Sistema CECAM

Os Créditos Adicionais abertos no exercício examinado atingiram o montante de R$ 4.074.449,72 equivalente 61,37% em relação ao Orçamento inicial. Sendo R$ 255.55,93 em excesso de arrecadação, R$ 2.157.229,95 em superávit financeiro e R$ 1.271.774,15 em recursos vinculados (convênio).

Nota 12: Superávit Financeiro

Sobre a utilização do superávit financeiro, são disponibilidades financeiras do exercício anterior sem vinculações de despesas contratadas, desta forma na maior parte são de recursos vinculados de convênios que não foram executados, ou ainda são saldos financeiros reabertos para devoluções.

O Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, serviu de fonte de recurso para abertura de Créditos Adicionais da ordem de R$ 2.157.229,95.

DECRETO		LEI		VALOR (R$ 1,00)	ENTIDADE
375	25/01/2023	977	25/01/2023	1.047,69	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
384	22/02/2023	982	22/02/2023	551.367,49	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
398	23/03/2023	990	23/03/2023	9.535,02	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
406	24/04/2023	991	24/04/2023	195.279,75	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
429	23/05/2023	1011	23/05/2023	350.000,00	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
469	28/07/2023	1026	28/07/2023	1.050.000,00	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
TOTAL					**2.157.229,95**

Fonte: Sistema CECAM

A utilização dos créditos por superávit financeiros autorizados pelos Decretos nº 375, nº 384, nº 398, nº 406, nº 429 e nº 469 todos relacionados no Anexo TC 18 – Quadro das alterações Orçamentárias. Abaixo segue o detalhamento da utilização dos créditos por Superávit Financeiro por natureza da despesa e suas respectivas fontes de recursos:

UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA REABERURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS		Em R$ 1,00
Orçamento Inicial		**6.639.665,28**
1- Créditos Suplementares	**0,00**	**0,00%**
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00%**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00%
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00%**
Investimentos	0,00	0,00%
2- Créditos Especiais	**2.157.229,95**	**32,49%**
Despesas Correntes	**1.759.109,98**	**26,49%**
Pessoal e Encargos	795.000,00	11,97%
Outras Despesas Correntes	964.109,98	14,52%
Despesas de Capital	**398.119,97**	**6,00%**
Investimentos	398.119,97	6,00%
3- Total dos Créditos por Superávit=(1+2)	**2.157.229,95**	**32,49%**

Fonte: Sistema CECAM

Assim esclarecemos, que a abertura de créditos suplementares a partir da edição da Lei Complementar 101/2000, combinado com o MCASP – DCASP, que evidencia os relatórios por Fonte de Recursos, os relatórios tendem a possui recursos com fontes negativas e outras com fontes positivas, de forma, que o total do Superávit aberto conforme o caso poderá ser superior ao montante do Balanço Patrimonial, sendo neste caso feito a limitação de empenho nas fontes insuficientes.

Podemos concluir que o superávit apurado no exercício não comprometeu o andamento das atividades orçamentárias e financeiras vistos que a utilização dos créditos está em conformidade com disponibilidade de caixa por fonte de recurso que se encontrou no encerramento do exercício de 2020. Constatamos que todos os Decretos e Leis da alteração orçamentária, tanto por Créditos Adicionais ou por Reformulação Administrativa, estão devidamente evidenciados, e perfeitamente conciliados entre o Anexo 12 - Balanço Orçamentário e Anexo TC-18 – Quadro das Alterações Orçamentárias com as cópias das Leis e dos decretos de abertura, demonstrando a veracidade das informações e demais anexos explicativos, na forma do Anexo 02 aos 11 da Lei Federal 4.320/64.

Nota 13: Inscrição Em Restos a Pagar

Quando uma despesa é executada no orçamento e não é paga até o final do exercício, ela é inscrita em restos a pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas. Despesas processadas são aquelas liquidadas, ou seja, o credor já realizou seu serviço e/ou entregou os materiais previstos em contrato dentro do exercício, tendo o direito líquido de receber o pagamento. No que se refere as despesas não processadas, estas foram empenhadas, isto é, o orçamento está comprometido, no entanto a comprovação da execução do serviço ainda não ocorreu. Para a inscrição de despesas em restos a pagar, o ente público deve comprovar que possui recursos disponíveis para honrar os compromissos e observar se os recursos são legalmente vinculados à finalidade específica para a qual serão utilizados. Em 2023, o Fundo Municipal de Saúde de Parecis inscreveu em restos a pagar o montante de R$ 1.054.596,69, sendo R$ 13.710,12 processados e R$ 1.053.226,57não processados. No anexo 1 e 2 do Balanço Orçamentário, denominados Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Demonstrativo da Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados encontramos toda movimentação, por categoria econômica e grupo de natureza das despesas, dos restos a pagar que foram inscritos no exercício anterior.

Nota 14: Restos a Pagar Não Processados

No anexo 1 o saldo de em exercícios anteriores é de R$ 0,00, o valor da inscrição foi de R$ 1.053.226,57, sendo que durante o exercício em referência o montante liquidado e pago totalizou o valor de R$ 1.038.525,04 a diferença restante de R$ 3.215,85 foi devidamente cancelada, com o saldo para o exercício seguinte de 11.485,68.

Nota 15: Procedimentos em Relação a Restos a Pagar Não Processado

Conforme disposto no manual de contabilidade aplicado ao setor público, informamos que o procedimento adotado pelo município em relação aos restos a pagar não processados liquidados no final do exercício é de transferir os saldos remanescentes para os restos a pagar processados.

Nota 16: Restos a Pagar Processados

No anexo 2 o saldo de em exercícios anteriores é de R$ 00,00, saldo em 31 dezembro do exercício anterior é de R$ 13.710,12, sendo que durante o exercício em referência o montante total foi liquidado e pago totalizou o valor de R$ 0,00, não ocorreu cancelamento, com o saldo para o exercício seguinte de 0,00.

Nota 17: Cancelamento de Restos a Pagar

Em análise aos Anexo I e II do Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei federal nº 4.320/1964 pode-se constatar o cancelamento de R$ 3.215,85 referente a restos a pagar não processados e 00,00 de restos a pagar processados. O cancelamento total foi de R$ R$ 3.215,85, sendo que para o grupo de despesa corresponde ao cancelamento dos seguintes empenhos e processos:

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR					
SOLICITAÇÃO	**CATEGORIA**	**EMPENHO**	**PROCESSO**	**FORNECEDOR**	**VALOR (R$ 1,00)**
OFICIO Nº 72.FRO-PAR/2023	3.3.90.30.01	100004	503/2022	C V MOREIRA	18,62
OFICIO Nº 72.FRO-PAR/2023	3.3.90.30.01	100007	503/2022	C V MOREIRA	23,67
OFICIO Nº 72.FRO-PAR/2023	3.3.90.30.01	100029	503/2022	C V MOREIRA	17,85
OFICIO Nº 72.FRO-PAR/2023	3.3.90.30.01	100033	503/2022	C V MOREIRA	7,19
OFICIO Nº 72.FRO-PAR/2023	3.3.90.30.01	100028	503/2022	C V MOREIRA	39,79
OFICIO Nº 72.FRO-PAR/2023	3.3.90.30.01	100030	503/2022	C V MOREIRA	11,23
OFICIO Nº 72.FRO-PAR/2023	3.3.90.30.01	100036	503/2022	C V MOREIRA	12,01
OFICIO Nº 72.FRO-PAR/2023	3.3.90.39.99	100035	495/2022	C V MOREIRA	130,00
OFICIO Nº 73.FRO-PAR/2023	3.3.90.39.99	100015	495/2022	C V MOREIRA	140,00
OFICIO Nº 73.FRO-PAR/2023	3.3.90.39.99	100014	495/2022	C V MOREIRA	281,30
OFICIO Nº 72.FRO-PAR/2023	3.3.90.30.01	100006	503/2022	C V MOREIRA	33,46
OFICIO Nº 74.FRO-PAR/2023	3.3.90.30.01	100019	503/2022	C V MOREIRA	1.247,93
OFICIO Nº 73.FRO-PAR/2023	3.3.90.39.17	100013	495/2022	C V MOREIRA	188,41
OFICIO Nº 73.FRO-PAR/2023	3.3.90.39.99	100012	495/2022	C V MOREIRA	76,77
OFICIO Nº 72.FRO-PAR/2023	3.3.90.30.01	100005	503/2022	C V MOREIRA	512,19
OFICIO Nº 72.FRO-PAR/2023	3.3.90.30.01	100008	503/2022	C V MOREIRA	2,98
MEMO Nº 1207/FMS2023	3.3.90.39.78	100002	268/2022	CIMCERO CONS. INTERMINIC. CENTRO LESTE DO ESTADO R	472,28
MEMO Nº 1207/FMS2023	3.3.90.30.09	100018	402/2022	NOSSA PHARMACIA LTDA-ME	0,17
TOTAL GERAL					**3.215,85**

Fonte: Sistema CECAM

Os cancelamentos dos restos a pagar não processados ocorrem mediante solicitação do ordenador despesa, secretário e gestor, com autorização do chefe do executivo municipal, mediante justificativas, não recebimento de mercadorias

Nota 18: Do Controle de Restos a Pagar

Sobre da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior são informados nas suas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

Da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Também compõe este quadro os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

"Desta forma os restos a pagar não processados liquidados são transferidos os seus saldos no final do exercício para restos a pagar processados".

Conforme disposto no manual de contabilidade aplicado ao setor público, informamos que o procedimento adotado pelo município em relação aos restos a pagar não processados liquidados no final do exercício é de transferir os saldos remanescentes para os restos a pagar processados.

Em relação aos Restos a Pagar Liquidados, esclarecemos que, quando ocorre, já são levados, ao final do exercício para os Restos a Pagar Processados.

Nota 19: Atualizações Monetárias Autorizadas por Lei

Não foram realizadas atualizações monetárias na Lei Orçamentária Anual,

N**ota 20: Recursos de Exercício Anteriores.**

Os recursos de exercício anteriores utilizados no exercício correntes são os oriundos de superávit financeiro, saldo de convênios e de programa vinculados, reabertos no exercício por terem sidos executados em sua totalidades no exercício originário, sendo assim os mesmos foram reabertos para execução no exercício em fulcro, quanto aos recursos de RPPS, queremos informar que o Município de Parecis (Fundo Municipal de Saúde de Parecis) não tem entidade de regime Próprio de Previdência Social, que estamos vinculados ao Regime geral de Previdência Social.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:6394FC48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
BALANÇO FINANCEIRO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARECIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS		
R. JUDITE JESUS OLIVEIRA, 412, CENTRO, 76.979-000		
CNPJ: 23.045.893/0001-97 - FONE: (69) 3447-1243		
fms@parecis.ro.gov.br		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
INGRESSOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**11.049.202,88**	**8.153.422,43**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	11.049.202,88	8.153.422,43
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**595.463,00**	**1.066.936,69**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	357.953,16	1.053.226,57
Inscrição de Restos a Pagar Processados	235.334,01	13.710,12
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.175,83	
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**2.555.988,62**	**1.581.000,73**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.555.988,62	1.581.000,73
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**14.200.654,50**	**10.801.359,85**
DISPÊNDIOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**9.307.233,26**	**8.020.298,77**
Vinculada	**9.307.233,26**	**8.020.298,77**

Recursos Vinculados à Saúde	8.509.698,50	8.020.298,77
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	797.534,76	
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**1.054.410,99**	**225.072,46**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.038.525,04	225.072,46
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	13.710,12	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.175,83	
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**3.839.010,25**	**2.555.988,62**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.839.010,25	2.555.988,62
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**14.200.654,50**	**10.801.359,85**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

LUTERO ROSA PARAISO
Portaria Nº 116/2021
Secretario E Gestor FMS

164.1 - ORDINÁRIO

BALANÇO FINANCEIRO
NOTAS EXPLICATIVAS
Nota 21
O Balanço Financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. O Balanço Financeiro evidencia a situação financeira do Fundo Municipal de Saúde de Parecis em 31 de dezembro de 2023.
O Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, define a estrutura do Balanço Financeiro, no qual a Receita e a Despesa Orçamentária é desdobrada segundo sua destinação e funções. Os Ingressos e os Dispêndios do Balanço Financeiro para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social demonstram o movimento das operações financeiras do exercício, evidenciando a Receita e a Despesa Orçamentárias, os recebimentos e os pagamentos de natureza Extra Orçamentária, bem como os saldos financeiros provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.
Nota 22: Base das Demonstrações
As demonstrações Contábeis foram preparadas sem considerar o custo de produção efetivo, visto que o município ainda está em estudo quanto a implantação dessa metodologia, sendo seus valores apresentados como base de valor de aquisição e ativos financeiros disponíveis mensurados ao valor justo e os imobilizados e de investimentos ainda se encontram no processo de reavaliação ao preço justo.
Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes na Normas Brasileira de Contabilidade (NBC TSP – dos Setor Público); resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 6/2018; Portaria STN/SPREV nº 7/2018;Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 9ª Edição); e IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro.
Nota 23: Mudanças na Política Contábeis e Divulgações
Não há alterações e interpretações em vigor par o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e a s que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades**.**
Nota 24: Moeda Funcional e Moeda de Apresentação
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.
Nota 25: Receita e Despesa Orçamentária
De acordo com o MCASP, as receitas devem ser discriminadas no Balanço Financeiro pelo valor bruto de recebimento, seguidos as deduções legais e as despesas pelo valor empenhado.
Na discriminação os valores devem ser separados em ordinários e vinculados.
Os ordinários são os recursos recebidos pelo Município e que são de livre aplicação e execução, já no grupo dos vinculados são detalhadas todas as receitas e despesas que tem sua vinculação estipulada por determinação legal. Conforme detalhamento de acordo com Tabela de Fonte de Recursos utilizada pelo TCE-RO.
Nota 26: Ingressos
No Balanço Financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Parecis apresenta receita orçamentária no valor de R$ 11.049.202,88. O saldo do exercício anterior com valor de R$ 2.555.988,83, a inscrição em resto a pagar 2023 inscrito no valor de R$ 593.287,17, em depósitos restituíveis e valores vinculados o valor de R$ 2.175,83 e os suprimentos financeiros corresponde R$ 11.049.202,88; assim totalizando em R$ 14.200.664,50 os acréscimos financeiros.
Nota 27: Dispêndios
No Balanço Financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Parecis apresenta despesa orçamentária no valor de R$ 9.307.233,26. Sendo que as despesas orçamentárias resultaram em R$ 9.307.233,26, e ocorreu pagamento de R$ 1.052.235,16 de resto a pagar pago, em depósitos restituíveis e valores vinculados o valor de R$ 2.175,83, resultando em R$ 14.200.654,50 o total das deduções.
O confronto entre os Acréscimos e Deduções, resultou no saldo financeiro na ordem de R$ 3.839.010,25.
Nota 28
O saldo para o exercício seguinte disponível em Caixa e Bancos, representando o valor de R$ 3.839.010,25 corresponde ao valor registrado no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial - Anexo14:

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA				**EM R$**
DESCRIÇÃO	**2023**	**A/V%**	**2022**	**A/V%**
Banco do Brasil	3.837.996,43	99,97%	2.555.017,03	99,96%
Banco Caixa Econômica Federal	985,94	0,03%	895,22	0,04%
Banco Sicoob Credip	27,88	0,00%	76,37	0,00%
TOTAL	**3.839.010,25**	**100,00%**	**2.555.988,62**	**100,00%**
Fonte: Sistema CECAM				

Nota 29: Política de Contabilização das Retenções
Nas retenções feitas em Folha de Pagamento de Servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços, é adotado o Regime de Competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no Passivo Circulante. A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação. Concomitantemente gera-se um empenho extra orçamentário, que ao ser pago baixa do Passivo Circulante a obrigação financeira.
Nota 30: Ajuste Relacionados às Retenções
Não houveram ajuste relacionados às retenções.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:1F584A9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
BALANÇO PATRIMONIAL – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
BALANÇO PATRIMONIAL – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARECIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS		
R. JUDITE JESUS OLIVEIRA, 412, CENTRO, 76.979-000		
CNPJ: 23.045.893/0001-97 - FONE: (69) 3447-1243		
fms@parecis.ro.gov.br		
BALANÇO FINANCEIRO Exercício: 2023 Mês: 12		
INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**11.049.202,88**	**8.153.422,43**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	11.049.202,88	8.153.422,43
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**595.463,00**	**1.066.936,69**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	357.953,16	1.053.226,57
Inscrição de Restos a Pagar Processados	235.334,01	13.710,12
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.175,83	
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**2.555.988,62**	**1.581.000,73**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.555.988,62	1.581.000,73
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**14.200.654,50**	**10.801.359,85**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**9.307.233,26**	**8.020.298,77**
Vinculada	**9.307.233,26**	**8.020.298,77**
Recursos Vinculados à Saúde	8.509.698,50	8.020.298,77
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	797.534,76	
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**1.054.410,99**	**225.072,46**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.038.525,04	225.072,46
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	13.710,12	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.175,83	
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**3.839.010,25**	**2.555.988,62**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.839.010,25	2.555.988,62
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**14.200.654,50**	**10.801.359,85**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

PARECIS, 31 de Dezembro de 2023
GENAIR MARCILIO FREZ

Contador
CRC-RO 007595/07
LUTERO ROSA PARAISO

Portaria Nº 116/2021
Secretario e Gestor FMS

164.1 - ORDINÁRIO
BALANÇO FINANCEIRO
NOTAS EXPLICATIVAS
Nota 21
O Balanço Financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. O Balanço Financeiro evidencia a situação financeira do Fundo Municipal de Saúde de Parecis em 31 de dezembro de 2023.
O Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, define a estrutura do Balanço Financeiro, no qual a Receita e a Despesa Orçamentária é desdobrada segundo sua destinação e funções. Os Ingressos e os Dispêndios do Balanço Financeiro para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social demonstram o movimento das operações financeiras do exercício, evidenciando a Receita e a Despesa Orçamentárias, os recebimentos e os pagamentos de natureza Extra Orçamentária, bem como os saldos financeiros provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.
Nota 22: Base das Demonstrações
As demonstrações Contábeis foram preparadas sem considerar o custo de produção efetivo, visto que o município ainda está em estudo quanto a implantação dessa metodologia, sendo seus valores apresentados como base de valor de aquisição e ativos financeiros disponíveis mensurados ao valor justo e os imobilizados e de investimentos ainda se encontram no processo de reavaliação ao preço justo.
Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes na Normas Brasileira de Contabilidade (NBC TSP – dos Setor Público); resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 6/2018; Portaria STN/SPREV nº 7/2018;Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 9ª Edição); e IPC 06 - Metodologia para Elaboraçãodo Balanço Financeiro.

Nota 23: Mudanças na Política Contábeis e Divulgações
Não há alterações e interpretações em vigor par o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e a s que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades**.**
Nota 24: Moeda Funcional e Moeda de Apresentação
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.
Nota 25: Receita e Despesa Orçamentária
De acordo com o MCASP, as receitas devem ser discriminadas no Balanço Financeiro pelo valor bruto de recebimento, seguidos as deduções legais e as despesas pelo valor empenhado.
Na discriminação os valores devem ser separados em ordinários e vinculados.
Os ordinários são os recursos recebidos pelo Município e que são de livre
aplicação e execução, já no grupo dos vinculados são detalhadas todas as receitas e despesas que tem sua vinculação estipulada por determinação legal. Conforme detalhamento de acordo com Tabela de Fonte de Recursos utilizada pelo TCE-RO.
Nota 26: Ingressos
No Balanço Financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Parecis apresenta receita orçamentária no valor de R$ 11.049.202,88. O saldo do exercício anterior com valor de R$ 2.555.988,83, a inscrição em resto a pagar 2023 inscrito no valor de R$ 593.287,17, em depósitos restituíveis e valores vinculados o valor de R$ 2.175,83 e os suprimentos financeiros corresponde R$ 11.049.202,88; assim totalizando em R$ 14.200.664,50 os acréscimos financeiros.
Nota 27: Dispêndios
No Balanço Financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Parecis apresenta despesa orçamentária no valor de R$ 9.307.233,26. Sendo que as despesas orçamentárias resultaram em R$ 9.307.233,26, e ocorreu pagamento de R$ 1.052.235,16 de resto a pagar pago, em depósitos restituíveis e valores vinculados o valor de R$ 2.175,83, resultando em R$ 14.200.654,50 o total das deduções.
O confronto entre os Acréscimos e Deduções, resultou no saldo financeiro na ordem de R$ 3.839.010,25.
Nota 28
O saldo para o exercício seguinte disponível em Caixa e Bancos, representando o valor de R$ 3.839.010,25 corresponde ao valor registrado no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial - Anexo14:

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA EM R$				
DESCRIÇÃO	**2023**	**A/V%**	**2022**	**A/V%**
Banco do Brasil	3.837.996,43	99,97%	2.555.017,03	99,96%
Banco Caixa Econômica Federal	985,94	0,03%	895,22	0,04%
Banco Sicoob Credip	27,88	0,00%	76,37	0,00%
TOTAL	**3.839.010,25**	**100,00%**	**2.555.988,62**	**100,00%**

Fonte: Sistema CECAM
Nota 29: Política de Contabilização das Retenções
Nas retenções feitas em Folha de Pagamento de Servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços, é adotado o Regime de Competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no Passivo Circulante. A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação. Concomitantemente gera-se um empenho extra orçamentário, que ao ser pago baixa do Passivo Circulante a obrigação financeira.
Nota 30: Ajuste Relacionados às Retenções
Não houveram ajuste relacionados às retenções.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:455F3695

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARECIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS		
R. JUDITE JESUS OLIVEIRA, 412, CENTRO, 76.979-000		
CNPJ: 23.045.893/0001-97 - FONE: (69) 3447-1243		
fms@parecis.ro.gov.br		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas	**11.049.202,88**	**8.153.422,43**
Transferências Intragovernamentais	11.049.202,88	8.153.422,43
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**11.049.202,88**	**8.153.422,43**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**5.985.049,11**	**4.936.307,64**
Remuneração a Pessoal	4.831.293,43	4.097.393,16
Encargos Patronais	986.783,43	716.360,91
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	166.972,25	122.553,57
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**41.183,21**	**9.025,00**
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	41.183,21	9.025,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**2.886.322,82**	**1.797.888,94**
Uso de Material de Consumo	1.481.143,15	1.126.713,89
Serviços	1.268.080,04	620.013,60
Depreciação, Amortização e Exaustão	137.099,63	51.161,45
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**1.899,78**
Juros e Encargos de Mora		1.899,78
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**70.803,17**	**75.569,20**
Incentivos	28.800,00	35.200,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	42.003,17	40.369,20
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**8.983.358,31**	**6.820.690,56**

RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**2.065.844,57**	**1.332.731,87**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

LUTERO ROSA PARAISO
Portaria Nº 116/2021
Secretario E Gestor FMS

164.1 - ORDINÁRIO

Nota 44: Base das Demonstrações
As demonstrações Contábeis foram preparadas sem considerar o custo de produção efetivo, visto que o município ainda está em estudo quanto a implantação dessa metodologia, sendo seus valores apresentados como base de valor de aquisição e ativos financeiros disponíveis mensurados ao valor justo e os imobilizados e de investimentos ainda se encontram no processo de reavaliação ao preço justo.
Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes na Normas Brasileira de Contabilidade (NBC TSP – do Setor Público); resolução CFC nº Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 6/2018; Portaria STN/SPREV nº 7/2018;Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 9ª Edição); IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; e
IPC 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.
Nota 45: Mudanças na Política Contábeis e Divulgações
Não há alterações e interpretações em vigor par o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e a s que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.
Nota 46: Moeda Funcional e Moeda de Apresentação
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.
Quaisquer alterações nos elementos patrimoniais (bens, direitos e obrigações) são denominadas variações patrimoniais, as quais podem acarretar ou não modificação do patrimônio líquido, sendo assim classificadas em: variações patrimoniais quantitativas, qualitativas e mistas. Demonstração das Variações Patrimoniais – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.
Nota 47: Variações Patrimoniais Aumentativas
As Variações Patrimoniais aumentativa no exercício de 2023, apresenta o saldo de R$ 11.049.202,88 de variação patrimonial aumentativa (transferência intragovernamentais), composta pela seguinte distribuição:
Transferências e delegações recebidas no valor de R$ 11.049.202,88, distribuída as seguintes formas: transferências Intragovernamental – transferências recebidas do tesouro municipal, a monte de R$ 4.449.202,88, Transferências Inter governamental a monta de R$ 6.600.000,00**.**
Nota 48: Variações Patrimoniais Diminutivas
A variação patrimonial diminutiva o montante de R$ 8.983.358,31 é composto pela despesa com pessoal e encargos com valor de R$ 5.985.049,11, benefícios previdenciários e assistenciais o valor de R$ 41.183,21. Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo o montante de R$ 2.886.322,82, sendo em (material de consumo o valor de 1.481.143,15, serviços o valor de R$ 1.268.080,04 e o valor de R$ 137.099,63 em depreciação).
Não ocorreu desincorporação de ativos (baixa de ativo não financeiro). Ocorreu depreciação de bens móveis no valor de R$ 137.099,63 e em diversas variações patrimoniais diminutivas decorrentes de fatos geradores diversos a monta de 70.803,17. E desvalorização e perdas de ativos e incorporação de passivos o montante de R$ 00 em perdas involuntárias de máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas, móveis e utensílios, de veículos e em demais bens móveis.
Nota 49
Das Variações Patrimoniais Quantitativas o exercício de 2023, apresenta o saldo de R$ 11.049.202,88 de variação patrimonial aumentativa (transferência intragovernamentais), e variação patrimonial diminutiva o montante de R$ 8.983.358,31. O confronto entre as variações aumentativas e variações diminutiva, resultou no saldo patrimonial do período o valor de R$ 2.065.844,57.
Nota 50
O resultado das variações patrimoniais quantitativas, ou seja, a diferença de valor das variações patrimoniais aumentativas menos as variações patrimoniais diminutivas foi um resultado superavitário no valor de R$ 2.065.844,57.
Nota 51
O resultado das Variações Patrimoniais Quantitativas, ou seja, a diferença do valor das Variações Patrimoniais Aumentativas menos as Variações Patrimoniais Diminutivas foi um Resultado Patrimonial Superavitário no valor de R$ 2.065.844,57. Resultado esse que somado ao valor do Patrimônio Líquido do exercício de 2022, de R$ 8.983.358,31, encontramos o valor do Patrimônio Líquido do Exercício de 2023 de R$ 8.983.358,31. O valor confere com o demonstrado no Balanço Patrimonial.
Nota 52
O resultado das variações patrimoniais qualitativas, incorporação de ativos no exercício de 2023 a importância de R$ 1.141.905,29, sendo em (obras em andamento, veículos, equipamentos de processamento de dados e outros bens móveis).

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:58D54412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARECIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS
R. JUDITE JESUS OLIVEIRA, 412, CENTRO, 76.979-000
CNPJ: 23.045.893/0001-97 - FONE: (69) 3447-1243

fms@parecis.ro.gov.br			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**	
		Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos			
Transferências correntes recebidas		11.049.202,88	8.153.422,43
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas		8.631.175,96	6.755.818,99
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**2.418.026,92**	**1.397.603,44**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos			
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		1.135.005,29	422.615,55
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-1.135.005,29**	**-422.615,55**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos			
Desembolsos			
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)			
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**1.283.021,63**	**974.987,89**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		**2.555.988,62**	**1.581.000,73**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.555.988,62	1.581.000,73
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa		1.283.021,63	974.987,89
Ingressos Extraorçamentários		2.175,83	
Egressos Extraorçamentários		2.175,83	
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		**3.839.010,25**	**2.555.988,62**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.839.010,25	2.555.988,62
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Balanço elaborado conforme portaria STN			

PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

LUTERO ROSA PARAISO
Portaria Nº 116/2021
Secretario e Gestor FMS

164.1 – ORDINÁRIO

	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	11.049.202,88	8.153.422,43
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**11.049.202,88**	**8.153.422,43**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

PARECIS, 31 de Dezembro de 2023
GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

LUTERO ROSA PARAISO
Portaria Nº 116/2021
Secretario e Gestor FMS

164.1 – ORDINÁRIO

	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde	8.631.175,96	6.755.818,99

Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**8.631.175,96**	**6.755.818,99**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

LUTERO ROSA PARAISO
Portaria Nº 116/2021
Secretario e Gestor FMS

164.1 – ORDINÁRIO

	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

LUTERO ROSA PARAISO
Portaria Nº 116/2021
Secretario e Gestor FMS

164.1 - ORDINÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS
A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento, é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa.
A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.
Nota 53: Base das Demonstrações
Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes na Normas Brasileira de Contabilidade (NBC TSP – do Setor Público); Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 6/2018; Portaria STN/SPREV nº 7/2018;Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 9ª Edição); e IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa.
A Metodologia para Elaboração dos Fluxos de Caixa é o método direto e evidencia as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes, tendo como destaques os fluxos: das operações, dos investimentos e dos financiamentos.
Nota 54: Mudanças na Política Contábeis e Divulgações
Não há alterações e interpretações em vigor par o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades**.**
Nota 55: Moeda Funcional e Moeda de Apresentação
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.
Nota 56: Geração Líquida de Caixa
Analisando a Geração Líquida de Caixa do exercício de 2023, que foi resultante das movimentações dos fluxos de caixa, pode-se observar o comportamento dos recebimentos e pagamentos da entidade. As informações contidas nos fluxos de caixa contribuem para as avaliações do desempenho, da liquidez e da solvência do Município.
Neste sentido o detalhamento nos Ingressos dos Fluxos Operacional e de Investimento contemplam a arrecadação do exercício e sua utilização. Os desembolsos coincidem com o que foi definido pelos responsáveis pela gestão financeira e foram efetuados de acordo com o planejamento e avaliação dos montantes e fontes prováveis de recursos para dar suporte aos objetivos da prestação de serviços.

A Metodologia para Elaboração dos Fluxos de Caixa é o método direto e evidencia as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes, tendo como destaques os fluxos: das operações, dos investimentos e dos financiamentos.
A geração líquida de caixa e equivalentes de caixa, para o exercício de 2023, foi positiva da ordem de R$ 1.283.021,63 conforme apresentado a seguir, sendo importante pontuar a composição de outros ingressos e outros desembolsos:

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	2023	2022
Fluxos de Caixa das Atividades das Operações	2.418.026,92	1.397.603,44
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento	-1.135.005,29	-422.615,06
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	1.283.021,63	974.988,39
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	2.555.988,62	1.581.000,73
Caixa e Equivalente de Caixa Final	3.839.010,25	2.555.989,12
Fonte: Sistema CECAM		

Ao final do exercício o resultado do fluxo de caixa líquido das atividades de operações foi de R$ 2.418.026,92. Esse resultado evidencia quanto o governo municipal gerou de caixa suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios gerados pelas operações e fazer novos investimentos.

Nota 57: Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

No Fluxo de Caixa Operacional os ingressos, estão compostos pelas transferências R$11.049.202,88 referente as transferências intragovernamentais.
A tabela a seguir traz a comparação, entre os anos 2022 e 2023, das transferências intragovernamentais:

INGRESSOS DE RECEITAS	2023	2022	A/H %
Transferências Correntes Recebidas	11.049.202,88	8.153.422,43	135,52%
TOTAL	**11.049.202,88**	**8.153.422,43**	**135,52%**
Fonte: Sistema CECAM			

Comparativo do exercício de 2022 para 2023 ocorreu crescimento de 35,52% das transferências intragovernamentais

Nota 58: Desembolso

Representam as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida, as transferências concedidas e demais desembolsos das operações.

DESEMBOLSO	2023	2022
Pessoal e Demais Despesas	8.631.175,96	6.755.818,99
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	0,00	0,00
TOTAL	**8.631.175,96**	**6.755.818,99**
Fonte: Sistema CECAM		

Nota 59: Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos

As atividades de investimentos referentes à aquisição e à venda de ativos de longo prazo e de outros investimentos não incluídos em equivalentes de caixa permitem avaliar o investimento dos recursos gerados em sua operação e os recursos obtidos junto a terceiros.
O resultado do fluxo de caixa das atividades de investimentos ficou negativo no valor de R$ 1.135.005,29. No exercício em referência não houve ingressos de recursos, somente desembolso com aquisição de ativo não circulante, sendo que para cobertura do referido desembolso houve recursos disponíveis do fluxo de caixa das atividades operacionais.

ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	2023	2022
1. Aparelho de Medição e Orientação	8.000,00	0,00
2. Aparelhos Equip. e Utensílios Médicos	19.941,00	0,00
3. Máquinas e Equipamentos Energéticos	697,00	0,00
4. Equipamentos de Processamentos de Dados	8.310,00	40.472,00
5. Aparelhos e Utensílios Domésticos	3.660,00	0,00
6. Mobiliário em Geral	0,00	107.243,55
7. Veículos em Geral	1.062.390,00	274900,00
8. Outros Bens Móveis	19.050,00	0,00
9. Obras em Andamento	12.957,29	0,00
TOTAL	**1.135.005,29**	**422.615,55**
Fonte: Sistema CECAM		

Nota 60: Das Atividades de Financiamento

O resultado do fluxo de caixa das atividades de financiamento, não ocorreu ingressos e desembolsos no exercício de 2023.

Nota 61: Apuração do Fluxo de Caixa no Período

O resultado da apuração do fluxo de caixa no exercício foi uma geração líquida de caixa e equivalente de caixa na importância de R$ 1.283.021,63. Valor este que somado ao valor de caixa e equivalente de caixa inicial de R$ 2.555.988,62, encontramos o valor de R$ 3.839.010,25 para o caixa e equivalente de caixa final. Compreende os ingressos e saídas de caixa
relacionadas com a ação pública e os demais fluxos que qualificam o operacional, investimentos e financiamentos; demonstra a movimentação operacional da entidade pública para executar suas atividades essenciais, sua capacidade de investimento e endividamento.

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	2023	2022
1. Caixa de Equivalente de Caixa Inicial	2.555.988,62	1.581.000,73
2. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	1.283.021,63	974.988,39
3. Caixa de Equivalente de Caixa Final = (1 + 2)	**3.839.010,25**	**2.555.989,12**
Fonte: Sistema CECAM		

Comparativo do exercício de 2022 para 2023.ocorreu acréscimo de 50,20%. Caixa e Equivalente de Caixa Final no Valor de R$ 3.839.010,25 em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei Nº 4.320/64, Anexo TC 02 Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Demonstrativo das Conciliações Bancárias e Extratos**.**

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:3B1946D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA 2023 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA 2023 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARECIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS									
R. JUDITE JESUS OLIVEIRA, 412, CENTRO, 76.979-000									
CNPJ: 23.045.893/0001-97 - FONE: (69) 3447-1243									
fms@parecis.ro.gov.br									
Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna 2023									
AUTORIZAÇÕES				**ENTIDADE FINANCEIRA**	**SALDO ANTERIOR DO EMPRÉSTIMO**	**MOVIMENTO DO EXERCÍCIO**		**SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE**	
LEI	**DATA**	**QTDE DE EMPRÉSTIMO**	**VALOR DO EMPRÉSTIMO**			**EMPRÉSTIMOS + CORREÇÕES**	**AMORTIZAÇÕES / BAIXA**	**QTDE DE PRESTAÇÕES**	**VALOR**
SEM MOVIMENTO									

PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

LUTERO ROSA PARAISO
PORTARIA Nº 116/2021
Secretario E Gestor FMS

164.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:1ACDAD8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE DO EXERCÍCIO DE 2023 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE DO EXERCÍCIO DE 2023 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARECIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS						
R. JUDITE JESUS OLIVEIRA, 412, CENTRO, 76.979-000						
CNPJ: 23.045.893/0001-97 - FONE: (69) 3447-1243						
fms@parecis.ro.gov.br						
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2023						
TÍTULOS	**Saldo do Exercício Anterior**	**Inscrição**	*** -- Movimentação no Exercício -- ***			**Saldo para o Exercício Seguinte**
			Baixa		**Cancelamento**	
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR DE 2023						
R.P. Processado		235.334,01				235.334,01
R.P. Não Processado		357.953,16				357.953,16
RESTOS A PAGAR DE 2022	1.066.936,69		1.052.235,16		3.215,85	11.485,68
TOTAL	**1.066.936,69**	**593.287,17**	**1.052.235,16**		**3.215,85**	**604.772,85**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES						
2.1.8.8.3.01.04.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	2.175,83		2.175,83		0,00
TOTAL	**0,00**	**2.175,83**		**2.175,83**		**0,00**
TOTAL GERAL	**1.066.936,69**	**595.463,00**		**1.054.410,99**		**604.772,85**

PARECIS, 31 de Dezembro de 2023	
GENAIR MARCILIO FREZ	***LUTERO ROSA PARAISO***
CRC-RO 007595/07	Portaria Nº 116/2021
Contador	Secretario e Gestor FMS
164.1 - ORDINÁRIO	
Nota 63: Movimentação de Restos a Pagar	
As Movimentações dos Restos a Pagar Processados e Não Processados ocorreram da seguinte forma:	
a) Restos a Pagar Processados – O valor do saldo anterior dos restos a pagar processados a monta de R$ 00,00,	
b) Restos a Pagar não Processados – O Valor do saldo anterior de Restos a pagar não processados o valor de R$ 1.066.936,69, sendo baixado durante o exercício de 2023 o valor de R$ 1.055.451,01, tendo como valores pagos R$ 1.052.235,16 e cancelamento a monte de R$ 3.215,85.	
c) Sendo realizado a inscrição o valor de R$ 593.287,17 no exercício de 2023, a monta de R$ 235.334,01 em restos a pagar processado e a monta de R$ 357.953,16 em restos a pagar não processado. Em consignações, depósitos e cauções o valor de R$ 2.175,83 em imposto de renda na fonte inscrito e baixado.	

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:A40C5B90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARECIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS									
R. JUDITE JESUS OLIVEIRA, 412, CENTRO, 76.979-000									
CNPJ: 23.045.893/0001-97 - FONE: (69) 3447-1243									
fms@parecis.ro.gov.br									
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido Exercício: 2023 Mês: 12									
ESPECIFICAÇÃO	**PATRIMÔNIO SOCIAL /CAPITAL SOCIAL**	**ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL**	**RESERVA DE CAPITAL**	**AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RESERVAS LUCRO**	**DEMAIS RESERVAS**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**AÇÕES /COTAS EM TESOURARIA**	**TOTAL**
SALDO INICIAL EXERCÍCIO ANTERIOR		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.097.469,70**	**0,00**	**5.097.469,70**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				**0,00**					**0,00**
AUMENTO DE CAPITAL		0,00						0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO							1.332.731,87		1.332.731,87
CONSTITUÍÇÃO/REVERSÃO DE RESERVAS			0,00						0,00
DIVIDENDOS									
SALDO FINAL EXERCÍCIO ANTERIOR		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.430.201,57**	**0,00**	**6.430.201,57**
SALDO INICIAL EXERCÍCIO ATUAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.430.201,57**	**0,00**	**6.430.201,57**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00					0,00
AUMENTO DE CAPITAL		0,00						0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO							2.065.844,57		2.065.844,57
CONSTITUÍÇÃO/REVERSÃO DE RESERVAS			0,00						0,00
DIVIDENDOS									
SALDO FINAL EXERCÍCIO ATUAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.496.046,14**	**0,00**	**8.496.046,14**

PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

LUTERO ROSA PARAISO
Portaria Nº 116/2021
Secretario E Gestor FMS

Balanço elaborado conforme portaria STN
164.1 - ORDINÁRIO

Nota 62: Variações do Patrimônio Líquido
O Patrimônio Líquido do Fundo Municipal de Saúde de Parecis variou positivamente no exercício de 2023 no montante de R$ 2.065.844,57, saindo de R$ 6.430.201,57 para R$ 8.496.046,14.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:20B1B698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,				
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.				
prefeitura@parecis.ro.gov.br				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2023**		**Mês: 12**	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)	**26.616.118,04**	**29.157.785,51**	**33.815.969,81**	**4.658.184,30**
Receita Tributária	1.642.830,78	1.642.830,78	1.990.360,82	347.530,04
Receita de Contribuições	65.824,92	65.824,92	79.286,61	13.461,69
Receita Patrimonial	196.000,00	257.117,29	1.675.203,37	1.418.086,08
Receita de Serviços	49.000,00	49.000,00	84.671,76	35.671,76
Transferências Correntes	24.574.995,12	27.055.545,30	29.920.782,90	2.865.237,60
Outras Receitas Correntes	87.467,22	87.467,22	65.664,35	-21.802,87
Receitas de Capital (II)	**450.000,00**	**6.022.859,71**	**4.873.632,49**	**-1.149.227,22**
Transferências de Capital	450.000,00	6.022.859,71	4.873.632,49	-1.149.227,22
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**27.066.118,04**	**35.180.645,22**	**38.689.602,30**	**3.508.957,08**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	**27.066.118,04**	**35.180.645,22**	**38.689.602,30**	**3.508.957,08**
Déficit (VI)			2.764.472,95	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**27.066.118,04**	**35.180.645,22**	**41.454.075,25**	**3.508.957,08**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		11.870.765,45	11.870.765,45	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**25.975.005,39**	**35.540.211,93**	**32.639.530,04**	**31.764.021,35**	**31.145.100,33**	**2.900.681,89**
Pessoal e Encargos Sociais	15.376.439,88	18.922.034,81	17.702.109,47	17.702.109,47	17.107.727,80	1.219.925,34
Juros e Encargos da Dívida	25.530,52	20.530,52	1.572,78	1.572,78	1.572,78	18.957,74
Outras Despesas Correntes	10.573.034,99	16.597.646,60	14.935.847,79	14.060.339,10	14.035.799,75	1.661.798,81
Despesas de Capital (IX)	**911.112,65**	**11.511.198,74**	**8.814.545,21**	**3.209.978,30**	**3.203.078,30**	**2.696.653,53**
Investimentos	793.279,46	11.474.615,55	8.778.773,23	3.174.206,32	3.167.306,32	2.695.842,32

Amortização da Dívida	117.833,19	36.583,19	35.771,98	35.771,98	35.771,98	811,21
Reserva de Contingência (X)	**180.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**27.066.118,04**	**47.051.410,67**	**41.454.075,25**	**34.973.999,65**	**34.348.178,63**	**5.597.335,42**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**27.066.118,04**	**47.051.410,67**	**41.454.075,25**	**34.973.999,65**	**34.348.178,63**	**5.597.335,42**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**27.066.118,04**	**47.051.410,67**	**41.454.075,25**	**34.973.999,65**	**34.348.178,63**	**5.597.335,42**

Balanço elaborado conforme portaria STN

PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Termo De Posse Nº 07
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Portaria Nº 103/2022
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

34.1 - ORDINÁRIO
34.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
86.1 - ORDINÁRIO
164.1 - ORDINÁRIO
448.1 - ORDINÁRIO
560.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS						
RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,						
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.						
prefeitura@parecis.ro.gov.br						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Exercício: 2023**		**Mês: 12**	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-d-e)**
Despesas Correntes	**33.250,00**	**339.018,87**	**289.076,41**	**288.717,58**	**33.036,44**	**50.514,85**
Outras Despesas Correntes	33.250,00	339.018,87	289.076,41	288.717,58	33.036,44	50.514,85
Despesas de Capital	**108.648,51**	**1.376.354,92**	**1.473.077,49**	**1.473.077,49**	**11.925,94**	
Investimentos	108.648,51	1.376.354,92	1.473.077,49	1.473.077,49	11.925,94	
TOTAL	**141.898,51**	**1.715.373,79**	**1.762.153,90**	**1.761.795,07**	**44.962,38**	**50.514,85**

Balanço elaborado conforme portaria STN

PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Termo De Posse Nº 07
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Portaria Nº 103/2022
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

34.1 - ORDINÁRIO
34.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
86.1 - ORDINÁRIO
164.1 - ORDINÁRIO
448.1 - ORDINÁRIO
560.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS					
RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,					
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.					
prefeitura@parecis.ro.gov.br					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		**Exercício:2023**		**Mês: 12**	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes		**13.710,12**	**13.710,12**		
Outras Despesas Correntes		13.710,12	13.710,12		

Despesas de Capital					
TOTAL		**13.710,12**	**13.710,12**		

Balanço elaborado conforme portaria STN

PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Termo De Posse Nº 07
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Portaria Nº 103/2022
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

34.1 - ORDINÁRIO
34.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
86.1 - ORDINÁRIO
164.1 - ORDINÁRIO
448.1 - ORDINÁRIO
560.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:49E727DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
BALANÇO FINANCEIRO – CONSOLIDADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,		
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.		
prefeitura@parecis.ro.gov.br		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**38.689.602,30**	**36.545.767,77**
Ordinária	**22.757.473,60**	**20.717.254,81**
Vinculada	**15.932.128,70**	**15.828.512,96**
Recursos Vinculados à Educação	1.415.232,77	3.221.759,03
Recursos Vinculados à Saúde	2.967.801,52	3.562.422,43
Recursos Vinculados à Assistência Social	597.801,36	243.320,19
Recursos Vinculados ao Fundeb	4.243.844,49	3.952.626,87
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	6.707.448,56	4.848.384,44
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**15.510.777,41**	**10.933.039,85**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	15.510.777,41	10.933.039,85
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**7.324.382,38**	**1.916.832,73**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	6.480.075,60	1.715.373,79
Inscrição de Restos a Pagar Processados	625.821,02	13.710,12
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	218.485,76	187.748,82
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**15.034.676,49**	**9.094.921,38**
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.034.676,49	9.094.921,38
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**76.559.438,58**	**58.490.561,73**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**41.454.075,25**	**30.702.945,93**
Ordinária	**14.030.874,09**	**16.171.052,37**
Vinculada	**27.423.201,16**	**14.531.893,56**
Recursos Vinculados à Educação	5.270.066,59	4.527.731,26
Recursos Vinculados à Saúde	8.509.698,50	3.452.875,99
Recursos Vinculados à Assistência Social	257.161,21	187.812,85
Recursos Vinculados ao Fundeb	4.520.765,21	3.743.222,96
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	8.865.509,65	2.620.250,50
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**15.510.777,41**	**10.933.039,85**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	15.510.777,41	10.933.039,85
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**1.993.371,03**	**1.819.899,46**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.761.795,07	1.632.150,64
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	13.710,12	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	217.865,84	187.748,82
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**17.601.214,89**	**15.034.676,49**
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.601.214,89	15.034.676,49
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**76.559.438,58**	**58.490.561,73**

Balanço elaborado conforme portaria STN

PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Termo De Posse Nº 07
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Portaria Nº 103/2022
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

34.1 - ORDINÁRIO
34.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
86.1 - ORDINÁRIO
164.1 - ORDINÁRIO
448.1 - ORDINÁRIO
560.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:3821F472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
BALANÇO PATRIMONIAL – CONSOLIDADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,		
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.		
prefeitura@parecis.ro.gov.br		
BALANÇO PATRIMONIAL Exercício: 2023 Mês: 14		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.601.214,89	15.034.676,49
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	17.601.214,89	15.034.676,49
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	8.764,00	8.764,00
Créditos por Danos ao Patrimônio	8.764,00	8.764,00
Total do Ativo Circulante	**17.609.978,89**	**15.043.440,49**
Ativo Não-Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	2.370.147,54	2.296.890,37
Créditos a Longo Prazo	2.362.364,41	2.289.107,24
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	7.783,13	7.783,13
Imobilizado	30.673.589,71	26.643.493,30
Bens Móveis	14.329.294,70	12.548.343,00
Bens Imóveis	17.700.954,55	14.834.622,44
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-1.356.659,54	-739.472,14
Total do Ativo Não Circulante	**33.043.737,25**	**28.940.383,67**
TOTAL DO ATIVO	**50.653.716,14**	**43.983.824,16**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	594.341,80	
Pessoal a Pagar	172.322,27	
Encargos Sociais a Pagar	422.019,53	
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	31.798,18	13.710,12
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	31.798,18	13.710,12
Demais Obrigações a Curto Prazo	659,79	
Valores Restituíveis	619,92	
Outras Obrigações a Curto Prazo	39,87	
Total do Passivo Circulante	**626.799,77**	**13.710,12**
Passivo Não-Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	680.701,43	343.575,64
Pessoal a Pagar	350.262,02	
Encargos Sociais a Pagar	330.439,41	343.575,64
Total do Passivo Não Circulante	**680.701,43**	**343.575,64**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	49.346.214,94	43.626.538,40
Superávits ou Déficits Acumulados	49.346.214,94	43.626.538,40
Total do Patrimônio Líquido	**49.346.214,94**	**43.626.538,40**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**50.653.716,14**	**43.983.824,16**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

PARECIS, 31 de Dezembro de 2023		
MARCONDES DE CARVALHO	***GENAIR MARCILIO FREZ***	***WESLEI MAURO DE PAULA PRATES***
Termo De Posse Nº 07	CRC-RO 007595/07	Portaria Nº 103/2022
Prefeito Municipal De Parecis	Contador	Sec. Mun. De Adm. E Fazenda
34.1 - ORDINÁRIO		
34.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS		
86.1 - ORDINÁRIO		
164.1 - ORDINÁRIO		
448.1 - ORDINÁRIO		
560.1 - ORDINÁRIO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
BALANÇO PATRIMONIAL
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	17.601.214,89	15.034.676,49
Ativo Permanente	33.052.501,25	28.949.147,67
Total do Ativo	**50.653.716,14**	**43.983.824,16**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	7.157.031,39	1.870.982,42
Passivo Permanente	680.701,43	343.575,64
Total do Passivo	**7.837.732,82**	**2.214.558,06**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**42.815.983,32**	**41.769.266,10**

Balanço elaborado conforme portaria STN		
PARECIS, 31 de Dezembro de 2023		
MARCONDES DE CARVALHO	***GENAIR MARCILIO FREZ***	***WESLEI MAURO DE PAULA PRATES***
Termo De Posse Nº 07	CRC-RO 007595/07	Portaria Nº 103/2022
Prefeito Municipal De Parecis	Contador	Sec. Mun. De Adm. E Fazenda
34.1 - ORDINÁRIO		
34.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS		
86.1 - ORDINÁRIO		
164.1 - ORDINÁRIO		
448.1 - ORDINÁRIO		
560.1 - ORDINÁRIO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
BALANÇO PATRIMONIAL
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	27.183,78	15.091,89
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**27.183,78**	**15.091,89**

Balanço elaborado conforme portaria STN		
PARECIS, 31 de Dezembro de 2023		
MARCONDES DE CARVALHO	***GENAIR MARCILIO FREZ***	***WESLEI MAURO DE PAULA PRATES***
Termo De Posse Nº 07	CRC-RO 007595/07	Portaria Nº 103/2022
Prefeito Municipal De Parecis	Contador	Sec. Mun. De Adm. E Fazenda
34.1 - ORDINÁRIO		
34.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS		
86.1 - ORDINÁRIO		
164.1 - ORDINÁRIO		
448.1 - ORDINÁRIO		
560.1 - ORDINÁRIO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
Data: 19/03/2024 17:38:01
prefeitura@parecis.ro.gov.br
BALANÇO PATRIMONIAL Exercício: 2023 Mês: 14
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exerc Anterior
0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.879.970,58	6.040.512,07
0.1.500.1001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	24.145,85	1.689,19
0.1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	434.865,62	53.701,24
0.1.540.1070 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇ	207.628,18	484.548,90
0.1.550.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	16.554,80	25.818,38
0.1.552.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (	17.744,61	10.884,90
0.1.553.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE E	8.729,10	82.079,21
0.1.569.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	97.629,07	
0.1.571.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDU	605.839,33	1.121.716,41
0.1.599.0000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	27.892,46	
0.1.600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE	1.168.030,85	694.105,72
0.1.601.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE	1.006.032,03	394.812,67
0.1.605.0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS P	33.647,11	
0.1.621.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	16.108,22	4.116,05
0.1.631.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULA	25.960,47	24.385,85
0.1.632.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚD	348.758,82	317.780,74
0.1.659.0000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	1.716,57	1.553,16
0.1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	608.846,61	298.118,52
0.1.700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	-2.504.731,80	405.832,46
0.1.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	1.654.161,31	3.202.038,60
0.1.706.3110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	1.566.936,05	
0.1.710.3220 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCAD	200.668,28	
0.1.759.0000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	-2.950,62	

TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**10.444.183,50**	**13.163.694,07**

Balanço elaborado conforme portaria STN		
PARECIS, 31 de Dezembro de 2023		
MARCONDES DE CARVALHO	***GENAIR MARCILIO FREZ***	***WESLEI MAURO DE PAULA PRATES***
Termo De Posse Nº 07	CRC-RO 007595/07	Portaria Nº 103/2022
Prefeito Municipal De Parecis	Contador	Sec. Mun. De Adm. E Fazenda
34.1 - ORDINÁRIO		
34.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS		
86.1 - ORDINÁRIO		
164.1 - ORDINÁRIO		
448.1 - ORDINÁRIO		
560.1 - ORDINÁRIO		

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:00CEB29F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – CONSOLIDADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,		
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.		
prefeitura@parecis.ro.gov.br		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**2.055.284,45**	**1.581.952,19**
Impostos	1.972.588,13	1.525.393,21
Taxas	82.696,32	56.558,98
Contribuições	**79.286,61**	**64.489,55**
Contribuição de Iluminação Pública	79.286,61	64.489,55
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**84.671,76**	**65.986,55**
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	84.671,76	65.986,55
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**1.681.005,33**	**1.261.688,38**
Juros e Encargos de Mora	5.801,96	2.105,35
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.675.203,37	1.259.583,03
Transferências e Delegações Recebidas	**54.860.540,97**	**48.575.372,76**
Transferências Intragovernamentais	15.510.777,41	10.933.039,85
Transferências Intergovernamentais	34.842.549,19	32.945.055,91
Transferências das Instituições Multigovernamentais	23.809,69	25.490,57
Outras Transferências e Delegações Recebidas	4.483.404,68	4.671.786,43
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**126.110,48**	**66.869,76**
Reavaliação de Ativos	80.057,09	
Ganhos com Incorporação de Ativos	27.626,17	58.721,17
Ganhos com Desincorporação de Passivos	18.427,22	8.148,59
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**45.424,48**	**198.138,90**
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	2.136,16	9.057,44
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	43.288,32	189.081,46
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**58.932.324,08**	**51.814.498,09**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**18.435.515,05**	**15.004.977,00**
Remuneração a Pessoal	14.744.728,09	12.427.812,53
Encargos Patronais	2.957.162,44	2.129.357,63
Benefícios a Pessoal		101.166,66
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	733.624,52	346.640,18
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**45.174,93**	**33.601,13**
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	45.174,93	33.601,13
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**13.502.570,03**	**9.677.414,65**
Uso de Material de Consumo	4.954.052,24	4.193.534,00
Serviços	7.851.273,30	5.134.482,61
Depreciação, Amortização e Exaustão	697.244,49	349.398,04
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**171.495,39**	**90.980,81**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		26.000,00
Juros e Encargos de Mora	20.000,00	64.980,81
Variações Monetárias e Cambiais	151.495,39	
Transferências e Delegações Concedidas	**20.300.375,58**	**15.190.932,59**
Transferências Intragovernamentais	15.510.777,41	10.933.039,85
Transferências Intergovernamentais	4.555.348,17	4.194.059,41
Transferências a Instituições Privadas	160.000,00	33.833,33
Transferências a Consórcios Públicos	74.250,00	30.000,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**4.854,72**	**30.447,16**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	4.854,72	29.630,31
Desincorporação de Ativos		816,85
Tributárias	**320.084,30**	**271.132,53**
Contribuições	320.084,30	271.132,53
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**432.577,54**	**878.966,64**
Incentivos	28.800,00	35.200,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	403.777,54	843.766,64
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**53.212.647,54**	**41.178.452,51**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**5.719.676,54**	**10.636.045,58**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Termo De Posse Nº 07
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Portaria Nº 103/2022
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

34.1 - ORDINÁRIO
34.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
86.1 - ORDINÁRIO
164.1 - ORDINÁRIO
448.1 - ORDINÁRIO
560.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:79198F8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – CONSOLIDADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,		
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.		
prefeitura@parecis.ro.gov.br		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Receita Tributária	1.990.360,82	1.498.982,17
Receita de Contribuições	79.286,61	64.489,55
Receita de Serviços	84.671,76	65.986,55
Remuneração das Disponibilidades	1.675.203,37	1.259.583,03
Outras Receitas Derivadas e Originárias	65.664,35	208.452,97
Transferências correntes recebidas	45.431.560,31	36.622.786,47
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	31.211.705,25	25.504.883,57
Juros e encargos da dívida	1.572,78	17.851,41
Transferências concedidas	15.745.027,41	10.996.873,18
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**2.368.441,78**	**3.200.672,58**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	4.123.741,86	4.312.135,14
Outros desembolsos de investimentos	516.641,95	640.177,05
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-4.640.383,81**	**-4.952.312,19**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Transferências de capital recebidas	4.873.632,49	7.758.526,88
Desembolsos		
Amortização /Refinanciamento da dívida	35.771,98	67.132,16
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**4.837.860,51**	**7.691.394,72**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**2.565.918,48**	**5.939.755,11**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**15.034.676,49**	**9.094.921,38**
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.034.676,49	9.094.921,38
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	2.565.918,48	5.939.755,11
Ingressos Extraorçamentários	218.485,76	187.748,82
Egressos Extraorçamentários	217.865,84	187.748,82
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**17.601.214,89**	**15.034.676,49**
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.601.214,89	15.034.676,49
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Termo De Posse Nº 07
Prefeito Municipal De PARECIS

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Portaria Nº 103/2022
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

34.1 - ORDINÁRIO
34.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
86.1 - ORDINÁRIO
164.1 - ORDINÁRIO
448.1 - ORDINÁRIO
560.1 - ORDINÁRIO

	Exercício Atual	Exerc Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	14.618.101,73	11.876.834,87
de Estados e Distrito Federal	11.052.447,79	9.946.186,72
de Municípios	34.698,98	
Intragovernamentais	15.510.777,41	10.933.039,85
Outras transferências correntes recebidas	4.215.534,40	3.866.725,03
Total das Transferências Correntes Recebidas	**45.431.560,31**	**36.622.786,47**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	15.510.777,41	10.933.039,85
Outras transferências concedidas	234.250,00	63.833,33
Total das Transferências Concedidas	**15.745.027,41**	**10.996.873,18**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Termo De Posse Nº 07
Prefeito Municipal De PARECIS

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Portaria Nº 103/2022
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

34.1 - ORDINÁRIO
34.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
86.1 - ORDINÁRIO
164.1 - ORDINÁRIO
448.1 - ORDINÁRIO
560.1 - ORDINÁRIO

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Legislativa	1.359.454,87	1.232.291,37
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	6.708.122,71	5.817.585,20
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	1.613.340,43	1.257.917,44
Previdência Social		
Saúde	8.631.175,96	6.755.818,99
Trabalho		
Educação	8.546.126,61	7.030.205,59
Cultura	375.316,16	53.415,10
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	57.055,40	348.242,83
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	589.448,41	355.501,08
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte	2.778.127,95	2.281.957,32
Desporto e Lazer	18.077,29	
Encargos Especiais	535.459,46	371.948,65
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**31.211.705,25**	**25.504.883,57**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Termo De Posse Nº 07
Prefeito Municipal De PARECIS

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Portaria Nº 103/2022
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

34.1 - ORDINÁRIO
34.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
86.1 - ORDINÁRIO
164.1 - ORDINÁRIO
448.1 - ORDINÁRIO
560.1 - ORDINÁRIO

	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	1.572,78	17.851,41
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**1.572,78**	**17.851,41**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Termo De Posse Nº 07
Prefeito Municipal De PARECIS

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Portaria Nº 103/2022
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

34.1 - ORDINÁRIO
34.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
86.1 - ORDINÁRIO
164.1 - ORDINÁRIO
448.1 - ORDINÁRIO
560.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:D469230E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA 2023 – CONSOLIDADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna 2023

AUTORIZAÇÕES				**ENTIDADE FINANCEIRA**	**SALDO ANTERIOR DO EMPRÉSTIMO**	**MOVIMENTO DO EXERCÍCIO**		**SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE**	
LEI	**DATA**	**QTDE DE EMPRÉSTIMO**	**VALOR DO EMPRÉSTIMO**			**EMPRÉSTIMOS + CORREÇÕES**	**AMORTIZAÇÕES / BAIXA**	**QTDE DE PRESTAÇÕES**	**VALOR**
0	31/12/2022	00	0,00	PARCELAMENTO DE INSS REFERENT	343.575,64	22.635,75	35.771,98	00	330.439,41
0	25/04/2023	00	0,00	PRECATÓRIO PESSOAL ALIMENTAR -	0,00	60.455,97	60.455,97	00	0,00
0	25/04/2023	00	0,00	PRECATÓRIO PESSOAL ALIMENTAR -	0,00	41.202,28	41.202,28	00	0,00
0	25/04/2023	00	37.743,96	PRECATÓRIO PESSOAL ALIMENTAR -	0,00	41.202,28	41.202,28	00	0,00
0	19/10/2023	00	6.334,53	PRECATÓRIO PESSOAL ALIMENTAR N	0,00	6.334,53	6.334,53	00	0,00
0	19/10/2023	00	1.618,84	PRECATÓRIO PESSOAL ALIMENTAR Nº	0,00	1.618,84	1.618,84	00	0,00
0	19/10/2023	00	1.618,84	PRECATÓRIO PESSOAL ALIMENTAR Nº	0,00	4.634,85	4.634,85	00	0,00
0	19/10/2023	00	4.627,89	PRECATÓRIO PESSOAL ALIMENTAR N	0,00	4.627,89	4.627,89	00	0,00
0	19/10/2023	00	6.526,96	PRECATÓRIO PESSOAL ALIMENTAR Nº	0,00	6.526,96	6.526,96	00	0,00
0	21/12/2023	00	8.625,90	PRECATÓRIO ALIMENTAR RENIVALDO	0,00	8.625,90	0,00	00	8.625,90

0	21/12/2023	00	27.072,32	PRECATÓRIO ALIMENTAR LUCILENE D	0,00	27.072,32	0,00	00	27.072,32
0	21/12/2023	00	200.915,11	PRECATÓRIO ALIMENTAR JADHY DA S	0,00	200.915,11	0,00	00	200.915,11
0	21/12/2023	00	23.444,63	PRECATÓRIO ALIMENTAR ANNY KELY	0,00	23.444,63	0,00	00	23.444,63
0	21/12/2023	00	46.637,84	PRECATÓRIO ALIMENTAR GENAIR MAR	0,00	46.637,84	0,00	00	46.637,84
0	21/12/2023	00	43.566,22	ECATÓRIO ALIMENTAR MARILDA CAM	0,00	43.566,22	0,00	00	43.566,22
Total			**408.733,04**		**343.575,64**	**539.501,37**	**202.375,58**		**680.701,43**

PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Termo De Posse Nº 07
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Portaria Nº 103/2022
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

34.1 - ORDINÁRIO
34.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
86.1 - ORDINÁRIO
164.1 - ORDINÁRIO
448.1 - ORDINÁRIO
560.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:80AE270F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO – CONSOLIDADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,									
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.									
prefeitura@parecis.ro.gov.br :									
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido		**Exercício: 2023**		**Mês: 12**					
ESPECIFICAÇÃO	**PATRIMÔNIO SOCIAL /CAPITAL SOCIAL**	**ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL**	**RESERVA DE CAPITAL**	**AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RESERVAS LUCRO**	**DEMAIS RESERVAS**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**AÇÕES /COTAS EM TESOURARIA**	**TOTAL**
SALDO INICIAL EXERCÍCIO ANTERIOR		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.990.492,82**	**0,00**	**32.990.492,82**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				**0,00**					**0,00**
AUMENTO DE CAPITAL		0,00						0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO							10.636.045,58		10.636.045,58
CONSTITUÍÇÃO/REVERSÃO DE RESERVAS			0,00						0,00
DIVIDENDOS									
SALDO FINAL EXERCÍCIO ANTERIOR		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**43.626.538,40**	**0,00**	**43.626.538,40**
SALDO INICIAL EXERCÍCIO ATUAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**43.626.538,40**	**0,00**	**43.626.538,40**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00					0,00
AUMENTO DE CAPITAL		0,00						0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO							5.719.676,54		5.719.676,54
CONSTITUÍÇÃO/REVERSÃO DE RESERVAS			0,00						0,00
DIVIDENDOS									
SALDO FINAL EXERCÍCIO ATUAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.346.214,94**	**0,00**	**49.346.214,94**

PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Termo de Posse Nº 07
Prefeito Municipal de Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador
CRC-RO 007595/07

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Portaria Nº 103/2022
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Balanço elaborado conforme portaria STN
34.1 - ORDINÁRIO
34.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
86.1 - ORDINÁRIO
164.1 - ORDINÁRIO
448.1 - ORDINÁRIO
560.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:9E067D18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO					
04.107.678/0001-29					
ANEXO XIII - BALANÇO FINANCEIRO					
PERÍODO: 2023 - ANUAL					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	66.294.806,21	60.588.631,16
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	66.294.806,21	60.588.631,16
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	Recursos Destinado a Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	66.301.641,72	60.588.631,16	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	20.032,51	45.454,81
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	66.301.641,72	60.588.631,16	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	20.032,51	45.454,81
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	10.823.776,32	9.436.026,06	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	9.933.905,08	9.931.945,85
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	845.487,37	80.436,12	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	62.646,64	560.959,94
Inscrição de Restos a Pagar Processados	852,26	2.240,63	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	29.305,16
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.951.903,51	9.246.739,58	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.845.725,26	9.248.083,88
Outros Recebimentos Extraorçamentários	25.533,18	106.609,73	Outros Pagamentos Extraorçamentários	25.533,18	93.596,87
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	95.300,51	636.675,11	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	971.974,75	95.300,51
Caixa e Equivalentes de Caixa	95.300,51	636.675,11	Caixa e Equivalentes de Caixa	971.974,75	95.300,51
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	77.220.718,55	70.661.332,33	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	77.220.718,55	70.661.332,33
JULIANA BENIGNO DOS SANTOS					
Contadora Responsavel					
CRC 006812-O/RO					
MÁRCIO PARCELE VIEIRA DA SILVA					
Vereador Presidente					
Biênio 2023/2024					

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96E175D7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.835, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Ajusta a vigência de mandato de Conselheiros do Conselho Municipal de Educação - CME do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 13/PRES/CME/2023 de 07 de março de 2024 (D07EB9F6-e).

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 975, de 29 de fevereiro de 2024, que "altera dispositivos da Lei Complementar nº 521, de 10 de fevereiro de 2014".

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de Mandatos, pois a extensão do mandato para quatro anos dos membros do Conselho proporciona maior estabilidade e continuidade nas ações e decisões do Conselho Municipal de Educação – CME.

DECRETA:

Art. 1º Fica ajustado o mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Educação - CME doMunicípio de Porto Velho, que passa a vigorar conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
ALTERAÇÃO DE MANDATO

CONSELHEIRO	TITULAR/SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO	DATA DE TÉRMINO
CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	PRESIDENTE	EXECUTIVO	17/02/2026
SUZANA RODRIGUES DA COSTA	SUPLENTE	EXECUTIVO	17/02/2026
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL	VICE - PRESIDENTE	EXECUTIVO	17/02/2026
EDIMAR ROBERTO DA LIMA SARTORI	SUPLENTE	EXECUTIVO	17/02/2026
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA	TITULAR	EXECUTIVO	24/02/2026
ROSALINA TRAJANO DINIZ	SUPLENTE	EXECUTIVO	04/04/2027
ELIANE ORTOLAN	TITULAR	EXECUTIVO	04/04/2027
LUIZ CARLOS FREIRE DE SOUZA	SUPLENTE	EXECUTIVO	04/04/2027
SÔNIA MARIA GOMES SAMPAIO	TITULAR	Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR	06/03/2027
MARA GENECY CENTENO NOGUEIRA	SUPLENTE	Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR	06/03/2027
FRANCISCO FIALIS DINIZ	TITULAR	Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Rondônia – SINTERO	05/05/2027
LODEILSON FERNANDES DA SILVA	SUPLENTE	Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Rondônia – SINTERO	05/05/2027
JOEL LOPES LACERDA	TITULAR	Diretores das Escolas Públicas Municipais	09/05/2027
JOELZA DOS SANTOS SILVA	SUPLENTE	Diretores das Escolas Públicas Municipais	09/05/2027
JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA	TITULAR	Secretaria Municipal de Educação – SEMED	12/06/2027
LAÉLIA SAMPAIO CARRASCOSA	SUPLENTE	Secretaria Municipal de Educação – SEMED	12/06/2027
MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA	TITULAR	Associação das Escolas Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas do Município – ASSEC	24/08/2027
IVANETE SASKOSKI CAMINHA	SUPLENTE	Associação das Escolas Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas do Município – ASSEC	24/08/2027
MIRIAN PEREIRA DA SILVA	TITULAR	Conselho Escolares das Escolas da Rede de Ensino Público Municipal	28/08/2027
MARIA DA GLÓRIA NOGUEIRA CHAVES	SUPLENTE	Conselho Escolares das Escolas da Rede de Ensino Público Municipal	28/08/2027
DALVA ALVES DOS SANTOS	TITULAR	Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Particular do Estado de Rondônia – SINEPE	08/11/2027
MAGDA REGINA DIAS FARIAS	SUPLENTE	Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Particular do Estado de Rondônia – SINEPE	08/11/2027

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E531B9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 52/2024/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 52/2024/DEAD/GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO,
no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 009/PGM/2021, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00006462/2022-86, referente à empresa Telefônica Brasil S/A, CNPJ: 02.558.157/0001-62.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe- lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1006334	Igor Cristiano da Silva Marques Ferreira	Presidente	SEMAD
819650	Francisco Carlos Silva de Oliveira	Membro	SEMAD
1006007	Closiensque Botelho Sarmento	Membro	SEMAD
1006741	Auricema Rodrigues de Lima	Membro	SEMAD
1006362	Marlucia Pereira de Souza	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 26 de março de 2024 à 26 de março de 2025.

Período de vigência da portaria: de 26 de março de 2024 à 26 de março de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de **26 de março de 2024**.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DAA2E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 011/SEMAD/2024, DE 22 DE MARÇO 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONSIDERANDO** os Ofícios nº 20/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA/2024 e nº 27/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA/2024, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 dias,** *em substituição aos candidatos que não atenderam a convocação feita por meio do Edital de convocação nº 004/SEMAD/2024***,** publicado no D.O.M.E.R, nº 3665, de 19.02.2024, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, classificados nos termos do Edital nº 40/GAB/SEMAD/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3197, de 11.04.2022, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 051/SEMAD/2022, de 31.05.2022, republicado no D.O.M.E.R nº 3.238, de 09.06.2022, conforme relacionado abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-3094/3901-3067
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos exigidos:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais, se for o caso.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos);

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET:**
1.Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);
2.Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 40/SEMAD/2022

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
225	00620714	FRANCISCA MOURA DOS SANTOS	519.019.942-87	23/10/1981
226	00620101	MARIA DO ROSÁRIO LEAL DA SILVA	712.330.832-87	08/01/1983
227	00623279	MARIA DE FATIMA DA SILVA MATIAS	000.193.492-97	02/11/1986

CARGO: ENFERMEIRO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
158	00619138	ALESSANDRA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	622.196.692-20	17/03/1978
159	00620856	DANIELE CAVALCANTE MICHELETTO	881.391.902-68	13/04/1984
160	00619561	SUELEN MENDES MEDEIROS	861.328.902-97	04/01/1987
161	00619713	ARABIANA MOURA DA COSTA	965.049.272-00	25/02/1991
162	00615453	CRIS LAINE DE SOUSA OLIVEIRA NASCIMENTO	007.875.842-40	10/10/1991

CARGO: ENFERMEIRO 30H - JACY PARANÁ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
24	00620934	LEILA CRISTINA ALVES DE SÁ	599.786.272-00	01/07/1976
25	00620209	ANA LUIZA REZENDE CORREIA WANDERLEY	528.711.502-49	26/06/1990
26	00623567	RAFAELA CRISTINA BANDEIRA MAIA	017.076.942-90	30/04/1994

CARGO: ENFERMEIRO 30H – UNIÃO BANDEIRANTES				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
17	00618718	DIANA RODRIGUES DA SILVA	830.082.252-68	18/01/1986

CARGO: FARMACÊUTICO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
38	00616548	ARGEU NEVES DOS REIS	409.490.102-78	09/01/1974
39	00616475	BRUNO MATSUBARA SATO	076.673.336-02	03/04/1985
40	00623143	MARCELO VALENTIN ADAMI	001.493.192-31	19/02/1990
41	00619237	DANIELY BEZERRA DA SILVA	005.236.022-94	08/05/1990
42	00621652	CARLA CASER ROSSI	138.574.577-08	17/12/1993

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H- PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
45	00617776	BRUNA SANTANA	006.201.092-11	08/05/1991
46	00616142	RAPHAEL HILLMAN PERDRIEL	001.398.732-10	09/06/1991

CARGO: BIOMÉDICO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
31	00623001	PÂMILA KÁTIA SOUZA BARBOSA	000.438.552-70	11/11/1989
32	00619150	DEUZINEIRE DE OLIVEIRA SALES	612.019.602-15	17/12/1979
33	00618208	HELOISA NOBRE MACEDO DIAS	860.527.052-72	02/05/1987
34	00616289	JAÍNE ROSA MAURANO	856.666.962-20	29/03/1992

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO 40H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
76	00623460	DANIELLY DA SILVA BRIGIDO	869.210.882-00	15/11/1983
77	00619164	ARELI BALDUINO FARIAS	272.158.062-00	14/03/1962
78	00615946	JULIANA BANDEIRA MADEIRA	940.831.852-87	11/04/1983
79	00620009	JUCILENE SILVA DO NASCIMENTO	850.125.132-15	09/06/1984

CARGO: ODONTÓLOGO 30H - CUJUBIM/ALIANÇA				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
3	00616202	LEONILDO DE ALMEIDA OLIVEIRA	586.726.052-68	19/05/1977

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H – PORTO VELHO: NOVA PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
3	00623579	FABIO VIANA BARBOSA	674.723.462-68	28/09/1982

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - ZONA RURAL: NOVA MUTUM				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
3	00619318	JUCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	963.188.212-87	01/10/1989

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC123003

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°100/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°100/SEMAGRIC/2024, 19 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00006917/2024-25
RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA : à concessão de diárias de 07 (sete) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½, ao servidor abaixo relacionado que irá se deslocar por meio de veículo oficial:Veículo terrestre/DER. com o objetivo de atender a demanda do Distrito de Extrema em parceria do DER e prefeitura de Porto Velho, para fins de pagamento de diárias. Nos período de 21/02/2024 a 28/02/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 47/DA/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Juarez Tenório Cavalcante	300107409	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Extrema	07 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ELISANGELA BARBOSA TORRES
Diretora de Departamento Administrativo

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F9024F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°103/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°103/SEMAGRIC/2024, 20 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00011886/2024-24
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 16 ½ (dezesseis) meia diárias, ao servidor abaixo relacionado que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Ford Ranger Placa SLK-6G60), com objetivo de atender às seguintes demandas: Deslocar o Secretário Adjunto da Semagric para realizar os serviços de acompanhamento, apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de: União Bandeirantes, Rio Pardo, Setor Chacareiro, Linha C01, Linha 22 e Linha C27. Nos períodos de e 13/03/2024 à 16/03/2024, 18/03/2024 à 23/03/2024 e 25/03/2024 à 30/03/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO Nº 016/GAB/SEMAGRIC Porto Velho, 18 de março de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Paulo Henrique Fernandes Santos	40072	Motorista	União Bandeirantes,, Rio Pardo, Setor Chacareiro, Linha C01, Linha 22 e Linha C27.	16 MEIA	R$ 75,00	R$ 1.200,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ELISÂNGELA BARBOSA TORRES
Diretora de Departamento Administrativo

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adj. Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57A9C9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°104/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°104/SEMAGRIC/2024, 21 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00012063/2024-16
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 05 (cinco) diária inteira e 16 (dezesseis) meias diárias, ao servidor abaixo relacionado que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhão carroceria aberta NCJ-2379), com objetivo de atender aos produtores rurais no transporte da produção agrícola nas localidades de: Joana D'arc, Cujubinzinho, Morrinhos, Linha 67, Aliança/Baixo madeira e União Bandeirantes. Nos períodos de 02, 03, 04, 05 a 06, 09, 10, 11 a 12, 15, 16, 17, 18 a 19, 20, 23, 24 a 25, 26 a 27 e 30/04/2024. Conforme solicitação constante no Ofício interno. Nº020/DDAAA/SEMAGRIC Porto Velho- Ro, 19 de março de 2024

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Uilson de Lima Melo	271883	Motorista	Joana D'arc, Cujubinzinho, Morrinhos, Linha 67, Aliança/Baixo madeira e União Bandeirantes.	05 inteiras 16 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.950,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS
Diretor de Departamento D.D.A.A.A

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adj. Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:380A97ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.815, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.° 100/DA/SGG, de 13 de março de 2024, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com contratação de empresa especializada em serviços de publicidade e propaganda, constante do Processo Administrativo n.° 00600-00016907/2023-17,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 769.399,70 (setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
02.01.04.122.007.2.809	Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000	769.399,70	-
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.92	1.500.0000.0000	-	769.399,70
SUBTOTAL					769.399,70	769.399,70
TOTAL					769.399,70	769.399,70

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19964D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.822, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Loa Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.° 15/DIOR/CGF/GAB/SEMUSA, de 14 de março de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com o Contrato n.° 004/2023/COJUSA/PGM, tendo como objeto contratação de empresa especializada em fornecimentos de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido),

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.319.477,71 (um milhão, trezentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMUSA						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.39	1600.0000.9008	163.316,15	-
			3.3.90.92	1600.0000.9008	-	163.316,15
08.31.10.302.329.2.280	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192	SEG	3.3.90.39	1600.0000.9009	75.006,78	-
			3.3.90.92	1600.0000.9009	-	75.006,78
08.31.10.302.329.2.396	Manutenção de Maternidade Pública Municipal	SEG	3.3.90.39	1600.0000.9009	174.188,08	-
			3.3.90.92	1600.0000.9009	-	174.188,08
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.39	1600.0000.9009	906.966,70	-
			3.3.90.92	1600.0000.9009	-	906.966,70
SUBTOTAL					**1.319.477,71**	**1.319.477,71**
TOTAL					**1.319.477,71**	**1.319.477,71**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B87C69F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.824, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.° 101/DA/SGG, de 13 de março de 2024, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de notebooks e microcomputadores, constante do Processo Administrativo n.° 00600-00006717/2024-72,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 88.210,00 (oitenta e oito mil duzentos e dez reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.92	1.500.0000.0000	88.210,00	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000	-	88.210,00
SUBTOTAL					**88.210,00**	**88.210,00**
TOTAL					**88.210,00**	**88.210,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCBF7240

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 58/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 58/SEMUSB/2024
Porto Velho, 22 de março de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00012100/2024-96-e.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 03 (três) diárias aos servidores abaixo relacionados, sendo ½ (meia) diária ao dia, onde os mesmos se deslocarão ao aterro sanitário de Jirau localizado no distrito de Nova Mutum, a fim de realizar os serviços de abastecimento dos maquinários. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial caminhão MELOSA, placa: NCI7C44, conduzido pelo servidor Vanderlei Lima Pereira. **No Período dos dias 04, 16 e 25/04/2024.**

N.º	**SERVIDOR**	**CADASTRO**	**CARGO/FUNÇÃO**	**PERÍODO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	Erivan Silva de Carvalho	1006329	Gerente de Divisão	04/04/2024 16/04/2024 25/04/2024	3	R$ 100,00	R$ 300,00
02	Vanderlei Lima Pereira	195480	Gari	04/04/2024 16/04/2024 25/04/2024	3	R$ 75,00	R$ 225,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77980782

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 71/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 71/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 21 de março de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Incluir nome e servidores na portaria **Nº 61/DA/GAB/SEMUSA**, publicada no DOM 20/03/2024 Edição 3687, Com o objetivo de Inspeção sanitária nos estabelecimentos de interesse sanitário do Distrito de Vista Alegre e Fortaleza do Abunã. No período dos dias **10/04/2024 Á 12/04/2024.** Processo Administrativo Nº 00600-000010833/2024-86-e.

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Klewre Batista de Almeida	97156	Fiscal Municipal	Vista Alegre e Fortaleza do Abunã	2,5	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 750,00
Raimundo Roberto Nogueiro	50295	Motorista		2,5	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 375,00
Vanessa da silva Lima	92990	Fiscal Municipal		2,5	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 750,00

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento com assinatura digital e-DOC Nº 96F1144D-e

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AB2BF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº14/2024

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº916//2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTD7I83	PV484368	09/01/2024	7030-1
OHR7198	PV484444	10/01/2024	5568-0
NDZ4240	PV477700	18/01/2024	5185-1
NCP7175	PV484927	21/01/2024	5185-1
NCS9235	PV483874	16/01/2024	6050-1
OHL7E35	PV481338	18/01/2024	6050-1
NCM4709	PV484707	17/01/2024	5185-1
NCK4639	PV482244	30/12/2023	5185-1
NBN8772	PV481886	19/01/2024	6858-0
NCK6E91	PV484375	16/01/2024	5185-1
NCO2D52	PV482925	22/12/2023	7633-2
NCI3239	PV484105	29/12/2023	6599-2
NCT8291	PV484903	21/01/2024	6050-1
NCT8291	PV484532	10/01/2024	5819-6
NDB1H10	PV484348	09/01/2024	7633-1
NCR0F80	PV484182	09/01/2024	5185-1
OHM2521	PV481397	27/11/2023	7633-2
PZC0877	PV484610	15/01/2024	6050-1
QTD5C23	PV475742	19/01/2024	5622-2

NEG2421	PV481414	10/01/2024	6050-1
NCM1206	PV483084	20/12/2023	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCM1206	PV483085	20/12/2023	6599-2
NDZ9151	PV485051	23/01/2024	5185-1
NCT2360	PV484572	12/01/2024	5185-1
NCT2360	PV484573	12/01/2024	6599-2
AWK7841	PV484739	16/01/2024	5185-1
OHM3F52	PV484872	25/01/2024	6050-1
AWK7841	PV484740	16/01/2024	6599-2
QPU2G41	PV482409	20/12/2023	5452-3
NBY0E78	PV485029	24/01/2024	5185-1
NBX1I48	PV481926	16/01/2024	6599-2
PHG6860	PV481937	30/01/2024	7633-2
NCZ5D33	PV485040	28/01/2024	5185-1
BCE2F25	PV484580	10/01/2024	7633-1
NBB9165	PV482843	16/01/2024	5185-1
NBX1I48	PV481905	16/01/2024	5819-2
NDA4137	P01K00200N	16/01/2024	6050-1
OHQ8445	P01K50200U	16/01/2024	6050-1
QTD8F43	P01K50202E	05/02/2024	6050-1
NEC1002	P01K00200S	16/01/2024	6050-1
NCH7A55	P01K40104A	30/01/2024	6050-1
MZT3557	P01IR03024	22/01/2024	6050-1

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NEB6894	P01D0010CE	05/02/2024	5487-0
NDO3269	P01KB0402S	11/01/2024	5410-0
QRA4577	P01IQ01015	05/02/2024	6050-1
QRA6E22	P01D901099	24/01/2024	5452-1
NCF0646	P00IJ0I07R	08/01/2024	6050-1
MZQ5275	P01KI0102B	20/12/2023	5509-0
PHP8218	P01JU0103D	30/01/2024	5380-0
NOP0B81	P01J10205A	22/01/2024	5541-1
NEF4F15	P01IZ0500U	24/01/2024	6050-1
NDZ3796	P01IU01084	23/01/2024	5380-0
NCF5606	PV485126	26/01/2024	6653-1
NDL1420	PV484678	15/01/2024	5819-4
NEF1531	PV485020	24/01/2024	6637-1
NEF1531	PV485021	24/01/2024	6599-2
OHQ7246	PV484355	07/01/2024	5452-1
NDR2426	PV483837	26/12/2023	5185-1
OHL8624	PV484500	06/02/2024	5487-0
NEG2G51	PV478147	06/01/2024	5541-1
NBD5G05	PV484180	09/01/2024	6050-1
NDG3C57	PV484747	16/01/2024	7072-1
NDG3C57	PV484748	16/01/2024	6599-2
OXL7285	PV481967	31/01/2024	6050-1
OHW8207	PV484424	13/01/2024	5185-1
NCX3979	PV484725	29/01/2024	5185-1
NCS0306	PV484980	18/01/2024	6599-2
NCS0306	PV484979	18/01/2024	5185-1
NCH9E25	PV484029	28/12/2023	5185-1
SLI5H47	PV485092	24/01/2024	6050-1
NDR0A19	PV478145	06/01/2024	5509-0
NBX2448	PV484634	12/01/2024	5738-0
NCA3H47	PV483996	31/12/2023	5185-1
QTJ4B58	PV484091	10/01/2024	7625-2
NBS9F21	PV484409	12/01/2024	5185-1
NCU2560	PV483943	29/12/2023	5185-1
OXL9F02	PV476924	22/12/2023	5401-0
RSZ4H76	PV484014	27/12/2023	6122-0
OHN6E67	PV484269	03/01/2024	6653-1
NDN4158	PV484928	21/01/2024	6858-0
NDI4445	PV485000	24/01/2024	7269-0
NDU8008	PV482747	24/12/2023	5185-1
NDI4445	PV485076	24/01/2024	6599-2
NDW1F15	PV484254	03/01/2024	6769-0
NBV4960	PV484422	13/01/2024	5185-1
NBW7584	PV484521	16/01/2024	5185-1
NDX1G43	PV484441	10/01/2024	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDA9100	PV484043	09/01/2024	5185-1
NDU6022	PV482569	28/01/2024	5452-3
OHN2785	PV464397	21/01/2024	5452-3
NPA8B05	PV485056	29/01/2024	5185-1
NXT3237	PV481417	11/01/2024	6050-1
QTC1A05	PV482482	06/01/2024	5452-3
OHO8957	PV485139	01/02/2024	5185-1
NCG8447	PV484752	13/01/2024	5185-1
NCO3403	PV484107	10/01/2024	5541-3
SLH7F50	PV484286	04/01/2024	5193-0
NDU6095	PV482748	27/12/2023	7633-1
NDZ2F97	PV484118	10/01/2024	7072-2
NDG9J74	PV482245	30/12/2023	5185-1
QTB5J77	PV479322	21/12/2023	6050-1
EAK9523	PV484419	13/01/2024	5185-1
NEH6167	PV481896	19/01/2024	6858-0

QTC1144	PV485033	24/01/2024	6050-1
NCF1B58	PV483916	26/12/2023	6122-0
NBI3B92	PV484985	18/01/2024	6599-2
NBK4859	PV483598	25/12/2023	5185-1
NBK4859	PV483597	25/12/2023	6050-1
SLI1A37	PV484861	21/01/2024	5541-1
NDA4955	PV483089	24/12/2023	5452-3
SLK7G09	PV464390	19/01/2024	5819-1
NBI3B92	PV484984	18/01/2024	7072-1
NEH9C72	PV485576	02/02/2024	5487-0
QTA7717	PV484552	14/01/2024	5452-3
JGG2337	PV484602	11/01/2024	5185-1
PYS3792	PV483249	24/12/2023	5185-1
NCG1825	PV484922	25/01/2024	5185-1
NEF2405	PV484863	25/01/2024	5185-1
NDJ8861	PV483952	26/12/2023	5819-1
NDV8157	PV482497	14/01/2024	5452-3
NEF7004	PV481978	23/01/2024	7633-1
RSZ4H76	PV484015	27/12/2023	6599-2
NCY2996	PV483637	19/12/2023	6599-2
RSU5C14	PV485327	05/02/2024	7633-2
NCY2996	PV483636	19/12/2023	6122-0
NBN0055	PV484715	21/01/2024	5185-1
NCR0649	PV488429	05/02/2024	6599-2

Porto Velho, 22 de Março de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72BE36E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº15/2024

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº916//2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTB8808	PV483663	23/12/2023	6050-1
NCR0649	PV484659	07/02/2024	5185-1
NCR0649	PV488428	05/02/2024	5185-1
QTH8H82	PV483739	04/01/2024	5452-3
OHN5E92	P01JB02073	31/01/2024	6050-1
NBN8874	P01K00200F	16/01/2024	5410-0
NBQ7A85	P01IR0302C	22/01/2024	6050-1
OXL7047	P01J102051	22/01/2024	6050-1
QRA2F63	P01IW0205H	30/01/2024	6050-1
NDL5005	P01JB0206V	31/01/2024	6050-1
NCW6492	P01KI01050	01/02/2024	6050-1
PHT2H15	P01K401056	30/01/2024	6050-1
NCX9495	P01K40104W	30/01/2024	6050-1
NKV8438	P01J10205F	22/01/2024	5657-0
NDS9651	P01K502003	16/01/2024	5380-0

QRA3G14	P01JZ0303G	24/01/2024	6050-1
NCK8G15	P01IR0300R	29/12/2024	6050-1
NCK8G15	P01IR0300R	29/12/2023	6050-1
NCK8G15	P01IR0300S	29/12/2023	5185-1
OHW6B72	P01JV0400V	08/01/2024	6050-1
QRA7017	P01IW0202B	08/01/2024	5487-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCX9535	P01IR0302Y	26/01/2024	6050-1
NBQ9881	P01K50202W	05/02/2024	6050-1
OHU4895	P01KI0104V	01/02/2024	6050-1
RSV6C56	P01J80401Q	25/01/2024	5410-0
OHQ1601	P01JV0402N	05/02/2024	6050-1
NDL4495	P01JB02075	21/01/2024	6050-1
OAH4842	P01K50201C	23/01/2024	5401-0
NDS7G02	P01K40105A	30/01/2024	6050-1
NOU1D23	P01J10205D	22/01/2024	5380-0
NDX9D95	P01KI0104J	01/02/2024	6050-1
NBS7H44	P01K40105C	30/01/2024	6050-1
NDR2383	P01K40105Y	07/02/2024	6050-1
QTF2B42	P01IV0208C	13/02/2024	7633-1
NCA2594	P01K002008	16/01/2024	5525-0
RSX9F55	P01KI0104T	01/02/2024	6050-1
NDG7648	P01K40105B	30/01/2024	6050-1
NEA5300	P01JB0205C	12/01/2024	5452-2
OHR0280	P01JU0103U	07/02/2024	6050-1
NCG5911	P01K50202N	05/02/2024	6050-1
NEH1F55	P01K40104C	30/01/2024	6050-1
LAV6906	PV484190	09/01/2024	5185-1

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
MZZ3821	PV485335	05/02/2024	5185-1
QTF2620	P01JU01046	07/02/2024	6050-1
NCY8952	PV485326	05/02/2024	5185-1
NCP5841	PV484401	06/01/2024	5185-1
NBT7551	PV485376	01/02/2024	5185-1
NEA3084	PV483914	26/12/2023	7072-1
QTD2E43	PV480831	06/02/2024	5380-0
NEA3084	PV483915	26/12/2023	6653-1
OHU8831	PV484141	30/01/2024	7633-1
OHU8831	PV484142	30/01/2024	6599-2
NEB1472	PV484829	16/01/2024	5819-1
OHW0796	PV483685	16/01/2024	5568-0
NCF1F60	PV483040	24/12/2023	5185-1
NDA4137	PV484658	05/02/2024	5452-3
NSW3399	PV483694	12/01/2024	5185-1
QTJ1A32	PV484439	05/01/2024	6670-0
MRN3F74	PV481816	23/12/2023	6050-1
OXL7H04	PV484578	10/01/2024	5398-0
NDM6282	PV484657	05/02/2024	5568-0
RSY3B16	PV484046	09/01/2024	6050-1
OHP0E80	PV484072	30/12/2023	6050-1
NCG4I20	PV484654	05/02/2024	5568-0
OHS0478	PV485052	08/01/2024	6050-1
OHN3828	PV484841	28/01/2024	6050-1
NCG5212	PV483731	03/01/2024	5185-1
NDG2278	PV483905	26/12/2023	6599-2
NDG2278	PV483904	26/12/2023	5185-1
QTA3887	PV481343	22/01/2024	7633-2
NDU1541	PV484867	25/01/2024	5185-1
OAG6G86	PV481431	27/12//2023	7633-1
NDT7551	PV485377	01/02/2024	6599-2
NCB8235	PV484753	17/01/2024	6564-0
NBN8I95	PV488430	05/02/2024	5185-1
NBN8I95	PV488431	05/02/2024	6599-2
NCE7438	PV485241	06/02/2024	5185-1
NCE7438	PV485242	06/02/2024	6599-2
RSX5D45	PV483831	22/12/2023	7633-2
NDN5445	PV484964	06/02/2024	5185-1
NBI5729	PV484317	12/01/2024	6564-0
NDL2A04	PV484565	12/01/2024	5185-1
NED8J62	PV484719	25/01/2024	5380-0
NCE1512	PV483462	24/12/2023	5185-1
NCI3E85	PV483599	25/12/2023	5819-4
NBR3096	PV483761	21/12/2023	5185-1
NBR3096	PV483762	21/12/2023	6599-2
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
SLJ5C49	PV483930	29/12/2023	7072-1
SLJ5C49	PV483931	29/12/2023	6599-2
NBF4B40	PV485130	26/01/2024	6599-2
NBF8B40	PV485129	26/01/2024	6653-1
LUX9761	PV483044	01/01/2024	5185-1
NEH8176	PV485012	22/01/2024	7072-1
NEH8176	PV485013	22/01/2024	6599-2
NCZ2316	PV481879	15/01/2024	7633-1
CYX4H45	PV485436	06/02/2024	5185-1
QTH6H32	PV481977	23/01/2024	5185-2
NBY6902	PV484769	28/01/2024	5452-3
NDF6748	PV481489	07/01/2024	5738-0

NCT4973	PV481433	29/12/2023	6050-1
NEG2963	PV481883	17/01/2024	6530-0
RSV2A80	PV484436	05/01/2024	6599-2
OHQ6100	PV484625	23/01/2024	5185-1
ASE4D74	PV488678	16/02/2024	5185-1
NEC6F86	PV484731	13/01/2024	6599-2
OHT7203	PV485060	31/01/2024	7633-1
NBX3962	PV483032	24/12/2023	6858-0
NDS1043	PV484045	09/01/2024	5185-1
OXL0I27	PV483058	24/12/2023	5452-3
OHO5565	P01IW02057	30/01/2024	6050-1
QTA9810	P01K50200W	16/01/2024	6050-1
QRA3405	P01JB0207P	13/02/2024	6050-1
AHH3467	P01KB04030	11/01/2024	5568-0
QUN7E74	P01J80500U	07/02/2024	6050-1
NCV1378	P01JU01041	07/02/2024	6050-1
EDN2E86	P01D4010A5	30/01/2024	5487-0
NEH4576	P01JV0403G	07/02/2024	6050-1
NDV2F51	P01IW0204K	30/01/2024	5568-0
NCP8361	P01K40104P	30/01/2024	6050-1
SLG0B65	P01J80500V	07/02/2024	7633-1
NBW3F65	P01K40104K	30/01/2024	6050-1
NCZ7C65	P01JB207U	13/02/2024	6050-1
NDZ6E30	P01IV02085	13/02/2024	6050-1
NCT2817	P01K40106K	07/02/2024	6050-1
NCY9019	P01IW0205F	30/01/2024	6050-1
NDU7920	P01K50202X	05/02/2024	6050-1
OAG2958	P01K00201B	25/01/2024	5380-0

Porto Velho, 22 de Março de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD298EF5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 064/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023/SML/PVH

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 064/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023/SML/PVH

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 064/2023** – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 142/2023 – UASG Nº 925172 – PROCESSO N° 00600-00015397/2023-61-E**, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA**, para os itens 66 e 121, publicada em 27 de outubro de 2023, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-00000272/2023-17-e:**

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66. ALHO BRANCO, graúdo, novo de 1ª qual, desenrestiado, sem brotos e partes estragadas, in natura.	6.051	QUILOGRAMA	REGIONAL/ IN NATURA	**R$ 30,12** (trinta reais e doze centavos)	**R$ 182.256,12** (cento e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e doze centavos)

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
121. LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 400 gramas.	129.458	Embalagem 400 Grama	ITALAC	**R$ 15,03** (quinze reais e três centavos)	**R$ 1.945.753,70** (um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)

EMPRESA: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 30.433.982/0001-76
END.: AV. RIO DE JANEIRO, 6093. BAIRRO LAGOINHA. CEP: 76.829-729
PORTO VELHO/RO
RESPONSÁVEL:
LUCINEIDE MAIA GONÇALVES
CPF: 162.682.292-15

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7B87FF1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA N° 088/2023

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 088/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 195/2023

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV Nº 3603, de 20.11.2023, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 088/2023** – **Pregão Eletrônico nº 195/2023 - UASG: nº 925172 – Processo n° 00600-00034157/2023-65**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CRACHÁ COM CORDÃO PERSONALIZADO E PRENDEDOR METÁLICO,** conforme especificado no Edital e seus anexos.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. CRACHÁ FRENTE E VERSO, COM TEXTO COMPOSTO NO ALFABETO PADRÃO DA PREFEITURA (ANEXO II), FUNDO GRÁFICO, COMPOSTO PELO PADRÃO DA MARCA PREFEITURA (ANEXO II), NAS CORES PADRÃO PREFEITURA (ANEXO II), EM FUNDO BRANCO DE BOA QUALIDADE, FORMATO RETANGULAR VERTICAL, NA DIMENSÃO, APROXIMADAMENTE, (54X85MM), MATERIAL PLÁSTICO ESPECÍFICO E DE BOA QUALIDADE, COM FORNECIMENTO DE PRESILHA METÁLICA TIPO JACARÉ, ALÇA MEDINDO 10X850MM, PERSONALIZADO NA COR PRETO COM SERIGRAFIA AMARELA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____,COM PROTETOR PARA CRACHÁ EM PVC LEITOSO, VERTICAL COM ALÇA PARA PRESILHA, NA COR "TRANSPARENTE". (PARA ACOPLAR CARTÕES COM DIMENSÕES DE 54X85MM).	UND	3.232	PROMOFOTO	R$ 7,42	R$ 23.981,44	**EMPRESA:** PROMOFOTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA-ME **CNPJ:** 00.546.952/0001-05 **ENDEREÇO:** COM SEDE NA QS 07, PC 800B, LOTE 2, LOJA 1, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF **CEP:** 71.972-360 **RESPONSÁVEL:** ADELSON MACEDO NEVES **CPF:** 553.937.641-20
02. CRACHÁ FRENTE E VERSO, COM TEXTO COMPOSTO NO ALFABETO PADRÃO DA PREFEITURA COM TEXTO COMPOSTO NO ALFABETO PADRÃO DA PREFEITURA (ANEXO III), FUNDO GRÁFICO, COMPOSTO PELO PADRÃO DA MARCA PREFEITURA (ANEXO II), NAS CORES PADRÃO PREFEITURA (ANEXO III), EM FUNDO BRANCO DE BOA QUALIDADE, FORMATO RETANGULAR VERTICAL, NA DIMENSÃO, APROXIMADAMENTE, (54X85MM), MATERIAL PLÁSTICO ESPECÍFICO E DE BOA QUALIDADE, COM FORNECIMENTO DE PORTA CRACHÁ RETRÁTIL, MODELO PROFISSIONAL, ALÇA TRANSPARENTE COM BOTÃO E CLIPE EM METAL, COM DIÂMETRO TOTAL DE 30MM. PERSONALIZADO NA COR PRETO COM SERIGRAFIA AMARELA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PROTETOR PARA CRACHÁ EM PVC LEITOSO, VERTICAL COM ALÇA PARA CONECTAR NO PORTA CRACHÁ, NA COR "TRANSPARENTE". (PARA ACOPLAR CARTÕES COM DIMENSÕES DE 54X85MM).	UND	2386	PROMOFOTO	R$ 7,76	R$ 18.515,36	**EMPRESA:** PROMOFOTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA-ME **CNPJ:** 00.546.952/0001-05 **ENDEREÇO:** COM SEDE NA QS 07, PC 800B, LOTE 2, LOJA 1, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF **CEP:** 71.972-360 **RESPONSÁVEL:** ADELSON MACEDO NEVES **CPF:** 553.937.641-20
03. CARTÕES DE PROXIMIDADE – SMART CARD, PERSONALIZADO PARA UTILIZAÇÃO COMO CRACHÁS PELOS **SERVIDORES**. PADRÃO MIFARE 1KB, COM PRAZO VALIDADE PERMANENTE; CHIP PADRÃO MIFARE, INSTALADO EM POSIÇÃO CENTRALIZADA NA VERTICAL E HORIZONTAL, OU INFERIOR DO CARTÃO; COM TEXTO COMPOSTO NO ALFABETO PADRÃO DA PREFEITURA, FUNDO GRÁFICO, COMPOSTO PELO PADRÃO DA MARCA PREFEITURA, NAS CORES PADRÃO PREFEITURA, E CHIP NO CANTO INFERIOR ESQUERDO, A 0,5 CM DA BORDA INFERIOR. NÃO DEVE HAVER CHIP EM DUPLICIDADE; CICLOS ESCRITA/LEITURA: 100.000 VEZES; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 13,56 MHZ; TEMPO DE TRANSAÇÃO: < 100 MS; VELOCIDADE DE COMUNICAÇÃO: 106 KBAUD; NÚMERO DE SÉRIE ÚNICO: 32 BITS; CRIPTOGRAFIA COM AUTENTICAÇÃO MÚTUA CONFORME ISO 9798-2; DISTÂNCIA MÁXIMA DE LEITURA:	UND	40	INTELBRAS/ TH2000MF	R$ 14,97	R$ 598,80	**EMPRESA:** EVOLUA TECNOLOGIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 24.525.161/0001-67 **ENDEREÇO:** RUA. ABUNÃ N° 1957 - 1º ANDAR – BAIRRO: SÃO JOÃO BOSCO, NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO **CEP:** 76.803-749 **RESPONSÁVEL:** ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA **CPF:** 394.472.435-68

100 MM A DEPENDER DO LEITOR, MESMO ATRAVÉS DE MATERIAIS NÃO METÁLICOS; SISTEMA ANTICOLISÃO: VÁRIOS CARTÕES PODEM SER APRESENTADOS SIMULTANEAMENTE; TECNOLOGIA RFID, POR RADIOFREQÜÊNCIA: LEITURA OU GRAVAÇÃO À DISTÂNCIA. UTILIZA OS LEITORES OU GRAVADORES DE PROXIMIDADE PARA CRIAR SOLUÇÕES MAIS CÔMODAS E DURADORAS PARA SEUS USUÁRIOS; ALTA RESISTÊNCIA À QUEBRA, UMIDADE E CONTRA EVENTUAL DESLOCAMENTO; FORMATO VERTICAL; DIMENSÕES: 8,50 MM DE ALTURA, 5,40MM DE LARGURA E 01 MM DE ESPESSURA; EM PVC LAMINADO, CONFORME ISO 14443 A (PROXIMITY CARDS). MODELO EM ANEXO; PRAZO DE VALIDADE PERMANENTE; COM FORNECIMENTO DE PRESILHA METÁLICA TIPO JACARÉ, ALÇA MEDINDO 10X850MM, PERSONALIZADO NA COR AZUL MARINHO COM SERIGRAFIA BRANCA PARA USO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, COM PROTETOR PARA CRACHÁ EM PVC LEITOSO, VERTICAL COM ALÇA PARA PRESILHA, NA COR "TRANSPARENTE" (PARA ACOPLAR CARTÕES COM DIMENSÕES DE 54X85MM). PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.						
04. CARTÕES DE PROXIMIDADE – SMART CARD, PERSONALIZADO PARA UTILIZAÇÃO COMO CRACHÁS PELOS **ESTAGIÁRIOS**. PADRÃO MIFARE 1KB, COM PRAZO VALIDADE PERMANENTE; CHIP PADRÃO MIFARE, INSTALADO EM POSIÇÃO CENTRALIZADA NA VERTICAL E HORIZONTAL, OU INFERIOR DO CARTÃO; COM TEXTO COMPOSTO NO ALFABETO PADRÃO DA PREFEITURA, FUNDO GRÁFICO, COMPOSTO PELO PADRÃO DA MARCA PREFEITURA, NAS CORES PADRÃO PREFEITURA, E CHIP NO CANTO INFERIOR ESQUERDO, A 0,5 CM DA BORDA INFERIOR. NÃO DEVE HAVER CHIP EM DUPLICIDADE; CICLOS ESCRITA/LEITURA: 100.000 VEZES; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 13,56 MHZ; TEMPO DE TRANSAÇÃO: < 100 MS; VELOCIDADE DE COMUNICAÇÃO: 106 KBAUD; NÚMERO DE SÉRIE ÚNICO: 32 BITS; CRIPTOGRAFIA COM AUTENTICAÇÃO MÚTUA CONFORME ISO 9798-2; DISTÂNCIA MÁXIMA DE LEITURA: 100 MM A DEPENDER DO LEITOR, MESMO ATRAVÉS DE MATERIAIS NÃO METÁLICOS; SISTEMA ANTICOLISÃO: VÁRIOS CARTÕES PODEM SER APRESENTADOS SIMULTANEAMENTE; TECNOLOGIA RFID, POR RADIOFREQÜÊNCIA: LEITURA OU GRAVAÇÃO À DISTÂNCIA. UTILIZA OS LEITORES OU GRAVADORES DE PROXIMIDADE PARA CRIAR SOLUÇÕES MAIS CÔMODAS E DURADORAS PARA SEUS USUÁRIOS; ALTA RESISTÊNCIA À QUEBRA, UMIDADE E CONTRA EVENTUAL DESLOCAMENTO; FORMATO VERTICAL; DIMENSÕES: 8,50 MM DE ALTURA, 5,40MM DE LARGURA E 01 MM DE ESPESSURA; EM PVC LAMINADO, CONFORME ISO 14443 A (PROXIMITY CARDS). COM FORNECIMENTO DE PRESILHA METÁLICA TIPO JACARÉ, ALÇA MEDINDO 10X850MM, PERSONALIZADO NA COR AZULMARINHO COM SERIGRAFIA BRANCO PARA USO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, COM PROTETOR PARA CRACHÁ EM PVC LEITOSO, VERTICAL COM ALÇA PARA PRESILHA, NA COR "TRANSPARENTE" (PARA ACOPLAR CARTÕES COM DIMENSÕES DE 54X85MM). MODELO EM ANEXO. PRAZO DE VALIDADE PERMANENTE. PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	09	INTELBRAS/TH2000MF	R$ 29,90	R$ 269,10	**EMPRESA:** EVOLUA TECNOLOGIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 24.525.161/0001-67 **ENDEREÇO:** Rua. Abunã n° 1957 - 1° Andar – Bairro: São João Bosco, na Cidade de Porto Velho/RO **CEP:** 76.803-749 **RESPONSÁVEL**: ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA **CPF:** 394.472.435-68
05. CORDÃO PARA CRACHÁ - POLIÉSTER ACETINADO, COM	UND	40	PRINT/CORDÃO PARA CRACHÁ	R$ 20,00	R$ 800,00	**EMPRESA:** EVOLUA TECNOLOGIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

FORNECIMENTO DE PRESILHA METÁLICA TIPO JACARÉ, ALÇA MEDINDO 10X850MM, PERSONALIZADO NA COR AZULMARINHO COM SERIGRAFIA BRANCO PARA USO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.						**CNPJ:** 24.525.161/0001-67 **ENDEREÇO:** RUA. ABUNÃ N° 1957 - 1º ANDAR – BAIRRO: SÃO JOÃO BOSCO, NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO **CEP:** 76.803-749 **RESPONSÁVEL:** ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA **CPF:** 394.472.435-68

Porto Velho, 21 de março de 2024.

MARILIS CRISTINA HEIDRICH
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Em Substituição, Decreto n° 02, de 06 de Março de 2024.
Matrícula n° 1000891

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F14A2E31

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 099/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 213/2023/SML/PVH

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 099/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 213/2023/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XV, nº 3684 de 15.03.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP nº 099/2023** – **Pregão Eletrônico nº 213/2023 – UASG: nº 925172 – Processo n° 00600-00008958/2023-75-e**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CÂNULAS, FILTRO HME, MÁSCARA VNI E OUTROS)**, conforme especificado no Edital e seus anexos:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Cânula de guedel, nº 0, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequadas, orificio central que garanta ventilação, borda de segurança, resistente à desinfecção, isenta de rebarbas e/ou defeitos. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade, com registro em órgão competente, com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	520	VITALGOLD	**R$ 4,40** (quatro reais e quarenta centavos)	**R$ 2.288,00** (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais)	**EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:** 04.724.729/0001-61 **ENDEREÇO:** RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 435, QD. 14, LT. 20, SETOR FAIÇALVILLE II, GOIÂNIA/GO **CEP:** 74.350-115 **RESPONSÁVEL**: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA **CPF:** 394.522.801-82
02. Cânula de guedel, nº 1, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequadas, orificio central que garanta ventilação, borda de segurança, resistente à desinfecção, isenta de rebarbas e/ou defeitos. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade, com registro em órgão competente, com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	544	VITALGOLD	**R$ 4,20** (quatro reais e vinte centavos)	**R$ 2.284,80** (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)	**EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:** 04.724.729/0001-61 **ENDEREÇO:** RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 435, QD. 14, LT. 20, SETOR FAIÇALVILLE II, GOIÂNIA/GO **CEP:** 74.350-115 **RESPONSÁVEL**: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA **CPF:** 394.522.801-82
03. Cânula de guedel, nº 2, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequadas, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança, resistente à desinfecção, isenta de rebarbas e/ou defeitos. embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade, com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	544	VITALGOLD	**R$ 2,73** (dois reais e setenta e três centavos)	**R$ 1.485,12** (mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e doze centavos)	**EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:** 04.724.729/0001-61 **ENDEREÇO:** RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 435, QD. 14, LT. 20, SETOR FAIÇALVILLE II, GOIÂNIA/GO **CEP:** 74.350-115 **RESPONSÁVEL**: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA **CPF:** 394.522.801-82
04. Cânula de guedel, nº 3, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequadas, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança, resistente à desinfecção, isenta de rebarbas e/ou defeitos. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade, com registro em órgão competente, com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	568	VITALGOLD	**R$ 3,22** (três reais e vinte e dois centavos)	**R$ 1.828,96** (mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)	**EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:** 04.724.729/0001-61 **ENDEREÇO:** RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 435, QD. 14, LT. 20, SETOR FAIÇALVILLE II, GOIÂNIA/GO **CEP:** 74.350-115 **RESPONSÁVEL**: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA **CPF:** 394.522.801-82
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
05. Cânula de guedel, nº 4, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequadas, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança, resistente à desinfecção, isenta de rebarbas e/ou defeitos. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade, com registro em órgão competente, com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	724	ADVANTIVE	**R$ 2,02** (dois reais e dois centavos)	**R$ 1.462,48** (mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos)	**EMPRESA: COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ:** 02.475.985/0001-37 **ENDEREÇO:** AV. DOM PEDRO I N.º2678 – SETOR 5, JARU/RO **CEP:** 768940-000 **RESPONSÁVEL**: WILLIAN THEODORO DE SOUZA **CPF:** 038.920.122-70
06. Cânula de guedel, nº 5, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequadas, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança, resistente à desinfecção, isenta de rebarbas e/ou defeitos. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade, com registro em órgão competente, com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	712	VITALGOLD	**R$ 3,23** (três reais e vinte e três centavos)	**R$ 2.299,76** (dois mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)	**EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:** 04.724.729/0001-61 **ENDEREÇO:** RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 435, QD. 14, LT. 20, SETOR FAIÇALVILLE II, GOIÂNIA/GO **CEP:** 74.350-115 **RESPONSÁVEL**: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA **CPF:** 394.522.801-82
07. Cânula endotraqueal estéril com balão nº 2,0 endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer	UNIDADE	540	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			

em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: com registro na ANVISA e certificado AFE.						
8. Cânula endotraqueal estéril com balão nº 2,5 endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	564	TOPMED	**R$ 7,71** (sete reais e setenta e um centavos)	**R$ 4.348,44** (quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)	**EMPRESA: COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ:** 02.475.985/0001-37 **ENDEREÇO:** AV. DOM PEDRO I N.º2678 – SETOR 5, JARU/RO **CEP:** 768940-000 **RESPONSÁVEL**: WILLIAN THEODORO DE SOUZA **CPF:** 038.920.122-70
9. Cânula endotraqueal estéril com balão nº 3.0 endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. Obs.: com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	564	BCIMEDICAL	**R$ 6,38** (seis reais e trinta e oito centavos)	**R$ 3.598,32** (três mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos)	**EMPRESA: NORTEMEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ:** 06.253.085/0001-04 **ENDEREÇO:** AVENIDA GUANABARA, Nº 1.275, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PORTO VELHO/RO **CEP:** 76.804-131 **RESPONSÁVEL**: JONATAS DA SILVA FERREIRA **CPF:** 618.765.932-53
10. Cânula endotraqueal estéril com balão nº 3,5 endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	564	BCIMEDICAL	**R$ 6,38** (seis reais e trinta e oito centavos)	**R$ 3.598,32** (três mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos)	**EMPRESA: NORTEMEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ:** 06.253.085/0001-04 **ENDEREÇO:** AVENIDA GUANABARA, Nº 1.275, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PORTO VELHO/RO **CEP:** 76.804-131 **RESPONSÁVEL**: JONATAS DA SILVA FERREIRA **CPF:** 618.765.932-53
11. Cânula endotraqueal estéril com balão nº 4,0 endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	588	BCIMEDICAL	**R$ 6,46** (seis reais e quarenta e seis centavos)	**R$ 3.798,48** (três mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos)	**EMPRESA: NORTEMEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ:** 06.253.085/0001-04 **ENDEREÇO:** AVENIDA GUANABARA, Nº 1.275, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PORTO VELHO/RO **CEP:** 76.804-131 **RESPONSÁVEL**: JONATAS DA SILVA FERREIRA **CPF:** 618.765.932-53
12. Cânula endotraqueal estéril com balão nº 4,5 endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	588	BCIMEDICAL	**R$ 6,46** (seis reais e quarenta e seis centavos)	**R$ 3.798,48** (três mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos)	**EMPRESA: NORTEMEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ:** 06.253.085/0001-04 **ENDEREÇO:** AVENIDA GUANABARA, Nº 1.275, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PORTO VELHO/RO **CEP:** 76.804-131 **RESPONSÁVEL**: JONATAS DA SILVA FERREIRA **CPF:** 618.765.932-53
13. Cânula endotraqueal estéril com balão nº 5,0 endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	756	GAMMA TRAQ	**R$ 4,36** (quatro reais e trinta e seis centavos)	**R$ 3.296,16** (três mil, duzentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos)	**EMPRESA: COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ:** 02.475.985/0001-37 **ENDEREÇO:** AV. DOM PEDRO I N.º2678 – SETOR 5, JARU/RO **CEP:** 768940-000 **RESPONSÁVEL**: WILLIAN THEODORO DE SOUZA **CPF:** 038.920.122-70
14. Cânula endotraqueal estéril com balão nº 5,5 endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da	UNIDADE	780	BCIMEDICAL	**R$ 6,15** (seis reais quinze centavos)	**R$ 4.797,00** (quatro mil, setecentos e noventa e sete reais)	**EMPRESA: NORTEMEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ:** 06.253.085/0001-04 **ENDEREÇO:** AVENIDA GUANABARA, Nº 1.275, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PORTO VELHO/RO **CEP:** 76.804-131 **RESPONSÁVEL**: JONATAS DA SILVA FERREIRA **CPF:** 618.765.932-53

seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: com registro na ANVISA e certificado AFE.						
15. Cânula endotraqueal estéril com balão nº 6,0 endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	912	SOLIDOR	**R$ 4,38** (quatro reais e trinta e oito centavos)	**R$ 3.994,56** (três mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos)	**EMPRESA: COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ:** 02.475.985/0001-37 **ENDEREÇO:** AV. DOM PEDRO I N.º2678 – SETOR 5, JARU/RO **CEP:** 768940-000 **RESPONSÁVEL**: WILLIAN THEODORO DE SOUZA **CPF:** 038.920.122-70
16. Cânula endotraqueal estéril com balão nº 6,5 endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	960	VITALGOLD	**R$ 5,41** (cinco reais e quarenta e um centavos)	**R$ 5.193,60** (cinco mil, centos noventa e três reais e sessenta centavos)	**EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:** 04.724.729/0001-61 **ENDEREÇO:** RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 435, QD. 14, LT. 20, SETOR FAIÇALVILLE II, GOIÂNIA/GO **CEP:** 74.350-115 **RESPONSÁVEL**: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA **CPF:** 394.522.801-82
17. Cânula endotraqueal estéril com balão nº 7,0 endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	1.896	SEVEN CARE	**R$ 3,75** (três reais e setenta e cinco centavos)	**R$ 7.110,00** (sete mil, cento e dez reais)	**EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 28.387.424/0001-70 **ENDEREÇO:** RUA 09, QD. 55A LT.09, VILA BRASÍLIA – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO **CEP:** 74911-080 **RESPONSÁVEL**: RUBENS BATISTA MEDANHA **CPF:** 068.277.449-90
18. Cânula endotraqueal estéril com balão nº 7,5 endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	2.040	SEVEN CARE	**R$ 3,80** (três reais e oitenta centavos)	**R$ 7.752,00** (sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais)	**EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 28.387.424/0001-70 **ENDEREÇO:** RUA 09, QD. 55A LT.09, VILA BRASÍLIA – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO **CEP:** 74911-080 **RESPONSÁVEL**: RUBENS BATISTA MEDANHA **CPF:** 068.277.449-90
19. Cânula endotraqueal estéril com balão nº 8,0 endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	2.340	SEVEN CARE	**R$ 3,80** (três reais e oitenta centavos)	**R$ 8.892,00** (oito mil, oitocentos e noventa e dois reais)	**EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 28.387.424/0001-70 **ENDEREÇO:** RUA 09, QD. 55A LT.09, VILA BRASÍLIA – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO **CEP:** 74911-080 **RESPONSÁVEL**: RUBENS BATISTA MEDANHA **CPF:** 068.277.449-90
20. Cânula endotraqueal estéril com balão nº 8,5 endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	2.196	SEVEN CARE	**R$ 3,80** (três reais e oitenta centavos)	**R$ 8.344,80** (oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)	**EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 28.387.424/0001-70 **ENDEREÇO:** RUA 09, QD. 55A LT.09, VILA BRASÍLIA – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO **CEP:** 74911-080 **RESPONSÁVEL**: RUBENS BATISTA MEDANHA **CPF:** 068.277.449-90
21. Cânula endotraqueal estéril com balão nº 9,0 endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e	UNIDADE	1.800	SEVEN CARE	**R$ 3,80** (três reais e oitenta centavos)	**R$ 6.840,00** (seis mil, oitocentos e quarenta reais)	**EMPRESA: MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 28.387.424/0001-70 **ENDEREÇO:** RUA 09, QD. 55A LT.09, VILA BRASÍLIA – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO **CEP:** 74911-080

delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: com registro na ANVISA e certificado AFE .						**RESPONSÁVEL**: RUBENS BATISTA MEDANHA **CPF:** 068.277.449-90
22. Cânula endotraqueal estéril sem balão nº 2,0 endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	432	VITALGOLD	**R$ 3,68** (três reais e sessenta e oito centavos)	**R$ 1.589,76** (mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)	**EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:** 04.724.729/0001-61 **ENDEREÇO:** RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 435, QD. 14, LT. 20, SETOR FAIÇALVILLE II, GOIÂNIA/GO **CEP:** 74.350-115 **RESPONSÁVEL**: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA **CPF:** 394.522.801-82
23. Cânula endotraqueal estéril sem balão nº 2,5 endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	432	VITALGOLD	**R$ 3,91** (três reais e noventa e um centavos)	**R$ 1.689,12** (mil, seiscentos e oitenta e nove reais e doze centavos)	**EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:** 04.724.729/0001-61 **ENDEREÇO:** RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 435, QD. 14, LT. 20, SETOR FAIÇALVILLE II, GOIÂNIA/GO **CEP:** 74.350-115 **RESPONSÁVEL**: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA **CPF:** 394.522.801-82
24. Cânula endotraqueal estéril sem balão nº 3,0 endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único;tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	240	VITALGOLD	**R$ 3,87** (três reais e oitenta e sete centavos)	**R$ 928,80** (novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)	**EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:** 04.724.729/0001-61 **ENDEREÇO:** RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 435, QD. 14, LT. 20, SETOR FAIÇALVILLE II, GOIÂNIA/GO **CEP:** 74.350-115 **RESPONSÁVEL**: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA **CPF:** 394.522.801-82
25. Cânula endotraqueal estéril sem balão nº 3,5 endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	264	SOLIDOR	**R$ 3,03** (três reais e três centavos)	**R$ 799,92** (setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)	**EMPRESA: COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ:** 02.475.985/0001-37 **ENDEREÇO:** AV. DOM PEDRO I N.º2678 – SETOR 5, JARU/RO **CEP:** 768940-000 **RESPONSÁVEL**: WILLIAN THEODORO DE SOUZA **CPF:** 038.920.122-70
26. Cânula endotraqueal estéril sem balão nº 4,0 endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	552	SOLIDOR	**R$ 3,37** (três reais e trinta e sete centavos)	**R$ 1.860,24** (mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos)	**EMPRESA: COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ:** 02.475.985/0001-37 **ENDEREÇO:** AV. DOM PEDRO I N.º2678 – SETOR 5, JARU/RO **CEP:** 768940-000 **RESPONSÁVEL**: WILLIAN THEODORO DE SOUZA **CPF:** 038.920.122-70
27. Cânula endotraqueal estéril sem balão nº 4,5 endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação, com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	468	SOLIDOR	**R$ 3,31** (três reais e trinta e um centavos)	**R$ 1.549,08** (mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oito centavos)	**EMPRESA: COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ:** 02.475.985/0001-37 **ENDEREÇO:** AV. DOM PEDRO I N.º2678 – SETOR 5, JARU/RO **CEP:** 768940-000 **RESPONSÁVEL**: WILLIAN THEODORO DE SOUZA **CPF:** 038.920.122-70
28. Cânula endotraqueal estéril sem balão nº 5,0 endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	408	GAMMA TRAQ	**R$ 3,38** (três reais e trinta e oito centavos)	**R$ 1.379,04** (mil, trezentos e setenta e nove reais e quatro centavos	**EMPRESA: COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ:** 02.475.985/0001-37 **ENDEREÇO:** AV. DOM PEDRO I N.º2678 – SETOR 5, JARU/RO **CEP:** 768940-000 **RESPONSÁVEL**: WILLIAN THEODORO DE SOUZA **CPF:** 038.920.122-70
29. Cânula endotraqueal estéril sem balão nº 5,5 endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco;	UNIDADE	420	SOLIDOR	**R$ 3,33** (três reais e trinta e três centavos)	**R$ 1.398,60** (mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)	**EMPRESA: COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ:** 02.475.985/0001-37

utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: com registro na ANVISA e certificado AFE.						**ENDEREÇO:** AV. DOM PEDRO I N.º2678 – SETOR 5, JARU/RO **CEP:** 768940-000 **RESPONSÁVEL**: WILLIAN THEODORO DE SOUZA **CPF:** 038.920.122-70
30. Cânula endotraqueal estéril sem balão nº 6,0 endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	420	SOLIDOR	**R$ 3,45** (três reais e quarenta e cinco centavos)	**R$ 1.449,00** (mil, quatrocentos e quarenta e nove reais)	**EMPRESA: COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ:** 02.475.985/0001-37 **ENDEREÇO:** AV. DOM PEDRO I N.º2678 – SETOR 5, JARU/RO **CEP:** 768940-000 **RESPONSÁVEL**: WILLIAN THEODORO DE SOUZA **CPF:** 038.920.122-70
31. Cânula endotraqueal estéril sem balão nº 6,5 endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	420	TOPMED	**R$ 3,52** (três reais e cinquenta e dois centavos)	**R$ 1.478,40** (mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)	**EMPRESA: COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ:** 02.475.985/0001-37 **ENDEREÇO:** AV. DOM PEDRO I N.º2678 – SETOR 5, JARU/RO **CEP:** 768940-000 **RESPONSÁVEL**: WILLIAN THEODORO DE SOUZA **CPF:** 038.920.122-70
32. Cânula endotraqueal estéril sem balão nº 7,0 endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	384	VITALGOLD	**R$ 3,39** (três reais e trinta e nove centavos)	**R$ 1.301,76** (mil, trezentos e um reais e setenta e seis centavos)	**EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:** 04.724.729/0001-61 **ENDEREÇO:** RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 435, QD. 14, LT. 20, SETOR FAIÇALVILLE II, GOIÂNIA/GO **CEP:** 74.350-115 **RESPONSÁVEL**: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA **CPF:** 394.522.801-82
33. Cânula endotraqueal estéril sem balão nº 7,5 endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	372	VITALGOLD	**R$ 4,16** (quatro reais e dezesseis centavos)	**R$ 1.547,52** (mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)	**EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:** 04.724.729/0001-61 **ENDEREÇO:** RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 435, QD. 14, LT. 20, SETOR FAIÇALVILLE II, GOIÂNIA/GO **CEP:** 74.350-115 **RESPONSÁVEL**: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA **CPF:** 394.522.801-82
34. Cânula endotraqueal estéril sem balão nº 8,0 endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	384	VITALGOLD	**R$ 3,82** (três reais e oitenta e dois centavos)	**R$ 1.466,88** (mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos)	**EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:** 04.724.729/0001-61 **ENDEREÇO:** RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 435, QD. 14, LT. 20, SETOR FAIÇALVILLE II, GOIÂNIA/GO **CEP:** 74.350-115 **RESPONSÁVEL**: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA **CPF:** 394.522.801-82
35. Cânula endotraqueal estéril sem balão nº 8,5 endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	384	SOLIDOR	**R$ 3,38** (três reais e trinta e oito centavos)	**R$ 1.297,92** (mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)	**EMPRESA: COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ:** 02.475.985/0001-37 **ENDEREÇO:** AV. DOM PEDRO I N.º2678 – SETOR 5, JARU/RO **CEP:** 768940-000 **RESPONSÁVEL**: WILLIAN THEODORO DE SOUZA **CPF:** 038.920.122-70
36. Cânula endotraqueal estéril sem balão nº 9,0 endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em pvc e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em pvc atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. obs: com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	372	VITALGOLD	**R$ 4,00** (quatro reais)	**R$ 1.488,00** (mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)	**EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:** 04.724.729/0001-61 **ENDEREÇO:** RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 435, QD. 14, LT. 20, SETOR FAIÇALVILLE II, GOIÂNIA/GO **CEP:** 74.350-115 **RESPONSÁVEL**: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA **CPF:** 394.522.801-82

37. Cânula traqueostomia esteril com balão nº 2,0 – descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada embalagem individual, data de validade, dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização com registro na ANVISA e certificado AFE. 38.	UNIDADE	372	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
38. Cânula traqueostomia esteril com balão nº 2,5 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada embalagem individual, data de validade, dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	360	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
39. Cânula traqueostomia esteril com balão nº 3,0 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada embalagem individual, data de validade, dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	360	SEVEN CARE	**R$ 15,52** (quinze reais e cinquenta e dois centavos)	**R$ 5.587,20** (cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)	**EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 28.387.424/0001-70 **ENDEREÇO:** RUA 09, QD. 55A LT.09, VILA BRASÍLIA – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO **CEP:** 74911-080 **RESPONSÁVEL**: RUBENS BATISTA MEDANHA **CPF:** 068.277.449-90
40. Cânula traqueostomia esteril com balão nº 3,5 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada embalagem individual, data de validade, dados de identificação e procedência e tipo de esterilização com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	360	SEVEN CARE	**R$ 15,52** (quinze reais e cinquenta e dois centavos)	**R$ 5.587,20** (cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)	**EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 28.387.424/0001-70 **ENDEREÇO:** RUA 09, QD. 55A LT.09, VILA BRASÍLIA – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO **CEP:** 74911-080 **RESPONSÁVEL**: RUBENS BATISTA MEDANHA **CPF:** 068.277.449-90
41. Cânula traqueostomia esteril com balão nº 4,0 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada embalagem individual, data de validade, dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	360	SEVEN CARE	**R$ 15,24** (quinze reais e vinte e quatro centavos)	**R$ 5.486,40** (cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)	**EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 28.387.424/0001-70 **ENDEREÇO:** RUA 09, QD. 55A LT.09, VILA BRASÍLIA – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO **CEP:** 74911-080 **RESPONSÁVEL**: RUBENS BATISTA MEDANHA **CPF:** 068.277.449-90
42. Cânula traqueostomia esteril com balão nº 4,5 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada embalagem individual, data de validade, dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	372	SEVEN CARE	**R$ 14,65** (quatorze reais e sessenta e cinco centavos)	**R$ 5.449,80** (cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)	**EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 28.387.424/0001-70 **ENDEREÇO:** RUA 09, QD. 55A LT.09, VILA BRASÍLIA – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO **CEP:** 74911-080 **RESPONSÁVEL**: RUBENS BATISTA MEDANHA **CPF:** 068.277.449-90
43. Cânula traqueostomia esteril com balão nº 5,0 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada embalagem individual, data de validade, dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	372	SEVEN CARE	**R$ 14,65** (quatorze reais e sessenta e cinco centavos)	**R$ 5.449,80** (cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)	**EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 28.387.424/0001-70 **ENDEREÇO:** RUA 09, QD. 55A LT.09, VILA BRASÍLIA – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO **CEP:** 74911-080 **RESPONSÁVEL**: RUBENS BATISTA MEDANHA **CPF:** 068.277.449-90
44. Cânula traqueostomia esteril com balão nº 5,5 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada embalagem individual, data de validade, dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	384	SEVEN CARE	**R$ 14,30** (quatorze reais e trinta centavos)	**R$ 5.491,20** (cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos)	**EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 28.387.424/0001-70 **ENDEREÇO:** RUA 09, QD. 55A LT.09, VILA BRASÍLIA – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO **CEP:** 74911-080 **RESPONSÁVEL**: RUBENS BATISTA MEDANHA **CPF:** 068.277.449-90
45. Cânula traqueostomia esteril com balão nº 6,0 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada embalagem individual, data de validade, dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	396	SEVEN CARE	**R$ 14,65** (quatorze reais e sessenta e cinco centavos)	**R$ 5.801,40** (cinco mil, oitocentos e um reais e quarenta centavos)	**EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 28.387.424/0001-70 **ENDEREÇO:** RUA 09, QD. 55A LT.09, VILA BRASÍLIA – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO **CEP:** 74911-080 **RESPONSÁVEL**: RUBENS BATISTA MEDANHA **CPF:** 068.277.449-90
46. Cânula traqueostomia esteril com balão nº 6,5 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada embalagem individual, data de validade, dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	396	SEVEN CARE	**R$ 14,65** (quatorze reais e sessenta e cinco centavos)	**R$ 5.801,40** (cinco mil, oitocentos e um reais e quarenta centavos)	**EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 28.387.424/0001-70 **ENDEREÇO:** RUA 09, QD. 55A LT.09, VILA BRASÍLIA – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO **CEP:** 74911-080 **RESPONSÁVEL**: RUBENS BATISTA MEDANHA **CPF:** 068.277.449-90
47. Cânula traqueostomia esteril com balão nº 7,0 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada embalagem individual, data de validade, dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	396	SEVEN CARE	**R$ 14,74** (quatorze reais e setenta e quatro centavos)	**R$ 5.837,04** (cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e quatro centavos)	**EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 28.387.424/0001-70 **ENDEREÇO:** RUA 09, QD. 55A LT.09, VILA BRASÍLIA – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO **CEP:** 74911-080 **RESPONSÁVEL**: RUBENS BATISTA MEDANHA **CPF:** 068.277.449-90
48. Cânula traqueostomia esteril com balão nº 7,5 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada embalagem individual, data de validade, dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	396	SEVEN CARE	**R$ 14,76** (quatorze reais e setenta e seis centavos)	**R$ 5.844,96** (cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos)	**EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 28.387.424/0001-70 **ENDEREÇO:** RUA 09, QD. 55A LT.09, VILA BRASÍLIA – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO **CEP:** 74911-080 **RESPONSÁVEL**: RUBENS BATISTA MEDANHA **CPF:** 068.277.449-90

49. Cânula traqueostomia esteril com balão nº 8,0 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada embalagem individual, data de validade, dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	396	SEVEN CARE	**R$ 14,65** (quatorze reais e sessenta e cinco centavos)	**R$ 5.801,40** (cinco mil, oitocentos e um reais e quarenta centavos)	**EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 28.387.424/0001-70 **ENDEREÇO:** RUA 09, QD. 55A LT.09, VILA BRASÍLIA – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO **CEP:** 74911-080 **RESPONSÁVEL**: RUBENS BATISTA MEDANHA **CPF:** 068.277.449-90
50. Cânula traqueostomia esteril com balão nº 8,5 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada embalagem individual, data de validade, dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	408	SEVEN CARE	**R$ 14,65** (quatorze reais e sessenta e cinco centavos)	**R$ 5.977,20** (cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos)	**EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 28.387.424/0001-70 **ENDEREÇO:** RUA 09, QD. 55A LT.09, VILA BRASÍLIA – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO **CEP:** 74911-080 **RESPONSÁVEL**: RUBENS BATISTA MEDANHA **CPF:** 068.277.449-90
51. Cânula traqueostomia esteril com balão nº 9,0 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada embalagem individual, data de validade, dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	408	SEVEN CARE	**R$ 14,76** (quatorze reais e setenta e seis centavos)	**R$ 6.022,08** (seis mil, vinte e dois reais e oito centavos)	**EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 28.387.424/0001-70 **ENDEREÇO:** RUA 09, QD. 55A LT.09, VILA BRASÍLIA – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO **CEP:** 74911-080 **RESPONSÁVEL**: RUBENS BATISTA MEDANHA **CPF:** 068.277.449-90
52. Cânula traqueostomia esteril com balão nº 9,5 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada embalagem individual, data de validade, dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	408	SEVEN CARE	**R$ 14,64** (quatorze reais e sessenta e quatro centavos)	**R$ 5.973,12** (cinco mil, novecentos e setenta e três reais e doze centavos)	**EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 28.387.424/0001-70 **ENDEREÇO:** RUA 09, QD. 55A LT.09, VILA BRASÍLIA – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO **CEP:** 74911-080 **RESPONSÁVEL**: RUBENS BATISTA MEDANHA **CPF:** 068.277.449-90
53. Cânula traqueostomia esteril sem balão n° 2,0 – descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, em silicone reforçados com arame, sem látex, com orifício de murphy, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	324	VITALGOLD	**R$ 21,60** (vinte e um reais e sessenta centavos)	**R$ 6.998,40** (seis mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)	**EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:** 04.724.729/0001-61 **ENDEREÇO:** RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 435, QD. 14, LT. 20, SETOR FAIÇALVILLE II, GOIÂNIA/GO **CEP:** 74.350-115 **RESPONSÁVEL**: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA **CPF:** 394.522.801-82
54. Cânula traqueostomia esteril sem balão n° 2,5 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, em silicone reforçados com arame, sem látex, com orifício de murphy, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	324	VITALGOLD	**R$ 17,90** (dezessete reais e noventa centavos)	**R$ 5.799,60** (cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)	**EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:** 04.724.729/0001-61 **ENDEREÇO:** RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 435, QD. 14, LT. 20, SETOR FAIÇALVILLE II, GOIÂNIA/GO **CEP:** 74.350-115 **RESPONSÁVEL**: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA **CPF:** 394.522.801-82
55. Cânula traqueostomia esteril sem balão n°3,0 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, em silicone reforçados com arame, sem látex, com orifício de murphy, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	324	SEVEN CARE	**R$ 14,56** (quatorze reais e cinquenta e seis centavos)	**R$ 4.717,44** (quatro mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos)	**EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 28.387.424/0001-70 **ENDEREÇO:** RUA 09, QD. 55A LT.09, VILA BRASÍLIA – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO **CEP:** 74911-080 **RESPONSÁVEL**: RUBENS BATISTA MEDANHA **CPF:** 068.277.449-90
56. Cânula traqueostomia esteril sem balão n° 3,5 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, em silicone reforçados com arame, sem látex, com orifício de murphy, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	324	SEVEN CARE	**R$ 14,14** (quatorze reais e quatorze centavos)	**R$ 4.581,36** (quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos)	**EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 28.387.424/0001-70 **ENDEREÇO:** RUA 09, QD. 55A LT.09, VILA BRASÍLIA – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO **CEP:** 74911-080 **RESPONSÁVEL**: RUBENS BATISTA MEDANHA **CPF:** 068.277.449-90
57. Cânula traqueostomia esteril sem balão n° 4,0 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, em silicone reforçados com arame, sem látex, com orifício de murphy, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	324	SEVEN CARE	**R$ 14,13** (quatorze reais e treze centavos)	**R$ 4.578,12** (quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e doze centavos)	**EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 28.387.424/0001-70 **ENDEREÇO:** RUA 09, QD. 55A LT.09, VILA BRASÍLIA – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO **CEP:** 74911-080 **RESPONSÁVEL**: RUBENS BATISTA MEDANHA **CPF:** 068.277.449-90
58. Cânula traqueostomia esteril sem balão nº 4,5 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, em silicone reforçados com arame, sem látex, com orifício de murphy, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	324	SEVEN CARE	**R$ 14,14** (quatorze reais e quatorze centavos)	**R$ 4.581,36** (quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos)	**EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 28.387.424/0001-70 **ENDEREÇO:** RUA 09, QD. 55A LT.09, VILA BRASÍLIA – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO **CEP:** 74911-080 **RESPONSÁVEL**: RUBENS BATISTA MEDANHA **CPF:** 068.277.449-90
59. Cânula traqueostomia esteril sem balão nº 5,0 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, em silicone reforçados com arame, sem látex, com orifício de murphy, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	324	SEVEN CARE	**R$ 14,14** (quatorze reais e quatorze centavos)	**R$ 4.581,36** (quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos)	**EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 28.387.424/0001-70 **ENDEREÇO:** RUA 09, QD. 55A LT.09, VILA BRASÍLIA – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO **CEP:** 74911-080 **RESPONSÁVEL**: RUBENS BATISTA MEDANHA **CPF:** 068.277.449-90
60. Cânula traqueostomia esteril sem balão nº 5,5 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, em silicone reforçados com arame, sem látex, com orifício de murphy, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	324	SEVEN CARE	**R$ 14,13** (quatorze reais e treze centavos)	**R$ 4.578,12** (quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e doze centavos)	**EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 28.387.424/0001-70 **ENDEREÇO:** RUA 09, QD. 55A LT.09, VILA BRASÍLIA – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO **CEP:** 74911-080 **RESPONSÁVEL**: RUBENS BATISTA MEDANHA **CPF:** 068.277.449-90
61. Cânula traqueostomia esteril sem balão nº 6,0 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, em silicone reforçados com arame, sem látex, com orifício de murphy, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	324	SEVEN CARE	**R$ 14,14** (quatorze reais e quatorze centavos)	**R$ 4.581,36** (quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos)	**EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 28.387.424/0001-70 **ENDEREÇO:** RUA 09, QD. 55A LT.09, VILA BRASÍLIA – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO **CEP:** 74911-080 **RESPONSÁVEL**: RUBENS BATISTA MEDANHA **CPF:** 068.277.449-90

62. Cânula traqueostomia esteril sem balão nº 6,5 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, em silicone reforçados com arame, sem látex, com orifício de murphy, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	324	SEVEN CARE	**R$ 14,14** (quatorze reais e quatorze centavos)	**R$ 4.581,36** (quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos)	**EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 28.387.424/0001-70 **ENDEREÇO:** RUA 09, QD. 55A LT.09, VILA BRASÍLIA – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO **CEP:** 74911-080 **RESPONSÁVEL**: RUBENS BATISTA MEDANHA **CPF:** 068.277.449-90
63. Cânula traqueostomia esteril sem balão nº 7,0 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, em silicone reforçados com arame, sem látex, com orifício de murphy, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	324	SEVEN CARE	**R$ 14,14** (quatorze reais e quatorze centavos)	**R$ 4.581,36** (quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos)	**EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 28.387.424/0001-70 **ENDEREÇO:** RUA 09, QD. 55A LT.09, VILA BRASÍLIA – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO **CEP:** 74911-080 **RESPONSÁVEL**: RUBENS BATISTA MEDANHA **CPF:** 068.277.449-90
64. Cânula traqueostomia esteril sem balão nº 7,5 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico,flexível, transparente, em silicone reforçados com arame, sem látex, com orifício de murphy, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	324	SEVEN CARE	**R$ 14,41** (quatorze reais e quarenta e um centavos)	**R$ 4.668,84** (quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)	**EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 28.387.424/0001-70 **ENDEREÇO:** RUA 09, QD. 55A LT.09, VILA BRASÍLIA – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO **CEP:** 74911-080 **RESPONSÁVEL**: RUBENS BATISTA MEDANHA **CPF:** 068.277.449-90
65. Cânula traqueostomia esteril sem balão nº 8,0 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, em silicone reforçados com arame, sem látex, com orifício de murphy, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	324	SEVEN CARE	**R$ 14,50** (quatorze reais e cinquenta centavos)	**R$ 4.698,00** (quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais)	**EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 28.387.424/0001-70 **ENDEREÇO:** RUA 09, QD. 55A LT.09, VILA BRASÍLIA – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO **CEP:** 74911-080 **RESPONSÁVEL**: RUBENS BATISTA MEDANHA **CPF:** 068.277.449-90
66. Cânula traqueostomia esteril sem balão nº 8,5 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, em silicone reforçados com arame, sem látex, com orifício de murphy, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	324	SEVEN CARE	**R$ 14,50** (quatorze reais e cinquenta centavos)	**R$ 4.698,00** (quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais)	**EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 28.387.424/0001-70 **ENDEREÇO:** RUA 09, QD. 55A LT.09, VILA BRASÍLIA – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO **CEP:** 74911-080 **RESPONSÁVEL**: RUBENS BATISTA MEDANHA **CPF:** 068.277.449-90
67. Cânula traqueostomia esteril sem balão nº 9,0 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, em silicone reforçados com arame, sem látex, com orifício de murphy, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	324	SEVEN CARE	**R$ 14,47** (quatorze reais e quarenta e sete centavos)	**R$ 4.688,28** (quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos)	**EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 28.387.424/0001-70 **ENDEREÇO:** RUA 09, QD. 55A LT.09, VILA BRASÍLIA – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO **CEP:** 74911-080 **RESPONSÁVEL**: RUBENS BATISTA MEDANHA **CPF:** 068.277.449-90
68. Cateter umbilical mono lumen, poliuretano transparente, estéril, com linha radiopaca contínua, graduado para controle de profundidade, descartável, apirogênico, extremidade distal atraumática, adaptador em pvc com encaixe para seringas tipo luerlock, diâmetro nº 3,5f, com comprimento entre 30 e 40 cm. com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	60	**CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA**			
69. Cateter umbilical mono lumen, poliuretano transparente, estéril, com linha radiopaca contínua, graduado para controle de profundidade, descartável, apirogênico, extremidade distal atraumática, adaptador em pvc com encaixe para seringas tipo luerlock, **diâmetro nº 4f**, com comprimento entre 30 e 40 cm. com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	180	BLENTA	**R$ 39,56** (trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos)	**R$ 7.120,80** (sete mil, cento e vinte reais e oitenta centavos)	**EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 28.387.424/0001-70 **ENDEREÇO:** RUA 09, QD. 55A LT.09, VILA BRASÍLIA – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO **CEP:** 74911-080 **RESPONSÁVEL**: RUBENS BATISTA MEDANHA **CPF:** 068.277.449-90
70. Cateter umbilical mono lumen, poliuretano transparente, estéril, com linha radiopaca contínua, graduado para controle de profundidade, descartável, apirogênico, extremidade distal atraumática, adaptador em pvc com encaixe para seringas tipo luerlock, **diâmetro nº 5f**, com comprimento entre 30 e 40 cm. com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	120	BLENTA	**R$ 35,87** (trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos)	**R$ 4.304,40** (quatro mil, trezentos e quatro reais e quarenta centavos)	**EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 28.387.424/0001-70 **ENDEREÇO:** RUA 09, QD. 55A LT.09, VILA BRASÍLIA – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO **CEP:** 74911-080 **RESPONSÁVEL**: RUBENS BATISTA MEDANHA **CPF:** 068.277.449-90
71.Kit cpap nasal infantil nº 00 – kit neonatal, para recém-nascido com peso inferior a 700 g. confeccionado em silicone, atóxico, estéril, de uso único. composto por cânula nasal flexível e transparente, tamanho 00, conectores tipo cotovelo para ramo inspiratório e expiratório, duas traquéias plástico flexível, medindo aproximadamente 10 mm (diâmetro) x 1,20m (comprimento), com conectores para adaptação no copo de umidificação e na válvula expiratória, touca de malha de algodão para encaixe na cabeça, com fixador de fechamento em velcro e dois cubos espuma para posicionamento. Embalado individualmente. deve acompanhar: 03 (três) cânulas nasais (pronga). com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	24	MAKE LINE	**R$ 84,79** (oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos)	**R$ 2.034,96** (dois mil, trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)	**EMPRESA: MAKE LINE COMERCIAL LTDA-ME CNPJ:** 05.416.754/0001-40 **ENDEREÇO:** AV. NOVA INDEPENDÊNCIA, 755 – LT6QD N, BAIRRO BROOKLIN PAULISTA, SÃO PAULO/SP **CEP:** 04570-001 **RESPONSÁVEL**: SARA GABRIEL VIANA **CPF:** 357.426.978-13
72. Kit cpap nasal infantil nº 0 – kit neonatal, para recém-nascido com peso inferior a 700 g. confeccionado em silicone, atóxico, estéril, de uso único. composto por cânula nasal flexível e transparente, tamanho 00, conectores tipo cotovelo para ramo inspiratório e expiratório, duas traquéias plástico flexível, medindo aproximadamente 10 mm (diâmetro) x 1,20m (comprimento), com conectores para adaptação no copo de umidificação e na válvula expiratória, touca de malha de algodão para encaixe na cabeça, com fixador de fechamento em velcro e dois cubos espuma para posicionamento. embalado individualmente. deve acompanhar: 03 (três) cânulas nasais (pronga). com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	**36**	MAKE LINE	**R$ 84,79** (oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos)	**R$ 3.052,44** (três mil, cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)	**EMPRESA: MAKE LINE COMERCIAL LTDA-ME CNPJ:** 05.416.754/0001-40 **ENDEREÇO:** AV. NOVA INDEPENDÊNCIA, 755 – LT6QD N, BAIRRO BROOKLIN PAULISTA, SÃO PAULO/SP **CEP:** 04570-001 **RESPONSÁVEL**: SARA GABRIEL VIANA **CPF:** 357.426.978-13
73. Kit cpap nasal infantil nº 1 – kit neonatal, para recém-nascido com peso de 1.000 a 1.250 g. confeccionado em silicone, atóxico, estéril, de uso único. composto por cânula nasal flexível e transparente, tamanho 1, conectores tipo cotovelo para ramo inspiratório e expiratório, duas traquéias plástico flexível, medindo aproximadamente 10 mm (diâmetro) x 1,20m (comprimento), com conectores para adaptação no copo de umidificação e na válvula expiratória, touca	UNIDADE	48	MAKE LINE	**R$ 84,79** (oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos)	**R$ 4.069,92** (quatro mil, sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)	**EMPRESA: MAKE LINE COMERCIAL LTDA-ME CNPJ:** 05.416.754/0001-40 **ENDEREÇO:** AV. NOVA INDEPENDÊNCIA, 755 – LT6QD N, BAIRRO BROOKLIN PAULISTA, SÃO PAULO/SP **CEP:** 04570-001 **RESPONSÁVEL**: SARA GABRIEL VIANA **CPF:** 357.426.978-13

de malha de algodão para encaixe na cabeça, com fixador de fechamento em velcro e dois cubos espuma para posicionamento. embalado individualmente. deve acompanhar: 03 (três) cânulas nasais (pronga). com registro na ANVISA e certificado AFE.						
74. Kit cpap nasal infantil nº 2 - kit neonatal, para recém-nascido com peso de 1.250 a 2.000 g. confeccionado em silicone, atóxico, estéril, de uso único. composto por cânula nasal flexível e transparente, tamanho 2, conectores tipo cotovelo para ramo inspiratório e expiratório, duas traquéias plástico flexível, medindo aproximadamente 10 mm (diâmetro) x 1,20m (comprimento), com conectores para adaptação no copo de umidificação e na válvula expiratória, touca de malha de algodão para encaixe na cabeça, com fixador de fechamento em velcro e dois cubos espuma para posicionamento. embalado individualmente. deve acompanhar: 03 (três) cânulas nasais (pronga). com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	96	MAKE LINE	**R$ 84,79** (oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos)	**R$ 8.139,84** (oito mil, centos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos)	**EMPRESA: MAKE LINE COMERCIAL LTDA-ME CNPJ:** 05.416.754/0001-40 **ENDEREÇO:** AV. NOVA INDEPENDÊNCIA, 755 – LT6QD N, BAIRRO BROOKLIN PAULISTA, SÃO PAULO/SP **CEP:** 04570-001 **RESPONSÁVEL**: SARA GABRIEL VIANA **CPF:** 357.426.978-13
75. Kit cpap nasal infantil nº 3 - kit neonatal, para recém-nascido com peso de 2.000 a 3.000 g. confeccionado em silicone, atóxico, estéril, de uso único. composto por cânula nasal flexível e transparente, tamanho 3, conectores tipo cotovelo para ramo inspiratório e expiratório, duas traquéias plástico flexível, medindo aproximadamente 10 mm (diâmetro) x 1,20m (comprimento), com conectores para adaptação no copo de umidificação e na válvula expiratória, touca de malha de algodão para encaixe na cabeça, com fixador de fechamento em velcro e dois cubos espuma para posicionamento. embalado individualmente. deve acompanhar: 03 (três) cânulas nasais (pronga). com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	120	MAKE LINE	**R$ 81,66** (oitenta e um reais e sessenta e seis centavos)	**R$ 9.799,20** (nove mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)	**EMPRESA: MAKE LINE COMERCIAL LTDA-ME CNPJ:** 05.416.754/0001-40 **ENDEREÇO:** AV. NOVA INDEPENDÊNCIA, 755 – LT6QD N, BAIRRO BROOKLIN PAULISTA, SÃO PAULO/SP **CEP:** 04570-001 **RESPONSÁVEL**: SARA GABRIEL VIANA **CPF:** 357.426.978-13
76. Kit cpap nasal infantil nº 4 - kit neonatal, para recém-nascido com peso acima de 3.000 g. confeccionado em silicone, atóxico, estéril, de uso único. composto por cânula nasal flexível e transparente, tamanho 4, conectores tipo cotovelo para ramo inspiratório e expiratório, duas traquéias plástico flexível, medindo aproximadamente 10 mm (diâmetro) x 1,20m (comprimento), com conectores para adaptação no copo de umidificação e na válvula expiratória, touca de malha de algodão para encaixe na cabeça, com fixador de fechamento em velcro e dois cubos espuma para posicionamento. embalado individualmente. Deve acompanhar: 03 (três) cânulas nasais (pronga). com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	60	MAKE LINE	**R$ 84,79** (oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos)	**R$ 5.087,40** (cinco mil, oitenta e sete reais e quarenta centavos)	**EMPRESA: MAKE LINE COMERCIAL LTDA-ME CNPJ:** 05.416.754/0001-40 **ENDEREÇO:** AV. NOVA INDEPENDÊNCIA, 755 – LT6QD N, BAIRRO BROOKLIN PAULISTA, SÃO PAULO/SP **CEP:** 04570-001 **RESPONSÁVEL**: SARA GABRIEL VIANA **CPF:** 357.426.978-13
77. Fixador para cânula de traqueostomia composto por duas bandas, confeccionado em tecido de algodão, atóxico, hipoalérgico, velcro nas extremidades para fixação da cânula de traqueostomia, 4,5 cm, embalado individualmente. a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente, contendo dados de identificação e procedência validade, lote, com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	492	MAKE LINE	**R$ 26,42** (vinte e seis reais e quarenta e dois centavos)	**R$ 12.998,64** (doze mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)	**EMPRESA: MAKE LINE COMERCIAL LTDA-ME CNPJ:** 05.416.754/0001-40 **ENDEREÇO:** AV. NOVA INDEPENDÊNCIA, 755 – LT6QD N, BAIRRO BROOKLIN PAULISTA, SÃO PAULO/SP **CEP:** 04570-001 **RESPONSÁVEL**: SARA GABRIEL VIANA **CPF:** 357.426.978-13
PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
78. Fio guia para intubação tipo bougie adulto: em embalagem individual estéril; comprimento 70 cm / espessura 5,0 mm (15f); para uso com tubos traqueais entre 5.5mm a 10,0mm; cor contrastante (amarelo brilhante): destaca visualmente durante as manobras; superfície anti-aderente, facilita o deslizar do tubo traqueal; segmento distal angulado com marca visual indicativa em seu ponto de deflexão; haste com escala graduada bilateral, dupla e invertida, proporciona referência de posicionamento para o uso em ambos os sentidos (extremidade angulada ou reta); isento de látex; ponta arrendadas e atraumáticas; com registro na ANVISA e certificado AFE.; garantia mínima de 1 ano após a entrega.	UNIDADE	774	WELL LEAD	**R$ 20,67** (vinte reais e sessenta e sete centavos)	**R$ 15.998,58** (quinze mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos)	**EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 28.387.424/0001-70 **ENDEREÇO:** RUA 09, QD. 55A LT.09, VILA BRASÍLIA – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO **CEP:** 74911-080 **RESPONSÁVEL**: RUBENS BATISTA MEDANHA **CPF:** 068.277.449-90
EXCLUSIVO PARA ME/EPP EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
79. Fio guia para intubação tipo bougie adulto: em embalagem individual estéril; comprimento 70 cm / espessura 5,0 mm (15f); para uso com tubos traqueais entre 5.5mm a 10,0mm; cor contrastante (amarelo brilhante): destaca visualmente durante as manobras; superfície anti-aderente, facilita o deslizar do tubo traqueal; segmento distal angulado com marca visual indicativa em seu ponto de deflexão; haste com escala graduada bilateral, dupla e invertida, proporciona referência de posicionamento para o uso em ambos os sentidos (extremidade angulada ou reta); isento de látex; ponta arrendadas e atraumáticas; com registro na ANVISA e certificado AFE.; garantia mínima de 1 ano após a entrega.	UNIDADE	**258**	WELL LEAD	**R$ 20,67** (vinte reais e sessenta e sete centavos)	**R$ 5.332,86** (cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos)	**EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 28.387.424/0001-70 **ENDEREÇO:** RUA 09, QD. 55A LT.09, VILA BRASÍLIA – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO **CEP:** 74911-080 **RESPONSÁVEL**: RUBENS BATISTA MEDANHA **CPF:** 068.277.449-90
PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
80. Máscara facial total. estrutura transparente termoplástica, reutilizável utilizada para vni. com almofada em silicone, fixador 100% ajustável, incluindo clipes de atalho para rápida colocação e remoção da máscara. saída para aporte de oxigênio. tamanhos variados (grande e médio). com registro na ANVISA e certificado AFE. validade mínima de 12 meses após entrega.	UNIDADE	540	HSINER	**R$ 198,33** (cento e noventa e oito reais e trinta e três centavos)	**R$ 107.098,20** (cento e sete mil, noventa e oito reais e vinte centavos)	**EMPRESA: MAKE LINE COMERCIAL LTDA-ME CNPJ:** 05.416.754/0001-40 **ENDEREÇO:** AV. NOVA INDEPENDÊNCIA, 755 – LT6QD N, BAIRRO BROOKLIN PAULISTA, SÃO PAULO/SP **CEP:** 04570-001 **RESPONSÁVEL**: SARA GABRIEL VIANA **CPF:** 357.426.978-13
EXCLUSIVO PARA ME/EPP EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
81. Máscara facial total. estrutura transparente termoplástica, reutilizável utilizada para vni. com almofada em silicone, fixador 100% ajustável, incluindo clipes de atalho para rápida colocação e remoção da máscara. saída para aporte de oxigênio. tamanhos variados (grande e médio). com registro na ANVISA e certificado AFE. validade mínima de 12 meses após entrega.	UNIDADE	180	HSINER	**R$ 198,33** (cento e noventa e oito reais e trinta e três centavos)	**R$ 35.699,40** (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)	**EMPRESA: MAKE LINE COMERCIAL LTDA-ME CNPJ:** 05.416.754/0001-40 **ENDEREÇO:** AV. NOVA INDEPENDÊNCIA, 755 – LT6QD N, BAIRRO BROOKLIN PAULISTA, SÃO PAULO/SP **CEP:** 04570-001 **RESPONSÁVEL**: SARA GABRIEL VIANA **CPF:** 357.426.978-13
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
82. Filtro ventilação mecânica tipo hme adulto: compatível com ventilador pulmonar das marcas leinstung, magnamed e vyaire. aplicação: umidificação,	UNIDADE	2.616	SEVEN CARE	**R$ 6,38** (seis reais e trinta e oito centavos)	**R$ 16.690,08** (dezesseis mil, seiscentos e noventa reais e oito centavos)	**EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:**

filtração bacteriológica e viral em ventilação mecânica, eficiência de retenção de contaminantes maior que 99%, filtro tipo hme, higroscópio, espaço morto padrão, volume corrente 200 a 1000 ml, adulto, acompanha tubo flexível estéril de 15 cm x 15 x 22 mm, descartável, estéril. embalagem com dados de identificação, procedência, fabricação, validade, com registro na ANVISA e certificado AFE.						28.387.424/0001-70 **ENDEREÇO:** RUA 09, QD. 55A LT.09, VILA BRASÍLIA – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO **CEP:** 74911-080 **RESPONSÁVEL**: RUBENS BATISTA MEDANHA **CPF:** 068.277.449-90
PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
83. Máscara facial para CPAP – ADULTO: reutilizavél, especifica para vni com contorno de silicone em camada dupla e espaçador em gel, cotovelo removível, com válvula antiasfixia. saída para aporte de oxigênio. Tamanhos variados (grande, médio e pequeno). com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	936	FOYOMED	**R$ 235,04** (duzentos e trinta e cinco reais e quatro centavos)	**R$ 219.997,44** (duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)	**EMPRESA: JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ:** 03.595.984/0001-99 **ENDEREÇO:** AV.LAURICIO PEDRO RASMUSSEM,Nº 549 QD.S LT.01-VILA SANTA IZABEL **CEP:** 74.633-42 **RESPONSÁVEL**: LOURIVAL CÉSAR BORGES JÚNIOR **CPF:** 509.588.101-25
EXCLUSIVO PARA ME/EPP EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
84. Máscara facial para CPAP – ADULTO: reutilizavél, especifica para vni com contorno de silicone em camada dupla e espaçador em gel, cotovelo removível, com válvula antiasfixia. saída para aporte de oxigênio. Tamanhos variados (grande, médio e pequeno). com registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	132	HSINER	**R$ 418,93** (quatrocentos e dezoito reais e noventa e três centavos)	**R$ 55.298,76** (cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos)	**EMPRESA: MAKE LINE COMERCIAL LTDA-ME CNPJ:** 05.416.754/0001-40 **ENDEREÇO:** AV. NOVA INDEPENDÊNCIA, 755 – LT6QD N, BAIRRO BROOKLIN PAULISTA, SÃO PAULO/SP **CEP:** 04570-001 **RESPONSÁVEL**: SARA GABRIEL VIANA **CPF:** 357.426.978-13

Porto Velho, 20 de março de 2024.

MARILIS CRISTINA HEIDRICH
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Em Substituição, Decreto nº 02 de 06 de março de 2024.
Matrícula N° 1000891

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AD1B051

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 82/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 82/SMD/PMPV/2024

Porto Velho –RO, 22 de Março de 2024.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00012856/2024-35-e.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 1 1⁄2 (uma e meia) diárias ao servidor: **Israel de Souza Pires**, matrícula: 40014, cargo: Operador de Máquinas. Para que este possa se deslocar até o **Distrito de Demarcação**, com o intuito de buscar no referido distrito uma servidora que está em missão das atividades do **projeto "Circulando por Direitos"** no baixo madeira em parceria com DPE/RO conforme solicitação contida no ofício nº 43/2024/DPE-NESPNUDEDHCO/DPERO anexo. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1D88, pertencente a SMD, que será conduzido pelo servidor. **No período de 24/03/2024 à 25/03/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Israel de Souza Pires	40014	566028 SSP/RO	Operador de Máquinas	1 ½	R$ 150,00	• R$ 225,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDD437C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)			
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	72.464.976,71	77.323.768,62	80.848.955,93	3.525.187,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.077.178,07	10.077.178,07	9.736.385,21	-340.792,86
Impostos	6.947.935,19	6.947.935,19	7.335.346,12	387.410,93
Taxas	3.129.242,88	3.129.242,88	2.401.039,09	-728.203,79
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.195.352,52	1.195.352,52	1.481.925,96	286.573,44
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.195.352,52	1.195.352,52	1.481.925,96	286.573,44
RECEITA PATRIMONIAL	1.357.878,03	1.483.926,45	2.193.649,91	709.723,46
Valores Mobiliários	1.357.878,03	1.483.926,45	2.193.649,91	709.723,46
RECEITA DE SERVIÇOS	315.444,48	315.444,48	86.946,14	-228.498,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	315.444,48	315.444,48	0,00	-315.444,48

Outros Serviços	0,00	0,00	86.946,14	86.946,14
TRANSFERENCIAS CORRENTES	59.028.308,04	63.691.574,91	66.844.010,21	3.152.435,30
Transferências da União e de suas Entidades	26.084.011,65	29.551.774,44	31.457.593,34	1.905.818,90
Transferências do Estado e de suas Entidades	20.899.825,98	22.095.330,06	23.488.067,19	1.392.737,13
Transferências de Instituições Privadas	66.364,31	66.364,31	52.590,85	-13.773,46
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.978.106,10	11.978.106,10	11.845.758,83	-132.347,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	490.815,57	560.292,19	506.038,50	-54.253,69
Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	61.791,19	61.791,19
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	102.182,91	171.659,53	213.164,58	41.505,05
Demais Receitas Correntes	388.632,66	388.632,66	231.082,73	-157.549,93
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.519.408,57	13.953.456,15	14.558.234,72	604.778,57
ALIENAÇÃO DE BENS	269.408,57	269.408,57	109.750,00	-159.658,57
Alienação de Bens Móveis	269.408,57	269.408,57	109.750,00	-159.658,57
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.250.000,00	13.684.047,58	14.448.484,72	764.437,14
Transferências da União e suas Entidades	0,00	10.288.427,59	11.405.273,47	1.116.845,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.250.000,00	3.395.619,99	3.043.211,25	-352.408,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	73.984.385,28	91.277.224,77	95.407.190,65	4.129.965,88
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	73.984.385,28	91.277.224,77	95.407.190,65	4.129.965,88
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	73.984.385,28	91.277.224,77	95.407.190,65	4.129.965,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.508.761,47	14.508.761,47	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	12.555.380,48	12.555.380,48	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	1.953.380,99	1.953.380,99	0,00

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR	***MARIZETE INÊS BAZZI***
Prefeito	Contadora Geral Crc/Ro 004033
497.793.802-63	386.249.402-06

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	68.784.497,58	85.894.179,64	80.790.419,91	80.120.324,70	77.636.955,10	5.103.759,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.460.405,41	49.627.462,19	47.813.401,44	47.813.401,44	45.660.345,64	1.814.060,75
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	134.400,00	127.472,27	120.772,16	120.772,16	120.772,16	6.700,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.189.692,17	36.139.245,18	32.856.246,31	32.186.151,10	31.855.837,30	3.282.998,87
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	3.919.957,84	19.565.057,23	12.261.722,33	8.602.182,88	8.602.182,88	7.303.334,90
INVESTIMENTOS	3.184.957,84	18.960.006,09	11.688.554,14	8.029.014,69	8.029.014,69	7.271.451,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	735.000,00	605.051,14	573.168,19	573.168,19	573.168,19	31.882,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.279.929,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	73.984.385,28	105.459.236,87	93.052.142,24	88.722.507,58	86.239.137,98	12.407.094,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	73.984.385,28	105.459.236,87	93.052.142,24	88.722.507,58	86.239.137,98	12.407.094,63
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	2.355.048,41	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	73.984.385,28	105.459.236,87	95.407.190,65	88.722.507,58	86.239.137,98	12.407.094,63
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	17.928,47	1.031.317,00	800.415,49	800.415,49	235.929,98	12.900,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.928,47	1.031.317,00	800.415,49	800.415,49	235.929,98	12.900,00
DESPESAS DE CAPITAL	776.663,58	8.277.030,35	7.207.967,10	7.207.967,10	376.249,47	1.469.477,36
INVESTIMENTOS	776.663,58	8.277.030,35	7.207.967,10	7.207.967,10	376.249,47	1.469.477,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	794.592,05	9.308.347,35	8.008.382,59	8.008.382,59	612.179,45	1.482.377,36

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	801.736,33	801.619,58	116,75	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	723.310,87	723.310,87	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	78.425,46	78.308,71	116,75	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	801.736,33	801.619,58	116,75	0,00

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR	***MARIZETE INÊS BAZZI***
Prefeito	Contadora Geral Crc/Ro 004033
497.793.802-63	386.249.402-06

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:82A3CC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023				Dezembro(31/12/2023)			
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**95.407.190,65**	**88.153.422,85**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**93.052.142,24**	**93.763.363,28**
ORDINÁRIO		51.834.803,40	52.877.629,97	ORDINÁRIO		58.375.030,95	55.353.329,64
		51.834.803,40	52.877.629,97			58.375.030,95	55.353.329,64
VINCULADO		43.572.387,25	35.275.792,88	VINCULADO		34.677.111,29	38.410.033,64
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS		11.803.909,82	11.199.412,16	ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS		371.557,38	0,00
TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		248.099,11	214.375,23	PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM			
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO		207.687,47	161.428,25	DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO		517.494,10	0,00
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)				DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS.			
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO		96.842,75	154.447,75	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E		26.123,32	330.000,00
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR				INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO			
(PNATE)				OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU		2.156.639,92	0,00
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		821.226,99	525.102,53	INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO			
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A		70.787,08	819.304,68	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU		1.666.989,51	0,00
CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à				INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS			
EDUCAçãO				OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES		0,00	3.105.272,60
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E		666.909,27	19.884,04	DA UNIãO			
INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO				OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES		0,00	9.475.631,62
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO		112.182,65	42.036,91	DOS ESTADOS			
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES		6.508.434,82	6.255.786,30	OUTROS RECURSOS VINCULADOS		67.357,09	34.042,02
DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E						75.069,90	0,00
SERVIçOS PúBLICOS D				OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO			
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES		2.264.464,92	1.153.312,87	RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO		1.141.501,46	1.048.218,65
DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE				DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP			
SERVIçOS PúBLICOS				RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS -		0,00	24.897,50
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES		0,00	58.632,00	ADMINISTRAçãO DIRETA			
GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS				TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS		0,00	248.645,98
PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DEST				PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE			
TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		1.369.644,00	496.920,00	ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS			
DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS				TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS		0,00	6.342.625,36
DE SAúDE E DOS AGENTES				PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE			
ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à		457.306,62	0,00	MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS D			
COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS				TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES		0,00	184.088,27
PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM				GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS			
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		890.666,09	942.130,88	PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DEST			
PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL				TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE A ROYALTIES DO		0,00	75.050,00
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A		287,65	251,25	PETRóLEO E GáS NATURAL			
CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE				TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE		844.565,53	667.944,47
EDILSON FERREIRA DE ALENCAR				***MARIZETE INÊS BAZZI***			
Prefeito				Contadora Geral Crc/Ro 004033			
497.793.802-63				386.249.402-06			

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023				Dezembro(31/12/2023)			
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E		15.583,38	225.080,94	ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS			
INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE				TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS		232.162,90	289.985,24

TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE		1.858.554,71	497.493,83	DE ASSISTêNCIA SOCIAL			
ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS				TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		247.615,08	254.146,02
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE		219.917,76	223.164,60	TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		4.839.397,60	763.914,90
ASSISTêNCIA SOCIAL				TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A		338.535,61	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E OUTROS REPASSES		0,00	890.836,81	COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE			
VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL				RECURSOS NATURAIS			
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL		858,57	1.149,24	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS		224.699,06	830.212,63
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS		3.904.310,29	1.819.763,56	CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL			
CONGêNERES DA UNIãO							
						208.064,92	180.832,90
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS		3.481.581,74	6.289.265,73	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO			
CONGêNERES DOS ESTADOS				PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)			
TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE A ROYALTIES DO		173.818,22	471.365,55	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO		192.099,30	95.907,26
PETRóLEO E GáS NATURAL				PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE			
TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		6.002.817,93	1.343.077,91	ESCOLAR (PNATE)			
DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES		512.370,40	0,00	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS		204.310,26	205.210,27
DE REPARTIçõES DE RECEITAS.				E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE			
TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº		126.052,74	0,00	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E		11.851.388,99	11.175.343,51
195/2022 – ART. 5º - AUDIOVISUAL				TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS			
TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº		51.062,26	0,00	TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A		0,00	782.300,32
195/2022 – ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA				CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO			
RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE		1.506.581,16	1.116.015,38	TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A		0,00	1.158.059,13
ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP				CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE			
RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO		137.851,65	286.423,72	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		928.938,08	653.028,75
DIRETA				PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL			
OUTROS RECURSOS VINCULADOS		62.577,20	69.130,76	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		1.763.471,71	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**35.202.953,50**	**26.209.286,01**	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE			
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO		35.202.953,50	26.209.286,01	ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVI			
ORÇAMENTÁRIA				TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		5.319.462,45	0,00
REPASSE RECEBIDO		35.202.953,50	26.187.534,19	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç			
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	21.751,82	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		103.075,12	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**16.508.035,88**	**16.980.440,02**	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE			
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		6.813.004,26	10.110.083,68	MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç			
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.329.634,66	9.308.347,35	TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		1.356.592,00	484.676,24
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.483.369,60	801.736,33	DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES			
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		9.522.765,01	6.825.913,39	COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES			
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		9.636,51	4.851,78	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**35.202.953,50**	**26.209.286,01**
EDILSON FERREIRA DE ALENCAR				***MARIZETE INÊS BAZZI***			
Prefeito				Contadora Geral CRC/RO 004033			
497.793.802-63				386.249.402-06			

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023				Dezembro(31/12/2023)			
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PENSAO ALIMENTICIA		61.091,01	55.186,19	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		35.202.953,50	26.209.286,01
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		140.864,06	77.662,16	ORCAMENTÁRIA			
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		2.292.286,87	1.769.562,79	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	21.751,82
OUTROS CONSIGNATARIOS		29.524,62	27.586,59	REPASSE CONCEDIDO		35.202.953,50	26.187.534,19
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		35.711,28	0,00	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**18.814.777,65**	**13.117.790,08**
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		24.267,94	0,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		8.810.002,17	6.531.813,89
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		312.705,80	1.018.747,98	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		8.008.382,59	5.233.230,70
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		2.315.809,10	1.134.914,03	RP PROCESSADOS PAGOS		801.619,58	1.298.583,19
ISS		647.820,93	636.094,13	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		9.798.252,33	6.541.533,24
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		37.319,07	39.892,75	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		406.920,82	924.532,96
DEPOSITOS JUDICIAIS		9.303,63	26.755,29	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		3.742.774,42	1.288.060,97
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		8.137,47	15.216,65	DEPOSITOS JUDICIAIS		8.857,91	29.413,01
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		3.562.747,50	1.475.733,99	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		35.711,28	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	494.741,37	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		10.934,94	3.553,35
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		0,00	860,65	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		2.316.134,48	1.134.588,65
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		19.074,24	31.940,72			0,00	494.741,37
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		15.836,92	15.996,64	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF			
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		628,06	169,68	ISS		647.024,63	636.094,13
						37.317,50	39.892,75
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		172.266,61	44.442,95	OUTRAS CONSIGNAÇÕES			
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		172.266,61	44.442,95	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		19.074,24	31.940,72
MATERNIDADE PAGO				OUTRAS CONSIGNAÇÕES		15.836,92	15.996,64
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO		0,00	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS		29.521,48	24.928,87
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**22.863.561,78**	**24.610.852,27**	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		24.267,94	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		22.863.561,78	24.610.852,27	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		8.137,47	15.216,65

BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.025.113,71	16.761.868,08	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		0,00	860,65
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		21.838.448,07	7.848.984,19	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		628,06	169,68
TOTAL		**169.981.741,81**	**155.954.001,15**	PENSAO ALIMENTICIA		61.091,01	55.186,19
				RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		2.293.155,17	1.768.694,49
				RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		140.864,06	77.662,16
				OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		206.523,15	44.442,95
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		172.266,61	44.442,95
				MATERNIDADE PAGO			
				OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO		34.256,54	0,00
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**22.911.868,42**	**22.863.561,78**
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		22.911.868,42	22.863.561,78
EDILSON FERREIRA DE ALENCAR				***MARIZETE INÊS BAZZI***			
Prefeito				Contadora Geral CRC/RO 004033			
497.793.802-63				386.249.402-06			

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		22.745.255,16	21.800.977,70
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		166.613,26	1.062.584,08
				CAIXA		0,00	0,00
				TOTAL		**169.981.741,81**	**155.954.001,15**
EDILSON FERREIRA DE ALENCAR				***MARIZETE INÊS BAZZI***			
Prefeito				Contadora Geral CRC/RO 004033			
497.793.802-63				386.249.402-06			

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
	Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
0 **ORDINÁRIO**	**61.452.764,50**	**9.617.961,10**	**51.834.803,40**	**61.655.127,11**	**8.777.497,14**	**52.877.629,97**
1 **VINCULADO**	**43.572.387,25**	**0,00**	**43.572.387,25**	**35.275.792,88**	**0,00**	**35.275.792,88**
540 **TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS**	11.803.909,82	0,00	11.803.909,82	11.199.412,16	0,00	11.199.412,16
550 **TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO**	248.099,11	0,00	248.099,11	214.375,23	0,00	214.375,23
552 **TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)**	207.687,47	0,00	207.687,47	161.428,25	0,00	161.428,25
553 **TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)**	96.842,75	0,00	96.842,75	154.447,75	0,00	154.447,75
569 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE**	821.226,99	0,00	821.226,99	525.102,53	0,00	525.102,53
570 **TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO**	70.787,08	0,00	70.787,08	819.304,68	0,00	819.304,68
571 **TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO**	666.909,27	0,00	666.909,27	19.884,04	0,00	19.884,04
599 **OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO**	112.182,65	0,00	112.182,65	42.036,91	0,00	42.036,91
600 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE**	6.508.434,82	0,00	6.508.434,82	6.255.786,30	0,00	6.255.786,30
601 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE**	2.264.464,92	0,00	2.264.464,92	1.153.312,87	0,00	1.153.312,87
602 **TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0**			0,00	58.632,00		58.632,00
604 **TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS**	1.369.644,00	0,00	1.369.644,00	496.920,00	0,00	496.920,00
605 **ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.**	457.306,62	0,00	457.306,62	0,00	0,00	0,00
621 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**	890.666,09	0,00	890.666,09	942.130,88	0,00	942.130,88
631 **TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE**	287,65	0,00	287,65	251,25	0,00	251,25
632 **TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE**	15.583,38	0,00	15.583,38	225.080,94	0,00	225.080,94
660 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE**	1.858.554,71	0,00	1.858.554,71	497.493,83	0,00	497.493,83
EDILSON FERREIRA DE ALENCAR			***MARIZETE INÊS BAZZI***			
Prefeito			Contadora Geral CRC/RO 004033			
497.793.802-63			386.249.402-06			

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
Receita	**Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS						
661 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL**	219.917,76	0,00	219.917,76	223.164,60	0,00	223.164,60
665 **TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL**			0,00	890.836,81		890.836,81
669 **OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL**	858,57	0,00	858,57	1.149,24	0,00	1.149,24
700 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO**	3.904.310,29	0,00	3.904.310,29	1.819.763,56	0,00	1.819.763,56

701 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS**	3.481.581,74	0,00	3.481.581,74	6.289.265,73	0,00	6.289.265,73
704 **TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE RECURSOS NATURAIS**	173.818,22	0,00	173.818,22	471.365,55	0,00	471.365,55
706 **TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO**	6.002.817,93	0,00	6.002.817,93	1.343.077,91	0,00	1.343.077,91
711 **DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS.**	512.370,40	0,00	512.370,40	0,00	0,00	0,00
715 **TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 5º - AUDIOVISUAL**	126.052,74	0,00	126.052,74	0,00	0,00	0,00
716 **TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA**	51.062,26	0,00	51.062,26	0,00	0,00	0,00
751 **RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP**	1.506.581,16	0,00	1.506.581,16	1.116.015,38	0,00	1.116.015,38
755 **RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA**	137.851,65	0,00	137.851,65	286.423,72	0,00	286.423,72
899 **OUTROS RECURSOS VINCULADOS**	62.577,20	0,00	62.577,20	69.130,76	0,00	69.130,76
TOTAL	**105.025.151,75**	**9.617.961,10**	**95.407.190,65**	**96.930.919,99**	**8.777.497,14**	**88.153.422,85**
EDILSON FERREIRA DE ALENCAR				***MARIZETE INÊS BAZZI***		
Prefeito				Contadora Geral CRC/RO 004033		
497.793.802-63				386.249.402-06		

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:08B2054E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VARAÇÕES PATRIMONIAIS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**8.775.703,23**	**8.636.592,24**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**52.424.522,63**	**38.435.334,27**
IMPOSTOS		6.889.600,86	6.554.371,33	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		39.332.403,68	30.073.017,67
TAXAS		1.886.102,37	2.055.401,58	ENCARGOS PATRONAIS		10.096.744,61	6.341.488,26
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	26.819,33	BENEFÍCIOS A PESSOAL		2.846.815,40	1.614.198,91
CONTRIBUIÇÕES		**1.454.557,11**	**1.058.227,67**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		148.558,94	406.629,43
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.454.557,11	1.058.227,67	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**26.906.696,00**	**32.890.853,14**
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**86.938,13**	**330.993,63**	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		11.858.280,05	16.163.528,33
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		86.938,13	330.993,63	SERVIÇOS		13.508.068,74	14.512.012,43
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.540.347,21	2.215.312,38
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**5.210.654,22**	**6.650.487,47**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**966.103,92**	**82.031,53**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		3.017.004,31	3.734.979,77	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		165.000,00	60.531,54
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.193.649,91	2.915.507,70	JUROS E ENCARGOS DE MORA		13.096,38	21.499,99
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**135.193.571,71**	**110.262.656,76**	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		7.657,79	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		35.262.011,78	26.900.436,08	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		780.349,75	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		99.807.508,48	83.258.115,57				
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		110.391,57	104.105,11	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**45.914.381,21**	**36.529.359,27**
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		13.659,88	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		35.835.910,11	27.312.291,43
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**751.886,47**	**140.439,98**	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		9.617.961,10	8.777.497,14
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		460.510,00	439.570,70
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		309.110,69	3.386,60	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**9.691.694,65**	**12.968.697,03**
GANHOS COM ALIENAÇÃO		5.073,67	128.053,38				
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		23.800,00	9.000,00	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		699.877,49	339.971,96
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		413.902,11	0,00	PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	51.050,41
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**1.592.902,78**	**6.909.033,64**	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	91.880,73
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		24.561,90	22.281,00	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	2.073.069,92
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		1.006.131,58	2.094.387,09	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		8.991.817,16	10.412.724,01
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		562.209,30	4.792.365,55	**TRIBUTÁRIAS**		**825.588,06**	**822.449,66**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**153.066.213,65**	**133.988.431,39**	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.123,70	0,00
				CONTRIBUIÇÕES		820.464,36	822.449,66
TOTAL		**153.066.213,65**	**133.988.431,39**				
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**1.583.981,88**	**1.089.781,56**
				PREMIAÇÕES		10.920,00	7.372,80
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.573.061,88	1.082.408,76
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**138.312.968,35**	**122.818.506,46**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**14.753.245,30**	**11.169.924,93**
				TOTAL		**153.066.213,65**	**133.988.431,39**
EDILSON FERREIRA DE ALENCAR				***MARIZETE INÊS BAZZI***			
Prefeito				Contadora Geral CRC/RO 004033			
497.793.802-63				386.249.402-06			

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
CONSOLIDADO			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**15.236.981,79**	**15.467.416,13**
INVESTIMENTOS		15.236.981,79	15.467.416,13
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**573.168,19**	**560.539,62**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		573.168,19	560.539,62
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**109.750,00**	**271.950,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		109.750,00	271.950,00
EDILSON FERREIRA DE ALENCAR			***MARIZETE INÊS BAZZI***
Prefeito			Contadora Geral CRC/RO 004033
497.793.802-63			386.249.402-06

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B22EA0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
CONSOLIDADO			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		139.904.999,47	120.852.031,32
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		14.004.945,72	17.979.705,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		9.736.385,21	8.833.562,91
Receita de Contribuições		1.481.925,96	1.091.496,40
Receita Patrimonial		0,00	194.643,70
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		86.946,14	136.356,79
Outras Receitas Originárias		506.038,50	4.808.137,81
Remuneração das Disponibilidades		2.193.649,91	2.915.507,70
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	81.292.494,93	69.901.767,54
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		44.607.558,82	32.970.558,47
Ingressos Extraorçamentários		9.404.605,32	6.761.272,46
Transferências Financeiras Recebidas		35.202.953,50	26.209.286,01
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		124.156.292,85	106.843.316,06
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	78.618.108,01	73.575.576,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	120.772,16	105.990,86
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	500.110,00	475.570,70
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		44.917.302,68	32.686.178,32
Desembolsos Extra-Orçamentários		9.714.349,18	6.476.892,31
Transferências Financeiras Concedidas		35.202.953,50	26.209.286,01
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		15.748.706,62	14.008.715,26
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		109.750,00	271.950,00
ALIENAÇÃO DE BENS		109.750,00	271.950,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		15.236.981,79	15.467.416,13
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		15.205.358,54	15.445.896,06
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		31.623,25	21.520,07
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-15.127.231,79	-15.195.466,13
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		573.168,19	560.539,62
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		573.168,19	560.539,62
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-573.168,19	-560.539,62
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		22.863.561,78	24.610.852,27
EDILSON FERREIRA DE ALENCAR	***MARIZETE INÊS BAZZI***		
Prefeito	Contadora Geral CRC/RO 004033		
497.793.802-63	386.249.402-06		
PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
CONSOLIDADO			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		48.306,64	-1.747.290,49
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		22.911.868,42	22.863.561,78
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		81.292.494,93	69.901.767,54
Intergovernamentais		69.394.145,25	58.804.710,26
da União		42.862.866,81	32.689.214,82
de Estados e Distrito Federal		26.531.278,44	26.115.495,44
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		11.898.349,68	11.097.057,28
Total das Transferências Recebidas		**81.292.494,93**	**69.901.767,54**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		500.110,00	475.570,70
Intergovernamentais		39.600,00	36.000,00

a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		39.600,00	36.000,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		460.510,00	439.570,70
Total das Transferências Concedidas		**500.110,00**	**475.570,70**
EDILSON FERREIRA DE ALENCAR		***MARIZETE INÊS BAZZI***	
Prefeito		Contadora Geral CRC/RO 004033	
497.793.802-63		386.249.402-06	
PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
CONSOLIDADO			
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		3.120.096,31	2.709.394,65
ADMINISTRAÇÃO		13.428.158,91	11.977.687,94
ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.371.334,48	2.426.425,43
SAÚDE		26.133.153,44	21.494.397,47
EDUCAÇÃO		20.172.485,40	18.094.974,92
CULTURA		174.582,46	100.563,63
URBANISMO		2.990.263,12	5.519.049,78
SANEAMENTO		36.417,81	41.170,44
GESTÃO AMBIENTAL		1.642.296,99	1.431.264,96
AGRICULTURA		874.497,39	551.311,98
COMÉRCIO E SERVIÇOS		0,00	28.678,67
TRANSPORTE		4.486.454,79	6.526.180,92
DESPORTO E LAZER		167.513,55	226.312,03
ENCARGOS ESPECIAIS		2.020.853,36	2.448.163,36
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**78.618.108,01**	**73.575.576,18**
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		120.772,16	105.990,86
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**120.772,16**	**105.990,86**
EDILSON FERREIRA DE ALENCAR		***MARIZETE INÊS BAZZI***	
Prefeito		Contadora Geral CRC/RO 004033	
497.793.802-63		386.249.402-06	

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4FC45C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO						
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**38.976.496,82**	**31.968.536,93**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**6.013.716,26**	**5.509.331,11**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**22.911.868,42**	**22.863.561,78**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**2.647.216,08**	**1.290.752,06**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**22.911.868,42**	**22.863.561,78**				
				PESSOAL A PAGAR		**536.426,72**	**580.733,98**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	22.745.255,16	21.838.448,07				
				PESSOAL A PAGAR			
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	166.613,26	1.025.113,71		F	168.965,14	49.090,00
				PESSOAL A PAGAR	P	367.461,58	531.643,98
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**14.160.603,07**	**4.570.411,00**				
				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**2.110.789,36**	**710.018,08**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**13.342.072,69**	**4.342.456,00**				
				CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR			
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	P	13.342.072,69	4.342.456,00		F	36.920,73	0,00
				CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	1.947.494,93	673.491,92
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**818.530,38**	**227.955,00**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	F	0,00	728,95
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	427.066,32	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	126.373,70	35.797,21
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	381.500,45	227.955,00	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**57.324,22**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	P	9.963,61	0,00	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME**		**57.324,22**	**0,00**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**1.271.569,27**	**3.800.057,44**	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	P	57.324,22	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**6.000,00**	**0,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**3.244.567,13**	**3.878.482,90**
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	6.000,00	0,00				
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**3.244.567,13**	**3.878.482,90**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**1.231.312,73**	**3.800.057,44**				
				FORNECEDORES NACIONAIS	F	329.663,80	78.425,46
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	1.231.312,73	3.800.057,44				
				CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	325,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**34.256,54**	**0,00**				

				PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	1.231.312,73	3.800.057,44
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	F	34.256,54	0,00				
ESTOQUES		**632.456,06**	**734.506,71**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	1.683.265,60	0,00
ALMOXARIFADO		**632.456,06**	**734.506,71**				
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	1.973,60	377,42	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**64.608,83**	**340.096,15**
AUTOPEÇAS	P	33,08	33,08				
				VALORES RESTITUÍVEIS		**64.608,83**	**340.096,15**
MATERIAL DE CONSUMO	P	199.814,66	207.836,22				
				CONSIGNAÇÕES	F	3,14	2.166,73
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	20.538,99	82.409,25				
				DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	55.716,00	55.716,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	355.095,39	380.539,89				
				CONSIGNAÇÕES	F	797,87	94.540,40
MATERIAIS GRÁFICOS	P	6.263,42	8.310,74				
				DEPOSITOS JUDICIAIS	F	445,72	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	40.798,29	48.877,05				
				CONSIGNAÇÕES	F	7.646,10	187.673,02
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	7.938,63	6.123,06				
				PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**9.276.140,12**	**11.312.149,27**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**74.335.134,75**	**67.481.509,64**				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.176.806,49**	**1.739.663,36**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**3.377.506,65**	**7.040.752,82**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**1.176.806,49**	**1.739.663,36**	**PESSOAL A PAGAR**		**0,00**	**4.356.791,42**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	6.647.797,55	6.364.974,51	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	0,00	4.356.791,42
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	6.433.248,44	7.952.389,73	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**3.377.506,65**	**2.683.961,40**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-11.904.239,50	-12.577.700,88	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	P	3.377.506,65	2.683.961,40
INVESTIMENTOS		**111.600,00**	**72.000,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**5.898.633,47**	**4.271.396,45**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**111.600,00**	**72.000,00**				
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZ		**5.898.633,47**	**4.271.396,45**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE	P	111.600,00	72.000,00				

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL			
IMOBILIZADO		**73.013.928,26**	**65.660.846,28**
BENS MOVEIS		**28.515.083,03**	**25.909.659,18**
BENS DE INFORMÁTICA	P	1.778.647,63	1.615.461,92
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	3.808.521,18	3.661.028,62
VEÍCULOS	P	16.366.770,17	15.133.763,53
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	88.181,41	75.646,41
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	6.472.962,64	5.423.758,70
BENS IMÓVEIS		**50.781.829,71**	**44.953.227,89**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	13.526.784,61	10.632.271,37
BENS DE USO ESPECIAL	P	149.943,67	149.943,67
BENS DOMINICAIS	P	16.946.534,26	14.012.445,68
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	20.158.567,17	20.158.567,17
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-6.282.984,48**	**-5.202.040,79**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-6.282.984,48	-5.202.040,79
INTANGÍVEL		**32.800,00**	**9.000,00**
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS		**32.800,00**	**9.000,00**
OUTROS DIREITOS - BENS INTANGÍVEIS	P	32.800,00	9.000,00
TOTAL		**113.311.631,57**	**99.450.046,57**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	5.898.633,47	4.271.396,45
TOTAL PASSIVO		**15.289.856,38**	**16.821.480,38**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**98.021.775,19**	**82.628.566,19**
RESULTADOS ACUMULADOS		**98.021.775,19**	**82.628.566,19**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**98.021.775,19**	**82.628.566,19**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	14.753.245,30	11.169.924,93
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	82.628.566,19	72.471.721,10
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	639.963,70	-1.013.079,84
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**98.021.775,19**	**82.628.566,19**
TOTAL		**113.311.631,57**	**99.450.046,57**

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR	***MARIZETE INÊS BAZZI***
Prefeito	Contadora Geral CRC/RO 004033
497.793.802-63	386.249.402-06

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		24.177.437,69	26.663.619,22
ATIVO PERMANENTE		89.134.193,88	72.786.427,35

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO FINANCEIRO (3.779.291,16)+RP não Proc.(5.812.012,02)		9.591.303,18	15.044.829,32
PASSIVO PERMANENTE		11.510.565,22	11.879.590,46
SALDO PATRIMONIAL		92.209.763,17	72.525.626,79

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR	***MARIZETE INÊS BAZZI***
Prefeito	Contadora Geral CRC/RO 004033
497.793.802-63	386.249.402-06

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	**ESPECIFICAÇÃO**	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)				SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)			
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**33.227.745,14**	**21.302.469,23**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**12.211.856,58**	**15.925.444,50**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		32.911.034,85	20.985.758,94	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS		636.465,00	150.000,00
				CONGÊNERES			
DIREITOS CONTRATUAIS		316.710,29	316.710,29	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		11.575.391,58	15.775.444,50
TOTAL		**33.227.745,14**	**21.302.469,23**				
				TOTAL		**12.211.856,58**	**15.925.444,50**

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR	***MARIZETE INÊS BAZZI***
Prefeito	Contadora Geral CRC/RO 004033
497.793.802-63	386.249.402-06

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**						
Dezembro(31/12/2023)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**24.177.437,69**	**26.663.619,22**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**3.779.291,16**	**4.941.889,92**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**22.911.868,42**	**22.863.561,78**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**2.153.380,80**	**723.310,87**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**22.911.868,42**	**22.863.561,78**	**PESSOAL A PAGAR**		**168.965,14**	**49.090,00**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		22.745.255,16	21.838.448,07	PESSOAL A PAGAR		168.965,14	49.090,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		166.613,26	1.025.113,71	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**1.984.415,66**	**674.220,87**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**1.265.569,27**	**3.800.057,44**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		36.920,73	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**1.231.312,73**	**3.800.057,44**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		1.947.494,93	673.491,92
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		1.231.312,73	3.800.057,44	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)		0,00	728,95
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**34.256,54**	**0,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**1.561.301,53**	**3.878.482,90**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO		34.256,54	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**1.561.301,53**	**3.878.482,90**
				PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		1.231.312,73	3.800.057,44
TOTAL		**24.177.437,69**	**26.663.619,22**				
				FORNECEDORES NACIONAIS		329.663,80	78.425,46
				CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		325,00	0,00
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**64.608,83**	**340.096,15**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**64.608,83**	**340.096,15**
				CONSIGNAÇÕES		797,87	94.540,40
				CONSIGNAÇÕES		7.646,10	187.673,02
				DEPOSITOS JUDICIAIS		445,72	0,00
				CONSIGNAÇÕES		3,14	2.166,73
				DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		55.716,00	55.716,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**5.812.012,02**	**10.102.939,40**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**5.812.012,02**	**10.102.939,40**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**1.482.377,36**	**794.592,05**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		1.482.377,36	794.592,05
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**4.329.634,66**	**9.308.347,35**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.329.634,66	9.308.347,35
				TOTAL		**9.591.303,18**	**15.044.829,32**

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR	***MARIZETE INÊS BAZZI***
Prefeito	Contadora Geral CRC/RO 004033
497.793.802-63	386.249.402-06

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**						
Dezembro(31/12/2023)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**14.799.059,13**	**5.304.917,71**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**2.234.425,10**	**567.441,19**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**14.160.603,07**	**4.570.411,00**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**493.835,28**	**567.441,19**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**13.342.072,69**	**4.342.456,00**	**PESSOAL A PAGAR**		**367.461,58**	**531.643,98**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		13.342.072,69	4.342.456,00	PESSOAL A PAGAR		367.461,58	531.643,98
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**818.530,38**	**227.955,00**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**126.373,70**	**35.797,21**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		381.500,45	227.955,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		126.373,70	35.797,21
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		427.066,32	0,00	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**57.324,22**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		9.963,61	0,00	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME**		**57.324,22**	**0,00**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**6.000,00**	**0,00**	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS		57.324,22	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**6.000,00**	**0,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**1.683.265,60**	**0,00**
SUPRIMENTO DE FUNDOS		6.000,00	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**1.683.265,60**	**0,00**
ESTOQUES		**632.456,06**	**734.506,71**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME		1.683.265,60	0,00

				ESPECIAL				
ALMOXARIFADO		**632.456,06**	**734.506,71**					
				PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**9.276.140,12**	**11.312.149,27**
MATERIAL DE CONSUMO		199.814,66	207.836,22					
				OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**3.377.506,65**	**7.040.752,82**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		20.538,99	82.409,25					
				PESSOAL A PAGAR		**0,00**	**4.356.791,42**
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		1.973,60	377,42					
				PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		0,00	4.356.791,42
AUTOPEÇAS		33,08	33,08					
				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**3.377.506,65**	**2.683.961,40**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		355.095,39	380.539,89					
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS				
MATERIAIS GRÁFICOS		6.263,42	8.310,74			3.377.506,65	2.683.961,40
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**5.898.633,47**	**4.271.396,45**
MATERIAL DE EXPEDIENTE		40.798,29	48.877,05					
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZ		**5.898.633,47**	**4.271.396,45**
MATERIAIS A CLASSIFICAR		7.938,63	6.123,06					
				PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		5.898.633,47	4.271.396,45
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**74.335.134,75**	**67.481.509,64**					
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.176.806,49**	**1.739.663,36**	**TOTAL**		**11.510.565,22**	**11.879.590,46**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**1.176.806,49**	**1.739.663,36**					
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		6.433.248,44	7.952.389,73					
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		6.647.797,55	6.364.974,51					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-11.904.239,50	-12.577.700,88					
INVESTIMENTOS		**111.600,00**	**72.000,00**					
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**111.600,00**	**72.000,00**					
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		111.600,00	72.000,00					
IMOBILIZADO		**73.013.928,26**	**65.660.846,28**					
BENS MOVEIS		**28.515.083,03**	**25.909.659,18**					
BENS DE INFORMÁTICA		1.778.647,63	1.615.461,92					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		3.808.521,18	3.661.028,62					
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		88.181,41	75.646,41					
VEÍCULOS		16.366.770,17	15.133.763,53					
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		6.472.962,64	5.423.758,70					

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR	***MARIZETE INÊS BAZZI***
Prefeito	Contadora Geral CRC/RO 004033
497.793.802-63	386.249.402-06

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — **DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**

Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**73.013.928,26**	**65.660.846,28**				
BENS IMÓVEIS		**50.781.829,71**	**44.953.227,89**				
BENS DE USO ESPECIAL		149.943,67	149.943,67				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		13.526.784,61	10.632.271,37				
BENS DOMINICAIS		16.946.534,26	14.012.445,68				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		20.158.567,17	20.158.567,17				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-6.282.984,48**	**-5.202.040,79**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-6.282.984,48	-5.202.040,79				
INTANGÍVEL		**32.800,00**	**9.000,00**				
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS		**32.800,00**	**9.000,00**				
OUTROS DIREITOS - BENS INTANGÍVEIS		32.800,00	9.000,00				
TOTAL		**89.134.193,88**	**72.786.427,35**				

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR	***MARIZETE INÊS BAZZI***
Prefeito	Contadora Geral CRC/RO 004033
497.793.802-63	386.249.402-06

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
		ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00 **ORDINÁRIO**		**383.537,66**	**6.875.014,69**
01 **VINCULADO**		**14.202.596,85**	**4.743.775,21**
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		82.086,24	119.081,65
550 Transferência do Salário-Educação		494,39	10,36
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		1.484,68	1.862,13
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		251,87	95.508,42
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.346.827,64	525.600,65
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		128.766,15	57.979,07
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		666.909,27	0,00

575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		0,00	26.123,32
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		79.149,66	42.036,91
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.161.541,36	854.579,53
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.386.205,12	1.885.211,91
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		120.516,60	224.670,00
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		18.102,00	18.102,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		13.052,00	2.764,54
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		85.749,24	0,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		587.759,16	510.012,94
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		3.115,71	-999.294,35
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		45.872,34	237.176,03
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.112.190,67	87.750,74
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		37.858,89	38.874,90
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		35.960,46	144.521,89
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		1.070,01	10.774,49
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		-641.177,20	-1.628.779,32
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.671.634,28	914.440,12
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		203.189,93	396.207,32
706 Transferência Especial da União		1.751.889,06	588.468,73

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR	***MARIZETE INÊS BAZZI***
Prefeito	Contadora Geral CRC/RO 004033
497.793.802-63	386.249.402-06

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
CONSOLIDADO			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
		ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
01 **VINCULADO**		**14.202.596,85**	**4.743.775,21**
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual		126.052,74	0,00
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setoresda Cultura		51.062,26	0,00
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		594.291,55	229.211,85
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		408.513,46	270.661,81
861 Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais		34.256,54	0,00
869 Outros Recursos Extraorçamentários		2.483,09	0,00
899 Outros Recursos Vinculados		85.437,68	90.217,57
TOTAL		**14.586.134,51**	**11.618.789,90**

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR	***MARIZETE INÊS BAZZI***
Prefeito	Contadora Geral CRC/RO 004033
497.793.802-63	386.249.402-06

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A8ABD2B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024, que se origina do PROCESSO N° 0166-1/SEMAF/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS E FACHADAS PRINCIPAL PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ORGAOS PUBLICOS MUNICIPAIS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 027/2024, conforme pregão eletrônico n° 001/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
CHAGAS & RODRIGUES LTDA		08.106.716/0001-80		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
SERV	15	PLACAS DE INAUGURAÇÃO. AÇO INOX PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS À OBRA EM ESPECIFICO;- DIMENSÃO DE 50X40 CM, MATERIAL AÇO INOX 304 ESCOVADO, ESPESSURA 0,8, GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, LETRAS NA COR PRETA, BRASÃO E MARCAS COLORIDAS, PINTURA 100% AUTOMOTIVA. - TAMANHO: 50X40 CM, COMO FUROS NAS EXTREMIDADES E PARAFUSO COM ACABAMENTO PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS. - A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA PMPR.	SERVIÇO	320,00
SERV	20	PLACA DE HOMENAGEM PERSONALIZADA COM A SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - CONFECCIONADA EM MATERIAL AÇO ESCOVADO - GRAVAÇÃO EM ALTO RELEVO 4 CORES - DIMENSÃO MÉDIA: 40 CM ALTURA X 30 CM LARGURA, 01 MM ESPESSURA- A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA PMPR. PREVER ARTES DIFERENTES PARA CADA TIRAGEM- FIXAÇÃO DA PLACA POR MEIO DE QUATRO PARAFUSOS E QUATRO BUCHAS DE NYLON, UTILIZANDO-SE AINDA DE ESPAÇADORES (10 MM) E TAMPA DE ACABAMENTO PARA	SERVIÇO	320,00

		PARAFUSOS, TODOS CROMADOS. (OBS: ESTES ITENS TAMBÉM DEVERÃO SER FORNECIDOS PELO LICITANTE). COM INSTALAÇÃO NO LOCAL DO EVENTO. LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.		
VALOR TOTAL: **R$ 11.200,00** (onze mil e duzentos reais)				
Representante legal : Sergio Paulo Rodrigues Chagas				
Telefone de (69) 3441-9498 / 99252-8024 – E-MAIL: criativauniformes2016@gmail.com				
Av Copacabana, 352 – Novo Cacoal – Cacoal/RO - CEP: 76.962-184.				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos serviços será de até 15 (QUINZE) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho.				
DADOS BANCARIO : BANCO Sicoob – **Agencia: 518 - Conta corrente: 126355-2**				

Primavera de Rondônia, 22 de março de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:AF03B6D5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024, que se origina do PROCESSO N° 0166-1/SEMAF/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS E FACHADAS PRINCIPAL PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ORGAOS PUBLICOS MUNICIPAIS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 028/2024, conforme pregão eletrônico n° 001/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA			15.749.688/0001-84	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS** / **VALOR UNIT. (R$)**
SERV	20	PLACA FACHADA EXTERNA – CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EXTERNAS NO TAMANHO 3,00 X 1,10M, EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO – ACM (EM METALON, TRATADO COM FUNDO DE ZARCÃO ANTIFERRUGEM). PROGRAMAÇÃO VISUAL POR MEIO DE ADESIVO IMPRESSO, IMPRESSÃO DIGITAL COM POLICROMIA COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO APLICADO NA PARTE FRONTAL, FIXAÇÃO POR MEIO DE TUBOS METÁLICOS, CONFORME PADRÃO DESCRITO NO GUIA DE SINALIZAÇÃO. LOCAL DE FIXAÇÃO CONFORME ORIENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA PMPR.	SERVIÇO	1.591,30
SERV	100	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES (PORTAS) COM TEXTOS DIVERSOS, CONFECCIONADA EM PVC, EM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 30 CM X 15 CM X3 MM, IMPRESSA EM VÁRIAS CORES, ACABAMENTO EM VINIL, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA FIXAÇÃO. A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA PMPR.	SERVIÇO	14,30
SERV	20	: PLACA FACHADA EXTERNA - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EXTERNAS TAMANHO 4,00 X 1,00 M EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO – ACM, COM ESTRUTURA METÁLICA INTERNA, EM METALON TRATADO COM FUNDO DE ZARCÃO ANTIFERRUGEM. ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL COM POLICROMIA COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO APLICADO NA PARTE FRONTAL, FIXAÇÃO POR MEIO DE TUBOS METÁLICOS, CONFORME PADRÃO DESCRITO NO GUIA DE SINALIZAÇÃO. LOCAL DE FIXAÇÃO CONFORME ORIENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA PMPR.	SERVIÇO	1.793,70
SERV	20	PLACA FACHADA EXTERNA - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EXTERNAS TAMANHO 2,00 X 0,65 M EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO – ACM, COM ESTRUTURA METÁLICA INTERNA, EM METALON TRATADO COM FUNDO DE ZARCÃO ANTIFERRUGEM. ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL COM POLICROMIA COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO APLICADO NA PARTE FRONTAL, FIXAÇÃO POR MEIO DE TUBOS METÁLICOS, CONFORME PADRÃO DESCRITO NO GUIA DE SINALIZAÇÃO. LOCAL DE FIXAÇÃO CONFORME ORIENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA PMPR.	SERVIÇO	1.392,40
VALOR TOTAL: **R$ 96.978,00** (noventa e seis mil novecentos e setenta e oito reais)				
Representante legal : Elisa Martelli				
Telefone de (69) 98494-0154 – E-MAIL: msprojetos01@gmail.com				
Rua dos Brilhantes, 137 – Urupa – Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-150				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos serviços será de até 15 (QUINZE) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 22 de março de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:B1E9707C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA				
Exercício: 2023				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	90.261,86	90.261,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	90.261,86	90.261,86
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	90.261,86	90.261,86
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	90.261,86	90.261,86
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	90.261,86	90.261,86
DÉFICIT (IV)	7.368.127,30	6.887.606,54	6.797.344,68	-90.261,86
TOTAL (V) = (III + IV)	7.368.127,30	6.887.606,54	6.887.606,54	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	6.772.763,45	6.756.523,78	6.756.523,78	6.693.942,56	6.693.942,56	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.880.763,45	4.722.630,73	4.722.630,73	4.722.630,73	4.722.630,73	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.892.000,00	2.033.893,05	2.033.893,05	1.971.311,83	1.971.311,83	0,00

DESPESAS DE CAPITAL	595.363,85	131.082,76	131.082,76	131.082,76	131.082,76	0,00
INVESTIMENTOS	556.376,30	131.082,76	131.082,76	131.082,76	131.082,76	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	38.987,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	7.368.127,30	6.887.606,54	6.887.606,54	6.825.025,32	6.825.025,32	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	7.368.127,30	6.887.606,54	6.887.606,54	6.825.025,32	6.825.025,32	0,00
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	7.368.127,30	6.887.606,54	6.887.606,54	6.825.025,32	6.825.025,32	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	2.322,80	0,00	0,00	0,00	2.322,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.322,80	0,00	0,00	0,00	2.322,80
DESPESAS DE CAPITAL	11.829,00	14.043,54	839,94	839,94	0,00	25.032,60
INVESTIMENTOS	11.829,00	14.043,54	839,94	839,94	0,00	25.032,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.829,00	16.366,34	839,94	839,94	0,00	27.355,40

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	39.393,13	31.935,30	31.935,30	0,00	39.393,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.393,13	31.935,30	31.935,30	0,00	39.393,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	39.393,13	31.935,30	31.935,30	0,00	39.393,13

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias	
Receitas Intraorçamentárias	
Receita Corrente Intraorçamentária	0,00
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Despesas Intraorçamentárias	
Despesas Empenhadas	272.290,76
Despesas Liquidadas	272.290,76
Despesas Pagas	272.290,76

O valor apurado de despesas intraorçamentárias refere-se ao total dispendido com contribuição previdenciária patronal para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito

	Créditos (-) Anulações	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Inicial	7.368.127,30	6.887.606,54	480.520,76
Suplementar	-480.520,76	0,00	-480.520,76
Sub Total	6.887.606,54	6.887.606,54	0,00
Especial	0,00	0,00	0,00
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	6.887.606,54	6.887.606,54	0,00

4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõ	
Dotação Inicial	7.368.127,30
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	**7.368.127,30**

6.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS

	Receita Realizada	**Despesa Executada**	**Diferença**
Superávit/Déficit Orçamentário	90.261,86	6.887.606,54	-6.797.344,68
	Consolidado	**RPPS**	**Diferença**
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	12.714.516,58	6.817.799,27	5.896.717,31
	Crédito Aberto	**Despesa Executada**	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	0,00	0,00	

O total da receita realizada refere-se a rendimentos de aplicação financeira das transferências bancárias recebidas do Executivo Municipal.

CIDINEI FURTUNATO:70157316220	Assinado de forma digital por CIDINEI FURTUNATO:70157316220 Dados: 2024.03.21 19:06:16 -04'00'
CELSO PIRES:18886086253	Assinado de forma digital por CELSO PIRES:18886086253 Dados: 2024.03.21 19:13:34-04'00'

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:3586A594

PODER LEGISLATIVO
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA					
Estado de Rondônia					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023		PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 13/03/2024		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**90.261,86**	**41.083,21**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**6.887.606,54**	**6.825.780,87**
Ordinária	**90.261,86**	**41.083,21**	**Ordinária**	**6.887.606,54**	**6.825.780,87**
Recursos Ordinários	90.261,86	41.083,21	Recursos Ordinários	6.887.606,54	6.825.780,87
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Social - RPPS			Social - RPPS		
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	8.874.633,42	7.408.433,98	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	2.077.288,74	623.736,32
Para a Execução Orçamentária	8.874.633,42	7.408.433,98	Para a Execução Orçamentária	2.077.288,74	623.736,32
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**1.628.411,78**	**1.609.294,85**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**1.598.605,80**	**1.763.541,09**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	31.935,30	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	31.935,30	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	62.581,22	16.366,34	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	839,94	202.547,88
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	1.565.830,56	1.552.995,37	Valores Restituíveis	1.565.830,56	1.552.995,37
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	0,00	7.997,84	Realizável	0,00	7.997,84
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**99.523,77**	**253.770,01**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**129.329,75**	**99.523,77**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**99.523,77**	**253.770,01**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**129.329,75**	**99.523,77**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	99.523,77	253.770,01	Banco Conta Movimento Demais Contas	129.329,75	99.523,77
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**10.692.830,83**	**9.312.582,05**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**10.692.830,83**	**9.312.582,05**
NOTAS EXPLICATIVAS					
1. Política de Contabilização das Retenções:					
A contabilização das retenções da Câmara Municipal se dá no momento da liquidação e, dessa forma os recuros são controlados separadamente, no Grupo 2.1.8.8.x.xx.xx - Valores Restituíveis, conforme versa o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP e demais disposições vigentes. O ente controla as retenções separadamente e só as considera como paga na baixa da obrigação.					
2. Receitas Orçamentárias:					
A receita orçamentária no valor de R$ 90.261,86 refere-se a rendimentos obtidos de aplicação financeira bancária oriunda das transferências recebidas do Executivo Municipal. Os recursos de transferência constitucionais são repassados mensalmente pela Prefeitura Municipal e estão devidamente demonstrados no Balanço Financeiro, na conta Transferências Financeiras Recebidas.					
3. Recebimentos Extraorçamentários:					
A inscrição de Restos a Pagar Não Processados no valor de R$ 62.581,22 concilia com os valores registrados no Anexo TC - 10A. Os ingressos e dispêndios da conta Valores Restituíveis, no valor de R$ 1.565.830,56, referem-se as retenções do período (RGPS, RPPS, IRRF, ISSQN e consignações autorizadas).					
4. Transferências Financeiras Concedidas:					
O valor de R$ 2.077.288,74 registrado corresponde ao montante devolvido ao Executivo Municipal, conforme comprovantes anexo a prestação de contas do exercício.					
5. Pagamentos Extraorçamentários:					
Os valores que somam R$ 32.774,34, correspondem ao pagamento de restos a pagar processados e não procesados inscritos de exercícios anteriores, conforme melhor demonstrado no Anexo XIII da Lei nº 4.320/64 - Demonstração da Dívida Flutuante.					

CIDINEI FURTUNATO:70157 316220
Assinado de forma digital por CIDINEI FURTUNATO:70157316220
Dados: 2024.03.21 19:07:02 -04'00'

CELSO PIRES:18886086253
Assinado de forma digital por CELSO PIRES:18886086253
Dados:2024.03.2119:14:06-04'00'

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:71BAC7AD

PODER LEGISLATIVO
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 13/03/2024	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**139.888,34**	**104.457,44**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**39.393,13**	**71.328,43**
Caixa e Equivalentes de Caixa	129.329,75	99.523,77	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	39.393,13	71.328,43
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	10.558,59	4.933,67			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**2.865.338,48**	**2.833.525,33**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**39.393,13**	**71.328,43**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo Propriedades para Investimento	0,00 0,00	0,00 0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	2.865.338,48	2.833.525,33	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	1.326.661,00	1.204.093,91	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-439.488,71	-348.734,77	Ajustes de Avaliação Patrimonial	1.279.293,52	1.279.293,52
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	1.978.166,19	1.978.166,19	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	1.686.540,17	1.587.360,82
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	99.179,35	203.725,09
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	1.587.360,82	1.383.635,73
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				**2.965.833,69**	**2.866.654,34**
TOTAL	**3.005.226,82**	**2.937.982,77**	**TOTAL**	**3.005.226,82**	**2.937.982,77**
ATIVO FINANCEIRO	129.329,75	99.523,77	PASSIVO FINANCEIRO	129.329,75	99.523,77
ATIVO PERMANENTE	2.875.897,07	2.838.459,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**2.875.897,07**	**2.838.459,00**
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Atual	Anterior	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	Atual	Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
000 - ECURSOS LIVRES 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente Rec - Exercício Corrente	-66.748,53	-99.523,77
	129.329,75	0,00
	-62.581,22	0,00
TOTAL	0,00	-99.523,77

NOTAS EXPLICATIVAS

A Politica de Depreciação devidamente registrada no Balanço Patrimonial, dispõe sobre a realização de procedimentos de reavaliação, depreciação, amortização e exaustão dos bens, em observância aos dispositivos legais que regulam o assunto.

1. Ativo Não Circulante:

Imobilizado:	
a) Movimentação dos Bens Móveis	
1 - Saldo Anterior R$ 855.359,14	
2 - Incorporações/Aquisições R$ 131.922,70	
3 - Depreciação/Amortização/Exaustão	R$ 90.753,94
4 - Baixa	R$ 9.355,61
5 - Saldo Atual (1+2-3-4)	R$ 887.172,29
b) Movimentação dos Bens Imóveis	
1 - Saldo Anterior	R$ 1.978.166,19
2 - Incorporações/Aquisições	R$ 0,00
3 - Depreciação/Amortização/Exaustão	R$ 0,00
4 - Baixa	R$ 0,00
5 - Saldo Atual (1+2-3-4)	R$ 1.978.166,19

CIDINEI FURTUNATO:70157316220
Assinadodeformadigitalpor CIDINEIFURTUNATO:70157316220
Dados:2024.03.2119:07:39-04'00'

CELSO PIRES:18886086253
Assinado de forma digital por CELSO PIRES:18886086253
Dados: 2024.03.21 19:14:27 -04'00'

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:6B7D7CDE

PODER LEGISLATIVO
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA			
Exercício: 2023			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**8.964.895,28**	**7.449.517,19**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		90.261,86	41.083,21
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		90.261,86	41.083,21
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		8.874.633,42	7.408.433,98
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		8.874.633,42	7.408.433,98
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**8.865.715,93**	**7.245.792,10**
PESSOAL E ENCARGOS		4.722.630,73	4.777.202,42
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		3.902.805,79	3.816.480,17
ENCARGOS PATRONAIS		670.547,77	604.154,82
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		149.277,17	356.567,43
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		251.598,27	177.280,54
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		251.598,27	177.280,54
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		1.156.862,58	1.168.469,32
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		133.690,65	182.308,23
SERVIÇOS		932.417,99	901.562,53
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		90.753,94	84.598,56
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		647.980,00	403.682,68
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		647.980,00	403.682,68
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		2.086.644,35	712.199,24
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.086.644,35	712.199,24
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	6.957,90
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	6.957,90
Resultado Patrimonial Do Período		**99.179,35**	**203.725,09**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		131.922,70	566.889,57
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

NOTAS EXPLICATIVAS
As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP E DEMAIS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS VIGENTES.
A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente.
O Quadro Principal é o resultado patrimonial do período e apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o resultado do exercicio no Patrimônio Liquido do Balanço Patrimonial.
1 - O valor de R$ 8.964.895,28 demonstrado na VPA trata-se de Transferências Financeiras recebidas do Executivo Municipal no valor de R$ 8.874.633,42 e Remunerações de aplicações financeiras no valor de R$ 90.261,86.
2 - O valor de R$ 4.722.630,73 demonstrado na VPD, refere-se á remuneração de pessoal, encargos sociais e patronal.
3 - O valor de R$ 251.598,27 demonstrado na VPD,refere-se a despesa com auxílio-saúde.
4 - O valor de R$ 1.156.862,58 demonstrado na VPD, refere-se a uso de material de consumo, serviços de pessoas jurídicas, diárias e depreciações.
5 - O valor de R$ 647.980,00 demonstrado na VPD, refere-se a despesa com auxílio-alimentação.
6 - O valor de R$ 2.086.644,35 demonstrado na VPD, refere-se a devolução de saldo não utilizado ao Executivo Municipal e baixa de bens inservíveis por doação.
7 - Foi incorporado ao patrimônio o valor de R$ 131.922,70.

CIDINEI FURTUNATO:701573 16220	Assinado de forma digital por CIDINEI FURTUNATO:70157316220 Dados: 2024.03.21 19:08:09 -04'00'
CELSO PIRES:18886086253	Assinado de forma digital por CELSO PIRES:18886086253 Dados:2024.03.2119:14:44-04'00'

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:4EEF73BD

PODER LEGISLATIVO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANEXO 18

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA		
Estado de Rondônia		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 14/03/2024
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	8.964.895,28	7.449.517,19
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	90.261,86	41.083,21
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências recebidas	8.874.633,42	7.408.433,98
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	8.803.166,60	7.036.873,86
Pessoal e demais despesas	6.725.877,86	6.413.137,54
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	2.077.288,74	623.736,32
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	161.728,68	412.643,33
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	131.922,70	566.889,57
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	131.922,70	566.889,57
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-131.922,70	-566.889,57
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	29.805,98	-154.246,24
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	99.523,77	253.770,01
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	129.329,75	99.523,77
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	8.874.633,42	7.408.433,98
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	8.874.633,42	7.408.433,98
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	2.077.288,74	623.736,32
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	2.077.288,74	623.736,32
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	6.725.877,86	6.413.137,54
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00

Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	6.725.877,86	6.413.137,54
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
1 -1. Fluxos de Caixas das Atividades Operacionais		
Ingressos: Os valores compreendem as trasferências de duodécimos recebidas do Executivo Municipal e os rendimentos de aplicações financeiras. Desembolsos: Os valores compreendem as despesas com pessoal e manutenção da Câmara Municipal e, o saldo não utilizado e devolvido ao Executivo Municipal.		
2. Fluxos de Caixa das Atividades de Investimentos		
Desembolsos: Os valores correspondem a aquisição de material permanente na conta Bens Móveis.		
3. Apuração do Fluxo de Caixa do Período		
Os valores de caixa e equivalente de caixa final corresponde ao saldo financeiro das obrigações dos Restos a Pagar do exercício e da Conciliação Bancária em 31/12/2023.		

CIDINEI FURTUNATO:70157 316220
Assinadodeformadigitalpor CIDINEI FURTUNATO:70157316220
Dados:2024.03.2119:09:05-04'00'

CELSO PIRES:18886086253
Assinado de forma digital por CELSOPIRES:18886086253
Dados:2024.03.2119:15:04 -04'00'

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:31E34EA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 1 - Balanço Orçamentário
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre | **Bimestre**
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | Em Reais

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.610.978,71	46.884.302,82	7.671.706,98	16,36	7.671.706,98	16,36	39.212.595,84
RECEITAS CORRENTES	44.122.815,65	44.195.401,27	7.401.716,98	16,75	7.401.716,98	16,75	36.793.684,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.409.542,12	5.409.542,12	596.792,38	11,03	596.792,38	11,03	4.812.749,74
Impostos	4.757.873,63	4.757.873,63	542.714,54	11,41	542.714,54	11,41	4.215.159,09
Taxas	651.668,49	651.668,49	54.077,84	8,30	54.077,84	8,30	597.590,65
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	273.611,46	273.611,46	6.702,18	2,45	6.702,18	2,45	266.909,28
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública	273.611,46	273.611,46	6.702,18	2,45	6.702,18	2,45	266.909,28
RECEITA PATRIMONIAL	3.502.600,91	3.502.600,91	450.014,21	12,85	450.014,21	12,85	3.052.586,70

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	3.502.600,91	3.502.600,91	450.014,21	12,85	450.014,21	12,85	3.052.586,70
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.691.438,96	34.764.024,58	6.337.716,17	18,23	6.337.716,17	18,23	28.426.308,41
Transferências da União e de suas Entidades	14.221.782,25	14.294.367,87	2.751.860,79	19,25	2.751.860,79	19,25	11.542.507,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	13.778.231,12	13.778.231,12	2.222.578,90	16,13	2.222.578,90	16,13	11.555.652,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.691.425,59	6.691.425,59	1.363.276,48	20,37	1.363.276,48	20,37	5.328.149,11
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	245.622,20	245.622,20	10.492,04	4,27	10.492,04	4,27	235.130,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	45.601,42	45.601,42	3.538,28	7,76	3.538,28	7,76	42.063,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes	200.020,78	200.020,78	6.953,76	3,48	6.953,76	3,48	193.067,02
RECEITAS DE CAPITAL	488.163,06	2.688.901,55	269.990,00	10,04	269.990,00	10,04	2.418.911,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	488.163,06	2.688.901,55	269.990,00	10,04	269.990,00	10,04	2.418.911,55
Transferências da União e de suas Entidades	-	2.100.738,49	269.990,00	12,85	269.990,00	12,85	1.830.748,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	488.163,06	588.163,06	-	-	-	-	588.163,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	2.939,34	-	2.939,34	- -	2.939,34
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.610.978,71	46.884.302,82	7.674.646,32	16,37	7.674.646,32	16,37	39.209.656,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.610.978,71	46.884.302,82	7.674.646,32	16,37	7.674.646,32	16,37	39.209.656,50
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	44.610.978,71	46.884.302,82	7.674.646,32	16,37	7.674.646,32	16,37	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	10.418.641,88			10.418.641,88		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.418.641,88			10.418.641,88		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.489.978,71	57.181.944,70	17.873.142,70	17.873.142,70	39.308.802,00	6.043.564,91	6.043.564,91	51.138.379,79	5.910.706,75	-
DESPESAS CORRENTES	42.471.032,40	45.034.082,00	14.180.610,62	14.180.610,62	30.853.471,38	5.735.188,12	5.735.188,12	39.298.893,88	5.602.329,96	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.173.249,03	25.028.701,60	5.442.130,49	5.442.130,49	19.586.571,11	4.269.385,09	4.269.385,09	20.759.316,51	4.261.199,80	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	112.750,67	112.750,67	587.249,33	112.750,67	112.750,67	587.249,33	112.750,67	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.597.783,37	19.305.380,40	8.625.729,46	8.625.729,46	10.679.650,94	1.353.052,36	1.353.052,36	17.952.328,04	1.228.379,49	
DESPESAS DE CAPITAL	1.577.718,15	11.706.634,54	3.692.532,08	3.692.532,08	8.014.102,46	308.376,79	308.376,79	11.398.257,75	308.376,79	-
INVESTIMENTOS	1.207.718,15	11.336.634,54	3.427.532,08	3.427.532,08	7.909.102,46	250.000,00	250.000,00	11.086.634,54	250.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	370.000,00	370.000,00	265.000,00	265.000,00	105.000,00	58.376,79	58.376,79	311.623,21	58.376,79	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	441.228,16	441.228,16			441.228,16			441.228,16		

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	121.000,00	121.000,00	-	-	121.000,00	-	-	121.000,00	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.610.978,71	57.302.944,70	17.873.142,70	17.873.142,70	39.429.802,00	6.043.564,91	6.043.564,91	51.259.379,79	5.910.706,75	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Dívida Contratual					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Dívida Contratual					-			-		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	44.610.978,71	57.302.944,70	17.873.142,70	17.873.142,70	39.429.802,00	6.043.564,91	6.043.564,91	51.259.379,79	5.910.706,75	-
SUPERÁVIT (XIII)				-			1.631.081,41		1.763.939,57	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.610.978,71	57.302.944,70	17.873.142,70	17.873.142,70		6.043.564,91	7.674.646,32		7.674.646,32	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
META DA RECEITA APROVADA NA LDO										
	44.610.978,71									
META DA DESPESA APROVADA NA LDO										
	44.610.978,71									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	2.939,34	-	2.939,34	- -	2.939,34
RECEITAS CORRENTES	-	-	2.939,34	-	2.939,34	- -	2.939,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	2.939,34	-	2.939,34	- -	2.939,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	2.939,34	-	2.939,34	- -	2.939,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas							
└ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	121.000,00	121.000,00	-	-	121.000,00	-	-	121.000,00	-	-
DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	120.000,00	120.000,00	-	-	120.000,00	-	-	120.000,00	-	-
INVESTIMENTOS	120.000,00	120.000,00	-	-	120.000,00	-	-	120.000,00	-	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
CLEUSA MENDES DE SOUZA				***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***					***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***	
Contadora				Prefeito Municipal					Controladora	

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:AB45DCD2

GABINETE DO PREFEITO
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.489.978,71	57.181.944,70	17.873.142,70	17.873.142,70	100,00	39.308.802,00	6.043.564,91	6.043.564,91	100,00	51.138.379,79	-
LEGISLATIVA	2.123.854,92	2.116.606,30	356.055,40	356.055,40	1,99	1.760.550,90	256.903,19	256.903,19	4,25	1.859.703,11	-
Ação Legislativa	2.123.854,92	2.116.606,30	356.055,40	356.055,40	1,99	1.760.550,90	256.903,19	256.903,19	4,25	1.859.703,11	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	16.037.005,86	16.063.829,94	4.841.488,36	4.841.488,36	27,09	11.222.341,58	2.049.092,38	2.049.092,38	33,91	14.014.737,56	-
Planejamento e Orçamento	395.000,00	402.248,62	151.571,87	151.571,87	0,85	250.676,75	-	-	-	402.248,62	
Administração Geral	12.772.005,86	12.791.581,32	3.686.935,96	3.686.935,96	20,63	9.104.645,36	1.725.558,10	1.725.558,10	28,55	11.066.023,22	
Administração Financeira	2.870.000,00	2.870.000,00	1.002.980,53	1.002.980,53	5,61	1.867.019,47	323.534,28	323.534,28	5,35	2.546.465,72	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	473.770,62	1.064.443,78	226.699,32	226.699,32	1,27	837.744,46	41.213,54	41.213,54	0,68	1.023.230,24	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	123.318,95	139.280,25	35.374,16	35.374,16	0,20	103.906,09	10.241,18	10.241,18	0,17	129.039,07	
Assistência Comunitária	350.451,67	925.163,53	191.325,16	191.325,16	1,07	733.838,37	30.972,36	30.972,36	0,51	894.191,17	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	9.908.625,21	12.770.435,33	2.991.636,60	2.991.636,60	16,74	9.778.798,73	1.616.812,81	1.616.812,81	26,75	11.153.622,52	-
Atenção Básica	2.215.829,86	3.540.490,48	764.577,41	764.577,41	4,28	2.775.913,07	321.474,58	321.474,58	5,32	3.219.015,90	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	1.464.235,50	-	-	-	1.464.235,50	-	-	-	1.464.235,50	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	-	-	-	12.000,00	-	-	-	12.000,00	
Vigilância Epidemiológica	160.205,28	160.205,28	23.271,84	23.271,84	0,13	136.933,44	23.271,84	23.271,84	0,39	136.933,44	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	7.520.590,07	7.593.504,07	2.203.787,35	2.203.787,35	12,33	5.389.716,72	1.272.066,39	1.272.066,39	21,05	6.321.437,68	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	11.754.914,89	16.468.984,94	6.435.343,44	6.435.343,44	36,01	10.033.641,50	1.402.004,87	1.402.004,87	23,20	15.066.980,07	-
Ensino Fundamental	11.048.159,93	13.159.612,20	4.285.919,49	4.285.919,49	23,98	8.873.692,71	1.402.004,87	1.402.004,87	23,20	11.757.607,33	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	571.754,96	3.174.372,74	2.029.369,75	2.029.369,75	11,35	1.145.002,99	-	-	-	3.174.372,74	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções	135.000,00	135.000,00	120.054,20	120.054,20	0,67	14.945,80	-	-	-	135.000,00	
CULTURA	465.000,00	465.000,00	410.000,00	410.000,00	2,29	55.000,00	205.000,00	205.000,00	3,39	260.000,00	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	465.000,00	465.000,00	410.000,00	410.000,00	2,29	55.000,00	205.000,00	205.000,00	3,39	260.000,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	1.800.579,05	3.212.252,55	476.842,60	476.842,60	2,67	2.735.409,95	99.308,27	99.308,27	1,64	3.112.944,28	-
Infra-Estrutura Urbana	950.579,05	2.362.252,55	153.920,90	153.920,90	0,86	2.208.331,65	78.704,46	78.704,46	1,30	2.283.548,09	
Serviços Urbanos	850.000,00	850.000,00	322.921,70	322.921,70	1,81	527.078,30	20.603,81	20.603,81	0,34	829.396,19	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	

Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	1.360.000,00	2.852.483,70	594.582,98	594.582,98	3,33	2.257.900,72	373.229,85	373.229,85	6,18	2.479.253,85	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	1.360.000,00	2.852.483,70	594.582,98	594.582,98	3,33	2.257.900,72	373.229,85	373.229,85	6,18	2.479.253,85	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	1.601.680,00	1.540.494,00	1.540.494,00	8,62	61.186,00	-	-	-	1.601.680,00	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	-	1.601.680,00	1.540.494,00	1.540.494,00	8,62	61.186,00	-	-	-	1.601.680,00	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	125.000,00	125.000,00	-	-	-	125.000,00	-	-	-	125.000,00	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	125.000,00	125.000,00	-	-	-	125.000,00	-	-	-	125.000,00	
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	441.228,16	441.228,16				441.228,16				441.228,16	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	121.000,00	121.000,00	-	-	-	121.000,00	-	-	-	121.000,00	-
TOTAL (III) = (I + II)	44.610.978,71	57.302.944,70	17.873.142,70	17.873.142,70	100,00	39.429.802,00	6.043.564,91	6.043.564,91	100,00	51.259.379,79	-
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		

											S (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	121.000,00	121.000,00	-	-	-	121.000,00	-	-	-	121.000,00	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	1.000,00	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	

Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	120.000,00	120.000,00	-	-	-	120.000,00	-	-	-	120.000,00	-
Infra-Estrutura Urbana	120.000,00	120.000,00	-	-	-	120.000,00	-	-	-	120.000,00	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	

Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-			-	-	

CLEUSA MENDES DE SOUZA	***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***	***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***
Contadora	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:B139D64E

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 1º Bimestre		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-

DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
Benefícios	-	-	-	-	-

Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalente de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalente de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - (XII)	-	-

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMISNITRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	-	

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalente de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
Contribuições dos Servidores		

Demais Receitas Previdênciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-			
DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	-	-	-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 21/03/2024, às 14:25:50. Assinado Digitalmente no dia 21/03/2024, às 14:25:50.					
CLEUSA MENDES DE SOUZA	***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***		***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***		
Contadora	Prefeito Municipal		Controladora		

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:99AE5EA4

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRIMARIO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 1º Bimestre	Bimestre	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	44.195.401,27	7.430.020,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.409.542,12	596.792,38
IPTU	327.625,41	31.569,78
ISS	1.895.110,37	204.957,40
ITBI	1.181.253,84	133.700,00
IRRF	1.353.884,01	172.487,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	651.668,49	54.077,84
Contribuições	273.611,46	6.702,18
Receita Patrimonial	3.502.600,91	450.014,21
Aplicações Financeiras (II)	3.502.600,91	450.014,21
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	34.764.024,58	6.366.019,45
Cota-Parte do FPM	9.894.491,29	2.019.616,85
Cota-Parte do ICMS	11.188.494,82	1.993.192,07
Cota-Parte do IPVA	890.357,94	204.838,28
Cota-Parte do ITR	273.014,17	79.247,45
Transferências da LC nº 61/1989	46.039,82	7.024,53
Transferências do FUNDEB	6.691.425,59	1.363.276,48
Outras Transferências Correntes	5.780.200,95	698.823,79
Demais Receitas Correntes	245.622,20	10.492,04
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	245.622,20	10.492,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (IV) = (I - (II + III)) 40.692.800,36		6.980.006,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	2.688.901,55	269.990,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.688.901,55	269.990,00
Convênios	588.163,06	-
Outras Transferências de Capital	2.100.738,49	269.990,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XIII) =		
└ (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.688.901,55	269.990,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	43.381.701,91	7.249.996,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	43.381.701,91	7.249.996,05

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Mês						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (XVIII)	45.034.082,00	14.180.610,62	5.735.188,12	5.602.329,96	310.753,95	946.892,78	936.422,49
Pessoal e Encargos Sociais	25.028.701,60	5.442.130,49	4.269.385,09	4.261.199,80	-	1.100,00	1.100,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	700.000,00	112.750,67	112.750,67	112.750,67	-	-	-
Outras Despesas Correntes	19.305.380,40	8.625.729,46	1.353.052,36	1.228.379,49	310.753,95	945.792,78	935.322,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORR. (EXCETO RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.334.082,00	14.067.859,95	5.622.437,45	5.489.579,29	310.753,95	946.892,78	936.422,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXI)	44.334.082,00	14.067.859,95	5.622.437,45	5.489.579,29	310.753,95	946.892,78	936.422,49
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES	700.000,00	112.750,67	112.750,67	112.750,67	-	-	-

(COM RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXIII)	11.706.634,54	3.692.532,08	308.376,79	308.376,79	422.395,67	2.275.223,33	2.246.142,33
Investimentos	11.336.634,54	3.427.532,08	250.000,00	250.000,00	422.395,67	2.275.223,33	2.246.142,33
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	370.000,00	265.000,00	58.376,79	58.376,79	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXVIII) =							
└(XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	11.336.634,54	3.427.532,08	250.000,00	250.000,00	422.395,67	2.275.223,33	2.246.142,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	441.228,16						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXX)	11.336.634,54	3.427.532,08	250.000,00	250.000,00	422.395,67	2.275.223,33	2.246.142,33
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXXI)	370.000,00	265.000,00	58.376,79	58.376,79	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**111.782.661,24**	**34.990.784,06**	**11.744.874,90**	**11.479.158,58**	**1.466.299,24**	**6.444.232,22**	**6.365.129,64**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))		**- 12.060.591,41**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))		**- 2.405.297,68**
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS		**VALOR CORRENTE**
FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		56.756.580,58
JUROS NOMINAIS		**VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		466.427,72
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		**- 1.938.869,96**
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	**Até o Mês (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.036.234,71	3.865.107,25
DEDUÇÕES (XL)	33.394.598,40	31.533.573,70
Disponibilidade de Caixa	33.394.094,50	31.533.405,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.319.293,77	31.975.841,81
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	796.923,19	236.183,02
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	128.276,08	206.253,07
Demais Haveres Financeiros	503,90	167,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	- 29.358.363,69	-27.668.466,45
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**- 1.689.897,24**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.005.010,21
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Mês**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)		560.740,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVEST PERMANENTES (XLV) = (XI)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEG DA DC (XLVII)		-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIG INTEG DA DC (XLVIII)		- 171.127,46
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		**- 1.300.284,53**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		**- 1.766.712,25**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES		10.418.641,88
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS		
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E		
└ REABERTURADE CRÉDITOS ADICIONAIS		10.418.641,88
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 21/03/2024, às 14:25:59. Assinado Digitalmente no dia 21/03/2024, às 14:25:59.		

CLEUSA MENDES DE SOUZA	***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***
Contadora	Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:B19CF40A

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CREDITO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370			
CNPJ: 15.845.365/0001-94			
Tabela 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE			
CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 1º Bimestre Bimestre			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUAL(aI)ZADA**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)			
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			

Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)			
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	**<(a - d)>**	**<(b – e)>**	**<(f – c)>**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 21/03/2024, às 14:26:06. Assinado Digitalmente no dia 21/03/2024, às 14:26:06.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:712137C1

GABINETE DO PREFEITO
PROJEÇÃO ATURIAL DO REGIME PREVIDENCIARIO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370				
CNPJ: 15.845.365/0001-94				
Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 1º Bimestre				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDÊNCIARIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2024				
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-

2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-
2087			-	-
2088			-	-
2089			-	-
2090			-	-
2091			-	-
2092			-	-
2093			-	-
2094			-	-
PLANO FINANCEIRO - FUNDO EM REPARTIÇÃO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-

2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-
CLEUSA MENDES DE SOUZA		***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***		***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***
Contadora		Prefeito Municipal		Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:4D9F6C2D

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370							
CNPJ: 15.845.365/0001-94							
Tabela 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos							
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período: 1º Bimestre	Bimestre						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	Em Reais						
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	**SALDO**				
	0,00	**0,00**	**0,00**				
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			0,00				
Receita de Alienação de Bens Móveis			0,00				
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0,00				
Receita de Alienação de Bens Intangiveis			0,00				
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras							
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PA(Ge)AS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**#VALOR! #VALOR! #VALOR!**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital							0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência		#VALOR!	#VALOR!				
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 21/03/2024, às 14:26:09. Assinado Digitalmente no dia 21/03/2024, às 14:26:09.							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)**	**<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**				
VALOR (III)							
FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.							

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:CA666D63

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE			
RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370			
CNPJ: 15.845.365/0001-94			
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 1º Bimestre			
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	Em Reais		
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO**	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.757.873,63	4.757.873,63	542.714,54	11,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	327.625,41	327.625,41	31.569,78	9,64
IPTU	131.605,37	131.605,37	6.223,53	4,73
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	196.020,04	196.020,04	25.346,25	12,93
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.181.253,84	1.181.253,84	133.700,00	11,32
ITBI	1.181.253,84	1.181.253,84	133.700,00	11,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.895.110,37	1.895.110,37	204.957,40	10,82
ISS	1.752.198,52	1.752.198,52	182.726,72	10,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	142.911,85	142.911,85	22.230,68	15,56
Receita Resultante do IRRF	1.353.884,01	1.353.884,01	172.487,36	12,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.642.086,44	27.642.086,44	5.298.629,83	19,17
Cota-Parte FPM	12.156.212,97	12.156.212,97	2.496.217,70	20,53
Cota-Parte ITR	341.267,71	341.267,71	99.059,29	29,03
Cota-Parte IPVA	1.112.947,42	1.112.947,42	204.838,28	18,41
Cota-Parte ICMS	13.985.618,52	13.985.618,52	2.491.490,03	17,81
Cota-Parte IPI-Exportação	46.039,82	46.039,82	7.024,53	15,26
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)				-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.399.960,07	32.399.960,07	5.841.344,37	18,03

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	22.738,41	22.738,41	17.835,00	78,44	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	22.738,41	22.738,41	17.835,00	78,44	-	-	-	-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.439.918,09	6.439.918,09	2.041.531,14	31,70	1.109.810,18	17,23	1.080.994,35	16,79	-
Despesas Correntes	6.437.575,79	6.437.575,79	2.041.531,14	31,71	1.109.810,18	17,24	1.080.994,35	16,79	
Despesas de Capital	2.342,30	2.342,30	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.462.656,50**	**6.462.656,50**	**2.059.366,14**	**31,87**	**1.109.810,18**	**17,17**	**1.080.994,35**	**16,73**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.059.366,14	1.109.810,18	1.080.994,35
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.310.358,44	1.310.358,44	2.259.914,40
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**749.007,70 -**	**200.548,26**	**1.080.994,35**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	876.201,66	876.201,66	876.201,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	- 127.193,96 -	1.076.749,92	204.792,69
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	12.719.396,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**12,82**	**-3,43**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC (no exercicio atual) 141/2012	Saldo Inicial (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadad (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					12.719.396,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Inscritos em <Exercício de Referência>	876.201,66	749.007,70	12.719.396,00	978.371,79	1.310.358,44 -	13.051.382,65		978.371,79		12.719.396,00
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-

Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE										
AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO (no exercicio atual) DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (W)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadad (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.796.960,46	2.796.960,46	523.818,16	18,73
Provenientes da União	2.650.149,20	2.650.149,20	523.818,16	19,77
Provenientes dos Estados	146.811,26	146.811,26	-	-
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	649.008,26	649.008,26	47.027,85	7,25
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.445.968,72**	**3.445.968,72**	**570.846,01**	**16,57**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.193.091,45	3.517.752,07	746.742,41	21,23	321.474,58	9,14	321.474,58	9,14	-
Despesas Correntes	2.191.859,19	3.516.519,81	746.742,41	21,24	321.474,58	9,14	321.474,58	9,14	
Despesas de Capital	1.232,26	1.232,26	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	1.464.235,50	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital	-	1.464.235,50	-	-	-	-	-	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	160.205,28	160.205,28	23.271,84	14,53	23.271,84	14,53	23.271,84	14,53	-
Despesas Correntes	160.205,28	160.205,28	23.271,84	14,53	23.271,84	14,53	23.271,84	14,53	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.080.671,98	1.153.585,98	162.256,21	14,07	162.256,21	14,07	162.256,21	14,07	-
Despesas Correntes	1.080.671,98	1.153.585,98	162.256,21	14,07	162.256,21	14,07	162.256,21	14,07	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.445.968,71**	**6.307.778,83**	**932.270,46**	**14,78**	**507.002,63**	**8,04**	**507.002,63**	**8,04**	**-**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não (g)**
			Até o (d)	**% (d/c)x100**	**Até o (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.215.829,86	3.540.490,48	764.577,41	21,60	321.474,58	9,08	321.474,58	9,08	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	1.464.235,50	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	160.205,28	160.205,28	23.271,84	14,53	23.271,84	14,53	23.271,84	14,53	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.520.590,07	7.593.504,07	2.203.787,35	29,02	1.272.066,39	16,75	1.243.250,56	16,37	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.908.625,21**	**12.770.435,33**	**2.991.636,60**	**23,43**	**1.616.812,81**	**12,66**	**1.587.996,98**	**12,43**	**-**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	3.445.968,71	6.307.778,83	932.270,46	14,78	507.002,63	8,04	507.002,63	8,04	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.462.656,50**	**6.462.656,50**	**2.059.366,14**	**31,87**	**1.109.810,18**	**17,17**	**1.080.994,35**	**16,73**	**-**

CLEUSA MENDES DE SOUZA	***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***	***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***
Contadora	Prefeito Municipal	

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:6F528A74

GABINETE DO PREFEITO
PARCERIAS PUBLICO - PRIVADA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 1º Bimestre	Mês	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais	
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL (a)**
TOTAL DE ATIVOS	-	-
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 21/03/2024, às 14:26:12. Assinado Digitalmente no dia 21/03/2024, às 14:26:12.											

CLEUSA MENDES DE SOUZA	***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***	***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***
Contadora	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:DA7B629E

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370	
CNPJ: 15.845.365/0001-94	
Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período: 1º Bimestre	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	44.610.978,71
Previsão Atualizada	46.884.302,82
Receitas Realizadas	7.674.646,32
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.418.641,88
DESPESAS	
Dotação Inicial	44.610.978,71
Dotação Atualizada	57.302.944,70
Despesas Empenhadas	17.873.142,70
Despesas Liquidadas	6.043.564,91
Despesas Pagas	5.910.706,75
Superávit Orçamentário	1.631.081,41
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	17.873.142,70
Despesas Liquidadas	6.043.564,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	47.095.133,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.095.133,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.095.133,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	**Até o**
Receita Corrente Líquida	47.095.133,10

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.095.133,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	-
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário - Fundo em Capitalização	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro - Fundo em Repartição	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	56.756.580,58	- 12.060.591,41 -	0,21	
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.005.010,21	- 1.689.897,24 -	1,68	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	793.424,82	-	733.149,62	60.275,20
Poder Legislativo	3.498,37	-	-	3.498,37
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	16.786.520,61	2.065,75	3.174.075,23	13.610.379,63
Poder Legislativo	8.489,59	-	8.489,59	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.460.336,09	25,00	10,12
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	957.582,70	70,00	45,20
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00	-
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15,00	-

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	(b)	(c) = (a – b)
Despesa de Capital Líquida	-	-

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	#VALOR!	#VALOR!

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Mês**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	749.007,70	15,00	12,82

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 21/03/2024, às 14:26:12. Assinado Digitalmente no dia 21/03/2024, às 14:26:12.	

CLEUSA MENDES DE SOUZA	***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***	***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***
Contadora	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:D19175E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/24. 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO – 2024.

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, pessoa jurídica de direito público, atendendo as necessidades da administração em geral, no uso de suas atribuições legais, e com base na com base na Lei Complementar Municipal nº 002/2010, Leis Municipais nº 1212/2023, nº 1245/2024, bem como a Lei nº 1068/2020, considerando a necessidade imediata de excepcional interesse público, resolve estabelecer, divulgar e torna público as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal, constantes na Tabela I - Quadro de Vagas, deste Edital, em consonância o disposto no Art. 37, IX das Constituição da República e IN nº 13/2004 e nº 41/2014 -TCER-RO e suas alterações posteriores.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designada através de Portaria;
1.2. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e os demais atos e decisões inerentes a este processo serão publicado no painel de Publicações do Município, Prefeitura e Câmara, no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom e www.teixeiropolis.ro.gov.br, Portal Transparência, sendo que seus extratos serão publicados em jornal de circulação regional;
1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Currículos e Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de pessoal;
1.4. Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas serão convocados para assinatura de contrato imediatamente após a homologação do certame e deverão atuar na execução de atividades profissionais junto ao órgão contratante, tendo que cumprir obrigatoriamente a jornada de trabalho semanal constante na Tabela I, deste Edital.

2. QUADRO DE VAGAS:
2.1. Serão selecionados candidatos para preenchimento das seguintes funções, conforme tabela abaixo e atribuições constantes do Anexo II do presente edital.
Tabela I - Quadro de Vagas:

Cargo	C. H	Vagas	Vencimento	Requisitos Mínimos
Motorista de veículos pesados – transporte escolar	40	01	1.893,00	Ensino Fundamental Carteira Nacional de Habilitação "D" Certificado de Curso T. Escolar
Motorista de veículos pesados – Saúde	40	01	1.893,00	Ensino Fundamental Carteira Nacional de Habilitação "D" Certificado de Curso de Condutor de Transporte de emergência
Medico generalista – Plantonista	12	01	1.380,00*	Ensino Superior completo Registro no Conselho de Classe Ter disponibilidade de inscrição no SCNES
Medico generalista	40	01	9.972,00*	Ensino Superior completo Registro no Conselho de Classe Ter disponibilidade de inscrição no SCNES
Odontólogo	40	01	3.800,00*	Ensino Superior em odontologia Registro no Conselho de Classe Ter disponibilidade de inscrição no SCNES
Técnico de Saúde Bucal	40	01	1.893,00*	Ensino Técnico em saúde Bucal; Registro no Conselho de Classe
Motorista de veículos pesados - Obras	40	03	1.893,00	Ensino Fundamental Carteira Nacional de Habilitação "D"

* Mais adicional de insalubridade.

2.2. O valor da remuneração mensal para os contratados será o previsto neste edital, mais as vantagens previstas na legislação municipal.
2.3. A dotação orçamentária para cobrir despesas concernentes ao objeto será aquelas consignadas no orçamento vigente de cada órgão interessado.
2.4. O pagamento será realizado mensalmente mediante controle de frequência.

3. INSCRIÇÕES:
3.1. As inscrições serão recebidas na Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, junto à sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, sito à Av. Afonso Pena, n° 2122, Setor 04, no período compreendido entre os dias **25 de março a 02 de abril 2024**, nos horários das 8h às 13h, horário de expediente, bem como poderá ser realizada via e-mail: gabinete@teixeiropolis.ro.gov.br e os documentos enviados pelos Correios ou em mãos, dentro do prazo acima.
3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.4. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.
3.5. Após o prazo de inscrição será homologado as inscrições no dia **04 de abril de 2024,** e será publicada nos locais definidos no item 1.2;
3.6. Informações: (69) 3465-1145 e 3465-1228 – E--mail: gabinete@teixeiropolis.ro.gov.br, ou no sitio eletrônico www.teixeiropolis.ro.gov.br.

4. CONDIÇÕES PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:
4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), ou faz sua inscrição por e-mail, apresentando, em qualquer dos casos, os seguintes documentos:
a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido: O candidato deverá obrigatoriamente preencher a ficha de inscrição, a qual será fornecida modelo gratuitamente no local de inscrição e/ou imprimir o modelo constante do Anexo III - Ficha de Inscrição, deste Edital, disponível no Sitio eletrônico: www.teixeiropolis.ro.gov.br;

4.2. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO
a) Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples com reconhecimento de firma em cartório do interessado, acompanhada das cópias legíveis de comprovantes e documentos constantes do item 5.1, deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise de Títulos.
b) O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
c) O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
5.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá entregar junto a inscrição:
a) Apresentar cópia legível, que será retida, recente e em bom estado do documento de Identidade, Carteira Profissional ou CNH, bem como o original, para simples conferência, ou cópia autenticada em cartório;
b) Apresentar cópia legível do CPF, que será retida (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de identidade), bem como o original do documento apresentado, para simples conferência, ou cópia autenticada em cartório;
c) Prova de quitação das obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
d) Apresentar comprovante de escolaridade e formação e habilitação de acordo com o item 2. Quadro de Vagas: (2.1 - Requisitos mínimos);
e) Currículo, acompanhado de comprovantes de títulos, para servir de suporte na Análise de Títulos, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar no cargo pretendido, constantes do item 10 deste Edital;

f) Comprovante de experiência profissional (na área especifica), que atenda ao requisito constante no item 10 deste Edital, ou declaração de não possui experiência profissional;
g) Comprovante que completou o círculo da vacina contra o COVID-19 (ter tomado 1º e 2º dose);
h) Não será devolvida a documentação de candidatos, nem mesmo para os nãos aprovados no certame.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO.
6.1. Para a assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Apresentar a documentação do item 16.2, deste Edital;
e) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;
f) Ter completado o círculo vacinal contra o COVID-19 (ter tomado 1º e 2º dose);
g) Não ter outro cargo ou emprego público.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.
Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidade especial;
7.2. O candidato interessado deverá fazer a opção pela vaga destinada ao portador de necessidade especial no ato da inscrição, sob pena de preclusão;
7.3. A comprovação da condição de Portador de Necessidade Especial deverá ser realizada no ato de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário, mediante a apresentação de laudo médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.
7.4. As vagas definidas no item 7.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portador de necessidade especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

8. DO REGIME DE TRABALHO.
8.1. O regime jurídico administrativo, vínculo de trabalho temporário e a carga horária será a estipulada no item "2. quadro de vagas, tabela I - quadro de vagas";
8.2. Para o cargo de médico em regime de plantão de 12 (doze) horas, com limitação em 15 plantões do mês, que será prestado conforme a necessidade da Secretaria.
8.3. Os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados por este procedimento serão regidos pelas normas contidas na Lei Complementar Municipal nº 002/2010, Leis Municipais nº 828/2015, nº 987/2019 e nº 1068/2020.

9. DO LOCAL DE TRABALHO.
9.1. Os profissionais de saúde serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde e exerceram suas funções no Hospital de Pequeno Porte e na Unidade Básica de Saúde, podendo ser designado para outros locais, conforme a demanda dos serviços.
9.2. Os demais profissionais serão lotados nas Secretarias pertinentes e exerceram suas funções no Município.

10. DA APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO E DA ANÁLISE DOS TÍTULOS.
10.1. Os candidatos deverão apresentar o currículo no ato da inscrição;
10.2. Não serão recebidos currículos fora do prazo, local e horário estabelecido neste edital.
10.3. Uma vez entregue os documentos solicitados, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dado apresentado no período de entrega dos títulos.
10.4. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir na tabela de títulos para Avaliação dos Candidatos:

10.4.1. Dos quesitos dos candidatos de Nível Superior - cargo: Médico, Odontólogo;

Provas	Quesitos	Pontos	
Análise Curricular	Certificado de graduação em nível superior devidamente registrado pelo MEC.	30	
	Certificado de conclusão ou diploma de cursos Pós Graduação, com carga mínima de 360 horas, no limite de dois certificados/diplomas.	10	20
	Experiência Profissional relacionados com a função/atribuições do cargo como: Certificados de cursos na área de concorrência com no mínimo 80h, no limite de dois certificados.	05	10
Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, no mínimo por 12 meses.	12 meses	15*
		12 a 24 m	25*
		24 a 36 m	30*
		Acima 36 m	40*
	Total de Pontos	100**	

* Estes pontos não são cumulativos. ** O total de pontos limitar-se-á em 100 pontos independente se o candidato ultrapassa-lo.

10.4.2. Dos quesitos dos candidatos de Nível Elementar e Médio - cargo: Motorista veiculo pesado.

Provas	Quesitos	Pontos	
Análise Curricular	Certificado de Conclusão de Ensino fundamental ou Histórico Escolar do Ensino fundamental.	15	
	Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou Histórico Escolar de Ensino Médio.	15	
Experiência Profissional	Experiência Profissional relacionado com mais de um curso no limite de cinco cursos (cursos específicos para motorista de veículos).	4	20
	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, no mínimo por 12 meses.	12 meses	10*
		12 a 24 m	30*
		24 a 36 m	40*
		Acima 36 m	50*
	Total de Pontos	100**	

* Estes pontos não são cumulativos. ** O total de pontos limitar-se-á em 100 pontos independente se o candidato o ultrapassar.

10.4.3. Dos quesitos dos candidatos de Nível Médio - cargo: Técnico em Saúde Bucal

Provas	Quesitos	Pontos	
Análise Curricular	Certificado de curso de capacitação nível técnico profissionalizante, na área de concorrência.	25	
	Certificado de cursos de informática básica.	10	
	Certificados de cursos de capacitação entidades governamentais (mínimo de 120 horas) na área de concorrência, no limite de dois certificados.	05	10
	Experiência Profissional relacionados com a função/atribuições do cargo como: Certificados de cursos na área de concorrência com no	05	10

	mínimo 20h, no limite de dois certificados.		
Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, no mínimo por 12 meses.	12 meses	20*
		24 a 36 m	25*
		36 a 48 m	35*
		Acima 48 m	45*
	Total de Pontos	100**	

* Estes pontos não são cumulativos. ** O total de pontos limitar-se-á em 100 pontos independente se o candidato ultrapassa-lo.

11. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO.

Será considerado aprovado o candidato que atingir a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos.

12. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

13.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes no item 4.1, deste Edital, na seguinte ordem:

a) Maior pontuação na experiência profissional;

b) Maior idade;

c) Sorteio em ato público.

13.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

14. DOS RECURSOS.

14.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do fato que lhe deu origem.

14.2. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, bem como indicar o nome do candidato, documento de Identidade (RG), cargo a que estiver concorrendo e assinatura, protocolizados na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Fazenda e Esporte de Teixeirópolis, situada na Av. Afonso Pena, 2122, bem como poderá ser realizada via correios ou e-mail: gabinete@teixeiropolis.ro.gov.br.

14.3. Será indeferido o pedido do recurso apresentado fora do prazo, podendo ser usado o modelo do Anexo IV, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento;

14.4.. Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada através de divulgação da resposta no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis.

15. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

15.1. Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia 11 de abril de 2024, e será publicada nos locais definidos no item 1.2;

15.2. Decorrido o prazo para interposição de recurso, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encaminhará os autos ao chefe do Poder Executivo para devida homologação do resultado final, e será publicado nos locais definidos no item 1.2;

15.3. A homologação do resultado final será realizada no dia 16 de abril de 2024.

15.4. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

a) Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e Ter completado o círculo vacinal contra o COVID-19;

f) Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contração;

g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

h) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

l) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;

16. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO.

16.1. A contratação é de natureza administrativa e por tempo determinado a ser celebrado entre contratante e contratada, pelo prazo de até 12 (doze) meses, conforme o art. 4 º da Lei n° 1068/2020.

16.2. O candidato aprovado será convocado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário, deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, no prazo previsto no item 15.3, a contar da data da publicação do Edital de Convocação, e fazer a entrega de cópias dos seguintes documentos, acompanhados do original: CPF/MF; Cédula de Identidade; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante da última eleição; Carteira de Trabalho; Comprovante de Conta Corrente de pessoa física Bancaria; Cartão do PIS/PASEP ou declaração da não inscrição; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar; Carteira de Registro Profissional (ativo); Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento de Filhos menores de 14 anos acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência escolar, Certificado ou Histórico de escolaridade; 02 foto 3x4 recente; Atestado de Sanidade Física e Mental para fins admissional, Declaração de Bens; Comprovante de entrega no SIGAP; Certidão Negativa Civil e Criminal; Certidão Negativa da Justiça Federal, Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos; Comprovante de Residência, Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato; Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos; Declaração de ciência de mudança de regime previdenciário (de trabalhador rural para servidor publico); Declaração de Parentesco com agentes políticos do Município e se sim qual parentesco, Atestado Médio para fins admissional atestando aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e comprovante ter completado o círculo vacinal contra o COVID-19, atual;

16.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário em que concorreu no certame, que não comparecer na data determinada de convocação, será tido como desistente, podendo, A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, dentro do prazo de vigência, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.

16.4. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas, constante no Item 2- Quadro de Vagas, deste Edital, caso convocado, deverá apresentar-se para assinatura do Contrato de Serviço, no mesmo prazo, após a respectiva convocação, que se dará do mesmo modo previsto do item 16.2, deste Edital.
16.5. Em caso de desistência formal do candidato classificado ou sua inércia durante o período de convocação será convocado o candidato aprovado na sequencia.
16.6. A convocação do candidato classificado será realizada por Edital, publicada nos locais definidos no item 1.2 deste edital;
16.7**.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. Após análise e seleção dos títulos e documentos dos candidatos, pela Comissão será lavrada ata de resultado das analises dos títulos, contendo os nomes dos selecionados para os cargos propostos e as devidas classificações.
17.2. O candidato aprovado e contratado exercerá função, sem vinculo de permanência, e na condição de prestadores de serviços personalíssimos, que deverão se apresentar nas respectivas Secretarias Contratantes, imediatamente após a assinatura do contrato.
17.3. As decisões emanadas da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no que tange à seleção e escolha dos Currículos, constantes deste edital serão soberanas para processar e julgar todas as fases do certame público inclusive sobre casos omissos.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
18.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses**,** a contar da data da homologação do resultado final.
18.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:
a) Fizer declaração ou apresentar qualquer documentação falsa ou inexata;
b) Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 4.1, deste Edital;
c) Não atender as condições constantes do item 6, deste Edital.
18.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para gestão do Processo Seletivo Simplificado ouvido a Procuradoria Jurídica do Municipal de Teixeirópolis;
18.4. É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau de membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.
18.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
18.6. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

19. ANEXOS
Anexo I - Cronograma de Execução;
Anexo II - Das Atribuições das Funções;
Anexo III - Ficha de Inscrição;
Anexo IV - Formulário de Recurso - (modelo).

Teixeirópolis/RO, 22 de março de 2024.

Presidente – **ALMERINDA BATISTA SENHORINHO VIEIRA_____**

Secretário – **FABIANO DA SILVA FERREIRA_____**

Membro- – **FRANCIELE GOMES DE MOURA**_____
EDITAL Nº 001/2024.

1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO – 2024.

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	22/03/2024
Remessa das informações ao TCER-RO	22/03/2024
Período de inscrições e entrega de Títulos	25/03 a 02/04/2024
Data da Homologação das Inscrições	04/04/2024
Divulgação do resultado da Análise de Títulos - Resultado Final	11/04/2024
Resposta do recurso e Homologação do Resultado Final	16/04/2024

Observação: Caso houver atraso no cronograma, fica prorrogado as datas subsequentes.

Teixeirópolis/RO, 22 de março de 2024.

Presidente – **ALMERINDA BATISTA SENHORINHO VIEIRA_____**

Secretário – **FABIANO DA SILVA FERREIRA_____**

Membro- – **FRANCIELE GOMES DE MOURA**_____

EDITAL Nº 001/2024.

1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2024

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

a) Médico: Realizar consultas médicas, compreendendo: análise, exame físico, solicitar exames complementares e exarar receitas; Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; Colaborar na investigação epidemiológica; bem como todas as atividades do Programa Federal na área de saúde; Executar atividades emitindo diagnóstico e pareceres, orientando, prescrevendo ou executando formas de trabalho, aplicando os recursos da medicina, para promover a saúde e bem-estar individual ou coletivo de acordo com a função exercida em forma de plantões no Hospital, Posto de Saúde, atendimento volante (cirurgias, atendimento de emergências e urgência, internações e visitas médicas conforme a especialidade e/ou programa); Executar outras atividades correlatas.

b) Odontólogo: Planejar, coordenar, organizar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Odontologia do Município; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Atuar na recuperação de pacientes com os meios necessários ou disponíveis no Município; fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados odontológicos, colaborar na investigação epidemiológica e sanitária; Assessorar autoridades superior em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.

c) Motorista de veículos pesados: Dirigir veículos pesados, para o transporte de pessoas e materiais; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento.

d) Técnico em Saúde Bucal: Planejar o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Prevenir doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionar e reparar próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administrar materiais. Mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

Teixeirópolis/RO, 22 de março de 2024.

Presidente – **ALMERINDA BATISTA SENHORINHO VIEIRA_____**

Secretário – **FABIANO DA SILVA FERREIRA_____**

Membro- – **FRANCIELE GOMES DE MOURA_____**

EDITAL Nº 001/2024.

1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2024

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

INSCRIÇÃO N° _____ (uso exclusivo do DRH)
FUNÇÃO PRETENDIDA: _____
NOME COMPLETO: _____
FILIAÇÃO:
PAI:_____
MÃE: _____
CARTEIRA DE IDENTIDADE N° _____ORGÃO EMISSOR: _____
CPF N° _____ DATA DE NASCIMENTO ___/___/_____
SEXO: MASCULINO ( ) FEMININO ( )
NATURALIDADE: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____
FILHOS MENORES: ( )SIM ( )NÃO
1 .Nome: _____ DATA DE NASC. ___/___/____
2 .Nome: _____ DATA DE NASC. ___/___/____
3 .Nome: _____ DATA DE NASC. ___/___/____

MEIOS DE CONTATO:
TELEFONE RESIDENCIAL :( ) _____ CELULAR: ( ) _____
E-MAIL: _____

Declaro para todos os fins de direito, que as informações acima prestadas são verídicas.

Teixeirópolis/RO, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do candidato

Teixeirópolis/RO, 22 de março de 2024.

Presidente – **ALMERINDA BATISTA SENHORINHO VIEIRA_____**

Secretário – **FABIANO DA SILVA FERREIRA_____**

Membro- – **FRANCIELE GOMES DE MOURA_____**

EDITAL Nº 001/2024.

1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2024

ANEXO IV - FORMULARIO DE RECURSO – (modelo)

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Nome do Candidato:	
RG:	CPF:

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)
( ) CONTRA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO;
( ) CONTRA RESULTADO FINAL DE TÍTULO;
( ) CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL
( ) OUTRO: _____

Justificativa do Candidato - Razões do Recurso

_____
Teixeirópolis/RO, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do candidato

Teixeirópolis/RO, 22 de março de 2024.

ALMERINDA BATISTA SENHORINHO VIEIRA
Presidente –

FABIANO DA SILVA FERREIRA
Secretário –

FRANCIELE GOMES DE MOURA
Membro- –

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:E4AD3FF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - ANEXO 12

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)			
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS	
			REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	36.226.419,74	36.226.419,74	43.602.963,27	7.376.543,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.067.987,88	2.067.987,88	3.287.479,47	1.219.491,59
Impostos	1.858.897,61	1.858.897,61	2.692.560,81	833.663,20
Taxas	209.090,27	209.090,27	558.462,39	349.372,12
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	36.456,27	36.456,27
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.131.441,92	2.131.441,92	2.795.780,88	664.338,96
Contribuições Sociais	1.854.564,20	1.854.564,20	2.458.630,66	604.066,46
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	276.877,72	276.877,72	337.150,22	60.272,50
RECEITA PATRIMONIAL	1.959.657,23	1.959.657,23	3.979.485,52	2.019.828,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.501,69	14.501,69	30.616,79	16.115,10
Valores Mobiliários	1.945.155,54	1.945.155,54	3.948.868,73	2.003.713,19
RECEITA DE SERVIÇOS	343.000,00	343.000,00	455.068,50	112.068,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	343.000,00	343.000,00	455.068,50	112.068,50
TRANSFERENCIAS CORRENTES	29.101.739,40	29.101.739,40	32.061.171,28	2.959.431,88
Transferências da União e de suas Entidades	12.872.248,63	12.872.248,63	14.095.738,36	1.223.489,73
Transferências do Estado e de suas Entidades	9.530.505,94	9.530.505,94	11.057.583,30	1.527.077,36
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.698.984,83	6.698.984,83	6.907.849,62	208.864,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	622.593,31	622.593,31	1.023.977,62	401.384,31
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	72.593,31	72.593,31	113.735,73	41.142,42
Demais Receitas Correntes	550.000,00	550.000,00	910.241,89	360.241,89
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.322.812,54	3.322.812,54	1.590.503,03	-1.732.309,51
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.322.812,54	3.322.812,54	1.590.503,03	-1.732.309,51
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.322.812,54	3.322.812,54	690.503,03	-2.632.309,51
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	39.549.232,28	39.549.232,28	45.193.466,30	5.644.234,02
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	39.549.232,28	39.549.232,28	45.193.466,30	5.644.234,02
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	39.549.232,28	39.549.232,28	45.193.466,30	5.644.234,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.327.863,52	7.327.863,52	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	7.265.909,99	7.265.909,99	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	61.953,53	61.953,53	0,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA	***EIDSON CARLOS POLITO***
Prefeita	Contador
030.274.244-16	005964/O-3

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	32.936.620,04	42.407.610,72	39.121.266,29	38.161.406,66	37.965.250,11	3.286.344,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.500.420,05	24.217.473,15	23.428.592,78	23.428.360,78	23.325.865,85	788.880,37
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	45.000,00	22.016,47	22.016,47	22.016,47	22.016,47	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.391.199,99	18.168.121,10	15.670.657,04	14.711.029,41	14.617.367,79	2.497.464,06
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	5.032.468,54	9.556.932,97	3.537.805,30	2.825.221,61	2.772.809,70	6.019.127,67
INVESTIMENTOS	4.795.572,74	9.320.037,25	3.300.909,58	2.588.325,89	2.535.913,98	6.019.127,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	236.895,80	236.895,72	236.895,72	236.895,72	236.895,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	38.219.088,58	51.964.543,69	42.659.071,59	40.986.628,27	40.738.059,81	9.305.472,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	38.219.088,58	51.964.543,69	42.659.071,59	40.986.628,27	40.738.059,81	9.305.472,10
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	2.534.394,71	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	38.219.088,58	51.964.543,69	45.193.466,30	40.986.628,27	40.738.059,81	9.305.472,10
RESERVA DO RPPS	1.330.143,70	1.315.143,70	0,00	0,00	0,00	1.315.143,70

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	1.156.760,57	959.859,63	836.369,45	836.369,45	320.391,12	959.859,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	232,00	0,00	0,00	0,00	232,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.156.760,57	959.627,63	836.369,45	836.369,45	320.391,12	959.627,63
DESPESAS DE CAPITAL	3.072.903,10	712.583,69	2.851.852,09	2.851.852,09	221.051,01	712.583,69
INVESTIMENTOS	3.072.903,10	712.583,69	2.851.852,09	2.851.852,09	221.051,01	712.583,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.229.663,67	1.672.443,32	3.688.221,54	3.688.221,54	541.442,13	1.672.443,32

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	80.402,38	196.156,55	80.402,38	0,00	196.156,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.615,45	102.494,93	12.615,45	0,00	102.494,93
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.786,93	93.661,62	67.786,93	0,00	93.661,62
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	52.411,91	0,00	0,00	52.411,91
INVESTIMENTOS	0,00	52.411,91	0,00	0,00	52.411,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	80.402,38	248.568,46	80.402,38	0,00	248.568,46

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA	***EIDSON CARLOS POLITO***
Prefeita	Contador
030.274.244-16	005964/O-3

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)			
ANEXO A				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.937.564,20	1.937.564,20	2.529.791,18	592.226,98
RECEITAS CORRENTES	1.937.564,20	1.937.564,20	2.529.791,18	592.226,98
7200.00.0. CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	1.044.564,20	1.044.564,20	1.164.480,79	119.916,59
7600.00.0. RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	343.000,00	343.000,00	455.068,50	112.068,50
7900.00.0. OUTRAS RECEITAS CORRENTES (INTRA)	550.000,00	550.000,00	910.241,89	360.241,89
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B						
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.823.357,29	2.487.037,01	2.454.361,71	2.454.361,71	2.454.361,71	32.675,30
DESPESAS CORRENTES	1.823.357,29	2.487.037,01	2.454.361,71	2.454.361,71	2.454.361,71	32.675,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	927.357,29	1.173.039,48	1.146.537,85	1.146.537,85	1.146.537,85	26.501,63
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	896.000,00	1.313.997,53	1.307.823,86	1.307.823,86	1.307.823,86	6.173,67
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA	***EIDSON CARLOS POLITO***
Prefeita	Contador
030.274.244-16	005964/O-3

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:E879FA72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO - ANEXO 13

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**45.193.466,30**	**45.014.783,49**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**42.659.071,59**	**42.941.377,47**
ORDINÁRIO		22.490.706,72	20.639.156,36	ORDINÁRIO		22.790.085,17	22.315.973,61
		22.490.706,72	20.639.156,36			22.790.085,17	22.315.973,61
VINCULADO		22.702.759,58	24.375.627,13	VINCULADO		19.868.986,42	20.625.403,86
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS		6.892.035,02	6.580.085,66	ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à		370.669,13	0,00
DE IMPOSTOS				COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS			
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAçãO DA UNIãO -		56.884,13	0,00	PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM			
VAAR				OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU		437.114,37	0,00
TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		144.085,18	129.114,29	INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO			
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO		282,44	238,54	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU		1.245.484,45	0,00
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)				INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS			
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO		91.373,47	121.465,93	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES		0,00	2.122.280,30
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)				DA UNIãO			
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO		127.685,42	95.087,21	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES		0,00	1.092.535,51
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR				DOS ESTADOS			
(PNATE)				OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS		0,00	10.000,00
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		91.588,97	202,70				
				OUTROS RECURSOS VINCULADOS		27.092,13	199.448,54
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E		67.910,62	1.228.955,67				
				OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL		170.067,89	78.279,86
INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO							
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA		1.040.877,44	970.552,88	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO		42.840,13	0,00
PROGRAMAS DE EDUCAçãO				OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE		1.800,53	4.555,57
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO		63.518,72	60.584,19	RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO		4.287,27	20.137,04
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES		1.673.638,67	2.738.166,11	DOMíNIO ECONôMICO - CIDE			
DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E				RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO		267.802,04	194.424,45
SERVIçOS PúBLICOS D				SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP			
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES		39.044,82	45.488,63	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM		2.239.387,53	1.944.424,02
DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE				CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)			
DE SERVIçOS PúBLICOS				RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE		307.875,12	249.852,78
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES		11.129,49	196.404,78	ADMINISTRAçãO			
GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DEST				TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS		0,00	2.191.513,04
				PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE			
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		385,12	335,35	MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS D			
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE							
				TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES		0,00	399.839,17
ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVI							
				GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS			
TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		951.565,93	254.939,93				
				PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DEST			
DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS							

DE SAúDE E DOS AGENTES				TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE		413.310,03	222.630,64
				ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS			
ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à		433.379,79	0,00				

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita
030.274.244-16

EIDSON CARLOS POLITO
Contador
005964/O-3

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS				TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS		44.469,27	28.585,16
PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM				DE ASSISTêNCIA SOCIAL			
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		499.256,72	1.391.816,99	TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		143.394,40	143.111,15
PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL							
				TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		572.202,89	738.879,34
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE		2.047,12	1.755,65				
				TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A		267.181,52	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE		577.185,93	356.949,09				
				COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE			
ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS							
				RECURSOS NATURAIS			
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE		53.807,67	55.727,94				
				TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO		144.789,73	219.024,41
ASSISTêNCIA SOCIAL							
				PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)			
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL		115.683,91	118.147,15				
				TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO		160.333,49	142.748,49
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS		3.921,53	2.394.916,61				
				PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE			
CONGêNERES DA UNIãO							
				ESCOLAR (PNATE)			
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS		879.611,54	1.621.325,61				
CONGêNERES DOS ESTADOS				TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA		980.926,40	953.775,63
TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE A ROYALTIES DO		226.244,14	243.779,11	PROGRAMAS DE EDUCAçãO			
PETRóLEO E GáS NATURAL				TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS		146.049,07	1.719.102,90
TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		1.213.862,15	66.694,42	E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO			
TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO		2.530,25	666,51	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS		0,00	55.914,37
FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS				E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE			
DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES		256.185,19	0,00	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E		6.917.220,53	7.124.529,65
DE REPARTIçõES DE RECEITAS.				TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS			
TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº		49.999,83	0,00	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		1.027.039,24	576.825,44
195/2022 – ART. 5º - AUDIOVISUAL				PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL			
TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº		20.254,25	0,00	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		365.458,85	0,00
195/2022 – ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA				PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE			
OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS		287,38	0,00	ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVI			
RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO		3.758,77	16.564,27	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		3.608,00	0,00
ECONôMICO - CIDE				PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE			
RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO		359.032,49	331.902,59	ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVI			
DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP				TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		2.495.416,24	0,00
RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO		662,74	573,72	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE			
DIRETA				MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç			
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO		6.260.000,16	4.885.096,49	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		108.783,49	0,00
(PLANO PREVIDENCIáRIO)				PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE			
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		492.180,41	307.724,87	MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç			
OUTROS RECURSOS VINCULADOS		862,17	160.364,24	TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		964.382,68	192.986,40
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**13.343.920,79**	**14.140.912,48**	DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES			
				COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES			
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO		13.343.920,79	14.140.912,48				
				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		**13.343.920,79**	**14.140.912,48**
ORÇAMENTÁRIA							

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita
030.274.244-16

EIDSON CARLOS POLITO
Contador
005964/O-3

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
REPASSE RECEBIDO		13.343.920,79	14.091.188,45	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		13.343.920,79	14.140.912,48
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	49.724,03	ORCAMENTÁRIA			
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**6.495.403,67**	**8.675.464,21**	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	49.724,03
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.921.011,78	4.310.066,05	REPASSE CONCEDIDO		13.343.920,79	14.091.188,45
				PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**8.354.477,90**	**6.475.426,18**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.672.443,32	4.229.663,67				
				PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		3.768.623,92	2.140.584,24
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		248.568,46	80.402,38				
				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		3.688.221,54	2.121.730,34
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		4.495.118,76	4.310.203,63				
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		199.175,37	144.576,48	RP PROCESSADOS PAGOS		80.402,38	18.853,90
				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		4.506.580,85	4.279.647,41
PENSAO ALIMENTICIA		60.917,82	75.869,71				
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		88.134,98	77.510,16	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		291.662,57	236.556,04
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		30.687,67	29.636,46	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		232.965,48	215.112,57
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		971.739,50	944.701,54	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		2.555,02	5.117,36
OUTROS CONSIGNATARIOS		38.166,02	36.508,24	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		210.637,46	114.020,26
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		2.555,02	5.117,36	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.185.786,92	1.214.937,06
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		1.164.548,86	1.172.882,85	ISS		211.283,46	155.561,06
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		291.662,57	236.556,04	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		17.495,09	1.234,10
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.185.786,92	1.214.937,06	OUTROS CONSIGNATARIOS		38.166,02	36.508,24
ISS		211.283,46	155.561,06				
				PENSAO ALIMENTICIA		60.917,82	75.869,71
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		17.495,09	1.234,10				
				RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		971.739,50	944.701,54
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		232.965,48	215.112,57				
				RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		88.134,98	77.510,16
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		79.273,13	55.194,53				
				RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		30.687,67	29.636,46
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA		22.893,09	36.221,78				
PAGO				RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		1.164.548,86	1.172.882,85
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		56.380,04	18.972,75	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		79.273,13	55.194,53
MATERNIDADE PAGO				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		22.893,09	36.221,78
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**34.258.209,95**	**29.984.765,90**	FAMÍLIA PAGO			
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		56.380,04	18.972,75
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		12.379.345,59	10.831.559,75				
				MATERNIDADE PAGO			
CONTA ÚNICA RPPS		385.662,32	207.765,21				
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**34.933.530,43**	**34.258.209,95**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.580.833,81	1.900.305,82				
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		8.811.960,33	12.379.345,59
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		81.505,78	318.924,18				
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		7.930.176,80	10.052.996,77
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		10.052.996,77	8.404.564,54				
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA-RPPS -		160.780,55	173.694,69
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS -		104.652,22	0,00				
				FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO			
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO							
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA-RPPS -		22.596,61	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS -		173.694,69	0,00				
				FUNDO EM REPARTIÇÃO			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO							
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS -		51.726,74	104.652,22
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		21.878.864,36	19.153.206,15				
				TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita
030.274.244-16

EIDSON CARLOS POLITO
Contador
005964/O-3

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO		21.878.864,36	19.153.206,15	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		223.249,80	1.580.833,81
EM CAPITALIZAÇÃO				CAIXA		0,00	0,00
TOTAL		**99.291.000,71**	**97.815.926,08**	CONTA ÚNICA RPPS		413.714,12	385.662,32
				REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		9.715,71	81.505,78
				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO		26.121.570,10	21.878.864,36

				PRAZO			
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS -		26.121.570,10	21.878.864,36
				PLANO EM CAPITALIZAÇÃO			
				TOTAL		**99.291.000,71**	**97.815.926,08**

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita
030.274.244-16

EIDSON CARLOS POLITO
Contador
005964/O-3

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:41FEB835

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO PMVP - ANEXO 14

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)								
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO								
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**37.559.256,56**	**35.709.447,37**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**7.123.068,96**	**7.736.932,58**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**8.811.960,33**	**12.379.345,59**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIPESSOAL A**			**6.644.797,42**	**6.995.105,42**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**8.811.960,33**	**12.379.345,59**					
REDEBANCARIA- ARRECADAÇÃO		F	9.715,71	81.505,78	**PAGAR**			**4.584.300,61**	**6.079.814,12**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA-RPPS- FUNDO EM REPARTIÇÃO		F	22.596,61	0,00	PESSOALA PAGAR		F	99.962,40	8.615,45
					PESSOALA PAGAR		P	3.407.244,06	4.603.061,33
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA-RPPS- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		F	51.726,74	104.652,22	PRECATÓRIOS DEPESSOAL- REGIME ORDINÁRIO		P	1.077.094,15	1.468.137,34
					BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR			**2.047.708,51**	**902.664,54**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZI MEDIATA-RPPS- FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		F	160.780,55	173.694,69	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL A PAGAR APORTE PARA		F	0,00	35.019,18
					COBERTURA DEDÉFICIT ATUARIAL A PAGAR		P	2.047.708,51	867.645,36
CONTA ÚNICA RPPS		F	413.714,12	385.662,32	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**			**12.788,30**	**12.626,76**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	223.249,80	1.580.833,81	CONTRIBUIÇÃOA REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)OUTROS		F	1.213,50	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZI MEDIATA		F	7.930.176,80	10.052.996,77	ENCARGOS SOCIAIS		P	11.574,80	12.626,76
CRÉDITOS A CURTO PRAZO			**44.170,97**	**0,00**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**			**0,00**	**2.297,44**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER			**3.609,63**	**0,00**					
IMPOSTOS		P	3.609,63	0,00	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME**			**0,00**	**2.297,44**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			**40.561,34**	**0,00**	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS JUROSDE		P	0,00	2.276,13
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		P	40.561,34	0,00	CONTRATOS-FINANCIAMENTOS INTERNOS		P	0,00	21,31
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**2.399.946,73**	**1.438.607,50**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**112.398,36**	**49.154,83**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS			**2.946,70**	**2.500,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**			**112.398,36**	**49.154,83**
SUPRIMENTO DE FUNDOS		P	2.946,70	2.500,00	FORNECEDORESNACIONAIS		F	96.011,28	23.844,51
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO			**2.059.283,31**	**880.272,12**	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS		F	0,00	8.923,24
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		P	11.574,80	12.626,76					
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS		P	2.047.708,51	867.645,36	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS		P	16.387,08	16.387,08
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			**337.716,72**	**555.835,38**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**365.873,18**	**690.374,89**
VALORES EM TRÂNSITOREALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		F	51.179,58	51.179,58					
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO		P	286.537,14	504.655,80	**VALORES RESTITUÍVEIS**			**19.094,13**	**30.556,22**
PRAZO					CONSIGNAÇÕES		F	19.094,13	30.556,22
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			**26.121.570,10**	**21.878.864,36**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**346.779,05**	**659.818,67**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO			**26.121.570,10**	**21.878.864,36**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES CONSÓRCIOS		F	39.531,28	4.000,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDAFIXA- RPPS-PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		F	26.121.570,10	21.878.864,36	A PAGAR		F	11.850,00	0,00
					CONSÓRCIOS A PAGAR		P	8.860,63	32.560,63
ESTOQUES			**181.608,43**	**12.629,92**	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		P	286.537,14	623.258,04
ALMOXARIFADO			**12.261,73**	**12.629,92**					
MATERIAIS A CLASSIFICAR		P	23,84	0,00	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**			**171.956.419,22**	**116.053.211,17**
MATERIAL DE CONSUMO		P	4.306,09	10.272,10	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIENCARGOS**			**0,00**	**25.864.233,44**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	697,00	1.156,42	**SOCIAIS A PAGAR**			**0,00**	**25.864.233,44**
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		P	7.153,62	0,00	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		P		
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	81,18	1.201,40				0,00	25.864.233,44
OUTROSESTOQUES			**169.346,70**	**0,00**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**			**8.805,75**	**114.472,35**

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)							
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO							
ATIVO					**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota		ExercícioAtual	ExercícioAnterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	ExercícioAtual	ExercícioAnterior

OUTROS ESTOQUES-CONSOLIDAÇÃO		P	169.346,70	0,00	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**			**8.805,75**	**114.472,35**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**93.138.971,80**	**50.318.830,70**	EMPRÉSTIMOS INTERNOS- EMCONTRATOS		P	8.805,75	114.472,35
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			**62.316.832,31**	**26.312.150,85**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**			**171.888.312,17**	**90.015.204,08**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			**62.316.832,31**	**26.312.150,85**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**			**109.994.123,28**	**90.015.204,08**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		P	171.172,02	145.756,96	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO-PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		P	24.476.404,07	21.300.532,41
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		P	616.209,35	851.767,96					
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		P	61.894.188,89	25.864.233,44	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO-PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		P	85.517.719,21	68.714.671,67
(-) AJUSTE DEPERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		P	-364.737,95	-549.607,51	**OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO**			**61.894.188,89**	**0,00**
INVESTIMENTOS			**60.460,63**	**84.160,63**	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - INTRAOFSS		P	61.894.188,89	0,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES			**60.460,63**	**84.160,63**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**			**59.301,30**	**59.301,30**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		P	60.460,63	84.160,63					
					OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO			**59.301,30**	**59.301,30**
IMOBILIZADO			**30.761.678,86**	**23.922.519,22**	OUTRAS OBRIGAÇÕES ALONGO PRAZO-CONSOLIDAÇÃO		P	59.301,30	59.301,30
BENS MOVEIS			**23.526.624,98**	**19.360.693,55**	**TOTAL PASSIVO**			**179.079.488,18**	**123.790.143,75**
PEÇASE CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO		P	45.890,00	0,00					
BENSDEINFORMÁTICA		P	1.948.703,85	1.835.217,93	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
MÓVEISEUTENSÍLIOS		P	3.551.047,25	3.090.545,63					
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	6.227.893,18	5.335.252,01	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
VEÍCULOS		P	10.868.896,04	8.259.768,62	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**-48.381.259,82**	**-37.761.865,68**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	136.008,87	113.165,57	**AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**			**205.947,26**	**205.947,26**
DEMAISBENS MÓVEIS		P	748.185,79	726.743,79	**AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS**			**205.947,26**	**205.947,26**
BENS IMÓVEIS			**14.838.784,81**	**10.978.109,77**	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		P	205.947,26	205.947,26
BENS IMÓVEISEM ANDAMENTO		P	1.632.906,64	1.467.899,26					
BENS DE USO ESPECIAL		P	5.819.155,11	3.805.710,97	RESULTADOS ACUMULADOS			-48.587.207,08	-37.967.812,94
BENS DOMINICAIS		P	582.497,52	582.497,52	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**-48.587.207,08**	**-37.967.812,94**
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	6.804.225,54	5.122.002,02	SUPERÁVIT SOUDÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	-10.619.394,14	-71.665.195,10
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-7.603.730,93**	**-6.416.284,10**	SUPERAVIT SOUDEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	-37.967.812,94	33.697.382,16
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA-BENS MÓVEIS		P	-7.603.730,93	-6.416.284,10	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			**-48.381.259,82**	**-37.761.865,68**
TOTAL			**130.698.228,36**	**86.028.278,07**	**TOTAL**			**130.698.228,36**	**86.028.278,07**

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita
030.274.244-16

EIDSON CARLOS POLITO
Contador
005964/O-3

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO								
BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)							
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES								
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO FINANCEIRO		34.984.710,01	34.309.389,53	PASSIVO FINANCEIRO(267.662,59)+RP nãoProc.(1.672.443,32)		1.940.105,91	4.340.622,27	
ATIVO PERMANENTE		95.713.518,35	51.718.888,54	PASSIVO PERMANENTE		178.811.825,59	123.679.185,15	
				SALDO PATRIMONIAL		-50.053.703,14	-41.991.529,35	

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita
030.274.244-16

EIDSON CARLOS POLITO
Contador
005964/O-3

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**4.063.283,63**	**4.063.283,63**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**10.442.706,67**	**12.566.554,17**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		4.063.283,63	4.063.283,63	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		360.984,00	178.828,00
TOTAL		**4.063.283,63**	**4.063.283,63**	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		10.081.722,67	12.387.726,17
				TOTAL		**10.442.706,67**	**12.566.554,17**

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita
030.274.244-16

EIDSON CARLOS POLITO
Contador
005964/O-3

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:D26BC176

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADO PMVP - ANEXO 15

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**3.216.971,61**	**2.774.095,07**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**20.507.018,23**	**22.681.232,05**
IMPOSTOS		2.615.933,63	2.368.356,68	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		16.590.276,14	19.023.914,27
TAXAS		553.164,44	405.738,39	ENCARGOS PATRONAIS		2.556.859,01	2.543.675,56
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		47.873,54	0,00	BENEFÍCIOS A PESSOAL		528.810,61	494.165,13
CONTRIBUIÇÕES		**38.819.252,04**	**2.806.735,12**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		831.072,47	619.477,09
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		38.482.101,82	2.483.420,48				
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		337.150,22	323.314,64	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**2.239.387,53**	**1.944.424,02**
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**485.685,29**	**826.431,13**	APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.037.345,25	1.789.839,80
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE		485.685,29	826.431,13	PENSÕES		202.042,28	154.584,22
SERVIÇOS				**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**12.834.849,27**	**15.416.100,93**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**4.071.673,20**	**3.507.407,65**	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		4.172.905,70	3.569.316,24
				SERVIÇOS		7.471.840,53	7.578.391,66
JUROS E ENCARGOS DE MORA		117.372,14	281.857,38	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.190.103,04	4.268.393,03
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.948.868,73	3.220.571,58	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**19.719,03**	**22.319,33**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		5.432,33	4.978,69	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		19.719,03	22.319,33
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**55.372.829,45**	**81.385.605,30**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**56.725.727,74**	**45.668.479,69**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		15.892.577,39	41.362.605,73	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		51.899.088,46	41.397.624,91
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		39.432.546,91	39.967.459,82	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		4.430.077,71	4.105.238,78
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		47.705,15	51.072,91	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		351.711,57	135.616,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	4.466,84	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		44.850,00	30.000,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**1.460.489,03**	**39.628,48**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO PASSIVOS**	**DE**	**397.176,86**	**6.891.608,72**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	19.105,68	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		13.064,13	7.884,29
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.460.489,03	1.715,89	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	2.383,33
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	18.806,91	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		384.112,73	6.881.341,10
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**781.802,63**	**1.903.204,72**	**TRIBUTÁRIAS**		**466.288,78**	**428.329,61**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		23.000,00	0,00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		26.718,06	17.611,98
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		592.232,47	1.839.033,89	CONTRIBUIÇÕES		439.570,72	410.717,63
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		166.570,16	64.170,83	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		**21.637.929,95**	**71.855.808,22**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**104.208.703,25**	**93.243.107,47**	PREMIAÇÕES		6.786,00	0,00
				INCENTIVOS		17.088,00	15.756,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**10.619.394,14**	**71.665.195,10**	VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		19.978.919,20	70.491.616,24
TOTAL		**114.828.097,39**	**164.908.302,57**	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.635.136,75	1.348.435,98
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**114.828.097,39**	**164.908.302,57**
				TOTAL		**114.828.097,39**	**164.908.302,57**
POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA				***EIDSON CARLOS POLITO***			
Prefeita				Contador			
030.274.244-16				005964/O-3			

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**5.440.177,98**	**5.137.174,99**
INVESTIMENTOS		5.440.177,98	5.134.201,39
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	2.973,60
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**236.895,72**	**236.895,72**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		236.895,72	236.895,72
POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA			***EIDSON CARLOS POLITO***
Prefeita			Contador
030.274.244-16			005964/O-3

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:8BC51D01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADO PMVP

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
CONSOLIDADO			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		63.046.860,27	65.772.897,78
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		9.170.360,02	9.610.477,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.287.479,47	2.785.697,39
Receita de Contribuições		2.795.780,88	2.824.340,57
Receita Patrimonial		30.616,79	16.311,65
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		455.068,50	307.140,85
Outras Receitas Originárias		1.023.977,62	446.166,77
Remuneração das Disponibilidades		1.577.436,76	3.230.820,08
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	33.651.674,31	35.414.554,68
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		20.224.825,94	20.747.865,79
Ingressos Extraorçamentários		4.574.391,89	4.362.953,31
Transferências Financeiras Recebidas		13.343.920,79	14.140.912,48
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		2.306.513,26	2.244.000,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		60.989.583,74	58.851.041,23
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	35.963.445,66	33.371.709,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	22.016,47	40.193,06
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	2.896.559,81	1.985.922,58
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		22.107.561,80	23.453.216,28
Desembolsos Extra-Orçamentários		4.585.853,98	4.332.397,09
Transferências Financeiras Concedidas		13.343.920,79	14.140.912,48
Transferência de Aplicação RPPS		4.177.787,03	4.979.906,71
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		2.057.276,53	6.921.856,55
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		5.387.766,07	5.137.174,99
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		5.115.776,54	4.993.437,27
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		271.989,53	143.737,72
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-5.387.766,07	-5.137.174,99
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		236.895,72	236.895,72
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		236.895,72	236.895,72
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-236.895,72	-236.895,72
POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA	***EIDSON CARLOS POLITO***		
Prefeita	Contador		
030.274.244-16	005964/O-3		
PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
CONSOLIDADO			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		12.379.345,59	10.831.559,75
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-3.567.385,26	1.547.785,84
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		8.811.960,33	12.379.345,59
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		33.651.674,31	35.414.554,68
Intergovernamentais		26.743.824,69	28.864.353,92
da União		14.995.738,36	14.869.035,04
de Estados e Distrito Federal		11.748.086,33	13.995.318,88
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		6.907.849,62	6.550.200,76
Total das Transferências Recebidas		**33.651.674,31**	**35.414.554,68**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		2.896.559,81	1.985.922,58
Intergovernamentais		33.000,00	30.000,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		33.000,00	30.000,00
Intragovernamentais		2.511.848,24	1.820.306,58
Outras transferências concedidas		351.711,57	135.616,00
Total das Transferências Concedidas		**2.896.559,81**	**1.985.922,58**
POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA	***EIDSON CARLOS POLITO***		
Prefeita	Contador		
030.274.244-16	005964/O-3		
PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
CONSOLIDADO			
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.501.829,12	1.329.125,62

ESSENCIAL À JUSTIÇA		255.878,37	224.597,01
ADMINISTRAÇÃO		6.688.546,34	6.156.369,17
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.348.902,04	1.210.620,63
PREVIDÊNCIA SOCIAL		2.522.159,74	2.186.477,19
SAÚDE		9.794.425,00	8.954.419,16
EDUCAÇÃO		11.424.845,26	11.868.419,63
DIREITOS DA CIDADANIA		240.302,74	173.241,23
URBANISMO		343.497,95	345.128,97
AGRICULTURA		985.061,05	781.637,99
ENERGIA		0,00	23.106,88
TRANSPORTE		795.752,84	77.304,04
DESPORTO E LAZER		62.245,21	29.848,18
ENCARGOS ESPECIAIS		0,00	11.413,61
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**35.963.445,66**	**33.371.709,31**
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		22.016,47	40.193,06
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**22.016,47**	**40.193,06**
POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA	***EIDSON CARLOS POLITO***		
Prefeita	Contador		
030.274.244-16	005964/O-3		

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:8B1DB66F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO SAÚDE PMVP - ANEXO 12

FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Orçamento Programa - Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)			
ISOLADO: 10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	2.433.168,52	2.433.168,52	3.353.046,00	919.877,48
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	407.466,99	407.466,99
Valores Mobiliários	0,00	0,00	407.466,99	407.466,99
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.433.168,52	2.433.168,52	2.937.585,64	504.417,12
Transferências da União e de suas Entidades	2.316.832,12	2.316.832,12	2.879.688,46	562.856,34
Transferências do Estado e de suas Entidades	116.336,40	116.336,40	57.897,18	-58.439,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	7.993,37	7.993,37
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	7.993,37	7.993,37
RECEITAS DE CAPITAL (II)	420.795,28	420.795,28	300.890,00	-119.905,28
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	420.795,28	420.795,28	300.890,00	-119.905,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	420.795,28	420.795,28	300.890,00	-119.905,28
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	2.853.963,80	2.853.963,80	3.653.936,00	799.972,20
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	2.853.963,80	2.853.963,80	3.653.936,00	799.972,20
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	8.073.975,73	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	2.853.963,80	2.853.963,80	11.727.911,73	799.972,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.248.557,51	3.248.557,51	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	3.186.603,98	3.186.603,98	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	61.953,53	61.953,53	0,00

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Etário Mun. De Saúde - Gestor Do Fundo
315.781.282-34

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Contador
RO-010258/O-9

FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Orçamento Programa - Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.786.820,11	11.393.184,00	10.273.333,98	9.515.493,11	9.437.350,61	1.119.850,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.219.106,83	6.897.105,40	6.489.456,70	6.489.224,70	6.452.385,57	407.648,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.567.713,28	4.496.078,60	3.783.877,28	3.026.268,41	2.984.965,04	712.201,32
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	423.005,28	3.156.549,36	1.454.577,75	1.087.753,76	1.035.341,85	1.701.971,61
INVESTIMENTOS	423.005,28	3.156.549,36	1.454.577,75	1.087.753,76	1.035.341,85	1.701.971,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	8.209.825,39	14.549.733,36	11.727.911,73	10.603.246,87	10.472.692,46	2.821.821,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	8.209.825,39	14.549.733,36	11.727.911,73	10.603.246,87	10.472.692,46	2.821.821,63
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	8.209.825,39	14.549.733,36	11.727.911,73	10.603.246,87	10.472.692,46	2.821.821,63
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	782.536,01	757.840,87	559.805,71	559.805,71	222.730,30	757.840,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	232,00	0,00	0,00	0,00	232,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	782.536,01	757.608,87	559.805,71	559.805,71	222.730,30	757.608,87
DESPESAS DE CAPITAL	592.324,90	366.823,99	592.324,88	592.324,88	0,02	366.823,99
INVESTIMENTOS	592.324,90	366.823,99	592.324,88	592.324,88	0,02	366.823,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.374.860,91	1.124.664,86	1.152.130,59	1.152.130,59	222.730,32	1.124.664,86

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO JAN A DEZ 2023
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO ANT (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO (b)			
DESPESAS CORRENTES	21.538,69	78.142,50	21.538,69	0,00	78.142,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.615,45	36.839,13	12.615,45	0,00	36.839,13
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.923,24	41.303,37	8.923,24	0,00	41.303,37
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	52.411,91	0,00	0,00	52.411,91
INVESTIMENTOS	0,00	52.411,91	0,00	0,00	52.411,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.538,69	130.554,41	21.538,69	0,00	130.554,41

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Etário Mun. De Saúde - Gestor Do Fundo
315.781.282-34

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Contador
RO-010258/O-9

FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Orçamento Programa - Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)			
ANEXO A				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (b-c)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B						
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	124.663,56	233.324,16	224.270,01	224.270,01	224.270,01	9.054,15
DESPESAS CORRENTES	124.663,56	233.324,16	224.270,01	224.270,01	224.270,01	9.054,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	124.663,56	233.324,16	224.270,01	224.270,01	224.270,01	9.054,15
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Etário Mun. De Saúde - Gestor Do Fundo
315.781.282-34

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Contador
RO-010258/O-9

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:6BC63DF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BALANÇO FINANCEIRO SAÚDE PMVP - ANEXO 13

FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Orçamento Programa - Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)						
ISOLADO: 10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**3.653.936,00**	**4.692.399,41**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**11.727.911,73**	**10.476.710,45**
ORDINÁRIO		13.209,22	14.894,33	ORDINÁRIO		6.200.843,61	6.522.118,19
VINCULADO		3.640.726,78	4.677.505,08	VINCULADO		5.527.068,12	3.954.592,26
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES		1.673.638,67	2.738.166,11	ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à		370.669,13	0,00
DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E				COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS			
SERVIçOS PúBLICOS D				PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM			
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES		39.044,82	45.488,63	OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS		0,00	10.000,00
DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE				OUTROS RECURSOS VINCULADOS		0,00	42.597,32
DE SERVIçOS PúBLICOS				OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE		1.800,53	4.555,57
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES		11.129,49	196.404,78				
				TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS		0,00	2.191.513,04
GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS							
				PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE			
PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DEST							
				MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS D			
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		385,12	335,35				
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE				TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES		0,00	399.839,17
ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVI				GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS			
				PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DEST			
TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		951.565,93	254.939,93				
DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS				TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		189.909,96	480.360,95
DE SAúDE E DOS AGENTES				TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS		0,00	55.914,37
ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à		433.379,79	0,00	E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE			
COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS				TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		1.027.039,24	576.825,44
PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM				PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL			
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		499.256,72	1.391.816,99	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		365.458,85	0,00
PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL				PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE			
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE		2.047,12	1.755,65	ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVI			
TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		29.129,57	48.597,64	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		3.608,00	0,00
OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS		287,38	0,00	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE			
OUTROS RECURSOS VINCULADOS		862,17	0,00	ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVI			
				TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		2.495.416,24	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**6.184.520,25**	**6.525.818,95**	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE			
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO		6.184.520,25	6.525.818,95	MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç			
ORÇAMENTÁRIA				TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		108.783,49	0,00
REPASSE RECEBIDO		6.184.520,25	6.525.818,95	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE			
				MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç			
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**2.439.737,86**	**2.532.611,34**	TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		964.382,68	192.986,40
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.255.219,27	1.396.399,60	DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES			
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.124.664,86	1.374.860,91	COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES			
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		130.554,41	21.538,69	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**2.358.187,87**	**1.807.382,83**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.160.037,43	1.112.591,07	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.173.669,28	671.171,09
IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS				JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO			
SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE - GESTOR DO FUNDO				CONTADOR			
315.781.282-34				RO-010258/O-9			
FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Orçamento Programa - Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)						
ISOLADO: 10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		15.134,54	20.487,24	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.152.130,59	671.171,09
PENSAO ALIMENTICIA		31.858,76	34.215,91	RP PROCESSADOS PAGOS		21.538,69	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		32.157,15	28.526,35	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.160.037,43	1.112.591,07
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		10.873,85	11.781,24	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		232.965,48	215.112,57
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		260.081,97	255.024,82	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		2.555,02	5.117,36
OUTROS CONSIGNATARIOS		8.215,12	5.125,65				
				ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		15.134,54	20.487,24
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		2.555,02	5.117,36				

				IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		308.514,18	332.607,27
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		225.233,11	188.818,64				
						26.900,12	15.774,02
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		308.514,18	332.607,27	ISS			
ISS		26.900,12	15.774,02	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		5.548,13	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		5.548,13	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS		8.215,12	5.125,65
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		232.965,48	215.112,57	PENSAO ALIMENTICIA		31.858,76	34.215,91
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		24.481,16	23.620,67	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		260.081,97	255.024,82
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA		5.280,12	10.714,27	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		32.157,15	28.526,35
PAGO				RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		10.873,85	11.781,24
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		19.201,04	12.906,40	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		225.233,11	188.818,64
MATERNIDADE PAGO				OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		24.481,16	23.620,67
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**4.633.138,55**	**3.166.402,13**	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		5.280,12	10.714,27
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		4.633.138,55	3.166.402,13	FAMÍLIA PAGO			
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.037.623,67	95.474,61	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		19.201,04	12.906,40
				MATERNIDADE PAGO			
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		0,00	318.924,18				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		3.595.514,88	2.752.003,34	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**2.825.233,06**	**4.633.138,55**
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.825.233,06	4.633.138,55
TOTAL		**16.911.332,66**	**16.917.231,83**	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		2.632.716,12	3.595.514,88
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA-	RPPS -	22.596,61	0,00
				FUNDO EM REPARTIÇÃO			
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		169.920,33	1.037.623,67
				TOTAL		**16.911.332,66**	**16.917.231,83**
IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS				***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***			
Secretário Mun. De Saúde - Gestor Do Fundo				Contador			
315.781.282-34				RO-010258/O-9			

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:50A642AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS SAÚDE PMVP - ANEXO 15

FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Orçamento Programa - Exercício de 2023			DEZEMBRO(31/12/2023)				
ISOLADO: 10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**407.466,99**	**336.886,49**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**6.362.149,58**	**6.670.067,00**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		407.466,99	336.886,49	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		5.095.260,58	5.381.585,14
FINANCEIRAS				ENCARGOS PATRONAIS		882.880,47	895.015,41
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**9.565.962,73**	**10.938.355,02**	BENEFÍCIOS A PESSOAL		48.433,33	90.461,93
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		6.194.463,09	6.599.158,95	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		335.575,20	303.004,52
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		3.371.499,64	4.339.196,07	PESSOAL E ENCARGOS			
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**100.000,00**	**17.458,87**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**3.253.285,26**	**2.705.046,05**
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.593.670,88	1.288.284,97
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		100.000,00	0,00	SERVIÇOS		1.453.016,51	911.237,06
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	17.458,87	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		206.597,87	505.524,02
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**238.098,57**	**16.316,85**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**0,00**	**33.834,94**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		230.105,20	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	33.834,94
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		7.993,37	16.316,85	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**17.577,25**	**248.231,46**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**10.311.528,29**	**11.309.017,23**	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		17.577,25	248.231,46
TOTAL		**10.311.528,29**	**11.309.017,23**	**TRIBUTÁRIAS**		**8.857,71**	**10.335,50**
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		8.857,71	10.335,50
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**516.172,74**	**548.817,91**
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		516.172,74	548.817,91
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**10.158.042,54**	**10.216.332,86**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**153.485,75**	**1.092.684,37**
				TOTAL		**10.311.528,29**	**11.309.017,23**

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***
Secretário Mun. De Saúde - Gestor Do Fundo	Contador
315.781.282-34	RO-010258/O-9

FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Orçamento Programa - Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)		
ISOLADO: 10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**1.680.078,64**	**610.956,09**
INVESTIMENTOS		1.680.078,64	610.956,09

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS	*JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO*
Secretário Mun. De Saúde - Gestor Do Fundo	Contador
315.781.282-34	RO-010258/O-9

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:C6E6A675

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA SAÚDE PMVP

FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Orçamento Programa - Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)		
ISOLADO: 10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		11.022.974,84	12.351.985,25
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		415.460,36	353.203,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		7.993,37	16.316,85
Remuneração das Disponibilidades		407.466,99	336.886,49
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	3.238.475,64	4.339.196,07
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		7.369.038,84	7.659.585,84
Ingressos Extraorçamentários		1.184.518,59	1.133.766,89
Transferências Financeiras Recebidas		6.184.520,25	6.525.818,95
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		11.203.213,60	10.274.292,74
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	9.794.425,00	8.954.419,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	224.270,01	186.106,69
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		1.184.518,59	1.133.766,89
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.184.518,59	1.133.766,89
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-180.238,76	2.077.692,51
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.627.666,73	610.956,09
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.627.666,73	610.956,09
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-1.627.666,73	-610.956,09
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS	*JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO*
Secretário Mun. De Saúde - Gestor Do Fundo	Contador
315.781.282-34	RO-010258/O-9

FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Orçamento Programa - Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)		
ISOLADO: 10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		4.633.138,55	3.166.402,13
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-1.807.905,49	1.466.736,42
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		2.825.233,06	4.633.138,55

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS	*JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO*
Secretário Mun. De Saúde - Gestor Do Fundo	Contador
315.781.282-34	RO-010258/O-9

FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
Orçamento Programa - Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)
CONSOLIDADO	

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	3.238.475,64	4.339.196,07
Intergovernamentais	3.238.475,64	4.339.196,07
da União	2.879.688,46	3.005.903,37
de Estados e Distrito Federal	358.787,18	1.333.292,70
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**3.238.475,64**	**4.339.196,07**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	224.270,01	186.106,69
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios	0,00	0,00
Intragovernamentais	224.270,01	186.106,69
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**224.270,01**	**186.106,69**
IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS		
Secretário Mun. De Saúde - Gestor Do Fundo		
315.781.282-34		

FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Orçamento Programa - Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)	
ISOLADO: 10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO		
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SAÚDE	9.794.425,00	8.954.419,16
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**9.794.425,00**	**8.954.419,16**

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***
Secretário Mun. De Saúde - Gestor Do Fundo	Contador
315.781.282-34	RO-010258/O-9

FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Orçamento Programa - Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)	
ISOLADO: 10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO		
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***
Secretário Mun. De Saúde - Gestor Do Fundo	Contador
315.781.282-34	RO-010258/O-9

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:F06A25D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BALANÇO FINANCEIRO IPMVP - ANEXO 13

Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso								
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO								
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)							
ISOLADO:9 - Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso								
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**6.752.180,57**	**5.192.821,36**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**2.547.262,65**	**2.194.276,80**
VINCULADO		6.752.180,57	5.192.821,36	VINCULADO		2.547.262,65	2.194.276,80
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO		6.260.000,16	4.885.096,49	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM		2.239.387,53	1.944.424,02
(PLANO PREVIDENCIáRIO)				CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)			
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		492.180,41	307.724,87	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		307.875,12	249.852,78
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**118.236,70**	**121.487,20**				
				PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**118.236,70**	**121.487,20**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		118.236,70	121.487,20				
				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		118.236,70	121.487,20
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		538,92	538,92				
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		5.986,35	5.307,83
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.651,72	2.831,52				
OUTROS CONSIGNATARIOS		300,00	699,96	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		106.980,44	109.510,51
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		2.139,18	1.938,46	ISS		640,09	660,00

CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		5.986,35	5.307,83	OUTROS CONSIGNATARIOS		300,00	699,96
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		106.980,44	109.510,51	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.651,72	2.831,52
ISS		640,09	660,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		538,92	538,92
				RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		2.139,18	1.938,46
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**22.542.873,59**	**19.544.329,03**				
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**26.747.791,51**	**22.542.873,59**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		664.009,23	391.122,88				
CONTA ÚNICA RPPS		385.662,32	207.765,21	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		626.221,41	664.009,23
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	425,49	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		160.780,55	173.694,69
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	182.932,18				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		104.652,22	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		51.726,74	104.652,22
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS- FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		173.694,69	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS CONTA ÚNICA RPPS		0,00 413.714,12	0,00 385.662,32
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		21.878.864,36	19.153.206,15	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		26.121.570,10	21.878.864,36
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO		21.878.864,36	19.153.206,15				
EM CAPITALIZAÇÃO				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		26.121.570,10	21.878.864,36
TOTAL		**29.413.290,86**	**24.858.637,59**	**TOTAL**		**29.413.290,86**	**24.858.637,59**

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP
058.817.728-81

MAURO USANOVIH
Técnico em Contabilidade
CRCRO 2426/O-1

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:41770AD7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BALANÇO FINANCEIRO FMDCA VP - ANEXO 13

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Orçamento Programa - Exercício de 2023				DEZEMBRO(31/12/2023)			
ISOLADO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**328,93**	**4.687,42**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**0,00**	**1.453,52**
ORDINÁRIO		328,93	4.687,42	ORDINÁRIO		0,00	1.453,52
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**3.233,90**	**0,00**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**3.562,83**	**3.233,90**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.233,90	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.562,83	3.233,90
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		3.233,90	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		3.562,83	3.233,90
TOTAL		**3.562,83**	**4.687,42**	**TOTAL**		**3.562,83**	**4.687,42**

EIDSON CARLOS POLITO	***ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI***
Contador	Secretária Municipal Do Fmdca
RO 005964/O-3	723.237.012-15

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:7246EE72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BALANÇO PATRIMONIAL FMDCA VP - ANEXO 14

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Orçamento Programa - Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:14 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA								
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**3.562,83**	**3.233,90**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**3.562,83**	**3.233,90**	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**3.562,83**	**3.233,90**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**3.562,83**	**3.233,90**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	3.562,83	3.233,90	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**3.562,83**	**3.233,90**
TOTAL			**3.562,83**	**3.233,90**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**3.562,83**	**3.233,90**
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	328,93	3.233,90
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	3.233,90	0,00
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**3.562,83**	**3.233,90**
					TOTAL			**3.562,83**	**3.233,90**

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

BALANÇO PATRIMONIAL							
Orçamento Programa - Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		3.562,83	3.233,90	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(0,00)		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		3.562,83	3.233,90
EIDSON CARLOS POLITO				***ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI***			
Contador				Secretária Municipal Do FMDCA			
RO 005964/O-3				723.237.012-15			

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Orçamento Programa - Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
EIDSON CARLOS POLITO				***ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI***			
Contador				Secretária Municipal Do FMDCA			
RO 005964/O-3				723.237.012-15			

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:CBDACD95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS FMDCA VP - ANEXO 15

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Orçamento Programa - Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)						
ISOLADO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**328,93**	**220,58**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**0,00**	**1.453,52**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		328,93	220,58	SERVIÇOS		0,00	1.453,52
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**0,00**	**1.453,52**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**0,00**	**4.466,84**				
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	4.466,84	**RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)**		**328,93**	**3.233,90**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**328,93**	**4.687,42**	**TOTAL**		**328,93**	**4.687,42**
TOTAL		**328,93**	**4.687,42**				

EIDSON CARLOS POLITO
Contador
RO 005964/O-3

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretária Municipal do FMDCA
723.237.012-15

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	**0,00**
		0,00	0,00

EIDSON CARLOS POLITO
Contador
RO 005964/O-3

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretária Municipal do FMDCA
723.237.012-15

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:789EE6DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA FMDCA VP

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Orçamento Programa - Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)		
ISOLADO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		328,93	4.687,42
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		328,93	220,58

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		328,93	220,58
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	4.466,84
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Ingressos Extraorçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		0,00	1.453,52
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	0,00	1.453,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		328,93	3.233,90
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Orçamento Programa - Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)		
ISOLADO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		3.233,90	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		328,93	3.233,90
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		3.562,83	3.233,90

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Orçamento Programa - Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)	
CONSOLIDADO		
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	4.466,84
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	4.466,84
Total das Transferências Recebidas	**0,00**	**4.466,84**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**0,00**	**0,00**

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Orçamento Programa - Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)	
ISOLADO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA		
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.453,52
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**0,00**	**1.453,52**

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
Orçamento Programa - Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA		
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

EIDSON CARLOS POLITO
Contador
RO 005964/O-3

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretária Municipal Do FMDCA
723.237.012-15

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:2734F11C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO FMDCA VP - ANEXO 12

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Orçamento Programa - Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)			
ISOLADO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	328,93	328,93
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	328,93	328,93
Valores Mobiliários	0,00	0,00	328,93	328,93
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	328,93	328,93
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	328,93	328,93
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	328,93	328,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
INVESTIMENTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	328,93	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	10.000,00	10.000,00	328,93	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO JAN A DEZ 2023
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO A				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (b-c)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B						
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EIDSON CARLOS POLITO
Contador
RO005964/O-3

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretária Municipal Do FMDCA
CPF 723.237.012-15

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:FD9C86A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BALANÇO PATRIMONIAL SAÚDE VP - ANEXO 14

FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO										
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL										
Orçamento Programa - Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)									
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO: 10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO									
ATIVO					**PASSIVO**					
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	ExercícioAnterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	ExercícioAnterior
ATIVO CIRCULANTE			**2.827.733,06**	**4.635.638,55**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**967.222,61**	**1.229.743,49**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**2.825.233,06**	**4.633.138,55**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**854.559,62**	**1.197.872,54**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**2.825.233,06**	**4.633.138,55**					
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	169.920,33	1.037.623,67	**PESSOAL A PAGAR**			**854.559,62**	**1.197.872,54**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	2.632.716,12	3.595.514,88	PESSOALA PAGAR		F	36.839,13	8.615,45
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS -		F	22.596,61	0,00	PESSOALA PAGAR		P	817.720,49	1.189.257,09
FUNDO EM REPARTIÇÃO					**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**110.102,36**	**25.310,32**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**2.500,00**	**2.500,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**			**110.102,36**	**25.310,32**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS			**2.500,00**	**2.500,00**	FORNECEDORES NACIONAIS		F	93.715,28	0,00
SUPRIMENTO DE FUNDOS		P	2.500,00	2.500,00	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS -		F	0,00	8.923,24
					EXCETO PRECATÓRIOS				
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**5.184.536,80**	**3.485.666,44**	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS -		P	16.387,08	16.387,08
INVESTIMENTOS			**24.160,63**	**24.160,63**	EXCETO PRECATÓRIOS				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES			**24.160,63**	**24.160,63**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**2.560,63**	**6.560,63**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELOMÉTODO DE		P	24.160,63	24.160,63	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**2.560,63**	**6.560,63**
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL					INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F	0,00	4.000,00
IMOBILIZADO			**5.160.376,17**	**3.461.505,81**	CONSÓRCIOS A PAGAR		P	2.560,63	2.560,63
BENS MOVEIS			**4.699.081,14**	**3.216.160,00**	**TOTAL PASSIVO**			**967.222,61**	**1.229.743,49**
BENS DE INFORMÁTICA		P	278.890,15	217.384,15					
VEÍCULOS		P	2.836.436,30	1.761.494,30	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E		P	911.285,50	646.413,20					

FERRAMENTAS									
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	594.746,25	513.145,41	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	18.083,56	18.083,56	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**7.045.047,25**	**6.891.561,50**
					RESULTADOSACUMULADOS			**7.045.047,25**	**6.891.561,50**
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	59.639,38	59.639,38					
BENS IMÓVEIS			**1.582.847,67**	**1.160.546,30**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**7.045.047,25**	**6.891.561,50**
BENS DE USO ESPECIAL		P	723.447,35	301.145,98	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	153.485,75	1.092.684,37
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	859.400,32	859.400,32	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	6.891.561,50	5.798.877,13
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-1.121.552,64**	**-915.200,49(-**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			**7.045.047,25**	**6.891.561,50**
) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-1.121.552,64	-915.200,49					
					TOTAL			**8.012.269,86**	**8.121.304,99**
TOTAL			**8.012.269,86**	**8.121.304,99**					

FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Orçamento Programa - Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	ExercícioAnterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	ExercícioAnterior
ATIVOFINANCEIRO		2.825.233,06	4.633.138,55	PASSIVOFINANCEIRO(130.554,41)+RP nãoProc.(1.124.664,86)		1.255.219,27	1.396.399,60
ATIVOPERMANENTE		5.187.036,80	3.488.166,44	PASSIVOPERMANENTE		836.668,20	1.208.204,80
				SALDOPATRIMONIAL		5.920.382,39	5.516.700,59

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário Mun. De Saúde - Gestor Do Fundo
315.781.282-34

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Contador
RO-010258/O-9

FUNDO MUN. SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Orçamento Programa - Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	ExercícioAnterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	ExercícioAnterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**75.000,00**	**75.000,00**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**1.370.098,65**	**2.241.698,66**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		75.000,00	75.000,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		1.370.098,65	2.241.698,66
TOTAL		**75.000,00**	**75.000,00**	**TOTAL**		**1.370.098,65**	**2.241.698,66**

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário Mun. De Saúde - Gestor Do Fundo
315.781.282-34

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Contador
RO-010258/O-9

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:7607C4ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO IPM VP - ANEXO 12

Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)			
ISOLADO:9 - Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	4.494.143,70	4.494.143,70	6.752.180,57	2.258.036,87
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.854.564,20	1.854.564,20	2.458.630,66	604.066,46
Contribuições Sociais	1.854.564,20	1.854.564,20	2.458.630,66	604.066,46
RECEITA PATRIMONIAL	1.746.579,50	1.746.579,50	2.928.239,52	1.181.660,02
Valores Mobiliários	1.746.579,50	1.746.579,50	2.928.239,52	1.181.660,02
RECEITA DE SERVIÇOS	343.000,00	343.000,00	455.068,50	112.068,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	343.000,00	343.000,00	455.068,50	112.068,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	550.000,00	550.000,00	910.241,89	360.241,89
Demais Receitas Correntes	550.000,00	550.000,00	910.241,89	360.241,89
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	4.494.143,70	4.494.143,70	6.752.180,57	2.258.036,87
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	4.494.143,70	4.494.143,70	6.752.180,57	2.258.036,87

DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	4.494.143,70	4.494.143,70	6.752.180,57	2.258.036,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.104.000,00	3.119.000,00	2.526.094,30	2.526.094,30	2.526.094,30	592.905,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.505.000,00	2.520.000,00	2.341.488,97	2.341.488,97	2.341.488,97	178.511,03
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	599.000,00	599.000,00	184.605,33	184.605,33	184.605,33	414.394,67
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	60.000,00	60.000,00	21.168,35	21.168,35	21.168,35	38.831,65
INVESTIMENTOS	60.000,00	60.000,00	21.168,35	21.168,35	21.168,35	38.831,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	3.164.000,00	3.179.000,00	2.547.262,65	2.547.262,65	2.547.262,65	631.737,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	3.164.000,00	3.179.000,00	2.547.262,65	2.547.262,65	2.547.262,65	631.737,35
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	4.204.917,92	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	3.164.000,00	3.179.000,00	6.752.180,57	2.547.262,65	2.547.262,65	631.737,35
RESERVA DO RPPS	1.330.143,70	1.315.143,70	0,00	0,00	0,00	1.315.143,70

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO A				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.937.564,20	1.937.564,20	2.529.791,18	592.226,98
RECEITAS CORRENTES	1.937.564,20	1.937.564,20	2.529.791,18	592.226,98
7200.00.0. CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	1.044.564,20	1.044.564,20	1.164.480,79	119.916,59
7600.00.0. RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	343.000,00	343.000,00	455.068,50	112.068,50
7900.00.0. OUTRAS RECEITAS CORRENTES (INTRA)	550.000,00	550.000,00	910.241,89	360.241,89
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B						
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	15.000,00	15.000,00	3.934,56	3.934,56	3.934,56	11.065,44
DESPESAS CORRENTES	15.000,00	15.000,00	3.934,56	3.934,56	3.934,56	11.065,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000,00	15.000,00	3.934,56	3.934,56	3.934,56	11.065,44
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA

INSERIR TEXTO

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente Do IPMVP
058.817.728-81

MAURO USANOVIH
Técnico Em Contabilidade
CRCRO 2426/O-1

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:882C18C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BALANÇO PATRIMONIAL IPM VP - ANEXO 14

Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:9 - Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso								
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**29.093.847,96**	**23.927.801,51**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**29.657,78**	**2.881,36**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**626.221,41**	**664.009,23**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**29.657,78**	**2.881,36**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**626.221,41**	**664.009,23**					
APLICAÇÕESFINANCEIRAS DE LIQUIDEZIMEDIATA- RPPS-		F	51.726,74	104.652,22	**PESSOAL A PAGAR**			**29.657,78**	**2.881,36**
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					PESSOALAPAGAR		P	29.657,78	2.881,36
APLICAÇÕESFINANCEIRAS DELIQUIDEZ IMEDIATA-RPPS-		F	160.780,55	173.694,69	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**			**109.994.123,28**	**90.015.204,08**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO									
CONTA ÚNICA RPPS		F	413.714,12	385.662,32	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**			**109.994.123,28**	**90.015.204,08**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**2.346.056,45**	**1.384.927,92**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**			**109.994.123,28**	**90.015.204,08**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS			**236,00**	**0,00**	FUNDOEM CAPITALIZAÇÃO-PROVISOES DEBENEFICIOS		P	24.476.404,07	21.300.532,41
SUPRIMENTO DE FUNDOS		P	236,00	0,00	CONCEDIDOS				
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO			**2.059.283,31**	**880.272,12**	FUNDOEM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DEBENEFICIOSA		P	85.517.719,21	68.714.671,67
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		P	11.574,80	12.626,76	CONCEDER				
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS		P	2.047.708,51	867.645,36	**TOTAL PASSIVO**			**110.023.781,06**	**90.018.085,44**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			**286.537,14**	**504.655,80**					
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO		P	286.537,14	504.655,80	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			**26.121.570,10**	**21.878.864,36**	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS			**26.121.570,10**	**21.878.864,36**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**-19.009.244,59**	**-40.219.190,76**
					RESULTADOS ACUMULADOS			**-19.009.244,59**	**-40.219.190,76**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA- RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		F	26.121.570,10	21.878.864,36	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**-19.009.244,59**	**-40.219.190,76**
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DOEXERCÍCIO			17.988.415,28	-40.276.900,46
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**61.920.688,51**	**25.871.093,17**	SUPERAVITSOUDEFICITSDEEXERCÍCIOS ANTERIORES			-70.430.065,43	57.709,70
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			**61.894.188,89**	**25.864.233,44**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DOEXERCÍCIO			3.230.698,95	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			**61.894.188,89**	**25.864.233,44**	SUPERAVITSOUDEFICITSDEEXERCÍCIOS ANTERIORES			30.235.914,55	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		P	61.894.188,89	25.864.233,44	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DOEXERCÍCIO			-9.168,06	0,00
IMOBILIZADO			**26.499,62**	**6.859,73**	SUPERAVITSOUDEFICITSDEEXERCÍCIOS ANTERIORES			-25.039,88	0,00
BENS MOVEIS			**30.846,36**	**9.846,01**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			**-19.009.244,59**	**-40.219.190,76**
MÁQUINAS,APARELHOS,EQUIPAMENTOSEFERRAMENTAS		P	3.320,00	3.320,00	**TOTAL**			**91.014.536,47**	**49.798.894,68**
BENS DE INFORMÁTICA		P	11.106,01	6.526,01					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	16.420,35	0,00					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-4.346,74**	**-2.986,28**					
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA-BENSMÓVEIS		P	-4.346,74	-2.986,28					
TOTAL			**91.014.536,47**	**49.798.894,68**					

Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVOFINANCEIRO		26.747.791,51	22.542.873,59	PASSIVO FINANCEIRO(0,00)+RP não Proc. (0,00)		0,00	0,00
ATIVOPERMANENTE		64.266.744,96	27.256.021,09	PASSIVOPERMANENTE		110.023.781,06	90.018.085,44
				SALDO PATRIMONIAL		-19.009.244,59	-40.219.190,76
MARCELO JURACI DA SILVA				***MAURO USANOVIH***			
Presidente Do IPMVP				Técnico Em Contabilidade			
058.817.728-81				CRCRO 2426/O-1			

Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo	Nota	Exercício	Exercício	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo	Nota	Exercício	Exercício

811xx)		Atual	Anterior	812xx)		Atual	Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**20.472,34**	**137.281,03**
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		20.472,34	137.281,03
				TOTAL		**20.472,34**	**137.281,03**
MARCELO JURACI DA SILVA				***MAURO USANOVIH***			
Presidente Do IPMVP				Técnico Em Contabilidade			
058.817.728-81				CRCRO 2426/O-1			

Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — **DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:9 - Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**26.747.791,51**	**22.542.873,59**				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**626.221,41**	**664.009,23**				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**626.221,41**	**664.009,23**				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE		51.726,74	104.652,22				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM		160.780,55	173.694,69				
CONTA ÚNICA RPPS		413.714,12	385.662,32				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**26.121.570,10**	**21.878.864,36**				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO		**26.121.570,10**	**21.878.864,36**				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPI		26.121.570,10	21.878.864,36				
TOTAL		**26.747.791,51**	**22.542.873,59**				
MARCELO JURACI DA SILVA				***MAURO USANOVIH***			
Presidente Do IPMVP				Técnico Em Contabilidade			
058.817.728-81				CRCRO 2426/O-1			

Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — **DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**

Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:9 - Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**2.346.056,45**	**1.384.927,92**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**29.657,78**	**2.881,36**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**2.346.056,45**	**1.384.927,92**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**29.657,78**	**2.881,36**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**236,00**	**0,00**	**PESSOAL A PAGAR**		**29.657,78**	**2.881,36**
SUPRIMENTO DE FUNDOS		236,00	0,00	PESSOAL A PAGAR		29.657,78	2.881,36
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**2.059.283,31**	**880.272,12**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**109.994.123,28**	**90.015.204,08**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		11.574,80	12.626,76	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**109.994.123,28**	**90.015.204,08**
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS		2.047.708,51	867.645,36	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**109.994.123,28**	**90.015.204,08**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**286.537,14**	**504.655,80**	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDID		24.476.404,07	21.300.532,41
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO		286.537,14	504.655,80	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A	CONCED	85.517.719,21	68.714.671,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**61.920.688,51**	**25.871.093,17**				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**61.894.188,89**	**25.864.233,44**	**TOTAL**		**110.023.781,06**	**90.018.085,44**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**61.894.188,89**	**25.864.233,44**				
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		61.894.188,89	25.864.233,44				
IMOBILIZADO		**26.499,62**	**6.859,73**				
BENS MOVEIS		**30.846,36**	**9.846,01**				
BENS DE INFORMÁTICA		11.106,01	6.526,01				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		16.420,35	0,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		3.320,00	3.320,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-4.346,74**	**-2.986,28**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-4.346,74	-2.986,28				
TOTAL		**64.266.744,96**	**27.256.021,09**				
MARCELO JURACI DA SILVA				***MAURO USANOVIH***			
Presidente Do IPMVP				Técnico Em Contabilidade			
058.817.728-81				CRCRO 2426/O-1			

Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:9 - Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

	DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
01	**VINCULADO**		**26.747.791,51**	**22.542.873,59**
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		26.379.515,50	22.376.217,08
802	Recursos Vinculados ao RPPS-Taxa de Administração		368.186,19	166.656,51
869	Outros Recursos Extraorçamentários		89,82	0,00
TOTAL			**26.747.791,51**	**22.542.873,59**
MARCELO JURACI DA SILVA			***MAURO USANOVIH***	
Presidente Do IPMVP			Técnico Em Contabilidade	
058.817.728-81			CRCRO 2426/O-1	

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:EF867780

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS IPM VP - ANEXO 15

Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:9 - Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		**38.482.101,82**	**2.483.420,48**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**128.877,86**	**109.056,29**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		38.482.101,82	2.483.420,48	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		112.648,82	94.628,30
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**455.068,50**	**811.796,65**	ENCARGOS PATRONAIS		16.229,04	14.427,99
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		455.068,50	811.796,65	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**2.239.387,53**	**1.944.424,02**
				APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.037.345,25	1.789.839,80
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**2.933.671,85**	**2.003.838,27**	PENSÕES		202.042,28	154.584,22
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		2.928.239,52	1.998.859,58	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**185.729,79**	**138.720,33**
FINANCEIRAS				SERVIÇOS		184.369,33	138.303,19
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		5.432,33	4.978,69	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.360,46	417,14
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**2.090.305,04**	**27.105.514,98**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO PASSIVOS**	**DE**	**168,00**	**231,39**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.090.305,04	27.105.514,98	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	231,39
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**1.762,02**	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		168,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	1.762,02	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		**20.197.037,86**	**70.491.616,24**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**815,41**	VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		19.978.919,20	70.491.616,24
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	231,39	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		218.118,66	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	584,02	**TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS**		**22.751.201,04**	**72.684.048,27**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**43.961.147,21**	**32.407.147,81**				
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**0,00**	**40.276.900,46**	**RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)**		**21.209.946,17**	**0,00**
TOTAL		**43.961.147,21**	**72.684.048,27**	**TOTAL**		**43.961.147,21**	**72.684.048,27**
MARCELO JURACI DA SILVA				***MAURO USANOVIH***			
Presidente Do IPMVP				Técnico Em Contabilidade			
058.817.728-81				CRCRO 2426/O-1			

Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:9 - Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**21.168,35**	**4.723,00**
INVESTIMENTOS		21.168,35	4.723,00
MARCELO JURACI DA SILVA			***MAURO USANOVIH***
Presidente Do IPMVP			Técnico Em Contabilidade
058.817.728-81			CRCRO 2426/O-1

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:E75E8BD2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXAS IPM VP - DFC

Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:9 - Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		6.805.498,56	7.568.557,06
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		4.380.748,60	5.203.069,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		2.458.630,66	2.501.025,93
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		455.068,50	307.140,85
Outras Receitas Originárias		910.241,89	385.795,00
Remuneração das Disponibilidades		556.807,55	2.009.108,08
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		2.424.749,96	2.365.487,20
Ingressos Extraorçamentários		118.236,70	121.487,20
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		2.306.513,26	2.244.000,00

DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		6.822.118,03	7.290.947,71
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	2.522.159,74	2.186.477,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	3.934,56	3.076,61
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		4.296.023,73	5.101.393,91
Desembolsos Extra-Orçamentários		118.236,70	121.487,20
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		4.177.787,03	4.979.906,71
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-16.619,47	277.609,35
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		21.168,35	4.723,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		21.168,35	4.723,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-21.168,35	-4.723,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
MARCELO JURACI DA SILVA	***MAURO USANOVIH***		
Presidente Do IPMVP	Técnico Em Contabilidade		
058.817.728-81	CRCRO 2426/O-1		

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		664.009,23	391.122,88
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-37.787,82	272.886,35
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		626.221,41	664.009,23
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		3.934,56	3.076,61
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		3.934,56	3.076,61
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**3.934,56**	**3.076,61**
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL		2.522.159,74	2.186.477,19
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**2.522.159,74**	**2.186.477,19**
MARCELO JURACI DA SILVA	***MAURO USANOVIH***		
Presidente Do IPMVP	Técnico Em Contabilidade		
058.817.728-81	CRCRO 2426/O-1		

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**
MARCELO JURACI DA SILVA	***MAURO USANOVIH***		
Presidente Do IPMVP	Técnico Em Contabilidade		
058.817.728-81	CRCRO 2426/O-1		

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:46BBEE93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
EDITAL Nº 01/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICOS(AS) PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO - EDITAL Nº 01/2024

O **Município de Buritis/RO** e o **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP** tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos/funções e cadastro de reserva para quadro permanente de pessoal do Município de Buritis/RO, que reger-se-ão pelas disposições contidas no art. 37, inciso II, da **Constituição da República Federativa do Brasil,** na **Lei Orgânica do Município de Buritis**, de 20 de Dezembro de 2018, que "*Dá nova redação à Lei Orgânica do Município de Buritis - RO, para adequações à Legislação vigente.*" e alterações/regulamentações posteriores; a **Lei Municipal nº 21**, de 26 de agosto de 1997, que "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Buritis, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.*", na **Lei Municipal nº 1.873**, de 27 de junho de 2023, que "*Dispõe sobre o quantitativo, atribuições e carga horária dos cargos das Leis Municipais 601/2011, 602/2011 e 603/20911 e dá outras providências.*"; bem como alterações posteriores e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, anexos e eventuais retificações.

1.2. O Concurso Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa** (**IBGP)**, em todas as respectivas etapas, visando ao preenchimento das vagas dispostas no **Anexo I**, durante o respectivo prazo de validade.

1.3. A Comissão do Concurso Público, instituída pela **Portaria nº 177**, de 25 de julho de 2023, e alterações posterioes, publicada no Diário Oficial do Município, acompanhará toda a execução do certame.

1.4. O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos(as) os(as) cargos/funções do Concurso Público	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova de Títulos	Cargos/funções de **Nível Superior**	Classificatório
	Prova Prática	Somente para os(as) cargos/funções: **204 - Condutor Socorrista** **208 - Mecânico de Veículo Pesado 209 - Motorista de Veículo Leve 210 - Motorista de Veículo Pesado 211 - Operador de Máquinas Leves 212 - Operador de Motoniveladora** **213 - Operador de Outras Máquinas Pesadas**	Eliminatório

1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.6. Este Concurso Público terá validade de **02**(**dois**) **anos**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.7. Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:
Anexo I – Cargos/Funções, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vencimentos e Vagas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência – PcD);

Anexo II – Descrições e Atribuições dos(as) Cargos/Funções;
Anexo III – Quadro de Provas;
Anexo IV – Conteúdos Programáticos;
Anexo V – Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição; **Anexo VI –** Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD); **Anexo VII –** Critérios para Avaliação da Prova de Títulos;
Anexo VIII – Regulamento e Critérios para Avaliação da Prova Prática.

1.8. A participação do candidato neste certame, implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições tais como se acham estabelecidas neste Edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.9. O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame, dos respectivos anexos e alterações no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** e com *link* para acesso disponibilizado no endereço eletrônico **www.buritis.ro.gov.br**.
1.10. A realização da inscriçao será de exclusiva responsabilidade do candidato, conforme os respectivos procedimentos nos termos deste Edital.

1.11. Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário do Estado de Rondônia.

1.12. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS VAGAS
2.1. Este Concurso Público oferta um total de **263(duzentas e sessenta e três) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, caso ocorra necessidade e sejam ofertadas novas vagas, fica previsto neste edital o chamamento por ordem dos demais classificados, conforme conveniência e discricionaridade da Administração Municipal, inclusive às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD).

2.2. Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), assim especificadas.

2.2.1. Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no subitem 2.2.1.1. deste Edital, assegurando **5% (cinco por cento)** do total de vagas oferecidas neste Concurso Público, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do(a) cargo/função.

2.2.1.1. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto Federal nº 9.508, de 2018 e alterações; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de1989; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; da Súmula 377, de 2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) - visão monocular, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo: **19(dezenove) vagas**.

2.2.1.2. O percentual de 5% (cinco por cento) de reserva de que trata o subitem 2.2.1. deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função e o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.

2.2.1.3. Ao número de vagas, estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescidas novas vagas dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do **Município de Buritis/RO**.

2.2.1.4. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **5% (cinco por cento)** delas, considerando-se cada cargo, destinadas à PcD, sendo convocado conforme descrito no subitem 2.2.1.10.

2.2.1.5. Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, haverá o arredondamento para a casa decimal superior.
2.2.1.6. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando-se as condições especiais previstas nos atos normativos citados no subitem 2.2.1. deste Edital.

2.2.1.7. O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá a classificação em listagem classificatória exclusiva aos candidatos nesta condição.

2.2.1.8. O arredondamento descrito no subitem 2.2.1.5. não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando-se apenas o número inteiro sem a fração.

2.2.1.9. Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853/1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência (PcD) aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

2.2.1.10. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação.

2.2.1.11. Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para vaga reservada para PcD, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação das PcD, até que aquela vaga seja ocupada.

2.2.1.12. Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
EDITAL Nº 01/2024

3. DO(A) CARGO/FUNÇÃO
3.1. A escolaridade mínima exigida para ingresso de cada um dos(as) cargos/função(ões) está discriminada no **Anexo I** deste Edital.

3.2. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação - CEE ou no Ministério da Educação - MEC, conforme aponta o **Anexo I** deste Edital.

3.2.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma/certificado, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias por instituição de ensino credenciada, **devendo o referido diploma/certificado ser apresentado em um prazo de 60(sessenta) dias** contados da data estabelecida para a entrega da documentação descrita no item 15.5.

3.2.1.1. O candidato que não apresentar o diploma/certificado dentro do prazo determinado no subitem anterior, será penalizado administrativamente, conforme penalidades disciplinares estabelecidas em legislação municipal inerentes ao ato.

3.2.2. Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.

3.3. A jornada de trabalho dos candidatos nomeados é fixada pelo **Município de Buritis/RO**, conforme **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos/funções, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.3.1. Os horários e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **Município de Buritis/RO**.

3.4. O vencimento inicial dos(as) cargos/funções encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

3.5. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Buritis/RO, em conformidade com as normas estabelecidas na legislação do município e as respectivas alterações.

3.6. As atribuições a serem exercidas nos(as) cargos/funções constam do **Anexo II** deste Edital.

3.7. O exercício do(a) cargo/função poderá implicar necessidade de viagem do servidor público, a critério do **Município de Buritis/RO**.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES
4.1.1. A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como nas normas legais pertinentes, e eventuais adiamentos, comunicações, instruções ou convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.1.2. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário da inscrição, concorda com a publicidade de dados tais como o nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo art. da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.1.2.1. O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.

4.1.3. Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.1.4. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, *e-mail* ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

4.1.5. A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

4.1.6. Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e nomeação:
a) Não poderá alterar o(a) cargo/função indicado(a) no Concurso Público;
b) Deverá assumir a vaga escolhida, conforme opção realizada no ato da inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**;
c) Para o preenchimento das vagas ofertadas, deverá ser respeitado o planejamento do **Município de Buritis/RO** e a ordem de classificação do certame, durante o prazo de validade estabelecido no item 1.6. deste Edital; e
d) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, caso haja compatibilização de horários.

4.1.6.1.A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.

4.1.6.2. Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

4.1.7. Para se evitar ônus desnecessário, o candidato deverá se orientar e apenas efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, e certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o(a) cargo/função.

4.1.8. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Buritis/RO** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou inverídica (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao(a) cargo/função que pretende concorrer e/ou outros), sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.

4.1.9. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.

4.1.10. No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de exclusiva responsabilidade dele a comprovação da veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição quando solicitado, sob as penas da lei.

4.1.11. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.

4.1.12. Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.

4.1.13. No ato da inscrição, o candidato poderá se inscrever em mais de um(a) cargo/função, desde que as provas sejam em horários distintos, respeitado o turno das respectivas aplicações.

4.1.13.1. Caso o candidato se inscreva em **mais de um(a) cargo/função**, excetuada a situação prevista no subitem 4.1.13., será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

4.1.13.2. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de **mais de uma inscrição para o(a) mesmo(a) cargo/função**, por meio de pagamento ou isenção de pagamento de Taxa de Inscrição por um mesmo candidato, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

4.1.14. É vedada a participação, como candidato, de membro da Comissão do Concurso Público.

4.1.15. Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):
a) Alteração do(a) cargo/função indicado(a) pelo candidato;
b) Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
c) Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD).

4.1.16. O não pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

4.2.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, no *link* correspondente ao certame, no período **das 09h do dia 25/03/2024 às 16h do dia 11/04/2024**, de acordo com este Edital, considerando o horário do Estado de Rondônia.

4.2.1.1. O candidato será direcionado ao sistema, para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: "Área do Candidato".

4.2.2. Durante o período estabelecido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição, nos termos dos seguintes procedimentos:
a) Ler atentamente o Edital e anexos;

b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via *internet*;
c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário; e
d) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no subitem 4.2.3. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no subitem 4.2.4. e subitem.

4.2.3. O valor da Taxa de Inscrição, a ser pago para participação neste certame será de:

Nível de Escolaridade	Valor da Inscrição
Fundamental	**R$ 50,00**
Médio/Técnico	**R$ 70,00**
Superior	**R$ 120,00**

4.2.4. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **12/04/2024**, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

4.2.4.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.5. Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.

4.2.5.1. Não será considerado pagamento do valor da Taxa de Inscrição com o simples agendamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam a efetivação do pagamento.

4.2.6. Após a geração do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar**, **no mínimo**, **02**(**duas**) **horas** para se efetuar o pagamento. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras perante o cedente.

4.2.6.1. Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como levá- los no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.

4.2.7. O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Esse deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo este ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Buritis/RO** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura e, consequentemente, na impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.2.8. A (re)impressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, somente **até às 17h do dia 12/04/2024**.

4.2.9. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital, ficando o candidato impedido de participar do certame.

4.2.10. O **Município de Buritis/RO** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, *internet*, e eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.

4.2.11. A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.2.12. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.

4.2.13. As inscrições homologadas serão divulgadas no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **17/04/2024**.

4.2.14. Nos casos em que o candidato tiver inscrição não homologada (**indeferida**) por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 11. e subitens.

4.3. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
4.3.1. Somente será admitida a devolução da importância paga na Taxa de Inscrição nos seguintes casos:
a) Cancelamento ou suspensão do certame;
b) Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
c) Alteração de datas de provas;
d) Exclusão de cargo(s)/função(ões) ofertado(s); e
e) Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.

4.3.2. A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida, conforme descrito no item 4.3.7., nos prazos estabelecidos para cada situação, de acordo com os subitens 4.3.4., 4.3.5. e 4.3.6., contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação do Edital.

4.3.3. Para se obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:
a) Nome completo, CPF, nº da inscrição;
b) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
c) Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.

4.3.3.1. A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do subitem 4.3.3. deste Edital.

4.3.4. No caso de **cancelamento ou suspensão do certame**, previsto no subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.7., obedecendo-se o prazo de até 30(trinta) dias após a data de publicação do ato.

4.3.5. No caso de **pagamento extemporâneo ou em duplicidade ou com valor em desconformidade com este Edital**, previstos no subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.7., obedecendo-se o prazo de 10(dez) dias úteis após a data de publicação do ato.

4.3.6. 4.3.6. Nos casos previstos nas alíneas "c", "d" e "e" do subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição, seguindo as orientações do subitem de 4.3.7., no prazo de 05(cinco) dias úteis após a data de publicação do ato.

4.3.7. Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Edital e enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios previstos no subitem 4.3.8. deste Edital, por uma das seguintes formas:
a) *E-mail:* **contato@ibgp.org.br**, registrado no campo assunto: **Concurso Público do Município de Buritis/RO** – **Edital nº 01/2024 – Nome do Candidato – Cargo/Função – Nº de Inscrição – Restituição da Taxa de Inscrição**; ou
b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298 - Sala 08 **–** Bairro Floresta **–** Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope.

4.3.7.1. No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO – EDITAL Nº 01/2024
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO/FUNÇÃO:

4.3.7.2. A comprovação da tempestividade da solicitação de devolução da Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 17.26. deste Edital.

4.3.8. O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:
a) Formulário da restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico previsto no subitem 4.3.2. deste Edital;
b) Cópia do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital; e
c) Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital.

4.3.9. A devolução da Taxa de Inscrição será processada no período dos **30**(**trinta**) **dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.4. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário e estará sujeita à análise e aprovação do **IBGP**.

4.3.10. No caso de **pagamento extemporâneo ou em duplicidade**, o candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução, ou seja, do valor da taxa de inscrição, será deduzido o valor dos custos bancários do boleto.

4.3.11. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.

4.3.12. O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição, no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade cumprir todas as exigências deste Edital.

4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME
4.4.1 O endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4.2 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o
e-mail **contato@ibgp.org.br**.
4.4.3. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame por telefone.**

4.4.4. As respostas aos *e-mails* encaminhados, ocorrerão, no prazo máximo de **48**(**quarenta e oito**) **horas**, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.

4.4.5. O **IBGP** utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação de processos, não sendo canais oficiais do certame.

5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
5.1. Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que, em razão de limitações de ordem financeira não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e da família, nos termos previstos neste Edital.

5.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.

5.2. A condição de **insuficiência econômico-financeira** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

5.2.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) o candidato deverá:
a) Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento;
b) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme **Anexo V** deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e da família; **e**
c) Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico <https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/>.

5.2.2. A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo **IBGP**, não sendo aceito apenas o protocolo de cadastramento no CadÚnico.

5.3. A condição de **doador de sangue**, sendo caracterizada pela seguinte situação:
a) Ser doador regular de sangue nos últimos 24(vinte e quatro) meses, tendo realizado 04(quatro) doações, sendo que a última não tenha ultrapassado 06(seis) meses anteriores à data de publicação do Edital;
b) Apresentar registro no Hemocentro e carteira de controle das doações de sangue, comprovando a regularidade das doações, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A condição de **doador de medula óssea**, sendo caracterizada pela seguinte situação:
c) Apresentar a carteira de doador de órgão ou medula óssea emitida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), entregue pelo hemocentro em que realizou o cadastro.

5.5. Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar/entregar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à própria condição, prevista no item 5.6. deste Edital, no período entre às **09h do dia 25/03/2024 até às 15h59 do dia 27/05/2024**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios, **no prazo estabelecido no item 5.4.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br – "Área do Candidato"**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**.

5.7. Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

5.8. Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:
a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
e) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos deste Edital;
f) Fora do prazo estabelecido neste Edital; e
g) Em desconformidade com este Edital.

5.8.1. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 11. e subitens.

5.9. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.

5.9.1. Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.10. O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **01/04/2024**.

5.11. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

5.12. O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11. e subitens, deverá efetuar novamente a respectiva inscrição no certame para emissão de boleto bancário e posterior pagamento, conforme previstos no item 4. e subitens deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente **eliminado** do certame.

5.13. O recurso apresentado pelo **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.

5.13.1. O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, durante todo o período de inscrição, e deverá ser pago até o dia **12/04/2024**.

5.14. O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente **eliminado** do certame.

5.15. O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo(a) cargo/função, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.

5.15.1. O candidato poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – "Área do Candidato", sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.

5.16. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - PcD

6.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n° 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes" - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto nº 9.508/2018 e a Lei Federal nº 14.768/2023, assim definidas:
a) **Deficiência física**: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
b) **Deficiência auditiva**: perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
c) **Deficiência visual**: cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
d) **Deficiência mental**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
e) **Deficiência múltipla**: associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos, nos termos previstos no item 2.2. deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

6.2.1. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do(a) cargo/função, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

6.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do(a) cargo/função.

6.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e à complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.

6.5. A ausência de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD), prevista neste Edital, não impede a existência futura e a convocação de candidatos nessa condição.

6.6. Na falta de candidatos com deficiência (PcD) classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.7. O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitens, deverá:
a) Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
b) Selecionar o tipo de deficiência;
c) Especificar a deficiência; e
d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do §1º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações.

6.7.1. O candidato com deficiência (PcD) que, no ato da inscrição, não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.

6.8. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando- se, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1**. **do Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br – "Área do Candidato"**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:
a) Cópia do Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, atestando-se a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo-se, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.

6.8.1. O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do item 6.1. deste Edital.

6.8.2. Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina – CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válidos.

6.8.3. O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

6.8.4. O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no item 6.8. e subitens, deverá se atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses motivos para o indeferimento da solicitação.

6.8.5. O candidato que não cumprir o previsto no item 6.8. e subitens terão a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente tal condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.9. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:
a) Não enviar o Laudo Médico;
b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
c) O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e
d) Não seguir as instruções constantes deste Edital.

6.10. A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

6.11. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 11. e subitens.

6.12. Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

6.13. A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** no dia **17/04/2024**.

6.14. Após a nomeação do candidato com deficiência (PcD) no(a) cargo/função para o(a) qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

7.2. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando- a no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir as orientações previstas no item 6.8. e subitens para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial) de que necessita, quando houver, para a realização das

provas.

7.3. A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.4. O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

7.5. O candidato com deficiência física, previsto no item 6.1. deste Edital, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições.

7.6. O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7. e subitens, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.

7.7. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar essa condição, informando-se, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal.

7.8. O candidato que necessitar de tempo adicional e/ou sala individual para a realização das provas deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa médica da necessidade até o término do período das inscrições.

7.8.1. O candidato que solicitar tempo adicional e/ou sala individual, caso deferido e aprovado, será convocado para realização de perícia médica do **IBGP**, antes do resultado final. E, constatando a fraude, o candidato será **eliminado** do Concurso Público.

7.9. O candidato com deficiência auditiva, descrito no item 6.1. deste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, estabelecidos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições.

7.9.1. O candidato que necessitar de auxílio além do esperado no item 7.9. deste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, indicado no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

7.10. O candidato com deficiência visual, previsto no item 6.1. deste Edital, que necessitar de provas ampliadas, de leitura ou transcrição das provas (ledor/transcritor), deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.8. e subitens, período previsto das inscrições.

7.10.1. Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual.

7.10.1.1. Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra (fonte) correspondente ao tamanho 24. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) superior ao tamanho 24 deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

7.11. O **Município de Buritis/RO** e o **IBGP** eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.

7.12. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o Laudo Médico, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. deste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br – "Área do Candidato"**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**.

7.13. A critério médico devidamente comprovado, por meio de Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a PcD, e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá enviar o requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando-se as condições de que necessita para a realização e as razões, acompanhado de Laudo Médico, previsto no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade e as razões da solicitação.

7.14. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive nos itens 7.13. e 7.19.

7.15. As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.

7.16. O candidato que não cumprir o previsto no item 6.8. e subitens e no item 7. e subitens, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida. Ao candidato, fica a exclusiva responsabilidade de cumprir o previsto neste Edital.

7.17. Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

7.18. DOS CANDIDATOS SABATISTAS

7.18.1. Aos candidatos SABATISTAS, pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão enviar a solicitação e o documento obrigatório/comprobatório, conforme subitem 7.18.2. deste Edital, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. deste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br – "Área do Candidato"**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**.

7.18.2. O documento obrigatório/comprobatório para a condição prevista no subitem 7.18.1. será:
a) Atestado comprobatório da confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.

7.18.3. Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.

7.18.4. Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive quanto ao dia e horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

7.19. DAS CANDIDATAS LACTANTES
7.19.1. As candidatas lactantes que não cumprirem o previsto no item 7. e subitens, inclusive os itens 7.13. e 7.19. e subitens deste Edital, e os prazos previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão **não ter a solicitação/condição especial atendida** por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.19.2. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.19.3. O tempo despendido para amamentação será contabilizado pelo Fiscal e compensado durante a realização das provas em igual período.

7.19.4. Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.

7.19.5. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por seu cuidado (familiar ou terceiro indicado pela candidata); e a respectiva permanência temporária, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.

7.19.5.1. Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais previstos, no subitem 9.2.10. e subitem, do adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.

7.19.6. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, o qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.

7.19.7. Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

7.19.8. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala determinada pela Coordenação do certame, permanecendo-se somente a candidata lactante, a criança e a Fiscal.

7.19.9. O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

7.20. Após o prazo de inscrição o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o **IBGP**, com antecedência mínima de 07(sete) dias úteis da realização das provas pelo *e-mail* **contato@ibgp.org.br**, sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

8. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO
8.1 Não será enviado, via postal, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados em **até 05(cinco) dias antes da data de aplicação da prova**, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

8.1.1. Para visualizar o CDI, o qual contém informações como data, horário e local de provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – "Área do Candidato" **–** "CDI", utilizando-se o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir da data estabelecida no item 8.1. deste Edital.
8.1.2. Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o **IBGP** pelo *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.
8.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de ausência ou atraso.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do fluxo de trânsito do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.

8.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.5. O não comparecimento às provas ou o atraso do candidato, por qualquer motivo, caracterizará na respectiva desistência no certame e, consequentemente, na **eliminação** do candidato.

8.5.1. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, efetuado, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, poderá participar do certame, devendo-se preencher e assinar, no dia das provas, Formulário de Condicionalidade.

8.5.1.1. A inclusão de que trata o subitem 8.5.1. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.5.1.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.6. É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no CDI, não podendo ser questionado após o certame.

8.7. Eventuais erros de digitação verificados no CDI, ou erros observados nos documentos impressos pelo candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, CPF, data de nascimento e endereço deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando-se as seguintes condições:
a) No dia da realização das provas: informar a situação ao Fiscal de sala, que constará como registro de ocorrência;
b) Até a publicação do resultado preliminar com classificação, no endereço eletrônico
novo.ibgpconcursos.com.br – "Área do Candidato";
c) Após a publicação do resultado preliminar com classificação até a homologação deste certame: SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR) com custos por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7384. No envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando-se na parte frontal:

ERRO NOS DADOS PESSOAIS
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO – EDITAL Nº 01/2024
NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CPF:
CARGO/FUNÇÃO:

DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE:

8.7.1. A comprovação da tempestividade da incorreção nos dados pessoais obedecerá ao previsto no item 17.26. deste Edital.

8.7.2. O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos do item 8.7. e subitens, deverá arcar, **exclusivamente**, com as consequências advindas de omissão.

8.7.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.8. Em hipótese alguma, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao(à) cargo/função, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando-se as previstas no item 8.7. e subitens.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. DO LOCAL DAS PROVAS

9.1.1. A confirmação do dia, local e horário de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, previsto no item 8.1. e subitem.
9.1.2. As provas serão realizadas no Estado de Rondônia, na cidade de Buritis.

9.1.3. Na hipótese em que o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das Provas, o **Município de Buritis/RO** e o **IBGP** se reservarão o direito de indicar e alocar os candidatos em locais de provas em cidades próximas, para realizar a demanda, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.1.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaços físicos) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade, o **Município de Buritis/RO** reserva-se o direito de alterar a data provável para realização das provas.

9.1.5. Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data nos endereços eletrônicos **novo.ibgpconcursos.com.br** e **www.buritis.ro.gov.br**, além da imprensa escrita e falada.

9.1.6. O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados (*e-mail* ou celular) quando do ato da inscrição.

9.1.7. Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida e do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo **IBGP**.

9.1.8. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

9.1.9. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60**(**sessenta**) **minutos antes do horário de início das provas**, munidos do **documento oficial de identificação com foto**, de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente e, preferencialmente, do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização das provas.

9.1.9.1. Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.19. deste Edital.

9.1.10. Será **eliminado** deste certame o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento dos portões**, conforme estabelecido no subitem 9.2.1.1., deste Edital, ou não comparecer para a realização das provas no dia, horário e local para as quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado.

9.1.11. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

9.1.12. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

9.2. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

9.2.1. A aplicação da prova ocorrerá na data provável de **05/05/2024** (**domingo**), em **dois turnos**, divididos por cargo, conforme os quadros a seguir:

DATA DA PROVA	TURNO / HORÁRIO	CARGO/FUNÇÃO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
05/05/2024 (domingo)	Manhã Das 09h15 às 12h15	201 - AGENTE DE LIMPEZA GERAL E URBANA	Abertura às 08h e fechamento às 09h00min00seg
		202 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
		203 - BORRACHEIRO	
		204 - CONDUTOR SOCORRISTA	
		205 - COVEIRO	
		206 - COZINHEIRA E MERENDEIRA	
		207 - ELETRICISTA DE ALTA E BAIXA TENSÃO	
		208 - MECÂNICO DE VEÍCULO PESADO	
		209 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	
		210 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	
		211 - OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	
		212 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA	
		213 - OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS PESADAS	
		214 - PEDREIRO	
		215 - SOLDADOR	
		216 - TRABALHADOR BRAÇAL	
		217 - VIGIA	
		218 - ZELADOR	
		301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	
		302 - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO	
		303 - AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA	
		304 - AGENTE FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO	
		305 - AGENTE FISCAL DA SAÚDE	
		306 - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
		307 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	
		308 - AUXILIAR DE SALA	
		309 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ZOONOSE	
		310 - CUIDADOR DE ABRIGO	
		311 - INSPETOR DE PÁTIO	
		312 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	
		401 - AGENTE TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO	
		402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		403 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO	
		404 - TÉCNICO EM REGULAÇÃO MÉDICA	
DATA DA PROVA	TURNO / HORÁRIO	CARGO/FUNÇÃO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
05/05/2024 (domingo)	Tarde Das 14h15 às 18h15	501 - ANALISTA EM ARQUITETURA	Abertura às 13h e fechamento às 14h00min00seg
		502 - ANALISTA EM ENGENHARIA AGRÔNOMA	
		503 - ANALISTA EM ENGENHARIA AMBIENTAL	

504 - ANALISTA EM ENGENHARIA CIVIL
505 - ASSISTENTE SOCIAL
506 - ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO
507 - ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE
508 - CIRURGIÃO DENTISTA
509 - CONTADOR JUNIOR
510 - ENFERMEIRO
511 - FARMACÊUTICO E BIOQUÍMICO
512 - FISIOTERAPEUTA
513 - FONOAUDIÓLOGO
514 - MÉDICO CLÍNICO GERAL
515 - MÉDICO VETERINÁRIO
516 - NUTRICIONISTA
517 - ORIENTADOR EDUCACIONAL
518 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
519 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA
520 - PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS
521 - PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS
522 - PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS
523 - PSICÓLOGO
524 - SUPERVISOR EDUCACIONAL
601 - MÉDICO GINECOLOGISTA
602 - MÉDICO PEDIATRA
603 - PROFESSOR AEE – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
604 - PSICÓLOGO ESCOLAR
605 - PSICOPEDAGOGO

9.2.1.1. Os portões serão abertos em até **01(uma**) **hora** antes do início das provas e **fechados**, **impreterivelmente,** às **09h00min00seg** no turno da manhã e às **14h00min00seg** no turno da tarde, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.
9.2.2. A duração das provas para os(as) cargos/funções de **nível fundamental e médio/técnico** será de **03h** (três **horas**); e para os(as) cargos/funções de **nível superior** será de **04h** (quatro **horas**) incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.
9.2.3. O ingresso na sala de prova será permitido **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com foto previstos a seguir**:
a) Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
b) Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento de identidade;
c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto Federal nº 10.226, de 05 de março de 2020;
d) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico com foto; e
f) Documentos digitais, com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais

9.2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação: quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.

9.2.5. Caso o candidato esteja impossibilitado(a) de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

9.2.5.1. Para confirmação da identificação, **o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10(dez) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital (e-Título com foto, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – "Área do Candidato" – "Dados Cadastrais" **ou** o documento de identificação físico, comparecendo ao **IBGP**, situado à Avenida do Contorno, nº 1298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.

9.2.5.2. Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no subitem anterior, o mesmo será **eliminado** do Concurso Público.

9.2.6. Os documentos, conforme estabelecido no subitem 9.2.3. deste Edital a serem, **obrigatoriamente**, apresentados pelo candidato, nas etapas do certame, deverão estar em perfeita condição, legível, a fim de permitir, com clareza, a identificação deste.

9.2.7. Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no subitem 9.2.3., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.

9.2.8. Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no subitem 9.2.3. deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.

9.2.8.1. Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou de assinatura.

9.2.9. Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.

9.2.10. Durante o período de realização das provas, **sob pena de eliminação**, **não será permitido** ao candidato fazer uso ou deixar sob a mesa caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira corretivo, borracha, lápis-borracha, régua, óculos escuros, boné, chapéu, gorro ou similares, lenço, relógio de qualquer tipo, fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares, calculadora, *notebook, tablet*, *pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados, qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.

9.2.10.1. É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.

9.2.10.2. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da Comissão do Concurso Público.

9.2.10.3. Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** do certame.

9.2.11. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá **manter** telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob posse dele, **completamente desligados**, ainda que os sinais de alarme estejam, nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas.

9.2.11.1. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, sob pena de exclusão do certame.

9.2.11.1.1. Caso algum som seja emitido, mesmo dentro de embalagem fornecida pela Coordenação do certame, o candidato poderá ser **eliminado** do certame.

9.2.12. O **IBGP** recomenda que o candidato leve um dos documentos originais de identificação oficial, especificados no subitem 9.2.3., caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização da prova. Recomenda-se, também, não levar quaisquer dos objetos citados no subitem 9.2.10.

9.2.12.1. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo **IBGP**, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas.

9.2.13. O **Município de Buritis/RO** e o **IBGP** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.

9.2.14. O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.

9.2.15. O candidato poderá se retirar temporariamente da sala de prova somente mediante consentimento prévio do Fiscal de Sala e acompanhado por algum dos membros da equipe de trabalho do **IBGP**.

9.2.16. O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará **eliminação** do candidato, sem direito à reaplicação de provas.

9.3. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

9.3.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, serão aplicadas aos candidatos de todos os(as) cargos/funções.

9.3.2. A Prova Objetiva consistirá no número de questões, de acordo com o nível de escolaridade previsto para o(a) cargo/função, conforme **Anexo III** deste Edital, com 04(quatro) alternativas de resposta (A, B, C e D), sendo uma só a correta.

9.3.3. A Prova Objetiva versará sobre os conteúdos programáticos definidos no **Anexo IV** deste Edital, que servirão apenas como direcionamento de estudos aos conteúdos propostos, cabendo ao candidato se preparar para realização das provas da forma que melhor lhe convier.

9.3.4. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e transcrição das respostas.

9.3.5. O candidato deverá conferir os dados pessoais impressos na Folha de Respostas.

9.3.5.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato apor assinatura na lista de presença e na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminado** do certame.

9.3.5.2. A assinatura do candidato na na lista de presença e na Folha de Respostas deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado dessa forma.

9.3.6. Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção, feita com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme itens 6. e 7. e respectivos subitens.

9.3.7. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.

9.3.8. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.3.9. Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem sem assinatura, marcadas ou escritas a lápis ou a caneta esferográfica, que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

9.3.9.1. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

9.3.9.2. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade ao previsto neste Edital e no Caderno de Provas ou com instruções determinadas pela Banca Examinadora, sob pena de **eliminação** do certame.

9.3.10. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas mediante a **entrega obrigatória** da Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada, ao Fiscal e/ou conforme previsto neste Edital.

9.3.10.1. Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida **01(uma) hora** do início ou **15(quinze) minutos** antes do término.

9.3.11. Os **03(três) últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova, e somente poderão deixar o local de provas **juntos**, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro.

9.3.12. Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após ter concluído a prova.

9.3.13. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

9.4. DA PROVA DE TÍTULOS

9.4.1. A Segunda Etapa para os(as) cargos/funções de **Nível Superior** deste Concurso Público, será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

9.4.2. Para a Prova de Títulos serão consideradas e pontuadas a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato.

9.4.3. Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **Anexo VII**.

9.4.4. Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**, a apresentarem os títulos para análise, os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme item 10.1., limitados ao total de **10(dez) vezes** o número de vagas ofertadas para o(a) cargo/função, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**, os quais terão **03(três) dias** para o envio dos documentos descritos no **Anexo VII**.

9.4.5. Os candidatos convocados para a Prova de Títulos deverão, durante o período e horário divulgados, acessar o endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, realizar o *download* do **Anexo VII (Critérios de Avaliação da Prova de Títulos)**, preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a "folha de rosto" dos documentos a serem enviados.

9.4.6. Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela Banca Examinadora, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **Anexo VII**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e devidamente preenchido, sendo este considerado a primeira página.

9.4.7. O envio de documentos a que se refere o subitem 9.4.5. deverá ser realizado somente por *upload*, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – "Área do Candidato", **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**.

9.4.7.1. O *upload* deverá ser realizado em **arquivo único** e em formato PDF, **não sendo aceito** arquivos em formato diverso.

9.4.7.2. Para salvar o arquivo único em PDF, a Banca Examinadora sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para "Agrupar PDF".

9.4.7.3. O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.

9.4.8. O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 9.4.5. e 9.4.7. e subitens não serão avaliados por não ter atendido às determinações do Edital.

9.4.9. Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

9.4.10. Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo estabelecido no ato de convocação e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

9.4.11. Os demais candidatos concorrentes aos cargos de nível superior não convocados para apresentação dos títulos serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos.

9.4.12. A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.

9.4.13. Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo a que concorre, terá atribuída nota 0,0(zero) nesta etapa, não sendo eliminado do certame.

9.4.14. A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:
a) Ser enviada conforme previsto no subitem 9.4.7. e subitens, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo a que concorre, nos termos deste Edital;
b) Os cursos de especialização/pós-graduação *Lato-Sensu* deverão ser apresentados por meio de diploma/certidão/certificado acompanhado do correspondente histórico e com carga horária especificada;
c) Os comprovantes de conclusão dos cursos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitos certificados nos quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à perfeita avaliação;
d) O candidato que ainda não esteja de posse dos documentos comprobatórios de escolaridade (diploma/certidão/certificado), estes poderão ser substituídos por declaração de conclusão de curso, emitida no prazo máximo de 90(noventa) dias após a conclusão do curso, devendo constar o nome da instituição de ensino, o curso, a data de conclusão, a carga horária, acompanhada de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
e) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
f) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
g) O certificado de curso pós-graduação *Lato-Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
h) O curso de Residência será contemplado, quando não for pré-requisito do cargo, somente como formação em nível *Lato-Sensu*;
i) O candidato que concorra aos cargos que tenham como requisito a exigência de pós-graduação *Lato-Sensu*, somente terá pontuação nesse quesito pela apresentação dos documentos obrigatórios/comprobatórios (certificado/histórico) para a 2ª pós-graduação *Lato-Sensu*; dessa forma, caso tenha a 2ª pós-graduação *Lato-Sensu*, deverá encaminhar, também, a comprovação da pós-graduação *Lato-Sensu* do requisito do(a) cargo/função, conforme estabelecido no **Anexo I**;
j) Não serão computados pontos para os cursos exigidos como requisito para o(a) cargo/função pleiteado a que concorre ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como requisito ao exercício do(a) cargo/função;
k) Os certificados dos cursos que não apresentar a carga horária mínima exigida no **Anexo VII**, não serão pontuados;
l) Somente será pontuado um curso para cada item, em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados.

9.4.15. Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.
9.4.16. Para todos os cargos de nível superior, a comprovação dos títulos para contagem de tempo da experiência profissional deverá ser feita por meio dos documentos relacionados em alguma das situações descritas:
a) **Quando no exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessário o envio dos **três** documentos a seguir:

1 – Diploma do curso de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**
2 – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), página subsequente do contrato de trabalho sem registro de emprego e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; **e**
3 – Declaração assinada pelo representante do empregador de sua área de pessoal ou recursos humanos com o período (data de início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre.
b) **Quando no exercício de atividade/instituição pública:** será necessário o envio dos **dois** documentos a seguir:

1 – Diploma de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**
2 – Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (data de início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre.
c) **Quando no exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho (Pessoa Jurídica ou Física)**: será necessário o envio dos **quatro** documentos a seguir:

1 – Diploma de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme a área de conhecimento a qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**
2 – Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante, apenas para o caso de pagamento com Nota Fiscal; **e**
3 – Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre; **e**
4 – Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado ou Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA) com a descrição do serviço prestado e período, emitido pelo Contratante.
d) **Quando Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços específicos ao cargo a que concorre:** será necessário o envio dos **três** documentos a seguir:

1 – Diploma de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme a área de conhecimento a qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**
2 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), contendo a identificação do candidato como microempreendedor, bem como a identificação da Ocupação e da Atividade relacionadas à área específica para o cargo a que concorre; **e**
3 – Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado.

9.4.16.1. A apresentação dos documentos previstos no subitem 9.4.16. e conforme **Anexo VII** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (diploma de graduação - frente e verso).

9.4.16.2. Não será computado o tempo de serviço no qual o profissional se encontra inativo (aposentado), aquele período utilizado para fins de obtenção do benefício, sendo considerado apenas o tempo de serviço prestado após este período.

9.4.16.3. A declaração/certidão mencionada na alínea "b" do subitem 9.4.16. deste Edital do tempo de serviço deverá ser emitida por órgão de pessoal ou pelo setor recursos humanos/pessoal ou o que for responsável pela emissão. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

9.4.16.4. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas - CPD, a declaração de tempo de serviço deverá conter o nome do órgão/setor responsável por expedir o documento, por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

9.4.16.5. Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos, seja para formação ou para experiência de trabalho, deverão ser encaminhados, conforme determinado no subitem 9.4.16. deste Edital.

9.4.17. Para efeito de pontuação referente à contagem de tempo da experiência profissional, será considerado o mínimo de 06(seis) meses consecutivos, ou em dias de trabalho para os(as) cargos/funções de Professor, e não serão consideradas fração de dias, nem sobreposição de tempo.

9.4.17.1. É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais empregos ou cargos.

9.4.18. Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, as profissões que dependem de formação específica para sua atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, somente serão consideradas após a conclusão da escolaridade estabelecida como requisito ao cargo/função pretendido(a).

9.4.19. Se a certidão ou a cópia da CTPS ou do Contrato de Prestação de Serviço estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.

9.4.20. O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.

9.4.21. As declarações enviadas isoladamente não serão aceitas para fins de comprovação de experiência profissional.

9.4.22. Cada título será considerado uma única vez pelos membros da Banca Examinadora.

9.4.23. Os pontos que excederem o valor máximo do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos deste Edital serão desconsiderados.

9.4.24. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

9.4.25. Poderão ser realizadas diligências relativas à documentação encaminhada pelo candidato.

9.4.26. Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou o **Município de Buritis/RO**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

9.4.27. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

9.4.28. Serão recusados pela Banca Examinadora, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

9.5. DA PROVA PRÁTICA

9.5.1. A 2ª Etapa deste Concurso Público para os(as) cargos/funções relacionados(as) no quadro a seguir, consiste em Prova Prática, de caráter eliminatório, limitados ao total de **05(cinco) vezes** o número de vagas ofertadas para os(as) cargos/funções, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**:

Cód.	Cargo/Função
204	Condutor Socorrista
208	Mecânico de Veículo Pesado
209	Motorista de Veículo Leve
210	Motorista de Veículo Pesado
211	Operador de Máquinas Leves
212	Operador de Motoniveladora
213	Operador de Outras Máquinas Pesadas

9.5.2. A aplicação da Prova Prática ocorrerá no Município de Buritis/RO.

9.5.3. A Prova Prática está prevista para ser realizada em data a ser divulgada, podendo ser antecipada ou prorrogada, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado no site: **novo.ibgpconcursos.com.br.**

9.5.4. A convocação para a Prova Prática será publicada com antecedência mínima de **05(cinco) dias** da data de realização e será divulgada no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

9.5.5. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a prova prática serão fornecidos pela Coordenação do Concurso, exceto itens de consumo como água e alimentos.

9.5.6. Os candidatos aos cargos/funções de **Motorista de Veículo Leve** devem, obrigatoriamente, no momento da prova, apresentar **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "AB";** e os candidatos aos cargos/funções de **Condutor Socorrista, Motorista de Veículo Pesado, Operador de Máquinas Leves, Operador de Motoniveladora e Operador de Outras Máquinas Pesadas** devem, obrigatoriamente, no momento da prova, apresentar **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "D"**. Caso não apresentem serão impedidos de realizar a prova e, consequentemente, **eliminados**.

9.5.7. Os demais candidatos deverão apresentar o documento de identificação oficial com foto, sendo considerados para isso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e/ou Passaporte válido.

9.5.8. A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e a habilidade dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza da função e da área de conhecimento.

9.5.9. O tempo de duração e os critérios de avaliação da Prova Prática serão indicados em Regulamento Específico (**Anexo VIII**), a ser publicado divulgado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br.**

9.5.10. A avaliação da Prova Prática dar-se-á através dos conceitos **apto** ou **inapto**.

9.5.11. As provas Práticas consistirão em uma simulação concreta das atividades da função com o valor de 0 a 10 (zero a dez) pontos. Serão considerados **aptos** os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo 50% (cinquenta por cento), ou seja, 5,0 (cinco) pontos.

9.5.12. Somente serão divulgadas as notas obtidas na prova prática dos candidatos considerados **aptos**.

9.5.13. O candidato que for considerado **inapto** será **eliminado** do Concurso Público.

9.5.14. As provas serão avaliadas por equipe habilitada.

9.5.15. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento de identificação e/ou Carteira Nacional de Habilitação.

9.5.16. Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.

9.5.17. Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que:
a) Retirar-se do recinto da prova durante a realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
b) Não apresentar a documentação exigida para a referida etapa;
c) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática;
d) Desacatar qualquer dos examinadores, auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
g) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
h) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.

9.5.18. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,0(zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

9.5.19. Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

9.5.20. O candidato que faltar ou chegar atrasado à Prova Prática será **eliminado** do Concurso Público.

9.5.21. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

9.5.22. O resultado da Prova Prática, para os aprovados nesta fase, será divulgado em **até 07(sete) dias** depois da realização da prova, no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*.

10. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova**.

10.1.1.O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando-se com equivalência dos pesos previstos no **Anexo III** deste Edital.

10.1.2. Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão **eliminados** do certame.

10.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas Provas Objetivas e na Prova de Títulos (quando houver).

10.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
a) Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos (quando houver);

c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
d) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
e) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Legislação (quando houver);
f) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Matemática/Raciocínio Lógico;
g) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Informática (quando houver);
h) Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo enviar cópia do respectivo comprovante, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – "**Área do Candidato**", **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**, até o último dia de inscrição; e.
i) Idade maior.

10.4. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 10.3. deste Edital, o **IBGP** realizará sorteio público, acompanhado pela Comissão do Concurso Público.

10.5. No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

10.6. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** e com *link* para acesso disponibilizado no endereço eletrônico **www.buritis.ro.gov.br**, em 02(duas) listas em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:
a) A primeira lista contendo a classificação geral por cargo/função, de todos os candidatos, incluindo os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD), observado o disposto no item 6., caso tenham obtido pontuação para tanto; e
b) A segunda contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por cargo/função, como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados.

10.6.1. Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

10.7. A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

10.8. O candidato reprovado será **eliminado** do certame e não constará das listas de classificação final.

10.8.1.O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, após a publicação dos resultados.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03(três) dias úteis**, no horário das **09h do primeiro dia às 23h59 do terceiro dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações **contra**:
a) O indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
b) O indeferimento da inscrição;
c) O indeferimento do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);
d) O indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
e) As questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
f) O resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
g) O resultado da Prova de Títulos;
h) O resultado da Prova Prática;
i) O somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
j) Outras situações dispostas em lei.

11.1.1. Para a alínea "b" do item 11.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 11.2. deste Edital, deverá enviar, **obrigatoriamente**, a cópia legível do boleto bancário quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, por meio do *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.
11.1.2. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
11.2. Os recursos mencionados no item 11.1. deste Edital deverão ser encaminhados **exclusivamente pela *internet*** pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, acessando a "Área do Candidato" - "Recurso", que estará disponível das **09h** do primeiro dia recursal às **23h59** do último dia recursal.

11.3. Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.

11.4. Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo-se o candidato ser claro, consistente e objetivo no pleito.

11.5. Para as alíneas "e" e "f" do item 11.1. deste Edital, será concedido o espelho da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.

11.6. Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:
a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa dos conteúdos, conforme previsto no **Anexo IV** deste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
d) Proceder ao confronto analítico entre as razões da irresignação aos conteúdos neste Edital e ao ato decisório objeto do recurso; e
e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, **obrigatoriamente, a citação** completa da(s) **referência(s)**, incluindo-se capítulo(s) e página(s); e
f) Ter no máximo 3.000(três mil) caracteres e sem imagem.

11.7. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.

11.8. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.9. Alterado o resultado do julgamento da Prova de Títulos e/ou da Prova Prática após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.

11.10. Na ocorrência do disposto nos itens 11.8. e 11.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.11.1. Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo.

11.12. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

11.13. Serão **indeferidos** os recursos:
a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou contra terceiros;
b) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
c) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
d) Não sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
e) Encaminhados de forma coletiva;
f) Sem amparo nos conteúdos previstos no **Anexo IV** deste Edital; e
g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).

11.14. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 11.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

11.15. O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.

11.16. As respostas dos recursos ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – "Área do Candidato" – "Recursos", até o encerramento deste certame.

11.17. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. deste Edital.

11.18. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

12.1. O resultado final será homologado por ato próprio do Prefeito Municipal de Buritis/RO.

12.2. O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Buritis/RO e nos endereços eletrônicos **www.buritis.ro.gov.br** e **novo.ibgpconcursos.com.br**, não se admitindo recurso desse resultado.

12.3. Caberá ao **Município de Buritis/RO**, em prol dos próprios interesses, promover a homologação parcial quando finalizada a competição como fases do certificado entre os(as) cargos/funções que já tiver vencido completamente a etapa de Prova Objetiva, não restando a necessidade da realização de outras etapas, sendo homologado em caráter total quando da finalização das demais etapas de provas dos(as) outros(as) cargos/funções do certame.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

13. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO E INVESTIDURA NO(A) CARGO/FUNÇÃO

13.1. A investidura em cargo/função público(a) ocorrerá com a posse, somente em forma de nomeação.

13.2. A nomeação para o(a) cargo/função depende de prévia habilitação em Concurso Público, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

13.3. O candidato aprovado, de que trata este Edital, será nomeado no(a) cargo/função, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.

13.4. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal, perderá o direito à investidura ao cargo para o qual foi nomeado.

13.5. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

13.6. O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:
a) Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
c) Estar em gozo dos direitos políticos;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
f) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
g) For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
h) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes **Anexo I** deste Edital;
i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
j) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
k) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988; e
l) Não ter sido demitido/exonerado do **Município de Buritis/RO**, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.

13.7. O candidato que, na data da posse, não comprovar qualquer um dos pré-requisitos especificados no item 13.6. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 15.5. será impedido da nomeação e perderá o direito à investidura ao(a) cargo/função para o(a) qual foi nomeado.

13.8. O candidato designado deverá assumir as respectivas atividades em dia, hora e local definidos pelo **Município de Buritis/RO**, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

14. DOS EXAMES ADMISSIONAIS

14.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste certame deverão se submeter à inspeção médica oficial, sob a responsabilidade do **Município de Buritis/RO**, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

14.1.2. Para a realização dos exames admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura Municipal;
b) Documento de identificação oficial com foto; e
c) CPF ou documento oficial em que se conste o CPF.

14.1.3. O candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) Dosagem de Gama Glutamil Transferase;
b) EAS (Toxicologia Cocaína e Maconha);
c) Escarro de BAAR;
d) Glicemia de Jejum;
e) Hemograma Completo;
f) Hepatograma (TGO +TGP);
g) Parasitológico Fezes;
h) Raio X de Tórax (OIT), com laudo;
i) Sorologia Anti-HBs;
j) Sorologia HBs-Ag;
k) Sorologia HIV 1 e 2 Elisa;
l) Sorologia Anti HCV;
m) VDRL;
n) Avaliação da acuidade Visual (Oftalmologista);
o) Avaliação Psiquiátrica;
p) Avaliação do Ortopedista;
q) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para Professores, Supervisores, Orientadores e Operadores de Máquinas);
r) Avaliação Cardiologista com Eletrocardiograma;
s) Avaliação Ginecológica, para mulheres (Ultrassonografia transvaginal e mamas e colpocitologia oncótica e parasitária); e para mulheres com mais de 40(quarenta) anos, mamografia com laudo.

14.1.3.1. Os exames previstos no subitem 14.1.3. deste Edital serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de **30(trinta) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional.

14.1.3.2. O material de exame de urina de que trata a alínea "d" subitem 14.1.3 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

14.1.4. O candidato inscrito como PcD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial do **Município de Buritis/RO** ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados, com a finalidade de verificar e confirmar as informações prestadas pelo candidato de acordo com o laudo médico apresentado no período de inscrição.

14.1.5. Nos laudos dos resultados de exames, previstos no subitem 14.1.3. deste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.

14.1.6. Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação dos profissionais que os realizaram.

14.1.7. No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

14.1.8. O candidato que for julgado **inapto**, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à sede do **Município de Buritis/RO**, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de **03**(**três**) **dias úteis**, ininterruptamente, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.

14.1.9. Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado **inapto** no exame admissional estará impedido de ser empossado, podendo o **Município de Buritis/RO** e o **IBGP** convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.

14.1.10. O recurso referido nos subitens 14.1.9. e 14.1.10. deste Edital suspende o prazo para a nomeação do candidato.

14.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

14.2.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste certame serão convocados para se submeter à inspeção médica oficial do **Município de Buritis/RO**, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.

14.2.2. Os candidatos a que se refere o subitem 14.2.1. deste Edital deverão comparecer à inspeção médica oficial munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, e de exames originais especificados no subitem 14.1.3. deste Edital, expedidos no prazo máximo de **30(trinta) dias** anteriores ao exame admissional.

14.2.3. Além dos documentos previstos no item 15.5. deste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital, para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

14.2.4. A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitos por equipe multiprofissional indicada pelo **Município de Buritis/RO** à luz das prerrogativas do item 6. e subitens, durante o estágio probatório.

14.2.4.1. A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por Equipe Multiprofissional, constituída no ato do provimento, no período do estágio probatório, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

14.2.5. A inspeção médica oficial será realizada para verificar:
a) As informações prestadas pelo candidato;
b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6. e subitens;
c) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do(a) cargo/função;
d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica;
e) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

14.2.6. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no subitem 14.2.5. deste Edital.

14.2.7. Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser nomeado nas vagas reservadas às PcD quando houver aos com deficiência inscritos, ele será excluído da referida lista – candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PcD – mantendo-se a classificação na lista de candidatos classificados na ampla concorrência.

14.2.8. Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

14.2.9. O resultado da inspeção médica oficial, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

14.2.10. As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

14.2.11. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 15. e subitens implicará perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. DO PROVIMENTO DO(A) CARGO/FUNÇÃO – CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

15.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

15.2. A nomeação será de direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame .

15.3. O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, às próprias expensas, no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do(a) cargo/função, prorrogável, uma vez, por igual período, mediante solicitação formal, devidamente justificada, conforme art. 13, §1º, da Lei Municipal nº 21/1997 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Buritis, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e outras legislações correspondentes, sob pena de ter o respectivo ato de nomeação tornado sem efeito.

15.3.1. Não tomando posse, no prazo que trata as disposições do item 15.3., o candidato poderá requerer, formalmente, sua reclassificação para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado, havendo vaga, e obedecido o prazo de validade do Concurso Público.

15.4. Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 15.3. deste Edital, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 15.5. deste Edital.

15.5. No ato da posse, o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente**, **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Buritis/RO**:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Título de Eleitor;
d) Abertura de Conta Salário em agência Bancária especifica que atende ao município de Buritis/RO;
e) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
f) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
g) 01(uma) foto 3x4 recente, com fundo branco;
h) Inscrição no PIS/PASEP e Qualificação cadastral no E-Social;
i) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
j) Atestado de Saúde Emitido pelo Sistema Único de Saúde-SUS;
k) Exames admissionais constantes nos item 14.1.3;
l) Comprovante de Residência;
m) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no **Anexo I** do Edital;
n) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.), para os cargos que houver a exigência;
o) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência;
p) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes;
q) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
r) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
s) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público;
t) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei);
u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
v) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia);
w) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO;
x) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União;
y) Certidão da Fazenda Estadual;
z) Certidão da Fazenda Municipal de Buritis/RO;
aa) Cadastro junto ao SIGAP - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
bb) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR);

15.6. O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 15.5. deste Edital estará impedido de ser empossado.

15.7. O candidato aprovado terá o prazo para entrar em exercício do(a) cargo/função, de 30(trinta) dias contados da data da posse, contados da data da posse, sem prorrogação, conforme estabelecido na art. 15, §1º, da Lei Municipal nº Lei Municipal nº 21/1997 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Buritis, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e outras legislações correspondentes.

15.8. O candidato nomeado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
15.8.1. O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que cometer, no exercício do(a) cargo/função, ou a pretexto de exercê-lo(a).

16. <u>DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO</u>
16.1. Será **eliminado** do certame o candidato que:
a) Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
b) For reprovado em qualquer etapa do certame;
c) Não atingir os resultados previstos neste Edital, após a solução dos recursos;
d) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
e) Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
f) Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
g) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;

h) Fizer qualquer espécie de consulta ou utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações durante a realização das provas;
i) Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;
j) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando a Folha de Respostas ou deixar de entregá-la ao fiscal de sala, no término da prova;
k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
l) Deixar de assinar, preencher ou assinar a Folha de Respostas no espaço designado;
m) Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora;
n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações a respeito do local das provas, das provas e dos participantes;
o) Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;
p) Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;
q) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório, se houver;
r) Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
s) Fazer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
t) Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
u) Portar armas ou qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
v) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
w) Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e
x) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento deste Edital e a aceitação irrestrita das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

17.2. O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Buritis/RO e em jornal de grande circulação da região.

17.3. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos **www.buritis.ro.gov.br** e **novo.ibgpconcursos.com.br** não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse certame.

17.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados publicados em Órgãos Oficiais dos Poderes do Estado de Rondônia e/ou divulgados no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

17.5. Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados da seguinte forma:
a) Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do certame: nos endereços eletrônicos
novo.ibgpconcursos.com.br e **www.buritis.ro.gov.br**; e
b) Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Buritis/RO e no endereço eletrônico **www.buritis.ro.gov.br.**

17.6. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br.**

17.7. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas deste certame.

17.8. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** do certame, a qualquer tempo.

17.9. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.

17.10. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo-se, para tal, as publicações oficiais.
17.11. O **IBGP** poderá fornecer comprovante de comparecimento ao candidato que tiver a necessidade de comprovação para qualquer etapa.

17.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos **novo.ibgpconcursos.com.br** e **www.buritis.ro.gov.br**, bem como publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Buritis/RO e em publicidade de jornal de grande circulação do Município.

17.13. Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto no item 8.7. e subitens.

17.14. A atualização nos dados pessoais, perante o **Município de Buritis/RO** e ao **IBGP**, previsto no item 17.13. deste Edital, não desobriga o candidato a acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a ele alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

17.15. Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do certame.

17.16. O **Município de Buritis/RO** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) *E-mail* incorreto ou desatualizado;
b) Endereço de correspondência não atualizado;
c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
e) Correspondência recebida por terceiros.

17.17. O **Município de Buritis/RO** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega/envio de documentos.

17.18. As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para nomeação/posse e exercício e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **Município de Buritis/RO** e do **IBGP**.

17.19. O **Município de Buritis/RO** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

17.20. Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.

17.21. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.22. Comprovadas as situações descritas no item 17.21. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando- se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.

17.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, **eliminado** do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.24. Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do **Concurso Público do Município de Buritis/RO** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

17.25. Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o respectivo descumprimento.

17.26. A comprovação da tempestividade de envio de documentos previstos neste Edital será de acordo com as condições a seguir:
a) *E-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original;
b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR): pela data de postagem constante no envelope; e
c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído: pela data do protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega.

17.27. Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **Município de Buritis/RO** com apoio do **IBGP**, impreterivelmente até o **10º** (**décimo**) **dia** corrido à data de publicação do Edital

17.27.1. O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** por uma das seguintes formas:
a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno 1298 - Sala 08 - Floresta - Belo Horizonte/MG, no horário das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h (exceto sábados, domingos e feriados);
b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno 1298 - Sala 08 - Floresta - Belo Horizonte/MG - Caixa Postal nº 7380 - CEP: 30.110-008. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 17.27. deste Edital.

17.28. O **Município de Buritis/RO** e o **IBGP** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

17.29. Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

17.30. Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda a documentação à Prefeitura Municipal de Buritis/RO, para arquivamento.

17.31. O **Município de Buritis/RO** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de **06(seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

Buritis/RO, 19 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal De Buritis/RO

ANEXO IX – CRONOGRAMA PRELIMINAR

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	**19/03/2024**
Período de solicitação de Isenção	25/03 a 27/03/2024
Período de Inscrições/PcD/Solicitação Condição Especial e envio Laudo Médico	25/03 a 11/04/2024
Publicação do resultado preliminar da Solicitação de Isenção	01/04/2024
Abertura de recurso contra Solicitação de Isenção (das 09h às 23h59)	02/04 a 04/04/2024
Publicação do resultado do pós-recurso da Solicitação de Isenção	05/04/2024
Data limite para 2ª via/Pagamento Boleto	12/04/2024
Publicação do resultado preliminar de Inscrições Deferidas/Vagas PcD/Solicitação Condição Especial	17/04/2024
Abertura de recurso contra Inscrições Deferidas/PcD/Solicitação Condição Especial (das 09h às 23h59)	18/04 a 22/04/2024
Publicação do resultado do pós-recurso Inscrições Deferidas/PcD/Solicitação Condição Especial	24/04/2024
Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)	29/04/2024
Prova Objetiva (Sábado e Domingo)	**05/05/2024**
Publicação Gabarito preliminar	05/05/2024
Abertura de recursos contra Questões da Prova Objetiva (Gabarito preliminar) (das 09h às 23h59)	06/05 a 08/05/2024
Publicação do Gabarito pós-recurso	21/05/2024
Abertura de recurso contra Gabarito pós-recurso (se houver alteração/anulação de questões) (das 09h às 23h59)	22/05 a 24/05/2024
Gabarito pós-recurso - Retificado (se houver alteração/anulação de questões) e resultado preliminar da Totalização da Prova Objetiva - Disponibilização de Espelhos da Folha de Respostas da Prova Objetiva	28/05/2024
Abertura de recurso contra Totalização da Prova Objetiva (das 09h às 23h59)	29/05 a 03/06/2024
Publicação do resultado pós-recurso da Totalização da Prova Objetiva	04/06/2024
Convocação Prova Prática	04/06/2024
Convocação para Prova de Títulos	04/06/2024
Período para envio dos títulos	05/06 a 07/06/2024
Realização Prova Prática	**08/06 e/ou 09/06/2024**
Publicação do resultado preliminar da Prova de Títulos e da Prova Prática	13/06/2024
Abertura de recursos contra resultado da Prova de Títulos e da Prova Prática (das 09h às 23h59)	14/06 a 18/06/2024
Publicação do resultado pós-recurso da Prova de Títulos e da Prova Prática	20/06/2024
Publicação da Classificação preliminar	20/06/2024
Abertura de recurso contra Classificação (das 09h às 23h59)	21/06 a 25/06/2024
Publicação Classificação Final	27/06/2024
Homologação	Após 28/06/2024

ANEXO VIII – REGULAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este regulamento de critérios de avaliação tem por objetivo esclarecer o regramento que disciplinará a Segunda Etapa do **Concurso Público do Município de Buritis/RO**, que será constituída da **Prova Prática,** de caráter eliminatório, para os(as) cargos/funções de:

Cód.	Cargo/Função
204	Condutor Socorrista
208	Mecânico de Veículo Pesado
209	Motorista de Veículo Leve
210	Motorista de Veículo Pesado
211	Operador de Máquinas Leves
212	Operador de Motoniveladora
213	Operador de Outras Máquinas Pesadas

2. DA PROVA PRÁTICA

2.1 A Prova Prática tem por objetivo avaliar a experiência técnica e profissional e os conhecimentos técnicos e as habilidades laborais dos candidatos, com critérios de avaliação específicos de acordo com a natureza do(a) cargo/função e das atividades descritas no **Anexo II** do Edital nº 01/2024.

2.1.1 Esta etapa refere-se a fase que o candidato precisará demonstrar sua capacidade técnica e suas habilidades na execução de situações concretas afeitas as tarefas descritas para a função a qual concorre e relacionadas as atividades que irá desenvolver em sua rotina de trabalho.

2.1.2 A pontuação definida para a etapa da Prova Prática equivale a **10,0(dez) pontos** e ao final de sua avaliação o candidato será julgado como **apto** ou **inapto**, por se tratar de uma etapa de caráter eliminatória, considerando-se como **apto** todo aquele candidato que atingir o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** da referida pontuação, ou seja, 5,0(cinco) pontos.

2.1.2.1 A pontuação atribuída existe para que a banca tenha parâmetros da condição de **apto** e **inapto** do candidato, porém não será somada as notas obtidas em quaisquer outras etapas do certame.

2.1.2.2 Será divulgada a condição de **apto** e de **inapto** dos candidatos e apenas para os candidatos considerados **inaptos** estará acompanhada das notas obtidas na Prova Prática, para fins de recurso.

2.1.2.3 A pontuação exigida será a mesma para candidatos às vagas de ampla concorrência e às vagas de pessoas com deficiência (PcD).

2.2 Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados para as vagas de ampla concorrência e pessoa com deficiência (PcD) na etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva), limitados ao total de **05(cinco) vezes** o número de vagas ofertadas para os(as) cargos/funções, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**, estando distribuídas de forma totalizada com previsão conforme se segue:

Cargos/Funções	Quantidade
204 - Condutor Socorrista (ampla concorrência)	20
208 - Mecânico de Veículo Pesado (ampla concorrência)	05
209 - Motorista de Veículo Leve (ampla concorrência)	50
209 - Motorista de Veículo Leve (PcD)	05
210 - Motorista de Veículo Pesado (ampla concorrência)	50
210 - Motorista de Veículo Pesado (PcD)	05
211 - Operador de Máquinas Leves (ampla concorrência)	05
212 - Operador de Motoniveladora (ampla concorrência)	10
213 - Operador de Outras Máquinas Pesadas (ampla concorrência)	15
TOTAL	**165**

2.3 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 30(trinta) minutos, munidos do documento de identificação.

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

3.1 A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e as habilidades dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza dos(as) cargos/funções e das áreas de atuação laboral.

3.1.1 Para os candidatos ao(a) cargo/função de **Mecânico de Veículo Pesado** a Prova Prática terá a duração de até **30(trinta) minutos** e constará da execução de tarefas como: identificação das ferramentas e dos instrumentos utilizados no reparo de um motor a diesel; montagem, ajustamento e regulagem correta das peças dos conjuntos mecânicos, cabeçote e comando de válvulas componentes de um motor diesel, bem como outras tarefas correlatas ao cargo/função.

3.1.2 Para os candidatos aos(as) cargos/funções de **Condutor Socorrista, Motorista de Veículo Leve e Motorista de Veículo Pesado,** a Prova Prática terá a duração de até **10(dez) minutos** e constará da execução de tarefas como: condução de veículo automotivo, compatível com a categoria exigida, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, bem como outras tarefas correlatas ao(a) cargo/função.

3.1.3 Para os candidatos aos(as) cargos/funções de **Operador de Máquinas Leves, Operador de Motoniveladora e Operador de Outras Máquinas Pesadas,** a Prova Prática terá a duração de **até 15(quinze) minutos** e constará da execução de tarefas como: operar e conduzir máquinas e equipamentos, manobrando, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme

especificações do examinador no ato da prova, como pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e o estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes, bem como outras tarefas correlatas ao(a) cargo/função.

3.2 A Prova Prática será valorada da seguinte forma:

3.2.1 Para o(a) cargo/função de **Mecânico de Veículo Pesado** serão estabelecidos critérios que serão observados e avaliados e no cumprimento do quesito pelo candidato este será pontuado até um total de **10,0(dez) pontos**, cujas Provas Práticas consistirão nas habilidades de desempenhar atividades ligadas a profissão, seguirá os seguintes critérios:

HABILIDADES ATITUDINAIS E COMPORTAMENTAIS		**PONTUAÇÃO**
1	Capacidade de envolvimento, responsabilidade e comprometimento.	**0,4**
2	Iniciativa, interesse, criatividade e proatividade.	**0,4**
3	Hábitos de Segurança do Trabalho.	**0,4**
4	Responsabilidade e cuidado com materiais e equipamentos.	**0,4**
5	Capacidade de comunicação.	**0,4**
Subtotal		**2,0 Pontos**
HABILIDADES TÉCNICAS GERAIS		**PONTUAÇÃO**
1	Conhecimento dos processos de trabalho – Organização e Planejamento	**2,0**
2	Qualidade das atividades desempenhadas.	**3,0**
3	Resultado das atividades desempenhadas.	**3,0**
Subtotal		**8,0 Pontos**
Pontuação Total		**10,0 Pontos**

3.2.2. Para os(as) cargos/funções de **Condutor Socorrista, Motorista de Veículo Leve, Motorista de Veículo Pesado, Operador de Máquinas Leves, Operador de Motoniveladora e Operador de Outras Máquinas Pesadas,** o candidato iniciará a prova com **10,0 (dez) pontos**, sendo lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

3.2.2.1 Pontuação da Prova Prática = (10 - ∑ PP), sendo "∑ PP" = somatória dos pontos perdidos, sendo que os critérios a serem considerados para avaliação dos(as) cargos/funções estarão assim dispostos:

3.2.2.1.1 Para os(as) cargos/funções de **Condutor Socorrista, Motorista de Veículo Leve e Motorista de Veículo Pesado** cuja Prova Prática consistirá em exame de direção de um veículo compatível com a CNH exigida, a gravidade das faltas será assim valorada:

I – FALTA GRAVISSIMA – ELIMINADO:	**III – FALTA MÉDIA – MENOS 1,0 PONTO POR FALTA:**
- Não executar o teste em sua totalidade do percurso preestabelecido.	- Uso de marcha desapropriada para a velocidade.
- Haver colisão com outro veículo, ou objeto presente no percurso.	- Apoio do pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
- Subir com o veículo no meio fio.	- Arrancar o veículo sem soltar o freio de mão.
- Colocar em risco a vida do passageiro/avaliador e de Transeuntes	- Controle incorreto de embreagem.
II – FALTA GRAVE – MENOS 2,0 PONTOS POR FALTA:	**IV – FALTA LEVE – MENOS 0,5 PONTO POR FALTA:**
- Não respeitar as placas de sinalização.	- Regulagem incorreta dos retrovisores.
- Não respeitar os limites de velocidade.	- Uso incorreto da seta.
- Uso incorreto do cinto de segurança.	- Mudança incorreta de marchas.
- Provocar movimentos irregulares durante o teste, sem motivo justificado ou interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início do teste.	- Manobra incorreta de baliza (uma tentativa).

3.2.2.1.1.1 Em ocorrendo faltas eliminatórias que comprometam a segurança da prova, conforme a Resolução nº 789/2020 do CONTRAN, poderá o coordenador local e o avaliador encerrar imediatamente a prova.

3.2.2.1.2 Para os(as) cargos/funções de **Operador de Máquinas Leves, Operador de Motoniveladora e Operador de Outras Máquinas Pesadas**, cuja Prova Prática consistirá na execução de manobra com equipamento, a ser definido no ato da prova, disponibilizado em possível canteiro de obras, ou em outro local a ser indicado pela Comissão do Concurso Público, seguirá os seguintes critérios:

I – CHECAGEM DA MÁQUINA - PRÉ-USO:	**III – IDENTIFICAÇÃO E CHECAGEM DO PAINEL DE INSTRUMENTOS DA MÁQUINA:**	**V – PROCEDIMENTOS DE PARTIDA:**
- Estrutura da Máquina - Lataria, Chassi, Pneus e Material Rodante.	- Indicador da Temperatura da Água do Motor.	- Transmissão em Neutro.
- Vazamentos.	- Indicador da Pressão do Óleo do Motor.	- Freio de Estacionamento Aplicado.
- Peças.	- Indicador da Temperatura da Transmissão.	- Concha Baixa no Solo.
- Conchas, Borda Cortante, Dentes e Escarificadores.	- Indicador de Pressão da Transmissão.	- Acionamento da Chave de Partida.
- Faróis, Faroletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção e Retrovisores.	- Indicador da Carga da Bateria.	- Aquecimento do Motor.
	- Indicador do Nível de Combustível.	- Checagem do Painel.
	- Indicador da Pressão do Freio.	
	- Indicador da Temperatura do Óleo Hidráulico.	
II –CHECAGEM DOS NÍVEIS DA MÁQUINA:	**IV – CHECAGEM DE COMANDOS:**	**VI – TESTE DE OPERAÇÃO:**
- Nível do Óleo do Motor.	- Alavancas do Freio de Estacionamento.	- Escavação.
- Nível do Óleo da Transmissão.	- Alavancas do Comando Hidráulico da Concha.	- Carga.
- Nível do Óleo do Hidráulico.	- Alavanca do Comando de Reversão.	- Transporte.

- Nível do Óleo de Freio.	- Alavanca do Comando da Transmissão.	- Descarga.
- Nível da Água - Sistema de Arrefecimento.	- Pedais de Freio / Neutralizador.	- Retorno.
	- Botão de Buzina.	- Estacionamento.
VII – PROCEDIMENTO DE PARADA:		
- Transmissão em Neutro.		
- Freio de Estacionamento Aplicado		
- Concha no Solo.		
- Arrefecimento do Motor.		

3.2.2.1.2.1 Cada critério não atendido na avaliação para os(as) cargos/funções de **Operador de Máquinas Leves, Operador de Motoniveladora e Operador de Outras Máquinas Pesadas** acarretará ao candidato a perda de 0,5(meio) ponto.
3.3 Para todos os(as) cargos/funções, serão aprovados e considerados **aptos**, aqueles candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo 50% (cinquenta por cento), ou seja, 5,0(cinco) pontos.
3.4 Todo o material necessário para a realização das Provas Práticas, assim como os veículos, será fornecido pelo **Município de Buritis/RO** e/ou pelo **IBGP**, exceto roupas e calçados.
3.5 As Provas Práticas ocorrerão na presença de um avaliador, acompanhado pela coordenação geral e local do Concurso Público.
3.6 O candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação obterá o conceito
inapto e será eliminado do Concurso Público.
3.7 A Prova Prática poderá ser filmada e/ou fotografada, a critério da Banca Examinadora, podendo durante a prova o avaliador solicitar ao candidato a mudança de posição para facilitar registros de imagens.

4. DO HORÁRIO E TEMPO DE PROVAS
4.1. A Prova Prática será aplicada na cidade de Buritis/RO e a convocação para a referida prova dos candidatos aprovados, será publicada por meio de lista no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** em até 05(cinco) dias úteis antes da prova.
4.1.1. A ordem de convocação dos candidatos para a realização da Prova Prática respeitará a ordem alfabética, conforme horário de agendamento para cada candidato, onde estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a prova em lugar reservado para esta finalidade.
4.2. Serão de responsabilidade do candidato as despesas com deslocamento e/ou estadias para prestar a Prova Prática do Concurso Público na cidade de Buritis/RO, eximindo-se o **Município de Buritis/RO** e o **IBGP** desta responsabilidade.
4.3. Para a realização da Prova Prática, os candidatos ao(a) cargo/função de **Mecânico de Veículo Pesado** deverão apresentar, obrigatoriamente, o documento de identificação oficial com foto, sendo considerados para isso: **Cédula de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e/ou Passaporte válido**. A não apresentação de qualquer um desses documentos de identificação **não dará direito** ao candidato de realizar a prova e, consequentemente, será **eliminado** do Concurso Público
4.4. Os candidatos ao cargo/função de **Motorista de Veículo Leve** devem, obrigatoriamente, no momento da prova, apresentar **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "AB";** e os candidatos aos cargos/funções de **Condutor Socorrista, Motorista de Veículo Pesado, Operador de Máquinas Leves, Operador de Motoniveladora e Operador de Outras Máquinas Pesadas** devem, obrigatoriamente, no momento da prova, apresentar **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "D"**, conforme estabelecido no **Anexo I** do Edital nº 01/2024.
4.5. A não apresentação dos documentos referidos nos itens 4.3. e 4.4. não dará direito ao candidato de fazer a prova e, consequentemente, será eliminado do Concurso Público.
4.6. Os candidatos deverão chegar ao local de prova pelo menos **30(trinta) minutos** antes de sua prova, considerando o horário do Estado de Rondônia.
4.6.1. O candidato que chegar atrasado ou não comparecer para a realização da prova será **eliminado** do Concurso Público.
4.6.1.1. Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não
asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.
4.6.2. Estarão autorizados a permanecer no ambiente de prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.
4.6.3. Após a identificação do candidato para a realização da Prova Prática, não será permitido que se afaste do local que lhe for designado, a não ser acompanhado de um fiscal.
4.6.4. Após a conclusão de sua prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.
4.6.4.1. Em caso de qualquer comunicação entre os candidatos, todos os candidatos envolvidos serão automaticamente eliminados do Concurso Público.
4.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da Prova Prática, assim como o comparecimento no horário determinado.
4.8. Em razão de condições climáticas, no caso da prova estabelecida nesse regulamento, a critério da Banca Examinadora e da Comissão do Concurso Público, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida.
4.8.1. Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

4.9. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente determinado pelo **IBGP**, o qual será realizado em ordem alfabética.
4.10. Não haverá segunda chamada e repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.
4.11. O candidato deverá estar portando vestimenta e calçados adequados que permitam a realização de todos os procedimentos da Prova Prática. O **Município de Buritis/RO** e o **IBGP** não fornecerão roupas nem calçados para a realização da Prova Prática.
4.12. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no *site*:
novo.ibgpconcursos.com.br para verificar o seu dia, local e horário de prova.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
b) Não assinar a lista de presença;
c) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização;
d) Apresentar-se sem documento de identificação e sem a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria exigida;
e) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Prova Prática;
f) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
g) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
i) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
j) Fizer, uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;

5.2. Não será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no local da prova.

5.3. O candidato deverá zelar pelos seus pertences, pois o **Município de Buritis/RO** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por qualquer extravio, dano ou perda de materiais, documentos e afins.

5.4. Os resultados da Prova Prática para os aprovados nessa fase, serão divulgados no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, em até 07(sete) dias após a realização das provas, não sendo possível o conhecimento do resultado no dia da prova e posteriormente via telefone, *fax* ou *e-mail*.

5.5. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

5.6. Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de 03(três) dias úteis para o candidato **inapto**, conforme previsto no item 11.1 do Edital nº 01/2024.

5.7. Em caso de filmagem/fotografia da realização das provas as imagens não serão divulgadas aos candidatos uma vez que a avaliação ocorrerá no momento da prática e com registro em formulário próprio sendo mantida até a finalização da etapa após esgotados os prazos recursais. O recurso de imagem é exclusivamente para utilização da banca de avaliação, para casos que possam gerar dúvidas ou questionamentos na avaliação de recursos interpostos pelo candidato.

5.8. As ocorrências não previstas nesse Regulamento, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do **Concurso Público do Município de Buritis/RO** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

ANEXO VII - CRITÉRIOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

PARA TODOS OS CARGOS/FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR (EXCETO PROFESSOR)

TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA					
Títulos Avaliados	**Comprovação**	**Valor Unitário**	**Total de Pontos**	**Nº Pág.**	**Pontos atribuídos pelo candidato**
Pós-graduação *Stricto Sensu* - Doutorado **na área de conhecimento do cargo ao qual concorre**.	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC (frente e verso).	2,5 (dois e meio) pontos	**2,5 (dois e meio) pontos**		
Pós-graduação *Stricto Sensu* - Mestrado **na área de conhecimento do cargo ao qual concorre**.		1,5 (um e meio) pontos	**1,5 (um e meio) pontos**		
Pós-graduação *Lato Sensu* com no mínimo 360 horas **na área de conhecimento do cargo ao qual concorre**. (*)	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária (frente e verso).	1,0 (um) ponto	**1,0 (um) ponto**		
TOTAL			**5,0 pontos**		

NOTAS:
(*) Para o cargo que exige Especialização (Códigos 601 a 605), os títulos para Especialização *Lato Sensu*, somente serão pontuados se forem a segunda especialização, sendo que a exigida como requisito para o cargo deverá ser encaminhada, porém não será pontuada.
1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações (emitidas no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso) nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhadas de histórico, com carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
3) Os cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;
4) O Certificado de curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
5) Para os cargos com atuação no segmento da saúde, a Residência será considerada como uma Especialização *Lato Sensu*;
6) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.

TÍTULOS REFERENTES EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Experiências Avaliadas	**Comprovação**	**Valor Unitário**	**Total de Pontos**	**Nº Pág.**	**Pontos atribuídos pelo candidato**
Atuação em Instituições Públicas ou Privadas **com atividades equivalentes ao cargo ao qual concorre**.	Cópia Diploma (frente e verso), Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme estabelece o subitem 9.4.16. do Edital.	0,5 (meio) ponto para cada 06 meses	**5,0 (cinco) pontos**		
Título necessário à habilitação ao(a) cargo/função.	Diploma de Graduação (frente e verso) ou Declaração/Certificado de Conclusão do Curso (conforme especificado no item 9.4.16.1.)	**Não será pontuado por se tratar de requisito para o cargo/função.**			-
TOTAL			**5,0 pontos**		

NOTAS: **1)** Atuações em estágios, docência, monitorias, residências, bolsas acadêmicas e trabalhos voluntários para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral; **2)** Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 06(seis) meses e não serão consideradas fração de dias, nem sobreposição de tempo (realização de trabalhos no mesmo período).					
TOTAL GERAL			**10,0 PONTOS**		

SOMENTE PARA OS CARGOS/FUNÇÕES DE PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR

TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA – CARGOS PROFESSOR					
Títulos Avaliados	**Comprovação**	**Valor Unitário**	**Total de Pontos**	**Nº Pág.**	**Pontos atribuídos pelo candidato**
Pós-graduação *Stricto Sensu* - Doutorado **na área de conhecimento do cargo ao qual concorre**.	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC (frente e verso).	2,5 (dois e meio) pontos	**2,5 (dois e meio) pontos**		
Pós-graduação *Stricto Sensu* - Mestrado **na área de conhecimento do cargo ao qual concorre**.		1,5 (um e meio) pontos	**1,5 (um e meio) pontos**		
Pós-graduação *Lato Sensu* com no mínimo 360 horas **na área de conhecimento do cargo ao qual concorre**. (*)	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária (frente e verso).	1,0 (um) ponto	**1,0 (um) ponto**		
TOTAL			**5,0 pontos**		
NOTAS: **(*) Para o cargo que exige Especialização (Código 603), os títulos para Especialização *Lato Sensu*, somente serão pontuados se forem a segunda especialização, sendo que a exigida como requisito para o cargo deverá ser encaminhada, porém não será pontuada.** **1)** O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações (emitidas no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso) nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhadas de histórico, com carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação; **2)** O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado; **3)** Os cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada; **4)** O Certificado de curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado; **5)** Para os cargos com atuação no segmento da educação, a Residência será considerada como uma Especialização *Lato Sensu*; **6)** Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.					
TÍTULOS REFERENTES EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – CARGOS PROFESSOR					
Experiências Avaliadas	**Comprovação**	**Valor Unitário**	**Total de Pontos**	**Nº Pág.**	**Pontos atribuídos pelo candidato**
Atuação em Instituições Públicas ou Privadas **com atividades equivalentes ao cargo ao qual concorre**.	Cópia Diploma (frente e verso), Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme estabelece o subitem 9.4.16. do Edital.	0,005 ponto para cada dia de trabalho.	**5,0 (cinco) pontos**		
Título necessário à habilitação ao(a) cargo/função.	Diploma de Graduação (frente e verso) ou Declaração/Certificado de Conclusão do Curso (conforme especificado no item 9.4.16.1.)	**Não será pontuado por se tratar de requisito para o cargo/função.**			-
TOTAL			**5,0 pontos**		
NOTAS: **1)** Atuações em estágios, monitorias, residências, bolsas acadêmicas e trabalhos voluntários para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral; **2)** Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o dia de trabalho e não será considerada sobreposição de tempo (realização de trabalhos no mesmo período).					
TOTAL GERAL			**10,0 PONTOS**		

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, _____ (nome completo), _____(estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_, residente e domiciliado(a) à _____(endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de_____do **Concurso Público do Município de Buritis/RO – Edital nº 01/2024**, **declaro**, para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados à PcD, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:
a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

, _____/_____/_____. (Local) (Data)

_____
Assinatura do(a) candidato

MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Nome: _____

CPF: _____Identidade: _____
O(a) paciente acima identificado(a) foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.
DEFICIÊNCIA FÍSICA
( ) I - Paraplegia ( ) VIII – Triplegia
( ) II - Paraparesia ( ) IX – Triparesia
( ) III - Monoplegia ( ) X – Hemiplegia
( ) IV - Monoparesia ( ) XI – Hemiparesia
( ) V - Tetraplegia ( ) XII - Amputação ou Ausência de Membro
( ) VI - Tetraparesia ( ) XIII - Paralisia Cerebral
( ) VII – Ostomia ( ) XIV – Nanismo
( ) XV - Outros: _____
DEFICIÊNCIA AUDITIVA:
( ) I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41(quarenta e um) a 55(cinquenta e cinco) decibéis;
( ) II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibéis;
( ) III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71(setenta e um) a 90(noventa) decibéis;
( ) IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90(noventa) decibéis.
( ) V - Outros: DEFICIÊNCIA VISUAL:
( ) I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
( ) II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
( ) III – Visão monocular.
( ) IV - Outros: _____
DEFICIÊNCIA MENTAL:
( ) A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
( ) Outros: _____
CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS - CID DA PATOLOGIA: _____
Observações Complementares (informar também a condição especial que necessita para realização da prova):

_____

Local e Data: _____,_____de_____de

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

_____
Assinatura, Carimbo e CRM do(a) Médico(a)

ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ (nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº_____, inscrito(a) no CPF nº_____, residente e domiciliado(a) à_____(endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de_____do **Concurso Público do Município de Buritis/RO – Edital nº 01/2024, declaro e atesto**, para efeito de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, sob as penas da lei, estar ciente das exigências deste Edital e **não ter condições de arcar com o pagamento do valor da Taxa de Inscrição para este certame**, nos termos do respectivo, me enquadrando e apresentando a documentação exigida no Edital para respectiva avaliação, à condição de:
( ) **Insuficiência econômico-financeira**, regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico sob o Número de Identificação Social – NIS_____ válido, atribuído pelo CadÚnico (Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e suas alterações, e Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022), conforme nº do NIS registrado no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato de realização da inscrição, conforme comprovante de registro de inscrição no CadÚnico anexo a essa declaração (obtido no endereço eletrônico https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/); **ou**
( ) **Cidadão(ã) doador(a) de sangue** regular nos últimos 24(vinte e quatro) meses, tendo realizado 04(quatro) doações, sendo que a última não ultrapassou 06(seis) meses anteriores à data de publicação do Edital, devidamente cadastrado como doador(a), com o código de doador nº_, emitido pelo Hemocentro ou pela Secretaria Municipal de Saúde; **ou**

( ) **Cidadão(ã) doador(a) medula óssea** devidamente cadastrado como doador(a) no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME) ou em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, com o código de doador nº_____, emitido pelo Hemocentro ou pelo REDOME (Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018).

Declaro estar ciente de que deverei apresentar a documentação exigida no Edital para comprovação da razão ou situação acima identificada, a fim de permitir a avaliação. Declaro estar ciente que o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP verificará as informações prestadas e, em decisão terminativa, deliberará sobre a concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documento que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
Declaro, também, que as informações falsas serão de minha inteira responsabilidade, podendo responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, sendo aplicáveis as sanções previstas, no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
Declaro, ainda, que constatada a declaração falsa de dados, a irregularidade da inscrição ou da isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, a inclusão do candidato como isento ou a inscrição, a depender do caso, será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

_____,_____/_____/_____. (Local) (Data)

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Tipologia e gêneros textuais. Coerência e coesão textual. Formação e significação de palavras. Sinônimos e antônimos. Ordem alfabética. Sílaba: separação e classificação. Ortografia e acentuação. Tipos de frase. Pontuação. Morfologia: emprego e classificação das classes de palavras. Sintaxe: estrutura da oração e do período e termos essenciais e acessórios da oração.

MATEMÁTICA
Operações básicas: adição, subtração, multiplicação e divisão. Potenciação e Radiciação. Operações com números naturais. Expressões Numéricas. Problemas. Regra de três. Números primos. Múltiplos, Divisores, MDC e MMC. Operações Básicas com Polinômios. Equações do 1º grau, Sistemas de Equação do 1º grau. Leitura e identificação de dados apresentados em gráficos de colunas e Tabelas. Frações, Decimais e Dízimas. Regra de três. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Sistema de Medidas. Porcentagem. Sistema de Conjuntos. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras.

CONHECIMENTOS GERAIS
201 - AGENTE DE LIMPEZA GERAL E URBANA / 202 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS / 203 – BORRACHEIRO / 205 – COVEIRO / 206 - COZINHEIRA E MERENDEIRA / 207 - ELETRICISTA DE ALTA E BAIXA TENSÃO / 208 - MECÂNICO DE VEÍCULO PESADO / 211 - OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES / 212 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA / 213 - OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS PESADAS / 214 – PEDREIRO / 215 – SOLDADOR / 216 - TRABALHADOR BRAÇAL / 217 – VIGIA / 218 - ZELADOR

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2019 a 2024 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Notícias em Geral – Site e Instagram da Prefeitura de Buritis/RO.

CONHECIMENTOS GERAIS
204 - CONDUTOR SOCORRISTA / 209 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE / 210 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Município. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município. Lei Federal nº 9.503/1997, e atualizações. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito em vigência e suas alterações. Sinalização de Trânsito. Noções de Primeiros Socorros no Trânsito. Direção Defensiva.

ENSINO MÉDIO COMPLETO / TÉCNICO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Significação das palavras. Figuras de Sintaxe.
Figuras de Linguagem. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos
válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções de Sistemas de *Backup*: Tipos de *backup*. Planos de contingência. Meios de armazenamento para
backups. **Noções de Sistemas operacionais:** conhecimentos do ambiente *Windows*. *Windows* 10: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do *Windows*: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; *Windows Explorer*. **Editor de texto *Microsoft Word* 2016 e superior**: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. **Planilha eletrônica *Microsoft Excel* 2016 e superior**: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. ***Software* de Apresentações *PowerPoint* 2016 e superior**: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. **Conhecimentos de *internet***: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (*Internet Explorer*, *Google Chrome*, *Mozilla Firefox* e *Microsoft Edge*). **Noções de rede de computadores**: conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*. **Noções de *Hardware* e *Software***: Fundamentos de computação: Conceitos de *hardware* e *software*. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (*hardware* e *software*). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. **Rede Sociais:** conceitos e características, vantagens e desvantagens.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2019 a 2024
divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Notícias em Geral – *Site* e *Instagram* da Prefeitura de Buritis/RO.

LEGISLAÇÃO (ADMINISTRAÇÃO)

301 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 304 - AGENTE FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO / 306 - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO / 310 - CUIDADOR DE ABRIGO / 401 - AGENTE TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO

Noções de Direito Constitucional: Constituição brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos
Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização do Estado: Capítulo IV - Dos Municípios - art. 29, 29-A, 30, 31 e Capítulo VII - Da Administração Pública – art. 37, 38 e 39. Poderes Administrativos (Poder vinculado, discricionário, hierárquico, de polícia, disciplinar, regulamentar etc.). Legislações de Licitação. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor do Município. Plano Diretor. Legislações de Cargos e Salários do Município. Legislação de Acesso à Informação.

LEGISLAÇÃO (EDUCAÇÃO)

302 - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO / 308 - AUXILIAR DE SALA / 311 - INSPETOR DE PÁTIO / 312 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Planejamento de ensino: componentes básicos, importância, conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais.
Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino: Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Diretrizes Curriculares; Lei Federal nº 9394/1996, e atualizações; Legislação de Inclusão de Pessoa com Deficiência; Base Nacional Comum; Plano Nacional de Educação; Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Educacional, e atualizações; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação (Lei Municipal nº 601/2011 e Lei Municipal nº 1.873/2023); Lei Orgânica do Município.

LEGISLAÇÃO (SAÚDE)

303 - AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA / 305 - AGENTE FISCAL DA SAÚDE / 307 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO / 309 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ZOONOSE / 402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM / 403 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO / 404 - TÉCNICO EM REGULAÇÃO MÉDICA

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica - Covid-19.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICO 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Atendimento ao público, atendimento telefônico, identificação e classificação de correspondência, atitudes e comportamentos adequados, práticas de relacionamento interpessoal, elaboração de correspondências e ofícios, práticas e comportamentos higiênicos, de conduta, apresentação pessoal e etiqueta. Organização do local de trabalho. Definição de materiais, controle de estoque e patrimônio. Controle de agenda e protocolos.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO
302 - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO

Parâmetros Nacionais de Qualidade na Educação Infantil. Educação Especial. Práticas disciplinares. Noções sobre primeiros socorros. Educação inclusiva. Jogos e brincadeiras infantis. Higiene pessoal, saúde e educação. Interação escola-família. Práticas de alimentação saudável. Medicação da criança em ambiente escolar.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO 303 - AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA

O Sistema Único de Saúde: legislação do SUS, seus princípios e diretrizes. Vigilância, prevenção e controle de zoonoses. Investigação e controle de epidemias: investigação, identificação dos casos, manejo e controle. Vigilância e resposta: definição, objetivos, princípios e prática da vigilância epidemiológica, análise e interpretação de dados de vigilância epidemiológica. Diretrizes para a organização dos serviços de atenção à saúde em situação de aumento de casos ou de epidemia por arboviroses. Política Nacional de Atenção Básica: atribuições comuns a todos os profissionais.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO
304 - AGENTE FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO

Tributos de competência do Município. Finanças Municipais: atividade financeira estatal, receita, rendas municipais e preços públicos. A estrutura tributária municipal: impostos, taxas, contribuição de melhoria. Constituição da República Federativa do Brasil. Código Tributário Nacional. Código Tributário do Município, ISSQN, IPTU, ITBI, TAXAS, Contribuição para Custeio de Iluminação Pública. Lei Orgânica do Município. Ética profissional. Imposto sobre Propriedade Territorial e Urbano. Fator Gerador. Cadastro Imobiliário. Imposto. Imunidade e Isenção tributária.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO 305 - AGENTE FISCAL DA SAÚDE

Vigilância Sanitária: conceitos, funções, áreas de abrangência. Defesa sanitária animal, inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Fiscalizar as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas da produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e suas matérias primas adicionadas ou não de vegetais. Normas para promoção e proteção da saúde. Saúde do

trabalhador. Condições higiênico-sanitárias de estabelecimentos que possam causar agravo à saúde individual e/ou coletiva. Doenças transmitidas por alimentos. Investigação de surtos. Qualidade da água para consumo humano. Classe de água destinada ao abastecimento para consumo humano. Gestão de resíduos sólidos. Manuseio, manejo e tratamento dos resíduos. Saneamento.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO
306 - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Sistema Nacional de Trânsito: disposições gerais; da composição e da competência do Sistema Nacional de Trânsito. Das normas Gerais de Circulação e Conduta. Dos Pedestres e Condutores de Veículos não motorizados. Do Cidadão. Da Educação para o Trânsito. Da Sinalização de Trânsito. Dos veículos: disposições gerais; da segurança dos veículos; da identificação do veículo; dos veículos em circulação Internacional; do registro de veículos; do licenciamento. Da condução de escolares. Da habilitação. Das infrações. Das penalidades. Das medidas administrativas. Dos conceitos e definições. Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO
307 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Princípios e normas do exercício da profissão. Código de ética odontológica. Biossegurança e controle de
infecção cruzada em odontologia: processamento de instrumentais e superfícies, gerenciamento de resíduos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Noções de ergonomia aplicada à odontologia: atendimento a quatro e a seis mãos; técnicas de instrumentação, preparo de bandejas clínicas, cirúrgicas e para o isolamento do campo operatório. Equipamentos e instrumentais odontológicos: utilização, manutenção e conservação. Materiais de uso odontológico: indicação, técnicas de manipulação; armazenamento. Anatomia dental: morfologia, classificação e função dos dentes; nomenclatura e notação dentária. Preenchimento de ficha clínica; preparo do paciente para o atendimento. Educação em Saúde Bucal: ações individuais e coletivas de promoção de saúde e prevenção de doenças. Cárie dentária, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia, medidas de controle e prevenção. Radiologia odontológica: proteção radiológica; técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas. Sistema Único de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, Atenção Básica em Saúde e Política Nacional de Saúde Bucal.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO 308 - AUXILIAR DE SALA

Incentivo ao Desenvolvimento Infantil. Orientação à Higiene e aos cuidados com a criança. Conhecimento da organização dos centros infantis. Organização e conservação dos materiais. Recreação com as crianças. Noções básicas de assepsia, desinfecção e esterilização do ambiente. Conhecimento de procedimentos para atendimento aos pais. Acompanhamento de entrada e saída das crianças. Atitudes visando à disciplina das crianças. Controle de frequência. Auxilio e orientação quanto à alimentação. Desenvolvimento de brincadeiras e atividades esportivas. Jogos e Brincadeiras Infantis. Execução de atividades previstas no planejamento Escolar. Interação escola-família. Uso das tecnologias da informação e comunicação no meio escolar. Noções de Primeiros Socorros.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO
309 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ZOONOSE

Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Atribuições do Agente de Zoonoses. Vigilância em Saúde.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO 310 - CUIDADOR DE ABRIGO

Controle e administração de medicamentos de acordo com receita. Apoiar na alimentação - técnicas de mastigação e realizar a higiene. Cuidados especiais: dietas; curativos; administração de medicamentos. Decreto Federal nº 3.298/1999, e atualizações. Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Lei Federal nº 7.053/2009, e atualizações. Política Nacional para a População em Situação de Rua. Lei Federal nº 7.853/1989, e atualizações. Estatuto da Pessoa com deficiência. Lei Federal nº 8.069/1990, e atualizações. Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes. Plano Nacional de Prevenção e Erradicação ao Trabalho Infantil. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Jogos e brincadeiras infantis. Higiene e educação. Interação escola-família.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO 311 - INSPETOR DE PÁTIO

Histórico da Inspeção Escolar. Formação do Inspetor Escolar. Conceituação de Inspeção Escolar. Competências do Inspetor Escolar. Atribuições do Inspetor Escolar. Educação Escolar de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação no Sistema Estadual de Ensino do Mato Grosso do Sul. Atendimento Educacional Especializado na educação básica, modalidade educação especial. Normas para a educação básica no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul. Legislação Educacional. Procedimentos para Pedido de Autorização de Escola. Plano Nacional de Educação – PNE.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO
312 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Conhecimentos sobre o Código de Trânsito Brasileiro e da Cartilha de Transporte escolar. Sinalização de Trânsito. Situações de Risco e Noções de Primeiros Socorros no Trânsito. Direção Defensiva. Cuidados com alunos com necessidades especiais. Ética e relacionamento interpessoal.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO
401 - AGENTE TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO

Leitura e interpretação de projetos arquitetônico, estrutural, de instalações prediais e de obras complementares.
Sistema de Gestão da Qualidade. Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Materiais de Construção – agregados, cimento, alvenarias, revestimentos, telhado, pintura, impermeabilização, instalações prediais (hidráulicas, sanitárias e elétricas) e serviços complementares. Acompanhamento de obras – execução. Concreto - Controle tecnológico dos materiais e serviços. Estruturas de Concreto - formas, escoramento, armaduras, concretagem e cura. Fundações superficiais e profundas - tipos, sondagem, execução e controle. Terraplenagem - movimentação de terra, drenagem, arruamento e pavimentação. Serviços topográficos
- Execução e controle. Noções de desenho digital (AUTOCAD).

402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Legislação profissional: Código de Ética e Exercício da Profissão. Lei do exercício profissional. Sistema Único
de Saúde: Leis Orgânicas da Saúde (Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990). Princípios e diretrizes do SUS. Pacto pela Saúde. Programa Nacional de Humanização. Redes de Atenção, Política Nacional de Atenção Básica, Atenção domiciliar, Política Nacional de Promoção da Saúde, Programa Nacional de Imunização, Política Nacional de Vigilância em Saúde, Programa Previne Brasil. **Cuidados de Enfermagem**: Sinais vitais. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. Preparo, administração e cálculos de medicamentos. Vacinação e calendário vacinal. Cuidados com feridas, suturas, primeiros socorros: dados vitais, oxigenoterapia, sondagem gástrica, vesical, lavagem intestinal, gástrica, aplicações quentes e frias, massagens, observações de sinais e sintomas. Cuidados com o recém-nascido e prematuro, patologias do recém-nascido, noções de crescimento e desenvolvimento, assistência de enfermagem nas FVAS e nas IRAS, terapia de reintegração oral, assistência à criança desidratada e à criança desnutrida, parasitoses, doenças transmissíveis comuns na infância. Cuidados com o adulto, patologias crónicas, hipertensão arterial sistémica, diabetes, noções sobre oncologia, assistência à saúde do trabalhador (principalmente doenças profissionais). Biossegurança. Segurança do Paciente.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO 403 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Normas de biossegurança: boas práticas de laboratório, equipamentos de proteção individual e coletiva.
Fundamentos laboratoriais: Preparo de soluções; Diluições; atividades padronizadas de laboratório - automatizadas ou técnicas clássicas - necessárias ao diagnóstico. Coletas em laboratório: materiais e reagentes necessários, anticoagulante usado, etapa de obtenção da amostra, transporte e armazenamento da amostra biológica – causas e erros. Execução do exame de urina rotina: análise física, pesquisa de elementos anormais e sedimentoscopia. Hematologia: hemograma, hemácias, hemoglobina, hematócrito, índices hematimétricos, contagem global e diferencial de leucócitos, alterações morfológicas das células vermelhas e das células brancas; Hemostasia e coagulação – principais testes de coagulação; Técnica de coloração em hematologia e bacteriologia. Microbiologia: princípios e técnicas para isolamento e identificação de agentes infecciosos; microbiologia médica e atividades de agência transfusional. Parasitologia: identificação de agentes infecciosos em amostras biológicas (urina, fezes e sangue). Princípios de ética e cidadania. Atividades padronizadas de laboratório - automatizadas ou técnicas clássicas. Legislações vigentes.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO
404 - TÉCNICO EM REGULAÇÃO MÉDICA

Comunicação e relações interpessoais. Psicologia das urgências e emergências. Saúde e doença no contexto do
trabalho. Dinâmica do funcionamento psíquico. Funções psíquicas e suas alterações. Suicídio. Psicologia e emoções. Comportamento social: atitudes, estereótipos, preconceitos, conformismo. Trabalho em equipe. Processo Grupais. Tomada de decisão. Rede de Hospitais do Município de Buritis/RO.

NÍVEL SUPERIOR

PORTUGUÊS
Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO
Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de

conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções de Sistemas de *Backup*: Tipos de *backup*. Planos de contingência. Meios de armazenamento para *backups*. **Noções de Sistemas operacionais:** conhecimentos do ambiente *Windows. Windows* 10: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do *Windows*: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; *Windows Explorer*. **Editor de texto *Microsoft Word* 2016 e superior**: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. **Planilha eletrônica *Microsoft Excel* 2016 e superior**: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. ***Software* de Apresentações *PowerPoint* 2016 e superior**: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. **Conhecimentos de *internet***: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (*Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox* e *Microsoft Edge*). **Noções de rede de computadores**: conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*. **Noções de *Hardware* e *Software***: Fundamentos de computação: Conceitos de *hardware* e *software*. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (*hardware* e *software*). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. **Rede Sociais:** conceitos e características, vantagens e desvantagens.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2019 a 2024 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Notícias em Geral – *Site* e *Instagram* da Prefeitura de Buritis/RO.

LEGISLAÇÃO (ADMINISTRAÇÃO)
501 - ANALISTA EM ARQUITETURA / 502 - ANALISTA EM ENGENHARIA AGRÔNOMA / 503 - ANALISTA EM ENGENHARIA AMBIENTAL / 504 - ANALISTA EM ENGENHARIA CIVIL / 509 - CONTADOR JUNIOR / 515 - MÉDICO VETERINÁRIO

Noções de Direito Constitucional: Constituição brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos
Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização do Estado: Capítulo IV - Dos Municípios - art. 29, 29-A, 30, 31 e Capítulo VII - Da Administração Pública – art. 37, 38 e 39. Poderes Administrativos (Poder vinculado, discricionário, hierárquico, de polícia, disciplinar, regulamentar etc.). Legislações de Licitação. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor do Município. Plano Diretor. Legislações de Cargos e Salários do Município. Legislação de Acesso à Informação.

LEGISLAÇÃO (ASSISTÊNCIA)
505 - ASSISTENTE SOCIAL / 506 - ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO / 507 – ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE

Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Estatuto da pessoa idosa. Política Nacional para a População em Situação de Rua. Lei Maria da Penha. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Apropriação teórica e prática do projeto ético-político-profissional do Assistente Social. Conhecimento da política de educação no Brasil. Estatuto da pessoa idosa.

LEGISLAÇÃO (SAÚDE)
508 - CIRURGIÃO DENTISTA / 510 – ENFERMEIRO / 511 - FARMACÊUTICO E BIOQUÍMICO /
512 – FISIOTERAPEUTA / 513 – FONOAUDIÓLOGO / 514 - MÉDICO CLÍNICO GERAL / 523 - PSICÓLOGO

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da
República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica; Estratégia de Saúde da Família; Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos; evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS); Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das

doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária; Vigilância em saúde ambiental; Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças; tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

LEGISLAÇÃO (EDUCAÇÃO)
517 - ORIENTADOR EDUCACIONAL / 518 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 519 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA / 520 - PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS / 521 - PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS / 522 - PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS / 524 -
SUPERVISOR EDUCACIONAL

Planejamento de ensino: componentes básicos, importância, conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais.
Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino: Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Diretrizes Curriculares; Lei Federal nº 9394/1996, e atualizações; Legislação de Inclusão de Pessoa com Deficiência; Base Nacional Comum; Plano Nacional de Educação; Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Educacional, e atualizações; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação (Lei Municipal nº 601/2011 e Lei Municipal nº 1.873/2023); Lei Orgânica do Município.

LEGISLAÇÃO (NUTRIÇÃO) 516 - NUTRICIONISTA

Atribuições do Profissional Nutricionista e competências do Nutricionista. Lei Orgânica da Saúde. Diretrizes e Bases da Educação. Promoção da Alimentação Saudável nas escolas de educação infantil fundamental e de nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional. Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) inclusive na recuperação de doenças carenciais, na assistência ambulatorial aos pacientes nas unidades de saúde e a grupos educativos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 501 - ANALISTA EM ARQUITETURA

História da arquitetura e do urbanismo. Patrimônio histórico e artístico. Projeto de Arquitetura: Teoria e prática do projeto arquitetônico, metodologia de projeto, partido arquitetônico e suas condicionantes, implantação e análise do terreno e do entorno, estudo de acessos, fluxos e circulações. Etapas do projeto. Desenvolvimento e detalhamento de projeto arquitetônico, elaboração de memorial descritivo e especificações técnicas. Conforto ambiental, Iluminação e ventilação natural, insolação, luminotécnica, conforto acústico e térmico. Projeto paisagístico. Acessibilidade em edifícios. Eficiência energética, conservação de energia e sustentabilidade. Norma de desempenho. Planejamento e Urbanismo: Legislação ambiental e urbanística. Teoria da urbanização. Histórico do planejamento urbano. Planejamento físico e urbano com elaboração de planos diretores e recomendações de ocupação, manutenção e uso. Parcelamento de solo urbano. Projeto de implantação de infraestrutura de arruamento, equipamentos urbanos e sinalização viária. Terraplenagem. Sistema cartográfico e geoprocessamento. Requalificação Urbana. Desenvolvimento Sustentável. Coordenação e Gestão de Projetos: Processo de projeto e sua gestão. Coordenação, gerenciamento e compatibilização de projetos arquitetônicos e complementares. Análise e verificação de projetos submetidos à aprovação, incluindo a emissão de pareceres técnicos. Licitação de Obras Públicas: Normas. Elaboração do Termo de Referência e Projeto Básico. Gestão e Fiscalização de Contratos. Responsabilidade fiscal de contrato. Rescisão contratual. Gerenciamento, Planejamento e Controle de Obras: Planejamento, orçamento e composição de preços. Planilha orçamentária. Cronograma físico-financeiro. Curva “ABC”. Histograma de materiais. Histograma de pessoal. Acompanhamento de obras e medição de serviços. Analise e gerenciamento de contratos, projetos e obras. Técnicas Construtivas e Materiais de Construção: Serviços preliminares. Canteiro de obras. Características técnicas de materiais, especificações técnicas, aplicação, dimensionamento e detalhamento dos diversos processos e sistemas construtivos empregados na construção civil brasileira, incluindo fabricação, transporte e montagem e/ou execução in loco. Instalações Prediais: Instalações elétricas prediais. Instalações prediais hidrossanitárias e de prevenção e combate a incêndio e pânico. Instalações especiais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
502 - ANALISTA EM ENGENHARIA AGRÔNOMA

Agricultura Geral – Plantas de lavoura, fruticultura, olericultura e plantas ornamentais. Métodos de cultivo, tratos
culturais, manejo fitossanitário, colheita e beneficiamento. Manejo e fertilidade do solo - Características morfológicas; ordens e classes de solos, aptidão agrícola, limitações de uso, fertilidade natural. Conservação dos solos e controle da erosão: práticas de manejo. Propriedades dos solos. Coleta de solos para análise: técnica de amostragem. Cálculo de calagem e adubação. Fertirrigação. Irrigação e drenagem - Sistema solo-água-planta, Balanço hídrico do solo. Necessidade hídrica das culturas. Potencial da água no solo. Retenção e movimento da água no solo. Disponibilidade de água para as plantas. Infiltração e escoamento superficial da água no solo. Características hidráulicas dos sistemas de irrigação. Sistemas de irrigação. Avaliação e manejo de sistemas de irrigação. Drenagem agrícola. Cultivo em ambientes protegidos e hidroponia – Plasticultura. Cultivo sob proteção, estufas, casa de vegetação e telados. Tipos e modelos de estufas. Túneis forçados. Material para cobertura. Manejo do ambiente em cultivo protegido. Sistemas de ventilação. Irrigação em ambiente protegido. Fundamentos de hidroponia. Solução nutritiva. Sistemas de cultivo hidropônico. Mecanização agrícola – Máquinas e implementos para preparo do solo, cultivo, aplicação de defensivos, corretivos e fertilizantes, colheita e beneficiamento de produtos agrícolas. Sistemas de implantação de culturas e desempenho de equipamentos. Gerenciamento de sistemas motomecanizados (planejamento, dimensionamento, regulagem e manutenção, controle de custos). Elaboração e avaliação de projetos agropecuários – Elaboração e interpretação de projetos agropecuários. Instalação, assistência e avaliação de projetos. Memorial.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
503 - ANALISTA EM ENGENHARIA AMBIENTAL

Fundamentos de tecnologia ambiental. Noções gerais de ecologia. Conceito de Desenvolvimento Sustentável.
Aspectos e impactos ambientais. Fluxos e balanços de massa e energia. Química ambiental. Poluição das águas. Parâmetros de qualidade das águas e de efluentes líquidos. Dispersão de poluentes no meio aquático. Tratamentos físicos, físico-químicos e biológicos. Gerenciamento de efluentes industriais e domésticos Poluição do ar. Parâmetros de qualidade do ar e de emissões atmosféricas. Dispersão de poluentes no ar. Remoção de material particulado, de gases e vapores. Poluição do solo. Caracterização e uso do solo. Caracterização dos resíduos sólidos. Gerenciamento de resíduos sólidos. Conservação de ecossistemas aquáticos e terrestres. Manejo e proteção de biomas. Gestão de florestas públicas. Unidades de conservação. Licenciamento ambiental. Definições e fases do licenciamento. Levantamento e avaliação de impactos ambientais. Ferramentas de gestão ambiental. Proteção e controle da qualidade ambiental. Inspeção e monitoramento ambiental. Compras públicas sustentáveis. Legislação ambiental. Normas. Políticas públicas afetas à regulação, gestão e ordenamento do uso e acesso aos recursos ambientais e melhoria da qualidade ambiental e uso sustentável dos recursos naturais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
504 - ANALISTA EM ENGENHARIA CIVIL

Conceitos básicos de resistência dos materiais. Conceitos básicos de análise estrutural. Dimensionamento de estruturas de concreto armado, de aço e de madeira. Projetos de subdivisão e urbanização de terrenos. Topografia. Planejamento, orçamento e acompanhamento de obras. Projeto de instalações elétricas domiciliares. Projeto de instalações hidráulico-sanitárias. Projeto de vias urbanas, terraplenagem, pavimentação, captação e destino das águas pluviais. Perícias, relatórios, vistorias, avaliações de imóveis para desapropriações. Leitura e correção de desenhos de arquitetura, de instalações elétricas e hidráulicosanitárias. Orientação e supervisão de equipes de obras civis. Emissão de pareceres e relatórios sobre assuntos técnicos. Conhecimentos das Legislações de Licitação (Lei Federal nº 14.133/2021).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 505 – ASSISTENTE SOCIAL

Planejamento Social. Código de Ética Profissional e Serviço Social (fundamentos). Serviço Social na Previdência. Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Legislação da Saúde ligadas a Assistência e da Assistência Social. Política para Crianças e do Adolescentes. Política para Pessoas Idosas. Política para Pessoas com Necessidades Especiais. Instrumentalidade. Direitos Humanos. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS. Desafios da Gestão do SUAS nos Municípios. Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Serviço social e reforma sanitária. Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. Saúde mental e Serviço Social.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
506 - ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO

Contribuição no combate a evasão escolar. Participação da gestão escolar. Colaboração com o desenvolvimento dos estudantes. Fortalecimento de vínculos sociais. Práticas de grupo. trabalhos com famílias. Trabalho intersetorial junto a rede socioassistencial para absorção das demandas de estudantes e professores. Trabalho interdisciplinar junto a todos profissionais da instituição de ensino. Orientação/acompanhamento de questões que dizem respeito ao acesso a direitos sociais/humanos. Participação nos conselhos escolares. Apropriação teórica e prática do projeto ético-político-profissional do assistente social. Amplo conhecimento da política de educação no Brasil. Escuta qualificada e proatividade, elaboração, execução e monitoramento de projetos sociais. Prática investigativa e propositiva, orientação social e acompanhamento dos estudantes e famílias. Capacidade técnica e operativa para trabalho intersetorial e interdisciplinar. Contribuição para efetivação da democratização escolar. Elaboração de relatórios e pareceres sociais. Comunicação não violenta. Código de Ética Profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 507 - ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE

Código de Ética profissional. Atuação profissional contemporânea. Política de saúde. SUS. Atuação do assistente
social na política de saúde. Direitos das crianças, adolescentes e pessoas idosas. Conhecimento e atuação do Programa Saúde da Família. Estratégia Saúde da Família. Conhecimento e atuação na política de saúde mental. Intersetorialidade e interdisciplinaridade. Técnicas de educação e mobilização em saúde. Programa bolsa família, analise e recomendação de oxigenoterapia. Realizar estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 508 - CIRURGIÃO DENTISTA

SB Brasil 2010. Epidemiologia das doenças bucais: cárie, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia, evolução, medidas de controle, diagnóstico, tratamento, prognóstico e prevenção. Uso do flúor na prevenção e tratamento da cárie dentária; Métodos de Uso Coletivo do Flúor; Fluorose Dentária – Aspectos clínicos e Epidemiológicos. Ética em odontologia e trabalho em equipe. Prática odontológica baseada na promoção de saúde. Educação em Saúde: ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. Biossegurança, ergonomia e controle de infecção em odontologia. Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte, extração simples, sem odontosecção e com odontosecção, extração com alveoloplastia, biópsias, suturas, drenagem de manifestações agudas e crônicas. Dentística: preparo de cavidades, materiais de proteção do complexo pulpodentário, materiais restauradores. Estomatologia: patologias intra e extraósseas da cavidade bucal – características clínicas, diagnóstico e tratamento. Manifestações bucais de doençassistêmicas. Farmacologia e terapêutica: bases farmacológicas da terapêutica medicamentosa em odontologia; prevenção e controle da dor; uso clínico de medicamentos; mecanismos de ação e efeitos tóxicos dos fármacos, receituário.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 509 - CONTADOR JUNIOR

Contabilidade pública: conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. Receitas Públicas: Conceitos, receitas de competência dos municípios, classificação, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. Despesas Públicas: Conceitos, classificação, licitação, regime de adiantamento. Estágios de execução e regime de contabilização. Orçamento público: Conceito e Princípios orçamentários. Exercício Financeiro. Créditos Adicionais. Antecipação de Receitas orçamentárias. Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Restos a pagar. Balancete: características, conteúdo e forma. Demonstrações Contábeis segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) – Federação 2020. Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF): Despesas com Pessoal, Transferências Voluntárias, Destinação de recursos públicos para o setor privado, da Dívida e do endividamento, Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, Restos a pagar, Da Transparência, controle e Fiscalização: Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Relatório de Gestão Fiscal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 510 - ENFERMEIRO

Legislação profissional: Código de Ética e Exercício da Profissão. Lei do exercício profissional, Sistematização da Assistência de Enfermagem, Dimensionamento de Pessoal. **Sistema Único de Saúde**: Leis Orgânicas da saúde (Lei Federal nº 8.080/1990, e atualizações, e Lei Federal nº 8.142/1990, e atualizações). Princípios e diretrizes do SUS. Programa Nacional de Humanização. Redes de Atenção, Política Nacional de Atenção Hospitalar, Política Nacional de Atenção às Urgências, Programa SOS Emergência. **Cuidados de Enfermagem**: Teorias de Enfermagem, Sinais vitais. Anatomia e Fisiologia Humana. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem, Preparo, administração e cálculos de medicamentos. Classificação de risco, Assistência de enfermagem em Urgência e Emergência, Assistência de enfermagem nas fases do desenvolvimento humano, primeiros socorros, Biossegurança, Segurança do Paciente, Cuidados Paliativos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 511 - FARMACÊUTICO E BIOQUÍMICO

Farmácia: Ciclo da assistência farmacêutica, relação municipal de medicamentos, política de assistência farmacêutica no Sistema Único de Saúde, assistência farmacêutica. Componentes da Assistência Farmacêutica. Medicamentos sujeitos a controle legal. Logística Farmacêutica. Gestão Técnica e Clínica do Medicamento; Farmacotécnica: formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semisólidas e parenterais: conceito, importância, aspectos biofarmacêuticos, preparo, acondicionamento; Farmacocinética; Farmacologia e farmacoterapia na hipertensão, no diabetes, na tuberculose, hanseníase e leishmaniose, nas doenças infecciosas agudas em atenção primária; na asma; avaliação global da farmacoterapia, anticoncepção hormonal; reações adversas a medicamentos, interações medicamentosas. Medicamentos de risco na gestação e lactação. Medicamentos empregados em parasitoses humanas. Promoção do uso racional de medicamentos; Bioquímica: Causas de variação nas determinações laboratoriais: a preparação do paciente. Variações e erros devidos à amostra biológica; Fotometria em Bioquímica Clínica: conceito, tipos, leis de fotometria, aplicação nas análises clínicas; Técnicas, fundamentos químicos e interpretação clínica de exames de: glicemia, função renal, função hepática, colesterol, triglicerides. Urinálise: fundamentos químicos, interpretação das análises; Hematologia Clínica: Interpretação clínica do hemograma: valores de referência. Índices hematimétricos. Hematoscopia normal e patológica. Alterações qualitativas e quantitativas; Anemias; Imuno-hematologia: exames laboratoriais para classificação sanguínea; Coagulação e hemostasia: técnicas usadas, interpretações; métodos de coloração para exames hematológicos; Parasitologia Clínica: Patogenia, sintomatologia, epidemiologia, profilaxia e diagnóstico das parasitoses humanas. Fundamento das técnicas utilizadas no diagnóstico das parasitoses humanas; Microbiologia Clínica: Diagnóstico laboratorial de Tuberculose, Hanseníase e COVID. Métodos de coloração GRAM, BAAR; Imunologia: técnicas sorológicas, fixação do complemento, aglutinação, inibição da aglutinação, precipitação e imunofluorescência.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 512 – FISIOTERAPEUTA

Função e disfunção dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos; Anatomia funcional e palpatória; Semiologia;
Fisiologia e Fisiopatologia: respiratória, cardiovascular, neurofisiologia, fisiologia articular e do envelhecimento; Cinesiologia e cinesioterapia; Epidemiologia, bioética e processo saúde-doença; Ciências sociais e humanas; Princípios epidêmicos da saúde pública e saúde coletiva; Recursos terapêuticos, no âmbito ambulatorial; Suporte básico de vida; Avaliação e conduta fisioterapêutica nas diversas patologias (métodos e técnicas): pulmonares, cardiovasculares, reumatológicas, geriátricas, traumato-ortopédicas, neurológicas, pediátricas, dermatológicas, ginecológica e obstetrícia; Fisioterapia preventiva; Oxigenoterapia; Prótese, órtese e tecnologia assistiva; Indicação e tipos de auxílio à locomoção; Atenção do pé diabético; Código de Ética e deontologia profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 513 - FONOAUDIÓLOGO

Código de ética Profissional. Avaliação e intervenção fonoaudiológica na motricidade orofacial:
desenvolvimento das funções estomatognáticas, respiração, fala, mastigação, paralisia facial, distúrbios articulatórios e da articulação têmporo-mandibular. Fisiologia da produção vocal; classificação, avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Atuação fonoaudiológica nas disfagias orofaríngeas neurogênicas e mecânicas. Atuação fonoaudiológica com o paciente idoso: linguagem, disfagia e audição. Anatomofisiologia, desenvolvimento e alterações do sistema auditivo; Avaliações auditivas. Linguagem infantil: aquisição, desenvolvimento e distúrbios. Fonoaudiologia Hospitalar: atuação fonoaudiológica em UTI e leito adulto e infantil, na unidade de cuidados intermediários neonatal e alojamento conjunto. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Fonoaudiologia na Atenção Primária à Saúde. Atuação Fonoaudiológica no Núcleo de Atenção à Saúde da Família.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 514 – MÉDICO CLÍNICO GERAL

Manejo da via aérea (anatomia da via aérea, via aérea difícil, intubação por sequência rápida, técnica, indicações, contraindicações e complicações da entubação nasotraqueal, entubação endotraqueal, via aérea cirúrgica e ventilação bolsa-máscara). Agentes farmacológicos utilizados em anestesia (dosagens, indicações e contraindicações dos agentes anestésicos, analgésicos e bloqueadores neuromusculares), sedação para procedimentos, técnicas de monitoração padrão, aspectos relevantes de história clínica pré-operatória e exame físico, manejo da dor (anestésicos locais, conhecimento das doses, agentes, efeitos colaterais e técnicas de monitorização da dor). Anestesia regional e técnicas de bloqueio (metacarpal, digital, radial, mediano, ulnar, tibial e sural, supraorbital, infraorbital, mental e auricular). Manejo do paciente em ventilação

mecânica. Manejo do paciente com instabilidade ou risco de instabilidade cardiovascular. Parada cardiorrespiratória, avaliação dos pacientes com dor torácica, interpretação de exames diagnósticos cardiológicos (ECG, radiografia de tórax e ecocardiografia), agentes farmacológicos cardíacos. Indicações, complicações e técnica de procedimentos cardiológicos de emergência (cateterização venosa central e monitorização da PVC, marcapasso transcutâneo e transvenoso, pericardiocentese, desfibrilação e cardioversão, e ultrassonografia cardíaca). Infarto agudo do miocárdio, angina estável e instável (diagnóstico, estabilização e tratamento). Arritmias (taquicardia ventricular, flutter e fibrilação atrial, ectopia unconal, pré-excitação, taquicardias supraventriculares, bradicardias, síndrome do nodo doente, bloqueios fasciculares, bloqueios atrioventriculares de primeiro, segundo e terceiro graus). Quadros de choque cardiogênico, obstrutivo, hipovolêmico ou distributivo (diagnostico diferencial e tratamento). Doença pericárdica e seu tratamento. Diagnóstico e tratamento da insuficiência cardíaca aguda. Doenças valvulares do coração (achados clínicos e manejo do prolapso de válvula mitral, estenose aórtica, regurgitação aórtica, estenose tricúspide, regurgitação tricúspide, estenose pulmonar); complicações das válvulas protéticas e manejo na emergência. Embolia pulmonar: patofisiologia, fatores predisponentes, sensibilidade/especificidade dos testes diagnósticos, tratamento. Diferenciação entre urgências e emergências hipertensivas, hipertensão não controlada, indicações de tratamento anti-hipertensivo na emergência. Doenças da Aorta e seus ramos: dissecção aórtica aguda (etiologia, patofisiologia e manejo); diferença entre aneurisma em expansão, aneurisma rompido e dissecção de Aorta e seus tratamentos. Isquemia mesentérica. Isquemia aguda periférica: patofisiologia, apresentação clínica e manejo na emergência. Trombose venosa superficial e profunda: diagnóstico e tratamento. Diagnóstico e tratamento de Endocardite, pericardite e miocardite. Identificação, avaliação inicial e estabilização de pacientes críticos. Critérios de admissão em unidade de terapia intensiva; princípios patofisiológicos do trauma, insuficiência renal, choque, insuficiência cardíaca e respiratória que afetam o paciente criticamente doente; princípios de monitoração hemodinâmica do paciente crítico; manejo pós reanimação do paciente crítico; princípios de farmacoterapia, dosagens e drogas utilizados no manejo hemodinâmico do paciente crítico (dosagens, indicações e contraindicações das principais drogas vasoativas utilizadas no manejo do paciente crítico, como noradrenalina, dopamina, dobutamina, nitroglicerina, nitroprussiato). Princípios de ventilação mecânica. Diagnóstico e tratamento de choque, sepse, anormalidades eletrolíticas, insuficiência cardíaca, insuficiência renal, insuficiência hepática e emergências toxicológicas. Princípios éticos e legais nos cuidados do paciente crítico, recomendações de não reanimação e critérios de morte cerebral. Anafilaxia. Atendimento inicial e estabilização vital do paciente com condições neurológicas. Atendimento ao paciente neurocrítico. Diagnóstico e tratamento de desordens cerebrovasculares, convulsões, cefaleia, compressões medulares, infecções do sistema nervoso central, desordens dos nervos cranianos, doenças desmielinizantes, pseudotumor cerebral, hidrocefalia com pressão normal e neuropatia periférica. Avaliação inicial e manejo do trauma de crânio fechado e penetrante. Manejo inicial de fraturas, sub-luxações e deslocamentos da coluna e trauma raquimedular. Indicações e contraindicações para os procedimentos de neuroimagem e sua interpretação no escopo da emergência. Técnica, indicações, contraindicações e complicações de punção lombar e interpretação do exame de líquor. Correta avaliação e manejo de compressões medulares de causas não traumáticas. Indicações e técnicas para controle da pressão intracraniana. Manejo agudo do acidente cerebral vascular isquêmico e hemorrágico. Diagnóstico, tratamento e encaminhamento adequado de patologias da pele: dermatite e eczema, infecções de tecidos moles, lesões maculopapulares, lesões papulares e nodulares na pele, eritema, lesões vesicobolhosas, cânceres de pele. Doenças ligadas ao meio ambiente: patofisiologia, avaliação e manejo do paciente com queimadura térmica e química, com choque elétrico (incluindo injúria por raios), com acidente com material radioativo, com hipotermia e lesão por frio, com internação, com alterações devido a altitude e com barotrauma. Avaliação e manejo do paciente com quase afogamento. Patofisiologia, diagnóstico e tratamento da agudização de doenças crônicas e apresentação aguda de doenças relacionadas ao trato digestivo (doenças do esôfago, hepatites, cirrose, doenças do sistema biliar e pâncreas, lesões obstrutivas do trato digestivo, diarreia, doença inflamatória do trato digestivo e sangramento digestivo); patofisiologia, apresentação e manejo de doenças hematológicas comuns (anemia falciforme, desordens da hemostasia, anemia); uso de hemocomponentes e suas complicações. Apresentação aguda de doenças do sistema imunológico e as desordens da hiper e hipofunção do mesmo; avaliação, patofisiologia e tratamento agudo das afecções do trato urinário (doença glomerular, infecção do sistema urinário, insuficiência renal aguda e crônica, litíase renal); interpretação e manejo dos distúrbios do equilíbrio ácido/básico; principais infecções sistêmicas, seus diagnósticos e tratamento; etiologia, manifestação e tratamento das desordens endócrinas e metabólicas comuns na emergência (cetoacidose, coma hiperosmolar, como mixedematoso, tempestade tireoideana); patologias agudas do sistema respiratório (infecção de vias aéreas, pneumonia, doença broncopulmonar obstrutiva, asma); avaliação e tratamento das agudizações de desordens reumatológicas e autoimunes, e seu correto encaminhamento; manejo e encaminhamento das complicações do paciente transplantado; diagnóstico e tratamento inicial das infecções de interesse epidemiológico (especialmente gonorreia, sífilis, tuberculose, tétano e raiva). Avaliação inicial e estabilização de emergências do aparelho urinário. Patofisiologia, diagnóstico diferencial e manejo da insuficiência renal aguda pré-renal, renal e pós-renal. Diagnóstico e manejo das complicações da insuficiência renal crônica e diálise, indicações para diálise de emergência. Interpretação de ultrassonografia urogenital, tomografia computadorizada e cistografia. Desordens testiculares (torções, epididimites e orquites); desordens penianas (priapismo, fratura de pênis, fimose, gangrena de Fournier e balanite). Diagnóstico e tratamento retenção urinária. Avaliação inicial e estabilização de emergências ginecológicas e na gestante. Diagnóstico e manejo de complicações da gestação, trabalho de parto simples e complicado, manejo da vítima de abuso sexual, diagnóstico e manejo da dor abdominal em mulheres e manejo do sangramento vaginal em gestantes e não gestantes. Diagnóstico e tratamento de pacientes com infecções geniturinárias, incluindo doença inflamatória pélvica, infecções do trato urinário, DST's e vaginites. Reanimação perinatal e neonatal, complicações dos principais métodos contraceptivos (contraceptivos orais, diafragmas, dispositivos intrauterinos e hormônios injetáveis). Gestação ectópica. Sinais, sintomas e tratamento agudo com correto encaminhamento de placenta prévia, descolamento de placenta, pré-eclâmpsia e eclampsia e hiperêmese gravídica. Técnica e indicações de cesárea peri-mortem. Diagnóstico e manejo de complicações pós- parto, incluindo endometrite e mastite. Incompatibilidade RH. Avaliação inicial e estabilização de emergências em ortopedia. Diagnóstico, tratamento agudo e encaminhamento de desordens infecciosas e inflamatórias; manejo da dor nos pacientes com desordens musculoesqueléticas. Interpretação exames radiológicos na emergência (RX e tomografia). Dosagens, efeitos adversos, contraindicações dos analgésicos orais. Dor lombar, infecções de tecidos moles envolvendo músculo, fáscia e tendões. Lesões articulares, avaliação e graduação dessas e seu correto encaminhamento. Avaliação inicial e estabilização de emergências em otorrinolaringologia. Exames diagnósticos para avaliação de alterações da cabeça e pescoço; diagnóstico e tratamento de infecções (rinite, otite, labirintite, sinusite, mastoidite, faringite, epiglotite: trombose do seio cavernoso, angina de ludwig e otite maligna.), epistaxe, abcesso faríngeo. Emergências odontológicas, desordens da mandíbula, incluindo fraturas, luxações e infecções. Corpos estranhos do ouvido, nariz e faringe. Atendimento inicial e estabilização vital em emergências no paciente pediátrico. Ressuscitação pediátrica; manejo da via aérea pediátrica; parada cardiorrespiratória na criança. Etiologias, significância e tratamento de febre em criança. Etiologias e tratamento de emergências neurológicas, queixas abdominais, alterações respiratórias. Desordens dermatológicas comuns na criança. Acesso venoso incluindo punção venosa, punção intraóssea. Diagnóstico e tratamento de doenças infecciosas comuns da criança incluindo sepse, meningite, pneumonia, infecção do trato urinário e bacteremia. Diagnóstico de desordens do trato gastrointestinal incluindo gastroenterite, intuscepção, volvo, divertículo de Meckel e apendicite. Manejo de crise convulsiva. Cálculo de fluidos e eletrólitos na criança. Avaliação manejo da criança vítima de abuso. Arritmias pediátricas comuns e seu tratamento. Doença cardíaca congênita cianótica e não cianótica, e suas complicações, com correto tratamento e encaminhamento. Interpretação de radiografia de tórax pediátrica. Profilaxia para febre reumática e endocardite bacteriana, congestão pulmonar em criança e seu tratamento, epiglotite. Diagnóstico e manejo da criança com infecções das vias aéreas incluindo asma, bronquiolite, fibrose cística e pneumonia. Diagnóstico e manejo da criança com corpos estranhos na via aérea, cetoacidose, anemias, icterícia, desordens da hemostasia, disúria ou infecção do trato urinário, suspeita de torção de testículo. Interpretação de radiografias de fraturas comuns em crianças. Diagnóstico de exantemas pediátricos comuns incluindo varicela, rubéola, sarampo, infestações como pediculose pitiríase e escabiose. Avaliação e tratamento da criança

com diarreia, petéquias, envenenamentos comuns, quase afogamento, ingestão de corpo estranho, insuficiência renal, síncope, sangramento vaginal e hérnia inguinal. Princípios éticos na medicina de emergência, documentação médica sob o aspecto médico-legal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 515 – MÉDICO VETERINÁRIO

Controle de Zoonoses – aspectos epidemiológicos, clínicos e normativos: Cisticercose, Tuberculose, Raiva, Leishmaniose, Leptospirose, Doença de Chagas, Dengue, Febre Maculosa, Esquistossomose, Febre Amarela, Toxoplasmose, Brucelose e demais zoonoses de interesse em saúde pública. Procedimentos em vigilância sanitária, infrações e sanções relacionadas à legislação sanitária no âmbito federal e estadual. Inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC. Programas brasileiros de controle e erradicação de zoonoses. Controle e combate de vetores e animais peçonhentos. Elaboração e realização de Campanha da Raiva e Educação para saúde pública ligada às zoonoses. Doenças transmitidas por alimentos de origem animal. Métodos de insensibilização para o abate humanitário de animais de açougue. Condições higiênico-sanitárias e Boas Práticas de Funcionamento para os estabelecimentos que exercem atividades veterinárias.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 516 – NUTRICIONISTA

Código de Ética da profissão e atividades privativas. Triagem e avaliação nutricional. Indicadores antropométricos, dietéticos e laboratoriais nas diferentes faixas etárias. Ingestão, digestão, absorção, excreção, metabolismo e fontes alimentares dos nutrientes. Necessidades e recomendações de nutrientes e energia nas diferentes faixas etárias. Terapia nutricional nas diversas comorbidades. Tipos de dietas e classificação de acordo com a consistência. Dietas enterais. Suplementos nutricionais. Alimentos: composição, classificação, seleção, conservação, higienização e armazenamento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Doenças transmitidas por alimentos. Técnicas de pré-preparo, preparo e cocção. Fator de correção e índice de conversão dos alimentos. Planejamento, elaboração, custo e avaliação de cardápios. Ficha técnica. Distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Aconselhamento nutricional. Educação nutricional: conceitos, objetivos, metodologias e aspectos sociais, econômicos e culturais, planejamento, organização, implementação e avaliação de programas de educação nutricional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 517 - ORIENTADOR EDUCACIONAL

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Diretrizes Curriculares Nacionais. Parâmetros
Curriculares Nacionais. Origem, evolução e contextualização da orientação educacional no Brasil. Fundamentos legais, pressupostos teóricos e a ética do profissional de orientação educacional. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas: concepções da teoria socioconstrutivista. A orientação educacional e a construção do Projeto Político Pedagógico na escola - concepção, princípios e eixos norteadores. Planejamento escolar e elaboração de planos de ensino e de projetos. O planejamento escolar como organizador da ação educativa. Contribuições da Psicologia para o processo de ensino aprendizagem na educação. Aspectos informativos e de debate da vocacionalidade e dos testes de vocacionalidade. Processo de ensino aprendizagem nas dimensões cognitiva, socioafetiva e cultural. Constituição de competências e processo de avaliação da aprendizagem. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei Federal nº 10.639/2003, que trata do ensino obrigatório da História da África e da Cultura Afro-Brasileira nas redes de educação básica, públicas e privadas. Legislação da EJA (Decreto Federal nº 6.093/2007, Resolução CNE/CEB nº 01/2000, Resolução CNE/CEB nº 03/2010, Resolução CNE/CEB nº 01/2016). Lei Federal nº 11.494/2007 (FUNDEB). Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Democratização da Escola: participação popular, eleições nas Unidade de Ensino. O serviço de orientação na educação básica; Acompanhamento e intervenção dos alunos; Mediação de conflitos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 518 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA

A educação física no Brasil – sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. A educação física no desenvolvimento infantil, no ensino fundamental. como inclusão escolar (relações étnico-raciais, gênero, Pessoa com Deficiência - PcD). As relações entre a Educação física e as outras disciplinas. Lúdico, o jogo, criatividade e a cultura popular. O lazer enquanto elemento pedagógico. Avaliação em educação física. Organização e legislação do ensino da educação física. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos esportivos. Didática.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 519 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA

Conceitos Fundamentais de *Hardware* e *Software*. Tipos de Computadores. Estrutura dos Micros Padrão PC:
Processador (CPU), Memória Principal (RAM, Cache, ROM), Memória de Massa (secundária), Tipos de Meios de Armazenamento, Princípios Básicos de Armazenamento de Dados (Formatação, Sistema FAT, Particionamento, *Boot*), Dispositivos de Entrada e Saída (inclusive conectores). *Software*: Conceito e Classificação. *Microsoft Windows* 2000: Características, Principais Funções, Programas Acessórios, Instalação e Manutenção do *Windows*, Instalação de Periféricos no *Windows* (*Plug-and-Play* ou não), Instalação de Programas no *Windows*, Requisitos de Sistema, Programas Comerciais, *Shareware* e *Freeware*, Licenças de *Software*, Versões e Registro de *Software*, Configuração (Painel de Controle), Gerenciador de Arquivos (*Windows Explorer*). Utilitários (*Softwares* para Recuperação de Dados, Compactadores, Antivírus, Desfragmentadores de Disco e *Softwares* de *Backup*) Conhecimentos sobre o *Microsoft Windows* 7 e do *Microsoft Office* 2013 (*MS Word, Excel* e *Power Point*). *Internet*: *WWW, E-mail, browser* (*Internet Explorer* 5.5
– Barra de Ferramentas/Menu), FTP, HTML, *Chat, News*. Pedagogia de projetos. Metodologias de ensino. Diferentes concepções de ensino. Fundamentos sobre organização e avaliação do trabalho educativo. Uso das tecnologias da informação e comunicação no meio escolar.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
520 - PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS

Oralismo. Comunicação Total. Bilinguismo. Compreensão, histórica dos conceitos e práticas relacionados à educação da pessoa surda. Bilinguismo. Papel da língua de sinais na aquisição da língua portuguesa. Literatura surda. Prática da língua de sinais. Gramática da Língua Brasileira de Sinais: Formação das palavras em Libras; Estrutura das frases em Libras. A educação bilíngue e bicultural. Vocabulário básico em LIBRAS. Ações que envolvem a organização de recursos e serviços para a promoção da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, nos sistemas de informação. Comunicação visual. O alfabeto manual. Os numerais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
521 - PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS / 522 - PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS

História da Educação. Organização da educação brasileira: documentos normativo-legais. Base Nacional Comum Curricular como norteadora dos currículos e suas competências gerais. Organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Municipais de Educação Básica do Município. Atribuições dos Especialistas de Educação Básica e Educação Infantil o seu papel na condução do processo pedagógico. Educação inclusiva, diversidade e direito a aprendizagem. Relações Étnicos Raciais. Concepções de aprendizagem. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas: construção curricular, planejamento, métodos, avaliação, relações sociais na escola, organização do trabalho pedagógico, interdisciplinaridade. O supervisor e a organização do trabalho pedagógico na escola. Gestão escolar democrática e participativa, as relações internas e com a comunidade escolar: Conselho Escolar, Conselho de Classe, Reunião Pedagógica, Reunião de Pais. Inteiração Escola-Família. Construção e implementação do Projeto Político Pedagógico: Plano de Ensino, o Plano de Aula e a Gestão da sala de aula. Interação escola-família. Avaliação educacional. Currículo e formação de competências. Uso das tecnologias da informação e comunicação e mediação pedagógica. Didática; Prática e Planejamento participativo; Formação de professores.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 523 - PSICÓLOGO

Os diferentes métodos de observação do comportamento humano. O conceito de saúde como fenômeno multideterminado. Modalidades de intervenção em Psicologia da Saúde. Perspectivas em Psicologia da Saúde. Comportamentos relacionados à Saúde. O processo de avaliação psicológica como base para a intervenção profissional em saúde; Influências sociais e ambientais sobre a saúde. Código de ética do psicólogo. Psicologia Social. Processo grupal. Psicologia e Teorias da Personalidade. Diagnóstico diferencial. Intervenções na família.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 524 - SUPERVISOR EDUCACIONAL

História da Educação. Organização da educação brasileira: documentos normativo-legais. Base Nacional Comum Curricular como norteadora dos currículos e suas competências gerais. Organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Municipais de Educação Básica do Município. Atribuições dos Especialistas de Educação Básica e o seu papel na condução do processo pedagógico. Educação inclusiva, diversidade e direito a aprendizagem. Relações Étnicos Raciais. Concepções de aprendizagem. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas: construção curricular, planejamento, métodos, avaliação, relações sociais na escola, organização do trabalho pedagógico, interdisciplinaridade. O supervisor e a organização do trabalho pedagógico na escola. Gestão escolar democrática e participativa, as relações internas e com a comunidade escolar: Conselho Escolar, Conselho de Classe, Reunião Pedagógica, Reunião de Pais. Inteiração Escola-Família. Construção e implementação do Projeto Político Pedagógico: Plano de Ensino, o Plano de Aula e a Gestão da sala de aula. Interação escola-família. Avaliação educacional e vocacionalidade. Currículo e formação de competências. Uso das tecnologias da informação e comunicação e mediação pedagógica. Didática; Prática e Planejamento participativo; Formação de professores. Didática.

ENSINO SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da **PORTUGUÊS** língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos
válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções de Sistemas de *Backup*: Tipos de *backup*. Planos de contingência. Meios de armazenamento para *backups*. **Noções de Sistemas operacionais:** conhecimentos do ambiente *Windows. Windows* 10: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do *Windows*: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; *Windows Explorer*. **Editor de texto *Microsoft Word* 2016 e superior**: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. **Planilha eletrônica *Microsoft Excel* 2016 e superior**: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. ***Software* de Apresentações *PowerPoint* 2016 e superior**: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. **Conhecimentos de *internet***: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (*Internet Explorer*, *Google Chrome*, *Mozilla Firefox* e *Microsoft Edge*). **Noções de rede de computadores**: conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*. **Noções de *Hardware* e *Software***: Fundamentos de computação: Conceitos de *hardware* e *software*. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (*hardware* e *software*). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. **Rede Sociais:** conceitos e características, vantagens e desvantagens.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2019 a 2024 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Notícias em Geral – *Site* e *Instagram* da Prefeitura de Buritis/RO.

LEGISLAÇÃO (SAÚDE)

601 - MÉDICO GINECOLOGISTA / 602 - MÉDICO PEDIATRA

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde.

Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica; Estratégia de Saúde da Família; Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos; evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS); Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária; Vigilância em saúde ambiental; Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças; tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

LEGISLAÇÃO (EDUCAÇÃO)
603 - PROFESSOR AEE – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO / 604 - PSICÓLOGO ESCOLAR / 605 - PSICOPEDAGOGO

Planejamento de ensino: componentes básicos, importância, conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais.
Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino: Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Diretrizes Curriculares; Lei Federal nº 9394/1996, e atualizações; Legislação de Inclusão de Pessoa com Deficiência; Base Nacional Comum; Plano Nacional de Educação; Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Educacional, e atualizações; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação (Lei Municipal nº 601/2011 e Lei Municipal nº 1.873/2023); Lei Orgânica do Município.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO 601 - MÉDICO GINECOLOGISTA

Ginecologia: Consultas para mulheres, gestantes, pré-natal de alto risco. Exame Gineco-obstétrico completo.
Análise de exames complementares como: raio X, ultrassonografia, ressonância magnética, bioquímicos e hematológicos. Vacinação, Planejamento Familiar Doenças infecto contagiosas e sexualmente transmissíveis. Conhecimento e manejo clínico de: Anatomia da genitália interna e externa. Puberdade**:** Desenvolvimento puberal normal; Distúrbios do desenvolvimento puberal; Puberdade assincrônica; Puberdade precoce; Puberdade precoce verdadeira. **Distopias Genitais**: Prolapso vaginal: anterior e posterior. Prolapso uterino: estática uterina e classificação. Retroversão uterina; inversão crônica do útero. Prolapso de cúpula vaginal após histerectomias. Alongamento hipertrófico de colo. Etiopatogenia. Fatores predisponentes: constitucional (genético), traumáticos, hormonal, neurológico e pressão intra-abdominal aumentada. Diagnóstico clínico. Diagnóstico diferencial. Conduta cirúrgica. **Tumores malignos do colo, vulva, vagina, útero, endométrio e ovários:** Diagnóstico, classificação e tratamento. **Fístulas**: Conceito. Classificação. Etiologia. Diagnóstico: Tratamento cirúrgico. **Anatomia e fisiologia das mamas:** Alterações do desenvolvimento mamário. Malformações: mastites, lactação e ginecomastias. **Tumores Benignos e Malignos da**

Mama: Revisão da anatomia, embriologia, fisiologia. Classificação. Fibroadenoma, adenoma, papiloma intracanalicular e lipoma. Definição, diagnóstico diferencial e tratamento. Alterações funcionais benignas das mamas: Definição. Sinonímia. Frequência. Relação com o câncer de mama. Etiopatogenia. Anatomia patológica e diagnóstico. Tratamento clínico e cirúrgico. **Câncer de mama em homens:** diagnóstico e tratamento. **Situações especiais**: Câncer na gravidez; Câncer na adolescente. **Fisiologia da reprodução. Fisiologia do ciclo menstrual:** Ciclo menstrual normal. **Amenorreia primária:** Conceito, diagnóstico e tratamento. **Amenorreia secundária:** Conceito, diagnóstico e tratamento. **Endometriose:** Etiologia, fatores genéticos e imunológicos, classificação, diagnóstico e tratamento. **Doenças benignas do aparelho genital feminino:** Corrimentos vaginais: diagnóstico e tratamento. **Infecções sexualmente transmissíveis (IST):** diagnóstico e tratamento. **Infertilidade:** conceito, diagnóstico e tratamento. **Pré-natal habitual e de alto risco. Endocrinologia da gravidez:** Líquido amniótico. **Amniorrexe prematura**: Conceito, incidência, diagnóstico, fatores predisponentes e determinantes. Diagnóstico diferencial, propedêutica laboratorial e fetal. Conduta Obstétrica. **Distocias do Trajeto**: trajeto duro; diâmetros reduzidos, vícios pélvicos e doenças sistêmicas. Trajeto mole: colo, vagina, vulva e tumores prévios. **Gravidez Ectópica**: Definição. Incidência. Etiologia. Quadro clínico e diagnóstico. Tratamento. **Neoplasia Trofoblástica Gestacional**: Conceito. Epidemiologia. Etiopatogenia. Formas Clínicas. Diagnóstico. Estadiamento de Lews. Diagnóstico Diferencial. Fatores Prognósticos ou de Risco. Conduta e seguimento. **Climatério**: Definição, alterações hormonais. Tratamento: esquemas de tratamento, TRH, riscos e vantagens. **Menopausa**. **Fisiologia da Micção:** Continência e incontinência urinárias; Conceito, sinonímia e aspectos anatômicos. **Diagnóstico da incontinência urinária:** Diagnóstico diferencial. Classificação. Tratamento: cirúrgico e farmacológico.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO 602 - MÉDICO PEDIATRA

Código de Ética Médica. História e exame físico em pediatria. Semiologia pediátrica. Assistência integral à saúde da criança. O papel educativo do pediatra. Exame Físico do Recém-Nascido Crescimento e desenvolvimento. Fatores do crescimento e desenvolvimento. Necessidades afetivas. Parâmetro de crescimento e desenvolvimento. Higiene Alimentar. Princípios gerais da alimentação da criança. Aleitamento materno. Alimentação do Pré- escolar e escolar. Principais distrofias carenciais primárias. Doença diarreica Terapia de reidratação oral. Higiene Anti-Infecciosa. Imunização: Vacinação e Calendário de Vacinação. Prevenção de Acidentes na Infância. Primeiros socorros em Pediatria. Pediatria Clínica. Nutrição e distúrbios nutricionais. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Intoxicações em Pediatria. Sistema digestivo: Sinopse de fisiologia Malformações. Gastrenterites Alergias Alimentares Desidratação. Desequilíbrios Hidroeletrolíticos, Acidose, Alcaloses. Sistema Respiratório: Sinopse de fisiologia Malformações. IVAS: Rinofaringites, Amidalites, Otites, Rino-sinusopatias, Bronquite, Bronquiolite, Pneumonias, Asma, Afecções pulmonares Crônicas. Sistema Cardiovascular: Sinopse de fisiologia Malformações congênitas. Insuficiência cardíaca, Reanimação Neonatal. Infecções: Febre Reumática, Miocardites. Sistema Nervoso: Sinopse de fisiologia, Malformações. Neoplasias na infância.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO
603 - PROFESSOR AEE – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Parâmetros Nacionais de Qualidade na Educação Infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Educação Básica e o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Cotidiano escolar e práticas pedagógicas. Educação especial e inclusiva. Apoio à criança com deficiência. Jogos e brincadeiras no espaço escolar. Uso das tecnologias da informação e comunicação no meio escolar. Higiene pessoal, saúde e educação. Segurança no ambiente escolar. Interação escola-família. Alimentação saudável nas escolas. Noções de primeiros socorros. Medicação da criança em ambiente escolar. Avaliação educacional. Uso das tecnologias da informação e comunicação no meio escolar. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO 604 - PSICÓLOGO ESCOLAR

Grupo social e familiar: influência da família e da sociedade no desenvolvimento da personalidade.
Desenvolvimento humano: fases e influências. Psicologia do desenvolvimento. Estatuto da Criança e do Adolescente. Legislação de Inclusão de Pessoa com Deficiência. Principais teorias e perspectivas atuais da psicologia. A violência na criança e adolescente na família. Psicologia e Teorias da Personalidade. Psicoterapia de grupo: teoria e técnica. O papel do psicólogo nas escolas. Psicologia da aprendizagem. A terapia no contexto educacional e organizacional. Desafios da aprendizagem no ambiente escolar. Psicodiagnóstico. Psicopatologia Geral: avaliação do paciente e funções psíquicas. Natureza e psicodinâmica dos transtornos mentais e comportamentais. Processo grupal. Código de Ética do Psicólogo.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO
605 – PSICOPEDAGOGO

Fundamentos Gerais da Psicopedagogia e a identidade profissional do especialista em educação.
Desenvolvimento psicossocial (processo de desenvolvimento da inteligência, canais de aprendizagem, teorias da psicologia e suas formas de estudo sobre a aprendizagem, as relações familiares). A Psicologia do comportamento escolar: gestão do relacionamento e comportamento escolar - relações interpessoais, inteligência emocional, indisciplina: os transtornos psiquiátricos/emocionais influenciando o comportamento do aluno na escola, as relações familiares. Dificuldades de aprendizagem ocasionadas pela dislexia, discalculia, disgrafia, disortografia, dispraxia e TDAH. Dificuldades de leitura e escrita. Diversidade e inclusão social. Diagnóstico psicopedagógico.
Técnicas de Intervenção Psicopedagógicas. Mídia, tecnologia e aprendizagem.

ANEXO III – QUADRO DE PROVAS						
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO						
CARGO/FUNÇÃO	**PROVA OBJETIVA (*)**					**PROVA PRÁTICA**
	(CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)					
	PORTUGUÊS (Peso 5)	**MATEMÁTICA (Peso 4)**	**CONHEC. GERAIS (Peso 3)**	**TOTALDE QUESTÕES**	**TOTALDE PONTOS(*)**	

201 - AGENTE DE LIMPEZA GERAL E URBANA	10	05	10	25	100,0	-
202 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS						-
203 - BORRACHEIRO						-
204 - CONDUTOR SOCORRISTA						Apto / Inapto
205 - COVEIRO						-
206 - COZINHEIRA E MERENDEIRA						-
207 - ELETRICISTA DE ALTA E BAIXA TENSÃO						-
208 - MECÂNICO DE VEÍCULO PESADO						Apto / Inapto
209 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE						Apto / Inapto
210 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO						Apto / Inapto
211 - OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES						Apto / Inapto
212 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA						Apto / Inapto
213 - OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS PESADAS						Apto / Inapto
214 - PEDREIRO						-
215 - SOLDADOR						-
216 - TRABALHADOR BRAÇAL						-
217 - VIGIA						-
218 - ZELADOR						-

ENSINO MÉDIO COMPLETO E ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO								
CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*)							
	(CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)							
	PORTUGUÊS (Peso 3)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕES DE INFORM. (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 3)	CONHEC. ESPECIFÍCOS (Peso 5)	TOTALDE QUESTÕES	TOTALDE PONTOS(*)
301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	10	05	05	05	05	05	35	100,0
302 - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO						05		
303 - AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA						05		
304 - AGENTE FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO						05		
305 - AGENTE FISCAL DA SAÚDE						05		
306 - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO						05		
307 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO						05		
308 - AUXILIAR DE SALA						05		
309 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ZOONOSE						05		
310 - CUIDADOR DE ABRIGO						05		
311 - INSPETOR DE PÁTIO						05		
312 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR						05		
401 - AGENTE TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO						05		
402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM						05		
403 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO						05		
404 - TÉCNICO EM REGULAÇÃO MÉDICA						05		

ENSINO SUPERIOR COMPLETO									
CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*)								PROVA DE TÍTULOS
	(CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)								
	PORTUGUÊS (Peso 3)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕESDE INFORM. (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 3)	TOTALDE QUESTÕES	TOTALDE PONTOS(*)	
501 - ANALISTA EM ARQUITETURA	10	05	05	05	05	10	40	100,0	10,0
502 - ANALISTA EM ENGENHARIA AGRÔNOMA						10			
503 - ANALISTA EM ENGENHARIA AMBIENTAL						10			
504 - ANALISTA EM ENGENHARIA CIVIL						10			
505 - ASSISTENTE SOCIAL						10			
506 - ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO						10			
507 - ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE						10			
508 - CIRURGIÃO DENTISTA						10			
509 - CONTADOR JUNIOR						10			

510 - ENFERMEIRO						10			
511 - FARMACÊUTICO E BIOQUÍMICO						10			
512 - FISIOTERAPEUTA						10			
513 - FONOAUDIÓLOGO						10			
514 - MÉDICO CLÍNICO GERAL						10			
515 - MÉDICO VETERINÁRIO						10			
516 - NUTRICIONISTA						10			
517 - ORIENTADOR EDUCACIONAL						10			
518 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA						10			
519 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA						10			
520 - PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS						10			
521 - PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS						10			
522 - PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS						10			
523 - PSICÓLOGO						10			
524 - SUPERVISOR EDUCACIONAL						10			

ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO									
CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*)								PROVA DE TÍTULOS
	(CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)								
	PORTUGUÊS (Peso 3)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕESDE INFORM. (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 3)	TOTALDE QUESTÕES	TOTALDE PONTOS(*)	
601 - MÉDICO GINECOLOGISTA	10	05	05	05	05	10	40	100,0	10,0
602 - MÉDICO PEDIATRA						10			
603 - PROFESSOR AEE – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO						10			
604 - PSICÓLOGO ESCOLAR						10			
605 - PSICOPEDAGOGO						10			
(*) Aprovação Prova Objetiva: 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.									

ANEXO II – DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

CARGO/FUNÇÃO: 201 - AGENTE DE LIMPEZA GERAL E URBANA (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:
I – Executar serviços de limpeza e higienização das vias e logradouros Públicos, Jardins, Parques; II – Capinar e roçar terrenos, logradouros, praças públicas, poda, realizar limpeza de bueiros, valas, coleta de resíduos, lixo orgânico, lixo reciclável, e demais serviços de ordem urbanística;
III – Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
IV – Executar serviços de remoção de lixos e detritos das calçadas e vias públicas;
V – Atuar exclusivamente como "Gari" quando designado e atender a Administração Pública, na coleta do lixo urbano ou rural;
VI – Realizar seus serviços e atribuições em qualquer Secretaria Municipal, conforme designado pela lotação quando convocado para tomar posse, independentemente de sua colocação no concurso, podendo ser removido para outra Secretaria a qualquer tempo conforme necessidade e conveniência da Administração;
VII – Executar outras atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo, e quando determinado pelo seu superior.
CARGO/FUNÇÃO: 202 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:
I – Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais;
II – Controlar o estoque, fiscalizar o uso adequado e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação;
III – Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas;
IV – Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso;

V – Executar atividades de copa;
VI – Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos;
VII – Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
VIII –Desenvolver suas atividades em qualquer Secretaria Municipal, quando designado, conforme necessidade e conveniência da Administração;
IX – Realizar seus serviços e atribuições em qualquer Secretaria Municipal, conforme designado pela lotação quando convocado para tomar posse, independentemente de sua colocação no concurso, podendo ser removido para outra Secretaria a qualquer tempo conforme necessidade e conveniência da Administração;
X – Outras atividades inerentes ao cargo e quando determinado pelo seu superior.

CARGO/FUNÇÃO: 203 - BORRACHEIRO (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Fundamental Completo e curso na área com no mínimo 80 horas.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:
I – Executar manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneus e alinhamento; II – Controlar a vida útil e utilização do pneu da frota da Prefeitura;
III – Trocar e ressulcar pneus;
IV – Consertar pneus a frio e a quente.
V – Reparar câmara de ar e balancear conjunto de roda e pneu; VI – Prestar socorro a veículos e lavar chassi e peças;
VII – Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
VIII – Realizar seus serviços e atribuições em qualquer Secretaria Municipal, conforme designado pela lotação quando convocado para tomar posse, independentemente de sua colocação no concurso, podendo ser removido para outra Secretaria a qualquer tempo conforme necessidade e conveniência da Administração;

IX – Outras atividades inerentes ao cargo e quando determinado pelo seu superior.

CARGO/FUNÇÃO: 204 - CONDUTOR SOCORRISTA (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” e
curso de veículo de emergência.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:
I – Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; II – Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
III – Estabelecer contato telefônico ou radiofônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
IV – Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte a vida auxiliar a equipe nas imobilizações e transportes de vítima, realizar medidas de reanimação cárdio respiratória básica;
V – Identificar todos os tipos de materiais existentes no veículo de socorro e sua utilidade;
VI – O socorrista deve auxiliar o enfermeiro, técnico em enfermagem no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro entre outras atividades correlatas conforme a portaria nº 2048/Ministério da Saúde;

VII – Ser maior de vinte e um anos, habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes de acordo com a legislação em vigor, certificados para veículos de emergência (CONTRAN);
VIII – Ter experiência mínima comprovada de 120 dias com veículo de emergência, conforme Lei Municipal nº 759/2013;
IX – Executar outras tarefas correlatas ao cargo;
X – Realizar suas atribuições e atividades em outros veículos da Secretaria quando designado e determinado pelo Secretário, conforme necessidades e conveniência da Administração;

XI – Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo e/ou determinação do seu superior.

CARGO/FUNÇÃO: 205 - COVEIRO (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:
I – Realizar sepultamento, construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas;
II – Auxiliar nos serviços funerários, exumar, transladar corpos e despojos, conservar cemitério, máquinas e ferramentas de trabalho e zelar pela segurança do cemitério;
III – Outras atividades inerentes ao cargo e quando determinado pelo seu superior.

CARGO/FUNÇÃO: 206 - COZINHEIRA E MERENDEIRA (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:
I – Manter em bom estado de higiene e conservação as dependências de seu local de trabalho bem, como dos instrumentos utilizados para o preparo dos alimentos;
II – Preparar com esmero e cuidado os alimentos que serão fornecidos; manter estoque necessário de alimentos e bebidas necessárias ao setor;
III – Requerer ao setor responsável o material necessário ao bom andamento da copa/cozinha; IV – Atender com dedicação aos pedidos solicitados pelas autoridades superiores;
V – Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais;
VI – Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
VII – Participar de reuniões e formações;
VIII – Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato ocorrências e irregularidades detectadas;
IX – Conhecer e cumprir os termos do regimento interno da unidade escolar;

X – Efetuar outras atividades que lhe são correlatas ao cargo;

XI – Desenvolver suas atividades em qualquer Secretaria Municipal de Buritis, conforme necessidade e conveniência da Administração;
XII – Realizar seus serviços e atribuições em qualquer Secretaria Municipal, conforme designado pela lotação quando convocado para tomar posse, independentemente de sua colocação no concurso, podendo ser removido para outra Secretaria a qualquer tempo conforme necessidade e conveniência da Administração;
XIII – Outras atividades inerentes ao cargo e quando determinado pelo seu superior.

CARGO/FUNÇÃO: 207 - ELETRICISTA DE ALTA E BAIXA TENSÃO (Lei Municipal nº1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Fundamental Completo e curso na área com no mínimo 80 horas.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:
I – Responsável por planejar, responder, gerir e executar tarefas inerentes aos serviços de manutenção elétrica dos prédios e logradouros públicos municipais e rede de iluminação pública;
II – Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário;
III – Colocar e fixar quadros de distribuição, caixas de fusíveis e disjuntores, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas para estruturar a parte geral da instalação elétrica;
IV – Fazer a instalação, reparo ou substituição de lâmpadas, tomadas, fios, painéis e interruptores;
V – Fazer regulagens necessárias, utilizando voltímetro, amperímetro, extratores, adaptadores, solda e outros recursos;
VI – Executar o corte, a dobra e a instalação de eletrodutos puxadores e a instalação dos cabos elétricos, utilizando puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para dar prosseguimento à montagem;
VII – Ligar os fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves apropriadas, conectores e material isolante, para completar a tarefa de instalação;
VIII – Substituir ou reparar refletores e antenas;
IX – Reparar a rede elétrica interna, consertando ou substituindo peças ou conjuntos;
X – Testar a instalação, fazendo-a funcionar para comprovar a exatidão do trabalho executado; XI – Executar trabalhos em rede telefônica;
XII – Executar atividades de implantação de tubulações, cabeações e ligações para novos semáforos;
XIII – Executar atividades de implantação de tubulações, cabeações para ligações de controladores de velocidade(pardais);
XIV – Efetuar a manutenção de semáforos mecânicos;
XV – Efetuar troca de lâmpadas do parque de iluminação pública; XVI – Efetuar vistoria e manutenção de cancelas;

XVII – Desenvolver suas atividades em qualquer Secretaria Municipal de Buritis, conforme necessidade e conveniência da Administração;

XVIII – Realizar seus serviços e atribuições em qualquer Secretaria Municipal, conforme designado pela lotação quando convocado para tomar posse, independentemente de sua colocação no concurso, podendo ser removido para outra Secretaria a qualquer tempo conforme necessidade e conveniência da Administração;
XIX – Executar outras tarefas relacionadas ao seu cargo quando solicitado pelo superior imediato.

CARGO/FUNÇÃO: 208 - MECÂNICO DE VEÍCULO PESADO (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Fundamental Completo e curso na área com no mínimo 80 horas.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:

I – Executar serviços de manutenção mecânica, montar e desmontar motores de maquinas pesadas, sistemas hidráulicos, sistemas de freios e sistemas de caixa de câmbio, reparando ou substituindo partes de peças;

II – Executar serviços de manutenção mecânica em veículos automotores, sistemas e partes de veículos automotores (caminhões, maquinas), substituir peças, reparar e testar o desempenho de componentes de sistemas de veículos, visando o seu perfeito funcionamento e prolongamento de sua via útil;
III – Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições de regulares de funcionamento;
IV – Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observando e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;
V – Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar ou local de lotação e os usuários dos serviços educacionais;
VI – Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
VII – Levar ao conhecimento do chefe imediato as irregularidades detectadas;
VIII – Executar outras tarefas relacionadas ao seu cargo quando solicitado pelo superior imediato.

CARGO/FUNÇÃO: 209 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria “AB”.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:
I – Dirigir veículos leves (automóveis), em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou municipais, transportando pessoas e/ou materiais;
II – Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar- se de suas condições de funcionamento;
III – Transportar servidores em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;
IV – Participar de reuniões e formações quando designado;
V – Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;

VI – Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;
VII – Responsabilizar-se pela segurança do passageiro, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo;
VIII – Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
IX – Realizar seus serviços e atribuições em qualquer Secretaria Municipal, conforme designado pela lotação quando convocado para tomar posse, independentemente de sua colocação no concurso, podendo ser removido para outra Secretaria a qualquer tempo conforme necessidade e conveniência da Administração;
X – Executar outras atividades concernentes à área do cargo e/ou que lhe sejam atribuídas por seus superiores imediatos.

CARGO/FUNÇÃO: 210 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” e
curso de condução de transporte escolar e de passageiros.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:
I – Dirigir veículo pesados e ônibus para o transporte de passageiros, alunos e materiais e outros insumos;
II – Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
III – Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
IV – Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições de regulares de funcionamento;
V – Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observando e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;
VI – Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
VII – Levar ao conhecimento do chefe imediato as irregularidades detectadas; VIII – Dirigir ônibus, para o transporte coletivo de passageiros;
IX – Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas e calendário escolar;
X – Participar de reuniões e formações quando designado;
XI – Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar ou local de lotação e os usuários dos serviços educacionais;
XII – Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
XIII – Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou local de lotação quando designado para ser motorista da educação;
XI – Realizar seus serviços e atribuições em qualquer Secretaria Municipal, conforme designado pela lotação quando convocado para tomar posse, independentemente de sua colocação no concurso, podendo ser removido para outra Secretaria a qualquer tempo conforme necessidade e conveniência da Administração;
XV – Executar outras atividades concernentes à área do cargo e/ou que lhe sejam atribuídas por seus superiores imediatos.

CARGO/FUNÇÃO: 211 - OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” e curso na área.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:
I – Operar equipamento de pequeno porte, como tratores, minicarregadeira e Rolo Compressor utilizados em obras de construção, manutenção de vias e logradouros públicos em geral;
II – Cuidar do equipamento colocado a sua disposição, verificando o nível de óleo e demais componentes para seu bom uso e funcionamento, utilizando-o com cuidado e atenção, para que possa ter uma vida útil mais prolongada;
III – Verificar o estado dos pneus, o nível de combustível, de água e óleo, testando o freio, a parte elétrica, detectando problemas mecânicos, lubrificando-a, solicitando manutenção quando necessário, entre outros;
IV – Operar equipamentos de arrasto, elevação e deslocamento de materiais;
V– Realizar outras atribuições compatíveis com as acima descritas, conforme demanda e a critério de seu superior imediato.

CARGO/FUNÇÃO: 212 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" e curso na área com no mínimo 80 horas.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:
I – Acompanhar os trabalhos de abertura de estradas, auxiliando no patrolamento e cascalhamento;
II – Auxiliar os demais equipamentos na construção de aterros em locais alagadiços e grotas para a construção do leito das estradas inclusive nos locais onde for necessária a construção de pontes ou bueiros;
III – Cuidar do equipamento colocado a sua disposição, verificando o nível de óleo e demais componentes para seu bom uso e funcionamento, utilizando-o com cuidado e atenção, para que possa ter uma vida útil mais prolongada;
IV – Efetuar a conservação das ruas, avenidas e estradas vicinais do município, assim como o cascalhamento e demais operações que forem necessárias, de acordo com o cronograma estabelecido;

V – Executar outras atividades concernentes à área do cargo e/ou que lhe sejam atribuídas por seus superiores imediatos.

CARGO/FUNÇÃO: 213 - OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS PESADAS (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" e curso na área de no mínimo 80 horas.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:
I – Proceder ao amontoamento de cascalho para supri a demanda dos cascalhamentos das estradas e vias urbanas;
II – Limpar as margens de estradas e vias urbanas para o recolhimento de entulhos proporcionando a população maior conforto e higiene;
III – Auxiliar nos trabalhos de aterramento em locais alagadiços e grotas para construção do leito das estradas inclusive nos locais onde for necessária a construção de pontes e bueiros;
IV - Cuidar do equipamento colocado a sua disposição, verificando o nível de óleo e demais componentes para seu bom uso e funcionamento, utilizando-o com cuidado e atenção, para que possa ter uma vida útil mais prolongada;
V – Proceder à compactação do leito das estradas e vias urbanas, acompanhando os trabalhos de cascalhamento e preparo do leito das estradas e vias urbanas com vista à confecção de asfalto ou simplesmente de seu cascalhamento;
VI – Efetuar a conservação das ruas, avenidas e estradas vicinais do município, assim como o cascalhamento e demais operações que forem necessárias, de acordo com o cronograma estabelecido;
VII – Verificar, diariamente, o estado da máquina, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
VIII – Recolher os entulhos e demais objetos a limpeza e conservação das estradas e vias urbanas;
IX – Abrir valas para implantação de serviços de abastecimento de água, esgotos, abertura de canais de escoamento de águas pluviais e fluviais e auxiliando na construção de estradas dentro do âmbito municipal, desobstruindo obstáculos que impossibilitem o trabalho dos demais equipamentos;
X – Executar outras atividades concernentes à área do cargo e/ou que lhe sejam atribuídas por seus superiores imediatos.

CARGO/FUNÇÃO: 214 - PEDREIRO (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Fundamental Completo e curso na área com no mínimo 80 horas.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:
I – Transportar, carregar, descarregar materiais servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinhos- de-mão e ferramentas manuais, para possibilitar a sua utilização em diversos serviços; escavar valas e fossos, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas manuais;
II – Misturar cimento, areia, água, brita e outros minerais, através de processos manuais ou mecânicos, a fim de obter concreto ou argamassas;

III – Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-os, arrumando-os e mantendo-os em condições de uso, para assegurar a sua conservação de acordo com as técnicas recomendadas;
IV – Efetuar a mistura adequada das tintas para dar melhor durabilidade à pintura; cuidar do material posto a sua disposição para o seu melhor aproveitamento;
V – Realizar reparos e construções sob a coordenação de seu superior e engenheiro da Prefeitura; VI – Deslocar-se a zona rural quando necessário e designado para realização de serviços;
VII – Realizar seus serviços e atribuições em qualquer Secretaria Municipal, conforme designado pela lotação quando convocado para tomar posse, independentemente de sua colocação no concurso, podendo ser removido para outra Secretaria a qualquer tempo conforme necessidade e conveniência da Administração;
VIII – Executar outras atividades concernentes à área do cargo e/ou que lhe sejam atribuídas por seus superiores imediatos.

CARGO/FUNÇÃO: 215 - SOLDADOR (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Fundamental Completo e curso na área com no mínimo 80 horas.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:
I – Executar atribuições relativas a soldas de peças e materiais em geral; II – Selecionar tipo de solda a ser usada;
III – Executar outras atribuições de natureza Operacional similar do mesmo grau de complexidade;
IV – Realizar viagem quando solicitado, tanto para fora do Município como para zona rural para realizar o desempenho de suas atividades, conforme a necessidade e designação;
V – Outras atividades inerentes ao cargo e quando determinado pelo seu superior.

CARGO/FUNÇÃO: 216 - TRABALHADOR BRAÇAL (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:
II – Execuções de atividades de tapa-buracos, reconstrução de meio-fio, restauração de sarjetas, limpezas de boca de lobo, fabricação de blocos sextavados e manilhas, assentamento de blocos sextavados, carga e descarga de materiais e objetos de veículos tipo caminhões, auxiliar pedreiros, carpinteiros e jardineiro nas atividades gerais e demais atividades correlatas;
III – Proceder ao recolhimento do lixo e entulhos na limpeza das vias urbanas, encaminhando-o ao local que lhe for indicado como destino;
IV – Efetuar a pintura de meios-fios, bancos de jardins, faixas, árvores e demais objetos que lhe foram determinados;
V – Efetuar a limpeza de lotes urbanos, quando solicitado pelo setor competente;
VI – Auxiliar a equipe de pontes e estradas em serviços de manutenção em estradas vicinais, pontes e bueiros;
VII – Realizar deslocamento para zona rural conforme necessidade e designação pelo superior;
VIII – Realizar seus serviços e atribuições em qualquer Secretaria Municipal, conforme designado pela lotação quando convocado para tomar posse, independentemente de sua colocação no concurso, podendo ser removido para outra Secretaria a qualquer tempo conforme necessidade e conveniência da Administração;
IX – Realizar outras atribuições e atividades inerentes ao cargo e/ou conforme determinação do seu superior.

CARGO/FUNÇÃO: 217 - VIGIA (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:
I - Fazer ronda inspeção em intervalos fixados, adotando providências imediatas a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda;
II – Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade;
III – Verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas;
IV – Fazer ronda inspeção em intervalos fixados, adotando providencias imediatas a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda;
V – Verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas;
VI – Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
VII – Solicitar quando for o caso, identificação ou autorização das pessoas para o ingresso nas repartições públicas;
VIII – Zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade;
IX – Comunicar o chefe imediato as irregularidades que tiver conhecimento;
X – Manter vigilância permanente nos locais de acesso ao público, durante o expediente das repartições;
XI –Realizar os serviços e atribuições através de plantões quando designado ou determinado pela Secretaria, conforme necessidade e conveniência da Administração;
XII – Realizar seus serviços e atribuições em qualquer Secretaria Municipal, conforme designado pela lotação quando convocado para tomar posse, independentemente de sua colocação no concurso, podendo ser removido para outra Secretaria a qualquer tempo conforme necessidade e conveniência da Administração;
XIII – Realizar outras atribuições e atividades inerentes ao cargo e/ou conforme determinação do seu superior.

CARGO/FUNÇÃO: 218 - ZELADOR (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:
I – Responsável pela manutenção, limpeza e conservação dos equipamentos constantes no órgão lotado;
II – Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução limpeza e conservação dos equipamentos e móveis das instalações;
III – Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão, conforme solicitado pelo chefe superior;
IV – Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho;
V – Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;
VI – Realizar faxinas, com limpeza de forro, janelas e organização de objetos, equipamentos e móveis em seus respectivos locais.
VII – Usar adequadamente os materiais destinados à limpeza;
VIII – Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
IX – Desenvolver suas atividades em qualquer Secretaria Municipal, quando designado, conforme necessidade e conveniência da Administração;
X – Realizar seus serviços e atribuições em qualquer Secretaria Municipal, conforme designado pela lotação quando convocado para tomar posse, independentemente de sua colocação no concurso, podendo ser removido para outra Secretaria a qualquer tempo conforme necessidade e conveniência da Administração;
XI – Realizar outras atribuições e atividades inerentes ao cargo e/ou conforme determinação do seu superior.

CARGO/FUNÇÃO: 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso de informática de no mínimo 80 horas.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:
I – Orientar e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário;
II – Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, normas, memorandos e outros;
III – Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, conversão de medidas, ajustamento, percentagem e outros;
IV – Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa;
V – Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros;
VI – Aplicar sob supervisão e orientação, leis, regulamentos referentes à administração geral e específica, em assuntos de complexidade;
VII – Estudar processo de complexidade relacionado com assuntos de caráter geral ou específico da repartição, preparando expediente que ao fixarem necessário, sob orientação superior;
VIII – Acompanhar a legislação geral ou específica e a jurisprudência administrativa ou judiciária, que se relacionam com desempenho das atividades;
IX – Orientar unidade de pequeno porte, tais como: turmas e grupos de trabalho, que envolvam atividades administrativas em geral, quando delegado essa atividade;
X – Efetuar serviços de controle de pessoal, tais como, preparo de documentação para administração e demissão, registro de empregados, registro de promoções, transferências, acidentes de trabalho, etc.; XI – Efetuar serviços na área de finanças, tais como, redação e emissão de notas de empenho, documento de arrecadação de Receita Federal, enviando-as, as unidades para processamento;
XII – Supervisionar, setorialmente, uso de estado do material permanente, examinar e providenciar o atendimento dos pedidos de material e respetiva documentação;
XIII – Fiscalizar e aprovar a previsão de estoque de material permanente e de consumo, promover quando autorizado, atendidas nas exigências legais;
XIV – Orientar e prestar informações sobre especificações e padronização de material;
XV – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos;
XVI – Realizar seus serviços e atribuições em qualquer Secretaria Municipal, conforme designado pela lotação quando convocado para tomar posse, independentemente de sua colocação no concurso, podendo ser removido para outra Secretaria a qualquer tempo conforme necessidade e conveniência da Administração;
XVII – Outras atividades inerentes ao Cargo e quando determinado pelo seu superior.

CARGO/FUNÇÃO: 302 - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso na área de atuação de no mínimo 80 horas.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:
I – Aplicar os fundamentos em que se assentam as políticas e ações efetivas de educação inclusiva, as teorias que embasam o campo de atuação dos profissionais da educação;
II – Executar práticas pedagógicas a partir de uma perspectiva inclusiva, considerando a relação aluno/família/escola como norteadora do processo de ensino e de aprendizagem;

III – Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais;
IV – Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
V – Levar ao conhecimento do Gestor Escolar ou Chefe Imediato ocorrências e irregularidades detectadas;
VI – Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar;
VII – Prestar apoio nas atividades executadas sob orientação e supervisão do professor regente, professor de atendimento especializado, contribuindo para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento e ao bem-estar social, físico e emocional dos alunos com deficiência;
VIII – Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais;

IX – Zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda;
X – Zelar pelo uso racional e econômico e pela conservação dos equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho;
XI – Colaborar com o docente na observância de regras de segurança quando do atendimento aos alunos e da utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
XII – Acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer dos alunos;
XIII – Participar dos encontros de formação continuada, palestras, fóruns, cursos e encontros; Apoiar o processo de inclusão do aluno com deficiência;
XIV – Receber e acatar, criteriosamente, a orientação e as recomendações do Professor, da Equipe Gestora Escolar;
XV – Coordenador, no trato e atendimento ao aluno;
XVI – Executar tarefas relativas à observação das alterações físicas e de comportamento;
XVII – Colaborar na execução de atividades que visem à desestimulação da agressividade sob a orientação e supervisão do Professor Regente;
XVIII – Colaborar na estimulação da independência do aluno, em especial, no que tange aos hábitos alimentares, de acordo com as orientações dos técnicos responsáveis;
XIX – Realizar outras atividades e atribuições inerentes ao cargo e que forem determinados pelo superior.

CARGO/FUNÇÃO: 303 - AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso na área de no mínimo 80 horas.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:
I – Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde desenvolvida em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor de cada ente federado;
II – Utilizar instrumentos para diagnóstico de vetores de doenças endêmicas;
III – Promover e executar ações de educação para a saúde individual e coletiva contra vetores de doenças endêmicas;
IV – Registrar, para fins de controle das ações de saúde, os casos apurados de risco de desenvolver endemias;
V – Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia de combate a vetores e situações de risco à saúde;
VI – Realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco endêmico, participar e promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam o combate a fatores de risco;
VII – Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo e/ou determinação do seu superior.

CARGO/FUNÇÃO: 304 - AGENTE FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO (Lei Municipal nº1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria “AB” e curso deinformática de no mínimo 80 horas.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:
I – Proceder levantamento fiscal no âmbito municipal, buscando adequar o lançamento dos impostos de competência do Município;
II – Apresentar soluções para melhor captação de impostos aplicando a legislação adequada a cada caso;
III – Preparar apoio técnico operacional no que tange a atividade de fixação, arrecadação e fiscalização de tributos, visando coibir e autuar as irregularidades e infrações dentro do estabelecido na legislação vigente;
IV – Manter cadastros atualizados dos contribuintes municipais;
V – Preparar lançamentos dos tributos e controlar as arrecadações através de bancos; VI – Fazer levantamento de débitos a serem inscrito em dívida ativa do Município; VII – Emitir certidão de tributos municipais;
VIII – Exercer as atividades relativas à fiscalização dos contribuintes, instruir processo de notificação e auto de infração, aplicando as sanções previstas no Código Tributário Municipal;
IX – Efetuar quando necessário apreensão de documentos;
X – Proceder conjuntamente aos demais órgãos, cobrança amigável de débitos inscrito em dívida ativa e encaminhar para cobrança extrajudicial ou judicial, quando não recebido amigavelmente;
XI – Emitir peças fiscais nos termos da legislação especifica;
XII – Atuar em qualquer Secretaria Municipal, exceto a Saúde, no que tange a fiscalização, tributação, sustentabilidade, meio ambiente, e outras, conforme designado e lotado para fim específico;
XIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhe seja solicitada e devidamente autorizado pelo chefe imediato, desde que sejam correlatos e compatíveis com o Cargo de Agente Fiscal Tributário.

CARGO/FUNÇÃO: 305 - AGENTE FISCAL DA SAÚDE (Lei Municipal nº 1.873/2023).

REQUISITO: Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria "AB" e curso naárea de no mínimo 80 horas.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:
I – Coletar as amostras necessárias à análise fiscal ou de controle, lavrando o respectivo termo e proceder à investigação e análise de risco;
II – Proceder às inspeções, a fim de apurar infrações ou eventos relacionados com a alteração dos produtos e serviços, das quais lavrarão os respectivos termos;
III – Verificar a observância das condições de saúde e higiene pessoal exigidas dos empregados que participem do processo de fabricação dos produtos e prestação de serviços;
IV – Verificar procedência e condições dos produtos, quando expostos à venda;
V – Interditar, lavrando o respectivo termo, parcial ou totalmente, os estabelecimentos em que se desenvolva atividade de prestação de serviços, comércio e indústria de produtos, seja por inobservância da legislação pertinente ou por força de evento natural ou sinistro que tenha modificado as condições sensoriais do produto ou as de sua pureza e eficácia;
VI – Lavrar auto de infração para início de processo administrativo;
VII – Expedir intimações e demais termos necessários à fiscalização sanitária;
VIII – Atuar internamente no âmbito do Órgão fiscalizador, assessorando na ação fiscal com vista à eficaz apuração das infrações sanitárias;
IX – Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneantes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da população;
X – Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses;
XI – Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária;
XII – Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico;
XIII – Aplicar, quando necessárias, medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões);
XIV – Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio;
XV – No âmbito de sua competência, intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas às violações à legislação municipal, estadual e federal;
XVI – Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público;
XVII – Auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
XVIII – Realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina;
XIX – Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses;
XX – Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo e/ou determinação do seu superior.

CARGO/FUNÇÃO: 306 - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO (Lei Municipal nº1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria "AB" e curso naárea de no mínimo 80 horas.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:
I – Operar, monitorar e organizar o trânsito, juntamente com a Polícia Militar;

II – Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas, por infrações de circulação, estacionamento, parada, no exercício do Poder de Polícia de Trânsito Municipal;
III – Realizar "blitz" e outras operações de fiscalização de circulação, parada e estacionamento, visando coibir e autuaras irregularidades e infrações dentro de suas atribuições, tais como: excesso velocidade - radar móvel; circulação de transportes de cargas perigosas e materiais poluentes não autorizados; circulação de veículos pesados em locais e horários impróprios; obstrução de vias por acidentes, filas duplas e outro; estacionamento e parada de veículos e similares em locais proibidos; etc;
IV – Desenvolver monitoramento do trânsito e outras operações de natureza educativas;
V – Emitir peças fiscais nos termos da legislação específica;
VI – Fiscalizar os estacionamentos rotativos remunerados implantados pelo Município;
VII – Participar de estudos, cursos, seminários, simpósios e reuniões referentes ao trânsito no horário de serviço ou quando fora do horário, com a devida reposição dos dias em folga ou remuneração;
VIII – Escoltar veículos de autoridades, em cortejos fúnebres, de cargas superdimensionadas, perigosas ou indivisíveis, nos limites do Município de Buritis, quando necessário;
IX – Desenvolver atividades de orientação, educação e fiscalização, quando da realização de eventos em datas comemorativas, orientando veículos, pedestres e ciclistas;
X – Conduzir viaturas do Departamento de Trânsito, desde que estejam autorizados e sejam habilitados;
XI – Outras atividades inerentes ao cargo e quando determinado pelo seu superior.
CARGO/FUNÇÃO: 307 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso na área específica de no mínimo 80 horas.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:
I – Auxiliar no atendimento ao usuário;

II – Preparar e organizar instrumental e materiais necessários;
III – Instrumentalizar o CD ou THD durante a realização de procedimentos clínicos;
IV – Manipular materiais de uso odontológicos;
V – Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
VI – Proceder a lavagem, desinfecção e esterilização de instrumentais e equipamentos utilizados;
VII – Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo e/ou determinação do seu superior.
CARGO/FUNÇÃO: 308 - AUXILIAR DE SALA (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso na área de atuação de no mínimo 80 horas.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:
I – Assessorar o professor dando o suporte necessário para desenvolver as atividades pedagógicas em sala de aula; integrar a higiene do aluno, garantindo que ele esteja sempre limpo e asseado;
II – Auxiliar o aluno caso o mesmo não possua autonomia para realizar sozinho suas necessidades básicas no ambiente escolar;
III – Executar práticas pedagógicas a partir de uma perspectiva pedagógica, considerando a relação aluno/família/escola como norteadora do processo de ensino e de aprendizagem;
IV – Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais;
V – Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
VI – Participar de reuniões e formações;
VII – Levar ao conhecimento do gestor escolar ocorrências e irregularidades detectadas;
VIII – Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar;
XIX – Efetuar outras atividades que lhe são correlatas ao cargo;
X – Realizar outras atividades e atribuições inerentes ao cargo e que forem determinados pelo superior.
CARGO/FUNÇÃO: 309 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ZOONOSE (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso na área específica de no mínimo 80 horas.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:
I – Auxiliar nas ações voltadas à Vigilância em Saúde Ambiental;
II – Atender às solicitações dos munícipes e orientá-los sobre as medidas de controle e de prevenção de infestações por animais sinantrópicos;
III – Remover colmeias e vespeiros;
IV – Inspecionar locais com condições favoráveis à infestação por roedores como: terrenos baldios, bueiros, córregos e outros, e proceder ao controle por meio de manejo ambiental e/ou aplicação de raticidas;
V – Inspecionar locais com condições favoráveis para a presença de pombos e morcegos e proceder às ações de controle preconizadas;
VI – Inspecionar locais com condições favoráveis para a infestação de outros animais sinantrópicos que possam causar agravos à saúde e proceder ao controle por meio de manejo ambiental e/ou aplicação de praguicidas;
VII – Realizar inspeção, coleta e controle larvário em potenciais criadouros e focos de mosquitos;
VIII – Realizar o controle mecânico em potenciais criadouros (vedação de caixa de água, remoção, eliminação ou perfuração de recipientes);

IX – Controlar mosquitos adultos por meio da aplicação de inseticidas e/ou manejo ambiental;
X – Instalar e manter armadilhas e outros equipamentos para captura da fauna sinantrópica, segundo técnicas padronizadas;
XI – Lavar e preparar os materiais utilizados no laboratório, na coleta de larvas de mosquitos e de outros animais sinantrópicos;
XII – Atender às solicitações dos munícipes e orientá-los quanto às normas de criação de animais domésticos no Município;
XIII – Apreender animais domésticos soltos em locais públicos;
XIV – Remover animais acidentados, invasores, doentes, agressores e em outras condições que justifiquem a remoção;
XV – Cuidar da guarda e proteção dos animais apreendidos durante o transporte até o seu destino;
XVI – Zelar pela segurança e bem estar dos animais domésticos e de laboratório sob a guarda do serviço;
XVII – Manejar adequadamente os animais domésticos e de laboratório de forma a minimizar o seu estresse e desconforto;
XVIII – Alimentar os animais domésticos e de laboratório mantidos nos alojamentos;
XIX – Limpar e desinfetar todos os ambientes, equipamentos e utensílios utilizados pelos animais domésticos e de laboratório;
XX – Auxiliar na eutanásia de animais, quando necessário; Auxiliar nos procedimentos clínicos, cirúrgicos e anatomopatológicos realizados nos animais;
XXI – Realizar a vacinação dos animais domésticos com a devida contenção, de forma a evitar lesões nos mesmos e acidentes por mordeduras e arranhaduras;
XXII – Coletar, receber, identificar, processar e acondicionar amostras para diagnóstico laboratorial;
XXIII – Descartar adequadamente os resíduos de saúde, embalagens de praguicidas e outros;
XXIV – Auxiliar nas ações educativas realizadas pelo serviço;

XXV – Zelar e responsabilizar-se pelo bom uso, guarda e manutenção de todos os equipamentos e ferramentas utilizadas em suas atividades;
XXVI – Utilizar, zelar e responsabilizar-se pelo bom uso, guarda e manutenção dos equipamentos de proteção individual e uniformes;
XXVII – Submeter-se às diretrizes do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
XXVIII – Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo e/ou determinação do seu superior.
CARGO/FUNÇÃO: 310 - CUIDADOR DE ABRIGO (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso na área de no mínimo 80 horas.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:
I – Atuar nos serviços de proteção social especial, executados no Abrigo Municipal (criança, adolescente), auxiliando nas atividades da vida diária;
II – Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;

III – Cuidar da higienização de roupas de cama, mesa, banho e, especificamente, no abrigo institucional, também de roupas de uso pessoal das crianças e adolescentes;
IV – Organização de ambientes, mantendo-o limpo;
V – Acompanhar os usuários dos serviços nas atividades recreativas, esportivas, de lazer, culturais e de interação social;
VI – Preencher o prontuário de entrada dos usuários atendidos no serviço;
VII – Orientar e controlar os horários de entrada e saída das diversas atividades quando do serviço a crianças, adolescentes;
VIII – Monitorar a criança, adolescente, comunicando imediatamente ao seu superior sobre qualquer alteração no estado de saúde do usuário atendido;
IX – Acompanhar a criança, adolescente nos atendimentos médicos, escolares e nas demais atividades em que esteja inserida;
X – Efetuar acompanhamento rotineiro da criança e do adolescente na realização das tarefas;
XI – Desenvolver, orientar, executar, favorecer e promover ações para alimentação, incluindo preparar alimentos tais como: refeições e mamadeiras, higiene (incluindo dar banho, trocar fraldas, escovação dentária), cuidados básicos com
a limpeza, saúde e repouso das crianças e adolescentes;
XII – Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros);
XIII – Realizar os serviços e atribuições através de plantões quando designado ou determinado pela Secretaria, conforme necessidade e conveniência da Administração;
XIV – Manter-se disponível para realização dos plantões conforme escala estabelecida pela Secretaria Municipal;
XIV – Desenvolver suas atividades em qualquer Secretaria Municipal de Buritis, conforme necessidade e conveniência da Administração;
XVI – Executar outras tarefas relacionadas ao seu cargo quando solicitado pelo superior imediato.
CARGO/FUNÇÃO: 311 - INSPETOR DE PÁTIO (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso na área de atuação de no mínimo 80 horas.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:
I – Orientar os alunos quanto às regras e procedimentos especificados no regimento escolar;
II – Acompanhar o processo de adaptação dos alunos novos na escola, sobretudo no início de cada período letivo;
III – Registrar as atividades do grupo, como ele se organiza, os espaços que ocupa as brincadeiras e os jogos que privilegia no cotidiano;
IV – Observar os valores que circulam longe do olhar dos professores, conduzindo o alunado para aquisição de hábitos e atitudes que promovam a convivência pacifica e respeitosa entre eles;
V – Orientar os alunos para uma atitude de zelo para com o patrimônio da escola, entendido como de bem comum;

VI – Participar de reuniões e formações;
VII – Encaminhar os alunos que adoeceram ou se acidentaram dentro da escola; Auxiliar na divulgação de avisos e instruções para alunos;
VIII – Observar as condições de asseio e limpeza das dependências da unidade escolar, informando à equipe técnico-administrativa sempre que perceber a necessidade de serviço de limpeza ou manutenção;
IX – Acompanhar e registrar o atraso de alunos, informando à equipe técnico-pedagógica os casos de excessos;
X – Acompanhar e monitorar alunos nos intervalos e movimentações dentro da escola, bem como na entrada e saída, zelando por condutas de segurança;
XI – Atuar cotidianamente em consonância com as orientações da coordenação de turno;
XII – Informar sistematicamente à equipe técnico-pedagógica sobre o andamento da dinâmica da unidade escolar e eventuais com aportamentos inadequados de alunos, elaborando relatórios, se necessário ou solicitado;
XIII – Participar, sempre que solicitado, de cursos de formação, aperfeiçoamento e capacitação de sua área de atuação, com vistas ao seu aprimoramento constante;
XIV – Realizar outras atividades e atribuições inerentes ao cargo e que forem determinados pelo superior.
CARGO/FUNÇÃO: 312 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso na área de no mínimo 80 horas.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:
I – Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque no local de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
II – Verificar se todos os alunos estão sentados adequadamente e com o cinto de segurança dentro do veículo de transporte escolar;
III – Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
IV – Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
V – Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
VI – Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
VII – Participar de reuniões e formações;
VIII – Fazer chamada dos alunos no embarque e desembarque, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
IX – Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos e executar tarefas afins;
X – Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito todos os funcionários e alunos da unidade escolar;

XI – Zelar pela limpeza do transporte (ônibus) durante e depois do trajeto;
XII – Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
XI – Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
XIII – Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato, ocorrências e irregularidades detectadas;
XIV – Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação;
XV – Realizar outras atividades e atribuições inerentes ao cargo e que forem determinados pelo superior.
CARGO/FUNÇÃO: 401 - AGENTE TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso Técnico na área.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:
I – Elaborar trabalhos de desenhos de obras públicas referente a projetos de engenharia em geral;
II – Elaborar desenhos arquitetônicos, elaborar desenhos de anteprojetos de Urbanismo, obras e edificações, desenhar, copiar, reduzir e ampliar mapas, plantas e outros;
III – Fazer gráficos artísticos em geral, desenhos de letras com normógrafos ou com ampliações de letras pontas;
IV – Desenhar fichas, formulários e outros;
V – Calcular cadernetas e planilhas de coordenador para desenhos de plantas de levantamentos topográficos;
VI – Auxiliar na elaboração de audiovisuais logotipos e outros;
VII – Zelar pela limpeza conservação e guardar dos aparelhos e equipamentos utilizados do local de trabalho prestar informações a seus superiores;
VIII – Executar outras tarefas correlatas ao seu cargo e conforme designação e determinação do seu superior.
CARGO/FUNÇÃO: 402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Médio Completo, curso de Formação em Técnico de Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:
I – Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel, integrando sua equipe, conforme os termos de Regulamento;
II – Realizar procedimentos delegados, dentro do âmbito de sua qualificação profissional;
III – Manter-se dentro de um equilíbrio emocional e autocontrole;
IV – Cumprir ações orientadas pelos superiores, enfermeiros e médicos;

V – Ter disponibilidade para realizar capacitações e para recertificação periódica conforme a Portaria nº2.048/Ministério da Saúde;
VI – Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
VII – Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional Enfermeiro;
VIII – Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências;
IX – Realizar manobras de extração manual de vítimas conforme a Portaria nº 2048/Ministério da Saúde;
X – Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo e/ou determinação do seu superior.

CARGO/FUNÇÃO: 403 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso profissionalizante na área.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:
I – Coletar material e amostrar para diversos exames de laboratórios bromatológicos, sorológicos, urológicos e outros, conforme as especificações contidas nas requisições;
II – Proceder à execução e análise de exame de laboratório, tratando as amostras através de aparelhagens e reagentes adequados;
III – Zelar pela assepsia e conservação de equipamentos e instrumentos utilizados nos exames de laboratório;
IV – Enquadrar os resultados, baseando-se em tabelas, e encaminhá-los para elaboração de laudos;
V – Auxiliar na preparação de exames anatomopatológicos, preparando amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções e reativos;
VI – Preparar dados para a elaboração de laboratórios;
VII – Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo e/ou determinação do seu superior.
CARGO/FUNÇÃO: 404 - TÉCNICO EM REGULAÇÃO MÉDICA (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso profissionalizante na área.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:
I – Atender as solicitações telefônicas da população, anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio;
II – Prestar informações gerais ao solicitante;
III – Estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço;
IV – Obedecer aos protocolos de serviço;

V – Atender às determinações do médico regulador conforme a portaria nº 2048/Ministério da Saúde;
VI – Operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas centrais de regulação;
VII – Exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel;
VIII – Manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota;
IX – Conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel; disposição pessoal para a atividade;
X – Possuir equilíbrio emocional e autocontrole;
XI – Manter sigilo profissional;
XII – Disposição para cumprir ações orientadas;
XIII – Disponibilidade para certificação periódica e capacidade de trabalhar em equipe;
XIV – Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo e/ou determinação do seu superior..

CARGO/FUNÇÃO: 501 - ANALISTA EM ARQUITETURA (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Arquitetura e registro no conselho respectivo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:
I – Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações;
II – Fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômicos, ambientais;
III – Prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão;
IV – Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
V – Assegurar fidelidade quanto ao projeto e fiscalizar obras e serviços quanto ao andamento físico, financeiro e legal;
VI – Conferir medições, monitorar controle de qualidade dos materiais e serviços e ajustar projeto a imprevistos;
VII – Gerenciar a execução de obras e serviços, preparando o cronograma físico e financeiro, elaborar o caderno de encargos;
VIII – Implementar parâmetros de segurança, acompanhar execução de serviços específicos, e aprovar os materiais e sistemas envolvidos na obra;
IX – Ordenar uso e ocupação do território, analisando e sistematizando a legislação existente;
X – Definir diretrizes para uso e ocupação do espaço, monitorando a implementação da legislação urbanística.
XI – Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
XII – Assessorar formulação de políticas públicas;

XIII – Estabelecer diretrizes para legislação Urbanística;
XIV – Estabelecer diretrizes para legislação ambiental, preservação do patrimônio histórico e cultural;
XV – Monitorar implementação de programas, planos e projetos;
XVI – Estabelecer programas de segurança, manutenção e controle dos espaços e estruturas;
XVII – Capacitar a sociedade para participação nas políticas públicas;

XVIII – Executar outras tarefas relacionadas ao seu cargo quando solicitado pelo superior imediato.

CARGO/FUNÇÃO: 502 - ANALISTA EM ENGENHARIA AGRÔNOMA (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Agronomia e registro no conselho respectivo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:
I – Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais;
II – Prestar assistência e consultoria técnicas, elaborar documentação técnica e cientifica;
III – Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos;
IV – Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas, sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados na fase da semeadura, cultivo e colheita;
V – Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e ou aprimora os já existentes;
VI – Participar de programa de treinamento, quando convocado;
VII – Participar, conforme a política interna do município, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
VIII – Elaborar relatório, parecer e laudo técnico em sua área de especialidade;
IX – Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
X – Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
XI – Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função quando solicitado pelo superior imediato.
CARGO/FUNÇÃO: 503 - ANALISTA EM ENGENHARIA AMBIENTAL (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental e registro no conselho respectivo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:

I – Analisar processos de licenciamento, interpretando a legislação ambiental avaliando projetos da área da engenharia ambiental, emitindo pareceres técnicos quanto à viabilidade do licenciamento solicitado;
II – Integrar grupos técnicos em pesquisas;
III – Planejar e executar tarefas técnicas relativas à programação;
IV – Desenvolver atividades de educação ambiental;
V – Realizar vistorias em campo;
VI – Elaborar relatórios técnicos e diagnósticos ambientais realizados a partir de informações obtidas através das ações de licenciamento;
VII - Fiscalizar e monitorar as atividades da Secretaria do Meio Ambiente;
VIII – Preparar o diagnóstico do meio físico e biológico, procurando prover meios para a sua conservação, pela educação, planejamento, prevenção e proteção dos recursos naturais renováveis e não-renováveis;
IX – Atuar em qualquer área e órgão (Secretarias) da Prefeitura, dentro de suas atribuições e profissão de Engenheiro Ambiental, podendo atuar concomitantemente em duas ou mais Secretarias;
X – Executar outras atividades concernentes a área e/ou que lhe sejam atribuídas por seus superiores imediatos.
CARGO/FUNÇÃO: 504 - ANALISTA EM ENGENHARIA CIVIL (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no conselho respectivo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:
I – Planejar e elaborar projetos de engenharia civil, estudando traçados e especificações preparando plantas orçamentos, técnicas de execução e outros dados para possibilitar e orientar o traçado, a construção, conservação e remodelação de obras dentro dos padrões técnicos;
II – Proceder a avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção;
III – Preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas ou outros subsídios que se fizerem necessário, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras;
IV – Dirigir a execução de projetos acompanhando e orientando as operações a medida que avançam as obras, visando assegurar o cumprimentos dos prazos e os padrões de qualidade e seguranças recomendados;
V – Examinar o projeto e realizar estudos necessários para determinação do local mais adequado para a construção calculando a natureza e volume da circulação de ar da Terra e da água a fim de determinar as consequências em relação ao projeto;
VI – Estudar planejar fiscalizar e supervisionar os trabalhos relacionados com a construção de estradas pontes, pontilhões, bueiros, toneis, viadutos, edifícios e instalações o funcionamento e a conservação de redes hidráulicas e atribuições de esgotos e de água observando plantas e especificações para assegurar a execução dos serviços de higiene e saneamento dentro dos padrões técnicos exigidos;

VII – Calcular os esforços e deformações previstas na obra Projetada ou que afetem a mesma consultando tabela e efetuando comparações levando em consideração fatores como carga calculada pressão de água, resistência ao vento e mudanças de temperatura para apurar a natureza dos materiais que deverão ser utilizados na construção;
VIII – Consultar os outros especialistas como Engenheiro mecânicos, eletricistas e químicos arquitetos de edifício e paisagistas trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada;

IX – Estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de filtragem e distribuição de água potável sistemas de drenagem e outras construções de saneamento analisando características e resultados a alcançar para estabelecer as tarefas e etapas de desenvolvimento dos projetos sanitários;
X – Preparar previsões detalhadas das necessidades de fabricação montagem funcionamento manutenção e reparo das instalações e equipamentos sanitários determinando e calculando materiais seus cursos e mão de obra para estabelecer os recursos disponíveis a execução do projeto;
XI - Realizar projetos de construção de esgotos sistemas de água servidas e demais instalações sanitárias examinando os minuciosamente efetuando cálculos comparando dados para assegurar-se de que o mesmo satisfaz os requisitos técnicos e legais;
XII – Inspecionar Poços, fossos, Rios, drenos, Águas estancadas em geral examinando a existência de focos de contaminação para estabelecer a necessidade de canais de drenagem e obras de escoamentos de esgoto;
XIII – Abalizar bacias hidrográficas verificando o comportamento do regime de precipitação pluvial com a finalidade de elaborar projetos de drenagens de rodovias;
XIV – Desenhar plantas baixas com cadastro marcação das curvas horizontais e outros elementos necessários à localização recorrendo a colaboração de outros especialistas para elaboração de projetos de rodovias e terminais rodoviários;
XV – Participar de projetos pilotos de construção visitando os trabalhos promovendo treinamento e aconselhando quando a utilização dos padrões de qualidade e seguranças recomendados;
XVI – Fornecer orientação técnica revisão teórica e prática a profissionais e seus auxiliares no desenvolvimento de projetos fornecendo detalhes complementares e acompanhando a sua execução buscando atender as normas e
especificações técnicas;
XVII – Orientar servidores da classe anterior quando for o caso sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
XVIII – Elaborar projetos básicos e executivos das obras a serem edificadas bem como acompanhar o seu desenvolvimento;
XIX – Circunstanciar termos de recebimento provisório e definitivo de obras em conjunto com o secretário de planejamento;
XX – Assessorar a autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
XXI – Executar outras atividades correlatas ao cargo no exercício da função quando solicitado pelo seu superior imediato.

CARGO/FUNÇÃO: 505 - ASSISTENTE SOCIAL (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no conselho respectivo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:
CRAS:
I – Acolher e ofertar de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
II – Mediar os processos grupais do serviço socioeducativo para famílias;
III – Realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS;
IV – Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;
V – Assessorar aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território;
VI – Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
VII – Alimentar o sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
VIII – Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
CREAS:
IX – Acolher e escutar de forma qualificada, com acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;
X – Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
XI – Realizar acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;
XII – Realizar visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;
XIII – Realizar encaminhamentos monitorados para a rede sócio assistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;
XIV – Realizar trabalho em equipe interdisciplinar;
XV – Alimentar os registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;
XVI – Participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
XVII – Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, em reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
XVIII – Participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos;
XIX – Instituir de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários;
XX – Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos dos Programas;
XXI – Exercer outras atividades inerentes a sua profissão conforme demanda e determinação do Secretário Municipal e Prefeito;
XXII – Atuar junto aos demais órgãos da Prefeitura do Município de Buritis quando designado pelo seu superior imediato, conforme demanda da Administração Pública;

XXIII – Outras atividades inerentes ao cargo e quando determinado pelo seu superior.

CARGO/FUNÇÃO: 506 - ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no conselho respectivo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:
I – Planejar e operacionalizar planos, programas na área do serviço social, realizando ações adequadas à solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação;
II – Elaborar, executar e avaliar pesquisas no âmbito do serviço social, visando ao conhecimento e a análise dos problemas e da realidade social e ao encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem na pratica do serviço social e que articulem com os interesses da comunidade;
III – Executar funções administrativas em estabelecimentos públicos e privados, tais como, administração de protocolos e arquivos, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques;
IV – Realizar estudos de casos e emitir pareceres sobre os fenômenos sociais que estão a interferir nos mesmos, sugerindo alternativas de encaminhamento para solução da problemática social, através de entrevistas, visitas, contatos pessoais e/ou colaterais;
V – Participar de reuniões e formações;
VI – Acompanhar, orientar e encaminhar indivíduos, grupos e populações para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumental técnico adequado às diversas abordagens;
VII – Mobilizar indivíduos, grupos e comunidades para participar da elaboração e do controle dos programas de Política Social nas diversas áreas: Saúde, Habitação, Educação, Menor, Seguridade Social, Assistência Social, Trabalho, Movimentos Sociais Organizados e outros;
VIII – Realizar, coordenar e assessorar reuniões com grupos e comunidades, no sentido de prestar orientação social no atendimento das aspirações pessoais, grupais e comunitárias;
IX – Prestar apoio à indivíduos e grupos, mediante técnicas de redução de tensões, leitura e análise dos problemas pessoais e coletivos, tendo em vista a supervisão de situações conflitivas do cotidiano, decorrentes de vícios, do desequilíbrio emocional, de problemas financeiros e outros;
X – Discutir com indivíduos, grupos e comunidades os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações;
XI – Encaminhar indivíduos, grupos e comunidades, além de outros segmentos sociais, como associações e movimentos sociais, objetivando a utilização dos recursos institucionais existentes, seja nível estadual, municipal ou federal;
XII – Prestar assistência social a indivíduos que integra a comunidade escolar, com a problemática social, abrangendo menores, idosos, mulheres, doentes, incapazes psicológica e fisicamente, mendigos, encarcerados, educandos, trabalhadores, desabrigados e migrantes, visando o direito de cidadania;
XIII – Executar os programas de política social nas diversas instituições escolares, mediante ação educativa, no sentido de ampliar o nível de consciência social dos indivíduos, grupos e comunidades acerca dos problemas sociais que enfrentam, assim como das alternativas existentes para a sua solução;

XIV – Participar de organização, assessorar e coordenar atividades desenvolvidas através de equipes multiprofissionais, para análise e planejamento de ações que se refiram a problemática social do indivíduo, grupos e comunidades;
XV – Documentar sistematicamente as atividades realizadas, através de relatórios estatísticos e processuais, a fim de possibilitar a síntese da relação teórico-prática, bem como avaliação, sistematização e acompanhamento do trabalho desenvolvido;
XVI – Supervisionar estagiários de serviço social nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação;
XVII – Treinar e orientar outros profissionais, tendo em vista a atualização e o aperfeiçoamento dos mesmos, visando um desempenho eficaz de suas atividades;
XVIII – Assessorar chefias hierarquicamente superiores em assuntos de sua competência;
XIX – Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
XX – Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para o processo ensino-aprendizagem junto à equipe multidisciplinar, para subsidiar ações no âmbito do sistema educacional;
XXI – Realizar visitas domiciliares, vistorias, perícias técnicas, registrar laudos periciais, informações e pareceres sobreas famílias da Rede Municipal de Ensino;
XXII – Realizar estudos socioeconômicos com famílias a fim de ampliar o acesso de serviços sócio assistenciais, programas e projetos ofertados pelo Poder Público;
XXIII – Participar de forma integrada com toda equipe técnico-administrativo-pedagógica da construção e elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
XXIV – Contribuir, junto à equipe técnico-administrativo-pedagógica, no planejamento, no acompanhamento e na avaliação das atividades desenvolvidas na Unidade Escolar, visando a uma ação articulada;
XXV – Desenvolver atividades com a comunidade escolar, visando identificar e minimizar as dificuldades sociais que possam bloquear o desenvolvimento de potencialidades, a autoestima e o exercício da cidadania;
XXVI – Desenvolver, junto com a equipe técnico-pedagógica, atividades com educadores e alunos, objetivando a explicitação e a superação de entraves institucionais no funcionamento produtivo das equipes e no crescimento individual dos seus integrantes;
XXVII – Selecionar, pesquisar e estudar assuntos específicos de seu campo de trabalho, procurando manter-se atualizado quanto aos processos de aprendizagem, desenvolvimento humano, relações interpessoais e dimensões institucionais;
XXVIII – Participar de atualização pedagógica, por meio de grupos de estudo e dos Conselhos de Classe;
XXIX – Participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas;
XXX – Planejar e executar ações de prevenção à evasão escolar dos alunos, conforme legislação em vigor;
XXXI – Comunicar ao Conselho Tutelar, de forma fundamentada, sobre reiteração de faltas injustificadas, de evasão escolar - esgotados os recursos escolares e de violência doméstica (física, sexual, emocional e trabalho infantil) com crianças e adolescentes;
XXXII – Executar outras tarefas correlatas ao cargo.
XXXIII – Realizar outras atividades e atribuições inerentes ao cargo e que forem determinados pelo superior.

CARGO/FUNÇÃO: 507 - ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no conselho respectivo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:
I – Atendimento individual e o atendimento multiprofissional na área;
II – Realização de movimentos emergenciais;
III – Atuação quanto a questão social de exclusão, desigualdade e violência doméstica;
IV – Realização de pesquisas sociais;
V – Realizar trabalho coletivo com grupos, famílias e redes sociais;
VI – Realização de serviços e a assistência pública;
VII – Participação e realizar projetos e programas em serviço social;
VIII – Atuar junto ao Sistema Único de Saúde, em consonância ao Estatuto da Criança e do Adolescente;
IX – Promotor a saúde pública, a educação em saúde na prática da estratégia de saúde da família;
X – Atuar no Sistema de Informação da Atenção Básica;
XI – Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo e/ou determinação do seu superior.
CARGO/FUNÇÃO: 508 - CIRURGIÃO DENTISTA (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no conselho respectivo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:
I – Realizar a atenção integral em saúde bucal - promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos de acordo com o planejamento local;
II – Prestar assistência odontológica na área da saúde pública, em clínica geral, cirurgia, endodontia, periodontia e radiologia;
III – Participar das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde;
IV – Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral;
V – Tratar as afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, para a conservação dos dentes e gengivas;
VI – Aconselhar aos pacientes os cuidados de higiene, para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas;
VII – Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções, determinando-lhes a extensão e a profundidade;

VIII – Extrair raízes e dentes, utilizando boticões e outros instrumentos especiais para prevenir infecções normais;
IX – Participar de ações de promoção e prevenção da saúde na comunidade;
X – Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.
CARGO/FUNÇÃO: 509 - CONTADOR JUNIOR (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no conselho respectivo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:
I – Auxiliar e executar o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle contábil e orçamentário, analisando seu processamento para assegurar a observação da legislação municipal, estadual e federal;
II – Verificar a escrituração dos livros contábeis, para certificar se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhe deram origem, fazendo cumprir as exigências legais e administrativas;
III – Participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e eliminando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
IV – Proceder a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para procriar custos de bens e serviços;
V – Realizar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações;
VI – Assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira;
VII – Elaborar relatório sobre a situação patrimonial, econômica e financeira, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários aos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal e outros;
VIII – Assessorar a Prefeitura em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários;
IX – Examinar livros contábeis, verificando os termos de abertura e encerramento, número e data do registro, escrituração, lançamento em geral e documentos referentes à receita e despesas;
X – Verificar os registros de classificação de materiais adquiridos;
XI – Examinar a documentação referente à execução do orçamento, verificando a contabilidade dos documentos de comprovação de despesas e se os gastos com investimentos com custeio comportam-se dentro dos níveis autorizados
pela autoridade competente;
XII – Planejar e executar e analisar planos, programas e projetos na área de Contadoria da Secretaria e da Prefeitura;
XIII – Proceder análise dos processos relativos a aquisição de bens e serviços, assim como emitir pareceres relatando as deficiências existentes para a sua correta aplicação;

XIV- Elaborar e controlar todos os relatórios e publicações exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

XV – Outras atividades inerentes ao cargo e quando determinado pelo seu superior.
CARGO/FUNÇÃO: 510 - ENFERMEIRO (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no conselho respectivo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:
I – Realizar consulta e prescrição de enfermagem nos diversos níveis de assistência e de complexidade técnica;
II – Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência e cuidados de enfermagem;
III – Prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou de saúde;
IV – Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas;
V – Fazer prescrição de medicamento, de acordo com esquemas terapêuticos padronizados pela instituição de saúde;
VI – Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para a diminuição dos agravos da saúde;
VII – Participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise da fadiga, mental do trabalho;
VIII – Participar dos programas e atividades de assistência integral a saúde individual e dos grupos específicos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco;
IX – Coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência em enfermagem; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas de saúde pública e educação em saúde, nas instituições e comunidades em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperara saúde da coletividade;
X – Desenvolver atividades de recursos humanos, participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nos níveis superior, médio e elementar de eventos, jornadas, oficinas, integração docente-assistencial (ida), pesquisa e outros, observando técnicas e métodos de ensino-aprendizagem, para contribuir na organização da instituição e melhoria técnica da assistência;
XI – Cadastrar, licenciar e inspecionar empresas destinadas a prestação de assistência e/ou cuidados de enfermagem, através do órgão competente, para assegurar o cumprimento das disposições que regulam o funcionamento dessas empresas; participar em projetos de construção e/ou reforma de unidades de saúde, propondo modificações nas instituições e nos equipamentos em operação, para assegurar a construção ou reforma dentro dos padrões técnicos exigidos;
XII – Fazer registro e anotações de enfermagens e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para o controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral, participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública;

XIII – Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas, executar ações de prevenção e controle do câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas;
XIV – Elaborar e executar investigação epidemiológica;
XV – Comandar a unidade hospitalar no tocante ao auxílio médico/cirúrgico;
XVI – Comandar o corpo de auxiliar clínico do hospital, centro de saúde, etc., executar os programas de vacina;
XVII – Elaborar e executar a estatística de: vacina, epidemiológica, nascidos vivos e óbitos;
XVIII – Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal;
XIX – Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde - hospital, centros de saúde, postos de saúde, etc.;
XX – Coordenar e desempenhar todas atividades inerentes ao programa dos agentes comunitários de saúde - pac's, conforme determinação da secretaria municipal de saúde - SEMUSA;
XXI – Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo e/ou determinação do seu superior.
CARGO/FUNÇÃO: 511 - FARMACÊUTICO E BIOQUÍMICO (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Farmácia e Bioquímica e registro no conselho respectivo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:
I – Prestar informações ao corpo clínico quanto a materiais e medicamentos; acompanhar e controlar o estoque de entorpecentes e psicotrópicos;
II – Sinalizar à farmácia central e/ou ao almoxarifado as pendências e os itens com estoques críticos, evitando faltas;
III – Conferir na farmácia central e nos satélites a arrumação e a estocagem de materiais e medicamentos;
IV – Efetuar o controle do prazo de validade dos medicamentos e materiais mantidos em estoque e carrinhos de urgência;
V – Acompanhar diariamente a temperatura do ambiente e da geladeira;
VI – Proceder à análise das solicitações de medicamentos não-padronizados;
VII – Proceder à análise das fichas de solicitações para utilização de Antibióticos de uso restrito;
VIII – Elaboração de laudos técnicos e realização de perícias técnicas legais relacionadas com atividades, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; assessoramento à fiscalização sanitária e técnica de órgãos públicos, laboratórios, setores ou estabelecimentos, em que se pratiquem extração purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal e mineral;

IX – Assessoramento à fiscalização sanitária e técnica de estabelecimentos públicos, quais sejam:
a) preparem, fabriquem ou armazenem produtos biológicos, imunoterápicos, soros, vacinas, alérgicos, ototerápicos, para uso humano e veterinário, bem como derivados do sangue;

b) executem processos e exames de análises clínicas ou de saúde;
c) fabriquem ou armazenem produtos de uso veterinário;
d) fabriquem ou armazenem insumos farmacêuticos para uso humano ou veterinário e insumos para produtos dietéticos, ou cosméticos com indicação terapêutica;
e) fabriquem ou armazenem produtos saneantes, inseticidas, raticidas, anticépticos e desinfetantes;
f) produzam ou armazenem radioisótopos ou radio fármacos para uso em diagnóstico ou terapêutica;
g) produzam ou armazenem conjuntos de reativos ou reagentes destinados a diferentes análises de diagnóstico médico;
h) fabriquem ou armazenem produtos cosméticos sem indicação terapêutica, produtos dietéticos e alimentares;
i) pratiquem exames de caráter químico toxicológico, químico bromatológico, químico farmacêutico, biológicos, microbiológicos, fitoquímicos e sanitários;
X – Assessoramento a fiscalização, controle, pesquisa, perícia e tratamento de:
a) poluição atmosférica e de despejos industriais;
b) qualidade das águas de consumo humano, de indústrias farmacêuticas, de piscinas, praias e balneários;
XI – Vistoriar, periciar, avaliação, elaboração de pareceres, laudos e atestados de âmbito das respectivas atribuições;
XII – Comparecer às reuniões técnico-científicas e administrativas, quando designado;
XIII – Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo e/ou determinação do seu superior.
CARGO/FUNÇÃO: 512 - FISIOTERAPEUTA (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no conselho respectivo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:
I – Ministrar tratamento fisioterápico, aplicando métodos e técnicas específicas para desenvolver e recuperar a capacidade física do paciente;
II – Executar tratamento de afecções reumáticas osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais motoras, neurogenias e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças;
III – Desenvolver exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente e exercício, ginásticas especiais, para promover correção dos desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
IV – Acompanhar o desenvolvimento do paciente, aplicando novas técnicas, de acordo com a evolução do seu quadro
clínico para ajudar o desenvolvimento do programa e apressar a reabilitação;
V – Avaliar o paciente, nos aspectos fisioterápicos com o objetivo de definir o tratamento adequado, levando em consideração a situação do mesmo;
VI – Participar de grupos de estudos, analisando os casos em tratamento, para melhorar a qualidade das técnicas utilizadas e a reabilitação do indivíduo;
VII – Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;
VIII – Controlar os registros de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;
IX - Esclarecer e orientar a família sobre as necessidades de continuidade do tratamento em casa ou em clínica especializada, a fim de garantir e agilizar a reabilitação do paciente;
X - Orientar servidores classe anterior, quando foro o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
XI Conhecimento em Fisioterapia Respiratória com Técnicas Manuais e com manuseio de equipamentos afins (VNI) e experiencia comprovada em tratamento da Covid-19 durante e pós contaminação do patógeno;
XII – Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo e/ou determinação do seu superior.
CARGO/FUNÇÃO: 513 - FONOAUDIÓLOGO (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no conselho respectivo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:
I – Avaliar deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
II – Realizar, programar, supervisionar e desenvolver treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e reabilitar o paciente;
III – Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas; prestar assistência de fonoaudióloga;
IV – Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais e na População determinada pela Secretaria Municipal de Saúde;
V – Atender consultas de fonoaudióloga em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares;
VI – Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria;
VII – Preencher e assinar laudos de exames e verificação;
VIII – Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso;
IX – Prescrever exames laboratoriais;

X – Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados;

XI – Atender emergências e prestar socorros; elaborar relatórios;
XII – Elaborar e emitir laudos médicos; anotar em ficha apropriada os resultados obtidos;
XIII – Ministrar cursos de primeiros socorros;
XIV – Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação;
XV – Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego;
XVI – Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou determinação de superiores.
CARGO/FUNÇÃO: 514 - MÉDICO CLÍNICO GERAL (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no conselho respectivo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:
I – Realizar consultas médicas, compreendendo: análise envolvido nos assuntos da área de saúde;
II – Participar do planejamento execução e avaliação de campanhas de vacinação segundo as necessidades e divisão de trabalho da coordenação geral;
III – Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesse da população e considerado importantes para a saúde pública;
IV – Elaborar projetos e participar de sua execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área de saúde;
V – Orientar os servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
VI – Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios;
VII – Assessorar os superiores para a autorização de prorrogação nas internações;
VIII – Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes;
IX – Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares de acordo com as tabelas vigentes e realizar os procedimentos médicos necessários aos processos de interação;
X – Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
XI – Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretária Municipal de Saúde, hospital, centros de saúde, postos de saúde, etc.;
XII – Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou determinação de superiores.

CARGO/FUNÇÃO: 515 - MÉDICO VETERINÁRIO (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no conselho respectivo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:
Para atuação na Administração em Geral:
I – Colaborar na defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies silvestres, bem como de seus produtos;
II – Prestar assistência técnica, sanitária e nutricional a animais;
III – Supervisionar e realizar inspeção, sob o ponto de vista sanitário, tecnológico e de segurança, nas Unidades de Vigilância em Zoonoses – UVZ, nos centros de acolhimento e abrigo para animais (de produção, domésticos e silvestre) e zoológicos de responsabilidade municipal;
IV – Auxiliar na elaboração de projetos de leis, decretos, resoluções, instruções normativas e regulamentações, e demais legislações, no âmbito de sua competência;
V – Auxiliar no desenvolvimento de ações para fomentar os associativismo e cooperativismo;
VI – Desenvolver investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/controle de doenças de notificação epidemiológica obrigatória e compulsória relacionadas a zoonoses, antropozoonoses, animais sinantrópicos e vetores;
VII – Elaborar, coordenar, assessorar e executar programas para combate e controle de vetores e fauna sinantrópica;
VIII – Controlar e combater pragas e vetores em áreas urbanas, periurbanas e rurais;
IX – Avaliar e dar parecer de projetos técnicos, memorial descritivo e fluxogramas relacionados a produção e manipulação de alimentos;
X – Realizar eutanásia nos casos de risco à saúde humana e/ou investigação epidemiológica de zoonoses e antropozoonoses;
XI – Promover a educação ambiental;
XII – Avaliar condições de bem estar animal;
XIII – Atuar na direção dos segmentos da administração pública relacionado às ciências veterinárias;
XIV – Participar de analises e avaliação de riscos ambientais;
XV– Elaborar, desenvolver e executar estratégias, de controle populacional e bem estar animal, visando reduzir a incidência e a prevalência de zoonoses, agravo à saúde e ao meio ambiente;
XVI – Promover ações com outras secretarias municipais, dentro de suas atribuições do cargo e por designação do Secretário ou Prefeito;
XVII – Auxiliar nas pesquisas no campo da biologia e da etiologia; participar da formulação de políticas públicas;

XVIII – Elaborar, desenvolver e participar na promoção de eventos, material didático e técnico, ministrando curso e palestras com a finalidade de informar o munícipe sobre as medidas de controle sanitário/epidemiológico/ambiental, bem como representação de órgãos públicos e entidades privadas, junto aos mesmos;
XIX – Proceder à vigilância de zoonoses, organizando e executando campanhas de vacinação (dos programas federais, estaduais e municipais), coleta de material biológico para diagnostico de doenças de interesse em saúde animal, e para controle de programas federais, estaduais e municipais;
XX – Notificar doenças de interesse animal, efetuando levantamento de dados, avaliação sanitária/epidemiológica e pesquisas, para possibilitar o controle sanitário da população animal;
XXI – Executar outras atividades concernentes à área do cargo e/ou que lhe sejam atribuídas por seus superiores imediatos.

CARGO/FUNÇÃO: 516 - NUTRICIONISTA (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no conselho respectivo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:
I – Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicas e somatométricos;
II – Colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde pública;
III – Desenvolver projetos pilotos em área estratégicas, para treinamento de pessoal técnico e auxiliar;
IV – Preparar informes técnicos para divulgação;
V – Elaborar cardápios normais e dietoterápicos;
VI – Verificar, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um;
VII – Fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição;
VIII – Inspecionar os gêneros estacados e propor os métodos e técnicas mais adequadas à conservação de cada tipo de alimento;
IX – Opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos e, se necessário, e quando necessário impugná-los;
X – Adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos;
XI – Orientar cozinheiros, copeiros e serviçais na correta preparação e preparação dos cardápios;
XII – Supervisionar o abastecimento da copa e dos refeitórios, a limpeza e a correta utilização dos alimentos;
XIII – Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo e/ou determinação do seu superior.

CARGO/FUNÇÃO: 517 - ORIENTADOR EDUCACIONAL (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Licenciamento na área da Educação com Especialização em Orientação.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:
I – Elaborar o Plano de Ação Global da Escola;
II – Acompanhar diariamente o processo didático-pedagógico desenvolvido no âmbito escolar através de entrevistas, aconselhamentos e encaminhamentos, quando necessários, a outros profissionais;
III – Realizar estudos e pesquisas, utilizando documentação científica e outras fontes de informação, constatando resultados e métodos utilizados e testando novos métodos para aperfeiçoamento da orientação educacional;
IV – Colaborar na fase de elaboração do currículo pleno da escola, opinando sobre suas implicações no processo de orientação educacional, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do sistema de ensino;
V – Participar de reuniões e formações;
VI – Aplicar processos de caracterização da clientela escolar, utilizando testes pedagógicos e outras técnicas especiais, para obter um perfil completo da personalidade de cada educando e da sua atuação no meio em que vive;
VII – Organizar e reunir informações dos alunos, de caráter físico, psicológico, escolar, sócio econômico e outras, para facilitar a identificação de interesses, aptidões e comportamentos de cada aluno e a resolução de seus problemas;
VIII – Coordenar o processo de desenvolvimento de aptidões e interesses dos educandos, elaborando planos de estudo, orientando-os sobre o uso eficaz da biblioteca da escola e estimulando-os no novo exercício de atividades recreativas e desportivas, para aprimorar suas qualidades de reflexão e integração social;
IX – Auxiliar na resolução de problemas individuais dos alunos, aconselhando-os sobre a conduta ser seguida ou encaminhando ao especialista os casos que exigem assistência especial, a fim de contribuir para o ajustamento dos mesmos ao meio em que vivem;
X – Promover a integração escola-família-comunidade, organizando reuniões com os pais, professores de outras comunidades, para possibilitar a utilização de todos os meios capazes de realizar a educação integral dos alunos;
XI – Participar do processo de avaliação escolar e recuperação de alunos, examinando as causas de eventuais déficits de aprendizagem, para aconselhar a aplicação de métodos mais adequados;
XII – Apoiar os demais profissionais e professores da Unidade Escolar, quanto aos cuidados no manuseio do material, bem como estar à disposição dos alunos, para outras situações que venham interferir na aprendizagem;
XIII – Estar disponíveis na escola, para prestar os suportes necessários para os discentes, docentes, gestores, coordenadores pedagógicos e comunidade escolar;
XIV – Verificar no início do ano letivo, as pastas individuais dos alunos para saber quem não fez a rematrícula e inserir os casos detectados nas Estratégias Buscas Ativa Escolar;
XV – Registrar na Estratégia Busca Ativa os alunos a partir dos 4 anos de idade, que não realizaram a matrícula;

XVI – Visitar a família para analisar os alertas criados, levantar informações mais aprofundadas que subsidiem a elaboração de uma análise técnica da situação, com recomendações necessárias à solução de cada caso;
XVII – Registrar e acompanhar no Sistema Busca Ativa as ocorrências necessárias até a finalização do caso, dos alunos matriculados, que durante 1 (um) mês de estudos não retirou e nem devolveu as apostilas das escolas municipais que se encontram em ensino remoto;
XVIII – Encaminhar a Assistente Social após os procedimentos realizados na unidade escolar dos alunos que necessitam de acompanhamento junto às famílias e a unidade escolar;
XIX – Manter os arquivos atualizados para acompanhamento dos alunos;
XX – Realizar os registros dos casos em acompanhamento;
XXI – Buscar apoio junto a SEMECE para a execução das atividades de sua competência.
XXII – Encaminhar os casos aos órgãos competentes;
XXIII – Elaborar o relatório trimestral e entregar na SEMECE, conforme o Plano de Trabalho do Busca Ativa Escolar do TCE-RO e MPE-RO;
XXIV – Participar das capacitações, formações e reuniões quando convocados;
XXV – Participar do Conselho de Classe e de professores, para acompanhamento dos alunos;
XXVI – Realizar outras atividades e atribuições inerentes ao cargo e que forem determinados pelo superior.
CARGO/FUNÇÃO: 518 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Educação Física e registro no conselho respectivo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:
I – Interagir permanentemente com o Orientador Social, de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e percursos socioeducativos desenvolvidos com as crianças, adolescentes, mulheres, gestantes e idosos;
II – Desenvolver atividades voltadas a cultura, esporte e lazer, bem como realizar o planejamento, monitoramento e relatório das atividades desenvolvidas;
III - Registrar a frequência diária dos usuários do Serviço de Convivência e encaminhar os dados para o gestor municipal ou a quem ele designar, nos prazos previamente estipulados;
IV – Atuar dentro de sua competência e cargo em todas as Secretaria Municipais conforme designado e determinado pelo Prefeito, independente da lotação onde esteja exercendo;
V – Dar suporte as Secretarias que solicitem os serviços de suas atribuições do cargo;
VI – Realizar seus serviços e atribuições em qualquer Secretaria Municipal, conforme designado pela lotação quando convocado para tomar posse, independentemente de sua colocação no concurso, podendo ser removido para outra Secretaria a qualquer tempo conforme necessidade e conveniência da Administração;
VII – Executar outras atividades concernentes à área do cargo e/ou que lhe sejam atribuídas por seus superiores imediatos.
CARGO/FUNÇÃO: 519 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Informática.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:
I – Acompanhar e mediar o processo de ensino-aprendizagem dos alunos no laboratório de informática na Escola ou em outros ambientes;
II – Participar da elaboração e revisão do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar;
III – Realizar atividades e/ou projetos que façam uso das ferramentas tecnológicas digitais e que contribuam com a proposta pedagógica da Unidade Escolar;
IV – Atender os alunos acompanhados de seus professores regentes no laboratório de informática, bem como em outros espaços físicos da escola ou em outros ambientes;
V – Auxiliar os professores regentes no que tange à informática educativa, uso da Lousa Digital, assim como, em outras demandas pedagógicas da Unidade Escolar que envolvam as tecnologias digitais;
VI – Participar do planejamento pedagógico das disciplinas para sugerir atividades, envolvendo o uso das tecnologias e mídias digitais;
VII – Viabilizar o uso de plataformas, aplicativos e softwares educativos, que atendam alunos, professores e equipe pedagógica da Unidade Escolar;
VIII – Dominar as ferramentas e mídias digitais, tais como Lousa Digital e outras;
IX – Conhecer os equipamentos e se manter atualizado sobre as inovações tecnológicas;
X – Zelar pela organização dos espaços físicos destinados à informática, bem como pelos equipamentos móveis que serão transportados para outros espaços;
XI – Realizar a atualização dos softwares e sob a orientação da SEMECE;
XII – Comunicar à chefia imediata sempre que houver a necessidade de manutenção dos recursos que compõem os laboratórios e dos equipamentos de tecnologias digitais;
XIII – Participar das reuniões pedagógicas da Unidade Escolar;
XIV – Participar dos Encontros promovidos pela SEMECE;
XV – Trabalhar de forma integrada, junto à SEMECE, atuando como mobilizador na Unidade Escolar, na implantação e desenvolvimento dos programas e projetos voltados ao uso das tecnologias digitais;
XVI – Participar da elaboração das normas para o funcionamento do laboratório de informática bem como para a utilização dos equipamentos móveis;
XVII – Instalar/desinstalar os equipamentos móveis, deixando-os em condições de uso nos espaços da Unidade Escolar, observando itens como, voltagens das tomadas, locais livres das intempéries naturais, de riscos de queda, entre outros;
XVIII – Conhecer e cumprir os termos do regimento escolar;
XIX – Realizar outras atividades e atribuições inerentes ao cargo e que forem determinados pelo superior.
CARGO/FUNÇÃO: 520 - PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS (Lei Municipal nº 1.873/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Letras com Especialização em libras.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:
I – Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
II – Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
III – Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;
IV – Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
V – Estabelecer parcerias com as áreas Inter setoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
VI – Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
VII – Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
VIII – Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;
IX – Participar de reuniões e formações;
XI – Participar de divulgação de atividades pedagógicas;
XII – Realizar outras atividades e atribuições inerentes ao cargo e que forem determinados pelo superior.
CARGO/FUNÇÃO: 521 - PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:
I – Elaborar e desenvolver projetos educacionais;
II – Participar da elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógica e educacional;
III – Elaborar e coordenar estudos, trabalhos, pesquisas e planos atinentes à realidade educacional/instrucional;
IV– Organizar as atividades individuais e coletivas de crianças em idade pré-escola;
V – Realizar projeto global, regional ou setorial na área de educação atinente à realidade no município;
VI – Elaborar manuais de orientação, catálogos de técnicas pedagógicas;
VII – Participar de estudos de revisão de currículo e programas de ensino;
VIII – Executar trabalhos especializados de administração, orientação e supervisão educacional;
IX– Participar de divulgação de atividades pedagógicas;
X – Implementar programas de tecnologia educacional;
XI – Elaborar desenvolver projetos de ensino-pesquisa-extensão;
XII – Utilizar recursos de Informática;
XIII – Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
XIV – Desempenhar atividades administrativas e assistenciais;
XV – Estudar medidas que visem melhorar os processos pedagógicos inclusive na educação infantil;
XVI – Realizar outras atividades e atribuições inerentes ao cargo e/ou que forem determinados pelo superior.
CARGO/FUNÇÃO: 522 - PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:
I – Elaborar e desenvolver projetos educacionais;
II – Participar da elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógica e educacional;
III – Elaborar e coordenar estudos, trabalhos, pesquisas e planos atinentes à realidade educacional/instrucional;
IV– Organizar as atividades individuais e coletivas de crianças em idade pré-escola;
V – Realizar projeto global, regional ou setorial na área de educação atinente à realidade no município;
VI – Elaborar manuais de orientação, catálogos de técnicas pedagógicas;
VII – Participar de estudos de revisão de currículo e programas de ensino;
VIII – Executar trabalhos especializados de administração, orientação e supervisão educacional;
IX– Participar de divulgação de atividades pedagógicas;
X – Implementar programas de tecnologia educacional;
XI – Elaborar desenvolver projetos de ensino-pesquisa-extensão;

XII – Utilizar recursos de Informática;
XIII – Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
XIV – Desempenhar atividades administrativas e assistenciais;
XV – Estudar medidas que visem melhorar os processos pedagógicos inclusive na educação infantil;
XVI – Realizar outras atividades e atribuições inerentes ao cargo e/ou que forem determinados pelo superior.
CARGO/FUNÇÃO: 523 - PSICÓLOGO (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no conselho respectivo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:
I –Proceder estudos e avaliação do mecanismo de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras;
II – Elaborar, promover e realizar análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional;
III – Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual;
IV – Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagens de aptidões e outros meios disponíveis, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo no trabalho e seu consequente auto realização;
V – Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo e/ou determinação do seu superior.
CARGO/FUNÇÃO: 524 - SUPERVISOR EDUCACIONAL (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Licenciamento na área da Educação com Especialização em Supervisão.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:
I – Supervisionar todo o processo didático, em seu tríplice aspecto de planejamento, controle e avaliação, no âmbito do sistema, da escola ou de áreas curriculares;
II – Desenvolver pesquisas de campo, promovendo visitas, consultas e debates de sentido sócio econômico educativo, para certificar-se dos recursos, problemas da área educacional sob sua responsabilidade;
III – Assessorar individualmente e coletivamente o corpo docente no trabalho pedagógico interdisciplinar;
IV – Promover reuniões bimestrais para avaliação do desempenho de aprendizagem dos alunos;
V – Assessorar as formações continuadas semanais para discutir as dificuldades em sala de aula, procurando promover ações que viabilizem a recuperação dos alunos que estão com dificuldades na aprendizagem;
VI – Realizar diagnóstico da aprendizagem bimestralmente de todos os alunos e mensalmente dos alunos com baixo rendimento e das turmas de reenturmação, a fim de acompanhar a evolução dos resultados obtidos do ensino aprendizagem;
VII – Tabular, registrar e arquivar os resultados obtidos do ensino aprendizagem e deixar disponíveis para consulta;
VIII – Fazer intervenções nas turmas que obtiveram resultados insatisfatórios do ensino aprendizagem;
IX – Realizar formação continuada com base nas legislações do Conselho Municipal de Educação, prática docente,
X – Regimento Interno, Proposta Pedagógica e demais Legislação vigentes;
XI – Participar de formação continuada, sendo obrigatória as ofertadas pela Secretaria de Educação;
XII – Elaborar currículos, planos de cursos e programas, estabelecendo normas e diretrizes gerais e específicas com base nas pesquisas efetuadas, e com a colaboração de outros especialistas de ensino, para assegurar ao sistema educacional, conteúdos autênticos e definidos, em termos de qualidade e rendimento;
XIII – Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-o técnica e pedagogicamente, para incentivar lhe a criatividade, o espírito de autocrítica, o espírito de equipe e a busca do aperfeiçoamento;
XIV – Planejar e participar de reuniões e formações pedagógicas no âmbito escolar;
XV – Supervisionar a aplicação do currículo vigente, planos e programas, promovendo o monitoramento da unidade escolar, acompanhando e controlando o desempenho dos seus componentes;
XVI – Conhecer e apropriar-se da legislação educacional e legislação congênere, para garantir o cumprimento da legislação vigente e assegurar a regularidade e eficácia do processo educativo;
XVII – Avaliar o processo ensino aprendizagem, examinando relatórios, coordenando e participando do conselho de classe, para aferir a validade dos métodos de ensino empregados;
XVIII – Apurar denúncias de possíveis irregularidades referentes ao processo ensino aprendizado;
XIX – Realizar outras atividades e atribuições inerentes ao cargo e que forem determinados pelo superior.
CARGO/FUNÇÃO: 601 - MÉDICO GINECOLOGISTA (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização em Ginecologia e registro no conselho respectivo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:
I – Realizar atendimento médico em ginecologia e obstetrícia na rede básica e, emergencialmente, em casos gerais;
II – Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia;

III – Realizar anamnese (histórico clínico);
IV – Efetuar exame físico;
V – Efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico;
VI – Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica;
VII – Solicitar exames laboratoriais e/ou ultrassonografia quando julgar necessário;
VIII – Realizar ultrassonografia nas gestantes, responsabilidade técnica dos exames ultrassonográficos executados, incluindo a análise dos resultados e confecção dos respectivos laudos;
IX – Prescrever medicação, quando necessário;
X – Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, aleitamento materno entre outros aspectos;
XI – Realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário;
XII – Coletar material para exames de preventivo de câncer de mama e colo uterino, quando julgar necessário;
XIII – Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
XIV – Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
XV – Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo e/ou determinação do seu superior.
CARGO/FUNÇÃO: 602 - MÉDICO PEDIATRA (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização em Pediatria e registro no conselho respectivo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:
I – Prestar atendimento clínico ambulatorial em postos de saúde e demais unidades;
II – Elaborar resposta a pareceres especializados quando for solicitado;
III – Interpretar exames complementares desde básicos aos de alta complexidade;
IV emitir laudos de exames complementares inerentes à especialização médica;
V – Executar todas as atividades inerentes à especialidade e ao cargo que for designado;
VI – Cumprir as rotinas; comparecer às reuniões técnico-científicas de rotina e administrativas, quando convocado;
VII – Participar, quando solicitado, das comissões de controle de infecção da unidade de saúde, de prontuário médico, de ética médica e de outras necessárias à instituição;
VIII – Desenvolver as funções de acordo com a conveniência do serviço;
IX – Executar outras atividades inerentes à especialidade;
X – Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
XI – Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;
XII – Fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos cirúrgicos e de natureza profilática;
XIII – Requisitar, realizar interpretar exames de laboratórios e raios-x; atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária;
XIV – Realizar atividades Ambulatoriais de avaliação pré-operatória mediante sua aptidão técnica;
XV – Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo e/ou determinação do seu superior.
CARGO/FUNÇÃO: 603 - PROFESSOR AEE – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia com Especialização em Educação Especial ou Especialização em AEE.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:
I – Esclarecer e apoiar os professores no que diz respeito à escrita dos surdos, acompanhando os professores, caso necessário e mediante solicitação, na correção das avaliações e na leitura dos textos dos alunos;
II – Traduzir todas as questões da avaliação – do Português escrito para a Língua de Sinais – sem acréscimo de esclarecimentos, adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois eles, quando necessários, dizem respeito somente ao professor;
III – Auxiliar os alunos, durante a avaliação, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto;
IV – Redirecionar ao professor os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos alunos, a respeito das aulas, pois ele é a referência no processo de ensino-aprendizagem;
V – Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua e ao processo interpretativo, salvo em casos extraordinários em que a instituição o incumbir de algum aviso específico aos surdos;
VI – Buscar, quando necessário, o auxílio do professor antes, durante e após as aulas com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação;
VII – Assegurar, para o melhor desempenho de sua função, o tempo hábil necessário para integrar todo o contexto textual registrando no quadro, antes de o professor expô-lo ou discuti-lo;
VIII – Estimular a relação direta entre alunos surdos e professor, ou entre alunos surdos e outros participantes da comunidade escolar, nunca respondendo por nenhuma das partes;
IX – Oferecer ao professor, quando este solicitar, um feedback do processo de ensino-aprendizagem decorrente de sua intermediação interpretativa sem, contudo, assumir qualquer tipo de tutoria dos alunos;
X – Participar de reuniões e formações;
XI – Informar ao professor as particularidades dos surdos, reconsiderando com ele, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares;
XII – Estar presente às reuniões pedagógicas e administrativas, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa;

XIII – Reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais intérpretes, sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento;
XIV – O profissional deverá cobrir a carga horária do aluno, cumprindo a exigência curricular quando necessário;
XV – Organizar e administrar a sala de aula, durante sua atuação, segundo os padrões determinados pela instituição;
XVI – Preparar previamente suas aulas, buscando sempre melhores recursos e estratégias para o ensino da Libras;
XVII – Construir uma relação de cooperação com os demais profissionais do contexto escolar, principalmente com os intérpretes;
XVIII – Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua de sinais, cultura e identidades dos surdos, não cabendo a ele nenhuma explicação sobre os conteúdos específicos de outras disciplinas, ainda que os domine;
XIX – Informar aos professores e intérpretes as particularidades dos surdos e, sempre que necessário, sugerir a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos aos conteúdos escolares;
XX – Considerar os diversos níveis da Língua de Sinais dos alunos surdos e também ouvintes, e se dedicar ao desenvolvimento da fluência e ao aperfeiçoamento de todos os seus alunos no uso da Libras;
XXI – Reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais integrantes do contexto escolar e (ou)instrutores sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento;
XXII – Complementar os estudos referentes aos conhecimentos construídos nas classes comuns do ensino regular;
XXIII – Ofertar suporte pedagógico aos alunos, facilitando-lhes o acesso a todos os conteúdos curriculares;
XXIV – Promover o aprendizado da Libras para o aluno que optar pelo seu uso;
XXV – Utilizar as tecnologias de informação e comunicação para a aprendizagem da Libras e da Língua Portuguesa;
XXVI – Desenvolver a Libras como atividade pedagógica, instrumental, dialógica e de conversação;
XXVII – Promover a aprendizagem da Língua Portuguesa para alunos surdos, como segunda língua, de forma instrumental, dialógica e de conversação;
XXVIII – Aprofundar os estudos relativos à disciplina de Língua Portuguesa, principalmente na modalidade escrita;
XXIX – Produzir materiais bilíngues (Libras-Português-Libras);
Favorecer a convivência entre os alunos surdos para o aprendizado e o desenvolvimento da Língua Brasileira de Sinais;
XXX – Utilizar equipamentos de amplificação sonora e efetivar interface com a fonoaudiologia para atender alunos com resíduos auditivos, quando esta for a opção da família ou do aluno;
XXXI – Realizar outras atividades e atribuições inerentes ao cargo e que forem determinados pelo superior.
CARGO/FUNÇÃO: 604 - PSICÓLOGO ESCOLAR (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia com Especialização em Psicologia Infantil e registro no respectivo conselho.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:
I – Atender os alunos da Educação Infantil (Creche e Pré-escolar) e alunos do Ensino Fundamental e suas modalidades de ensino;
II – Proceder estudos e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras;
III – Entrevista Psicológica; Elaborar, promover e realizar análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional;
IV – Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual;
V – Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagens de aptidões e outros meios disponíveis, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo no trabalho e sua consequente autorrealização;
VI – Estudar e proceder a formulação de hipóteses e a sua comprovação experimental, observando a realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano;
VII – Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamentos psicológicos dos distúrbios emocionais e de personalidade;
VIII – Elaborar, aplicar e analisar testes, utilizando métodos psicológicos do seu conhecimento, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, desajustamento ao meio social ou ao trabalho e outros problemas de ordem psíquica, para indicar a terapia adequada;
IX – Prestar atendimento psicológico a pessoas, reunindo informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidas em testes e exames, para fornecer subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades;
X – Diagnosticar a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmia, dislexias e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado;
XI – Realizar atendimento psicoterápico individual e em grupo, utilizando-se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no seu ajustamento ao meio social;
XII – Participar de currículos e programas educacionais, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, com vistas a melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a sua autorrealização;
XIII – Participar da execução de programas de educação popular, procedendo estudos com vistas as técnicas de ensino a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais, para definição de técnicas mais eficazes;

XIV – Supervisionar e acompanhar a execução dos programas de reeducação psicopedagógica, utilizando os conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e do psicodiagnóstico, para promover o ajustamento do indivíduo;
XV – Colaborar na execução de trabalhos de educação social em comunidades, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência, para resolver dificuldades decorrentes de problemas psicossociais;
XVI – Responsabilizar-se pelo arquivo de dados psicológicos, utilizando informações colhidas em entrevistas, testes psicológicos e anotações, a fim de assegurar o tratamento ético, conforme disposição prevista em código de ética;
XVII – Participar da elaboração de projetos, estudos e pesquisas na área; orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
XVIII – Melhorar o desempenho escolar, a motivação e o engajamento de alunos;
XIX – Realizar avaliações psicológicas; monitorar o progresso dos alunos;
XX – Diminuir os encaminhamentos inadequados para a educação especial;
XXI – Avaliar as necessidades emocionais e comportamentais de estudantes;
XXII – Promover a resolução de problemas e conflitos;
XXIII – Planejar programas de educação individualizada apropriadas para alunos com deficiência;
XXIV – Modificar e adaptar currículos e formas de instrução;
XXV – Ajustar as salas de aula e rotinas para melhorar o engajamento dos alunos e a aprendizagem;
XXVI – Comunicar de forma eficaz com os pais sobre o progresso do aluno e orientá-los sobre questões educacionais;
XXVII – Prevenir o bullying e outras formas de violência;
XXVIII – Avaliar o clima da escola e melhorar a conectividade na escola entre equipe escolar, alunos e família;
XXIX – Reforçar as parcerias Família-Escola;
XXX – Ajudar as famílias a entender as necessidades de aprendizagem e saúde mental de seus filhos;
XXXI – Dar suporte para a criança da Educação Infantil no sentido de fazer com que ela retome para o caminho de um desenvolvimento saudável, abrangendo o aconselhamento dos pais para que o processo terapêutico tenha continuidade no lar;
XXXII – Realizar a avaliação Psicológica na Infância, com ênfase no Desenvolvimento Infantil, com usos de Modelos de Terapia Familiar;
XXXIII – Entender de Neuropsicologia, Psicopatologia, Saúde Mental da Criança, Transtornos Mentais que afetam a Criança, entre outras;
XXXIV – Apurar (atendimento clínico) as causas que levam à dificuldade de aprendizagem dos alunos e oferecer soluções que ajudem a superar o problema;
XXXV – Avaliar (atendimento institucional) comportamentos de alunos e profissionais da educação, no ambiente escolar, fatores que podem influenciar no desempenho individual, com repercussões coletivas, propor e trabalhar em grupo ou individuais atividades que contribuam para amenizar e evitar situações de conflitos;
XXXVI – Participar de formação continuada, sendo obrigatória as ofertadas pela Secretaria de Educação;
XXXVII – Criar instrumentais para registro dos atendimentos, respeitando as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
XXXVIII – Fazer devolutivas para pais, professores, equipe escolar, profissionais da saúde por escrito;
XXXIX – Intervir no processo educacional por meio de análises e aplicações específicas ao contexto cognitivo de cada aluno;
XL – Intervir no diagnóstico e encaminhamento das crianças com suspeita de dificuldades de aprendizagens.
XLI – Acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos com dificuldades de aprendizagem;
XLII – Criar estratégias psicopedagógicas junto à equipe escolar e professores envolvidos;
XLIII – Assessorar a escola no desenvolvimento de uma concepção de educação, da compreensão e da amplitude de seu papel, em seus limites e possibilidades, utilizando os conhecimentos da Psicologia;
XLIV – Desenvolver uma concepção de Psicologia voltada a um compromisso social;
XLV – Auxiliar os professores a identificar pontos que podem ser melhorados no processo de aprendizado para que mais alunos tenham resultados satisfatórios;
XLVI – Manter um acompanhamento próximo aos professores para ajudá-los a desenvolver novas habilidades em sala de aula;
XLVII – Fazer anotações durante as sessões realizadas, para ajudar a solidificar as memórias de detalhes importantes, lembrar-se de temas aos quais deseja retornar posteriormente para não o interromper no momento e como está o progresso da terapia;
XLVIII – Fazer intervenção em relação às necessidades educacionais dos alunos;
XLIX – Realizar orientação, aconselhamento profissional e vocacional;
L – Realizar funções preventivas;
LI – Fazer intervenção na melhoria das ações educacionais;
LII – Realizar formação e aconselhamento familiar;
LIII – Realizar outras atividades e atribuições inerentes ao cargo e que forem determinados pelo superior.
CARGO/FUNÇÃO: 605 - PSICOPEDAGOGO (Lei Municipal nº 1.873/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Psicologia com Especialização em Psicopedagogia.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:
Para atuação na Secretaria Municipal da Saúde – SEMUSA:

I – Acolher em primeiro lugar a família e a criança e/ adolescente com dificuldades de aprendizagem, dislexia, TDH, Discalculia, dentre outros, atuando numa linha terapêutica, onde diagnostica e desenvolve técnicas remediativas;
II – Avaliar, planejar as condutas terapêuticas voltadas ao desenvolvimento das habilidades subjacentes a comunicação escrita e ao potencial de aprendizagem;
III – Promover orientações para os pais para atuarem em parceria no processo de aprendizagem, encaminhar quando necessário a outras especialidades internamente ou externamente;
IV – Avaliar as habilidades supracitadas em caráter complementar e suplementar à atuação de outros profissionais dos serviços;
V – Buscar aprimoramento profissional em concordância com a área de atuação;
VI – Realizar diagnósticos e intervenção psicopedagógico, utilizando métodos, instrumentos e técnicas próprias da psicopedagogia;
VII – Atuar na prevenção dos problemas de aprendizagem;
VIII – Oferecer assessoria psicopedagógica aos trabalhos em espaços institucionais, de acordo com a sua atividade fim, na municipalidade, atuando na parte psicopedagógica clínica;
IX – Intervir, visando à solução dos problemas de aprendizagem e tendo como enfoque o aprendiz ou a instituição de saúde;
X – Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo e/ou determinação do seu superior.

Para atuação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECE:

I – Prevenir e/ou remediar as dificuldades de aprendizagem;
II – Trabalhar com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem;
III – Analisar as situações que levam o aprendiz a essas dificuldades;
IV – Discutir o processo ensino-aprendizagem com a equipe técnico-administrativo-pedagógica;
V – Buscar a fundamentação teórica para o exercício de práticas psicopedagógicas adequadas ao ato de aprender;
VI – Participar da formação de professores para que estes tenham um espaço de discussão das questões de aprendizagem de forma mais ampla e possam assim incrementar sua prática em sala de aula;
VII – Intervir de forma preventiva na elaboração dos conteúdos, tornando os mais significativos e voltados para realidade educacional do grupo em questão;
VIII – Realizar avaliações diagnósticas e preventivas;
IX – Orientar pais e escola a lidar com a dificuldade de aprendizagem;
X – Diagnosticar as necessidades dos alunos dentro do sistema educacional e analisar com o Pedagogo possíveis encaminhamentos a serviços de atendimento psicológico clínico, fonoaudiólogo, médico e outros serviços públicos da comunidade;
XI – Participar de reuniões e formações;
XII – Viabilizar planos de atendimento suplementar aos alunos com dificuldade de aprendizagem;
XIII – Participar, de forma integrada com toda a equipe técnico-administrativo-pedagógica, da construção e elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
XIV – Realizar atendimento a Clínico e a Institucional, para os alunos da Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental e suas modalidades, nas respectivas unidades de ensino da Rede Municipal;
XV – Apurar (atendimento clínico) as causas que levam à dificuldade de aprendizagem dos alunos e oferecer soluções que ajudem a superar o problema;
XVI – Avaliar (atendimento institucional) comportamentos de alunos e profissionais da educação, no ambiente escolar, fatores que podem influenciar no desempenho individual, com repercussões coletivas, propor e trabalhar em grupo ou individuais atividades que contribuam para amenizar e evitar situações de conflitos;
XVII – Participar de formação continuada, sendo obrigatória as ofertadas pela Secretaria de Educação;
XVIII – Utilizar a hipótese de escrita, com base na fundamentação teórica, nas sondagens dos alunos, como recurso que auxiliará a detectar os níveis de desenvolvimento dos alunos;
XIX – Criar instrumentais para registro dos atendimentos, respeitando as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
XX – Fazer devolutivas para pais, professores, equipe escolar, profissionais da saúde por meio de registros;
XXI – Realizar outras atividades e atribuições inerentes ao cargo e que forem determinados pelo superior.

ANEXO I - CARGOS/FUNÇÕES, ESCOLARIDADES, REQUISITOS PARA INGRESSO, JORNADAS DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD) E VENCIMENTO INICIAL.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CÓDIGO	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PcD(*)	TOTAL VAGAS	
201	**AGENTE DE LIMPEZA GERAL E URBANA**	Ensino Fundamental Completo.	40 horas semanais	04	01	**05**	R$ 1.049,26
202	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**	Ensino Fundamental Completo.	40 horas semanais	08	01	**09**	R$ 991,63
203	**BORRACHEIRO**	Ensino Fundamental Completo e curso na área com no mínimo 80 horas.	40 horas semanais	01	00	**01**	R$ 1.157,54
204	**CONDUTOR SOCORRISTA**	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" e curso de veículo de emergência.	40 horas semanais	04	00	**04**	R$ 1.301,91
205	**COVEIRO**	Ensino Fundamental Completo.	40 horas semanais	01	00	**01**	R$ 1.400,00
206	**COZINHEIRA E MERENDEIRA**	Ensino Fundamental Completo.	40 horas semanais	12	01	**13**	R$ 1.086,60
207	**ELETRICISTA DE ALTA E BAIXA TENSÃO**	Ensino Fundamental Completo e curso na área com no mínimo 80 horas.	40 horas semanais	02	00	**02**	R$ 1.903,28
208	**MECÂNICO DE VEÍCULO PESADO**	Ensino Fundamental Completo e curso na área com no mínimo 80 horas.	40 horas semanais	01	00	**01**	R$ 2.567,30
209	**MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE**	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria "AB".	40 horas semanais	10	01	**11**	R$ 1.225,70
210	**MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO**	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" e curso de condução de transporte escolar e de passageiros.	40 horas semanais	10	01	**11**	R$ 1.500,41

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO							
CÓDIGO	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PcD(*)	TOTAL VAGAS	
211	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" e curso na área.	40 horas semanais	01	00	01	R$ 1.540,34
212	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" e curso na área com no mínimo 80 horas.	40 horas semanais	02	00	02	R$ 1.909,83
213	OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS PESADAS	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" e curso na área de no mínimo 80 horas.	40 horas semanais	03	00	03	R$ 1.660,85
214	PEDREIRO	Ensino Fundamental Completo e curso na área com no mínimo 80 horas.	40 horas semanais	02	00	02	R$ 869,32
215	SOLDADOR	Ensino Fundamental Completo e curso na área com no mínimo 80 horas.	40 horas semanais	01	00	01	R$ 1.302,26
216	TRABALHADOR BRAÇAL	Ensino Fundamental Completo.	40 horas semanais	07	01	08	R$ 1.086,60
217	VIGIA	Ensino Fundamental Completo.	40 horas semanais	03	00	03	R$ 869,32
218	ZELADOR	Ensino Fundamental Completo.	40 horas semanais	19	01	20	R$ 1.086,60

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO							
EDITAL Nº 01/2024							
ENSINO MÉDIO COMPLETO							
CÓDIGO	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PcD(*)	TOTAL VAGAS	
301	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo e curso de informática de no mínimo 80 horas.	40 horas semanais	12	01	13	R$ 2.334,49
302	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO	Ensino Médio Completo e curso na área de atuação de no mínimo 80 horas.	40 horas semanais	03	00	03	R$ 1.392,63
303	AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA	Ensino Médio Completo e curso na área de no 40 horas mínimo 80 horas.	semanais	02	00	02	R$ 1.760,34
304	AGENTE FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria "AB" e curso de informática de no mínimo 80 horas.	40 horas semanais	01	00	01	R$ 1.823,16
305	AGENTE FISCAL DA SAÚDE	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria "AB" e curso na área de semanais no mínimo 80 horas.	40 horas	02	00	02	R$ 1.302,26
306	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria "AB" e curso na área de semanais no mínimo 80 horas.	40 horas	02	00	02	R$ 2.254,47
307	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	Ensino Médio Completo e curso na área específica de no mínimo 80 horas.	40 horas semanais	02	00	02	R$ 1.250,00
308	AUXILIAR DE SALA	Ensino Médio Completo e curso na área de atuação de no mínimo 80 horas.	40 horas semanais	04	01	05	R$ 1.392,63
309	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ZOONOSE	Ensino Médio Completo e curso na área específica de no mínimo 80 horas.	40 horas semanais	01	00	01	R$ 1.760,34
310	CUIDADOR DE ABRIGO	Ensino Médio Completo e curso na área de no 40 horas mínimo 80 horas.	semanais	02	00	02	R$ 1.100,00
311	INSPETOR DE PÁTIO	Ensino Médio Completo e curso na área de atuação de no mínimo 80 horas.	40 horas semanais	05	01	06	R$ 1.086,60
312	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Ensino Médio Completo e curso na área de no 40 horas mínimo 80 horas.	semanais	02	00	02	R$ 1.100,00
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO							
EDITAL Nº 01/2024							
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO							
CÓDIGO	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PcD(*)	TOTAL VAGAS	
401	AGENTE TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO	Ensino Médio Completo e curso Técnico na área.	40 horas semanais	01	00	01	R$ 2.254,47
402	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo, curso de Formação em Técnico de Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.	40 horas semanais	04	01	05	R$ 1.967,44
403	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Ensino Médio Completo e curso profissionalizante na área.	40 horas semanais	02	00	02	R$ 1.700,00
404	TÉCNICO EM REGULAÇÃO MÉDICA	Ensino Médio Completo e curso profissionalizante na área.	40 horas semanais	02	00	02	R$ 1.250,00
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO							
EDITAL Nº 01/2024							
ENSINO SUPERIOR COMPLETO							
CÓDIGO	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PcD(*)	TOTAL VAGAS	
501	ANALISTA EM ARQUITETURA	Ensino Superior Completo em Arquitetura e registro no conselho respectivo.	40 horas semanais	01	00	01	R$ 5.358,33
502	ANALISTA EM ENGENHARIA AGRÔNOMA	Ensino Superior Completo em Agronomia e registro no conselho respectivo.	40 horas semanais	01	00	01	R$ 5.358,33
503	ANALISTA EM ENGENHARIA AMBIENTAL	Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental e registro no conselho respectivo.	40 horas semanais	01	00	01	R$ 5.358,33
504	ANALISTA EM ENGENHARIA CIVIL	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no conselho respectivo.	40 horas semanais	01	00	01	R$ 5.358,33
505	ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no conselho respectivo.	30 horas semanais	01	00	01	R$ 3.317,04
506	ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no conselho respectivo	30 horas semanais	01	00	01	R$ 3.317,04
507	ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no conselho respectivo.	30 horas semanais	01	00	01	R$ 3.317,04
508	CIRURGIÃO DENTISTA	Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no conselho respectivo.	40 horas semanais	02	00	02	R$ 5.548,91
509	CONTADOR JUNIOR	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no conselho	40 horas semanais	01	00	01	R$ 3.317,04

		respectivo.					
510	**ENFERMEIRO**	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no conselho respectivo.	40 horas semanais	04	01	**05**	R$ 5.548,91
511	**FARMACÊUTICO E BIOQUÍMICO**	Ensino Superior Completo em Farmácia e Bioquímica e registro no conselho respectivo. semanais	40 horas	02	00	**02**	R$ 5.548,91
512	**FISIOTERAPEUTA**	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no conselho respectivo.	30 horas semanais	01	00	**01**	R$ 4.018,74
513	**FONOAUDIÓLOGO**	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia 40 horas e registro no conselho respectivo.	semanais	01	00	**01**	R$ 5.548,91
514	**MÉDICO CLÍNICO GERAL**	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no conselho respectivo.	40 horas semanais	02	00	**02**	R$ 15.309,72
515	**MÉDICO VETERINÁRIO**	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no conselho respectivo.	40 horas semanais	01	00	**01**	R$ 5.358,33
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO							
EDITAL Nº 01/2024							
ENSINO SUPERIOR COMPLETO							
CÓDIGO	**CARGO/FUNÇÃO**	**REQUISITO**	**JORNADA DE TRABALHO**	**VAGAS**			**VENCIMENTO MENSAL**
				AMPLA CONCOR.	**PcD(*)**	**TOTAL VAGAS**	
516	**NUTRICIONISTA**	Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no conselho respectivo.	40 horas semanais	01	00	**01**	R$ 5.548,91
517	**ORIENTADOR EDUCACIONAL**	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Licenciamento na área da Educação com Especialização em Orientação.	40 horas semanais	04	01	**05**	R$ 3.335,99
518	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**	Ensino Superior Completo em Educação Física e registro no conselho respectivo.	40 horas semanais	01	00	**01**	R$ 3.454,60
519	**PROFESSOR DE INFORMÁTICA**	Ensino Superior Completo em Informática.	40 horas semanais	01	00	**01**	R$ 3.335,99
520	**PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS**	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Letras com Especialização em libras.	40 horas semanais	01	00	**01**	R$ 3.317,05
521	**PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS**	Ensino Superior Completo em Pedagogia.	30 horas semanais	24	01	**25**	R$ 2.501,99
522	**PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS**	Ensino Superior Completo em Pedagogia.	40 horas semanais	28	02	**30**	R$ 3.335,99
523	**PSICÓLOGO**	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no conselho respectivo.	40 horas semanais	02	00	**02**	R$ 3.315,05
524	**SUPERVISOR EDUCACIONAL**	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Licenciamento na área da Educação com Especialização em Supervisão.	40 horas semanais	11	01	**12**	R$ 3.335,99
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO							
EDITAL Nº 01/2024							
ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO							
CÓDIGO	**CARGO/FUNÇÃO**	**REQUISITO**	**JORNADA DE TRABALHO**	**VAGAS**			**VENCIMENTO MENSAL**
				AMPLA CONCOR.	**PcD(*)**	**TOTAL VAGAS**	
601	**MÉDICO GINECOLOGISTA**	Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização em Ginecologia e registro no conselho respectivo.	40 horas semanais	01	00	**01**	R$ 15.854,04
602	**MÉDICO PEDIATRA**	Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização em Pediatria e registro no conselho respectivo.	40 horas semanais	01	00	**01**	R$ 15.854,04
603	**PROFESSOR AEE – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**	Ensino Superior Completo em Pedagogia com Especialização em Educação Especial ou Especialização em AEE.	40 horas semanais	04	01	**05**	R$ 3.335,99
604	**PSICÓLOGO ESCOLAR**	Ensino Superior Completo em Psicologia com Especialização em Psicologia Infantil e registro no respectivo conselho.	40 horas semanais	01	00	**01**	R$ 3.317,05
605	**PSICOPEDAGOGO**	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Psicologia com Especialização em Psicopedagogia.	40 horas semanais	05	01	**06**	R$ 3.335,99
VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 244		**VAGAS PcD: 19**		**TOTAL VAGAS: 263**			
*** PcD = Pessoa com Deficiência**							

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:E86CF67B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.333/PMC/2024

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO ANEXO I DA LEI Nº 5.256/PMC/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de retificar o Anexo I, da Lei Municipal nº 5.256/PMC/2023, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 20 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

ANEXO I

ANEXO I - PROFESSORES NÍVEL "I" E "II" (MAGISTÉRIO) - 20h (COM 3% DE REAJUSTE)									
TABELA I	**MAGISTÉRIO**								
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 1.980,49	R$ 2.039,90	R$ 2.101,10	R$ 2.164,13	R$ 2.229,06	R$ 2.295,93	R$ 2.364,81	R$ 2.435,75	R$ 2.508,83
	10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 2.584,09	R$ 2.661,61	R$ 2.741,46	R$ 2.823,71	R$ 2.908,42	R$ 2.995,67	R$ 3.085,54	R$ 3.178,11	R$ 3.273,45
TABELA II	**GRADUAÇÃO**								
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 2.125,46	R$ 2.189,23	R$ 2.254,90	R$ 2.322,55	R$ 2.392,23	R$ 2.463,99	R$ 2.537,91	R$ 2.614,05	R$ 2.692,47
	10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 2.773,25	R$ 2.856,44	R$ 2.942,14	R$ 3.030,40	R$ 3.121,31	R$ 3.214,95	R$ 3.311,40	R$ 3.410,74	R$ 3.513,06
TABELA III	**PÓS-GRADUAÇÃO**								
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 2.231,73	R$ 2.298,69	R$ 2.367,65	R$ 2.438,68	R$ 2.511,84	R$ 2.587,19	R$ 2.664,81	R$ 2.744,75	R$ 2.827,10
	10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 2.911,91	R$ 2.999,27	R$ 3.089,24	R$ 3.181,92	R$ 3.277,38	R$ 3.375,70	R$ 3.476,97	R$ 3.581,28	R$ 3.688,72
TABELA IV	**MESTRADO**								
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 2.387,96	R$ 2.459,60	R$ 2.533,38	R$ 2.609,38	R$ 2.687,67	R$ 2.768,30	R$ 2.851,34	R$ 2.936,89	R$ 3.024,99
	10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 3.115,74	R$ 3.209,21	R$ 3.305,49	R$ 3.404,65	R$ 3.506,79	R$ 3.612,00	R$ 3.720,36	R$ 3.831,97	R$ 3.946,93
TABELA V	**DOUTORADO**								
E	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 2.626,75	R$ 2.705,55	R$ 2.786,72	R$ 2.870,32	R$ 2.956,43	R$ 3.045,13	R$ 3.136,48	R$ 3.230,57	R$ 3.327,49
	10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 3.427,32	R$ 3.530,14	R$ 3.636,04	R$ 3.745,12	R$ 3.857,47	R$ 3.973,20	R$ 4.092,39	R$ 4.215,17	R$ 4.341,62

ANEXO I - PROFESSORES NÍVEL "I" E "II" (MAGISTÉRIO) - 20h (COM 6% DE REAJUSTE)									
TABELA I	**MAGISTÉRIO**								
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 2.038,18	R$ 2.099,33	R$ 2.162,31	R$ 2.227,17	R$ 2.293,99	R$ 2.362,81	R$ 2.433,69	R$ 2.506,70	R$ 2.581,91
	10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 2.659,36	R$ 2.739,14	R$ 2.821,32	R$ 2.905,96	R$ 2.993,14	R$ 3.082,93	R$ 3.175,42	R$ 3.270,68	R$ 3.368,80
TABELA II	**GRADUAÇÃO**								
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**

	R$ 2.187,37	R$ 2.253,00	R$ 2.320,59	R$ 2.390,20	R$ 2.461,91	R$ 2.535,77	R$ 2.611,84	R$ 2.690,20	R$ 2.770,90
	10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 2.854,03	R$ 2.939,65	R$ 3.027,84	R$ 3.118,67	R$ 3.212,23	R$ 3.308,60	R$ 3.407,86	R$ 3.510,09	R$ 3.615,40
TABELA III	**PÓS-GRADUAÇÃO**								
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 2.296,74	R$ 2.365,65	R$ 2.436,62	R$ 2.509,71	R$ 2.585,01	R$ 2.662,56	R$ 2.742,43	R$ 2.824,70	R$ 2.909,45
	10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 2.996,73	R$ 3.086,63	R$ 3.179,23	R$ 3.274,61	R$ 3.372,85	R$ 3.474,03	R$ 3.578,25	R$ 3.685,60	R$ 3.796,17
TABELA IV	**MESTRADO**								
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 2.457,52	R$ 2.531,24	R$ 2.607,18	R$ 2.685,39	R$ 2.765,96	R$ 2.848,93	R$ 2.934,40	R$ 3.022,43	R$ 3.113,11
	10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 3.206,50	R$ 3.302,70	R$ 3.401,78	R$ 3.503,83	R$ 3.608,94	R$ 3.717,21	R$ 3.828,73	R$ 3.943,59	R$ 4.061,90
TABELA V	**DOUTORADO**								
E	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 2.703,27	R$ 2.784,37	R$ 2.867,90	R$ 2.953,93	R$ 3.042,55	R$ 3.133,83	R$ 3.227,84	R$ 3.324,68	R$ 3.424,42
	10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 3.527,15	R$ 3.632,96	R$ 3.741,95	R$ 3.854,21	R$ 3.969,84	R$ 4.088,93	R$ 4.211,60	R$ 4.337,95	R$ 4.468,09

ANEXO I - PROFESSORES NÍVEL "I" E "II" (MAGISTÉRIO) - 20h (COM 9% DE REAJUSTE)									
TABELA I	**MAGISTÉRIO**								
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 2.095,86	R$ 2.158,74	R$ 2.223,50	R$ 2.290,20	R$ 2.358,91	R$ 2.429,68	R$ 2.502,57	R$ 2.577,64	R$ 2.654,97
	10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 2.734,62	R$ 2.816,66	R$ 2.901,16	R$ 2.988,20	R$ 3.077,84	R$ 3.170,18	R$ 3.265,28	R$ 3.363,24	R$ 3.464,14

TABELA II	**GRADUAÇÃO**								
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 2.249,28	R$ 2.316,76	R$ 2.386,26	R$ 2.457,85	R$ 2.531,58	R$ 2.607,53	R$ 2.685,75	R$ 2.766,33	R$ 2.849,32
	10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 2.934,80	R$ 3.022,84	R$ 3.113,53	R$ 3.206,93	R$ 3.303,14	R$ 3.402,23	R$ 3.504,30	R$ 3.609,43	R$ 3.717,71

TABELA III	**PÓS-GRADUAÇÃO**								
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 2.361,74	R$ 2.432,59	R$ 2.505,57	R$ 2.580,74	R$ 2.658,16	R$ 2.737,90	R$ 2.820,04	R$ 2.904,64	R$ 2.991,78
	10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 3.081,54	R$ 3.173,98	R$ 3.269,20	R$ 3.367,28	R$ 3.468,30	R$ 3.572,34	R$ 3.679,52	R$ 3.789,90	R$ 3.903,60

TABELA IV	**MESTRADO**								
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 2.527,06	R$ 2.602,87	R$ 2.680,96	R$ 2.761,39	R$ 2.844,23	R$ 2.929,56	R$ 3.017,44	R$ 3.107,97	R$ 3.201,21
	10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 3.297,24	R$ 3.396,16	R$ 3.498,05	R$ 3.602,99	R$ 3.711,08	R$ 3.822,41	R$ 3.937,08	R$ 4.055,19	R$ 4.176,85

TABELA V	**DOUTORADO**								
E	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 2.779,77	R$ 2.863,16	R$ 2.949,06	R$ 3.037,53	R$ 3.128,65	R$ 3.222,51	R$ 3.319,19	R$ 3.418,77	R$ 3.521,33
	10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 3.626,97	R$ 3.735,78	R$ 3.847,85	R$ 3.963,29	R$ 4.082,18	R$ 4.204,65	R$ 4.330,79	R$ 4.460,71	R$ 4.594,53

ANEXO I - PROFESSORES NÍVEL "I" E "II" (MAGISTÉRIO) - 20h (COM 14,95% DE REAJUSTE)									
TABELA I	**MAGISTÉRIO**								
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 2.210,27	R$ 2.276,58	R$ 2.344,88	R$ 2.415,22	R$ 2.487,68	R$ 2.562,31	R$ 2.639,18	R$ 2.718,35	R$ 2.799,90
	10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 2.883,90	R$ 2.970,42	R$ 3.059,53	R$ 3.151,32	R$ 3.245,86	R$ 3.343,23	R$ 3.443,53	R$ 3.546,83	R$ 3.653,24

TABELA II	GRADUAÇÃO								
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R$ 2.372,06	R$ 2.443,22	R$ 2.516,52	R$ 2.592,02	R$ 2.669,78	R$ 2.749,87	R$ 2.832,37	R$ 2.917,34	R$ 3.004,86
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	R$ 3.095,00	R$ 3.187,85	R$ 3.283,49	R$ 3.381,99	R$ 3.483,45	R$ 3.587,96	R$ 3.695,59	R$ 3.806,46	R$ 3.920,66
TABELA III	PÓS-GRADUAÇÃO								
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R$ 2.490,66	R$ 2.565,38	R$ 2.642,35	R$ 2.721,62	R$ 2.803,27	R$ 2.887,36	R$ 2.973,98	R$ 3.063,20	R$ 3.155,10
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	R$ 3.249,75	R$ 3.347,25	R$ 3.447,66	R$ 3.551,09	R$ 3.657,63	R$ 3.767,35	R$ 3.880,37	R$ 3.996,79	R$ 4.116,69
TABELA IV	MESTRADO								
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R$ 2.665,01	R$ 2.744,96	R$ 2.827,31	R$ 2.912,13	R$ 2.999,49	R$ 3.089,48	R$ 3.182,16	R$ 3.277,63	R$ 3.375,96
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	R$ 3.477,24	R$ 3.581,55	R$ 3.689,00	R$ 3.799,67	R$ 3.913,66	R$ 4.031,07	R$ 4.152,00	R$ 4.276,56	R$ 4.404,86
TABELA V	DOUTORADO								
E	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R$ 2.931,51	R$ 3.019,46	R$ 3.110,04	R$ 3.203,34	R$ 3.299,44	R$ 3.398,43	R$ 3.500,38	R$ 3.605,39	R$ 3.713,55
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	R$ 3.824,96	R$ 3.939,71	R$ 4.057,90	R$ 4.179,64	R$ 4.305,02	R$ 4.434,18	R$ 4.567,20	R$ 4.704,22	R$ 4.845,34

ANEXO I - PROFESSORES NÍVEL "I" E "II" (MAGISTÉRIO) - 30h (COM 3% DE REAJUSTE)									
TABELA I	GRADUAÇÃO								
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R$ 3.188,20	R$ 3.283,85	R$ 3.382,36	R$ 3.483,83	R$ 3.588,35	R$ 3.696,00	R$ 3.806,88	R$ 3.921,08	R$ 4.038,72
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	R$ 4.159,88	R$ 4.284,67	R$ 4.413,21	R$ 4.545,61	R$ 4.681,98	R$ 4.822,44	R$ 4.967,11	R$ 5.116,13	R$ 5.269,61

TABELA II	PÓS-GRADUAÇÃO								
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R$ 3.421,58	R$ 3.524,22	R$ 3.629,95	R$ 3.738,85	R$ 3.851,01	R$ 3.966,54	R$ 4.085,54	R$ 4.208,11	R$ 4.334,35
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	R$ 4.464,38	R$ 4.598,31	R$ 4.736,26	R$ 4.878,35	R$ 5.024,70	R$ 5.175,44	R$ 5.330,70	R$ 5.490,63	R$ 5.655,34

TABELA III	MESTRADO								
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R$ 3.592,66	R$ 3.700,43	R$ 3.811,45	R$ 3.925,79	R$ 4.043,56	R$ 4.164,87	R$ 4.289,82	R$ 4.418,51	R$ 4.551,07
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	R$ 4.687,60	R$ 4.828,23	R$ 4.973,07	R$ 5.122,27	R$ 5.275,94	R$ 5.434,21	R$ 5.567,24	R$ 5.765,16	R$ 5.938,11

TABELA IV	DOUTORADO								
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R$ 3.844,14	R$ 3.959,47	R$ 4.078,25	R$ 4.200,60	R$ 4.326,61	R$ 4.456,41	R$ 4.590,11	R$ 4.727,81	R$ 4.869,64
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	R$ 5.015,73	R$ 5.166,20	R$ 5.321,19	R$ 5.480,83	R$ 5.645,25	R$ 5.814,61	R$ 5.989,05	R$ 6.168,72	R$ 6.353,78

ANEXO I - PROFESSORES NÍVEL "I" E "II" (MAGISTÉRIO) - 30h (COM 6% DE REAJUSTE)									
TABELA I	GRADUAÇÃO								
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R$ 3.281,06	R$ 3.379,49	R$ 3.480,88	R$ 3.585,30	R$ 3.692,86	R$ 3.803,65	R$ 3.917,76	R$ 4.035,29	R$ 4.156,35
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	R$ 4.281,04	R$ 4.409,47	R$ 4.541,75	R$ 4.678,01	R$ 4.818,35	R$ 4.962,90	R$ 5.111,78	R$ 5.265,14	R$ 5.423,09
TABELA II	PÓS-GRADUAÇÃO								
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R$ 3.521,23	R$ 3.626,87	R$ 3.735,68	R$ 3.847,75	R$ 3.963,18	R$ 4.082,07	R$ 4.204,54	R$ 4.330,67	R$ 4.460,69
	10	11	12	13	14	15	16	17	18

	R$ 4.594,41	R$ 4.732,24	R$ 4.874,21	R$ 5.020,44	R$ 5.171,05	R$ 5.326,18	R$ 5.485,97	R$ 5.650,55	R$ 5.820,06
TABELA III	**MESTRADO**								
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 3.697,30	R$ 3.808,21	R$ 3.922,46	R$ 4.040,13	R$ 4.161,34	R$ 4.286,18	R$ 4.414,76	R$ 4.547,21	R$ 4.683,62
	10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 4.824,13	R$ 4.968,86	R$ 5.117,92	R$ 5.271,46	R$ 5.429,60	R$ 5.592,49	R$ 5.760,27	R$ 5.933,07	R$ 6.111,07
TABELA IV	**DOUTORADO**								
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 3.956,11	R$ 4.074,79	R$ 4.197,03	R$ 4.322,94	R$ 4.452,63	R$ 4.586,21	R$ 4.723,80	R$ 4.865,51	R$ 5.011,48
	10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 5.161,82	R$ 5.316,68	R$ 5.476,18	R$ 5.640,46	R$ 5.809,67	R$ 5.983,97	R$ 6.163,48	R$ 6.348,39	R$ 6.538,84

ANEXO I - PROFESSORES NÍVEL "I" E "II" (MAGISTÉRIO) - 30h (COM 9% DE REAJUSTE)									
TABELA I	**GRADUAÇÃO**								
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 3.373,92	R$ 3.475,14	R$ 3.579,39	R$ 3.686,77	R$ 3.797,38	R$ 3.911,30	R$ 4.028,64	R$ 4.149,50	R$ 4.273,96
	10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 4.402,20	R$ 4.534,27	R$ 4.670,29	R$ 4.810,40	R$ 4.954,72	R$ 5.103,36	R$ 5.256,46	R$ 5.414,15	R$ 5.576,58
TABELA II	**PÓS-GRADUAÇÃO**								
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 3.620,89	R$ 3.729,52	R$ 3.841,40	R$ 3.956,65	R$ 4.075,34	R$ 4.197,60	R$ 4.323,53	R$ 4.453,24	R$ 4.586,84
	10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 4.724,44	R$ 4.866,17	R$ 5.012,16	R$ 5.162,52	R$ 5.317,40	R$ 5.476,92	R$ 5.641,23	R$ 5.810,47	R$ 5.984,78
TABELA III	**MESTRADO**								
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 3.801,94	R$ 3.915,99	R$ 4.033,47	R$ 4.154,48	R$ 4.279,11	R$ 4.407,49	R$ 4.539,71	R$ 4.675,90	R$ 4.816,18
	10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 4.960,66	R$ 5.109,48	R$ 5.262,77	R$ 5.420,65	R$ 5.583,27	R$ 5.750,77	R$ 5.923,29	R$ 6.100,99	R$ 6.284,02
TABELA IV	**DOUTORADO**								
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 4.068,07	R$ 4.190,11	R$ 4.315,82	R$ 4.445,29	R$ 4.578,65	R$ 4.716,01	R$ 4.857,49	R$ 5.003,21	R$ 5.153,31
	10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 5.307,91	R$ 5.467,15	R$ 5.631,16	R$ 5.800,10	R$ 5.974,10	R$ 6.153,32	R$ 6.337,92	R$ 6.528,06	R$ 6.723,90

ANEXO I - PROFESSORES NÍVEL "I" E "II" (MAGISTÉRIO) - 30h (COM 14,95% DE REAJUSTE)									
TABELA I	**GRADUAÇÃO**								
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 3.558,09	R$ 3.664,83	R$ 3.774,78	R$ 3.888,02	R$ 4.004,66	R$ 4.124,80	R$ 4.248,55	R$ 4.376,00	R$ 4.507,28
	10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 4.642,50	R$ 4.781,78	R$ 4.925,23	R$ 5.072,99	R$ 5.225,18	R$ 5.381,93	R$ 5.543,39	R$ 5.709,69	R$ 5.880,98
TABELA II	**PÓS-GRADUAÇÃO**								
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 3.818,54	R$ 3.933,10	R$ 4.051,09	R$ 4.172,62	R$ 4.297,80	R$ 4.426,74	R$ 4.559,54	R$ 4.696,33	R$ 4.837,21
	10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 4.982,33	R$ 5.131,80	R$ 5.285,76	R$ 5.444,33	R$ 5.607,66	R$ 5.775,89	R$ 5.949,16	R$ 6.127,64	R$ 6.311,47
TABELA III	**MESTRADO**								
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 4.009,47	R$ 4.129,75	R$ 4.253,65	R$ 4.381,26	R$ 4.512,69	R$ 4.648,07	R$ 4.787,52	R$ 4.931,14	R$ 5.079,08
	10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 5.231,45	R$ 5.388,39	R$ 5.550,04	R$ 5.716,54	R$ 5.888,04	R$ 6.064,68	R$ 6.246,62	R$ 6.434,02	R$ 6.627,04
TABELA IV	**DOUTORADO**								
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**

	R$ 4.290,13	R$ 4.418,84	R$ 4.551,40	R$ 4.687,94	R$ 4.828,58	R$ 4.973,44	R$ 5.122,64	R$ 5.276,32	R$ 5.434,61
	10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 5.597,65	R$ 5.765,68	R$ 5.938,55	R$ 6.116,70	R$ 6.300,20	R$ 6.489,21	R$ 6.683,89	R$ 6.884,40	R$ 7.090,93

ANEXO I - PROFESSORES NÍVEL "I" E "II" (MAGISTÉRIO) - 40h (COM 3% DE REAJUSTE)									
TABELA I	**MAGISTÉRIO**								
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 3.961,00	R$ 4.079,83	R$ 4.202,22	R$ 4.328,29	R$ 4.458,14	R$ 4.591,88	R$ 4.729,64	R$ 4.871,53	R$ 5.017,68
	10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 5.168,21	R$ 5.323,25	R$ 5.482,95	R$ 5.647,44	R$ 5.816,86	R$ 5.991,37	R$ 6.171,11	R$ 6.356,24	R$ 6.546,93
TABELA II	**GRADUAÇÃO**								
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 4.250,95	R$ 4.378,47	R$ 4.509,83	R$ 4.645,12	R$ 4.784,48	R$ 4.928,01	R$ 5.075,85	R$ 5.228,13	R$ 5.384,97
	10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 5.546,52	R$ 5.712,91	R$ 5.884,30	R$ 6.060,83	R$ 6.242,66	R$ 6.429,94	R$ 6.622,83	R$ 6.821,52	R$ 7.026,16
TABELA III	**PÓS-GRADUAÇÃO**								
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 4.463,49	R$ 4.597,40	R$ 4.735,32	R$ 4.877,38	R$ 5.023,70	R$ 5.174,41	R$ 5.329,64	R$ 5.489,53	R$ 5.654,22
	10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 5.823,85	R$ 5.998,56	R$ 6.178,52	R$ 6.363,87	R$ 6.554,79	R$ 6.751,43	R$ 6.953,98	R$ 7.162,60	R$ 7.377,47
TABELA IV	**MESTRADO**								
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 4.775,94	R$ 4.919,22	R$ 5.066,79	R$ 5.218,80	R$ 5.375,36	R$ 5.536,62	R$ 5.702,72	R$ 5.873,80	R$ 6.050,01
	10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 6.231,51	R$ 6.418,46	R$ 6.611,01	R$ 6.809,34	R$ 7.013,62	R$ 7.224,03	R$ 7.440,75	R$ 7.663,98	R$ 7.893,90
TABELA V	**DOUTORADO**								
E	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 5.253,53	R$ 5.411,14	R$ 5.573,47	R$ 5.740,67	R$ 5.912,90	R$ 6.090,28	R$ 6.272,99	R$ 6.461,18	R$ 6.655,02
	10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 6.854,67	R$ 7.060,31	R$ 7.272,12	R$ 7.490,28	R$ 7.714,99	R$ 7.946,44	R$ 8.184,83	R$ 8.430,37	R$ 8.683,29
TABELA VI	**PROFESSORES LEIGOS**								
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 1.980,50	R$ 2.039,92	R$ 2.101,11	R$ 2.164,15	R$ 2.229,07	R$ 2.295,94	R$ 2.364,82	R$ 2.435,77	R$ 2.508,84
	10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 2.584,10	R$ 2.661,63	R$ 2.741,48	R$ 2.823,82	R$ 2.908,43	R$ 2.995,68	R$ 3.085,55	R$ 3.178,12	R$ 3.273,46

ANEXO I - PROFESSORES NÍVEL "I" E "II" (MAGISTÉRIO) - 40h (COM 6% DE REAJUSTE)									
TABELA I	**MAGISTÉRIO**								
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 4.076,37	R$ 4.198,66	R$ 4.324,62	R$ 4.454,36	R$ 4.587,99	R$ 4.725,63	R$ 4.867,40	R$ 5.013,42	R$ 5.163,82
	10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 5.318,74	R$ 5.478,30	R$ 5.642,65	R$ 5.811,93	R$ 5.986,29	R$ 6.165,88	R$ 6.350,85	R$ 6.541,38	R$ 6.737,62
TABELA II	**GRADUAÇÃO**								
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 4.374,76	R$ 4.506,00	R$ 4.641,18	R$ 4.780,42	R$ 4.923,83	R$ 5.071,55	R$ 5.223,69	R$ 5.380,40	R$ 5.541,82
	10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 5.708,07	R$ 5.879,31	R$ 6.055,69	R$ 6.237,36	R$ 6.424,48	R$ 6.617,22	R$ 6.815,73	R$ 7.020,21	R$ 7.230,81
TABELA III	**PÓS-GRADUAÇÃO**								
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 4.583,50	R$ 4.731,30	R$ 4.873,24	R$ 5.019,44	R$ 5.170,02	R$ 5.325,12	R$ 5.484,88	R$ 5.649,42	R$ 5.818,91
	10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 5.993,47	R$ 6.173,28	R$ 6.358,48	R$ 6.549,23	R$ 6.745,71	R$ 6.948,08	R$ 7.156,52	R$ 7.371,22	R$ 7.592,35

TABELA IV	**MESTRADO**								
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 4.915,04	R$ 5.062,49	R$ 5.214,37	R$ 5.370,80	R$ 5.531,92	R$ 5.697,88	R$ 5.868,82	R$ 6.044,88	R$ 6.226,23
	10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 6.413,02	R$ 6.605,41	R$ 6.803,57	R$ 7.007,68	R$ 7.217,91	R$ 7.434,44	R$ 7.657,48	R$ 7.887,20	R$ 8.123,82
TABELA V	**DOUTORADO**								
E	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 5.406,55	R$ 5.568,74	R$ 5.735,81	R$ 5.907,88	R$ 6.085,12	R$ 6.267,67	R$ 6.455,70	R$ 6.649,37	R$ 6.848,85
	10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 7.054,32	R$ 7.265,95	R$ 7.483,93	R$ 7.708,44	R$ 7.939,70	R$ 8.177,89	R$ 8.423,22	R$ 8.675,92	R$ 8.936,20
TABELA VI	**PROFESSORES LEIGOS**								
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 2.038,19	R$ 2.099,33	R$ 2.162,31	R$ 2.227,18	R$ 2.294,00	R$ 2.362,82	R$ 2.433,70	R$ 2.506,71	R$ 2.581,91
	10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 2.659,37	R$ 2.739,15	R$ 2.821,32	R$ 2.905,96	R$ 2.993,14	R$ 3.082,94	R$ 3.175,43	R$ 3.270,69	R$ 3.368,81

ANEXO I - PROFESSORES NÍVEL "I" E "II" (MAGISTÉRIO) - 40h (COM 9% DE REAJUSTE)									
TABELA I	**MAGISTÉRIO**								
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 4.191,74	R$ 4.317,49	R$ 4.447,02	R$ 4.580,43	R$ 4.717,84	R$ 4.859,38	R$ 5.005,16	R$ 5.155,31	R$ 5.309,97
	10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 5.469,27	R$ 5.633,35	R$ 5.802,35	R$ 5.976,42	R$ 6.155,71	R$ 6.340,38	R$ 6.530,59	R$ 6.726,51	R$ 6.928,31
TABELA II	**GRADUAÇÃO**								
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 4.498,58	R$ 4.633,53	R$ 4.772,54	R$ 4.915,71	R$ 5.063,19	R$ 5.215,08	R$ 5.371,53	R$ 5.532,68	R$ 5.698,66
	10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 6.869,62	R$ 6.045,71	R$ 6.227,08	R$ 6.413,89	R$ 6.606,31	R$ 6.804,50	R$ 7.008,63	R$ 7.218,89	R$ 7.435,46
TABELA III	**PÓS-GRADUAÇÃO**								
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 4.723,50	R$ 4.865,21	R$ 5.011,17	R$ 5.161,50	R$ 5.316,35	R$ 5.475,84	R$ 5.640,11	R$ 5.809,31	R$ 5.983,59
	10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 6.163,10	R$ 6.347,99	R$ 6.538,43	R$ 6.734,59	R$ 6.936,63	R$ 7.144,72	R$ 7.359,07	R$ 7.579,84	R$ 7.807,23
TABELA IV	**MESTRADO**								
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 5.054,15	R$ 5.205,77	R$ 5.361,95	R$ 5.522,81	R$ 5.688,49	R$ 5.859,14	R$ 6.034,92	R$ 6.215,97	R$ 6.402,45
	10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 6.594,52	R$ 6.792,35	R$ 6.996,12	R$ 7.206,01	R$ 7.422,19	R$ 7.644,85	R$ 7.874,20	R$ 8.110,43	R$ 8.353,74
TABELA V	**DOUTORADO**								
E	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 5.559,56	R$ 5.726,35	R$ 5.898,14	R$ 6.075,09	R$ 6.257,34	R$ 6.445,06	R$ 6.638,41	R$ 6.837,56	R$ 7.042,69
	10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 7.253,97	R$ 7.471,59	R$ 7.695,74	R$ 7.926,61	R$ 8.164,41	R$ 8.409,34	R$ 8.661,62	R$ 8.921,47	R$ 9.189,11
TABELA VI	**PROFESSORES LEIGOS**								
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 2.095,87	R$ 2.158,75	R$ 2.223,51	R$ 2.290,21	R$ 2.358,92	R$ 2.429,69	R$ 2.502,58	R$ 2.577,66	R$ 2.654,99
	10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 2.734,63	R$ 2.816,67	R$ 2.901,17	R$ 2.988,21	R$ 3.077,86	R$ 3.170,19	R$ 3.265,30	R$ 3.363,26	R$ 3.464,15

ANEXO I - PROFESSORES NÍVEL "I" E "II" (MAGISTÉRIO) - 40h (COM 14,95% DE REAJUSTE)									
TABELA I	**MAGISTÉRIO**								
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 4.420,55	R$ 4.553,17	R$ 4.689,76	R$ 4.830,45	R$ 4.975,37	R$ 5.124,63	R$ 5.278,37	R$ 5.436,72	R$ 5.599,82
	10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**

	R$ 5.767,82	R$ 5.940,85	R$ 6.119,08	R$ 6.302,65	R$ 6.491,73	R$ 6.686,48	R$ 6.887,07	R$ 7.093,69	R$ 7.306,50
TABELA II	**GRADUAÇÃO**								
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 4.744,13	R$ 4.886,46	R$ 5.033,05	R$ 5.184,04	R$ 5.339,56	R$ 5.499,75	R$ 5.664,74	R$ 5.834,69	R$ 6.009,73
	10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 6.190,02	R$ 6.375,72	R$ 6.566,99	R$ 6.764,00	R$ 6.966,92	R$ 7.175,93	R$ 7.391,21	R$ 7.612,94	R$ 7.841,33
TABELA III	**PÓS-GRADUAÇÃO**								
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 4.981,34	R$ 5.130,78	R$ 5.284,70	R$ 5.443,25	R$ 5.606,54	R$ 5.774,74	R$ 5.947,98	R$ 6.126,42	R$ 6.310,21
	10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 6.499,52	R$ 6.694,51	R$ 6.895,34	R$ 7.102,20	R$ 7.315,27	R$ 7.534,73	R$ 7.760,77	R$ 7.993,59	R$ 8.233,40
TABELA IV	**MESTRADO**								
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 5.330,03	R$ 5.489,94	R$ 5.654,63	R$ 5.824,27	R$ 5.999,00	R$ 6.178,97	R$ 6.364,34	R$ 6.555,27	R$ 6.751,93
	10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 6.954,49	R$ 7.163,12	R$ 7.378,01	R$ 7.599,36	R$ 7.827,34	R$ 8.062,16	R$ 8.304,02	R$ 8.553,14	R$ 8.809,74
TABELA V	**DOUTORADO**								
E	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 5.863,04	R$ 6.038,93	R$ 6.220,10	R$ 6.406,70	R$ 5.698,90	R$ 6.796,87	R$ 7.000,77	R$ 7.210,80	R$ 7.427,12
	10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 7.649,94	R$ 7.879,43	R$ 8.115,82	R$ 8.359,29	R$ 8.610,07	R$ 8.868,37	R$ 9.134,42	R$ 9.408,46	R$ 9.690,71
TABELA VI	**PROFESSORES LEIGOS**								
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
	R$ 2.210,28	R$ 2.276,58	R$ 2.344,88	R$ 2.415,23	R$ 2.487,68	R$ 2.562,31	R$ 2.639,18	R$ 2.718,36	R$ 2.799,91
	10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	R$ 2.883,91	R$ 2.970,42	R$ 3.059,54	R$ 3.151,32	R$ 3.245,86	R$ 3.343,24	R$ 3.443,54	R$ 3.546,84	R$ 3.653,25

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B05F6B6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE DO EXERCÍCIO DE 2023 – CONSOLIDADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,					
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.					
prefeitura@parecis.ro.gov.br					
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2023					
TÍTULOS	**Saldo do Exercício Anterior**	*** -- Movimentação no Exercício -- ***			**Saldo para o Exercício Seguinte**
		Inscrição	**Baixa**	**Cancelamento**	
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2023					
R.P. Processado		625.821,02			625.821,02
R.P. Não Processado		6.480.075,60			6.480.075,60
RESTOS A PAGAR DE 2022	1.729.083,91		1.667.420,24	40.498,82	21.164,85
RESTOS A PAGAR DE 2021	108.648,51		104.184,95	4.463,56	0,00
RESTOS A PAGAR DE 2016	33.250,00		3.900,00	0,00	29.350,00
TOTAL	**1.870.982,42**	**7.105.896,62**	**1.775.505,19**	**44.962,38**	**7.156.411,47**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
2.1.8.8.1.01.08.00 - ISS	0,00	4.138,06		4.138,06	0,00

2.1.8.8.1.01.15.00 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	124.948,56		124.948,56	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00 - OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	17.212,95		17.212,95	0,00
2.1.8.8.3.01.02.00 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	58.848,49		58.848,49	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	13.337,70		12.717,78	619,92
TOTAL	**0,00**	**218.485,76**		**217.865,84**	**619,92**
TOTAL GERAL	**1.870.982,42**	**7.324.382,38**		**1.993.371,03**	**7.157.031,39**
PARECIS, 31 de Dezembro de 2023					
MARCONDES DE CARVALHO	***GENAIR MARCILIO FREZ***			***WESLEI MAURO DE PAULA PRATES***	
Termo De Posse Nº 07	CRC-RO 007595/07			Portaria Nº 103/2022	
PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS	CONTADOR			SEC.MUN. DE ADM. E FAZENDA	
34.1 - ORDINÁRIO					
34.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS					
86.1 - ORDINÁRIO					
164.1 - ORDINÁRIO					
448.1 - ORDINÁRIO					
560.1 - ORDINÁRIO					

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:50888B09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
NOTAS EXPLICATIVAS ÁS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADO BALANÇO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS 2023

CNPJ.: 84.745.363/0001-46
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
BALANÇO GERAL 2023
NOTAS EXPLICATIVAS ÁS DEMONSTRAÇÕES CONTABÉIS CONSOLIDADOS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
PARECIS/RO
31/12/2023
SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 9
Elaboração das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.....9
Base de Elaboração das Demonstrações Contábeis 9
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADOS 16
Balanço Orçamentário Consolidado.....17
Balanço Financeiro Consolidado 20
Balanço Patrimonial Consolidado.....22
Demonstrações das Variações Patrimoniais Consolidado.....26
Demonstração dos Fluxos de Caixa Consolidado.....28
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido Consolidado 31
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 32
Notas Explicativas do Balanço Orçamentário.....33
Nota 01: Lei Orçamentária Anual – LOA.....33
Nota 02: Receita Orçamentária.....34
Nota 03: Equilíbrio Orçamentário.....35
Nota 04: Desempenho da Arrecadação da Receita 36
Nota 05: Despesas Orçamentárias Executadas.....37
Nota 06: Despesa Executada Por Tipo de Crédito 41
Nota 07: Alterações da Despesa Fixada na Lei Orçamentária.....42
Nota 08: Superávit Financeiro.....45
Nota 09: Inscrição Em Restos a Pagar.....47

Nota 10: Resto a Pagar Não Processado 47
Nota 11: Restos a Processados.....48
Nota 12: Cancelamento de Restos a Pagar.....48
Nota 13: Do Controle de Restos a Pagar 50
Nota 14: Atualizações Monetárias Autorizadas por Lei.....50
Nota 15: Recursos de Exercício Anteriores 50
Nota 16: Comparativo Balanço Orçamentário x Demonstração dos Fluxos de Caixa.....51
Nota 17: Conciliação com Valores dos Fluxos de Caixa Líquido 52
Nota 18: Receitas e Despesas Intraorçamentários.....53
Nota 19: Despesas de Exercícios Anteriores.....53
Notas Explicativas do Balanço Financeiro.....53
Nota 20: Balanço Financeiro 53
Nota 21: Recursos Vinculados 53
Nota 22: Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas.....54
Nota 23: Recebimentos e Pagamentos Extra orçamentários.....55
Nota 24: Inscrição de Restos a Pagar 55
Nota 25: Movimento de Restos a Pagar.....56
Nota 26: Política de Contabilização das Retenções.....57
Nota 27: Ajuste Relacionados às Retenções.....57
Nota 28: Disponibilidade de Caixa.....57
Nota 29: Saldo do Exercício Anterior e Saldo Para Exercício Seguinte.....58
Notas Explicativas do Balanço Patrimonial.....58
Nota 30: Balanço Patrimonial.....58
Nota 31: Caixa e Equivalente de Caixa 58
Nota 32: Créditos a Curto Prazo.....59
Nota 33: Estoque.....59
Nota 34: Créditos a Longo Prazo.....60
Nota 35: Imobilizado 67
Nota 36: Depreciação 70
Nota 37: Ativo Intangível 70
Nota 38: Passivo Circulante.....70
Nota 39: Passivo Não Circulante.....71
Nota 40: Precatórios 71
Nota 41: Demais Obrigações a Longo Prazo.....72
Nota 42: Dívida Consolidada.....72
Nota 43: Dívida Flutuante.....74
Nota 44: Patrimônio Líquido 74
Nota 45: Superávit Financeiro.....77
Nota 46: Contas de Compensação.....78
Notas Explicativas das Demonstrações das Variações Patrimoniais 79
Nota 47: Demonstrações das Variações Patrimoniais 79
Nota 48: Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.....79
Nota 49: Contribuições 80
Nota 50: Exploração e Venda se Bens, Serviços e Direitos.....80
Nota 51: Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras.....80
Nota 52: Variações Patrimoniais Financeiras.....80
Nota 53: Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos.....81
Nota 54: Outras Variações Patrimoniais Aumentativas.....82
Nota 55: Variações Patrimoniais Diminutivas – Pessoal e Encargos.....82
Nota 56: Das Variações Passivas, Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo...83
Nota 57: Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras 83

Nota 58: Variações Patrimoniais Quantitativas 83
Nota 59: Resultado das Variações Patrimoniais Quantitativas.....84
Nota 60: Valorização e Ganho com Ativo e Desincorporação de Passivos X Desvalorização e Perdas de Ativo e Incorporação de Passivo Demonstração das variações Patrimoniais.....85
Nota 61: Redução ao Valor Recuperável no Ativo Imobilizado 86
Nota 62: Desvalorização e Perdas de Ativos.....86
Nota 63: Tributárias.....86
Nota 64: Outras Variações Patrimoniais Diminutivas.....86
Nota 65:Transferências e Delegações Concedidas.....87
Notas Explicativas das Demonstração dos Fluxos de Caixa.....87
Nota 66: Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais 87
Nota 67: Ingressos 87
Nota 68: Transferências Corrente Recebidas.....88
Nota 69: Desembolso 89
Nota 70:Transferências Concedidas 90
Nota 71: Fluxo de Caixa Liquido das Atividades Operacionais 90
Nota 72: Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos.....91
Nota 73: Alienação de Bens 91
Nota 74: Desembolso – Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos.....91
Nota 75: Outros Ingressos e Outros Desembolsos.....92
Nota 76: Das Atividades de Financiamento 92
Nota 77: Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa 92
Nota 78: Apuração do Fluxo de Caixa no Período.....93
Notas Explicativas da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.....94
Nota 79: Variação do Patrimônio Líquido no Período 94
Nota Explicativa da Demonstração da Dívida Fundada Interna 2023 95
Nota 80: Dívida Fundada Interna 2023.....95
Nota Explicativa da demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2023.....95
Nota 81: Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2023.....95
Nota Explicativa da Receita Corrente Líquida.....95
Nota 82: Consistência da Receita Corrente Líquida.....95
CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS E SALDOS DE CONTAS.....96
Declaração de Conformidade.....96
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....102

SUMÁRIO DE TABELAS

Tabela 1: Balanço Orçamentário Consolidado.....17
Tabela 2: Balanço Financeiro Consolidado.....20
Tabela 3: Balanço Patrimonial Consolidado 22
Tabela 4: Demonstrações das Variações Patrimoniais Consolidado 26
Tabela 5: Demonstração dos Fluxos de Caixa Consolidado.....28
Tabela 6: Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido Consolidado.....31
Tabela 7: Receita Arrecada 35
Tabela 8: Equilíbrio Orçamentário.....35
Tabela 9: Quociente Financeiro Real da Execução Orçamentária 36
Tabela 10: Quociente Execução da Receita.....37
Tabela 11: Detalhamento das Despesas Orçamentárias Executadas 37
Tabela 12: Despesa Executada Por Tipo de Crédito 41
Tabela 13: Despesa Executada Por Tipo de Crédito X Despesa Empenhada 41
Tabela 14: Alterações da Despesa Fixada na Lei Orçamentária 42
Tabela 15: Recursos Para Abertura de Crédito Adicional 43

Tabela 16: Receita Realizada X Despesa Empenhada 43
Tabela 17: Resultado Orçamentário do Exercício.....44
Tabela 18: Receitas e Despesas.....44
Tabela 19: Utilização do Superávit Financeiro e da Reabertura de Créditos Especiais.....45
Tabela 20: Decreto Superávit Financeiro.....46
Tabela 21: Créditos Reabertos 47
Tabela 22: Movimentação de Restos a Pagar Não Processado.....48
Tabela 23: Movimentação de Restos a Pagar Processados.....48
Tabela 24: Cancelamento de Restos a Pagar.....49
Tabela 25: Comparativo Balanço Orçamentário x Demonstração dos Fluxos de Caixa.....51
Tabela 26: Conciliação com Valores dos Fluxos de Caixa Líquido 52
Tabela 27: Variação Apurada.....52
Tabela 28: Receita Orçamentária Vinculada X Despesa Orçamentária Vinculada.....54
Tabela 29: Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas 55
Tabela 30: Recebimentos e Pagamentos Extraorçamentários.....55
Tabela 31: Inscrição de Restos a Pagar.....56
Tabela 32: Movimento de Restos a Pagar 56
Tabela 33: Caixa e Equivalente de Caixa 57
Tabela 34: Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final 58
Tabela 35: Demais Créditos e Valores a Curto Prazo.....59
Tabela 36: Análise do Saldo da Conta Estoque.....60
Tabela 37: Inscrição da Dívida Ativa Tributária.....61
Tabela 38: Dívida Ativa Tributária.....61
Tabela 39: Dívida Ativa Tributária Reconhecida no Setor de Arrecadação em 31.12.2023..62
Tabela 40: Estoque Dívida Ativa Não Tributária em 31.12.2023.....64
Tabela 41: Composição da Dívida Ativa Não Tributária em 31.12.2023.....65
Tabela 42: Ativo Realizável a Longo Prazo 67
Tabela 43: Movimentação do Imobilizado.....68
Tabela 44: Movimentação de Bens Móveis 68
Tabela 45: Movimentação de Bens Imóveis 69
Tabela 46: Bens Móveis.....69
Tabela 47: Bens Imóveis.....69
Tabela 48: Inscrição de Precatórios.....71
Tabela 49: Precatórios Pagos 72
Tabela 50: Demonstração da Dívida Fundada Interna 2023.....73
Tabela 51: Composição da Dívida Flutuante do Exercício de 2023 74
Tabela 52: Resultado Patrimonial - Balanço Patrimonial x Demonstração das Variações Patrimoniais.....75
Tabela 53: Patrimônio Líquido.....75
Tabela 54: Comparativo da Evolução Patrimonial dos Últimos 03 Anos 75
Tabela 55: Ativos e Passivos Financeiros Permanentes.....76
Tabela 56: Superávit Financeiro - Desmembrando seus Valores e Vinculações 77
Tabela 57: Quadro das Contas de Compensação.....78
Tabela 58: Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.....79
Tabela 59: Transferências Financeiras Intragovernamental Recebidas 81
Tabela 60: Transferências Financeiras Intragovernamental Concedidas.....81
Tabela 61: Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos.....82
Tabela 62: Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos 83
Tabela 63: Quociente da Variação Patrimonial Aumentativa X Variação Patrimonial Diminutiva.....84
Tabela 64: Quociente Exprime a Relação Entre Variação Patrimonial Aumentativa X

Variação Patrimonial Diminutiva 84
Tabela 65: Demonstração das Variações Patrimoniais.....85
Tabela 66: Valorização e Ganho com Ativo e Desincorporação de Passivo X Desvalorização e Perdas de Ativo e Incorporação de Passivo.....85
Tabela 67: Quociente a Exprime Valorização e Ganho com Ativo e Desincorporação de Passivo X Desvalorização e Perdas de Ativo e Incorporação de Passivo.....85
Tabela 68: Relatório de Ajustes de Perdas Com Créditos Tributários 86
Tabela 69: Ingressos de Receitas 88
Tabela 70: Transferências Recebidas 88
Tabela 71: Desembolsos.....89
Tabela 72: Transferências Concedidas 90
Tabela 73: Entidades.....91
Tabela 74: Outras Receitas Derivadas e Originárias 92
Tabela 75: Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa 93
Tabela 76: Apuração do Fluxo de Caixa do Período.....93
Tabela 77: Consistência da Receita Corrente Líquida.....96
Tabela 78: Papel de trabalho 01: Teste de Saldo da Conta Caixa e Equivalente 97
Tabela 79: Papel de Trabalho 02: Teste de Saldo dos Resultados Acumulados.....98
Tabela 80: Papel de Trabalho 03: Consistência Entre o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes e o Balanço Patrimonial.....98
Tabela 81: Papel de Trabalho 04: Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes.....99
Tabela 82: Papel de Trabalho 05: Balanço Patrimonial X DFC X Balanço Financeiro.....99
Tabela 83: Papel de Trabalho 06: Balanço Patrimonial X Demonstração dos Fluxos de Caixa.....100
Tabela 84: Papel de Trabalho 07: Teste de Saldo da Demonstração dos Fluxos de Caixa101
Tabela 85: Papel de Trabalho 08: Receitas Realizadas.....102

INTRODUÇÃO

Elaboração das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Base de Elaboração das Demonstrações Contábeis

Contexto Operacional

O Município de Parecis, localizado no Estado de Rondônia, com uma população de 4.125 habitantes, conforme estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

A Prefeitura Municipal de Parecis, pessoa jurídica de direito público por meio do CNPJ.: 84.745.363/0001-46, tendo a sua sede administrativa situada em Parecis -RO, na Rua Jair Dias, 150, Centro, tendo sido administrada no exercício de 2023 pelo Exmo. Sr. Marcondes de Carvalho.

A Prefeitura de Parecis tem em suas operações a natureza predominante da prestação de serviços públicos, contando para tal mister as atividades principais, quais sejam a arrecadação de tributos e contribuições de competência própria ou por intermédio de transferências constitucionais ou legais, bem como a contratação de operações de créditos e as transferências voluntárias e a execução de despesa orçamentária para atender às suas finalidades precípuas.

Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda, na qualidade de órgão central de contabilidade, apresenta a prestação de contas da Prefeitura do Município de Parecis, na forma de Balanço Geral de 2022, em cumprimento ao inciso XXI do artigo 83 da Lei Orgânica Municipal. A estrutura política e administrativa do Município contempla os Poderes Legislativo e Executivo, que apresentam suas prestações de contas isoladamente, cabendo ao Poder Executivo a consolidação das Demonstrações Contábeis.

As Demonstrações Contábeis da Prefeitura do Município de Parecis consolidam as informações no decorrer do exercício financeiro, contemplando uma estrutura de 07 Unidades Orçamentárias, 02 Fundos, sendo o Fundo Municipal de Saúde de Parecis e Fundo Municipal de Assistência Social e Câmara Municipal de Parecis.

O orçamento público[1] é o instrumento utilizado pelo Governo Municipal para planejar a utilização do dinheiro arrecadado, sendo que as atividades operacionais do Município, referentes ao

1 - O orçamento é instrumento de planejamento de qualquer entidade, seja pública ou privada, e representa o fluxo previsto dos ingressos e das aplicações de recursos em determinado período (MTO/2019).

exercício 2023.

Este Balanço encontra-se em pleno acordo com as normas de direito financeiro estabelecido pela Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as diretrizes fixadas pela Lei Complementar n.º 101, de o4 de maio de 2000, intitulada como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e as disposições gerais contidas na Lei Municipal Ordinária nº 944 de 13 de Dezembro de 2022, relativas às normas referentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2023.

As atividades operacionais da Prefeitura Municipal de Parecis durante o exercício de 2023 estão amparadas pela Lei Municipal nº 944, de 13 de Dezembro de 2022 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do orçamento do exercício de 2023, (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos[2] durante o exercício de 2023.; e Lei Municipal nº. 945, de 13 de Dezembro de 2022, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2022, sendo a receita líquida total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social estimada em R$ 27.066.118,04, nos termos das normas das Constituições Federal e Municipal.

De acordo com a Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 2009, as ações desenvolvidas pelo Município foram agrupadas conforme as funções de Governo, sendo: Legislativa, Judiciária, Essencial à Justiça, Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Saneamento, Gestão Ambiental, Ciência e Tecnologia, Organização Agrária, Indústria, Comércio e Serviços, Transportes, Desporto e Lazer e Encargos Especiais.
Para a contabilização da execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é utilizado o regime de caixa para as receitas orçamentárias e o regime de competência para as despesas, em conformidade com o art. 35 da Lei 4.320/64, de forma integrada com a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCT SP) - Estrutura Conceitual e com os normativos editados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, a fim de torná-las convergentes às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Diariamente são registrados no Sistema CECAM- RO os atos e fatos de gestão, por meio dos documentos como o de Empenho, Liquidação, Pagamento, Notas de Crédito, Nota de lançamento, que abrangem diversos tipos de contabilização, tais como provisões, avaliações, constituição de reserva e outros, a qual possibilitam fazer verificações dos dados contábeis a partir da execução orçamentária, financeira e patrimonial.
2 - Créditos adicionais são autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na LOA.

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2023, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Base Para a Elaboração

Os demonstrativos contábeis foram elaborados em consonância com: as disposições do Conselho Federal de Contabilidade atendendo aos Princípios de Contabilidade vigentes, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (9º Edição), as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP - NBC-T 16, Manual de Demonstrativos Fiscais – 12º edição, Instrução Normativa nº 013/2004-TCERO e Instrução Normativa nº 065/2019-TCERO.

Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes Normas Brasileira (NBC TSP – do Setor Pública); na Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 6/2018; Portaria STN/SPREV nº 7/2018;Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 9ª Edição); Manual de Demonstrativos Fiscais – 12º edição; NBCT TSP11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis; NBCT STP 13 – Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis; IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário; IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro; IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; e IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial; IPC 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais; e IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Os dados para a elaboração do BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO DE PARECIS foram obtidos da escrituração efetuada no Sistema CECAM, respeitando-se o plano de contas único instituído de acordo com as normas contábeis aplicáveis ao setor público advindas da Lei Federal n° 4.320/64 e da LRF, bem como o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Esses demonstrativos são acompanhados de Notas Explicativas onde são informados os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, as informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

As demonstrações contábeis são constituídas dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, das Mutações no Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa, assim como das Notas Explicativas.

A análise das Demonstrações Contábeis do Balanço Geral tem por finalidades a obtenção, a decomposição e a interpretação de valores constantes nos demonstrativos para gerar informações úteis que possibilitem o entendimento das contas do Estado, auxiliando no processo de tomada de decisão.

O Balanço Patrimonial (BP), a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) estão consolidadas excluindo as operações entre os órgãos e as entidades integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, denominadas “intra”. O Balanço Orçamentário (BO), o Balanço Financeiro (BF) e a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) estão consolidados considerando as operações intra.

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros itens relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

Moeda Funcional e de Apresentação
As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais.

Resumo das Principais Políticas Contábeis

No Balanço Geral constituído pelas Demonstrações Contábeis Consolidadas da Prefeitura de Parecis, objeto destas Notas Explicativas, conta de forma unificada as contas dos Poderes Executivos e Legislativo, compondo as Prestação de Contas de Governo relativa ao exercício de 2023, do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Marcondes de Carvalho.
Todas as práticas contábeis foram elaboradas com base na legislação vigente, com a Lei n° 4.320,/64 e a Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Pública – 9ª edição (MCASP), Manual de Demonstrativos Fiscais – 12º edição; NBCT TSP11
– Apresentação das Demonstrações Contábeis, NBCT STP 13 – Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis, nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Pública em vigência, na Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, demais normas expedidas pelo Tribunal de Contas de Estado de Rondônia e nas Instruções Contábeis, consistentes para o exercício financeiro de 2023.

As práticas contábeis adotadas estão estruturadas, organizadas e escrituradas, tendo como base o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP Estendido desde 2013, que estabelece os conceitos básicos, as regras para registros dos atos e fatos, a estrutura contábil padronizada, e é aplicado a todos os órgãos e entidades do Município de Parecis, inclusive Administração Indireta que realizam a escrituração contábil através do Sistema CECAM- RO.
No Plano de Contas do Município, as contas contábeis são classificadas segundo a natureza da informação que evidenciam o seguinte:
Patrimonial:

1 – Ativo;

2 – Passivo;

3 – Variação Patrimonial Diminutiva (VPA);

4 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA).

Orçamentária:

5 – Controle de Aprovação do Planejamento e Orçamento; 6 – Controle de execução do Planejamento e Orçamento. **Controle:**
7 – Controle de Devedores; 8 – Controle de credores.
Neste contexto, declaramos que as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP e Relatórios Contábeis, incluídas as presentes Notas Explicativas, nas quais estão contempladas as informações relevantes e complementares para a compreensibilidade das referidas demonstrações, elaborados pelo Setor de Contabilidade do Município de Parecis, subordinada a da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, guardou conformidade com a legislação aplicável à Contabilidade Aplicada ao Setor Público e às Finanças Públicas.

Por fim, importa destacar que o registro e a consolidação das informações ora apresentadas, além de demonstrarem à população os resultados obtidos, possibilitam a adequada prestação de contas (accountability) aos órgãos de controle e podem subsidiar os gestores para a tomada de decisões e fornecer o suporte necessário para a instrumentalização do controle social.

a) Disponibilidades: O Caixa e Equivalentes de Caixa são mensurados ou avaliados pelo valor original e as aplicações financeiras são acrescidas dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e contabilizadas em contas de resultado.

b) Créditos e Obrigações: São mensurados ou avaliados pelo valor original e, quando aplicável, são adicionados de atualização monetária, juros, multas e demais acréscimos previstos em normativos legais. As contas Clientes, Empréstimos e Financiamentos Concedidos e Dívida Ativa apresentam-se com montante líquido, descontado o Ajuste para Perdas.

c) Estoques: Compreendem os valores dos bens adquiridos pelo Município com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades. O método para mensuração e avaliação dos estoques é o custo médio ponderado das compras.

d) Imobilizado: O ativo imobilizado, incluindo os valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção ,conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4.320-64. Os ganhos e perdas em alterações foram determinados pela comparação dos valores de alienação com valor contábil e são incluídas no resultado do exercício.

e) Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável: O Município de Parecis está aprimorando os controles patrimoniais a fim definir procedimentos para possibilitar a reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens patrimoniais de forma atender o Plano Implantação dos Procedimentos Contábeis, nos prazos determinados pela Portaria STN Nº 548/2015.

f) Depreciação , Amortização e Exaustão: calculada pelo método linear a taxas compatíveis como prazo de vida útil dos bens. A vida útil estima da dos bens será revisada anualmente e, se necessário, ajustada. O valor residual dos itens do imobilizado é baixado imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável. Conforme definido no Decreto nº 127 de 06 de Novembro de 2020 (dispões sobre a realização de procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens da Prefeitura Municipal de Parecis/RO).

g) Valores Restituíveis: Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimentos até o fechamento do exercício. O registro contábil das retenções ocorre na conta valores restituíveis no momento do pagamento do fornecedor.

h) Apuração dos Resultado: Os resultados orçamentários e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com seu fato gerador.

I) Passivos Sem Execução Orçamentária: Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas observando ao regime de competência e ás NBCs TRSP.

j) Restos a Pagar: Os Restos a pagar são todos as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou não canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, estes são classificados em restos a Pagar processados – RPP e Restos a pagar Não Processados RPNP. Os estágios de execução dessas despesas ocorrem no exercício seguinte, e o controle é efetuado em contas com informações de natureza orçamentária. Havendo tratamento específico para o encerramento, transferência e abertura de saldos entre o exercício financeiro que se encerra e o que se inicia, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9º Edição.

k) Receita Realizada: Em atenção ao que dispões o Manual de Contas ao Setor Público – MCASP 9º edição, as receitas são reconhecidas quando da sua arrecadação.

l) Despesa Realizada: Em atenção ao que dispões o Manual de Contas ao Setor Público – MCASP 9º edição, as despesas são reconhecidas quando legalmente empenhadas.

m) Alterações ou Mudanças na Política Contábeis do Município: Consoante ás mudanças nas Políticas Contábeis, advindas das alterações dos princípios, convenções, regras e das práticas específicas aplicadas pela entidade, na elaboração e na apresentação de demonstrações, importa salientar que não ocorrem alterações ou mudanças nas políticas contábeis ao longo do exercício de 2022.

n) Eventos Subsequentes: Não são registrado eventos favoráveis ou desfavoráveis, ocorridos entre a data final do período a que se referem ás presentes Demonstrações e a data na qual foi autorizada sua emissão.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADOS

Composição dos Principais itens da Demonstrações Contábeis

1) Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/1964;

2) Balanço Financeiro - Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/1964;

3) Balanço Patrimonial - Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/1964;

4) Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/1964;

5) Demonstração dos Fluxos de Caixa;

6) Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido - Anexo 19 da Lei Federal nº 4.320/1964;

7) Notas Explicativas.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADOS

Balanço Orçamentário Consolidado

Exercício de 2023

Anexo 12 da lei federal nº 4.320/1964

Período: 01.01.2022 A 31.12.2022 e 01.01.2023 A 31.12.2023

Tabela 1: Balanço Orçamentário Consolidado

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	Previsão Inicial(a)	Previsão Atualizada(b)	Receitas Realizadas(c)	Saldo (d) =(c-b)
Receitas Correntes (I)	**01**	**26.616.118,04**	**29.157.785,51**	**33.815.969,81**	**4.658.184,30**
Receita Tributária		1.642.830,78	1.642.830,78	1.990.360,82	347.530,04
Receita de Contribuições		65.824,92	65.824,92	79.286,61	13.461,69
Receita Patrimonial		196.000,00	257.117,29	1.675.203,37	1.418.086,08
Receita de Serviços		49.000,00	49.000,00	84.671,76	35.671,76
Transferências Correntes		24.574.995,12	27.055.545,30	29.920.782,90	2.865.237,60
Outras Receitas Correntes		87.467,22	87.467,22	65.664,35	-21.802,87
Receitas de Capital (II)	**01**	**450.000,00**	**6.022.859,71**	**4.873.632,49**	**-1.149.227,22**
Alienação de Bens		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital		450.000,00	6.022.859,71	4.873.632,49	- 1.149.227,22
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**01**	**27.066.118,04**	**35.180.645,22**	**38.689.602,30**	**3.508.957,08**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	**02**	**27.066.118,04**	**35.180.645,22**	**38.689.602,30**	**3.508.957,08**
Déficit (VI)	07	0,00	0,00	2.764.472,95	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**03**	**27.066.118,04**	**35.180.645,22**	**41.454.075,25**	**3.508.957,08**

Saldos de Exercícios Anteriores		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	08	0,00	11.870.765,45	11.870.765,45	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema CECAM					

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	Dotação Inicial(e)	Dotação Atualizada(f)	Despesas Empenhadas(g)	Despesas Liquidadas(h)	Despesas Pagas(i)	Saldo da Dotação(j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**06**	**25.975.005,39**	**35.540.211,93**	**32.639.530,04**	**31.764.021,35**	**31.145.100,33**	**2.900.681,89**
Pessoal e Encargos Sociais		15.376.439,88	18.922.034,81	17.702.109,47	17.702.109,47	17.107.727,80	1.219.925,34
Juros e Encargos da Dívida		25.530,52	20.530,52	1.572,78	1.572,78	1.572,78	18.957,74
Outras Despesas Correntes		10.573.034,99	16.597.646,60	14.935.847,79	14.060.339,10	14.035.799,75	1.661.798,81
Despesas de Capital (IX)	**06**	**911.112,65**	**11.511.198,74**	**8.814.545,21**	**3.209.978,30**	**3.203.078,30**	**2.696.653,53**
Investimentos		793.279,46	11.474.615,55	8.778.773,23	3.174.206,32	3.167.306,32	2.695.842,32
Amortização da Dívida		117.833,19	36.583,19	35.771,98	35.771,98	35.771,98	811,21
Reserva de Contingência (X)		**180.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**11**	**27.066.118,04**	**47.051.410,67**	**41.454.075,25**	**34.973.999,65**	**34.348.178,63**	**5.597.335,42**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**03**	**27.066.118,04**	**47.051.410,67**	**41.454.075,25**	**34.973.999,65**	**34.348.178,63**	**5.597.335,42**
Superávit (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**01**	**27.066.118,04**	**47.051.410,67**	**41.454.075,25**	**34.973.999,65**	**34.348.178,63**	**5.597.335,42**
Fonte: Sistema CECAM							

Execução de Restos a Pagar Não Processados

Despesas Orçamentárias	NE	Inscritos Em Exercícios Anteriores(a)	Inscritos Em3 1/12 do Exerc Anterior(b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**10**	**33.250,00**	**339.018,87**	**289.076,41**	**288.717,58**	**33.036,44**	**50.514,85**
Outras Despesas Correntes		33.250,00	339.018,87	289.076,41	288.717,58	33.036,44	50.514,85
Despesas de Capital	**10**	**108.648,51**	**1.376.354,92**	**1.473.077,49**	**1.473.077,49**	**11.925,94**	**0,00**
Investimentos		108.648,51	1.376.354,92	1.473.077,49	1.473.077,49	11.925,94	0,00
TOTAL	**12**	**141.898,51**	**1.715.373,79**	**1.762.153,90**	**1.761.795,07**	**44.962,38**	**50.514,85**
Fonte: Sistema CECAM							

Execução de Restos a Pagar Processados

Despesas Orçamentárias	NE	Inscritos Em Exercícios Anteriores(a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior(b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**11**	**0,00**	**13.710,12**	**13.710,12**	**0,00**	**0,00**

Pessoal e Encargos Sociais		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Despesas Correntes		0,00	13.710,12	13.710,12	0,00	0,00
Despesas de Capital		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL		**0,00**	**13.710,12**	**13.710,12**	**0,00**	**0,00**
Fonte: Sistema CECAM – Balanço Elaborado conforme Portaria STN						

Balanço Financeiro Consolidado

Exercício de 2023
Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/1964
Período: 01.01.2022 A 31.12.2022 e 01.01.2023 A 31.12.2023

Tabela 2: Balanço Financeiro Consolidado

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	**NE**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária (I)		**38.689.602,30**	**36.545.767,77**
Ordinária		**22.757.473,60**	**20.717.254,81**
Vinculada	**21**	**15.932.128,70**	**15.828.512,96**
Recursos Vinculados à Educação		1.415.232,77	3.221.759,03
Recursos Vinculados à Saúde		2.967.801,52	3.562.422,43
Recursos Vinculados à Assistência Social		597.801,36	243.320,19
Recursos Vinculados ao Fundeb		4.243.844,49	3.952.626,87
Outras Destinações de Recursos Vinculadas		6.707.448,56	4.848.384,44
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**22**	**15.510.777,41**	**10.933.039,85**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		15.510.777,41	10.933.039,85
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**23**	**7.324.382,38**	**1.916.832,73**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	24	6.480.075,60	1.715.373,79
Inscrição de Restos a Pagar Processados	24	625.821,02	13.710,12
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		218.485,76	187.748,82
Outros Ingressos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**28**	**15.034.676,49**	**9.094.921,38**
Caixa e Equivalentes de Caixa		15.034.676,49	9.094.921,38
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**76.559.438,58**	**58.490.561,73**
Fonte: Sistema CECAM			
Balanço elaborado conforme portaria STN			

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	**NE**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Despesa Orçamentária (VI)		**41.454.075,25**	**30.702.945,93**
Ordinária		**14.030.874,09**	**16.171.052,37**
Vinculada	**21**	**27.423.201,16**	**14.531.893,56**
Recursos Vinculados à Educação		5.270.066,59	4.527.731,26
Recursos Vinculados à Saúde		8.509.698,50	3.452.875,99
Recursos Vinculados à Assistência Social		257.161,21	187.812,85
Recursos Vinculados ao Fundeb		4.520.765,21	3.743.222,96
Outras Destinações de Recursos Vinculadas		8.865.509,65	2.620.250,50
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**22**	**15.510.777,41**	**10.933.039,85**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		15.510.777,41	10.933.039,85
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**23**	**1.993.371,03**	**1.819.899,46**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.761.795,07	1.632.150,64
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		13.710,12	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		217.865,84	187.748,82
Outros Egressos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**29**	**17.601.214,89**	**15.034.676,49**
Caixa e Equivalentes de Caixa	28	17.601.214,89	15.034.676,49
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**76.559.438,58**	**58.490.561,73**
Fonte: Sistema CECAM			
Balanço elaborado conforme portaria STN			

Balanço Patrimonial Consolidado
Exercício de 2023
Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/1964
Período: 01.01.2022 A 31.12.202 e 01.01.2023 A 31.12.2023
Tabela 3: Balanço Patrimonial Consolidado

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**NE**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**NE**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE		**17.609.978,89**	**15.043.440,49**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**38**	**626.799,77**	**13.710,12**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	31	17.601.214,89	15.034.676,49	OBRIGAÇÕES TRAB., PREV. E ASS. A PAGAR A C.O PRAZO	38	594341,80	0,00
CAIXA E EQ. DE CAIXA MOEDA NACIONAL		17.601.214,89	15.034.676,49	PESSOAL A PAGAR	38	172.322,27	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	32	0,00	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	38	422.019,53	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	32	8.764,00	8.764,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NAC. A C. PRAZO		0,00	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR EST. A C. PRAZO	38	31.798,18	13.710,12
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		8.764,00	8.764,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECE. E VAL. A C. PRAZO		0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	0,00
ESTOQUES	33	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	38	659,79	0,00
ALMOXARIFADO		0,00	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS		619,92	0,00
OUTROS ESTOQUES		0,00	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		39,87	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**33.043.737,25**	**28.940.383,67**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**39**	**680.701,43**	**343.575,64**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2.370.147,54	2.296.890,37	OBRIGAÇÕES TRAB. PREV. E ASSIST.A PAGAR A LON.PRAZO	39	680.701,43	343.575,64
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	34	2.362.364,41	2.289.107,24	PESSOAL A PAGAR		350.262,02	-
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		7.783,13	7.783,13	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	41	330.439,41	343.575,64
IMOBILIZADO	35	30.673.589,71	26.643.493,30	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		0,00	0,00
BENS MOVEIS		14.329.294,70	12.548.343,00	JUROS E ENC. PAG. DE EMP. E FINA. A LON. PRA. - INTERNO		0,00	0,00
BENS IMÓVEIS		17.700.954,55	14.834.622,44	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		0,00	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAU. E AMORTIZAÇ.ACUMULADAS	36	-1.356.659,54	-739.472,14	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		0,00	0,00
				TOTAL DO PASSIVO		**1.307.501,20**	**357.285,76**
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
				ESPECIFICAÇÃO		**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
				RESULTADOS ACUMULADOS		49.346.214,94	43.626.538,40
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		49.346.214,94	43.626.538,40
				RESULTADO NÃO ENCERRADO DO EXERCÍCIO		0,00	0,00
				TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**44**	**49.346.214,94**	**43.626.538,40**
TOTAL		**50.653.716,14**	**43.983.824,16**	**TOTAL**		**50.653.716,14**	**43.983.824,16**

Fonte: Sistema CECAM

Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes							
ATIVO (I)	**NE**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**PASSIVO (II)**	**NE**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO FINANCEIRO		17.601.214,89	15.034.676,49	PASSIVO FINANCEIRO		7.157.031,39	1.870.982,42
ATIVO PERMANENTE		33.052.501,25	28.949.147,67	PASSIVO PERMANENTE		680.701,43	343.575,64
TOTAL DO ATIVO		**50.653.716,14**	**43.983.824,16**	**TOTAL DO PASSIVO**		**7.837.732,82**	**2.214.558,06**
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)					**44**	**42.815.983,32**	**41.769.266,10**

Fonte: Sistema CECAM

Quadro das Contas de Compensação							
ESPECIFICAÇÃO	**NE**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**NE**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS				**SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**			
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		0,00	0,00	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
DIREITOS CONVENI. E OUTROS INST. CONGÊNEROS		0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INST. CONGÊNEROS		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS		0,00	0	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		27.183,78	15.091,89

OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		0,00	0,00	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		0,00	0,00
TOTAL	**46**	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**46**	**27.183,78**	**15.091,89**

Fonte: Sistema CECAM

Quadro do Superávit/ Déficit Financeiro
SUPERÁVIT/ DÉFICIT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS	**NE**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		4.879.970,58	6.039.584,11
0.1.500.1001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		24.145,85	1.689,19
0.1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		434.865,62	53.701,24
0.1.540.1070 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL AP. NO PAG. DA RENUMERAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO		207.628,18	484.548,90
0.1.550.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		16.554,80	25.818,38
0.1.552.0000 - TRANSFERÊNCIAS REFER.AO PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		17.744,61	10.884,90
0.1.553.0000 - TRANSFERÊNCIAS REFER.AO PROG. NAC. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR - PNATE		8.729,10	82.079,21
0.1.569.0000 - OUTRAS TRANSFE. DE REC.DO FUNDO NAC. DE DESENV.DA EDUCAÇÃO - FNDE		97.629,07	0,00
0.1.571.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REF. A CONV. E INST. CONGÊNEROS VINCULADOS Á		605.839,33	1.121.716,41
0,1.599.000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS Á EDUCAÇÃO		27.892,46	0,00
0.1.600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A F. DE REC. DOS SUS PROV. DO GOV. FED. - BLOCO CUSTEIO		1.168.030,85	694.105,72
0.1.601.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A F. DE REC. DOS SUS PROV. DO GOV. FED. - BLOCO INVESTIMENTO		1.006.032,03	394.812,67
0.1.605.0000 - ASSISTÊNCIA FINAN. DA UNIÃO DEST. À COMP. PAG. DOS PISOS SAL. PROF. DA ENFERMAGEM		33.647,11	0,00
0.1.621.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC. DOS SUS PROV. DO GOVERNO ESTADUAL		16.108,22	4116,05
0.1.631.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REF. A CONV. E INST. CONGÊNERES VINC		25.960,47	24.385,85
0.1.632.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REF. A CONV. E INST. CONGÊNERES VINC		348.758,82	317.780,74
0.1.659.0000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS Á SAÚDE		1.716,57	1.553,16
0.1.660.0000 -TRANSFERÊNCIA DE REC.DO FUNDO NAC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		608.846,61	298.118,52
0.1.700.0000 -OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONV. OU INST. CONGÊNERES DA UNIÃO		-2.504.731,80	405.832,46
0.1.701.0000 -OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONV. OU INST. CONGÊNERES DOS ESTADOS		1.654.161,31	3.202.038,60
0.1.706.3110 – IDENTIFICAÇÃO DAS TRANF. DA UNIÃO DEC. EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		1.566.936,05	0,00
0.1.706.3110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSF. DOS ESTADOS DECOR. DE EMENDAS PARLAM. DE BANCADA		200.668,28	0,00
0.1.759.0000 -RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		-2.950,62	0,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**45**	**10.444.183,50**	**13.163.694,07**

Fonte: Sistema CECAM
Balanço elaborado conforme portaria STN

Demonstrações das Variações Patrimoniais Consolidado
Exercício de 2023
Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/1964
Período: 01.01.2022 A 31.12.2022 e 01.01.2023 A 31.12.2023
Tabela 4: Demonstrações das Variações Patrimoniais Consolidado

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	**NE**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (I)	**58**	**58.932.324,08**	**51.814.498,09**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**48**	**2.055.284,45**	**1.581.952,19**
IMPOSTOS		1.972.588,13	1.525.393,21
TAXAS		82.696,32	56.558,98
CONTRIBUIÇÕES	**49**	**79.286,61**	**64.489,55**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		79.286,61	64.489,55
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**50**	**84.671,76**	**65.986,55**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		84.671,76	65.986,55
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**51**	**1.681.005,33**	**1.261.688,38**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		5.801,96	2.105,35
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.675.203,37	1.259.583,03
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**54.860.540,97**	**48.575.372,76**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	52	15.510.777,41	10.933.039,85
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	52	34.842.549,19	32.945.055,91
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		23.809,69	25.490,57
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		4.483.404,68	4.671.786,43
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**60**	**126.110,48**	**66.869,76**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	53	80.057,09	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	53	27.626,17	58.721,17
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	53	18.427,22	8.148,59
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**54**	**45.424,48**	**198.138,90**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		2.136,16	9.057,44
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		43.288,32	189.081,46

Sistema CECAM

Balanço elaborado conforme portaria STN			
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (II)	**58**	**53.212.647,54**	**41.178.452,51**
PESSOAL E ENCARGOS	**55**	**18.435.515,05**	**15.004.977,00**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		14.744.728,09	12.427.812,53
ENCARGOS PATRONAIS		2.957.162,44	2.129.357,63
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	101.166,66
OUTRAS VARIAÇÕES PATR. DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		733.624,52	346.640,18
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**45.174,93**	**33.601,13**
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		45.174,93	33.601,13
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**56**	**13.502.570,03**	**9.677.414,65**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		4.954.052,24	4.193.534,00
SERVIÇOS		7.851.273,30	5.134.482,61
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		697.244,49	349.398,04
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**57**	**171.495,39**	**90.980,81**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	26.000,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		20.000,00	64.980,81
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		151.495,39	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DI MINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**65**	**20.300.375,58**	**15.190.932,59**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	52	15.510.777,41	10.933.039,85
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		4.555.348,17	4.194.059,41
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		160.000,00	33.833,33
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		74.250,00	30.000,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**60**	**4.854,72**	**30.447,16**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUP. E AJUSTE PARA PERDAS	62	4.854,72	29.630,31
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
IN COROPORAÇÃO SE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	816,85
TRIBUTÁRIAS	**63**	**320.084,30**	**271.132,53**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES E MELHORIAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		320.084,30	271.132,53
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**64**	**432.577,54**	**878.966,64**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
INCENTIVOS		28.800,00	35.200,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		403.777,54	843.766,64
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I-II)	**59**	**5.719.676,54**	**10.636.045,58**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS	**NE**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		3.193.154,27	4.166.454,95
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		35.771,98	67.132,16
Fonte: Sistema CECAM **Balanço elaborado conforme portaria STN**			

Demonstração dos Fluxos de Caixa Consolidado
Exercício de 2023
Anexo 18 da Lei Federal nº 4.320/1964
Período: 01.01.2022 A 31.12.2022 e 01.01.2023 A 31.12.2023
Tabela 5: Demonstração dos Fluxos de Caixa Consolidado

DEMONSTRTAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**NE**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	66		
Ingressos	**67**	**49.326.747,22**	**39.720.280,74**
Receita Tributária		1.990.360,82	1.498.982,17
Receita de Contribuições		79.286,61	64.489,55
Receita de Serviços		84.671,76	65.986,55
Remuneração das Disponibilidades		1.675.203,37	1.259.583,03
Outras Receitas Derivadas e Originárias	75	65.664,35	208.452,97
Transferências correntes recebidas	68	45.431.560,31	36.622.786,47
Desembolsos	**69**	**46.958.305,44**	**36.519.608,16**

Pessoal e demais despesas	69	31.211.705,25	25.504.883,57
Juros e encargos da dívida	69	1.572,78	17.851,41
Transferências concedidas	70	15.745.027,41	10.996.873,18
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**71**	**2.368.441,78**	**3.200.672,58**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	72	0,00	0,00
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens	73	0,00	0,00
Desembolsos	**74**	**4.640.383,81**	**4.952.312,19**
Aquisição de ativo não circulante		4.123.741,86	4.312.135,14
Outros desembolsos de investimentos		516.641,95	640.177,05
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-4.640.383,81**	**-4.952.312,19**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
Ingressos	**76**	**4.873.632,49**	**7.758.526,88**
Transferências de capital recebidas		4.873.632,49	7.758.526,88
Desembolsos	**76**	**35.771,98**	**67.132,16**
Amortização /Refinanciamento da dívida		35.771,98	67.132,16
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**4.837.860,51**	**7.691.394,72**

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**77**	**2.565.918,48**	**5.939.755,11**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		**15.034.676,49**	**9.094.921,38**
Caixa e Equivalente de Caixa		15.034.676,49	9.094.921,38
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa		2.565.918,48	5.939.755,11
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**78**	**17.601.214,89**	**15.034.676,49**
Sistema CECAM			
Balanço elaborado conforme portaria STN			

Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS E CONCEDIDADAS		**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS			
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		14.618.101,73	10.395.566,26
de Estados e Distrito Federal		11.052.447,79	8.442.121,49
de Municípios		34.698,98	0,00
Intragovernamentais		15.510.777,41	8.794.647,30
Outras transferências correntes recebidas		4.215.534,40	3.100.616,11
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONRRENTES RECEBIDAS	**68**	**45.431.560,31**	**30.732.951,16**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		15.510.777,41	8.795.575,26
Outras transferências concedidas		234.250,00	130.000,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDADAS	**67**	**15.745.027,41**	**8.925.575,26**
Sistema CECAM			
Balanço elaborado conforme portaria STN			

Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas Por Função			
DESEMBOL.SO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Legislativa		1.359.454,87	1.232.291,37
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		6.708.122,71	5.817.585,20
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		1.613.340,43	1.257.917,44
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		8.631.175,96	6.755.818,99
Trabalho		0,00	0,00
Educação		8.546.126,61	7.030.205,59

Cultura		375.316,16	53.415,10
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		57.055,40	348.242,83
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		589.448,41	355.501,08
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		2.778.127,95	2.281.957,32
Desporto e Lazer		18.077,29	0,00
Encargos Especiais		535.459,46	371.948,65
TOTAL DOS DESEMBOSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		**31.211.705,25**	**25.504.883,57**
Quadro de Juros e Encargos da Dívida			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**NE**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		1.572,78	17.851,41
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
TOTAL JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		**1.572,78**	**17.851,41**
Sistema CECAM			
Balanço elaborado conforme portaria STN			

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido Consolidado
Exercício de 2023
Anexo 19 da Lei Federal nº 4.320/1964
Período: 01.01.2022 A 31.12.2022 e 01.01.2023 A 31.12.2023
Tabela 6: Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	NE	PATRIMÔNIO SOCIAL/CAPITAL SOCIAL	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	RESERVA DE CAPITAL PATRIMONIAL	AJUSTES DE AVALIAÇÃO	RESERVAS LUCRO	DEMAIS RESERVAS	RESULTADOS ACUMULADOS	AÇÕES/COTAS EM TESOURARIA	TOTAL
SALDO INICIAL EXERCÍCIO ANTERIOR		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.990.492,82**	**0,00**	**32.990.492,82**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUMENTO DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.636.045,58	0,00	10.636.045,58
CONSTITUÍÇÃO/REVERSÃO DE RESERVAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDENDOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINAL EXERCÍCIO ANTERIOR	**79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**43.626.538,40**	**0,00**	**43.626.538,40**
SALDO INICIAL EXERCÍCIO ATUAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**43.626.538,40**	**0,00**	**43.626.538,40**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUMENTO DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.719.676,54	0,00	5.719.676,54
CONSTITUÍÇÃO/REVERSÃO DE RESERVAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDENDOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINAL EXERCÍCIO ATUAL	**79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.346.214,94**	**0,00**	**49.346.214,94**
Fonte: Sistema CECAM										
Balanço elaborado conforme portaria STN										

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Integram o rol das demonstrações contábeis as notas explicativas, que contemplam informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis. Estas notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de natureza patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

Notas Explicativas do Balanço Orçamentário

Nota 01: Lei Orçamentária Anual – LOA

O orçamento público é instrumento de planejamento para a utilização dos recursos arrecadados com os tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria, entre outros). Esse planejamento é imprescindível para que o poder público possa oferecer serviços adequados, e ainda determinar as despesas e investimentos priorizados pelos poderes.

Em conformidade à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei complementar nº 101, de 04 maio de 2000 e alterações que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, o orçamento consolidado da Prefeitura de Parecis, para o exercício de 2023, instituído por meio da Lei Municipal nº 945, de 13 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2023 o montante de R$ 27.066.118.,04, compreendem:

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social referente aos Poderes Executivo, Legislativo e Fundos, de forma consolidados.

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Conforme a Lei nº. 4.320/1964, o Balanço Orçamentário[3] apresentará receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e dispõe que: pertencem ao exercício financeiro as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas[4], considerando o regime misto, na ótica orçamentária.

Com esse instrumento as receitas são estimadas porque os tributos arrecadados (e outras fontes) podem sofrer variações ano a ano, enquanto as despesas são fixadas para garantir que o governo não gaste mais do que arrecada.

As Peças Orçamentárias possuem as funções básicas de planejamento, gestão e controle, por meio delas a sociedade pode acompanhar a direção dos governos, suas escolhas de políticas

3 - Artigo 101 da Lei nº 4.320/64

4 - Artigo 35 da Lei nº 4.320/64

públicas e os objetivos de suas ações. Além disso, fornecem informações ao governo para verificar se as políticas públicas realizadas estão atingindo os resultados esperados.

Para o exercício de 2023, em obediência ao princípio orçamentário da anualidade[5], a Lei Orçamentária Anual Lei Municipal nº. 945, de 13 de dezembro de 2022, estimou a receita e fixou a despesa, para o exercício de 2023, em igual valor no montante de R$ 27.066.118,04, o que demonstra o perfeito equilíbrio[6] entre receita e despesa. O critério de classificação adotados no orçamento aprovado pelo poder legislativo foram: para a despesa classificação institucional, classificação funcional e programática, de natureza da despesa e fonte de recursos; para a receita classificação por natureza da receita e por fonte de recursos.

A previsão inicial da receita orçamentária foi atualizada e passou a ser de R$ 35.180.645,22, sendo que a sua efetiva arrecadação foi de R$ 38.689.602,30, portanto, uma arrecadação a superior que a receita prevista atualizada no valor de R$ 3.508.957,08, ocorrendo suficiência ou superávit de arrecadação, que corresponde a 9,97%.

Receitas de Capital, ocorreu previsão orçamentaria inicial a monta de R$ 450.000,00, foi atualizada e passou a ser de R$ 6.022.859,71, sendo que a sua efetiva arrecadação foi de R$ 4.873.632,49, as mesmas foram adicionadas no orçamento ao longo do exercício.

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/ MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

Nota 02: Receita Orçamentária

Em relação às informações registradas e pertencentes ao grupo das Transferências Correntes, os valores estão conferindo com os valores que estão disponibilizados nos sites do Banco do Brasil S/A, Secretaria do Tesouro Nacional, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Fundo Nacional de Saúde. O município tem incrementado ações visando melhorar a arrecadação e o resultado tem sido consideravelmente satisfatório conforme quadro comparativo dos últimos três

5 - Artigo 34 da Lei nº 4.320/64, o exercício financeiro coincidirá com o ano civil

6 - Princípio do Equilíbrio Orçamentário – As Receitas previstas devem ser iguais ou maiores que as Despesas fixadas.

exercícios:

Tabela 7: Receita Arrecada

DESCRIÇÃO	2021		2022		2023	
	VALOR (R$)	%	VALOR (R$)	%	VALOR (R$)	%
Receita Tributária	1.318.047,68	5,22%	1.498.982,17	4,65%	1.990.360,82	5,85%
Receitas de Contribuições	0,00	0,00%	64489,55	0,20%	79.286,61	0,23%
Receita Patrimonial	216.914,39	0,86%	1.259.583,03	3,91%	1.675.203,37	4,92%
Receita de Serviços	43.756,74	0,17%	65.986,55	0,20%	84.671,76	0,25%
Transferências Correntes	25.645.460,78	101,57%	25.689.746,62	79,69%	29.920.782,90	87,96%
Outras Receitas Correntes	47.657,54	0,19%	208.452,97	0,65%	65.664,35	0,19%

Receitas de Capital	1.685.139,48	6,67%	7.758.526,88	24,07%	4.873.632,49	14,33%
Receita Correntes Intra-orçamentaria	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
(R) Deduções da Receita	-3.591.000,52	-14,22%	-4.194.059,41	-13,01%	-4.555.348,17	-13,39%
(R) Outras Deduções da Receitas Correntes -116.156,40		-0,46%	-116.156,40	-0,36%	-116.156,40	-0,34%
Receita Total Arrecada	**25.249.819,69**	**100,00%**	**32.235.551,96**	**100,00%**	**34.018.097,73**	**100,00%**
Fonte: Sistema CECAM						

Verifica-se pelos demonstrativos e gráficos apresentados que a receita total arrecadada do exercício de 2023 houve acréscimo de 5,53% em relação ao exercício de 2022, e aumento de 34,73% em relação ao exercício de 2021. Conforme os valores demonstrados na tabela comparativa acima, todas as categorias de receitas tiveram crescimentos.

Nota 03: Equilíbrio Orçamentário

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em comparação com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício. Adicionalmente ao Balanço Orçamentário, são incluídos dois quadros demonstrativos de execução de restos a pagar, um relativo aos restos a pagar não processados, outro relativo aos restos a pagar processados, com o mesmo detalhamento das despesas orçamentárias do balanço, de modo a propiciar uma análise da execução orçamentária do exercício em conjunto com a execução dos restos a pagar.

A seguir apresentam-se os valores utilizados para apuração dos quocientes orçamentários:

Tabela 8: Equilíbrio Orçamentário

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2022
1. Previsão Inicial da Receita	27.066.118,04	22.917.510,50
2. Dotação Inicial da Despesa	27.066.118,04	22.916.510,50
3. Previsão Atualizada da Receita	35.180.645,22	31.708.407,68
4. Dotação Atualizada da Despesa	47.051.410,67	37.792.646,36
5. Receita Realizada	38.689.602,30	36.545.767,77
6. Despesa Empenhada	41.454.075,25	36.545.767,77
7. Despesas Liquidadas	34.973.999,65	28.987.572,08
8. Despesa Paga	34.348.178,63	28.973.862,02
9. Receita Realizada Corrente	33.815.969,81	28.787.240,89
10. Despesa Empenhada Corrente	32.639.530,04	25.589.694,71
11. Créditos Adicionais (Excesso de Arrecadação)	8.114.527,18	8.790.897,18
12. Créditos Adicionais (Superávit Financeiro)	11.870.765,45	6.084.238,68
Fonte: Sistema CECAM		

O equilíbrio orçamentário é resultante da relação entre a Previsão Inicial da Receita e a Dotação Inicial da Despesa, o quadro acima está indicando que há equilíbrio entre a previsão e a fixação constante na LOA. De acordo com o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, a Lei Orçamentária Anual - LOA deve ser aprovada com o montante da despesa fixada igual ao da receita prevista.

De acordo com o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, a Lei Orçamentária Anual - LOA deve ser aprovada com o montante da despesa fixada igual ao da receita prevista.

Este quociente demonstra que ocorreu esse Equilíbrio Orçamentário no exercício de 2023 e 2022.

Nota 04: Desempenho da Arrecadação da Receita

O percentual da execução da receita é resultante da relação entre a Receita Realizada e a Previsão da Receita, indicando a existência de excesso ou falta de arrecadação para a cobertura de despesas. O Quociente de Execução da Receita calculado para o exercício de 2023 e 2022 demonstra que houve excesso na arrecadação da receita nos exercícios.

Tabela 9: Quociente Financeiro Real da Execução Orçamentária

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2023 - (R$)	EXERCÍCIO 2022 - (R$)
Receita Realizada (A)	38.689.602,30	36.545.767,77
Despesa Paga (B)	34.348.178,63	28.973.862,02
Variação % (A / B)	1,13	1,26
Fonte: Sistema CECAM		

O Quociente Financeiro Real da Execução Orçamentária apurado para o exercício de 2022 demonstra que para cada R$ 1,00 de Despesa paga, o Município dispõe de R$ 1,13 de Receita Realizada. Esse índice indica que a receita realizada foi superior às despesas pagas no exercício, logo obtendo um superávit financeiro.

O quociente de execução da receita calculado para o exercício de 2023 e 2022, demonstra que houve excesso na arrecadação da receita, devido algumas das principais receitas correntes terem comportadas acima da previsão inicial como as fontes do FPM e ICMS, outra situação ocorrida foram os créditos vinculados, receitas de recursos de convênios acrescidos no orçamento.

Tabela 10: Quociente Execução da Receita

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2023 – (R$)	% A/V	EXERCÍCIO 2022 - (R$)	% A/V
Receita Realizada (A)	38.689.602,30	142,94%	36.545.767,77	159,47%
Previsão Inicial da Receita (B)	27.066.118,04	100%	22.917.510,50	100%
Variação% (A/B)	11.623.484,26	42,94%	13.628.257,27	59,47%
Fonte: Sistema CECAM				

A previsão atualizada da receita demonstra que houve superávit na arrecadação da receita, crescimento de 42,94%, da receita realizada x a previsão inicial da receita. devido excesso de arrecadação de diversas receitas correntes e receitas de capital.
Conforme a previsão inicial do cronograma de desembolso dos créditos de recursos vinculados, convênios acrescidos no orçamento que não se efetivou em sua totalidade financeira no exercício.

Nota 05: Despesas Orçamentárias Executadas

A despesa inicial fixada na LOA foi de R$ 27.066.118,04 e durante o exercício foram efetuadas movimentações de alterações orçamentárias utilizando as técnicas de Créditos Adicionais e Reformulações. Administrativas, sendo que, ao final, a previsão de dotações atualizada ficou no valor de R$ 47.051.410,67.

A despesa orçamentária efetivamente realizada foi de R$ 41.454.075,25, ocorrendo uma economia de dotação no valor de R$ 5.597.335,42, correspondente a 11,90%.

Tabela 11: Detalhamento das Despesas Orçamentárias Executadas

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHO	LIQUIDADO	PAGO
3.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**25.975.005,39**	**35.540.211,93**	**32.639.530,04**	**31.764.021,35**	**31.145.100,33**
3.1.00.00.00	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**15.376.439,88**	**18.922.034,81**	**17.702.109,47**	**17.702.109,47**	**17.107.727,80**
3.1.71.00.00	**TRANSFERÊNCIAS A CONS. PÚBLICOS MED. CONT. DE RATEIO**	**0,00**	**28.875,00**	**28.875,00**	**28.875,00**	**28.875,00**
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	28.875,00	28.875,00	28.875,00	28.875,00
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	0,00	28.875,00	28.875,00	28.875,00
3.1.90.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**15.376.439,88**	**18.893.159,81**	**17.673.234,47**	**17.673.234,47**	**17.078.852,80**
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.724.916,47	14.788.930,26	13.930.795,96	13.930.795,96	13.758.473,69
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	0,00	0,00	12.198.512,18	12.198.512,18	12.101.888,69
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO	0,00	0,00	6.186,75	6.186,75	6.186,75
3.1.90.11.11	ADICIONAL DE ATIVIDADES PENOSAS	0,00	0,00	32.118,06	32.118,06	32.118,06
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO	0,00	0,00	2.644,80	2.644,80	2.644,80
3.1.90.11.43	13. SALARIO	0,00	0,00	941.991,89	941.991,89	868.442,59
3.1.90.11.44	FERIAS - ABONO PECUNIARIO	0,00	0,00	881,84	881,84	881,84
3.1.90.11.45	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	18.782,18	18.782,18	18.782,18
3.1.90.11.47	LICENCA-PREMIO	0,00	0,00	177.742,59	177.742,59	177.742,59
3.1.90.11.50	SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	0,00	39.748,60	39.748,60	39.748,60
3.1.90.11.51	OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,GRAT. E OUTROS COM. DE SALÁRIOS	0,00	0,00	53.290,95	53.290,95	53.290,95
3.1.90.11.75	SUBSIDIOS - AGENTES POLÍTICOS	0,00	0,00	397.990,68	397.990,68	397.990,68
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	60.905,44	60.905,44	58.755,96
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.297.444,69	3.219.844,69	2.957.162,44	2.957.162,44	2.535.142,91
3.1.90.13.01	FGTS	0,00	0,00	4.178,28	4.178,28	4.178,28
3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	0,00	0,00	2.782.496,27	2.782.496,27	2.386.002,24
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	170.487,89	170.487,89	144.962,39
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	253.307,36	253.307,36	253.307,36	253.307,36
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	253.307,36	253.307,36	253.307,36
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	216.798,78	215.195,38	215.195,38	215.195,38
3.1.90.91.01	PRECATORIOS - ATIVO CIVIL	0,00	0,00	166.603,60	166.603,60	166.603,60
3.1.90.91.25	HONORARIOS SUCUMBENCIAIS DE PRECATORIOS	0,00	0,00	3.505,38	3.505,38	3.505,38
3.1.90.91.99	OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	45.086,40	45.086,40	45.086,40
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.955,85	155.955,85	152.997,72	152.997,72	152.997,72
3.1.90.92.13	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	8.158,15	8.158,15	8.158,15
3.1.90.92.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	143.065,57	143.065,57	143.065,57
3.1.90.92.99	OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	1.774,00	1.774,00	1.774,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	350.122,87	258.322,87	163.775,61	163.775,61	163.735,74
3.1.90.94.98	INDENIZAÇÕES POR DEM.E COM P.DE INCEN. À DEM. VOL. - TRAB. AT. CIVIL	0,00	0,00	151.812,32	151.812,32	151.772,45
3.1.90.94.99	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	11.963,29	11.963,29	11.963,29
3.2.00.00.00	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**	**25.530,52**	**20.530,52**	**1.572,78**	**1.572,78**	**1.572,78**
3.2.90.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**25.530,52**	**20.530,52**	**1.572,78**	**1.572,78**	**1.572,78**
3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	25.530,52	20.530,52	1.572,78	1.572,78	1.572,78
3.2.90.22.01	ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL	0,00	0,00	1.572,78	1.572,78	1.572,78

3.3.00.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**10.573.034,99**	**16.597.646,60**	**14.935.847,79**	**14.060.339,10**	**14.035.799,75**
3.3.50.00.00	**TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS**	**79.555,56**	**179.555,56**	**160.000,00**	**160.000,00**	**160.000,00**
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	79.555,56	179.555,56	160.000,00	160.000,00	160.000,00
3.3.50.43.06	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.50.43.08	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
3.3.71.00.00	**TRANSFERÊNCIAS A CONS. PÚBLICOS MED. CONT. DE RATEIO**	**34.368,01**	**46.743,01**	**45.375,00**	**45.375,00**	**45.375,00**
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	34.368,01	46.743,01	45.375,00	45.375,00	45.375,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	0,00	45.375,00	45.375,00	45.375,00

3.3.90.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**10.459.111,42**	**16.371.348,03**	**14.730.472,79**	**13.854.964,10**	**13.830.424,75**
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	28.770,22	58.770,22	5.426,33	5.426,33	5.426,33
3.3.90.08.05	AUXILIO NATALIDADE	0,00	0,00	4.004,61	4.004,61	4.004,61
3.3.90.08.56	SALARIO FAMILIA	0,00	0,00	1.421,72	1.421,72	1.421,72
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	902.427,12	902.427,12	902.427,12
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	758.219,54	1.025.160,50	902.427,12	902.427,12	902.427,12
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.411.970,40	5.595.557,91	5.304.298,76	4.773.278,50	4.757.438,25
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	1.534.840,21	1.372.751,40	1.372.751,40
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	523.007,29	517.556,28	517.556,28
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLOGICO	0,00	0,00	410.484,21	410.484,21	409.788,52
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLOGICO	0,00	0,00	6.674,30	6.674,30	6.674,30
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00	0,00	15.050,12	15.050,12	15.050,12
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	84.520,08	76.942,08	76.942,08
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	49.041,59	49.041,59	49.041,59
3.3.90.30.23	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00	0,00	1.372,80	1.372,80	1.372,80
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	0,00	0,00	153.192,74	153.192,74	153.192,74
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	1.409.322,02	1.265.890,39	1.257.270,53
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	0,00	0,00	46.403,37	46.403,37	46.403,37
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	1.070.390,03	857.919,22	851.394,52
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPOR. E OUTRAS	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPOR. E OUTRAS	23.566,63	19.959,63	12.000,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	74.894,45	87.187,45	62.366,42	33.776,05	33.776,05
3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	0,00	62.366,42	33.776,05	33.776,05
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	58.352,01	58.352,01	58.352,01
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	122.143,91	97.188,55	58.352,01	58.352,01	58.352,01
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	146.603,62	111.151,10	98.029,47	98.029,47	98.029,47
3.3.90.36.99	OUTROS SERVICOS	0,00	0,00	98.029,47	98.029,47	98.029,47
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.765.384,03	7.754.660,38	6.954.104,26	6.638.206,20	6.629.507,10
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	11.998,00	11.998,00	11.998,00
3.3.90.39.32	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	635.196,58	635.196,58	635.196,58
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	330.413,58	330.413,58	330.413,58
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	31.052,72	31.052,72	31.052,72
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	10.337,25	9.845,00	9.845,00
3.3.90.39.50	SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS	0,00	0,00	107.464,00	104.839,00	104.839,00
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIOS	0,00	0,00	33.050,00	32.740,62	32.740,62
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVACAO	0,00	0,00	4.303,48	4.303,48	4.303,48
3.3.90.39.90	SERVICOS DE PUBLICIDADE	0,00	0,00	223.319,77	223.319,77	223.319,77
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	5.566.968,88	5.254.497,45	5.245.798,35
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	580.626,80	580.626,80	580.626,80

3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	634.963,38	690.577,88	580.626,80	580.626,80	580.626,80
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	260.214,96	354.967,02	320.084,30	320.084,30	320.084,30
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	320.084,30	320.084,30	320.084,30
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANC. A PESSOAS FÍSICAS	62.759,54	62.759,54	28.800,00	28.800,00	28.800,00
3.3.90.48.99	Demais Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	127.652,62	65.703,47	179,78	179,78	179,78
3.3.90.91.05	SENTENCAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	0,00	0,00	179,78	179,78	179,78
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.209,76	35.219,13	34.835,22	34.835,22	34.835,22
3.3.90.92.99	OUTRAS DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES	0,00	0,00	34.835,22	34.835,22	34.835,22
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	34.758,36	412.485,25	368.942,32	368.942,32	368.942,32
3.3.90.93.02	RESTITUICOES	0,00	0,00	145.640,10	145.640,10	145.640,10
3.3.90.93.99	OUTRAS INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	223.302,22	223.302,22	223.302,22
4.0.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**911.112,65**	**11.511.198,74**	**8.814.545,21**	**3.209.978,30**	**3.203.078,30**

4.4.00.00.00	**INVESTIMENTOS**	**793.279,46**	**11.474.615,55**	**8.778.773,23**	**3.174.206,32**	**3.167.306,32**
4.4.90.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**793.279,46**	**11.474.615,55**	**8.778.773,23**	**3.174.206,32**	**3.167.306,32**
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	154.652,10	186.263,83	85.263,83	85.263,83	85.263,83
4.4.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	85.263,83	85.263,83	85.263,83
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERC.- PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	406.232,00	406.232,00	406.232,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERC.- PESSOA JURÍDICA	323.347,90	535.987,81	406.232,00	406.232,00	406.232,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	39.458,30	8.026.899,63	6.762.582,66	2.101.632,67	2.101.632,67
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	0,00	0,00	4.357.940,75	106.717,21	106.717,21
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	2.404.641,91	1.994.915,46	1.994.915,46
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	275.821,16	2.475.464,28	1.274.694,74	331.077,82	324.177,82
4.4.90.52.08	APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LABOR.HOSPIT.	0,00	0,00	75.847,64	0,00	0,00
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	14.710,40	0,00	0,00
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	0,00	0,00	799.300,00	69.800,00	69.800,00
4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	0,00	0,00	384.836,70	261.277,82	254.377,82
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.6.00.00.00	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA**	**117.833,19**	**36.583,19**	**35.771,98**	**35.771,98**	**35.771,98**
4.6.90.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**117.833,19**	**36.583,19**	**35.771,98**	**35.771,98**	**35.771,98**
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	117.833,19	36.583,19	35.771,98	35.771,98	35.771,98
4.6.90.71.01	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATUAL	0,00	0,00	35.771,98	35.771,98	35.771,98
9.0.00.00.00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**180.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
9.9.00.00.00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**180.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
9.9.99.00.00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**180.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**27.066.118,04**		**47.051.410,67**	**41.454.075,25**	**34.973.999,65**	**34.348.178,63**
Fonte: Sistema CECAM						

A execução da despesa atualizada para o exercício de 2023 demonstra que houve uma cautela obedecendo assim o cronograma de execução financeira das receitas correntes e vinculadas, ainda queremos ressaltar que parte desta despesa empenhada utilizou se de créditos por superávit financeiro por fonte de recursos, demonstrando assim observar o equilíbrio das contas públicas.

Nota 06: Despesa Executada Por Tipo de Crédito

A despesa executada no exercício de 2023 foi de R$ 41.454.075,25, na tabela abaixo está detalhada esta execução por tipo de crédito.

Tabela 12: Despesa Executada Por Tipo de Crédito

TIPO DE CRÉDITO	CRÉDITOS (-) ANULAÇÃO	DESPESA EXECUTADA	SALDO DOTAÇÃO
1. Inicial	27.066.118,04	25.301.035,02	1.765.083,02
2. Suplementar	826.205,55	0,00	826.205,55
3. Especial	19.159.087,08	16.153.040,23	3.006.046,85
4. Extraordinário	0,00	0,00	0,00
5. TOTAL = (1+2+3+4)	47.051.410,67	41.454.075,25	5.597.335,42
Fonte: Sistema CECAM			

Tabela 13: Despesa Executada Por Tipo de Crédito X Despesa Empenhada

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
ORÇAMENTÁRIA E SUPLEMENTAR (I)	**27.066.118,04**	**27.892.323,59**	**25.301.035,02**	**23.750.108,66**	**23.173.201,50**	**2.591.288,57**
DESPESAS CORRENTES	25.975.005,39	26.570.009,16	24.139.029,29	23.587.414,09	23.010.506,93	2.430.979,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.376.439,88	15.957.254,55	14.803.284,21	14.803.284,21	14.233.572,74	1.153.970,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.530,52	20.530,52	1.572,78	1.572,78	1.572,78	18.957,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.573.034,99	10.592.224,09	9.334.172,30	8.782.557,10	8.775.361,41	1.258.051,79
DESPESAS DE CAPITAL	911.112,65	1.322.314,43	1.162.005,73	162.694,57	162.694,57	160.308,70
INVESTIMENTOS	793.279,46	1.285.731,24	1.126.233,75	126.922,59	126.922,59	159.497,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	117.833,19	36.583,19	35.771,98	35.771,98	35.771,98	811,21
RESERVA DE CONTIGÊNCIAS	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIAL (II)	**0,00**	**19.159.087,08**	**16.153.040,23**	**11.223.890,99**	**11.174.977,13**	**3.006.046,85**
DESPESAS CORRENTES	0,00	8.970.202,77	8.500.500,75	8.176.607,26	8.134.593,40	469.702,02

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.964.780,26	2.898.825,26	2.898.825,26	2.874.155,06	65.955,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	6.005.422,51	5.601.675,49	5.277.782,00	5260438,34	403.747,02
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.188.884,31	7.652.539,48	3.047.283,73	3.040.383,73	2.536.344,83
INVESTIMENTOS	0,00	10.188.884,31	7.652.539,48	3.047.283,73	3.040.383,73	2.536.344,83
EXTRAORDINÁRIA (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL =(I + II + III)	**27.066.118,04**	**47.051.410,67**	**41.454.075,25**	**34.973.999,65**	**34.348.178,63**	**5.597.335,42**

No entanto podemos observar as movimentações individualizadas por tipos de credito onde preconiza o total das despesas orçamentaria e suplementar no montante de R$ 25.301.035,02, deste montante são despesas correntes R$ 24.139.029,29 compostos por pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida e outras despesas correntes conforme demonstrado na tabela acima, despesa de capital composta por investimentos e amortização da dívida consolidada corresponde a monta de R$ 1.162.0005,73.

Das despesas especiais totalizaram o montante de R$ 16.153.040,23, compostos também pela execução de despesas de corrente o valor de R$ 8.500.500,75 e despesa de capital como investimento o valor de R$ 7.652.539,48 demonstrado no tabela acima, oriundos de recursos recebidos de convênios e de superávit financeiro e demais créditos abertos no exercício de recursos já previstos onde não haviam elementos das despesas específicas.

Despesa executada refere-se a despesa empenhada no Balanço Orçamentário. A despesa executada referente aos créditos suplementares está embutida na dotação inicial, pois não é possível separar as despesas executadas referente ao valor orçado e os créditos suplementares.

Nota 07: Alterações da Despesa Fixada na Lei Orçamentária

A despesa fixada na Lei Orçamentária sofreu algumas alterações durante o exercício financeiro, como podemos ver a seguir:

Tabela 14: Alterações da Despesa Fixada na Lei Orçamentária

DESCRIÇÃO	**EXERCÍCIO 2023**	**EXERCÍCIO 2022**
1. Previsão Inicial da Receita	27.066.118,04	22.917.510,50
2. Dotação Inicial da Despesa	27.066.118,04	22.916.510,50
3. Previsão Atualizada da Receita	35.180.645,22	31.708.407,68
4. Dotação Atualizada da Despesa	47.051.410,67	37.792.646,36
5. Receita Realizada	38.689.602,30	36.545.767,77
6. Despesa Empenhada	41.454.075,25	36.545.767,77
7. Despesas Liquidadas	34.973.999,65	28.987.572,08
8. Despesa Paga	34.348.178,63	28.973.862,02
9. Receita Realizada Corrente	33.815.969,81	28.787.240,89
10. Despesa Empenhada Corrente	32.639.530,04	25.589.694,71
11. Créditos Adicionais (Excesso de Arrecadação)	8.114.527,18	8.790.897,18
12. Créditos Adicionais (Superávit Financeiro)	11.870.765,45	6.084.238,68
Fonte: Sistema CECAM		

Recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, conforme demonstrado no quadro de Alterações Orçamentárias - (Anexo TC 18) foram as seguintes:

Tabela 15: Recursos Para Abertura de Crédito Adicional

RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL				
DESCRIÇÃO	2023	% A/V	2022	% A/V
1. Excesso de Arrecadação	2.968.230,00	14,85%	1.243.619,32	8,36%
2. Anulação de Dotações Orçamentárias	4.369.248,93	21,86%	4.359.283,40	29,31%
3. Superávit Financeiro	11.870.765,45	59,40%	6.084.238,68	40,90%
4. Operações de Créditos	0,00	0,00%	0,00	0,00%
5. Recursos Vinculados (convênios)	777.048,25	3,89%	3.187.994,46	21,43%
6. Outros (não identificados)	0,00	0,00%	0,00	0,00%
T O T A L = (1+2+3+4+5+6)	19.985.292,63	100,00%	14.875.135,86	100,00%
Fonte: Sistema CECAM				

Os Créditos Adicionais abertos no exercício examinado atingiram o montante de R$ 19.985.292,63, equivalente 73,84% em relação ao Orçamento inicial. Sendo R$ 2.968.230,00 em excesso de arrecadação, R$ 11.870.765,45 em superávit financeiro e R$ 777.048,25 em recursos vinculados (convênio).

Tal valor confere com o valor da atualização da receita prevista que, inicialmente era de R$ 27.066.118,04 e somado ao valor referente a das aberturas de créditos adicional no montante de R$ 19.985.292,63 encontramos o total da previsão atualizada da receita no montante de R$ 47.051.410,67.

O resultado do Balanço Orçamentário comparando a receita orçamentária arrecadada com a despesa efetivamente empenhada foi de um deficitário na ordem de R$ 2.764.472,95, abaixo demonstrados:

Tabela 16: Receita Realizada X Despesa Empenhada

DESCRIÇÃO	2023	% A/V	2022	% A/V
Receita Realizada (A)	38.689.602,30	93,33%	36.545.767,77	119,03%
Despesa Empenhada (B)	41.454.075,25	100,00%	30.702.945,93	100,00%
Variação% (A-B)	-2.764.472,95	-6,67%	5.842.821,84	19,03%
Fonte: Sistema CECAM				

O s resultados orçamentários do exercício foram deficitário na ordem de R$ 2.764.472,95.

Tabela 17: Resultado Orçamentário do Exercício

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO					
DESCRIÇÃO	**EXECUTIVO**	**LEGISLATIVO**	**FMAS**	**FMS**	**TOTAL**
Receita Corrente	22.344.700,56	-	2.164.035,99	9.307.233,26	33.815.969,81
Receita Capital	4.873.632,49				4.873.632,49
TOTAL DA RECEITA	**27.218.333,05**	-	**2.164.035,99**	**9.307.233,26**	**38.689.602,30**
Despesa Pessoal	9.882.563,58	844.020,33	1.120.270,10	5.855.255,46	17.702.109,47
Juros e Encargos da Dívida	1.572,78				1.572,78
Despesa Corrente	10.559.231,89	512.434,54	686.768,29	3.177.413,07	14.935.847,79
Investimentos	8.120.620,26	26.590,64	356.997,60	274.564,73	8.778.773,23
Amortizações	35.771,98				35.771,98
TOTAL DAS DESPESAS	**28.599.760,49**	**1.383.045,51**	**2.164.035,99**	**9.307.233,26**	**41.454.075,25**
SUPERÁVIT/DÉFICIT	**- 1.381.427,44**	**- 1.383.045,51**	-	-	**- 2.764.472,95**
Fonte: Sistema CECAM					

Tabela 18: Receitas e Despesas

RECEITAS	**VALOR (R$)**
Receita Corrente	38.487.474,38
Receita de Capital	4.873.632,49
Deduções da Receita	- 4.671.504,57
TOTAL DAS RECEITAS	**38.689.602,30**
DESPESAS	**VALOR (R$)**
Despesa Pessoal	17.702.109,47
Juros e Encargos da Dívida	1.572,78
Despesa Corrente	14.935.847,79
Investimentos	8.778.773,23
Amortizações	35.771,98
TOTAL DA DESPESAS	**41.454.075,25**
SUPERÁVIT/DÉFICIT	**- 2.764.472,95**
Fonte: Sistema CECAM	

O resultado orçamentário deficitário na ordem de R$ 2.764.472,95, um dos motivos foi a execução das despesas empenhadas com base no superávit financeiro por fonte de recurso, uma vez inserido no orçamento ele aumenta somente a parte orçamentaria da despesa, pois as receitas não são lançadas, resultando assim neste impacto orçamentário.

As entidades contábeis Executivo e o Legislativo tiveram um déficit de Execução Orçamentária, todavia esse déficit de Execução foi devidamente coberto com Repasses Financeiros do Poder Executivo, conforme demonstrado nos quadros acima.

Nota 08: Superávit Financeiro

Sobre a utilização do superávit financeiro, são disponibilidades financeiras do exercício anterior sem vinculações de despesas contratadas, desta forma na maior parte são de recursos vinculados de convênios que não foram executados, ou ainda são saldos financeiros reabertos para devoluções.

O Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, serviu de fonte de recurso para abertura de Créditos Adicionais da ordem de R$ 11.870.765,45 Abaixo segue o detalhamento da utilização dos créditos por Superávit Financeiro por natureza da despesa e suas respectivas fontes de recursos:

Tabela 19: Utilização do Superávit Financeiro e da Reabertura de Créditos Especiais

UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA REABERURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS		Em R$ 1,00
Orçamento Inicial		**27.066.118,04**
1- Créditos Suplementares	**0,00**	**0,00%**
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00%**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00%
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00%**
Investimentos	0,00	0,00%
2- Créditos Especiais	**11.870.765,45**	**43,86%**
Despesas Correntes	**7.326.922,39**	**27,07%**
Pessoal e Encargos	2.715.472,90	10,03%
Outras Despesas Correntes	4.611.449,49	17,04%
Despesas de Capital	**4.543.843,06**	**16,79%**
Investimentos	4.543.843,06	16,79%
3- Total dos Créditos por Superávit=(1+2)	**11.870.765,45**	**43,86%**
Fonte: Sistema CECAM		

Utilização dos créditos por superávit financeiro (autorizados pelos decretos nº 367, nº 368, nº 369, nº 370, nº 371, nº 372, nº 373, nº 374, nº 375, nº 377, nº 384, nº 385, nº 392, nº 398, nº 406, nº 407, nº 408, nº 409, nº 410, nº 418, nº 419, nº 424, nº 427, nº 428, nº 429, nº 439, nº 445, nº 467, nº 469, nº 470, nº 471, nº 474, nº 557 e nº 564, distribuídos da seguinte forma:

Tabela 20: Decreto Superávit Financeiro

DECRETO		LEI		VALOR (R$ 1,00)	ENTIDADE
367	25/01/2023	969	25/01/2023	948.165,02	Prefeitura Municipal de Parecis
368	25/01/2023	970	25/01/2023	694.863,06	Prefeitura Municipal de Parecis
369	25/01/2023	971	25/01/2023	214.755,81	Prefeitura Municipal de Parecis
370	25/01/2023	972	25/01/2023	339.508,61	Prefeitura Municipal de Parecis
371	25/01/2023	973	25/01/2023	220.146,50	Prefeitura Municipal de Parecis
372	25/01/2023	974	25/01/2023	680.467,48	Prefeitura Municipal de Parecis
373	25/01/2023	975	25/01/2023	534.438,55	Prefeitura Municipal de Parecis
374	25/01/2023	976	25/01/2023	50.000,00	Prefeitura Municipal de Parecis
375	25/01/2023	977	25/01/2023	1.047,69	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
377	27/01/2023	979	25/01/2023	15.148,10	Prefeitura Municipal de Parecis
384	22/02/2023	982	22/02/2023	551.367,49	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
385	22/02/2023	983	22/02/2023	50.672,12	Prefeitura Municipal de Parecis
392	08/03/2023	987	08/03/2023	6.263,00	Prefeitura Municipal de Parecis
398	23/03/2023	990	23/03/2023	9.535,02	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
406	24/04/2023	991	24/04/2023	195.279,75	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
407	24/04/2023	992	24/04/2023	25.818,38	Prefeitura Municipal de Parecis
408	24/04/2023	993	24/04/2023	82.079,21	Prefeitura Municipal de Parecis
409	24/04/2023	994	24/04/2023	10.884,90	Prefeitura Municipal de Parecis
410	24/04/2023	995	24/04/2023	520.000,00	Prefeitura Municipal de Parecis
418	02/05/2023	1001	02/05/2023	260.347,58	Prefeitura Municipal de Parecis
419	02/05/2023	1002	02/05/2023	51.752,74	Prefeitura Municipal de Parecis
424	12/05/2023	1008	12/05/2023	63.598,67	Prefeitura Municipal de Parecis
427	23/05/2023	1009	23/05/2023	484.548,90	Prefeitura Municipal de Parecis
428	23/05/2023	1010	23/05/2023	1.480.000,00	Prefeitura Municipal de Parecis
429	23/05/2023	1011	23/05/2023	350.000,00	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
439	29/05/2023	1015	29/05/2023	60.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social de Parecis

445	07/06/2023	1019	06/06/2023	31.888,99	Prefeitura Municipal de Parecis
467	28/07/2023	1024	28/07/2023	447.004,80	Fundo Municipal de Assistência Social de Parecis
469	28/07/2023	1026	28/07/2023	1.050.000,00	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
470	28/07/2023	1027	28/07/2023	170.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social de Parecis
471	28/07/2023	1028	28/07/2023	2.249.472,90	Prefeitura Municipal de Parecis
474	31/07/2023	1031	28/07/2023	1.338,36	Fundo Municipal de Assistência Social de Parecis
557	11/12/2023	1063	11/12/2023	11.891,82	Prefeitura Municipal de Parecis
564	11/12/2023	1070	11/12/2023	8.480,00	Prefeitura Municipal de Parecis
TOTAL					**11.870.765,45**
Fonte: Sistema CECAM					

No exercício de 2023 ocorreu reabertura de créditos por recursos vinculados.

Tabela 21: Créditos Reabertos

DECRETO		**LEI**		**VALOR (R$ 1,00)**	**ENTIDADE**
365	18/01/2023	941	07/12/2022	240.000,00	Prefeitura Municipal de Parecis
TOTAL					**240.000,00**
Fonte: Sistema CECAM					

Todos os Decretos e Leis da alteração orçamentária, tanto por Créditos Adicionais ou por Reformulação Administrativa, estão devidamente evidenciados, e perfeitamente conciliados entre o Anexo 12 - Balanço Orçamentário e Anexo TC-18 – Quadro das Alterações Orçamentárias com as cópias das Leis e dos decretos de abertura, demonstrando a veracidade das informações e demais anexos explicativos, na forma do Anexo 02 aos 11 da Lei Federal 4.320/64.

Nota 09: Inscrição Em Restos a Pagar

Quando uma despesa é executada no orçamento e não é paga até o final do exercício, ela é inscrita em restos a pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Despesas processadas são aquelas liquidadas, ou seja, o credor já realizou seu serviço e/ou entregou os materiais previstos em contrato dentro do exercício, tendo o direito líquido de receber o pagamento.

No que se refere as despesas não processadas, estas foram empenhadas, isto é, o orçamento está comprometido, no entanto a comprovação da execução do serviço ainda não ocorreu.

Para a inscrição de despesas em restos a pagar, o ente público deve comprovar que possui recursos disponíveis para honrar os compromissos e observar se os recursos são legalmente vinculados à finalidade específica para a qual serão utilizados.

Em 2023 o Município de Parecis inscreveu em restos a pagar o montante de R$ 7.105.896,62, sendo R$ 625.821,02 processados e R$ 6.480.075,60 não processados.

No anexo 1 e 2 do Balanço Orçamentário, denominados Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Demonstrativo da Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados encontramos toda movimentação, por categoria econômica e grupo de natureza das despesas, dos restos a pagar que foram inscritos no exercício anterior.

Nota 10: Resto a Pagar Não Processado

No anexo 1 o saldo de em exercício anteriores é de R$ 141.898,51, o valor da inscrição foi de R$ 1.715.373,79, sendo que durante o exercício em referência o montante liquidado e pago totalizou o valor de R$ 1.762.354.79, e pago o valor de R$ 1.761.795,07, a diferença restante de R$ 44.962,38 foi devidamente cancelada, com o saldo para o exercício seguinte de 50.514,085.

Tabela 22: Movimentação de Restos a Pagar Não Processado

Despesas Orçamentárias	**Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)**	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-d-e)**
Despesas Correntes	**33.250,00**	**339.018,87**	**289.076,41**	**288.717,58**	**33.036,44**	**50.514,85**
Outras Despesas Correntes	33.250,00	339.018,87	289.076,41	288.717,58	33.036,44	50.514,85
Despesas de Capital	**108.648,51**	**1.376.354,92**	**1.473.077,49**	**1.473.077,49**	**11.925,94**	**0,00**
Investimentos	108.648,51	1.376.354,92	1.473.077,49	1.473.077,49	11.925,94	0,00
TOTAL	**141.898,51**	**1.715.373,79**	**1.762.153,90**	**1.761.795,07**	**44.962,38**	**50.514,85**
Fonte: Sistema CECAM						

Nota 11: Restos a Processados

No anexo 2 o saldo de em exercícios anteriores é de R$ 00,00, saldo em 31 dezembro do exercício anterior é de R$ 13.710,12, sendo que durante o exercício em referência o montante total liquidado e pago totalizou o valor de R$ 13.710,12, não ocorreu cancelamento, com o saldo para o exercício seguinte de 0,00.

Tabela 23: Movimentação de Restos a Pagar Processados

Despesas Orçamentárias	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**0,00**	**13.710,12**	**13.710,12**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	13.710,12	13.710,12	0,00	**0,00**
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**0,00**	**13.710,12**	**13.710,12**	**0,00**	**0,00**
Fonte: Sistema CECAM					

Nota 12: Cancelamento de Restos a Pagar

Em análise aos Anexo I e II do Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei federal nº 4.320/1964 pode-se constatar o cancelamento de R$ 44.962,38 referente a restos a pagar não processados e 00,00 de restos a pagar processados. O cancelamento total foi de R$ 44.962,38, sendo que para o grupo de despesa corresponde ao cancelamento dos seguintes empenhos e processos:

Tabela 24: Cancelamento de Restos a Pagar

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR					
SOLICITAÇÃO	**CATEGORIA**	**EMPENHO**	**PROCESSO**	**FORNECEDOR**	**VALOR (R$ 1,00)**
OFICIO Nº 80.FRO-PAR/2023	3.3.90.30.01	100005	504/2022	C V MOREIRA	616,91
OFICIO Nº 80.FRO-PAR/2023	3.3.90.30.01	100036	504/2022	C V MOREIRA	155,87
OFICIO Nº 78.FRO-PAR/2023	3.3.90.30.01	100003	509/2022	C V MOREIRA	223,62
MEMO Nº 015/S.COV./2023	4.4.90.51.91	100039	764/2021	CONSTRUTORA LV LTDA EPP	7.237,95
OFICIO Nº 75.FRO-PAR/2023	3.3.90.30.01	100014	510/2022	C V MOREIRA	9.745,73
OFICIO Nº 67.FRO-PAR/2023	3.3.90.39.99	100013	494/2022	C V MOREIRA	3.482,98
MEMO Nº 17/SEMED/2023	4.4.90.51.91	100018	764/2021	CONSTRUTORA LV LTDA EPP	4.463,56
OFICIO Nº 145.SEMOSP/2023	4.4.90.30.99	100023	1494/2022	C V MOREIRA	193,05
OFICIO Nº 138.SEMOSP/2023	4.4.90.39.00	100022	1493/2022	PINAFO ATERRO E CASC. LTDA ME	0,41
OFICIO Nº 274.SEMOSP/2023	4.4.90.30.99	100025	1583/2022	C V MOREIRA	28,26
OFICIO Nº 274.SEMOSP/2023	4.4.90.39.00	100024	1584/2022	PINAFO ATERRO E CASC.LTDA ME	2,71
OFICIO Nº 228.SEMOSP/2023	3.3.90.30.01	100029	506/2022	C V MOREIRA	418,26
OFICIO Nº 228.SEMOSP/2023	3.3.90.30.01	100034	506/2022	C V MOREIRA	3.552,09
OFICIO Nº 228.SEMOSP/2023	3.3.90.30.01	100038	506/2022	C V MOREIRA	229,13
OFICIO Nº 77.FRO-PAR/2023	3.3.90.30.39	100030	497/2022	C V MOREIRA	585,38
OFICIO Nº 77.FRO-PAR/2023	3.3.90.39.99	100031	497/2021	C V MOREIRA	1.363,31
OFICIO Nº 65.FRO-PAR/2023	3.3.90.30.01	100002	505/2022	C V MOREIRA	761,44
OFICIO Nº 515SEMAGRI/2023	3.3.90.30.39	100037	496/2022	C V MOREIRA	2.257,07
OFICIO Nº 515SEMAGRI/2023	3.3.90.39.99	100009	496/2022	C V MOREIRA	2.629,65
OFICIO Nº 72.FRO-PAR/2023	3.3.90.30.01	100004	503/2022	C V MOREIRA	18,62
OFICIO Nº 72.FRO-PAR/2023	3.3.90.30.01	100007	503/2022	C V MOREIRA	23,67
OFICIO Nº 72.FRO-PAR/2023	3.3.90.30.01	100029	503/2022	C V MOREIRA	17,85
OFICIO Nº 72.FRO-PAR/2023	3.3.90.30.01	100033	503/2022	C V MOREIRA	7,19
OFICIO Nº 72.FRO-PAR/2023	3.3.90.30.01	100028	503/2022	C V MOREIRA	39,79
OFICIO Nº 72.FRO-PAR/2023	3.3.90.30.01	100030	503/2022	C V MOREIRA	11,23
OFICIO Nº 72.FRO-PAR/2023	3.3.90.30.01	100036	503/2022	C V MOREIRA	12,01
OFICIO Nº 72.FRO-PAR/2023	3.3.90.39.99	100035	495/2022	C V MOREIRA	130,00
OFICIO Nº 73.FRO-PAR/2023	3.3.90.39.99	100015	495/2022	C V MOREIRA	140,00
OFICIO Nº 73.FRO-PAR/2023	3.3.90.39.99	100014	495/2022	C V MOREIRA	281,30
OFICIO Nº 72.FRO-PAR/2023	3.3.90.30.01	100006	503/2022	C V MOREIRA	33,46
OFICIO Nº 74.FRO-PAR/2023	3.3.90.30.01	100019	503/2022	C V MOREIRA	1.247,93
OFICIO Nº 73.FRO-PAR/2023	3.3.90.39.17	100013	495/2022	C V MOREIRA	188,41
OFICIO Nº 73.FRO-PAR/2023	3.3.90.39.99	100012	495/2022	C V MOREIRA	76,77
OFICIO Nº 72.FRO-PAR/2023	3.3.90.30.01	100005	503/2022	C V MOREIRA	512,19
OFICIO Nº 72.FRO-PAR/2023	3.3.90.30.01	100008	503/2022	C V MOREIRA	2,98

MEMO Nº 079/FMAS/2023	3.3.90.30.01	100015	508/2022	C V MOREIRA	168,42
MEMO Nº 079/FMAS/2023	3.3.90.30.99	100005	149/2022	CARMORAES SUPERM. EIRELLI ME	94,30
MEMO Nº 079/FMAS/2023	3.3.90.30.99	100013	144/2022	CARMORAES SUPERM. EIRELLI ME	919,91
MEMO Nº 1207/FMS2023	3.3.90.39.78	100002	268/2022	CIMCERO C. INT. CEN. L. ESTADO R	472,28
MEMO Nº 1207/FMS2023	3.3.90.30.09	100018	402/2022	NOSSA PHARMACIA LTDA-ME	0,17
OFÍCIO Nº84FRO-PAR/2023	3.3.90.39.99	100001	504/2022	C V MOREIRA	589,56
TERMO CANCE.ID4B7 CAB	3.3.90.39.99	100010	1984/2022	CIMCERO C. INT. CEN. L. ESTADO R	385,27
MEMO Nº 331/FMAS/2023	3.3.90.32.99	100004	147/2022	IVO NELI RIBEIRO KUSS	1.500,00
MEMO Nº 082/FMAS/2023	3.3.90.39.99	100018	502/2022	C V MOREIRA	141,69
TOTAL GERAL					**44.962,38**
Fonte: Sistema CECAM					

Os cancelamentos dos restos a pagar não processados ocorrem mediante solicitação do ordenador despesa, secretário e gestor, com autorização do chefe do executivo municipal, mediante justificativas, convênios encerrados e não recebimento de mercadorias.

Nota 13: Do Controle de Restos a Pagar

Sobre da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior são informados nas suas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados. Da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Também compõe este quadro os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior. Desta forma os restos a pagar não processados liquidados são transferidos os seus saldos no final do exercício para restos a pagar processados.

Conforme disposto no manual de contabilidade aplicado ao setor público, informamos que o procedimento adotado pelo Município em relação aos restos a pagar não processados liquidados no final do exercício é de transferir os saldos remanescentes para os restos a pagar processados. Em relação aos Restos a Pagar Liquidados, esclarecemos que, quando ocorre, já são levados, ao final do exercício para os Restos a Pagar Processados.

Nota 14: Atualizações Monetárias Autorizadas por Lei

Não foram realizadas atualizações monetárias na Lei Orçamentária Anual.

Nota 15: Recursos de Exercício Anteriores

Os recursos de exercício anteriores utilizados no exercício correntes são os oriundos de

superávit financeiro, saldo de convênios e de programa vinculados, reabertos no exercício por terem sidos executados em sua totalidades no exercício originário, sendo assim os mesmos foram reabertos para execução no exercício em fulcro, quanto aos recursos de RPPS, queremos informar que o município não tem entidade de regime Próprio de Previdência Social, queremos informa que estamos vinculados ao Regime geral de Previdência Social.

Nota 16: Comparativo Balanço Orçamentário x Demonstração dos Fluxos de Caixa

Com objetivo de apresentar maior confiabilidade nas informações prestadas e atendendo a legislação vigente, em especial a NBC TSP – Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Setor Público e Manual de Orientações das Prestações de Contas Anuais da Administração Municipal elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, demonstraremos tabelas conciliando os valores do Balanço Orçamentário com os valores constantes no anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa do Município de Parecis, a saber:

Tabela 25: Comparativo Balanço Orçamentário x Demonstração dos Fluxos de Caixa

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
1. Receita Orçamentária Arrecadada	38.689.602,30
2. Receitas de Operações de Crédito (-)	0,00
3. Total (3 = 1-2)	**38.689.602,30**
4. Despesas Orçamentárias Pagas	31.145.100,33
5. Restos a Pagar Não Processados Pagos	1.761.795,07
6. Restos a Pagar Processados Pagos	13.710,12

7- Investimentos	3.167.306,32
8 Amortizações Dívida	35.771,98
9. Total (9 = 4+5+6-7-8)	**29.717.527,22**
DEMONSTRATIVO FLUXO DE CAIXA	
1. Ingressos Atividades Operacionais	49.326.747,22
2. Transferências Financeiras Recebidas	45.431.560,31
3. Total (3 = 1-2)	**3.895.186,91**
4. Desembolso Atividades Operacionais	46.958.305,44
5. Transferências Financeiras Concedidas	15.745.027,41
6. Disponibilidades Compensatórias	0,00
7. Total (7 = +4-5+6)	**31.213.278,03**
8. Ingresso Atividades de Investimentos	0,00
8. Desembolso Atividades de Investimentos	4.640.383,81
9. Ingressos Atividades de Financiamento	4.873.632,49
10. Desembolso Atividade de Investimentos/ Amortização da Dívida	35.771,98
Fonte: Sistema CECAM	

Nota 17: Conciliação com Valores dos Fluxos de Caixa Líquido

No que se refere à conciliação entre a variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária e a geração líquida de caixa e equivalente de caixa, apurada na Demonstração dos Fluxos de Caixa, demonstra-se que houve uma diferença apurada de **R$ 1.775.505,19**, a qual é pormenorizada na tabela abaixo

Tabela 26: Conciliação com Valores dos Fluxos de Caixa Líquido

DESCRIÇÃO	2023
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	38.689.602,30
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	34.348.178,63
3. Variação da Disponibilidade Decorrente da Execução Orçamentária (1-2)	**4.341.423,67**
4. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (Fluxo de Caixa)	2.368.441,78
5. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Investimentos (Fluxo de Caixa)	-4.640.383,81
6. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Financiamentos (Fluxo de Caixa)	4.837.860,51
7. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (4 + 5 + 6)	**2.565.918,48**
8. Diferença Apurada entre o Fluxo de Caixa e o Balanço Orçamentário (3 - 7)	**1.775.505,19**
Fonte: Sistema CECAM	

A variação apurada na ordem de **R$ 1.775.505,19** tem sua composição, conforme demonstrado abaixo:

Tabela 27: Variação Apurada

DESCRIÇÃO	2023
1. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	7.324.382,38
2. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	7.105.896,62
3. Dispêndios Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	1.993.371,03
4. Depósitos Restituíveis	619,92
5. Diferença Ocorrida Entre a DFC e BO decorrente a Execução ExtraOrçamentária (1-2-3-4-5)	**1.775.505,19**
Fonte: Sistema CECAM	

Parte da variação da disponibilidade descrita na tabela acima ocorre em virtude da execução extraorçamentária, ou seja, em razão do processo de ingresso e dispêndio dos depósitos restituíveis e dos ingressos dos Restos a Pagar, sendo eventos que não transitam pelo resultado orçamentário, compreendido no Balanço Orçamentário, mas que são considerados pela Demonstração do Fluxo de Caixa, motivo que origina parte da diferença entre o valor da Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa apurada entre a DFC e a variação decorrente da Execução Orçamentária.

Nota 18: Receitas e Despesas Intraorçamentários

No entanto, informar que o Município de Parecis não tem movimentação de receitas e despesas Intraorçamentários.

Nota 19: Despesas de Exercícios Anteriores

A Lei 4.320/1964, no art. 37, estabelece que as despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

Diante disso, verifica-se que no exercício de 2023, foi empenhado como despesa de exercício anterior o montante de R$ 152.997,72, sendo no Fundo Municipal de Saúde Assistência Social o valor de R$ 1.774,00 nas despesas da subfunção 08 e na Prefeitura Municipal (Semaf) o valor de R$ 151.223,72 nas despesas da subfunção 04 tendo sido liquidado e pago no exercício corrente.

Notas Explicativas do Balanço Financeiro Nota 20: Balanço Financeiro
O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, também os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. De acordo com o MCASP, as receitas devem ser discriminadas no Balanço Financeiro pelo valor bruto de recebimento, seguidos as deduções legais e as despesas pelo valor empenhado. Na discriminação os valores devem ser separados em ordinários e vinculados.

Nota 21: Recursos Vinculados

Os valores demonstrados como ingresso de recursos vinculados á educação e saúde correspondem ao limite mínimo definido pela Constituição Federal que são 25% para a educação e 15% para a saúde, já os dispêndios correspondem ao que efetivamente foi empenhado nas respectivas funções. As informações referentes à Remuneração Depósitos Bancários, com exceção dos rendimentos de aplicação financeira do Fundeb e das transferências do Fundo Nacional de Saúde, todos os demais rendimentos estão somados à informação demonstrada.

Os valores demonstrados para a Educação referente aos Ingressos correspondem ao percentual de 25% das receitas orçamentárias resultantes de impostos e transferências definida pela Constituição Federal. Em relação aos Dispêndios, o valor da aplicação no exercício de 2022 corresponde ao percentual de 28,86% e no exercício de 2023 o valor aplicado corresponde ao percentual de 29,80%. Na área da educação o valor da receita para base de cálculo é o mesmo citado na nota anterior, ou seja, valor de R$ 25.635.116,34, atingindo o percentual de recursos próprios e de transferências constitucionais aplicados na manutenção do ensino de 29,80%, o montante de R$ 7.639.451,16, cumprindo assim o que preconiza o caput do artigo 212 da Constituição Federal/88, devidamente demonstrada nos anexos da Instrução Normativa nº 022/TCER/2007 e no anexo 08 RREO da LRF.

Os valores demonstrados para a Saúde referente aos Ingressos correspondem ao percentual de 15% das receitas orçamentárias resultantes de impostos e transferências definida na Constituição Federal. Em relação aos Dispêndios os recursos aplicados no exercício de 2022 corresponde ao percentual de 20,42% e no exercício de 2023 o valor aplicado corresponde ao percentual de 24,80 %.

Aplicação com a Saúde durante o exercício financeiro de 2023 o município arrecadou e recebeu recursos oriundos de impostos e transferências, previstas na legislação em vigência, que compõem a base do cálculo para a aplicação na área de saúde no valor de R$ 25.172.177,99, sendo que investiu no setor de saúde o valor de R$ 6.242.541,25, valor este que corresponde a 21,40% cumprindo assim o que determina a Emenda Constitucional nº 029/2000, devidamente demonstrado no anexo 12 RREO da LRF.

Tabela 28: Receita Orçamentária Vinculada X Despesa Orçamentária Vinculada

RECEITA ORÇAMENTÁRIA VINCULADA	VALOR (R$ 1,00)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA VINCULADA	VALOR (R$ 1,00)
Recursos Vinculados à Educação	1.415.232,77	Recursos Vinculados à Educação	5.270.066,59
Recursos Vinculados à Saúde	2.967.801,52	Recursos Vinculados à Saúde	8.509.698,50
Recursos Vinculados à Assistência Social	597.801,36	Recursos Vinculados à Assistência Social	257.161,21
Recursos Vinculados ao Fundeb	4.243.844,49	Recursos Vinculados ao Fundeb	4.520.765,21
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	6.707.448,56	Outras Destin. de Recursos Vinculadas	8.865.509,65
TOTAL	**15.932.128,70**	**TOTAL**	**27.423.201,16**
Fonte: Sistema CECAM			

Nota 22: Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas

As transferências financeiras são as Intragovernamentais, feitas de forma extra orçamentária, destinas a manutenção de fundações e autarquias bem como em cumprimento a determinações constitucionais, como é o caso do repasse a Poder Legislativo, ao Fundo Municipal de Saúde, ao Fundo Municipal de Assistência Social e demais fundos, desta forma em analise ao anexo 13, podemos verificar que as transferência financeiras concedidas e recebidas estão em conformidades, obedecendo assim todos os limites constitucionais de repasse e registro das informações como podemos observar no quadro abaixo:

Tabela 29: Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	VALOR R$ 1,00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS CONCEDIDAS	VALOR R$ 1,00
Câmara Municipal de Parecis	1.545.286,67	Câmara Municipal de Parecis	1.545.286,67

Fundo Municipal de Saúde de Parecis	6.600.000,00	Fundo Municipal de Saúde de Parecis	6.600.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social de Parecis	1.680.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social de Parecis	1.680.000,00
Suprimentos Financeiros Prog./ Conv. FMS	4.449.202,88	Suprimentos Financeiros Prog./ Conv. FMS	4.449.202,88
Suprimentos Financeiros Prog./ Conv. FMAS	1.074.046,70	Suprimentos Financeiros Prog./ Conv. FMAS	1.074.046,70
Devolução Transferência Concedidas	162.241,16	Devolução Transferência Recebidas	162.241,16
TOTAL TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**15.510.777,41**	**TOTAL TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**15.510.777,41**
Fonte: Sistema CECAM			

Nota 23: Recebimentos e Pagamentos Extra orçamentários

Esta categoria comtempla a movimentação dos restos a pagar, dos valores restituíveis e das cauções, em referência os restos a pagar podemos observar que todas as movimentações no balanço financeiro estão em conformidades com os registrados no anexo 17 – demonstrativo da dívida flutuante, e saldo atual da conta de restos a pagar, estão de acordo com os valores registros no anexo 12 - balanço orçamentário e anexos auxiliares I e II.

Confronta com o balanço orçamentário as inscrições dos restos a pagar, em fulcro nas despesas empenhadas, liquidadas e pagas.

Tabela 30: Recebimentos e Pagamentos Extraorçamentários

RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	VALOR R$ 1,00	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	VALOR R$ 1,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	6.480.075,60	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.761.795,07
Inscrição de Restos a Pagar Processados	625.821,02	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	13.710,12
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	218.485,76	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	217.865,84
Outros Ingressos Extra orçamentários	0,00	Outros Recebimentos Extra orçamentários	0,00
TOTAL RECEB. EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**7.324.382,38**	**TOTAL PAG. EXTRAORÇAMENTÁRIOS**	**1.993.371,03**
Fonte: Sistema CECAM			

Nota 24: Inscrição de Restos a Pagar

Refere-se a despesa orçamentária empenhada que não for paga até o dia 31 de dezembro, final do exercício financeiro, conforme Art. 36 da Lei 4.320/64. Eles são computados no Balanço Financeiro como Receita Extra orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária, conforme Parágrafo único, Art. 103 da Lei 4.320/64. O Município de Parecis inscreveu em restos a pagar no exercício de 2023 o seguinte montante:

Tabela 31: Inscrição de Restos a Pagar

DESCRIÇÃO	INSCRIÇÃO (R$1,00)
1. Restos a Pagar Processados	625.821,02
2. Restos a Pagar Não Processados	6.480.075,60
TOTAL = (1+2)	**7.105.896,62**
Fonte: Sistema CECAM	

O valor demonstrado na Inscrição de Restos a Pagar do Exercício Atual, confere com a inscrição dos restos a pagar do Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante, Anexo TC-10 A - Relação dos restos a Pagar Processados e Anexo TC-10 B Relação dos restos a pagar não processados, comprovando a exatidão das informações.

Nota 25: Movimento de Restos a Pagar

Tabela 32: Movimento de Restos a Pagar

CONTA	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÕES	BAIXAS	CANCELAMENTOS	SALDO P/ EXER. SEG.
1. Restos a Pagar Processado	13.710,12	625.821,02	13.710,12	0,00	625.821,02
2. Restos a Não Processado	1.857.272,30	6.480.075,60	1.761.795,07	44.962,38	6.530.590,45
3. Depósitos, Cauções, Inden. e Restituições	0,00	218.485,76	217.865,84	0,00	619,92
4. Suprimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL = (1+2+3+4)	**1.870.982,42**	**7.324.382,38**	**1.993.371,03**	**44.962,38**	**7.157.031,39**
Fonte: Sistema CECAM					

O saldo do exercício anterior com valor de R$ 1.870.982,42, a inscrição em resto a pagar processados e não processados inscritos no exercício de 2023 correspondem o valor de R$ 7.105.896,62 e o montante de R$ 218.485,76 em inscrição em consignações, depósitos, cauções, indenizações e restituições.

Ocorreu movimentação de baixa no exercício o valor de R$ 2.038.333,41 sendo o pago o montante de R$ 1.775.505,19, cancelamento de R$ 44.962,38 de resto a pagar e o valor de R$ 217.865,84 em consignações, depósitos, cauções, indenizações e restituições. O confronto entre o saldo anterior, mais as inscrições, menos as baixas, resultou no saldo para o exercício seguinte de resto a pagar na ordem de R$ 7.157.031,39, sendo distribuído em restos a pagar processado o valor de R$ 625.821,02, restos a pagar não processado a monta de R$ 6.530.590,45 e R$ 619,92 em indenizações e restituições.

O valor demonstrado na Inscrição de Restos a Pagar do Exercício Atual, confere com a inscrição dos restos a pagar do Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante, comprovando a exatidão das informações. Os valores referentes a movimentação de Depósitos e Consignações estão estampados no Anexo TC 17- Dívida Flutuante

Nota 26: Política de Contabilização das Retenções

Nas retenções feitas em Folha de Pagamento de Servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços, é adotado o Regime de Competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no Passivo Circulante. A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação. Concomitantemente gera-se um empenho extraorçamentário, que ao ser pago baixa do Passivo Circulante a obrigação financeira.

Nota 27: Ajuste Relacionados às Retenções

Não houveram ajuste relacionados às retenções.

Nota 28: Disponibilidade de Caixa

A disponibilidade de Caixa Equivalente em Moeda Nacional, que no exercício financeiro apresenta o saldo do 15.034.676,49 (receita bruta orçamentária – deduções da receita orçamentária); transferências financeiras recebidas o valor der R$ 15.510.777,41, assim totalizando em R$ 76.559.438,58 os acréscimos financeiros.

Sendo que as despesas orçamentárias resultaram em R$ 41.454.075,25, as transferências financeiras concedidas somaram o valor de R$ 15.510.777,41, e ocorreu pagamento de extraorçamentário o valor de R$ 1.993,371,03 (de resto a pagar pago, INSS, retenção IRRF, empréstimos e financiamentos e outros consignatários), resultando em R$ 58.958.223,69 o total das deduções. O confronto entre os Acréscimos e as Deduções, resultou no saldo financeiro na ordem de R$ 17.601.214,89.

O valor do Saldo do Exercício Anterior da conta Caixa e Equivalente de Caixa, que no exercício financeiro de 2022 era de R$ 15.034.676,49, no exercício de 2023 passou a ser de R$ 17.601.214,89, que se demonstra da seguinte forma:

Tabela 33: Caixa e Equivalente de Caixa

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**VALOR (R$ 1,00)**
1. Saldo do Exercício Anterior	15.034.676,49
2. Receita Orçamentária	38.689.602,30
3. Transferências Financeiras Recebidas	15.510.777,41
4. Receita Extraorçamentária	7.324.382,38
5.Total =(1+2+3+4)	76.559.438,58
6. Despesa Orçamentária	41.454.075,25
7. Transferências Financeiras Concedidas	15.510.777,41
8. Despesa Extraorçamentária	1.993.371,03
9. Total das Despesas =(6+7+8)	58.958.223,69
10. SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE =(5-9)	**17.601.214,89**
Fonte: Sistema CECAM	

Nota 29: Saldo do Exercício Anterior e Saldo Para Exercício Seguinte

Compreende os recursos financeiros e os valores das entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros, que serão demonstradas na linha Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados. O Saldo para o Exercício Seguinte no valor de R$ 17.601.214,89 confere com os valores registrados no grupo Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial, bem como, com os extratos e conciliações bancárias constantes na prestação de contas.

Notas Explicativas do Balanço Patrimonial

Nota 30: Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do Município de Parecis em 31 de dezembro de 2023. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido) deste Ente da Federação.

Nota 31: Caixa e Equivalente de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor. O saldo apresentado no Balanço Patrimonial é apurado conforme os dados apresentados a seguir:

Tabela 34: Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA				EM R$1,00
DESCRIÇÃO	**2023**	**A/V%**	**2022**	**A/V%**
Prefeitura Municipal de Parecis	12.516.494,67	71,11%	11.985.050,56	79,72%
Fundo Municipal de Saúde de Parecis	3.839.010,25	21,81%	2.555.988,62	17,00%
Fundo Municipal de Assistência Social de Parecis	1.245.709,97	7,08%	490.637,31	3,26%
Câmara Municipal de Parecis	0,00	0,00%	3000,00	0,02%
TOTAL	**17.601.214,89**	**100,00%**	**15.034.676,49**	**100,00%**
Fonte: Sistema CECAM				

O valor de R$ 17.601.214,89 demonstrado no grupo de conta Caixa e Equivalentes de Caixa conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie do Exercício Atual, e com o Anexo 18 – Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final, e representam a disponibilidade imediata dos recursos em caixa.

Nota 32: Créditos a Curto Prazo

Correspondem os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências, empréstimos e financiamentos concedidos, e compreendem os ativos realizáveis no prazo de 12 meses após a publicação do balanço.

Adiantamentos concedidos refere-se as antecipações de valores concedidas a servidores e a terceiros, tais como antecipações de salários e ordenados, adiantamentos a fornecedores, entre outros.

Insere-se aqui também o Suprimento de Fundos, que é um adiantamento de recursos financeiros concedidos a um servidor público para a realização de despesa de pequeno vulto, de pronto atendimento e de diárias, que após serem realizadas, devem ter a devida prestação de contas.

Os créditos a curto prazo dívida ativa não tributária não ocorreram inscrição, os demais créditos e valores a curto prazo com a seguinte composição no exercício de 2023:

Tabela 35: Demais Créditos e Valores a Curto Prazo

DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO (em R$ 1,00)		
DESCRIÇÃO	**SALDO EM 31/12/2023**	**SALDO EM 31/12/2022**
Adiantamentos Concedidos	0,00	0,00
Créditos Por Danos ao Patrimônio	8.764,00	8.764,00
Outros Créd. A Receber e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
TOTAL	**8.764,00**	**8.764,00**
Fonte: Sistema CECAM		

Os demais créditos e valores a curto prazo correspondem ao valor de 8.767,00, distribuídos em adiantamentos de fundo a monta de R$ 00,00, créditos por danos ao patrimônio R$ 8.767,00 e outros créditos a receber o valor de 0,00.

Nota 33: Estoque

Os estoques são ativos mantidos para venda no curso normal dos negócios, em processo de produção para venda ou na forma de matérias ou suprimentos a serem consumidos ou transformados no processo de produção ou na prestação de serviços.

O grupo de contas de estoques é composto, em sua maioria, por itens de almoxarifado, que são utilizados na manutenção dos serviços prestados pela administração direta e indireta através de suas unidades orçamentárias e administrativas. O estoque de almoxarifado foram avaliados e estão registrados pelo custo médio ponderado de aquisição.

As informações do valor dos estoques finais constantes no Balanço Patrimonial são provenientes dos respectivos sistemas de almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Parecis. Encerrou o ano de 2023 com o montante de R$ 0,00 conforme demonstrado no quadro a seguir

Tabela 36: Análise do Saldo da Conta Estoque

ANÁLISE DO SALDO DA CONTA ESTOQUE	VALOR (R$1 ,00)	
DESCRIÇÃO	2023	2022
1. Saldo Inicial da Conta Estoque (Saldo final do Balanço Patrimonial do Exercício Anterior)	0,00	0,00
2. (+) Inscrição resultante da execução orçamentária (TC-23)	4.804.003,63	3.932.281,97
3. (+) Inscrição independente da execução orçamentária (TC-23)	150.048,61	261.252,03
4. (-) Consumo no período (Uso de Material de Consumo na DVP)	4.954.052,24	4.193.534,00
4.1. Resultante da execução orçamentária (TC-23)	4.804.003,63	3.932.281,97
4.2. Independente da execução orçamentária (TC-23)	150.048,61	261.252,03
5. Saldo Apurado na Conta Estoque (1+2+3-4)	0,00	0,00
6. Saldo da Conta Estoque no Balanço Patrimonial	0,00	0,00
7. RESULTADO (5-6)	0,00	0,00
Fonte: Sistema CECAM		

O valor de R$ 0,000 demonstrado na conta Estoques confere com o inventário encaminhado pelo setor responsável.

Nota 34: Créditos a Longo Prazo

Neste grupamento de contas estão classificados os créditos tributários a receber, clientes, empréstimos e financiamentos concedidos, dívida ativa tributária líquida e depósitos restituíveis e valores vinculados. Os créditos a longo prazo, como integrantes do ativo não circulante, compreendem os ativos realizáveis no prazo superior a 12 meses após a publicação do balanço. Dívida ativa são créditos da fazenda pública, de natureza tributária ou não tributária, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento e que, devido á inadimplência, foram inscritos como dívida ativa, após apurada a sua liquidez e certeza.

O Ativo Realizável à Longo Prazo, no valor de R$ 2.370.147,54, é composto por créditos que estão inscritos na dívida ativa tributária e não tributária em 31/12. A dívida ativa tributária apresenta o valor de R$ 374.066,95 e a não tributária o valor de R$ 1.996.080,59. O valor demonstrado no grupo de contas pertencentes ao Ativo Não Circulante.

Dívida Ativa tributária é o crédito da fazenda Pública dessa natureza, .proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas.

Dívida Ativa Não tributária – são os demais créditos a Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços d e serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de subrogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

No Exercício de 2023, ocorreram as seguintes inscrições de dívida ativa tributária:

Tabela 37: Inscrição da Dívida Ativa Tributária

INSCRIÇÃO DA DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	IPTU	ISS	TOTAL
(+) Inscrições da Divida	45.537,34	90.174,52	135.711,86
(+) Principal	38.664,11	63.074,84	101.738,95
(+) Principal - Correções	0,00	4.928,82	4.928,82
(+) Multas/Juros Exercício 2023	6.873,23	10.356,84	17.230,07
(+) Multas/Juros Exercícios Anteriores	0,00	11.814,02	11.814,02
(=) TOTAL DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA INSCRITA	**45.537,34**	**90.174,52**	**135.711,86**

Fonte: Sistema CECAM

No que tange à quantidade e valor referente à Dívida Ativa Tributária inscritas em 2023, na tabela acima evidencia o valor referente a inscrição. No entanto, é sabido que tais guias sofrem alterações, uma vez que, são pagas, por exemplo, a qualquer tempo.
Com isso, segue abaixo a tabela considerando o montante de inscrição por lançamento atualizado até a data de extração desta informação do CECAM. Créditos a longo prazo que se refere a dívida ativa tributaria referente aos tributos de IPTU e ISS obteve a seguinte composição no Exercício de 2022:

Tabela 38: Dívida Ativa Tributária

DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	IPTU	ISS	TOTAL
1. Saldo Da Dívida 2022	311.393,12	217.757,82	529.150,94
2. (-) Recebimento	59.725,20	5.550,78	65.275,98
2.1. (-) Principal	50.577,66	4.918,95	55.496,61
2.2. (-) Multas e Juros DVAT	9.147,54	631,83	9.779,37
3. (-) Cancelamentos	0,00	0,00	0,00
4. (+) Inscrições da Divida	45.537,34	90.174,52	135.711,86
4.1. (+) Principal	38.664,11	63.074,84	101.738,95
4.2. (+) Multas/Juros Exercício de 2023	6.873,23	10.356,84	17.230,07
4.3. (+) Principal - Correções	0,00	4.928,82	4.928,82
4.4. (+) Inscrição Multa/Juros/Correções Exercícios Anteriores	0	11.814,02	11.814,02
5.TOTAL DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTRÁRIA = (1-2-3+4)	**297.205,26**	**302.381,56**	**599.586,82**

Fonte: Sistema CECAM

Considerando o saldo contábil das contas em 31/12/2023 e as informações prestadas, a composição da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, utilizando a mesma metodologia adotada pelo TCE-RO e acrescendo as informações dos registros contábeis da conta de reversão de ajustes para perdas (2022) e da conta de ajuste para perdas (2023), ficou da seguinte forma:

Tabela 39: Dívida Ativa Tributária Reconhecida no Setor de Arrecadação em 31.12.2023

DÍVIDA TRIBUTÁRIA RECONHECIDA NO SETOR DE ARRECADAÇÃO E REGISTRADA NA CONTABILIDADE EM 31.01.2023								
LIVROS	**IPTU**	**MULTAS**	**JUROS**	**CORREÇÃO**	**ISS**	**MULTAS**	**JUROS**	**TOTAL**
Provisão para perdas - 2003	-	-	-	-	1.747,36	174,58	4.193,56	6.115,50
Provisão para perdas - 2004	1.574,20	156,93	3.683,17	2.008,24	2.130,34	212,81	4.910,99	14.676,68
Provisão para perdas - 2005	1.376,64	137,29	3.054,63	1.542,20	579,76	57,88	1.300,60	8.049,00
Provisão para perdas - 2006	2.201,86	219,75	4.579,32	2.267,98	2.480,52	247,66	5.151,16	17.148,25
Provisão para perdas - 2007	2.788,71	278,36	5.409,49	2.620,84	7.063,44	706,25	13.781,31	32.648,40
Provisão para perdas - 2008	2.668,46	266,34	4.856,02	2.198,73	4.471,60	446,98	8.311,54	23.219,67
Provisão para perdas - 2009	3.047,71	304,14	5.210,87	2.301,40	1.223,80	122,35	2.116,23	14.326,50
Provisão para perdas - 2010	3.331,49	332,37	5.296,51	2.248,38	-	-	-	11.208,75
Provisão para perdas - 2011	4.033,72	402,40	5.928,38	2.269,86	24.430,67	2.442,98	35.459,27	74.967,28
Provisão para perdas - 2012	3.833,30	382,42	5.173,96	1.854,30	-	-	-	11.243,98
Provisão para perdas - 2013	4.157,54	414,70	5.112,63	1.665,83	245,73	24,56	294,87	11.915,86
2014	5.283,16	527,19	5.810,57	1.536,92	-	-	-	13.157,84
2015	4.566,93	455,57	4.474,39	861,91	-	-	-	10.358,80
2016	5.607,34	559,49	4.821,26	546,10	-	-	-	11.534,19
2017	4.768,67	476,14	3.456,26	314,22	-	-	-	9.015,29
2018	15.782,30	1.576,42	9.626,44	349,35	-	-	-	27.334,51
2019	7.643,65	762,97	3.897,68	-	41.001,63	4.100,16	19.680,77	77.086,86
2020	8.552,06	853,58	3.163,01	-	1.427,03	142,69	621,78	14.760,15
2021	9.934,09	991,54	2.581,53	-	9.934,09	991,54	2.581,53	27.014,32
2022	31.799,04	3.176,81	5.720,26	-	18.214,70	1.821,42	4.103,74	64.835,97
2023	38.664,11	4.134,33	2.738,90	-	63.074,84	6.307,38	4.049,46	118.969,02
TOTAL	**161.614,98**	**16.408,74**	**94.595,28**	**24.586,26**	**178.025,51**	**17.799,24**	**106.556,81**	**599.586,82**
Provisão para perdas - Principal	**29.013,63**				**44.373,22**			**73.386,85**
Provisão para perdas - Multas/Juros		**2.894,70**	**48.304,98**	**20.977,76**		**4.436,05**	**75.519,53**	**152.133,02**
TOTAL APÓS PROVISÃO PARA PERDAS – ANEXO 14	**132.601,35**	**13.514,04**	**46.290,30**	**3.608,50**	**133.652,29**	**13.363,19**	**31.037,28**	**374.066,95**

A metodologia do cálculo da provisão com ajustes anual da dívida ativa adotada foi extraída do Manual da Secretaria do Tesouro Nacional, segue a fórmula da metodologia. Para os Ajustes foi utilizada a Metodologia de quocientes dos 5 últimos exercícios, onde o quociente pode ser calculado por meio da média aritmética de quocientes dos últimos cinco exercícios, sendo que o quociente de cada exercício foi calculado dividindo-se o total de créditos tributários a receber inscritos em dívida ativa daquele exercício pelo saldo da conta de créditos tributários a receber em 31 de dezembro do mesmo exercício.

Compreende o ajuste de perdas estimadas com o não recebimento de valores referentes a créditos de longo prazo, por inadimplência de terceiros e outros. Nem sempre é possível assegurar que os valores registrados efetivamente serão recebidos, existindo sempre um percentual de incerteza sobre a realização dos créditos.

Assim, com o objetivo de evidenciar essa margem de incerteza, utilizam-se contas redutoras referentes às contas de Ativos, permitindo que o valor final dos créditos a receber esteja de acordo com o valor provável de realização dos mesmos. Este montante também sofre atualização baseado nos Demonstrativos do Estoque da Dívida Ativa enviados pela Procuradoria da Dívida Ativa.

O total bruto da dívida ativa tributária é a monte de R$ 599.586,82, ocorreu provisionamento de perdas (principal) o valor de R$ 73.386,85, que corresponde a R$ 29.013,63 de IPTU e R$ 44.373,22 de ISS. Provisionamento de perdas (multas/juros) o valor de R$ 152.133,02, que corresponde a R$ 72.177,44 de IPTU e R$ 79.955,58 de ISS.

Do total apresentado, no exercício de 2023 foi realizado os ajustes para perdas (conta redutora do ativo), no valor de R$ 225.519,87 conforme quadro acima. Destacamos que deixarão de compor o ajuste para perdas prováveis na dívida ativa no exercício em que se verificar sua baixa definitiva pelo recebimento, remissão, cancelamento ou compensação.

A dívida ativa tributária do Município de Parecis – RO está registrada nos livros referente ao ano 2003 a 2023, distribuído em IPTU e ISS, a qual corresponde ao montante total de R$ 374.066,95. Deste valor, sendo que R$ 196.014,19 corresponde a IPTU do exercício de 2004 a 2023; e a importância de R$ 178.052,76 refere-se a dívida ativa de ISS do exercício de 2003 a 2023.

O montante da dívida registrado na contabilidade corresponde o valor de R$ 374.066,95, que se refere ao principal da dívida do IPTU e ISS, os valores de multas e juros foram agregados ao valor principal.

No exercício de 2023 não ocorreu cancelamento da Dívida Ativa Tributária.

Dívida Ativa Não Tributária essa conta registra os valores provenientes de fatos geradores não tributários ocorridos em determinadas entidades públicas em função de suas atividades fins.

Tabela 40: Estoque Dívida Ativa Não Tributária em 31.12.2023

ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA									EM R$ 1,00
SALDO DO EXERC. ANTERIOR (A)	ATUALIZAÇÃO (B)	INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA ©	AJUSTE POSITIVO (D)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO (E)					SALDO P/O EXERCÍCIO
				REMISSÃO	CANCELAMENTO	COMPENSAÇÃO	AJUSTE NEGATIVO	RECEBIMENTO	
1.990.540,74	421,69	27.494,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.376,03	1.996.080,59

Fonte: Sistema CECAM

A dívida ativa não tributária saldo do exercício anterior o valor de R$ 1.990540,74, sendo que no exercício de 2023 ocorreu atualização de valores a monta de R$ 421,69, inscrição a monte de R$ 27.494,19, e recebimento o valor de R$ 22.376,03, apresenta o valor de R$ 1.996.080,59 de saldo para o exercício seguinte.

Tabela 41: Composição da Dívida Ativa Não Tributária em 31.12.2023

ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA										EM R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERC. ANTERIOR (A)	ATUALIZAÇÃO (B)	INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA (C)	AJUSTE POSITIVO (D)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO (E)					SALDO P/O EXERCÍCIO
					REMISSÃO	CANCELAMENTO	COMPENSAÇÃO	AJUSTE NEGATIVO	RECEBIMENTO	
Ativo 1 - DVANT	7.783,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.783,13
Ativo 5 - DVANT	13.666,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.666,73
Ativo 7 - DVANT	65.587,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.031,12	57.556,62
Ativo 19 - DVANT	10.874,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.954,48	6.920,49
Ativo 20 - DVANT	1.487.683,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.487.683,48
Ativo 21 - DVANT	29.379,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.379,64
Ativo 22 - DVANT	199.316,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.316,36
Ativo 23 - DVANT	159.432,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.432,72
Ativo 24 - DVANT	3.375,09	25,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.092,80	1.308,04
Ativo 25 - DVANT	5.734,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.822,96	1.911,64
Ativo 26 - DVANT	2.568,76	131,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,74
Ativo 27 - DVANT	5.137,52	263,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.401,48
Ativo 28 - DVANT	0,00	0,00	2.584,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.584,30	0,00
Ativo 29 - DVANT	0,00	0,00	3.035,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.035,56
Ativo 30 - DVANT	0,00	0,00	3.035,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.035,56
Ativo 31 - DVANT	0,00	0,00	2.023,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.023,70

Ativo 32 - DVANT	0,00	0,00	2.023,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.023,70
Ativo 33 - DVANT	0,00	0,00	2.023,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.023,70
Ativo 34 - DVANT	0,00	0,00	2.023,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.023,70
Ativo 35 - DVANT	0,00	0,00	2.023,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.023,70
Ativo 36 - DVANT	0,00	0,00	2.612,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870,67	1.741,34
Ativo 37 - DVANT	0,00	0,00	2.029,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.019,70	1.009,72
Ativo 38 - DVANT	0,00	0,00	4.078,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.078,84
	1.990.540,74	421,69	27.494,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.376,03	
TOTAL DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA										**1.996.080,59**

Fonte: Sistema CECAM

A dívida ativa não tributária (demais créditos a valores a longo prazo) do Município de Parecis – RO, o valor de R$ 1.990.540,74 de saldo para o exercício anterior, sendo que correu movimentação de ingressos no valor de R$ 27.494,19, atualização de valores a monta de R$ 421,69 e ocorreu baixa dos ativos não tributários (demais créditos a valores a longo prazo) o valor de R$ 22.376,03, distribuído o valor de R$ 22.376,03em recebimentos e a monte de R$ 0,00 cancelados devido inscrição em duplicidade de valor. A dívida ativa não tributária no exercício de 2023 apresenta o valor de R$ 1.996.080,59 de saldo para o exercício seguinte.

Composição doa Ativo realizável a longo do Município de Parecis:

Tabela 42: Ativo Realizável a Longo Prazo

DESCRIÇÃO	**VALOR (RS 1,00)**
1.Saldo do Exercício Ant. (SIGAP Contábil/ Balancete de verificação/Exercício anterior)	2.296.890,37
1.1. Dívida Ativa tributaria - curto prazo	0,00
1.2. Dívida Ativa não tributaria- curto Prazo	0,00
1.3. Dívida Ativa tributaria - Longo Prazo	306.349,63
1.4. Dívida Ativa não tributaria-Longo prazo	1.990.540,74
2. Inscrição (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial)	129.233,14
2.1. Inscrição Dívida Ativa Tributária	101.738,95
2.2. Inscrição Dívida Ativa Não Tributária	27.494,19
3. Atualização (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial)	421,69
3.1. Atualização da Dívida Ativa Tributária	0,00
3.2. Atualização da Dívida Ativa Não Tributária	421,69
4. Taxa, Juros e Multa (nota Explicativa do Balanço Patrimonial)	33.972,91
5. Arrecadação da Rec. de Dívida ativa- Principal e Encargos (SIGAP Contábil Balancete da Receita)	87.652,01
5.1. Arrecadação da Receita de Dívida Ativa Tributária	55.496,61
5.2. Arrecadação da Receita de Dívida Ativa não Tributária	22.376,03
5.3. Multas e Juros de Mora da Dívida dos Tributos	0,00
5.4. Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições	9.779,37
5.5. Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de outras Receitas	0,00
6. Cancelamento (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial)	0,00
7. Ajuste de Perdas da Dívida Tributária (SIGAP Contábil/Balancete de Verificação)	2.718,56
8. Saldo do Exercício Apurado (1+2+3+4-5-6-7)	2.370.147,54
9. Saldo do Exercício Demonstrativo no Balanço Patrimonial (Nota Explicativa do Balanço patrimonial)	2.370.147,54
10. RESULTADO (8-9)	**0,00**

Fonte: Sistema CECAM

Nota 35: Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis, são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como redução ao valor recuperável e reavaliação.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios futuros ou potenciais de serviços. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

Os Bens Móveis e Imóveis do Município compreendem, principalmente os Veículos, Edifícios, e Mobiliário em Geral de escritórios, bens de informática, móveis e utensílios, máquinas, aparelhos e equipamentos. Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens, desta forma no exercício os bens móveis e bens imóveis teve a seguinte movimentação:

Tabela 43: Movimentação do Imobilizado

IMOBILIZADO				EM R$ 1,00
DESCRIÇÃO	SALDO DO EXERC. ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO P/O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INCORPOR./ INSCR.	BAIXA	
Bens Móveis	12.548.343,00	1.780.951,70	0,00	14.329.294,70
Bens Imóveis	14.834.622,44	2.866.332,11	0,00	17.700.954,55
(-) Depreciação - Exaustão	-739.472,14	-617.187,40	0,00	-1.356.659,54
TOTAL	**26.643.493,30**	**4.030.096,41**	**0,00**	**30.673.589,71**

Fonte: Sistema CECAM

O valor de R$ 30.673.589,71, demonstrado no grupo de contas pertencentes ao Imobilizado é composto pelos valores dos grupos dos bens Móveis, Bens Imóveis e o grupo de Depreciações, Exaustão e Amortização Acumulada.

No exercício corrente registrou o ingresso de R$ 4.030.096,41 sendo deste o valor de R$ 1.780.951,70 em Bens Móveis e de R$ 2.866.332,11 em Bens Imóveis, ocorreu baixa no patrimônio no período o montante de R$ 0,00. Depreciação, exaustão e amortização – Valor de R$ (617.187,40) valor depreciado, somado ao saldo anterior totalizou o montante de R$ 1.356.659,54.

Tabela 44: Movimentação de Bens Móveis

BENS MÓVEIS	2023	2022
1. Saldo Anterior Bruto	12.548.343,00	9.647.805,78
2. Saldo Anterior Depreciação	- 739.472,14	- 390.074,10
3. Saldo Anterior Líquido (1+2)	11.808.870,86	9.257.731,68
4. Incorporações/ Aquisições (+)	1.780.951,70	2.900.537,22
5. Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a Valor Recuperável (-)	- 617.187,40	- 349.398,04
6. Baixa (-)	-	-
7. Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a Valor Recuperável (+)	122.284,74	40.676,06
8. Saldo Atual Bruto	14.329.294,70	12.548.343,00
9. Saldo Atual Depreciação	- 1.356.659,54	- 739.472,14
10. Saldo da Composição Atual Líquido (8+9)	12.972.635,16	11.808.870,86

Fonte: Sistema CECAM

Tabela 45: Movimentação de Bens Imóveis

BENS IMÓVEIS	2023	2022
1. Saldo Anterior Bruto	14.834.622,44	12.782.847,47
2. Saldo Anterior Depreciação	-	-
3. Saldo Anterior Líquido (1+2)	14.834.622,44	12.782.847,47
4. Incorporações/ Aquisições (+)	2.866.332,11	2.051.774,97
5. Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a Valor Recuperável (-)	-	-
6. Baixa (-)	-	-
7. Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a Valor Recuperável (+)	-	-
8. Saldo Atual Bruto	17.700.954,55	14.834.622,44
9. Saldo Atual Depreciação	-	-
10. Saldo da Composição Atual Líquido (8+9)	17.700.954,55	14.834.622,44

Fonte: Sistema CECAM

Bens Móveis: Os bens móveis do Município em 31/120/2023 totalizaram R$ 14.329.294,70 e estão distribuídos em valores em várias contas contábeis.

Tabela 46: Bens Móveis

BENS MÓVEIS	2023	2022
Máquinas , Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	2.345.345,00	3.180.602,12
Bens de Informática	898.749,94	769.508,36
Móveis e Utensílios	1.054.905,50	946.513,69
Material Cultural, Educacional e de Comunicação	213.937,73	159.373,80
Veículos	9.055.242,24	7.049.033,36
Bens Móveis em Andamentos	305.272,62	0,00
Demais Bens Móveis	455.841,67	443.311,67
Depreciação, Amortização Acumulada	-1.356.659,54	-739.472,14
Redução ao Valor Recuperável	122.284,74	40.676,06
TOTAL	**12.972.635,16**	**11.808.870,86**

Fonte: Sistema CECAM

Bens Imóveis: Os bens imóveis do Município em 31/12/2023 totalizaram R$ 17.700.954,55.

Tabela 47: Bens Imóveis

BENS IMÓVEIS EM R$	2023	2022
Bens de Uso Especial	5.464.505,74	5.161.538,96
Bens de Uso Comum do Povo	4.307.170,26	3.767.046,04
Bens Imóveis em Andamento	3.883.474,37	1.049.332,10
Instalações	318.186,33	22.043,09
Demais Bens Móveis	3.727.617,85	4.834.662,25
Depreciação, Amortização Acumulada	0,00	0,00
Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
TOTAL	**17.700.954,55**	**14.834.622,44**

Fonte: Sistema CECAM

Nota 36: Depreciação

A depreciação é calculada pelo método linear a taxas compatíveis como prazo de vida útil dos bens. A vida útil estima da dos bens será revisada anualmente e, se necessário, ajustada. O valor residual dos itens do imobilizado é baixado imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável. Conforme definido no Decreto nº 127 de 06 de Novembro de 2020 (dispões sobre a realização de procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens da Prefeitura Municipal de Parecis/RO).

Nota 37: Ativo Intangível

O ativo intangível corresponde aos direitos não monetário identificável sem substância física ou incorpóreo, isto é, possui valor econômico, mas não tem existência física. Representa direitos de uso de um bem ou direitos associados a uma organização. Como exemplo de intangíveis temos: os direitos de exploração de serviços públicos mediante concessão ou permissão do Poder Público, marcas e patentes, direitos autorais adquiridos, softwares e o fundo de comércio adquirido. O Município de Parecis não possui registros desta contabilização por não existir bens desta natureza.

Nota 38: Passivo Circulante

Obrigações Trabalhista, Previdenciária: Compreende as obrigações referentes a salário ou remunerações, bem como benefícios que o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessa. Em atendimento às novas regras de contabilização, a PMP7 passou a reconhecer, a partir do ano de 2014, as apropriações de 13º salário e férias por competência. Neste caso, os passivos são reconhecidos mês a mês conforme direito adquirido por cada servidor.

No Exercício de 2023 o Município de Parecis registrou valor a pagar de R$ 626.799,77, sendo a monta de R$ 594.341,80 em obrigações trabalhistas e previdênciarias, distribuidos em em pessoal a

7 - Prefeitura Municipal de Parecis

pagar o valor de R$ 172.322,27 e R$ 422.019,53 em encargos sociais a pagar. Em fornecedores e contas a pagar a curto prazo a monta de R$ 31.798,18.
Demais Obrigações a Curto Prazo - os valores registrados neste grupo, na conta valores a restituir no valor de R$ 659,79, sendo R$ 619,92 são referentes a indenizações e restituições, o valor de R$ 39,87 refere-se a indenizações a servidor.

Nota 39: Passivo Não Circulante

Passivo Não Circulante - são as obrigações do Município de Parecis reconhecidas ou estimadas que sejam exigíveis após doze meses da data dos demonstrativos contábeis.
Obrigações Trabalhista, Previdenciária - Compreendidos nesse subgrupo as obrigações relacionadas a salários ou remunerações, benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e seus encargos, benefícios assistenciais, com vencimento após doze meses da data das demonstrações contábeis, inclusive precatórios decorrentes dessas obrigações.
O valor registrado em 31/12/2023 a monta de R$ 680.701,43 em obrigações trabalhistas e previdenciária, distribuídos em precatórios pessoal o valor de R$ 350.262,02, e em encargos sociais a pagar, antes um saldo de R$ 343.439,41 em 31/12/2022. Sendo que ocorreu atualização de valor a monta de R$ 22.635,75 pela Receita Federal do Brasil e baixa o valor de R$ 35.771,98, com saldo para o exercício seguinte de R$ 330.439,41.

Nota 40: Precatórios

O Município de Parecis possui precatório posterior a 05/05/2000. Os saldos dos precatórios foram registrados nas contas contábeis, abaixo demonstradas, conforme Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.

Tabela 48: Inscrição de Precatórios

CONTAS CONTÁBEIS PRECATÓRIOS	
2.1.3.1.1.08.02.02	PRECATÓRIO ALIMENTAR RENIVALDO BEZERRA Nº PROC. 0804284-63.2022.822.0000 (ORIGEM 7000378- 61.2018
2.1.3.1.1.08.02.02	PRECATÓRIO ALIMENTAR LUCILENE DE SOUZA Nº PROC. 0804285-48.2022.8.22.0000 (ORIGEM 7000979-96.2020
2.1.3.1.1.08.02.02	PRECATÓRIO ALIMENTAR JADHY DA SILVA SOARES Nº PROC. 0804278- 56.2022.822.0000 (ORIGEM 7000511-11.
2.1.3.1.1.08.02.02	PRECATÓRIO ALIM. ANNY KELY VINHAL CASAGRANDE Nº PROC. 0800278-76.2023.822.0000(ORIGEM 7000978
2.1.3.1.1.08.02.02	PRECATÓRIO ALIMENTAR GENAIR MARCILIO FREZ Nº PROC. 800266.62.2023.822.0000 (ORIGEM 7002471- 60.2
2.1.3.1.1.08.02.02	PRECATÓRIO ALIMENTAR MARILDA CAMPOS DA CUNHA Nº PROC. 0801909 -55.2023.822.0000 (ORIGEM 7000980- 8
Fonte: Sistema CECAM	

No ano de 2023 foi repassado ao Tribunal de Justiça o valor de R$ 166.603,60, refere a pagamento de precatórios e suplementação.

Tabela 49: Precatórios Pagos

CONTAS CONTÁBEIS PRECATÓRIOS	
2.2.1.1.1.04.03.02	PRECATÓRIO PESSOAL ALIMENTAR - PROC. Nº 0806932-50.2021.8.22.0000, PROC. ORIGEM 7000492-29.202
2.2.1.1.1.04.03.02	PRECATÓRIO PESSOAL ALIMENTAR. - PROC. Nº 0807430-49.2021.8.22.0000, PROC. ORIGEM 7000511-11.201
2.2.1.1.1.04.03.02	PRECATÓRIO PESSOAL ALIMENTAR - PROC. Nº 0807431-34.2021.8.22.0000, PROC. ORIGEM 7000511-11.201
2.2.1.1.1.04.03.02	PRECATÓRIO PESSOAL ALIMENTAR Nº PROC. 00000207-81.2020.5.14.0131 Nº DA RP 05342-SUPLEMENTAÇÃO DE
2.2.1.1.1.04.03.02	PRECATÓRIO PESSOAL ALIMENTAR Nº PROC. 00000208-66.2020.5.14.0131 Nº DA RP 05343/2021 - SUPLEMENTA
2.2.1.1.1.04.03.02	PRECATÓRIO PESSOAL ALIMENTAR Nº PROC. 00000209-51.2020.5.14.0131 Nº DA RP 05380/2021 - - SUPLEMEN
2.2.1.1.1.04.03.02	PRECATÓRIO PESSOAL ALIMENTAR Nº PROC. 00000210-36.2020.5.14.0131 Nº DA RP 05351/2021-SUPLEMENTAÇÃ
2.2.1.1.1.04.03.02	PRECATÓRIO PESSOAL ALIMENTAR Nº PROC. 00000220-80.2020.5.14.0131 Nº DA RP 05326/2021 - SUPLEMENTA
Fonte: Sistema CECAM	

Nota 41: Demais Obrigações a Longo Prazo

O valor principal do débito inscrito nesse subgrupo refere-se ao parcelamento de INSS, relativo ao exercício de 2015, 2016 E 2017. O valor registrado em 31/12/2023 foi de R$ 330.439,41 em encargos socias a pagar.

Nota 42: Dívida Consolidada

Conforme estabelece a LRF, a dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

Tabela 50: Demonstração da Dívida Fundada Interna 2023

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA 2023									**EM R$ 1,00**
AUTORIZAÇÕES			ENTIDADE FINANCEIRA	SALDO ANTERIOR DO EMPRÉSTIMO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEI	QTDE DE EMPRÉSTIMO	VALOR DO EMPRÉSTIMO			EMPRÉSTIMOS + CORREÇÕES	ATUALIZAÇÃO	AMORTIZAÇÕES / BAIXA	QTDE DE PRESTAÇÕES	VALOR
2	194	704.063,52	PARCELAMENTO DE INSS - TERMO	343.575,64	0,00	22.635,75	35.771,98	122	330.439,41

			618672982 - Nº DO PARC. 643008802						
			PRECATÓRIO PE. ALI. P. Nº 0806932-50.2021.8.22.0000, PO 7000492-29.202	0,00	0,00	60.455,97	60.455,97		0,00
			PRECATÓRIO PE. ALI. P. Nº 0807430-49.2021.8.22.0000, PO 7000511-11.201	0,00	0,00	41.202,28	41.202,28		0,00
			PRECATÓRIO PE. ALI. P. Nº 0807431-34.2021.8.22.0000, P O 7000511-11.201	0,00	0,00	41.202,28	41.202,28		0,00
			PRECATÓRIO PE. ALI. P. 00000207-81.2020.5.14.0131 RP 05342-SUP.	0,00	0,00	6.334,53	6.334,53		0,00
			PRECATÓRIO PE.ALI. P. 00000208-66.2020.5.14.0131 RP 05343/2021 - SUP.	0,00	0,00	1.618,84	1.618,84		0,00
			PRECATÓRIO PE.ALI. P. 00000209-51.2020.5.14.0131 RP 05380/2021 - SUP.	0,00	0,00	4.634,85	4.634,85		0,00
			PRECATÓRIO PE. ALI. P. 00000210-36.2020.5.14.0131 RP 05351/2021-SUP.	0,00	0,00	4.627,89	4.627,89		0,00
			PRECATÓRIO PE. ALI. P. 00000220-80.2020.5.14.0131 RP 05326/2021 - SUP.	0,00	0,00	6.526,96	6.526,96		0,00
			PRECATÓRIO ALI. P.0804284-63.2022.822.0000 OR 7000378- 61.2018	0,00	0,00	8.625,90	0,00		8.625,90
			PRECATÓRIO ALI. P. 0804285-48.2022.8.22.0000 OR 7000979-96.2020	0,00	0,00	27.072,32	0,00		27.072,32
			PRECATÓRIO ALI. P. 0804278-56.2022.822.0000 OR 7000511-11.	0,00	0,00	200.915,11	0,00		200.915,11
			PRECATÓRIO ALI. P. 0800278-76.2023.822.0000(OR 7000978	0,00	0,00	23.444,63	0,00		23.444,63
			PRECATÓRIO ALI. P. 800266.62.2023.822.0000 OR 7002471- 60.2	0,00	0,00	46.637,84	0,00		46.637,84
			PRECATÓRIO ALI. P. 0801909 - 55.2023.822.0000 OR 7000980- 8	0,00	0,00	43.566,22	0,00		43.566,22
	TOTAL	**704.063,52**		**343.575,64**	**0,00**	**539.501,37**	**202.375,58**		**680.701,43**
Fonte: Sistema CECAM									

A dívida fundada interna referente ao exercício de 2023, ocorreu atualização de valores a de montante de R$ 539.501,37, sendo que o valor de R$ 22.635,75 referente ao parcelamento de inss junto a Receita Federal do Brasil.
Ocorreu inscrição no valor de R$ 516.865,62 que corresponde a precatórios pessoal alimentar.
Conforme o tabela acima, ocorreu a amortização no valor de R$ 202.375,58, sendo valor inicial do parcelamento, mais inscrições e menos a o valor da amortização - baixa, gerando o saldo de R$ 680.701,43 para o exercício seguinte. O saldo acima evidenciado corresponde ao valor registrado no Balanço Patrimonial com a correta movimentação na Demonstração da Dívida Interna – Anexo16.

Nota 43: Dívida Flutuante

A dívida flutuante, que compreende as obrigações decorrentes de restituições, depósitos, serviços da dívida a pagar, restos a pagar e outras dívidas de curto prazo, bem como as operações de créditos por antecipação da receita.
Composição da dívida flutuante do Município no exercício de 2023 corresponde:

Tabela 51: Composição da Dívida Flutuante do Exercício de 2023

COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE DO EXERCÍCIO DE 2023	VALOR (R$ 1,00)
Saldo do Exercício Anterior	1.870.982,42
(+) Inscrição da dívida	7.324.382,38
(-) Cancelamentos	44.962,38
(-) Baixa da dívida	1.993.371,03
(=) SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	**7.157.031,39**
Fonte: Sistema CECAM	

O saldo de em exercício anterior é de R$ 1.870.982,42, o valor da inscrição foi de R$ 7.324.382,38, sendo que durante o exercício em referência o montante liquidado e pago totalizou o valor de R$ 1.993.371,03, a diferença restante de R$ 44.962,38 foi devidamente cancelada, com o saldo para o exercício seguinte de 7.157.031,39.

Nota 44: Patrimônio Líquido

Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos. Demonstra os valores produzidos pelo Município ao longo do tempo, gerados por resultados patrimoniais, apurados em cada exercício, ou ainda, em função de ajustes de exercícios anteriores que afetam os valores patrimoniais.

Tabela 52: Resultado Patrimonial - Balanço Patrimonial x Demonstração das Variações Patrimoniais

DESCRIÇÃO	VALOR (R$ 1,00)
1. Variação Patrimonial Aumentativo (DVP)	58.932.324,08
2. Variação Patrimonial Diminutivo (DVP)	53.212.647,54
3. Resultado Patrimonial apurado no período (1-2)	5.719.676,54
4. Resultado evidenciado na DVP	5.719.676,54
5. Resultado (3-4) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00
6. Resultados Acumulados (Exercício anterior - Balanço Patrimonial)	43.626.538,40
7. Ajustes de exercícios anteriores (Exercício Atual - Balanço Patrimonial)	0,00
8. Resultados Acumulados apurado no período (3+6+7)	49.346.214,94
9. Resultados Acumulados demonstrado no Balanço Patrimonial	49.346.214,94
10. RESULTADO (8-9)	**0,00**
Fonte: Sistema CECAM	

O Total do Patrimônio Líquido no exercício de 2022 era de R$ 43.626.538,40, que somado ao Resultado Patrimonial do Exercício apurado no Anexo das Demonstração das Variações Patrimoniais, um Superávit no valor de R$ 5.719.676,54 ao final do exercício de 2023 chegamos ao valor total do Patrimônio Líquido no montante de R$ 49.346.214,94.

Tabela 53: Patrimônio Líquido

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	
Resultados Acumulados	49.346.214,94	43.626.538,40	
Superávits ou Déficits Acumulados	49.346.214,94	43.626.538,40	
Resultados Não Encerrados do Exercício	0,00	0,00	
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**49.346.214,94**	**43.626.538,40**	
Fonte: Sistema CECAM			
Tabela 54: Comparativo da Evolução Patrimonial dos Últimos 03 Anos			
DESCRIÇÃO	**2021**	**2022**	**2023**
1. Ativo Circulante	9.103.685,38	15.043.440,49	17.609.978,89
2. Ativo Não Circulante	24.234.434,21	28.940.383,67	33.043.737,25
3. Passivo Circulante	0,00	13.710,12	626799,77
4. Passivo Não Circulante	347.626,77	343.575,64	680.701,43
5.TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO =(1+2-3-4)	**32.990.492,82**	**43.626.538,40**	**49.346.214,94**
Fonte: Sistema CECAM			

O Patrimônio Líquido apresenta o montante de R$ 49.346.214,94; resultando no montante do Passivo o total de R$ 50.653.716,14. O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, resultou no saldo financeiro positivo.

Nota-se que o quociente demonstra o resultado do balanço patrimonial, que no caso foi de R$ 49.346.214,94. E esse resultado, proveniente do ativo total no valor de R$ 50.653.716,14 43.983.824,16, em relação com o passivo total no valor de R$ 1.307.501,20, demonstra que houve uma diferença de R$ 49.346.214,94, que representa o "superávit" patrimonial apurados no exercício.
Convertendo as informações do Balanço Patrimonial adequado às novas normas de contabilidade para o Balanço Patrimonial previsto na Lei Federal n° 4.320/64, especificamente ao § 2º do art. 43, quanto ao cálculo do superávit financeiro, existe o quadro anexo ao Balanço Patrimonial denominado "Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e $^{\text{Permanentes}}$8" que considera os restos a pagar não processados como obrigações a pagar, sendo que ficam registrados no passivo financeiro.
as informações ficam da seguinte forma:

Tabela 55: Ativos e Passivos Financeiros Permanentes

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - (R$ 1,00)		
ATIVO (I)	**2023**	**2022**
Ativo Financeiro	17.601.214,89	15.034.676,49
Ativo Permanente	33.052.501,25	28.949.147,67
TOTAL ATIVO	50.653.716,14	43.983.824,16
PASSIVO (II)	**2023**	**2022**
Passivo Financeiro	7.157.031,39	1.870.982,42
Passivo Permanente	680.701,43	343.575,64
TOTAL PASSIVO	7.837.732,82	2.214.558,06
SALDO PATROMONIAL (III) = (I - II)	**42.815.983,32**	**41.769.266,10**
Fonte: Sistema CECAM		

O valor de R$ 17.601.214,89 do Ativo Financeiro que deduzido o valor de R$ 7.157.031,39 do Passivo Financeiro, encontramos o valor total do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial previsto na Lei Federal 4.320/64. O valor encontrado foi no montante de R$ 10.444.183,50 e confere com o valor demonstrado no Quadro de Destinação de Recursos para Apuração de Déficit ou Superávit Financeiro, um resultado final de superávit no valor de R$ 10.444.183,50, comprovando

8 - Ativo Financeiro: compreende os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários. Ativo Permanente: compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa. Passivo Financeiro: compreende as dívidas fundadas e outros compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária. Passivo Permanente: compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou regaste.

a conformidade dos lançamentos e registros contábeis que resultaram nas demonstrações contábeis.

A situação patrimonial positiva demonstrada na tabela acima foi calculada conforme o modelo de Balanço Patrimonial implementado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, parte V - Demonstrações Contábeis aplicadas ao Setor Público e conforme Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, que não considera os empenhos a liquidar que foram inscritos em restos a pagar (não processados) como parte componente do passivo circulante, somente os empenhos que foram liquidados (processados) são considerados obrigações a pagar (passivo).

Nota 45: Superávit Financeiro

O Superávit financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro, que compreende os valores de numerário e os créditos realizáveis que independam de autorização orçamentária e o passivo financeiro, que abrange as obrigações exigíveis que independam de autorização orçamentária, podendo ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais.

Tabela 56: Superávit Financeiro - Desmembrando seus Valores e Vinculações

SUPERÁVIT/ DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.879.970,58	6.039.584,11
0.1.500.1001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESP. MAN. E DES. DO ENSINO	24.145,85	1.689,19
0.1.500.1002 - IDENT. DAS DESP. AÇÕES E SERV. PÚB. DE SAÚDE	434.865,62	53.701,24
0.1.540.1070 - IDENT. DO PERC. AP. NO PAG. DA REN. PROF. DA ED.	207.628,18	484.548,90
0.1.550.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	16.554,80	25.818,38
0.1.552.0000 - TRANSF. REF. PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR - PNAE	17.744,61	10.884,90
0.1.553.0000 - TRANSF. REF. P.. NAC. AP. TRANSP. ESC. - PNATE	8.729,10	82.079,21
0.1.569.0000 - OUTRAS TRAN. REC.DO F. NAC. DE DES. ED. - FNDE	97.629,07	0,00
0.1.571.0000 - TRANSF. ESTADO REF. CONV. INST. CONG. VINC. ED.	605.839,33	1.121.716,41
0,1.599.000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS Á EDUCAÇÃO	27.892,46	0,00
0.1.600.0000 - TRANSF. FAF REC. SUS P. GOV. FED. BL CUSTEIO	1.168.030,85	694.105,72
0.1.601.0000 - TRANSF. FAF REC. DOS SUS P. GOV. FED. BL INV	1.006.032,03	394.812,67
0.1.605.0000 - ASSISTÊNCIA F. U. DEST. C. PG. P SAL. PROF. ENF	33.647,11	0,00
0.1.621.0000 - TRANS. FAF REC. SUS PROV. DO GOV. ESTADUAL	16.108,22	4.116,05
0.1.631.0000 - TRANSF. GOV. FED. REF. CONV. INST. CONG. VINC	25.960,47	24.385,85
0.1.632.0000 - TRANSF. DO EST.REF. A CONV. E INST. CONG. VINC	348.758,82	317.780,74
0.1.659.0000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS Á SAÚDE	1.716,57	1.553,16
0.1.660.0000 -TRANSF. REC.DO F. NAC. AS. SOCIAL – FNAS	608.846,61	298.118,52
0.1.700.0000 - OUTRAS TRANSF. CONV. OU INST. CONG. UNIÃO	-2.504.731,80	405.832,46
0.1.701.0000 - OUTRAS TRANSF. CONV. INST. CONG. ESTADOS	1.654.161,31	3.202.038,60
0.1.706.3110 - IDENT. TRANF. NIÃO DEC. EM. PARL. INDIVIDUAIS	1.566.936,05	0,00
0.1.706.3110 - IDENT.TRANSF. EST. DEC. EM.PAR. BANCADA	200.668,28	0,00
0.1.759.0000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	-2.950,62	0,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**10.444.183,50**	**13.163.694,07**
Fonte: Sistema CECAM		

Superávit ou Déficit Financeiro é demonstrado por fonte/destinação de recursos no quadro anexo ao Balanço Patrimonial denominado “QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO”, onde podemos visualizar que houve superávit financeiro no exercício de 2023 na ordem de R$ 10.444.183,50.

Nota 46: Contas de Compensação

O quadro de contas de compensação compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, das quais foram representadas pelas contas descritas na tabela 57, de acordo com as Instruções de Procedimentos Contábeis 04 – Balanço Patrimonial, que orienta seu preenchimento.

Compreende as contas representativas doa atos potenciais ativos e passivos. Os atos potenciais compreende os atos que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo, direitos e obrigações conveniados, responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros, garantias e contra garantias recebidas e concedidas.

Tabela 57: Quadro das Contas de Compensação

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENI. E OUTROS INST. CONGÊNEROS	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INST. CONGÊNEROS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	27.183,78	15.091,89
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**27.183,78**	**15.091,89**
Fonte: Sistema CECAM		

Os atos potenciais ativos – compreendem os atos que podem vir afetar positivamente o patrimônio e os atos potenciais passivos compreendem os atos que podem vir afetar negativamente o patrimônio.

Notas Explicativas das Demonstrações das Variações Patrimoniais

Nota 47: Demonstrações das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP inclui os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os Poderes e Órgãos do Município. Mediante a Demonstração das Variações Patrimoniais se observa as mutações ocorridas no patrimônio no exercício corrente, resultantes ou independentes da execução orçamentária e se verifica as políticas adotadas e seus reflexos nas alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

As Demonstrações das Variações Patrimoniais são transações que promovem alterações nos elementos patrimoniais da entidade do setor público, mesmo em caráter compensatório afetando ou não o seu resultado. Quaisquer alterações nos elementos patrimoniais (bens, direitos e obrigações) são denominadas variações patrimoniais, as quais podem acarretar ou não modificação do patrimônio líquido, sendo assim classificadas em: variações patrimoniais quantitativas, qualitativas e mistas. As variações patrimoniais qualitativas afetam apenas a composição dos elementos patrimoniais, não tendo efeito sobre o resultado da entidade. As variações patrimoniais quantitativas se classificam em aumentativas e diminutivas e são transações que promovem alterações nos elementos patrimoniais da entidade do setor público e que afetam o resultado.

Nota 48: Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias

Na tabela a seguir apresentam-se os valores das principais classes de tributos e transferências que compõem as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA).

Tabela 58: Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias

IMPOSTOS, TAXAS E COLNTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS			
DESCRIÇÃO	**SALDO EM 31/12/2022**	**SALDO EM 31/12/2023**	**A/H %**
Impostos	1.525.393,21	1.972.588,13	29,32
Taxas	56.558,98	82.696,32	46,21
TOTAL	**1.581.952,19**	**2.055.284,45**	29,92
Fonte: Sistema CECAM			

R$ 1.972.588,13 – Este valor é a representação do aumento no Patrimônio Líquido oriundo de receitas próprias do Município. Neste grupo estão classificadas receitas como ISSQN, ITBI, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, dentre outras que são receitas cuja arrecadação é de competência do Município.

R$ 82.696,32 – Este valor corresponde as taxas de inspeção, controle e fiscalização ambiental, sanitário, de funcionamento e prestação de serviço.

Fazendo um comparativo com o exercício anterior este grupo de VPA cresceu 29,92%, demonstrando maior esforço por parte da administração fazendária quanto ao crescimento da receita própria.

Nota 49: Contribuições

Nesta conta estão registradas as receitas de contribuições de iluminação pública, valores das receitas que o município arrecadou de Iluminação Pública a monta de R$ 79.286,61;

Nota 50: Exploração e Venda se Bens, Serviços e Direitos

R$ 84.671,76 - Este valor representa algumas receitas de serviço arrecadadas no Município, como as taxas cobradas pela Secretaria Municipal de Obras, mas em sua maioria são os valores da taxa de serviços de máquinas – semosp.

Nota 51: Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Variações patrimoniais aumentativas financeiras o valor de R$ 1.681.005,33, sendo distribuídos em juros e encargos de mora em R$ 5.801,96 e em renumeração dos depósitos bancários e aplicações financeiras de todas as contas bancárias consolidado a monta de R$ 1.675.203,37.

Nota 52: Variações Patrimoniais Financeiras

As transferências financeiras intragovermantais, refere-se a consolidação da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Parecis, Fundo Municipal de Assistência Social e Câmara Municipal de Parecis, no valor total de R$ 15.510.777,41, sendo o valor de R$ 1.54.286,67 Câmara Municipal de Parecis , R$11.0049.202,88 repassado ao fundo de saúde e valor de R$ 2.754.046,70 ao fundo de ação social.

Que coincidem com o valor das Transferências e delegações concedidas, intergovenamentais das variações passivas.

Tabela 59: Transferências Financeiras Intragovernamental Recebidas

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	VALOR (R$ 1,00)
Câmara Municipal de Parecis	1.545.286,67
Fundo Municipal de Saúde de Parecis	6.600.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social de Parecis	1.680.000,00
Suprimentos Financeiros Prog./ Conv. FMS	4.449.202,88
Suprimentos Financeiros Prog./ Conv. FMAS	1.074.046,70
Devolução de saldo da Câmara Municipal	162.241,16
TOTAL TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**15.510.777,41**

Fonte: Sistema CECAM

As transferências intergovernamentais no valor de R$ 34.842.549,19, referente a transferências constitucionais correntes fpm, icms, ipva, itr, etc no valor total de R$ 29.968.916,70, mais as transferências de capital, de recursos voluntários de convênios no valor de R$ 4.873.632,49. As transferências das instituições multigovernamentais no valor de R$ 23.809,69, em outras transferências e delegações recebidas a monta de R$ 4.483.404,68.

Tabela 60: Transferências Financeiras Intragovernamental Concedidas

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	VALOR (R$ 1,00)
Câmara Municipal de Parecis	1.545.286,67
Fundo Municipal de Saúde de Parecis	6.600.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social de Parecis	1.680.000,00
Suprimentos Financeiros Prog./ Conv. FMS	4.449.202,88
Suprimentos Financeiros Prog./ Conv. FMAS	1.074.046,70
Devolução de saldo da Câmara Municipal	162.241,16
Transferências Instituições Privadas	0,00
Transferências a Consórcio Públicos	0,00
TOTAL TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**15.510.777,41**

Fonte: Sistema CECAM

O montante de R$ 15.510.777,41 foram concedidos as entidades.

Nota 53: Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

No exercício de 2023, fazendo um comparativo com o exercício de 2022, esta conta teve uma variação de acréscimo de 189%, perfazendo um total de R$ 126.110,48, contudo para que haja o correto tratamento contábil à luz do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP – 9ª edição deve haver a pormenorização de todos os elementos que compuseram a importância, inclusive a nota explicativa deve apresentar as informações correlatas à metodologia utilizada para o resultado.

O Valor de R$ 126.110,48 é composto por:

Tabela 61: Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$ 1,00)
1. Reavaliação de Ativos	80.057,09
2. Ganhos com Incorporação de Ativos	27.626,17
3. Ganhos com Desincorporação de Passivos	18.427,22
4. TOTAL DA VPA - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS (1+2+3)	**126.110,48**

Fonte: Sistema CECAM

Houve um ganho com Incorporação de Ativos na total de R$ 27.626,17, refere a inscrição e atualização ativo não financeiros. O ganho com incorporação de ativos se refere aos ativos que já existiam e estavam em uso, contudo não estando reconhecido no sistema patrimonial do município, passando a ocorrer sua efetiva incorporação ao ativo do município.

Houve um ganho com desincorporação de Passivos no montante de R$ 18.427,22 o qual se deu em virtude de pagamento a menor de outros encargos sobre a dívida por contrato – parcelamento de inss.

Ocorreu reavaliação de ativos no valor de R$ 80.057,09, reavaliação de veículo, lançamento da baixa de conta retificadora.

Nota 54: Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

O valor de R$ 2.136,16 de reversão de provisão para perdas, ocorreu baixa de lançamento da conta retificadora de créditos tributários e dívida ativa.

R$ 43.288,32 – Diversas variações patrimoniais aumentativas em decorrência de valores recebidos pelo Município, sendo o valor de 27.624,05 em restituição de convênios e outros ressarcimentos e a monta de R$ 15.664,27 em decorrente de fatos geradores diversos.

Nota 55: Variações Patrimoniais Diminutivas – Pessoal e Encargos

Nas variações de pessoal e encargos, além das despesas liquidadas como remuneração de pessoal registram-se também as provisões para pagamento de férias e décimo terceiro e salário, obedecendo assim ao princípio da competência, conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP.

O saldo de valores provisionado para pagamento de férias e décimo terceiro salário está devidamente evidenciado no Passivo Circulante de Balanço Patrimonial.

Tabela 62: Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos

PESSOAL E ENCARGOS	2023	2022
Renumeração a Pessoal	14.744.728,09	12.427.812,53
Encargos Patronais	2.957.162,44	2.129.357,63
Benefícios a Pessoal	0,00	101.166,66
Outras Variações patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	733.624,52	346.640,18
TOTAL	**18.435.515,05**	**15.004.977,00**

Fonte: Sistema CECAM

Nota 56: Das Variações Passivas, Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo

Refere-se ao consumo de materiais de consumo imediato, pois é referente a aquisição/requisição de saídas, assim todo material adquirido só transita pelo almoxarifado central, no valor total de R$ 4.954.052,24, serviços recebidos, energia, iluminação pública, telefone, sistemas, limpeza, consertos e manutenção de veículos, no valor de R$ 7.851.273,30.

Depreciação, amortização, e exaustão no valor de R$ 697.244,49, refere-se a depreciação ocorrida no ano de 2023, conforme está demonstrado nos relatórios do patrimônio.

Nota 57: Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Variações patrimoniais diminutivas financeiras a monta de R$ 171.495,39, distribuídos em juros e encargos de mora de obrigações previdenciárias o valor de R$ 20.000,00 e a monta de R$ 151.495,39 em variações monetárias e cambiais (atualização de precatórios o valor de R$ 128.859,64 e R$ 22.635,75 em demais variações monetárias).

Nota 58: Variações Patrimoniais Quantitativas

Das Variações Patrimoniais Quantitativas do exercício de 2023, apresenta o saldo de R$ 58.932.324,08 de variação patrimonial aumentativa (transferências intragovernamentais, taxas, impostos, contribuições, renumeração de depósito bancário, reavaliação de ativos e outras variações patrimoniais), e variação patrimonial diminutiva (despesa pessoal e encargos, benefício previdenciários e assistenciais, transferências e delegações concedidas, desvalorização e perda de ativos, tributárias e outras variações patrimoniais diminutivas) o montante de R$ 53.212.647,54.

Em interpretação do quociente do resultado das variações patrimoniais, a divisão entre as variações patrimoniais aumentativas com variações patrimoniais diminutivas:

Tabela 63: Quociente da Variação Patrimonial Aumentativa X Variação Patrimonial Diminutiva

1. Variação Patrimonial Aumentativa	58.932.324,08
2. Variação Patrimonial Diminutiva	53.212.647,54
3. Quociente (1/2)	1,11

Fonte: Sistema CECAM

Esse quociente exprime a seguinte relação:

Tabela 64: Quociente Exprime a Relação Entre Variação Patrimonial Aumentativa X Variação Patrimonial Diminutiva

1. Variação Patrimonial Aumentativa	58.932.324,08	110,75%
2. Variação Patrimonial Diminutiva	53.212.647,54	100%
3.Diferença (1-2)	5.719.676,54	10,75%

Fonte: Sistema CECAM

Pelos dados, verifica-se ter havido a soma das variações patrimoniais aumentativas no valor de R$ 58.932.324,08 igual 110,75% e a soma de variações patrimoniais diminutivas no valor de R$ 53.212.647,54 igual a 100%, cujo resultado apresentou a diferença no valor de R$ 5.719.676,54, que representa um aumento da situação patrimonial no exercício.

O Quociente demonstra que foram registrados 1,11 de variação patrimonial aumentativa, para cada 1,00 de variação patrimonial diminutiva. Sendo resultado positivo, pois contribui com a diferença de R$ 5.719.676,54 para aumentar o patrimônio líquido.

O demonstrativo em tela reflete ocorrência de resultado patrimonial positivo no exercício, ou seja, um “superávit” patrimonial, que produziu um aumento do patrimônio no valor de R$ 5.719.676,54.

Nota 59: Resultado das Variações Patrimoniais Quantitativas

A apuração do resultado patrimonial consiste na confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) com as variações patrimoniais diminutivas (VPD) constantes da Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP.

As variações patrimoniais qualitativas afetam apenas a composição dos elementos patrimoniais (ativo e passivo), já as variações patrimoniais quantitativas afetam uma conta do ativo em contrapartida de uma conta de receita sob a ótica patrimonial (variação patrimonial aumentativa).

O resultado patrimonial do período assinala um superávit de R$ 5.719.676,54, havendo uma redução de 46,22% do superávit em relação ao ano de 2022 conforme pode ser constatado na tabela a seguir.

Tabela 65: Demonstração das Variações Patrimoniais

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	2023	2022	AH/%
1. Variação Patrimonial Aumentativa - VPA	58.932.324,08	51.814.498,09	113,74%
2. Variação Patrimonial Diminutiva - VPD	53.212.647,54	41.178.452,51	129,22%
3.SUPERÁVIT/DÉFICT	**5.719.676,54**	**10.636.045,58**	**53,78%**

Fonte: Sistema CECAM

Resultado patrimonial, no valor de R$ 5.719.676,54, que coincide com o valor demonstrado no anexo 14 - balanço patrimonial, na conta resultado não encerrado do exercício, que servira de composição do patrimônio líquido da entidade.

Nota 60: Valorização e Ganho com Ativo e Desincorporação de Passivos X Desvalorização e Perdas de Ativo e Incorporação de Passivo Demonstração das variações Patrimoniais

Tabela 66: Valorização e Ganho com Ativo e Desincorporação de Passivo X Desvalorização e Perdas de Ativo e Incorporação de Passivo

1. Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivo	126.110,48
2. Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	4.854,72
3. Quociente (1/2)	2597,69%

Fonte: Sistema CECAM

Esse quociente exprime a seguinte relação:

Tabela 67: Quociente a Exprime Valorização e Ganho com Ativo e Desincorporação de Passivo X Desvalorização e Perdas de Ativo e Incorporação de Passivo

1. Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivo	126.110,48	2597,69%
2. Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	4.854,72	100%
3. Diferença (1-2)	121.255,76	2497,69%

Fonte: Sistema CECAM

Pelos dados, verifica-se ter havido valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivo de R$ 126.110,48 igual a 2.597,69% e desvalorização e perdas de ativos de R$ 4.854,72, igual a 100%, que propiciou um diminuição da situação patrimonial de R$ 121.255,76 igual a menos 2.597,69%.

Demonstra que foram realizados 2.597,69 de variação patrimonial aumentativa com a valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivo, para cada 1 de variação patrimonial diminutiva com a desvalorização e perdas de ativos e desincorporação de passivo, sendo considerado um resultado positivo, porquanto, esse resultado evidenciará que houve diminuição do patrimônio líquido.

Nota 61: Redução ao Valor Recuperável no Ativo Imobilizado

A Redução ao valor recuperável compreende uma perda dos futuros benefícios econômicos ou do potencial de serviços de um ativo, além da depreciação. Assim sendo, ocorreu redução ao valor recuperável no Ativo Imobilizado deste Município no exercício de 2023, um ativo está desvalorizado quando seu valor contábil excede seu valor recuperável.

Não ocorreu movimentação na conta do imobilizado de redução, em perdas involuntárias de bens móveis o montante de R$ 0,00, distribuídos em perdas involuntárias em máquinas, aparelhos, equipamentos, ferramentais, móveis e utensílios, veículos e demais bens móveis.

Evidenciação contábil de acordo com os Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PCP- Parte III do MCASP- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Nota 62: Desvalorização e Perdas de Ativos

Houve previsão de perdas de créditos tributários da dívida ativa tributária e cancelamento de tributos no valor de R$ 4.854,72, sendo assim discriminados:

Tabela 68: Relatório de Ajustes de Perdas Com Créditos Tributários

RELATÓRIO DE AJUSTES DE PERDAS COM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	VALOR EM R$ 1,00
1. Provisão de Perdas - Dívida Ativa Tributária - IPTU	4.854,72
2. Provisão de Perdas - Dívida Ativa Tributária - ISS	0,00
3. Cancelamento de Tributos no Exercício - IPTU	0,00
4. Cancelamento de Tributos no Exercício - ISS	0,00
TOTAL DE PREVISÃO DE PERDAS =(1 + 2 + 3 + 4)	**4.854,72**

Fonte: Sistema CECAM

Nota 63: Tributárias

Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas, como tributos, contribuições, e os custos com tributos incidentes na produção de bens e serviços. A monta de R$ 320.084,30 corresponde a contribuições que compreende as variações patrimoniais diminutivas com contribuições sociais referente a retenção de pasep na cota darf.

Nota 64: Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores, como premiações, resultado negativo de participações, variações patrimoniais diminutivas de instituições financeiras, incentivos, subvenções econômicas e outras.

R$ 28.800,00 corresponde a incentivos – demais auxílios financeiros a pessoas, pagamento de auxílio moradia e auxilio alimentação aos médicos do programa mais médico pelo Brasil.

R$ 403.942,32 em diversas variações patrimoniais diminutivas, distribuídos em o valor de R$ 368.942,32 em indenizações, restituições e ressarcimentos (devolução de saldo de convênios) e a monta de R$ 34.835,522 corresponde a pagamento de despesa de exercício anterior.

Nota 65:Transferências e Delegações Concedidas

A VPD de Transferências e Delegações Concedidas perfaz um valor total de **R$ 20.300.375,58**, cuja composição está disposta no esquema abaixo:

• Transferências Intragovernamentais – R$ 15.510.777,41;
• Transferências Intergovernamentais – R$ 4.555.348,17;
• Transferências a Instituições Privadas – R$ 160.000,00;
• Transferências a Consórcios Públicos – R$ 74.250,00.

Notas Explicativas das Demonstração dos Fluxos de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento, é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

A Metodologia para Elaboração dos Fluxos de Caixa é o método direto e evidencia as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes, tendo como destaques os fluxos: das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

Nota 66: Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

Nota 67: Ingressos

No Fluxo de Caixa Operacional os ingressos, estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo.

Os ingressos operacionais são as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências correntes recebidas; e os desembolsos das operações compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida, as transferências concedidas e demais desembolsos das operações.

Verifica-se o desempenho operacional resultante do fluxo pelo confronto das entradas e saídas relacionados às principais atividades desenvolvidas pelas Unidades Gestoras.

Destaca-se o aumento das entradas, provenientes da arrecadação correspondente ao total das receitas obtidas pelo poder público por meio da soberania estatal ou por meio da exploração de atividades econômicas pela Administração Pública. A tabela a seguir traz a comparação, entre os anos 2022 e 2023 ocorreu crescimento de 24,19%, das receitas arrecadadas por origem:

Tabela 69: Ingressos de Receitas

INGRESSOS DE RECEITAS	2023	2022	A/H %
Receita Tributária	1.990.360,82	1.498.982,17	132,78%
Receita de Contribuições	79.286,61	64.489,55	122,94%
Receita de Serviços	84.671,76	65.986,55	128,32%
Remuneração das Disponibilidades	1.675.203,37	1.259.583,03	133,00%
Outras Receitas Derivadas e Originárias	65.664,35	208.452,97	31,50%
Transferências Correntes Recebidas	45.431.560,31	36.622.786,47	124,05%
TOTAL	**49.247.460,61**	**39.655.791,19**	**124,19%**

Fonte: Sistema CECAM

Nota 68: Transferências Corrente Recebidas

O valor total de R$ 45.431.560,31 das Transferências Correntes Recebidas, correspondem aos recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços, desde que o objeto seja a aplicação em despesas correntes.

Tabela 70: Transferências Recebidas

TRANSFERÊNCIAS CORRENTE RECEBIDAS	VALOR (R$ 1,00)
1. Intergovernamentais	**29.296.249,02**
Da União	
Cota Recebida	11.690.943,92
Repasse Recebido	2.363.836,16
Outras Transferências Recebidas	1.731.010,43
De Estados e Distrito Federal	
Cota Recebida	11.692.790,51
Repasse Recebido	1.782.969,02
De Município	
Cota Recebida	34.698,98
2. Intragovernamentais	**15.510.777,41**
Câmara Municipal de Parecis	1.545.286,67
Fundo Municipal de Saúde de Parecis	6.600.000,00

Fundo Municipal de Assistência Social de Parecis	1.680.000,00
Suprimentos Financeiros Prog./ Conv. FMS	4.449.202,88
Suprimentos Financeiros Prog./ Conv. FMAS	1.074.046,70
Devolução de Saldo Câmara Municipal	162.241,16
3.Outras Transferências Correntes Recebidas	**4.215.534,40**
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00
Transferências de Recursos Fundeb	4.191.724,71
Complementação Fundeb 2010 a 2018	23.809,69
4. (-) Dedução das transferências Correntes	**-3.591.000,52**
5. TOTAL = (1 + 2 + 3 -4)	**45.431.560,31**

Fonte: Sistema CECAM

Nota 69: Desembolso

Representam as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida, as transferências concedidas e demais desembolsos das operações.

Tabela 71: Desembolsos

ESEMBOLSO	2023	2022
Pessoal e Demais Despesas	31.211.705,25	25.504.883,57
Juros e Encargos da Dívida	1.572,78	17.851,41
Transferências Concedidas	15.745.027,41	10.996.873,18
TOTAL	**46.958.305,44**	**36.519.608,16**

Fonte: Sistema CECAM

R$ 31.211.705,25 em Pessoal e Demais Despesas: no qual se demonstra os valores relativos aos desembolsos com pessoal e demais despesas que transitaram pelo fluxo operacional.
R$ 1.572,78 em Juros e Encargos da Dívida: refere-se ao pagamento dos juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas do qual o estado é devedor, entretanto, a despesa com Juros e Encargos da Dívida é classificada na categoria de despesa corrente.

Nota 70:Transferências Concedidas

Corresponde as variações patrimoniais diminutivas com:
1.Transferências Intergovernamentais (Transferências a União, a Estado/Distrito Federal e a Municípios).
2.Transferências Intragovernamentais (transferências financeiras relativas à execução orçamentária e de bens e valores) a monta de R$ 15.510.777,41.
3. Outras transferências corrente concedidas o valor de R$ 234.250,00 em subvenções sociais.

Tabela 72: Transferências Concedidas

TRANSFERÊNCIAS CORRENTE CONCEDIDAS	VALOR (R$ 1,00)
1. Intergovernamentais	**0,00**
Da União	
Cota Recebida	0,00
Repasse Recebido	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00
De Estados e Distrito Federal	
Cota Recebida	0,00
Repasse Recebido	0,00
2. Intragovernamentais	**15.510.777,41**
Câmara Municipal de Parecis	1.545.286,67
Fundo Municipal de Saúde de Parecis	6.600.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social de Parecis	1.680.000,00
Suprimentos Financeiros Prog./ Conv. FMS	4.449.202,88
Suprimentos Financeiros Prog./ Conv. FMAS	1.074.046,70
Devolução de Duodécimo	162.241,16
3.Outras Transferências Correntes Concedidas	**234.250,00**
Subvenções Sociais	234.250,00
4. TOTAL = (1 + 2 + 3)	**15.745.027,41**

Fonte: Sistema CECAM

Nota 71: Fluxo de Caixa Liquido das Atividades Operacionais

Fluxo de caixa das atividades operacionais gerados em 2023 no Município de Parecis, foi de R$ 2.368.441,78, sendo evidenciado o quanto o Município gerou de caixa suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e ainda fazer novos investimentos.

Nota 72: Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos
As atividades de investimentos referentes à aquisição e à venda de ativos de longo prazo e de outros investimentos não incluídos em equivalentes de caixa permitem avaliar o investimento dos recursos gerados em sua operação e os recursos obtidos junto a terceiros.

Nota 73: Alienação de Bens
Alienar é transferir para outrem, pessoa jurídica ou física, por ato voluntário, a posse de algum bem. Quando se trata de bem público, estes bens, móveis ou imóveis, integram o acervo patrimonial da administração direta, indireta ou fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bens estes que também podem ser vendidos, doados, permutados, dados em pagamento etc. Passam do patrimônio de uma entidade pública para o de outra entidade pública ou privada, pessoa física ou jurídica.
No exercício houve ingressos de recursos referente a alienação de bens a monta de R$ 00,00, somente desembolso com aquisição de ativo não circulante, sendo que para cobertura do referido desembolso houve recursos disponíveis do fluxo de caixa das atividades operacionais.

Nota 74: Desembolso – Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos
O Município de Parecis, efetuou no exercício de 2023 desembolso a monta de 4.640.383,81, para aquisição de Ativo Não Circulante no montante de R$ 4.123.741,86 e R$ 516.641,95 em outros desembolsos de investimentos, dentre os quais, estão demonstrados, por Poder, no quadro abaixo:

Tabela 73: Entidades

ENTIDADES	VALOR (R$ 1,00)
Câmara Municipal de Parecis	26.590,64
Fundo Municipal de Saúde de Parecis	1.135.005,29
Fundo Municipal de Assistência Social de Parecis	285.633,61
Prefeitura Municipal de Parecis	3.193.154,27
TOTAL	**4.640.383,81**

Fonte: Sistema CECAM

Estas atividades estão relacionadas à aquisição de Bens Móveis e Imóveis adquiridos no decorrer do Exercício de 2023, que foi da ordem de R$ 4.640.383,81. Este montante de desembolso refere-se ao pagamento de despesas de capital no exercício.
O fluxo líquido das atividades de investimento foi deficitário, pois as despesas de investimento foram custeadas com as receitas de capital registradas como transferências de capital no fluxo de financiamentos.

Nota 75: Outros Ingressos e Outros Desembolsos
Vale esclarecer que, para fins de elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), na composição dos valores de Outras Receitas e Outros Desembolsos foram observadas as Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC 08, Item 17, o qual preconiza que os campos “Outros Ingressos” e “Outros Desembolsos” (do fluxo operacional, do fluxo de investimento e do fluxo de financiamento) contemplam situações não previstas, cabendo a cada ente adaptá-los conforme suas necessidades.
Assim, o Município de Parecis adotou as movimentações abaixo identificadas para composição do seu Fluxo de Caixa contabilizado em Outros ingressos e Outros desembolsos:

Tabela 74: Outras Receitas Derivadas e Originárias

OUTRAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	VALOR (R$ 1,00)
1. Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,08
2. Outras Receitas Primárias	15.664,27
TOTAL = (1 + 2)	**65.664,35**

Fonte: Sistema CECAM

Nota 76: Das Atividades de Financiamento
São compreendidos os recursos relacionados à captação e à amortização de empréstimos e financiamentos, bem como as Transferências de Capital recebidas.
A atividades relacionadas à Financiamento se deram através de Ingressos de Transferências de Capital (recebimento de Convênios) firmados com este Município no valor de R$ 4.873.632,49, bem como os desembolsos com Amortização da Dívida Consolidada (pagamento de amortização das dívidas interna no valor de R$ 35.771,98 referente ao parcelamento de INSS (exercício de 2015, 2016 e 2017).

O fluxo líquido das atividades de financiamento foi superavitário.

Nota 77: Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa
Em 2022, a geração líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa das atividades operacionais, de investimentos e de financiamentos totalizou R$ 2.565.918,48, resultando em um saldo final de caixa e equivalentes de R$ 17.601.214,89, com um aumento de 17,07% em relação ao ano anterior:

Tabela 75: Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa

CAIXA E EQUIVALENTES INICIAL (A)	+	INGRESSOS (B)	R$ 1,00	-	DESEMBOLSOS ©	R$ 1,00	=	CAIXA E EQUIVALENTES FINAL D =(A+B-C)
15.034.676,49		Operacionais	49.326.747,22		Operacionais	46.958.305,44		**17.601.214,89**
		Investimentos	0,00		Investimentos	4.640.383,81		
		Financiamentos	4.873.632,49		Financiamentos	35.771,98		
		TOTAL	**54.200.379,71**		**TOTAL**	**51.634.461,23**		
		GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA D=(B-C)				**2.565.918,48**		

Nota 78: Apuração do Fluxo de Caixa no Período
Analisando a Geração Líquida de Caixa do exercício de 2023, que foi resultante das movimentações dos fluxos de caixa, pode-se observar o comportamento dos recebimentos e pagamentos da entidade. As informações contidas nos fluxos de caixa contribuem para as avaliações do desempenho, da liquidez e da solvência do Município. Neste sentido o detalhamento nos Ingressos dos Fluxos Operacional e de Investimento contemplam a arrecadação do exercício e sua utilização. Os desembolsos coincidem com o que foi definido pelos responsáveis pela gestão financeira e foram efetuados de acordo com o planejamento e avaliação dos montantes e fontes prováveis de recursos para dar suporte aos objetivos da prestação de serviços.
A tabela abaixo demonstra as movimentações financeiras que impactaram na apuração do Fluxo de Caixa.

Tabela 76: Apuração do Fluxo de Caixa do Período

DESCRIÇÃO	2023	2022
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	38.689.602,30	36.545.767,77
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	34.348.178,63	28.973.862,02
3. Transferências Financeiras Recebidas + Recebimentos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	22.835.159,79	12.849.872,58
4. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	7.105.896,62	1.729.083,91
5. Transferências Financeiras Concedidas +Pagamentos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	17.504.148,44	12.752.939,31
6. Variação da Disponibilidade Decorrente da Execução Orçamentária (1-2)	4.341.423,67	7.571.905,75
7. Variação da Disponibilidade Decorrente da Execução Extraorçamentária (3-4-5)	-1.774.885,27	-1.632.150,64
8. Variação do Período (6+7)	2.566.538,40	5.939.755,11
9. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)	2.565.918,48	5.939.755,11
10. Geração Líquida de Valores Restituíveis (apurado no Balanço Patrimonial)	619,92	-
11. Resultado (8-9-10) Confere?: 0= Sim (consistência) / Outros Valores = Não (Inconsistências)	**0,00**	**0,00**
12. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (Balanço Patrimonial)	15.034.676,49	9.094.921,38
13. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (DFC)	15.034.676,49	9.094.921,38
14. Resultado (12-13) Confere?: 0= Sim (consistência) / Outros Valores = Não (Inconsistências)	**0,00**	**0,00**
15. Caixa e Equivalente de Caixa Final (Balanço Patrimonial)	17.601.214,89	15.034.676,49
16. Caixa e Equivalente de Caixa Final (DFC)	17.601.214,89	15.034.676,49
17. Resultado (15-16) Confere?: 0= Sim (consistência) / Outros Valores = Não (Inconsistências)	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema CECAM

O resultado da apuração do fluxo de caixa no exercício foi uma geração líquida de caixa e equivalente de caixa na importância positiva de R$ 2.565.918,48. Valor este que somado ao valor de caixa e equivalente de caixa inicial de R$ 15.034.676,49, encontramos o valor de R$ 17.601.214,89 para o caixa e equivalente de caixa final
Fazendo um comparativo entre a variação apurada no período através das movimentações ocorridas no Balanço Financeiro com a Geração Líquida de Caixa da DFC podemos verificar que um demonstrativo confirma o que está registrado no outro. Pode-se notar que houve variação no período que causou diferença entre o Balanço Financeiro e DFC, no valor de R$ 619,92, que trata-se de VALORES RETITUIVEIS (são referentes a imposto de renda retido na fonte (Prefeitura Municipal de Parecis - referente a retenção de imposto de renda), ocorrida no exercício de 2023, essa variação está evidenciada no Balanço financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração Dívida Flutuante. O resultado confere com os valores apresentados no Balanço Patrimonial e no Balanço Financeiro.
Caixa e Equivalente de Caixa Final no Valor de R$ 17.601.214,89 em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei Nº 4.320/64, Anexo TC 02 Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Demonstrativo das Conciliações Bancárias e Extratos.

Notas Explicativas da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Nota 79: Variação do Patrimônio Líquido no Período
O Patrimônio Líquido do Prefeitura Municipal de Parecis variou positivamente no ano de 2023 no montante de R$ 5.719.676,54, saindo de R$ 43.626.538,40 para R$ 49.346.214,94, ocorreu crescimento em 13,11%.

Nota Explicativa da Demonstração da Dívida Fundada Interna 2023

Nota 80: Dívida Fundada Interna 2023
A dívida fundada interna referente ao exercício de 2023, ocorreu atualização de valores a de montante de R$ 539.501,37, sendo que o valor de R$ 22.635,75 referente ao parcelamento de INSS junto a Receita Federal do Brasil.
Ocorreu inscrição no valor de R$ 516.865,62 que corresponde a precatórios pessoal alimentar.
Conforme o tabela acima, ocorreu a amortização no valor de R$ 202.375,58, sendo valor inicial do parcelamento, mais inscrições e menos a o valor da amortização - baixa, gerando o saldo de R$ 680.701,43 para o exercício seguinte. O saldo acima evidenciado corresponde ao valor registrado no Balanço Patrimonial com a correta movimentação na Demonstração da Dívida Interna – Anexo16. Nota Explicativa 41.

Nota Explicativa da demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2023

Nota 81: Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2023
A dívida flutuante, que compreende as obrigações decorrentes de restituições, depósitos, serviços da dívida a pagar, restos a pagar e outras dívidas de curto prazo, bem como as operações de créditos por antecipação da receita.
O saldo de em exercício anterior é de R$ 1.870.982,42, o valor da inscrição foi de R$ 7.324.382,38, sendo que durante o exercício em referência o montante liquidado e pago totalizou o valor de R$ 1.993.371,03, a diferença restante de R$ 44.962,38 foi devidamente cancelada, com o saldo para o exercício seguinte de 7.157.031,39. Vide Nota Explicativa 42.

Nota Explicativa da Receita Corrente Líquida

Nota 82: Consistência da Receita Corrente Líquida
Ao analisar os valor da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, confrontando a Receita Bruta Orçamentária de Transferência versus a Receita Corrente Líquido do Exercício de 2023, conforme tabela abaixo:

Tabela 77: Consistência da Receita Corrente Líquida

AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE E CONSISTÊNCIA DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
DESCRIÇÃO	**BANCO DO BRASIL (A)**	**RCL (B)**	**DISTORÇÃO (A-B)**
COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIP.DOS MUNICÍPIOS- FPM	11.415.810,24	11.415.810,24	0,00
COTA PARTE DO ITR	275.133,68	275.133,68	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	4.191.724,71	4.191.724,71	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA COTA PARTE DO ICMS	11.100.421,24	11.100.421,24	0,00
COTA PARTE IPI EXPORTAÇÃO (LC 61/1989)	36.104,44	36.104,44	0,00
CONFERE ? : 0 = SIM/OUTROS VALORES = NÃO (INCONSITÊNCIA)			**0,00**
AVALIAÇÃO			

Fonte: Sistema CECAM – RCL e Balancete da Receita

CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS E SALDOS DE CONTAS

Declaração de Conformidade
As Demonstrações Contábeis (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido) relativas ao exercício de 2023 e extraídas no Sistema CECAM -RO, em conformidade com Lei Complementar 4.320, de 1964, a Lei Complementar 101/2000 – LRF, as Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T e o Maul de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, apresentam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade no exercício de 2023, exceto no tocante as ressalvas abaixo:
Ressalvas:
Falta de inventário efetivos dos bens móveis com respectivas baixas de bens inservíveis;
Falta de inventário efetivos dos bens Imóveis;
Falta de controle efetivo dos estoques.

Todos os registros foram realizados com base em documentação de suporte ou na medida em que foram encaminhadas ao setor contábil e ou tomada o devido conhecimento por este. As Notas Explicativas acompanham as Demonstrações Contábeis e foram elaboradas buscando atender a legislação vigente.

Em prol da verificabilidade das informações inseridas nas demonstrações contábeis esta entidade realizou o preenchimento dos testes de consistências que compõem a análise do Tribunal de Contas, conhecidos como papeis de trabalho.
Apresentamos cada testes avaliando objetivamente os dados que se relacionam nos demonstrativos dos quais devem ser correspondentes em determinado momento, os quais apresentaram consistência e conformidade com as Normas e Legislações correlatadas.
Teste 01: Saldo da Conta Caixa Equivalente de Caixa
O Teste 01 de Caixa e Equivalente de Caixa objetiva a avaliação dos recebimentos e pagamentos que se relacionam no Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e ainda Balanço Patrimonial:

Tabela 78: Papel de trabalho 01: Teste de Saldo da Conta Caixa e Equivalente

DESCRIÇÃO	VALOR (R$ 1,00)
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	38.689.602,30
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	34.348.178,63
3. Transferências Financeiras Recebidas + Recebimentos Extra orçamentários (Balanço Financeiro)	22.835.159,79
4. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	7.105.896,62
5. Transferências Financeiras Concedidas + Pagamentos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	17.504.148,44
6. Variação da Disponibilidade Decorrente da Execução Orçamentária (1-2)	4.341.423,67
7. Variação da Disponibilidade Decorrente da Execução Extra orçamentária (3-4-5)	-1.774.885,27
8. Variação do Período Apurada (6+7)	2.566.538,40
9. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)	2.565.918,48
10. Geração Líquida de Valores Restituíveis (apurada no Balanço Patrimonial*)	619,92
11. Resultado (8-9-10) Confere?: 0= Sim (consistência) / Outros Valores = Não (Inconsistências)	**0,00**
12. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (Balanço Patrimonial)	15.034.676,49
13. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (DFC)	15.034.676,49
14. Resultado (12-13) Confere?: 0= Sim (consistência) / Outros Valores = Não (Inconsistências)	**0,00**
15. Caixa e Equivalente de Caixa Final (Balanço Patrimonial)	17.601.214,89
16. Caixa e Equivalente de Caixa Final (DFC)	17.601.214,89
17. Resultado (15-16) Confere?: 0= Sim (consistência) / Outros Valores = Não (Inconsistências)	**0,00**

Fonte: Sistema CECAM

Teste 02: Saldos dos Resultados Acumulados

O Teste 02, referente aso resultados acumulados realiza o confronto entre o resultado patrimonial apurado no exercício pelas variações patrimoniais na Demonstração das Variações Patrimoniais e o resultado acumulado do balanço patrimonial saldo carregado no procedimento do encerramento do exercício:

Tabela 79: Papel de Trabalho 02: Teste de Saldo dos Resultados Acumulados

DESCRIÇÃO	VALOR (R$ 1,00)
1. Variação Patrimonial Aumentativa (DVP)	58.932.324,08
2. Variação Patrimonial Diminutiva (DVP)	53.212.647,54
3. Resultado Patrimonial apurado no período (1-2)	5.719.676,54
4. Resultado evidenciado na DVP	5.719.676,54
5. Resultado (3-4) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**
6. Resultados Acumulados (Exercício Anterior - Balanço Patrimonial)	43.626.538,40
7. Ajustes de exercícios anteriores (Balanço Patrimonial)	0,00
8. Superávits ou Déficits Acumulados Apurado no Período (3+6+7)	49.346.214,94
9. Superávits ou Déficits Acumulados demonstrado no Balanço Patrimonial	49.346.214,94
10. Resultado (8-9) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**
Conclusão: Conformidade com Resultado Apurado na DPV e Balanço Patrimonial	

Fonte: Sistema CECAM

Teste 03: Consistência Entre o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes e o Balanço Patrimonial

A análise do Teste 03 é relativa aos ativos e passivos financeiros e permanentes com o quadro principal do Balanço Patrimonial com informações complementares do Balanço Orçamentário e Financeiro. E para sua análise foi necessário adequação da linha 13, pois o objetivo é demonstrar os Restos a Pagar Não Processados a Liquidar (que não estão contabilizados no Passivo do quadro principal, mas ingressados no quadro de passivos financeiros) essa informação é extraída do Balanço Orçamentário, logo a equação no campo observações tem a finalidade de demonstras os RPNP a liquidar:

Tabela 80: Papel de Trabalho 03: Consistência Entre o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes e o Balanço Patrimonial

DESCRIÇÃO	VALOR (R$1,00)
1. Ativo Financeiro (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	17.601.214,89
2. Ativo Permanente (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	33.052.501,25
3. Ativo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (1+2)	50.653.716,14
4. Ativo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	17.609.978,89
5. Ativo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	33.043.737,25
6. Ativo Total de acordo com o MCASP (4+5)	50.653.716,14
7. Resultado (3-6) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**
8. Passivo Financeiro (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	7.157.031,39
9. Passivo Permanente (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	680.701,43
10. Passivo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (8+9)	7.837.732,82
11. Passivo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	626799,77
12. Passivo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	680.701,43
13. Restos a Pagar Não Processados (Coluna "f" do Anexo 1 - Balanço Orçamentário)	50.514,85
14. Restos a Pagar Processados, Liquidados mas Não Pagos (<> entre Valor Liquidado e Pago- Col . c Bal. Orç.)	-358,83
15. Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício (Balanço Financeiro)	6.480.075,60
16. Passivo Total de acordo com o MCASP ajustado em razão dos RP não processados (11+12+13+14+15)	7.837.732,82
17. Resultado (10-15) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**
Conclusão: Conformidade Balanço Patrimonial e Orçamentário	

Fonte: Sistema CECAM

Teste 04: Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes
A verificação do teste 4 consiste no resultado entre o ativo e passivo financeiro e o saldo do quadro do Superávit/déficit do Balanço Patrimonial:

Tabela 81: Papel de Trabalho 04: Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			=	QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
+	Ativo Financeiro	17.601.214,89	=	Total da Fontes de Recursos	10.444.183,50
-	Passivo Financeiro	7.157.031,39			
=	**TOTAL (A)**	**10.444.183,50**	=	**TOTAL (B)**	**10.444.183,50**
Conclusão: Conformidade Balanço Patrimonial e Financeiro (A-B)= 0 Confere/ Outro= Não					**0,00**
Fonte: Sistema CECAM					

Teste 05: Balanço Patrimonial X DFC X

Balanço Financeiro
Quanto ao teste 5 tem o intuito de comparar os valores inseridos em caixa e equivalente de caixa do Balanço Patrimonial, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Balanço Financeiro:

Tabela 82: Papel de Trabalho 05: Balanço Patrimonial X DFC X Balanço Financeiro

BALANÇO PATRIMONIAL			=	DFC		=	BALANÇO FINANCEIRO	
=	Caixa e Equivalentes de Caixa	17.601.214,89	=	Caixa e Equivalentes de Caixa	17.601.214,89	=	Caixa e Equivalentes de Caixa	17.601.214,89
=	**TOTAL**	**17.601.214,89**	=	**TOTAL**	**17.601.214,89**	=	**TOTAL**	**17.601.214,89**
Conclusão: Conformidade Balanço Patrimonial, DFC e Balanço Financeiro								

Fonte: Sistema CECAM

Teste 06: Balanço Patrimonial X Demonstração dos Fluxos de Caixa
No teste 06 avalia as receitas arrecadas no balanço orçamentário com as receitas ingressadas no caixa da Demonstração dos Fluxos de Caixa:

Tabela 83: Papel de Trabalho 06: Balanço Patrimonial X Demonstração dos Fluxos de Caixa

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		VALOR (R$)	=	DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	VALOR (R$)
(+)	Receita Tributária	1.990.360,82	(+)	Receita Tributária	1.990.360,82
(+)	Receita de Contribuições	79286,61	(+)	Receita de Contribuições	79.286,61
(+)	Receita Patrimonial	1.675.203,37	(+)	Receita Patrimonial	0,00
			(+)	Remuneração das Disponibilidades	1.675.203,37
(+)	Receita Agropecuária	0,00	(+)	Receita Agropecuária	0,00
(+)	Receita Industrial	0,00	(+)	Receita Industrial	0,00
(+)	Receita de Serviços	84.671,76	(+)	Receita de Serviços	84.671,76
(+)	Transferências Correntes	29.920.782,90	(+)	Transferências Correntes Recebidas	45.431.560,31
(+)	Transferências Intragovernamentais (DFC)	15.510.777,41			
(+)	Outras Receitas Correntes	65.664,35	(+)	Outras Receitas Derivadas e Originárias	65.664,35
(+)	Operações de Crédito	0,00	(+)	Outros Ingressos Investimentos	0,00
(+)	Amortização de Empréstimos	0,00			
(+)	Alienação de Bens	0,00	(+)	Alienação de Bens	0,00
(+)	Transferências de Capital	4.873.632,49			
(+)	Outras receitas de Capital	0	(+)	Transferências de Capital	4.873.632,49
(=)	**TOTAL**	**54.200.379,71**	**(=)**	**TOTAL**	**54.200.379,71**
	TESTE =			**DISTORÇÃO =**	**0,00**

Fonte: Sistema CECAM

Teste 07 - Saldo da Demonstração dos Fluxos de Caixa
O teste 07 também examina caixa e equivalente de caixa, mas sobre a visão de quatro demonstrativos: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração dos Fluxos de Caixa:

Tabela 84: Papel de Trabalho 07: Teste de Saldo da Demonstração dos Fluxos de Caixa

DESCRIÇÃO	VALOR (R$1,00)
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	38.689.602,30
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	34.348.178,63
3. Transferências Financeiras Recebidas + Recebimentos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	22.835.159,79
4. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	7.105.896,62
5. Transferências Financeiras Concedidas +Pagamentos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	17.504.148,44
6. Variação da Disponibilidade Decorrente da Execução Orçamentária (1-2)	4.341.423,67
7. Variação da Disponibilidade Decorrente da Execução Extraorçamentária (3-4-5)	-1.774.885,27
8. Variação do Período (6+7)	2.566.538,40
9. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)	2.565.918,48
10. Geração Líquida de Valores Restituíveis (apurada no Balanço Patrimonial)	619,92
10.1 - Ingressos	619,92
10.2 - Egressos	0,00
11. Resultado (8-9-10) Confere?: 0 = Sim (consistência) / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**
12. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (Balanço Patrimonial)	15.034.676,49
13. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (DFC)	15.034.676,49
14. Resultado (12-13) Confere?: 0 = Sim (consistência) / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**
15. Caixa e Equivalente de Caixa Final (Balanço Patrimonial)	17.601.214,89
16. Caixa e Equivalente de Caixa Final (DFC)	17.601.214,89
17. Resultado (15-16) Confere?: 0 = Sim (consistência) / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**

Fonte: Sistema CECAM

Teste 08 - Receita Realizada
No teste 08 observa-se as receitas arrecadadas no Balanço Orçamentário com as receitas orçamentárias ingressadas no Balanço Financeiro.

Tabela 85: Papel de Trabalho 08: Receitas Realizadas

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				BALANÇO FINANCEIRO	
=	Receitas Correntes (I)	33.815.969,81	=	Receitas Ordinária	22.757.473,60

=	Receitas de Capital (II)	4.873.632,49	=	Receita Vinculada	15.932.128,70
			=	(-) Deduções da Receita Orçamentária	0,00
=	**TOTAL**	**38.689.602,30**	=	**TOTAL**	**38.689.602,30**
	TESTE =			**DISTORÇÃO**	**0,00**

Fonte: Sistema CECAM

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Afere-se no conjunto das demonstrações contábeis financeiras e suas notas explicativas a aplicação dos recursos públicos permitindo visualizar a situação econômica e financeira do Município de Parecis. Os resultados apresentados refletem as ações realizadas fruto do planejamento governamental, das quais foram priorizadas condutas íntegras e eficientes reguladas pelo Poder Público.

As demonstrações contábeis, as notas explicativas e as análises que compuseram o Balanço Geral do Município, buscaram reunir informações inerentes à situação econômica e financeira do Município, de forma clara e objetiva, em conformidade com as normas e princípios que regem a Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com a finalidade de fortalecer a interação entre Governo Municipal e a Sociedade, na busca dos melhores resultados possíveis.

As Notas explicativas, parte integrante das demonstrações, apresentam informações adicionais de forma clara, sintética e objetiva propiciando aos usuários melhor compreensão por meio das tabelas, quadros, gráficos e figuras com referência cruzada a respectiva nota. Elas viabilizam a interação e o controle social.

Quanto à Gestão Fiscal, verificou-se por meio da aplicabilidade do cumprimento dos limites mínimos constitucionais com a Saúde e Educação, além dos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal relativo à dívida pública, operações de crédito, garantias e contra garantias, as despesas com pessoal e inscrição de restos a pagar, uma situação positiva e equilibrada, tendo o Município de Parecis cumprido todos os limites legais.

Ainda relacionado à responsabilidade de transparência das contas públicas, informa-se que o Balanço Geral do Município de 2023 será disponibilizado no Portal da Transparência (www.parecis.ro.gov.br).

Parecis, RO, 31 de Dezembro de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Termo de Posse Nº 07
Prefeito Municipal de Parecis

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Portaria Nº 103/2022
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

GENAIR MARCILIO FREZ
CRCRO 007595-O7
Contador

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:CB3E2C5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370	
CNPJ: 15.845.365/0001-94	
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período: 1º Bimestre Bimestre	
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.260.750,31	3.204.323,32	4.482.551,78	4.118.314,93	3.936.438,58	4.465.083,80	3.595.937,11	4.973.410,77	4.967.198,65	6.135.236,63	3.995.709,12	4.429.021,79	52.563.976,79	49.545.089,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	267.223,42	306.323,65	355.280,19	492.966,58	343.423,50	649.884,94	357.833,53	412.443,34	367.046,09	444.975,57	205.741,11	391.051,27	4.594.193,19	5.409.542,12
IPTU	21.010,11	20.602,25	20.304,18	25.704,73	40.412,54	62.303,90	18.741,72	12.155,96	4.447,03	- 11.883,42	3.536,58	28.033,20	245.368,78	327.625,41
ISS	76.438,86	93.411,56	144.036,87	92.840,70	105.334,26	209.428,23	92.428,09	186.712,38	120.838,31	164.450,50	96.946,40	108.011,00	1.490.877,16	1.895.110,37
ITBI	45.800,00	54.700,00	33.260,00	255.464,84	27.245,78	138.570,00	110.900,00	36.000,00	22.700,00	31.273,32	33.500,00	100.200,00	889.613,94	1.181.253,84
IRRF	92.299,89	98.516,00	102.918,06	83.643,16	104.879,27	146.405,40	92.515,32	109.730,89	175.339,82	233.833,25	54.833,61	117.653,75	1.412.568,42	1.353.884,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.674,56	39.093,84	54.761,08	35.313,15	65.551,65	93.177,41	43.248,40	67.844,11	43.720,93	27.301,92	16.924,52	37.153,32	555.764,89	651.668,49
Receita de Contribuições	-	70.094,75	42.440,71	24.270,27	23.820,43	-	1.077,45	67.854,09	31.572,88	37.011,93	5.013,50	1.688,68	304.844,69	273.611,46
Receita Patrimonial	473.591,53	248.877,06	174.861,62	256.589,09	242.755,11	241.670,33	212.939,65	130.603,49	246.503,96	227.373,07	249.909,60	200.104,61	2.905.779,12	3.502.600,91
Rendimentos de Aplicação Financeira	473.591,53	248.877,06	174.861,62	256.589,09	242.755,11	241.670,33	212.939,65	130.603,49	246.503,96	227.373,07	249.909,60	200.104,61	2.905.779,12	3.502.600,91
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços													-	
Transferências Correntes	3.490.913,31	2.571.706,42	3.903.657,37	3.334.283,49	3.296.658,74	3.566.395,97	3.018.083,25	4.352.991,58	4.303.677,75	5.318.451,31	3.527.244,29	3.833.485,81	44.517.549,29	40.113.712,98
Cota-Parte do FPM	737.233,73	844.893,44	940.814,88	877.779,93	1.121.454,21	749.540,68	764.355,29	708.896,47	1.194.314,42	1.148.608,57	1.055.673,52	1.440.544,18	11.584.109,32	12.156.212,97
Cota-Parte do ICMS	892.774,97	785.555,85	1.561.476,42	1.273.102,30	1.255.571,72	1.260.765,66	1.226.544,77	990.329,01	908.137,77	732.974,72	1.324.374,93	1.167.115,10	13.378.723,22	13.985.618,52
Cota-Parte do IPVA	106.523,60	130.773,05	122.158,52	80.776,13	98.402,94	284.174,81	56.625,33	64.417,07	52.880,84	51.569,14	110.679,33	94.158,95	1.253.139,71	1.112.947,42
Cota-Parte do ITR	12.128,23	23.760,36	57.220,97	39.229,57	11.348,59	24.041,26	75.756,70	273.831,59	96.912,28	148.682,94	67.317,52	31.741,77	861.971,78	341.267,71
Transferências da LC 61/1989	4.963,09	-	6.639,61	2.953,18	649,73	6.861,04	4.045,91	4.769,28	-	8.337,96	3.610,38	3.414,15	46.244,33	46.039,82
Transferências do FUNDEB	474.000,53	505.015,85	618.162,66	526.494,80	497.765,23	505.364,19	473.470,13	416.411,69	573.625,76	709.637,16	596.698,41	766.578,07	6.663.224,48	6.691.425,59
Outras Transferências Correntes	1.263.289,16	281.707,87	597.184,31	533.947,58	311.466,32	735.648,33	417.285,12	1.894.336,47	1.477.806,68	2.518.640,82	368.890,20	329.933,59	10.730.136,45	5.780.200,95
Outras Receitas Correntes	29.022,05	7.321,44	6.311,89	10.205,50	29.780,80	7.132,56	6.003,23	9.518,27	18.397,97	107.424,75	7.800,62	2.691,42	241.610,50	245.622,20
DEDUÇÕES (II)	331.253,65	359.826,81	514.732,73	440.852,64	442.432,41	586.764,80	393.431,16	397.441,69	423.420,45	555.673,42	492.303,46	530.710,47	5.468.843,69	5.349.688,40
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	331.253,65	359.826,81	514.732,73	440.852,64	442.432,41	586.764,80	393.431,16	397.441,69	423.420,45	555.673,42	492.303,46	530.710,47	5.468.843,69	5.349.688,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.929.496,66	2.844.496,51	3.967.819,05	3.677.462,29	3.494.006,17	3.878.319,00	3.202.505,95	4.575.969,08	4.543.778,20	5.579.563,21	3.503.405,66	3.898.311,32	47.095.133,10	44.195.401,27
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													-	
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.929.496,66	2.844.496,51	3.967.819,05	3.677.462,29	3.494.006,17	3.878.319,00	3.202.505,95	4.575.969,08	4.543.778,20	5.579.563,21	3.503.405,66	3.898.311,32	47.095.133,10	44.195.401,27
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													-	
(-) Transf. PACS e de comb. às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)													-	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.929.496,66	2.844.496,51	3.967.819,05	3.677.462,29	3.494.006,17	3.878.319,00	3.202.505,95	4.575.969,08	4.543.778,20	5.579.563,21	3.503.405,66	3.898.311,32	47.095.133,10	44.195.401,27
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													47.095.133,10	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	3.929.496,66	2.844.496,51	3.967.819,05	3.677.462,29	3.494.006,17	3.878.319,00	3.202.505,95	4.575.969,08	4.543.778,20	5.579.563,21	3.503.405,66	3.898.311,32	47.095.133,10	44.195.401,27
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	3.929.496,66	2.844.496,51	3.967.819,05	3.677.462,29	3.494.006,17	3.878.319,00	3.202.505,95	4.575.969,08	4.543.778,20	5.579.563,21	3.503.405,66	3.898.311,32	47.095.133,10	44.195.401,27
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Transf. PACS e de comb. às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	3.929.496,66	2.844.496,51	3.967.819,05	3.677.462,29	3.494.006,17	3.878.319,00	3.202.505,95	4.575.969,08	4.543.778,20	5.579.563,21	3.503.405,66	3.898.311,32	-	44.195.401,27

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:4CF27351

GABINETE DO PREFEITO
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	796.923,19	733.149,62	-	63.773,57	11.618.657,22	5.176.352,98	3.222.116,11	3.182.564,82	2.065,75	13.610.379,63	13.674.153,20
PODER EXECUTIVO	-	793.424,82	733.149,62	-	60.275,20	11.618.657,22	5.167.863,39	3.213.626,52	3.174.075,23	2.065,75	13.610.379,63	13.670.654,83
PODER LEGISLATIVO	-	3.498,37	-	-	3.498,37	-	8.489,59	8.489,59	8.489,59	-	-	3.498,37
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**796.923,19**	**733.149,62**	-	**63.773,57**	**11.618.657,22**	**5.176.352,98**	**3.222.116,11**	**3.182.564,82**	**2.065,75**	**13.610.379,63**	**13.674.153,20**

PODER/ÓRGÃO - INTRA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 21/03/2024, às 14:26:00. Assinado Digitalmente no dia 21/03/2024, às 14:26:00.

CLEUSA MENDES DE SOUZA	***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***	***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***
Contadora	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:9F81AE42